SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3970

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Aquisição de móveis planejados para a sala de reuniões e para sala do diretor geral da ARISMIG, nas especificações a seguir: Descrição — Quantidade Mesa de reuniões em MDF Medidas: 1,10 X 2,70/ 2,80 — 1 (um) PAINEL DE TV em MDF Medidas: 1,10 X 2,70/ 2,80 — 1(um) Armário aparador com portas e gavetas Medidas: 1,80 X 0,8 — 1 (um) Mesa em L Medidas: 1,80x1,40 — 1 (um)
VALOR	R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)
FORNECEDOR	*MADEREIRA PATRÍCIO LTDA*

Boa Esperança, 24 de fevereiro de 2025

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:E9DFA5FB

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*Aquisição de ares-condicionados*
VALOR	R$ *6.680,23 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e vinte tres centavos)*
FORNECEDOR	*Jardel de Araújo Oliveira*

Boa Esperança, 24 de fevereiro de 2025.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:94E06168

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 039/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTER MUNICIPAL MULTIFINA LITÁRIO DA AMAG – CIMAG/ EMPRESA UNIR PEÇAS DIESEL LTDA
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios para veículos leves. Aditivo para incluir na respectiva Ata o Lote 31 Renault, como segunda remanescente.
DATA:27.02.2025
BASE LEGAL: Inciso II, Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D8771CF4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL E BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 039/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG/ EMPRESA LS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios para veículos leves . Lote 31 Renault.
DATA:27.02.2025
BASE LEGAL: Inciso V do Artigo 137º e Inciso II do Artigo 138º, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8CE87E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
RESOLUÇÃO N° 009 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP

RESOLUÇÃO N° 009 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre procedimentos administrativos disciplinares, das infrações e sanções aplicáveis pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de produtos de origem animal do CIMERP e dá outras providências.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP** aprovou a Resolução nº 009 de 07 de novembro de 2024.

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Da Norma Geral

Art. 1º. Considera-se infração, a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais vigentes, nas normas regulamentares e outras que de qualquer forma se destinem à inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal registrados no SIM-CIMERP, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP, além de obedecer ao disposto nesta e nas demais resoluções do Serviço, deverão obedecer às legislações municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 2º. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deteriorações ou alteração de produtos, locais ou bens de interesse do SIM.

Art. 3º. O SIM cientificará o Ministério Público, sempre que:
- constatar que a infração cometida coloque em risco a saúde da população ou ao meio ambiente, pela sua reincidência específica ou descumprimento das determinações solicitadas;
- constatar que a infração constitui crime ou contravenção;
- ocorrer desacato aos servidores do SIM.

§ 1º. A ação criminal cabe não só pela natureza de infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência, nos termos da legislação penal.

§ 2º. A ação criminal não exime o infrator das demais penalidades.

Art. 4º. São considerados responsáveis pelas infrações previstas nesta Resolução, para efeito de aplicação das penalidades e ações fiscais:
- o produtor de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento no estabelecimento registrado ou relacionado no SIM;
- o proprietário ou arrendatário de estabelecimento registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP;
- o que expedir ou transportar produto de origem animal sem comprovação de origem e inadequados à comercialização intramunicipal;
- o que fraudar ou falsificar chancela do selo do SIM- CIMERP para comercializar produtos não inspecionados ou não registrados no serviço;

§ 1º. A responsabilidade a que se refere este artigo abrange também a infração cometida por empregado ou preposto da pessoa física ou jurídica.

§ 2º. Poderão ser autuados os diretores, responsáveis técnicos e empregados diretamente envolvidos na infração.

Art. 5º. A omissão ou conivência de servidor do SIM com irregularidade passível de penalidade ou ação fiscal será apurada na forma da legislação de pessoal vigente.

Art. 6º. As penalidades referidas nesta Resolução serão aplicadas sem prejuízo de outras que por lei possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou de defesa do consumidor.

Seção II
Da Tipologia, Graduação e Caracterização das Infrações e Respectivas Penalidades

Art. 7°. Os responsáveis pela infração das disposições da legislação de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal serão punidos, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades ou ações fiscais:
– advertência;
notificação;
– auto de infração;
- pena educativa;
- apreensão do produto, utensílio, equipamento, máquina, ferramenta ou recipiente;
- inutilização do produto, utensílio, equipamento ou recipiente;
- interdição do produto, utensílio, equipamento, máquina, ferramenta, recipiente, ambiente, condição e processo de trabalho;
- suspensão da fabricação de produto;
- interdição parcial ou total do estabelecimento, seção ou veículo, ambiente, condição e processo de trabalho, máquina, equipamento e ferramenta;
- encaminhamento de processo para o órgão competente, com a recomendação de cancelamento de autorização de funcionamento e/ou autorização especial de funcionamento;
- multa;
- cassação do registro ou da licença, suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva do estabelecimento.

Art. 8º. Nos casos em que fique evidenciada a inexistência de dolo ou má-fé, e tratar-se de infrator primário, o SIM- CIMERP poderá não aplicar a multa, cabendo ao servidor que lavrou o auto de infração advertir, orientar e/ ou notificar, por escrito, o proprietário ou o responsável pelo estabelecimento, para que cumpra e faça cumprir integralmente as normas legais vigentes.

Art. 9º. A pena educativa será aplicada sempre que as infrações forem por falta de treinamento, divulgação ou informação inadequada, que não coloque em risco a saúde do consumidor, primário ou não, e consiste:
- na divulgação, as expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor do produto e será quando da ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde;
- na reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, as expensas do estabelecimento;
- na veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SIM acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator;

- a pena de contrapropaganda será imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

§ 1º. o SIM pode divulgar por qualquer meio de comunicação disponível, as penalidades aplicadas, inclusive declarando o nome do infrator, a natureza da infração e a sede do estabelecimento.

Art. 10°. Para efeito de apreensão e/ou condenação, considera-se impróprio para o consumo, no todo ou em parte, o produto de origem animal que além dos casos específicos previstos em legislações específicas:
- se apresente danificado por umidade ou fermentação, rançoso, mofado ou bolorento, com característica física ou organoléptica anormal, contendo sujidade ou que demonstre pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
- for adulterado, fraudado ou falsificado;
- contiver substância tóxica ou nociva à saúde;
- for prejudicial ou imprestável para a alimentação, por qualquer motivo;
- não estiver de acordo com o previsto na Resolução ou nas normas específicas determinadas pelo SIM.

§ 1º. Ocorrendo a apreensão mencionada neste artigo, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento poderá ser nomeado fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela sua adequada conservação até definição do destino do mesmo;

§ 2º. As despesas decorrentes da apreensão, interdição e/ou inutilização de produto e subproduto de origem animal, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animal, serão custeadas pelo respectivo proprietário;

§ 3º. São considerados alterados/adulterados:
- quando, no preparo do produto, tiver sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
- quando tiver sido empregada substância de qualidade, tipo e/ou espécie diferente da composição normal do produto, sem prévia autorização do SIM;
- quando o produto contiver qualquer aditivo sem prévia autorização e sem declaração no rótulo;
- quando se constatar intenção dolosa de mascarar a data de fabricação e o prazo de validade.

§ 4º. São consideradas fraudes:
– quando o produto tiver sido elaborado em condição que contrarie as especificações e determinações a ele referentes, conforme estabelecido no RTIQ ou fórmula aprovada pelo SIM;
– elaboração ou comercialização de produto em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação regulamentado ou aprovado pelo SIM;
- execução das operações de manipulação e de elaboração com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão do produto fabricado;
- adição de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou de substância, visando ao aumento de volume ou de peso do produto, em detrimento da sua composição normal ou de seu valor nutritivo intrínseco;
– adição de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou de substância proibida, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações;
- especificação total ou parcial, na rotulagem, de produto que não seja o contido na embalagem ou no recipiente.

§ 5º. São consideradas falsificações:
- quando o produto for elaborado, fracionado, reembalado ou exposto ao consumo com forma, aparência, característica ou rótulo de outro produto ou que constituam processo especial de privilégio ou de exclusividade de outrem, sem prévia autorização do seu legítimo proprietário;
- quando for usada denominação diferente da prevista no regulamento técnico de identidade e qualidade ou em registro aprovado pelo SIM;
– quando for elaborado de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto junto ao SIM-CIMERP;
– quando estiver indicado como um produto processado e que não tenha sofrido processamento;
– que passe por processo de alteração da data de validade.

Art. 11°. A interdição e/ou apreensão de utensílio, equipamento, máquina, ferramenta, recipiente, ambientes, condições e processos de trabalho será feita sempre que necessário visando à garantia da saúde pública e/ou do meio ambiente.

§ 1º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após atendidas as exigências que a motivaram e sanadas as não-conformidades que lhes deram causa.

§ 2º. Se a interdição ultrapassar 6 (seis) meses, será cancelado o título de registro ou de relacionamento.
Art. 12°. Independentemente de qualquer outra pena que couber, serão adotados os seguintes critérios:
no caso de apreensão, após a nova inspeção completa, pode ser autorizado- pelo SIM- o aproveitamento condicional ou destinação industrial do produto ou matérias-primas para alimentação humana, desde que haja controle efetivo de sua rastreabilidade e que aplicado método de adequado de processamento;
no caso de condenação poderá ser permitido, a critério do SIM e sob o seu acompanhamento, o aproveitamento da matéria-prima e do produto para fim não comestível ou alimentação animal.

Art. 13°. A suspensão da inspeção, a interdição do estabelecimento ou a cassação de registro poderá ser aplicada quando a infração tiver sido provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa ou alguma das seguintes características:
- cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;
- consista na adulteração ou falsificação do produto;
- seja acompanhada de desacato, tentativa de suborno ou cause embaraço ao trabalho de inspeção;
- resulte na impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente;

Art. 14°. A aplicação de multa, em nenhuma hipótese, isenta o infrator da apreensão e condenação do produto e nem da responsabilidade cível e penal.

Art. 15°. Considera-se infração com os valores da Multa Base (MB) e as penas aplicáveis, conforme discriminadas:
I – Leve: com MB = 50 (cinquenta) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais):

ao que descumprir exigência sanitária e tecnológica, sobretudo no tocante ao funcionamento do estabelecimento e à higiene da dependência, do equipamento, do trabalho de manipulação, preparo de matéria- prima e de produto. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que permitir a permanência em trabalho de pessoa que não possua carteira de saúde ou documento equivalente. Penas aplicáveis: advertência, notificação, pena educativa, multa;
ao que acondicionar ou embalar produto em embalagem, continente ou recipiente não permitido. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, multa;
ao que não colocar em destaque, na embalagem, no rótulo ou no produto, a chancela do SIM- CIMERP. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, multa;
ao que elaborar ou comercializar produto que não contenha data de fabricação, prazo de validade, composição e temperatura de conservação. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, multa;
ao estabelecimento de leite e derivados que não realizar a perfeita higienização do vasilhame, carro-tanque e demais veículos. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, multa;

ao estabelecimento que, após o término do trabalho industrial e/ou durante as fases de manipulação e preparo não proceder à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos, destinados ao trabalho de matéria-prima e de produto para alimentação humana e animal. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, multa;
ao estabelecimento registrado ou relacionado que não providenciar perante o SIM a transferência de responsabilidade prevista nesta Resolução. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao responsável por estabelecimento não registrado, ou que esteja em processo de registro, que encaminhe para confecção, impressão, litografia, grafia ou gravação de carimbo do SIM a ser usado, isoladamente ou em rótulo, sem expressa autorização pela autoridade responsável pelo serviço oficial. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que infringir qualquer outra exigência sobre rotulagem do produto de origem animal, para a qual não tenha sido especificada outra penalidade. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que expedir ou transportar produto de origem animal em desacordo com as determinações do SIM- CIMERP. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao estabelecimento de produto de origem animal que realizar construção nova, reforma ou ampliação, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa; interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.

II – Média: com MB = 100 (cem) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais):

ao que misturar matéria-prima em percentagem diferente da prevista em processo aprovado pelo SIM. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que destinar ao consumo produto de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para ser submetido à inspeção sanitária. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que expedir ou conduzir produto de origem animal exclusivamente para produção de derivado e o destinar a fim comercial e consumo. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao estabelecimento que mantiver produto estocado em desacordo com os critérios do SIM e que possa ficar prejudicado em sua condição para consumo. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;

III – Grave: com MB = 200 (duzentos) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais):
ao que adquirir, manipular, ou distribuir produto de origem animal oriundo de outro município, procedente de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM-CIMERP ou em órgão de inspeção estadual ou federal . Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
à pessoa física ou jurídica que embaraçar ou burlar a ação de servidor do SIM no exercício de sua atividade. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que ultrapassar a capacidade máxima de abate, estocagem, industrialização ou beneficiamento. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que infringir as disposições legais ou regulamentares quanto ao documento de classificação de ovos em entreposto, referente ao aproveitamento condicional. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que lançar no mercado produto cujo rótulo não tenha sido aprovado pelo SIM- CIMERP. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que preparar, com finalidade comercial, produto de origem animal, novo e não padronizado, cuja fórmula não tenha sido previamente aprovada pelo SIM. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao estabelecimento que enviar para consumo produto sem rótulo. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que receber e mantiver guardado em estabelecimento registrado ou relacionado, ingrediente ou matéria-prima proibida, que possam ser utilizados na fabricação de produto de origem animal. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.

IV – Gravíssima: com MB = 500 (quinhentos) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais):
ao que, embora notificado, mantiver na produção de leite, animal em estado de extrema magreza ou portador de doença infectocontagiosa, que tenha sido afastado do rebanho pelo SIM. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que utilizar indevidamente certificado sanitário, rótulo com a chancela do selo SIM-CIMERP ou carimbo de inspeção para acobertar escoamento de produto, ou subproduto industrial, de origem animal de estabelecimento que não esteja registrado ou esteja relacionado no SIM- CIMERP. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que adulterar, fraudar ou falsificar produto de origem animal. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que aproveitar, no preparo de produto usado na alimentação humana, matéria-prima condenada ou procedente de animal não inspecionado. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que subornar ou utilizar de violência contra servidor do SIM no execício de sua atribuição. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao que burlar determinação quanto ao retorno de produto destinado ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
ao que dar aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo SIM. Penas aplicáveis: advertência, notificação,

auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
ao estabelecimento que fabricar produto de origem animal em desacordo com fórmula aprovada ou padrão fixado pelo SIM ou, ainda, sonegar elemento informativo sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação. Penas aplicáveis: advertência, notificação, auto de infração, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa;
ao estabelecimento que abater animal em desacordo com a legislação vigente, tendo em vista a defesa da produção ou a preservação da espécie. Penas aplicáveis advertência, notificação, auto de infração,pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.

Parágrafo único. Em casos de infrações não descriminadas e caracterizadas nos incisos do caput do artigo, o julgamento das penalidades aplicáveis também levará em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes descritas nessa Resolução e o risco eminente à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 16°. O Valor da Multa (VM) será calculado através da multiplicação da Multa Base (MB) com os índices circunstanciais (IC), de metragem (IM) e de classificação do tipo de estabelecimento, onde: VM = MB x IM x IC x ITE.

Art. 17°. O Índice Circunstancial (IC) será a multiplicação dos índices das circunstâncias agravantes e atenuantes observadas.

§ 1º. São circunstâncias atenuantes e seus respectivos Índices Circunstanciais -IC:
- a ação do infrator não ter sido fundamental para a materialização do fato: IC = 0,25;
- o infrator reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde, tão logo notificado pela inspeção: IC = 0,25;
- o infrator ter sofrido coação à qual podia resistir para a prática do ato: IC = 0,25;
– ser o infrator agricultor familiar ou equivalente: IC = 0,5;
- ser o infrator primário: IC = 0,5.

§ 2º. São circunstâncias agravantes e seus respectivos Índices Circunstanciais - IC:
- ser o infrator reincidente: IC = 2,0;
- ter o infrator obtido vantagem pecuniária, decorrente da venda ao consumidor de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária de produtos de origem animal: IC = 2,0;
- o infrator ter praticado coação a outrem para a execução da infração: – IC = 2,0;
- o infrator ter ciência do ato lesivo à saúde e não providenciar as medidas cabíveis para evitá-lo;
- ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé: IC = 2,5.

§ 3º. Havendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária, para a aplicação da pena, utilizará de todos os IC's para o cálculo do Valor da Multa (VM).

§ 4º. Considera-se reincidência a prática de qualquer infração no período de 12 (doze) meses.

Art. 18°. O Índice de Metragem (IM) será definido segundo o tamanho, em área útil, do estabelecimento, conforme planta/croqui aprovado pelo SIM, sendo:
– estabelecimento até 100,00 m²: IM = 1,0;
– estabelecimento de 100,1 a 250,00 m²: IM = 1,5;
– estabelecimento de 250,1 a 500,00 m²: IM = 2,0;
– estabelecimento acima de 500,1 m²: IM = 2,5.

Art. 19°. O Índice de Tipo de Estabelecimento (ITE) será estabelecido conforme a classificação do mesmo no SIM e considerará o risco do mesmo para a saúde pública e/ou meio ambiente, sendo:
- estabelecimento de abate de animais, inclusive pescados: ITE = 2,0;
– unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, inclusive de pescados: ITE = 1,75;
- queijaria, unidade de beneficiamento de leite e derivados, granja leiteira: ITE = 1,75;
– unidade de beneficiamento de ovos e derivados, granja avícola: ITE = 1,50;
– unidade de beneficiamento de mel e produtos de abelha– ITE = 1,25.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Seção I
Da Caracterização Básica do Processo

Art. 20°. Os atos de inspeção e de apuração dos desvios e das infrações serão iniciados com a lavratura dos respectivos autos e relatórios, observando-se a forma, os procedimentos e os prazos estabelecidos nesta Resolução e seus regulamentos.

Art. 21°. O Serviço de Inspeção Municipal instituirá os modelos de relatórios, termos e autos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Subseção I
Termo de Inspeção

Art. 22°. Em toda ação realizada nos estabelecimentos sujeitos a inspeção pelo SIM será lavrado a Ficha de Atendimento e Inspeção e o respectivo Checklist pelo agente de inspeção.

§1°. A Ficha de Atendimento e Inspeção e o respectivo Checklist serão preenchidos durante a ação realizada *in loco* no estabelecimento.

§2°. A ficha de atendimento ficará no estabelecimento.

§3°. O Checklist de visita ficará na sede do Serviço de Inspeção, arquivado junto com o respectivo Relatório de Não Conformidade, ficando a disposição do estabelecimento caso deseje uma cópia.

Art. 23. A Ficha de Atendimento e Inspeção e o respectivo Checklist, e deverão conterá no mínimo os dados abaixo:

– a identificação do estabelecimento, especificando:
razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
nome do produtor, CPF e número da Inscrição de Produtor Rural (IEPR) e do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando se tratar de agricultor familiar;
nome fantasia do estabelecimento
classificação e número de registro junto ao SIM;
endereço ou localização do estabelecimento inspecionado;

- O motivo da inspeção, podendo ser:
Inspeção prévia: realizada após recebimento de solicitação de registro/relacionamento de estabelecimento, com finalidade de verificar a viabilidade de registro e implementação de fluxo do estabelecimento projetado ou instalado;
Inspeção permanente: compreendendo a inspeção ante mortem e post morteme a verificação oficial dos programas de autocontrole;
Inspeção periódica: inspeções com periodicidade definida conforme o risco do estabelecimento/produto, com objetivo de observar se estão atendendo os padrões que foram aprovados e certificados pelo SIM e a verificação oficial dos autocontroles;
Inspeção de supervisão: avaliação mais detalhada, realizada por técnico indicado pelo coordenador ou pelo próprio Coordenador, objetivando verificar a efetividade das ações realizadas durante as inspeções periódicas.

- data e hora do início e final da inspeção;
- indicação dos Relatórios de Não Conformidade (RNC), Notificações, Autos de Infração e outros documentos que foram emitidos;
– nome e cargo legíveis dos servidores responsáveis pela inspeção e sua assinatura;

- nome, identificação e assinatura do proprietário ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto que estiver no local da inspeção no momento de sua realização;
- em caso de sua impossibilidade ou recusa do contribuinte identificado conforme inciso VI deste artigo, a autoridade inspetora apontará o motivo da consignação desta circunstância, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas, quando possível.

§ 1º. O agente inspetor que realizar a inspeção prévia emitirá um parecer, e em caso de indeferimento será emitido através de relatório circunstanciado.

§ 2º. As planilhas de controle do processo utilizadas quando das inspeções permanentes, serão regulamentadas e seguirão os padrões das instâncias superiores pertinentes.

§ 3º. As planilhas de controle do processo serão preenchidas durante a inspeção pelos agentes inspetores e sempre que possível, pelo veterinário oficial.

§ 4º. Na impossibilidade de imprimir a via do estabelecimento no ato da visita, ela poderá ser encaminhada, junto com os documentos e relatórios que couber, em momento posterior, por meio digital;

§ 5°. No que tange o disposto no inciso VII deste artigo, na impossibilidade de coletar assinatura de testemunhas, presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo fiscal do SIM- CIMERP.

Subseção II
Relatório de Não Conformidade e Notificação

Art. 24°. O Relatório de Não Conformidade (RNC) e/ou Plano de Ação será lavrado pela autoridade inspetora oficial sempre que detectado um desvio conforme os padrões aprovados pelo SIM e demais disposições da legislação pertinente para inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal.

§ 1º. Poderá ser lavrado apenas 1 (um) RNC e respectivo Plano de Ação, a critério do agente inspetor;

§ 2º. Caso o desvio observado se constituía infração a esta Resolução ou a outras normas pertinentes, além do RNC será lavrada uma Notificação ou Auto de Infração.

Art. 25°. O RNC será lavrado em 2 (duas) vias, destinando-se a 1ª (primeira) ao estabelecimento inspecionado, e conterá, no mínimo, os dados abaixo:
– o número do RNC, que será composto da seguinte forma: número de registro no SIM, número de referência do município, data com a sequência de dia, mês e ano, com dois dígitos cada;
– a identificação do estabelecimento, especificando:
razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
nome do produtor, CPF e número do Cartão de Produtor Rural e do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando se tratar de agricultor familiar;
– local, data e hora que se detectou o desvio;
– os programas de autocontrole que estão sendo executados em desacordo com o proposto pelo estabelecimento;
– a ação fiscal realizada no momento da inspeção, quando couber;
– prazo para a chegada ao SIM da resposta do estabelecimento;
- nome, matrícula e cargo legíveis dos servidores responsáveis pela lavratura do RNC e sua assinatura;
– o embasamento legal infringido pelo estabelecimento;
- nome, matrícula e cargo legíveis dos servidores responsáveis pela lavratura do RNC e sua assinatura;

§ 1º. O plano de ação contendo a resposta do estabelecimento, deve conter, no mínimo e pode ser enviado via email para o endereço oficial do S.I.M. - CIMERP:
identificação pela empresa do número do RNC
as ações corretivas imediatas ou paliativas tomadas pelo estabelecimento para evitar que o desvio cause danos aos produtos ou ao meio ambiente;
as ações preventivas planejadas para sanar as causas do desvio e evitar que o mesmo se repita, citando tempo necessário para sua realização ;
a data da resposta da empresa;
a identificação e assinatura do responsável técnico da empresa;
a identificação e assinatura do responsável legal pela empresa;
a identificação do responsável pela resposta da empresa, com nome e cargo ou função do mesmo no estabelecimento e assinatura, quando este for diferente do responsável técnico.
§ 2°. Após receber o plano de ação, o SIM- CIMERP irá:
conferir o preenchimento e caso necessário, solicitar reelaboração do documento em modelo adequado;
irá registrar a data de recebimento e a identificação legível do funcionário que o recebeu;
preencherá o campo do parecer (favorável ou desfavorável) à respeito de cada ação proposta pelo estabelecimento.

§3°. A verificação, *in loco*, da execução das ações corretivas propostas pelo estabelecimento se dará, preferencialmente, por pelo menos um agente de inspeção que esteve envolvido no ato da lavratura do RNC de origem e deve conter, no mínimo:
a data da verificação;
a identificação e assinatura do responsável pela verificação;
caso verifique-se que a ação corretiva proposta pelo estabelecimento, não foi realizada no prazo estipulado no plano de ação, poderá ser realizado lavratura de novo RNC, de uma Notificação ou Auto de infração, de acordo com a gravidade da Não Conformidade encontrada e do risco a Saúde Pública, em conformidade com o disposto nessa resolução.

§4°. O RNC poderá ser enviado posteriormente via contato oficial de email do S.I.M. – CIMERP, em prazo estipulado na Ficha de Atendimento

Art. 26°. Sempre que constatar que o desvio ou não conformidade coloque em risco a saúde da população ou ao meio ambiente, a autoridade inspetora ordenará as providências a serem tomadas em caráter emergencial, determinando prazos e providências a serem cumpridas, em formato de Notificação, e:
o agente inspetor comunicará o fato imediatamente ao Coordenador do SIM, através de relatório circunstanciado, informando o desvio ou não conformidade, indicando sua situação de risco, as providências a serem tomados e os prazos determinados;
o Coordenador do SIM poderá determinar outras medidas que se fizerem necessárias;
o Coordenador do SIM comunicará o mais rápido possível, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório circunstanciado, as outras autoridades pertinentes.
Parágrafo único: O estabelecimento, quando em descumprimento de prazos pré estabelecidos, também pode ser advertido, notificado e cientificado de fatos mesmo que os mesmos não envolvam risco direto a saúde da população ou ao meio ambiente, antes de penalidades maiores.

Subseção III
Auto de Infração

Art. 27°. O auto de infração será lavrado pela autoridade inspetora no próprio estabelecimento, ou na sede do SIM, durante, ou em até 2 (dois) dias úteis após a inspeção, em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao infrator, a segunda para informação do processo administrativo, e conterá, no mínimo, os seguintes dados:
– número identificador do Auto de Infração, que será composto da seguinte forma: número da matrícula da autoridade inspetora, traço ("-"), número sequencial do Auto de Infração emitido pela autoridade inspetora;
– a identificação do estabelecimento, especificando:
razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
nome do produtor, CPF e número da Inscrição de Produtor Rural ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando se tratar de agricultor familiar- conforme registro no SIM- CIMERP;
Endereço completo;
classificação e número de registro junto ao SIM.
III – cópia do RNC onde se identifica o desvio ou a não conformidade;

IV – descrição da disposição legal ou regulamentar transgredida;
V – indicação do dispositivo legal ou regulamentar que cominar a penalidade a que fica sujeito o infrator;
VI – data da lavratura;
VII – prazo para a defesa ou impugnação;
VIII – nome e cargo legíveis da autoridade inspetora autuante e sua assinatura;
IX – nome, identificação e assinatura do proprietário ou, na sua ausência, de seu representante legal;
X – em caso de sua impossibilidade ou recusa do contribuinte autuado em atender ao disposto no inciso IX deste artigo, a autoridade inspetora apontará o motivo da consignação desta circunstância, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas, quando possível.

Art. 28°. O Coordenador do SIM ou técnico por ele determinado, antes de processar o Auto de Infração, fará um exame prévio deste, ordenando sua correção, renovação ou retificação, se necessário.

§ 1º. As omissões ou incorreções na lavratura do Auto de Infração não acarretarão a sua nulidade caso no processo constarem elementos suficientes à caracterização da infração e à determinação do infrator.

§ 2º. O infrator será notificado da correção, renovação ou retificação do Auto de Infração, com as mesmas formalidades da primeira notificação, renovando o prazo para defesa ou impugnação.

Art. 29°. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:
- pessoalmente, quando o Auto de Infração for lavrado no momento da inspeção;
- pelo correio ou via postal, com aviso de recebimento; ou
– por meio eletrônico, com acusação de recebimento;

Art. 30°. O regular processo administrativo para apuração das infrações às disposições da legislação de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal, inicia-se com a lavratura de auto de infração, observando-se os procedimentos e os prazos estabelecidos nesta Resolução, em seus regulamentos ou em legislação específica vigente.

Art. 31°. Recebendo a defesa ou a impugnação, ou transcorrido o prazo legal sem a sua apresentação, o Coordenador do SIM- CIMERP ou agente técnico por este designado providenciará as informações sobre os antecedentes do infrator e poderá solicitar relatório da autoridade inspetora autuante, que deverá ser fornecido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O relatório da autoridade inspetora autuante fornecerá e esclarecerá todos os elementos complementares necessários ao julgamento, narrando as circunstâncias do caso e da autuação, as condições e a conduta do infrator em relação à observância das normas sanitárias, seus antecedentes, assim como a sua capacidade econômica.

Art. 32°. Ficam instituídas as seguintes instâncias de julgamento para apuração das infrações:
– primeira instância: Assessoria jurídica do SIM-CIMERP, assessorada por Junta Técnica designada para o ato;
– segunda instância: Diretoria Executiva, assessorada por Junta Técnica designada para o ato.

§ 1º. Antes de decidir sobre qualquer recurso, cada instância julgadora poderá instituir uma comissão de técnicos, composta por 3 (três) membros, com reconhecido conhecimento na área, lotados no SIM ou outro órgão da Administração Pública, com a finalidade de emitir parecer técnico conclusivo para tomada de decisão;

§2º. Todas as decisões dos processos administrativos deverão ser motivadas e fundamentadas e descritas no Termo de julgamento.

Art. 33°. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração, endereçada por escrito à Diretoria de Programas do SIM no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Após decisão condenatória de 1ª instância, caberá recurso a 2ª instância no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autuação ou publicação;

§ 2º. Após o prazo previsto no parágrafo acima, se não houver recurso ou julgar-se procedente a autuação, o (a) julgador(a) da primeira instância, ordenará a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade;

§ 3º. Se sua decisão for favorável ao infrator, o (a) julgador(a) da primeira instância, determinará o arquivamento do processo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, informando ao autuado e a autoridade autuante em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 34°. A Diretoria Executiva, para atuação como Segunda Instância Processual, será assessorada por Junta Técnica composta por no mínimo um assessor jurídico e um assessor técnico com formação em Medicina Veterinária, nomeados pelo Presidente do Consórcio, para atuar no feito, devendo ser composta por empregados públicos do consórcio.

§ 1º. A Diretoria Executiva, após receber o recurso do infrator, solicitará ao primeiro julgador as informações sobre os antecedentes daquele e o relatório da autoridade autuante, que deverá ser fornecido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Após o recebimento das informações de que trata o parágrafo § 1º, a Diretoria Executiva terá até 20 (vinte) dias úteis para proceder sua análise e decisão.

§ 3º. Após o prazo previsto no parágrafo anterior, se julgar procedente a autuação, a Diretoria Executiva encaminhará a decisão ao Coordenador do SIM que arbitrará as penas e multas a serem impostas ao infrator e ordenará a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade.

§ 4º. Da decisão da Diretoria Executiva não caberá recurso da autuação.

§ 5º. Caso a Diretoria Executiva decida favoravelmente ao infrator, a mesma informará através de ofício à Assessoria jurídica do SIM-CIMERP que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, determinará o arquivamento do processo, devendo comunicar o autuado e a autoridade autuante em até 10 (dez) dias úteis sobre o resultado da decisão final.

Art. 35°. Julgado o recurso, os autos serão devolvidos ao órgão de origem para a execução da decisão final.
Parágrafo único. Se a decisão tiver cunho meramente processual de anulação dos atos praticados, o Coordenador do SIM renovará os procedimentos, atendendo às recomendações e às determinações legais.

Art. 36°. A publicação das decisões proferidas pela instância recursal dar-se-á através do site do CIMERP e publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM.

Art. 37.° O SIM manterá registro de todos os processos em que haja ou não decisão condenatória definitiva, tendo em vista as informações de antecedentes, nos julgamentos.

Art. 38°. As infrações às disposições legais e regulamentares relativas à inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal prescrevem em 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato formal da autoridade competente que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

Subseção IV
Termo de julgamento e Auto de Imposição de Penalidades

Art. 39°. O Termo de julgamento será lavrado pela autoridade inspetora autuante, nos termos da decisão condenatória, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira ao SIM - CIMERP e a segunda ao infrator e conterá:

– o número do processo administrativo;
– a identificação do estabelecimento, especificando:
razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
nome do produtor, CPF e número do Cartão de Produtor Rural e do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando se tratar de agricultor familiar;
classificação e número de registro junto ao SIM;

– a descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local onde ocorreu;
– a disposição legal ou regulamentar infringida;
– os agravantes e atenuantes;
– o histórico do autuado;
– o resumo da defesa ou recurso apresentado pelo autuado;
– a conclusão do julgador;
– a sanção a ser imposta;
– o local e a data do julgamento
– a identificação e assinatura do julgador/relator, com identificação de cargo e da instância do julgamento;
Art. 40º. À partir do Termo de Julgamento, será lavrado o Termo de Imposição da penalidade que, se incluir multa, indicará:
– o valor da penalidade pecuniária, arbitrada pelo Coordenador do SIM;
– o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias a contar da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;
– as instruções para o recolhimento da multa.
– informação de que se o infrator efetuar o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, com desistência tácita do recurso, terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor da multa;

Art. 41º. O CIMERP emitirá guia para recolhimento da multa, em nome do infrator, incluindo data de pagamento, juros de mora e correção monetária em caso de atraso ou não pagamento.

Art. 42º. As multas recolhidas serão depositadas em fundo próprio do SIM, a ser criado e regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 43º. Os modelos de documentos citados nessa Resolução serão regulamentados em até 120 dias.

Art. 44º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de novembro de 2024

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito do Município de Patrocínio de Muriaé
Presidente do CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:166046C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 15/2025
NOMEAÇÃO AGENTE DE INSPEÇÃO

NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE DE INSPENÇÃO SANITARIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do terceiro colocado em decorrência da manifestação de desistência expressa do segundo colocado nomeado em 26/02/205.
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Jonas Da Silva Teixeira para o cargo de Agente De Inspeção Sanitário e Industrial De Produtos De Origem Animal em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
§ 1º O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
§ 2º O nomeado exercerá suas atribuições no Município de Campina Verde/MG, conforme previsto nos itens 1.7 e 1.7.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C87D053F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 1/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 1/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente administrativo dos dias 3, 4 e 5 de março de 2025, dá outras providências

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no inc. XV do art. 44 do estatuto, c/c e anexo I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as festividades do carnaval que ocorrerão em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que o dia 5 de março é o início da Semana Santa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025 é ponto facultativo no setor administrativo do CISTRI.

Art. 2°. Os serviços da assistência e vigilância é ponto obrigatório, e por isso não podem parar, devendo todos os empregados das bases descentralizadas e os da vigilância trabalharem normalmente nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025.

Art. 3º Ficam os processos administrativos e licitatórios a serem realizados e julgados nas referidas datas, prorrogados para o próximo dia útil de funcionamento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se,
Uberlândia - MG, 27 de fevereiro de 2025.

JULIENE ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3893E13D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INTENÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-

349, inscrito no CNPJ: 18.151.467/0001-06, torna público o interesse em aderir como "Carona" a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e na Resolução n° 22/2024 do Consórcio Amvap Saúde, e demais legislações pertinentes ao assunto, objetivando a Aquisição de veículos tipo Van Minibus e transformação para acessibilidade, no valor de R$1.497.700,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos reais). Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.994.951.0019-15. Órgão Gerenciador: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ:12.075.748/0001-32. Origem: Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0105/2023 Pregão Eletrônico nº 0089/2023 Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0105/2023, Uberlândia, 27 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO,
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:BB561A2A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025

RETIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 06/2025, Dispensa de Licitação nº 05/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/02/2025, Edição 3962.
-Onde se lê: "VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.189,05 (cinco mil e cento e oitenta e nove reais e cinco centavos)".
-Leia-se: "VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.897,05 (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)."

Uberlândia, 27 de fevereiro de 2025

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7766A834

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

Dispensa de Licitação nº 05/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/02/2025, Edição 3961.
-Onde se lê: "VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.189,05 (cinco mil e cento e oitenta e nove reais e cinco centavos)".
-Leia-se: "VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.897,05 (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)."
Uberlândia, 27 de fevereiro de 2025

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2F0DB8D5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DETERMINA OS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2025 COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Estatuto do Consórcio:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado os dias 03 e 04 de Março de 2025 como ponto facultativo nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 27 de Fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:474E33F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 750/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 750/2024. **Contratada**: Ruam Carlos Chaves Gotardo, para a prestação de serviços de leiloeiro. Objeto:Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência da clausula sétima do contrato nº 750/2024, datado de 28 de novembro de 2024, até a data da publicação e conclusão dos atos finais do leilão ao qual o(a) Contratado(a) foi designado(a), mediante a distribuição da demanda e definição do leilão, ou até a data de 28/05/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21.Fundamento: Processo Licitatório nº 38/2024, Credenciamento nº 09/2024, Cláusula Sétima do Contrato 750/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art.106 e 107. Vigência: de 27/02/2025 a 28/05/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:16B8BF05

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 760/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 760/2024. **Contratada**: CDI - CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para a prestação Exame de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide. Fundamento: Processo Licitatório nº 93/2023 – Credenciamento Público nº 08/2023. Vigência: de 26/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C18E5CA8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AUTORIZAÇÃO DE PEQUENA DESPESA N° 006-2025

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza de ar condicionado.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução CIDES nº 11, de 2024.
Contratado: ELETROMAQ LTDA

VALOR GLOBAL PREVISTO: R$ 300,00 (trezentos reais), a justificativa de escolha do fornecedor e demais documentos estão juntados ao processo de pequena compra e serviços de pronto pagamento de referência.
FICA AUTORIZADA a pequena despesa (pequena compra e serviço de pronto pagamento), nos termos acima expostos, por contrato verbal, conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 3º da Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Uberlândia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:ABFCA153

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ESTABELECE O DIA QUE MENCIONA COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 03 de março do corrente ano, segunda-feira, e até ao meio-dia do dia 05 de março, quarta-feira, do corrente ano.
Parágrafo único. Fica também decretado feriado no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 04 de março do corrente ano, terça-feira.
Art. 2º As atividades na sede do Consórcio retornarão no dia 05 de março, quarta-feira, ao meio-dia.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3A905DE1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PRÓ IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº254, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia/MG;
Exame de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 19/02/2025

CLIMED – MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: AV. Nove, nº 641, térreo, 1º andar, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 26/02/2025

CLIMA Clínica de Diagnóstico por Imagem LTDA
CNPJ: 02.396.816/0001-01
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 170, Bairro Rezende Junqueira, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia/MG;
Exame de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 27/02/2025

Uberlândia-MG, 27 de fevereiro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:FB293C0F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PRÓ IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº254, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia/MG;
Exame de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 19/02/2025

CLIMED – MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: AV. Nove, nº 641, térreo, 1º andar, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 26/02/2025

CLIMA Clínica de Diagnóstico por Imagem LTDA
CNPJ: 02.396.816/0001-01

Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 170, Bairro Rezende Junqueira, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia/MG;

Exame de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 27/02/2025

CDI CENTRO DIAGNÓSTICO DE ITUIUTABA LTDA
CNPJ: 23.065.547/0001-70
Endereço: Av. Nove, nº 454, SL 1, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, em Ituiutaba/MG.
Data: 27/02/2025

Uberlândia-MG, 27 de fevereiro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:2AE50354

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Processo Licitatório n° 004/2025, Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Item**,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**.** Início da sessão dia 14/03/2025, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br. Uberlândia, 27 de fevereiro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:E1533020

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DPV 24/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados na instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos no Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE.
Quantitativo: 01

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06

CONTRATADA: Rafael Prado Santana, inscrita no CNPJ nº 49.300.428/0001-49, pelo valor global de R$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) - Data do despacho: 27/02/2024

Nome completo: Helder Paulo Carneiro - Presidente AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:3DA52819

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ANULAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. AVISO DE ANULAÇÃO. A AMEG,torna píblico que foi ANULADO o Pregão Eletrônico 009/2024. Procedimento Licitatório nº 042/2024. Objeto" Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e combustivel, para serem utilizados nas atividades de infraestrutura nos municipios consorciados da AMEG, nos termos do art.71, inciso III da Lei 14.133/2021 e Sumula 473 do STF. Passos, 27 de fevereiro de 2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:073F8D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 08/2025
Pregão Presencial nº 03/2025

A Pregoeira da Câmara Municipal de Arcos/MG comunica que foram vencedoras dos itens da licitação, por meio de Pregão Presencial nº 03/2025 para a contratação de serviços em razão dos eventos a serem realizados em 2025 pela Câmara Municipal de Arcos/MG, as empresas:

• Item 2: Serviço de fotografia profissional e álbum com maleta na cor preta, a empresa LEILA MARCIA LINO SILVA no valor global de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

• Item 3: Confecção de 260 convites, conforme especificações do Edital, GERAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

• Item 4: Serviço de buffet completo e decoração para atendimento a 4 eventos, conforme descrições do Edital, a empresa BETH FESTAS LTDA no valor global de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis e mil reais).

Arcos, 27 de fevereiro de 2025 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:A32B3A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA E PELA EMPRESA CONFISCO AVENTUREIRO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ARGIRITA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.147/0001-49, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 12, Centro, em Argirita, Minas Gerais, Cep 36710-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Márcio Muniz Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 070.223.486-93, RG nº MG 14209905, residente na cidade de Argirita, CEP: 36.710-000.

CONTRATADA: CONFISCO AVENTUREIRO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.526.207/0001-19, endereço: Rua José Antonio Senra, nº 35, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro, MG, CEP: 36670-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 003/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOS

O presente termo aditivo tem como objetos:
1. Alterar o prazo de contrato de 27/02/2025 até 27/02/2026, totalizando 12 meses.
2. Aditivar o valor do contrato em R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Será utilizada a seguinte dotação: 3.3.90.35.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Argirita, MG e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará com apresentação de Nota Fiscal após 30 dias da prestação efetiva do serviço a contar da data de assinatura do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

27 de Fevereiro de 2025, Argirita MG

Câmara Municipal de Argirita
MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente

CONFISCO AVENTUREIRO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:C7F726D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 07/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar as servidoras: Geisiane de Freitas Barbosa , Mariane Beatriz dos Santos e Emely Simões Pereira a viajar nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso **" Contratação de Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei 14.133/21",** ministrado pelo Instituto Plenum Brasil.
Art. 2º - Fica as servidoras autorizadas a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3°-Concede as servidoras, 01 (uma) diária integral no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais e 01(uma) diária parcial no valor de R$ 200,00 reais cada .Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto as mesmas receberão o valor total de **R$1.000, 00** (um mil) reais, para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 21 de fevereiro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:D7EB2C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 DISPENSA Nº 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

DISPENSA Nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Débora Nogueira da Fonseca Almeida, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2025, DISPENSA nº 04/2025, OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL A1 PESSOA FÍSICA. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante PRISMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL – CNPJ: 03.049.033.0001-14.

Carmo do Cajuru, 27 de fevereiro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:15570A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DETERMINA PONTO FACULTATIVO

PORTARIA 576/2025

Determina Pontos Facultativos aos servidores do Poder Legislativo, referente às comemorações do Carnaval/2024 e ao Feriado de Cinzas, na segunda-feira, dia 03/03 e na quarta-feira dia 05/03.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, incisos II e III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando as comemorações do Carnaval do ano de 2025 e o Feriado de Cinzas, **RESOLVE**:
Art. 1º - Ficam determinados Pontos Facultativos aos servidores do Poder Legislativo, referente às comemorações do Carnaval do ano de 2025 e ao Feriado de Cinzas, para o próximo dia 03 de março, segunda-feira, bem como para o próximo dia 05 de março, quarta-feira de cinzas, respectivamente.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 27 de fevereiro de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:CFCBEA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA – Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 007/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia, qual seja, reforma da cobertura (telhado) e construção de uma sala na Câmara Municipal de Corinto. Data limite para o recebimento de propostas: 20/03/2025, até às 13:30h. Data da Concorrência Eletrônica 20/03/2025, às 13:30h. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

KAROLINE DINIZ FIGUEIREDO –
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:3098F722

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 15/2025 QUE "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme segue:

03/03/2025 – Segunda-feira - Carnaval (Ponto facultativo).
04/03/2025 – Terça-feira - Carnaval (Feriado)
05/03/2025 – Quarta-feira - Cinzas (Ponto facultativo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:E52087F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. **AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório 004/25 – Registro de Preços – Pregão Eletrônico 004/25**. Licitação Exclusiva ME/EPP. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de microempresa(s) / empresa(s) de pequeno porte para confecção e fornecimento de placas de identificação, placas e displays para homenagens da Câmara Municipal de Formiga/MG. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, através do endereço eletrônico https://www.camaraformiga.mg.gov.br/category/licitacoes-2025/, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. **ABERTURA**: **18/03/2025 –** 12:30hs. Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Inf.: (37) 99987-8587.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:173312C0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 002/2021
Pregão nº 002/2021
Contrato Administrativo: nº 005/2021
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Associação dos Surdos de Formiga-MG

Ficam alteradas as cláusulas segunda e quinta do contrato primitivo, que passam a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:
- CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Ante a prorrogação do contrato de prestação de serviços pagará ao CONTRATADO o valor mensal do

contrato somando-se ao índice acumulado do INPC referente o período de Fevereiro/2024 a Janeiro/2025, a partir de 24 de fevereiro de 2025, que representa 4,17%. O valor referente à prestação dos serviços era de R$189,72 (cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) a hora, passando a ser de R$197,63 (cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) a hora, com o reajuste.

1.2 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 24/02/2025 a 23/02/2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - O referido aditamento está de acordo com o art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:55C567FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 014/2024

Partes: Câmara Municipal de Itanhandu e INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Objeto: ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.
Valor global: R$6.000,00(seis mil reais)
Prazo: de 26/02/2025 a 26/02/26
Dotação: 01.01. .01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Itanhandu, 25 de fevereiro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:E13040DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1693, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos e inativos, pensionistas, efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo ou limitado, contratados temporariamente, bem como dos exercentes de função pública, inclusive conselheiros tutelares, revisão geral anual na ordem de 4,83 % (quatro inteiros e oitenta e três por cento).

Parágrafo único - O índice usado para a revisão geral anual é o IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme índice acumulado referente ao período de janeiro à dezembro de 2024.

Art. 2º. Não contemplarão a presente revisão geral anual os cargos públicos municipais de Professor de Educação Básica (PEB) e Professor de Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF), os quais terão seus salários-base fixados e corrigidos por lei específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Itapeva/MG, 27 de fevereiro de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:366407FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESCISÃO

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 33/2024 – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE. CONTRATADA: **COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 23 821 956/0001-50. **Objeto:** Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 33/2024, firmado em 13/12/2024, que tem por objeto a aquisição de dois veículos automotores novos (zero quilômetro), em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade. Base Legal: A rescisão contratual em questão se fundamenta no art. 138, inc. I da Lei Federal 14.133/2021. Data da Rescisão: 26/02/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:EB6407F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 014-2025 - PL EM 15-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 421.238,94

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 421.238,94.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 421.238,94 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1005.3027 – Construção de Cemitério
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 421.238,94
Total..... R$ 421.238,94

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total.....R$ 421.238,94

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A16AEEBB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 015-2025 - PL EM 17-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 5.026.565,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.026.565,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 5.026.565,00 (cinco milhões, vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
13.003 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.929.150,00
13.004 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Setor de Trânsito e Transportes
26.782.1301.4146 – Manutenção de Estradas Vicinais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…..... R$ 1.097.415,00
Total..... R$ 5.026.565,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total…..... R$ 5.026.565,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A99D1EC2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 016-2025 - PL EM 18-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 321.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 16, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 321.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 321.000,00
Total..... R$ 321.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente da Resolução nº 9.332/2024.
Total…..... R$ 321.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:B5F3BE62

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 017-2025 - PL CM 2-2025 - AMAR CURA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Amar Cura, Corpo, Mente, Dor.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Amar Cura, Corpo, Mente, Dor, inscrita no CNPJ sob o nº 56.391.145/0001-15, com sede à Rua Maria Guimarães, nº 738, Bairro Maria Fernanda I, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:DFE1BD46

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO CONTRATO N. 3/2025 DATABACKUP

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 3/2025, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a DATABACKUP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 34.896.186/0001-20, estabelecida na Rua Boaventura, nº 1.621, Terceiro Andar, Bairro Aeroporto, cujo objeto é a Contratação de Fornecimento de serviço de backup em nuvem com capacidade de armazenamento no mínimo de 250 GB, conforme as especificações e quantitativos constantes nos autos do PA

nº 10/2025, no valor anual estimado de R$ R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses, de 05 de fevereiro de 2025 a 5 de fevereiro de 2026. Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO **-**
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:39ABCDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 010-2025 - DISPENSA Nº 010-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2025 – Dispensa Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a realização da solenidade em comemoração ao Dia da Mulher, a ser realizada em 07/03/2025, contemplando: organização de espaço e estruturas, assessoria, produção, ornamentação, sonorização, divulgação, serviços de confecção de placas de homenagem, cerimonial, Buffet e limpeza do local do evento, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira expedida pelo Setor de Contabilidade; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa 43.263.100 Mariane Geralda Gomes de Freitas, CNPJ: 43.263.100/0001-13, no valor global de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I. Encaminhe-se à Setor de Contabilidade para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária;

II. Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

Leandro Ferreira, 26 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:D816335C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 017/2025

Concessão – Alteração de Datas para Dispensa do Serviço – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público – Trabalho Eleitoral –Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto no artigo 98 da Lei nº 9504/1997; **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam alteradas as datas de 27/02/25 e 28/02/25 concedidas para dispensa do serviço público da servidora Liliane Maria de Carvalho, matrícula funcional nº 00002-6, em virtude de trabalhos prestados à Justiça Eleitoral no dia 06/10/2024, conforme consta da Portaria nº 003/2025, para os dias 27/03/25 e 28/03/25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 26 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:64319BB2

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 018/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Bruna Gabriela Alves Silva, matrícula funcional nº 000053-9, com saldo compensatório de 09:39 h (nove horas e trinta e nove minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de janeiro de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 27/02/25 – 01:39 h (uma hora e trinta e nove minutos) e 28/02/25 – 08 h (oito horas), perfazendo o total de 09:39 h (nove horas e trina e nove minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 26 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:84E384DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO N° 014/2023.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
Termo Aditivo n° 006 ao Contrato n° 014/2023. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO POUSO ALEGRE - UNIMED SUL MINEIRA – CNPJ nº 21.490.586/0001-90. Objeto:

O sexto termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO dos preços do contrato firmado entre as partes, em decorrência da inclusão de beneficiários, para acrescer ao contrato originário o valor mensal de R$ 7.144,14 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), ficando o valor mensal em R$ 20.936,23 (vinte mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) perfazendo o valor total global de 12 (doze) meses em R$ 251.234,76 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência: 27/02/2025 a 14/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 Data: 27/02/2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:04FFAFFB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CONTRATO 003/2025 - ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 003/2025) **ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS.** Objeto: Aquisição de galões de água mineral 20 litros sem gás para consumo dos servidores e vereadores da câmara municipal de Ouro Fino-MG. Valor total contrato: R$ 1.715,00 (mil setecentos e quinze reais). Vigência: 21/02/2025 a 31/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339030 – material de consumo - Ficha 28. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 21/02/2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:5F4F8225

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 63, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Vereador Nikolas de Queiroz Elias, Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 26 de fevereiro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:B24A21C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°21/2025 DISPENSA N°23/2025 - FRAGMENTADORAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 21/2025, Dispensa n° 12/2025, AUTORIZO a contratação para aquisição de máquinas fragmentadoras para utilização por servidores da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa LINTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ 55.222.447/0001-05 no valor de R$ 4.740,00.

Patrocínio, 27 de fevereiro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:04B82FB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°22/2025 DISPENSA N°13/2025 - PELÍCULAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 22/2025, Dispensa n° 13/2025, AUTORIZO a contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de películas no prédio da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa EDER MOISES DA ROCHA 10182076601 ME, CNPJ 21.836.444/0001-31 no valor de R$ 6.000,00.

Patrocínio, 27 de fevereiro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:78FDABEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 048/2025.

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Pirapora/MG nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

OPresidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XIII, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o Decreto nº 014, publicado no dia 27 de fevereiro de 2025 do Poder Executivo Municipal de Pirapora que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03, 04 de março de 2025, em razão do período de comemorações do Carnaval 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Pirapora nos dias, 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 27 de março de 2024.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:1AE4D3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PORTARIA N.° 011/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO, PARA POSSE, DO SEGUNDO COLOCADO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI, REALIZADO NO ANO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação e convocação, para posse, do segundo colocado para o cargo de Auxiliar Administrativo, aprovado no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Pitangui, realizado no ano de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG, no gozo das atribuições legais conferidas no exercício de seu cargo, em especial, pela Lei Orgânica e o Regimento Interno, e
Considerando que o candidato GERALDO MAGELA ALVES VITOR JÚNIOR, classificado em 1.º lugar, após ter sido nomeado e convocado para tomar posse no cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Pitangui, comunicou à Câmara Municipal, por meio de Termo de Desistência, seu desinteresse em assumir o cargo;
Considerando a validade do Concurso Público e a lista de classificados;
RESOLVE:
Art. 1.° Nomear e convocar a candidata **PATRÍCIA MENDES VIANA**, número de Inscrição 49260, classificada em 2.º lugar, com 183,5 pontos, no concurso público para provimento da vaga do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Pitangui, conforme disposto no Edital n.º 001/2023.
Art. 2.°A convocação da aprovada no concurso público obedece a ordem convocatória por cargo, devendo comparecer à Câmara Municipal de Pitangui no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, sob pena de ser considerada desclassificada, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.
Art. 3.°A convocada deve comparecer à Câmara Municipal de Pitangui no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, bem como a Câmara de Pitangui providenciará a comunicação direta à convocada a comparecer, juntamente com a documentação exigida no edital.
Art. 4.°A convocada deverá procurar a Câmara Municipal de Pitangui para obter orientações sobre o agendamento perante a junta médica municipal, a fim de realizar os exames exigidos no edital.
Art. 5.°O não comparecimento ou comparecimento da convocada sem a documentação exigida nesta Portaria, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou em qualquer norma interna da Câmara Municipal de Pitangui, fará com que seja considerada impedida de tomar posse, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.
Parágrafo único. Caso a candidata convocada não tenha interesse em assumir o cargo deverá comunicar à Câmara Municipal, por meio de Termo de Desistência.
Art. 6.º A candidata nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Pitangui-MG, ao Regime Próprio de Previdência do Município de Pitangui e demais leis e regulamentos em vigor, e, quanto às atribuições e vencimentos, à Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022.
Art. 7.°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Legislativo "Professor José Morato", em Pitangui, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:3E4F4297

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 004/2025

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 004/2025, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: COMERCIAL TOP GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ 13.306.843/0001-62. Valor global estimado: R$ 4.320 (quatro mil trezentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 14/02/2025.

Reduto/MG, 14 de fevereiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:EC12C103

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 005/2025 - DISPENSA Nº 005/2025
A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 005/2025, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gênero de padaria, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: QMINAS QUITANDAS E DOCES LTDA, CNPJ 32.699.130/0001-50. Valor global estimado: R$ 23.240,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais). Itens 06, 07, 08, 09 e 10. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 14/02/2025.

Reduto/MG, 14 de fevereiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:A9B12721

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 005/2025 - DISPENSA Nº 005/2025
A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 006/2025, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gênero de padaria, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: VANDER GOMES DE CAMPOS ME, CNPJ 11.773.641/0001-03. Valor global estimado: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). Itens 01, 02, 03, 04 e 05. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 14/02/2025.

Reduto/MG, 14 de fevereiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:CC1C6525

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 006/2025 - DISPENSA Nº 006/2025

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 007/2025, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa para o fornecimento de produtos do gênero alimentício, materiais de limpeza e higiene, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: JOÃO BATISTA DA SILVA, CNPJ 13.131.468/0001-67. Valor global estimado: R$ 21.279,90 (vinte e um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 14/02/2025.

Reduto/MG, 14 de fevereiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:D1D76AD5

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 006/2025 - DISPENSA Nº 006/2025

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 008/2025, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa para o fornecimento de produtos do gênero alimentício, materiais de limpeza e higiene, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: MERCEARIA BATALHA EIRELLI ME, CNPJ 19.961.062/0001. Valor global estimado: R$ R$ 2.795,03 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e três centavos). Itens 1, 20, 21 e 22 do lote 1 e itens 11, 28 e 29 do lote 2. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 20/02/2025.

Reduto/MG, 20 de fevereiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:9D90BEA3

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PRC. Nº 007/2025 - DISPENSA Nº 007/2025

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, autorizou a compra de materiais de escritório, papelaria e expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, cujo instrumento de contrato foi substituído pelo ato autorizativo e notas de empenhos das despesas, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

Fornecedor 1: JORCELINO BAIA DE AMORIM, CNPJ 05.813.867/0001-80. Valor global estimado: R$ 1.256,00 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais). Itens 2, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 29, 31 e 32.

Fornecedor 2: INFOROCHA - LTDA, CNPJ 23.099.036/0001-70. Valor global estimado: R$ 122,64 (cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Itens 7, 21 e 27.

Fornecedor 3: VGM IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 44.422.641/0001-00. Valor global estimado: R$ 3.371,19 (três mil trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos). Itens 1, 3, 4, 5, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 28, 30.

Vigência: 1 (um) mês a contar de 14/02/2025.

Reduto/MG, 14 de fevereiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:7D557329

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de itens personalizados (carteiras de identificação, diplomas e outros) a serem utilizados pelos Vereadores da Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO (MICHELLE VANESSA NOGUEIRA, CNPJ: 49.895.172/0001-60). Valor global R$12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais). Prazo de execução: 30 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:4909ACB1

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos especializados na Elaboração, Organização e Realização do Processo Seletivo para a Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO (MSM Consultoria e Projetos EIRELI, CNPJ: 75.554.990/0001-83). Valor global R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **CONTRATO: 009/2025**. Prazo de execução: 180 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:A499BD9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 12/2025

"Dispõe sobre o cronograma para a realização da 5ª edição da Medalha do Mérito Legislativo (Ano 20250, dispõe sobre os prazos e procedimentos a serem observados no curso do processo de concessão da honraria e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º. A entrega da Medalha do Legislativo em sua 5º edição (ano 2025), se dará através de sessão solene a ocorrer às 19 horas do dia 21 de Novembro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer fato superveniente que impeça a manutenção da data designada para a concessão da honraria, o presidente da câmara deverá designar nova data, devendo o ato ser devidamente fundamentado e receber ampla publicidade nos veículos oficiais de comunicação do poder legislativo.

Art.2º. Os legitimados a indicação de pessoas e/ou entidades a serem agraciadas com o recebimento da Medalha do Mérito Legislativo e previstos no artigo 9º da Resolução de nº 539/2019, terão até o dia 12 de Setembro para realizarem a indicação nos termos do artigo 11 da citada Resolução.

Art.3º. O Conselho Deliberativo da Medalha do Mérito Legislativo, a ser nomeado por Portaria, terá até o dia 30 de Setembro para deliberar acerca das pessoas e/ou entidades a serem agraciadas.

Art.4º. No mais, e em relação a solenidade e demais procedimentos aplicáveis a sua realização, deverão ser observadas na integralidade as disposições contidas na Resolução de nº 539/2019.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 27 de Fevereiro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:6C517154

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

Dispensa de Licitação nº: 003/2025
Processo Administrativo n° 004/2025

Favorecido: BEATRIZ SILVA MATIAS DE CASTRO – CNPJ n° 13.835.372/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) 13 Kg, para manutenção e andamento do setor de copa e cozinha da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 110,00 (cento e dez reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade, 27 de fevereiro de 2025.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:1BBE4995

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 19/03/2025 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 001/2025" tipo menor preço por ITEM, destinado à Contratação de empresa para **prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de mão de obra e insumos, para a "Sessão Solene de comemoração ao dia internacional das Mulheres", promovida pela Câmara Municipal de Viçosa, a ser realizada no espaço de eventos da Sede da OAB-Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes2024 e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.

Viçosa, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:CEB61F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2024

CONSIDERANDO a inexistência de elevação de preços;
CONSIDERANDO a iminente expiração do contrato vigente quanto ao fornecimento de segurança eletrônica que importaria solução do serviço;
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência e da Economicidade;
Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, com sede na Avenida Antônio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.774.785/0001-88**, por seu Presidente Sr. ANDERSON MENEGUITI PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Pessoa Jurídica de direito privado **SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL EIRELI -ME**, resolvem fazer ADITIVO de prazo no contrato firmado sem elevação do valor pactuado, pelos fatos e fundamentos seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA– O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato que fixa prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei 14.133/21 nos mesmos termos pactuados.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato inicial, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.
E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual

teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Volta Grande, 27 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Volta Grande
CNPJ n. 19.774.785/000188
ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

Serv Serg Monitoramento.
CNPJ N. 08.469.836/0001-41
LUIZ CLAUDIO RIBEIRO FARIA

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:892BB68E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
RETIFICAÇÃO I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

RETIFICAÇÃO I, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP, Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º. Alterar o Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

Onde se lê:
"3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições serão realizadas no período de 25 de fevereiro a 07 de março de 2025 até as 23h59min (horário de Brasília) através do envio dos seguintes documentos para o e-mail contato@cidassp.mg.gov.br.
(...)
6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(...)
6.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de
todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público
Simplificado, os quais serão divulgados no site www.cidassp.mg.gov.br.
(...)
8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL
(...)
8.5 O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em 21/03/2025 no site do CIDASSP, no endereço: www.cidassp.mg.gov.br.
(...)

9. DOS RECURSOS
9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições, irá dispor de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo por intermédio de declaração onde deverá informar seu CPF, nome completo, motivo do recurso, justificativa fundamentada e solicitação enviada ao CIDASSP através do e-mail
contato@cidassp.mg.gov.br .
9.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a homologação do resultado preliminar do processo, irá dispor de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo por
intermédio de declaração onde deverá informar seu CPF, nome completo, motivo do
recurso, justificativa fundamentada e solicitação enviada ao CIDASSP através do e-mail contato@cidassp.mg.gov.br .
9.3 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a homologação do resultado Final Preliminar, irá dispor de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo por intermédio de declaração onde deverá informar seu CPF, nome completo, motivo do
recurso, justificativa fundamentada e solicitação enviada ao CIDASSP através do e-mail contato@cidassp.mg.gov.br .
(...)
10. CONVOCAÇÃO
(...)
10.2 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site do CIDASSP, e também por qualquer meio hábil
de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com os dados informados pelo(a)
candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
(...)
10.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e acompanhar as divulgações no site oficial do
CIDASSP."

Leia-se:
"3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições serão realizadas no período de 28 de fevereiro a 07 de março de 2025 até as 23h59min (horário de Brasília) através do envio dos seguintes documentos para o e-mail agenda.cidassp@gmail.com ou número de Whatsapp +55 (35) 3558-8425.
(...)
6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(...)
6.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de
todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público
Simplificado, os quais serão divulgados na página do Google Drive no seguinte endereço https://drive.google.com/drive/folders/1XV9qms1NNgK12AZiDy6TE_9TgHF1vaTT?usp=drive_link .
(...)
8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL
(...)
8.5 O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em 24/03/2025 na página do Google Drive no seguinte endereço
https://drive.google.com/drive/folders/1XV9qms1NNgK12AZiDy6TE_9TgHF1vaTT?usp=drive_link .
(...
9. DOS RECURSOS
9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições, irá dispor de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo por intermédio de declaração onde deverá informar seu CPF, nome completo, motivo do recurso, justificativa fundamentada e solicitação enviada ao CIDASSP através do e-mail agenda.cidassp@gmail.com ou número de Whatsapp +55 (35) 3558-8425.
9.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a homologação do resultado preliminar do processo, irá dispor de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo por
intermédio de declaração onde deverá informar seu CPF, nome completo, motivo do
recurso, justificativa fundamentada e solicitação enviada ao CIDASSP através do e-mail agenda.cidassp@gmail.com ou número de Whatsapp +55 (35) 3558-8425.
9.3 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a homologação do resultado Final Preliminar, irá dispor de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo por intermédio de declaração onde deverá informar seu CPF, nome completo, motivo do

recurso, justificativa fundamentada e solicitação enviada ao CIDASSP através do e-mail agenda.cidassp@gmail.com ou número de Whatsapp +55 (35) 3558-8425.
(...)
10. CONVOCAÇÃO
(...)
10.2 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação na página do Google Drive no seguinte endereço https://drive.google.com/drive/folders/1XV9qms1NNgK12AZiDy6TE_9TgHF1vaTT?usp=drive_link, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com os dados informados pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
(...)
10.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e acompanhar as divulgações nna página do Google Drive no seguinte endereço https://drive.google.com/drive/folders/1XV9qms1NNgK12AZiDy6TE_9TgHF1vaTT?usp=drive_link . ”

Art. 2º. Alterar o Anexo I do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, de 25 de fevereiro de 2025.
Onde se lê:

“

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação de Edital – site do CIDASSP	25/02/2025
Período de Inscrições	25/02/2025 à 07/03/2025
Análise dos currículos	10/03/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições, do Resultado Preliminar e da Convocação para entrevista	11/03/2025
Interposição de Recursos contra a Homologação das Inscrições e /ou contra o Resultado Preliminar	11/03/2025 à 12/03/2025
Análise dos Recursos Contra Resultados Preliminares	13/03/2025
Divulgação de Resultados dos Recursos e convocação para entrevista	14/03/2025
Realização das entrevistas	17/03/2025
Divulgação do Resultado Final Preliminar	18/03/2025
Interposição de Recursos Contra Resultado Final Preliminar	18/03/2025 à 19/03/2025
Análise dos Recursos Contra Resultado Final Preliminar	20/03/2025
Divulgação do Resultado Final	21/03/2025

“

Leia-sê:
“

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação de Edital – site do CIDASSP	25/02/2025
Período de Inscrições	28/02/2025 à 10/03/2025
Análise dos currículos	11/03/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições, do Resultado Preliminar e da Convocação para entrevista	12/03/2025
Interposição de Recursos contra a Homologação das Inscrições e /ou contra o Resultado Preliminar	13/03/2025 à 14/03/2025
Análise dos Recursos Contra Resultados Preliminares	17/03/2025
Divulgação de Resultados dos Recursos e convocação para entrevista	18/03/2025
Realização das entrevistas	19/03/2025
Divulgação do Resultado Final Preliminar	20/03/2025
Interposição de Recursos Contra Resultado Final Preliminar	21/03/2025 à 22/03/2025
Análise dos Recursos Contra Resultado Final Preliminar	23/03/2025
Divulgação do Resultado Final	24/03/2025

“

Art. 3º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:A2731792

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. CONTRATADA: ROLEGAN GONÇALVES SOARES-ME - CNPJ Nº 24.123.182/0001-56. OBJ.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “LUCIANO PACCO” EM EVENTO INSTITUCIONAL DENOMINADO “1º ENCONTRO REGIONAL DE PREFEITOS E PREFEITAS COM A REDE GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL 2025”, A SER REALIZADO PELO CIMAMS NESTA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG. VALOR GLOBAL: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

ADAILDO ROCHA MOREIRA -
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:768A1082

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para “Credenciamento de interessados em prestar serviços de Regularização Fundiária Urbana consistente no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos imobiliários irregulares e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e legislação local, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes e deste”. Modalidade Aberta, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir da publicação, encerrando-se após 1 ano. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:50B1EF71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
RESOLUÇÃO 007/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI, inscrito no CNPJ nº 54.771.168/0001-20, pela RESOLUÇÃO Nº 007/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 – Fica exonerado o senhor MARCELO AUGUSTO SANTOS do cargo de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal e Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, para o qual foi nomeado pela Resolução nº 002/2024, de 08 de agosto de 2024 (ora revogada), entrando esta em

vigor na data de sua publicação. Divinópolis/MG, 20 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Presidente do CIMMVI.

Publicado por:
Luana Junia Silva
Código Identificador:E2AB65A4

CIMMVI
RESOLUÇÃO 006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI, inscrito no CNPJ nº 54.771.168/0001-20, pela RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 – Nomeia a senhora ISABELA MARIA XAVIER GONÇALVES para o emprego público de confiança de Diretor Executivo do Consórcio, a contar de 20 de fevereiro de 2025, com jornada de 30 (trinta) horas semanais e salário de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, entrando esta em vigor na data de sua publicação. Divinópolis/MG, 20 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Presidente do CIMMVI.

Publicado por:
Luana Junia Silva
Código Identificador:8AB8B77B

CIMMVI
RESOLUÇÃO 003

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, inscrito no CNPJ nº 54.771.168/0001-20, pela RESOLUÇÃO Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 – Nomeia a senhora LUANA JUNIA SILVA para o emprego público de confiança de Coordenador de Programa do Consórcio, a contar de 03 de fevereiro de 2025, com jornada de 30 (trinta) horas semanais e salário mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), entrando esta em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário. Divinópolis/MG, 03 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI.

Publicado por:
Luana Junia Silva
Código Identificador:ACA6D71B

CIMMVI
RESOLUÇÃO 004

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, inscrito no CNPJ nº 54.771.168/0001-20, pela RESOLUÇÃO Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 – Designa a senhora LUANA JUNIA SILVA para o emprego público de confiança de Tesoureiro do CIMMVI, a partir de 05 de fevereiro de 2025, sem acumulação de remuneração, revogando-se a Resolução nº 011, de 20 de dezembro de 2024, e entrando esta em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário. Divinópolis/MG, 05 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Presidente do CIMMVI.

Publicado por:
Luana Junia Silva
Código Identificador:54EFC0B9

CIMMVI
RESOLUÇÃO 005

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, inscrito no CNPJ nº 54.771.168/0001-20, pela RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – Nomeia a senhora VILMA APARECIDA MESSIAS para o emprego público de confiança de Chefe de Departamento do CIMMVI, a contar de 14 de fevereiro de 2025, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), entrando esta em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário. Divinópolis/MG, 14 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Presidente do CIMMVI.

Publicado por:
Luana Junia Silva
Código Identificador:2D4781F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, na modalidade de benefício flexivel, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão e gestão de vale alimentação/ refeição, para a concessão dos benefícios aos colaboradores dos municípios consorciados ao CISAB-ZM. ABERTURA: às 09:00 do dia 19/03/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:7AF7061C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA

O **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE**, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei 14.133/2021, **COMUNICA** que está prospectando sistema similar ao descrito no Anexo I – especificações técnicas, disponível no sítio eletrônico www.cisdeste.com.br. Os interessados podem se apresentar e enviar, até às 17:00 horas do dia 19/03/2025, uma descrição detalhada do sistema, juntamente com o portfólio da empresa (nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefone) e seu orçamento, ambos para o endereço eletrônico: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br, para posterior realização da prova de conceito, visando verificar o atendimento dos requisitos técnicos, modelos de documentos e funcionalidades da solução tecnológica previstas no Anexo I – especificações técnicas..

OBJETIVOS DA CONSULTA

1 – Nos termos do acórdão nº 555/2016 do plenário do TCU, o contrato celebrado mediante inexigibilidade de licitação não deve ser prorrogado sem que se avalie a manutenção da inviabilidade de

competição. Por essa razão, como boa prática e visando atender ao princípio da transparência e publicidade, optou-se por publicar a presente consulta com o objetivo de identificar possíveis fornecedores de sistemas semelhantes ao descrito no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, permitindo eventual competição ou, via inversa, atestar a manutenção da inviabilidade de competição do contrato atual.
2 - Permitir uma melhor avaliação das soluções do mercado, incluindo custos de contratação e, se for o caso, receber críticas/sugestões para aprimoramento das especificações técnicas, que foram elaboradas com base nas funções/modelos do sistema atualmente contratado, pelo valor mensal de R$ 1.766,74 (mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Juiz de Fora, 27 de fevereiro de 2025.

DAUDICEIA RENATA MOREIRA
Coordenador de Compras e Licitações

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:92D7F77E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL RETIFICADO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n°. 005/2025, Pregão Eletrônico n°. 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPA, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de-obra, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços serão prestados na sede do CISDESTE, almoxarifado, farmácia e demais dependências, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexos I, II, III do Edital e seus anexos.
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia **20/03/2025 às 09:10 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 27/02/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:06062B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 cujo objeto é a contratação da prestação de serviço de ensaio, aferição e manutenção de tacógrafos para o período de 12 meses, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BALANCATRACA LTDA – EPP**. Valor total estimado de R$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Curvelo/MG, 27/02/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:79E39F73

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 087/2023 de prestação de serviços médicos de Plantões no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Gilson Carvalho de Sales Júnior,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2025, mantendo-se os preços já praticados. Não haverá impacto financeiro no contrato tendo em vista que para a execução do termo aditivo será utilizado apenas o saldo restante, referente ao saldo já estimado no último termo aditivo.
Assinatura: 27/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:855C94A8

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 090/2023 de prestação de serviços médicos de Plantões no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Mednutri Serviços Médicos LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2025, mantendo-se os preços já praticados. Não haverá impacto financeiro no contrato tendo em vista que para a execução do termo aditivo será utilizado apenas o saldo restante, referente ao saldo já estimado no último termo aditivo.
Assinatura: 27/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:830BBDB3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 046/2024 de prestação de serviços médicos de Plantões no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Mednutri Serviços Médicos LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2025, mantendo-se os preços já praticados. Não haverá impacto financeiro no contrato tendo em vista que para a execução do termo aditivo será utilizado apenas o saldo restante, referente ao saldo já estimado no último termo aditivo.
Assinatura: 27/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:582A0421

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 091/2023 de prestação de serviços médicos de Plantões no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Clínica Melhora WPF**

LTDA, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2025, mantendo-se os preços já praticados. Não haverá impacto financeiro no contrato tendo em vista que para a execução do termo aditivo será utilizado apenas o saldo restante, referente ao saldo já estimado no último termo aditivo.
Assinatura: 27/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:E898CD4A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 095/2023 de prestação de serviços médicos de Plantões no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Abigail Mariano de Andrade de Freitas,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2025, mantendo-se os preços já praticados. Não haverá impacto financeiro no contrato tendo em vista que para a execução do termo aditivo será utilizado apenas o saldo restante, referente ao saldo já estimado no último termo aditivo.
Assinatura: 27/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:8AC5F85C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 014/2024 de prestação de serviços médicos de Plantões no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Abigail Mariano de Andrade de Freitas,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2025, mantendo-se os preços já praticados. Não haverá impacto financeiro no contrato tendo em vista que para a execução do termo aditivo será utilizado apenas o saldo restante, referente ao saldo já estimado no último termo aditivo.
Assinatura: 27/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:ABF690CE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 002/2024 de prestação de serviços médicos de Plantões no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Flávio Henrique Ribeiro e Bispo,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2025, mantendo-se os preços já praticados. Não haverá impacto financeiro no contrato tendo em vista que para a execução do termo aditivo será utilizado apenas o saldo restante, referente ao saldo já estimado no último termo aditivo.
Assinatura: 27/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:BDBC6878

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 015/2024 de prestação de serviços médicos de Plantões no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Flávio Henrique Ribeiro e Bispo,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2025, mantendo-se os preços já praticados. Não haverá impacto financeiro no contrato tendo em vista que para a execução do termo aditivo será utilizado apenas o saldo restante, referente ao saldo já estimado no último termo aditivo.
Assinatura: 27/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:326A7EB1

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 021/2024 de prestação de serviços médicos de Plantões no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Medservice Serviços de Medicina LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2025, mantendo-se os preços já praticados. Não haverá impacto financeiro no contrato tendo em vista que para a execução do termo aditivo será utilizado apenas o saldo restante, referente ao saldo já estimado no último termo aditivo.
Assinatura: 27/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:9AD68AB8

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 034/2024 de prestação de serviços médicos de Plantões no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Diogo Pinho Borges,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 1 mês a partir de 01/03/2025, mantendo-se os preços já praticados. Não haverá impacto financeiro no contrato tendo em vista que para a execução do termo aditivo será utilizado apenas o saldo restante, referente ao saldo já estimado no último termo aditivo.
Assinatura: 27/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:835A7B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 09/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 03/2025 - ID:55383, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS E ESTRUTURA DE ELEVAÇÃO.**

O termo de dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo

ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** .

A proposta comercial deverá ser cadastrada na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 12 de março de 2025.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 27 de fevereiro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6C760D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório nº 53/2024
Pregão Eletrônico nº 31/2024
Registro de Preços n° 29/2024
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, conservação, melhoramento e revitalização de vias públicas, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.
O presente Termo visa ANULAR o Processo Licitatório nº 53/2024, Pregão Eletrônico n° 31/2024, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, conservação, melhoramento e revitalização de vias públicas, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.
A presente decisão fundamenta-se na necessidade de correção da estruturação da planilha orçamentária do objeto licitado, cuja formulação resultou em vícios que ensejam questionamentos quanto à ausência de parcelamento do certame sem a devida fundamentação técnica e jurídica.
Diante do exposto, impõe-se a necessidade de revisão e correção dos vícios identificados na estrutura da planilha orçamentária, com vistas a garantir a conformidade do procedimento licitatório aos preceitos normativos e à melhor solução técnico-econômica para a Administração Pública.
Diante do exposto, e com base no princípio da autotutela, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos para corrigir ilegalidades, e com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, decido pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório em questão.
Determino, ainda, a adoção das seguintes providências:
1. Notificação imediata dos licitantes sobre a anulação do certame, devendo ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
2. Abertura do prazo de recurso de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação dos participantes, nos termos do art. 165, I, “d”, da Lei 14.133/2021;
3. Em não havendo interposição de recurso, determino a preparação de novo procedimento de licitação, com as devidas correções, tendo em vista a importância da demanda;
4. Anotação da anulação nos registros internos e no PNCP, conforme as exigências legais.
Pará de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do Cispará

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:6B4881A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE DE EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório nº 59/2024
Pregão Eletrônico nº 35/2024
Registro de Preços n° 33/2024
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, revitalização e reforma de espaços públicos, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.
O presente Termo visa ANULAR o Processo Licitatório nº 59/2024, Pregão Eletrônico n° 35/2024, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, revitalização e reforma de espaços públicos, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.
A decisão fundamenta-se no vício presente na “ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA”, elaborada pelo Presidente do Cispará no exercício anterior, que considerou inexequíveis as propostas com percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da licitação, sem oferecer à empresa vencedora da etapa de lances a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Além disso, deliberou pela desnecessidade de análise da proposta pelo setor técnico de engenharia do Consórcio.
Com base em interpretação sistemática do § 4º do art. 59, entendo que a Lei nº 14.133/2021 institui uma presunção relativa de inexequibilidade de preços nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, devendo a Administração dar a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do preço ofertado.
A interpretação estritamente literal da lei adotada pelo Presidente à época, além de contrariar a própria finalidade do processo licitatório, revela-se incompatível com os princípios do interesse público e da economicidade, expressamente consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, e com base no princípio da autotutela, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos para corrigir ilegalidades, e com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, decido pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório em questão.
Determino, ainda, a adoção das seguintes providências:
1. Notificação imediata dos licitantes sobre a anulação do certame, devendo ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
2. Abertura do prazo de recurso de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação dos participantes, nos termos do art. 165, I, “d”, da Lei 14.133/2021;
3. Em não havendo interposição de recurso, determino a preparação de novo procedimento de licitação, com as devidas correções, tendo em vista a importância da demanda;
4. Anotação da anulação nos registros internos e no PNCP, conforme as exigências legais.
Pará de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do Cispará

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:309E90AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 147/2025, Dispensa n° 156/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**BORLEN INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ 03.177.859/0001-69 / ÚNICA HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 05.202.679/0001-15** . Objeto "**REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTENCIA, MATERIAIS ESSÊNCIAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PARA MANTER AS CONDIÇÕES DE HIGIÊNE E LIMPEZA DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**" Valor previsto total de R$ 5.755,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) . Divinópolis/MG, 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:20E939C8

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 145/2025, Dispensa n° 154/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA ", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE PARA ATENDER À NECESSIDADE DE UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO APTO A PROPORCIONAR CONFORTO TÉRMICO AOS COLABORADORES DA BASE DE SÃO JOAQUIM DE BICAS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**".Valor previsto total de R$ 455,70 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) . Divinópolis/MG, 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:B119A70E

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n°146/2025, Dispensa n° 155/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: VENCEDOR: FMSA FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AUTOMÁTICOS **CNPJ 49.138.144/0001-06** Objeto: **"A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais) . Divinópolis/MG, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:24257697

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 150/2025, Dispensa n° 159/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "GISLENE APARECIDA MOTA SILVEIRA ", CNPJ: 25.128.120/0001-08. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE BOLSAS PARA ACONDICIONAR OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA AFERIÇÃO DOS SINAIS VITAIS (SSVV) DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**." Valor previsto total de R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) . Divinópolis/MG, 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:B5B0653B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO ERRATA - CREDENCIAMENTO

CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – 2ª ERRATA CREDENCIAMENTO nº 003/2025 – processo nº 006/2025 errata disponível em ciminas.mg.gov.br;

MARIA APARECIDA RIOS –
Presidente.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:92F7CBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Aviso de Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Registro de Preços nº 012/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). Recebimento das propostas até o dia 20/03/2025 às 13:59. Abertura da sessão de lances dia 20/03/2025 às 14:00 horas. Edital disponível nos sites http://www.licitacias.com.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail licitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 27.02.2025 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:A85266E9

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 019.2025. Partes: CIAS X CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA. Objeto: Registro de Preços a aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal destinada a atender a demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 27.02.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:66E88C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 004/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de médicos e especialidades médicas, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a demanda dos Municípios que compõem o CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. A abertura da sessão pública será realizada no dia 14 de março de 2025 às 09:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no telefone: (35) 3833-2062.

Candeias, 27 de fevereiro de 2025.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:15BED3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 02/2025– Pregão Eletrônico n° 02/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e medicamentos de arbovirose para os municípios consorciados. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:2E1DA137

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEPI**.**

O CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19/03/2025 as 08:00 horas, fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PSICOLOGIA PARA ATEDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS-MG.** Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS.
Agente da Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:DD8B6E02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – DISPENSA Nº 007/2025
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, através do seu Presidente, o Sr. Laércio José Ribeiro, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa para fornecimento de conjunto de mesa e cadeira estante modular e prateleira de aço galvanizado para o CISMEPI, através contratação das empresas POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.477.454/0001-05 no valor de R$ R$2.886,99 e MAQTEC LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.622.259/0001-77 no valor de R$ 18.210,00.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:7CC5D706

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar** polissonografia de noite inteira (psg) (inclui polissonogramas)**.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: CLINICA MEDICA FLORA H S LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.953.773/0001-00, estabelecida Rua Alencar Soares Vargas, 19-B, Bairro Centro - Manhuaçu - MG, CEP , representada pelo seu SOCIO ADMINISTRADOR , Senhor (a) HEYTOR DOS SANTOS FLORA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social .

VIGÊNCIA: 24/02/2025 À 03/04/2025

Carangola - MG **27/02**/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:E618C8C1

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar exames de imagem.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: ODONTO RADIO CLINICA RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08096336000101
VIGÊNCIA: 25/02/2026 À 06/02/2025

Carangola - MG **26**/**02**/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:1B66E7B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
COMPRA DIRETA DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO 01 Nº 01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para as demandas do CIMME. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 13/01/2025. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 30 dias. CONTRATADA: Jair Rosa Costa- ME – CNPJ: 26.522.881/0001-02. Conceição do Mato Dentro/MG.

SANDEY ROGERIO A DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:5F3FC466

SECRETARIA EXECUTIVA
COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO 01 Nº 02/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas do Consórcio, plataforma Web com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 13/01/2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.849,91 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) pelo período de 30 dias. CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 71.000.731/0001-85. Conceição do Mato Dentro/MG.

SANDEY ROGERIO A DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:C3F6CCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

O Consórcio Público Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.746.706/0001-25, com sede à Avenida Olegário Maciel, nº. 1001, B, bairro Batuque, Monte Carmelo/MG, por meio do setor de Licitações, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001/2025, de 02/01/2025, com autorização da Secretaria Executiva, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, Lei. 11.107/2005 e Resolução nº 011/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

I- OBJETO
A presente manifestação tem como objeto a intenção de registro de preços para "REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II Domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela associação brasileira de normas técnicas-ABNT, na sua norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao rides, conforme detalhado neste termo de referência."

O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

II- COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
1. Manifestação de Interesse:
Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participação até o dia 20 de março de 2025, por meio do e-mail rides@rides.mg.gov.br, da entidade gerenciadora, ou mediante entrega presencial na sede do Consórcio RIDES, localizada na Avenida Olegário Maciel, 1001 B, Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000.

2. Informações Necessárias:
Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a. Estimativa de consumo;
b. Local de entrega;
c. Justificativa para utilização do Registro de Preços do órgão gerenciador.

III- DISPOSIÇÃO FINAIS
1. A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
2. O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
3. O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente.
Para maiores informações e solicitações sobre o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos, contate a Diretoria de Licitações, através do telefone (34) 9 9835-1352 ou e-mail rides@rides.mg.gov.br.

Monte Carmelo-MG, 27 de fevereiro de 2025.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:D0CB1E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 08/2025

Objeto: O presente contrato, tem por objeto a Prestação de Serviços de Gerenciamento do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios de João Monlevade, Bela Vista de Minas, Nova Era, Rio Piracicaba, Alvinópolis, Barão de Cocais, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, através da operação, conservação, manutenção e realização de outros serviços como monitoramento, jardinagem e etc do aterro sanitário localizado no município de João Monlevade.

CONTRATANTE: Município de Barão de Cocais
CNPJ: 18.317.685/0001-60
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Centro, Barão de Cocais – MG, CEP 35.970-000
VALOR: R$ 536.729,82 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 á 31/12/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:0CE2983F

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 30/2025

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços relativos a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, provenientes de coletas de terceiros realizadas pela contratante.

CONTRATANTE:AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 38.749.487/0001-82
ENDEREÇO: Rua José Luiz de Castro, nº.45, bairro Boa Vista em São Domingos do Prata, Minas Gerais.
VIGÊNCIA: 01/01/2025 á 31/12/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:F245DBC7

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 31/2025

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços relativos a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, provenientes de coletas de terceiros realizadas pela contratante.

CONTRATANTE: ATUAL VIDROS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ: 10.705.801/0002-97
ENDEREÇO: Rua Juventino Alves Caldeira, nº118, bairro Santa Bárbara, João Monlevade – MG.
VIGÊNCIA: 01/01/2025 á 31/12/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:E5794547

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 32/2025

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços relativos a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, provenientes de coletas de terceiros realizadas pela contratante.

CONTRATANTE: Engter Locação de Equipamentos e Serviços Ltda
CNPJ: 15.224.731/0001/98
ENDEREÇO: Rua dos Militares, 151 - Gabiroba – Itabira/MG - CEP 35900-024
VIGÊNCIA: 01/01/2025 á 31/12/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:B680C86F

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 33/2025

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços relativos a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, provenientes de coletas de terceiros realizadas pela contratante.

CONTRATANTE: ORGANIZAÇÃO DE CEREAIS MONLEVADE LTDA
CNPJ: 18.107.045/0002-06
ENDEREÇO: Avenida Gentil Bicalho, nº 340, bairro Carneirinhos, João Monlevade
VIGÊNCIA: 01/01/2025 á 31/12/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:CE2ECB23

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 34/2025

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços relativos a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, provenientes de coletas de terceiros realizadas pela contratante.

CONTRATANTE: Nova Era Silicon S.A
CNPJ: 19.795.665/0001-67
ENDEREÇO: Mina do Piçarrão s/n, Nova Era, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 01/01/2025 á 31/12/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:53F22057

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 35/2025

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços relativos a disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, provenientes de coletas de terceiros realizadas pela contratante.

CONTRATANTE: Rio Food Cozinha Industrial LTDA
CNPJ: 50.693.422/0001-68
ENDEREÇO: Rua dos Valamiel, nº740, bairro Bicas, CEP 35.940.000, Rio Piracicaba
VIGÊNCIA: 16/01/2025 á 16/01/2026

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:032F767A

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO 36/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 36/2025

Objeto: O presente contrato, tem por objeto a Prestação de Serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender os municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabem, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Regional de Saneamento Básico, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Prata
CNPJ: 18.401.018/0001-60
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº224, Centro, São Domingos do Prata – MG, CEP 35995-000
VALOR: R$ 180.032,40 (cento e oitenta mil e trinta e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 30/01/2025 á 30/01/2026

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:7CEFE9AB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a inexigibilidade nº 01/2025, processo nº02/2025.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, na Primeira instância da Justiça Comum, na Segunda Instância da Justiça Comum e da Justiça Federal TRF 6, e na Terceira instância referente aos tribunais STJ e STF e aos tribunais de controle: TCE/MG e TCU, bem como em processos trabalhistas, em atendimento ao Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB).

COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.489.647/0001-06.
Valor da inexigibilidade: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

João Monlevade, 30 de janeiro de 2025

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:BB7CD190

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade nº 01/2025, processo nº02/2025.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, na Primeira instância da Justiça Comum, na Segunda Instância da Justiça Comum e da Justiça Federal TRF 6, e na Terceira instância referente aos tribunais STJ e STF e aos tribunais de controle: TCE/MG e TCU, bem como em processos trabalhistas, em atendimento ao Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB).

COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.489.647/0001-06.
Valor da inexigibilidade: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

João Monlevade, 30 de janeiro de 2025

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:4AC5D7D2

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do contrato: 37/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, na Primeira instância da Justiça Comum, na Segunda Instância da Justiça Comum e da Justiça Federal TRF 6, e na Terceira instância referente aos tribunais STJ e STF e aos tribunais de controle: TCE/MG e TCU, bem como em processos trabalhistas, em atendimento ao Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB).

CONTRATADA: COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 41.489.647/0001-06
Endereço: Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1004, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 03/02/2025 á 03/02/2026

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:1BBE8B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI através de seu Presidente, FELIPE TEODORO SANCHES, com sede na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas - MG, CNPJ nº 19.031.366/0001-56, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o eSocial do CPGI. **Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

As propostas serão recebidas pelo e-mail **consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br** ou entregues mediante protocolo na sede do CPGI **até dia 10 de março de 2025, às 17h.**

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta estão disponíveis no Site Oficial do CPGI **www.consorciopublicointegrado.com.br.**

Para melhores esclarecimentos, dirigir-se à sede do CPGI localizada na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa Andradas/MG, no horário das 09:00 às 17:00, através do Tel.: (35) 9 9851-383, através do e-mail: **consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br.**
Andradas/MG, 27 de fevereiro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:12234F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 007/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 009/2025, Dispensa de Licitação no 007/2025, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DEMAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG**, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresa(s) vencedor(as), conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES E FARIA EIRELLI EPP	R$ 25.910,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER.
Diretor do Departamento de Agua E Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:5DBA4A44

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0011/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0011/2025

Processo Administrativo n.º 0014/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 28/02/2025 à 10/03/2025 até ás 08:00hs

Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS BICICLETAS QUE SÃO UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

TUPACIGUARA – MG. PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2025.
O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Tupaciguara, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:24747229

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0012/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0012/2025

Processo Administrativo n.º 0015/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 28/02/2025 à 10/03/2025 até ás 08:00hs

Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA, PLACA OXH-9359 UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG. PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2025.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Tupaciguara, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:BF4C2A0A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0013/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0013/2025

Processo Administrativo n.º 0016/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 28/02/2025 à 10/03/2025 até ás 08:00hs

Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTOCICLETA, PLACA OQP-2320 UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG. PARA EXERCICIO DO ANO DE 2025.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Tupaciguara, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:C9CC42AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

Cede Servidor para prestar serviços junto a Prefeitura do Município de Oiro Fino (MG)

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder e colocar à disposição, com ônus para o órgão de destino, o Sr. Evandro de Lima, inscrito no CPF sob o nº 107.616.666-05 e portador do RG MG 17.2565.689 (SSP/MG), ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, pelo período de 1 (um) ano, de 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, para prestar serviços junto a Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG).

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do órgão requisitante "Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG)" o controle de frequência do servidor cedido.

Art. 3º - O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) poderá, por interesse público, requisitar o servidor de volta aos seus quadros funcionais a qualquer momento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino-MG, 26 de fevereiro de 2025.

WÁLTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:796AF1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
CANCELAMENTO TOTAL DE ATA DE REG.PREÇOS Nº 044/2024

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 035/2024 – PREGÃO Nº 016/2024 – ATA Nº 044/2024 - Contratada: L. DE NARDIN LTDA.. CNPJ: 47.363.565/0001-05. Objeto deste Termo: Cancelamento Total da Ata de Registro de Preços nº 044/2024. Valor: R$ 12.430,00 (Doze mil, quatrocentos e trinta reais). Ponte Nova (MG), 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:758F2372

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 111/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatórias e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: ALMEIDA SILQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ n.º 26.081.483/0001-17
Valor unitário por 12 meses – Plantão 12 horas – Diurno: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Valor unitário por 12 meses – Plantão 12 horas – Noturno: R$1.000,00 (mil reais)
Valor unitário por 12 meses – Plantão Auxiliar 12 horas: R$1.200,00 (mil e duzentos reais)
Valor unitário por 12 meses – Consultas Ortopédicas e Traumatológicas – segunda a sexta feira: R$333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência: 15/11/2024 à 15/11/2025.

Frutal/MG, aos 15 de novembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:1A4EA0F4

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0112/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 0112/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatórias e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: CLINICA LUDI LTDA ME – CNPJ n.º 17.051.291/0001-40
Valor unitário por 12 meses – Plantão 12 horas – Diurno/Noturno: R$1.000,00 (mil reais)
Vigência: 15/11/2024 à 15/11/2025.

Frutal/MG, aos 15 de novembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:7B739EF5

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 0113/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: - DR MATEUS PEZATTI LTDA CNPJ: 56.794.360/0001-67
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Enfermaria (Posto 3) – Diurno/Noturno – 12 Horas: R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado.
Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025.
Frutal/MG, aos 11 de novembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:B8A6EAA7

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 115/2024, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatorias, procedimentos e cirurgias eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses**.**
Empresa: SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ n.º 21.018.850/0001-97
Valor Unitário por 12 meses – Plantão 12 horas Diurno/Noturno: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Vigência: 18/11/2024 à 18/11/2025.
Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:FFCE0F53

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 116/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: GUILHERME AUGUSTO COELHO BONANNI & CIA LTDA - CNPJ: 30.454.309/0001-12
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas Semi Intensiva (Posto 3) – Diurno/Noturno: R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
Vigência: 19/11/2024 à 19/11/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:CA059EE9

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 0118/2024, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatórias, procedimentos e cirurgias eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde HOSPITAL FREI GABRIEL, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: FABIANA PRATA DE OLIVEIRA Q.& CIA LTDA– CNPJ n.º 13.166.314/0001-00
Valor estimado: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 19/11/2024 à 19/11/2025.
Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:ADE1A42C

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 120/2024, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatórias, procedimentos e cirurgias eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde hospital frei gabriel, para um período de 12 (doze) meses**.**
Empresa: LA MEDICAL CARE LTDA – CNPJ n.º 49.481.603/0001-41
Valor estimado: R$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais).
Vigência: 19/11/2024 à 19/11/2025.

Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:33D3175F

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 121/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: GONZAGA CASTANHEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.897.603/0001-52
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado.
Vigência: 22/11/2024 à 22/11/2025.

Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:51951073

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0122/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 122/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: FP ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 50.643.627/0001-39
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado.
Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025.
Frutal/MG, aos 25 de novembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:68D48B8B

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 124/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: GABRIELLY GARCIA DE CASTRO LTDA. - CNPJ: 57.308.861/0001-59
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 06/12/2024 à 06/12/2025.
Frutal/MG, aos 06 de dezembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:DFA989AB

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 0125/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024. Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: DRA ANA CASSIA BALDUINO JONAS FERREIRA LTDA - CNPJ: 51.514.185/0001-93
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 12/12/2024 à 12/12/2025.
Frutal/MG, aos 12 de dezembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:4F039909

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 126/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatórias e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: RFG ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA– CNPJ n.º 34.395.304/0001-17
Valor unitário por 12 meses – Plantão 12 horas – Diurno: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Valor unitário por 12 meses – Plantão 12 horas – Noturno: R$1.000,00 (mil reais)
Valor unitário por 12 meses – Plantão Auxiliar 12 horas: R$1.200,00 (mil e duzentos reais)
Valor unitário por 12 meses – Consultas Ortopédicas e Traumatológicas – segunda a sexta feira: R$333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência: 16/12/2024 à 16/12/2025.
Frutal/MG, aos 16 de dezembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:80C15060

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 117/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: RAFAELA BEATRIZ DE PAULA -ME – CNPJ: 35.808.105/0001-56
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Semi Intensiva (Posto 3) – Diurno/Noturno – 12 Horas: R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Vigência: 19/11/2024 à 19/11/2025.

Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:12EF5B7A

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 127/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: SABINO MEDICAL CENTER LTDA – CNPJ: 52.534.308/0001-10
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor por Transferências: R$ 300,00 (trezentos reais a cada 200 km rodados).
Vigência: 23/12/2024 à 23/12/2025.
Frutal/MG, aos 23 de dezembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:302A35CD

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 128/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: ELIELTON AP SERVIÇOS MEDICOS FRUTAL LTDA – CNPJ: 58.381.019/0001-05
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Valor Unitário por 12 meses: Plantão 12 horas na Semi Intensiva (posto 3): R$ 1560,00(um mil e quinhentos e sessenta reais).
Valor Unitário Sobreaviso por 12 meses: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Valor por Transferências: R$ 300,00 (trezentos reais a cada 200 km rodados).
Vigência: 23/12/2024 à 23/12/2025.
Frutal/MG, aos 23 de dezembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:9FCBF0B4

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2024

Contrato Administrativo n.º 129/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: LEONARDO FERREIRA SANTANA LTDA – CNPJ: 58.330.594/0001-89
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Valor Unitário Sobreaviso por 12 meses: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Valor por Transferências: R$ 300,00 (trezentos reais a cada 200 km rodados).
Vigência: 26/12/2024 à 26/12/2025.
Frutal/MG, aos 26 de dezembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:F46EEF00

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 119/2024, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.
Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatórias, procedimentos e cirurgias eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses**.**
Empresa: LP SERVIÇOS MÉDICOS DE FRUTAL LTDA – CNPJ n.º 28.122.277/0001-06
Valor unitário por 12 meses: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Vigência: 19/11/2024 à 19/11/2025.
Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cryfort Stone Ribeiro Silva
Código Identificador:02E712C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de serviço em Outsourcing de Impressão para as Impressoras Próprias e Outsourcing de Impressão com Impressoras Locadas para o IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@iprem.mg.gov.brdo dia 28 de fevereiro, às 08h00min ao dia 07 de março, às 08h00min.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 27 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:EE889B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 01.2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr Wallinson Douglas Silva Presentino, inscrito no CPF 125.218.046-22, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO IPREMP, nos termos da Lei Complementar N° 08 de 08 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria N° 06/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Perdizes, 09 de janeiro de 2025.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:6BED8743

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 02.2025

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES – IPREMP, PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art.3º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 1.525/2005, *resolve*:
Art. 1º - Nomear Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para julgar e conduzir os processos licitatórios conforme Lei Federal N° 14.133/2021, do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP para o exercício de 2025, os servidores abaixo relacionados:

Agente de Contratação:
Denilson de Paula Magalhães
CPF: 120.699.296-47

Equipe de Apoio:
Katiucia Ferreira Aguiar
CPF: 077.873.687-30
Wilson Antônio Fraga Júnior
CPF: 122.191.666-19
Pregoeiro:
José Jairo Alves Martins
CPF: 027.351.106-80

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores nomeados, deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1° de abril de 2021 e Decreto nº 3.534/2024 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 10 de janeiro de 2025.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:68FFD92A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 03.2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a servidora **KELY APARECIDA BORGES**, inscrita no CPF 094.204.196-81, no Cargo de Tesoureiro do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes, nos termos da Lei Complementar N° 32 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Perdizes, 16 de janeiro de 2025.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:E27D0B61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 04.2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **EVA BORGES DE MIRANDA MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 171.273.148-37, matrícula 0267, no cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental - PEB I, Nível 001, Grau PNE 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 23 de janeiro de 2025.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:12D1A040

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 05.2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr Wallinson Douglas Silva Presentino, inscrito no CPF 125.218.046-22, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO IPREMP, nos termos da Lei Complementar N° 050/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria N° 01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes, 03 de fevereiro de 2025.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:9E0C1CC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 06.2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a servidora **KELY APARECIDA BORGES**, inscrita no CPF 094.204.196-81, no Cargo de Tesoureiro do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes, nos termos da Lei Complementar N° 050/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria N° 03/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes, 03 de fevereiro de 2025.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:6838B0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 04/2025 - Processo nº 013/2025 – Termo Fomento n. 02/2025 – Objeto: Termo de Fomento firmado entre o Município de Abadia dos Dourados-MG e o Conselho Comunitário de Segurança Coromandel-MG – Conforme Lei Autorizativa n. 1943 de 23 de janeiro de 2.025.
Contratado: Conselho Comunitário de Segurança Coromandel-MG
CNPJ n.º 03.170.267/0001-15
Valor: R$ 104.907,08 (cento e quatro mil, novecentos e sete reais e oito centavos).

Abadia dos Dourados-MG, 28 de fevereiro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:0564D317

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 06/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 17/03/2025 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 010/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 06/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das farmácias das unidades básicas de saúde do município e do hospital municipal, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C7A262ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Mariana Crisitina Tavares, CNPJ 45.349.731/0001-01. **Objeto**: Contratação de show de Rodrigo Neto – O Rei do Piseiro ao vivo, com duração mínima de duas horas e quarenta minutos para apresentação no dia 04 de março de 2025 (terça-feira) de carnaval mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa MARIANA CRISTINA TAVARES representante exclusiva da banda (conforme contrato social). **Valor:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência**: 27/02/2025 a 31/03/2025. **Data da assinatura**: 27/02/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Mariana Cristina Tavares, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 009/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F61AA0E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 065, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **PRISCILA TRINDADE COELHO**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF: 318.537.478-90, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS ARP 022/2025, 023/2025 E 024/2025 Pregão Eletrônico 035/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 061.07/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025),** objetivando registro de preços para disponibilização de materiais de armarinho artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Nomear **ELIANE ANTUNES TORINO**, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social de Água Comprida-M.G., - CRAS, inscrito no CPF: 085.501.556-08, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS 012/2025, INEXIGIBILIDADE 006/2025 (processo 011.02/2025),** objetivando registro de preços para disponibilização de materiais de armarinho artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de Fevereiro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:171DF170

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 061, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS 012/2025, INEXIGIBILIDADE 006/2025 (processo 011.02/2025),** objetivando a contratação do show da Banda Cruzeiro do Sul para apresentação nas festividades de carnaval (dia 03/03/25 – segunda-feira).

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS 012/2025, INEXIGIBILIDADE 006/2025 (processo 011.02/2025),** objetivando a contratação do show da Banda Cruzeiro do Sul para apresentação nas festividades de carnaval (dia 03/03/25 – segunda-feira).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de Fevereiro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:63C75E5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 062, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS 013/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025 (processo 012.02/2025),** objetivando a contratação do show de Eduardo Melo e banda para apresentação nas festividades de carnaval (dia 02/03/25 – domingo).

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS 013/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025 (processo 012.02/2025),** objetivando a contratação do show de Eduardo Melo e banda para apresentação nas festividades de carnaval (dia 02/03/25 – domingo).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de Fevereiro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3312B0DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 063, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS 011/2025 INEXIGIBILIDADE 005/2025 (processo 010.02/2025),** objetivando a contratação do show da Banda Piseiro da Djavu para apresentação nas
festividades de carnaval (dia 01/03/25 – sábado).

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS 011/2025 INEXIGIBILIDADE 005/2025 (processo 010.02/2025),** objetivando a contratação do show da Banda Piseiro da Djavu para apresentação nas
festividades de carnaval (dia 01/03/25 – sábado).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de Fevereiro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:93613975

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 064, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS 014/2025 INEXIGIBILIDADE 008/2025 (processo 013.02/2025),** objetivando a contratação do show da Banda Projeto ao Cubo para apresentação nas festividades de carnaval (dia 28/02/25 – sexta-feira).

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-

41, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS 014/2025 INEXIGIBILIDADE 008/2025 (processo 013.02/2025),** objetivando a contratação do show da Banda Projeto ao Cubo para apresentação nas festividades de carnaval (dia 28/02/25 – sexta-feira).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de Fevereiro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0DD3A6A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 069, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS LICITATÓRIO 014.02/2025 DE INEXIGIBILIDADE 009/2025,** objetivando a contratação do show de Rodrigo Neto O Rei do Piseiro ao vivo, com duração mínima de duas horas e quarenta minutos, para apresentação no dia 04 de março de 2025 (domingo de carnaval).

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS LICITATÓRIO 014.02/2025 DE INEXIGIBILIDADE 009/2025,** objetivando a contratação do show de Rodrigo Neto O Rei do Piseiro ao vivo, com duração mínima de duas horas e quarenta minutos, para apresentação no dia 04 de março de 2025 (domingo de carnaval).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de Fevereiro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0D47A204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 3º Termo Aditivo ao Contrato 2022.03.002. Processo nº 010/2022, Pregão Presencial 008/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 24.416.556/0001-21. Das alterações:2.1 - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 04/03/2025 e findando em 04/03/2026, com reajuste de 15.71% (referência 04/03/2022 à 04/03/2025), passando o valor mensal para R$ 5.322,82 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 63.873,84 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos); 2.2 - Alteração na cláusula de especificações dos serviços prestados, com a inclusão do seguinte item: 2.2.1- Em caso de férias ou vacância no cargo de contador a empresa contratada poderá responder pela contabilidade do município.. Alagoa/MG 27 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5ED986F3

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025 – PROCESSO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 002/2025 Processo nº 009/2025, Inexigibilidade nº 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DAS DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 26.756.847/0001. Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Alagoa, 27 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5169E665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Hospital São Salvador atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento ao Hospital São Salvador, CNPJ: 16.607.509/0001-37, localizada à Ladeira Dr. Paulo Fonseca, 1778 – Vila Laroca, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento ao projeto de manutenção da Entidade, visando a prestação de serviços hospitalares de média alta complexidade.

Além Paraíba, 27 de Fevereiro de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:16268358

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, por intermédio da P**REFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **J&C SERVIÇOS DE SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA-ME** , que tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviço com fonoaudiólogo.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período**: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 A 16 DE ABRIL DE 2025.**
VALOR : O valor global do contrato será de R$ 38.640,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos de acordo com a prestação dos serviços, de acordo com o cronograma que está descrito no termo de referência.
DOTAÇÃO: As despesas com o objeto do presente termo correrão por conta da dotação: 02.07.02.10.302.0010.2.01103.3.90.39.036 – PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – SÁUDE .
Data **:** Além Paraíba, 14 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:521F8ED8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

PROCESSO 008/2025-DISPENSA 005/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **L2 PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 24.073.475/0001-76.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de shows artísticos de Banda no estilo Carnaval (gêneros variados) contendo no mínimo 1 baterista, 1 baixista, 1 guitarrista, 1 tecladista e 1 vocal, para apresentação no Carnaval 2025, a serem realizados nos dias 01 a 04 de março, no Espaço Comunitário Dr. José Braz Azevedo – Ilha do Lazareto e no bairro Angustura, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 62.000,00(Sessenta e dois mil reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA: Além Paraíba, 26 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:59A43CF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

PROCESSO 009/2025- DISPENSA 006/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **OLAVO DALPOGETO-ME** , inscrita no CNPJ sob o número 29.123.035/0001-08.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 02 trios elétricos para a realização do evento CARNAVAL 2025, o qual consta no Calendário de Eventos do Município de Além Paraíba/MG, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 62.000,00(Sessenta e dois mil reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA: Além Paraíba, 26 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4C81DC0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.

PROCESSO 010/2025-DISPENSA 007/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **M S SERRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 16.784.818/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e limpeza/ manutenção de banheiros químicos para a realização do evento CARNAVAL 2025, o qual consta no Calendário de Eventos do Município de Além Paraíba/MG, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos
VALOR ***:*** *O valor total da contratação é de R$ 27.600,00(Vinte e sete mil e seiscentos reais)*
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA: Além Paraíba, 26 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C1545038

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-24 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, **PROCESSO Nº 011/2025 -ADESÃO Nº001/2025**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 14.808.824/0001-05.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é adesão a Ata de Registro de Preços nº 09-24 P 30-02, do município de Santana do Deserto/MG, para contratação de estruturas tais como iluminação, sonorização, brigadistas, seguranças, locução e animação e camarim que atenderão o município para realização do evento Carnaval 2025, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR ***:*** *o* valor total da contratação é de R$ 127.740,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais),
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA: Além Paraíba, 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4E2C1668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 012/2025
DISPENSA 008/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de bandas para o evento Carnaval 2025;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"JC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS inscrita no CNPJ sob o número 02.921.940/0001-49"** no valor global de R$36.000,00

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 27 de fevereiro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:B6E7AF71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 102/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 84/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025, A QUAL "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL N. 09/2024", BEM COMO A PORTARIA PORTARIA 97/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da PORTARIA Nº 84/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º - Institui a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:
I- Ângela Aparecida Mota, mat. nº 2962 - **Presidente**.
II- Albanete Caú de Oliveira, matrícula funcional: 1175- **Membro**.
III- Gilmar Silva Mourão, mat. nº 2960 - **Membro**.
IV - Eliete Kênia dos Reis; mat. nº 1246 - **Membro.**
V - Josemeire Perciliana Dumont Castro, mat. nº 2959 – **Membro.**

Art. 2º - Fica alterado o artigo 6º, da PORTARIA Nº 84/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025, devendo ser considerado nos seguintes termos:

Art. 6º - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:
I - Ângela Aparecida Mota, mat. nº 2962;
II- Albanete Caú de Oliveira, matrícula funcional: 1175;
III - Gilmar Silva Mourão, mat. nº 2960;
IV - Eliete Kênia dos Reis; mat. nº 1246;
V - Josemeire Perciliana Dumont Castro, mat. nº 2959.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições do artigo 3º e artigo 6º, da Portaria nº 84/2025 de 30 de janeiro de 2025, bem assim, a Portaria 97/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
Parágrafo único- Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE

Alvorada de Minas/MG, 27 de fevereiro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:DEA3AB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 0078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/02/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 078/2024 PE 026/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MATERIAIS HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAÇUAI/MG. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 038/2025** – CENTRAL DE ART P/ LABORATÓRIOS LTDA, VALOR ESTIMADO DA ATA **R$26.199,00** (VINTE E SEIS MIL CENTO E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS) **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 039/2025** –GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA- ME - VALOR ESTIMADO DA ATA **R$16.620,00** (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 040/2025** – BEAGA HOSPITALAR EIRELI- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO **R$14.800,00** (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 041/2025** –LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA- VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO **R$32.999,00** (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 042/2025** –PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO **R$6.000,00** (SEIS MIL REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 043/2025** – M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO **R$20.100,00** (VINTE MIL E CEM REAIS);**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 044/2025** –EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO - VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO **R$31.596,66** (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 045/2025** – MELIM COMERCIAL LTDA- ME - VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO **R$20.900,00** (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 046/2025** – HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI- EPP- VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO **R$16.200,00**(DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 047/2025** – MINAS

SAÚDE E CONFORTO DIST LTDA - VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO **R$28.700,00**(VINTE E OITO MIL SETECENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 048/2025** – DELLAMED S. A - VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO **R$83.350,00**(OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) ASSINATURA 26/02/2025, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B8FA953B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 009/2023

O Processo Administrativo N°. 108/2023 – Inexigibilidade de Licitação N°. 012/2023, objetivando o Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de Oficinas e/ou Intervenções Programadas na área de Música e Teatro, para fomento à Educação Patrimonial, Turismo, Direitos Humanos e ações de Promoção de Saúde, em atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí; efetivar o planejamento integrado realizado durante à elaboração do PPA 2022-2025 e da LOA, bem como para desenvolvimento de ações estratégicas para obtenção de melhores indicadores de qualidade na Educação, Saúde e Assistência Social, melhores índices de ICMS cultural, de ICMS de turismo, de ICMS de Esporte e de Desenvolvimento Econômico Local.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à 24.620.425 FLORISVALDO GOMES COSTA JUNIOR, CNPJ n° 24.620.425/0001-61. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação dos serviços.

Araçuaí – MG, 27 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A4DFCA44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação a Sra. Evangelina Sena Fulgêncio Jardim e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano o Sr. Hélio Costa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, revendo o Processo de contratação nº 010/2025, Adesão nº 001/2025, RATIFICA o procedimento para Adesão a Ata de registro de preço resultante do Processo Administrativo n° 004/2024, Pregão Presencial n° 003/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microregião do Alto Sapucaí – CIMASP que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques para atender os municípios que compoem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microregião do Alto Sapucaí - CIMASP. Em conformidade com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, resolve ratificá-lo na forma a seguir:

•
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microregião do Alto Sapucaí – CIMASP.

DETENTORA DA ATA: Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda – CNPJ: 14.733.870/0001-84.
VALOR TOTAL: 550.234,92 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Araçuaí-MG, 26 de fevereiro de 2025.

EVANGELINA SENA FULGÊNCIO JARDIM
Secretária Municipal de Educação

HÉLIO COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0C3E8E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 151 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Flaviane Soares Gonçalves,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 24 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1652E191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 152 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Géssica Maria Santos Andrade,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 28 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D33298C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 153 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

CONSIDERANDO que a vigilância da mortalidade materna, fetal e infantil é uma das prioridades da Administração Pública no Município de Araçuaí/MG;

CONSIDERANDO, ainda, que esse monitoramento contribui para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo Federal em defesa da criança e da mulher;

CONSIDERANDO os termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.651 de 19 de novembro de 2013, que trata da reorganização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

CONSIDERANDO o objetivo com o compromisso de reduzir a taxa de mortalidade materna e de crianças menores de cinco anos de idade e que o maior componente desta mortalidade é a mortalidade infantil, em especial a neonatal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros que integrarão o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:
Presidente: Maria Neide de Souza Santos Leal
Vice Presidente: Lorena Souza Guedes
Secretário:
Titular: Laísa Raquel Rodrigues Moreira
Suplente: Bruno Amaral
Área técnica da mulher e da criança da atenção primária à saúde:
Titular: Hianna Ramalho Queiroz
Suplente: Camila Jardim Calazans;
Área técnica da vigilância epidemiológica:
Titular: Maria Neide de Souza Santos Leal
Suplente: Carine Freire Silva;
Área técnica da vigilância sanitária:
Titular: Bruno Amaral
Suplente: Gardênia Gomes Vieira;
Investigadores da Rede Municipal – Profissionais da área de obstetrícia e de pediatria (médico e enfermeiro):
Titular: Ana Cláudia Romie (Médica Pediatra)
Suplente: Nayara Gabriela Vilarino Silva (Médica APS)
Titular: Viviane Dayane Rodrigues (Enfermeira – Atenção Primária/Unidade de Apoio);
Suplente: Herica Zita Alves de Souza (Enfermeira – Atenção Primária/Unidade de Apoio)
Titular: Ludmila Gomes Lopes (Médica Ginecologista)
Organizações Governamentais relacionadas à saúde da criança:
Titular: Andressa Macena Pinheiro (CMDPD);
Organizações não Governamentais relacionadas à saúde da mulher:
Titular: Andreia Lopes (Conselheira/Agora que são ELAS);
Suplente: Elizabeth Gonçalves Santos (Pastoral da Criança);
Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Talita dos Santos
Suplente: Josiane Oliveira Barreto
Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família
Titular: Bruno Luiz Ferreira
Suplente: Iolaus Ferreira Franca Pinheiro
Centro Estadual de Atenção Especializada CEAE
Titular: Najarah Coelho da Silva
Suplente: Michele Aguilar

Parágrafo Único. Para fins de complementação e necessidade poderão ser indicados outros membros para composição do Comitê, que, por sua vez, serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria específica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 28 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C39405B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 154 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Marislane Vieira Chaves,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 31 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:914AFD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 155 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Amanda Luiz Ferreira,** ocupante do cargo de Agente Social/orientador, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 29 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 31 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:15412964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 156 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"ALTERA PORTARIA Nº 33 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES À LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

RESOLVE:
Art. 1º. Altera o artigo 1º, da Portaria nº 33 de 02 de janeiro de 2025, que passa ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam designados os membros para comporem a Comissão Permanente de Sindicância de Apuração de Infrações à Licitações e Contratos:
Mardwilly Barbosa Santos – Matricula: 141927 – CPF: 076.530.786-30 – Advogado – Titular.
Luiz Paulo Alves de Sá – Matricula: 77778 – CPF: 099.728.216-92 – Advogado – Titular.
Sâmara Rodrigues – Matricula: 141.904-01 – CPF: 019.844.426-51 – Agente Administrativo – Titular.
Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância ficará a cargo do servidor **Mardwilly Barbosa Santos.**

Art. 2º. Os servidores ora designados para comporem a Comissão Processante deverão priorizar os trabalhos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 31 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:28977198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 157 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Danielle Araújo de Aguilar,** ocupante do cargo de Diretor de Escola I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 03 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:08F80D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 158 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Marcia Maria Leite de Oliveira,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 03 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:36E75C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 159 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Joaquim Barbosa Matias Neto,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Odontólogo – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 04 de fevereiro de 2025

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:97A585C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 160 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ananda Thainara Borges Nunes,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Enfermeira, lotada Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 04 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A1FADCA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 161 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O § 1º DO ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Maristane Alves Pereira** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Enfermeira – Policlínica Municipal lotada Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 04 fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C74DEEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 162 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CLEIDE VILARINO CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 04 fevereiros de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FFAFA050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 163 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias, da servidora **Tainara de Matos Alves,** ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 04 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B3EB6BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 164 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 037 DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE "NOMEIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 659 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 037 de 09 de janeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo de Seleção de Beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, criado pela Lei Municipal nº 659 de 13 de dezembro de 2023:

- Mariana Lídia Gomes Ornelas, Monitora, CPF nº 117.283.606-09 (Secretaria Municipal de Educação);

- Luciana Teixeira, Encarregada, CPF nº 006.954.656-86 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);

- Renato Carvalho de Cristo, Advogado, CPF nº 049.168.236-05 (Procuradoria Jurídica Municipal)."
"Art. 2º. Compete à Comissão do Processo de Seleção de Beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo de inscrição dos interessados, em especial:

a) analisar os requerimentos de inscrição e providenciar a publicação do resultado preliminar;
b) apreciar recursos administrativos eventualmente interpostos e providenciar a publicação do resultado definitivo;
c) deliberar sobre os casos omissos."

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Araçuaí/MG, 04 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2BFF6C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 165 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ana Flávia Figueiró Ônnis,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Farmacêutica, lotada Farmácia Integrada, na Secretaria Municipal de Saúde, no período 04 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:305BB064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 166 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Gabriel de Souza Freire,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias no cargo de Profissional de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 04 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:79FD088A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº167 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE

ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA VÍRUS, FEBRE CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Prevenção de doenças causadas pelos chamados arbovírus, ou seja, por insetos e aracnídeos é uma das prioridades da Administração Pública no Município de Araçuaí/MG;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos, contribuindo nas ações de prevenção de controle das arboviroses;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aumentar as ações de monitoramento da zona rural e urbana, para evitar a ocorrência das arboviroses, assim como prevenir epidemias.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros que integrarão o Comitê Municipal de Prevenção de Arboviroses (Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya e Febre Amarela):
Presidente: Israel F. Ornelas da Silva
Vice Presidente: Carine Freire Silva
Secretário Administrativo:
Titular – Luiz Filipe Silva Soares
Suplente – Matheus Barbosa Costa
Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Sustentável:
Titular – Everaldo Souza Silva
Suplente – Igor Vinicius Matos Campos
Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:
Titular – Mansur Japur Tanure
Suplente – Andressa Macena Pinheiro
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Marquilene Maria Gomes Silva
Suplente – Maristane Luiz de Souza
Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano:
Titular – Hélio costa dos Santos
Suplente – Gustavo Kaynan
Representantes da Câmara Municipal de vereadores:
Titular – Giovanna Peixoto do Carmo
Suplente – Cleuber Francisco da Silva
Representantes da Polícia Militar
Titular – Tenente Danilo Guedes
Suplente – Tenente Eduardo Cardoso Araújo
Representantes da Superintendência Regional de Ensino:
Titular – Waleska Avelar Norato
Suplente – Renata Alves Pêgo
Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular – Paulo Cesar Sanches Colares
Suplente – Mariana Moreira Dias
Representantes da Atenção Primária:
Titular – Hianna Ramalho Queiroz
Suplente – Sorato da Silva Cruz
Representantes da Vigilância em saúde:
Titular – Ana Clara Orneles Luiz
Suplente – Maria Neide de Souza Santos Leal
Representantes do Hospital São Vicente de Paulo
Titular – Erick Cayres Ribeiro
Suplente – Tamires Barreto Jardim
Representantes da Associação Comercial
Titular – Rakscilene Melo Coutinho
Suplente – Celso Mendes Martins

Parágrafo Único. Para fins de complementação e necessidade poderão ser indicados outros membros para composição do Comitê, que, por sua vez, serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria específica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:560D3D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 168 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Tainara de Matos Alves,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Nutricionista – Equipe Multidisciplinar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 04 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 04 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 05 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DCDB345E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº169 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 104 da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção de licença sem vencimento para trato de interesse particular de servidor **Fabio Fonseca Gouveia**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 07 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8DF72DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº170 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a funcionária **Viviane Patrícia Dias Oliveira,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 07 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3A20DD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 171 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Fausto Lopes Martins,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Odontólogo – Presídio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:88E7FBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 172 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Lívia Murta Silva,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Odontóloga – Centro de Especialidades, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:131240F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 173 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Emilly Santana Torres,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Odontóloga – ESF Novo Horizonte, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:ACAE13E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 174 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,**
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **Paulo Roberto Costa Santana,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias no cargo de Odontóloga – Equipe Multidisciplinar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se. Araçuaí/MG, 11 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6B99BD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 175 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Tatiane Chaves Fonseca,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C2B0DF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº176 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Isabel Pinheiro Vieira,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:78D4E967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 177 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua do parágrafo 1º art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária da servidora **Edilene Lopes Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 10 de fevereiro de 2025 até 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9F9C5342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº178 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Marinez Pereira Soares,** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FD677A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº179 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Emerson Marcena Santos,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 28 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7ABA90D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 180 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDOR. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias, do servidor **Rodolfo da Costa Silva,** ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:81CF57A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 181 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua do parágrafo 1º art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária da servidora **Fabia Gomes Cardoso Celse**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 17 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:80724494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 182 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua do parágrafo 1º art. 6º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária da servidora **Adriana dos Santos Pereira**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 17 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7E30F7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 183 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DA SERVIDORA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias, da servidora **Silmar Oliveira Alves,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 14 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8451045B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 184 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS, PARA COMPOREM ACOMISSÃO ORGANIZADORA DO III KIAU MOTOROCK DA CIDADE DE ARAÇUAÍ NOS TERMOS DOS ARTIGOS 63, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SABER:

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TADEU BARBOSA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do **"III KIAU MOTOROCK"** para coordenar, planejar e organizar as atividades relacionadas a realização do evento.
Art. 2º - A comissão organizadora será composta pelos seguintes servidores do município:
Barbara Nery Castro – Secretário Municipal de Administração;
Matheus Cardoso dos Santos, Diretor de Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico;
Higino Pedro Filho – Assessor de Relações Institucionais;

Art. 3º - Farão parte da comissão organizadora também os seguintes representantes da sociedade civil.
Flávia Fonseca Gouveia - Polícia Civil Minas Gerais;
Danilo da Silva Guedes - Tenente Polícia Militarde Minas Gerais
Paulo Ricardo Cabral Pinheiro - Corpo de Bombeiro
Gilson Luiz Guedes - Sociedade Civil
Marcos José de Souza Corrêa - Sociedade Civil
Sanzio de Carvalho e Silva - Sociedade civil
Fausto Luiz Alves - **Sociedade** Civil

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3D17DA4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 185 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ebervane Alexandrino Pinheiro,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D7689C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 186 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Adriana Aparecida Vieira da Silva,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Assistente de Serviços Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 17 de fevereiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:12F93551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 12/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
PARA O CMEI RAIMUNDO NOVATO
DATA DA DESIGNAÇÃO: 06/03/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 06/03/2025
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
•A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 02/2024;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:E8176C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-081-2023

TERMO ADITIVONº02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº041/2023,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MGE SÍSAMO- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Aos dias 25 dias do mês de fevereirode 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE,eaempresa SÍSAMO- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.586.749/0001-89, estabelecida à Rua Costa Gondim, nº162 , centro, em Pimenta/MG, representada por Júlio Alves Costa, portador da Cédula de Identidade n.º 15.112.073 e CPF (MF) n.º 082.267.756-39. doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato perante astestemunhas abaixonomeadase firmadas,pactuamopresente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATONº 041/2023, c**ujacelebração foi justificadae autorizadano processonº081/2023 equeseregeráportodaalegislaçãoaplicávelàespécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipaise suas respectivasalterações,observando aindaascláusulasecondiçõesaseguir estabelecidas.

DOOBJETO

OpresenteTermotemporobjetoaformalização da prorrogaçãodo prazode execuçãoede vigência do **CONTRATO Nº041/2023,** cujo objeto do contrato origina consistena contratação de empresa especializada para implantação, suporte, manutenção e cessão de direito de uso de plataforma eletrônica para atendimento à lei 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil,conformejustificativalançadanoprocessonº 571/2021,comfulcro noartigo 57,inciso II daLei n.º8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Oprazodevigênciado **CONTRATONº041/2023,**ficaprorrogadopormais 12(doze)meses,a contarde 08de março de 2025,nostermosdo termo requisitório.

DOSVALORES

3.1. Conforme clausula nona fica concedido a revisão após 12 meses de contrato aplicado a taxa de 2,55%.O valor global do reajuste é de R$1.352,05

3.2. O valor total deste contrato é de R$56.084,84(cinquenta eseismil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatrocentavos).

DARATIFICAÇÃODA SDEMAISCLÁUSULAS

Ficammantidastodasasdemaiscláusulasintegrantesdo contratooriginário,desde quecompatíveiscomo presentetermo.

DAPUBLICAÇÃOEDOENVIOAOTRIBUNALDECONTAS

O extrato do presente termoaditivoserápublicadono veículo oficial de publicação,observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02vias de igualformaeteor, napresença das testemunhas abaixo.

Arcos, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80C8BA69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 372/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2024
EDITAL PREGÃO Nº 202/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para serem utilizados no atendimento de diversos serviços realizados para o Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	1	1	5.891,40
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	2	2	4.331,22
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	3	3	7.474,42
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	4	4	4.601,10
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	5	5	9.225,90

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	**31.524,04**
Valor Total Adjudicado	**31.524,04**

Arcos, 10 de janeiro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2024
EDITAL PREGÃO Nº 202/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para serem utilizados no atendimento de diversos serviços realizados para o Município de Arcos/MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 372/2024 Pregão nº 202/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	1	1	98,19	5.891,40
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	2	2	721,87	4.331,22
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	3	3	3.737,21	7.474,42
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	4	4	153,37	4.601,10
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	5	5	102,51	9.225,90

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	31.524,04

Arcos, 26 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2024
EDITAL PREGÃO Nº 202/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para serem utilizados no atendimento de diversos serviços realizados para o Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total
AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.	31.524,04

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Arcos, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:60BEE9E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 362/2024 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2024
EDITAL PREGÃO Nº 197/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de clínica especializada em exames de Eletrocardiograma de Esforço ou Teste Ergométrico, Eletrocardiografia Dinâmica (Holter), Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), Ecocardiograma com Estresse Farmacológico - Adulto, Ecocardiograma Transtorácico, Ecocardiograma Transesofágico., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	2	2	54.000,00
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	3	3	30.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	84.000,00

Valor Total Adjudicado	84.000,00

Arcos, 27 de fevereiro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2024
EDITAL PREGÃO Nº 197/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

Objeto: Contratação de clínica especializada em exames de Eletrocardiograma de Esforço ou Teste Ergométrico, Eletrocardiografia Dinâmica (Holter), Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), Ecocardiograma com Estresse Farmacológico - Adulto, Ecocardiograma Transtorácico, Ecocardiograma Transesofágico.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 362/2024 Pregão nº 197/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	2	2	270,0000	54.000,0000
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	3	3	150,0000	30.000,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	84.000,0000

Arcos, 26 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025

A presente Ata tem por objeto o Contratação de clínica especializada em exames de Eletrocardiograma de Esforço ou Teste Ergométrico, Eletrocardiografia Dinâmica (Holter), Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), Ecocardiograma com Estresse Farmacológico - Adulto, Ecocardiograma Transtorácico, Ecocardiograma Transesofágico., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 197/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES	84.000,0000

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:145774B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PA 055/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
OBJETO: Termo de Reconhecimento de Dívida para pagamento de notas fiscais referente a serviços prestados de atendimentos médicos especializados de de cardiologia, pneumologia, neuropediatria, ginecologia/obstetrícia, endocrinologia, colonoscopia, endoscopia digestiva, psiquiatria e pediatria no mês de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 81.321,95
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3DD2EE42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 099/2025

PORTARIA Nº 99 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA, DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS, DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE E DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Municipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

- José Cidney Vieira – CPF 676.423.146-04 – Presidente
- Giovani Faria Carminate - CPF 051.132.636-05 - Membro
- Marcus Vinicius Araujo Vale – CPF 030.937.126-02 – Membro

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.
Art. 2º A Comissão funcionará no período de 02/01/2025 a 31/03/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Argirita, Minas Gerais, 27 de Fevereiro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CA23B9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas credenciado Mauricio Barbosa da Silva, inscrito no CPF sobre o nº 165.876.956-20 no item 04; João Pedro Santos da Silva, inscrito no CPF sobre o nº 165.182.446-07 no item 04; João Batista Joaquim da Silva, inscrito no CPF sobre o nº 368.910.611-72 no item 04; Jose Adão Alves Martins, inscrito no CPF sobre o nº 065.715.876-37 no item 04; Joenilson Eloi de Araujo, inscrito no CPF sobre o nº 054.040.246-07 no item 16; Eliel Lopes Dias, inscrito no CPF sobre o nº 116.752.286-98 no item 09, Deivid Pereira, inscrito no CPF sobre o nº 141.917.076-71, no item 09, Arinos, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Refritech Climatizacao e Segurança Ltda, CNPJ nº 51.038.112/0001-72, credenciado no item 01**.** Arinos, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, e alterações posteriores, Acolho o relatório do Presidente e Ajudico e Homologo o Chamamento Público acima identificado, no em favor da Pessoa Jurídica, Milton Junior Silva Rodrigues 06598892694, inscrita no CNPJ sobre o nº 45.417.626/0001-36, credenciado no item 01. Arinos, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 023/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação e Adjudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Visualize Comunicação Visual Grafica Ltda, inscrito no CNPJ sobre o nº 43.531.914/0001-91, estabelecida na SIBS Quadra 03, credenciada no item 01 ao 14. Arinos, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 009/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Marcante Segurança Ltda, CNPJ nº 06.204.755/0001-94, credenciado no **i**tem 01. Arinos, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2979BDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Resolve Empreendimentos e Soluções Ltda, CNPJ nº 57.172.945/0001-08, credenciada no item 01. Arinos, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6171298D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do nº 040/2025**,** Credenciamento nº 06/2025. Objeto: a prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2025, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Osmar Aparecido André Morais, valor global R$ 18.000,00, vigência 31/12/2025. Arinos, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do nº 041/2025**,** Credenciamento nº 06/2025. Objeto: a prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2025, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: G2 Gastrobar e Entretenimento, valor global R$ 18.000,00, vigência 31/12/2025. Arinos, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do nº 036/2025**,** Credenciamento nº 06/2025. Objeto: a prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2025, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Samuel Ferreira de Oliveira, valor global R$ 10.000,00, vigência 31/12/2025. Arinos, 27 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do nº 039/2025**,** Credenciamento nº 06/2025. Objeto: a prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2025, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Duglas Pinto Ferreira, valor global R$ 20.000,00, vigência 31/12/2025. Arinos, 27 de fevereiro de 2025. Marcílio

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F3DC2F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Credenciamento nº 001/2025 – Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial, ou online/virtual, mediante demanda, destinados a alienação de bens móveis e imóveis de propriedade Município de Barão do Monte Alto-MG. Entrega dos envelopes a partir do dia 06/03/2025, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Os leiloeiros interessados poderão apresentar, por meio de **e-mail** enviado à Setor de Licitações (licitabarao@yahoo.com.br), requerimento de Credenciamento, dirigido à Comissão de Credenciamento, acompanhado dos documentos descritos no item 11 deste Edital. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 28/02/2025. Informações (32) 3727-1308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:AFFA2FA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 007/2021 do pregão presencial nº 003/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, com base no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 003/2017 - PMBMA/ DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 26/02/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:FCA0FB0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 7º Termo aditivo ao contrato nº 007/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021. Objeto: O valor mensal do contrato que era de R$ 1.198,58 (mil, mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) será reajustado e passará ao valor de R$ 1.253,23 (mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) de acordo com índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor apurado nos últimos 12 meses. Contrato nº 007/2021 - PMBMA/ DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 26/02/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E7498E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO PARA REQUERIMENTO/TORNA NULO ATO EIVADO DE VÍCIO INSANÁVEL PROCESSO 200/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO 002/2024

DECISÃO N.º 001/2025 PARA REQUERIMENTO
REQUERIMENTO S/N.º, DE 22/01/2025
INTERESSADO: CELSO ARRUDA XAVIER
ASSUNTO: AUTOTUTELA. NULIDADE PARCIAL DE ATO ADMINISTRATIVO— LEILÃOEletrônico n.° 002/2025— OBJETO:realização de leilão de um bem imóvel, objetos e inservíveis.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Anderson Geraldo de Paula

Do Requerimento
a)Trata-se de requerimento encaminhadoà esta Leiloeirapelosenhor Celso Arruda Xavier, portador do CPF 640.822.376-15, para análise

eresolução, solicitando a anulação de ato procedido por esta Leiloeira durante a condução da sessão do Leilão Eletrônico em epígrafe;
b)Desse modo,o Requerente, em suma,fez o seguinte relato:
"...Ocorre que durante a sessão as propostas dos itens 18 e 19 foram para
um lote, ou seja, o lote 19 ficou junto com o 18, momento em que a leiloeira perguntou no chat se estavam todos cientes que os dois itensj foram para um lote só e todos responderam que sim, sendo os dois itens
arrematados pelo valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)..."

"...Para surpresa hoje na hora de assinar o contrato os itens 18 e 19 não
constavam, sendo questionada, ela explicou que recebeu varias ligações
para separa-los conforme estava previsto no edital, por isso no final da sessão eles dividiram os itens e fizeram o leilão pelo chat..."

E Pede:
"... Diante do exposto, requer de Vossa Senhoria que o item 18 e 19 sejam
arrematados pelo maior lance conforme previsto no edital, caso não seja
esse entendimento, que os itens continuem como fracassado e retornado
no próximo leilão, pois ainda tenho interesse nos itens."

II- PRELIMINARMENTEE DO RELATO DA LEILOEIRA

Faz-se necessário o presente ato, respaldado na legislação pertinente, para que a lisura do processo em epígrafe não seja prejudicada já que, foi constatado e orientado pela assessoria jurídica que poderia haver algum vício insanável durante a condução da sessão do leilão eletrônico acima mencionado.

É importante ressaltar que em nenhum momento esta Leiloeira usou de má-fé para tentar resolver algum tipo de impasse apresentado no momento da condução da sessão de leilão, apenas prezou pelo princípio da eficiência e tomou para si que sua atitude era a mais cabível naquele momento conflituoso.
Ao iniciar a sessão de leilão foi verificado por esta Leiloeira que os**lotes 18 (AUTOMÓVEL VW/GOL TL MB(No estado e condições que se encontra) 2014/2015 Placa: PUL0233Chassi: 9BWAA45U4FP049065- com lance inicial de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 19 BICICLETAS ELÉTRICAS - Caronos Star (No estado e condições que se encontra)- 7 unidades- com lance inicial de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, estavam " unidos" em um único lote;
Quando da chegada do oferecimento dos lances nos referidos lotes, esta Leiloeira questionou dos participantes se os mesmos tinham conhecimento de que os dois itens encontravam-se "unidos" e, em via de consequência quem os arrematasse levaria ambos; o que prontamente foi respondido por exatos dois participantes, porém naquele momento ainda não se tinha conhecimento de quem se tratavam, devido a sigilosidade de conhecimento dos participantes;
A Leiloiera tomou conhecimento que os lotes "unidos" tinham sido arrematados pelo valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); sendo o automóvel com valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e as bicicletas com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
Logo após o arremate do referido lote, esta Leiloeira foi indagada, durante a sessão, pelo participante Otávio (vide ata) de como seria o procedimento para quem quisesse arrematar os itens em separado, logo a Leiloeira respondeu que não seria possível, já que ambos estavam, como já dito, "unidos";
Porém, tal questionamento, ocorreu à Leiloeira sobre estar ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já que, como pode-se observar no Edital, os itens em questão estão separados em dois lotes distintos;
Neste momento a Leiloeira buscou entendimento junto à plataforma eletrônica de leilão, e tomou conhecimento de que não seria possível ajustar os itens em lotes separados, que tal procedimento teria de ser feito/corrigido em sede de impugnação, ou antes de se terem propostas cadastradas, ou seja, durante a sessão esta ação era impossível.
Ainda neste escopo, recebeu duas soluções: fracassar os itens com vício, ou fazer uma negociação dentro do próprio "chat";
A segunda opção foi a escolhida e culminou como vencedores os senhores Otávio Possas Graçano Costa e Christian Felipe Moreira Lacerda, cada um com um item do lote em questão, conforme Edital.
Importante salientar também, Senhor Prefeito, que o Requerente não estava mais presente/logado dentro da sessão e não respondeu aos comandos da Leiloeira, o que foi constado nas ocorrências da ata.;
Inconformado com a atitude escolhida, o Requerente apresentou o pedido em anexo.

ÉORELATÓRIO.

III- DO DIREITO
Diante do pedido do Requerente a Leiloeira ao fazer jus ao princípio da legalidade buscou a solução legal e se deparou com ensinamentos legais e entendimentos que irão respaldar, da melhor maneira, sua decisão:
A Leiloeira cumpriu o princípio da vinculação ao instrumento convocatório quando respeitou o Edital no que tange julgar os lotes em separado, porém descumpriu quando procedeu com a negociação no "chat", ação esta que não está prevista dentro das condições editalícias.

Nos ensina Edvaldo Costa Barreto em https://www.migalhas.com.br/depeso/402011/principio-da-vinculacao-ao-instrumento-convocatorio-e-a-manutencao:

Com a publicação do edital, a fase de liberdade administrativa cede espaço para a estrita observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Esse momento marca uma transição significativa na gestão do processo licitatório, estabelecendo um compromisso irrevogável com as regras, critérios e condições anunciados. A partir desse ponto, qualquer alteração nas regras estabelecidas no edital exige procedimentos formais de retificação, os quais devem ser devidamente comunicados a TODOS os participantes, garantindo a manutenção da igualdade de condições e da transparência do processo. **(Grifamos e destacamos)**

Como já citado, a atitude tomada pela Leiloeira não foi comunicada a TODOS os participantes, já que o Requerente não tomou conhecimento.

Houve também a violação ao princípio da competitividade, quando esta Leiloeira negociou lotes sem a presença de uma dos participantes. Neste caso o ensinamento legal é nítido, como mostra o art. 5.º da Lei 14.133/2021:
"Art. 5ºNa aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, daimpessoalidade, damoralidade, dapublicidade, da eficiência, do interesse público, daprobidade administrativa, da igualdade, do planejamento, datransparência, da eficácia, dasegregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, dojulgamento objetivo, da segurança jurídica, darazoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, daceleridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."**(Grifamos)**

Ainda,
Decisão TCDF nº 827/2020. Processo nº 224334/2019. O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: [...] II – considerar: a) cumprida a determinação contida no item II, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 58/2020; b) no mérito, procedente a representação da Empresa Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda. (Peça nº 3); III – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal/CAESB, que: b) adote as medidas saneadoras do Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2019, no sentido de retirar a exigência de que os licitantes detenham o Certificado no Programa de Qualidade do Café - PQC, da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC; a) promovido o saneamento, autorize à jurisdicionada a dar prosseguimento aprocedimento licitatório mediante a republicação do instrumento convocatório, reabrindo-se prazo para a participação,

inclusive, de novos interessados; b) dê ciência a esta Corte de Contas sobre as medidas adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;
Relatório/Voto:
Nessa esteira, entendo que a exigência constante do item 8.6 do Termo de Referência da licitação em tela contraria o art. 5º da Lei nº 14.133/21, uma vez que fere o princípio da isonomia, bem assim restringe o caráter competitivo do certame, ao estabelecer preferência em razão de circunstância irrelevante para o objeto, de forma a prejudicar a seleção da proposta mais vantajosapara a Administração Pública. Ademais, conforme sustenta a Representante, a exigência, além de restritiva e afrontar os princípios da isonomia, da igualdade, da moralidade e da competitividade, atenta contra o artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal, que assegura que ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado. **(Grifamos)**

c)A administração pública está vinculada, também, ao princípio da vantajosidade em licitações. Importante ensinamento nos traz (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12a Edição, Dialética, pág. 63):

"Avantagemcaracteriza-se como aadequação e satisfação do interessecoletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação.Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração."

Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 121-122) ainda reforça que:
Os competidores devem ser tratados com igualdade, o que significa a vedação a benefícios ou encargos reservados a apenas alguns dos licitantes. Mais ainda, não se admitem cláusulas que, previstas para aplicação generalizada, criam efeitos de distorção da competição.
Em suma, a licitação deve assegurar condições para que o licitante obtenha tratamento correspondente à vantajosidade da proposta apresentada. A vitória ou a derrota do licitante apenas podem decorrer de uma análise sobre a vantajosidade da oferta apresentada.

d)Da nulidade parcial dos atos administrativos
Estribada no princípio da autotulela, a administração pública pode, ela mesma, a qualquer tempo, anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes em harmonia com o princípio-mor do Estado Democrático de Direito: o da legalidade.
Ademais, o respaldo legal se dá por duas importantes Súmulas do STF:

Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A administração pode anular os seus próprios ato quando eivados de vício que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. **(Grifamos)**

A jurisprudência também nos trouxe entendimento neste sentido:

TJ-MT - Apelação: APL XXXXX20158110037 MT
JurisprudênciaAcórdãoMostrar data de publicação
Ementa:ADMINISTRATIVOE CONSTITUCIONAL – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO POPULAR – APONTAMENTO DE IRREGULARIDADES NO TRÂMITE DA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO – DIRETRIZES URBANÍSTICAS - VIOLAÇÃO À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - LESIVIDADE - NÃO CONSTATAÇÃO - VÍCIO SANEÁVEL - POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO DOATO ADMINISTRATIVO- DEVER DE PRESERVAÇÃO DA HIGIDEZ DOATO ADMINISTRATIVO- PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA - IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS AUTORAIS - SENTENÇA REFORMADA – SENTENÇA RETIFICADA. A convalidação doato administrativo, quando presentes os pressupostos para o refazimento doatopraticado com ilegalidade, é atividade vinculada, não cabendo ao administrador se eximir desse dever, sobretudo, por se tratar de medida que corresponde à boa prática administrativa, visto prestigiar os princípios da economicidade e da segurança jurídica. São passíveis de convalidação osatos administrativoseivados de vício de competência, de forma e de procedimento, ao passo que insanáveis aqueles que apresentem imperfeições tocantes ao motivo, à finalidade e ao objeto, de modo que se tratando da hipótese daquela primeira alternativa, imperativa a tentativa de aproveitamento doato, assegurando a possibilidade da restauração da legalidade, sobretudo quando evidenciada a impossibilidade de retorno das coisas ao status quo.

Para maior respaldo, temos exemplos jurisprudenciais ainda mais semelhantes ao caso em pauta:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE ACÓRDÃO: 202356175 RECURSO: Mandado de Segurança Cível PROCESSO: 202300129448 RELATOR: GILSON FELIX DOS SANTOS:

EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÕES E CONTRATOS – PROCEDIMENTO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – EMPRESA IMPETRANTE DECLARADA VENCEDORA – POSTERIOR NULIDADE DECLARADA DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTENDEU QUE O PREGOEIRO NÃO RESPONDEU ADEQUADAMENTEAOS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES – LEGISLAÇÃO PÁTRIA QUE AUTORIZA A ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO 04/02/2025, 16:35 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE https://storage.googleapis.com/jus-jurisprudencia/fa9b2977ce527cb2dae467f2a8c1754b.wsp?X-Goog-Algorithm=GOOG4-RSA-SHA256&X-Goo… 1/13 LICITATÓRIO, DE OFÍCIO, APENAS EM CASOS DE VÍCIOS INSANÁVEIS – INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 71 E 147 DA LEI Nº 14.133/2021 – PROVA PRÉCONSTITUÍDA QUE INDICA QUE NÃO HOUVE DESÍDIA POR PARTE DO PREGROEIRO – SERVIDOR QUE ENCAMINHOU OS QUESTIONAMENTOS DAS EMPRESAS PARA OS SETORES COMPETENTES E EM SEGUIDA APRESENTOU RESPOSTAS PARA OS LICITANTES, OS QUAIS NÃO DEMONSTRARAM INSATISFAÇÃO COM O QUE LHES FOI APRESENTADO – INEXISTÊNCIA DE VÍCIO – SUPOSTO VÍCIO APONTADO, AINDA QUE EXISTISSE, QUE NÃO PODE SER CONSIDERADO INSANÁVEL – ILEGALIDADE NA ANULAÇÃO DO CERTAME VERIFICADA – CONCESSÃO DA ORDEM. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Mandado de Segurança, ACORDAM, por unanimidade, os membros do Tribunal de 04/02/2025, 16:35 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE https://storage.googleapis.com/jus-jurisprudencia/fa9b2977ce527cb2dae467f2a8c1754b.wsp?X-Goog-Algorithm=GOOG4-RSA-SHA256&X-Goo… 2/13 Justiça do Estado de Sergipe, em sua constituição plenária, em CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste julgado. Aracaju/SE, 13 de Dezembro de 2023. DES. GILSON FELIX DOS SANTOS RELATOR RELATÓRIO Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA, com pedido liminar, impetrado por ANKORA COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA, contra ato SECRETÁRIO DA SECLOG - SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITACÕES E LOGÍSTICA, deste Estado, a quem atribuiu como autoridade coatora, embasada nos termos da Lei 12.016/2009. Em síntese, vê-se que o ato praticado pelo Impetrado consistiu na anulação do Pregão Eletrônico n.º 336/2022, Processo Administrativo n.º 2904/2022, fundamentado no fato de que diversos questionamentos formulados pelos licitantes deixaram de ser respondidos pelo pregoeiro que iniciou o pregão. Aduziu a impetrante, contudo, "que no decorrer do processo licitatório foram dados todos os esclarecimentos e respostas sobre os diversos requerimentos realizados pelas empresas, bem como oportunizada a retificação de documentos nas ocasiões que foram necessárias, sempre

com o fito de manter a competitividade que é inerente ao certame". Alega que nenhuma das 28 (vinte e oito) empresas impugnou ou defendeu ter havido ilegalidade no certamente, tendo sido o ato de anulação realizado sem qualquer embasamento técnico. Pediu, assim, em sede de "liminar, inaudita altera pars, a anulação do ato ilegal do atual Secretário da Secretaria Especial de Gestão DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA – SECLOG, com a consequente e imediata retomada do processo licitatório - Pregão Eletrônico n.º 336/2022, tendo em vista que inexistente qualquer ilegalidade a macular o certame, para que a Administração Pública proceda à realização dos atos necessários a fim de que a IMPETRANTE – ANKORA COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA seja convocada a adjudicação do certame ao qual foi declarada vencedora". No mérito, pugnou pela confirmação da limiar e a consequente concessão da Segurança. Anexou documentos eletronicamente. Solicitadas informações para a autoridade coatora, que as prestou em 06/07/2023, defendendo, em suma, a legalidade do ato 04/02/2025, 16:35 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE https://storage.googleapis.com/jus-jurisprudencia/fa9b2977ce527cb2dae467f2a8c1754b.wsp?X-Goog-Algorithm=GOOG4-RSA-SHA256&X-Goo… 3/13 impugnado e pugnando pela não concessão da segurança. Liminar indeferida em 18/07/2023.

IV-DADECISÃO

ALeiloeirano uso de suas atribuições e em obediência a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as regras estabelecidas no Edital do LeilãoEletrônico nº002/2025,em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos,decide:

1 - **ANULAR**adecisãoe o **ATO**de proceder com a negociação em sede do chat disponibilizado na plataforma eletrônica;
Tornar efetivos a proposta/lance do Requerente Celso Arruda Xavier, que são os mais vantajosos para a administração pública, tornando-o vencedor dos lotes 18 (automóvel) e 19 (bicicletas elétricas), nos valores de R$ 16.000,00 (dezesseis mi reaisl) e R$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente;
Em respeito ao cumprimento do devido processo legal,assegurar aos demais participantes que ofereceram propostas iniciais aos lotes em questão, o prazo de 03 (três) dias úteis para, caso queiram, façam uso do contraditório e da ampla defesa
Solicitar que a autoridade superior endosse essa decisão, com o intuito de plena obediência aos princípios legais.
5 - Publique-se, diante do endosso da autoridade competente. Caso contrário, retorne a este Setor.

Barroso/MG,29 de janeiro de2025.

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Leiloeira-Portaria 675/2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR BRANDÃO
Setor de Patrimônio/Frotas

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Coordenadora Setor de Licitações

JORGE HELENO COSTA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:21065F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 019/2025,020/2025, 021/2025, 022/2025 E 066/2025 - PROCESSO 200/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO 002/2024

Município de Barroso torna públicos extratos aos contratos do PROCESSO 200/2024-LEILÃO ELETRÔNICO 002/2024- OBJETO: Constitui objeto desta licitaçãoaa realização de leilão de um bem imóvel, objetos e inservíveis.

CONTRATO 019/2025
VALDEIR JÚNIOR DOS SANTOS
CPF:111.317.126-09
Valor total : R$ 900,00 (novecentos reais)
VIGÊNCIA: 21/01/2025 A 21/04/2025

CONTRATO 020/2025
LUCIANO SOARES CAMPOS
CNPJ:595.294.826-04
Valor Total: R$ 7. 317,00 (sete mil trezentos e dezessete reais)
VIGÊNCIA: 21/01/2025 A 21/04/2025

CONTRATO 021/2025
Raul Lima Carvalho
CNPJ:095.930.576-92
Valor Total: R$ 23.632,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 21/01/2025 A 21/04/2025

CONTRATO 022/2025
Celso Arruda Xavier
CNPJ:640.822.376-15
Valor Total: R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 21/01/2025 A 21/04/2025

CONTRATO 066/2025
Celso Arruda Xavier
CNPJ:640.822.376-15
Valor Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
VIGÊNCIA: 27/02/2025 A 27/04/2025

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A878E72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 13/2025. **OBJETO**: Realização de show da dupla "ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO", no dia 04 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, que ocorrerá neste município nos dias 01 a 04 de março de 2025. **PROPONENTE:** A & LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 23.749.43/0001-83. **VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:CC1F2B09

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show da dupla "ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO", no dia 04 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, que ocorrerá neste município nos dias 01 a 04 de março de 2025.

PROPONENTE: A & LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 23.749.43/0001-83.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 27 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:BCD03ABB

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 14/2025. **OBJETO**: Realização de show da banda "RODA DE SAMBA DA DÉIA", no dia 02 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, que ocorrerá neste município nos dias 01 a 04 de março de 2025. **PROPONENTE:** 51.073.753 ANDRÉIA DE JESUS SILVA, CNPJ 51.073.753.0001-68. **VALOR TOTAL**: R$ 8.000,00 (oito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:9A524D9C

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show da banda "RODA DE SAMBA DA DÉIA", no dia 02 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, que ocorrerá neste município nos dias 01 a 04 de março de 2025.

PROPONENTE: 51.073.753 ANDRÉIA DE JESUS SILVA, CNPJ 51.073.753.0001-68.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 27 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:D4B33306

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 15/2025. **OBJETO**: Realização de shows da banda "COMBINAÇÃO PERFEITA", nos dias 01 e 03 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, que ocorrerá neste município nos dias 01 a 04 de março de 2025. **PROPONENTE:** NATÁLIA MARIA DA SILVA 12591984646, CNPJ 43.544.264.0001-19. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:9A8CD548

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show da banda "COMBINAÇÃO PERFEITA", nos dias 01 e 03 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, que ocorrerá neste município nos dias 01 a 04 de março de 2025.

PROPONENTE: NATÁLIA MARIA DA SILVA 12591984646, CNPJ 43.544.264.0001-19.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 27 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico,Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:8503776C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 16/2025. **OBJETO**: show da banda "ESSÊNCIA SAMBA POP", no dia 02 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, que ocorrerá neste município nos dias 01 a 04 de março de 2025. **PROPONENTE:** ESP – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 30.886.094/0001-09. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:4BD7CC63

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.
OBJETIVO: Realização de show da banda "ESSÊNCIA SAMBA POP", no dia 02 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, que ocorrerá neste município nos dias 01 a 04 de março de 2025.
PROPONENTE: ESP – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 30.886.094/0001-09.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 27 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:522B600D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 17/2025. **OBJETO**: Realização de show do cantor "WALLACE VIEIRA", no dia 03 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, que ocorrerá neste município nos dias 01 a 04 de março de 2025. **PROPONENTE:** THAISA FABIANA DE RESENDE 11937924602, CNPJ 41.968.856/0001-51. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:EE527B35

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.
OBJETIVO: Realização de show do cantor "WALLACE VIEIRA", no dia 03 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, que ocorrerá neste município nos dias 01 a 04 de março de 2025.
PROPONENTE: THAISA FABIANA DE RESENDE 11937924602, CNPJ 41.968.856/0001-51.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 27 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico,Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:4E940657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 029/2025. Pregão Eletrônico 023/2025, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/03/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:AAAC7167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 142/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Vanuso Gomes Rodrigues, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 142/2022, pelo prazo de 43 (quarenta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 02/01/2025 e término no dia 12/02/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:82A0EF38

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 195/2025 Cleonice Alves Torres, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista, no Centro de Referência de Assistência Social do Município, no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 04/02/2025 a 04/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:10FBE436

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 196/2025 Alessandra Aparecida Martins dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de TNS – Nutricionista na Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R$4.199,10 (Quatro mil e cento e noventa e nove reais e dez centavos), tendo início no dia 04/02/2025 a 04/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5A6D8F9A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 197/2025 Taynara Soares da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de TNS – Psicóloga na Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R$4.199,10 (Quatro mil e cento e noventa e nove reais e dez centavos), tendo início no dia 04/02/2025 a 04/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7C5AE6D9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 198/2025 Edmarcia Fernandes da Silva Martins, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de TNS – Psicóloga na Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R$4.199,10 (Quatro mil e cento e noventa e nove reais e dez centavos), tendo início no dia 04/02/2025 a 04/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F71BD69B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 203/2025 Camila Pereira Madureira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente de Saúde de PSF, na V Unidade Básica de Saúde "José Maria Alves da Silva", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 04/02/2025 a 04/02/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:76E7260B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 204/2025 Grasiele França Serafim Lopes Costa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 04/02/2025 a 04/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:68323487

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 205/2025 Vanilson Soares Gomes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 04/02/2025 a 04/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9698AC40

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 206/2025 Davi Rodrigues Lima Porto, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 04/02/2025 a 04/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:866F30C8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 215/2025 Viviane Pereira Gomes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos, tendo início no dia 06/02/2025 a 06/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EAD845AE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 216/2025 Juliardo Jose Roberto Tavares, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Operador de Patrol Motoniveladora, no valor mensal de R$3.052,09 (Três mil e cinquenta e dois reais e nove centavos), tendo início no dia 06/02/2025 a 06/08/2025.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C8E5B6F2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 217/2025 Margaret Aparecida Campos, prestação de serviços por prazo

determinado no cargo de Cantineira na APAE, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 06/02/2025 a 06/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:40F16F8D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 218/2025 Marcela Teles Alvim Costa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 06/02/2025 a 06/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BB5B1DBF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 219/2025 Sandra Pereira do Carmo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 06/02/2025 a 06/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E60B40F1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 220/2025 Antonio Jose Alves dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 06/02/2025 a 06/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:36115C50

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 224/2025 Daniela Lourdes Pereira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente de Saúde de PSF, na I Unidade Básica de Saúde "Heliodoro Pereira Ramos", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 07/02/2025 a 07/02/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8F1A83C9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 225/2025 Laueny Aparecida de Sousa Ruivo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente de Saúde de PSF, na IV Unidade Básica de Saúde "João Vicente Neto", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 07/02/2025 a 07/02/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:79D55404

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 226/2025 Solange Pereira de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", em substituição a Servidora Carla Cirlene Marques, que se encontra de licença sem vencimento, no valor mensal de R$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 10/02/2025 a 10/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AB7AC54C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 227/2025 Zelia Bento de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 10/02/2025 a 10/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:95273FF3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 228/2025 Kamilly Andrade Soares, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 10/02/2025 a 10/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6A2687D7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 229/2025 Paula Rosa Soares Cardoso, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira na Escola Municipal "Cachoeira Grande", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 10/02/2025 a 10/08/2025.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8C13FA0E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 230/2025 Rosangela Batista Neves Pimenta, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira na IV Unidade Básica de Saúde "João Vicente Neto", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 10/02/2025 a 10/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D5E23BC4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 231/2025 Maria Batista Francisca Santana, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Operária, na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 10/02/2025 a 10/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FCAC769E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 232/2025 Tatiane Martins Borges Fonseca, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente de Saúde de PSF, na V Unidade Básica de Saúde "José Maria Alves da Silva", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 10/02/2025 a 10/02/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:70C87F8C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 233/2025 Maria Beatriz Bispo Rodrigues, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente de Saúde de PSF, na VI Unidade Básica de Saúde "Santo Agostinho", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 10/02/2025 a 10/02/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A566704C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 234/2025 Divina Ferreira da Silva Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Operária, na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 10/02/2025 a 10/08/2025.

*** *OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:624BFF4B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 235/2025 Luzia Maria dos Santos Gonzaga, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 10/02/2025 a 10/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FC33398F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 236/2025 Jeovana Pinheiro da Silva Melo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", em substituição a servidora Maria Aparecida Rodrigues Valadares, que se encontra de férias prêmio, no valor mensal de R$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 10/02/2025 a 10/04/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EE374744

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 237/2025 Regina Celia Rocha Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo no Centro Municipal de Saúde "Sinval Faria de Sá", no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 11/02/2025 a 11/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AE2741DB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 238/2025 Caroline Gomes Dias, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 11/02/2025 a 11/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3B1A7DDC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 239/2025 Terezinha de Jesus Fernandes Viana, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 11/02/2025 a 11/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:86A52469

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 240/2025 Paula Carvalho dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira, na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 11/02/2025 a 11/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:13BC6662

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 241/2025 Ana Carolina Alves Ferreira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Técnica em Enfermagem na III Unidade do Programa Saúde da Família – PSF "João Francisco Cardoso", em substituição a servidora Cléria Cardoso Mendonça Costa, que se encontra de licença maternidade, no valor mensal de R$1.976,06 (Um mil e novecentos e setenta e seis reais e seis centavos), tendo início no dia 12/02/2025 a 23/05/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BF7F5D43

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 242/2025 Lucia Ribeiro Dias, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira na Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 12/02/2025 a 12/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:83A2A95E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 243/2025 Camila Amaro Fernandes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente de Saúde de PSF, na I Unidade

Básica de Saúde "Heliodoro Pereira Ramos", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 12/02/2025 a 12/02/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D0CBCE15

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 244/2025 Neide Ferreira da Conceição, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente de Saúde no Setor de Vigilância Epidemiológica no Combate a Dengue, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 12/02/2025 a 12/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5CCD2B4A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 245/2025 Ana Lucia Pereira da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 13/02/2025 a 13/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:59671DFA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 246/2025 Guilherme Mendes Lamounier, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo inicio no dia 13/02/2025 a 13/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:609E103C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 247/2025 Vanuso Gomes Rodrigues, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 13/02/2025 a 13/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:083EB9CC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 248/2025 Julia Queiroz dos Santos Neta, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", em substituição a servidora Marta Mônica França, que se encontra de férias mensal e licença sem vencimento, no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 13/02/2025 a 13/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:20AC1323

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 249/2025 Hallen Jhonathan Souza Ribeiro, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Vigia na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", em substituição ao servidor Everaldo Pereira Lima, que se encontra de licença saúde, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 13/02/2025 a 10/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ACF56D0E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 250/2025 Valdilene Mendes da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira no Centro Municipal de Saúde "Sinval Faria de Sá", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 14/02/2025 a 14/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:97206D1B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 251/2025 Valdenice Rodrigues Campos da Mota, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira no Centro Municipal de Saúde "Sinval Faria de Sá", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 14/02/2025 a 14/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:56E9D569

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 255/2025 Paulo Maria Amaral de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 17/02/2025 a 17/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4E70CA9D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 256/2025 Roberto Pereira de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista de Apoio, para as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 17/02/2025 a 17/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BB9469A9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 257/2025 Silvio Pereira Rosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Operador de Maquinas Leves, para as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.581,70 (Um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), tendo início no dia 17/02/2025 a 17/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E3DE6618

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 259/2025 Maria Expedita Barbosa Martins, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 18/02/2025 a 18/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7372F0C2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 260/2025 Carlos Eduardo Souza Rosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Gari, para as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 18/02/2025 a 18/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B3B6A1AB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 261/2025 Eugenio Rosa dos Reis, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Guarda na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 18/02/2025 a 18/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9BD64D62

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 262/2025 Clivia Cardoso da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Técnica em Enfermagem para substituir férias das servidoras, no valor mensal de R$1.976,06 (Um mil e novecentos e setenta e seis reais e seis centavos), tendo início no dia 18/02/2025 a 18/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1DD0ED62

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 263/2025 Claudio Lemos de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Operário, na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 18/02/2025 a 18/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5EF48452

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 264/2025 Paulo Cesar Pereira Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Operário, na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 19/02/2025 a 19/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9C0B05DC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 265/2025 Carlos Alberto Barbosa Martins, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Operário, na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 19/02/2025 a 19/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5FD6EEBC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 266/2025 Cleuton Rodrigues dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Operário, na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 19/02/2025 a 19/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:325FCB5F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 267/2025 Maria da Conceição Alves de Araujo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Operária, na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 21/02/2025 a 21/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ –
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:67272952

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 268/2025 Jose Anunciação de Freitas, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Operário, na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 21/02/2025 a 21/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1A6766E1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 269/2025 Sergio dos Reis, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Operador de Pá Carregadeira, no valor mensal de R$3.052,09 (Três mil e cinquenta e dois reais e nove centavos), tendo início no dia 24/02/2025 a 24/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ-
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:23FF4696

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 073/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Avilmar de Almeida Donato, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 073/2022, pelo prazo de 59

(Cinquenta e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 28/02/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:36EC8BCD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 400/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Inara Damascena Vicente, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 400/2023, pelo prazo de 56 (Cinquenta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 25/02/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:45C8DCD1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 189/2025 Maria Cleudes Rodrigues Lima, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EC2ED373

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 004_2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 07h, iniciara o credenciamento destinado exclusivamente a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES FONOAUDIOLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA e PSIQUIATRIA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 27 de fevereiro de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5F5B3517

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2025.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONSIDERANDO, que o Processo nº 020/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 005/2025, em favor da Pessoa Física **HÉLIO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 450.437.526-53, valor global em R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). No valor mensal R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).

Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação das atividades da Clínica de Fisioterapia e da Clínica deEspectroAutista.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 27 de fevereiro de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6572D33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 012/2025 – Processo Licitatório n° 032/2025, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para combater a insegurança alimentar e o aumento da vulnerabilidade social, que a empresa vencedora ofertante do melhor valor foi à empresa **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ N° 10.248.662/0001-39,** ao valor global de R$ 34.432,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais).Braúnas, 27 de fevereiro de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:A1033A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 035/2025– Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025)

Trata-se de demanda para contratação direta da empresa BRANDAO REPRESENTACOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ: 14.893.585/0001-20, para apresentação de Show musical com a banda DY LUXO, para apresentação no dia 02 de março de 2025, às 22h00min, como parte das festividades do evento Barrô Folia 2025, no município de Braúnas/MG.

A contratação foi realizada através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

O valor estimado para pretendida contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

O Departamento de Contabilidade do Município, através de Memorando Interno certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A Procuradoria Jurídica através de parecer jurídico demonstrou o atendimento dos requisitos exigidos, ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência.

Os documentos de habilitação comprovam que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha da futura contratada e a justificativa do preço restam devidamente anexadas ao processo.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e AUTORIZO que seja promovida a contratação e adjudico o objeto a empresa BRANDAO REPRESENTACOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ: 14.893.585/0001-20, para apresentação de Show musical com a banda DY LUXO, para apresentação no dia 02 de março de 2025, como parte das festividades do evento Barrô Folia 2025, no município de Braúnas/MG, nos termos do art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Braúnas, 27 de fevereiro de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:04DF8DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 034/2025– Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025)

Trata-se de demanda para contratação direta da empresa DELONE CANEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 37.018.799/0001-53, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto às secretarias, no município de Braúnas/MG.

A contratação foi realizada através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

O valor estimado para pretendida contratação é de R$90.000,00 (noventa mil reais).

O Departamento de Contabilidade do Município, através de Memorando Interno certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A Procuradoria Jurídica através de parecer jurídico demonstrou o atendimento dos requisitos exigidos, ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência.

Os documentos de habilitação comprovam que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha da futura contratada e a justificativa do preço restam devidamente anexadas ao processo.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e AUTORIZO que seja promovida a contratação e adjudico o objeto a empresa DELONE CANEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 37.018.799/0001-53, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto às secretarias, no município de Braúnas/MG, nos termos do art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, no valor global de R$90.000,00 (noventa mil reais).

Braúnas, 27 de fevereiro de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:D1282051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo Administrativo nº 02/2023. **Decisão:** "Diante do exposto, considerando todo o arcabouço probatório detalhado dos autos, notadamente a explicitação da responsabilidade da empresa processa A.M Ferreira Engenharia e Construtora LTDA, bem como considerando a inexecução contratual, **DECIDO**: a) pela aplicação de multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, consoante preceitua o artigo 86 da Lei nº 8.666/93. b) pela suspensão do direito de participar de licitações e contratos com o Município de Bueno Brandão, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93."

Bueno Brandão, 25 de fevereiro de 2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:85A4D605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2018

Processo Nº 066/2018. Inexigibilidade Nº 002/2018. **Empresa: SANTA ISABEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.** Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento de passagens, com destino de Buritis - MG a Unaí - MG, visando atender as necessidades de migrantes e cidadão do Município de Buritis, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Fica prorrogada a vigência

contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:46EFA478

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

Processo Licitatório Nº 326/2023. Pregão Presencial Nº 093/2023. **Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.** Objeto: Prestação de serviços funerários. Fica acrescido o valor global de R$240.110,00 (Duzentos e quarenta mil, cento e dez reais), no valor total do Contrato Original, e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6D2F1A67

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2023

Processo Nº 231/2023. Dispensa Nº 112/2023. **Empresa: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação/licença de site, para o uso integrado de aplicações online para a Prefeitura Municipal de Buritis-MG. Fica acrescido o valor global de R$5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$937,50 (Novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser do período de 01/01/2025 a 30/06/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:889EA9AB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023

Processo Nº 001/2023. Convite Nº 001/2023. **Empresa: BALBINA DE ARAÚJO ORNELAS - ME**. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira e Contábil e Programas. Fica acrescido o valor global de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2024 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2F25148F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022

Processo Nº 031/2022. Inexigibilidade Nº 006/2022. **Empresa: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.** Objeto: Prestação de serviços para locação de sistema de informação geográfica de gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do Valor da Terra Nua (VTN), para atendimento da instrução normativa Nº 1877 e APP Móbile para IOS e Androide para localização de imóveis. Fica acrescido o valor global de R$9.000,00 (Nove mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser do período de 01/01/2025 a 30/06/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C59CA979

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2022

Processo Nº 150/2022. Tomada de Preço Nº 012/2022. **Empresa: ALISSON ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS**. Objeto: Prestação de serviços de Jardinagem e Capina. Fica acrescido o valor global de R$16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A168C88A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: EDVAM GRACIANO GOMES**. Objeto: Prestação de serviços de Jardinagem e Capina IV. Fica acrescido o valor global de R$16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:56734BC2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: MISAEL MARTINS DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços de Jardinagem e Capina VI. Fica acrescido o valor global de R$16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:669B7235

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: PAULO LOPES MELGAÇO**. Objeto: Prestação de serviços de Jardinagem e Capina X. Fica acrescido o valor global de R$16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A5AB7A70

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2024

Processo Nº 069/2024. Inexigibilidade Nº 029/2024. **Empresa: VALDECI ALVES GUEDES**. Objeto: Prestação de serviços de Jardinagem. Fica acrescido o valor global de R$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.800,00 (Mil e oitocentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DAFB79D6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: VALDECI COELHO DE LIMA**. Objeto: Prestação de serviços de Jardinagem e Capina VIII. Fica acrescido o valor global de R$16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:45BE685E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: WESLEY GOMES MEDEIROS**. Objeto: Prestação de serviços de Jardinagem e Capina II. Fica acrescido o valor global de R$16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:ED3EA090

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: NILÇON JESUS PEREIRA OLIVEIRA**. Objeto: Prestação de serviços de Promotor de Eventos Esportivos. Fica acrescido o valor global de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C2829C6D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA**. Objeto: Prestação de serviços de Preparador de Terreno III. Fica acrescido o valor global de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$2.000,00 (Dois mil reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9DE5198C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2024

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA**. Objeto: Prestação de serviços de Preparador de Terreno VIII. Fica acrescido o valor global de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$2.000,00 (Dois mil reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E494F9D6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2024

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: FÁBIO TOLENTINO SANTANA**. Objeto: Prestação de serviços de Roçagem, Destocamento, Lavração, Gradagem e Sulcamento X. Fica

acrescido o valor global de R$38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5F07F89D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2024

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: THARLEY EVANGELISTA DO PRADO**. Objeto: Prestação de serviços de Roçagem, Destocamento, Lavração, Gradagem e Sulcamento IV. Fica acrescido o valor global de R$38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:11280C15

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2024

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: THARLEY EVANGELISTA DO PRADO**. Objeto: Prestação de serviços de Roçagem, Destocamento, Lavração, Gradagem e Sulcamento IX. Fica acrescido o valor global de R$38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CC066E9F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 635/2021

Processo Nº 313/2021. Tomada de Preço Nº 027/2021. Empresa Contratada: **APLICK – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**. Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico administrativo, para levantamento, licenciamentos, dimensionamento em fruticultura e ampliação de projetos de unidades produtivas junto as comunidades rurais. Fica acrescido o valor global de R$208.260,00 (Duzentos e oito mil, duzentos e sessenta reais), no valor total do Contrato Original, e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 10/12/2024 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2FC83A2F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2023

Processo Nº 289/2023. Tomada de Preço Nº 024/2023. **Empresa: JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA**. Objeto: Prestação de serviços de Roçagem, Destocamento, Lavração, Gradagem e Sulcamento. Fica acrescido o valor global de R$39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$3.300,00 (Três mil e trezentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:453A7FA9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2023

Processo Nº 111/2023. Tomada de Preço Nº 011/2023. **Empresa: MAILSON LUIZ ALMEIDA.** Objeto: Prestação de serviços de Preparador de Terreno III. Fica acrescido o valor global de R$25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F2D07063

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: AILTON MARIANO DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços de manutenções de ruas pavimentadas III. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8C269540

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: GERALDO AMBROSIO COSTA FERREIRA**. Objeto: Prestação de serviços de manutenções de ruas pavimentadas II. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9DDAF5AE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: HUGO FELIPE DOS REIS DURÃES**. Objeto: Prestação de serviços de manutenções de ruas pavimentadas VII. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FFE8FF86

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: JOÃO BATISTA ALVES DE BARROS**. Objeto: Prestação de serviços de manutenções de ruas pavimentadas IV. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C82C092D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: JOSÉ GERALDO BARROS VIANA**. Objeto: Prestação de serviços de manutenções de ruas pavimentadas I. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D9FEA0FA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO**. Objeto: Prestação de serviços de manutenções de ruas pavimentadas V. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C277B78F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2023

Processo Nº 318/2023. Inexigibilidade Nº 030/2023. **Empresa: TALLISSON GOLÇALVES DE SOUZA**. Objeto: Prestação de serviços de manutenções de ruas pavimentadas. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:82CBE56E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA.** Objeto: Prestação de serviços de Obras de Alvenaria II. Fica acrescido o valor global de R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:563F684B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: MANOEL ALVES DA SILVA.** Objeto: Prestação de serviços de Obras de Alvenaria II. Fica acrescido o valor global de R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7B5A6100

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: SEBASTIÃO DOURADO DA SILVA JUNIOR.** Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras II. Fica acrescido o valor global de R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.700,00

(Dois mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C168D6F9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: WALTER RODRIGUES DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3CEB68B8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: CARLOS ROBERTO SILVA BARBOZA.** Objeto: Prestação de serviços de Pintura. Fica acrescido o valor global de R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:72ABB12C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: MARKOS CAMPOS SALES.** Objeto: Prestação de serviços de Pintura. Fica acrescido o valor global de R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C349FC55

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: DIARLEI APARECIDO ALVES BALBINO**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AE438ECF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: GRACIANO ALVES MENDES**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B6C48D15

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: JOSÉ WILSON DA FONSECA**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:64D65D38

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 833/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: RENATO CORREA DA COSTA**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F0F944DF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: WELLINGTON VITOR SOARES DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras. Fica acrescido o valor global de R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.700,00 (Mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7881B5C3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: DOUGLAS BISPO DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria II. Fica acrescido o valor global de R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:615519F8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: EVERTON GOMES SILVÉRIO**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria II. Fica acrescido o valor global de R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:40E6DAAB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: LUCIANO TEIXEIRA DA CRUZ**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria II. Fica acrescido o valor global de R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A986BF9E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: LUCIANO AUGUSTO CORGOSINHO**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria II. Fica acrescido o valor global de R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9EB79A18

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: RONALDO CORREIA DA COSTA**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Pintura. Fica acrescido o valor global de R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DC19BF47

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: CÂNDIDO DURÃES FONSECA JUNIOR**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria I. Fica acrescido o valor global de R$30.000,00 (Trinta mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:74AA1743

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: GERALDO FERREIRA DOS ANJOS**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria I. Fica acrescido o valor global de R$30.000,00 (Trinta mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F7A8F6B9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: GILBERTO ALVES SIQUEIRA**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria I. Fica acrescido o valor global de R$30.000,00 (Trinta mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2C9F7C6A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: HÉLIO PEREIRA JOSÉ DOS SANTOS**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria I. Fica acrescido o valor global de R$30.000,00 (Trinta mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:130DE4E1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. **Empresa: ISRAEL VIANA DE SOUZA**. Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Obras de Alvenaria I. Fica acrescido o valor global de R$30.000,00 (Trinta mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e prorrogada a vigência contratual, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:22028A77

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para **Locação de imóvel para as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, com o Locatário Jober Barboza Vinhas, CPF: 356.495.000.10, com fundamento no Art. 74. Inciso V," da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG, 27 de fevereiro 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F195A128

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 022/2025, Processo n° 048/2025, Art. 74. Inciso V, da Lei Federal n° 14.133/21, no valor de 53**.000,00 (cinquenta três mil reais).** Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 462. Buritis - MG, 27 de fevereiro 2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D6933E60

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2021

Processo Nº 210/2021. Tomada de Preço Nº 018/2021. **Empresa: MARIA DAS DORES SOUZA ROCHA**. Objeto: Prestação de serviços de Jardinagem/Capina IV. Fica acrescido o valor global de R$18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FFE79108

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: NATAL ALVES D ABADIA**. Objeto: Prestação de serviços de Coletor de Resíduos. Fica acrescido o valor de R$17.664,00 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.472,00 (Mil, quatrocentos e setenta e dois reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:740ADE5E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: JOSÉ NELSON DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços de Paisagista de Jardinagem. Fica acrescido o valor de R$22.350,00 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.862,50 (Mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8C9C5B7F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: PIO GONÇALVES BARBOSA**. Objeto: Prestação de serviços de Jardineiro VI. Fica acrescido o valor global de R$18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3A4FD81E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: EDIJAIME ALVES COSTA**. Objeto: Prestação de serviços Serralheiro II. Fica acrescido o valor global de R$35.928,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3785C48A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: NELSON SILVERIO ALVES**. Objeto: Prestação de serviços Mestre de Obras. Fica acrescido o valor global de R$39.675,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$3.306,25 (Três mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9C5924CE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: LUZENILDA FERNANDES DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços Coletor de Resíduos VIII. Fica acrescido o valor global de R$19.734,00 (Dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.644,50 (Mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8BCB7958

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2021

Processo Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. **Empresa: WELDER RODRIGUES HENRIQUE DE ANDRADE**. Objeto: Prestação de serviços de Serralheiro. Fica acrescido o valor global de R$36.009,60 (Trinta e seis mil, nove reais e sessenta centavos), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$3.000,80 (Três mil reais e oitenta centavos), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1753C2B9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2023

Processo Nº 041/2023. Tomada de Preço Nº 006/2023. **Empresa: JOSÉ LUIZ PEREIRA DA CUNHA**. Objeto: Prestação de serviços de Jardineiro. Fica acrescido o valor global de R$20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.725,80 (Mil, setecentos e vinte e cinco reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A02F70BF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2023

Processo Nº 041/2023. Tomada de Preço Nº 006/2023. **Empresa: EMÍLIA RODRIGUES MENDES**. Objeto: Prestação de serviços de Jardineiro II. Fica acrescido o valor global de R$18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:005C1F1B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

Processo Nº 093/2021. Tomada de Preço Nº 004/2021. **Empresa: THARLES RODRIGUES VAZ**. Objeto: Prestação de serviços de Paisagísticas nos Logradouros Públicos. Fica acrescido o valor global de R$36.960,00 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$3.080,00 (Três mil e oitenta reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:77EE68A2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2023

Processo Nº 078/2023. Convite Nº 002/2023. **Empresa: SERVIÇOS DE ENGENHARIA SIGMA LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de Engenharia Civil. Fica acrescido o valor global de R$99.000,00 (Noventa e nove mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D8EA4B3D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023

Processo Licitatório Nº 034/2023. Pregão Presencial Nº 006/2023. **Empresa: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das redes de iluminação pública do município de Buritis - MG / ADESÃO CONVALES. Fica acrescido o valor global de R$166.340,64 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$13.861,72 (Treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:518FDAE5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 263/2023

Processo Licitatório Nº 206/2023. Pregão Presencial Nº 060/2023. **Empresa: SEMEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Aquisição de materiais betuminosos, para manutenção e pavimentação asfáltica. Fica prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E3A15280

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2022

Processo Nº 186/2022. Tomada de Preço Nº 015/2022. **Empresa: ALDEMIR GONÇALVES DE ATAÍDES**. Objeto: Prestação de serviços Jardineiro. Fica acrescido o valor global de R$20.493,00 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$1.707,75 (Mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DBAC7B64

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2022

Processo Nº 004/2022. Tomada de Preço Nº 001/2022. **Empresa: VITOR BARBOSA CORREIA.** Objeto: Prestação de serviços de Engenharia Civil, para prevenção e combate a incêndio. Fica acrescido o valor global de R$83.160,00 (Oitenta e três mil, cento e sessenta reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor de R$6.930,00 (Seis mil, novecentos e trinta reais), e prorrogada a vigência contratual, que passa a ser no período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B9E50DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato n° 01/2025. Processo Administrativo n° 05/2025,
Dispensa de Licitação n° 001/2025. Partes: Câmara Municipal de Cabeceira Grande e a Empresa Maria de Lourdes da Rocha Gonzaga.
Objeto: Aquisição de lanche para ser servido aos vereadores e servidores, nos dias de reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG**.**
Dotação Orçamentária: 01.01.02.01.122.0102.2003 - 3.3.90.36.
Valor total: R$ 16.438,00 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e oito reais).
Amparo Legal: Lei n° 14.133/21. **Vigência**: Onze meses
Data de Assinatura: 03/02/2025.
Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG e representante da Empresa Maria de Lourdes da Rocha Gonzaga.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:33C8D70B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº OBJETO: Celebração de Parceria por meio de Acordo de Cooperação visando fomentar a regularização fundiária em áreas urbanas e rurais com o uso e características urbanas. **PROPONENTE:** Município de Cabeceira Grande-MG. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização do Acordo de

Cooperação com a AGEVALE Brasil CNPJ: 07.853.964/0001-21, nos termos do Art. 2º, VIII-A da Lei Federal nº13.019/14, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração publica com organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não evolvam a transferência de recursos financeiros. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art.32 da Lei Federal 13.019/2014.

Cabeceira Grande-MG, 28 de janeiro de 2025

WILKINSON DANIEL DE MELO RIBEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A48FB20D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 182 24 PRC 130 24 PP 0011 24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 1822024
PROCESSO.....: PRC 00130 24 LICITACAO: PP 011 24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: WAGNER APARECIDO PAULINO
VALOR.....: R$6.042,00
ASSINATURA...: 10/02/2025
OBJETO.....: RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DEVIDO ALTA NO MERCADO FINANCEIRO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:42DEF66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRC 027/2025 ADESÃO 003 25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, considerando a adesão a Ata de Registro de Preço nº ARP24CIN000564, e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº e-PAL Nº 000024/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2025, Adesão nº 003/2025. Cabo Verde, 26/02/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:18045367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 037/2025: MARCOS DE SOUZA ROCHA.
Objeto: *Locação de palco e grades para realização do Carnaval 2025 em Cachoeira de Minas, MG*
Processo Administrativo n.º 030/2025 – Dispensa n.º 009/2025.
Vigência: 24/02/25 a 31/03/2025.
Valor total: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais);
Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A63C3FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 038/2025: LETICIA APARECIDA GUIMARAES PEREIRA PONTES 33851341880.
Objeto: *Contratação da artista Lê Guimarães e Banda, para apresentação de Show Musical no evento de Carnaval, a ser realizado no dia 28 de fevereiro de 2025 às 23h59 com duração de 03h, na Praça da Bandeira.*
Processo Administrativo n.º 025/2025 – Inexigibilidade n.º 009/2025.
Vigência: 24/02/25 a 31/03/2025.
Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9B270712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 039/2025: MAURICIO RAYMUNDO DE SOUZA 35423358604.
Objeto: *Contratação de Maurício e Thaila e Banda, para apresentação de Show Musical no evento de Carnaval, a serem realizados nos dias 28 de fevereiro das 21h00 às 22h30min e 01 a 04 de março de 2025 das 20h30min às 22h00min, na Praça da Bandeira.*
Processo Administrativo n.º 026/2025 – Inexigibilidade n.º 010/2025.
Vigência: 24/02/25 a 31/03/2025.
Valor total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BA0432EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 041/2025: 48.563.402 AMAURI SOARES PINTO.
Objeto: *Contratação do Grupo BOND MIX, para apresentação de Show de dança e recreação no evento de Carnaval, a ser realizado no dia 03 de março de 2025 às 16h00 com duração de 2h, na Praça da Bandeira.*
Processo Administrativo n.º 028/2025 – Inexigibilidade n.º 012/2025.
Vigência: 24/02/25 a 31/03/2025.
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E2606564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 044/2025: PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

Objeto: *Contratação da banda KIXABEIRA, para apresentação de Show Musical no evento de Carnaval, a ser realizado no dia 01 de março de 2025 às 23h00 com duração de 2h, na Praça da Bandeira.*
Processo Administrativo n.º 024/2025 – Inexigibilidade n.º 014/2025.
Vigência: 25/02/25 a 31/03/2025.
Valor total: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais);

Cachoeira de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EB474E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025. Processo nº 017/2025. Modalidade: DISPENSA 004/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***: EQUIPE GARRA SEGURANÇA E EVENTOS LTDA.***
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE APOIO ORGANIZACIONAL, PARA ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	SV	210	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE APOIO ORGANIZACIONAL, PARA ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.	270,00	56.700,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – Ficha: 189 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 24/02/2025 até 24/01/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:621AD325

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025. Processo nº 0172/2025. Modalidade: DISPENSA 001/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***: EQUIPE GARRA SEGURANÇA E EVENTOS LTDA.***
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINOS TÁTICOS, TÉCNICOS E FÍSICOS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL, COORDENAR E DESENVOLVER PLANEJAMENTOS DE TREINOS E JOGOS JUNTAMENTE COM OS TREINADORES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACHOEIRA DOURADA**.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	SV	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINOS TÁTICOS, TÉCNICOS E FÍSICOS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL, COORDENAR E DESENVOLVER PLANEJAMENTOS DE TREINOS E JOGOS JUNTAMENTE COM OS TREINADORES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACHOEIRA DOURADA.	4.950,00	54.450,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.17. .27.812.0010.2077.3.3.90.39.00 – Ficha: 314 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 19/02/2025 até 19/01/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:78211408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 09/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 09/2025

Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 09/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
26°	MARIELE PONCIANO MACHADO

CACHOEIRA DOURADA-MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:A0F32016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2 /2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2 /2025

RESULTADO OFICIAL

PSICOPEDAGOGO	
1°	NOEMEA ALVES DOS SANTOS

Cachoeira Dourada - MG, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:44A5A207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 029/2025 DISPENSA N° 008/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e apoio administrativo para a Gestão da Política de

Assistência Social na Implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Ratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA A SEGUINTE EMPRESA. CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AUTUADO DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

FREDERICO FARIA CONSULTORIA E GESTAO LTDA - CNPJ: 58.804.491/0001-03
Valor Total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

CAJURI, 27 de Fevereiro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:475E371D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Prefeito Municipal de **CAJURI -** MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Cajuri, 20 de FEVEREIRO DE 2025. Cryslaine Batista de Souza – Membro da Equipe de Apoio.
OBJETO: Contratação da bandas TREM-VEI, SAMBA SOCIAL E O DJ JUCI ALVES por meio da empresas exclusivas para apresentação de Shows musical na data de 01/03/2025, 03/03/2025 e 04/03/2025 durante a realização do CARNAVAL DE CAJURI 2025 que acontecerá na Avenida Gov. Benedito Valadares s/n, bairro Centro, na cidade de Cajuri/MG. A apresentação se dará conforme proposta apresentada pela referida empresa, notadamente para com normas do ato administrativo, bem como amparado nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**.**

FAVORECIDOS: EMERICK SAMUEL PRODUÇÕES - CNPJ: 47.424.557/0001-13.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 53.794.397/0001-05.
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
JUCIMAR ALVES DA SILVA – CNPJ: 45.552074/0001-79.
R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Lucas Ladeira Cardoso, na qualidade de ordenador(a) de despesas.
Cajuri – MG, 20 de fevereiro de 2025.

CRYSLAINE BATISTA DE SOUZA
1º Membro/Auxiliar

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0DA4A9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7867/2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓ-SANTA CASA

O Prefeito Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Pró Santa Casa, incluindo o novo membro abaixo indicado, em substituição ao membro igualmente identificado:

Membro representante do poder Executivo nomeado	Membro representante do poder Executivo substituído
Nicolas Dinamarco dos Reis	Nei Ferreira Maia

Art. 2º - Os demais membros que passaram a compor a referida comissão, a partir do Decreto nº 7856/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 26 de fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:CCBE3845

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 0034/2025 - DISPENSA Nº 0011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0034/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0011/2025. ***Objeto***: **Contratação da empresa especializada em treinamentos e capacitações de conselheiros tutelares e estará realizando o Processo Suplementar de escolha de novos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo 2 (duas) vagas para Conselheiros Titulares e 10 (dez) vagas para Conselheiros Suplentes, para o órgão Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município que atuam na área de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente - Valor Estimado: R$ 12.400,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Início do recebimento das Propostas: 28/02/2025 10:00
Limite para recebimento das Propostas: 10/03/2025 10:00
Lances: 10/03/2025 das 10:01 até 16:01

Campanha/MG, 27 de fevereiro de 2025

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:5EFA2827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o primeiro adendo ao Edital do Processo n° 010/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025. Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para obras e serviços sob a responsabilidade do município. Da alteração: Fica excluído os itens 12, 284, 285 e 286 (Aerador Chafariz para Piscicultura e Luminária Pública LED para Poste de Rua) do Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025. Todas as demais considerações seguem as

contidas no edital original e anexos. Edital e adendo: www.campestre.mg.gov.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A2F172B8

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 016/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 – SRP nº 006/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "registro de preços de materiais de papelaria e de expediente para atender as diversas secretarias municipais". Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 14/03/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 14/03/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:58FE80F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2025

DECRETO Nº 112/2025

Nomeia Servidor para o cargo de Superintendente do IPMCA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições de seu cargo e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 001/2000, de 21 de janeiro de 2000, que cria a Autarquia Municipal denominada IPMCA - Instituto de Previdência do Município de Campos Altos e considerando o que dispõe o art. 2º desta referida lei, **DECRETA**:

Art. 1º: Fica indicada e nomeada, a partir do dia 01 de janeiro de 2025 deste Decreto, e nos termos do art. 2º da Lei nº 001/2000, a Sra. **ELENICE MARIA DE OLIVEIRA**, filha de Avany de Sá Oliveira e de Adolfo Carlos de Oliveira, CPF: ***.005.***-20, para o Cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Campos Altos, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com salário a ser estabelecido na Lei de Cargos e Salários da Autarquia a ser provido por esta.

Art. 2º: A indicada e nomeada neste Decreto deverá assinar o Termo de Posse e exercício.

Art. 3º: *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º, revogando o Decreto nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.*

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:6027760B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO ENTREGA DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS EDITAL Nº 01/2023
RESULTADO ENTREGA DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
15432688	RANNIELLY CÂNDIDA TRINDADE	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I – PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	29/10/2001	CLASSIFICADO

Campos Altos, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:986DF2A6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO 021/2025

CONTRATO DE RATEIO 021/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

CONSIDERANDO que o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE é autarquia interfederativa, do tipo associação pública de direito público criado através da assinatura do Protocolo de Intenções pelos Municípios que o compõem, sendo a ratificação do mesmo pelo Município de Campos Altos se deu através da Lei Municipal 1.116/2024, legitimando assim a entrada do município ao Consórcio;

CONSIDERANDO que a definição de contrato de rateio através da Lei 11.107/2005 se dá por contrato no qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

CONSIDERANDO que para o ano de 2025 o valor anual para o município de Campos Altos será de **R$67.339,68;**

CONSIDERANDO que o inadimplemento pode configurar "restos a pagar" nos termos do art. 36 da Lei 4.320/64 e pode ser punido nos termos do art. 8, §5º, da Lei 11.107/05;

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Gastão Maia, nº 17, Centro, CEP 37.200-202, Município de Lavras, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.990.099/0001-84, neste ato representado, na forma de seu contrato de consórcio público,pelo Presidente, Prefeito Municipal **Sr. Rodineli Antônio do Nascimento**, inscrito no CPF(MF) sob nº 078.215.296-13, doravante denominado simplesmente **CONSANE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº. 18.298.190/0001-30, com sede administrativa à Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal **Sr. Vicente de Paulo Mateus**, inscrito no CPF(MF) sob nº 231.xxx.xxx-15, doravante referido simplesmente como

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº. 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE.**

DO OBJETO
CLÁUSULA 2ª. Constitui objeto deste contrato de rateio o repasse de recursos financeiros destinados a suprir as despesas do **CONSANE.** Consideram-se despesas do **CONSANE** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
Despesas de instalação, aquisição e manutenção de equipamentos;
Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSANE** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e Fiscais (INSS) patronais;
Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSANE** em favor do município consorciado nos termos do Contrato de Programa.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 3ª. Constitui obrigação ao **Município de Campos Altos:**
3.1. Fica obrigado a repassar ao **CONSANE** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

§1°. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSANE**, sendo rateada conforme distribuição populacional que o município possui na somatória de todos os municípios pertencentes ao consórcio.

§2°. A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSANE** das quais resultaram benefício exclusivo ao **Município de Campos Altos**.

§3°. Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **Município de Campos Altos** repassará ao **CONSANE** é o valor mensal de **R$5.611,64 (cinco mil seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos),** totalizando valor de **R$67.339,68 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, **referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025.**

§4°. A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSANE** que tiverem sido utilizados pelo **Município de Campos Altos** no mês transcorrido.

3.2. O montante do valor a ser pago mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo **Município de Campos Altos** deverá ser depositado na conta corrente do **CONSANE**, no:
Banco Caixa Econômica Federal
AG: 0129
Operação: 006
CC: 6 00000561/5

§1°. O valor estabelecido neste inciso poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante a solicitação do município, desde que em caso de aumento de valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmados, ou ainda, por decisão fundamentada da Assembleia Geral de prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do presente instrumento.

§2°. O **Município de Campos Altos** autoriza a emissão da NFe no primeiro dia útil do mês e, após envio da mesma, será realizado o respectivo depósito/transferência bancária na conta corrente do **CONSANE**, conforme previsto no *caput* deste inciso, tendo por limite para efetuar **o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no dia 10 de janeiro de 2025 até o dia 10 de dezembro de 2025.**

3.3. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias/elemento de despesas do Município.

Rateio para o Município de Campos Altos junto ao CONSANE				
Dotação Orçamentária/elemento de despesa		**Valor Anual**	**Valor Mensal**	**%**
3.1.71.70.00	Despesas com Pessoal	R$53.198,40	R$4.433,20	79%
3.3.71.70.00	Despesas Correntes	R$10.101,00	R$841,75	15%
4.4.71.70.00	Despesas de Capital	R$4.040,28	R$336,69	6%
Total		**R$ 67.339,68**	**R$ 5.611,64**	**100%**

CLÁUSULA 4ª. Constitui obrigação do **CONSANE:**
4.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
4.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 5ª. O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar **durante todo o exercício financeiro do ano de 2025**, iniciando-se a partir de 01.01.2025 com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

Parágrafo único. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 6ª. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o consorciado faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSANE**, bem como estabelecido no contrato de programa e art. 8º, §5º, da lei Federal nº 1.107/05.

DAS RESTRIÇÕES
CLÁUSULA 7ª. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **Município de Campos Altos**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CONSANE**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

Parágrafo único. Eventual impossibilidade de o **Município de Campos Altos** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o **CONSANE** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 8ª. O **Município de Campos Altos** autoriza o **CONSANE** a utilizar o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF como fonte de recurso próprio, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, conforme decisão em Assembleia Ordinária do CONSANE realizada no dia 06/11/2023.

CLÁUSULA 9ª. As despesas oriundas do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do **Município de Campos Altos**.

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº. 8.429/92.

CLÁUSULA 10ª. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONSANE** e do **Município de Campos Altos**.

Parágrafo único. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do **CONSANE** ou do **Município de Campos Altos** em material estranho ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 11ª. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA 12ª. Os efeitos financeiros deste instrumento retroagem ao dia 01 de janeirode2025.

DO FORO
CLÁUSULA 13ª. As partes elegem o foro da comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lavras/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Consórcio Regional De Saneamento Básico
RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal DeCampos Altos
VICENTE DE PAULO MATEUS

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:3ABDDC9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 115/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.° 03/2025, nos termos do Processo Licitatório n.º 015/2024, Pregão Eletrônico n.° 014/2024, promovido pelo CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, com o fornecedor **UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 54.437.117/0001-66, no valor total de R$303.168,80 (trezentos e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Carangola/MG, 27 de fevereiro de 2025.

JAQUELINA NUNES ALVES FARIA,
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:915880E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 68.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG – Chamada Pública nº. 02/2024 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 68/2024 – **Objeto**: Chamada Pública para o credenciamento de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para merendar escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino**. Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: ASSOCIAÇÃO CARLOSCHAGUENSE DOS AGRICULTORES FAMILIARES - ME**.** VALOR**:** R$ 177.880,60 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos). Data da Ratificação: 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:23732875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CREDENCIADO : **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA** , inscrita no CNPJ: 22.986.442/0001-91, situada na Praça Dona Manoelita Chagas nº 191 , Sala 05 Centro Oliveira/MG CEP35.540-000 Valor R$ 122.560,00; **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames especializados , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG; data: 26/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:F3B121BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 006-2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 006/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para serviços de elaboração de projeto de contenção de riscos para eventos temporários.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Jeremias Esequiel de Siqueira Neto – CNPJ: 32.690.700/0001-41, estabelecida na Rua Sebastião Américo Siqueira, nº 155, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000, Valor total: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:69148AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
PROCESSO AUTUADO Nº 050/2024
CONTRATO Nº 141/2024
Objeto: consiste no acréscimo de quantitativo e inclusão de novos serviços, instalação de uma rede de distribuição de água potável, um sistema essencial para garantir o fornecimento seguro e adequado de água a população, conforme documentos anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 24/02/2025

Catas Altas, 27 de feverero de 2025.

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Serv. Urb., Obras e Viação

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:1216C85E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 723/2025

DECRETO Nº 723/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar Nº 512/2016 e no Decreto Municipal Nº 1182/2010,

DECRETA:

Art.1º – Fica concedida a progressão e a promoção na carreira dos servidores abaixo nominados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados nos artigos 8º e 12 da Lei Municipal nº 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

PROGRESSÃO			
SERVIDOR	**CARGO**	**Referência**	**Aquisição**
Adriana Cristina Borges Lopes	Professor PEB I	8ª	06/09/2024
Elena do Rosário Magno	Professor PEB I	7ª	06/08/2024
Evlen Silva Gomes	Técnico em Administração	6ª	28/07/2024
Maria Aparecida de Araújo Barbosa	Professor PEB I	8ª	06/09/2024
Maria das Mercês Ribeiro	Professor PEB I	7ª	21/12/2024
Marta Maria Catazana Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	5ª	10/10/2023
Rita de Cassia da Conceição Batista	Professor PEB I	7ª	26/10/2024
Rosilene Aparecida	Auxiliar de Serviços Gerais	8ª	06/09/2024

PROMOÇÃO			
SERVIDOR	**CARGO**	**Referência**	**Aquisição**
Adriana Cristina Borges Lopes	Professor PEB I	1ª	06/09/2024
Maria Aparecida de Araújo Barbosa	Professor PEB I	1ª	06/09/2024
Rosilene Aparecida	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	06/09/2024

Art. 2º – Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:322BF0F9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 722/2025

DECRETO N.º 722/2025

Homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT/2025), e regulamenta a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade de que tratam os arts. 155 a 159 da Lei Complementar Municipal nº. 512/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que "A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras que visem à prevenção e à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação" (art. 122, caput, da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 159 da Lei Complementar Municipal nº. 512/2016, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 223/2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Catas Altas;

CONSIDERANDO a emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT/2025), que identifica as condições ambientais do trabalho, o registro dos agentes nocivos, bem como a verificação da existência ou não a insalubridade e/ou periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos que desenvolvem suas funções junto aos diversos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Catas Altas.

E, por fim,

CONSIDERANDO que a emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT/2025) visa atender as necessidades de proteção e cuidados ao trabalhador, bem como a prevenção da saúde e da integralidade dos trabalhadores mediante antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT/2025) emitido pela empresa BOREAL ENGMED LTDA subscrito pelo Engenheiro de Saúde e Segurança do Trabalho Dr. Luiz Fernando Gomes de Jesus – CREA Nacional nº. 2010773080 e CREA SP 5070159011, responsável técnico.

Art. 2º - Os servidores municipais que efetivamente exercerem suas funções em condições comprovadamente insalubres ou perigosas farão jus ao respectivo adicional, conforme percentuais fixados no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

§1º - Os percentuais fixados no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho incidem sobre o salário-mínimo vigente ao tempo do exercício da função insalubre ou perigosa, excluídos quaisquer acréscimos ou vantagens.
§2º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade, concomitantemente, deverá optar por um deles, a seu critério.

Art. 3º - Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão devidos aos servidores municipais em efetivo exercício de suas funções.
§1º - Considera-se como de efetivo exercício, para fins desse artigo, os afastamentos previstos no art. 71 da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas.
§2º - A servidora gestante ou lactante será afastada enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres ou de risco, exercendo suas atividades em local salubre ou em serviço não perigoso.

Art. 4º - Não serão devidos os adicionais de insalubridade e periculosidade quando:
I – no exercício de suas atribuições, o servidor fique exposto aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional, tais como participações em reuniões, exercício do poder fiscalizatório ou visitas de rotina ou a serviço;
II – O servidor que desempenhar suas funções remotamente, fora das dependências da Secretaria em que estiver lotado ou para onde tenha sido transferido, em regime de teletrabalho ou home office, de forma a não ser impactado pelos riscos inerentes ao ambiente presencial.
III – O servidor que deixe de exercer as atividades que justificaram o pagamento do adicional.
IV – seja eliminada a condição insalubre ou perigosa a qual o servidor estava exposto, em virtude da utilização de equipamentos de proteção individual ou coletiva.

Art. 5º - Os Secretários Municipais, Coordenadores, Diretores de Departamentos e demais autoridades administrativas são responsáveis por comunicar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer movimentação de pessoal ou ato que possa alterar o enquadramento dos adicionais do servidor.

Art. 6º - Incorrerão em responsabilidade administrativa, civil e criminal os servidores e as autoridades que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4ACA364A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 558/2025

PORTARIA Nº 558/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no ofício de nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e nos autos que compõe este procedimento.

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art.140 e seguintes da Lei Municipal 136/2002 em face da servidora **SENIR FERNANDES DA SILVA ,** tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão especial do processo administrativo mencionado no artigo 1º, sob a presidência do primeiro:
I– Dainild Rodrigues Fonseca
II – Paula Cristina Franco Rocha
III – Eliene Barbosa Fernandes

Art. 3º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria, admitindo sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, por força de motivo maior.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Art.5º - Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 26 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:84A753B8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 557/2025

PORTARIA Nº 557/2025

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor TENIERS THIAGUS DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor ***TENIERS THIAGUS DE ALMEIDA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 02/01/2012 a 01/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 26 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A97AE8D0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 724/2025

DECRETO N.º 724/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA 3º EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A LEI 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º Altera a composição da 3º Comissão de Agente de Contratação, nomeada por meio do Decreto Municipal Nº 680/2025, passando a Equipe de Apoio a ter a seguinte composição:

I – Agente de Contratação:
1. TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR
II – Equipe de Apoio:
1. LUDIMILI APARECIDA GUERRA
2. ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS
3. CAIO FERREIRA LOPES

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/02/2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4A03F379

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a alteração das datas estabelecidas para o Processo de Eleição da Sociedade Civil para composição do CMAS

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base nas deliberações realizadas na reunião do dia 27 de Fevereiro de 2025, e considerando ainda a necessidade de ajustar o cronograma do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as datas estabelecidas na Resolução nº 02/2025, conforme segue:

Prazo para reabertura das inscrições	06/03/2025 e 07/03/2025
Divulgação dos inscritos habilitados	10/03/2025
Prazo para recursos	11/03/2025
Divulgação das respostas dos recursos	12/03/2025
Listagem final dos habilitados	12/03/2025
Assembleia de Eleição	14/03/2025
Homologação	17/03/2025

Art. 2º As demais disposições da Resolução n° 02/2025 permanecem inalteradas, exceto aquelas modificadas por esta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 27 de Fevereiro de 2025

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:FD5ACE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a reavaliação das inscrições de entidades para participação da eleição de composição do CMAS

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e após nova análise das inscrições das entidades para o processo eleitoral, e atendendo à necessidade de adequação às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião de Comissão, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Após reavaliação, a Comissão Eleitoral do CMAS constatou que as entidades que se inscreveram para a eleição não atendem aos requisitos necessários, especificamente no que se refere à comprovação de serviços socioassistenciais no municipio. Sendo assim, as referidas entidades anteriormente habilitadas, não poderão participar da eleição para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, revogando assim a resolução n°03/2025.

Art. 2º Em razão da inexistência de entidades habilitadas para a eleição no município, e em cumprimento à Resolução nº 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Conselho Municipal de Assistência Social passará a ser composto apenas por representantes de usuários e trabalhadores da Assistência Social.

Art. 3º Diante do exposto, fica decidido que será reaberto o período de inscrições para os usuários da Assistência Social e Trabalhadores do SUAS do município de Catas Altas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de Fevereiro de 2025

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:DDF36806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – EXTRATO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Objeto: Contratação da Banda D Corpo Inteiro para apresentação de show artístico no dia 02 de março de 2025 (Domingo) durante a programação oficial do Carnaval 2025 (Carnacen 2025) na cidade de Centralina/MG. INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 36/2025. Valor global de R$ 35.000,00. Prazo de Vigência: 20/02/2025 até 20/03/2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:33769F24

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – EXTRATO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Objeto: Contratação do Grupo Sambae para apresentação de show artístico no dia 01 de março de 2025 (Sábado) durante a programação oficial do Carnaval 2025 (Carnacen 2025) na cidade de Centralina/MG. INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 35/2025. Valor global de R$ 6.000,00. Prazo de Vigência: 20/02/2025 até 20/03/2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1ECF5567

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – EXTRATO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Objeto: Contratação da Banda Nova Face para apresentação de show artístico no dia **04 de março de 2025** (terça-feira) durante a programação oficial do Carnaval 2025 (Carnacen 2025) na cidade de Centralina/MG. INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 37/2025. Valor global de R$ 27.000,00. Prazo de Vigência: 20/02/2025 até 20/03/2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:3A3F3313

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – EXTRATO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Objeto: Contratação do Cantor Caiote para apresentação de show artístico no dia 02 de março de 2025 (domingo) durante a programação oficial do Carnaval 2025 (Carnacen 2025) na cidade de Centralina/MG. INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 32/2025. Valor global de R$ 6.000,00. Prazo de Vigência: 20/02/2025 até 20/03/2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7C33C167

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – EXTRATO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Objeto: Contratação do Grupo Swingou para apresentação de show artístico no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira) durante a programação oficial do Carnaval 2025 (Carnacen 2025) na cidade de Centralina/MG. INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 33/2025. Valor global de R$ 8.000,00. Prazo de Vigência: 20/02/2025 até 20/03/2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1E29B608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 15.2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 013/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
CONTRATO Nº 015/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: DURAN SHOW, CNPJ n.º 27.935.035/0001-79
OBJETO: Contratação da apresentação artística com a banda "A PISADOCHA DA BAHIA" a ser realizada no dia 02 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval de Santa Rita do Araçuaí, no Município de Chapada do Norte/MG, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal vigente e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:BEC6B08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.024/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº. 024/2024 – Concorrência Eletrônica Nº.

001/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo, além de Serviços de Apoio Técnico (Incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário do Município de Cipotânea/MG, Conforme Contrato Nº. 024/2023/AGEDOCE.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 17 de fevereiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2418B9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.024/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 003/2025 – Processo Nº. 024/2024 – Concorrência Eletrônica Nº. 001/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – Contratada: Empresa CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico, Projeto Executivo, além de Serviços de Apoio Técnico (Incluindo O Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da Localidade do Município de Cipotânea/MG, Conforme Contrato Nº. 024/2023/AGEDOCE – Valor Global: R$ 185.396,85 - Vigência: 26/02/2025 a 26/02/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:550353B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.024/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 024/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024.

Fica **ADJUDICADO** o item alusivo ao objeto da licitação no processo supracitado, em favor da seguinte proponente vencedora:

• CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – Empresa estabelecida na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, nº. 2737, Bairro Centro, Passos/MG, CEP 37900-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.074.032/0001-81, no valor total global equivalente à importância de R$ 185.396,85 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 185.396,85 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Cipotânea, 17 de fevereiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5D50E687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 003/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/03/2025 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP.

Cipotânea, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7AEE9439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 261/2024 - PRC 284/2023 - PREGÃO 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº284/2023, PREGÃO N° 122/2023.**Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preçosparafutura e eventual contratação de empresa de fornecimento de refeições e marmitex, para atendimento a todos os setores e órgãos conveniados à Prefeitura Municipal de Cláudio,conforme descritas no Anexo I do Edital. **CONTRATO N° 261/2024**,**MS PALACE HOTEL E RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.609.098/0001-90**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 05 de julho de 2025.Cláudio, **27**de **fevereiro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C19C61DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 019/2025 - PE 005/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 005/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em hotelaria para receber artistas e produções em eventos realizados pela assessoria de cultura e turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: MS PALACE HOTEL LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 58.936.529/0001-00,no valor total de R$32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Cláudio, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:904BC645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 054/2025 - PE 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 054/2025, autuado em 17/02/2025, Pregão nº. 012/2025-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de utilidades domésticaspara todos os setores da PrefeituraMunicipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 24/03/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ED289C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 053/2025 - PE 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 053/2025, autuado em 17/02/2025, Pregão nº. 011/2025-Eletrônico. Objeto:Aquisição de 1 (um) veículo usado utilitário, do tipo camionete "pick up", movido a óleo diesel, tração 4x4, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A realizar-se no dia 25/03/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9CE88F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 051/2025 - PE 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 051/2025, autuado em 14/02/2025, Pregão nº. 010/2025-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios em atendimento à Assessoria de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 26/03/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:43AF3E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 024/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto é a locação de container refrigerado – High Cube, pelo prazo de 12 meses, a fim de atender as necessidades do Abatedouro Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 024/2025. Dia da abertura: **20 de março de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VINÍCIUS LOPES RIBEIRO –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:9998ACA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2025

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00044025 – Inexigibilidade nº 00012/2025 – Chamento Público nº 00002/2025.O Município de Conceição do Rio Verde, torna público que está abrindo a realização de chamamento para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos do sus nas modalidades ambulatorial e hospitalar, além da prestação de serviço de pronto atendimento de urgência e emergência ao município de Conceição do Rio Verde Minas Gerais**,** durante o período de 28 de fevereiro de 2025 à 11 de março de 2025, no horário de 08(oito) horas às 17h (dezessete) horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no Edital até o dia **11 de fevereiro de 2025** às 17h (dezessete) horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. Informações complementares e edital pelo telefone 0800 1227 788 ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br dele fazendo parte os Anexos e Minuta do Contrato. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Andrade Costa Ribeiro
Código Identificador:7893FDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2024

Fica **CANCELADA, A PEDIDO,** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024**, decorrente do Processo Licitatório nº. 018/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2024, que tem como objeto o *"registro de preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios visando atender todas as secretarias*", celebrada com a empresa Mercadão do

Produtor de Januária EIRELI – ME, nos termos do Decreto Federal n°. 11.462/2023, Decreto Municipal nº. 08/2024 e a Cláusula 5.9. da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:04DE6106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2025 – DISPENSA Nº 0003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0005/2025, Dispensa nº 0003/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O LABORATORIO MUNICIPAL DR. MARIO MENDES MAGALHÃES. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Contratada: Logica Comercio Engenharia e Telecomunicações LTDA – Inscrita no CNPJ nº 31.992.706/0001-00. Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:536569F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 009/2025 - Pregão Eletrônico n.º 002/2025**,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **28/02/2025 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **14/03/2025 – 08h00min**. Abertura das Propostas e análises: **14/03/2025 – 09h15min**. Fase de Disputa de Lances: **14/03/2025 – 09h30min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7A791C13

GABINETE
PORTARIA 3035, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

PORTARIA 3035, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a servidora Ana Paula de Oliveira, inscrita no CPF: 016.328.376-17, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA do Município de Congonhal - MG, de forma que possa conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores PAULO CESAR LOPES, inscrito no CPF: 492.000.206-82, LUCAS MENDES FRANCO MORAES inscrito no CPF: 120.882.836-33 e Ana Carolina de Souza Fernandes inscrita no CPF104.956.636-03 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2º O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliar em atos dos certames.

Art.4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 25 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6E47EE4D

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024. (LRF – ART. 9º - § 4º)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.
(LRF – art. 9º - § 4º)

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal convida os integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao

TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício financeiro de 2024, que será realizada no dia 11 de março de 2025, às 19:00 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores do Município

Congonhal, 21 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:EA0DFCA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4670/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a cessão de Espaço Público para Entidades Filantrópicas durante o evento do Carnaval 2025 no Município de Conquista e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do evento de Carnaval 2025, promovido pelo Município de Conquista;

CONSIDERANDO o interesse público na participação de entidades filantrópicas em eventos culturais, fomentando a inclusão social e o fortalecimento dessas organizações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de espaço público para comercialização de alimentos e bebidas à entidades filantrópicas durante o evento de Carnaval 2025, para instalação e operação de 03 (três) barracas padronizadas.

Art. 2º - As entidades interessadas deverão manifestar formalmente sua intenção de participação até o dia 20 de fevereiro de 2025, na Secretaria de Cultura.

Art. 3º - Caso haja mais de três entidades interessadas, a seleção ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2025, às 14h, na Secretaria de Cultura, localizada na Rua Major Leopoldo Ferreira Mendonça, nº 55, B. Centro, CEP: 38.195-000, Conquista/MG.

Parágrafo Único – será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos para a apresentação da entidade para o sorteio.

Art. 4º - As entidades contempladas serão responsáveis pela contratação da barraca padronizada no tamanho 3 x 3 m e pela solicitação e pagamento da ligação provisória de energia elétrica.

Art. 5º - Não será permitida a vende de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro.

Art. 6º - Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos pelos Permissionários.

Art. 7º - A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente no direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e de ceder os aludidos espaços.

Art. 8º - Os sorteados assinarão Termo de Permissão de Uso, elaborado pelo Município, de modo que a permissão será outorgada, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

Art. 9º - A autorização poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência ou oportunidade, sem que caiba ao Permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 – O Permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área determinada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

Art. 11 – É de responsabilidade exclusiva e integral do PERMISSIONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

Art. 12 – A estrutura do espaço é de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:BE395BAF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4572/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica, a partir de 14 de fevereiro de 2025, a servidora abaixo relacionada, exonerada, conforme decreto nº4470/24, tendo em vista sua licença médica.

NOME	FUNÇÃO
KATIANE BEATRIZ DA SILVA PAGNAM	*DIRETORA ESCOLAR I ENSINO FUNDAMENTAL*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de fevereiro de 2025, revogados as disposições contrárias.

Conquista/MG, 20 de fevereiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:2456083E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4573/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a partir de 12 de fevereiro de 2025, a seguinte servidora:

NOME	FUNÇÃO
FERNANDA DE SOUZA SIQUEIRA	*SUPERVISORA DE SERVIÇOS URBANOS*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de fevereiro de 2025, revogados as disposições contrárias.

Conquista/MG, 26 de fevereiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:7690AD94

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5227/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera membros da Comissão da Sindicância Administrativa nº 007/2024"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de substituição de membros, em decorrência exoneração de servidor,

Considerando a necessidade de continuidade da presente sindicância em curso,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Processante da Sindicância 007/2024 para sua continuidade:

- **RAFAEL RODRIGUES AVEIRO** – Presidente
- **SIMONE PEREIRA DE CASTRO** - Secretária
- **ARLETE EURÍPEDES DA SILVA** - Membro

Artigo 2º - A comissão deverá cumprir os prazos previstos para a conclusão dos trabalhos, evitando-se extrapolar o período para a conclusão.

Artigo 3º - Os servidores da comissão, durante a atuação, farão jus à gratificação pertinente, prevista em Lei Específica, sendo automaticamente cessado o pagamento em caso de não haver processos em tramitação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:7FFDE02B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 142/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **FAUSTO REIS ROCHA OLIVEIRA 03849194647**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA CARNAVAL BRASILEIRO NO CARNAVAL DE 2025 DE CONQUISTA/MG, NO DIA 03/03/2025, ÀS 22H00MIN (DEZ HORAS DA NOITE), NA PRAÇA TANCREDO FRANÇA NESTA CIDADE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H30M (DUAS HORAS E MEIA), COM BANDA COMPLETA E PRODUÇÃO**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.

VALOR**: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30 DE MARÇO DE 2025.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

CONQUISTA/MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:37BCC63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 129/2025

PORTARIA N.º 129/2025

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O CONTADOR DO MUNICÍPIO TER ACESSO ÀS CONTAS BANCÁRIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão financeira eficiente e o acompanhamento contábil dos recursos municipais;

CONSIDERANDO a importância do controle e da transparência na administração pública, garantindo a correta aplicação dos recursos financeiros municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o desempenho das funções contábeis, permitindo a análise, conciliação e conferência das movimentações bancárias do município;

Art. 1.º Fica autorizado o Contador do Município, Wuesley Cassio Costa, inscrito no CPF sob o nº ***.269.***-03, a acessar as contas bancárias do Banco do Brasil vinculadas à Prefeitura Municipal de Coqueiral, exclusivamente para fins de acompanhamento, conciliação e análise financeira.

Art. 2º O Contador Municipal será responsável por acompanhar os saldos e extratos das referidas contas bancárias, observando a legislação vigente, os princípios da administração pública e as normativas aplicáveis ao uso de recursos públicos.

Art. 3º O acesso autorizado por esta Portaria deverá ser utilizado única e exclusivamente para o acompanhamento dos saldos e extratos das contas bancárias do município de Coqueiral/MG, assegurando a transparência e a eficiência na gestão dos recursos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coqueiral, 25 de fevereiro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D9BE998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0172025

Processo Licitatório nº 017/2025 – *Inexigibilidade nº 010/2025* - Credenciamento nº 001/2025 Fundamento: Em conformidade com a Lei nº 14.133 e posteriores alterações. A PMC avisa que está aberto o **Credenciamento de empresas jurídicas para prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores unilateral e bilateral, e de ultrassonografia doppler de membros inferiores, para atender as demandas provenientes da rede de saúde do Município de Coqueiral / MG, devidamente descritos, caracterizados e especificados.** Data **recebimento propostas e documentos habilitação a partir do dia 26/02/2025 às 16h até a sessão de julgamento/análise que se dará no dia 17/03/2025 às 08h00min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. Coqueiral (MG), 26 de fevereiro de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:89B9493A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 07/2025:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: 50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA.
CNPJ: 50.371.067/0001-00

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BISCOITO; Sabor: Fubá Tipo: Meia Lua Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Ovo E Sal Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	610,00	31,90	19.459,00
PÃO Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Hamburger/Redondo	quilograma	1.130,00	14,90	16.837,00
PÃO,. Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Redondo	quilograma	2.730,00	14,50	39.585,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 75.881,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais).
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 27/02/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretaria Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3CBC86F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 010/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661.
CNPJ: 22.931.998/0001-80

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BOLO, SABOR CENOURA Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	quilograma	640,00	13,90	8.896,00
BOLO, SABOR DE CHOCOLATE Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo E CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	quilograma	720,00	20,90	15.048,00
BOLO SABOR VARIADO Tipo: Sem Recheio Prazo Validade: 48 Horas	quilograma	1.140,00	18,90	21.546,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 45.490,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 27/02/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D7DF2639

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 09/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DETENTORA: COMERCIAL SUPER BOX LTDA.
CNPJ: 05.855.672/0001-00

Material/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
BISCOITO. Sabor: Água E Sal Tipo: Bambolê Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal Características Adicionais: Assado	quilograma	770,00	29,90	23.023,00
PÃO, Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal	quilograma	7.230,00	11,90	86.037,00
PÃO,; Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	pacote	210,00	6,90	1.449,00
PÃO DE FORMA INTEGRAL Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	pacote	90,00	8,90	801,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 111.310,00 (cento e onze mil e trezentos e dez reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 27/02/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. De Planejamento, Gestão E Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5350705D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA FISCAL E RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I – DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Município de Coração de Jesus, a **Secretaria de Política Fiscal e Receita Tributária Municipal**, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Secretaria de Política Fiscal e Receita Tributária Municipal terá as seguintes atribuições:
I - Representar o Município de Coração de Jesus nas instâncias deliberativas do **Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS)**;
II - Assessorar o Prefeito na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à modernização tributária e à gestão estratégica da arrecadação municipal;
III - Propor medidas e diretrizes para adequação da administração tributária municipal às determinações da **Emenda Constitucional nº 132/2023** e da **Lei Complementar nº 214/2025**;
IV - Elaborar relatórios técnicos e prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre impactos e medidas a serem adotadas em relação às novas diretrizes do sistema tributário nacional;
V - Acompanhar e fiscalizar a implementação de medidas aprovadas pelo CGIBS, garantindo sua aplicação no âmbito do Município;
VI - Promover capacitações, seminários e debates para qualificação técnica da equipe administrativa municipal sobre os impactos da Reforma Tributária;
VII - Assessorar na captação de recursos e na formulação de estratégias para incremento da receita tributária própria do Município;
VIII - Exercer as funções de autoridade máxima da administração tributária do Município, conforme disposto no artigo 482 da Lei Complementar nº 214/2025, devendo o ocupante do cargo atender aos requisitos estabelecidos neste artigo, incluindo formação acadêmica compatível.

TÍTULO II – DO CARGO DE SECRETÁRIO DE POLÍTICA FISCAL E RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 3º Fica criado o cargo de **Secretário de Política Fiscal e Receita Tributária Municipal**, responsável pela coordenação das atividades da pasta e pelo cumprimento das atribuições previstas nesta Lei.
Parágrafo único – Para ocupar o cargo de Secretário de Política Fiscal e Receita Tributária Municipal, o indicado deverá possuir **formação em curso superior em área correlata**, sendo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
I – O Secretário de Política Fiscal e Receita Tributária Municipal fará jus à remuneração equivalente à de Secretariado Municipal.
II – O ocupante do cargo que já seja remunerado pela Administração Pública Direta ou Indireta poderá **optar pela remuneração de um dos entes**, ficando vedado o acúmulo de vencimentos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, sem prejuízo do recebimento de diárias, reembolsos e demais indenizações previstas em lei.
III – O ocupante que for atribuído a encargo de representação em outro órgão poderá exercer suas atividades de forma remota, ficando desobrigado do comparecimento presencial.

TÍTULO III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

TÍTULO IV – ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º A **Lei Complementar nº 38/2022**, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Coração de Jesus, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - Fica incluída a **Secretaria de Política Fiscal e Receita Tributária Municipal** na relação das Secretarias Municipais integrantes da Administração Direta;
II - Ficam subordinados à Secretaria de Política Fiscal e Receita Tributária Municipal **os departamentos, cargos e demais unidades organizacionais cujas atribuições sejam correlatas à área fiscal e tributária**, nos termos do decreto regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal;
III - Ficam transferidos para a Secretaria de Política Fiscal e Receita Tributária Municipal os seguintes cargos, anteriormente alocados na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças:

• Diretor de Fiscalização Tributária;
• Coordenador de Arrecadação;
• Auditor Fiscal;
• Demais cargos e funções relacionados à fiscalização, arrecadação e gestão tributária do município.

IV - O Poder Executivo Municipal expedirá **decreto regulamentador**, no prazo de **60 (sessenta) dias**, detalhando a distribuição dos cargos e as competências específicas da nova Secretaria.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por uma única vez, por igual prazo, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus (MG), 26 de fevereiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal de Coração de Jesus

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6F27EA3D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 95/2025

NOMEIA INTERINAMENTE VICE-DIRETOR DO CEMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE FERNANDA RAMOS DE SOUZA, CPF: 069.296.926-89, RG: MG-14.325.523, para o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **VICE-DIRETOR DO CEMEI CHAPEUZINHO VERMELHO**, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. A nomeada tomará posse e entrará em exercício independentemente da assinatura do termo de posse e compromisso.
Art. 3º. A nomeação surtirá efeitos durante a vigência dos mandatos de diretor, vice-diretor e coordenadores, prorrogado através do Decreto 08/2025.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 21 de fevereiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9B9B673A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N° 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Coração de Jesus – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:
Art. 1.º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, nos aspectos específicos.
Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Legislativo aderir à regulamentação de que trata este Decreto.
Art. 2.º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, de modo a evitar rotatividade.
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada, preferencialmente, por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público de modo induzir a profissionalização da gestão de pessoas do setor público, e
III – que desde que seja possível, haja vista o pequeno porte do município, e uma vez não possível elencar as razões que impõe a contratação, não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Poderá nomear servidores comissionados para as atribuições dos agentes públicos, na situação de o município não possuir servidor efetivo com capacidade/conhecimentos e prática sobre licitações públicas para desenvolver as funções e que o designado possuía atribuições compatíveis e qualificações atestadas para o desempenho de tais atribuições, havendo nesse ponto o necessário atestado por certificação profissional emitido pela escola de governo criada e mantida pelo poder público, quando possível.
§ 2º. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em fases diferentes (planejamento, fase externa da licitação, contratação e fiscal do contrato) e em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo, se a peculiaridade da situação impuser que o mesmo servidor desempenhe funções que deveriam ser segregadas, situação que deverá ser justificada nos autos.
§ 3º. É autorizada a designação do mesmo servidor para desenvolver mais do que uma etapa dentro da mesma fase.
§ 4º. Na designação de agente público para atuar como agente de contratação, fiscal de contrato e gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal deverá observar a formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única
Art. 3.º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento e demais regulamentos decorrentes deste, consideram-se:
I - amostra: amostragem apresentada pelo licitante para exame pela Administração, que identifique a natureza, espécie e qualidade do bem a ser fornecido no futuro;
II - certificado de pré-qualificação: certificado atribuído ao licitante, contratante ou aos bens que atendam às condições previstas no instrumento convocatório, nos termos deste decreto;
III - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

IV- As built - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
V - Autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
VI - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
VII - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
VIII - Capacidade técnico-operacional - aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
IX - Capacidade técnico-profissional - aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
X - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
XI - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Coração de Jesus, aprovadas pela Procuradoria do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
XII - Critério - parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
XIII- Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XIV- Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;
XV - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XVI - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XVII - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XVIII - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XIX - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XX - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XXI - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
XXII - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
XXIII - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
XXIV - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
XXV - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
XXVI - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
XXVII - Obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XXVIII - Obra especial de engenharia: obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXVII deste artigo;
XXIX- Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica: aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
XXX - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional: aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
XXXI - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia: avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
XXXII- Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
XXXIII - Planilha sintética: documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de

forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
XXXIV- Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XXXV - Preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
XXXVI - Unidade gestora: Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XXXVII - Valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
XXXVIII – Mercado Fluido: Ambientes econômicos em que existem marcantes incertezas, induzindo-nos à compreensão que é permitida a contratação sem a prévia definição de preços.
XXXIX – Matriz de Risco: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
§ 1º. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último ano.
I – A média versada no caput deste parágrafo somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos.
§ 2º. O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.
§ 3º. Inobstante a vedação de preferência de marca versada no parágrafo anterior, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.
§ 4º. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.
§ 5º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
Parágrafo único. Fica autorizada a utilização das normas de que trata o caput, nos casos de procedimento que demande execução combinada de recursos da União e do Município.

Seção II

Da Instrução Dos Processos Licitatórios

Art. 5º. A instrução dos processos licitatórios deverá ter início no órgão demandante da aquisição, do serviço ou da obra, através da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, conforme o caso, declaração de composição de preços, nota de bloqueio orçamentário ou comprometimento orçamentário em caso de Registro de preço, pedido de compra, documento de aprovação e autorização do Ordenador de Despesas, e demais Documentos complementares necessários à adequada instrução do processo.
Parágrafo único. O Setor de Licitações e Contratos do Município, através do Núcleo de Apoio na Elaboração dos Documentos de Planejamento das Licitações Públicas, poderá atuar em auxílio e orientação aos órgãos públicos para a elaboração dos documentos previstos no caput, desde que solicitado formalmente e sempre que for necessário ao atendimento do interesse público, excetuados os documentos de planejamento referentes a obras públicas que deverão ser elaborados pelo setor de engenharia do município.
Art. 6º. Uma vez recebidos e verificada a conformidade de todos os documentos de instrução preliminar do processo licitatório, o Setor de Licitação e Contratos do Município providenciará a elaboração das minutas de edital e instrumento contratual, encaminhando, na sequência, os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico por parte da Assessoria Jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade e expedirá documento conclusivo, em não se tratando de edital padronizado.
Art. 7º. Após a conclusão, a Assessoria Jurídica deverá devolver o processo ao Setor de Licitação e Contratos do Município para sua continuidade ou execução de alterações necessárias, quando então o edital e a minuta do contrato ou da ata serão encaminhados para assinatura do gestor do Órgão requisitante.
Art. 8º. O fluxo do processo, durante a fase preparatória, deverá ser acompanhado pelo órgão solicitante.
Art. 9º. Quanto aos serviços continuados, aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração, no momento em que o contrato estiver findando o prazo máximo de prorrogação, a Secretaria responsável deverá instruir o pedido de nova contratação, protocolando junto ao setor de Licitações e Contratos do Município, obedecendo aos requisitos deste Decreto, com no mínimo 90 (noventa) dias antes da data do encerramento do Contrato.
Art. 10º. Ao ordenador de Despesa do órgão requisitante é imputada toda e qualquer responsabilidade sobre a devida e legal instrução do pedido de compras ou do pedido de contratação de serviços, bem como os requisitos exigidos no Termo de Referência que compõe a instrução.
Art. 11. A movimentação do processo licitatório de um órgão ou setor da Administração Pública para outro será sempre feita mediante protocolo, ficando o destinatário responsável por sua conservação e devolução.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Das atribuições do agente de contratação

Art.12.O agente de contratação será designado mediante portaria ou decreto, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações e de procedimentos de contratação direta, dar impulso aos processos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Parágrafo único.Deverá ser designado como agente de contratação, o servidor efetivo que, cumulativamente:
I - possua capacitação em curso de Agente de Contratação e de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestados por certificação profissional;
II – formação de nível superior.
Art.13. Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:
I - Elaborar as minutas dos editais convocatórios e minutas de avisos de contratação, após encaminhar para despacho da secretaria solicitante para análise quanto as regras dispostas e assinatura;
II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
g) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;
h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;
i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame.
j) indicar o vencedor do certame;
k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão; e
m) encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§1º- A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.
§2º. E Quando se tratar de licitação na modalidade pregão o agente de contratação será denominado pregoeiro com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.
Art.14. É vedado ao agente de contratação:
I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;
II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções, salvo na situação disposta no artigo 2º deste Regulamento.
Art.15. É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.
Art.16. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação ou de licitação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Parágrafoúnico. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente fundamentada.

Subseção II
Das atribuições da comissão de contratação

Art.17. Caberá à comissão de contratação ou de licitação:
I - substituir o agente de contratação, a critério da autoridade competente, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observadas as atribuições e vedações do substituído;
II - conduzir a licitação na modalidade concurso ou diálogo competitivo;
III - exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.
Art.18.A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º.Os órgãos e entidades deverão instituir, por meio de portaria, comissão de contratação específica para modalidade diálogo competitivo, permanente ou não, composta por pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros da Administração, admitida a contratação de profissional para assessoramento técnico da comissão, que assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.
§2º. A investidura dos membros das comissões permanentes poderá exceder 01 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão nos períodos subsequentes.

Seção III
Das atribuições da equipe de apoio

Art.19. As atribuições da equipe de apoio serão definidas nos respectivos atos de designação (portaria ou decreto) da autoridade competente.
Art.20.A equipe de apoio será designada entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Seção IV
Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos

Art.21. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
Parágrafoúnico. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.
Art.22. Caberá ao gestor do contrato:
I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;
II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
§1º. Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis.
§2º. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
Art.23. Cabe ao fiscal do contrato:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
Art.24. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.
Art.25. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

Seção V

Do assessoramento jurídico e de controle interno

Art.26. Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos de que trata este capítulo poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal e à Controladoria do Município, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.
Art.27. Todos os processos envolvendo aquisições e contratos, inclusive os respectivos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, serão submetidos à análise jurídica da Assessoria Jurídica Municipal e ou Procuradoria Municipal e ou Advocacia Municipal, na forma deste Decreto e das legislações de regência.
§1º- É possível a elaboração de consulta específica acerca de ato ou etapa do procedimento de contratação ou execução contratual, se houver a exata delimitação da dúvida jurídica existente.
§2º-Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica padronizável, as consultas jurídicas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais exarados pela Assessoria Jurídica Municipal e ou Advocacia Pública e ou Procuradoria Municipal que deverão ser aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município na situação de emissão do parecer por outro responsável técnico jurídico.
§3º- Os procedimentos licitatórios que forem realizados com base em pareceres referenciais deverão ser acompanhados de listas de verificação em que serão observadas e atestadas pelo setor de licitação.
§4º- Os pareceres referenciais serão de observância obrigatória para toda a Administração Pública, conforme critérios definidos nos respectivos atos emitidos pela Assessoria Jurídica Municipal e ou Procuradoria Jurídica Municipal e ou Advocacia Municipal, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.
§ 5º. Será admitida a contratação de serviço de assessoria e consultoria por empresa ou profissional especializado visando subsidiar a atuação do(s) agente(s) de contratação e dos próprios órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção I

Do Plano de Contratação Anual

Art. 28. O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações do Município de Coração de Jesus, para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Art. 29. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 1º - A primeira fase será desenvolvida juntamente com a Secretaria da Finanças e servirá de base para elaboração da proposta orçamentária do município, e a segunda, pela Setor de Licitação e Contratos.
§ 2º - Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para a Secretaria de Finanças, cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando o item a ser contratado, com base na natureza de despesa.
§ 3º - A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria Municipal da Licitação e Contratos, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.
§ 4º - As secretarias encaminharão à Setor de Licitação e Contratos, em formulário a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:
I – descrição do item a ser contratado, com base na natureza de despesa;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade estimada a ser adquirida ou contratada;
IV - a estimativa preliminar do valor;
V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
VI - a data desejada para a contratação; e
VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 5º - Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Nacional de Compras Públicas do Governo Federal na descrição dos itens.

§ 6º - Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitir quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 30. O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

§ 1º - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

§ 2º - Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos dos previstos no § 1º deverão ser justificadas pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Secretário de Finanças e ou responsável pela tesouraria do Município e do Secretário de Administração e Planejamento.

§ 3º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento estão dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual.

Art. 31. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

Art. 32. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I – Até a data de 15 de maio os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas à Secretaria de Licitação e Contratos (Fase I);

II – Até a data de 15 de junho a Secretaria de Licitação e Contratos encaminhará à Secretaria de Finanças as solicitações individuais de todas as secretarias para consolidação na proposta orçamentária (Fase II);

III – Até o dia 31 de dezembro a Secretaria da Licitação e Contratos publicará o Plano de Contratações Anual para o próximo ano (Fase III).

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§2.º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3.º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§4.º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

Art. 34. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 35. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;

II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 29.

Art. 36. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço o estudo técnico preliminar deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Art. 37. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 38. O Estudo Técnico Preliminar nas licitações de bens e serviços comuns poderá ser elaborado pelo Núcleo de Apoio na Elaboração dos Documentos de Planejamento das Licitações Públicas, aqui criado, que terá sua estrutura vinculada à Secretaria Municipal de Administração e será também responsável por elaborar o DFD e Termo de Referência em conformidade com modelos padronizados a serem disponibilizados pela Setor de Licitação e Contratos e auxiliar na elaboração do PCA (Plano de Contratação Anual), uma vez solicitado pelo Demandado formalmente.

§1º. A equipe do Núcleo de Apoio na Elaboração dos Documentos de Planejamento das Licitações Públicas, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderá solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas exigidas para a confecção do documento.

§2.º Quando o objeto da licitação for relativo a aquisição de bem ou serviço considerado complexo ou que necessita de maiores estudos técnicos o ETP será realizado por equipe própria com o mínimo de três servidores sendo um servidor indicado pela secretaria demandante e dois com conhecimentos técnicos sobre o assunto.

§3.º O ETP de serviços e obras de engenharia será elaborado pelo setor de engenharia/arquitetura com auxílio do Núcleo de Apoio na Elaboração dos Documentos de Planejamento das Licitações Públicas e deverá observar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E DO MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Seção I

DO ciclo de Vida

Art. 39. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.

§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

Seção II

Da exequibilidade dos preços

Art. 40. Nas licitações realizadas pelo município de Coração de Jesus - MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 41. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 42. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

Art.43. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade será considerado o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente; e para fins de sobrepreço será considerado o percentual de 10% (dez por cento) acima do valor orçado.

Art. 44. Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

CAPÍTULO V

Dos bens comuns e dos bens de luxo

Seção Única

Art.45. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art.46. O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art.45 deste Decreto:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafoúnico- A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.

Art.47.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerando os arts. 45 e 46 deste Decreto:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II- tiverem suas características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da necessidade de atender a uma demanda específica municipal ou quando a análise do custo/benefício evidenciar que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapassa os custos de sua aquisição.
§ 1º É vedada a aquisição de bens de consumo, enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto e a vedação se estendem a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.
§ 2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art.48. As áreas de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do*caput*do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º- Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no*caput*deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão às áreas requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
§2º-Cada área de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição do bem de consumo como da categoria comum ou luxo.
§3º-Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI

Do Programa de integridade de fornecedores nas contratações de grande vulto e das Cotas Preferenciais

Seção I

Do Programa de integridade de fornecedores nas contratações de grande vulto

Art. 49. Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.
Art. 50. Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
Art. 51. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.
§ 1º - Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:
I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;
II - capacitação, no mínimo anual, para, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;
III - mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
IV - sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e
V - canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
§ 2º - A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

Seção II

Cotas Preferenciais

Subseção I

Exigência de percentual de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional e munícipes residentes no Município de Coração de Jesus.

Art. 52. Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital poderá exigir que até 5% (cinco por cento) da mão-de-obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema.
§ 1º. Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional aqueles que assim se declararem.
§ 2º. Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.
§ 3º - A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.
§ 4º. Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.
Art.53. Utilizando como parâmetro a previsão advinda do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de serviços e obras de engenharia, dar-se-á preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes no município de Coração de Jesus – MG, salvo comprovação de inexistência de mão de obra local necessária.
Art. 54. As cotas previstas neste Capítulo poderão deixar de ser exigidas, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.

Subseção II

Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável.

Art. 55. Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.
§ 1º - O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.
§ 2º - Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Da fase interna

Art.56. Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;
III – Despacho recebido pelo Agente de Contratação que indique que houve atendimento dos requisitos exigidos;
IV- autorização para abertura do procedimento;
V- indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;
VI- definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;
VII- minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

IX - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;
X- parecer jurídico emitido pela advocacia municipal e ou assessoria jurídica e ou procuradoria municipal, dispensado na hipótese de parecer referencial;
Parágrafo único. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.
Art.57. Todas as licitações e contratações deverão ser realizadas por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, sob pena de responsabilização do agente público no âmbito penal, civil e administrativo.
Parágrafo único.As unidades de aquisições dos órgãos, ao iniciar o processo no sistema, observarão se o objeto consta no banco de especificações de itens e, em não existindo, criará novo item atento para as orientações na indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.

Seção II

Da forma preferencialmente eletrônica e do modelo de disputa

Art.58. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Parágrafo único - As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.
Art.59. Caberá aos órgãos e entidades disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.
Parágrafo único - As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.
Art.60. O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnica e preço;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção III

Do edital

Art.61. Na ausência de disposição específica na lei ou neste Decreto, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.
Art.62.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento.
§1.ºA Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, quando couber após aprovadas pela Procuradoria /Advocacia / Assessoria Jurídica Municipal.
§2.ºDesde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§3.ºOs órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão desenvolver modelos padronizados delista de verificação e conformidade, após previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.
§4.ºO edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;
II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
§5.ºOs licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos deste Decreto terão prioridade de tramitação na Secretaria Municipal em que os serviços vinculados ao Meio Ambiente estiverem vinculados, se for de competência do Município, e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
§6.ºIndependentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Art.63. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações.
Art.64. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial do Município de Coração de Jesus, preferencialmente vinculado ao órgão ou entidade promotor da licitação, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Art.65. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§1.ºSem prejuízo do disposto no*caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, preferencialmente eletrônico.
§2.º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no artigo anterior, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Subseção I

Do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia

Art.66. Poderá constar do edital, desde que razoável à complexidade da obra, informação quanto ao percentual dos impostos incidentes no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.
Art.67. Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:
I - quadro resumo de preços;
II - planilha de preços unitários e totais por item de serviço;
III - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
IV - composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:
a) taxa de rateio da administração central;
b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
d) taxa de lucro.
V - composição dos encargos sociais;
VI - cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§1º.Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.
§2º.Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.
§3º.Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§4º.No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e

logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º deste artigo.

Art.68. Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Seção I

Do Pregão

Art.69. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§1.ºConsideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea "a" do inciso XXI do*caput*do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2.ºNão serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.

§3º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art.70. O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';

d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§1º.O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. O edital deverá permanecer no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º.O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º.Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§5**º.** O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do*caput*deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§6º.Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art.71. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafoúnico-Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art.72. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art.73. No âmbito do Município de Coração de Jesus os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico.
Art.74.A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa.
Art. 75. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Cadastro de Fornecedores Municipal ou, na hipótese de que no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 76. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
Art. 77. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§2º.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 78. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
Art. 79. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º. A etapa de que trata ocaputserá encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§3º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§4º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
§5º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§6º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§7º. A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§8º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Art.80. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Art.81.A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
Art.82. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
Art.83. Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.
Art.84. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.
§1º.Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§2º.A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.
§3º. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.
Art.85. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafoúnico. A apresentação de novas propostas na forma do*caput*não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Art.86. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

Seção II
Da concorrência

Art.87. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
Art. 88.O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.89.O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.
Parágrafoúnico. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.
Art.90.A concorrência será utilizada para:
I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;
II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;
III - serviços de engenharia:
a) comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;
b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.
Art.91. Os procedimentos previstos para o pregão na forma eletrônica constantes nos artigos 69 a 86 deste Regulamento, naquilo que for pertinente, deverão ser utilizados como parâmetros para a realização da modalidade concorrência na forma eletrônica.
Seção III
Do diálogo competitivo
Art.92.O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Parágrafoúnico.O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.
Art.93. Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:
I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;
II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;
III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;
IV - comprovante de registro do processo no Sistema de compras municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Art.94. A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:
I - receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;
II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;
III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;
IV - receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;
V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VI - definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;
VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;
VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
Parágrafoúnico. A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
Art.95. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.
Parágrafoúnico. O § 1º do art. 32 da Lei Federal n° 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.
Art.96. O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021.
§1°. As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentadas nos autos.
§2°. Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.
Art.97. Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.
Art.98. Ao final da primeira fase será indicada pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.
§1°.Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.
§2°.A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.
Art.99. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.
Art.100. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.
Art.101.O novo edital deverá ser submetido à análise da Advocacia Municipal que realizará o controle prévio de legalidade.
Art.102. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.
Seção IV
Do leilão
Art.103. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.
§1.º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o*caput*, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.
§2º. A definição dos bens imóveis e móveis inservíveis, para os fins de aplicação deste Decreto será definida em regulamento próprio.
Art.104. O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.
§1.ºO pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.
§2.º O pregão ou o credenciamento adotará como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.
§3.ºA responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.
Art.105.É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art.106. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;
II - abertura da sessão pública e envio de lances;
III - julgamento;
IV - recursal;
V - pagamento pelo licitante vencedor; e
VI - homologação.
Art.107. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.
Art.108. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.
Parágrafo único. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art.109. O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora, no Sistema de Compras municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações a seguir descritas:
I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;
III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;
IV - o local onde poderá ser examinado o bem;
V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;
VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;
VIII - as instruções e normas para os recursos;
IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;
X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.
§1º. Além da divulgação de que trata o*caput*, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no*site*do órgão ou entidade que promove a licitação.
§2º. O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.
§3º.Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.
§4º.É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.
§5º. A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.
§6º.A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.
§7º.Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.
Art.110. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
Art.111. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.
§1º.O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.
§2º.O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.
Art.112. Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.
Art.113. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.
Art.114. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art.115. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Parágrafoúnico. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art.116. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art.117. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAM, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
§1.ºNo caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.
§2.ºO arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.
Art.118. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V

Do Concurso

Art.119. As regras a serem observadas no concurso são as dispostas neste Decreto naquilo que forem compatíveis e as dispostas nos arts. 30 e 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII

DA HABILITAÇÃO

Seção única

Disposições gerais

Art.120. As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.
§1º.Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:
I - poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pelo:
a) Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coração de Jesus, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal.
II - a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;
IV - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
V - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
VI - os atos e documentos produzidos nos sistemas corporativos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Coração de Jesus, emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.
§2º. O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.
Art.121. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
III - procuração válida, se for o caso;
IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Parágrafoúnico-Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do*caput*deste artigo.
Art.122. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
Parágrafoúnico. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Art.123. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.
§1º.A certidão exigida no inciso I do*caput*deste artigo, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.
§2º. As condições de habilitação previstas no inciso III do *caput*deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.
§3º.Se a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não se aplicará o inciso II do*caput*deste artigo à licitante que se enquadrar como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.
Art.124. A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:
I - inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;
II - anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;
III - certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;
IV - comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;
V - indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;
VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
VII - declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
VIII - relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.
§1º. Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do caput quando a execução objeto não exigir a inscrição em conselho de classe, mas será exigida a comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.
§2º.Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas neste artigo:
I - as exigências não podem ser superiores ao previsto no caput deste artigo;
II - a exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;
III - pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor;
IV - não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;
V - admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;
VI - profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;
VII - pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
Art.125. Além dos documentos de qualificação indicados nos artigos anteriores, serão exigidas declarações do licitante ou proponente de que:

I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV - não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
§1º. A declaração que trata o inciso VII é obrigatória para itens destinados exclusivamente as microempresa e empresa de pequeno porte, nos itens de ampla concorrência a não apresentação da mesma apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
§2º. Nas contratações de pessoas físicas também será exigido os seguintes documentos:
I - Prova de inscrição no Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
II - Comprovante de Residência.
§3º.Os documentos listados no §2º não possuirão caráter habilitatório, mas para fins de cadastro e pagamento, podendo ser exigidos para a assinatura do contrato.
Art.126. Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:
I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;
II - Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coração de Jesus, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
Art.127. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:
I - documentos de habilitação jurídica, conforme disposto no artigo 109 deste decreto.
II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
III - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
IV - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
Art.128.O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§1º.A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
§2º.A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.
§3º.Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

CAPÍTULO IX

Da pesquisa de preços

Seção I

Parâmetros

Art. 129. A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Banco de Preços do TCEMG ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
§1º. Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do*caput*deste artigo.
§2º.A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do*caput*deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.
§3º.Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do*caput*deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto a não utilização de nenhum dos demais parâmetros.
§4º.Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do*caput*deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do*caput*deste artigo.
§5º.Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo,

desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção II

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art.130. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 129 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§1º.Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no*caput*deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º.A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

Seção III

Da Formalização

Art.131. A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços, elaborado pela unidade requisitante, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;

VI - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;

VIII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

§1º.Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela*internet*, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por*hiperlink*; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§2º.O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Art.132.O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art.133. Elaborado o mapa comparativo de preços, deverá formular análise crítica, certificando que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Seção IV

Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art.134. Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na seção anterior, quando cabível.

Art.135. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos anteriores à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado, ficando autorizada a correção dos valores da nota para comprovar o valor atualizado.

Parágrafoúnico. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

Seção V

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art.136.O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, ou SETOP, utilizando como parâmetro para referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI, SICRO ou SETOP não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Minas Gerais, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

§2º.Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º.No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º. Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do*caput*deste artigo.

Art.137. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafoúnico. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art.138. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 130 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I

do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafoúnico. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art.139. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art.140. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafoúnico. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção VI

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art.141. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafoúnico.Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto.

Seção VII

Da tabela ou informativo oficial de preços

Art.142. Nos casos em que órgão ou entidade da Administração Pública defina o preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, o preço estimado será aquele definido neste documento, dispensadas pesquisas adicionais.

Parágrafo único. Incluem-se na hipótese do*caput*os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com Condições Padronizadas, divulgados pelo Poder Executivo Federal.

Seção VIII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art.143. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§1º. Os demais órgãos e entidades da Administração Pública poderão elaborar os laudos oficiais de forma autônoma se contarem com corpo técnico qualificado e desde que autorizados em ato normativo específico.

§2º. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município.

Art.144. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafoúnico. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art.145. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO X

Do critério de julgamento, publicidade

Seção única

Art. 146. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico operacional.

§2º. Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§3º. Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

§4º. O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica no município de Coração de Jesus.

Art.147. O desempate entre propostas comerciais numa licitação em Coração de Jesus obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 148. Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

Art. 149. O Município de Coração de Jesus fará suas publicações de atos relativos a licitações o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deverá publicar também no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União, no diário oficial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do Estado e de forma complementar no diário oficial do Município de Coração de Jesus e em sítio eletrônico do Município;

Parágrafo Único. O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado na forma do caput deste artigo com antecedência mínima da data marcada para a sessão inaugural da licitação:

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II – no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III – para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV – para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Art. 150. A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Coração de Jesus - MG de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes formas:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista; e

IV – econômico-financeira

CAPÍTULO XI

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA E DAS PEQUENAS COMPRAS

Seção I
Da dispensa em razão do valor
Art. 151. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (dispensas de licitação em razão do valor), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, previsto no inciso I, ou valores inferiores ao previsto no inciso II para outros serviços e compras, serão processadas pela administração municipal em atenção ao disposto neste Decreto.
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, cuja unidade gestora no âmbito do Executivo corresponderá Secretaria Municipal demandante.
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de valores até o limite definido no § 7º do artigo 75 da Lei 14133/2021 de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão municipal contratante, observado o seguinte:
I - fica autorizada a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão contratante cujo valor individual (da contratação) não exceda ao previsto no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, ainda que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro ultrapasse o montante previsto no *caput*, computado de acordo com inciso I do § 1º deste artigo.
II - em decorrência do disposto no inciso I do § 2º deste artigo e no § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor no inciso I do §1º deste artigo, somente as contratações de serviços de manutenção de veículos e ou fornecimento de peças respectivas que excedam ao limite previsto no no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Art. 152. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Seção II
Da Dispensa na forma eletrônica
Art. 153. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
Art. 154. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os documentos previstos no artigo 56 deste Regulamento.
Art. 155. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 56, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art.153, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata esta seção, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 156. O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.
Art. 157. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 158. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 157, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 159. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 160. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 4 (quatro) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 161. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 162. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 163. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 164. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 160, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 165. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 166. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 165.
Art. 167. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art.168. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 169. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Finanças Federal, Estadual e Municipal.
Art. 170. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 168, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 171. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
Art. 172. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 173. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Seção III
Do Processo de Compra do § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021
Art. 174. As pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, com entrega imediata, integral e em relação às quais não resultem obrigações futuras, cujo valor não supere o previsto no § 2º do artigo 95 da Lei 14,133/2021, serão processadas mediante o seguinte:
I - formalização da demanda com simultânea ou sucessiva autorização de compra / aquisição por parte do gestor responsável pela unidade administrativa.
II – pesquisa de preços, que deverá ser calculada na forma estabelecida do artigo 175 deste Regulamento.
III - comprovação de que o potencial fornecedor ou prestador de serviços preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos estabelecidos pelo gestor responsável pela unidade administrativa, se for o caso.
IV - emissão de Empenho pelo Serviço de Contabilidade;
V - manifestação pela Controladoria Interna, podendo consignar-se em atesto no próprio Empenho;
VI - emissão e entrega da Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviços - OF, pela unidade gestora interessada ao fornecedor do material ou prestador de serviço;
VII - recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela unidade gestora demandante;
VIII - liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da unidade gestora demandante e posterior efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do produto ou serviço.
§1º. Em razão da natureza da compra, com entrega imediata e integral, bem como, o valor da despesa, consideram-se pressupostas a adequação técnica, orçamentária, as motivações relacionadas à escolha do fornecedor e justificativa de preço, dispensadas correspondentes formalizações.
§ 2º. Aplica-se o procedimento previsto no caput aos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas contemplado no inciso I do § 2º do art.151.
§ 3º. Fica dispensado do procedimento previsto no caput e seus incisos e do procedimento do artigo 175 as pequenas compras e a prestação

de serviços de pronto pagamento relacionadas com as despesas a seguir transcritas:
I - taxas em geral, relacionadas à custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, conselhos de classe regionais;
II - despesas referentes à inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal;
III - serviços de confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.;
IV - aquisição de certificado digital;
V - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VI - despesas referentes à licenciamento, seguro obrigatório e demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos da frota municipal;
VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;
VIII - Despesas com tarifas bancárias;
IX - Devoluções de valores em duplicidade;
§ 4º Para efeitos do § 3º, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.
§ 5º Os empenhos das despesas indicadas no § 3º devem ser incluídas as informações sobre a dotação orçamentária própria e emissão de nota de empenho.
§ 6º Deverá juntar ao empenho do pagamento das despesas listadas no § 3º os seguintes documentos:
I – Solicitação e autorização de compra / aquisição por parte do gestor responsável pela unidade administrativa.
II – Comprovante de recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela unidade gestora demandante;
III - nota fiscal da prestação de serviços e ou nota fiscal de venda ao consumidor/cupom fiscal, no caso de compra de material de consumo e ou recibo de pagamento a autônomo (RPA), se o credor for inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, onde conste o número do Cadastro Nacional de Pessoas Física – CNPF, NIT e o da identidade, endereço, nome por extenso e assinatura e ou recibo comum de pessoa física, se o credor não for inscrito no INSS, contendo cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoas Físicas.

Subseção I

Da pesquisa de preços para o processo de compra simplificado do § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021

Art. 175. Após o recebimento do documento de formalização de demanda será divulgado no Site Oficial do Munícipio por no mínimo 4 (quatro) horas pedido de cotação para que os interessados em fornecer o objeto enviem suas propostas, podendo as mesmas serem recebidas via e-mail institucional.
§1°. A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Prefeitura de Coração de Jesus cadastrados no Cadastro de Fornecedores.
§2°. Na situação de que não seja possível o mínimo de 03 propostas válidas entre os fornecedores cadastrados, poderá o município realizar pesquisa de preço junto aos fornecedores do ramo, não cadastrados.
§3°. Alternativamente, a cotação poderá ser realizada fazendo uso de contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de Minas Gerais, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
§4º. Encerrado o procedimento de envio e/ou obtenção de cotações, o órgão competente realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto**.**

Seção IV

Do Procedimento simplificado para serviços de manutenção de veículos automotores para contratações no limite previsto do § 7º do Art. 75

Art.176. As contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que não excedam o limite previsto no § 2° do art. 151, serão realizadas por meio de procedimento simplificado na esfera do setor de compras do município.
Art. 177. O procedimento de contratação simplificada de manutenção de veículos automotores será instruído com os documentos previstos no artigo 174.
Art. 178. O cadastramento do fornecedor no Sistema de Registro Cadastral do Município é obrigatório para a participação no procedimento simplificado previsto no art.176 e seguintes.
Parágrafo único. As contratações referidas no caput deste artigo, serão restritas aos fornecedores cadastrados no Município que atendam aos critérios, as condições e os limites estabelecidos ou será realizado o procedimento auxiliar de pré-qualificação previsto no artigo 195 deste Regulamento.
Art. 179. O processo de seleção da melhor proposta será realizado entre todos os interessados que mantiverem o cadastro no município de Coração de Jesus até a data prevista para a aquisição.
Parágrafo único. Caso não seja possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) propostas válidas entre os fornecedores cadastrados, poderá ser realizada pesquisa junto a fornecedores do ramo, não cadastrados.
Art. 180. O procedimento de seleção da proposta será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município de Coração de Jesus, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Art. 181. O fornecedor interessado, após o envio da solicitação de proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo órgão requisitante.
Art. 182. Encerrado o procedimento de envio de propostas, o órgão competente realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 183. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o órgão competente deverá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo Único. Concluída a negociação, se houver, será realizada a declaração do vencedor.
Art. 184. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 185. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a regularidade perante a Finanças federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
§1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sistema de Registro Cadastral do Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do cadastro municipal, o órgão deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio de e-mail informado.
Art. 186. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 185, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 187. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, será feita a adjudicação do objeto e homologação do procedimento.
Art. 188. O ato que autoriza a contratação prevista no art. 176 será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Coração de Jesus.

CAPÍTULO XII

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Sistema de cadastro de fornecedores

Art. 189. O Sistema de Cadastro de Fornecedores constitui como uma ferramenta de gestão que permite aos órgãos e entidades da Administração Pública nos processos licitatórios agilizar a fase de habilitação dos procedimentos licitatórios por meio do cadastramento prévio dos fornecedores interessados.

Parágrafo único. O fornecedor cadastrado faz jus ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido por 1 ano.

Art.190. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sistema de Cadastramento de Fornecedores no endereço eletrônico indicado no portal eletrônico do município.

§1º. A solicitação terá sua documentação analisada e validade no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo o fornecedor comunicado para retirar o certificado pessoalmente no setor de Licitações localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

§2º. A documentação cujas autenticidades não se puderem aferir via digital deverão ser apresentadas para autenticação no ato do recebimento do certificado, sendo tal apresentação condição imprescindível para a liberação do CRC.

§3º. Para emissão do Certificado de Cadastro de Fornecedor do Município de Coração de Jesus será necessário que o interessado acessa o site do município e preencha o Formulário Requerimento de inscrição/renovação cadastral.

§4.º A documentação exigida para Cadastro de Fornecedores nesta Municipalidade é a prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133;2021, e suas alterações, necessário apresentar:

a) As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Finanças federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

b) A habilitação econômico-financeira o:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

Art. 191. Setor de Licitação e Contratos será a secretaria responsável pela coordenação e funcionamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores.

§1º. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

§2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§3º. A documentação apresentada digitalmente pelo fornecedor ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores compõe o seu cadastro no sistema, e será mantida no sistema por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 192. O cadastrado poderá a qualquer tempo solicitar a inativação ou exclusão do seu cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de forma eletrônica, desde que não esteja executando obrigações contratuais ou cumprindo sanção ou pena registrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

Art. 193. O cadastramento estará permanentemente aberto aos interessados, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar de procedimento realizado pelo interessado, ressalvada a hipótese de exclusão de oficio da própria administração por prova substancial de informação e ou dados falsos.

Art. 194. Ao fornecedor inscrito no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Agente de Contratante, e ou à Comissão Contratante e ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.

Seção II

Da pré-qualificação

Art.195. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

e II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 196. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 197. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 198. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º. A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 199. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 200. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, “a” da Lei 14.133/2021,

Art.201. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§3º. No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4º. O convite de que trata o §3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
Art. 202. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

Seção III
Credenciamento

Art. 203. O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, em que poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 204. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§1º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§2º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
Art. 205. O procedimento auxiliar de credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente designada pela autoridade competente.
Art.206. A publicidade do credenciamento será realizada mediante divulgação do aviso de edital de chamamento público no sítio eletrônico oficial, bem como, no Diário Oficial do Município.
§ 1º Não existe prazo mínimo de publicidade do edital de chamamento público, podendo o interessado protocolar seus documentos a qualquer tempo, e o prazo para o credenciamento não poderá ser inferior a 10 dias corridos.
§ 2º O edital de chamamento público deverá fixar um prazo de validade e poderá ser prorrogado por igual período, de forma reiterada.
§3º. O prazo para o credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.
Art.207. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de protocolo;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
§ 1º O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos poderá ser levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.
§ 2º A convocação de que trata o inciso I respeitará a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no edital de chamamento público.
§ 3º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
§ 4º A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial.
Art. 208. O edital deverá indicar a tabela ou o parâmetro de preços utilizado do objeto, os critérios para alterações dos preços fixados em edital, as condições e prazos para o pagamento diante da execução do objeto, fixar o preço e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 1º Os quantitativos inicialmente previstos no edital de chamamento público deverão considerar a expectativa de execução anual.
§ 2º Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
§ 3º. Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º. Qualquer alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, exigirá nova publicidade, respeitando a mesma forma de divulgação em que se deu a do texto original.
§ 5º. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento, respeitando as contratações em execução.
§ 6º. O edital de chamamento público estará vinculado a um processo de inexigibilidade de licitação.
§ 7º. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº14.133, de 2021;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta do termo de credenciamento;
IX - minuta do instrumento contratual e/ou ata de registro de preços, quando for o caso;
X - modelos de declarações; e
XI - outros aspectos relevantes.
§ 8º. Os documentos do interessado serão analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
§ 9º. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
§10. O credenciamento não obriga o Município de Coração de Jesus – MG a contratar.
§11. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.
§ 12. O Termo de Credenciamento indicará:
I - Nome ou razão social do credenciado;
II - CPF ou CNPJ do credenciado;
III - Data de aprovação do credenciado;
IV - Ordem de credenciamento;
V - Item(s) ou Lote(s) credenciados;
VI - Data de validade do credenciamento.
§13. No momento da convocação do credenciado, poderá ser firmado um contrato administrativo ou celebrada uma ata de registro de preços entre as partes.
§ 14. O resultado do credenciamento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento do interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.
§ 16. O recurso seguirá as diretrizes fixadas no art. 165 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 17. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto ou do edital de chamamento público será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§ 18. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 19. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 20. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021.
Art. 209. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.
Parágrafo único. Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
Art. 210. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Art. 211. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Art. 212. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no Cadastro de Fornecedores do Município.
Art. 213. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
Art. 214. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 215. A habilitação será verificada por meio do Sistema Cadastral do Município em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.
§1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Cadastral do Município serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
§ 3º. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§4º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
§5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto noart. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.
Art. 216. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sitio eletrônico do Município e ou PNCP.
Art. 217. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, sendo que a administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§1º. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§ 2º. O prazo de que trata o § 1º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
Art. 218. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§1º. Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosart. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.
Art. 219. O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II -perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§1º. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do**caput**não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§2º.Nas hipóteses previstas nos incisos II e III docaput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§4º. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
Art. 220. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§1º. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§2º. O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
Art.221. O disposto nesta seção não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção IV

Do procedimento de manifestação de interesse

Art. 222. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.
§1º. O PMI será composto das seguintes fases:
I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
III - avaliação, seleção e aprovação.
§2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da administração municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações.
§3º. O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência no parágrafo anterior, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.
§4º. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no §2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Seção V
Sistema de Registro e Preços

Art.223. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
II -necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

Art. 224. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º. O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Subseção I
Órgão ou entidade gerenciadora

Art. 225. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
II - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 249.
VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VIII- confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
X - gerenciar a ata de registro de preços;
XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 223, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no PNCP;
§1º. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§2º. O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

Subseção II
Órgão ou entidade participante

Art. 226. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:
I - registrar no SRP sua intenção de registro de preços, acompanhada:
a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 225;
IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e X docaputdo art.225;
VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no PNCP;
X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Subseção III

Procedimentos para o registro de preços

Art. 227. É permitido o registro de preços**,**com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidascaput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 228. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.
§ 1º. Na hipótese de que trata ocaput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 2º. A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Subseção IV

Da intenção de registro de preços

Art. 229. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos IV e V docaputdo art. 225.
§1º. O prazo de que trata ocaputserá contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no DOM ou correspondência eletrônica ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 202.
§2º. O procedimento previsto nocaputserá dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, e nas situações descritas a seguir:
I - custo de transação e ou impacto sobre a atividade administrativa sobrecarregar o órgão gerenciador;
II – O órgão/entidade não disponha de capacidade operacional e gerencial suficiente capaz de erenciar uma ata com vários participantes, em decorrência da falta de servidores, quantidade de processos e volume de trabalho existente.
§3º. Poderá a administração delimitar a quantidade de participantes na licitação, desde que previsto no ETP e devidamente justificada.
§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços prevista no ETP, levando em consideração a economia de escala.

Art. 230. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Subseção V

Da Licitação

Art. 231. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobreo preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 232. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 228.

Art. 233. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 234. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto no artigo 244;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto no art.247 e seguintes;
X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 251, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o §1º. do art. 237.
XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção VI

Da Contratação Direta

Art. 235. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§1º. Para efeito docaput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo.

Subseção VII

Da disponibilidadeorçamentária
Indicação
Art. 236. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Subseção VIII
Ata de registro de preços
Art. 237. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 225;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§1º. O registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II docaput,serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II docapute o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 247 e 248 deste Decreto.
§4º- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Art. 238. Após os procedimentos de que trata o art. 237, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.
§1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§2º. A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio da Plataforma gov.br.
Art. 239. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 238, e observado o disposto no seu § 1º, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 240. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 241. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
Art. 242. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Art. 243. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio do gestor do contrato.
Art. 244. Os preços registrados poderão ser alteradosem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos daalínea "d" do inciso II docaputdo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 245. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 237.
§3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 247, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§4º. Haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 244.
Art. 246. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§1º. Para fins do disposto nocaput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art.247, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 237.
§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 247, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto nocapute no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§6º. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.
Subseção IX
Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados
Art. 247. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 248. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Subseção X

Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 249. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
§1º. O remanejamento de que trata ocaputsomente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata ocaput.
§3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 249.
§4º. Para efeito do disposto nocaput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§5º. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Subseção XI

Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 250. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 da Leinº 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§1º. Os órgãos e as entidades de que trata ocaput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§2º. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
§3º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Art. 251. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 255 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 251 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidadesparticipantes, independentemente do número de órgãos ou entidadesnão participantes que aderirem.
§1º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II.
§2º. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o inciso II se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Leinº 14.133, de 2021.

Subseção XII

Contratação com fornecedores registrados

Art. 252. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O contrato de que trata ocaputdeverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Art. 253. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 254. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§2º. Ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§5º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

§ 6º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 7º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 8º. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 129 deste Decreto.
§9º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.
Art. 255. Poderá a ata de registro de preços, desde que haja previsão no edital, haver alteração de preços registrados.
Art. 256. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 257. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 258. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Seção I
Das disposições gerais
Art. 259. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.
Art. 260. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§1º. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
§2º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 261. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 262. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Art. 263. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.
Art. 264. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
Art. 265. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Seção II
Dosimetria da sanção administrativa
Art. 266. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 267. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Art.268. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 267 deste Decreto será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.
Art. 269. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.
Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
Art. 270. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Coração de Jesus e de declaração de inidoneidade

para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§1º. O Secretário Municipal da pasta interessada é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade com auxílio da Setor de Licitação e Contratos.

§ 2º. O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o gestor, o fiscal de obras/serviços, o fiscal de contrato ou ata de registro de preços, não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 271. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 8 (oito) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único - O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 272. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 8 (oito) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 273. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo, arquivar ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o Município de Coração de Jesus.

§1º. Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o Município de Coração de Jesus caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º. O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 274. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal que estiver vinculado o contrato que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal que estiver vinculado o contrato que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 275. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final do Secretário Municipal que estiver vinculado o contrato e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 276. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Coração de Jesus e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

§1º. Nas penalidades de advertência e de impedimento/suspensão de licitar e contratar não se faz necessário o parecer jurídico.

§2º. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso, e será de responsabilidade de cadastro e inclusão a Setor de Licitação e Contratos.

Art. 277. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 278. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 279. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o responsável pelo setor de Compras e pelo setor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores e fiscais dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 280. Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único - A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

Seção III

Da reabilitação do licitante

Art. 281. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção IV

Do recebimento do objeto

Art. 282. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º. Em decorrência do princípio da segregação de funções aquele que receber a obra de forma provisória não poderá receber de forma definitiva

CAPÍTULO XIII

ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO - NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CRITÉRIOS DE

DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES - AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Seção I

Análise de desempenho nas licitações do tipo melhor técnica e técnica e preço

Art. 283. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º - Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º - Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 3º - A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.

§ 4º - A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção II

Negociação de condições mais vantajosas para a administração municipal

Art. 284. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§1º. É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.

§2º. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

Art. 285. Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.

§1º. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

§2º. Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§3º. Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§4º. Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§5º. Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

Art. 286. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

Seção III

Ordem dos critérios de desempate

Art. 287. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate que seguem, e na ordem seguinte:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 288 deste Decreto; e

IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 49 deste Decreto.

§ 1º. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Município de Coração de Jesus, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado de Minas Gerais;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º. Caso persista o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

Seção IV

Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 288. Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:

I - política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;

II - política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;

III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;

IV - auxílio-creche;

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes;

VII - canal de denúncias para o combate ao assédio;

VIII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e

IX - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.

Parágrafo único - A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

CAPÍTULO II

SUBCONTRATAÇÃO

Art.289. Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.

Parágrafo único - Caso admitido, o termo de referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas.

Art. 290. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao setor de Compras, Licitações e Contratos, que encaminhará aos gestores e fiscais para manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

§1º. Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

§2º. Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

Art. 291. A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.

Art. 292. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 293. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Regras a serem observadas nos contratos de obras e serviços de engenharia

Art. 294. Admitir-se-á alteração nos contratos por meio de aditivos para manter as condições efetivas da proposta, quando demonstrado a álea administrativa e álea econômica.

§1º. Na álea econômica será aplicada a teoria da imprevisão

§2º. Aditivo para fim de reequilíbrio econômico será concedido sempre que comprove fato novo imprevisível não previsto na matriz de risco.

§3º. Não que se falar em aditivo de prazo ou valor se constar culpa ou dolo do empreiteiro.

§4º. Deverá estabelecer no contrato as condições de excessividade nos custos no contrato.

§5º. Aceitará como documentos de prova para demonstração de onerosidade todo e qualquer documento que demonstra o fato e as consequências do fato.

§6º. Não serão fatos suscetíveis para concessão de aditivo quer de preço ou de prazo, exceto as situações postas consideradas extraordinárias, a constatação de bem em estoque, chuva ordinária e risco do BDI.

§7º. As repactuações de preço serão sempre precedidas de solicitação formal.

§8º. Não será concedido aditivo de reajuste de valor em obras e serviços de engenharia se o cronograma de execução da obra não está sendo observado pela contratada, sob pena de considerar superfaturamento, salvo situação de fato excludente de culpa.

§9º. As variações quantitativas de até 5% do contrato em empreitada global correrão por conta do empreiteiro.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 295. A Setor de Licitação e Contratos poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 296. Os editais dos processos licitatórios e contratações em que os seus extratos foram enviados para publicação até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas.

§1º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§2º. O Município de Coração de Jesus poderá aderir a ata de Registro de Preço de outros entes federados com base na Lei nº 8666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou na Lei nº 12.462/2011, desde que observadas as disposições normativas que fundamentaram a licitação que deu origem à ata e observado os incisos que se seguem:

I – O Município somente poderá aderir a uma ata regida pela Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou na Lei nº 12.462/2011 se a conclusão do Estudo Técnico Preliminar resultar como melhor opção para a contratação a adesão a uma ata de registro de preços, celebrada com base nessa legislação.

II - Todos os procedimentos para o processamento da adesão à ata de registro de preços com base na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou na Lei nº 12.462/2011 serão realizados no âmbito do setor de licitação pelo agente de contratação, após comprovação da vantajosidade econômica e anuência do Demandante.

III – Todos os atos e procedimentos para adesão com base na Lei nº 8666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou na Lei nº 12.462/2011 serão realizados com base na Lei 14.133/2021, salvo o contrato decorrente do RP que advém da legislação revogada.

§3º. Na fase de elaboração do ETP antes da conclusão final da melhor solução deverá o responsável pela elaboração do ETP encaminhar ofício ao órgão gerenciador da ata regida pela Lei nº 8666/1993, na Lei nº 10.520/2002 ou na Lei nº 12.462/2011 e a empresa detentora da Ata questionando se aceitarão a adesão.

Art. 297. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto 15/2024 e demais disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 13 de janeiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:94E687A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 21, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E DO CONSUMO DE BEBIDAS EM INVÓLUCRO DE VIDRO DURANTE O CARNAVAL 2025 NA PRAÇA DA MATRIZ, EM CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do Carnaval 2025 na Praça da Matriz nos dias 28 e 29 de fevereiro e 1° de março;

CONSIDERANDO que o evento contará com grande número de pessoas no interior da Praça da Matriz e em suas adjacências;

CONSIDERANDO o expressivo consumo de bebidas em geral – alcoólicas e não alcoólicas – durante a festividade;

CONSIDERANDO que recipientes como garrafas de vidro podem ser utilizados como arma e, quando estilhaçados, se tornam instrumento perfuro-cortante, colocando em risco a integridade física dos presentes;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve garantir que o evento transcorra com tranquilidade e segurança para o público em geral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a comercialização e o uso de bebidas em geral – alcoólicas e não alcoólicas – em garrafas e/ou recipientes de vidro, no interior da Praça da Matriz e num raio de 200 metros deste logradouro, seja por meio de estabelecimentos físicos ou vendedores ambulantes (caixas térmicas, trailers, food trucks e congêneres), no período compreendido entre as 18:00h e as 04:00h, no dia 28 de fevereiro, 1º e 02 de março de 2025.

Art. 2º - A vedação de que trata o artigo anterior se estende aos usuários que levarem e/ou portarem suas próprias bebidas para consumo próprio ou compartilhado.

Art. 3º - Constatada a infração, fica autorizada a apreensão dos produtos irregulares.

Art. 4º - Fica permitida a utilização e o consumo de bebidas em invólucros plásticos e latas descartáveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 27 de fevereiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:748B10BD

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2.024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio administrativo, preparação de documentos e acompanhamento

do setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Córrego Danta-MG, no que tange seu funcionamento e execução de certames, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Base Legal: Art. 72 c/c Art. 75, II da Lei nº. 14.133/21.

Proponentes:

ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA-CNPJ: 34.553.108/0001-23;
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA – CNPJ Nº 51.048.124/0001-88.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem com fundamento o Art. 72, e o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2023 que "in verbis" menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - ...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Com relação a hipótese de dispensa da licitação, nota-se que, conforme os orçamentos juntados aos autos do processo, restou comprovado o atendimento ao referido dispositivo legal, em virtude da contratação ter valor global estimado em R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)..

JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para prestação de serviço de Apoio Administrativo, tem como finalidade primordial, dar suporte e complementar a atuação dos servidores da Câmara, afim de atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação.

A contratação em questão, tem também como finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que envolva as compras de bens e serviços da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, através das diversas modalidades previstas em lei.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **Art. 72,** IV da Lei 14.133/2023, preceitua que deverá ser justificada a escolha do fornecedor por parte da Administração Pública.

No caso em tela, a escolha da empresa para sacramentar a presente contratação, atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação.

Em análise aos presentes autos, observamos que o preço apresentado pela empresa **51.048.124 JOAO ANTONIO FERREIRA**, além de estar compatível com os valores praticados no mercado, mostra-se entre os demais valores, o menor e, portanto, o mais vantajoso para a administração.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Após análise da Documentação de Habilitação apresentada pela empresa **51.048.124 JOAO ANTONIO FERREIRA**, restou comprovado o pleno atendimento das condições habilitatórios estabelecidas no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra
geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento em vigência da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, por meio do PROGRAMA DE TRABALHO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA, sendo contemplado pelo DESDOBRAMENTO SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL, conforme Parecer Contábil emitido pelo setor responsável em 17/02/2025.

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no Art. 72 e no Art 75, II, da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para decisão.

Córrego Danta/MG, 25 de fevereiro de 2025.

ESTEPHANE MESQUITA ADÃO
Comissão de Contratação

MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA
Comissão de Contratação

UESLEI RICELLI CAMPOS
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:492D2FC3

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2.025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2.025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentaria e financeira conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Contador da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio administrativo, preparação de documentos e assessoramento da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Córrego Danta-MG, no que tange seu funcionamento e execução de certames, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: 51.048.124 JOAO ANTONIO FERREIRA, CNPJ: 51.048.124/0001-88.
VALOR TOTAL: R$ 30.000000 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:
https://www.camaracorregodanta.mg.gov.br e também no https://pncp.gov.br.

Córrego Danta/MG, 26 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8451D053

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio administrativo, preparação de documentos e acompanhamento do setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Córrego Danta-MG, no que tange seu funcionamento e execução de certames, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO FERREIRA, inscrita no **CNPJ Nº 51.048.124/0001-88.**
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.02 01.0031.0002.2004-3.3.90.39.00, FICHA 30.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 26 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D8D9C424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA - neste ato representado por sua presidente Verônica Fernandes Gomes- no uso da competência que lhe foi atribuída, de acordo com o Decreto Municipal 077/2024 e considerando a reunião plenária realizada em 25 de fevereiro de 2025.
Resolve
Art 1º Apresentar as alterações realizadas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art 2º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art 3º Apresentar a comissão nomeada e responsável pelas alterações realizadas.
Art 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Couto de Magalhães de Minas (MG), 25 de fevereiro de 2025.

VERÔNICA FERNANDES GOMES
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
Código Identificador:BB347835

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº:009
Contratonº:008/2024
Processo Licitatório nº:100/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada:SOUZA RAMOS CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou arquitetura e urbanismo para execução de obras de reforma da Praça Bom Jesus de Matozinhos, no município de Couto de Magalhães de Minas-MG, em antendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme plano de ação Nº 09032023-038465 E 09032023-038569
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual
Fundamento: Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura:20/12/2024
Data da vigência:28/02/2025

Termo aditivo nº:010
Contratonº:008/2024
Processo Licitatório nº:100/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada:SOUZA RAMOS CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou arquitetura e urbanismo para execução de obras de reforma da Praça Bom Jesus de Matozinhos, no município de Couto de Magalhães de Minas-MG, em antendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme plano de ação Nº 09032023-038465 E 09032023-038569
Objeto do aditivo: Supressão de R$ 17.320,18 (dezessete mil trezentos e vinte reais e dezoito centavos) correspondente a, aproximadamente, 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) do valor original do contrato
Fundamento: Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura:15/02/2025

Termo aditivo nº:011
Contratonº:008/2024
Processo Licitatório nº:100/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada:SOUZA RAMOS CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou arquitetura e urbanismo para execução de obras de reforma da Praça Bom Jesus de Matozinhos, no município de Couto de Magalhães de Minas-MG, em antendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme plano de ação Nº 09032023-038465 E 09032023-038569
Objeto do aditivo: Acréscimo de R$ 25.132,62 (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) correspondente a, aproximadamente 3,15% (três vírgula quinze por cento) do valor do contrato original, conforme planilha do setor de engenharia em anexo. Valor este que corresponde à inclusão de 2 itens ao contrato que não estavam relacionados:
- 32 Postes coloniais 2,00m com luminárias arandelas coloniais duplas, material aço fosfatizado cor preta, base 15x15 cm, largura entre arandelas 97cm, peso 8,80kg (valor total de R$ 24.673,92)
- 30 m³ de textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão AF 04/2023 (valor total de R$ 458,70).
Fundamento: Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura:25/02/2025

Termo aditivo nº:012
Contratonº:008/2024
Processo Licitatório nº:100/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada:SOUZA RAMOS CONSTRUÇÕES E SERRALHERIA LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou arquitetura e urbanismo para execução de obras de reforma da Praça Bom Jesus de Matozinhos, no município de Couto de Magalhães de Minas-MG, em antendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme plano de ação Nº 09032023-038465 E 09032023-038569
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual
Fundamento: Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura:26/02/2025
Data da vigência:31/03/2025

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:D6D4D9B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 072/2024
INEXIGIBILIDADE: 026/2024
CREDENCIAMENTO: 012/2024
OBJETO:Chamamento público para cadastramentode Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
TERMO DE CREDENCIAMENTO:nº 039/2025
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:49.357.989 SEBASTIAO GONCALVES MACHADO
DATA DA ASSINATURA: Prefeitura assinou em 17/02/2025 e Sebastião Machado assinou em 27/02/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5336193B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, necessária à contratação de profissional do setor artístico, SORÓ SILVA, para apresentação no dia 27/07/2025 (domingo), durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2025, em Couto de Magalhães de Minas – MG.

Contratada: S PORTO DA SILVA EVENTOS ME
CNPJ nº. 56.195.716/0001-46
Valor: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 27 de fevereiro de 2025.

ERICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:DAA7EE77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidatas do processo de indicação qualificada ao cargo de serviço de direção escolar no Município de cristiano Otoni e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Edital n. 01/2024 que regulamentou o processo de indicação qualificada ao cargo de Serviço de Direção Escolar, instaurado pelo Decreto nº. 204 de 27 de novembro de 2024;

Considerando que o Decreto Municipal nº. 11 de 31 de Janeiro de 2025 homologou o resultado final do edital do processo de indicação qualificada ao cargo de Serviço de Direção Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas para provimento do cargo de Serviço de Direção Escolar as candidatas abaixo relacionadas:

CMEI "Gotinhas de Luz
Rosane Ozava Dutra

Escola Municipal "Ignez Gomes Pereira"
Elienai Dutra do Espírito Santo Dias

Escola Municipal "Monsenhor Raul Coutinho"
Angelita Rocha Santos da Silva
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 27 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:1E2C15C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 35/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para fornecimento de peças originais, e/ou genuínas de primeira linha com elas compatíveis em qualidade para veículos leves e pesados da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporada a esta, mediante o maior desconto sobre o software **SISTEMA TRAZ VALOR,** em atendimento a secretaria de Transporte do Município de Cristiano Otoni. **Data da assinatura**: 27/02/2025. **Lotes: 02 e 08 com o valor de desconto de 60,00% sobre a tabela Tasvalor. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 27/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:28E3368F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 34/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa RLM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. Objeto**: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para fornecimento de peças originais, e/ou genuínas de primeira linha com elas compatíveis em qualidade para veículos leves e pesados da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporada a esta, mediante o maior desconto sobre o software **SISTEMA TRAZ VALOR,** em atendimento a secretaria de Transporte do Município de Cristiano Otoni. **Data da assinatura**: 27/02/2025. **Lotes: 04 com o valor de desconto de 59,4% sobre a tabela Tasvalor , 06 e 15 com desconto de 60,40% sobre a tabela Trasvalor. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 27/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:61171A65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 33/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa CATERMAQ LOCACAO E PECAS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para compras futuras e parceladas de recarga de gás de cozinha e água mineral para atender as demandas das diversas secretarias de Cristiano Otoni - MG. **Data da assinatura**: 27/02/2025. **Lotes: 01, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 com o valor de desconto de 59% sobre a tabela Trasvalor. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 27/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DA8AE3B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 32/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para compras futuras e parceladas de recarga de gás de cozinha e água mineral para atender as demandas das diversas secretarias de Cristiano Otoni - MG. **Data da assinatura**: 24/02/2025. **Valor Global**: R$ 10.950,00(dez mil, novecentos e cinquenta reais) **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 24/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:437EC800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 31/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE GÁS. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para compras futuras e parceladas de recarga de gás de cozinha e água mineral para atender as demandas das diversas secretarias de Cristiano Otoni - MG. **Data da assinatura**: 24/02/2025. **Valor Global**: R$ 49.334,00(quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais) **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 24/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A94AAC19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 30/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a**

empresa LUIZ JÚNIOR ANTUNES COELHO. Objeto: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas secretarias municipais de Cristiano Otoni - MG. **Data da assinatura**: 24/02/2025. **Valor Global**: R$ 132.079,00(cento e trinta e dois mil e setenta e nove reais) **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 24/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:41C21DAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 29/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas secretarias municipais de Cristiano Otoni - MG. **Data da assinatura**: 24/02/2025. **Valor Global**: R$ 21.221,10(vinte e um mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos) **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 24/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9C871D4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 28/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa IGOR VINNICIUS MAGALHAES FRANCO. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas secretarias municipais de Cristiano Otoni - MG. **Data da assinatura**: 24/02/2025. **Valor Global**: R$ 505.589,10(quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos) **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 24/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CD74EF95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 27/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas secretarias municipais de Cristiano Otoni - MG. **Data da assinatura**: 24/02/2025. **Valor Global**: R$ 70.859,24(setenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 24/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F2BCA95F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 26/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa VITOX DISTRIBUIDORA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas secretarias municipais de Cristiano Otoni - MG. **Data da assinatura**: 24/02/2025. **Valor Global**: R$ 121.021,00(cento e vinte e um mil e vinte e um reais) **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 24/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F8B5F9FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 25/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas secretarias municipais de Cristiano Otoni - MG. **Data da assinatura**: 24/02/2025. **Valor Global**: R$ 154.324,59(cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) **Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 24/02/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D35651FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 08/2025, autorizado pelo PL Nº 10/2025, objetivando a contratação de empresa, sob o sistema de registro de preços, para compras de tablets a serem usados pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias (ACS e ACE) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 17/03/2025 às 09h10min. Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.bre na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 27/02/2025

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7D68C65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material químico visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 95.086,00. **Prazo de vigência: 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 25/02/2025. **Parte: BIDDEN COMERCIAL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001-80.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9C6B3E76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.480, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 12.863, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando n° 174/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para os trabalhos de Processo Administrativo à Sindicância Administrativa nomeada pela Portaria nº 12.863, de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante a partir do dia 30 de setembro de 2024 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 12.863, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 25 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:96B76D0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.488, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação das candidatas nos incisos VI e XXIII respectivamente, do art. 1º da Portaria nº 13.313, de 15 de janeiro de 2025;

Considerando que as candidatas não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 164/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação das seguintes candidatas:

I – Ana Luisa Silveira Marques, com inscrição no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-09, classificada em 272º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeada no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 13.313, de 15 de janeiro de 2025;

II – Roseane Mendes Soares, com inscrição no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-50, classificada em 289º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeada no inciso XXIII do art. 1º da Portaria nº 13.313, de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1355D243

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.489, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 13.315, de 15 de janeiro de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 164/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação do candidato Thiago Goncalves Fernandes de Brito, com inscrição no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-07, classificado em 2º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Bombeiro, nomeado pela Portaria nº 13.315, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3F6E7DDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.490, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.201, de 18 de dezembro de 2024;

Considerando que a candidata fez requerimento para prorrogação de posse nos termos do § 1º do art. 39, da Lei 910, de 18 de novembro de 1976, mas não se apresentou dentro do prazo para tomar posse;

Considerando o Memorando nº 164/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação da candidata Edvania Barbosa Araujo Faria, com inscrição no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-04, classificada em 28º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.201, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1446D93A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.491, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.201, de 18 de dezembro de 2024;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 164/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação da candidata Zilda Faria dos Santos, com inscrição no CPF sob o nº 000.xxx.xxx-03, classificada em 27º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.201, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:AE1AEF9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.481, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 12.883, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando n° 175/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para os trabalhos de Processo Administrativo à Sindicância Administrativa nomeada pela Portaria nº 12.883, de 9 de agosto de 2024.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante a partir do dia 9 de outubro de 2024, até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 12.883, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CBAE9853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.482, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 13.352, de 24 de janeiro de 2025;

Considerando o Memorando nº 165/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Livia Bruno Leal, com inscrição no CPF sob o nº 131.xxx.xxx-98, classificada em 12º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS, nomeada pela Portaria nº 13.352, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1E7C5AD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.483, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.355, de 24 de janeiro de 2025;

Considerando o Memorando nº 167/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Diego de Souza Caldeira, com inscrição no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-44, classificado em 19º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Professor de Educação Básica – PEB, com formação em Educação Física, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.355, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7AD09723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.484, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 12.791, DE 27 DE JUNHO DE 2024, QUE "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR.", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 12.791, de 27 de junho de 2024, que concedeu licença para tratar de interesse particular ao servidor Valdemir Barbosa dos Santos Júnior;

Considerando o Memorando nº 171/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 12.791, de 27 de junho de 2024, determinando o retorno do servidor ao serviço público a partir de 5 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FC707A49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.485, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA THIAGO BALSAMÃO CUNHA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, SETOR DE MANUTENÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 170/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Balsamão Cunha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-08, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor de Manutenção, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6FE4CD74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.487, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

APOSENTA SILVÂNIA MARLENE ALVES SILVA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Silvânia Marlene Alves Silva, o benefício de nº 209.183.668-5, Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 169/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Silvânia Marlene Alves Silva, no Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG.03, Nível I, Padrão I, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0A56549B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.486, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA SILVÂNIA MARLENE ALVES SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE ALMOXARIFADO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 168/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Silvânia Marlene Alves Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 511.xxx.xxx-49, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Almoxarifado, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CE5AD95E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/02/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 7.695,88
27/02/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 755.182,81

Curvelo, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:931D2BC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Inclui ao Contrato nº 035/2022 o valor de **R$580.000,00**, definido pela Deliberação CIB-SUS/MG n°5.079, de 24 de Janeiro de 2025, que aprova a programação de cirurgias e a distribuição de recursos do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) – Componente Cirurgias no Estado de Minas Gerais para o Exercício de 2025, nos termo da Portaria GM/MS n° 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que instituiu o Programa mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias (PMAE – Cirurgias) para o período de fevereiro a maio/2025 – Impacto financeiro: **R$580.000,00** – Data 03/02/2025 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ n° 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3D51A98F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 015 2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 –

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento de 01 (um) veículo, com motorista, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, com acessibilidade para deficientes físicos (cadeirantes) através de plataforma elevatória ou rampa móvel de acesso, com ar-condicionado e bancos reclináveis, que atenda ao Código Nacional de

Trânsito, para transporte de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio na cidade de Diamantina/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: O prazo do presente contrato será de 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021. - Dotações orçamentárias: 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.39.00.1.500.000.1002–833
02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.39.00.1.600.000.0000–833. – Valor: R$447.744,00 – Data: 24/02/2025 – PARTE: GIL TUR LTDA – EPP – CNPJ: 54.033.974/0001-09

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BC81B5F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.141, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recurso 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.93.34.00, ficha 908.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.1.90.94.00 884 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.640,88
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$3.640,88
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços de Pronto Atendimento
3.3.93.34.00 908 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$47.225,85
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$47.225,85
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.94.00 964 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.467,94
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$2.467,94
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.94.00 1082 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$60.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.1051 Construção Pontes e Mata-Burros
4.4.90.51.00 1273 Obras e Instalações R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00
TOTAL: R$163.334,67

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1137 Construção de UBS
4.4.90.51.00 735 Obras e Instalações R$47.225,85
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$47.225,85
10.301.2712 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
3.1.90.11.00 785 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$6.108,82
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$6.108,82
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
4.4.90.52.00 1022 Equipamento e Material Permanente R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$60.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.06 Fundo Municipal de Saneamento Básico
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 1313 Material de Consumo R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00
TOTAL: R$163.334,67

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BD4DFCD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.142, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, os seguintes elementos de despesas:

I – 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores, na dotação orçamentária 02.01.02.04.122.0401.2006, fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos;

II – 3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas, na dotação orçamentária 02.05.03.08.244.0408.2330, fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 Assessoria Geral do Executivo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.3.90.92.00 1377 Despesas de Exercícios Anteriores R$50,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$50,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.244.0408.2330 Procadsuas
3.1.90.94.00 1378 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$12.000,00
TOTAL: R$12.050,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.92.00 061 Despesas de Exercícios Anteriores R$50,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$50,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.2707 Nossa gente
08.122.2707.2327 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.1.90.04.00 329 Contratação por Tempo Determinado R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$12.000,00
TOTAL: R$12.050,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5CA62301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.143, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.04.00, ficha 736;

II – 2.706.000.0000 - Transferência Especial da União, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2313.3.1.90.04.00, ficha 897.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.04.00 736 Contratação por Tempo Determinado R$40.326,59
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$26.924,64
2.659.026.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R$13.401,95
3.1.90.11.00 737 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$22.935,44
2.659.026.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R$22.935,44
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 850 Contratação por Tempo Determinado R$27.844,70
2.659.028.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de recursos financeiros para custeio da manutenção dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) R$27.844,70
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.04.00 897 Contratação por Tempo Determinado R$36.973,14
2.706.000.0000 Transferência Especial da União R$36.973,14
TOTAL: R$128.079,87

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$128.079,87.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6C537939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 011/24

Contratação emp. especializ. prest. serv. eng., arquitet. e demais serv. téc. visando a elaboração projeto estudos e doc. téc. complem. p/

elaboração de Projeto Prevenção e Comb. a Incêndio e Pânico nas Unidades da Sec. Mun. Educação, Curvelo/MG. Ampla Concorrência. Empreitada p/ Preço Global. Abertura sessão dia **19/03/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 27/02/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:EDCB68EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038B/24

Reg. Preços p/ aquis. Eletrodomésticos, c/ instalação p/ aparelhos de ar condicionado, p/ atender Ass. Assun. Estratégicos; Sec. Mun. Adm., Polít. Sociais e Desenv. Sustentável; Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo; Sec. Mun. Educação; Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos; Sec. Mun. Saúde; Procuradoria-Geral Mun.; Controladoria Geral Mun. e Sec. Mun. Fazenda, Curvelo/MG. C/ reserva de cota e item exclusivo p/ ME/EPP/Equiparadas. Sessão dia **21/03/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 27/02/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ÍTALO A. O. SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:B5426423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 091/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e os Memorandos Internos números 037 e 042/2025 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de fevereiro de 2025, o servidor **MARCUS VINICIUS BARACHO SANTOS ARAUJO** para ocupar o cargo de **Gerente de Equipamentos e Centros Esportivos,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. Fica nomeado, a partir de 17 de fevereiro de 2025, o servidor **MOISES LUIZ MARTINS** para ocupar o cargo de **Gerente de Desenvolvimento Esportivo,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de fevereiro de 2025.

Diamantina/MG, 26 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DDE3FDD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 091/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 085/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o servidor **Luis Filipe Silva Ferreira** para ocupar o cargo de **Diretor de Obras e Projetos,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

Diamantina/MG, 26 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:95C66DE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 091/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 054/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 07 de fevereiro de 2025, a servidora **FLAVIA ENIR GODINHO SANTOS,** matrícula nº 01830, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Gestão de Compras e Autorizações de Fornecimentos,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Fica nomeado, a partir de 28 de fevereiro de 2025, o servidor **TULIO DE MOURA SILVA,** matrícula nº 715, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Suporte Operacional de Tecnologia**

da Informação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de fevereiro de 2025.

Diamantina/MG, 26 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7AA78B0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 091/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 039/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o servidor **HELCIO DAYRELL FERREIRA** do cargo comissionado de **Gerente de Planejamento da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

Diamantina (MG), 26 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D2D6392F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 091/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 039/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de fevereiro de 2025, o servidor **HELCIO DAYRELL FERREIRA** para ocupar o cargo de **Gerente de Media e Alta Complexidade,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de fevereiro de 2025.

Diamantina/MG, 26 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B74EA7A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 091/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 037/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de fevereiro de 2025, a servidora **JAIATANA RODRIGUES OLIVEIRA,** matrícula nº 001075, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Tesouraria da Saúde,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de fevereiro de 2025.

Diamantina/MG, 26 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:12DC9310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 084/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz em anexo requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva **LUANA APARECIDA GOMES FERREIRA**, matrícula nº 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B19FD778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 089/2025de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, da servidora **EVA DE JESUS SILVA GONÇALVES,** matrícula 1423, lotadana Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 13/2025, de 17 de fevereiro de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor P1, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2025.

Diamantina (MG), 26 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F0D8BD0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como a Lei Municipal nº 3.573, de 28 de setembro de 2020;

Considerando os termos da resolução CN/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013;

Considerando o Decreto nº 426, de 21 de outubro de 2022, que "dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Diamantina/MG, e dá outras providências".

E considerando o Memorando n° 114/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação que aponta a necessidade de recomposição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Diamantina/MG - gestão 2022/2026, bem como as respectivas indicações,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Diamantina:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Josy Kely Costa Lopes
b) Suplente: Ricardo José de Oliveira

II – Representantes dos pais de alunos da Rede Municipal:
a) Titular: Bruna Aparecida dos Santos Correia
b) Suplente: Orlando de Cássio Marques

III - Representantes dos Servidoresda Rede Municipal :
a) Titular: Glauciane Azevedo Lima
b) Suplente: Luciene de Jesus Pereira
c) Titular: Carolyne Santos Maia
d) Suplente: Lucilene Gonçalves de Oliveira Lourenço

IV – Representantes da Sociedade Protetora da Infância – Vila Educacional de Meninas (VEM):
a) Titular: Flaviana de Marilac Silva Barbosa
b) Suplente: Angelita das Mercês Lima de Meira

V – Representantes da Sociedade Protetora da Infância – Escola Profissional Irmã Luiza (EPIL):
a) Titular: Marina da Silva Leite Bruzinga
b) Suplente: Mariza da Conceição Mendes Oliveira

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 426, de 21 de outubro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 26 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:79652910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece o preço médio para os serviços que se especifica, e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa Lei Municipal nº 4.165, de 14 de dezembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ";

Considerando o Decreto Municipal nº 161, de 07 de abril de 2022, que "Regulamenta a Lei nº 4.165, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser adotado para credenciamento de microempreendedores individuais (MEI) para

prestação de serviços diversos ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. ";

Considerando o Decreto Municipal nº 495, de 06 de dezembro de 2022, que "Estabelece o preço médio para os serviços que se especifica, e dá outras providências".

Considerandoa Instrução Normativa nº 001, de 03 de novembro de 2022, que "Estabelece normas para o credenciamento de Microempreendedor Individual – MEI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantina. ";

Considerando que o credenciamento é procedimento que permanece constantemente aberto até o final de sua vigência, de modo a permitir não apenas o ingresso de interessados na prestação dos serviços, mas, igualmente, a contratação dos credenciados de acordo com a necessidade administrativa, ainda que de modo eventual e esporádica;

Considerandoque é conveniente para a Administração credenciar prestadores de serviços para realização de intervenções pontuais, não contínuas, que, portanto, não demandam a contração temporária e a nomeação de mão de obra de servidores efetivos;

Considerandoque a contratação por meio do credenciamento constitui à medida que melhor atende ao interesse público, inclusive sobre o aspecto econômico-financeiro;

Considerando que o credenciamento se destina a ampliar a competitividade, a fim de permitir a contratação do maior número de interessados devidamente capazes de atuar nos termos propostos pela Administração Pública;

E considerandoo Memorando Interno nº 087/2025da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Diamantina, os serviços e preços para fins de chamamento público de Microempreendedores Individuais – MEI, através de credenciamento, conforme abaixo especificados:

Profissionais - MEI	Descrição subclasse CNAE	Custo Hora
Bombeiro Hidráulico Independente.	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.	R$24,53 (SEINFRA)
Carpinteiro Instalador independente.	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.	R$28,05 (SEINFRA)
Eletricista de residência e estabelecimentos comerciais independente.	Instalação e manutenção elétrica.	R$25,63 (SEINFRA)
Pedreiro independente.	Obras de alvenaria.	R$25,29 (SEINFRA)
Pintor de parede independente	Serviços de pintura de edifícios em geral.	R$26,79 (SEINFRA)
Soldador brasador independente	Serviços de usinagem, tornearia e solda.	R$27,34 (Média entre os valores da tabela SICRO, SUDECAP, SINAPI)
Telhador independente	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.	R$24,94 (SEINFRA)

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I –Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade– (SEINFRA): planilha referencial disponibilizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade contendo preços para as obras do Estado de Minas Gerais;

II – Sistema de Custos Referenciais de Obras – (SICRO): sistema de custos referencias de obras, que considera o reconhecimento de técnicos necessários para fazer a elaboração de orçamentos de obras e serviços no DNIT para analisar os orçamentos de obras públicas;

III - A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - (SUDECAP): é o principal órgão executor das obras de infraestrutura urbana e dos bens imóveis públicos, da cidade de Belo Horizonte, o qual disponibiliza tabelas de preços elaboradas de acordo com o caderno de encargos da SUDECAP, documento técnico integrante de todos os editais e contratos da Prefeitura de Belo Horizonte, onde constam especificações e normas de medições e pagamentos de cada serviço, referentes a projetos e obras;

IV – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –**(**SINAPI): base de dados com preços de referência dos insumos, equipamentos, mão de obra e serviços da construção civil, obtidos pela Caixa Econômica Federal em cada Estado.

Art. 2º - No processo de contratação de MEI's, após o credenciamento, deverá a Secretaria solicitante demonstrar:

I –a impossibilidade de suprimento da demanda mediante pessoal aprovado em concurso público;
II –que a contratação, mediante credenciamento, é a medida que melhor atende ao princípio da eficiência administrativa em detrimento das demais alternativas;
III –a inviabilidade de competição durante o procedimento da inexigibilidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 26 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:30402A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem na função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantina/MG,para o período de 22 de Fevereiro à 05de março de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerandoas atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

Considerando o período de carnaval de 2025 conforme estabelecido pelo Decreto nº 141, de 12 de fevereiro de 2025, bem como a necessidade de aumento do efetivo de fiscais sanitários para atuarem nesse período;

E considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 010/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificadospara exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no **período de 22 de fevereiro a 05 de março de 2025**:

SERVIDOR	FUNÇÃO ATUAL
LUCILENA CALDEIRA DAMASCENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ALAN ROBERT DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE
FABRÍCIO JOSÉ BARROSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIANE KELLY DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE
MARIA THEREZA LOPES FERREIRA	ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGIA
PRISCILA MARIA BONFIM RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MICHELE APARECIDA DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeçãoe fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 26 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7C2F87D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 24 DE FEVERREIRO DE 2025.

Designa servidor para realizar vistoria *in loco* nas entidades, emitindo o Relatório de Vistoria e o Relatório Final, conforme os Anexos III e IV, do Decreto nº 572/2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Emerson Sales Pereira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantina, e considerando o Decreto nº 572, de 04 de setembro de 2024, que regulamenta a expedição do Atestado de Pleno e Regular Funcionamento para entidades do Terceiro Setor, bem como o disposto no artigo 4º, §1º, do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Bruno de Oliveira Fernandes, ocupante do cargo de Gerente de Comercialização, para realizar a vistoria *in loco* nas entidades, emitindo o Relatório de Vistoria e o Relatório Final, conforme os anexos III e IV, do Decreto nº 572/2024.

Art. 2º. O servidor poderá ser substituído a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 24 de fevereiro de 2025.

EMERSON SALES PEREIRA
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5AC3568F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Comissão responsável pela elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal de Diamantina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto sobre a Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelecida pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando a obrigatoriedade de que municípios com mais de 20.000 habitantes elaborem e a aprovem Plano de Mobilidade Urbana Municipal;

Considerando o prazo estipulado para que os municípios com até 250.000 habitantes elaborem e aprovem o Plano de Mobilidade Urbana Municipal, qual seja, 12 de abril de 2025;

E considerando o Memorando Interno n° 55/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora e Fiscalizadora da elaboração e aprovação do Plano de Mobilidade Municipalno âmbito do município de Diamantina/MG.

Art. 2º - A Comissão Gestora e Fiscalizadora do Plano de Mobilidade Municipal será constituída pelos seguintes membros:
I - Hélen Cristina Pereira de Oliveira Silva - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
II - Gleicielly Jeane Silva e Pinto - Diretora de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos;
III - Bruno Souza Silva - Engenheiro de Tráfego;
IV - Maiane Martins Ferreira Barroso - Arquiteta;
V - Carlos Emanuel Lopes Ferreira - Engenheiro Civil;
VI - Ingrid Moura Oliveira e Sá - Arquiteta;
VII - Geraldo Carlos dos Santos Júnior - Gerente de Geoprocessamento;

Parágrafo único. Fica nomeada, como coordenadora da Comissão Gestora e Fiscalizadora da elaboração e aprovação do Plano de Mobilidade Municipal, a servidora Hélen Cristina Pereira de Oliveira Silva.

Art. 3º - Para subsidiar os trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão terão validade até a aprovação do Plano de Mobilidade Municipal junto à Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina(MG), 27 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B62D2F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerandoa Portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2025, que "Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências", a Portaria nº 018, de 23 de janeiro de 2025, que "Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências", a Portaria nº 024, de 31 de janeiro de 2025, que "Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências" e a Portaria nº 041, de 17 de fevereiro de 2025, que "Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerandoa autorização exarada sobre o Memorando Interno nº 051/2025/GAB/AJ, bem como os Memorandos nº 19 e 21/2025 do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relatamsituação emergencial e de extrema necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar os servidores abaixo especificados a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
NOME	**CARGO**	**CNH**	**Vencimento- CNH**
Magda Fabrina Pereira	Gerente de Articulação do Terceiro Setor	03549816007	31/05/2031

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME	**CARGO**	**CNH**	**Vencimento- CNH**
Bhia Ellis Fernandes e Castro	Diretora de Arrecadação e Receita	05723453003	28/10/2032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	**CARGO**	**CNH**	**Vencimento- CNH**
Mateus Henrique Costa	Coordenador do Setor de Alimentação Escolar	05541925139	27/05/2034

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOME	**CARGO**	**CNH**	**Vencimento- CNH**
Claudilene Alves Dupim	Fiscal de Obras	08561228822	31/10/2033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	**CARGO**	**CNH**	**Vencimento- CNH**
Fábio de Paula Rodrigues da Silva	Gari	07614451367	18/03/2026

Art. 2º -Retificar a Portaria n° 001, de 09 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

NOME	CARGO	CNH	Vencimento- CNH
Fabrício José Barroso	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	05887362592	30/09/2031

Leia-se:

NOME	CARGO	CNH	Vencimento- CNH
Fabrício José Barroso	Assistente Administrativo na Vigilância Epidemiológica	05887362592	30/09/2031

Onde se lê:

NOME	CARGO	CNH	MATRÍCULA	Vencimento- CNH
Edney Nicodeme Sousa	Gerente de Compras, Patrimônio e Materiais	04883689190	261	11/07/2029

Leia-se:

NOME	CARGO	CNH	MATRÍCULA	Vencimento- CNH
Edney Nicodeme Sousa	Supervisor de Compras, Patrimônio e Materiais	04883689190	261	11/07/2029

Art. 3º- Retificar a Portaria n° 018, de 23 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

NOME	CARGO	CNH	Vencimento- CNH
Kesley de Jesus Saraiva Maia	Gerente de Prestação de Contas da Educação	04193413341	03/10/2033

Leia-se:

NOME	CARGO	CNH	Vencimento- CNH
Kesley de Jesus Saraiva Maia	Secretário de Educação Adjunto	04193413341	03/10/2033

Art. 4º- As demais disposições das Portarias n° 001, de 09 de janeiro de 2025, e nº 018, de 23 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:98269079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 64, de 09 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 064, de 09 de maio de 2024, que "Instaura Processo Administrativo e nomeia comissão para os fins que especifica", bem como a Portaria nº 065, de 15 de maio de 2024, que "Substitui membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 64, de 09 de maio de 2024".
Considerando o Memorando n° 030/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
E considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos pela Comissão,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JEANNE MENDES NOGUEIRA**, matrícula n° 000315, Procuradora Jurídica Municipal, para substituir a servidora Luma Karolina Ferreira Nunes, matrícula n.º 90002, Fiscal de Tributos, ambas servidoras integrantes do quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina.

Art. 2º- A Comissão passa a ser composta pelas servidoras **ROSEANE AMADO DA MATTA,** matrícula n° 2027, Nutricionista, **KATIA CRISTINA RIBEIRO,** matrícula n.º 92391, Assistente Administrativo, e **JEANNE MENDES NOGUEIRA**, matrícula n° 000315, Procuradora Jurídica Municipal, todas servidoras e integrantes do quadro de Pessoal efetivo do Executivo Municipal de Diamantina, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto na Portaria n° 064, de 09 de maio de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 27 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:67F39334

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 048/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2025. Objeto: apresentação musical do artista "Saldanha Rolim" durante o período do Carnaval 2025. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa AGITO FORMATURAS LTDA, CNPJ 10.917.191/0001-04, pelo valor global de R$ 12.000,00. Diamantina, 27 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9F482CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PATROCÍNIO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90, com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, CEP 39100-000, Diamantina/MG, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio, Sr. Alberis Vinicius Cristiano Mafra (CPF nº 071.963.796-16), e a PULSAR CULTURA E ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.377.031/0001-61, com sede na Rua das Artemísias, nº 654, Bairro Marajó, CEP 30.570-440, Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Eberty Salles Júnior (RG nº MG 6607341, CPF nº 907.645.526-00), firmam Acordo de Cooperação e Patrocínio para viabilizar, organizar e estruturar o Carnaval de Diamantina 2025, que se realizará de 25 de fevereiro a 4 de março de 2025, nos termos do Edital de Seleção Pública nº 009/2024, da Lei Federal nº 13.303/2016, das Leis Municipais nº 2.806/2002, nº 2.975/2004, nº 3.171/2006 e nº 3.604/2010, bem como do art. 37 da Constituição Federal. O aporte financeiro, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destina-se ao cumprimento das obrigações relativas ao patrocínio, incluindo ações de marketing, promoção e execução do evento. O prazo de vigência estender-se-á até 90 (noventa) dias após o encerramento do Carnaval de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Diamantina, 27 de fevereiro de 2025.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:4320E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 179/2024, Pregão Eletrônico nº 075/2024. Objeto: Contratação de empresa para regularização fundiária nos bairros Maria Orminda e Cidade Nova. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o cancelamento do procedimento licitatório supracitado em função de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento. Diamantina, 27 de fevereiro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:9DA3F3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PUV1882	28/01/2025	31/01/2024	RJ-109/2024	AG05761804	DEFERIDO

DIAMANTINA, 24 de fevereiro de 2025

Presidente JARI

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:A2ACB778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 111/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 048/2024. Objeto:Aquisição de material de consumo para reposição de estoque do almoxarifado do Laboratório Municipal.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 21/03/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21/03/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 27 de fevereiro de 2025.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B583A3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90003/2025

- Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde São Paulo, tipo II, localizado na rua Elerson Rocha Vilela, s/n, Bairro Jardim Alterosa, no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que o edital e seus anexos relativos ao processo licitatório acima foram retificados, e estes já se encontram disponíveis noendereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Altera-se adata e horário da disputa para às 14h00min do dia 20/03/2025. Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
. Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:767F353A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vagas para o cargo de Motorista de Veículos Pesados para atuação na Secretaria Municipal de Educação;
(2ª vaga) considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente:

Vaga 1:

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/03/2025 - Término: 09/09/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de transporte dos alunos às escolas municipais. A falta do profissional pode resultar em desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Motorista de Veículos Pesados	
Classificação	**Nome**
5º	João Pedro Ferreira Silva

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Digitalmente)
IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1A620F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 092/2025 – BEATRIZ DE SOUSA RODRIGUES - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 21/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7008F59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 093/2025 – FABIANE RODRIGUES DE SOUZA GODOI - ESTACIO.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 24/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01033E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 094/2025 – CAROLINE DIAS MACHADO - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 24/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:112C197F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 102/2025 – BARBARA APARECIDA CORGOZINHO - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 24/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C45BDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 096/2025 – VICTORIA LUIZA FERREIRA DIAS - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 21/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF76B332

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 098/2025 – ROSANGELA CRISTINA VILELA MENDONÇA - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 21/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4A469BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 040/2025 – LAUANY ALVES SANTOS - UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 25/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDEF067B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 085/2025 – MARIA LUISA DINIZ DA SILVA - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 25/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A432E195

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 051/2025 – BIANCA CAROLINE CORDEIRO - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 19/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EE334D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 050/2025 – THAIS GUEDES AMARAL - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A9E24C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 095/2025 – VALERIA ALVES DE SOUSA - ESTACIO.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 21/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93D50AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 101/2025 – VIVIANE LIBERIA LUCIANO - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 21/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61C63C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 025/2025 – BRENDA SANTOS DE OLIVEIRA - UNIFRAN.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 24/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1D04514

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 088/2025 – RENILDA DE AGUIAR OLIVEIRA - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 24/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2212647F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 063/2025 – RENATA DA CONCEIÇÃO ROMÃO RAMOS - UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 19/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A58E295

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 136/2024
A EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 020.949.285/0001-19, com endereço na Rua José Balbino Pereira, n° 171, Espírito Santo, CEP 35.500-254, Divinópolis/MG, neste ato representada por seu **Diretor Geral Lucas Vivas Pereira**, doravante denominada CONTRATANTE e o **INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA – INTEC,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.105.473/0001-70, com sede na Rua do Contorno, nº 2905, sala 406, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-915, pelos seu representante infra-assinado presidente **Sr.ª MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE,** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, considerando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 29, inciso VII e Artigo 30, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e no Artigo 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMOP, das demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem como objeto a "contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços em consultoria ao Recursos Humanos para elaboração e implantação do Plano de Cargos e Salários, a estruturação do "Sistema de Avaliação de Desempenho e Competências" dos funcionários da EMOP, a consultoria e assessoria jurídica para a revisão do Estatuto Social e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC - da EMOP".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 136/2024, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR GLOBAL
I	Serviços de consultoria em Recursos Humanos para elaboração e implantação do Plano de Cargos e Salários (PCS) e Programa de Avaliação de Desempenho e Competências da EMOP	1	Serviço	R$ 218.500,00
II	Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para a revisão do estatuto social e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMOP	1	Serviço	R$ 44.365,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES: R$ 262.865,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)				

2.2. O valor total estimado do contrato é de **R$ 262.865,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado pela Tesouraria da EMOP, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente, a ser efetuado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de chegada da nota fiscal,

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura de ambas as partes, admitida a prorrogação por iguais períodos até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA – INTEC

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F043EBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 384/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90064/2024

– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A
RECONSTRUÇÃO DAS SALAS E ALMOXARIFADO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUINTINO LOPES, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: AJS EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Divinópolis, 27 de fevereiro de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEB18629

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 26 917 005/0002-58, com sede a Rua São Judas Tadeu, número sn, bairro Distrito Industrial de Sarzedo em Sarzedo/MG e licitacao1@disbral.com.br neste ato representada por LUCAS DE PAULA ALBERNAZ.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIAS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), conforme item discriminado na planilha:

Lote 2			
Emulsão Asfáltica tipo RR – 1C			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Emulsão Asfáltica tipo RR – 1C	100,00	R$ 3.520,00	R$ 352.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 2	x1	R$ 352.000,00	

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F586DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 00 472 805/0025-05, com sede a Rua Avenida Campo Florido, número 705, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Norte em Betim/MG e luana.oliveira@tracado.com.br neste ato representada por Everton Andreetta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS E MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIAS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 5.179.000,00 (cinco milhões e cento e setenta e nove mil reais), conforme item discriminado na planilha:

Lote 1			
Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	1000,00	R$ 5.179,00	R$ 5.179.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 1	x1	R$ 5.179.000,00	

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F2A14C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Fisioterapeuta		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
5º	Luciana Martins De Mello Santos	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, fevereiro de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F040E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Fonoaudiólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1º	Thales Santos Batista	Não manifestou interesse na vaga
2º	Lídia Diniz Guedes	Não manifestou interesse na vaga

Terapeuta Ocupacional		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1º	Júlia Batista de Azevedo	Contratada pela Secretaria Municipal de Educação

Divinópolis, fevereiro de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB190B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 046/2025, de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2025. Edição 3965, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JUCILEIA JUNIA ROBERTO RODRIGUES,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99021061, **com efeitos retroativos a 24/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F93BCDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 038/2025, de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2025. Edição 3965, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JESSICA RAUANE TEIXEIRA MARTINS,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99039458, **com efeitos retroativos a 03/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5305901

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0289/2025

ALTERAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de

Transferência nº. 038/2025, de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2025. Edição 3965, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **ALTERAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) para o adicional de insalubridade grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento) da servidora **ADELIA DE SOUSA MENESES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99021165, **com efeitos retroativos a 03/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1FD53F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000006320/2025, solicitado em 31/01/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **WASHINGTON MANOEL DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 2018449, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, *com efeitos a contar de 31/01/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84CA6A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0283/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000005471/2025, solicitado em 28/01/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **LIBERIO JOSE RODRIGUES**, matriculado sob o nº 2015644, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, *com efeitos a contar de 28/01/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDDE86B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0282/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000005194/2025, solicitado em 27/01/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **JOSE FERREIRA LOPES**, matriculado sob o nº 97013030, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, *com efeitos a contar de 27/01/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DBAE143

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000004186/2025, solicitado em 21/01/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **GIULIANO ANTONIO DA SILVA**, matriculado sob o nº 2018783, detentor do cargo efetivo de Técnico Escolar, *com efeitos a contar de 27/02/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF97C27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.505, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Denomina “Márcio Fernandes Vaz” a Rua “Um”, localizada entre a Rua Turmalina e a Av. Canavial,

no 2º prolongamento do bairro Espírito Santo, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Márcio Fernandes Vaz" a Rua "Um", localizada entre a Rua Turmalina e a Av. Canavial no 2º prolongamento do bairro Espírito Santo, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Márcio Fernandes Vaz nasceu em Moema-MG, filho de José Ferreira Vaz e Maria Augusta Vaz. Em seu primeiro casamento, teve três filhos: Márcio Júnior, Cláudio e Daniel. No segundo casamento, com Cátia Maria de Oliveira Vaz, com quem viveu por 33 anos, teve dois filhos: Flávio Vaz e Rafinha Vaz.
Márcio Vaz, foi filho de uma família tradicional da cidade de Moema, e ainda jovem mudou-se para Divinópolis, onde construiu uma trajetória marcada pela dedicação ao Direito e à Justiça. Formado na primeira turma de Direito da antiga FADOM, iniciou uma carreira brilhante como advogado criminalista, dedicando mais de 35 anos à advocacia com excelência, comprometimento e profundo conhecimento jurídico.
Ao longo de sua trajetória, enfrentou casos desafiadores, defendendo direitos e garantias fundamentais com maestria e ética inabaláveis. Reconhecido pela brilhante atuação nos tribunais, consolidou-se como referência no Direito Penal, combinando técnica refinada, estratégia jurídica precisa e uma oratória envolvente. Seu compromisso com a justiça e a defesa intransigente de seus clientes tornou-se um verdadeiro legado, inspirando gerações de advogados que tiveram o privilégio de aprender com sua experiência e dedicação. Além disso, foi um cidadão muito atuante na política e chegou a ser candidato a vice-prefeito de Divinópolis na década de 80, na chapa do candidato a prefeito Dr. Caio César de Oliveira.
Mais do que um profissional de destaque, Márcio foi um símbolo da advocacia combativa e íntegra, transformando desafios em oportunidades de garantir a correta aplicação da lei. Sua partida, em 2016, aos 71 anos, deixou saudades, mas sua história segue viva na memória de todos que o conheceram. Seu legado prova que a advocacia criminal não é apenas uma profissão, mas uma missão a serviço da liberdade e da justiça.
Diante do exposto, como forma de reconhecimento por sua trajetória de vida, o Sr. Márcio Fernandes Vaz, terá seu nome eternizado, com a denominação de via no Município de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FC241A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.504, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Denomina "Raimunda Maria Nunes" a praça localizada na Rua Geraldo Alexandre, no bairro Residencial Totonho Carvalho, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Raimunda Maria Nunes" a praça localizada na Rua Geraldo Alexandre, no bairro Residencial Totonho Carvalho, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Dona Raimunda Maria Nunes morou por 35 anos no bairro Vista Alegre. Teve sete filhos, e todos cresceram no bairro, fazendo amizades e construindo novas famílias. Desses, quatro permaneceram morando no mesmo bairro, onde Raimunda Maria Nunes os criou com muito amor e carinho.
Dona Raimunda Maria viu o bairro crescer e permaneceu ali até o último dia de sua vida. Ficava extremamente feliz e orgulhosa de ver o Bairro crescendo. Quando ela chegou no Bairro, as ruas eram de terra vermelha, havia poucas casas e tinha muito mato. Muitos achavam que o bairro não iria crescer, mas ela sempre teve fé de que Deus faria o melhor por todos os moradores. Ela era muito amada e querida por todos do bairro, sendo conhecida por sempre ter a casa cheia.
Hoje, todas as ruas do bairro são calçadas, há igrejas e infraestrutura de qualidade. Além disso, a principal conquista, muito esperada pelos moradores, é uma nova praça esportiva, onde as crianças poderão brincar e desfrutar de uma melhor qualidade de vida. Esse será um excelente espaço para homenagear essa tão querida moradora.
Dona Raimunda faleceu em 10 de maio de 2023 e, se ainda estivesse viva, estaria orgulhosa e cheia de gratidão pelas melhorias do bairro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8469009A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.556/25

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado para a função pública de Agente Comunitário de Saúde o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata o Edital n° 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JUSA PARAÍSO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-3252	YURI GETÚLIO CARDOSO	2º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA78DDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.555/25

Nomeia substituta na função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício SEPLAG-DRH-GRH nº 036/2025, as atribuições do referido cargo, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011, e considerando afastamento da titular para gozo de licença à saúde, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 009/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente para a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Maria Emília Santos, matrícula 99015434, em substituição à titular (matrícula 99014754), de 19/02/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2025.
Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7096CFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.560/25

Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento da Execução do "Programa Municipal de Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis", e dá providências.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 8.644/19,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento da Execução do "Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis" será composta pelos seguintes membros:
I - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:
a) titular: Felipe Soalheiro Israel;
b) suplente: Matheus da Silva Tavares.
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS:
a) titular: Sirleia Moreira Tavares;
b) suplente: João Carlos Cândido.
III - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
a) titular: Maria Isabel Menezes;
b) suplente: Sueli Alves de Paula.
IV - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR:
a) titular: Rodrigo Álvares de Assis;
b) suplente: Régilan Rozária Ribeiro.
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC:
a) titular: Valdirene Gomes da Silva;
b) suplente: Érico de Bessa Ribeiro.
VI - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) titular: Juliano Aparecida da Cunha;
b) suplente: Érika Camargos Ferreira.
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDE:
a) titular: Ewerton Carlos da Silva;
b) suplente: Igor Silva Cardoso.
Parágrafo único: Os membros ora designados não receberão remuneração específica, para desempenho das funções relativas à comissão de que trata este Decreto, cujo serviço será considerado de relevante interesse público e social, prestado à comunidade.
Art. 2º A execução das ações por cada Pasta, no âmbito da comissão de que trata este Decreto, dar-se-á com observância das competências definidas nos seguintes dispositivos da Lei nº 8.644/19:
I - art. 5º: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC;
II - art. 6º: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;
III - art. 7º: Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR;
IV - art. 8º: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
V - art. 9º: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Parágrafo único: À Secretaria Municipal de Governo, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, caberá a coordenação necessária à garantia de execução do Programa, mediante estabelecimento e fiscalização quanto ao cumprimento do cronograma de objetivos, setores, normas, prazos, valores e condições estabelecidas, conforme art. 4º da Lei nº 8.644/19.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3F4AD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1321/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Samuel Ângelo Honorato Maciel Santana. **Cargo:** Médico Psiquiatra. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Psiquiatra, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 01ª colocação. **Lotação:** CAPS AD III. **Período:** 11/03/2025 a 06/09/2025. **Total:** R$ 4.165,06 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos). Ass.: 27/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62E8B2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1336/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Thaise Azevedo de Souza. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 15ª colocação. **Lotação:** ESF Sagrada Família. **Período:** 06/03/2025 a 01/09/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 27/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6DF7B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1327/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Patrícia Fernanda Teixeira Reis. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 12ª colocação. **Lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses. **Período:** 05/03/2025 a 31/08/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 27/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2922EF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.539/25

Nomeia a titular em cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Diretor Pedagógico de Unidade Escolar I, previstas no inciso IX art. 22 da Lei nº 7.290/2011; assim como o contido no Ofício SEMED-GPLAN/RH nº. 125/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Amanda da Silva Santos – matrícula 99035333, no cargo de provimento em comissão de Diretor Pedagógico I, pelo período de 17/02/2025 a 31/12/2025, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2025.
Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D73D4E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.558/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Dielvenis Lara de Castro, matrícula 99037085, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2025.
Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D721BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.548/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;

- a necessidade de servidor(a) para a coordenar a Sala Mineira do Empreendedor, equipamento oriundo de convênio com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e SEBRAE Minas e, assim, prestar o devido assessoramento à autoridade máxima da Pasta, bem como organizar treinamentos e capacitações, supervisionar e acompanhar as atividades da equipe, oferecer suporte técnico e operacional aos membros, solucionar problemas diários e manter-se constantemente atualizado sobre tendências e práticas no campo do empreendedorismo,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Lorrayne Rodrigues de Andrade (matrícula 99036329), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação da Sala Mineira do Empreendedor, bem como Gerenciar treinamentos, monitorar atividades, oferecer suporte, resolver problemas diários e acompanhar as tendências do empreendedorismo no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDE.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.02.2025.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.482/25.
Divinópolis, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3748D70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.551/25

Exonera a titular da função em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso IX do art. 22 da Lei nº 7.290/11 e o teor do Ofício SEPLAG-DRH-GRH nº 031/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Deiliania Fernanda Marçal Silva, matrícula 99020121, da função em comissão de Diretor Pedagógico I da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2025.
Divinópolis, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C193BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.553/25

Nomeia titular da função em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso IX do art. 22 da Lei nº 7.290/11 e o teor do Ofício SEPLAG-DRH-GRH nº 033/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Nerli Aparecida Leonardo Ferreira, matrícula 99035380, na função em comissão de Diretor Pedagógico I na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 24/02/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/02/2025.
Divinópolis, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56574A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.549/25

Destitui titular da função pública que especifica, a pedido.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de formulado pela titular;

DECRETA:

Art. 1º Fica o titular Raul Vaz de Lima, matrícula 99042636, destituído da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratado por meio do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2023, nos termos da Lei Federal 11.350/06 e mediante credenciamento pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/01/2025.
Divinópolis, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:709B5AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.554/25

Exonera o titular de função gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011; assim como o contido no OFÍCIO SEPLAG-DRH-GRH Nº 034/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Maria Teresa da Silva Alves Rosa (matrícula 99015892), da função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2025.
Divinópolis, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1099747B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.544/25 (RETIFICADO[1])

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Camila Amaral Corrêa, matrícula 99036576, exonerada do cargo de provimento efetivo de Professor de Música - Canto, da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2025.
Divinópolis, 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Correção da data mencionada no art. 2º.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBDC4292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 28

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	GABRIELLA ESTEFÂNIA FERNANDES SOARES
25º	OSIEL FERREIRA ANTUNES
26º	ANA LUIZA ALVES LEONEL
27º	THAÍSE AZEVEDO DE SOUZA

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22º	THIAGO MAGELA RAMOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
45º	WALTER FRANCISCO DE ASSIS
46º	ILZA APARECIDA ANTUNES DA SILVA
47º	ISABELA BOTELHO AGUIAR

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
39º	SUELI DIAS DO AMARAL
40º	GLAUCIANE ROSARIA RAMOS

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	THAÍS FERNANDA DE ANDRADE APOLINÁRIO

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
80º	ARIANNE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ
81º	HAMILTON TADEU DA SILVA
82º	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4FCDEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 285/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a

servidora ALEXANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 2026280, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, em função de não ter sido avaliada na data oportuna, conforme o § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, devendo ser enquadrada no nível 27, com efeitos retroativos a 01/07/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEAE91E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 11/2025

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **MARÇO de 2025** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/03	18h - Videoconferência
13/03	11h CRESST
20/03	11h CRESST
27/03	11h CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAA97A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Contrato nº. 137/2024
Referência: Concorrência Pública nº 26/2024

Objeto: Contratação de empresas especializadas em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para as obras de execução de praça esportiva no Bairro Serra Verde, execução de quadra esportiva de areia no Bairro Vila Romana, execução de quadra esportiva de areia e campo de futebol no Bairro Nova Holanda e construção de um novo muro e drenagem pluvial no Cemitério da Saudade no Bairro Chanadour, obras a serem realizadas no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

LOTE 04: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MURO E DRENAGEM PLUVIAL NO CEMITÉRIO DA SAUDADE, LOCALIZADO NA RUA EPAMINONDAS DE ASSIS, 200, NO BAIRRO CHANADOUR.
O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Franciele Laís Batista Micheletto, Engenheira Civil – CREA/MG 333068/D, matricula nº 99043729-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 137/2024, PL. nº 175/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.
Divinópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

FRANCIELE LAÍS BATISTA MICHELETTO
Engenheira Civil – CREA/MG 333068/D, Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7FED739

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 02/2025
Referência: Concorrência Pública nº 59/2024

Objeto: *Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de praça esportiva do Bairro Jardim Betânia, localizado na Rua Pernambuco, S/N, Bairro Jardim Betânia, no município de Divinópolis-MG, conforme edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Franciele Laís Batista Micheletto, Engenheira Civil – CREA/MG 333068/D, matricula nº 99043729-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 02/2025, PL. nº 307/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades com efeitos a partir de 15/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
FRANCIELE LAÍS BATISTA MICHELETTO
Engenheira Civil – CREA/MG 333068/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13990FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 17 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 84/2024
Referencia: Concorrência Publica nº 16/2024

Objeto: *contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da construção da praça esportiva do bairro Jardinópolis, localizado na Rua Angelim s/n, entre as Ruas Goiabeira e Figueira, CEP: 35.501-572, no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico - Convênio de Saída nº 1491002300/2023/SEGOV.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Franciele Laís Batista Micheletto, Engenheira Civil – CREA/MG 333068/D, matricula nº 99043729-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 84/2024, PL. nº 130/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

FRANCIELE LAÍS BATISTA MICHELETTO
Engenheira Civil – CREA/MG 333068/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FBE2F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 003/2025-CISVI

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 026/2024 de 16/08/2024 que aprovou o orçamento de 2025, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$10.000,00 (Dez mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.01.02	**ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPIT. E LABORATORIAL**		
10	**SAUDE**		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial		
10.302.0002.2004	**Manut. do Atendim. Médico e Exames em Geral**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29	6.600,00
UNIDADE: 06.02.01	**GESTÃO DO SIST. DE TRANSP. DA SAÚDE**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS		
10.122.0003.2005	**Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - STS**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39	3.400,00
Total.....			**10.000,00**

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar mencionado será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001.2001	**Manut das Ativ. Administrativas da Secretaria**		
3.3.90.30	Material de Consumo	06	6.600,00

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.02.01	**GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DA SAÚDE**		
10	**SAUDE**		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS		
10.302.0003.2006	Manut. da Frota do Sist.de Transp.de Saúde-STS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46	3.400,00
Total.....			**10.000,00**

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 22 de Fevereiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Presidente do CISVI
Município de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DB112FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.488/25

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito adicional suplementar no montante de R$ 241.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 241.000,00

(duzentos e quarenta e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.04.02.422.0002.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
4.4.90.92.00 - F. 1817 - Fonte 1759 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 6.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.92.00 - F. 1818 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 20.000,00
02.16.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
3.3.90.30.00 - F. 1760 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 60.000,00
02.16.05.16.482.0012.2312 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL
3.3.50.43.00 - F. 1727 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais..... R$ 155.000,00
Total..... R$ 241.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.01.04.02.422.0002.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
4.4.90.52.00 - F. 0108 - Fonte 1759 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0509 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
02.16.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
3.3.90.45.00 - F. 1763 - Fonte 1500 - Subvenções Econômicas..... R$ 60.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1764 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 60.000,00
02.16.05.16.482.0012.2312 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL
3.3.90.39.00 - F. 1738 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1811 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 50.000,00
Total..... R$ 241.000,00
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 30 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6523155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 231

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Administração:

Colocação	Nome
1º	Rafaela Brandão Neves

Direito:

Colocação	Nome
1º	Sabrina Miranda
2°	Mayene Aparecida Rocha de Lima
3°	Letícia Alves Vieira
4°	Leandro Azevedo Costa
5°	Poliana Stefani de Castro Azevedo

Educação Física:

Colocação	Nome
1º	Vania Mendes de Souza Melo

Arquitetura:

Colocação	Nome
1º	Priscila Prudente de Oliveira e Silva

Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1º	Rafaella Alves e Silva
2º	Marcos Paulo Lopes Bento
3°	Bruna Bernardes Morais Almada

Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1º	Fernando Ribeiro Martins
2º	Letícia Torres Laurentys
3°	Wallace Felix de Sousa Junior
4°	Paulo Vitor Fonseca Barros
5°	Ana Luiza Coelho
6°	Yasmim Amaral Madeira Mendes
7°	Marco Túlio Ribeiro

História:

Colocação	Nome
1º	Vivian carolina silva ferreira

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do WhatsApp (37) 3229-8154, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 303, Divinópolis, para receber as devidas orientações **até o dia 05/03/2025.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54CCA550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 036/2025 – PL 394/2024

– Concorrência 215/2024. Contratada: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS,

CNPJ/MF 20.375.162/0001-11. Objeto: contratação de serviços contínuos comuns de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de transporte de pacientes em tratamento de terapia renal substitutiva. Valor: R$ 761.400,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.012.00.210.3020.0072.8.1.1, Ficha 1161. Ass: 27/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37DFA31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 35/2025 – PL 370/2024

– Concorrência 62/2024. Contatada: COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF 18.635.925/0001-74. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da cobertura da quadra, rampa de acesso, reforma do piso e recuperação do muro da Escola Municipal Antonieta Fonseca, no município de Divinópolis, MG. Valor: R$ 599.951,25. Prazo: 09 meses. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.122.0004.1451.4.4.90.51.00 – Ficha 716. Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7F0A42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1° TA DO CT 114/2024 – PL 199/2024.

Contratada: PMMX ENGENHARIA LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 56.357,98, o que equivale a um aumento em percentual de 20,26%. Prorrogação da vigência contratual até 13/04/2025. Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:459C404B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90063/2024

– Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção da Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, localizada na Rua do Cobre e Rua do Ferro, bairro Niterói em Divinópolis-MG. COMUNICADO: Comunicamos a quem possa interessar que fica revogado o certame acima mencionado, conforme OFÍCIO CGM Nº 023/2025, que se encontra disponível no portal da transparência deste município. Contato: (37) 3229-8127/8128/6826. Divinópolis, 27 de fevereiro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:114D7896

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3969, do dia 27/02/2025, onde se lê... Semed Extrato do Contrato 34/2025 – Pl 018/2025 – Dispensa eletrônica 71/2024. Contratada: Seguros Sura S/A. Valor: R$ 1.787,00. Leia-se: ... Semed Extrato do Contrato 34/2025 – Pl 018/2025 – Dispensa eletrônica 71/2024. Contratada: Seguros Sura S/A. Valor: R$ 16.579,40.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:044B71F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2292/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marcos Antônio Correa Junior. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 19/02/2025. **Nova lotação:** ESF Ermida II.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 18/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CDF6EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.570/25

Altera o Decreto nº 2.586, de 27 de dezembro de 1995.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.586/95 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

" Art. 2º ...
§ 3º Em caso de viagem internacional, o quantitativo correspondente à diária será em moeda corrente do local de destino, com câmbio da data do dia da liquidação. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97571831

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMPI

Dispõe sobre a Aprovação da Homologação dos Relatórios do Gestor de Parcerias Financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia **27 fevereiro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI, da execução do objeto dos Termos de Fomento das seguintes Entidades:
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV) para idosos intitulado Café com Prosa no próprio espaço da Casa da União Divina Flor visando a valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável- Termo de Fomento - TF: 061/2023 referente ao mês dezembro/2024 e janeiro/2025- Valor de R69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) denominado "Projeto Café com Prosa".

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar um espaço de encontro de gerações para troca de saberes e cultura sobre o tema alimentação, ofertando oficinas teórico práticas de modo a promover a convivência intergeracional, mostrando formas de integrar ao sistema de trabalho, zelar pela saúde, oferecendo uma melhor qualidade de vida ao idoso, sua família e comunidade – Termo de Fomento TF: 197/2024 referente ao mês janeiro/2025- Valor de R11.430(onze mil, quatrocentos e trinta reais) denominado "Projeto Alimentar".
Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC - Objeto: Desenvolver atividades que promovam a garantia de direitos e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável para idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos - Termo de Fomento: 001/2023 referente ao mês outubro/2024, novembro/2024 e dezembro/2024 - Valor R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito reais) denominado "EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade".
Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - Objeto: Execução do projeto "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga- Divinópolis", parte do Programa Universidade Aberta á Pessoa Idosa, trata-se de uma proposta educacional intergeracional. Por meio da oferta de cursos para a terceira idade envolvendo a participação de alunos e professores dos cursos de graduação do Centro Universitário - UNA para o desenvolvimento de ações voltadas aos idosos beneficiários do projeto. O intuito é proporcionar a integração e troca de conhecimentos entre os jovens e idosos, utilizando da interdisciplinaridade, participação social e promoção a saúde -Termo de Fomento - TF: 020/2022 referente ao setembro/2024 e outubro/2024 - Valor R$ 1.094.800,00 (hum milhão, noventa e quatro mil e oitocentos reais), denominado "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga - Divinópolis (Universidade Aberta á Pessoa Idosa).

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida- Lar dos Idosos – Unidade I – Objeto: Contratação de profissionais para diferentes turnos de trabalho para atendimento na unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência - Termo de Fomento: 083/2023 referente ao mês de outubro/2024, novembro/2024 e dezembro/2024 – Valor R$134.738,80 (cento e trinta e quatro mil,setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida".

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos (Padre Libério - Unidade II) – Objeto: Contratação de profissionais com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento a pessoa idosa, especialmente para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e culturais: na ampliação e estímulo da capacidade funcional e da participação cidadã das pessoas idosas residentes na ILPI - Termo de Fomento: 070/2023 referente ao mês de outubro/2024, novembro2024 e dezembro/2024 – Valor R$132.598,04 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II".

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1360BFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 010/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público que até as 07:00 horas do dia 07/03/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n°. 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 010/2025", cujo objeto é aContratação de empresa para possível e eventual prestação de serviço de manutenção corretiva da maquina CARREGADEIRA LW 300 KV ANO 2022 CHASSI XUG0300VPNPB03051, pertencente a Frota de veículo do Município de Dom Bosco, lotado na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura.. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.dombosco.mg.leg.br, maiores informações telefone: (038) 9 97460028.

Dom Bosco/MG, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO REZENDE CHAVES
Secretario Adjunto Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:77A16A96

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
XTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO N° 033/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO N° 033/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratado:SRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.258.864/0001-02, estabelecida na Rua José Gomes Viana,758, sala 02, Centro, CEP 38.680-000, Arinos-MG**. Objeto:Prestação de serviços de Prestação de serviços de lançamentos de planos de trabalhos no SICONV, SIGCON, SISMOB, SIGA e outros sistemas de cadastramento, envio de propostas do município e acompanhamento.

O presente contrato será prorrogado por período de 12 meses, vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026.

DOM BOSCO/MG, 27 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:DD4461E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 156/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 093/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 023/2024. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Contratação de instituição de acolhimento, especializada em serviço de acolhimento inclusivo, prescrita para manutenção da integridade física, social e saúde da paciente "L. A. A.", em consequência de ordem judicial, no âmbito processo nº: 5001868-05.2022.8.13.0232, conforme especificações e condições deste instrumento. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 156/2024 pelo período de 15/02/2025 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, e de acordo com as disposições da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:607797DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO EXECUTIVA DO EVENTO "CARNAFOLIA 2025", A SER REALIZADO NOS DIAS 1º, 2, 3 E 4 DE MARÇO DE 2025, NA PRAÇA CÍVICA, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À URGENTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:26A15D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO TERMOS DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 108/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 009/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório n.º 108/2024 e Extrato dos Termos de Credenciamento, tendo como vencedores os seguintes licitantes: VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 35.643.489/0001-02, JP GONTIJO E FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 46.142.153/0001-74, RCS SOLUÇOES MÉDICAS S/A, CNPJ n.º 17.836.262/0001-93 e AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 33.458.003/0001-22. Total estimado para estes fornecedores é de R$539.400,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:101EB648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG, PROCESSO LICITATÓRIO N.° 09/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 04/2025. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 09/2025, Pregão Eletrônico SRP n.° 04/2025. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata n°: 06/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: JESSICA CUSTODIO SILVA – CNPJ N: 57.032.406/0001-73, no valor de R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais); A S GODINHO TINTAS – CNPJ N: 05.027.386/0001-49, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS – CNPJ N: 29.420.739/0001-34, no valor de R$ 383.121,10 (trezentos e oitenta e três mil cento e vinte e um reais e dez centavos); CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ N: 11.202.638/0001-21, no valor de R$ 114.595,00 (cento e quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais); CONSTRIL MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N: 66.255.779/0001-02, no valor de R$ 53.540,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta reais); CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N: 43.728.909/0001-73, no valor de R$ 56.900,80 (cinquenta e seis mil novecentos reais e oitenta centavos); FH METAIS LTDA - CNPJ N: 29.773.915/0001-1, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ N: 48.570.633/0001-6, no valor de R$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais); PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ N: 57.598.558/0001-38, no valor de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais); SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ N: 29.843.035/0001-74, no valor de R$ 4.496,40 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); TERDIAL LTDA-ME - CNPJ N: 03.170.475/0001-14, no valor de R$ 97.384,00 (noventa e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4D965263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 011/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, BRIGADISTAS E VIDEOMONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata n°: 07/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: AGUIA SERVIÇOS - CNPJ Nº 37.502.690/0001-97, total estimado para este fornecedor R$ 62.820,00 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais); DCM FERREIRA SEGURANÇA ME – CNPJ Nº 21.322.053/0001-07; total estimado para este fornecedor R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:DC9FA934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 18/03/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/02/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 27/02/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:46E81138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 20/03/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de **MOBILIÁRIOS PLANEJADOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/02/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 27/02/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8A876694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.411, DE 25.02.2025

"CONTÉM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Estrela do Indaiá/MG"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e o art. 7º, § 3º da Lei Municipal Nº 1.628, de 30 de novembro de 2001, já com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.442, de 14.09.2020.

Considerando a desistência formal de Membro Efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Estrela do Indaiá / MG,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.386, de 18.09.2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas e designadas pelos respectivos órgãos e entidades, ficam nomeadas para o CONSELHO MUNICIPAL dos direitos da criança e do adolescente do Município de Estrela do INDAIÁ/MG.*

I – Representantes do Departamento Municipal do Bem Estar Social:
Titular – Sarah Fernanda da Silveira Pereira
Suplente – Mayara Aparecida Cardoso

II- Representantes do Governo Municipal:

Titular – Marco Antônio Maciel Belo
Suplente – Kátia Maria da Silva Morais

Titular - Mariana Bárbara de Souza Antunes
Suplente – Elizangela Valéria de Alcântara Gomes
Titular - Marli Aparecida Vieira Farias Rocha
Suplente – Fabiana Aparecida da Silva
III - Representantes da APAE:

Titular – Patrícia de Andrade Pires
Suplente – Fabiana Silva Vaz Santos

IV - Representantes do Rotary Clube de Estrela do Indaiá:

Titular – Idalina Trajano da Costa
Suplente – Maria da Consolação Moura Ribeiro
V - Representantes Sindicato dos Produtores Rurais de Estrela do Indaiá:

Titular – Gabriela Fernanda da Silva
Suplente – Pedro Azimar Gabriel
VI - Representantes da Câmara Municipal

Titular – Nubia Andriele Aparecida Ruas
Suplente – Daiane Priscila Silva Oliveira

VII - Representantes da Igreja Evangélica:

Titular – Alana Luzia de Oliveira Silva
Suplente – Edna Márcia dos Santos Pereira

VIII - Representantes da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia São Sebastião:

Titular – Larice Dalgisa Silva Camargos
Suplente – Madalena Paula Vieira Lopes
IX - Representantes das Escolas Municipais:

Titular – Eliziaria Valéria Oliveira Silva
Suplente – Bruno Álvaro dos Santos

X - Representantes da Escola Estadual:

Titular – Carlos Augusto Coelho Oliveira
Suplente – Rosana Aparecida Silva

***PARÁGRAFO ÚNICO** – A Diretoria do Presente Conselho, conforme eleita e empossada na respectiva reunião, fica assim composta:*
Presidente: Edna Márcia dos Santos Pereira
vice-Presidente: Mariana Bárbara de Souza Antunes
Tesoureira: Sarah Fernanda da Silveira Pereira
1ª Secretária: Alana Luzia de Oliveira Silva
2ª Secretária: Mayara Aparecida Cardoso".

Art. 2º. A composição do CMDCA representada neste Decreto, cumprirá o mandato em curso, conforme consta no Decreto nº 1.386, de 18.09.2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 12.02.2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 25 de fevereiro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AADDA52C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.412/2025

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, V, c/c 109, I, b, ambos da lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada o ato da ordenadora de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ no 19.162.184/0001-14, com as atribuições previstas no art. 58 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, a Sra. **EDNA MARCIA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, Centro, nesta cidade, CPF n 722.418.109-91, RG: MG-21.056.300 - PC/MG, na qualidade de presidente do citado Fundo.
Art. 2º. Continua igualmente delegada a função de Tesoureira à **SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Augusto de Alcântara, 110, conjunto Habitacional Jeronimo Francisco da Silva, nesta cidade, CPF no 102.790.306-14, RG: MG- 16.920.331 - SSP/MG, que conjuntamente com a presidente movimentará as contas bancárias citadas no art. 3º deste Decreto, aplicando-se a todos os atos ali descritos.

Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1.º deste Decreto se aplica a todos os atos no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como: Emitir Cheques, Abrir Contas de depósito, Autorizar Cobrança, Utilizar o Crédito Aberto na Forma e Condições, Receber, Passar Recibo e dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheque, Efetuar transferências / Pagamentos, Exceto por Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Saques — Poupança, Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico, Efetuar Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira No RPG, Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos, Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financ, Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimento, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito, Emitir Comprovantes Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade, Encerrar Contas de Deposito, Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financ.; inclusive a movimentação bancária das seguintes contas da Agência do Banco do Brasil de Dores do Indaiá/MG - (**0266-6): 18.821-2 e 18.822-0.**

Art 4º. A presente outorga de movimentação das contas bancárias mencionadas no artigo anterior deste Decreto serão feitas conjuntamente, com assinatura de EDNA MARCIA DOS SANTOS PEREIRA, presidente e assinatura de SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA, Tesoureira mencionadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.02.2025.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de fevereiro de 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E9D2FB9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 029/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 029/2025, Dispensa de Licitação n°: 016/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DE ESTRELA DO INDAIÁ", EM CARÁTER EMERGENCIAL"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 030/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CMR SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 53.029.729/0001-57. No valor total de R$ 33.345,00 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais); contrato n° 031/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: NILZA HELENA ALVES E SILVA LTDA, CNPJ N.º 34.102.165/0001-96. No valor total de R$ 82.095,00 (oitenta e dois mil e noventa e cinco reais); contrato n° 032/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: ROGERS LUCIANO ARAUJO, CNPJ Nº 08.755.996/0001-57. No valor total R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); contrato n° 033/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.158.366/0001-06. No valor total de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3B1EEFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE ESTRELA DO SUL NO ANO DE 2025, CONTENDO ORNAMENTAÇÃO, LIMPEZA, GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, ORGANIZAÇÃO DO BOIA CROSS E DA MATINÊ. CONFORME EM ANEXO NO EDITAL. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Decorrente do Processo Nº 12/2025, Pregão Presencial Nº 06/2025. Empresa Contratada: VICTOR HUGO VIEIRA. O valor deste contrato é R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais). Vigência do contrato: 19/03/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D9DA39DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 206 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 206 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020- Anexo Técnico II- Recursos Financeiros RECURSOS com inclusão do quadro 187, a seguir:**Do Valor Estimado (Anual**: Por este termo aditivo, fica acrescido o valor R$354.780,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais e setecentos e oitenta reais) à Contratualização 001/2020.**Data:** 27/02/2025.

.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F735AD20

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.932, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio do Memorando 1671/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços de guincho, prancha e munck para atender as secretarias demandantes, bem como, atender aos convênios firmados com o Município de Formiga.
Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Carlos Henrique Custodio,
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Renato Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges
Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira
Gabinete Municipal: Gilberto Geraldo da Silva
Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:9E319EF6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2025, às 13:30h, reuniu-se presencialmente o Conselho Fiscal do PREVIFOR. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas da competência de**janeiro/2025**. As aplicações do PREVIFOR, em janeiro/2025, somam um total de R$174.725.926,42 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) com variação positiva da rentabilidade, ao final do período, de R$2.133.564,15 (dois milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). A meta atuarial foi de 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento), e a rentabilidade foi de 1,20%, (uma vírgula vinte por cento) que corresponde a 207,00% da meta para o mês. Todas as movimentações estão em conformidade com a Política de Investimentos de 2025, e visam acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. A receita total da competência janeiro/2025 foi de R$1.521.249,20 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), sendo: R$138.964,41 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) de remuneração dos fundos de investimento e R$1.382.284,79 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) de repasses de contribuições previdenciárias e demais receitas, sendo: R$1.316.050,65 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) da Prefeitura Municipal de Formiga (referente às competências dezembro/2024 e 13º salário) e R$12.520,51 (doze mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) do PREVIFOR. O valor de inativos da Prefeitura Municipal de Formiga foi de R$1.216,66 (um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e do PREVIFOR soma R$15.604,91 (quinze mil, seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos). De pensionista, R$7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos). A Prefeitura Municipal não realizou o repasse total de valores devidos, referente à contribuição patronal e à alíquota suplementar, das competências de dezembro/2024 e 13º salário, até o dia 15/01/2025, totalizando R$3.016.137,81 (três milhões, dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) de débitos previdenciários. O parcelamento desses débitos previdenciários foi aprovado pelos conselhos administrativo e fiscal em reunião realizada no dia 22/01/2025, e a resposta foi encaminhada para o Executivo. Com relação à contribuição do servidor, o repasse de parte do valor aconteceu com atraso, resultando em juros e multas no valor total de R$12.644,31 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) sendo R$7.582,10 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos) referentes a dezembro/2024 e R$5.062,21 (cinco mil, sessenta e dois reais e vinte e um centavos) referentes ao 13º salário. O pagamento dos juros e multas foi realizado dia 31/01/2025. A Câmara Municipal e o SAAE realizaram os repasses das contribuições previdenciárias do servidor, patronal e alíquota suplementar referentes a dezembro/2024 e 13º salário na competência de dezembro/2024. O valor de R$1.624,93 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) é referente ao repasse de servidor cedido. O valor de R$13.377,13 (treze mil, trezentos e setenta e sete reais e treze centavos) é referente às compensações financeiras entre os regimes de previdência (COMPREV). Outras receitas: no mês de janeiro/2025, os depósitos referentes a valores judiciais previdenciários foram no total de R$9.238,02 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e dois centavos. A despesa total da competência janeiro/2025 foi de R$2.332.937,99 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), sendo R$260,00 (duzentos e sessenta reais) referente a inativos de responsabilidade financeira da Prefeitura Municipal; as despesas previdenciárias totalizaram R$2.259.017,75 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, dezessete reais e setenta e cinco centavos), sendo: R$2.084.499,80 (dois milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) referente a inativos, R$174.517,95 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) referente a pensionistas. A despesa administrativa, no mês de janeiro/2025, foi de R$75.801,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e um reais) sendo R$2.140,76 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos) referentes a restos

a pagar. Esse valor equivale a 3,57% de R$2.064.386,79 (dois milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), que é o limite da despesa administrativa para o exercício de 2025, calculado com base no índice de 2% do valor total da remuneração de contribuição do exercício anterior dos servidores ativos vinculados ao PREVIFOR, conforme Lei nº 5.793 de 21/12/2021. O percentual das despesas em relação às receitas representou 153,36% nessa competência. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros.

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA Presidentedo Conselho Fiscal ***ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR*** Membro do Conselho Fiscal	***LUCAS CHAVES MASCARENHAS*** Membro do Conselho Fiscal ***MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUSA*** Membro do Conselho Fiscal
EVANGELINA VITÓRIA SANTOS Membro do Conselho Fiscal	***DAIANE LEAL FARIA*** Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:6A74D694

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESA VENCEDORA - INSUMOS UTENSÍLIOS LIMPEZA

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora nos itens: **01, 02, 03, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26 e 27** no valor estimado de: **R$11.697,85 e SHOPINGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** vencedora nos itens: **21 e 22** no valor estimado de: **R$4.380,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$16.077,85** (*Dezesseis mil e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos*) – Processo Licitatório nº **0005/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2025 –** Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:69B8591A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ATA - 09 10 - REGISTRO DE PREÇOS - INSUMOS UTENSÍLIOS LIMPEZA - 0005 - 2025

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **009 e 010**. Processo Licitatório nº **0005/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2025** – Registro de preços. Contratadas: **NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora nos itens: **01, 02, 03, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26 e 27** no valor estimado de: **R$11.697,85 e SHOPINGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** vencedora nos itens: **21 e 22** no valor estimado de: **R$4.380,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$16.077,85** (*Dezesseis mil e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos*) - Vigência: **27/02/2025 a 26/02/2026 –**

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B43FD61A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **CEAP-CENTRO DE APOIO ÀS PREFEITURAS MINEIRAS LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais),sendo 22.000,00(vinte e dois mil reais)mensais, vencedora no PRC- 013/25, Pregão- 007/25.Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B067AED5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.679, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da circulação de bebida acondicionada em garrafas de vidro e em copos de vidro durante o Carnaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Formiga, em cooperação com os poderes do Estado, exercer o Poder de Polícia Administrativa para garantia da ordem e segurança públicas, nos termos do art. 69 do Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades inerentes ao feriado de carnaval;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das forças policiais, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por vendedores ambulantes, bares, restaurantes ou qualquer estabelecimento semelhante, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, no âmbito do Município de Formiga.

§1º A vedação prevista no *caput* se estende à distribuição das bebidas em copos de vidro.

§2º A proibição disposta no *caput* engloba áreas urbanas e rurais do município.

Art. 2º A vedação disposta no art. 1º fica compreendida das 08:00 horas do dia 1º de março de 2025 (sábado) às 06:00 horas do dia 05 de março de 2025 (quarta-feira).

§1º A proibição de distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência dentro e fora do estabelecimento fixo.

§2º A distribuição das bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelos estabelecimentos poderá ser feita em copos descartáveis, de plástico ou de papel, sendo terminantemente proibida a circulação de aludidas garrafas/copos de vidro dentro e fora do recinto.

Art. 3º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

§1º Fica autorizada a apreensão de bebidas de particulares que, em desacordo com o estabelecido no presente Decreto, promova consumo e distribuição em garrafas de vidro em locais públicos ou de acesso ao público.

§2º Os itens apreendidos serão armazenados junto ao Poder Público Municipal e somente serão devolvidos mediante devido processo administrativo, ocasião em que o interessado deverá ressarcir o Município de Formiga dos gastos inerentes ao exercício do Poder de Polícia Administrativo e apreensão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D3D717E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. CREDENCIAMENTO Nº 03/2023. OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços odontológicos por profissional ou empresa especializada, para atuação na Estratégia Saúde da Família - ESF IV - Goiaminas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Maylla Batista Justino – CPF: 100.082.596-58. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes pelo período de 08 (oito) meses, para abranger o ano de 2024, que vigorará a partir do dia 02/05/2024, com vigência até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DFD645E3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. CREDENCIAMENTO Nº 03/2023. OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços odontológicos por profissional ou empresa especializada, para atuação na Estratégia Saúde da Família - ESF IV - Goiaminas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Maylla Batista Justino – CPF: 100.082.596-58. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, para abranger o ano de 2025, que vigorará a partir do dia 01/01/2025, com vigência até o dia **31/12/2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3ED83C7F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. CREDENCIAMENTO Nº 03/2023. OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços odontológicos por profissional ou empresa especializada, para atuação na Estratégia Saúde da Família - ESF IV - Goiaminas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Maylla Batista Justino – CPF: 100.082.596-58. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste inflacionário contratual no percentual de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) no contrato celebrado entre as partes, calculado na variação acumulada do IPCA, fundamentado no Requerimento da Contratada, parecer jurídico e despacho do Prefeito, que acompanham o presente instrumento, instruindo o Processo PRO-2439/2025. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D26E594B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. CREDENCIAMENTO Nº 03/2023. OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços odontológicos por profissional, para atuação junto à Estratégia Saúde da Família, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Pamella Nobrega Izza – CPF: 023.808.141-98. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, para abranger o ano de 2025, que vigorará a partir do dia 01/01/2025, com vigência até o dia **31/12/2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:92DF9870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 075 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 075/2024-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024-Registro de preços para locação de caminhão, para realizar transporte de materiais e equipamentos provenientes de secretarias estaduais, emendas parlamentares ou aquisições próprias não contempladas com entrega “in loco” para as secretarias municipais conforme as necessidades do Município de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 015/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e José Augusto Dias Frões por JOSE AUGUSTO DIAS FROES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.576.701/0001-09, pelo valor total de R$54.625,00(cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A226FFF4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 002 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 002/2025-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e de escritório, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 016/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Chirley de Pinho por AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.216.876/0001-29, pelo valor total de R$174.439,00(cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 002/2025-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e de escritório, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 017/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Cidinei Gonçalves de Figueiredo por COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 71.315.964/0001-77, pelo valor total de R$51.659,50(cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 002/2025-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e de escritório, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 018/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Francinete de Jesus Barbosa e Souza por FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.698.905/0001-01, pelo valor total de R$95.470,00(noventa e cinco mil quatrocentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 002/2025-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e de escritório, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 019/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Geraldo Pereira dos Santos por GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.489/0001-70, pelo valor total de R$334.254,00(trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 002/2025-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e de escritório, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 020/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Pedro Paulo Mendes Botelho por LINCE TC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.445.596/0001-37, pelo valor total de R$476.730,00(quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 002/2025-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e de escritório, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 021/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Pedro Paulo Mendes Botelho por PASCELLY E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.586/0001-59, pelo valor total de R$154.019,50(cento e cinquenta e quatro mil dezenove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:531984B1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 006 DISPENSA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 006/2025, DISP. 001/2025-É a aquisição de produtos de limpeza veicular para manutenção da frota municipal de Grão Mogol/MG-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de MARIA DO ROSARIO SILVA 45166455649-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.463.221/0001-07-CTR 002/2025. Valor: R$48.125,00. Vigência: Como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021-Assina p/Contratada: p.p Neidson Fabrício Silva.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B3E05D17

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 009 INEXIGIBILIDADE 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025- Contratação de show musical da Banda Barco a Vela no dia 01 de março de 2025, sendo 01h40min (Uma hora e quarenta minutos) de show, iniciando às 22h00min, com o repertório AXÉ/SWINGUEIRA. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de VBB INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 12.691.998/0001-05-CTR 003/2025-Valor: R$45.000,00(Quarenta e cinco mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr Rosenil Carneiro de Oliveira Fonseca pela contratada. Vigência: 31/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:43B0C21E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 010 INEXIGIBILIDADE 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025- Contratação de show musical da BANDA BREGA BOYS no dia 02 de março de 2025, iniciando às 14h, show com duração de 2h00min no Carnaval Grão Mogol 2025, repertório Arrochadeira e Axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de JOAO PEDRO FERREIRA GONCALVES 12863713680-ME, CNPJ 34.669.692/0001-87-CTR 004/2025-Valor: R$10.000,00(dez mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr João Pedro Ferreira Gonçalves pela contratada. Vigência: 31/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:6E78C3A3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 011 INEXIGIBILIDADE 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025- Contratação de show musical com Diolever e Banda no dia 28 de fevereiro de 2025, sendo 02h00min (Duas horas) de show, iniciando às 23h50min, no Carnaval Grão Mogol 2025, com o repertório AXÉ/SWINGUEIRA. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de 46.564.468 DIOGO OLIVEIRA CARDOSO-ME, CNPJ 46.564.468/0001-00-CTR 005/2025-Valor: R$20.000,00(Vinte mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr Diogo Oliveira Cardoso pela contratada. Vigência: 31/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:066E7167

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 012 INEXIGIBILIDADE 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025- Contratação de show musical BANDA LÁ MAIOR no dia 03 de março de 2025, iniciando às 23h50min, show com duração de 2h00min no Carnaval Grão Mogol 2025, repertório Arrochadeira e Axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de BANDA MUSICAL LÁ MAIOR LTDA-ME, CNPJ 19.732.112/0001-65-CTR 006/2025-Valor: R$20.000,00(Vinte mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr Rafael de Oliveira Soares pela contratada. Vigência: 31/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8A201884

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 013 INEXIGIBILIDADE 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025- Contratação de show musical com o Cantor Ricardinho da Bahia no dia 03 de março de 2025, sendo 02h00min (Duas horas) de show, iniciando às 23h50min, no Carnaval Grão Mogol 2025, com o repertório AXÉ/SWINGUEIRA. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de RICARDINHO DA BAHIA SHOWS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 26.835.747/0001-53-CTR 007/2025-Valor: R$50.000,00(Cinquenta mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr José Ricardo Ramos Martins, pela contratada. Vigência: 31/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:926E5330

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 014 INEXIGIBILIDADE 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025- Contratação de show musical com a BANDA TIAGO DOIDÃO no dia 01 de MARÇO de 2025, iniciando às 23h50min, show com duração de 1h40min, no Carnaval Grão Mogol 2025, com o repertório arrochadeira e Axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de TIAGO SANTOS DE SOUZA-ME, CNPJ 49.691.141/0001-97-CTR 008/2025-Valor: R$35.000,00(trinta e cinco mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr Tiago Santos de Souza pela contratada. Vigência: 31/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:40EF0C18

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 015 INEXIGIBILIDADE 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025- Contratação de show musical com a BANDA SAMBACANA no dia 28 de fevereiro de 2025, sendo 02h00min (Duas horas) de show, iniciando às 23h59min, no Carnaval Grão Mogol 2025, com o repertório AXÉ/SWINGUEIRA. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de SB SAMBACANA & HIAGO VOLPONI LTDA-ME, CNPJ 42.868.879/0001-38-CTR 009/2025-Valor: R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr Hiago Moreira Volponi pela contratada. Vigência: 31/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:602B52BB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 016 INEXIGIBILIDADE 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025- Contratação de show musical COM A BANDA TWO NIGTHS no dia 02 de MARÇO de 2025, iniciando às 22h00min, show com duração de 2h00min, no Carnaval Grão Mogol 2025, com repertório Arrochadeira e Axé. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de JHONY PERRY FONSECA-ME, CNPJ 36.040.286/0001-86-CTR 010/2025-Valor: R$15.000,00(quinze mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr Tiago Santos de Souza pela contratada. Vigência: 31/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:631935F6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 017 INEXIGIBILIDADE 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025- Contratação de show musical com o com CANTOR ZANNYNHO E BANDA no dia 02 de março de 2025, sendo 02h00min (Duas horas) de show, iniciando às 23h50min, no Carnaval Grão Mogol 2025, com o repertório AXÉ/SWINGUEIRA. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de FAZA PRODUÇÕES E ENTRENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 29.050.874/0001-35-CTR 011/2025-Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr Orosânio Pereira de Abreu pela contratada. Vigência: 31/05/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0157A791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025. INEXIGIBILIDADE N° 004/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **FERNANDA GODINHO DE ARAUJO CRUZ 01488326606, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.775.034/0001-06.** Objeto: Contratação da empresa para realização de Apresentação Artística/Teatral Infantil, no dia 01/03/2025, durante o Carnaval 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Valor Total: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** Assinatura: 27/02/2025. Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:DD0AAB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. INEXIGIBILIDADE N° 007/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **LUCAS LOZORIO BARCELO 17026110780, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.440.661/0001-07.** Objeto: Contratação da empresa LUCAS LOZORIO BARCELO 17026110780, para realização de Show Musical/apresentação artística da **BANDA BEIJO COM MEL,** no dia 03/03/2025, durante o CARNA GUARÁ 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Valor Total: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Assinatura: 27/02/2025. Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:65B0622B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. INEXIGIBILIDADE N° 006/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **MY MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.052.583/0001-90.** Objeto: Contratação por inexigibilidade de Licitação da empresa MY MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.052.583/0001-90, para realização Show Musical/apresentação artística da **BANDA SKORPIUS,** no dia 01/03/2025, durante o CARNA GUARÁ 2025, na Praça Santana, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de Guaraciaba/MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Valor Total: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Assinatura: 27/02/2025. Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:201295C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025. INEXIGIBILIDADE N° 008/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **HELANE GERALDINA SANTIAGO DE OLIVEIRA 60334525691, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.153.507/0001-67.** Objeto: Contratação da empresa **HELANE GERALDINA SANTIAGO DE OLIVEIRA 60334525691**, para realização de Show Musical/apresentação artística da **BANDA CIDADE MÍDIA,** no dia 04/03/2025, durante o CARNA GUARÁ 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Valor Total: **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).** Assinatura: 27/02/2025. Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:CE8BE800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 006/2025 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 006/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuiçoes legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertecentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
1.2. Os candidatos serão atendidos conforme data e horário de chegada.
1.3. A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

2.1. A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
2.2. Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
2.3. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3 DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

3.1. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

4 DA POSSE.

4.1. Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.
4.2. Cumpridas todas as exigências do presente Edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

5 DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 006/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001132	Xênia Carla dos Reis de Aquino	5º

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001937	Carlos Alessandro do Nascimento	2º

MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000948	Thaísa Assis Muniz	4º

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001330	Joao Vítor Gouvêa Silveira	5º
0001154	Weslei Barbosa Maurílio	6º

Guaraciaba, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 006/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) Original e fotocópia do CPF próprio;
c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
h) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
i) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
k) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
m) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
n) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
p) Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
q) Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
r) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
s) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
t) Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
u) Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú*;*
v) CTPS (carteira de trabalho).
w) PIS/ PASEP.

I - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
II - Os candidatos assinarão no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
III - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.
IV - Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos

Guaraciaba/MG, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:87F3E7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 013/2025

OBJETO: Permissão de uso de espaço público para exploração comercial destinada à instalação de barracas para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas durante o evento "Carnaval 2025" do Município de Guarani-MG.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

39.143.951 SERGIO ENRIQUE BENEDITO - CNPJ: 39.143.951/0001-55

LOTE 01: O valor total do lote arrematado é de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

Guarani – MG, 27 de fevereiro de 2025.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:1AEAC724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	021/2025
Concedente	**MUNICÍPIO DE GUARANI**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Permissionária	**39.143.951 SERGIO ENRIQUE BENEDITO** - CNPJ: 39.143.951/0001-55
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Permissão de uso de espaço público para exploração comercial destinada à instalação de barracas para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas durante o evento "Carnaval 2025" do Município de Guarani-MG**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo Licitatório nº 013/2025 - Leilão nº 001/2025
Base legal	Art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**27/02/2025** a **04/03/2025**.
Valor	O valor total do lote arrematado é de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**
Dotação Orçamentária	Para a consecução do objeto pretendido não haverá desembolso

	financeiro por parte do município, sendo este executado de forma NÃO ONEROSA aos cofres públicos, posto que a presente contratação visa a geração de receita.
Signatário - Concedente	Marlei Gonçalves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Permissionária	Sergio Enrique Benedito - Microempreendedor Individual

Guarani-MG, 27 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:B6A517DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, através do prefeito municipal comunica ADESÃO ao Processo licitatório nº 026/2024 modalidade Pregão eletrônico nº 07/2024, Ata nº25/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BISTURI ELÉTRICO OU ELETRÔNICO E 02 (DOIS) CARDIOVERSORES BÁSICOS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA-MG E A EMPRESA COMERCIAL SOARES MOTA LITDA.
Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:891423C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 15/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BISTURI ELÉTRICO OU ELETRÔNICO E 02 (DOIS) CARDIOVERSORES BÁSICOS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA-MG E A EMPRESA COMERCIAL SOARES MOTA LITDA.O prefeito que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do pregão 07/2025 referente ao processo 15/2025 que trata da Contratação da empresa, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR ao licitante abaixo relacionado, conforme o valor discriminados seu objeto:

Empresa	Valor
COMERCIAL SOARES MOTA LTDA	R$91.000,00

Atribui-se ao Certame o Valor de R$91.000,00(noventa e um mil reais).

Guarda-Mor, 27 de fevereiro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:40792F4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025
Processo 08/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 04/2025
Dotações Orçamentárias:
01.12.03.23.695.1301.2052.3.3.90.39.00.1.500.00 ficha 547
01.12.03.23.695.1301.2052.3.3.90.39.00.1.500.00 ficha 553
Data da Adjudicação: 21 de Fevereiro de 2025.
Data da Homologação: 21 de Fevereiro de 2025.
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE CARRETA CAMARIM E TRAILERS SANITÁRIOS DE LUXO PARA EVENTOS: EM COMEMORAÇÃO 62 ANOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE GUARDA MOR EM 01/03/2025 E 02/03/2025 , SEMANA DO TURISMO: DIAS 26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025 ,REVEILLON DIAS 30 E 31/12/2025.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
A LOCBAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.445.128/0001-20
Valor Total do Certame: R$:86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 21 de Fevereiro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5D19F529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

Objeto: PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE CARRETA CAMARIM E TRAILERS SANITÁRIOS DE LUXO PARA EVENTOS: EM COMEMORAÇÃO 62 ANOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE GUARDA MOR EM 01/03/2025 E 02/03/2025 , SEMANA DO TURISMO: DIAS 26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2025 ,REVEILLON DIAS 30 E 31/12/2025.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

Contratado:

A LOCBAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.445.128/0001-20

Valor Total do Certame: R$:86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)

Dotações orçamentarias:

01.12.03.23.695.1301.2052.3.3.90.39.00.1.500.00 ficha 547
01.12.03.23.695.1301.2052.3.3.90.39.00.1.500.00 ficha 553

VIGÊNCIA: 21/02/2025 até 21/02/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BDDD9269

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 16/2025
INEXIGIBILIDADE N°: 04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 04/2025 conforme disposto no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DADOS DO CONTRATADA:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: NELCY OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ:603.164.896-20
VALOR TOTAL:R$30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.36.00 1.500.000 ficha 176

Guarda Mor, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:06DB7031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 015/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 055/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de materiais odontológicos e equipamentos de proteção individual, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG e do Corpo de Bombeiros Militar.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **18 de março de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **28 de fevereiro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 27 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:923BFC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ERRATA AO OBJETO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. Processo de Licitação – Pregão nº 016/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 056/2025. Tipo: Menor Preço Por ITEM. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que o objeto do certame em epígrafe, presente na edição nº 3969 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que circulou em 27/02/2025, está incorreto. Sendo assim, **onde se lê** "Contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de raio-x fixo para o Centro de Diagnósticos da Secretária Municipal de Saúde, em atendimento à Política de Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada, prevista na Resolução SES/MG nº 8418/2022, de 04/11/2022", **leia-se** "**Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, grupos "A", "B" e "E", das unidades públicas do Município de Guaxupé.** Os demais termos da publicação retificada permanecem inalterados. Guaxupé/MG, 27 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:8DB8018E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 390, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 390, de 24 de fevereiro de 2025

Nomeia MARIA LÚCIA GONÇALVES CRUVINEL VASCONCELOS para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2025, **MARIA LÚCIA GONÇALVES CRUVINEL VASCONCELOS,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:834FD6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 391, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 391, de 24 de fevereiro de 2025

Nomeia JOANA DARC CRUVINEL para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2025, **JOANA DARC CRUVINEL,** para cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:105C3143

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 392, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 392, de 24 de fevereiro de 2025

Nomeia DEISE CRISTINA CARRARA CAGNONI para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2025, **DEISE CRISTINA CARRARA CAGNONI,** para cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o A servidora fará opção pelos vencimentos do seu cargo de origem.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:031A5C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 393, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 393, de 24 de fevereiro de 2025

Nomeia ANA CAROLINA ELEODORO DE SOUZA MANCINI para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2025, **ANA CAROLINA ELEODORO DE SOUZA MANCINI,** para cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o A servidora fará opção pelos vencimentos do seu cargo de origem.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C7972614

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 394, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 394, de 24 de fevereiro de 2025

Nomeia DANIELA ALVES MADEIRA para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2025, **DANIELA ALVES MADEIRA,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o A servidora fará opção pelos vencimentos do seu cargo de origem.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:DD4538C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 395, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 395, de 24 de fevereiro de 2025

Nomeia CRISTIANE MARIA BARRERA para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2025, **CRISTIANE MARIA BARRERA,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:CF50F590

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 396, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 396, de 24 de fevereiro de 2025

Nomeia LUCIANA MICCHETI CRUZ para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2025, **LUCIANA MICCHETI CRUZ,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A1FBD62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 397, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 397, de 24 de fevereiro de 2025

Nomeia ANGELA GRAZIELLE DA SILVA para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2025, **ANGELA GRAZIELLE DA SILVA,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F2ADE09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 398, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 398, de 24 de fevereiro de 2025

Nomeia CRISTINA LÚCIA CALICCHIO GONÇALVES CRUVINEL para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2025, **CRISTINA LÚCIA CALICCHIO GONÇALVES CRUVINEL,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2o A servidora fará opção pelos vencimentos do seu cargo de origem.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:0B883EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 374, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 374, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24 de fevereiro de 2025, Ed.3966.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como relevância pública, portanto, sem remuneração, pelo período de 24 de fevereiro de 2025 à 24 de fevereiro de 2028.
LEIA-SE:

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como relevância pública, portanto, sem remuneração, pelo período de 24 de fevereiro de 2025 à 24 de fevereiro de 2029.

Guaxupé, 26 de fevereiro de 2025.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F5F4849F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022, originado do Pregão Presencial nº 009/2022, firmado com a empresa **GUILHERME HIPÓLITO DE SOUZA COSTA 09315042603. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valor conforme o Índice INPC acumulado entre fevereiro de 2024 e janeiro de 2025, no percentual de 4,17%, do contrato cujo objeto é a prestação de serviço de operador de som e iluminação dos equipamentos do Teatro Municipal, Estação Cultural e em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 35.002,88. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II e 65, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 27/02/2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:72C0500E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023, originado do Pregão Presencial nº 012/2022, firmado com a empresa **MAURICIO RIBEIRO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia e solda, para manutenção em veículos, prédios e equipamentos públicos e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 375.000,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 27/02/2025.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:4E955A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 059/2025, **Inexigibilidade nº 023/2025** Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com cessão de mão de obra de conserto de luminárias de LED para manutenção do Parque Luminotécnico de Guaxupé/MG..** Valor: **R$ 1.013,46.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 27 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:598669DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO –PREGÃO Nº 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 103/2024, Processo nº 339/2024. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da 1ª (primeira) ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 103/2024, que tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de computadores e notebooks**, **OCORRERÁ no DIA 07 DE MARÇO DE 2025, ÀS 14h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 103/2024 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé/MG, 27 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:059D99D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 019/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 022/2024, firmado com a empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do item 158 – Hidróxido de Cálcio PA Frasco com 10 gr, da ata que tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de materiais odontológicos e didáticos em saúde bucal pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas das Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 27/02/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B8A9830E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 406, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 406, de 26 de fevereiro de 2025

Exonera TAINARA ROMÃO DE SOUZA Do cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n° 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n° 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n° 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n° 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2025, a servidora **TAINARA ROMÃO DE SOUZA**, do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** matriculada sob o número 35236 e lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 26 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C3D4130E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 407, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 407, de 26 de fevereiro de 2025

Nomeia LAYSSA TEIXEIRA CARVALHO Servidora Concursada PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 21 de janeiro de 2025:

Nome	Cargo
LAYSSA TEIXEIRA CARVALHO	**ENFERMEIRO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de janeiro de 2025, revogando-se a Portaria nº 278, de 23 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 26 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B4B1CC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N º 408, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N º 408, de 26 de fevereiro de 2025

RECONHECE A PROGRESSÃO HORIZONTAL NÍVEL I PREVISTA NO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando a aprovação dos requisitos da Progressão Horizontal, mediante requerimentos encaminhados pela Comissão Especial de Avaliação de Progressão Horizontal, atendendo o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 2609/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Progressão Horizontal Nível I dos servidores que preencherem, cumulativamente, os critérios previstos no art. 112 e seguintes da Lei nº 2609/2018, especificando ainda a data retroativa de concessão, a saber:

Matrícula	NOME	A PARTIR DE	CARGO	PERCENTUAL DA PROGRESSAO
35251	MARCIEL BARBOSA DONATO	19.11.2024	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	5%
35243	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	19.11.2024	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	5%
35250	MAX ANTÔNIO ROSA DIAS	01.12.2024	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	5%
35246	WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA	19.02.2025	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	5%

Art. 2º Nos termos art. 112, § 2º e seguintes, o enquadramento na Progressão Horizontal dar-se-á por porcentagens sobre o respectivo vencimento-base do servidor beneficiado e terão calculados os percentuais especificados no Art. 123, §º 2º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da aquisição dos direitos à progressão funcional.

Guaxupé, 26 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:870D97B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 019/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 022/2024, firmado com a empresa **DUARTE DENTAL LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor do item 172 – Lençol de Borracha para Isolamento Absoluto, da ata que tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de materiais odontológicos e didáticos em saúde bucal pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas das Unidades Odontológicas da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé/MG, 27/02/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:410F7B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 104/2024, firmado com as empresas **HM INFORMÁTICA LTDA** e **I3R TECNOLOGIA S/S LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de estrutura de rede de dados e empresa para fornecimento de materiais de informática / escritório, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé. **Valor:** R$ 349.499,00. Guaxupé/MG, 28/01/2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:CDE6EB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 14/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Professor de Educação Infantil	12°	Gis Mara Barbosa Barros
Professor de Educação Infantil	13°	Rosemari Da Silva
Professor de Educação Infantil	14°	Silvia Cristina De Souza Gonga
Professor Municipal	22° (afrodescendente)	Ana Carolina Alves Bazanini
Professor Municipal	99°	Graziela Cristina Costa
Professor Municipal	100°	Naiara Cristina Suave Zuba Borges
Professor Municipal	101°	Edna Maria De Souza Pallos
Professor Municipal	102°	Priscila Renata Da Silva Sousa
Professor Municipal	23° (afrodescendente)	Bruna Araujo Godoi
Professor Municipal	103°	Danielle Caroline Ferreira Carvalho
Enfermeiro I	16°	Eliana Vieira
Agente De Administração I	17° (afrodescendente)	Ronival Ferreira Junior
Agente De Administração I	71°	Reinaldo Donizete Villas Boas
Motorista I	18°	Wagner Israel Da Silva
Assistente Social I	11°	Lara Moura Da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 27 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:7339FBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiá-MG – Retificação de Publicação – Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 26 do mês de fevereiro de 2025 – Ano XVI, Nº 3968, página 141, no Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação – Origem: Pregão Eletrônico 001/2025, **onde se lê:** "Valor Total: R$ 1.081.748,80 (um milhão, oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)", **leia-se:** "Valor Total: R$ 1.081.598,80 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)."

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:A2B514C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação nº 005/2025 – P.A.L. 009/2025
Objeto: A prestação, pelo CIMINAS, de atividades de controle, intermediação e gerenciamento de empresas especializadas em serviços de Pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa-buracos e reparos diversos em vias públicas em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo 1, do Processo Administrativo 006/2025 – Inexigibilidade 003/2025 – Credenciamento 003/2025
Contratada: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – CNPJ: 19.493.732/0001-99

Valor Total: R$ 1.298.240,40 (um milhão duzentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Data do Contrato: 25/02/2025.
Término do Contrato: 25/02/2026.

Ibiá (MG), 25 de fevereiro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:86A6A493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2025– PROCESSO N° 0142025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2025– Processo N° 0142025. Pregão/Eletrônico N° 007/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto armado pb-dn 800mm, 1000mm, 600mm e 400mm para atender as demandas da secretaria de obras e transportes urbanos do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:71.365.456./0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:98E794F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2025– PROCESSO N° 012/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2025– Processo N° 012/2025. Pregão/Eletrônico N° 006/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de filme raio-x para impressora dry especiais par a radiologia digital para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:33.791.137/0001-60.

LUCAS VIEIRA LOPES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B1F33612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - CONTRATO Nº. 067/2024

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.632.411/0001-56. Objeto: **Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e sinalização em uma via pública no loteamento Beira Lago no Município de Indianópolis/MG, por meio do Convênio 1301000089/2024, celebrado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da sua Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e parcerias, conforme planilha, memorial descritivo e projetos (anexos), partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições**. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025 e ficará prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2025. Data da assinatura: 27/12/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8CC6C2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **LUIZ FABIANO DE SOUZA 06701694632**, inscrita no CNPJ nº 59.407.265/0001-51, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 27 de fevereiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7A3B571C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº32/2025, com a empresa**SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 1 LTDA,** CNPJ Nº19.247.519/0001-05 doProcesso Licitatório Nº 42/2025 - Dispensa nº26/2025- Objeto:**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** Valor do contrato:**R$** 9.191,10 **(nove mil, cento e noventa e um reais e dez centavos)**. Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria – 71 - 02.01.04.122.0001.2.206.3390.30.00- Material de Consumo; Material de Consumo e Atividades do Conselho Tutelar – 96 - 02.01.08.243.0030.2.301.3390.30.00 - Material de Consumo; Convênio Polícia Militar – 89 - 02.01.06.181.0003.2.214.3390.30.00 - Material de Consumo; Manutenção da Biblioteca Municipal – 131 - 02.03.01.13.392.0012.2.229.3390.30.00 - Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC – 183 - 02.03.03.12.122.0007.2.220.3390.30.00 - Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária – 293 - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.30.00 - Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos – 380 - 02.05.01.15.452.0018.2.246.3390.30.00 - Material de Consumo; Apoio a Produção Agropecuária do Município – 454 - 02.06.20.606.0023.2.253.3390.30.00 - Material de Consumo;

Manutenção /Operacionalização do CRAS – 514 - 02.08.08.244.0027.2.259.3390.30.00.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:7E1E7F91

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 29/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 01/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR DE GUIAS E SARJETAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, com a empresa SANDRA DE SOUSA - MEI, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 44.998.593/0001-00. Valor global do contrato R$ 39.220,69 (trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:5C3ED242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 24/2024– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024- OBJETO: ARRENDAMENTO DE UMA GLEBA DE TERRAS DE 55 HECTARES PARA DEPÓSITO DE ENTULHOS, LOCALIZADO NO SITIO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Com o Sr. ROVILSON BERNARDES FRANCO, CPF nº 376.317.306-44. Valor Mensal do Contrato: R$ 3.487,32 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: nº 02.07.26.606.0025.2.256.339036 – Manutenção de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:CB0E9A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 027/2023 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL GALPÃO, LOCALIZADO NO SÍTIO TURVO, ÁREA RURAL, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA DEPOSITO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM. Com o Sr. Luiz Eduardo de Barros, CPF nº 071.141.826-86. Valor Mensal do Contrato: R$ 965,72 (novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.01.04.0122.0001.2.2006.3.3.90.36.00– Serviços de Secretaria.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:F0485B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025 – DISPENSA 23/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE FARDAS PARA AS GUARDAS DE CONGADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025 – DISPENSA 23/2025. Extrato de ratificação. CASA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA CNPJ: 19.888.155/0001-34, valor total de R$6.082,00; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de fardas para as Guardas de Congado de Itaguara em atendimento à Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo. Fundamentação: Art 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 26/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BB72C799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG -torna público o extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2023.**CONTRATADA:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 136/2023 **por 12 (doze) meses, a contar de 29 de março de 2025,** e o reajuste de valores conforme o índice IPCA-E. PROCESSO Nº 36/2023, PREGÃO Nº 25/2023. Aditivo de Valor e Prazo. Valor do Contrato: R$ 3.185,46. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal Data da assinatura: 26/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:E4F34AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº153/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG- torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2024.**CONTRATADA**: **IMPERIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA. Objeto**: O presente Termo tem como objeto a alteração dos valores inicialmente pactuados, com o acréscimo e supressão de valores, conforme descrito nas cláusulas abaixo. Processo Licitatório nº 56/2024. Concorrência nº 06/2024. **Aditivo de Acréscimo e Supressão. Valor do contrato atualizado: R$ 201.392,13**. Luan Brenner Goncalves de Morais - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 27/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4E7F447A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 48/2025 - PREGÃO 08/2025 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ESPORTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 48/2025 Pregão Eletrônico SRP 08/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Serviço de cronometragem e apuração de corridas de rua e ciclismo. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 20/03/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:5CADCBA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 06/2025 DISPENSA 04/2025 CHAMADA PÚBLICA 01/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 06/2025 Dispensa 04/2025 – Chamada Pública /Credenciamento 01/2025. Aviso de homologação: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal. Segue abaixo extrato de homologação dos projetos de vendas: Mário Lúcio total do participante R$39.497,40; João Custodio Pereira total do participante R$39.765,47; Anicersio Pereira Duarte total do participante R$39.773,36; Geraldo Silvio de Oliveira total do participante R$39.997,24; Luiz Flávio Ribeiro total do participante R$39.886,00, Luiz Américo Souza Ribeiro total do participante R$14.504,00, Guilherme Marcelo Larangote total do participante R$27.463,18; Joana Darc Teixeira de Oliveira total do participante R$7.341,27; Marco Aurelio Silvio de Oliveira total do participante R$30.983,51; Ana Flávia Aparecida de Oliveira total do participante R$39.987,91; Grupo informal Anivair Ribeiro da Silva total do participante R$862,00; Geraldo Manoel da Cunha total do participante R$38.084,91 e Josiel Augusto de Sousa Silva total do participante R$9.066,02; Grupo formal Cooprafad-Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis total do participante R$113.748,26. Total geral: R$480.960,53. Maiores informações através do site www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 27/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:67E9E94F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 49/2025 Pregão Eletrônico SRP 09/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais esportivos diversos, (através de Registro de preços). Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/03/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 27/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:D9726150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 06/2025, DISPENSA 04/2025, CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – MG torna público extrato dos **Contratos nº 73/2025**, CONTRATADO: LUIZ AMERICO SOUZA RIBEIRO, VALOR: R$ 14.504,00; **Contrato nº 74/2025**, CONTRATADO: ANICERSIO PEREIRA DUARTE, VALOR: R$ 39.773,36; **Contrato nº 75/2025**, CONTRATADO: GERALDO SILVIO DE OLIVEIRA, VALOR: 39.997,24; **Contrato nº 76/2025**, CONTRATADO: MARIO LUCIO, VALOR: R$ 39.497,40; **Contrato nº 77/2025**, CONTRATADO: LUIZ FLAVIO RIBEIRO, VALOR: R$ 39.886,00; **Contrato nº 78/2025**, CONTRATADO: JOAO CUSTODIO PEREIRA, VALOR: R$ 39.765,47; **Contrato nº 79/2025**, CONTRATADA: COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO, VALOR: R$ 113.748,26; **Contrato nº 80/2025**, CONTRATADO: JOSIEL AUGUSTO DE SOUSA SILVA, VALOR: R$ 9.066,02; **Contrato nº 81/2025**, CONTRATADO: GERALDO MANOEL DA CUNHA, VALOR: R$ 38.084,91; **Contrato nº 82/2025**, CONTRATADO: MARCO AURELIO SILVIO DE OLIVEIRA, VALOR: R$ 30.983,51; **Contrato nº 83/2025**, CONTRATADO: GUILHERME MARCELO LARANGOTE, VALOR: R$ 27.463,18, **Contrato nº 84/2025**, CONTRATADA: JOANA DARC TEIXEIRA DE OLIVEIRA, VALOR: R$7.341,27; **Contrato nº 85/2025**, CONTRATADA: ANA FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA, VALOR: R$ 39.987,91 e **Contrato nº 86/2025**, CONTRATADO: ANIVAIR RIBEIRO DA SILVA, Valor: R$ 862,00. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Chamada Pública nº 01/2025. Processo Licitatório nº 06/2025; Dispensa nº 04/2025; Chamada Pública nº 01/2025. **Vigência**: 27/02/2025 a 31/12/2025. **Luan Brenner Gonçalves de Morais – PREFEITO MUNICIPAL**. **Data de assinatura**: 27/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:042F64CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 26/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 26/2025 Pregão Eletrônico SRP 05/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos, insumos e suplementos alimentares em cumprimento a ordens judiciais. Empresas vencedoras: MTK HOSPITALAR LTDA valor: R$6.005,52 e ACÁCIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA valor: R$1.695,60; ValorTotal: R$7.701,12. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 27/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:D4EB5432

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - DATA: 26/02/2025

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 - Prefeitura Municipal de Itaguara/MG - DATA: 26/02/2025
NÚMEROS DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL N° 01/2024, o seguinte candidato para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionados.
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
0002054 - BRUNA CINQUINI LARA
Itaguara, 26 de fevereiro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C903390C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/25

NÚMERO DO CONTRATO: 5143/22

PROCESSO: 000011/22

FORNECEDOR: J.E SERVICOS EM GESTAO PUBLICA LTDA. 04.838.643/0001-60

VALOR DO ADITIVO: 57.540,48

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025

VIGÊNCIA: 14/02/2025 até 18/02/2026

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATACAO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

OBJETO: CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F5465AD9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 042/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA FEF LTDA
CNPJ: 04.514.387/0001-55
Objeto: contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa especializada em segurança desarmada, com autorização da Polícia Federal para exercício da atividade, nos termos da portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier substituí-la, para serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades do Carnaval/2025 de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 22.550,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de março de 2025, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.
Data da assinatura: 27/02/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa: **FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA FEF LTDA**, Flávia Elaine Franco Gabriel.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6269518B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2025 – PRC Nº 023/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 023/2025 – Pregão nº 007/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **57.665.928 NATASHA LORRAYNE SANTOS OLIVEIRA - CNPJ: 57.665.928/0001-02, VALOR TOTAL: R$ 44.260,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)** e **R V ROCHA – ELETRIFICAÇÕES - CNPJ: 04.104.606/0001-28, VALOR TOTAL: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 27 de fevereiro de 2025.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA* –**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2025 – PRC Nº 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde; Administração, Planejamento e Transportes; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Educação; Obras e Serviços Urbanos; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste município, conforme Edital e seus Anexos.

Empresas Vencedoras:

57.665.928 NATASHA LORRAYNE SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 57.665.928/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 44.260,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)

R V ROCHA – ELETRIFICAÇÕES
CNPJ: 04.104.606/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 27/02/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3B828E90

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/25

NÚMERO DO CONTRATO: 5754/23

PROCESSO: 000004/23

FORNECEDOR: PLANO INFORMATICA LTDA

VALOR DO ADITIVO: 1,00

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025

VIGÊNCIA: 27/01/2025 até 31/01/2026

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÀ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

OBJETO: SERVICO DE IMPLANTACAO E LOCACAO DE SOFTWARES

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B6353AE4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PRC Nº 008/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - CNPJ: 09.147.535/0001-64, VALOR TOTAL: R$ 4.130,00 (Quatro mil e cento e trinta reais)**, **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.498.120/0001-94, VALOR TOTAL: R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais)**, **COMERCIAL FERREIRA E MARINO LTDA - CNPJ: 04.566.978/0001-76, VALOR TOTAL: R$ 66.528,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, **MG FLEX LTDA - CNPJ: 43.121.365/0001-87, VALOR TOTAL: R$ 30.074,88 (Trinta mil e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, **DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA - CNPJ: 44.053.953/0001-93, VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, **PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.625.494/0001-13, VALOR TOTAL: R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)** e **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21, VALOR TOTAL: R$ 20.736,00 (Vinte mil, setecentos e trinta e seis reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 26 de fevereiro de 2025.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA* –**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PRC Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa para o fornecimento de fraldas infantis e geriátricas para o exercício de 2025, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência social e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Empresas Vencedoras:

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 09.147.535/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 4.130,00 (Quatro mil e cento e trinta reais)

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.498.120/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais)

COMERCIAL FERREIRA E MARINO LTDA
CNPJ: 04.566.978/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 66.528,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)

MG FLEX LTDA
CNPJ: 43.121.365/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 30.074,88 (Trinta mil e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA
CNPJ: 44.053.953/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.625.494/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 20.736,00 (Vinte mil, setecentos e trinta e seis reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

Data da assinatura da homologação: 26/02/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EE1B635F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 045/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 4.130,00 (Quatro mil e cento e trinta reais)
Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de fraldas infantis e geriátricas para o exercício de 2025, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência social e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 27/02/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**, Amanda Serafim Mattos da Silva.

Espécie: Contrato nº 046/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais)
Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de fraldas infantis e geriátricas para o exercício de 2025, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência social e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 27/02/2025

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Angela Maria Aparecida Pupin Del Vecchio.

Espécie: Contrato nº 047/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL FERREIRA E MARINO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 66.528,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)
Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de fraldas infantis e geriátricas para o exercício de 2025, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência social e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 27/02/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **COMERCIAL FERREIRA E MARINO LTDA,** Marcos Tadeu Elias Ferreira.

Espécie: Contrato nº 048/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MG FLEX LTDA
VALOR TOTAL: R$ 30.074,88 (Trinta mil e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de fraldas infantis e geriátricas para o exercício de 2025, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência social e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 27/02/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **MG FLEX LTDA**, Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho.

Espécie: Contrato nº 049/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de fraldas infantis e geriátricas para o exercício de 2025, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência social e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 27/02/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA**, Mayara Cristina Coelho Gustavo Costa.

Espécie: Contrato nº 050/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)
Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de fraldas infantis e geriátricas para o exercício de 2025, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência social e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 27/02/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, Kenedy Rodrigues Guimarães.

Espécie: Contrato nº 051/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 20.736,00 (Vinte mil, setecentos e trinta e seis reais)
Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de fraldas infantis e geriátricas para o exercício de 2025, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência social e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 27/02/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, Rafael Guerra da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BE2C261D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Concorrência nº 010/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, a serem executados no Município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 101/2025** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 10.617.255/0001-51, Resende/RJ. Valor total: R$ 16.391,16. Dotação: 403. Ficha: 1.600. Vigência: 31/12/2025. Data: 24/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:774652EC

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 108/2024. Objeto: Apresentação no Carnaval de Rua 2025 em Itanhandu. Contratados: João Paulo Furquim, CPF nº 061.569.826-39, Itanhandu/MG. Valor R$ 5.000,00. **Contrato nº 039/2025.** Rafael Leite Carvalho, CNPJ nº 52.913.409/0001-00, Itanhandu/MG. Valor R$ 9.000,00. **Contrato nº 040/2025.** José Kenzo Somadji Nii Cavalcante, CNPJ n.º 50.957.718/0001-49, Passa Quatro/MG. R$ 6.000,00. **Contrato nº 041/2025**. Guilherme Afonso da Costa Nogueira, CNPJ nº 46.735.712/0001-50, Baependi/MG. Valor R$ 2.500,00. **Contrato nº 042/2025**. Vigência dos contratos 31/03/2025. Dotações: 797/796. Fonte: 1.500. Data: 20/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:5FB22F99

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

P**REFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa Eletrônica nº 001/2025** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trio elétrico. Adjudicação e Homologação: 24/01/2025. Empresa contratada: Comunica Minas Propaganda e Eventos Ltda, CNPJ nº 39.983.106/0001-98, Caxambu/MG. Valor total: R$ 16.800,00. **Contrato nº 43/2025**. Dotações: 797/810, fonte: 1.500. Vigência: 04 meses. Data: 20/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:640D7FC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo à Ata nº 186/2024– Pregão Eletrônico nº 043/2024 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens **23** – Biscoito doce tipo maisena – 360g, passando para R$ 4,34. **24** - Biscoito salgado tipo água e sal – 360g, passando para R$ 4,41. Partes: Município de Itanhandu e Bokas Magazine Ltda, CNPJ: 22.462.857/0001-66. Bom Jardim de Minas/MG. Data: 27/02/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:4BAEA223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 17/2025. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de mão de obra de carpinteiro. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 20/03/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:F2CAD3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.029/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 33/2025 - processo licitatório nº 33/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.029/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 14/03/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.029/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cascalho e escória, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, **com itens para ampla concorrência (02 e 04) e itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 03 e 05)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)"., com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 14/03/2025, às 08h:30min, no sítio www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0E78F68A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 028/2025
DISPENSA ELETRÔNICA: 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de registros fotográficos e produção de vídeos e áudio, do Carnaval 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: Pavane Produção de Eventos LTDA

CNPJ: 11.673.512/0001-35

DO VALOR: R$ 27.166,66 (vinte e sete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 25 de fevereiro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:6BA9DBA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 027/2025
DISPENSA ELETRÔNICA: 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de registros fotográficos e produção de vídeos e áudio, do Carnaval 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: Guilherme Rodrigues Lacerda 12970500612

CNPJ: 39.844.389/0001-97

DO VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 25 de fevereiro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:8724B3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025 INEXIGIBILIDADE 06/2025 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 021/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 006/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA"KELLY LIMA" A SER REALIZADO AS 22:30HS NO DIA 03/03/2025 – CARNAVAL 2025 - COM DURAÇÃO DE 02:30 HS, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa Antoni Queli Lima de Assis e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:09496C22

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025 INEXIGIBILIDADE 06/2025 CONTRATO ADMNISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 11/2025 do processo licitatório nº 21/2025 –Inexigibilidade nº 06/2025, **´´CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA"KELLY LIMA" A SER REALIZADO AS 22:30HS NO DIA 03/03/2025 – CARNAVAL 2025 - COM DURAÇÃO DE 02:30 HS,``** Valor Contratado: R$17.000,00 (dezessete mil reais), ,Assinatura: 18/02/2025 - Prazo de Vigência:30 (trinta) dias. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:78730AC9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 INEXIGIBILIDADE 07/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 12/2025 do processo licitatório nº 22/2025 –Inexigibilidade nº 07/2025, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA"ELITE SAMBA" A SER REALIZADO AS22:30HS NO DIA 01/03/2025 – CARNAVAL 2025 - COM DURAÇÃO DE 02:00 HS**,Valor Contratado R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),Assinatura: 19/02/2025 - Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:2E69D771

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024 INEXIGIBILIDADE 07/2025 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 022/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 007/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA"ELITE SAMBA" A SER REALIZADO AS 22:30HS NO DIA 01/03/2025 – CARNAVAL 2025 - COM DURAÇÃO DE 02:00 HS, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa GUILHERME SOUZA FRANÇA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:F9352647

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025 INEXIGIBILIDADE 08/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 14/2025 do processo licitatório nº 25/2025 –Inexigibilidade nº 08/2025, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR"VICTOR FONSECA" A SERREALIZADO AS 22:00HS NO DIA 02/03/2025 – CARNAVAL 2025 - COM DURAÇÃO DE 02:00 HS**,Valor Contratado R$12.000,00 (doze mil reais),Assinatura: 24/02/2025 -

Prazo de Vigência: 30(TRINTA)dias. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:A4B56794

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025 INEXIGIBILIDADE 08/2025 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 025/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 008/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR"VICTOR FONSECA" A SER REALIZADO AS 22:00HS NO DIA 02/03/2025 – CARNAVAL 2025 - COM DURAÇÃO DE 02:00 HS, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa VICTOR TEIXEIRA FONSECA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:9E6284CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025 INEXIGIBILIDADE 09/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 15/2025 do processo licitatório nº 26/2025 –Inexigibilidade nº 09/2025, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA KAIK LIMA, NO CARNAVAL 2025 DIA02/03/2025 A PARTIR DAS 20HS, COM DURAÇÃO DE 02:00HS,**Valor Contratado R$8.000,00 (oito mil reais),Assinatura: 21/02/2025 - Prazo de Vigência: 30(TRINTA)dias. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:385E28BD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025 INEXIGIBILIDADE 09/2025 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 026/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 009/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA KAIK LIMA, NO CARNAVAL 2025 DIA 02/03/2025 A PARTIR DAS 20HS, COM DURAÇÃO DE 02:00HS, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa SIDNEY LUIS GONCALVES DA COSTA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 21 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:3DDFEB38

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2025 PREGÃO 02/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 13/2025 do Processo Licitatório no 24/2025, modalidade Pregão no 02/2025, Adesão 02/2025, - **´´ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 035/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 012/2024 DO MUNICIPIODE PEQUMG. REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALLOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS,SERVIÇOS DE APOIO E DEMAIS ESTRUTURAS, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, CONFORME DESCRITO EESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA´´**,Valor Contratado de R$1.848.200,00 (ummilhão e oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).,Assinatura: 24/02/2025 - Prazo de Vigência:12(doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:61210A3C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2025 PREGÃO 02/2025 RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O processo licitatório nº 024/2025, instaurado na modalidade Pregão nº 02/2025 – Adesão 02/2025, objetiva a ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 35/2024 DO MUNICIPIO DE PEQUI/MG. REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE APOIO E DEMAISESTRUTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente MINAS EVENTOS LTDA-ME como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:1ED997E6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 121, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025- REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 121, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado (a) em caráter efetivo, o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 26 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (a)	CARGO
CLEIDILANE PEREIRA DOS SANTOS	OPERÁRIA

Jequitibá, 25 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9BF4B229

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a indicação de representantes do Município de Jequitibá-MG, para compor o Projeto de Concessão regionalizada para a gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU), estruturado pelo Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas (CORESAB), em parceria com a Caixa Econômica Federal e o Fundo de Estruturação de Projetos (FEP). "

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas (CORESAB), em parceria com a Caixa Econômica Federal e o Fundo de Estruturação de Projetos (FEP), está estruturando o projeto de concessão regionalizada para a gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU);
CONSIDERANDO que este projeto busca atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e promover soluções integradas e sustentáveis para os municípios consorciados;
CONSIDERANDO que, dada a complexidade e a abrangência dos estudos em andamento, é imprescindível a participação ativa dos municípios na definição das premissas e no acompanhamento técnico das diversas etapas do projeto;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor o Projeto de Concessão regionalizada para a gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU), os seguintes membros:
I – Leonardo Heitor Cunha- Engenheiro Civil; Telefone: (31) 992245678; e-mail: engenharia@jequitiba.mg.gov.br;
II – Gabriela Cristina Mesquita de Sousa - Comunicação; Telefone:(31) 998425038; e-mail: comunicacao@jequitiba.mg.gov.br;
III – Carlos José Reis - Advogado; Telefone: (31) 999723886; e-mail: jurídico @jequitiba.mg.gov.br.
IV – Cátia Soares Fonseca Guimaraes - Contabilidade/Financeiro; Telefone: (31)996080119; e-contabilidade@jequitiba.mg.gov.br-;
V – Poliana Aparecida Valgas de Carvalho- Meio Ambiente; Telefone: (31) 996726002; e-mail: meioambiente@jequitiba.mg.gov.br; e Cristiane da Silva Lopes- Meio Ambiente; Telefone: (31) 997202150- e-mail: diretoriameioambiente@jequitiba.mg.gov.br;
VI- Marlúcia Alves Teixeira Moreira - Assistência Social; Telefone: (31) 984926352; e-mail: assistencia@jequitiba.mg.gov.br.
Art. 2º Esta Portaria terá eficácia a partir de sua publicação.

Jequitibá, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:290788E3

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 027/2025

DECRETO Nº 027/2025

Dispõe sobre proibições durante o Jequifolia 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no período entre 01 a 04 de março, ocorrerão as festividades carnavalescas na cidade;

CONSIDERANDO que é estimado um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas por dia durante o evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção da ordem, a proteção e a segurança dos munícipes e turistas;

CONSIDERANDO o dever de garantir a segurança pública contra riscos provocados pelo fornecimento de alimentos em recipientes de vidro, espetos ou pontiagudos;

CONSIDERANDO a proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica conforme disposto no art. 243 da Lei 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 444/2021 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Jequitibá/MG e a Resolução 624/2016 do Contran;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, seguro, de lazer e diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos;

DECRETA:

Art. 1º - As festividades carnavalescas na cidade ocorrerão no período entre 01 a 04/março/2025, na Praça José Dias Avelar, centro – Jequitibá/MG.

Parágrafo único: Os shows do evento encerrarão a 01h00min (uma hora). Entretanto, o comércio poderá funcionar até as 02h00min (duas horas).

Art. 2º - Fica expressamente proibida a entrada de armas, de qualquer natureza, ou de outros objetos que representem risco a segurança dos presentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas e alimentos em recipientes de vidro, bem como o fornecimento de alimentos em espetos ou objetos pontiagudos.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a venda e o fornecimento, ainda que gratuitamente, de bebida alcoólica ou quaisquer outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica para os menores de 18 anos.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a entrada na área interna do evento de qualquer recipiente de vidro, cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames e também objetos que vão contra a segurança do público.

Art. 6º - Fica expressamente proibida a entrada, a comercialização e o fornecimento de alimentos em espetos ou outros objetos semelhantes, dentro da área interna do evento.

Art. 7º - Fica expressamente proibida a utilização de qualquer tipo de sonorização pelo público e comerciantes na área do evento antes, durante e após os shows.

Art. 8º - Fica expressamente proibida a comercialização ou prestação de serviços ambulantes numa distância mínima de 100 metros da área do evento.

Art. 9º - Fica expressamente proibida a instalação de pula-pula e equipamentos semelhantes na área interna do evento.

Art. 10 - Fica expressamente proibida, em qualquer momento, a utilização de som automotivo no Município de Jequitibá/MG, Lei Municipal nº: 444/2021 e Resolução nº: 624/2016 CONTRAN.

Art. 11 - Fica expressamente proibido nos termos da Lei Municipal nº 271/2015, nadar e pescar na Lagoa Pedro Saturnino.

Art. 12 - Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E86795E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do DAE, tudo em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 19/03/2025. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:88AF278B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 025/2023– **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72.** Objeto: O objeto deste termo aditivo será a prorrogação de vigência de 20/02/2025 até 20/02/2026, com amparo legal do art 57, inc II da Lei Federal n° 8666/93.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:86EFC032

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 006/2024 – **MARIA DA CONCEICAO LIMA COSTA BICALHO – ME, inscrita no CNPJ nº 65.315.566/0001-58.** Objeto: O objeto deste termo aditivo será a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando do dia 01/03/2025 até 27/02/2026, com amparo legal na Lei Federal n° 14.133/21.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:148B919B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 003/2024 – **RAMAC INDUSTRIA MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.095.864/0001-05.** Objeto: O objeto deste termo aditivo será a prorrogação de vigência de 04/03/2025 até 04/03/2026, com amparo legal do art 57, inc II da Lei Federal n° 8666/93

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:C011E6E0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 004/2024 – **BT ENROLAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.189.861/0001-41.** Objeto: O objeto deste termo aditivo será a prorrogação de vigência de 04/03/2025 até 04/03/2026, com amparo legal do art 57, inc II da Lei Federal n° 8666/93.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:5866DCB3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 059/2024 – **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0087- 17.** Objeto: O objeto deste termo aditivo será a prorrogação de vigência pelo período de 05/03/2025 até 30/12/2025, com amparo legal na Lei Federal n° 14.133/21.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:EC60BB59

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 058/2024 – **SILVA E MORAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.252.376/0001-06.** Objeto: O objeto deste termo aditivo será a prorrogação de vigência pelo período de 05/03/2025 até 30/12/2025, com amparo legal na Lei Federal n° 14.133/21.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:F0ED5DDC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 060/2024 – **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.325.510/0001-88.** Objeto: O objeto deste termo aditivo será a prorrogação de vigência pelo período de 06/03/2025 até 30/12/2025, com amparo legal na Lei Federal n° 14.133/21.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:B25EC251

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 062/2024 – **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.325.510/0001-88.** Objeto: O objeto deste termo aditivo será a prorrogação de vigência pelo período de 06/03/2025 até 30/12/2025, com amparo legal na Lei Federal n° 14.133/21.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:B13BD2BA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 007/2024 – **MC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 44.822.629/0001-92.** Objeto: O objeto deste termo aditivo será a prorrogação de vigência pelo período de 11/03/2025 até 30/12/2025, com amparo legal na Lei Federal n° 14.133/21.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:4CBC03A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 09

Aos vinte e seis defevereirode dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025(que revoga a Portaria 417/2024), representada por seus membros, Catarine Cristine Simpliciano,Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceiçãoe realizou aconferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2024, lote 09, referente ao período deseisde fevereirode dois mil e vinte e cincoa vinte e quatrodefevereirode dois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":

Banda Referência Som do Reino, inscrita no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.5 "APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 6 PESSOAS OU MAIS", com a proposta "Show da banda Gospel Referência som do reino realizados pela fundação casa de cultura e prefeitura de João Monlevade"; Roseni Aparecida Ambrósio, inscrita no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.5 "APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 6 PESSOAS OU MAIS", com a proposta "Apresentação musical de 6 ou mais pessoas".

DESCLASSIFICADO: JESSICA MAYRA GONCALVES, inscrita no dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.5 "APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 6 PESSOAS OU MAIS", com a proposta "SHOW JHESSY MIZERA ELETRIZADO". **MOTIVO: Não preencheu corretamente o formulário de proposta e não se credenciou na categoria correta.**

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":
Mamour Mamadou Elimane BA, inscrito no dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.5 "APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 6 PESSOAS OU MAIS", com a proposta "Mamour Ba em African Beat";

DESCLASSIFICADO: Jhonny e Denis, inscritos no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 2.5 "APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 6 PESSOAS OU MAIS", com a proposta "Show Sertanejo alto nível".**MOTIVO: Não anexou ao credenciamento o formulário de proposta.**

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por CatarineCristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B673A312

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 09– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 06/02/2025 A 24/02/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
01	Jessica Mayra Goncalves	2.5 -Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	Show Jhessy Mizera Eletrizado	Desclassificado: Categoria incorreta
02	Banda Referência Som do Reino	2.5 -Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	Show da Banda Gospel Referência Som do Reino	Credenciado
03	Roseni Aparecida Ambrósio	2.5 -Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	Apresentação Musical de 6 ou Mais Pessoas	Credenciado

ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
04	Mamour Mamadou Elimane BA	2.5 -Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	Mamour Ba em African Beat	Credenciado
05	Jhonny e Denis	2.5 -Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	Show Sertanejo Alto Nível	Desclassificado: Não apresentou formulário de proposta

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:63482B6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EVENTOS MARÇO 2025

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025 (que revoga a Portaria 417/2024), representada por seus membros Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação, reuniu-se na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição, para atender à solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, referente à habilitação dos inscritosrelacionados a seguir, credenciados pelo Edital de Credenciamento 02/2024:Izabela de Melo Costa, inscrita no dia 26 de outubro de 2024, com as propostas "Música" na Categoria 2.2 "Apresentação Musical Dupla" e "Apresentação Musical Solo" na Categoria 2.1 "Apresentação Musical Solo", Pedro Henrique Venâncio e Clotilde, inscritos no dia 27 de novembro de 2024, com duas propostas: 'Pedro e Simone Venâncio', nas categorias 2.2- "Apresentação musical dupla" e 2.4- "Apresentação musical de 4 a 5 pessoas"

EstaComissão avaliou a documentação entregue deformaon line pelo formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento 02/2024e após análise, foi concluído

queoreferidoscredenciadosestãohabilitadosaseremcontratados. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada porCatarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3F37D61A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº.24/2025 – ENSCON VIAÇÃO LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o transporte regular de estudantes destinado a alunos do ensino fundamental, ensino médio/EJA/pós médio e ensino superior"*,fundamentado na Inexigibilidade nº 05/2025, Processo nº 15/2025, regida pela Lei n° 14.133/2021.
Vigência: 5 anos
Valor:R$8.001.560,00
Dotações Orçamentárias:

1236212022.049	33903900000	149	15000000000
1236212022.050	33903900000	151	15000000000
1236212022.047	33903900000	146	15000001001

Data:19/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF1BF122

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025

RATIFICOo Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 005/2025, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO - CTCBS,**inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.931/0001-32, cujo o objeto é "Garantir o funcionamento contínuo do Centro de Recuperação de Dependência de Substâncias Alucinógenas, oferecendo tratamento especializado em regime de internação para desintoxicação de álcool e outras drogas, com foco no atendimento integral e suporte terapêutico, emocional e social, visando a reabilitação eficaz dos pacientes e sua reintegração saudável à sociedade", conforme detalhado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do termo de parceria".

Vigência:1º março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027
Valor Global:R$ 584.790,48 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) a ser repassado em 24 (vinte) parcelas mensais de R$ 24.366,27 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)
Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103
Elemento de Despesa:33.50.43.00
Ficha:470
Fonte:15000001002

João Monlevade, 27 de Fevereiro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:792E6B88

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

RATIFICOo Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2025, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para a formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.155.282/0001-24. O objeto desta parceria visa possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com disfunção neuromotora e diversas síndromes, nas áreas da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e socioassistencial, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência:1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027
Valor Global:R$ 576.240,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) a ser repassado em 24 parcelas mensais de R$24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais)
Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103-33504300 FICHA 470 FONTE 15000001002

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C6A4E6B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025

RATIFICOo Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 009/2025, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para a formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO – APAS - MON**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.580/0001-79. O objetivo desta parceria tem como objetivo aprimorar a infraestrutura e os serviços da APAS-MON por meio da contratação de um assistente social, um auxiliar administrativo e um auxiliar de serviços gerais, recursos essenciais para garantir o adequado funcionamento da OSC e viabilizar a continuidade e ampliação de suas ações voltadas à inclusão social, apoio e orientação de pessoas surdas e com deficiência auditiva na região, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência:1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027
Valor Global:R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) a ser repassados em 24 parcelas de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 02011002.0824408032.066-33504300 FICHA 234 FONTE 15000000000

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0EC34B9B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

RATIFICOo Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 006/2025, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para a formalização do Termo

de Fomento do Município de João Monlevade com a **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob o nº18.267.179/0001-03. O objetivo desta parceria é Contratar cuidadores sociais capacitados para garantir cuidados integrais, humanizados e de qualidade aos idosos residentes no Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG, promovendo o bem-estar, a dignidade e a segurança dos residentes, além de atender às suas necessidades físicas, emocionais e sociais de maneira personalizada e respeitosa.

Vigência:1º de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Valor Global:R$100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$10.000,00 (dez mil reais)
Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103-33504300 FICHA 470 FONTE 15000001002

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E9C54619

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

RATIFICOo Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 004/2025, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para a formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.066/0001-05, cujo objeto da parceria é " O projeto "Alcançando Fronteiras" visa viabilizar o funcionamento da ACINPODE, permitindo que a instituição cumpra sua missão de oferecer serviços nas áreas de educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade. A parceria será realizada em regime de mútua cooperação, visando a promoção do bem-estar social e o atendimento ao interesse público, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência:1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026
Valor Global:R$ 54.066,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.505,50 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 02011002.0824208032.065
Elemento de despesa:33504300
Ficha: 234
Fonte:15000000000

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:540E10D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2025

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

OSC:CTCBS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO - CNPJ: 01.257.931/0001-32.

Objeto:O objeto desta parceria é garantir o funcionamento contínuo do Centro de Recuperação de Dependência de Substâncias Alucinógenas, oferecendo tratamento especializado em regime de internação para desintoxicação de álcool e outras drogas, com foco no atendimento integral e suporte terapêutico, emocional e social, visando a reabilitação eficaz dos pacientes e sua reintegração saudável à sociedade, conforma detalhado no plano de trabalho.

Vigência:1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.

Valor Global: R$ 584.790,48 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R$ 24.366,27 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)

Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103 – 33.50.43.00 – FONTE 15000001002 – FICHA 470 e as que vierem a substituir.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2F009B3F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

OSC: Lar São José Da Sociedade São Vicente De Paula, CNPJ: 18.267.179/0001-03.

Objeto: Contratar cuidadores sociais capacitados para garantir cuidados integrais, humanizados e de qualidade aos idosos residentes no Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG, promovendo o bem-estar, a dignidade e a segurança dos residentes, além de atender às suas necessidades físicas, emocionais e sociais de maneira personalizada e respeitosa.

Vigência:10 (dez) meses – 1º de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor Global:R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação orçamentária:Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103 – 33.50.43.00 – FONTE 15000001002 – FICHA 470 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6FB0AE14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

OSC:APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - CNPJ:19.155.282/0001-24.

Objeto:O objeto desta parceria visa possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes, na área da saúde, uma vez que se trata de atendimento

gratuito para tratamento terapêutico, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência:01/03/2025 a 28/02/2027.

Valor Global:R$ 576.240,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) a ser repassado em 24 parcelas mensais de R$ 24.010,00 (Vinte e quatro mil e dez reais)

Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103 – 33.50.43.00 – FONTE 15000001002 – FICHA 470 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9F09025

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2025

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Assistência Social

OSC: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

CNPJ: 02.225.066/0001-05

Objeto: O projeto "Alcançando Fronteiras" viabilizará o funcionamento da ACINPODE, permitindo que a instituição cumpra sua missão de oferecer serviços nas áreas de educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade. A parceria será realizada em regime de mútua cooperação, visando a promoção do bem-estar social e o atendimento ao interesse público, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Valor Global: R$ 54.066,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.505,50 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotacão orçamentária: 02011002.0824208032.065 -33504300000 – FONTE 15000000000 – FICHA 234

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F7E53471

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Assistência Social
OSC:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº.04.280.580/0001-79.
Objeto:A parceria tem como objetivo aprimorar a infraestrutura e os serviços da APAS-MON por meio da contratação de um assistente social, um auxiliar administrativo e um auxiliar de serviços gerais, recursos essenciais para garantir o adequado funcionamento da OSC e viabilizar a continuidade e ampliação de suas ações voltadas à inclusão social, apoio e orientação de pessoas surdas e com deficiência auditiva na região, conforme detalhado no plano de trabalho.
Vigência:1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.
Valor Global:R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil reais) a ser repassado em 24 parcelas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária a ser utilizada: 02011002.0824208032.065 – 33.50.43.00 – FICHA 234, FONTE 15000000000 . e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C54E8BB8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 371/2025 DE 21 FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Fiscalização** no período de 10/03/2025 a 29/03/2025.

Marcilene Aparecida Costa Rodrigues em substituição de **Edna Aparecida Aniceto da Costa.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia 10 de Março de 2025.

João Monlevade, em21 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:06CEE4D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 365/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 24 de Fevereiro de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Rayssa Fernandes Moreira, Matrícula 9.497.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 21 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F6A9C1E9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 364/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 07 de Janeiro de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Cleidilaine de Lima Santos Soares, Matrícula 8.806.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 07 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 21 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:679F25D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 362/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 25 de Janeiro de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Juliana Cristina Freitas, Matrícula 12.146.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 25 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 21 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:270E69C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 360/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **19 de Fevereiro de 2025,** retorno delicença sem remuneração de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Jéssica Roberta Gomes Ferreira, Matrícula 10.592.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 19 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 21 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo primeiro dia do mês deFevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AAE65061

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 336/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
NOMEIA DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear, os servidores abaixo para o cargo de **Diretores e Vice-Diretores**das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de João Monlevade - MG.

Cemei Louis Ensch:

Diretora: Rosane Grijó Nascimento Bicalho - **Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025.**
Vice-Diretora: Andréia Renata Brito de Souza Simões;

Cemei Maria Vitória:

Diretora: Aparecida Rodrigues

Cemei Casulo:

Diretora: Margarete Alves Zunzarren;
Vice-Diretora: Ketully Mara Fernanda Gonçalves Lanna;

Cemei Luz aos Pequeninos Nova Monlevade:

Diretor: Maycon de Jesus Araújo Alves;
Vice-Diretora: Alessandra Silva de Almeida;

Cemei Luz aos Pequeninos Loanda:

Diretora: Paula Carolina Silva Costa Garcia;
Vice-Diretora: Juliana Conrado de Figueiredo;

Cemei Irmã Dulce:

Diretor Interino: André Felipe de Araújo - **Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025.**

Cemei Padre Henriques:

Diretora: Rita de Cássia Lima Braga;

Vice-Diretora: Nair da Silva de Cássia;

Cemei Imaculada Conceição:

Diretora: Flávia Célia de Oliveira - **Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025.**

Vice-Diretor: Rafael Guedes Mendes;

Cemei Sion:

Diretora: Maria Nazaré Silva de Magalhães

Centro Educacional de João Monlevade:

Vice-Diretora: Silvânia Fátima Hoskem **-Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025.**

Auxiliar de Direção: Joyselaine Martins da Silva;

Escola Municipal Cônego José Higino de Freitas:

Diretora: Luciana Cleuza Reis Campolina Fada;

Auxiliar de Direção: Edna Tomaz Frade de Oliveira - **Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025.**

Escola Municipal Governador Israel Pinheiro:

Vice-Diretora Interina: Marinete da Silva Morais - **Com efeitos na data de 05 de Fevereiro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 27 de Janeiro de 2025

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 322/2025.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aodécimo sétimo dia do mês deFevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D273CC0C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 359/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ampliação de carga horária, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Psicóloga ,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ampliação de Carga Horária de 20 horas por semana para 40 horas por semana.

Miriam Fernandes de Almeida, Matrícula 8.979.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 03 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 21 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7353C6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – ART. 29 - LEI 13.019/14.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

OSC: Lar São José Da Sociedade São Vicente De Paula, CNPJ: 18.267.179/0001-03.
Objeto: Esta parceria tem como objeto a cessão de servidores, bem como o fornecimento de materiais médico-hospitalares e medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), visando assegurar um atendimento contínuo, qualificado e humanizado às pessoas idosas atendidas pelo Lar São José. A execução deste acordo seguirá as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.
Dotação Orçamentária: 02015001.1030210032.103 – Parcerias com entidades de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.
Valor contábil global estimado:R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês - sem repasse financeiro.
Vigência:24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura e publicação do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município.
Fundamentação Legal:
Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), com ou sem transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que essa legislação passou a ser obrigatória para os Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo, como regra geral, a necessidade de Chamamento Público para formalização das parcerias;
Considerando a edição, em 20/02/2025, do Decreto Municipal nº 40/2025, que alterou o Decreto nº 112/2018, regulando a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;
Considerando que, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os Acordos de Cooperação podem ser celebrados sem chamamento público, salvo quando envolverem comodato, doação de bens ou compartilhamento de recursos patrimoniais, situação em que o chamamento deverá observar os dispositivos da referida Lei;
Relevância da Parceria:
O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula é uma instituição filantrópica, fundada em dezembro de 1960 no Município de João Monlevade, situada na Rua Padre Eustáquio, no bairro Laranjeiras. Atua em regime de internato, oferecendo acolhimento a pessoas idosas, assegurando-lhes moradia, alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, além de atividades de lazer e incentivo a práticas religiosas.
O presente Acordo de Cooperação se justifica pela necessidade de aprimorar os serviços prestados pela OSC, garantindo melhor infraestrutura, acesso a insumos essenciais e suporte profissional para o atendimento de qualidade aos idosos acolhidos. A cessão de servidores e estagiários contribuirá diretamente para a manutenção de um ambiente seguro e acolhedor, enquanto o fornecimento de materiais médico-hospitalares e medicamentos garantirá a continuidade do tratamento adequado de cada residente.
Trata-se de uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não distribui lucros ou excedentes a seus dirigentes, os quais também não são remunerados. Ademais, seu estatuto prevê a destinação de seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público em caso de dissolução. Sua contabilidade está em conformidade com os princípios fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo integralmente os requisitos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.
A OSC apresentou toda a documentação exigida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 40/2025, demonstrando sua plena capacidade de execução da parceria e atendendo aos requisitos mínimos para formalização do Acordo de Cooperação.
Diante do exposto, e considerando que o Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula é a única instituição localizada no Município de João Monlevade com experiência e reconhecimento na área de acolhimento institucional de idosos, resta evidenciada a justificativa para a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme previsto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do **ACORDO DE COOPERAÇÃO,**após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1379FFE4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 372/2025 DE 21 FEVEREIRO DE 2025
DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Destituir, os membros abaixo descritos do CACS - Conselho de Acompanhamento e Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB;

Representantes do Poder Executivo Municipal: Sônia Maria Frade Almeida
Thiago Henrique dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 13 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em21 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8D8869AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 373/2025 DE 21 FEVEREIRO DE 2025
DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
1) GESTOR DE CONTRATAÇÕES
- Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa
2) FISCAL ADMINISTRATIVO
- Secretaria de Administração: Deise Rodrigues Cruz
- Secretaria de Educação:
a) Maria de Fátima Silva Souza
b) Kátia Cardoso da Silva Xavier
- Secretaria de Obras: Suely de Castro Silva Batista
- Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira
- Secretaria de Saúde: Vinícius de Castro Silva Barbosa
- Demais Assessorias e Secretarias:O próprio Gestor da Unidade Administrativa
3) FISCAL DE CONTRATOS E ATAS
- Secretaria de Administração:
a) Marlon Leandro Ponciano Pereira;
b) Simone Heroína da Silva;
c) Marta Gomes Teixeira;
d) Admilson Antônio dos Santos;
e) Deise Rodrigues Cruz;

- Secretaria de Educação:
a) Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco;
b) Fernanda Aparecida Lana Menezes;
c) Laysla Tassila da Silva;
d) Noeme das Graças Dias;
e) Raquel Franco Diniz;
f) Rosilaine Maria de Souza Soares.

- Secretaria de Obras:
a) Kênia Mara da Silva Capilupi;
b) Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes
c) Guilherme Vieira Barbosa;
d) Daniel Ermelindo dos Santos;
e) Maria Elizabeth de Paula Pereira;

f) Lorena Realino Fraga;
g) Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;
h) Dilermando de Aranda Lima;
i) Luan Marcelino Barboza;
j) José Carlos Raimundo;
k) Júlio Bruno Leite Júnior;
l) Geraldo Ângelo dos Santos;
m) Welington Martins Nunes;
- Secretaria de Serviços Urbanos:
a) José Eustáquio de Campos;
b) Adriano Soares Pereira:
c) André Luiz de Souza Martins;
d) Maria Vilma Miranda Ferreira;
e) Thais Machado Leite;
f) Fabíola Mara Moura;
- Secretaria de Saúde:
a) Francisco Diego Toledo Lima
b) José Geraldo Ferreira
c) Renata Caroline Braulio de Moura
d) Greide Souza Santos
e) Samanta Cristina Taveira
f) Viviane Ambrósio Passos
g) Cleuber Silva Andrade
h) Adalberto Vinicius Nascimento
i) George Moreira Costa
j) Andressa Silva Braga
k) Mariana de Vasconcelos Alves do Nascimento
l) Juliana Rodrigues Monteiro
m) Gilmar Junio Moraes
n) Marylane Mayra Domingues
o) Thatiane Aparecida de Freitas Braz
p) Mirellié Marcenes Santos
- Secretaria de Assitência Social:
a) Carina das Graças Assis Silva.
- Secretaria de Meio Ambiente:
a) Fernanda Cristina de Ávila Torre.
- Controladoria Interna:
a) Simone Torres Martins.
- Demais Assessorias e Secretarias:
Próprio Gestor da Unidade Administrativa

João Monlevade, em 21 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:74263419

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 374/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 1836/09:
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, os membros abaixo listados para compor o Conselho Municipal do Programa de Transporte Social Universitário, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1836/09:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Raquel Franco Diniz
Suplente: Fernanda Lana Menezes

Representantes da Procuradoria Jurídica

Titular: Renata Aparecida de Oliveira Braz
Suplente: Luciano Igor Brandão Dias

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Titular: Cleiton Emiliano Pedro dos Santos
Suplente: Daniel Ermelindo dos Santos

Representantes da Câmara Municipal de João Monlevade

Titular: Mércia Ferreira Pires Cardoso
Suplente: Ana Paula Cota Moreira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Regina Ferreira de Souza Furtado
Suplente: Madrilane Aparecida Carvalho

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Ana Elizabeth de Oliveira Santos
Suplente: Ariana Aparecida Oliveira dos Santos

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 91de de 17 fevereirode 2023.

João Monlevade, em 21de fevereirode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimoprimeirodia do mês de fevereirode 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:853141FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000003/2025, Processo Administrativo nº 000017/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Manutenção corretiva, calibração e fornecimento de peças para o aparelho de ELETROCARDIOGRAMA - Modelo BIONET/ CARDIO TOUCH 3000, utilizado na Unidade de Saúde Básica do Município de João Monlevade.NBR 15943 e RDC Nº 2 - PAGAR COM RECURSO EM CONTA: 54972 X - CENTRO DE CUSTO: 865 - APS

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Medical Hosp Assessoria e Serviços Ltda - 04.523.992/0001-92 medicalhosp@medicalhosp.com.br- 3134443	3.500,00	3.200,00	300,00 Proveito (8,57%)
Totais	3.500,00	3.200,00	300,00 Proveito (8,57%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Medical Hosp Assessoria e Serviços Ltda - CPF/CNPJ: 04.523.992/0001-92					
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 27/02/2025 08:56:29			
Lote 00001 MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAMAmodelo bionet/cardio touch 3000 - série: 8809276940094, conf. termo de referênciapagar com recurso em conta 54972-x - centro de custo: 865 - aps					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAMA modelo bionet/cardio touch 3000 - Série: 8809276940094, conf. Termo de Referência		1,00	UND	3.200,00	3.200,00
Marca: BIONET	Fabricante: BIONET	Modelo:			

João Monlevade, 27 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3B914948

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000003/2025, Processo Administrativo nº 000017/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Manutenção corretiva, calibração e fornecimento de peças para o aparelho de ELETROCARDIOGRAMA - Modelo BIONET/ CARDIO TOUCH 3000, utilizado na Unidade de Saúde Básica do Município de João Monlevade.NBR 15943 e RDC Nº 2 - PAGAR COM RECURSO EM CONTA: 54972 X - CENTRO DE CUSTO: 865 - APS

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Medical Hosp Assessoria e Serviços Ltda - 04.523.992/0001-92 medicalhosp@medicalhosp.com.br- 3134443	3.500,00	3.200,00	300,00 Proveito (8,57%)
Totais	3.500,00	3.200,00	300,00 Proveito (8,57%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Medical Hosp Assessoria e Serviços Ltda - CPF/CNPJ: 04.523.992/0001-92					
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 27/02/2025 08:56:20			
Lote 00001 MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAMAmodelo bionet/cardio touch 3000 - série: 8809276940094, conf. termo de referênciapagar com recurso em conta 54972-x - centro de custo: 865 - aps					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAMA modelo bionet/cardio touch 3000 - Série: 8809276940094, conf. Termo de Referência		1,00	UND	3.200,00	3.200,00
Marca: BIONET	Fabricante: BIONET	Modelo:			

João Monlevade, 27 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E8601EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 EMPRESA MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2023

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como **"carona"** à **Ata de Registro de Preços 262/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 134/2023, Processo licitatório nº 177/2023**, - via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**, situado na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais – Gerenciador do Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, empresa **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO**, CNPJ: 08.245.855.0001-94, com sede à na Rua das Canoas n 765, andares 01 e 02, sala 302, Bairro Estrela do Oriente, no Município de Belo Horizonte - MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - Bomba de infusão volumétrica de líquidos linear (drogas e nutrientes), universal e portátil. Tela de no mínimo 3'' polegadas. Vazão de 0,1 a 1200 ml/h. Alimentação elétrica energizada internamente por bateria de lítio de com no mínimo 4 horas de autonomia (ou superior), e alimentação 110/220 bivolt automático. A vazão com a função bolus ativada deve ser de 999,0 ml/h. Quanto ao volume total a ser infundido, este deve ser de 0,1 a 9.999 ml. A fonte de alimentação interna deve suportar de 100 a 240v com frequência de 60hz com seleção automática da fase. O peso do equipamento não deve superar 3 kg. Grau de proteção mínima IP22. Detecção de bolus de no mínimo 50 mmhg. Tempo de operação em bateria (vazão = 25 ml/h): 4 horas. Alarme de ar na linha de atuação instantânea e ajustável em bolhas de ar em pelo menos 6 níveis. Detecção de ar: ultrassom. KVO ajustável de 0.1 ml/h a 5 ml/h. Princípio de bombeamento: peristáltico linear tipo dedilhamento. Horário predefinido ajustável. O equipamento deve estar em conformidade com as normas/certificação NBRIEC 601-1 e NBRIEC 60601-2-24 com preventiva e corretiva com substituição de peças ambos incluso no contrato de aquisição, durante o tempo de garantia. A bomba de infusão deverá apresentar sistema de autoteste com precisão menor ou igual a 5%, com teclas de comando e texto das telas de programação e alarmes em português. Deverá permitir minimamente a programação dos parâmetros volume x fluxo (com cálculo automático do tempo de infusão), peso x concentração x dose, volume, sequência e de preferência modo de microinfusão ou que aceite equipo universal macrogotas. Com pelo menos 3 níveis de alarme e volume selecionável. Possuir mensagens de erros e atalhos na telapara um ajuste rápido pelo usuário. A bomba deve aceitar a calibração de pelo menos 3 marcas de equipos universais para bomba de infusão universal. Registro histórico de no mínimo 20 registros. Acessórios que deverão estar inclusos: Cabo de alimentação externa e 15 (quinze) equipos de amostragem. A bomba de infusão deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO. Clamp para fixação em suporte de soro. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa (brasil).	UND	50	R$ 3.198,00	R$ 159.900,00

Valor total de R$ 159.900,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

João Pinheiro, 26 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
26/02/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:490AF278

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, abertura dia **10/04/2025 às 08h30**, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação de empresa para construção de ponte em concreto armado e viga metálica, na estrada vicinal, sobre o

Córrego Caxambu, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br,www.pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 27 de fevereiro de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:2D0E1015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 056/2025 – Pregão Eletrônico 019/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes De Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 18/03/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto aquisição de produtos saneantes domissanitários para processamento de roupas de serviços de saúde com a finalidade de atender às demandas do setor de lavanderia do Hospital Municipal, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 27 de fevereiro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE -
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:825DE25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 057/2025 – Pregão Eletrônico 020/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes De Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 19/03/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para publicação de atos públicos no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para atender as demandas do Município de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro-MG 27 de fevereiro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:73CD6B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, Processo Administrativo nº 011/2025 finalizado quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 às 08:59, objeto: Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de passageiros, para o fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, municipais, intermunicipais e interestaduais, em ônibus de linha, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**VIACAO SERTANEJA S/A**(16505190000139) com o lote 5 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), lote 10 no valor de R$ 31.494,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), lote 11 no valor de R$ 35.345,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais), lote 12 no valor de R$ 3.855,60 (três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 13 no valor de R$ 3.892,40 (três mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), lote 17 no valor de R$ 2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais) e lote 18 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e**RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**(10886827000106) com o lote 1 no valor de R$ 646,50 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), lote 2 no valor de R$ 116.480,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 3 no valor de R$ 118.658,40 (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), lote 4 no valor de R$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais), lote 6 no valor de R$ 30.717,60 (trinta mil e setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), lote 7 no valor de R$ 32.635,20 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), lote 8 no valor de R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais), lote 9 no valor de R$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais), lote 14 no valor de R$ 10.747,50 (dez mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 15 no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), lote 16 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), lote 19 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), lote 20 no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) e lote 21 no valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais),
JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 26 de fevereiro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:CC47CDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 021/2025
Espécie: Contrato
Contratado: POSTO LAVOUTA LTDA.
O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária em atendimentos sociais da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro - MG, nos termos da Lei Municipal nº 2.134/2018, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2025
Fundamentação: O presente contrato a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro., destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2025
Valor R$ 179.698,50 (cento e setenta e nove, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
- 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30. ficha - 035
- 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30. ficha - 053

- 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30. ficha - 112
- 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30. ficha - 170
- 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30. ficha - 194
- 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha- 213
- 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00. ficha - 245
- 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha- 264
- 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha - 282
- 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha - 315
- 02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha - 333
- 02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha - 342
- 02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. ficha - 367
- 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha - 441
- 02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00. ficha - 470
- 02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00. ficha - 501
- 02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30.00. ficha - 583
- 02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30.00. ficha - 585
- 02.11.11.12.361.1202.2725.3.3.90.30.00. ficha – 588
- 02.11.11.12.365.1201.2136.3.3.90.30.00. ficha - 596
- 02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha – 612
- 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha - 674
- 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha – 718
- 02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00. ficha - 726
- 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha - 740
- 02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha - 764
- 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha – 780

Vigência: até 31 de dezembro 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:E8D8A754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE EDITAL RETIFICADO

ABERTURA DE EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 0014/2025 – pregão eletrônico n° 002/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e caminhões.

Abertura no dia 07 de março de 2025 às 09h00min. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1125.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar, 27 de Fevereiro 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:6716840A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 4.103/2025

LEI Nº 4.103, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação Amar Cura, Corpo, Mente, Dor.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Amar Cura, Corpo, Mente, Dor, inscrita no CNPJ sob o nº 56.391.145/0001-15, com sede à Rua Maria Guimarães, nº 738, Bairro Maria Fernanda I, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:98E95ECB

LEIS
LEI Nº 4.094/2025

LEI Nº 4.094, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui os Programas contínuos da Secretaria de Desportos e Dá Outras Providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade instituir e regulamentar programas e eventos continuados promovidos pela Secretaria Municipal de Desportos, com vistas à promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da inclusão social por meio da prática esportiva e de atividades físicas.

Art. 2º Os princípios que norteiam os programas e eventos previstos nesta lei são:

I - Promoção da saúde física e mental;
II - Inclusão social e acessibilidade;
III - Valorização das diferenças e respeito à diversidade;
IV - Fortalecimento de vínculos comunitários e familiares;
V - Incentivo à prática esportiva como instrumento de cidadania;
VI - Sustentabilidade e responsabilidade social.

Art. 3º Fica autorizada a instituição dos seguintes programas e eventos pela Secretaria Municipal de Desportos:

I - Programa **Movimento Saúde para a Melhor Idade de Lagoa da Prata**;
II - Programa **de Dança Gerontológica - Bela Flor**;
III - Programa Reabilitação Continuada;
IV - Programa Geração Esportes;
V - Programa Vida Ativa - Hidroginástica.

CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS E SUAS CONDIÇÕES

Seção I
Programa Movimento Saúde para a Melhor Idade de Lagoa da Prata

Art. 4º O Programa Melhor Idade tem como objetivo promover a qualidade de vida de pessoas com 60 anos ou mais, incentivando a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas.
§1º O programa busca proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos participantes, promovendo socialização por meio de aulas em grupo e eventos sociais, aumentando a autoestima, a autoconfiança e a independência.
§2º As atividades do programa incluirão caminhadas, alongamentos, jogos adaptados e outros esportes que respeitem as limitações físicas dos participantes.

§3º Serão oferecidas 30 vagas por núcleo, preenchidas prioritariamente por cidadãos com mais de 60 anos. Caso restem vagas, pessoas com menos de 60 anos poderão participar.
§4º As inscrições no programa serão gratuitas e abertas durante o período de inscrições ou no decorrer do ano para as vagas disponíveis. Para se inscrever, os interessados deverão comparecer em um dos núcleos munidos de:
I - Documento oficial com foto;
II - Comprovante de residência;
III - Atestado médico que indique aptidão para a prática de atividades físicas.

§5º O Programa Melhor Idade é também composto por atividades de lazer, como viagens, festas comemorativas, festas juninas, piqueniques, Jogos Melhor Idade, Dia das Mães, Bailes de Final de Ano e de Carnaval, bem como Circuitos de Encontros Regionais.

§6º As aulas serão realizadas 2 ou 3 vezes por semana, com duração de 50 minutos, sob a supervisão de profissionais especializados. As atividades incluirão:
I - Pesagem inicial e preenchimento de anamnese das participantes;
II - Exercícios de coordenação e ritmo com música e dança, focando deslocamentos, passos simples e sequências ritmadas;
III - Exercícios de força utilizando elásticos, halteres, bolas, bastões e outros materiais para prevenir a perda muscular;
IV - Exercícios de memória, como brincadeiras e atividades cognitivas que estimulem o raciocínio;
V - Exercícios de alongamento para melhorar a mobilidade articular e a flexibilidade muscular;
VI - Exercícios de relaxamento para promover calma física e emocional;
VII - Recreação com jogos, brincadeiras e atividades lúdicas que incentivem a socialização.

§7º As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta da Secretaria Municipal de Desportos e da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º As inscrições serão prioritárias para residentes do município em situação de vulnerabilidade social.

Seção II
Programa de Dança Gerontológica - Bela Flor

Art. 6º O Programa Bela Flor é voltado às mulheres, com foco no empoderamento feminino, na prevenção de doenças e no fortalecimento da saúde física e mental.
§1º Trata-se de um grupo de dança formado por mulheres adultas e idosas, criado no ano de 2017, com o objetivo de oferecer atividade física e artística.
§2º O grupo realizará apresentações em eventos regionais, como conferências, campanhas de prevenção, encontros de mulheres cooperativistas e festivais de dança regionais.

§3º As inscrições para participar do Programa Bela Flor estarão abertas a todas as mulheres interessadas, sendo necessário comparecer à sede do grupo munidas de:
I - Documento oficial com foto;
II - Comprovante de residência;
III - Atestado médico.

§4º As aulas ocorrerão três vezes por semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, às 09:00 horas, com duração de 50 minutos, sob a supervisão de profissional especializado.

§5º A metodologia aplicada enfatiza os seguintes pontos:
I - O aprendizado por imitação, facilitando a adaptação inicial das participantes;
II - Estímulo à expressão artística e à autoestima através de uma atmosfera lúdica;
III - Enriquecimento do repertório motor e estético, promovendo o redimensionamento da imagem corporal e a valorização do corpo idoso na cena artística;
IV - Fortalecimento da relação com a música, os colegas e a própria percepção de mundo.

§6º O programa também custeará despesas relacionadas à participação em competições regionais e nacionais, como taxas de inscrição para festivais de dança e concursos.

Seção III
Programa Reabilitação Continuada

Art. 7º O programa "Reabilitação Continuada" tem como proposta oportunizar a prática de Musculação e Atividades Aeróbias em Academia, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Clínica de Fisioterapia "Octaviano de Castro", para o Setor de Esportes da Prefeitura Municipal.
§1º O atendimento será realizado na Academia da Praça de Esportes, mediante apresentação de comprovante de laudo médico com encaminhamento do SOS, que passarão por entrevista e avaliação física.
§2º O foco do presente Programa é auxiliar os pacientes no seu processo de reabilitação, controlando os sintomas de lesões, melhorando a autonomia, a funcionalidade e a segurança, e buscando a promoção e manutenção da saúde física, mental e social.
§3º O atendimento será realizado por Profissionais de Educação Física habilitados e capacitados, de Segunda a Sexta, com horário reservado para essa demanda.
§4º Em decorrência da "Praça de Esportes" ser de uso exclusivo de associados, os participantes aprovados no programa que não sejam associados poderão frequentar apenas a área da academia, sem necessidade de pagamento de mensalidade ou qualquer outro valor.
§5º Os participantes deverão apresentar a ficha de fisioterapia emitida pelo município para a realização das atividades.

Art. 8º O processo de reabilitação terá duração de 90 dias, atendendo no máximo 10 pessoas simultaneamente.
Parágrafo único. Após os 90 dias, será realizada uma nova avaliação pela fisioterapia para determinar a necessidade de continuidade do tratamento.

Seção IV
Programa Geração Esportes

Art. 9º **Fica instituído, no âmbito do município de Lagoa da Prata, o Programa Geração Esportes, com a finalidade de democratizar o acesso à prática esportiva, promovendo o desenvolvimento físico, social e cognitivo de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos.**

Art. 10. As inscrições para o Programa Geração Esportes são gratuitas, realizadas de acordo com o cronograma anual ou conforme a disponibilidade de vagas e quorum ao longo do ano.
Parágrafo único. Para se inscrever no Programa, a criança e/ou adolescente deverá comparecer, acompanhada de um responsável, a uma das unidades do Programa ou à Secretaria de Desportos, portando:
I - Documento de identidade com foto do responsável e do beneficiado;
II - Comprovante de residência atualizado.

Art. 11. São objetivos gerais do Programa Geração Esportes:
I - Democratizar o acesso à prática esportiva;
II - Promover o desenvolvimento integral dos beneficiados, incluindo o desenvolvimento físico, pessoal, social e cognitivo;
III - Potencializar o desenvolvimento esportivo e social de crianças, adolescentes e jovens.

Art. 12. O Programa Geração Esportes oferecerá as seguintes modalidades esportivas, observando a disponibilidade de Profissional de Educação Física da Secretaria de Esportes:
I - Futebol: desenvolvimento das capacidades físicas, técnicas e cognitivas, com ênfase no raciocínio rápido e trabalho em equipe.

II - Futsal: estímulo à agilidade, habilidades motoras, resistência física, e tomada de decisões em grupo.
III - Basquete: desenvolvimento das capacidades físicas e sociais, com foco na cooperação e integração grupal.
IV - Handebol: treino da transição ofensiva e defensiva, promovendo a formação cidadã e a prática esportiva saudável.
V - Voleibol: exploração de movimentos corporais, desenvolvimento motor e socialização entre os participantes.

VI - Natação: aprimoramento técnico, condicionamento físico e segurança em ambiente aquático.
VII - Karatê: disciplina mental e corporal, com foco na autodefesa e desenvolvimento da coordenação motora.
VIII - Atletismo: treino das capacidades naturais do corpo humano, incluindo corridas, saltos e lançamentos.
Parágrafo único. As modalidades serão realizadas nas dependências de espaço esportivo do Município.

Art. 13. O Programa Geração Esportes será dividido em quatro fases de desenvolvimento esportivo, conforme a evolução do participante:
I - Fase de Aprendizado: Introdução ao esporte, com foco no entendimento das regras e na socialização.
II - Fase de Aperfeiçoamento: Aumento da complexidade das regras e maior desenvolvimento técnico, com ênfase na disciplina.
III - Fase de Pré-equipe: Início da preparação física e mental para competições, com desenvolvimento técnico e tático.
IV - Fase de Equipe: Preparação intensificada para competições e aprimoramento técnico, com vistas a uma possível carreira esportiva.

Art. 14. O Programa Geração Esportes terá a duração de um ano e poderá ser renovado anualmente, conforme a avaliação de suas metas e resultados.
Parágrafo único. Os horários e turmas serão divulgados conforme demanda através de publicação nos sítios oficiais.

Art. 15. Este Programa será acompanhado por uma equipe técnica especializada, incluindo educadores físicos, e outros profissionais necessários para o adequado desenvolvimento das atividades esportivas.
Parágrafo único. O programa também custeará despesas relacionadas à participação em competições regionais e nacionais, como taxas de inscrição para competições.

Seção V
Programa Vida Ativa (Hidroginástica)

Art. 16. Fica instituído o Programa Vida Ativa, com foco na prática da modalidade de hidroginástica, que consiste em exercícios realizados em ambiente aquático, voltados à melhora do condicionamento físico, combate ao sedentarismo e reabilitação motora.

Art. 17. O Programa Vida Ativa será realizado na Praça de Esportes, sob a supervisão de profissional qualificado, registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Art. 18. As inscrições para o Programa Vida Ativa poderão ser realizadas no período estipulado pela Secretaria de Desportos ou no decorrer do ano, conforme a disponibilidade de vagas.
Parágrafo único. Deverá ser apresentado no ato da inscrição a aptidão física, através de avaliação médica.

Art. 19. Para realizar a inscrição, os interessados deverão comparecer à Praça de Esportes portando:
I - Documento de identidade com foto;
II - Comprovante de residência atualizado;
III - Atestado médico que comprove aptidão para a prática de hidroginástica.

Art. 20. O Programa é destinado a pessoas a partir de 14 anos de idade.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 21. A Secretaria Municipal de Desportos será responsável por estabelecer parcerias, captar recursos e garantir a infraestrutura necessária através de dotação orçamentária própria para a execução dos programas.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Lagoa da Prata, podendo ser suplementadas caso necessárias.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A6FBF187

LEIS
LEI Nº 4.096/2025

LEI Nº 4.096, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a "Lei nº 3.937, de 22 de dezembro de 2023", que institui no Âmbito do Município de Lagoa da Prata o Programa Bolsa Atleta, Revoga a Lei nº 2.152/2013, Lei nº 2.627/2015, Lei nº 3.190/2019 e Lei nº 3.543/2021, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do Art. 10 da "Lei nº 3.937, de 22 de dezembro de 2023".

Art. 2º O texto do Inciso I do Art. 5º da "Lei nº 3.937, de 22 de dezembro de 2023" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)
I – apresentar resultados em níveis regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.937, de 22 de dezembro de 2023" as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E2E4EFCD

LEIS
LEI Nº 4.097/2025

LEI Nº 4.097, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 125.082,67.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no

montante de R$ 125.082,67 (cento e vinte e cinco mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
445042 – Auxílios ..... R$ 125.082,67

TOTAL ..... R$ 125.082,67

Art. 2º Como recurso para a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2024 da Fonte de Recursos 661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social).

TOTAL ..... R$ 125.082,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:1B771282

LEIS
LEI Nº 4.098/2025

LEI Nº 4.098, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.602.4125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Emater
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujos valores serão reprogramados:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.604.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:6FA5B373

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Estabelece Regulamento para o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conceituadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que executem atividades voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que materializam as ações da proteção social básica da política de assistência social.

O Município de Lagoa da Prata, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, torna público que, pelo presente edital, promoverá o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conceituadas nos termos do art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, ativas e regulares no **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS**) e no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Lagoa da Prata**,** que tenham experiência prévia, e que executem ações referentes às atiTvidades voltadas ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo estas ações parte integrante da proteção social básica da política de assistência social, para possível celebração de parceria com a Administração Pública Municipal.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que as relações a serem estabelecidas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco, submetem-se ao regime jurídico das parcerias;

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social em realizar novo credenciamento das Organizações da Sociedade Civil que executem ações relacionadas à proteção social básica da política de assistência social, em especial voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, para determinar as instituições aptas a estabelecer com o Município de Lagoa da Prata relações de parceria, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando a Lei Federal nº 8.724/1993 (LOAS), que estabelece a organização da política de assistência social, reconhecendo as Organizações Não Governamentais enquanto parte da política de assistência social;
Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) estabelece que as ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social de forma integrada com o Poder Público.

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conferida pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), organizados por níveis de complexidade do SUAS, sendo a Proteção Social Básica:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

Considerando o novo diagnóstico da Secretaria de Assistência Social que constatou o aumento da demanda dos serviços prestados pelos núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na faixa etária de 6 a 15 anos, e redução na faixa etária de 15 a 17 anos;

Considerando o interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social em revogar o edital de credenciamento nº 001/2023 a partir de **abril/2025**, para realizar a reestruturação dos serviços prestados;

Considerando o interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social em realizar novo processo de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil a partir de **abril/2025**, mediante novo edital de credenciamento, com a finalidade de reestruturação dos núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

1. OBJETO

Constitui objeto do presente edital, a abertura de processo de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil a partir de Abril/2025, para credenciar instituições conceituadas nos termos do art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que tenham experiência prévia, e executem núcleos de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV),** e que estejam devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagoa da Prata.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura edital de credenciamento, com a finalidade de se promover a reestruturação dos núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em face do novo diagnóstico da Secretaria Municipal de Assistência Social, que apurou novas demandas para a continuidade dos serviços prestados.

Trata-se de um serviço vinculado à política de assistência social, especificamente da Proteção Social Básica do SUAS, visando a promoção de atividades artísticas, culturais e esportivas, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), reordenada em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 001/2013.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).
O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

Trata-se ainda, de estratégia que materializa as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes.
O SCFV atinge grupos etários distintos apoiando no enfrentamento de vulnerabilidades advindas do ciclo de vida.

Trata-se também, de Serviço com custo considerável frente à realidade da política de assistência social do Município, sendo necessário o apoio do Poder Executivo para aprimoramento da qualidade das ações ofertadas ao público vulnerável.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente edital de credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e às disposições deste edital.
3.2. Para os fins deste edital, considera-se OSC as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2°, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
3.3. Não serão avaliadas eventuais requisições de credenciamento apresentadas por instituições que não se enquadrem na conceituação de Organização da Sociedade Civil, ou ainda aquelas instituições que, por sua natureza jurídica, não se submetem ao regime jurídico das parcerias nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.
3.4. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requisição de credenciamento (Anexo I), acompanhada de toda a documentação elencada no item 4.1 deste edital, na sala do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, situado à Avenida das Palmeiras, 485, Bairro Coronel Luciano, Lagoa da Prata - MG, junto à Comissão de Seleção do MROSC, no horário **de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas.**

3.4.1. Caso a OSC esteja com situação irregular na apresentação da prestação de contas, ou do cumprimento de obrigações decorrentes de parcerias anteriores, a requisição de credenciamento eventualmente apresentada será indeferida.
3.5. As Organizações da Sociedade Civil interessadas no presente credenciamento deverão obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes requisitos:

I - Dispor de objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III, da Lei Federal n° 13.019/2014);
II - Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, III, da Lei Federal n° 13.019/2014);
III - Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);
IV - Possuir, conforme o art. 33, V, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
a) no mínimo, 01 (um) ano de existência comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho da OSC.

3.6. As instituições que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 4 e seus subitens serão notificadas pela Comissão de Seleção. Essas instituições terão um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para regularizar as pendências apontadas.
3.7. As futuras formalizações de parcerias serão firmadas nos moldes de Termo de Referência a ser publicado em época oportuna pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, por ocasião de futuras celebrações de parcerias.

3.8. Por ocasião de futuras celebrações de parceria com as OSCs credenciadas, as instituições
deverão apresentar toda a documentação elencada no item **4.1** deste edital, acompanhada de Plano de Trabalho completo e detalhado contendo:
a) detalhamento das despesas relacionadas à execução do núcleo de SCFV;
b) conter vigência inicial de 12 (doze) meses;
c) estar de acordo com toda a legislação da política de assistência social, em especial nesse segmento;
d) conter descrição detalhada das atividades que serão desempenhadas em cada núcleo do SCFV.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. A requisição de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será oficializada mediante a apresentação do Anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:
I - Habilitação Jurídica
a) Comprovante de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ,** emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo**, 01 (um ano)** com cadastro ativo;
b) Comprovação de experiência prévia na realização de parceria, com efetividade do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, **acompanhados de declaração de efetividade** na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, **emitida pelo representante legal ou estatutário do concedente ou contratante**;

2. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário**,** sobre a **experiência prévia da OSC**, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
c) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
2. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
3. Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
d) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
g) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
h) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
i) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
j) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
m) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
n) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Lagoa da Prata.
***Os itens (l, m) podem ser incluídos em uma única declaração.**

II - Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social **(**CNEAS);

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento e a análise da documentação exigida serão realizados por meio da **Comissão de Seleção do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, instituída pela **Portaria nº 32/2025**, na sala do MROSC, situado à Avenida das Palmeiras, 485, Bairro Coronel Luciano, Lagoa da Prata - MG, no horário **de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas.**

5.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, a **Comissão de Seleção do MROSC** concederá prazo para regularização por parte da OSC. Em não havendo a requerida regularização no prazo indicado pela comissão, dar-se-á por inabilitada a OSC, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de nova requisição durante a vigência do presente edital de credenciamento.
5.2.1. A **Comissão de Seleção do MROSC**, poderá convocar as interessadas para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.3. A Comissão de Seleção publicará em ordem cronológica de credenciamento, os nomes das instituições que tiveram seu credenciamento deferido, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da efetivação do credenciamento da OSC.
5.4. Será concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do comunicado à OSC de seu indeferimento pela Comissão de Seleção do MROSC, para apresentação de recursos contra o resultado do credenciamento da Organização da Sociedade Civil.

5.5. Os recursos de que trata o item 5.4 deverão ser apresentados e protocolados junto à Comissão de Seleção do MROSC, no horário de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

5.5.1. O(s) recurso(s) eventualmente apresentado(s) pela(s) OSC(s) será(ão) julgado(s) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** pela Comissão de Seleção.

5.6. O credenciamento das organizações da Sociedade Civil terá validade inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que mantidas as condições de regularidade, observado o interesse público e o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5.6.1. As requisições das Organizações da Sociedade Civil deverão ter início após **30 (trinta) dias** consecutivos de circulação do Edital de Credenciamento nº 001/2025, garantindo-se a plena divulgação do presente instrumento.

5.7. As instituições credenciadas estarão habilitadas para estabelecer parcerias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 304/2016 e 164/2019, bem como nos requisitos estabelecidos neste edital.

5.8. A formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas, obedecerá à ordem cronológica do credenciamento, sendo dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.8.1. A celebração de parcerias de que trata o item **5.8** deverá ser devidamente justificada pelo órgão gestor, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, ficando consignado prazo para impugnação nos termos da legislação vigente.

5.9. A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Decretos Municipais nº 304/2016 e 164/2019.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente e demais dotações do orçamento subsequente:
04.002.8.245.0402.8.164.3.3.50.41.00.00.00.00.

7. DO REPASSE DE RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Município realizará o repasse de recursos para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) credenciadas, com base nos núcleos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Vamos detalhar as principais informações:

7.1. O valor total do repasse será de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** por cada núcleo atendido;

7.1.1. Os núcleos dividem em dois, conforme detalhamento a seguir:

a) Núcleo 1: atendimento de até 30 (trinta) crianças com idades entre 6 anos e 14 anos e 11 meses;

b) Núcleo 2: atendimento de até 20 (vinte) adolescentes com idades entre 15 anos e 17 anos e 11 meses.

7.2. O pagamento do repasse será realizado trimestralmente, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:

a) Primeira parcela: Será paga no 1º mês de vigência da parceria.

b) Segunda parcela: Será paga no 4º mês de vigência.

c) Terceira parcela: Será paga no 7º mês de vigência.

d) Quarta parcela: Será paga no 10º mês de vigência.

8.1. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O credenciamento de que trata o presente edital, deverá ter início **30 (trinta) dias após a publicação deste Edital,** tendo por finalidade exclusiva a definição da rede de Organizações da Sociedade Civil habilitadas à formalização de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, não representando em nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de formalização de parceria com a instituição credenciada.

8.2. O deferimento da solicitação de credenciamento não gera quaisquer direitos às Organizações da Sociedade Civil.

8.3. As eventuais celebrações de parcerias com as OSCs credenciadas deverão atender aos requisitos da Lei 13.019/2014, bem como ao estabelecido no **Termo de Referência**, o qual será publicado e fornecido às instituições por ocasião da formalização de parceria.

8.4. Os casos omissos, e não previstos neste edital serão analisados e julgados pelos órgãos municipais competentes, em conformidade com a legislação vigente que regulamenta o tema.

8.5. Este edital de credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública, respeitado o interesse público e pelo prazo máximo de **60 (sessenta) meses** de vigência, ou revogado a qualquer tempo, sem aviso prévio, observado o interesse público envolvido.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal De Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC) DE LAGOA DA PRATA - MG

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, CPF_____, com sede no endereço _____, vem requerer seu **CREDENCIAMENTO** junto a este Marco Regulatório nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:A99AB884

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS-SOS (PRC 002/2024).

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2024, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e Serviço de Obras Sociais-SOS (prc 002/2024).

Objeto: Constitui objeto do 1º Termo Aditivo, prorrogar a vigência da parceria decorrente do processo administrativo nº 002/2024 até 28/02/2026 e autorizar a utilização dos rendimentos de aplicação conforme Plano de Trabalho e ofício 055/2025, da secretária municipal de Assistência Social.

Prorrogação do prazo: A vigência da parceria fica prorrogada até 28/02/2026.

Rendimentos de aplicação: R$ 6.337,22(seis mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

Valor do repasse do município: R$ 218.592,00(duzentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Contrapartida da OSC: R$ 768,10 (setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Lagoa da Prata, 27/02/2025

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:26221208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 27/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **RCA IMOVEIS LTDA** CNPJ sob o nº**: 23.766.793/0001-50, visando LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, 395, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE CHICO MIRANDA E DO CADASTRO ÚNICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** No valor de R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), conforme Processo n°: 34/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 27/2025.

Lagoa da Prata, 26 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:E1C5D81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 035/2024.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: ACOLHER HOME CARE BH LTDA - ME

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **21/02/2026**, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação **DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE TERAPIA DE REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA COM FOCO EM DISFALGIA, PARA O MENOR R.J.F.S, CONFORME PROCESSO DE Nº. 5000113-40.2024.8.13.0372.** ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **no valor de R$ 23.904,00 (vinte três mil, novecentos e quatro reais)**. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 06/2025.

Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 22/02/2025, com a seguinte redação:
2.1. O prazo de vigência da contratação é até 21/02/2026, contados a partir do dia 22/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Data da assinatura do Aditivo:19 de fevereiro de 2025.
Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:EA6BE6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 183/2021.

MODALIDADE: Pregão 073/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **20/02/2026,** do contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO AOS USUARIOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO BASICO. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Memorando nº. 032/2025/SMAG.

Fica alterada a cláusula sétima do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 21/02/2025, com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 20 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei 8.666/93 (48 meses total).

Data da assinatura do Aditivo:19 de fevereiro de 2025.
Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2025

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:3D0DE6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 104/2025

Fundamentação Legal PRC 230/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº. 075/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, ZERO KM, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.
O valor total da contratação é de **R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais).**

O prazo de vigência da contratação é até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**

Data da assinatura do Contrato: 20 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Desportos
RODRIGO LACERDA RAMOS

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:0367B77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 105/2025

Fundamentação Legal PRC 015/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº. 014/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: UNIAO COOPERATIVA DE TRANSPORTE
O objeto deste contrato à ata é o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de equipamentos e caminhões equipados com compactadores de resíduos, bem como a prestação de serviços relacionados, incluindo combustível, mão de obra, manutenção, seguro e rastreador, para atender as demandas do **Município de Lagoa da Prata**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.003.15.452.1302.4.064.3.3.90.39

O valor total da contratação é de **R$ 3.659.397,60 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 23/02/2025 até 22/02/2026,** podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da assinatura do Contrato: 20 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:A419E68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 106/2025

Fundamentação Legal PRC 356/2024
MODALIDADE: **CONCORRENCIA Eletrônica 12/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDITORA FTD S A

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (1º PERÍODO E 2º PERÍODO) E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39	**08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39**
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39	

O valor total da contratação é de **R$ 1.535.900,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).**

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.

Data da assinatura do Contrato: 21 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:BD31AE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 107/2025

Fundamentação Legal PRC 314/2024
MODALIDADE: **- PREGÃO Eletrônico 107/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA CLINICA DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1**2.003.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.**

O valor total da contratação é de **R$ 7.402,00 (sete mil, quatrocentos e dois reais).**

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

Data da assinatura do Contrato: 21 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:D3F65E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 108/2025

Fundamentação Legal PRC 314/2024
MODALIDADE: **- PREGÃO Eletrônico 107/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA-ME

O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA CLINICA DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1**2.003.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.**

O valor total da contratação é de **R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais)**

O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

Data da assinatura do Contrato: 21 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:34412534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 109/2025

Fundamentação Legal PRC 83/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 150/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAGES & CABRAL SOCIEDADE DE ADOGADOS

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS NO CURSO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS, PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E EMBARGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.39

O valor total da contratação é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** e pagará o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** por cada cálculo.

O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 010/2024, ou seja, até 05/08/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

Data da assinatura do Contrato: 24 de fevereiro de 2025.

Lagoa da Prata, 28 de fevereiro de 2025.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:9E9725FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 99/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS DIVERSAS NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITO E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (SEIS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E URBANISMO.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

CM CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.040.759/0001-87

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 27 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:B8DE9BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 076/2025
Concorrência Presencial nº 003/2024
Processo Administrativo nº 015/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG E ERR3 CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: a alteração de prazo do contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS- MG** conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

ADITAMENTO - Fica alterado a Clausula Decima Segunda do contrato nº 076/2024 passando com a seguinte redação: O prazo de vigência da contratação será de mais 06(seis) meses. Tendo seu **início na data de sua assinatura com término no dia 26/08/2025**, podendo ser prorrogado por igual período conforme a Lei Federal n. º 14.133/2021 com suas devidas justificativas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 124 II "d" § 2º, da Lei Federal n. º 14.133/2021.

DATA: 26 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Hercules Vandy Durães da Fonseca – Prefeito de Lagoa dos Patos-MG – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** ERR3 CONSTRUTORA LTDA – representada por Raian Ramos Rabelo.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:652E564F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 08/2025.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando a ocorrência de feriado municial, em 1º. de março (sábado), decorrente aniversário da cidade, nos termos da Lei Municipal 798, de 14.03.2019,
considerando que entre os dias 01 de março (sábado) a 05 de março (quarta de cinsas), é dedicado, nacionalmente, as festas momescas;
considerando que o Estado de Minas Gerais, através de Aviso publicado, decretou ponto facultativo, para as repartições públicas estaduais, dos dias 03 de março a 05 de março, em razão das mesmas festividades monescas; e,
considerando que os Tribunais de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, constam de seus calendários, feriados e/ou ponto facultativos entre os dias 01 (um) a 03 (três) de março, pelos mesmos motivos definidos pelo Estado, sendo que no quarta feira, dia 5 (cinco) que comemora o início da Quaresma do calendário gregoriano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **nos dias 0 2 (dois) a 3 (três) e 5 (cinco) de março de 2025.**
Parágrafo Único: Os dias 01 (um) e 4 (quatro) de março já são definidos por Lei como Feriados municipal e nacional, respectivamente.
Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e,

portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
I – assistência médica, odontológica e hospitalar;
II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – transporte de pacientes;
IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo; e,
V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.
Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, deverão, a seus exclusivos critérios, **adotar escalas de trabalhos**, em sistema de plantão ou revezamento de servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no dia designado como ponto facultativo, folgue no feriado.
Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.
Parágrafo 2º. – As ausências não justificadas, de servidores que constem em escalsas de trabalha expedidas pela secretaria, nas datas aqui definidas como de ponto facultativo, será considerado falta injustificada, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria folga.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.
Lagoa dos Patos, 27 de fevereiro de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:C0082687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025 – ADESÃO 006/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EB EVENTOS LTDA** - CNPJ n° 10.678.726/0001-31

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos do município.

Valor: R$ 397.006,44

Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
542	02.05.05.13.392.0040.2291.3.390.39.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E38034A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

Contratado: WEDANCE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 48.261.894/0001-08

Objeto: Contratação de show da cantora "Márcia Drumond" para apresentação durante o Carnaval 2025 em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 30.000,00

Lagoa Santa, 27/02/2025.

RAQUELSOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D48D71DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.508, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de até R$10.000,00 (dez mil reais), para o Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R$10.000,00 (dez mil reais), para a Associação Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.104.499/0001-63, para a realização de desfiles carnavalescos realizados no período de carnaval 2025 em Lagoa Santa.

Parágrafo único. O repasse será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município, e deverá ser depositado em conta corrente específica da Associação Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás.

Art. 2º O repasse de que trata o art. 1º desta Lei, e deverá ser utilizado pela Associação Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás, para o pagamento de despesas provenientes da aquisição de materiais e/ou serviços destinados a compor as respectivas programações do Carnaval de 2025, de acordo com Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados no art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pela Associação Bloco Carnavalesco Cai Pra Trás, à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Bem-estar Social – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização desfiles carnavalescos, no período de Carnaval de 2025, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.50.41.00 – Ficha 536.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4DD58932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.504, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a realização dos eventos de "CARNAVAL 2025" no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos onde será realizado o evento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O **"Carnaval 2025"**, evento cultural popular tradicional de Lagoa Santa, contará com o apoio, incentivo, fomento e acompanhamento da Administração Pública do Município de Lagoa Santa, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Entre os dias 1º de março a 04 de março de 2025 ocorrera o evento "Carnaval 2025", sendo Polo I: na Arena Multiuso - Praça Bandeirante Felipe Rodrigues (Orla da Lagoa Central) e Polo II: na Praça da Lapinha, Rua Guilhermina Pereira Freitas.

Parágrafo único. Os espaços nos quais ocorrerão os eventos serão delimitados como **Áreas de Segurança**, compreendidos os seguintes limites:

I - Polo I: toda a extensão da Praça Bandeirante Felipe Rodrigues (Orla da Lagoa Central) situado na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da Costa Viana;

II - Polo II: toda a extensão da Praça da Lapinha, Rua Guilhermina Pereira Freitas.

Art. 3º Por motivo de segurança e considerando o grande público que é esperado, fica proibido, no período de 1º de março a 04 de março de 2025 nos locais citados no art. 2º, deste Decreto:

I - a utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante todo o ano, exceto os estabelecimentos na Orla da Lagoa Central;

II - a utilização de garrafas de vidro, quaisquer alimentos em espetos (churrasco, crepe, algodão doce, camarão e outros), "bastão de *selfie*", objetos cortantes e/ou pontiagudos tais como canivetes, facas;

III - a utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 (sessenta) decibéis no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente;

Art. 4º Fica proibida a comercialização de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais citados no art. 2º deste Decreto e em um raio de 300 (trezentos) metros de distância dos locais do evento, no período de 1º a 04 de março de 2025.

Parágrafo único. Os vendedores ambulantes/*food trucks* cadastrados na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio do Edital de Cadastro 001/2025-DMTC, e que forem selecionados pelo Poder Público Municipal de acordo com todos os requisitos previstos, poderão comercializar seus alimentos/bebidas na área do evento (Polo I), ou seja, toda a extensão e entorno da Praça Felipe Rodrigues, Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, no Bairro Lindolfo da Costa Viana.

Art. 5º Os servidores municipais que trabalharão durante o evento de "Carnaval 2025" deverão ser previamente informados a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que será responsável pela fiscalização das atividades exercidas durante o evento.

Art. 6º Ao servidor que prestar serviços durante o "Carnaval 2025" poderá ser concedida gratificação especial de eventos – GEV, de acordo com Lei Municipal nº 4.862, de 15 de julho de 2022.

§ 1º A gratificação especial de eventos de que trata este artigo poderá ser concedida na seguinte proporção:

I - a cada 08 (oito) horas trabalhadas - gratificação no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

II - o valor da GEV poderá ser fracionado na forma correspondente às horas efetivamente trabalhadas pelos servidores.

§ 2º Para que o servidor tenha direito à concessão de GEV, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - computar as horas trabalhadas por meio de assinatura obrigatória de planilhas disponibilizadas por cada setor responsável, ou registrar devidamente sua entrada e saída por meio de registro digital (relógio de ponto);

II - cada setor responsável deverá enviar as planilhas com os nomes completos, matrículas, assinaturas, dias e horários trabalhados de cada servidor para a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, logo após o término do evento.

§ 3º A concessão da GEV referente às participações no evento será efetivada no mês subsequente ao mês de realização do evento, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração;

§ 4º A concessão de GEV não será devida ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão;

§ 5º A concessão de GEV não é cumulativa, e não será incorporada aos vencimentos, remunerações, proventos ou pensão do servidor, não configura rendimento, não é caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*, nem será contabilizada para fins de apuração de cálculo de 13º salário, adicional de férias, abono pecuniário, benefícios previdenciários, e quaisquer outras verbas.

Art. 7º As despesas decorrentes da concessão de GEV ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de fevereiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:FFB08A3C

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **LAGE & LAGE AUDIROES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP - CNPJ: 00.205.753/001-33 Contrato** Nº 040/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **828/2025.** Em 27/02/2025

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:E9931491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, na Resolução nº 03/2025 e no Instrutivo Visa CIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da relação de cargos termporários, vagas e remuneração da Resolução nº 01, de 30 de janeiro de 2025, conforme constam do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 27 de fevereiro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Presidente do CISUM

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CARGOS TERMPORÁRIOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO
PROGRAMA VISA-CIS

Descrição	Cargo	Provimento
Coordenador Programa VISA CIS	Coordenador do Programa VISA CIS	Comissionado de Recrutamento Amplo
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo II	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Alimentos	Agente de Referência Técnica em Alimentos do VISA CIS	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços	Agente de Serviços de Saúde do VISA CIS	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres	Agente de Referência Técnica em Medicamentos	Processo Seletivo Simplificado
Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária	Advogado	Processo Seletivo Simplificado

1 - Coordenador do Programa VISA CIS
a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso Il da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo.
Número de vagas: 01 (um)
Vencimento: R$ 5.467,44 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);
Classificação Brasileira de Ocupações: 4101-05

Pré-requisitos:

I - Requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b.Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c.Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos; Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada
em julgado;
f. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II. formação: completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas (alternativo não cumulativo): Administração, recursos humanos, gestão, ou áreas afins.

III Objetivo Geral (atribuições):
a. Realizar a supervisão, a coordenação e o planejamento de todas as ações do consórcio no âmbito do Programa VISA-CIS, gerenciar a equipe, realizar interlocução com municípios e Secretaria de Estado de Saúde, organizar dados e informações para prestação de contas e outras atividades relacionadas.
b. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

2. Auxiliar Administrativo II
a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso Il da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
b. Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
c. Número de vagas: 01 (um)
d. Vencimento: R$ 2.068,38 (dois mil e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos);
e. Classificação Brasileira de Ocupações: 4110-05

Pré-requisitos:

I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
e: Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II Formação: Ensino Médio Completo.

III Objetivo Geral (atribuições):
Executar serviços de apoio à administração;
tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
preparar relatórios e planilhas;
organizar e manter a limpeza do ambiente de trabalho;
executar serviços gerais de escritórios;
Apoiar a equipe do consórcio no planejamento e organização das atividades administrativas no âmbito do Programa VISA-CIS;
Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

3- Agente de Referência Técnica em Alimentos do VISA CIS
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso Il da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
Número de vagas: 01 (uma)
Vencimento: R$ 3.369,47 (três mi, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos);
Classificação Brasileira de Ocupações: 1312-25.

Pré-requisitos:

I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
e: Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II **Formação**: Formação de ensino superior em Nutrição, medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos ou áreas afins, com registro em conselho de classe.

III Objetivo Geral (atribuições):
Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar - DTHA, monitoramento e coleta de alimentos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de política públicas e outras ações relacionadas.
Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

4 - Agente de Serviços de Saúde do VISA CIS
a. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso Il da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
Número de vagas: 01 (uma)
Vencimento: R$ 3.369,47 (três mi, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos);
Classificação Brasileira de Ocupações: 1312-25.

I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
e: Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II Formação: Formação de ensino superior em Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina medicina Veterinária, Odontologia, ou áreas afins, com registro em conselho de classe.

III Objetivo Geral (atribuições):
Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções, investigações de eventos relacionados à assistência, monitoramento dos serviços, coleta de produtos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

5- Agente de Referência Técnica em Medicamentos
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso Il da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
Número de vagas: 01 (uma)
Vencimento: R$ 3.369,47 (três mi, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos);
Classificação Brasileira de Ocupações: 1312-25.

Pré-requisitos:
I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
e: Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II. Formação: Formação de ensino superior em Farmácia, com registro em conselho de classe.

III Objetivo Geral (atribuições):
Apoiar tecnicamente os municipios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, envolvendo a participação em inspeções, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos, elaboração de pareceres e relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

6- Advogado
Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva conforme disposto no art. 8º inciso Il da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.799, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Provimento: Processo Seletivo Simplificado.
Número de vagas: 01 (uma)
Vencimento: R$ 3.369,47 (três mi, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos);
Classificação Brasileira de Ocupações: 2410-05.

Pré-requisitos:

I requisitos gerais inerentes aos empregados públicos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
c. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
d. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
e: Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
g. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

II Formação: Ensino Superior Completo em Direito e inscrição ativa perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

III Objetivo Geral (atribuições):
Apoiar tecnicamente os municípios na interpretação e elaboração de normas técnicas e regulamentos de vigilância sanitária, envolvendo a participação em inspeções, auxílio na instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários, assessoria na confecção de autos e termos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.

Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:52F5DE11

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 061/2024
Inexigibilidade nº 006/2024
Credenciamento nº 006/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 006/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "credenciamento de empresas (pessoa jurídica), especializadas na realização de exames do aparelho digestivo, cardiológicos, análise de exames anatomopatológicos, sessões de terapias e procedimentos urológicos." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 006/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento da seguinte empresa: UROCLINICA CATAGUASES LTDA CNPJ n.° 00.486.280/0001-90, com sede Av Coronel Antonio Augusto de Souza, nº442, bairro Vila Tereza, na cidade de Cataguases, MG, para o fornecimento de procedimentos urológicos, ANEXO I GRUPO lV: PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, item 01. Leopoldina, 27 de fevereiro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B7E8FE6D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 062/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: UROCLINICA CATAGUASES LTDA.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para exames do aparelho digestivo, cardiológicos, análise de exames anatomopatológicos, sessões de terapias e procedimentos urológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: ANEXO I GRUPO IV: PROCEDIMENTO UROLÓGICO, item 01.
Dotação Orçamentária: 01.01.03 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00– Ficha 029.
Vigência: 25/02/2026
Data da assinatura: 26/02/2025.
Credenciamento nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo Licitatório nº 061/2024
Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Walter Ritti Dias Junior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9724B254

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.
Objeto: Fica aditada a Cláusula 2.2 do Contrato Administrativo nº 051/2024, prorrogando-se a data ali prevista, por 12 (doze) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2025, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data de assinatura: 27/02/2025
Vigência: 26/02/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2024
Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Wallace Ribeiro de Resende

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6421173B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.851, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de contribuição ao Esporte Clube Ribeiro Junqueira (ECRJ), e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição, o qual garanta o patrocínio no importe de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao Esporte Clube Ribeiro Junqueira (ECRJ), CNPJ nº 17.732.595/0001-72, para possibilitar a sua participação em 3 (três) importantes competições de futebol, conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

Dotação orçamentária: Ficha 793 – 02 13 03 04 122 0001 2.025 33 50 41 Contribuições.

Art. 2º Para os fins desta lei considera-se patrocínio o instrumento de fomento a projeto, bem como a evento público ou privado, em área de relevância pública, formalizado por meio de contrato, em que o patrocinador transfere em caráter definitivo ou provisório, recursos financeiros, patrimoniais, mobiliários ou imobiliários, serviços ou outros direitos economicamente mensuráveis, ao patrocinado, em troca das seguintes contrapartidas:

I – a veiculação de publicidade institucional, com a divulgação do patrocinador, produtos, serviços ou de seus nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens, por material impresso ou digital, pintura ou estampa;
II – a cessão, permissão de uso ou outras formas de compartilhamento de bens e equipamentos, para a realização de atividades de interesse público;
III – o emprego de outros bens ou direitos admitidos em lei; e
IV – outras eventualmente previstas no termo de contrato de patrocínio.

§1º Em qualquer hipótese, é requisito para a caracterização do contrato de patrocínio a associação da marca, inclusive a institucional, do símbolo, do produto ou do serviço do patrocinador ao patrocinado ou ao evento patrocinado.

§2º A veiculação da marca institucional da administração pública municipal deverá observar os respectivos símbolos oficiais, sem caracterizar a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º É vedada a celebração do contrato de patrocínio caso o Esporte Clube Ribeiro Junqueira (ECRJ):

I – não esteja regularmente constituído;
II – esteja omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário ou equiparados, do Município de Leopoldina, ou Vereador em exercício neste, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punido com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Leopoldina;
d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
VIII – tenha sido definitivamente condenado por crime contra a administração pública; e
IX – esteja irregular perante a Fazenda Pública Municipal, a Justiça do Trabalho ou a Seguridade Social;

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar o contrato de patrocínio enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável o patrocinado ou seu dirigente.

Art. 4º O instrumento contratual do patrocínio conterá ao menos:

I – a identificação e a qualificação das partes;
II – o objeto do projeto ou do evento, com a descrição do bem, direito ou serviço, especificações, quantitativos, valores de mercado e outras informações necessárias à sua definição e delimitação;
III – o local onde se realizará o projeto ou o evento;
IV – as contrapartidas oferecidas pelo patrocinador;
V – a data prevista para o início e o término da execução do objeto;
VI – as responsabilidades das partes e as penalidades no caso de descumprimento;
VII – cronograma de desembolso; e
VIII – a forma da prestação de contas.

Art. 5º O repasse dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato.

§1º Os valores recebidos pelo patrocinado deverão ser depositados em conta corrente específica, vinculada ao projeto ou ao evento patrocinado.
§2º Todos os pagamentos realizados pelo patrocinado deverão ocorrer mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e dos prestadores de serviços.

Art. 6º O patrocinado estará obrigado à prestação de contas.

§1º A prestação de contas a que se refere o caput será instruída com a indicação das atividades realizadas e de outros elementos que permitam avaliar se houve, conforme o contrato firmado, a execução do objeto e o alcance das metas do patrocínio.
§2º Caso haja o descumprimento injustificado das metas do patrocínio, a prestação de contas será instruída com o relatório de execução financeira, que conterá os seguintes documentos:
I – o relatório da execução físico-financeira com as etapas físicas e os valores;
II – o demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;
III – a relação dos pagamentos com o nome do credor, os números e os valores dos documentos fiscais ou equivalentes, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos originais;
IV – a relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato, com a indicação do seu destino final, quando for estabelecido no contrato;
V – o extrato da conta bancária vinculada ao patrocínio desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver; e
VI – os outros documentos eventualmente previstos no termo de contrato de patrocínio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A606BAD3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.852, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a realização da FESTMILK, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no importe de R$70.000,00 (setenta mil reais), à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GIROLANDO SEM FRONTEIRAS, CNPJ nº 22.086.673/0001-49, referente à realização da FESTMILK, que será realizada entre os dias 17 a 23 de março de 2025, no parque de Exposições José Ribeiro dos Reis, no Município de Leopoldina, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

Dotação orçamentária: 021702 13 606 0021 2775 335041 - Ficha 1084

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FD1F5AFE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 001/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	9,5
Jean de Oliveira de Souza	7,3

Leopoldina, 26 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:3972285D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 230, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 027/GAB/2025, do Prefeito do Município de Ubá/MG;

CONSIDERANDO o §3º, do artigo 173 da Lei Complementar nº 15/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença sem vencimento para o exercício de cargo em comissão e autorizar a cessão da servidora Sra. Andrea Gomes, cargo Enfermeira ESF, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Ubá/MG.

Parágrafo único: o ônus da remuneração será da Prefeitura Municipal de Ubá/MG, enquanto durar o vínculo com a entidade solicitante.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos enquanto durar o vínculo com a entidade solicitante, o que deverá ser comprovado anualmente pela servidora cedida.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:00D821C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 232, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 20/2025 advindo da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, os atos e fatos apresentados nos documentos que instruem o Memorando advindo da Secretaria de Administração, que, em tese, possa ensejar na possibilidade de violação dos deveres funcionais previstos no artigo art. 66, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010;

CONSIDERANDO que a suposta transgressão é punível com pena de demissão e que para aplicação da referida penalidade é imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe o artigo 243 e ss, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora P. M. L., com a finalidade de se apurar suposta violação aos deveres funcionais previstos na Lei Complementar Municipal 15/2010.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Eduardo Ramos Duarte;

II – Fernanda Resende de Souza;

III – Layla Ribeiro Ávila Pacheco.

§1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor Eduardo Ramos Duarte.

§2º A Secretária da Comissão será a servidora Fernanda Resende de Souza.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FAD82CDD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.479, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NOS DIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município, em razão do Carnaval, nos dias:

I - 03/03/2025 – segunda-feira;
II - 04/03/2025 – terça-feira e;
III - 05/03/2025 – quarta-feira.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais e de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Permanecem inalterados os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8FEEECDB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.480, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCESSÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 5.448/24 que concede à Comissão Interventora gestão e a gerência da Casa de Caridade Leopoldinense;

CONSIDERANDO que à Comissão Interventora compete a prática de todo e qualquer ato inerente à administração da Casa de Caridade Leopoldinense e, em especial "gerir os recursos destinados à Casa de Caridade Leopoldinense, podendo, para tanto, abrir ou fechar contas bancárias, bem como movimentar as existentes" (art. 6º, II).

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à Comissão Interventora, na gestão dos recursos financeiros e contas bancárias da Casa de Caridade Leopoldinense, requerer a expedição de cartões de crédito e a contratação de operações de crédito junto à instituições bancárias cadastradas no Banco Central.

Art. 2º A contratação de cartões de crédito independe de autorização prévia da Administração Pública.

Art. 3º Os gastos realizados através de cartão de crédito contratado pela Casa de Caridade Leopoldinense devem obedecer aos princípios da Lei nº 14.133/21, em especial, à regra do §2º do art. 95.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7ACC356E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 233, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora Sra. Fernanda Resende de Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. Layla Ribeiro Ávila Pacheco, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Políticas de Recursos Humanos, no período de 10/03/2025 a 29/03/2025.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1A505358

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, PRC 11/2025.

R**etificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 14/02/2025, na página 140 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Alterando os itens 4.2, 5.4 e 8.1 do Termo de Referência. Exclui-se o item 5.5 do Termo de Referência. Altera-se também o item 17.1 do edital. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição bancária ou Cooperativa de Crédito, visando à prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, integradas ao Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX através do DAR (Documento de Arrecadação) em padrão FEBRABAN, com vinculação às guias de arrecadação QR Code, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Município, pelo período de 12 (doze) meses. **Onde se lê: dia 06/03/2025. Leia-se: 20/03/2025, às 10:00 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 27 de fevereiro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D8213AEA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIACATUBA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento em epígrafe, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M–2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS MOREIRA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIACATUBA**, com sede na Rua Monsenhor Elias Matos, s/nº, Leopoldina/MG, CEP 36.705-104, inscrita no CNPJ com nº 36.031.380/0001-79, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. **TAIS CÂNDIDA VITAL FERNANDES**, Carteira de Identidade nº MG–15.795.511 PC/MG e CPF nº 099.754.496-11, residente e domiciliada na Rua José Ladeira Campos s/nº, Piacatuba, Leopoldina/MG, CEP 36708-000, denominada **ENTIDADE**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.300/2017 e Lei Municipal nº 4.837/2024, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a atualização da dotação orçamentária, de acordo com memorando 06/2025 da Controladoria Geral do Município, passando a ser a seguinte:

02.20.02.13.392.0002.2554.335041 – FICHA 2310

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, juntamente com o primeiro e segundo termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo.

3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Gestor da Parceria

TAIS CÂNDIDA VITAL FERNANDES
Presidente da Associação dos Moradores de Piacatuba – AMP

PROCURADORIA-GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:8EF96BCA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE LEOPOLDINA

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 56/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M–2.063.509 SS/PMG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com a anuência Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devidamente representada pelo Sr**. HUDSON RODRIGUES DE JESUS**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE LEOPOLDINA**, com sede na Rua Heitor Ribeiro Guedes, 122 – Bairro João Paulo II, Leopoldina/MG, CEP 36.705-074, inscrito no CNPJ sob nº 11.878.895/0001-88, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **GIOVANNI NOGUEIRA RODRIGUES**, brasileiro, Carteira de Identidade nº MG – 514.127 SSP/MS, CPF nº 475.253.711-72, residente e domiciliado na Rua Heitor Ribeiro Guedes, 122 – Bairro João Paulo II, CEP 36705-074, Leopoldina/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE,** em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.759/2023, Decreto Municipal nº 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a atualização do cronograma de desembolso do Termo de Fomento 56/2024, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município através do memorando 12/2025.

1.2 - Fica acordado entre as partes que o desembolso dos recursos da parceria observará o seguinte cronograma:

PARCELA	VALOR ORIGINAL	DATA ORIGINAL	NOVO VALOR	NOVA DATA DE PAGAMENTO
ÚNICA	R$5.000,00	12/2024	R$5.000,00	03/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Consolida-se este termo aditivo ao Termo de Fomento original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, lavrado em três vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
Gestor da Parceria

GIOVANNI NOGUEIRA RODRIGUES
Presidente da ABL

Procuradoria Geral:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:10EFA11C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, devidamente representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente representado Sr. Secretário Municipal de Saúde **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e de outro lado, a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE**, com sede na Rua Padre Júlio, nº 138, Bairro Centro, Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ sob nº 22.149.165/0001-62, neste ato representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.759/2023, Decreto Municipal nº 4.300/2017, celebram o presente termo aditivo mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo:

a) Atualizar o plano de trabalho com a inclusão de novos materiais/equipamentos, conforme previsto no plano de trabalho atualizado;

b) Prorrogar o prazo de execução em 120 dias, a contar da data da assinatura do termo, o prazo de execução da parceria.

1.2 - Este termo aditivo tem como fundamento o ofício da Casa de Caridade nº 003/2025 e o memorando 079/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.
2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

2.3. Integra esse termo aditivo o plano de trabalho atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, dia 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Gestor da Parceria

COMISSÃO INTERVENTORA
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:50581268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - GABARITO OFICIAL.

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL 002/2025.

GABARITO OFICIAL

01	**A**
02	**B**
03	**B**
04	**B**
05	**A**
06	**A**
07	**C**
08	**B**
09	**D**
10	**A**
11	**C**
12	**B**
13	**C**
14	**A**
15	**D**
16	**D**
17	**D**
18	**D**
19	**D**
20	**D**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:037189C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - MARCILENE BRAGA ASSIS

Decreto s/nº, de 28 DE fevereiro DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MARCILENE BRAGA ASSIS,** aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº

030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração para dar posse a mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 28 de fevereiro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:CA3AF077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - BRENNER RAMOS ROCHA

Decreto s/nº, de 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. BRENNER RAMOS ROCHA** aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 28 de fevereiro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0AA674F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - MARCONE ALMEIDA NERI

Decreto s/nº, de 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. MARCONE ALMEIDA NERI** aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 28 de fevereiro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AAAB819C

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. **ALAOR BATISTA CRAVO**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.068.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 770.961.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ,

ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E O **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 15.434.271/0001-22, COM SEDE À RUA JOSÉ BATISTA ARAÚJO, N.º 45 F, SENHORA APARECIDA, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRTA. **JÉSSICA DO COUTO E SILVA PENNA**, BRASILEIRA, MANICURE, PORTADOR DO RG M 15.898.002 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 113.955.945-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA DOS COCAIS, N.º 781, SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBEIS, VETERINÁRIOS E COMPRA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTO**". **VIGÊNCIA:** 25/02/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R$ 118.327,66 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), sendo R$84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) de Emenda Impositiva advinda da Câmara Municipal e R$ 33.827,66 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) de recursos próprio da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA). LUZ, 25 DE fevereiro DE 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:2DF573A0

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE LUZ - ASSEL

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, SR. **ALAOR BATISTA CRAVO**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG 5.068.324 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 770.961.186-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VIGÁRIO PARREIRAS, N.º 639, CENTRO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE LUZ - ASSEL**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 48.818.908/0001-33, COM SEDE À RUA CAPITÃO DU, N.º 790, BAIRRO CONJUNTO MACEDÔNIA, NA PESSOA DE SUA PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRTA. **MÉRCIA LACERDA ROCHA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PEDAGOGA, PORTADOR DO RG MG 19.795.650 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 135.217.426-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 30, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE LUZ - ASSEL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM AGUA, FUNCIONÁRIO, SERVIÇOS CONTÁBEIS, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ANIMAL, SERVIÇO DE TRATOR E CAMINHÃO**. **VIGÊNCIA:** 27/02/2025 A 31/12/2025. LUZ, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:81A3D1FD

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-3.217.771 Polícia Civil/MG e inscrito CPF/MF sob o N.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, a Praça Rotary, Nº 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35.595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. NILO NÉZIO VELOSO MORAIS, brasileiro, casado, agente político municipal ocupante do cargo de Secretário Interino Municipal de Saúde, portadora do RG – M 3.360.729 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 557.615.006-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Camargos nº 317, Bairro Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, doravante denominado de **CONCEDENTE**; de outro lado o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado e declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, inscrito no CNES sob o n.º 2144166, com sede à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, Luz/MG, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. ASLEM PAULINELLI BAHIA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 1.224.377 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.355.096-84, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Coronel José Thomas, n.º 614, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, doravante denominado **CONVENENTE**. **OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 124, DE 14 DE JULHO DE 2022, E PELA LEI FEDERAL N.º 14.434/2022, PORTARIA GM/MS N.º 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, E OUTROS ATOS NORMATIVOS A SEREM EDITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE AO ANO DE 2025, CONFORME REPASSES DA UNIÃO**. **VIGÊNCIA:** 26/02/2025 A 26/02/2026. **VALOR:** O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Convenente para a competência do mês de JANEIRO/2025, conforme Portaria GM/MS n.º 6.565, de 28 de janeiro de 2025, é de R$ 67.764,53 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), e os repasses subsequentes de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.

LUZ, 26 de FEVEREIRO de 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B202255F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A DATA DE VENCIMENTO DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 091 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada para o dia 31 de março de 2025, a data de vencimento da retomada de exigibilidade do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos imóveis mencionados no artigo 1º do Decreto Municipal nº 091 de 20 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 28 de fevereiro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:53BB1210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2025

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA PROINFÂNCIA – TIPO 2 CONCENCIONAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10866/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.871.896/0001-23, com sede na Avenida Alcino Ferreira de Abreu, n.º 25, Centro, CEP n.º 35.270-000 – Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total de R$ 837.244,15 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Data de Adjudicação: 20/02/2025.

Mendes Pimentel, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E6EE93BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. CREDENCIAMENTO 02/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS COMTEMPLANDO BANDAS LOCAIS, DE DIVERSOS ESTILOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025. CONTRATADA(O): DELTHA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ:18318331000130. VALOR: R$30.000,00. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 25/02/2025 À 05/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. CREDENCIAMENTO 02/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS COMTEMPLANDO BANDAS LOCAIS, DE DIVERSOS ESTILOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025. CONTRATADA(O): **CIBELE PINHEIRO MACIEL BERTHOLI** CNPJ: **42.472.351/0001-45.** VALOR: R$18.000,00. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 25/02/2025 À 05/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. CREDENCIAMENTO 02/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS COMTEMPLANDO BANDAS LOCAIS, DE DIVERSOS ESTILOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025. CONTRATADA(O): **FANADEIROS PRODUÇOES LTDA-ME,** CNPJ: **14.263.437/0001-22.** VALOR: R$2.500,00. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 25/02/2025 À 05/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. CREDENCIAMENTO 02/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS COMTEMPLANDO BANDAS LOCAIS, DE DIVERSOS ESTILOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025. CONTRATADA(O): **JOSE NILSON LAJES,** CNPJ: **24.957.866/0001-53.** VALOR: R$23.000,00. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 25/02/2025 À 05/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. CREDENCIAMENTO 02/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS COMTEMPLANDO BANDAS LOCAIS, DE DIVERSOS ESTILOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025. CONTRATADA(O): **DIONE JOSIAS FERREIRA SILVA, CPF:134.039.396-42.** VALOR: R$9.000,00. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 25/02/2025 À 05/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. CREDENCIAMENTO 02/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS COMTEMPLANDO BANDAS LOCAIS, DE DIVERSOS ESTILOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025. CONTRATADA(O): **MAURO TULIO MACEDO SANTOS,** CNPJ: **24.813.249/0001-84.** VALOR: R$9.000,00. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 25/02/2025 À 05/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. CREDENCIAMENTO 02/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS COMTEMPLANDO BANDAS LOCAIS, DE DIVERSOS ESTILOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025. CONTRATADA(O): **NELSON GOMES RODRIGUES, CNPJ**: **33.775.385/0001-18.** VALOR: R$3.700,00. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 25/02/2025 À 05/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. CREDENCIAMENTO 02/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS COMTEMPLANDO BANDAS LOCAIS, DE DIVERSOS ESTILOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025. CONTRATADA(O): PRIMAZIA ORGANIZACAO DE EVENTOS E CERIMONIAL LTDA, CNPJ: 22.491.136/0001-84. VALOR: R$10.000,00. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025. VIGÊNCIA: 25/02/2025 À 05/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:EC7919BA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL Nº 011/2023

Prefeitura MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. CONTRATO Nº 023/2023. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM LTDA. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 04: SUPLEMENTAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 2788/2022 SEINFRA, VISANDO A REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, NA RUA SEBASTIÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, NO DISTRITO DE CRUZINHA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O §1º DO ART. 65 LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$69.136,40. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/02/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:A68CE655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Credenciamento nº 001/2025, a Secretaria de Saúde do Município de Mirabela torna público que estará aberto o credenciamento para contratação de serviços médicos (pediatria, ortopedista, cardiologista, ginecologista, neuropediatra, geriatra, psiquiatra, medicina do trabalho e clínicos generalista)**,** para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mirabela/MG a partir das 09:00 hs do dia 19/03/2025. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C2DE46FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro torna público o Extrato do Contrato n° 001/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Miradouro, inscrita no CNPJ nº 26.142.406/0001-0. **Contratado(a):** Ana Cláudia Soares Ferreira, CPF n° 135.567.846-37. **Objeto:** Contratação de pessoa para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público até o preenchimento de vaga por concurso púbico. **Vigência do contrato:** 04 (quatro) meses, no período compreendido entre o dia 19 de fevereiro de 2025 e 19 de junho de 2025. **Valor do contrato:** R$ 6.578,00 (seis mil quinhentos e setenta e oito reais). **Dotação orçamentária:** 00.1.01.00.01.031.0054.2.0002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado. –

AILTON FERNANDO DE AREDES -
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:C115104A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023. EMPRESA: **JKC DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Vieira Benfica, José Geraldo Cirilo, Capitão José Belisário Alves Pereira, Ary Alvarino de Andrade, Heitor Meirelles e Praça José Camilo Fraga, na cidade de Miradouro-MG. Vigência do Contrato : 29/03/2025 a 29/09/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BE6B4680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023. EMPRESA: **Scallberi Construções e Serviços LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Professora Maria Vieira Lopes, Albino Estevam de Lima, Ary Alvarino de Andrade. Vigência do Contrato : 24/03/2025 a 24/06/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9F1356D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2019. Tomada de Preço N.º 003/2019. EMPRESA: Scallberi construções e serviços ltda epp. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em blocos de concreto sextavado em diversas ruas no município de Miradouro. Vigência do Contrato : 01/09/2024 a 01/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BC2D6706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2019. Tomada de Preço N.º 003/2019. EMPRESA: Scallberi construções e serviços ltda epp. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em blocos de concreto sextavado em diversas ruas no município de Miradouro. Vigência do Contrato : 01/03/2025 a 01/09/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:25170710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, firmado entre o Município de Moema e TM Mercearia Ltda, CNPJ nº 28.843.485/0001-02. Objeto: registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de produtos alimentícios e de limpeza, para composição de cestas básicas, a serem fornecidas para famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária, nos termos da Lei 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, conforme especificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital e seus anexos. Validade até 27/02/2026. Valor Total de R$111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), sendo R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)/cesta. Data de assinatura 27/02/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 27/02/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:0A107B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
DISPENSA 02/2022: Objeto: Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. **Contratante:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **6° T.A ao Contrato 23/2022**: Contratada: Maria Amélia Pedrosa Santos. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo na Cláusula Oitava - Modificações e Aditamentos: 8.2 O índice utilizado para reequilíbrio econômico-financeiro será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Data: 03/02/2025.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C4E2AF3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 06/2023. 20° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 2.084,12. O valor é referente ao mês de janeiro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 17/02/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CF9968A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 09/2022. 21º T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 3.754,00. O valor é referente ao mês de janeiro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 17/02/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F32378BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 23° T.A ao Contrato n° 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 53.007,35. O valor é referente ao mês de janeiro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 17/02/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BA8A6643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 23° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 26.756,00. O valor é referente ao mês de janeiro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 17/02/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DDDAD8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.210/ 2025

Institui o Dia do Apicultor e do Meliponicultor no Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Muriaé, o dia Municipal do Apicultor e do Meliponicultor a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio.

Parágrafo Único. O dia do Apicultor e do Meliponicultor passará a constar no calendário oficial de eventos de Muriaé.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6C8EF743

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHAS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento com o disposto no Edital de Abertura do Processo Eleitoral pra Escolhas de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, torna público o resultado definitivo das inscrições:

ENTIDADE	CNPJ	SITUAÇÃO
OAB – Muriaé	19.184.848/0001-20	DEFERIDA
APAE	18.990.499/0001-97	DEFERIDA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS SURDOS DE MURIAÉ	41.933.676/0001-15	DEFERIDA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEFICIENTE DE MURIAÉ - CIASDEM	00.152.360/0001-09	DEFERIDA

NÚCLEO DE ASSISTENTE SOCIAIS - NAS	17.383.712/0001-30	DEFERIDA
CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO	22.780.498/0001-95	DEFERIDA
FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE MURIAÉ	38.733.648/0001-40	DEFERIDA
OBRA DA MÃE GESTANTE CARENTE	10.241.378/0001-30	DEFERIDA

Muriaé, 26 de fevereiro de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1474C5F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 05/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, nos termos do Item 7.1 do Edital n.º 05/2024, **RESOLVE:**

1. Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Enfermeiro ESF, Auxiliar de Enfermagem ESF, Médico Pneumologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Neurologista, Médico Angiologista, Médico Hematologista, Médico Infectologista regido pelo Edital n.º 05/2024, homologado em 03 de setembro de 2024, através da Portaria n.º 102/2024, por mais 6 (seis) meses.

2. Este Edital de Prorrogação de Prazo de Validade entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:59F3E29D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDDH

O Secretário Executivo do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDDH,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros do Conselho a comparecerem à reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH, que se realizará no **dia 10 de março de 2025, segunda-feira, às 13:30 horas, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Regimento Interno;
- Comissão para Análise do "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos";
- Calendário de Reuniões para o Exercício do ano de 2025;

Muriaé – MG, 27 de fevereiro de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos Humanos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F261714D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.360, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia como Agente Financeiro Luiz Otávio Carneiro Pereira Proence, como responsável pelo pagamento da taxa de Anuidade da Federação Mineira de Handebol da Temporada Esportiva de 2025".

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 12.757, de 13 de junho de 2024, que regulamentou o artigo 95, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que faz-se necessário a nomeação de Agente Financeiro para pagamento da taxa constante do Faturamento nº 007/2025, à Federação Mineira de Handebol, referente a Temporada Esportiva do ano de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado como agente financeiro da FUNDARTE, o servidor Luiz Otávio Carneiro Pereira Pronce, MASP 007.895.002, que receberá em sua conta bancária a importância financeira de R$ 3.187,00 (três mil cento e oitenta e sete reais) referente ao valor da taxa descrita no Faturamento nº 007/2025, à Federação Mineira de Handebol.

Art. 2º - As funções estabelecidas no artigo 1º serão exercidas sem qualquer ônus para a FUNDARTE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé - MG

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:986F19A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.361, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.213, de 25 de fevereiro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.550.000,00** (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), conforme discriminado abaixo:

03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
3390.30.00 3 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 45.000,00**

TOTAL R$ 45.000,00

03.01.01.17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 94.000,00**

_____
TOTAL R$ 94.000,00

03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.237 AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS - DEM ADMINISTRATIVO
3390.30.00 45 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 369.000,00**

_____
TOTAL R$ 369.000,00

03.01.02.17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390.30.00 54 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 303.000,00**

_____
TOTAL R$ 303.000,00
03.01.02.17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 57 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 537.350,00**

_____
TOTAL R$ 537.350,00
03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA PLUVIAL
3390.30.00 70 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 12.000,00**

_____
TOTAL R$ 12.000,00
03.01.04.17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
3390.30.00 84 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 140.000,00**

_____
TOTAL R$ 140.000,00
03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - DEM LIMPEZA URBANA
3390.39.00 96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 930.750,00**

_____
TOTAL R$ 930.750,00
03.01.05.17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO - DEM LIMPEZA URBANA
3390.30.00 104 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 75.000,00**

_____
TOTAL R$ 75.000,00
03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.606 MANUTENÇÃO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
3390.30.00 127 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 398.900,00**

_____
TOTAL R$ 398.900,00
03.01.10.17.452.0044.2.606 MANUTENÇÃO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
3390.39.00 130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 600.000,00**

_____
TOTAL R$ 600.000,00
03.01.10.17.452.0044.2.613 MANUTENÇÃO COLETA SELETIVA - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.613 3390.30.00 136 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 45.000,00**

_____
TOTAL R$ 45.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 3.550.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ÁGUA POTÁVEL
4490.51.00 63 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 1.000.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.000.000,00

03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
04 - ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ESGOTO
4490.51.00 91 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 1.500.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.500.000,00

03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO - DEM LIMPEZA URBANA
3390.39.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 500.000,00**

_____
TOTAL R$ 500.000,00

03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.122.0001.2.610 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
4490.61.00 119 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.753.00 – Rec Provenientes de Taxas, Contrib e Preços Públicos **R$ 550.000,00**

_____
TOTAL R$ 550.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 3.550.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F6502ED9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS (FNP), PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

O Município de Muriaé torna público o extrato do Terno de Filiação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MURIAÉ e a FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS (FNP). **OBJETO:** Manutenção da FNP. **VALOR:** R$ 35.631,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: Produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

Muriaé, 27 de fevereiro de 2025

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:063B0AA0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 002/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2023 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA SANTA CLARA, DISTRITO DE CAPETINGA, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, COM MANUTENÇÃO DE ACESSO E RESERVA DE ÁREA PARA SAÍDA DE REDE DE ÁGUA, DE R$ 406,13 PARA R$ 424,65 - A IMPORTÂNCIA ORA ESTABELECIDA CORRESPONDE AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE COM ACRÉSCIMO DE R$ 222,24 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE VIGORAM A PARTIR DE 01/03/2025 - LOCADOR: **SR. CLÁUDIO SANTOS SYGILIÃO RIBEIRO** - DATA: 24/02/2025 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:28576ACD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **3º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE DESTA AUTARQUIA, DE FORMA A GARANTIR QUE OS PRODUTOS FINAIS ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO DEMSUR E UMA TOTAL TRANSPARÊNCIA PARA A POPULAÇÃO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 12/03/2025 E ENCERRANDO-SE EM 12/03/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **RORATO E MOLERO LTDA EPP, CNPJ N° 20.214.712/0001-10** - DATA: 26/02/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **4° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - OBJETO: A CONTRATANTE REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE DESTA AUTARQUIA, DE FORMA A GARANTIR QUE OS PRODUTOS FINAIS ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO DEMSUR E UMA TOTAL TRANSPARÊNCIA PARA A POPULAÇÃO - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 151,80 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE. OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE VIGORAM A PARTIR DE 12/03/2025 - CONTRATADA: **RORATO E MOLERO LTDA EPP, CNPJ N° 20.214.712/0001-10** - DATA: 26/02/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reajuste	Valor unitário após reajuste
2	12	MEN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM RELAÇÃO AO PORTAL DO SITE DO DEMSUR WWW.DEMSUR.COM.BR	R$ 259,63	R$ 272,28
Valor do aditivo				R$ 151,80	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C9459C0C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: GERADORES,COMPACTADORES DE SOLO E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO- PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 007/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS: GERADORES, BOMBAS DE SUCÇÃO, MÁQUINAS DE CORTAR ASFALTO, COMPACTADORES DE SOLO E PRANCHAS VIBRATÓRIAS, PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA.INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA**21/03/2025 ÀS 09:00 HORAS**- A LICITAÇÃOSERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DABOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR

DE28/02/2025– INFORMAÇÕES PELO SITEWWW.DEMSUR.COM.BROU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do Demsur.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B95DB1B3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (ME OU EPP)

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO- PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 008/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA,PARA COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS (OBRAS EM VIAS PÚBLICAS), DOS CANTEIROS OBRAS DE SANEAMENTO E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA REALIZADOS PELA AUTARQUIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ DEMSUR, TAIS COMO: DAS SINALIZAÇÃO VERTICAIS, HORIZONTAIS, LUMINOSAS, DE DEMARCAÇÕES E LIMITADORES, CONFORME DETERMINA AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E VIGENTES, E COM PERSONALIZAÇÕES REQUERIDAS PELA AUTARQUIA DEMSUR.INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA**24/03/2025 ÀS 09:00 HORAS**- A LICITAÇÃOSERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DABOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) -**WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE28/02/2025– INFORMAÇÕES PELO SITEWWW.DEMSUR.COM.BROU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –
ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:858B19E3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 040/2025

Altera a Portaria nº 017/2025.

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.757 de junho de 2024, que regulamentou no âmbito municipal o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, previsto pelo §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal n.º 12.757 define o regime de adiantamento para as compras ali regulamentadas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da autarquia, o procedimento de compra de pequeno vulto para atender as necessidades pontuais que não se sujeitam ao rito comum dos procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO a Portaria nº 017/2025 que regulamentou, no âmbito da autarquia, o procedimento de pequenas compras e serviços de pronto pagamento.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 017/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:
(...) "Art. 2º - Será considerada compra de pequena monta aquela de valor máximo de R$3.000,00."(...)
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais previsões contidas no regulamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 25 de fevereiro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D6299D5D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE E DE TODOS OS SEUS SETORES – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 18/03/2025 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:73E760FB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"*Torna público o credenciamento da pessoa fisica Luana Masse Rodrigues no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providência".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDO que à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Luana Masse Rodrigues	138.089.356-93	1.4.1.7 - Música	Artista Solo (Titulado(a) como "Lua Masse")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 27 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6E028999

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 32, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"*Torna público o credenciamento da pessoa fisica Fernanda Vital de Souza Guedes no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providência".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDO que à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Fernanda Vital de Souza Guedes	073.986.006-23	1.4.1.7 - Música	Artista Solo (Titulado(a) como "Fernanda Vital")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 27 de fevereiro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CE0CBB5F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 016/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Genéricos para atender a pacientes por meio de Ordem Judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde.– Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 18/03/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:71A90083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025
O Município de Naque/MG, representado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação Delano Sérgio Soares de Oliveira – designado pela Portaria nº 28, de 20 de janeiro de 2025 –, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025. O certame teve por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Naque/MG.
A sessão pública do certame foi realizada no período de 21 a 27 de fevereiro de 2025, e após criteriosa análise das propostas e documentos de habilitação, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:
1. MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 28.088.733/0001-49
• Valor total : R$ 76.930,93 (setenta e seis mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos)
2. LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ 30.804.420/0001-91
• Valor total : R$ 44.903,64 (quarenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos)
3. W A RIBEIRO – CNPJ 10.896.566/0001-05
• Valor total : R$ 71.416,51 (setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)
4. DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 05.934.170/0001-67
• Valor total : R$ 616.330,54 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
5. FREITAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 07.424.845/0001-53
• Valor total : R$ 38.289,53 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)
6. WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 21.856.981/0001-43
• Valor total : R$ 266.597,04 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos)
7. AGNES COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.450.477/0001-67
•Valor total adjudicado de 6.883,80 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

O valor global da licitação é R$ 1.114.467,19 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Naque/MG, 27 de fevereiro de 2025.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:9A305AAB

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Licitatório

nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Registro De Preço nº 004/2025 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Naque/MG.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto supracitado às empresas MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 28.088.733/0001-49 com Valor total adjudicado de R$ 76.930,93 (setenta e seis mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos); LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ 30.804.420/0001-91 com Valor total adjudicado de R$ 44.903,64 (quarenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos); W A RIBEIRO – CNPJ 10.896.566/0001-05 com Valor total adjudicado de R$ 71.416,51 (setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos); DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 05.934.170/0001-67 com Valor total adjudicado de R$ 577.555,62 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); FREITAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 07.424.845/0001-53 com Valor total adjudicado de R$ 38.289,53 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) ; WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 21.856.981/0001-43 com Valor total adjudicado de R$ 214.380,12 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais e doze centavos) e AGNES COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.450.477/0001-67 com Valor total adjudicado de 6.883,80 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) conforme propostas apresentadas e julgadacomo mais vantajosas para a Administração Pública, em estrita observância aos critérios delegalidade, economicidade e eficiência.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 27 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:4058F56C

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Naque/MG
Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Licitatório nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Registro De Preço nº 004/2025, DECLARO homologado o objeto deste processo licitatório.
Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor das empresas MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 28.088.733/0001-49 com Valor total adjudicado de R$ 76.930,93 (setenta e seis mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos); LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ 30.804.420/0001-91 com Valor total adjudicado de R$ 44.903,64 (quarenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos); W A RIBEIRO – CNPJ 10.896.566/0001-05 com Valor total adjudicado de R$ 71.416,51 (setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos); DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 05.934.170/0001-67 com Valor total adjudicado de R$ 577.555,62 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); FREITAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 07.424.845/0001-53 com Valor total adjudicado de R$ 38.289,53 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) ; WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 21.856.981/0001-43 com Valor total adjudicado de R$ 214.380,12 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais e doze centavos) e AGNES COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.450.477/0001-67 com Valor total adjudicado de 6.883,80 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) .
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.
Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração da ata de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar a ata de registro de preços nos termos estabelecidos.
Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 27 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:506241FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 010/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 010/2025", cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço médico veterinário (atendimento clínico), destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

URBANO MACEDO GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F17CED64

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 023/2024. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 15.844.322 VANOR PIRES MACIEL, CNPJ: 15.844.322/0001-94 - Valor Global: R$ 94.661,50. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 26/2/2025. Natalândia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:4E0C2AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

O MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, referente ao Processo Licitatório n° 508/PMCJ/2024, **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, realizado pelo Município de Candeias. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento. **Beneficiário: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor Global Estimado R$ 2.771.500,00.
Natalândia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:996662E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - DISPENSA 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de toldos a serem entregues e instalados na Escola Municipal Major Jefferson Ferreira de Natalândia, para atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: TOLDOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.278.276/0001-15 - Valor Global: R$ 17.044,52. Vigência: 12 meses – Data da assinatura: 27/2/2025. Natalândia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:30C71003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PRORROGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 006/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, por meio de sua Agente de Contratação, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025**, marcada para o dia **07 de Março de 2025, às 13h00min**, fica **PRORROGADA,** para o dia **11 de Março de 2025 às 13h00min,** que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em decorrência de interesse público. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Natalândia, no site: www.natalandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:E071F08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 34
PROCESSO.....: 000006/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: 49.148.492 MARIA JULIANA VILAS BOAS GUSMAO
VALOR.....: R$35.481,27
ASSINATURA...: 06/02/2025
VIGENCIA.....: 05/02/2026
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSDE PARA AULAS DE TEATRO E CONTACAO DE HISTORIAPARA OS ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL E ENSINOINTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DOMUNICIPIO DE NATERCIA(MG).

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:7927BF88

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 33
PROCESSO.....: 000003/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: 49.698.062 LUIS FLAVIO DE CARVALHO VEIGA
VALOR.....: R$59.135,45
ASSINATURA...: 06/02/2025
VIGENCIA.....: 06/02/2026
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSDE INSTRUTOR DE INGLES PARA ATENDER AO PROJETOBILINGUE NO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:BD456BEB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 35
PROCESSO.....: 000007/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: 48.741.287 JENNIFER TAINARA DA SILVA
VALOR.....: R$29.567,73
ASSINATURA...: 06/02/2025
VIGENCIA.....: 05/02/2026
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSDE AULAS DE BALE CLASSICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL E ENSINO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:BA8962EA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0021/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CULTURA DAS GERAIS LTDA, 22.352.010/0001-29
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO CULTURAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0003/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000004/25
VIGÊNCIA:04/02/2025 À 31/12/2025
VALOR: 30.000,00

NATERCIA - MG - DATA 27/02/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C25BBA75

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0022/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DE PAULA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, 07.506.295/0001-11
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG, NA DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE - 0005/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000010/25
VIGÊNCIA:07/02/2025 À 31/12/2025
VALOR: 255.000,00
NATERCIA - MG - DATA 27/02/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:08ACBE97

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0020/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA, 34.457.782/0001-04
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG, NA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2025.
INEXIGIBILIDADE - 0004/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000008/25
VIGÊNCIA:03/02/2025 À 31/12/2025
VALOR: 330.000,00
NATERCIA - MG - DATA 27/02/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:AB5DAF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2025
O Pregoeiro do Município de Nova Ponte designado através da Portaria: nº 015 de 02 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 005/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 27 de fevereiro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6BF7E21D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Dispensa – Considerando que o processo nº 028/2025 de dispensa nº 015/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75 da Lei federal14.133/21) RATIFICO a dispensa de licitação em favor de AMARILDO ESPÍNDULA, pessoa física, inscrita no CPF nº 826.018.366-87, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 58.293,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais); ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 074.335.836-88, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 66.555,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); C&M TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 59.036.579/0001-95, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 84.319,20 (oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos); CACHOEIRA TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 22.426.366/0001-60, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 177.242,40 (cento e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); CLEONIR JUNIOR MATEUS, pessoa física, inscrito no CPF nº 460.998.836-49, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 62.883,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais); DAITON ALVES SILVA, pessoa física, inscrito no CPF nº 055.202.686-73, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 63.801,00 (sessenta e três mil, oitocentos e um reais); DEVANICE APARECIDA DIAS DA CRUZ, pessoa física inscrita no CPF nº 139.200.456-02, para prestação de serviços de transporte

escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 63.342,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais); EDOARDO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 59.087.853/0001-55, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 91.202,40 (noventa e um mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos); ELIENE APARECIDA DA CUNHA LEANDRO, pessoa física, inscrita no CPF nº 726.629.056-20, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 78.948,00 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais); ELIOMAR DOS REIS VIEIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº 775.089.126-91, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 49.113,00 (quarenta e nove mil, cento e treze reais); ELPIDIO FERREIRA DA CUNHA, pessoa física, inscrito no CPF nº 240.885.796-15, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 78.948,00 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais); EMPRESA NOVATUR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 03.530.921/0001-54, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais); JN TOUR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 59.252.087/0001-37, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 174.661,20 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos); JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº 322.929.706-78, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 84.915,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais); JOSÉ ANDERSON SILVA, pessoa física, inscrito no CPF nº 140.483.556-35, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 81.243,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais); JULIANA LEANDRO SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 121.724.036-52, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 46.818,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais); LUIZ ANTONIO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 59.499.833/0001-91, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 141.372,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais); LUIZ DIONESIO FERREIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº 680.342.106-68, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 74.358,00 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta oito reais); MARQUES TURISMO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 59.115.797/0001-15, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais); RONIVALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº 248.826.406-78, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 90.423,00 (noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais); SEBASTIÃO BATISTA FERNANDES, pessoa física, inscrito no CPF nº 522.620.816-20, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 80.784,00 (oitenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais); SILVA E CUNHA TURISMO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 59.298.573/0001-96, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 172.940,40 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos); SÔNIA MARIA DA CUNHA, pessoa física, inscrita no CPF nº 592.051.726-34, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 46.656,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), VALDIVINO ROSA DE SOUZA, pessoa física, inscrito no CPF nº 463.443.651-53, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de R$ 85.374,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais) e WALTER DE MORAIS JÚNIOR, pessoa física, inscrito no CPF nº 000.555.676-73, para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes do ensino superior e o transporte escolar de estudantes da rede municipal de ensino do Município Nova Ponte – MG, ao preço global de 66.555,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

Município de Nova Ponte/MG.
LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E30E8F64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2025
O Pregoeiro do Município de Nova Ponte designado através da Portaria: nº 015 de 02 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 005/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 27 de fevereiro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E54E8227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE OURO BRANCO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Cuidado Integral",conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente– FMDCA. Valor total:R$ 66.253,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais). Vigência: 30/11/2025. Assinatura: 27/02/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:7C6084ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O OURO BRANCOESPORTE CLUBE PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do projeto "Vida Mais Saudável – Ano II", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Valor Total:R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais). Vigência:31/08/2026. Assinatura: 27/02/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D42C0EC6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE OURO BRANCOPARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do projeto "Atendimento Domiciliar", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Valor total:R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais). Vigência:31/01/2026. Assinatura: 27/02/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:8FC63FF9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à empresa**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA;**

CONSIDERANDO que a empresa acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco;
CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos: Natália Braz Lobo Pereira, Gustavo Matos Quintão de Assis e Geraldo Celso Félix, para avaliarem reconhecimento de dívida da empresa**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA;**

Art. 2º. Designar o Srª. Natália Braz Lobo Pereira, para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EA3E3BB7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/136, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o Liquidante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo constante nas unidades 10.006e 10.007, contido no art. 1º. da Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Liquidante:
a) Diego Andrade Costa - na unidade 10.001
[...]
c) Luiza Maria de Almeida – nas unidades 10.006 e 10.007

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12/02/2025.

Ouro Branco, 17 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:32EE7D07

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/136, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o Liquidante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo constante nas unidades 10.006e 10.007, contido no art. 1º. da Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Liquidante:
a) Diego Andrade Costa - na unidade 10.001

[...]
c) Luiza Maria de Almeida – nas unidades 10.006 e 10.007

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12/02/2025.

Ouro Branco, 17 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C76A9673

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/130, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DESIGNA GESTOR PARA ATUAR NA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TÔRRES (PROJETO VEM VENCER)

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de designação de gestor da parceria, bem como comissão de monitoramento e avaliação de parceria realizada com o Instituto Miguel Fernandes Tôrres (Projeto Vem Ser), conforme Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de atuarem na parceria realizada mediante o Termo de Colaboração PMOB 05/2023 entre o município de Ouro Branco/MG e o Instituto Miguel Fernandes Tôrres:

Fabiana Luiza Vieira De Oliveira
Ana Rita Nunes Cardoso
Creusimeri Fernandes Ferreira

Art. 2°. Fica nomeada como gestora do Termo de Colaboração PMOB 05/2023 a Sra. Edilene Cristina Pereira.

Art. 3º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Ouro Branco, 12 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Mu

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:118B29DC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/131, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

•

NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DESIGNA GESTOR PARA ATUAR NA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CRECHE SEMENTE DE LUZ

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de designação de gestor da parceria, bem como comissão de monitoramento e avaliação de parceria realizada com a Creche Semente de Luz, conforme Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor aComissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de atuarem na parceria realizada mediante o Termo de Colaboração PMOB 04/2023 entre o Município de Ouro Branco/MG e a Creche Semente de Luz:

Fabiana Luiza Vieira De Oliveira
Ana Rita Nunes Cardoso
Creusimeri Fernandes Ferreira

Art. 2°. Fica nomeada como gestora do Termo de Colaboração PMOB 04/2023 a Sra. Edilene Cristina Pereira.

Art. 3º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Ouro Branco, 12 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:90BB23B2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DESIGNA GESTOR PARA ATUAR NA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de designação de gestor da parceria, bem como comissão de monitoramento e avaliação de parceria realizada com a Associação Civil Religiosa São Francisco de Assis - ASFA, conforme Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor aComissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de atuarem na parceria realizada mediante os Termos de Colaboração PMOB 03/2023 (ASFA: Creche Olinda Lopes Fernandes), PMOB 01/2022 (ASFA: Creche Geraldo José Vieira) e PMOB 02/2023 (ASFA: Creche Porta do Sonho)entre o Município de Ouro Branco/MG e a Associação Civil Religiosa São Francisco de Assis – ASFA:

Ana Rita Nunes Cardoso
Edilene Cristina Pereira
Creusimeri Fernandes Ferreira

Art. 2°. Fica nomeada como gestora dos Termos de Colaboração PMOB 03/2023 (ASFA: Creche Olinda Lopes Fernandes), PMOB 01/2022 (ASFA: Creche Geraldo José Vieira) e PMOB 02/2023 (ASFA: Creche Porta do Sonho)a Sra. Fabiana Luiza de Oliveira.

Art. 3º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Ouro Branco, 12 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2AD12BE0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DESIGNA GESTOR PARA ATUAR NA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de designação de gestor da parceria, bem como comissão de monitoramento e avaliação de parceria realizada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor aComissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de atuarem na parceria realizada mediante o Termo de Colaboração PMOB 01/2023entre o Município de Ouro Branco/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Ana Rita Nunes Cardoso
Fabiana Luiza Vieira de Oliveira
Creusimeri Fernandes Ferreira

Art. 2°. Fica nomeada como gestora do Termo de Colaboração PMOB 01/2023 a Sra. Edilene Cristina Pereira.

Art. 3º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Ouro Branco, 12 de fevereiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2F90F824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da Cantora Karinna Silva por intermédio da empresa Anderson de Souza Vieira – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 14.907.165/0001-56, para execução de Show Musical de Karinna Silva durante as festividades do Carnaval de Ouro Fino, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2025, na Praça da Baronesa.

Contratado: Anderson de Souza Vieira - ME
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A96009D7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 039/2023. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATADA: RM TURISMO EIRELI ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 039/2023. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: RM Turismo EIRELI ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 25/02/2025 - Vigência: 27/02/2025 a 31/07/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:328EBC61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 047/2024. -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 023/2024. Concorrência nº 001/2024 – Termo de prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 047/2024. - Objeto: contratação de serviços de execução de obra pública, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à construção de uma adutora de água bruta a ser implantada na Barragem Gargatá. Contratado: HF Engenharia e Construção Ltda - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 03/04/2025. Assinatura: 27/02/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:36D1A62C

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - FEVEREIRO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel.

Contratado(a): LIANA APARECIDA SOARES, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 03/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ACÁSSIA DO NASCIMENTO, AGENTE DE SAÚDE, contrato tem início em 03/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): RAMON ALVES SOBREIRO DE MIRA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 03/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ALINE DE ANCHIETA BARBOSA, TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, contrato tem início em 03/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): FÁBIO ALEXANDRE DE JESUS MELO, VIGILANTE, contrato tem início em 06/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 04/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): MARCO ANTÔNIO PUCCI, VIGILANTE, contrato tem início em 06/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): MARCELO LÚCIO SILVA, VIGILANTE, contrato tem início em 05/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): IVAN MASSARI, VIGILANTE, contrato tem início em 07/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LEANDRO PINHEIRO TORRES, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 04/02/2025 e rescindido em 18/02/2025.

Contratado(a): JONAS PEDROSO ALVARENGA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, contrato tem início em 07/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): PEDRO HENRIQUE FERNANDES PINTO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, contrato tem início em 07/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): RAFAEL COLEPICOLO JUNQUEIRA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): CAROLINA MARIA FERRARI ZENUN, MÉDICA PLANTONISTA, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): IVONE ALVARENGA SIMÕES, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 11/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): MEL LOPES PINHEIRO, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 14/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): MARIANA COSTA DE ASSIS, MÉDICA PLANTONISTA, contrato tem início em 11/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): MÔNICA APARECIDA MOREIRA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ALAIS SILVA DE FREITAS, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): IARA APARECIDA REBELLO, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): TERESA ALVES FRANCISCO DIAS, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): VITÓRIA SANTANA BATISTA REIS, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): DAIANA BORBA DOS SANTOS, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): DACINÉLIA DOS SANTOS SILVA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): CLEONE SINARA DE ASSIS, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ANDREIA CAVALCANTE ROSA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): RITA MARIA RODRIGUES, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): DANIELA DE OLIVEIRA VILELA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ANGÉLICA CRISTINA JACOMETTI, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LARIANE APARECIDA DE LIMA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): RAQUEL TAHAN FERREIRA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 18/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): JOÃO VICTOR FRANCELLI FAVARO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, contrato tem início em 18/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): CHRISLAINE FERNANDA RIBEIRO, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): YARA GISELI DA SILVA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): GISELLE ATALITA DE LIMA FELICE, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 18/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ANESTINA PROCÓPIO DA COSTA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): MARTHA CAVALCANTE DE MELLO PUTINI, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LUCIANO FERREIRA COUTINHO, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 20/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): RAFAEL MARINHO DO ESPÍRITO SANTO, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LUCIANA URSULINA DA SILVA BARBOSA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): RENATA DA SILVA MENDES DA CUNHA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): JACQUELINE CHRISTIANE DOS SANTOS, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): MARY CHRISTINA DA SILVA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): ELIZABETE APARECIDA GODOY DE TOLEDO, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): ALESSANDRA MARIA DA PAIXÃO MASSARI, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): MARIA LEONICE GONÇALVES FELIX, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): DANIELLE FERREIRA BRAGANÇA PEREIRA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): JULIANA MARIA CHAVES, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): LAÍDE BASTOS COLDIBELI, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): BRUNNA CANIELLO DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): ISABEL ARRUDA DA SILVA MAIA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 20/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): JOYCE PRISCILLA DA SILVA CAETANO, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 18/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): LILIANE COSTA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 18/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): MÔNICA BARBOSA DA SILVA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): CYBELE IMACULADA FARIA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): PRISCILLA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): RENATA SIMÕES DE GODOY, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): MARIA DO CARMO NOGUEIRA COSTA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): ARIANE ALEXANDRE TOMAZOLI LINO, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): JAMIL JACINTO, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 11/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): OTÁVIO AUGUSTO RICHARD, OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, contrato tem início em 13/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): CAMILA ANGELINA DOS SANTOS, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 13/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): CYBELE IMACULADA FARIA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 19/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): LARA MAGIOLI CADAN SARMENTO, MÉDICA PLANTONISTA, contrato tem início em 21/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): LÚCIA DE OLIVEIRA, COZINHEIRO ESCOLAR, contrato tem início em 05/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): ANA CLÁUDIA DOS SANTOS BARSI, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 21/02/2025 e término em 31/12/2025.

Contratado(a): KALYNKA MARA DE BARROS VIEIRA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 20/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): MÁRCIA REGINA MOREIRA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 24/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): DANIELLE DE SOUZA ALVES, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 21/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): DANIELLE ROSEMARY PEREIRA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 14/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): SILVANA RODRIGUES DA SILVA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 24/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): ROSANA ALVES DINIZ, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 24/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): FERNANDA DE CÁSSIA FLORIANO, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 25/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): MAIRA FERNANDA RIBEIRO, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 25/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): ANDREA REALI TAVARES PISTELLI, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 24/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): RODOLFO ALEX SILVA DE ALMEIDA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 24/02/2025 e término em 31/12/2025.
Contratado(a): MARY ANA DA SILVA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 10/02/2025 e rescindido em 14/02/2025

ESTAGIÁRIOS:
GABRIELLA OLIVEIRA DE ASSIS, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 11/02/2025 e término em 31/12/2025.
GABRIEL CAPACCI SARAPU, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 06/02/2025 e término em 31/12/2025.
ISABELA DE ANDRADE CARDOSO, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.
GABRIÉLLE DE LIMA RODRIGUES, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.
BIANCA DE FÁTIMA GALDEANO MERELLO, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.
ELLEN VITÓRIA DE FREITAS, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 11/02/2025 e término em 31/12/2025.
LETÍCIA RAQUEL ARRUDA DA SILVA, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 10/02/2025 e término em 31/12/2025.
AQUIDAUANA DE ABREU, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 12/02/2025 e término em 31/12/2025.
CAMILA MOTA BOLOGNANI, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 17/02/2025 e término em 31/12/2025.
LARISSA FERNANDA DA SILVA, ESTAGIÁRIO, contrato tem início em 11/02/2025 e término em 31/12/2025.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:7B58B251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.335/2025

DECRETO Nº 4.335/2025

"Dispõe sobre a regulamentação das normas para o Carnaval de 2025 e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e

Considerando que entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2025 inclusive, são consagrados ao festejo denominado Carnaval;

Considerando que em tal evento aumenta o fluxo de visitantes, fomentando o comércio local e a divulgação do nome do município;

Considerando a necessidade de conferir maior segurança e comodidade aos munícipes e aos frequentadores das festividades de Carnaval;

DECRETA

Art. 1º Fica proibida a venda, porte e uso nas áreas da Rua Guarda Mor Lustosa, Rua dos Italianos, Praça João Belini Burza, Praça da Bíblia e Complexo Recanto dos Lagos de bebidas alcoólicas e outras em vasilhames de vidro, bem como qualquer tipo de objeto que possa causar lesões.

Art. 2º Fica igualmente proibida a venda de bebidas em vasilhames de vidro nos estabelecimentos localizados nos endereços descritos no artigo 1º deste Decreto, assim como a permanência de pessoas com caixas de isopor, caixas térmicas de qualquer natureza, além de qualquer outro recipiente contendo vasilhames de bebidas alcoólicas, refrigerantes e gêneros alimentícios para comércio ou uso próprio que estejam em vasilhas de vidros.

Art. 3º Fica a equipe de apoio contratada pelo Município autorizada a fiscalizar, supletivamente à Polícia Militar, aos Fiscais Municipais, à Defesa Civil e ao Conselho Tutelar, o cumprimento dos artigos 1.º e 2.º do presente decreto.

Art. 4. Fica estabelecido que o horário de realização dos eventos carnavalescos será entre 14h e 2h30.
Parágrafo único – No Complexo Recanto dos Lagos, Espaço Ubuntu, haverá a apresentação do bloco infantil Balança Nenê – matinê, no dia 02 de Março de 2025 às 10h.

Art. 5º. Fica proibido o uso de espaços públicos para a realização de churrascos e para reunião de pessoas com a finalidade de consumir bebidas alcoólicas ou gêneros alimentícios de modo a prejudicar o trânsito de veículos ou pedestres.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 27 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3CCCA03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 034-2025 PREGÃO 008-2025 SRP 010 - PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 18/03/2025

Horário: 16:00h
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
Modo de disputa: ABERTO
DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraRegistro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e motocicletas e fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica (tabela Audatex e tabela oficial de veículos leves e motocicletas), para atender a frota do Município de Palma, Polícia Militar de Minas Gerais, conforme convênio. Compreendendo os serviços de mecânica em veículos leves e motocicletas, assim como serviços no sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como retífica de motores e bomba em toda frota (veículos leves e motocicletas) e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:911952F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO: 18824/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação dos Produtores Rurais do Barreiro. DATA:** 19/02/2025. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 18824/2024. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo(Gradagem) e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Ensiladeira, Trator Agrícola, Carreta e Grade Aradora). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2.025. **VALOR TOTAL**: R$ 60.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e Maria Luiza Alvares Siqueira Rodrigues, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0E7B0F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025 PROCESSO: 18892/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda. DATA:** 21/02/2025. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 18892/2024. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo (gradagem/2025), e manutenção dos implementos agrícolas (ensiladeira, trator agrícola, grade aradora). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2.025. **VALOR TOTAL**: R$ 85.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e Fabricio Silva Oliveira, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C3F01F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 146/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE SOARES

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agropecuária, neste representado pelo Secretário Municipal de Agropecuária o Sr. Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 através da portaria nº016/2023 e a Associação De Desenvolvimento Da Comunidade Soares, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 18.697.073/0001-40 com sede na Região Do Soares, denominada OSC, representada pela sua Presidente, o Sra. Rejane Martins Rodrigues Neto. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº146/2024, até a data de 31 de Julho de 2025, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Data: 27/02/2025. Assinaturas: Osmando Alves Moreira, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, Secretário Municipal Agropecuária, representante Município.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D7336FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025 PROCESSO: 18891/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica. DATA:** 24/02/2025. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 18891/2024. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo (gradagem/2025), e manutenção dos implementos agrícolas (ensiladeira, 02 tratores agrícolas, 02 grades aradoras e carreta agrícola). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2.025. **VALOR TOTAL**: R$ 90.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e Deusdete Soares Santana, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6AFD9C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO: 18890/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Herbert de Souza. DATA:** 24/02/2025. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 18890/2024. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo (gradagem/2025), e manutenção dos implementos agrícolas (ensiladeira, 02 tratores agrícolas, 02 grades aradoras e carreta agrícola). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2.025. **VALOR TOTAL**: R$ 100.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e José Divino Gonçalves Santana, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9099F10A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 04/2024

A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG através da **Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia,** torna público a todos os interessados a publicação do Aviso de Licitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024. Processo de Compra nº 197/2024** – Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CORTES DE FRANGO CAIPIRÃO) DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** Local da realização da abertura da sessão pública do Credenciamento: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho. Os envelopes serão recebidos a partir das 8h do dia **28 de Fevereiro** até às **08h e 59min** do dia **26 de Março de 2025**, iniciando a abertura dos mesmos às 9h do mesmo dia, conforme Resolução nº 06/2020, art. 32. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações - situado na Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho CEP: 38.603-400, no site da Prefeitura ***www.paracatu.mg.gov.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***. Paracatu-MG, 27 de Fevereiro de 2025.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO –
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:36BF21FE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 45/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 1972/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **47.463.125 OSMAR APARECIDO ANDRE MORAIS.** Art.74, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c art.74, §2°, ambos da Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 1972/2025. OBJETOCONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA MA PRODUÇÕES E EVENTOS, NO CARNA FOLIA 2025. DATA: 27/02/2025. VENCIMENTO: 30/05/2025. VALOR:R$ 45.000,00**. **ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **47.463.125 OSMAR APARECIDO ANDRE MORAIS** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CD0FEF66

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 2.499/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇÕES LTDA - ME,** Art.74, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 2.499/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LÚCIA DE MARIA E CELY MARGARETH TSCHIEDEL CURADO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA JUVI PRODUÇÕES LTDA, NO CARNAVAL DE OUTRORA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DATA: 27/02/2025. VENCIMENTO: 30/05/2025. VALOR**: **R$50.000,00. ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **JUVI PRODUÇÕES LTDA - ME** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8E149474

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 2678/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇEÕES LTDA.** Art.74, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c art.74, §2°, ambos da Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 1972/2025. OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CORÁ E CIA, POR INTERMÉDIO DA JUVI PRODUÇÕES LTDA, NO CARNAVAL DE OUTRORA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 27/02/2025. VENCIMENTO: 30/05/2025. VALOR:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. **ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **JUVI PRODUÇEÕES LTDA** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1E45F979

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 414/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 5.014/2023.)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5.014/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 414/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 5.014/2023.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, ANEXOS.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 19/02/2025 VENCIMENTO: 30/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1° inciso I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:58820A6D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 414/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 5.014/2023.)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5.014/2023

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 414/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 5.014/2023.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, ANEXOS.** Acréscimo de 18,00%. **DATA: 19/02/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I da Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:55BC1A3F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 38/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 16.154/2022.)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 16.154/2022

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 38/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 16.154/2022.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.** Renovação De Vigência. **DATA: 24/02/2025 VENCIMENTO: 27/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3BB78E9D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 47/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 2670/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PUBLIC MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA.** Art.74, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c art.74, §2°, ambos da Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 1972/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE KLEBER BARBOSA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA PUBLIC MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO CARNA FOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 27/02/2025. VENCIMENTO: 30/05/2025. VALOR:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. **ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **PUBLIC MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA**pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F9BDD4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - O Município de Pedra Bonita/MG, através de sua Comissão de Contratação, torna público, a abertura do Procedimento Auxiliar nº 001/2025, Credenciamento nº

001/2025, na forma Eletrônica; Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas, para realização de exames de patologia clínica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Recebimento da documentação: a partir do dia 06/03/2025. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 27 de fevereiro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 032/2025, Pregão Eletrônico n° 019/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 18/03/2025, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 27 de fevereiro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico n° 020/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 20/03/2025, às 09h00Min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 27 de fevereiro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 034/2025, Pregão Eletrônico n° 021/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, equipamentos elétricos e agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 21/03/2025, às 13h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 27 de fevereiro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 035/2025, Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto é a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Pedra Bonita/MG. Recebimento do Projeto de Venda até às 10h30min do dia 21/03/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3872-9103, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura. Pedra Bonita/MG, 27 de fevereiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico n° 022/2025. Objeto: Registro para futura e eventual aquisição de mobiliários de escritório em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 24/03/2025, às 9h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 27 de fevereiro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:4D378862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 155/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E LEONARDO ISOLANI E ANDRADE LTDA., PROCESSO Nº. 026/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LEONARDO ISOLANI E ANDRADE LTDA**, C.N.P.J n° 44.997.742/0001-09, com sede a Rua Minas Gerais, nº. 489, apt. 801, Centro, Divinópolis/MG, neste ato representada por Leonardo Isolani e Andrade, portador do CPF sob o nº. 081.861.746-21, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 0155/2023 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 0155/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:39B5458B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 070/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E DR. DOUGLAS DAMAS – ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA., PROCESSO Nº. 026/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DR. DOUGLAS DAMAS – ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA,** C.N.P.J n° 44.997.742/0001-09, com sede a Rua Santa Mônica, n° 480 apt. 102, Manoel Valinhas, Divinópolis/MG, neste ato representada por Douglas Ferreira Damas, portador do CPF sob o nº. 083.321.136-60, doravante denominada CONTRATADA, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 070/2023 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 070/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9DC8B28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 023/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E PEDRO ARAÚJO TEIXEIRA EIRELI, PROCESSO Nº. 006/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PEDRO ARAÚJO TEIXEIRA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 11.996.708/0001-60, com sede na Rua Cônego Cesário, nº 108, Bairro Centro, Itapecerica/MG, CEP: 35.550-000, representada por seu titular Sr. Pedro Araújo Teixeira, inscrito no CPF sob o nº. 013.262.336-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 0232022 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 023/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B25A06D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 008/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E IRAPUAN CARVALHO DE PAULA, PROCESSO Nº. 006/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IRAPUAN CARVALHO DE PAULA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 20.543.507/0001-07, com sede na Rua Espírito Santo, n° 760, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030, representada por seu titular Sr. Irapuan Carvalho de Paula, inscrito no CPF sob o nº. 010.048.477-85, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 008/2022 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o

valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D9CC275A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 003/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E HENRIQUE NORMANDIA CASTRO LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **HENRIQUE NORMANDIA CASTRO LTDA,** C.N.P.J n° 58.108.066/0001-80, com sede a Rua Francisco José de Souza, n° 269, Bairro São Lucas, Santo Antônio do Monte/MG, neste ato representado pelo Sr. Henrique Normandia Castro, portador do CPF sob o nº. 108.762.566-12, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 003/2025 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 003/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:7555B958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 037/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E MÁRCIO JOSÉ REZENDE PEREIRA LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MÁRCIO JOSÉ REZENDE PEREIRA LTDA**, C.N.P.J n° 36.212.865/0001-69, com sede a Av. Ministro Gabriel Passos, n° 249, Bairro Centro, Itapecerica/MG, neste ato representada por Sr. Márcio José Rezende Pereira, portador do CPF sob o nº. 059.154.136-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 037/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 037/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:55E50F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 049/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E MILENA GAMBOGI MEDICINA E SAUDE LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MILENA GAMBOGI MEDICINA E**

SAUDE LTDA, C.N.P.J n° 55.612.959/0001-70, com sede a Av. Primeiro de Março, n° 331, Bairro Centro, Pedra do Indaiá/MG, neste ato representada pela Sra. Milena Melo Gambogi, portadora do CPF sob o nº. 109.095.376-31, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 049/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 049/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:741D6329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 066/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E LUCAS SANTOLIA LAMOUNIER LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LUCAS SANTOLIA LAMOUNIER LTDA,** C.N.P.J n° 53.495.141/0001-99, com sede a Rua Benjamin Constant, n°81, Bairro Rosario, Formiga/MG, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santolia Lamounier, portadora do CPF sob o nº. 117.724.566-32, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 066/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 066/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FBE15875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 029/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E YHS MEDICINA LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **YHS MEDICINA LTDA,** C.N.P.J n° 47.240.587/0001-70, com sede a Rua Jose Lucas Evangelista, n° 401, Apto. 401, Bairro São Lucas, Santo Antônio do Monte/MG, neste ato representada por Sr. Yuri Henrique de Sousa, portador do CPF sob o nº. 091.055.106-51, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 029/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 029/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:ED04F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 123/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E CATFILHO LTDA., PROCESSO Nº. 088/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CATFILHO LTDA.**, CNPJ n° 47.257.179/0001-20, com sede na Rua Cônego Cesário, nº 108, Bairro Centro, Itapecerica/MG, CEP: 35.550-000, representada pelo Sr. Clóvis Antônio Teixeira Filho, médico, portador do CPF sob o nº. 013.262.326-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 123/2022 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 123/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8A68A708

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 007/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E ARIANNE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ, PROCESSO Nº. 006/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ARIANNE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 30.976.372/0001-19, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº80, Bairro Centro, Pedra do Indaiá/MG, CEP: 35.565-000, representada por sua titular Sra. Arianne Tereza Arzuaga Martinez, inscrita no CPF sob o nº. 068.028.311-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 007/2022 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 007/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:7D8511A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 086/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E CLINMED MM RODRIGUES LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CLINMED MM RODRIGUES LTDA**, C.N.P.J n° 51.561.466/0001-05, com sede a Rua Vital Teotônio de Castro, n° 108, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santo Antônio do Monte/MG, neste ato representada pelo Sr. Martim Rodrigues dos Santos Filho, portadora do CPF sob o nº. 080.916.266-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 086/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 086/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:662BF5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 085/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E DM MEDICINA LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DM MEDICINA LTDA**, C.N.P.J n° 57.750.964/0001-74, com sede a Rua Meira de Vasconcelos, n° 04, Bairro Maria Virginia, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Daniel Amaral Miranda, portadora do CPF sob o nº. 139.624.046-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 085/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 085/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4DCEE16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 013/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** C.N.P.J n° 47.341.484/0001-04 com sede a Praça Jose Batista de Freitas, n° 38, Apto. 201, Bairro Centro, Nova Serrana/MG, neste ato representada por Douglas Ferreira Vaz, portador do CPF sob o nº. 128.859.896-37, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 013/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 085/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:80184CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 030/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E SMR CLXI – SOCIEDADE MEDICAS REUNICAS CLXI LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SMR CLXI – SOCIEDADE MEDICAS REUNICAS CLXI LTDA**, C.N.P.J n° 31.313.952/0001-99 com sede a Rua Monsenhor Bernardino, n° 723, Bairro Centro, Jenipapo de

Minas/MG, neste ato representada por Gustavo Pimenta de Morais Chagas, portador do CPF sob o nº. 107.744.356-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 030/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 030/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0CF831B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 007/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E MFC SAÚDE LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MFC Saúde Ltda,** C.N.P.J n° 28.175.821/0001-88, com sede a Rua nova, n° 01, Apto. 01, Bairro Centro, Pedra do indaiá/MG, neste ato representada por Mateus Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº. 083.065.296-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 007/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 007/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:70C98DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 021/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E GONDIM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GONDIM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, C**.N.P.J n° 52.548.915/0001-30, com sede a Rua Miguel Dianese, n° 193, Bairro Bela Vista, Itapecerica/MG, neste ato representada por André Luís Gondim Silva Araújo, portador do CPF sob o nº. 067.831.366-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 021/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 021/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B72AA147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 002/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E BM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ**, com sede na Avenida Primeiro de Março, nº. 891, CNPJ 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida 1º de Março, nº 891, Bairro Centro, neste instrumento representado pelo Exmo. Prefeito Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** C.N.P.J n° 37.542.431/0001-90, com sede a Rua Carlos Bernardes, n° 426, Dom Bosco, Santo Antônio do Monte/MG, neste ato representada por Bráulio Antônio de Melo, portador do CPF sob o nº. 014.815.796-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente o contrato nº 002/2024 em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 805/2022, Decreto Municipal n° 007/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, registrado por parte da Administração, visando o reajuste financeiro do valor do plantão médico de 12 (doze) horas, passando o valor do plantão para R$ 1.200,41 (mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 2º da Lei Municipal nº 805/2022 e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n° 007/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 002/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, conforme Decreto Municipal nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Pedra do Indaiá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2025.

Municipio de Pedra do Indaiá
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8756B0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2024, PROCESSO 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº.030/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** - CNPJ: 47.341.484/0001-04.

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12(doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigencia contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 09 de fevereiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 07 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3D8EB6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022, PROCESSO Nº. 006/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ARIANNE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ.** - CNPJ: 30.976.372/0001-19.

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigencia contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 24/02/2026.

Pedra do Indaiá, 21 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:15BEF90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 047/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de madeiras, destinados à eventuais reformas e reparos atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras;

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 26 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FABD5680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 047/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de madeiras, destinados à eventuais reformas e reparos atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras;

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **RILDER ANDRADE DAS CHAGAS**, CNPJ: 27.093.375/0001-08, o valor total da contratação será de R$ 2.495.063,70 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, sessenta e três reais e setenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 25 de fevereiro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:78DE88B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. O Município de Pedrinópolis-MG torna público o **Contrato Administrativo para a Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Jurídica e Consultoria em Controladoria Pública nº 030/2025**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de assessoria jurídica e consultoria em controladoria pública, com foco na estruturação e aprimoramento da controladoria interna do Município, realização de auditorias e diagnósticos nos órgãos municipais e a implantação de medidas de transparência, conforme especificações constantes do Processo Licitatório nº 016/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025. **CONTRATADA:** TIKLES E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 40.646.146/0001-23. **VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. **VALOR GLOBAL**: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 (onze) meses. Pedrinópolis-MG, 26 de fevereiro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5BE4634C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04-2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 04/2025 para as funções de Técnico em Enfermagem (PSF e PA) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Serviçal em atendimento a diversas Secretarias do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:7E8EEC0C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05-2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 05/2025 para a função de Operador de Máquinas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.
Perdigão/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:E089A114

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SERVENTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta feira das 11:30 às 17:00 horas, situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/ MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital n° 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as p ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
Certidão de bons antecedentes;

Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina;
Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);
PSA (para homens ≥ 40 anos)
Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);
RX tórax PA e Perfil;
Eletrocardiograma com laudo;
Raio-X da coluna;
Acuidade visual;
Audiometria;
Espirometria
Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;
Citopatologia oncótica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)
Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).
Os exames previstos nas alíneas de "a" a "i" do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional/perícia médica**. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdigão/MG.
ATENÇÃO: comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental; citopatologia oncótica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea "e", deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: SERVENTE ESCOLAR

CANDIDATO:

RITA DAS DORES CABRAL

PERDIGÃO/MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:BB935BB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 00007/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 00123/2023, Tomada de Preço nº: 00011/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PADRÃO SES TIPO I EM ALVENARIA NO BAIRRO ANTÔNIO DUARTE, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A99A8C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 10.317/2024

O Prefeito Municipal de Perdões/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, conforme solicitação do Contrato 10.317/2024, da empresa BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ:22.962.470/0001-79, Processo Licitatório 147/2024, Adesão a Ata de Registro nº 27/2024 Prefeitura Municipal de Cristais. R A T I F ICA a decisão da Comissão permanente de licitação quanto reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação do prazo de vigência do item 01, celebrado com a empresa, mediante Termo Aditivo 01/2025.

Perdões, 16 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0887163D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº26/2025 – DISPENSA FÍSICA Nº12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.75, inciso II §2ºda LEI 14.133/2021 c/c com o Decreto nº 5.274/2025, o Procedimento Licitatório nº26/2025 – Dispensa Física nº12/2025, que teve como contratadaRODRIGO BATISTA RODRIGUES, inscrito no CNPJ:48.328.792/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Batista Rodrigues, para o**objeto: Contratação de locutor para Carnaval de Perdões 2025**, no valor global de R$2.000,00 (dois mil reais).*Dotação Orçamentária: 02.15.01.13.392.1302.2062.3.3.90.39.00*

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6706E6A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10.440/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10.440/2024, referente a prestação de serviços em geral. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdões. Contratado: FABIANO DOS SANTOS BATISTA CNPJ/MF nº55.514.255/0001-64. Aditivo de 25%.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B10507C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº023/2025 – INEXIGIBILIDADE 11/2025 CONTRATADA BANDA ISCURINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.74, inciso II §2º da LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº023/2025 – Inexigibilidade 11/2025, que teve como contratada a banda **ISCURINHO**, aqui representada pelo Sr. Josemar Vítor dos Santos, inscrito no **CNPJ:35.867.986/0001-86**, com Sede na Rua José Antônio dos Santos, nº29 – Conj A – Bairro Lourdes – Perdões/MG. Objeto: Contratação do artista Iscurinho para apresentação no evento Pré-carnaval na Associação Municipal de Esportes, no valor de**R$600,00**(seiscentos reais).

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8339A1C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES** torna público a abertura do **Credenciamento nº 03/2025**, nos termos do art. 78 c/c 79 da **Lei nº 14.133/2021**, visando à **Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em treinamento desportivo para as modalidades de futsal, futebol de campo, vôlei, basquete e natação, com profissionais devidamente registrados no CREF (Conselho Regional de Educação Física).** Os interessados deverão atender às exigências do edital e apresentar a documentação necessária, disponível no sítio eletrônico: https://www.perdoes.mg.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B767B1C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 10.425/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLÍCIA GARCIA PEREIRA, PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - PREVIPER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 10.425/2025 de 27 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLÍCIA GARCIA PEREIRA, PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - PREVIPER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES Guilherme Pereira Freitas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Perdões,

CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Própria do Município de Perdões - PREVIPER, assegurando a continuidade e a eficiência da gestão previdenciária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um Superintendente para o Instituto de Previdência Própria - PREVIPER para a devida continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a orientação do TCE/MG, quanto ao teor da portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **GLÍCIA GARCIA PEREIRA**, matrícula n.º 3338, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Fiscalização, cedida ao Instituto de Previdência Própria do Município de Perdões - PREVIPER, para exercer o cargo em comissão de Superintendente.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior se dará nos termos do Art. 113, alínea "a", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Perdões, com o afastamento das atribuições do cargo efetivo enquanto perdurar o exercício do cargo comissionado.

Art. 3º Durante o período de cessão, a remuneração da servidora será de responsabilidade exclusiva do Instituto de Previdência Própria - PREVIPER.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n.º 10.263/2025, retroagindo os efeitos desta portaria a 01.01.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7C4C5810

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.928/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - CINTIA DA PENHA PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.928/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- CINTIA DA PENHA PEREIRA , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A – (APOIO) portadora do CPF nº 102.322.996-09, residente na Rua Sebastião Pereira dos Santos, bairro Vila Real –

Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em substituição a servidora *Conceição Marcia Pereira Andrade Costa*, que se encontra de licença médica.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação - **CINTIA DA PENHA PEREIRA,** como Professora II-A - APOIO, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 30 de junho de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CINTIA DA PENHA PEREIRA
Contratada

Obs.: Foi publicado novamente devido a publicação anterior coter erros na vigência.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:88EE3C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.911/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.911/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;
- CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 044.964.906-76, residente na Rua Alberto Ferreira Naves, são Sebastião da Estrela – Santo Antônio do Amparo /MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CATIANE APARECIDA PEREIRA ARRIEL COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E01BE32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.879/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - VANESSA RESENDE SOARES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.879/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- VANESSA RESENDE SOARES, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 067.939.226-29, residente na Rua Alzira de Sousa Lima, Jardim Nova Esperança – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VANESSA RESENDE SOARES,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

VANESSA RESENDE SOARES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DB0A57FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.881/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.881/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;
- EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 620.605.466-72, residente na Rua Gov. Aureliano Chaves, bairro Cohab – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0777BD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.882/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JAQUELINE VALERIANO SILVA,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.882/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- JAQUELINE VALERIANO SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 095.048.606-05, residente na Argênio dos Santos, bairro N. S. das Graças – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JAQUELINE VALERIANO SILVA,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil cinquenta e cinco reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE VALERIANO SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:59A02DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.882/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JAQUELINE VALERIANO SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.882/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG,

CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- JAQUELINE VALERIANO SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 095.048.606-05, residente na Argênio dos Santos, bairro N. S. das Graças – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JAQUELINE VALERIANO SILVA,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil cinquenta e cinco reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE VALERIANO SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3A7CA356

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.884/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LILIAN RODRIGUES SALES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.884/2025 EPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- LILIAN RODRIGUES SALES, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 079.060.926-60, residente Rua Dorila de Pádua, bairro Parque das Aves – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LILIAN RODRIGUES SALES,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil cinquenta e cinco reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LILIAN RODRIGUES SALES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B979730C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.885/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.885/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 105.034.886-90, residente na Rua Professora Ana Maria Pádua, Cruzeiro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JÉSSICA SILVA ROMÃO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:52FB2896

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.886/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - CÁTIA IMACULADA DE ASSIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.886/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- CÁTIA IMACULADA DE ASSIS, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 061.698.636-09, residente na Rua Erasmo Pereira, bairro N.S. de Lourdes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva *Laís Silva Barbosa Ribeiro* que se encontra ocupando cargo de confiança;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CÁTIA IMACULADA DE ASSIS,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CÁTIA IMACULADA DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2AEBF524

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.887/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.887/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 080.098.206-10, residente na Rua Mário M. Alvarenga, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:33E59AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.888/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.888/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- LíLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.108.926.516-60, residente na Rua: Custódio Maia, bairro Vila Nova - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente .
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LíLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SELVATI SILVA PEDROSO
Contratada

LÍLIA FLORIPES DE SÁ FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:186C4379

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.889/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - KETHLEEN RODRIGUES SALES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.889/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- KETHLEEN RODRIGUES SALES, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.129.222.336-77, residente na Avenida Dorila de Pádua, bairro Parque das Aves - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente .
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KETHLEEN RODRIGUES SALES,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

KETHLEEN RODRIGUES SALES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F9483C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.942/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES: - SIMONE CARVALHO RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.942/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- SIMONE CARVALHO RODRIGUES ,brasileira, ocupante do cargo de Enfermeira,portadora do CPF n.º 044.810.126-25, residente na Rua Júlio Geraldo dos Santos , Chácara Bela Vista - Perdões /MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Enfermeira, em substituição a servidora efetiva *Elizane Ap.ª Bernardes Vilela* que se encontra de férias prêmio*;*
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 1.927/97, e concurso público edital 01/2022;.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**SIMONE CARVALHO RODRIGUES,** comoEnfermeira, atuando junto a **Secretaria Municipal de Saúde** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensal, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.940,37 (dois mil novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se**12 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 1.927/97, e concurso público edital 01/2022;.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 12 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SIMONE CARVALHO RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1BA0B9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TRATOR GIRO ZERO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o reagendamento do Pregão Eletrônico 003/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA**. Data da abertura da sessão: 17 de março de 2025 as 09:00 horas. O Edital retificado poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 27 de fevereiro de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:C8561A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.100/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R$ 1.069.719,24 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte e quatro reais) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, **no valor de R$ 1.069.719,24 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte e quatro reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.04.122.0001.2.0229-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - - - - R$ 150.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - R$ 150.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 150.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - -- - - -- - - R$ 24.678,80
2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - -- - - - - - - R$ 26.056,75
2.04.01.12.361.0002.2.0024-2.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R$ 266.764,54
2.04.01.12.365.0002.2.0259-2.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA) - - - - - - R$ 146.473,42
2.04.01.12.365.0002.2.0260-2.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE) - - - - - - - - - - R$ 44.157,73
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.569.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - -- - - - - - - - R$ 411.588,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 919.719,24
Total da Unidade 04 - - - - - - -- - - - - R$ 919.719,24
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 1.069.719,24
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 1.069.719,24

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Macil
Código Identificador:B48AC43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.101/2025

Autoriza o Reajuste do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, Conforme Emenda Constitucional 120/2022 e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2006 e respectivas alterações.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional n.º 120/2022, o piso salarial dos cargos mencionados no Art. 1º será reajustado para R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, como vencimento inicial.

§1º. Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no Art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, podendo esta lei ser regulamentada por meio de decreto do Executivo.
Piranga/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Macil
Código Identificador:5DB3573D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.102/2025

Atualiza o piso nacional para os profissionais ocupantes de cargos de Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos, nos termos da Portaria Interministerial do MEC/Fazenda nº 13/2024, que regula os valores do Piso Nacional para os Profissionais do Magistério, para os servidores que se encontram abaixo do Piso, passando para os seguintes valores:
a) Professor de Ensino Fundamental Municipal e Vice-Diretor Escolar - Vencimento de R$ 2.920,66 (Dois mil novecentos vinte reais e sessenta seis centavos), para uma jornada de 24 (vinte e quatro horas) semanais.
b) Professor Especialista - Vencimento de R$ 3.042,35 (três mil e quarenta dois reais e trinta e cinco centavos), para uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
c) Diretor Escolar e Técnico de Educação - Vencimento de R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos sessenta sete reais e setenta sete e centavos), para uma jornada de 40 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º. As despesas geradas por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Macil
Código Identificador:2FAC6ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.103/2025

Autoriza o Município de Piranga a Firmar Convênio Mediante Termo de Filiação e Cooperação com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais (ACHMG) e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio mediante termo de filiação e cooperação o com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais (ACHMG), com a finalidade de colaborar com o desenvolvimento de políticas públicas de patrimônio e bens culturais, promover a cooperação técnica, cultural e administrativa entre os entes associados, visando o planejamento, execução, implementação e desenvolvimento de atividades nas áreas da Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a repassar anualmente à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais (ACHMG) o valor de R$ 11.744,00 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes da filiação do Município, o valor poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apenas se houver solicitação de reajuste por parte da Associação.

Art. 3º - A execução financeira do convênio deverá observar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas pertinentes à prestação de contas e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - O Prazo da vigência do presente termo será de 12 meses podendo ser prorrogado respeitando os limites da lei 14.133/ 2021, por meio de termo aditivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Macil
Código Identificador:48C53CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.104/2025

Dispõe Sobre a Criação de Cargos de Entrevistador do Bolsa Família, Coordenador do Programa Bolsa Família e Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Âmbito da Assistência Social do Município de Piranga e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piranga, os seguintes cargos:
I - Três (03) cargos de Entrevistador Social (Digitador) do Bolsa Família;
II - Um (01) cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família;
III - Um (01) cargo de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei terão as seguintes especificações:

I – Entrevistador Social (Digitador) do Bolsa Família:
Número de vagas: 03 (três);
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
Vencimento: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais);
Requisitos: Ensino médio completo e experiência comprovada em digitação de dados administrativos;
Provimento: Emprego Público (Cargo de Programa)
Atribuições: Realizar entrevista do formulário Cad Único; preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas; esclarecer ao entrevistado que as informações que constam no cadastro são auto declaratórias; registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS); realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa; fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade; arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento; manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa; incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento;* orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios; acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios; informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de sub declaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família; assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa; participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários, participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento; desempenhar atividades afins;

II - Coordenador do Programa Bolsa Família:
Número de vagas: 01 (uma);
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
Vencimento: R$ 3.520,15 (três mil quinhentos e vinte reais e quinze centavos);
Requisitos: Ensino médio completo
Provimento: Cargo de Comissão
Atribuições: Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução do Programa Bolsa Família e do cadastro único no município; assumir a interlocução política entre o município, o Ministério da Cidadania (MS) e o Estado para a implementação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e a verificação das condicionalidades; coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no Município; assumir a interlocução, em nome do município, com os membros do Comitê/ Conselho de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade; coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, com o Estado e o Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; acessar e explorar os sistemas utilizados (SIGPBF), bem como atualizar informações nos mesmo.

III - Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):
Número de vagas: 01 (uma);
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
Vencimento: R$ 3.836,31 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)
Requisitos: Nível superior, experiência comprovada na gestão de serviços sócio -assistenciais;
Provimento: Cargo de Comissão
Atribuições: Coordenar e supervisionar as atividades do CREAS; garantir a execução dos serviços especializados de assistência social para indivíduos e famílias em situação de risco e violação de direitos; promover articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas; elaborar e apresentar relatórios de atividades e gestão do serviço; coordenar a equipe técnica e operacional do CREAS.- articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seus serviços, quando for o caso; coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e

participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento; exercer outras atividades correlatas com a sua função.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei serão regidos pelo regime jurídico dos servidores públicos municipais de Piranga e demais normativas vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Macil
Código Identificador:3BC2AA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 026/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Secretário Municipal de Administração Interino do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
- que a atual ocupante do cargo em comento se encontra em licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL**, inscrita no CPF nº 072.741.686-30, portadora da Carteira de Identidade MG 12.700.739 SSP/MG, para exercer, interinamente, as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 01 de março de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 27 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Macil
Código Identificador:589C94E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4907 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI ESTADUAL N° 23.959 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS QUE TRATAM DA LIBERDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Estadual nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual Nº 23.959, de 27 de setembro de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Piranga/MG, a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, sendo regulamentada consoante dispositivos apresentados na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e na Lei Estadual n° 23.959 de 27 de setembro de 2021 e outras legislações correlatas que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º, este Decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º. São princípios que norteiam este Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º. Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019, quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;

Art. 5º. Este Decreto tem como finalidade:
I - assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II - assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019 e na Lei Estadual nº 23.959/2021, no que couber;
III - reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Art. 6º. O Município se compromete a cumprir as diretrizes da política estadual de desburocratização regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.776/2019.

Art. 7º. O Município se compromete a integrar a RedeSim+Livre, adequando-se naquilo que for necessário para sua efetiva integração.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 9º. O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
I - nível de risco I: risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II - nível de risco II: médio risco ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º - A, *caput*, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
III - nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§ 1º - O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação de atividade econômica e que será emitido sem prazo de validade determinado.

§ 2º - As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º - As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º - A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

§ 5º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o Município adotará a mais recente classificação estadual de riscos das atividades econômicas publicadas pelo Comitê Gestor da REDESIM-MG, ora coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

§ 6º - O Município poderá adotar a sua própria classificação de riscos de atividades econômicas, desde que seu quantitativo seja superior àquela determinada pelo Comitê Gestor da REDESIM do Estado de Minas Gerais, retornando à adesão da REDESIM, caso este volte novamente a apresentar um quantitativo superior ao do município.

Art. 10. Ato normativo da autoridade máxima do órgão ou da entidade do Poder Executivo poderá estabelecer critérios para alteração do enquadramento do nível de risco da atividade econômica, mediante a demonstração pelo requerente da existência de instrumentos que, a critério do órgão ou da entidade, reduzam ou anulem o risco inerente à atividade econômica, tais como:
I – ato ou contrato que preveja instrumentos de responsabilização própria ou de terceiros em relação aos riscos inerentes à atividade econômica;
II – contrato de seguro;
III – prestação de garantia legal;
IV – laudos de profissionais privados habilitados quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos ou legais.

Parágrafo único - Ato normativo do dirigente máximo do órgão ou da entidade disciplinará as hipóteses, as modalidades e o procedimento para a aceitação ou prestação de garantia, de que trata o *caput.*

Art. 11. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II - concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 12. Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:
I - a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;
II - a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único - Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 13. A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II - não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
III - constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 14. O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como atendimento as normas ambientais, de segurança sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 15. Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 16. Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, mesmo que existe necessidade relacionamento com outros órgãos concedentes da administração pública municipal.

§ 1º - Decorrido o prazo previsto no *caput*, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º - A aprovação tácita:
I - não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II - não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º - O disposto no *caput* não se aplica:
I - a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV - aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V - aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º - O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no *caput*.

§5º - O ato normativo de que trata o *caput* conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente que estejam sujeitos, ou não, a aprovação tácita por decurso de prazo.

§6º - Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no *caput*, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 17. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§1º - O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§2º - O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§3º - O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 18. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por um período de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo órgão concedente.

§ 1º - O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§ 2º - Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 19. O requerente terá sua liberação de atividade econômica aprovada de forma tácita, sem depender da liberação da chefia do Órgão concedente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo determinado no protocolo do ato público exigido, não isentando, entretanto, o requerente de se submeter a fiscalizações posteriores que sejam consideradas como necessárias pelo Órgão Concedente.

§1º - O órgão concedente buscará automatizar seus procedimentos, se valendo de meio eletrônico para a emissão de documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos decorrentes de aprovação tácita.

§2º - É vedado a inserção de elementos que indiquem a natureza da aprovação tácita em qualquer documento comprobatório de deferimento do ato público apresentado.

Art. 20. Na hipótese da decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável para análise do processo, que poderá remetê-lo à corregedoria para apuração de responsabilização, se necessário.

CAPÍTULO V
DOS ATOS E DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão ser organizadas e disponibilizadas para acesso através da página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 22. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§ 1º - Regulamento disporá sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, e sobre as hipóteses em que poderá ser dispensada.

§ 2º - A análise de impacto regulatório de que trata o *caput* deverá ser disponibilizada em sítio eletrônico oficial do respectivo órgão, em local de fácil acesso, disponibilizando também as fontes de dados usados para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO VII
DA MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Art. 23. O ato de fiscalização realizado pelo Município, observará o critério de dupla visita para a lavratura do auto de infração, exceto quando figurado má-fé nos documentos apresentados pela empresa ou em caso de risco iminente à saúde pública, meio ambiente, danos a propriedade de terceiros, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 1º- São efeitos da dupla visita:
I - a ação preliminar, com a finalidade de verificar a regularidade da empresa;
II - a ação definitiva, de caráter sancionatório, quando verificada a ausência de regularização no prazo determinado;

§ 2º- Considera-se reincidência a prática do mesmo ato no período de até 12 meses a partir da última notificação.

Art. 24. Na viabilidade de realização de licenciamento municipal para liberação e operação de atividade econômica, os procedimentos de registro e legalização que versem sobre a segurança sanitária, controle ambiental e danos a terceiros, deverão ser simplificados e uniformizados pelos órgãos municipais competentes em um único ato normativo.

Parágrafo único - As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação de atividade econômica serão considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, vedada a atribuição de prazo de vigência por tempo indeterminado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 26. A aplicação deste Decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.

Art. 27. O disposto neste Decreto não se aplica a ato ou procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia, pelo órgão ou pela entidade, após o ato público de liberação.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à dispensa do alvará e ao não pagamento da respectiva taxa a partir de 1º de janeiro de 2026, em razão da necessidade de alterações na Lei Municipal nº 762/1989, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Macil
Código Identificador:0B2F3CD9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 042/2024, Inexigibilidade nº. 019/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Contratada: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.760.316/0001-11. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28/02/2026. Em virtude da prorrogação da vigência fica o valor total do aditivo em R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), sendo o valor mensal de R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Piranga/MG, 27/02/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:19B03DE6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 054/2025. Dispensa nº. 016/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art 75 inciso I parágrafo 7° da Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA MASTER TCA, PLACA RVC-1B02, CHASSI 93YF62009PJ268442, ANO/MODELO: 2022/2023 QUE ATENDE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC". Contratada: DIJON AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 07.675.625/0003-64. Valor Total de R$ 9.520,90 (nove mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos). Período de 30 (trinta) dias.
Piranga/MG, 27/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:C4BF0811

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 039/2025. Pregão Presencial nº. 90010/2025, Registro de Preços nº. 010/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS, MADEIRAS, AREIA/CASCALHO, FERRO FUNDIDO, BOMBAS, MATERIAL ELÉTRICO, METÁLICO, PINTURA, PORTAS E JANELAS, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRÁULICOS. Contratadas: AFONÇO LEOCADIO DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 25.537.861/0001-34, Valor Total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais); CB MINERACAO LTDA - CNPJ: 26.021.672/0001-77, Valor Total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); COMERCIAL MORIA LTDA - CNPJ: 11.817.810/0001-5, Valor Total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51, Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.902.202/0001-61, Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.436.252/0001-69, Valor Total de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 27/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:60187685

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2025, LEILÃO Nº: 001/2025. Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS – BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, PNEUS NOVOS COM DATA DE VALIDADE VENCIDA E NÃO MAIS COMPATÍVEL COM A FROTA, VEÍCULOS EM MAL CONDIÇÃO DE USO, IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CAÇAMBA 12M³ PARA CAMINHÃO TRAÇADO, SUCATAS DE INFORMÁTICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FERRO VELHO E PNEUS USADOS. Período de Visitação: dia 27/03/2025, das 8h às 11h. Data de abertura sessão: 27/03/2025 às 13:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 27/02/2025.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D9F48EE0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 056/2025. Inexigibilidade nº. 018/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso V da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A POLÍCIA MILITAR". Contratada: ANA CLAUDIA SANTOS LOPES - CPF: 382.668.968-28 no valor total de R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 27/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:974E501F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 211/2024

Inexigibilidade n° 055/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de prestação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva, para jovens, adultos e idosos com deficiência, com idades a partir de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, com qualquer grau de dependência

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOTERAPEUTICA LTDA - CNPJ: 19.558.675/0001-89
Valor Total de R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais)

PIRAPETINGA, 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4EF7C646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 211/2024
INEXIGIBILIDADE 055/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 211/2024
INEXIGIBILIDADE 055/2024
CREDENCIAMENTO 002/2024
CONTRATO Nº 027/2025
DATA: 26 de Fevereiro de 2025
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto o credenciamento para contratação de prestação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva, para jovens, adultos e idosos com deficiência, com idades a partir de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, com qualquer grau de dependência**,** conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos.
CREDENCIADA: Centro de Assistência Psicoterapêutica Ltda, inscrito(a) no CNPJ:19.558.675/0001-89, sediado(a) na Rodovia MG 338, S/N, KM 10 CEP 36.202-179.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 210.500,00 (Duzentos e dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social / 02.13.00.08.244.0006.2.0090-3.3.90.39 / Fonte: 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:18C75329

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2024
DATA DO ADITIVO: 07 dezembros 2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados – Plantonista**.**
CONTRATADO: CONSUMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.870.276/0001-40, sediada na Avenida Amaro Domingues, 475, Sala 03, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, Cep: 36.730-000, doravante denominada CONTRATADA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão FUMSP, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.075/0001-01.
DO VALOR DO 5º ADITIVO: R R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).
PRAZO DO ADITIVO: 2 meses.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:822C77F3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº 17/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2024 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.

OBJETO DO CONTRATO: Trata-se de termo aditivo ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados – Plantonista para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP.
O referido aditivo é necessário devido ao erro de quantitativo lançado no aditivo anterior, de modo que tornava insuficiente a execução contratual
CONTRATADO: CONSUMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.870.276/0001-40, sediada na Avenida Amaro Domingues, 475, Sala 03, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, Cep: 36.730-000, doravante denominada CONTRATADA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão

FUMSP, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.075/0001-01.
DO VALOR: R$ 223.905,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinco reais).
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:B1E3B6E6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 036/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato para 12 meses, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA e a empresa INTERNET 4ALL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de fornecimento de provedor de internet para as dependências da Prefeitura Municipal e secretarias subsequentes.
CONTRATADO: INTERNET 4ALL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.946.717/0001-91, sediado(a) na Estrada Pádua/Pirapetinga – KM 0 (RJ-186), quadra 09, lote 18, distrito Santa Luzia, CEP 2847000, em Santo Antônio de Pádua/RJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de 56.076,00 (cinquenta e seis mil e setenta e seis reais).
PRAZO DO ADITIVO:12 meses, findando em 14 de Janeiro de 2025.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.03.00.04.122.0003.2.0011.3.3.90.39 Fonte: 1.00
02.14.00.10.301.0008.2.0094.3.3.90.39 Fonte: 1.59
02.09.00.08.244.0006.2.0087.3.3.90.39 Fonte: 1.00
02.13.00.08.244.0006.2.0087.3.3.90.39 Fonte: 1.29
02.07.00.12.361.0010.2.0047.3.3.90.40 Fonte: 1.47
02.07.00.12.365.0010.2.0053.3.3.90.40 Fonte: 1.47
02.07.00.12.365.0010.2.0052.3.3.90.40 Fonte: 1.47
DATA DO ADITIVO: 12 de Janeiro de 2024.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:5EC30DD7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 036/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato para 12 meses, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA e a empresa INTERNET 4ALL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de fornecimento de provedor de internet para as dependências da Prefeitura Municipal e secretarias subsequentes.
CONTRATADO: INTERNET 4ALL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.946.717/0001-91, sediado(a) na Estrada Pádua/Pirapetinga – KM 0 (RJ-186), quadra 09, lote 18, distrito Santa Luzia, CEP 2847000, em Santo Antônio de Pádua/RJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de 56.076,00 (cinquenta e seis mil e setenta e seis reais).
PRAZO DO ADITIVO:12 meses, findando em 10 de Janeiro de 2026.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.03.00.04.122.0003.2.0011.3.3.90.39 Fonte: 1.00
02.14.00.10.301.0008.2.0094.3.3.90.39 Fonte: 1.59
02.09.00.08.244.0006.2.0087.3.3.90.39 Fonte: 1.00
02.13.00.08.244.0006.2.0087.3.3.90.39 Fonte: 1.29
02.07.00.12.361.0010.2.0047.3.3.90.40 Fonte: 1.47
02.07.00.12.365.0010.2.0053.3.3.90.40 Fonte: 1.47
02.07.00.12.365.0010.2.0052.3.3.90.40 Fonte: 1.47
DATA DO ADITIVO: 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:589936E3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 031/2024
PROCESSO N° 030/2024 DISPENSA Nº 010/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que visa contratação de empresa para o fornecimento de GÀS atendendo as necessidades das escolas municipais e a demanda das Secretarias participantes, pelo prazo de 12 **(doze) meses**
CONTRATADA: **CENTER GÁS COMÉRCIO E GLP LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.123.689/0001-20, sediado(a) na ROD RJ 186 – ESTRADA PADUA X PIRAPETINGA, S/N, SANTA LUZIA, em SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FABIO FERREIRA DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09939570-9, expedida pela (o) IFP/RJ, e CPF nº 916.023.868-20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
Manutenção do CRAS
02.13.00.08.244.0006.2.0087-3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria de Administração
02.03.0004.122.0003.2.0011-3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
02.06.00.15.451.0021.2.0034-3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.500.000
Assistência ao Produtor Rural
02.05.00.20.606.0014.2.0029-3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria da Fazenda
02.04.00.04.129.0028.2.0018-3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão da Secretaria da Educação
02.07.12.08.122.0010.2.0045-3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.500.000.1001
Gestão da Secretaria da Cultura
02.08.00.13.392.0012.2.0057-3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.500.000
Gestão do CAPS
02.14.00.10.302.0008.2.0121-3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.500.000.1002
Gestão do Fundo Municipal de Saúde
02.14.00.10.301.0008.2.0093-3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.500.000.1002
Gestão do Fundo Municipal de Saúde
02.14.00.10.301.0008.2.0093-3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.621.000 (VALORA MINAS)
Manutenção do Serviço de Acolhimento da Casa lar
02.13.00.08.243.0020.2.0065-3.3.90.30 Fonte de recursos: 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:4B1FCE6A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 206/2024 DISPENSA 109/2024
DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final do lixo, para atendimento de demanda emergencial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pirapetinga.
CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.468.000/0001-22, sediado(a) na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ, CEP 28460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan de Souza Dias, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do CPF nº 101.267.027-99 e do RG nº 020.204.581-1 SESP-RJ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 150.240,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 2 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Nº: 18.541.024.2.0025.3.3.90.39 – 3.3.90.39– Fonte de Recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:35B2E21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 133/2024 – Pregão Eletrônico nº 048/2024 – Extrato do Contrato nº 013/2025 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: LEONCINHO TRANSPORTES LTDA*** *- CNPJ: 26.617.194/0001-62 -* ***Objeto****: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo urbano no Município de Pirapora/MG-* ***Valor Total:*** **R$ 3.820.822,78** (três milhões oitocentos e vinte mil oitocentos e vinte dois reais e setenta e oito centavos) – ***Vigência****: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura 19/02/2025. Fiscal: Arthur Luiz Araújo Nascimento, Matricula: 15671.*

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:DCDC74AF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 104/2023, Concorrência Pública n° 030/2023 – RETIFICAÇÃO do Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024. ***Objeto:*** *A Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo passa a viger com a seguinte redação:*

1.1.1. "ACRESCENTAR 5% (cinco por cento), equivalente a R$ 360.215,99 (trezentos e sessenta mil, duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos) do valor inicial atualizado do contrato, a contar de sua assinatura, em razão de reprogramação de meta física para aumento de itens, conforme memorando nº 1.647/2025/Prefeitura de Pirapora, Projeto Básico e Planilha orçamentária, documentos que integram o termo aditivo."

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO ARAGUARI –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:A7D6B987

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 104/2023, Concorrência Pública n° 030/2023 – RETIFICAÇÃO do Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024. **Objeto:** *A Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo passa a viger com a seguinte redação:*
1.1.1. "ACRESCENTAR 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento), equivalente a R$ 36.479,85 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) do valor inicial atualizado do contrato, a contar de sua assinatura, em razão de reprogramação de meta física para inclusão de novos itens, conforme memorando nº 1.647/2025/Prefeitura de Pirapora, Projeto Básico e Planilha orçamentária, documentos que integram o termo aditivo. "

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO ARAGUARI –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:A2D0A4CF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 014/2025.

DECRETO N° 014/2025.

Estabelece ponto facultativo no período de Carnaval/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do período de comemorações do Carnaval 2025, nos expedientes dos dias:

. 03 de março de 2025.
. 04 de março de 2025.

Parágrafo único. Os setores operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como as atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:68CEB15D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2025.

Extrato do Convênio nº 003/2025.
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospital Dr. Moises Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345.0001-35.
Objeto: Manutenção da estratégia de atenção especializada ambulatorial definida pelo Estado de Minas Gerais.
Valor: R$ 5.033.541,84 (cinco milhões, trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3887C37A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2025.

Extrato do Convênio nº 004/2025.
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospital Dr. Moises Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345.0001-35.
Objeto: regulamentar o repasse do valor transferido pela União Feral ao Município de Pirapora a título de assistência financeira complementar visando dar cumprimento aos normativos que instituíram o piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira ao seu prestado a Fundação Hospital Dr. Moises Magalhães Freire.
Valor: R$ 6.269.817,28 (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:74815160

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 104/2025

Portaria Nº 104/2025

Prorroga prazo de comissão de sindicância administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias a Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 059/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:13A845A7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 105/2025

Portaria Nº 105/2025

Prorroga prazo de comissão de sindicância administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias a Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 060/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:F76A0A12

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 106/2025

Portaria Nº 106/2025

Prorroga prazo de comissão de sindicância administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias a Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 062/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 04 de março de 2025.

Pirapora, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:2A91A594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 028/2025 – PREGÃO ELETRONICO 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS nº05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :069/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFCÇÃO DE PROTESE DENTÁRIAS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE .
DATA DA ATA: 14/02/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$69.660,00(sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: MESSIAS NETO PRÓTESE EIRELI.

VIGÊNCIA: 14/02/2025 A 13/02/2026

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2A39DB6A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 020/2025 – PREGÃO ELETRONICO 05/2025
REGISTRO DE PREÇOS nº02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :068/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI .
DATA DA ATA: 13/02/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$79.174,13(setenta e nove mil e cento e setenta e quatro reais e treze centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: ANGELO MAGNO MARCIANO DA SILVA.
VIGÊNCIA: 13/02/2025 A 12/02/2026

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E5D379A1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025_PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual tem como objeto,uma futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional juntamente com software para realização de cópia, impressão e digitalização, para atendimento a todas as secretarias municipais e entes conveniados.
EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 062/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/03/2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 17/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:93E3E6EF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :087/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA O USO E PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ATO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.
DATA DA ATA: 13/02/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.120,00(dois mil e cento e vinte reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.
VIGÊNCIA: 13/02/2025 A 12/02/2026

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:97D26CB8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 239/2024 – PREGÃO ELETRONICO 043/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº040/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :051/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 13/02/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$20.740,00(vinte mil e setecentos e quarenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
VIGÊNCIA: 03/01/2025 A 02/01/2026

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:07A0F960

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2024 – PREGÃO ELETRONICO 026/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº024/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :070/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 12/02/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$21.394,00(vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: COMERCIAL WAMARO.
VIGÊNCIA: 12/02/2025 A 11/10/2025

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D8CFAA38

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 09 E R$3,88.PARA R$4,40.
DATA DA ADITIVO: 12/02/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO .**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E52C6302

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 019 E R$6,17 PARA R$7,30.
DATA DA ADITIVO: 12/02/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA .**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5AE2E403

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 014 E R$4,57 PARA R$5,07.
DATA DA ADITIVO: 05/02/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **MG FLEX LTDA .**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A0207C27

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 262/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 044 E R$0,18 PARA R$0,208.
DATA DA ADITIVO: 05/02/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:40EA08F1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETOMADA DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE RETOMADA DE CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Pitangui/MG, através de sua pregoeira, torna público que fará a retomada do Processo Licitatório **001/2025_Concorrência 001/2025,** o qual tem como objeto a Prestação de serviços de eletricista para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal e entes conveniados, inclusive atendimentos de urgência que se fizerem necessários e demais especificações previstas nos projetos padronizados e constantes dos Anexos. O mesmo terá a reabertura no dia **10/03/2025**, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br **com início às 09:00 horas,** horário de Brasília - MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publique-se.

Pitangui, MG 27 de fevereiro de 2025.

VANNESSA CRISTINA MORAIS VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F5EAF9D4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 249 E R$5,65 PARA R$9,00.
DATA DA ADITIVO: 18/02/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **AUTO SHOCK COMPONENTES ELETRICOS LTDA .**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:900C0A7E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 28 E R$5,30 PARA R$7,13.
DATA DA ADITIVO: 27/02/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI .**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2D3EBAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000165/24 - CREDENCIAMENTO n° 0010/24
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de pintor e serviços de pedreiro sendo construção em geral e reparos em vários setores, conforme especificado no edital
Contratado: ELON BATISTA GRIPP DE OLIVEIRA, CNPJ n° 59.501.406/0001-09. Valor global estimado de 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais). Data da assinatura: 24/02/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 24 de fevereiro de 2025 até 19 de novembro de

2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.720.000
020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.621.000
020506 10.303.2004.2018.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.600.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.600.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:28C554B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 15-25

Ata da Reunião do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, MG, referente ao Processo Licitatório N° 30/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N° 15/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS DESTE MUNICIPIO CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos vinte sete dias do mês de fevereiro de 2025, às 13:00 horas, o pregoeiro abriu o presente certame no site de pregão eletrônico. O pregoeiro verificou que, por um equívoco, o sistema foi informado como "disputa global por lote", o que impossibilita a realização de lances por cesta básica. Logo, o certame foi declarado FRACASSADO e um novo processo licitatório será aberto para a aquisição do objeto. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio, conforme Portaria nº 89, de 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CBB0EA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: PORTARIA Nº 4.514/2024.

Ementa: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. PORTARIA Nº 4.514/2024. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES FUNCIONAIS NO ÂMBITO DO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL EM RELAÇÃO AOS FATOS DESCRITOS NO REDS Nº 2024-000130711-001 (EUTANÁSIA EM CACHORRRO VIOLENTO DA RAÇA PITBULL). ARQUIVAMENTO.

I. Relatório
Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n° 4.514 de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05 de janeiro de 2024, Edição 3677, em face do procedimento de eutanásia realizado em um cachorro violento da raça Pitbull, no Centro de Bem Estar Animal, pelo veterinário F. M. B. de S.
O procedimento sindicante de cunho investigatório foi instalado em 08 de janeiro de 2024 (fls. 2/3), no qual apurou os fatos e realizou a oitiva de testemunhas.
Houve a juntada da Ficha de Atendimento Clínico na qual foi realizado o procedimento da eutanásia (fl. 47), e o Termo de Autorização e Consentimento para Eutanásia (fl. 48).
As fls. 53/55 houve a juntada do Boletim de Ocorrência.
Na ata de deliberação nº 01 (fls. 62/63) constou-se as testemunhas arroladas pela Comissão.
Na ata de audiência nº 01 (fl. 73) ficou determinado à solicitação ao Corpo de Bombeiro do áudio referente ao RED'S 2024000130711001 e cópia de outros RED'S de ocorrências similares; cujo ofício foi encaminhado às fls. 81. Em seguida, foram ouvidas as testemunhas:
- P. R. R. – fl. 74;
- R. V. dos S. - fls. 75/76;
- D. J. L. N. – fls. 77/78;
- M. N. B. – fls. 79/80;
- M. dos S. C. – fls. 91/92;
- F. M. B. de S. – Fls. 93/96;
- C. R. N. C. – Fls. 119/120;
- D. da S. R. – Fl. 121.

As fls. 82 houve a juntada, pelo Corpo de Bombeiros, dos áudios via QR Code, e as fls. 83 à 89 houve a juntada de outros Boletins de Ocorrência de casos parecidos com o ocorrido.
Já nas fls. 98 houve a juntada de ofício, anterior a data dos fatos apurados, que comprova que o Centro de Bem Estar Animal já se encontrava com sua capacidade máxima atingida, demonstrando a impossibilidade para recebimento de novos animais.
A Comissão sindicante apresentou relatório final em 17 de maio de 2024 (fls. 122/137), recomendando à autoridade superior o arquivamento da sindicância e também ponderou algumas considerações: *a*) expansão das instalações; *b*) contratação de mais veterinários e equipe; *c*) parcerias com clínicas veterinárias locais; *d*) campanhas de conscientização e educação; *e*) programas de adoção e fomento responsável.
O Presidente da Comissão de Sindicância proferiu despacho remetendo os autos à autoridade competente para análise (fl. 138).
É o relatório. Passo a decidir.
II. Fundamentação
Verifica-se que a Comissão de Sindicância Administrativa empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo na averiguação as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5°, LV.
Este Procedimento Investigatório está instruído com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que a sindicância está em plenas condições de ser julgada.
Passo ao mérito.
Pois bem, a Sindicância teve por objetivo apurar eventual irregularidade funcional do âmbito do Centro de Bem-Estar Animal em relação aos fatos descritos no REDS nº 2024-000130711-00, no qual houve a realização de eutanásia a um animal violento da raça pitbull.

Conforme verificou-se, o veterinário responsável pelo procedimento realizado foi preventivamente afastado (fls. 10 e 18) e, na mesma data, ocorreu a publicação da Instrução Normativa n° 01/2024 (fl. 11).
Conforme Boletim de Ocorrência (fl. 53/55), um animal da raça Pitbull escapou de sua residência e posteriormente, em frente a um estabelecimento comercial, teria avançado, por duas vezes, no dono desse estabelecimento (fl. 54), apresentando comportamento agressivo, o que levou o empresário a acionar o Corpo de Bombeiros, por duas vezes, através do telefone 193 (fl. 54). Além de ter avançado no proprietário, o cão também avançou em uma senhora que estava passeando com seu cachorro de pequeno porte. O ataque foi impedido por um membro da guarnição. (fl. 54).
Tendo em vista que o solicitante não soube informar aos Bombeiros a origem e o proprietário do animal, este foi conduzido, pelos Militares, até o Centro de Bem-Estar Animal (fl. 54).
Conforme Boletim de Ocorrência:
"Considerando que tratava-se de cachorro de raça tipificamente (sic) bravia, o histórico de ataque repassado pelo solicitante, o fato

presenciado pela guarnição, na qual o cachorro tenta atacar um transeunte que estava passeando com seu cachorro e a superlotação do Centro de Bem Estar Animal, o Centro de Bem Estar Animal optou pela eutanásia no animal, tendo em vista a ameaça à segurança pública e à população que o animal representava." (fl. 54).

Consta na Ficha de Atendimento Clínico (fl. 47 'v') que a queixa principal é o fato do cão ser animal agressivo com pessoas e outros animais.

Ainda, o procedimento de eutanásia foi autorizado pelo M. A. Na sequência há o Termo de Autorização e Consentimento para Eutanásia assinado pelo Sr. R. V. dos S. (fl. 48), um dos militares que fizeram o resgate do cão (fl. 55).

A cerca da realização do procedimento, a primeira testemunha a ser ouvida foi o Sr. P. R. R. (fl. 74), sendo este a pessoa que solicitou a presença do Corpo de Bombeiros para fazer o resgate do Pitbull. O Sr. P. R.R. disse que:

"tem um estabelecimento comercial situado à Rua Angelo Chiarini n. 08, loja 08 e é também onde reside; que no dia dos fatos levantou-se, como de costume, para abrir a loja e se deparou com o cão que ao vê-lo rosnou para o depoente e com isto o depoente não abriu a loja e chamou o Corpo de Bombeiros; que os bombeiros chegaram e perguntaram para o depoente o motivo da chamada ao que o depoente explicou aos militares e em seguida fechou a porta; que por um vão na porta de emergência de seu estabelecimento comercial viu a viatura do Corpo de Bombeiros com uma carretinha atrás da própria viatura; que não viu os militares fazendo a remoção do cão:" (fl. 74 com grifos nossos).

Além do solicitante, a Comissão também contou com o depoimento dos dois militares que atenderam ao chamado.

Segundo o Ten. R. V. S. (fls. 75), resumidamente, em seu depoimento, disse que foram acionados pelo Sr. P. R. R. por duas vezes a cerca de um animal que teria avançado nas pessoas que passavam na rua, reiterando a periculosidade do animal e que este não estaria deixando o solicitante sair de seu comércio; chegando no local verificou-se que o cachorro estava deitado na frente da porta do endereço repassado pelo solicitante; a princípio o cachorro não avançou na guarnição; o solicitante informou ao depoente que o cachorro, de fato, havia avançado no mesmo; ao sair do estabelecimento do solicitante, o soldado Diego informou ao depoente que enquanto o depoente estava no interior do estabelecimento, o cachorro teria tentado avançar em uma senhora que estava passando com um cachorro de menor porte; que o soldado Diego teria impedido esse ataque; que o depoente sabendo da dificuldade, procurou por legislação para algum outro destino ao animal, porém a lei em si não permitia; diante disso, levou-se o animal até o centro de Bem-Estar Animal conforme previsto em lei; no local, o depoente repassou ao veterinário a situação informando o histórico repassado pelo solicitante e passando também o que fora presenciado pelos militares; o veterinário realizou a avaliação técnica do animal e após essa avaliação emitiu parecer técnico optando pela eutanásia no animal; que não foi o depoente quem solicitou a eutanásia e sim indagou o que seria feito ao animal; que não foi feita nenhuma coerção física ou moral em relação à eutanásia; que o depoente não tem competência técnica para afirmar que o cachorro era agressivo e sim que tem o histórico do que aconteceu e que o cão, durante a ocorrência, aparentava corpo rígido e um rosnado ou outro, inclusive durante a condução do cão até o Centro de Bem-Estar Animal; que o pitibull em si tem um risco potencial ofensivo muito alto; que o veterinário disse ao depoente que iria fazer o procedimento de eutanásia devido à agressividade do animal; que o depoente teve essa ciência; que por lei o depoente tem obrigação de retirar o cão e por lei o Município tem obrigação de acolher o animal e determinar o seu destino; que não havia funcionários no local para levar o animal até a sala; que a guarnição levou o animal até a sala e lá foi aplicado um sedativo e após esse procedimento a guarnição foi embora." (...)

Outro militar presente na ocorrência, soldado D. J. L. N. (fls. 77/78) disse que no momento em que estava no local ouviu uma senhora gritar por socorro, e viu o cão indo em direção à mesma, que o ataque não chegou a ocorrer e que o animal foi colocado na carrocinha e conduzido ao Centro de Bem-estar Animal; que tem conhecimento de outras ocorrências em que militares que foram até o Centro Bem-Estar e receberam a informação de superlotação.

O Sr. M. N. B. (fls. 79/80) funcionário do Centro Bem-Estar narrou, em resumo, que há problemas de super lotação; que a Sra. Micreli, funcionária da RM - empresa terceirizada - foi quem atendeu os bombeiros por ocasião do fato que é apurado nesta Sindicância; que os bombeiros chegaram com o pitbull em uma gaiola; que o cão apresentava agressividade e os bombeiros disseram que o animal havia atacado uma senhora e um outro animal na rua; que foi passado aos bombeiros a questão da super lotação e não haver baia específica para tal animal. Que o Tenente Viol indagou eles o que seria feito, se era para soltar o animal na rua e se o veterinário seria responsável por isso; que devido a super lotação, que o referido Tenente optou pela eutanásia, tendo, inclusive, assinado Termo de autorização para tal procedimento; que na sala de procedimentos o animal tentou atacar o veterinário; que o animal apresentava muita agressividade; que o Centro precisa de mais baias diante da super lotação; que lá não é um canil mas sim um centro de tratamento para animais acidentados e com multilações e que dificilmente conseguem um lar adotivo; que o responsável pelo Centro Bem-Estar é o M. A., que ele tinha ciência da superlotação; que a chefe R. estava de férias e com isso foi comunicado o M. A.

O Sr. M. dos S. C. disse, em resumo, que no dia dos fatos o local estava superlotado, que a chefe R. estava de férias (fls. 91/92).

O Sr. F. M. B. de S (fls. 93/96) narrou que os bombeiros informaram que o cão teria ido em direção a uma senhora que transitava com outro cão; que os bombeiros já tinham ciência da superlotação, que não havia vaga, e mesmo assim foi encaminhado o animal para o local; que o animal era violento e era caso de eutanásia; que foi solicitado pelos bombeiros a realização do procedimento e eles assinaram o Termo; que a Sra. M. F, funcionária da empresa R.M. entrou em contato com o M. A., e após a ligação a funcionária disse que o Major autorizou o procedimento em virtude da agressividade e pela superlotação do animal; que os bombeiros disseram que não poderiam levar o cão de volta; que em determinado momento o animal rosnou para o depoente, e quando este foi pegar o estetoscópio e o termômetro o cão atacou o depoente, sendo contido pelos bombeiros.

A Sra. C. R. N. C. (fls. 119/120) afirmou que os bombeiros alegaram que o cão era agressivo e havia atacado pessoas na rua; que com isso M. , da empresa terceirizada RM, ligou para o Major A. e este autorizou o procedimento; que com isso a veterinária T. orientou o veterinário a documentar tudo.

O Sr. D. da S. R. (fl. 121) disse que há superlotação no Centro Bem-Estar; que recebem alta demanda; que o número de veterinário é insuficiente.

Ainda, foi apurado que a forma como o solicitante Sr. P. R. R. solicitou a intervenção do Corpo dos Bombeiros influenciou a percepção dos militares. Ao responderem à ocorrência já havia uma pré-concepção sobre a periculosidade do animal, baseada tanto no histórico da raça quanto no comportamento descrito pelo solicitante.

Foi apurado que o Centro de Bem-Estar Animal vinha operando há um tempo com superlotação, que naquela oportunidade não havia uma baia individual para colocar o animal. Tal situação evidenciou a necessidade de ter espaços prontos para recebimento de demandas que exigem necessidades específicas.

No relatório destacou-se que o animal não estava portando qualquer placa de identificação que vinculasse o animal ao seu tutor, conforme é exigido pelo artigo 5º, inciso I, Lei Estadual nº 16.301/2006, e pelo artigo 1º, II Decreto Estadual Mineiro nº 44.417/2006. Relata ainda a gravidade da ausência dessa placa de identificação ainda mais em situações como essa.

Mencionou-se ainda, as características, dificuldades e desafios enfrentados pelos animais, da raça Pitbull, havendo necessidade de educação, treinamento adequado, socialização, estímulo mental e físico, prevenindo comportamentos indesejados e promovendo uma convivência harmoniosa entre os cães e o ser humano.

Conforme descrito no relatório, quanto à decisão da eutanásia tem-se que nos casos em que o cão apresenta um comportamento agressivo ou perigoso, representando uma ameaça à segurança das pessoas e demais animais, a eutanásia pode ser considerada uma medida preventiva para evitar potenciais danos. Sendo que a responsabilidade de proteger a segurança da comunidade pode superar o desejo de preservar a vida do animal, priorizando garantir a segurança da população do risco devido ao comportamento agressivo do animal.

III- Conclusão

Ante todo o exposto, nos fatos e provas constantes desta Sindicância Administrativa, conclui-se que a difícil decisão pela eutanásia adveio não de uma decisão unilateral do profissional, mas sim diante das

informações e autorizações fornecidas ao profissional que realizou o ato; sua atitude embasou-se em cuidado ético e responsável aos animais, com respeito pelo bem estar dos animais e em proteger a vida dos membros da comunidade, razão pela qual acolho o relatório de fls. 122 à 137, determinando o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância.
Ressalta-se por fim, que as recomendações apontadas pela Ilustríssima Comissão já estão sendo implementadas, a fim de coadunar com os princípios gerais da administração pública, bem como o bem-estar dos animais.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2025.

OTERSON LUÍS NOCELLI
Chefe de Gabinete

BIANCA MOTA PENTEADO
Superintendente de Proteção e Cuidado Animal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:97BE0B16

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2025/SMPS decorrente da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2024/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob nº 62.382.395/0011-63.
OBJETO: executar ações de assistência social para pessoas em situação de vulnerabilidade social através de projeto de integração no Mercado de Trabalho no setor têxtil e no setor da beleza, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS:R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Politicas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 269.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Jâmison Iago Alves da Cruz, Diretor da Organização da Sociedade Civil Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:B1BD7502

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2025/SMPS decorrente da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2024/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Movimento Social São José Pró Tuberculosos, inscrita no CNPJ sob nº 23.954.266/0001-79.
OBJETO: realizar ações de assistência social para adultos e familiares em situação de vulnerabilidade social da comunidade local, sem qualquer distinção, que estejam cadastradas na Instituição e/ ou caminhados pela rede socioassistencial do município, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, por meio do Projeto "Viver Bem", conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS:R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0003.3335043000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Politicas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 269.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Thiago Donizeti Rosa Pedroso, Presidente da Organização da Sociedade Civil Movimento Social São José Pró Tuberculosos. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:0634F72A

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 11/2025

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À REDUÇÃO DAS FILAS DE PROCEDIMENTO ELETIVO CORRESPONDENDO À PARCELA ÚNICA DA AÇÃO: FAEC – REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS) – PERF SETEMBRO 2024. – NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MG Nº 6.494, DE 31 DE DEZEMBRO 2024;

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31/12/2025. Assinatura em 25/02/2025. BENEFICIÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94/ Valor: R$ 238.424,40 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.33390390 – ficha 758.

Pouso Alegre/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:9566BE14

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 11 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte				
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 11/2025				
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI				
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.				
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**
RUU5D35	04/02/2025	06/06/2024	RJ-487/2024	AG08715787
OLQ7304	04/02/2025	11/03/2024	RJ-3/2025	AG08706811
EWI0B73	04/02/2025	09/03/2024	RJ-4/2025	P300022761
RGC8A62	04/02/2025	07/03/2024	RJ-8/2025	AG08706842
POUSO ALEGRE, 4 de fevereiro de 2025				
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA				
Presidente Jari				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FB7CE1AE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 12 JARI

Edital Recurso JARI
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 12/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO
SHJ9D24	04/02/2025	11/07/2024	RJ-14/2025	AG08719727
DHJ2D85	04/02/2025	12/02/2024	RJ-20/2025	AG08703473
PZO3925	04/02/2025	30/07/2024	RJ-22/2025	AG08721489
RUQ2I49	04/02/2025	14/04/2024	RJ-23/2025	AG08709887

POUSO ALEGRE, 4 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:8FC01705

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 13 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO
PAO7561	06/02/2025	10/07/2024	RJ-495/2024	AG08719509
RUI4H43	06/02/2025	15/07/2024	RJ-24/2025	AG08718760
HHF6219	06/02/2025	02/06/2024	RJ-26/2025	AG08715390
NYC2H84	06/02/2025	17/06/2024	RJ-44/2025	AG08717174
CPI3694	06/02/2025	27/07/2024	RJ-47/2025	P300036604
CPI3694	06/02/2025	17/04/2024	RJ-48/2025	AG08710496

POUSO ALEGRE, 6 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D418DB20

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 14 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte				
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 14/2025				
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI				
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.				
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**
PXS5H31	06/02/2025	21/02/2024	RJ-9/2025	P300021326
OWO6A51	06/02/2025	11/05/2024	RJ-28/2025	AG08712423
KXZ7136	06/02/2025	14/08/2024	RJ-33/2025	AG08722551
PVE8039	06/02/2025	16/08/2024	RJ-41/2025	AG08723380
POUSO ALEGRE, 6 de fevereiro de 2025				
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA				
Presidente Jari				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1D3FD4F2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 15 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte				
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2025				
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI				
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.				
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**
QUB0435	12/02/2025	25/01/2024	RJ-13/2025	AG08701524
RNV1E19	12/02/2025	12/08/2024	RJ-34/2025	P300040014
SYS2C49	12/02/2025	21/08/2024	RJ-43/2025	AG08723956
CPI3694	12/02/2025	10/08/2024	RJ-45/2025	P300039358
CPI3694	12/02/2025	24/08/2024	RJ-49/2025	P300041871
CPI3694	12/02/2025	07/08/2024	RJ-50/2025	P300038830
POUSO ALEGRE, 12 de fevereiro de 2025				
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA				
Presidente Jari				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:912A41F0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 16 JARI

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 16/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO
HEG0A63	12/02/2025	08/03/2024	RJ-30/2025	AG08706922
GZS3537	12/02/2025	22/03/2024	RJ-31/2025	P300023741
PWV1C03	12/02/2025	16/06/2023	RJ-36/2025	L002926304
MTR9G14	12/02/2025	29/03/2024	RJ-37/2025	P300023882

POUSO ALEGRE, 12 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:2858BB29

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 17 JARI

Edital Recurso JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RXR5J74	25/06/2024	22/12/2023	RJ-202/2024	P300016120	DEFERIDO
POUSO ALEGRE, 17 de fevereiro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:6611A8E0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 18 JARI

Edital Recurso JARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 18/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO
PZS1176	20/02/2025	10/07/2024	RJ-29/2025	P300034580
GJZ6C96	20/02/2025	16/07/2024	RJ-32/2025	P300034821
EWI0B73	20/02/2025	24/02/2024	RJ-38/2025	P300021501
OWN7717	20/02/2025	04/02/2024	RJ-42/2025	P300019952
RNJ8E12	20/02/2025	30/07/2024	RJ-61/2025	P300037139
HJT2073	20/02/2025	14/07/2024	RJ-65/2025	AG08719336

POUSO ALEGRE, 20 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7371FA03

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 19 JARI

Edital Recurso JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO
CPI3694	20/02/2025	24/07/2024	RJ-46/2025	P300036210
CPI3694	20/02/2025	24/08/2024	RJ-51/2025	P300041922
QOG3G67	20/02/2025	01/08/2024	RJ-56/2025	AG08720930
SIB7E90	20/02/2025	02/04/2024	RJ-57/2025	P300024739
POUSO ALEGRE, 20 de fevereiro de 2025				
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA				
Presidente Jari				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:18BCE768

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 20 JARI

Edital Recurso JARI
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 20/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO
CPI3694	25/02/2025	01/08/2024	RJ-52/2025	P300037592
FTO8H81	25/02/2025	31/07/2024	RJ-58/2025	P300037423
RNJ8E12	25/02/2025	30/07/2024	RJ-59/2025	P300037176
PWM4427	25/02/2025	13/06/2024	RJ-75/2025	P300032059
GDJ2C34	25/02/2025	11/07/2024	RJ-78/2025	P300034732
BWV5B03	25/02/2025	10/08/2024	RJ-79/2025	P300039337

POUSO ALEGRE, 25 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FF3A425E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 21 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 21/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO
DKW6269	25/02/2025	30/07/2024	RJ-55/2025	AG08721510
RNJ8E12	25/02/2025	30/07/2024	RJ-60/2025	P300037167
NYC2481	25/02/2025	25/07/2024	RJ-62/2025	P300036353
OPI4F74	25/02/2025	05/08/2024	RJ-63/2025	P300038402
BPD5C11	25/02/2025	08/08/2024	RJ-72/2025	P300039128

POUSO ALEGRE, 25 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3181E41E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTOIZAÇÃO ADESÃO A ATA N°01//2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA No 01/2025

OBJETO: "ADESÃO À ATA PARA CONTRATAÇÃO" DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO, TRATAMENTO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO POR VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT),
CHAMADOS DE DRONES, COMO SUPORTE PARA DESENVOLVER AÇÕES DE
COMBATE E ELIMINAÇÃO DOS FOCOS DE REPRODUÇÃO DO MOSQUITO AEDES
AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E VÍRUS ZIKA, COM
DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS (VANT)"
Tendo em vista as informações constantes dos autos, Adesão à Ata no 02/2025, gerenciada pelo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA –
CIMBAJE, cujo objeto foi a ADESÃO À ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO,
TRATAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO POR VEÍCULO AÉREO NÃO
TRIPULADO (VANT), CHAMADOS DE DRONES, COMO SUPORTE PARA
DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE E ELIMINAÇÃO DOS FOCOS DE
REPRODUÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE,
CHIKUNGUNYA E VÍRUS ZIKA, COM DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS
(VANT), constatada a regularidade dos atos procedimentais, AUTORIZO o objeto, em favor da
empresa ATLAS GEOTECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Limoeiro, no 325 - Bairro Nova
Suíssa , na cidade de Belo Horizonte, CEP 30421176 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 32 225
668/0001-23, sendo o valor total de R$ 130.634,29 (cento e trinta mil seiscentos e trinta e quatro
reais e vinte e nove centavos).

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C025AAC1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 58/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 58/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONFECÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS AUTOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS

TECNOLÓGICOS (METROLÓGICOS E NÃO METROLÓGICOS) PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. CONTRATADA: CGT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 06/03/2025 e término previsto para 06/03/2026. Data assinatura: 19/02/2025. Dotação orçamentária nº 02.015.0026.0782.0041.2197.3.3.90.40.00– ficha 1306.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F24ACF5E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 16/2025 –- Objeto: **“**AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES – BGS, BRITA 01, 02, 03, PEDRA DE MÃO E CASCALHO DE BARRANCO.”. A sessão pública será realizada no dia 21 de março de 2025 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Rodrigo Rodrigues Pereira– Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:274ECC85

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG / ERRATA – PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinfecção e desentupimentos em geral.**Onde se lê valor unitário item 1 - R$ 88,67 (oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), Leia-se: valor unitário item 1 - R$ 86,67 (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Pouso Alegre 27 de fevereiro de 2025.**

GILBERT PEREIRA CASTRO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7B604E94

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO CREDENCIAMENTO N°02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CONTRATO Nº 200/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 25/02/2025. A prestação dos serviços referentes à realização dos serviços do objeto deste contrato terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R$ 6.741.742,36 (seis milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.506.750/0002- 10, situado a Rua Silvestre Ferraz, nº 32, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerai. Dotações orçamentárias nº: FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO ORIGEM 932 02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 1.500 Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica Próprio 2164 02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 2.500 Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica Próprio

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C62A3DD9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2025
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS (SRAM), INCLUINDO PROCESSAMENTO EA ATUALIZAÇÃO DE DADOS RELACIONADOS ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE POUSO ALEGRE / MG”AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, sociedade por ações de economia mista organizada pelo Estado de Minas Gerais, sediada na Rua da Bahia, nº 2.277, bairro Savassi, CEP 30.160-019, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04.Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3242D6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

Processo Licitatório nº 060/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **LUCELIA MILLIONI DE ASSIS CAMARGOS,** inscrita no CPF/ME sob o nº **034.721.556-47**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a ***“Locação um imóvel rural, com área de 4.607,08 m², para instalação da torre de retransmissão de sinais de TV, localizado na Estância Raios de Sol, lugar denominado Gleba E, no município de Prata-MG”.***
Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo de vigência: 03/01/2025 até 02/01/2026.
Valor mensal do aluguel: R$2.115,80 (dois mil cento e quinze reais e oitenta centavos).

Valor global: R$25.389,60 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 02/01/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DFF44DF9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECLARA REVOGADO E TORNA SEM EFEITO O EXTRATO E PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS: 438, 450, 453 E 455/2023

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu declarar **REVOGADOS** E SEM EFEITOS o 1º TERMO ADITIVO **AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS: 438, 450, 453 E 455/2023**, do Processo Licitatório nº 266/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 013/2023, celebrados com as empresas: CEPALAB LABORATORIOS S.A inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.248.312/0001-44 (R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.228.695/0001-52 (R$2.385,70 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.950.207/0001-22 (R$56.834,40 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e SIRIO PHARMA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.495.759/0001-16 (R$208.224,60 (duzentos e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), bem como, torna **SEM EFEITO a Publicação** do respectivo Extrato, veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3948, dia 29 de Janeiro de 2025, Página 170, ***com efeitos retroativos em 01/01/2025***, sob com fundamento legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, c/c Súmula 473 do STF bem como das razões ratificadas nos instrumentos que instruem a decisão.

Prata/MG, 25 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:F1E67F3C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECLARA REVOGADO E TORNA SEM EFEITO O EXTRATO E PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS: 435/2023

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu declarar **REVOGADO** E SEM EFEITO o 1º TERMO ADITIVO **AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 435/2023, do** Processo Licitatório nº 266/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 013/2023, celebrado com a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.945.035/0001-91 (R$507.769,72 (quinhentos e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), bem como, torna **SEM EFEITO a Publicação** do respectivo Extrato, veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3948, dia 29 de Janeiro de 2025, Página 171, ***com efeitos retroativos em 01/01/2025***, sob fundamento legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, c/c Súmula 473 do STF bem como das razões ratificadas nos instrumentos que instruem a decisão.

Prata/MG, 25 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:A09B2718

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023

Processo Licitatório nº 266/2023, modalidade - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/2023.

Objeto: **CANCELAR** a partir de 25/02/2025**, o fornecimento dos itens ITEM 98 -** Cateter Para Acesso Venoso Central Duplo Lúmen 4fr.. e do **ITEM 99** - Cateter Para Acesso Venoso Central Duplo Lúmen 7fr

pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO, PELA FARMÁCIA MUNICIPAL"**.
Partes: Município de Prata/MG e **DIFARMIG LTDA** CNPJ/MF sob o **n° 19.961.036/0001-60**.
Valor do cancelamento: **R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)**.
Fundamento legal: Art. 43, §6º da Lei Federal 8.666/1993art e respectivo art. 64, § 2º Lei Federal 8.666/1993 c/c Art. 29, I, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e respectivo Acórdão no 2737/2016 Tribunal de Contas da União.
Data da assinatura: 25/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:4EB7AC1E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 457/2023

Processo Licitatório nº 266/2023, modalidade - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/2023.
Objeto: **CANCELAR** a partir de 20/02/2025**, o fornecimento dos itens 107 CLOREXIDINA- CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACÊUTICA DEGERMANTE** e do **312 TUBO DE LÁTEX Nº 200 PRODUTO À BASE DE LÁTEX NATURAL DE ÓTIMA QUALIDADE CLOREXIDINA- CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACÊUTICA DEGERMANTE**
pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO, PELA FARMÁCIA MUNICIPAL"**.
Partes: Município de Prata/MG e **VALE COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n° 71.336.101/0001-86**.
Valor do cancelamento: **R$ 824,65** (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Fundamento legal: art. 64, § 2º Lei Federal 8.666/1993 c/c Art. 29, I, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e respectivo Acórdão no 2737/2016 Tribunal de Contas da União.
Data da assinatura: 20/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:8C6D749E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 121/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **28/02/2025**, a **Sra. NAYENE COSTA DE OLIVEIRA**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 28/02/2025, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, ocupado por **NAYENE COSTA DE OLIVEIRA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:BC385B00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 020/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Banda "Revela Samba", no dia 01 de março de 2025, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG, em comemoração ao "CARNAPRATA 2025". Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **51.168.675 CLEBER TANNUS ROCHA FILHO,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.168.675/0001-85.**
Valor Total Global: **R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 25/02/2025.
Data da Assinatura: 25/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AF151D5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
21/02/2025.

Processo Licitatório nº 229/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e artesanato, para serem utilizados em oficinas, eventos e ações promovidas nas unidades básicas de saúde, pelos profissionais psicólogos e fonoaudiólogos e nas oficinas terapêuticas com crianças, adolescentes, adultos e idosos no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.429.342/0001-25**, vencedora para os itens de **n° 22, 23, 24, 52, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89 e 131** perfazendo o valor total de **R$ 3.356,80 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); COMERCIAL 3M LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 51.507.087/0001-29**, vencedora para os itens de **n° 69, 70 e 132** perfazendo o valor total de **R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais); COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 53.737.768/0001-09**, vencedora para os itens de **n° 16, 17, 18, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 47, 67, 68, 71, 74, 77, 99, 100, 103, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 152 e 153** perfazendo o valor total de **R$ 8.958,08 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos); COR E ART MEGA PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 54.360.928/0001-06**, vencedora para os itens de **n° 03, 07, 08, 09, 10, 11, 27, 40, 62, 85, 86, 87, 88, 92 e 129** perfazendo o valor total de **R$ 3.746,00 (três mil setecentos e quarenta e seis reais); RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 30.735.649/0001-11**, vencedora para os itens de **n° 19, 20, 25, 32, 33, 61, 63, 72, 73, 75, 90, 91, 108, 110, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 142, 145, 146, 147, 149 e 150** perfazendo o valor total de **R$ 11.047,10 (onze mil quarenta e sete reais e dez centavos)** e **SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 11.234.029/0001-54**, vencedora para os itens de **n° 01, 13, 14, 15, 21, 37, 38, 46, 48, 53, 56, 57, 58, 59, 66, 76, 94, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 151, 158, 159 e 160** perfazendo o valor total de **R$ 105.272,43 (cento e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).**
Perfazendo o valor total global de **R$ 140.830,41 (cento e quarenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos);** ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 34, 60, 65, 93, 95, 96, 148, 154, 155, 156 e 157** e **DESERTOS** os itens de **n° 02, 04, 05, 06, 12, 26, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 54, 55, 64, 78, 97, 98, 101, 102, 104, 115 e 137.** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:73882A48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
26/02/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 012/2023, Processo Licitatório nº 094/2023 – Objeto: **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.** Credenciada: **P & R SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F87A136A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 037/2025.

Processo Licitatório nº **094/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **012/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: **P & R SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**
Médica: **Patricia Souza Zago.**
- Fonoaudióloga

Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 26/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:252F35BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 18/03/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gelo, água mineral, recarga de gás GLP de 13 kg, GLP P-45kg e regulador de gás com mangueira para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 27 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:71093318

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
27/02/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, Processo Licitatório nº 023/2025 – Objeto é a contratação de empresa para realização de Show Artístico infantil com "Imagine Recreação", nos dias 01 e 04 de março de 2025, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG, em comemoração ao "CARNAPRATA 2025". Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **49.098.503 RIAN CARLOS SILVA CAMARGO,** inscrita no CNPJ sob o nº **49.098.503/0001-30.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5B1871BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 19/03/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de ovos de chocolate em formato de ovo de páscoa para serem distribuídos a todos os alunos da rede pública municipal, às crianças usuárias do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Múltiplo Uso e entidades assistenciais da Prefeitura Municipal do Prata. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 27 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:362A9C62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
24/02/2025.

Processo Licitatório nº 228/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia para processamento de roupa de serviço de saúde, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia do PAM – Pronto Atendimento Municipal.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço global, à empresa **WELTEN COMERCIAL LTD-EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 23.840.655/0001-73**, vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 35.337,90 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:9068F033

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2025

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL O SERVIDOR LUIZ FERNANDO BENTO.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento do servidor **LUIZ FERNANDO BENTO**, ocupante do cargo de **EDUCADOR FÍSICO** matrícula 08213, a contar do dia 21/02/2025 a 28/02/2025, devendo retornar ao serviço no dia 01/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:3C543931

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA BRUNA ALVES FERREIRA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 24/02/2025 a 23/06/2025, devendo retornar ao serviço no dia 24/06/2025, a servidora **BRUNA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** matrícula 08340.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:3D004C68

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA NEIDILAINE APARECIDA SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 05/02/2025 a 04/06/2025, devendo retornar ao serviço no dia 05/06/2025, a servidora **NEIDILAINE APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE APOIO** matrícula 08661.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:89B73811

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/02/2025 a 04/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 05/03/2025, a servidora FRANCIELY SILVA VIEIRA ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula 06118.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:1A071341

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 15 (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/02/2025 a 05/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 06/03/2025, a servidora **MAIANA APARECIDA SOUZA RODRIGUES** ocupante do cargo de **VIGIA**, matrícula 08903.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:D4AE0761

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares fracionadas, fragmentadas, no mês de **MARÇO/2025**, aos servidores.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
06337	Iury Ribeiro Rezende	Secretario Municipal de Saúde	03/03/2025 à 12/03/2025	23/01/2023 à 22/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:C7B16BF5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERENCIA DE RENDA

A Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa Cartão da Família, nomeada pelo Decreto n.º 3.985/2023, em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana do Município do Prata-MG., solicita que conforme deliberação plenária no dia 17 de fevereiro de 2025, o desligamento do referido Programa de Transferência de Renda Municipal do Sr. Cláudio de Jesus devido mudança de cidade. Desta forma, após análise técnica dos cadastros das famílias, a Sra. Alexssandra Marcelino Chaves, que atende aos critérios do programa, foi designada para substituir a família em questão, para recebimento do Programa Municipal Cartão da Família a partir do mês de março de 2025. Prata-MG., 18 de fevereiro de 2025.

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA **–**
Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Prata, 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:505FD9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 28/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) RENATO MELO REZENDE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: PERNAMBUCO,0. BAIRRO: OLIVEIRA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.002.052.342.001 QUADRA 12 LOTE 23 IMOVEL NUMERO: 7171.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:4DBF92F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 29/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIA ISABEL FRANCO RIBEIRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: GERALDO VALADÃO BITTENCOURT,0. BAIRRO: RES PARQUE DO JACARANDÁ. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.069.253.001 QUADRA AVULSA LOTE 09 IMOVEL NUMERO: 12062.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:8F6E32C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 30/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIA ISABEL FRANCO RIBEIRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: GERALDO

VALADAO BITTENCOURT,0. BAIRRO: RES PARQUE DO JACARANDÁ. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.069.241.001 QUADRA A LOTE 10 IMOVEL NUMERO: 12063.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:A48F61CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 31/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JAIRO ADAO DE SOUZA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AZARIAS A DE OLIVEIRA,0. BAIRRO: OLIVEIRA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.006.003.369.001 QUADRA 2 LOTE 26 IMOVEL NUMERO: 1948.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:CFAF0E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 78/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 18/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cambagem, capotaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, manutenção sistema de ar condicionado, soldas de oxigênio, elétricas, torneamento, serviços elétricos, eletrônicos, hidráulicos, lanternagem e pintura, serviços mecânicos. conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 19/03/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 26/02/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5EBBF884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 38/2025, PROCESSO 80/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br**administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 10/03/2025 às 15:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação**;** Quartel Geral, **27/02/2025.**

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:81ABA8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 –

PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.** Valor do Contrato: R$ 443,80 (Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos) global. Publicado em 26/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C9903202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **AGNES COMERCIAL LTDA** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.** Valor do Contrato: R$ 3.632,00 (Três Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais) global. Publicado em 26/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6F1B8AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.** Valor do Contrato: R$ 17.160,03 (Dezessete Mil e Cento e Sessenta Reais e Tres Centavos) global. Publicado em 26/02/2025..

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6FDCD04F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **COMERCIAL TERRA,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.** Valor do Contrato: R$ 51.780,62 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) global. Publicado em 26/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DF34264A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.** Valor do Contrato: R$ 2.432,78 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) global. Publicado em 26/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:23571A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA ,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.** Valor do Contrato: R$ 57.209,15 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Nove Reais e Quinze Centavos) global. Publicado em 26/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:04AEAD41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA ,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.** Valor do Contrato: R$ 19.794,35 (Dezenove Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) global. Publicado em 26/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D695853D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA ,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.** Valor do Contrato: R$ 2.349,66 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos) global. Publicado em 26/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2314518D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **WW LICITAÇÕES LTDA,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026. Valor do Contrato: R$ 57.177,39 (Cinquenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos) global. Publicado em 26/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0C2BDDF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 41/2025, PROCESSO 83/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br**administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e higienização de caixa d'água em diversos setores da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 10/03/2025 às 15:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação**;** Quartel Geral, **27/02/2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A89B33B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna público o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, através do Processo Administrativo nº 036/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Processo Licitatório n° 004/2025, Pregão nº 002/2025, realizado pelo Município de Ewbank da Câmara, inscrita no CNPJ nº 17.747.932/0001-03 cujo detentor dos Preços Registrados é a empresa P S MENDES ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.877/0001-41, para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio-MG, no valor global correspondente a R$ 217.155,00 (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e cinco reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária:
Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J., Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Fichas: 22, 57, 100, 133, 160, 167, 183, 176, 195, 238, 288, 316, 356, 384, 407, 414, 344, 394 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, telefone (32) 3444-1345 ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Recreio-MG, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIANE MIRANDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:78B21CE3

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna público o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, através do Processo Administrativo nº 042/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo Licitatório n° 004/2025, Pregão nº 002/2025, realizado pelo Município de Ewbank da Câmara, inscrita no CNPJ nº 17.747.932/0001-03 cujo detentor dos Preços Registrados é a empresa J.M.N SANITÁRIOS E ESTRUTURAS , inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.626/0001-09, para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio-MG, no valor global correspondente a R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária:
Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J., Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Fichas: 22, 57, 100, 133, 160, 167, 183, 176, 195, 238, 288, 316, 356, 384, 407, 414, 344, 394 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, telefone (32) 3444-1345 ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Recreio-MG, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIANE MIRANDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:F5F7BD6A

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 029/2025, através do Processo Administrativo nº 049/2025, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição corretiva de pneus do veículo RENAUT/MASTERL2H2 VM A, Placa: RTQ5J39, Renavam: 01286363273 pertencente à frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG,para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25956038000163, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:2BF4B376

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 030/2025, através do Processo Administrativo nº 050/2025, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição corretiva de pneus do veículo RENAULT/MASTER JI MO AMB, Placa: SJH8F20, Renavam: 01394771140 pertencente à frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25956038000163, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:1D89B2FB

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Nº:020/2025

PARTES: Município de Recreio, Contratante e PS MENDES ESTRUTURAS LTDA - ME, Contratada.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão 002/2025, realizado no Município de Ewbank da Câmara, inscrita no CNPJ: 17.747.932/0001-03, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 441, Bairro Centro, Ewbank da Câmara – MG, cujo objeto visa o registro de preços para locação e instalação de materiais, estruturas e equipamentos, para eventos promovidos pela Prefeitura de Ewbank da Câmara, conforme especificações constantes do Termo de referência do edital do Processo Administrativo nº 004/2025, Pregão nº 002/2025, para atender a demanda do município de Ewbank da Câmara.
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025
VALOR: R$ 217.155,00 (duzentos e dezessete mil e cento e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 24/02/2025 á 23/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serviço de Terceiros P.J. – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 22/57/100/133/160/167/183/176/195/238/288/316/356/384/407/414/344/394.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Paulo Sérgio Mendes, PS MENDES ESTRUTURAS LTDA - ME por pela Contratada, João Guilherme costa Ferreira e Ronei de Paula Costa como testemunhas.

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:0D7B21DB

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Nº:021/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MP EVENTOS LTDA - ME, Contratada.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão 002/2025, realizado no Município de Ewbank da Câmara, inscrita no CNPJ: 17.747.932/0001-03, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 441, Bairro Centro, Ewbank da Câmara – MG, cujo objeto visa o registro de preços para locação e instalação de materiais, estruturas e equipamentos, para eventos promovidos pela Prefeitura de Ewbank da Câmara, conforme especificações constantes do Termo de referência do edital do Processo Administrativo nº 004/2025, Pregão nº 002/2025, para atender a demanda do município de Ewbank da Câmara.
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025
VALOR: R$ 756.555,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 24/02/2025 á 23/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serviço de Terceiros P.J. – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 22/ 57/ 100/ 133/ 160/ 167/ 183/ 176/ 195/ 238/ 288/ 316/ 356/ 384/ 407/ 414/ 344/ 394.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/ 2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/ 2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/ 2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Ariani Tavarnelli de Mello Silva, MP EVENTOS LTDA - ME pela Contratada, João Guilherme costa Ferreira e Ronei de Paula Costa como testemunhas.

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:9B6A4CD3

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Nº:022/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS - ME, Contratada.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão 002/2025, realizado no Município de Ewbank da Câmara, inscrita no CNPJ: 17.747.932/0001-03, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 441, Bairro Centro, Ewbank da Câmara – MG, cujo objeto visa o registro de preços para locação e instalação de materiais, estruturas e equipamentos, para eventos promovidos pela Prefeitura de Ewbank da Câmara, conforme especificações constantes do Termo de referência do edital do Processo Administrativo nº 004/2025, Pregão nº 002/2025, para atender a demanda do município de Ewbank da Câmara.
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025
VALOR: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 24/02/2025 á 23/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serviço de Terceiros P.J. – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 22/57/100/133/160/167/183/176/195/238/288/316/356/384/407/414/344/394.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Jocemar Marques Nepomuceno, JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS - ME pela Contratada, João Guilherme costa Ferreira e Ronei de Paula Costa como testemunhas.

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:53D72C0A

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 031/2025, através do Processo Administrativo nº 051/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio-MG, em caráter emergencial com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresas W.M FERREIRA SEGURANÇA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 37.991.423/0001-20 e MINASEGURA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 52.213.586/0001-00, perfazendo o valor global de R$ 27.560,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais), a ser realizado durante as comemorações do Carnaval 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:E051F825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
Processo Administrativo: Nº 082/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Empresa vencedora valor total: **ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.823.248/0001-02** para o único lote do edital perfazendo o valor de R$ 1.622.873,55 (Um milhão seiscentos e vinte dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EFA4F72B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 044 de 2025, referente ao Pregão: Nº. 130/2024. **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reforma de aparelhos de ginástica das academias ao ar livre playgrounds. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025.** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e cultura e a pessoa jurídica **WINDERCRIS NUNES RIBEIRO**, perfazendo o valor total de R$87.000,00 (Oitenta e sete mil reais. Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:4B590BA6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 160/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 160/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada no fretamento de veículo realizando o translado de pessoas, com motoristas habilitados e veículos devidamente licenciados, para transporte intermunicipal e interestadual, com fornecimento de combustível e mão de obra de inteira responsabilidade da empresa, visando atendimento da secretaria municipal de esporte e cultura.. A data para realização da sessão será dia 19/03/2025 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:469F5EA1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Inexigibilidade de licitação nº 127/2024. **Objeto:** Contrato de locação de um imóvel situado na Rua Lauro Sodré Nogueira, nº236 município de Ribeirão das Neves/MG para adequar as instalações do Corpo de Bombeiros. **Contrato Nº 014/2025** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Transito e transportes e as pessoas físicas **ANTONIO CARLOS RASLAN HADRUZ** e **ELIZABETH RASLAN CARLOS HADRUZ**, perfazendo o valor total de de R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretario Municipal de Segurança Transito e Transportes.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:8EFB8797

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 37/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 37/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1205ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HBP5587	25/02/2025	28/10/2022	RJ-2684/2024	R005840651	INDEFERIDO
OPG4A20	25/02/2025	11/10/2022	RJ-2685/2024	AG05517627	INDEFERIDO
SYM0J06	25/02/2025	08/03/2024	RJ-2686/2024	R100084963	INDEFERIDO
KOU5B06	25/02/2025	24/04/2024	RJ-2687/2024	R100098081	INDEFERIDO
HGR5F18	25/02/2025	14/01/2024	RJ-2688/2024	R100072953	INDEFERIDO
AZZ8B71	25/02/2025	15/11/2022	RJ-2689/2024	R005872341	INDEFERIDO
AZZ8B71	25/02/2025	14/09/2022	RJ-2690/2024	AG05515695	DEFERIDO
SIA4D95	25/02/2025	06/03/2024	RJ-2691/2024	R100084530	INDEFERIDO
RFF3E62	25/02/2025	06/03/2024	RJ-2692/2024	AG08807318	INDEFERIDO
FNF4C32	25/02/2025	17/07/2022	RJ-2693/2024	R005667621	INDEFERIDO
HGK8H98	25/02/2025	23/11/2022	RJ-2694/2024	AG05514914	INDEFERIDO
KPR7B85	25/02/2025	02/11/2022	RJ-2695/2024	R005849231	INDEFERIDO
NYG6J49	25/02/2025	26/06/2022	RJ-2696/2024	R005634371	INDEFERIDO
OQU2B05	25/02/2025	17/02/2024	RJ-2697/2024	R100080460	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:988A8382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: ***Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no CONTRATO 128/2024 PROCESSO 163/2024***.
FAVORECIDO: PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. **ALEX DE ALMEIRA FERREIRA SILVA**, Secretaria Municipal de Segurança Transito e Transporte, representada pelo Sr. **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, Procuradoria-Geral do Município representada pelo Sr. **Marcelo Fonseca da Silva,** Secretaria Municipal de Fazenda, representada pelo Sr. **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** Secretaria Municipal de Esporte e Cultura representada pelo Sr. **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Sr. **ERIK LUCAS DA FONSECA,** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, representada pelo Sra. **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo/ Meio Ambiente, representada pelo Sr. **Marcílio Rodrigues de Sousa,** Secretaria Municipal de Obras, representada pelo Sr. **HARRISON BARROSO LANA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, o qual celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

DESPESA: 169 - ORGANOGRAMA: 06.003 – **SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO** - NATUREZA 06.003.04.122.101.2182 3.3.90.30 - AÇÃO: 2182 – **MANUT. DA SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO** – RECURSO: 1.500.000.0000.

• DESPESA: 1014 - ORGANOGRAMA: 14.001 – **GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE** - NATUREZA 14.001.06.122.111.1816 33.90.30 - AÇÃO: 1816 – **GESTÃO DA SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE** – RECURSO: 1.500.000.0000.

• DESPESA: 53 - ORGANOGRAMA: 04.001 – - **GAB. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - NATUREZA 04.001.02.062.100.2014.3.3.90.30- AÇÃO: 2014 – **MANUT. DA PROCURADORIA GERAL** RECURSO: 1.500.000.0000.

• DESPESA: 73 - ORGANOGRAMA: 05.001 – **GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** - NATUREZA 05.001.04.122.101.2020.3.3.90.30- AÇÃO: 2020 – **MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA** – RECURSO: 1.500.000.0000.

DESPESA: 1126 - ORGANOGRAMA: 16.001 – **GAB. DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA** - NATUREZA 16.001.04.122.111.2796.3.3.90.30 - AÇÃO: 2796 – **ESPORTE E CULTURA** – RECURSO: 1.500.000.0000.

• DESPESA: 33 - ORGANOGRAMA: 03.004 – **SUP. RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO** - NATUREZA 03.004.04.122.111.1815.3.3.90.30 - AÇÃO: 1815 – **FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO** – RECURSO: 1.500.000.0000.

• DESPESA: 262 - ORGANOGRAMA: 07.002 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – NATUREZA 07.002 08.122.104.2239 3.3.90.30 - AÇÃO: 2239 – RECURSO: 1.660.000.0000.
DESPESA: 206 - ORGANOGRAMA: 07.001 - **GAB. SECRETARIA MUNIC. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA** NATUREZA 07.001 08.422.101.2662 3.3.90.30 - AÇÃO: 2662 – RECURSO: 1.500.000.0000.
DESPESA: 346 - ORGANOGRAMA: 07.002 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA** 07.002 08.245.104.2637 3.3.90.30 - AÇÃO: 2637 – RECURSO: 1.660.000.0000
DESPESA: 229 - ORGANOGRAMA: 07.001 - **GAB. SECRETARIA MUNIC. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA** NATUREZA 07.001 08.422.104.2813 3.3.90.30 - AÇÃO: 2813 – RECURSO: 1.500.000.0000.
DESPESA: 329 - ORGANOGRAMA: 07.002 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – NATUREZA 07.002 08.245.104.2253 3.3.90.30 - AÇÃO: 2253 – RECURSO: 1.660.000.0000.
DESPESA: 196- ORGANOGRAMA: 07.001 - **GAB. SECRETARIA MUNIC. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA** NATUREZA 07.001 08.306.104.2245 3.3.90.30 - AÇÃO: 2245 – RECURSO: 1.500.000.0000.

• DESPESA: **936** - ORGANOGRAMA: 11.001 – **PLANEJAMENTO E URBANISMO** NATUREZA 11.001.04.127.108.2797.3.3.90.30 - AÇÃO: 2797 – **- MANUT. SUP. ORDENAÇÃO TERRITORIAL** – RECURSO: 1.501.000.0000.

• DESPESA: **964** - ORGANOGRAMA: 13.001 – **GAB. DO SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
NATUREZA 13.001.18.122.101.2798.3.3.90.30 - AÇÃO: 2798 – **MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE** – RECURSO: 1.501.000.0000.

• DESPESA: 506 - ORGANOGRAMA: 09.002 – **- SUP. DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PUBLICA** - NATUREZA 09.002.15.451.102.2193.3.3.90.30 - AÇÃO: 2193 – **- OPERACIONALIZAÇÃO SERVIÇOS OBRAS MUNICIPAIS** – RECURSO: 1.500.000.0000.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei, os seguintes Secretários respectivamente:

Ribeirão das Neves, 25 de Fevereiro de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal DE Desenvolvimento Social e Cidadania

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo/ Meio Ambiente,

HARRISON BARROSO LANA
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA74D7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 024/2024, do Pregão Eletrônico nº 020/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição e Instalação de Unidades modulares padronizadas por M².
Através da empresa: **ÁGORA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, perfazendo o valor total estimado de R$63.840.000,00 (Sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta mil).

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:2B550DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO– EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do Exame Admissional, dos(as) Candidatos(as) nomeados(as), no Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024. Os exames foram conduzidos pela Medicina do Trabalho, deste Município, conforme relação a seguir
CARGO 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB - EISI

Classificação	CANDIDATO(A)	Resultado FINAL do Exame Admissional
168	LILIANE CLÁUDIA COELHO	APTA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C3CCCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º CRONOGRAMA DE POSSE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

9º CRONOGRAMA DE POSSE

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme o artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006 e do Edital nº 001/2024, **CONVOCA** o candidato relacionado a seguir, para realizar os procedimentos necessários à posse, o qual deverá comparecer ao prédio da SMED, localizado à Rua Jorge Seicídio Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG, **NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, SEXTA-FEIRA, ÀS 8 HORAS,** conforme a relação a seguir:

CARGO 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB - EISI

Classificação	CANDIDATO(A)
168	LILIANE CLÁUDIA COELHO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E70627CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO FINAL PÓS RECURSO EDITAL PSS/RN Nº 001/2024

RESULTADO FINAL PÓS RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PSS/RN Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8644/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/Gab 090/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital PSS/RN Nº 001/2024, torna pública a divulgação do resultado final pós recurso.
Não havendo a interposição de nenhum recurso, o candidato abaixo relacionado está oficialmente aprovada e habilitada no certame:

COLOCAÇÃO	CANDIDATA	CARGO
124°	**Lander Souza Viana**	MONITOR

Ribeirão das Neves. 21 de Fevereiro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E295E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO DITAL PSS/RN Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PSS/RN Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8644/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria/GAB 090/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital PSS/RN Nº 001/2024, convoca o candidato **Lander Souza Viana**, classificado em **124º lugar** para o cargo de **Monitor**, na data do dia 28 de Fevereiro de 2025 às 10h00 a comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, no setor de **Recursos Humanos (RH)**, para a assinatura do contrato administrativo.

O atendimento será realizado na **Rua Artur José Alves, Nº 61 , Bairro Savassi, Ribeirão das Neves**.

Ribeirão das Neves. 28 de Fevereiro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6BC7A4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR 170/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 170/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 24/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): 55.488.509 MARCO ANTONIO FERREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 55.488.509/0001-17	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): R JOHN KENNEDY, 08, CEREJEIRAS (JUSTINÓPOLIS), RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33.902-080.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Exercer atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará ou com o mesmo vencido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: APRESENTAR o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 (SETE) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: R JOHN KENNEDY, 08, CEREJEIRAS (JUSTINÓPOLIS), RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33.902-080.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A MANIFESTAÇÃO NUP: 03927.2025.000447-46, REGISTRADA JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80614BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 379/2024, do Pregão Eletrônico nº 014/2024 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito aedes aegypti, com o objetivo de apoio a ações de controle a transmissão de arboviroses, com utilização de VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como drones. Através da empresa: **AERO ENGENHARIA LTDA**, perfazendo o valor de R$215.889,00 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:2369604F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Pregão Presencial n° 008/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00 do dia 15 de Abril de 2025, na Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA, DE FORMA CONTINUADA, PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO, INTERTRAVADO E PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO**, do tipo Menor Preço Global, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:DA7D5F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA 10/2025

PORTARIA Nº 10/2025, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Suspende o expediente na Secretaria da Câmara Municipal de Rodeiro no período que especifica.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro-MG, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e do art. 24, inciso V, do regimento Interno da Câmara, no exercício de seu cargo RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 3 e 4 de março de 2025, razão pela qual fica cancelada a reunião ordinária que ocorreria no dia 3 de março, retornando o expediente no dia 06 de março, em razão de ser feriado municipal no dia 05 de março.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se.

Câmara Municipal de Rodeiro, 27 de fevereiro de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:93423393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479/2025

DECRETO N. 479/2025

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizando na Avenida Prefeito Adolfo Nicolato, nº 160, Bairro Centro, Rodeiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá, sob matrícula 16.382, Livro nº 2 –BH, folha 68, de propriedade de Aloisio Martins de Souza, conforme memorial descritivo, anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em duas áreas, conforme memorial descrito anexo que deverá ser utilizado como referência para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de fevereiro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESDOBRAMENTO

Obra: Desmembramento de lote
Endereço: Avenida Prefeito Adolfo Nicolato, Lote 04, Centro, Rodeiro-MG
Contratante: Aloisio Martins de Souza
Responsável Técnico: Farlley Alberto Mázala

SITUAÇÃO CONFORME ESCRITURA
Descrição do lote 04 com o Nº de matrícula 16.382

O lote tem frente para a Avenida Prefeito Adolfo Nicolato. Pela esquerda o lote faz divisa com o lote nº 03 e pela direita o lote faz divisa com o lote nº 05. Nos fundos o lote faz divisa no córrego com Gastão Francisco da Silva.
O lote possui 12 metros de frente, na divisa com o lote nº 03 possui 64 metros, na divisa com o lote nº 05 possui 65 metros e nos fundos possui 12 metros, perfazendo uma área total de 750 m².
O lote possui ainda uma residência com área construída de 58,50 m².

SITUAÇÃO PRETENDIDA
Descrição dos lotes 04 A, 04 B e acesso de uso comum
O lote 04 A tem frente para a Avenida Prefeito Adolfo Nicolato. Pela esquerda o lote faz divisa com o lote nº 03 e pela direita o lote faz divisa com um acesso de uso comum. Nos fundos o lote faz divisa com o lote 04 B. O lote possui 09 metros de frente, na divisa com o lote nº 03 possui 15,30 metros, na divisa com o acesso comum possui 15,30 metros e nos fundos possui 09 metros, perfazendo uma área total de 137,70 m². O lote 04 A possui ainda uma residência com área construída de 58,50 m².
O lote 04 B tem frente para o lote 04 A e acesso de uso comum. Pela esquerda o lote faz divisa com o lote nº 03 e pela direita o lote faz divisa com o lote nº 05. Nos fundos o lote faz divisa com o córrego. O lote possui 12 metros de frente, na divisa com o lote nº 03 possui 48,70 metros, na divisa com o lote nº 05 possui 49,70 metros e nos fundos possui 12 metros, perfazendo uma área total de 566,40 m².
O local possui ainda uma área de acesso de uso comum, que permite acesso aos dois lotes. O acesso de uso comum tem frente para a Avenida Prefeito Adolfo Nicolato com 03 metros, pela esquerda faz divisa com a lote 04 A e possui 15,30 metros, pela direita faz divisa com o lote nº 05 e possui 15,30 metros e nos fundos faz divisa com o lote 04 B e possui 3 metros, perfazendo uma área total de 45,90 m².

Rodeiro, 27 de fevereiro de 2025.

Responsável Técnico
FARLLEY ALBERTO MÁZALA
Engenheiro Civil
CREA 212621/D

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1C4739A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5171/2025

PORTARIA N. 5171/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Paulina Corbeli Peron, matrícula nº 2877, por 01 dia em 28/02/2025;
Vitória Andrade Silva, matrícula nº 2812, por 02 dias a partir de 06/03/2025;
Eliene Aparecida de Jesus Martins, matrícula nº 1487, por 02 dias a partir de 06/03/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F48266D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5172/2025

PORTARIA N. 5172/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Thainá de Melo Carlos Dias, matrícula nº 2573, no período de 08/04/2025 a 17/04/2025 e 08/09/2025 a 27/09/2025;
Elismar Martins Gonçalves, matrícula nº 506, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9D70D9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025
PROCESSO Nº 15/2025

I – OBJETO
Constitui como objeto da presente contratação de empresa para fornecimento do material concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial e material para pintura de ligação, incluindo fornecimento dos materiais, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista e aplicação. Esta contratação será efetuada na forma do § 2º do Art. 95, ambos da Lei n. 14.133 2021 regulamentado por Decreto Municipal 02/2025.
II – DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 34.361.676/0001-22
ENDEREÇO: AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA, 270
CIDADE: MURIAÉ/MG
III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será feita diretamente na forma do § 2º do Art. 95, ambos da Lei n. 14.133 2021 regulamentado por Decreto Municipal 02/2025.
IV – RAZÃO DA ESCOLHA
Inicialmente, a presente contratação se justifica diante da necessidade de realização dos serviços almejados, sendo, o material adquirido, imprescindível para operação tapa buraco a ser realizada no município.
Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
razão da escolha do contratado;
justificativa de preço;
autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA, para fornecimento do material.
V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor da contratação é de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial e material para pintura de ligação, incluindo fornecimento dos materiais, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista e aplicação.
O valor apresenta−se compatível com os preços praticados no mercado e abaixo do valor observado na tabela SICOR, anexo, utilizada como forma de nortear o valor máximo da contratação.
VII – CONCLUSÃO
Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:FF627A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 35/2025

Processo n.º 05/2025
Credenciamento n° 01/2025
Contrato n.º 35/2025

Contratada: RAUL SABORITA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 26.503.806/0001-96.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, especializadas em locução profissional para atender as demandas das Secretarias Municipais, em eventos futuros do município, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores R$45.456,00(quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F93AF178

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 36/2025

Processo n.º 05/2025
Credenciamento n° 01/2025
Contrato n.º 35/2025

Contratada: JULIANA MAXIMA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.269.783/0001-32.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, especializadas em locução profissional para atender as demandas das Secretarias Municipais, em eventos futuros do município, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores R$45.456,00(quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 26/02/2025 a 26/02/2026

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3500E71F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:78/2024
Ata de Registro de Preços nº:309/2024

Promitente Fornecedora: DROGAFONTE LTDA,CNPJ/MF n°08.778.201/0001-26.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$144.480,0000 (cento e quarenta e quatro milquatrocentos e oitenta reais) sendo que o compromisso de entrega somente estarácaracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:25/02/2025 a 25/02/2026.

Data assinatura:25 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5ABEC60E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Processo n.º 013/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 12/02/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara – MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - CPF/CNPJ: 08.234.366/0001-37				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 2 - Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal - Rota João Monlevade - UEMG	60.000,00	KILOMETRO	7,29	437.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 437.400,00(quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)				

Fornecedor:HE EXPRESS TURISMO LTDA - CPF/CNPJ: 06.007.438/0001-88				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - Serviços de Transporte - Rota Santana do Morro, Sumidouro e Brumal.	9.000,00	KILOMETRO	7,39	66.510,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 66.510,00 (sessenta e seis mil quinhentos e dez reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 503.910,00(quinhentos e três mil novecentos e dez reais).

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E7BC6847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6214/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, o Sr. ÍCARO WILLIAN TERRINHA**,** matrícula 12173, nomeado pelo Decreto nº 5770/2024.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de GUARDA MUNICIPAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 26 de fevereirode 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:6242DD49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6215/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, a Sra. **LUCINÉIA MARIA ARANTES** com atribuições junto à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:580003E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 08/2025

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, sem atividade, para a servidora **DANIELA JESUS ALMEIDA**, matrícula 3137, ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**, a partir do dia 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:CE06B30C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6216/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **ESCRITURÁRIO**, a Sra. **DANIELA JESUS ALMEIDA**, matrícula 3137, nomeada pelo Decreto nº 2569/2013.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de escriturário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:45FF0809

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido realizado pela Sra. **FLÁVIA EMILY VIEGAS DOS SANTOS**, requerendo a prorrogação de prazo para posse no cargo de Professor de Educação Básica – Séries Iniciais, decorrente do edital do concurso público 01/2024, conforme conta em anexo.

Realizado o requerimento, este foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que a Secretária responsável sugeriu o indeferimento do pedido, uma vez que a rede municipal de ensino necessita de professores e não dispõe de processo seletivo vigente para substituição.

Considerando o exposto, com base no art. 32, § 1º da Lei 1106/2000, bem como pela manifestação da Secretária responsável, que entende pela inviabilidade do pedido realizado, decido por **INDEFERIR** a prorrogação de prazo requisitada pela Sra. **FLÁVIA EMILY VIEGAS DOS SANTOS.**

Santa Bárbara/MG, 27 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Marina Maria de Oliveira Machado
Código Identificador:31EA2403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6217/2025 - SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA A POSSE, A NOMEAÇÃO DOS SEGUINTES CANDITADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N°01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6167/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
DAVI BRUNO VIANNA SILVA	12/11/2022	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1°
DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	12/10/1985	ESCRITURÁRIO	1º PCD
MOISES DOS SANTOS GODINHO	21/12/1998	ESCRITURÁRIO	9º
BIANCA VIOLETA FRADE BARBOSA	31/07/1989	FISIOTERAPEUTA	1º
BIANCA LAYNE GOMES DE LIMA	24/09/1996	MÉDICO	1º
JOÃO PAULO MIRANDA DOS REIS	02/12/1995	MÉDICO	2º
EDUARDA MOYSÉS TEMPONI	17/04/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - SÉRIES INICIAIS	1º
ANA PAULA GOMES DA ROCHA	11/09/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES	1º
JERÔNIMO MONTEIRO DE BARROS TAVARES FREDERICO	11/04/1988	PSICÓLOGO	1º
ALINE VIEIRA CABRAL	03/05/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º
JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS LEITE	28/11/1988	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	6º
JORDAO PAULO AZEVEDO DE CARVALHO	11/01/1985	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1º

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:C493F1F7

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 191 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2024, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 191

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ANTONY XAVIER DA GLÓRIA	02/2024	ESCRITURÁRIO
PÂMELA EMANUELLE NONATO DE JESUS	02/2024	ESCRITURÁRIO
CAMILA CLARA MIRANDA	02/2024	ESCRITURÁRIO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:801D6BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 004/2025, Processo Licitatório 014/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Dedetização, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 06/03/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 27 de fevereiro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:DEE35C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 005/2025, Processo Licitatório 015/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Oxigênio Medicinal e reguladores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 07/03/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 27 de fevereiro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:B6D9ECB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 156/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 58/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 210.020,00 (duzentos e dez mil e vinte reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 3.423,00 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 53.282,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 52.840,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026

Valor Estimado: R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 140.414,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **GEMELI MEDICAL LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **GRAMS & GRAMS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 217.710,90 (duzentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e noventa centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 195.088,00 (cento e noventa e cinco mil e oitenta e oito reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **JT MEDICAMENTOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 155.256,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 8.165,00 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 99.310,00 (noventa e nove mil, trezentos e dez reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **NEO HOSPITALAR LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 9.826,00 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 12.336,00 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **SAMED HOSPITALAR LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 320.215,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e quinze reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 201.070,00 (duzentos e um mil e setenta reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026
Valor Estimado: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:01807409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2025 –PROCESSO Nº 87/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: WESLEY CARNEIROS DA SILVA, inscrito no CNJ n.º 34.788.973/0001-59, com sede à Rua Francisco de Brito, n° 243, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG.

Vigência: 27 de fevereiro de 2025 à 17 de setembro de 2025.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$90,00 (noventa reais) por serviço prestado.

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:4BD3A386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, bem como no fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica (Tabela AUDATEX e tabelas oficiais de máquinas e tratores), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/03/2025 – às 08h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/03/2025 – às 08h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:31043C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG torna pública a retificação da publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 27/02/2025, edição 3969 em relação ao **CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG**, firmado entre o Município de Santa Vitória-Mg e a
Onde se lê:

Dotações Orçamentárias: 02.05.06.181.0049.2331.3.3.50.41

Leia-se:

Dotações Orçamentárias: 02.05.06.181.0049.2331.3.3.90.39

Santa Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3E156D1D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para garantir a manutenção e a continuidade das atividades das Policias Militar, Civil, Ambiental e DEPEN – Departamento Penitenciário de Minas Gerais, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA, para garantir auxílio financeiro para a manutenção e a continuidade das atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito Municipal, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.
Valor: R$170.00,00 (cento e setenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.05.06.181.0049.2113.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:03A497CA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, inscrita no **CNPJ nº 18.457.226/0001-81**, e a empresa **Bernardes & Bastos Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF nº 19.347.597/0001-73**, firmam o **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2023**, referente ao **PE nº 054/2023 e Processo Licitatório nº 184/2023**.

Objeto: Reajuste para equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, referente ao fornecimento do seguinte item:

• Gasolina comum (litro);

Valor reajustado: R$ 63.608,77.
Data da alteração: 21 de fevereiro de 2025.
Recursos financeiros e dotação orçamentária: Provenientes do orçamento vigente.

Santa Vitória/MG, 27 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F0F02E6A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, inscrita no **CNPJ nº 18.457.226/0001-81**, e a empresa **Comercial Agrícola Ribeiro Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.527.939/0001-77**, firmam o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2023**, referente ao **PE nº 054/2023 e Processo Licitatório nº 184/2023**.
Objeto: Reajuste para equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, referente ao fornecimento dos seguinte itens:

• Diesel comum (litro);
• Óleo diesel comum (litro).

Valor reajustado: R$ 80.360,44.
Data da alteração: 21 de fevereiro de 2025.
Recursos financeiros e dotação orçamentária: Provenientes do orçamento vigente.

Santa Vitória/MG, 27 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:137E7E1B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 015/2023; Inexigibilidade nº 005/2023 Processo nº 035/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 07.297.814/0001-89. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e atualização na estimativa do valor do contrato original. Valor acrescido (estimado): R$208.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha 132, Fonte de Recurso 1.500 –

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:EF255A8E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023; Pregão Registro de Preços nº 005/2023, PL nº 008/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Borracharia Ponto X Ltda, CNPJ nº 18.226.848/0001-07. Objeto: prorrogação do prazo de vigência proporcional do contrato por mais três meses, mantendo as condições originalmente pactuadas. Vigência: 22/02/2025 a 22/05/2025. Valor proporcional aos três meses: R$ 114.089,29. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5A2E857A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2024

O **Município de Santa Vitória/MG** torna público nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 015/2024**, decorrente da Inexigibilidade nº 003/2024 Processo nº 016/2024, **com a alteração da titularidade do contrato**.
O referido contrato, inicialmente celebrado entre o Município de Santa Vitória e **Maria Aparecida Veríssimo de Souza, inscrita no CPF nº 3**.***.***-49**, teve sua titularidade transferida para **Gabriela Veríssimo Franco**, inscrita no CPF nº 0**.***.***-69 em razão da alienação do imóvel situado na **Av. Amazonas, nº 1.045, Centro, CEP 38.320-000, Santa Vitória – MG.**
A alteração foi devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e não implicará em qualquer modificação nos valores, prazos e obrigações contratuais previamente estabelecidos.
Este aviso atende ao princípio da publicidade e transparência, garantindo a ampla divulgação da alteração contratual.

Santa Vitória/MG, 27 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F323E341

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2024

O **Município de Santa Vitória/MG** torna público nos termos da Lei nº 14.133/2021 o **2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 015/2024**, decorrente da Inexigibilidade nº 003/2024 Processo nº 016/2024, firmado entre o **Município de Santa Vitória/MG** e **Gabriela Veríssimo Franco**, CPF **0**.***.***-69**, referente à **locação institucional de imóvel urbano, localizado na Av. Amazonas, nº 1.045, Centro, no município de Santa Vitória**, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Objeto do Aditivo: Renovação do contrato e prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 25/01/2025 até **25/01/2026**
Valor do aluguel mensal: R$ 1.200,00
Valor total do contrato após a prorrogação: R$14.400,00, correspondente ao período de **12 meses**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente: Ficha 834, Fonte de Recurso 1.500.

Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Santa Vitória/MG, 27 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:6A418E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 003/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG - PROCESSO Nº 004/2025 – DISPENSA Nº 003/2025 OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, produtos de higiene e gêneros alimentícios para copa e cozinha para funcionamento da câmara municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG., conforme especificações deste Termo e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17:00h horas do dia 07/03/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro ou através do endereço eletrônico, comissaolicitaçaocamsaa@gmail.com. O Termo de Dispensa Eletrônica em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 27/02/2025, pelo site www.camarasaaventureiro.com.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3286-1146.

Santo Antônio do Aventureiro, em 27 de fevereiro de 2024.

PRISCILA PARREIRA CAMPOS
Agende de Contratação.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:2896CA10

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 002/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG - PROCESSO Nº 002/2024 – DISPENSA Nº 002/2024. OBJETO: Contratação, através de dispensa em função do valor, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para a locação de software integrado para a operacionalização informatizada dos serviços de contabilidade, orçamento e tesouraria, folha de pagamentos, compras e licitações, execução orçamentária, controle de patrimônio, e módulo e-Social, para atender às necessidades administrativas do Poder Legislativo, conforme especificações deste Termo e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17:00h horas do dia 07/03/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. O Termo de Dispensa Eletrônica em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 27/02/2025, pelo site www.camarasaaventureiro.com.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3287-1146.

Santo Antônio do Aventureiro, em 27 de fevereiro de 2025.

PRISCILA PARREIRA CAMPOS
Agende de Contratação

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:A1E9D9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

Processo Licitatório nº 0020/2025
Pregão Eletrônico nº 0002/2025

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0020/2025, Pregão Eletrônico nº 0002/2025. Sistema de Registro de Preços. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, INCLUINDO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Terça-feira, 18 de Março de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira, 18 de Março de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0002/2025> esclarecimentos.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7C8B21D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

Processo Licitatório nº 0021/2025
Pregão Eletrônico nº 0003/2025

Sistema de Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0021/2025, Pregão Eletrônico nº 0003/2025. Sistema de Registro de Preços. **Objeto**: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Quinta-feira, 20 de Março de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 20 de Março de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0003/2025> esclarecimentos.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:81271D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2025

Processo nº 0022//2025
Dispensa de Licitação nº 0008/2025

Regido pela Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Interessado: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Recebimento de propostas: Até 08:00:00 horas de quinta-feira, 06 de março de 2025.
Data da Fase de Lances: Quinta-feira, 06 de março de 2025
Horário da Fase de Lances: Das 08:00:00 horas às 09:00:00 horas. (Horário de Brasília)

Referência de tempo: horário de Brasília.
Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital – **www.licitardigital.com.br**

Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Portaria nº 0062 de 03 de junho de 2024.

Mateus do Nascimento – **Agente de Contratação**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo – **Comissão de Contratação**
Geralda Domingas da Lomba Santos – **Comissão de Contratação**
Saionara Santos Miranda – **Comissão de Contratação**
Diego Mota Fonseca **– Comissão de Contratação**

Tipo de Julgamento: Por Item**.**
Modo de disputa: Aberto

Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/**55378 .**

Telefones:

Geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221.
Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233 (WhatsApp).

Horário de funcionamento: 07:00:00 horas às 12:00:00 horas e das 13:00:00 horas às 16:00:00 horas.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F515C7A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº55/2024

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

PROCESSO: 074/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E DEMAIS
CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA ATÉ A DATA DE 02 DE MAIO DE 2025

Santo Antônio do Monte – MG, 27 de fevereiro de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:1440EAD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO: Nº 010/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATADO: GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO MONTE/MG, CONTEMPLANDO A CRIAÇÃO DE GAVETAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS
TÉCNICOS E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALOR: R$ 115.535,35

VIGENCIA: 24/07/2025

Santo Antônio do Monte – MG, 27 de fevereiro de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:F85F46C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 2/2025, DISPENSA 07/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 22/2025, DISPENSA 07/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, Placa SYU0J42, que atende o Departamento de Trabalho e Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto:***
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 22/2025– Dispensa 007/2025, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, Placa SYU0J42, que atende o Departamento de Trabalho e Assistência Social.

CONTRATADO: LAVELI LAVRAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 19.833.425/0001-00
VALOR: R$ 626,20 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

São Bento Abade, 27 de fevereiro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/02/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:EB56AE62

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 23/2025, DISPENSA 08/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 23/2025, DISPENSA 08/2025

PROCESSO 23/2025, DISPENSA 08/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo ONIX 10 MT HB, Placa TCC6D61, que atende o Departamento de Saúde e Meio Ambiente do município.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto:***
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 023/2025– Dispensa 008/2025, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo ONIX 10 MT HB, Placa TCC6D61, que atende o Departamento de Saúde e Meio Ambiente do município.

CONTRATADO: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 24.344.495/0003-04
VALOR: R$ 1.374,26 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

São Bento Abade, 25 de fevereiro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/02/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:33FD27F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **Dispensa de licitação nº. 015/2025** nos termos do art. 75, Inciso II § 7º, da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para realização de Mant. Corretiva com fornecimento de peças do veículo L200 Triton, Placa OWR-9G24, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Junto a empresa: Auto Peças Xavier LTDA, CNPJ nº 16.545.055/0001-17, **no valor total de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais),** São Francisco, 27 de fevereiro de 2025. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:8A3FF806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **Dispensa de licitação nº. 016/2025** nos termos do art. 75, Inciso II § 7º, da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para realização de Mant. Corretiva com fornecimento de peças do veículo Gol, Placa RFR-4C26, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Junto a empresa: Auto Peças Xavier LTDA, CNPJ nº 16.545.055/0001-17, **no valor total de R$ 3.124,00 (três mil, cento e vinte e quatro reais),** São Francisco, 27 de fevereiro de 2025. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BE249535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 029/2025, Dispensa de licitação nº. 017/2025** nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Objeto: Aquisição de Reagentes Laboratoriais destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Departamento Laboratório), Junto as empresas: Quibasa Quimica Basica LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.400.787/0001-07, no valor global de R$ 5.127,08 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e oito centavos), e a empresa: Central de Artigos para Laboratórios LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.259.625/0001-06, no valor global de R$ 3.397,20 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), São Francisco, 27 de fevereiro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:DD1788AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 003/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 019/2025/Pregão Presencial nº. 003/2025/Registro de Preço n°. 006/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FELISBERTO TEODORO RIBAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.459.161/0001-63, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº 292, Loja 02, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras tratadas para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória. Do Valor: R$305.540,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos e quarenta reais). Dotação: 02.003.04..122.0003.2.0008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.006 – 339030 – 150 – Const. Amp. E Ref. Escolas Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.007.1.094 – 339030 – 159 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.007.1.012 – 339030 – 197 – Const. Amp. E Ref. De Creches – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.007.1.012 – 339030 – 198 – Const. Amp. E Ref. De Creches – Material de Consumo - 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.1.018 – 339030 – 309 – Const. Amp. E Reforma de Unidades de Saúde – Material de Consumo - 15000001002; 02.006.10.122.0008.1.018 – 339030 – 311 – Const. Amp. E Reforma de Unidades de Saúde – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055 – 449030 – 329 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041 – 339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.008.04.122.0003.1.010 – 339030 – 532 - Const. Amp. E Reforma Do Centro Administrativo – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.1.010 – 449030 – 533 - Const. Amp. E Reforma Do Centro Administrativo – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016 – 339030 – 565 – Pav. E Const. Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.022 – 339030 – 577 – Const. Amp. Ref. Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 339030 – 586 – Const. Amp. E Reforma do Cemitério Local – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 449030 – 587 – Const. Amp. E Reforma do Cemitério Local – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067 – 339030 – 590 – Construção/Ampliação/Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067 – 449030 – 591 – Construção/Ampliação/Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451,0009.1.048 – 339030 – 599 – Constr/Ampl/Reform. Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452,0009.1.051 – 339030 – 600 – Constr/Ampl/Reform. Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031 – 339030 – 608 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013 – 339030 – 615 – Const. Amp. E Ref. Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024 – 339030 – 619 – Const. Amp. E Ref. De Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026 – 339030 – 624 – Const. Amp. E Ref. Rede Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026 – 449030 – 626 – Const. Amp. E Ref. Rede Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040 – 339030 – 631 – Const. Amp. E Ref. Rede Água Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040 – 449030 – 633 – Const. Amp. E Ref. Rede Água Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025 – 339030 – 642 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025 – 449030 – 644 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.070 – 339030 - 653 – Manutenção da rede Agua Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023 – 339030 – 686 – Const. Amp. E Ref. De Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023 – 449030 – 688 – Const. Amp. E Ref. De Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036 – 339030 – 696 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033 – 339030 – 713 – Const/Ampl/ Ref de Quadras Pol. E Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033 – 449030 – 714 – Const/Ampl/ Ref de Quadras Pol. E Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071 – 339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E M. Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec. Mun. Cult, E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339030 – 952 – Manut. Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.069 – 339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 27 de fevereiro de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:AAABCB59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 003/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 019/2025/Pregão Presencial nº. 003/2025/Registro de Preço n°. 006/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MADEREIRA D.P. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.964.978/0001-52, com sede na Fazenda Bicuíba, SN, Povoado de Bicuíba, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras tratadas para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória.

Do Valor: R$134.730,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e trinta reais). Dotação: 02.003.04..122.0003.2.0008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.006 – 339030 – 150 – Const. Amp. E Ref. Escolas Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.007.1.094 – 339030 – 159 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.007.1.012 – 339030 – 197 – Const. Amp. E Ref. De Creches – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.007.1.012 – 339030 – 198 – Const. Amp. E Ref. De Creches – Material de Consumo - 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.1.018 – 339030 – 309 – Const. Amp. E Reforma de Unidades de Saúde – Material de Consumo - 15000001002; 02.006.10.122.0008.1.018 – 339030 – 311 – Const. Amp. E Reforma de Unidades de Saúde – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055 – 449030 – 329 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041 – 339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.008.04.122.0003.1.010 – 339030 – 532 - Const. Amp. E Reforma Do Centro Administrativo – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.1.010 – 449030 – 533 - Const. Amp. E Reforma Do Centro Administrativo – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016 – 339030 – 565 – Pav. E Const. Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.022 – 339030 – 577 – Const. Amp. Ref. Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 339030 – 586 – Const. Amp. E Reforma do Cemitério Local – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 449030 – 587 – Const. Amp. E Reforma do Cemitério Local – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067 – 339030 – 590 – Construção/Ampliação/Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067 – 449030 – 591 – Construção/Ampliação/Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451,0009.1.048 – 339030 – 599 – Constr/Ampl/Reform. Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452,0009.1.051 – 339030 – 600 – Constr/Ampl/Reform. Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031 – 339030 – 608 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013 – 339030 – 615 – Const. Amp. E Ref. Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024 – 339030 – 619 – Const. Amp. E Ref. De Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026 – 339030 – 624 – Const. Amp. E Ref. Rede Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026 – 449030 – 626 – Const. Amp. E Ref. Rede Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040 – 339030 – 631 – Const. Amp. E Ref. Rede Água Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040 – 449030 – 633 – Const. Amp. E Ref. Rede Água Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025 – 339030 – 642 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025 – 449030 – 644 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.070 – 339030 - 653 – Manutenção da rede Agua Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023 – 339030 – 686 – Const. Amp. E Ref. De Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023 – 449030 – 688 – Const. Amp. E Ref. De Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036 – 339030 – 696 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033 – 339030 – 713 – Const/Ampl/ Ref de Quadras Pol. E Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033 – 449030 – 714 – Const/Ampl/ Ref de Quadras Pol. E Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071 – 339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E M. Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec. Mun. Cult, E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339030 – 952 – Manut. Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.069 – 339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 27 de fevereiro de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:AC6EEBE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 003/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 019/2025/Pregão Presencial nº. 003/2025/Registro de Preço n°. 006/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeira de Fevereiro, n° 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras tratadas para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória. Do Valor: R$236.210,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e dez reais). Dotação: 02.003.04..122.0003.2.0008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.006 – 339030 – 150 – Const. Amp. E Ref. Escolas Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.007.1.094 – 339030 – 159 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.007.1.012 – 339030 – 197 – Const. Amp. E Ref. De Creches – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.007.1.012 – 339030 – 198 – Const. Amp. E Ref. De Creches – Material de Consumo - 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.1.018 – 339030 – 309 – Const. Amp. E Reforma de Unidades de Saúde – Material de Consumo - 15000001002; 02.006.10.122.0008.1.018 – 339030 – 311 – Const. Amp. E Reforma de Unidades de Saúde – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055 – 449030 – 329 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041 – 339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.008.04.122.0003.1.010 – 339030 – 532 - Const. Amp. E Reforma Do Centro Administrativo – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.1.010 – 449030 – 533 - Const.

Amp. E Reforma Do Centro Administrativo – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.016 – 339030 – 565 – Pav. E Const. Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.022 – 339030 – 577 – Const. Amp. Ref. Praças, Parques, Jardins e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 339030 – 586 – Const. Amp. E Reforma do Cemitério Local – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 449030 – 587 – Const. Amp. E Reforma do Cemitério Local – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067 – 339030 – 590 – Construção/Ampliação/Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.067 – 449030 – 591 – Construção/Ampliação/Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.451,0009.1.048 – 339030 – 599 – Constr/Ampl/Reform. Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452,0009.1.051 – 339030 – 600 – Constr/Ampl/Reform. Parque de Exposições – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031 – 339030 – 608 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013 – 339030 – 615 – Const. Amp. E Ref. Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.16.482.0015.1.024 – 339030 – 619 – Const. Amp. E Ref. De Casas Populares Urbanas – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026 – 339030 – 624 – Const. Amp. E Ref. Rede Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.026 – 449030 – 626 – Const. Amp. E Ref. Rede Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040 – 339030 – 631 – Const. Amp. E Ref. Rede Água Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0009.1.040 – 449030 – 633 – Const. Amp. E Ref. Rede Água Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025 – 339030 – 642 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.1.025 – 449030 – 644 – Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.070 – 339030 - 653 – Manutenção da rede Agua Pluvial – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023 – 339030 – 686 – Const. Amp. E Ref. De Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.1.023 – 449030 – 688 – Const. Amp. E Ref. De Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036 – 339030 – 696 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033 – 339030 – 713 – Const/Ampl/ Ref de Quadras Pol. E Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.27.812.0016.1.033 – 449030 – 714 – Const/Ampl/ Ref de Quadras Pol. E Campo de Futebol – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071 – 339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E M. Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec. Mun. Cult, E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339030 – 952 – Manut. Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.069 – 339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 27 de fevereiro de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:2B389690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(INEXIGIBILIDADE 008/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **SEMBRA TÉCNICAS E PRODUTOS DE REPRODUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, S/N, KM 426, Área Rural de Barretos, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 49.150.261/0001-87, neste ato representada pelo Sócio Administrador **CÁSSIO SIMÕES CASAGRANDE**, brasileiro, casado, médico veterinário, Portador da Carteira de Identidade Nº 16.176.457-5 expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 195.066.838-08, para aquisição de sêmen (bovino) em atendimento ao Programa de Fomento aos Agricultores Familiares PROMUF ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

São Francisco do Gloria, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDA STELA LAVIOLA
Diretora de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:CEEFCBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 00301.2/2024

TERMO ADITIVO Nº. 00301.2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O SAAE do São Francisco do Gloria , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.863//0001-67, com sede administrativa na Rua Virrgilio Pedrosa, nº 05, Centro, neste município de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente do SAAE PAULO AFONSO DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.296.587/0001-60, com sede na Avenida Piracicaba, nº. 62, Bairro Ilha dos araújos, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. RODRIGO FONSECA DE LIMA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 1.069.395, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Espirito Santo e do CPF sob o nº. 007.989.777-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita

in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária e Administração Financeira e Controle - SIAFIC para os seguintes softwares: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Controle Interno e Auditoria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão de Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos, Portal da Transparência Municipal e Gestão de Frotas, para o SAAE de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 03 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/03/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
MENSAL					
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	03	MÊS	R$ 500,00	R$ 1.500,00
02	SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	03	MÊS	R$ 350,00	R$ 1.050,00
03	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	03	MÊS	R$ 300,00	R$ 900,00
04	SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL TRANSPARENCIA	03	MÊS	R$ 250,00	R$ 750,00
05	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE ESTOQUE E MATERIAIS	03	MÊS	R$ 150,00	R$ 450,00
06	SISTEMA INTEGRADO DE FROTAS	03	MÊS	R$ 100,00	R$ 300,00
07	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PATRIMONIO	03	MÊS	R$ 150,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL					R$ 5.400,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), no ano de 2025, cujo valor será pago em 03 (três) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2025, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da LEI Nº 8.666, Justifica-se a extensão contratual uma vez que se trata de continuidade de serviço cujo a interrupção possa ferir o interesse público e o regular funcionamento administrativo.

Presente o interesse público e o juízo de razoabilidade da administração, o aditivo na modalidade temporal é medida que se impõe.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2024.

São Francisco do Glória, 27 de dezembro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Contratante

POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
ICARO BRUNO FERREIRA ANDRADE
CPF: 142.550.526-03

_____
LUCAS GOMES DE PAULO
CPF: 121.160.286-98

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:69520529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025 Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:27/02/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:28/02/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:07/03/2025 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000013/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento, planejamento, gestão e gerenciamento em serviços de saúde nos diversos níveis de complexidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:6594707D

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2025 Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:27/02/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:28/02/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:11/03/2025 8:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000014/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contratações públicas e apoio administrativo, com visitas presenciais, no mínimo 2 (duas) vezes por semana, além de disponibilidade remota nos dias úteis e horários comerciais, em atendimento às necessidades do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:AF3B3042

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 - SRP 001/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:27/02/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:28/02/2025 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:12/03/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000015/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de jantar ou almoço tipo buffet, em atendimento às necessidades do Município de São Geraldo/MG, conforme condições e quantidades descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:77681621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, INSCRITO/A NO CNPJ Nº 17.754.151/0001-38, SEDIADO EM SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, NA RUA DAS FLORES, Nº 215 - CENTRO; CEP: 39.185-000, REPRESENTADO PELO (A) SR. DILSON DE FÁTIMA MOREIRA PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTID

MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, inscrito/a no CNPJ Nº 17.754.151/0001-38, sediado em São Gonçalo do Rio Preto/MG, na Rua das Flores, Nº 215 - Centro; CEP: 39.185-000, representado pelo (a) Sr. Dilson de Fátima Moreira portador da Cédula de Identidade nº 0497272138 ME MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 743.089.126-87 doravante denominado **COMODATÁRIO.**

SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada **COMODANTE.**

CONSIDERANDO que o **MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO** e a empresa **ZETRASOFT LTDA.** assinaram em 09 de janeiro de 2024 o Instrumento Particular de Comodato Nº 001/2024 que tem como objeto a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**.
CONSIDERANDO que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, passou recentemente por um processo de reorganização societária, o qual incluiu a cisão parcial da empresa para a formação da empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91;
CONSIDERANDO que, em decorrência dessa reorganização, a **SALT TECNOLOGIA LTDA.** assumiu os direitos e as obrigações da **ZETRASOFT LTDA.** no referido contrato, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976;
CONSIDERANDO que a cisão não prejudicará a execução do contrato e que as partes envolvidas concordam em realizar a devida substituição da parte cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA.** pela receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA.** no presente contrato firmado com o **MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO,** sem prejuízo dos direitos e obrigações já estabelecidos;
Assim, por este ato e na melhor forma de direito, as PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao Termo mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL

As partes resolvem, de comum acordo**, SUBSTITUIR** a empresa cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, pela empresa receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 27 de Fevereiro de 2025.

_____
Comodatário

_____
SALT TECNOLOGIA LTDA

_____
SALT TECNOLOGIA LTDA

_____ **TESTEMUNHA** NOME: CPF:	_____ **TESTEMUNHA** NOME: CPF:

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3BC8E408

ASSESSORIA GABINETE
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Psicólogo para o CRAS

Nome	Pontuação			
	Critério I	Critério II	Critério III	Soma
Ronaldo de Oliveira Zenha	-	5 pts	10 pts	**15 pts**
Daniel Juliano Sena de Freitas	-	-	-	-
Nathália Silva Macedo	-	-	-	-
Nayara Cristina Aparecida Lopes	-	-	-	-

_____
Comissão

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3AF99F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 036/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de serviços de transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Transporte Sanitário Intermunicipal**,** em gestão associada com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE**,** objeto do Programa Transporta-SUS-MG**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.699.757/0001-50, sediado (a) na Rua Macau de Baixo, nº 62, Bairro Centro, Diamantina, MG, CEP 39100.000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por CÁCIA REGINA SALES GUEDES, diretora executiva, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 108.960,00 (cento e oito mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.302.0015.2105 – Participação no Consórcio Intermunicipal Público; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 26 de fevereiro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:65646A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 037/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de serviços de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), fora de seu domicílio ou nas regiões de saúde de referência**,** em gestão associada com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.699.757/0001-50, sediado (a) na Rua Macau de Baixo, nº 62, Bairro Centro, Diamantina, MG, CEP 39100.000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por CÁCIA REGINA SALES GUEDES, diretora executiva, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 710.160,00 (setecentos e dez mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.302.0015.2105 – Participação no Consórcio Intermunicipal Público; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 26 de fevereiro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:60E0335D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 038/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de serviços de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, consultas especializadas e exames associados, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), fora de seu domicílio ou nas regiões de saúde de referência**,** em gestão associada com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.699.757/0001-50, sediado (a) na Rua Macau de Baixo, nº 62, Bairro Centro, Diamantina, MG, CEP 39100.000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por CÁCIA REGINA SALES GUEDES, diretora executiva, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.302.0015.2105 – Participação no Consórcio Intermunicipal Público; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 26 de fevereiro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:18015F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.173/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 173/2023 O REAJUSTE CONFORME VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPC-FIPE ACUMULADO, NO PERCENTUAL DE 2,28% (DOIS VÍRGULA VINTE E OITO POR CENTO), VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA COBRIR O REAJUSTE: R$ 95.371,20 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DO APOSTILAMENTO: 27/02/2025.CONTRATADA: ORDALICIO JOSE DA SILVA**.** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA. MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:89C90128

LICITACAO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2022

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083-2022, CONCORRÊ`NCIA Nº002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA :SP CONTRUCOES E STANDS EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 31/03/2025. DATA DO ADITIVO : 27/02/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA . PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OSNY DE ANDRADE- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:809E95FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA PURA MAGIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL CARNAVAL DE BOA VISTA QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 02 MARÇO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **BANDA PURA MAGIA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TRADICIONAL CARNAVAL DE BOA VISTA QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA NA DATA 02 MARÇO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 18 de Fevereiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B602BA8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO DINIZIO DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA CAVALGADA BENEFICENTE QUE SERÁ REALIZADA NA COMUNIDADE DE VARGINHA EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 02 FEVEIRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **DINIZIO DOS TECLADOSPARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA CAVALGADA BENEFICENTE QUE SERÁ REALIZADA NA COMUNIDADE DE VARGINHA NA DATA 02 FEVEIRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 900,00 (novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim

de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 28 de Janeiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:056BA552

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ ESTRELA DE MINAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO 1° BOLÃO DE VAQUEJADA DA FAZENDA PONTE NOVA QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE VAQUEJADA DENIZAR VELOZO SANTOS EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 08 FEVEIRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **BANDA FORRÓ ESTRELA DE MINAS APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO 1° BOLÃO DE VAQUEJADA DA FAZENDA PONTE NOVA QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE VAQUEJADA DENIZAR VELOZO SANTOS NA DATA 08 FEVEIRO DE 2025,** para um público aproximado de 1000 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 28 de Janeiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:ABE646F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 030/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 036/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG**, que tem como objeto originário a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO**", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 030/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG,** conforme segue:

Fornecedor: **CONSORCIO SPA TRANSPORTE - CNPJ: 40.857.557/0001-68**

São João da Ponte – MG, 27 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8D1BA184

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA PLAY DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA DO BAIRRO DENISE EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 22 FEVEREIRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **ARTISTA PLAY DOS TECLADOS APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FESTA DO BAIRRO DENISE NA DATA 22 FEVEREIRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 900,00 (novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 18 de Fevereiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CC0E2DE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA DEYZON SOUZA & BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL CARNAVAL DE BOA VISTA QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 02 MARÇO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **banda DEYZON SOUZA & BANDA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO**

EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TRADICIONAL CARNAVAL DE BOA VISTA QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA NA DATA 02 MARÇO DE 2025, para um público aproximado de 1.001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 18 de Fevereiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E74C69C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 064/2025, Pregão Eletrônico por SRP Nº 006/2025, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de produtos de panificação e confeitaria para fornecimento de lanches, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, para atender demanda dessa secretaria. As propostas serão recebidas até dia 19/03/2025 as 09:00, inicio da etapa de lances as 09:10 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 27 de fevereiro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:0C0FBB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0089/2025 – DISPENSA Nº 0018/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA inscrita no CNPJ Nº. 34.508.296/0001-78, com o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0089/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0018/2025.

São Lourenço, 25 de Fevereiro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0089/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0018/2025, que tem como objeto: Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5006139-35.2024.8.13.0637.

São Lourenço, 25 de Fevereiro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C456BB7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0054/2025

Objeto: Fornecimento de ferramentas para atender a demanda da Diretoria de Trânsito e Transporte Público, para eventual e futura contratação com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PEÇAS. Sessão Pública às 13:00h do dia 14/04/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 14/04/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 14/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:70BAA5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.080 EXONERA COORDENADORA OPERACIONAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

DECRETO Nº. 10.080

Exonera Coordenadora Operacional de Transportes e Obras Públicas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Erika Aparecida Alexandre Avinco** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Operacional de Transportes e Obras Públicas"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F67BB09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.081 NOMEIA COORDENADOR OPERACIONAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

DECRETO Nº. 10.081

Nomeia Coordenador Operacional de Transportes e Obras Públicas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Gilmar da Silva Mendes** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Operacional de Transportes e Obras Públicas"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2F335FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.077 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.077

Exonera Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 147/D.R.H, datado de 18/02/2025; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Ailton Paulo Maciel** nomeado através do Decreto nº. 1.388 de 06/09/2000, das atribuições do cargo de "**Auxiliar de Biblioteca",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 21/02/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:79C0DCCB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 010/2025

Contrato SAAE/SLO nº 010/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG.
Contratada: Usina Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ: 48.545.691/0001-35
Modalidade: Pregão Eletrônico nº058/2024.
Objeto: Fornecimento de veículos novos 0 Km.
Valor total: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil Reais)
Forma de pagamento:contraentrega dos veículos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26/02/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5B610D03

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 011/2025

Contrato SAAE/SLO nº 011/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG.
Contratada: Posto Arco Iris Ltda.
CNPJ: 18.915.041/0001-73
Modalidade: Pregão Eletrônico nº064/2024.
Objeto: Fornecimento de etanol destinado a abastecer os veículos da Autarquia.
Valor total: R$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta Reais)
Forma de pagamento:contraentrega do produto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26/02/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FE903ABC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Posto Arco Iris Ltda. – CNPJ: 18.915.041/0001-73.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 064/2024.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de etanol destinado a abastecer os veículos da Autarquia.
Valor total: R$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta Reais)
Forma de pagamento: Contra entrega do material.
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/01/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:352CFE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6647

DECRETO MUNICIPAL Nº 6647

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal 4748/2021:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno discorre das diretrizes gerais de organização e gestão do Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR) do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, criado pela Lei Municipal 4748, de 26 de maio de 2021, gerido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º – O Fundo Municipal do Turismo tem por objetivo captar recursos financeiros públicos e/ou privados e destiná-los para ações que atendam aos programas e projetos definidos no Plano Municipal de Turismo de São Sebastião do Paraíso e ainda:

I – Recomendar prioridades e critérios para aplicação dos recursos;
II – Contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos;
III – Analisar os relatórios técnicos e as prestações de contas disponibilizadas pelo Órgão Municipal de Turismo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;
IV - Outros objetivos que lhe forem oportunos, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO FUMTUR

Art. 3º – A gestão do Fundo Municipal de Turismo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como Conselho Gestor os mesmos membros do Conselho Municipal Turismo, conforme cita o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, art. 6º, incisos IV, V, VI e VII, do Decreto Municipal 6473/2024.

Art. 4º – Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo:

I – Deliberar sobre a utilização dos recursos do FUMTUR, bem como, apontar irregularidades, sugerir soluções, emitir parecer que serão compostos em prestações de contas para aprovação do COMTUR;
II – Articular a captação de recursos para o FUMTUR, junto da Secretaria Municipal de Cultura e turismo;
III – Denunciar ao COMTUR e às autoridades responsáveis toda e qualquer irregularidade na gestão ou utilização dos recursos do FUMTUR.

Art. 5º – São atribuições do Secretário Municipal de Cultura e Turismo:

I – Gerir o Fundo Municipal de Turismo estabelecendo política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre ações voltadas ao turismo;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Turismo o plano de aplicações a cargo do fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Turismo as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Turismo;
V – Firmar convênios e contratos com o Poder Executivo, referente aos recursos que serão administrados pelo Fundo.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Art. 6º – Constituirão Receitas do Fundo Municipal do Turismo:

I – Receitas provenientes de dotação orçamentária própria que serão indicadas no montante que constar da Lei Orçamentária Anual, utilizando-se de rubrica própria;
II – Transferências decorrentes do repasse do ICMS Turístico ou outro mecanismo de incentivo ao turismo que porventura venha a ser criado, sempre em sua totalidade, observando o disposto no art. 10, da Lei Municipal 4748 de 26 de maio de 2021;
III – Dotações orçamentárias repassadas pelo município e créditos adicionais suplementares;
IV – Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, transferências, resultados de convênios, contratos ou acordos celebrados com Instituições Públicas ou Privadas nacionais ou estrangeiras, na área turística e afins;
V – Subvenções e auxílios da União, do estado e do município, de sua administração Direta ou Indireta para fins específicos cuja aplicação seja destinada especificamente para a execução de políticas públicas de turismo no município;
VI – Repasses do Governo Federal, Estadual e/ou Câmara Legislativa Municipal, donativos em bens ou espécies, auxílios ou doações dos setores públicos;
VII – Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
VIII – Produto de arrecadação de quaisquer taxas de fiscalização e/ou taxas relativas a uso dos empreendimentos turísticos;
IX – Receitas de eventos promovidos pela Gerência de Turismo ou Secretaria de Cultura e Turismo;
X – Outros recursos, créditos ou rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados;
XI – Transferências autorizadas de recursos de outros fundos;
XII – Recursos auferidos sobre venda e publicações turísticas editadas pelo Poder Público em parcerias das iniciativas público-privada e com as associações, na finalidade da preservação e manutenção dos atrativos naturais e/ou culturais;
XIII – Patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especialmente no âmbito do turismo;
XIV – Outras fontes de recursos.

§1º Os recursos captados serão destinados ao Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR) e aplicados especificamente no turismo.

§2º Os recursos deverão ser depositados obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal do Turismo".

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTUR

Art. 7º – Os recursos do Fundo Municipal do Turismo, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços turísticos, recebidos e referendados pelo Conselho Municipal de Turismo;
II – Aperfeiçoamento dos programas, projetos, estudos, pesquisas e ações turísticas a serem implementadas, quanto naquelas em execução no município pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma a não só ampliar a quantidade, como melhorar a qualidade dos mesmos;
III – Aquisições de equipamentos, material permanente de consumo e prestações de serviços destinados ao desenvolvimento das atividades da Gerência do FUMTUR;
IV – Investimento em qualificação e reciclagem, de agentes do turismo e agentes administrativos, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e membros do Conselho Municipal de Turismo proporcionando aos mesmos, acesso a cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao turismo;
V – Nos trabalhos de comunicação e divulgação de matérias relativas ao turismo do Município de São Sebastião do Paraíso;
VI – Na confecção de material de folheteria e distribuição para a rede de serviços de apoio ao Turismo no município;
VII – No custeio de eventos, desde que relacionados ao fomento turístico no município;
VIII – No custeio de participação societária do município em Associações de Turismo ou em outra entidade regional da qual o município possa a vir fazer parte.

Art. 8º - Fica proibida a destinação de recursos do FUMTUR para custear financeiramente entidades seja em parte ou na totalidade que mantenham em seu quadro atividades turísticas profissionais, comissões técnicas ou membros de diretoria que já recebam qualquer tipo de remuneração, através de convênio já firmado com município.

Art. 9º - O repasse dos recursos que sejam provenientes de transferências decorrentes do ICMS turismo poderá ser efetuado integralmente ou mensal.

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal do Turismo serão depositados em conta especial, em Instituições Financeiras Estaduais e Federais e à disposição do COMTUR, em nome do Município de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único. O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal do Turismo será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 11. Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Turismo, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no artigo anterior a aquisição realizada com recursos transferidos de convênio, quando este estabelecer normas para a destinação dos adquiridos.

Art. 12. Toda despesa a ser realizada por meio deste fundo será especificamente com a finalidade de fomento e ações relacionadas ao turismo, seguindo as diretrizes do Plano Municipal de Turismo e do Plano Municipal de Marketing Turístico de São Sebastião do Paraíso, aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o Conselho Municipal de Turismo devem elaborar um Plano de Ação Anual e Aplicações, para facilitar a gestão de recursos financeiros e as das aplicações refletidas nos programas, projetos e ações turísticas, em conformidade com a Política Municipal de Turismo e tendo como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), ao analisar os programas, projetos ou ações turísticas que compõem o Plano Municipal de Turismo e o Plano de Marketing Turístico de São Sebastião do Paraíso, que poderão ser contemplados pelos recursos do FUMTUR, deverão orientar-se pelos seguintes critérios:

I – Interesse Público e turístico, qualidade e mérito;
II – Atendimento à legislação vigente;
III – Capacidade de execução; e,
IV – Compatibilidade dos custos com os objetivos e metas do projeto turístico.

Art. 15. As reuniões para resoluções de assuntos do FUMTUR seguirão os procedimentos determinados para o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 16. A fiscalização dos procedimentos legais do Plano de Ação e Aplicações do FUMTUR serão de responsabilidade da Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo por decisão da maioria simples do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 18. Os casos ausentes neste regimento serão deliberados pelo COMTUR.

Art. 19. Não poderão ser apoiados pelo FUMTUR projetos contrários com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de proteção, preservação e/ou recuperação do patrimônio cultural e meio ambiente.

Art. 20. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6DB785F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PRC 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 020/2024. Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua José Antônio do Nascimento, n° 262, Centro Sem Peixe/MG conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. Contratado(a): **ONDINA ANTONIA LOURENCIO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 914.542.476-49, residente e domiciliada na Rua Jose Antônio do Nascimento, nº 262, Bairro, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.
Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 04 de março De 2026.

Sem Peixe, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:F5AFAD78

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO ELETRONICO n° 017/2024. Adesão a Ata

de Registro de Preço Nº 042/2024. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 042/2024, referente REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio CIMAG. Fornecedor: Cacel Comercio de Automoveis central LTDA, CNPJ/ MF: 24.731.978/0008-68, com sede na Avenida Princesa do Sul nº 2940, Bairro Jardim Ribeiro, na cidade de Varginha/MG. Sem Peixe 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:651E5DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 010/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 010/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **21/01/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 010/2025
Processo nº. 01/2025
Dispensa nº. 001/2025
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SEREM EMPREGADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: JRK COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA LTDA, CNPJ n. 23.877.199/0001-36.
Representante Legal: Jorge Roberto Kadab Felipe, CPF n. 435.783.147-49.

Valor do Contrato: R$ 38.220,00 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Assinatura: 21 de janeiro de 2025.
Vigência: 21/01/2025 a 21/03/2025.

Senador Cortes, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:64C251A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 012/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 012/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **29/01/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 27 de fevereiro de 2025.
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 012/2025
Processo nº. 09/2025
Dispensa nº. 002/2025
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.880.787/0001-11.
Representante Legal: Gilson Luiz Lacerda Ribeiro.

Valor do Contrato: de R$ 46.829,42 (Quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

Assinatura: 29 de janeiro de 2025.
Vigência: 29/01/2025 a 29/03/2025.

Senador Cortes, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:573CC1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 020/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 020/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **07/02/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 27 de fevereiro de 2025.
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 020/2025
Processo nº. 019/2025
Dispensa nº. 003/2025
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCO DE FREITAS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: PROJEPAV LTDA, CNPJ n. 40.748.459/0001-92.
Representante Legal: Yan da Silva Cornelio.

Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.
Vigência: 07/02/2025 a 07/04/2025.

Senador Cortes, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2BD3DE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 021/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 021/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **13/02/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 021/2025
Processo nº. 022/2025
Dispensa nº. 004/2025
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, LICENÇA DE SOFTWARE PARA SEU CONTROLE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n. 47.872.214/0001-11.
Representante Legal: Flavio Correa Ribeiro.

Valor do Contrato: R$ 50.160,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta reais).

Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.
Vigência: 13/02/2025 a 13/02/2026.

Senador Cortes, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D7BDD5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 028/2025
Processo nº. 025/2025
Dispensa nº. 006/2025
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL PARA A COMUNIDADE DOS CUSTÓDIOS – SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: R F TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ n. 13.809.673/0001-39.
Representante Legal: Flávio Chaves de Matos.

Valor do Contrato: R$ 13.290,00 (Treze mil, duzentos e noventa reais).

Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.
Vigência: 21/02/2025 a 21/04/2025.

Senador Cortes, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8392C69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 016/2025 PE 006/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 14/03/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°006/2025, Processo 016/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA), MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, TENDAS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Entrega das propostas: até dia 14/03/2025 ás 09:00. Abertura dia: 14/03/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 998940906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8631E832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 33/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 09/2025, Processo nº. 26/2025. Objeto: contratação da Metrópole para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval - SerraFolia" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Empresa: Arnaldo Rodrigues Cosme Neto – Representante exclusivo da Banda Metrópole CNPJ n.º 46.036.757/0001-36. Valor: R$ 25.000,00. Vigência: 60 dias a partir da assinatura. Serrania, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A0DA9D89

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 10/2025, Processo nº. 27/2025. Objeto: contratação da Banda Dona Zé para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval - SerraFolia" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Ismael da Silva Santos - Isbrashow Produções Artísticas – Representante exclusivo da Banda Dona Zé CNPJ n.º 28.155.721/0001-90. Valor: R$ 7.000,00. Serrania, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7BAC52F8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 10/2025, Processo nº. 27/2025. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que ratificou o processo e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação da Banda Dona Zé para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval - SerraFolia" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Empresa Ismael da Silva Santos - Isbrashow Produções Artísticas – Representante exclusivo da Banda Dona Zé CNPJ n.º 28.155.721/0001-90. Valor: R$ 7.000,00. Serrania, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6EC09F2D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 23/2025. Dispensa de licitação n.º 08/2025. Objeto: Prestação de serviços especializado de locação de Painel de Led e treliça Q30 com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender o Departamento de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Global Service Locações e Construtora Ltda CNPJ sob nº. 23.441.118/0001-50. Valor: R$ 57.424,00. Serrania, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:90F02426

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 23/2025. Dispensa de licitação n° 08/2025, A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que ratificou o processo e autorizou a contratação direta de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: Prestação de serviços especializado de locação de Painel de Led e treliça Q30 com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender o Departamento de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo. Empresa vencedora: Global Service Locações e Construtora Ltda CNPJ sob nº. 23.441.118/0001-50. Valor: R$ 57.424,00. Serrania, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A4225DD4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Termo de Permissão de uso. Processo Administrativo nº. 01/2025-DELCT. Credenciamento n.º 01/2025. OBJETO: Concessão de autorização de uso a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para exploração/montagem de tendas/barracas/, durante as festividades do carnaval do ano de 2025 em Serrania/MG, do dia 28/02/2025 a 04/03/2025. Credenciados: 1º Termo - Cristina Helena Ferreira Alves, CPF n.º 012.427.896-50. 2º termo - Thaís Barbara Hilário CNPJ n.º 51.126.959/0001-09. 3º Termo - Janaina Apparecida Meireles Lagada, CPF n.º 312.582.038-39.Vigência: 28/02/2025 a 04/03/2025. Serrania, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0A93812C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 09/2025, Processo nº. 28/2025. Objeto: a prestação de serviços de locução e animação no evento "Carnaval - Serra Folia" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a Wilson Ildeu Santos Souza CPF n° 344.297.698-77 Valor: R$ 4.583,00. Serrania, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DEF35639

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n° 09/2025, Processo nº. 28/2025 de acordo com art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: a prestação de serviços de locução e animação no evento "Carnaval - Serra Folia" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Vencedor: Wilson Ildeu Santos Souza CPF n° 344.297.698-77. Valor: R$ 4.583,00. Serrania, 28 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:84C80665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 /2025, MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL 003/2025

Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, gratuito, de alunos da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural do Município de Serro/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB – CNPJ: 19.221.229/0001-84.
Vigência: 12 (*doze*) meses contados do(a) publicação no PNCP;
Valor total: R$ 10.916.907,5000 (Dez Milhões e Novecentos e Dezesseis Mil e Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:ACD74E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 113/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

Objeto: Alteração das Cláusulas Primeira (Inciso I) e Quinta (item 5.1), do Contrato nº 113/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de obra de Pavimentação, Drenagem Pluvial, adequação e acessibilidade da Rua Sinval Lins.
Contratada: MSG CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 34.565.836/0001-55
Valor Total: O valor que era de R$ 2.040.642,68 (*dois milhões e quarenta seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos*) passou a ser R$ 2.149.222,61 (*dois milhões cento e quarenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E21EC30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Trator Agrícola Plataformado 4x4, em atendimento ao convênio da União por intermédio SPOA/SE/MAPA nº 956482/2024, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:07/03/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 18/03/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 18/03/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:C3238FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 025/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEJAS COM MUDAS DE HORTALIÇAS DIVERSAS EM ATENDIMENTO AO HORTO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	025/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	SEMEAR PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA - ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEJAS COM MUDAS DE HORTALIÇAS DIVERSAS EM ATENDIMENTO AO HORTO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 002/2025 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 1.500.000 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS**
Prazo	12 (doze) meses
Valor	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data de assinatura	27 de fevereiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Lilian Teixeira Pinto Botelho Representante Legal**

Simão Pereira, 27 de fevereiro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2B4F0DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAL NO CORPO TÉCNICO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2024 -

INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAL NO CORPO TÉCNICO
Credenciamento Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2024

A **Secretaria Municipal de Administração**, por meio da Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o Chamamento Público cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG"** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas demais condições fixadas no instrumento convocatório/edital. Atendendo à solicitação formalizada pelo representante, o Sr. Matheus Martins Sposito da empresa M. Martins Sposito Serviços Médicos LTDA- CNPJ nº 53.288.764/0001-90, procede-se à inclusão do seguinte profissional em seu corpo técnico:

Nome do profissional	**CPF**	**CRO**
Thiago Peterman Martins	xxx	90046

Ressalta-se que todas as demais cláusulas do **Instrumento Convocatório Nº 006/2024** e da **Ata de Credenciamento Nº 001/2024** permanecem inalteradas.

Teófilo Otoni/MG, 27 de fevereiro de 2025

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Equipe De Apoio

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A5E732A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni torna público o interesse em aderir à ata de nº 024/2024 celebrada entre o Município de Ponte Nova e a empresa Comercial Soares & Mota LTDA. Objeto: Aquisição de aparelho de anestesia para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira da Prefeitura de Teófilo Otoni. Teófilo Otoni, 27/02/2025.

CÍCERO SARAIVA SANTANA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F5857CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2025 no dia 19/03/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes de uso hospitalar concentrados com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 27/02/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Diretor da Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A0DEA9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 090/2024. PROCESSO N.° 0447/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 090/2024. Processo n.° 0447/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição, serviço de recargas e teste hidrostático de extintores para atender às necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 21/03/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 27 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D12EFAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 085/2024. PROCESSO N.° 0382/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 085/2024. Processo n.° 0382/2024. Objeto: aquisição de materiais de expediente, extimativa pelo período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/03/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de fevereiro de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:20391933

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 020/2025. PROCESSO N.° 0599/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 020/2025. Processo n.° 0599/2024. Objeto: aquisição de equipamentos para o programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de minas gerais - programa miguilim. Deliberação cib-sus nº 4.471/2023 e resolução ses/mg nº 9.064/2023. Conta: 896756. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/03/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DA029DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 015/2025. PROCESSO N.° 0615/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 015/2025. Processo n.° 0615/2024. Objeto: aquisição de sistema de vídeo endoscopia. Recursos provenientes da resolução ses/mg nº 8.218 de 21 de junho de 2022, para ação de apoio e fortalecimento à atenção especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Conta 86419-6. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 18/03/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1C26A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 011/2025. PROCESSO N.° 0619/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 011/2025. Processo n.° 0619/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de testes de aceitação e de controle de qualidade para serviços de radiografia médica convencional (rdc 611/2022 e instrução normativa 90/2021 e anexos), serviços de radiologia odontológica intraoral (rdc 611/2022 e instrução normativa 95/2021 e anexos), serviços de ultrassonografia (rdc 611/2022 e instrução normativa 96/2021 e anexos), conforme as normas da anvisa para serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e para cumprimento das recomendações estabelecidas pela vigilância sanitária. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 20/03/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações,

recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CAB219B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO 009/2023. CONTRATO: N.º 041/2024

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de termo de rescisão amigável de contrato. Credenciamento 009/2023. Contrato: n.º 041/2024. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x nlcc servicos medicos ltda. A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso ii da lei federal nº 14.1333/21. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 11/02/2025. Três corações, 11 de fevereiro de 2025.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6DEEFB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
Processo de Licitação n.º 008/2024
Inexigibilidade n.º 004/2024
Contrato n.º 003/2024
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG
CONTRATADA:
JULIANO CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.338.475/0001-77, com sede à Rua Majolo Mariano Machado, nº. 304 – Bairro Interlagos II, cidade de Sete Lagoas/MG, neste ato representado por **JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13854040, inscrito no CPF sob o n.º 080.769.836-90, doravante denominada **CONTRATADA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
– O presente termo aditivo ao Contrato n.º 003/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de março de 2025 a 31 de dezembro**
1.2 – A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, conforme cláusula segunda do contrato n.º 003/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n.º **003/2024** a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma do disposto no art. 94, da Lei n.º 14.133/21.

Câmara Municipal de Três Marias, 25 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
EDUARDO PEREIRA BARBOSA -
Vereador Presidente

Juliano Calazans Sociedade Individual de Advocacia
JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:E7EBD585

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
Contrato Originário do Processo de Licitação n.º 002/2023
Dispensa de Licitação n.º 001/2023
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADO:
CHAVEPEÇAS PJ LTDA, nome Fantasia INFO - CHAVEPEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº: 65.286.312/0001-59, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 200, Bairro – Centro, na cidade de Três Marais/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por **ROSINEIDE AMARAL LOPES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora do RG: MG -3.712.907 e inscrita no CPF sob o n.º 545.449.986-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 200 A, Bairro – Centro na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido **de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**
1.2 - A prorrogação do presente termo aditivo ocorre na forma do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme cláusula quarta do contrato n.º 002/2023.

Câmara Municipal de Três Marias, 25 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Três Marias
Contratante
EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente

Chavepeças PJ LTDA
Contratada
ROSINEIDE AMARAL LOPES DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:195C638F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023
Contrato Originário do Processo de Licitação n.º 003/2023
Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2023
CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa **JOÃO GONÇALVES NETO – ME** – nome Fantasia O Sertanejo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.994.961/0001-97, com sede à Avenida Felinto Muller, n.º 377, Bairro – Jardim Ipiranga, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por **JOÃO GONÇALVES NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 16523180, inscrito no CPF 040.980.646-34, residente e domiciliado na Avenida Felino Muller, n.º 377, Bairro – Jardim Ipiranga, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Câmara Municipal de Três Marias, 25 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
EDUARDO PEREIRA BARBOSA -
Vereador Presidente

João Gonçalves Neto – ME - Contratada
JOÃO GONÇALVES NETO –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:17E02248

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
Processo de Administrativo n.º 004/2024
Dispensa n.º 004/2024
Contrato n.º 001/2024
CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, nº 205, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

54.010.125 KALITA GILMARA DOS REIS GOMES, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.010.125/0001-21, com sede à Rua São Carlos, n.º 20, Bairro – São Jorge, neste ato representada por **Kalita Gilmara Pereira dos Reis**, brasileira, casada empresária, portadora da Carteira de Identidade MG- 19.761.509, inscrita no CPF sob o nº. 127.182.176-18, residente a Rua São Carlos, n.º 20, Bairro – São Jorge, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

– O presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Câmara Municipal de Três Marias, 25 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
EDUARDO PEREIRA BARBOSA -
Vereador Presidente

54.010.125 Kalita Gilmara Dos Reis Gomes
KALITA GILMARA PEREIRA DOS REIS –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:7D443025

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023
Processo de Licitação n.º 004/2023
Pregão Presencial n.º 003/2023
CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.000.731/000185, com sede à Rua Gonçalves Dias, n.º 3.035 – Sala 301, 302 e 303, Bairro – Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-094, Telefone: (31) 2126-6388, e-mail: atendimento@memory.com.br, neste ato representada por **ISABELA LOPES CHAVES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-12.575.806, inscrita no CPF sob o n.º 014.018.296-94, residente e domiciliada na Rua Lagoa Dourada, n.º 242 – Apto 1001, Bairro – Prado, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-150, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Três Marias -
Contratante
EDUARDO PEREIRA BARBOSA -
Vereador Presidente

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA
ISABELA LOPES CHAVES –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:35C436C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023
Processo de Licitação n.º 012/2023
Dispensa Licitação n.º 006/2023

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:
ONNET TELECOMUNICACÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.127.257/0001-05 com sede à Rua Osório Afonso da Silva, n.º 546, Bairro – Constantino, na cidade de Patrocínio/MG, CEP: 38.740-000, neste ato representada por **JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR**, portador do documento de identidade n.º MG 13.015.761 e CPF n.º 056.403.976-40, com endereço profissional Rua Osório Afonso, n.º 546, Bairro – Constantino, na cidade de Patrocínio, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre **01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 25 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
EDUARDO PEREIRA BARBOSA -
Vereador Presidente

Onnet Telecomunicacões LTDA - Contratada
JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:94F12BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023
Contrato Originário do Processo licitatório n.º 003/2023
Pregão Presencial n.º 002/2023
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE SÃO FRANCISCO LTDA, nome a fantasia **– ASF COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 33.364.735/0001-53, com sede na Rua Morada Nova de Minas, n.º 177, Bairro – Ermírio de Morais II, em Três Marias/MG, neste ato representada por **WILLIAN GOMES DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do RG: MG- 120.302-6 e inscrito no CPF sob o n.° 435.224.596-87, residente e domiciliado na Rua Presidente John Kennedy, n.º 170, Apt. 101, Bairro – Centro, em Três Marias/MG, CEP 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 25 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Três Marias -
Contratante
EDUARDO PEREIRA BARBOSA -
Vereador Presidente

Agência de Publicidade São Francisco LTDA
WILLIAN GOMES DA SILVA SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:AE20DAB2

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023
Contrato Originário do Processo de Licitação n.º 003/2023
Pregão Presencial n.º 002/2023
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:
RÁDIOTV87 LTDA– nome Fantasia RÁDIOTV87 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.796.035/0001-28, com sede à Avenida Camilo José de Freitas, n.º 40, Bairro – Joaquim de Lima, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por **EDLYLIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 8737881, inscrita no CPF n.º 032.844.176-08, residente e domiciliada na Avenida Camilo José de Freitas, n.º 40, Bairro – Joaquim de Lima, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de março 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Três Marias -
Contratante
EDUARDO PEREIRA BARBOSA -
Vereador Presidente

Rádiotv87 LTDA -
Contratada
EDLYLIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:998638B0

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022
Contrato Originário do Processo de Licitação n.º 002/2022
Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022
CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:
SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.905.044/0001-63 com sede à Rua Pacifico Mascarenhas, n.º 86 – Andar 15, Bairro – Centro, cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.790-132, neste ato representada por **CHARLES RODRIGUES DE SOUZA**,

brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º M-4.817.934 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 728.980.466-04, residente a Rua Bom Jesus, n.º 900, Bairro – Alto Bom Jesus, cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.790-000, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
EDUARDO PEREIRA BARBOSA -
Vereador Presidente

Syssolution – Sistemas de Gestão do Conhecimento LTDA – Contratada
CHARLES RODRIGUES DE SOUZA –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:D489BCF1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023
Originário do Processo de Licitação n.º 011/2023
Dispensa de n.º 005/2023

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n.º 205, Bairro – JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Vereador Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG M 2374.109, CPF 400.840.196-20, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, 15, Bairro JK em Três Marias MG CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADA:
TRÊS MARIAS FIBER TELECON LTDA – nome Fantasia UAI FIBRA NET, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.133.647/0001-73, com sede à Rua Pernambuco, n.º 155 – Loja 1, Bairro – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representada por **BRUNO VIEIRA BICALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG-11.496.701 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 052.693.056-07, residente na Rua Pedra Azul, n.º 35, Bairro – Santa Rosa, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, pelo período compreendido entre **01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Câmara Municipal de Três Marias, 25 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Três Marias - Contratante
EDUARDO PEREIRA BARBOSA -
Vereador Presidente

Três Marias Fiber Telecon LTDA - Contratada
BRUNO VIEIRA BICALHO –
Representante Legal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:42F83ECE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.891 /2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 406/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, a servidora efetiva **Sra. VALDNA VICENTE DE SOUSA GUEDES,** MASP. nº 6468-3, A33, Nível I, cargo Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 678.442.276-72, PASEP nº 1.704.816.281-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de março de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:4021E0EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.893/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 408/2025, datado de 18 de fevereiro de 2025, ao servidor efetivo **Sr. JOSÉ DOS REIS VIEIRA LEAL,** MASP. nº 707-6, A17, Nível I, cargo Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 499.448.516-04, PASEP nº 1.087.560.899-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de março de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:80EF3D75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.892/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 407/2025, datado de 17 de fevereiro de 2025, ao servidor efetivo **Sr. JULIO MURILO MESSIAS DOS SANTOS,** MASP. nº1735-6, P-25, Nível I, cargo Motorista, inscrito no CPF sob o nº 496.678.316-04, PASEP nº 1.223.503.185-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de março de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:0A4207AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.894/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC 41/2003 e artigo 32 da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 409/2025, datado de 18 de fevereiro de 2025, a servidora efetiva **Sra. MARIA HELENA SOARES,** MASP. nº 2904-8, P-A01, Nível I, cargo Servente Escolar, inscrita no CPF sob o nº 668.686.966-04, PASEP nº 1.705.226.163-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de março de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:1C562F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 – PROCESSO N.º 033/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de Capina Elétrica**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 19/03/2025. Início da Sessão de Lances: 19/03/2025 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE FEVEREIRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6CF01840

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2024 – PROCESSO N.º 305/2024 – CONTRATO N.º 254/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e empresa **MATEUS SILVA ALEGRO – ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.945.652/0001-27. **Objeto:** O presente termo tem por objeto, a partir da data de 01/03/2025, a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 254/2024, celebrado em 26 de dezembro de 2024, no Município de Três Pontas. Considerando a contratação emergencial realizada por meio de Dispensa de Licitação nº 060/2024 para a locação de ventilador pulmonar destinado ao atendimento de paciente com Esclerose Lateral Amiotrófica (E.L.A.), e tendo em vista a recente conclusão do processo de Registro de Preços que viabilizou a contratação do mesmo serviço por um valor inferior, faz-se necessária a rescisão do contrato vigente e, ainda considerando as disposições legais e contratuais, principalmente, levando-se em conta a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, sendo a rescisão unilateral a forma mais conveniente à Administração. Três Pontas – MG, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E70E65EA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 004/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025
PROCESSO N.º 040/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de CREDENCIAMENTO, com fulcro no art. 78, I, da Lei 14.133/2021, objetivando o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de Eletricista e Bombeiro Hidráulico, em manutenção predial, objetivando sanar a demanda emergente no

Município de Três Pontas/MG., conforme solicitação das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Esporte, Saúde, Desenvolvimento Social e Habitação e Educação e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.
Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 27 de fevereiro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D06FD57

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, torna público o torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para o Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de Eletricista e Bombeiro Hidráulico, em manutenção predial, objetivando sanar a demanda emergente no Município de Três Pontas/MG., conforme solicitação das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Esporte, Saúde, Desenvolvimento Social e Habitação e Educação. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município https://www.trespontas.mg.gov.br/licitacoes. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentopublico@trespontas.mg.gov.br, a partir do dia **17 de março de 2025**.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:84E875E3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, **HOMOLOGO** para os efeitos legais, o objeto do Processo n.º 021/2025 – Credenciamento n.º 001/2025, relativo ao Credenciamento de laboratório(s) para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, com fornecimento de todos os materiais necessários, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG, em favor das empresas **Jair Uheara da Silva 26724386845** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.006.142/0001-45, com sede na Rua Vereador Agnelo Vilela, n.º 307, Jardim Philadelfia, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 e **Messias Neto Próteses Ltda.** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.466.074/0001-31, com sede na Rua Vicente Santiago, n.º 190 Apto 101, Vila Isabel, na cidade de Campo Belo/MG, CEP 37.270-000.

Três Pontas, 27 de fevereiro de 2025

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1CB9B72D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 007/2025, tipo menor valor para o item, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de SIM Cards e aparelhos celulares em comodato, para atender às demandas de comunicação coorporativa da autarquia**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **20 de março de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 27 de fevereiro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:20220F8F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 005/2025, tipo menor valor para o item, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração (tapa buracos) de pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **24 de março de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 27 de fevereiro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D39F5085

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 008/2025, tipo menor valor global, para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coletas e Análises de Água e efluentes em atendimento à Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, CONAMA Nº 357/05 430/08 e CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n° 8 de 2022**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **21 de março de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 27 de fevereiro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6B8C806B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 12/2025

Designa servidores públicos municipais para compor Comissão de Análise de Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio Público desta Autarquia Municipal, para eventual detecção daqueles inservíveis para a correta destinação, e dá outras providências.

O Diretor do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 13.617 de 01 de janeiro de 2025,

Considerando a existência de diversos bens móveis obsoletos e sem uso nas dependências da Autarquia SAAE Três Pontas;

Considerando a necessidade de se exercer o efetivo controle patrimonial dos bens pertencentes ao acervo desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor Comissão de Avaliação dos Bens Móveis integrantes do Patrimônio Público desta Autarquia Municipal, que se encontram sem uso nas dependências desta autarquia, a saber:

Guilherme Artur Martins Belineli
Operador de ETA/ETE Autárquico
Matrícula 330

Tobias Pereira Bento
Motorista e Op. Maquinas Pesadas Autárquico
Matrícula 391

Carlos Eduardo Vitor da Silva
Operador de ETA/ETE Autárquico
Matrícula 333

Wellington Marques Rosa Ponciano
Agente Administrativo Autárquico
Matrícula 386

Levi Washington Bárbara
Operador De Bombas Autárquico
Matrícula 252.

Art. 2º A Comissão ora designada deverá proceder a análise dos bens e sendo detectados bens inservíveis, deverá proceder a retirada das partes economicamente aproveitáveis porventura existentes, para aproveitamento em reparos de outros semelhantes;

Art. 3º A Comissão de Análise deverá providenciar relatório circunstanciado sobre os procedimentos adotados para obtenção dos resultados, podendo, a qualquer tempo, solicitar o apoio de outros profissionais que detenham conhecimento sobre o produto analisado, e ao final dos trabalhos propor a melhor destinação dos bens analisados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 21 de fevereiro de 2025

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1EA9A018

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013/2025

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Requerimento de concessão de Abono Permanência a servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de instituir Comissão Permanente de Avaliação de Requerimento de concessão de Abono Permanência a servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 12.753 de 28 de junho de 2023,

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº **13.617, DE 01 DE JANEIRO DE 2025;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Requerimento de concessão de Abono Permanência a servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: POLIANA SOCORRO ALVES – COORDENADORA DA SEÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, MAT 346, LEANDRO DE ALMEIDA – COORDENADOR DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE , MAT 373 E DENILSON VITOR RESENDE – AGENTE ADMINISTRATIVO AUTÁRQUICO, MAT. 352.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Pontas 27 de fevereiro de 2025

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE
Decreto Nº 13.617, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1A55DF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 005/2025

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

RATIFICO E HOMOLOGO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74, da Lei n.º 14.133, de 2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025, consoante Processo Administrativo n.º 21/2025, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021, para
Aquisição, de material bibliográfico nacional, constituído por livros impressos da "Coleção em Miúdos", destinados a compor o estoque da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Tupaciguara, para atender as demandas dos projetos e atividades de educação cidadã, sobretudo a aprendizagem da Constituição Federal por meio da Constituição em Miúdos e outros livros em miúdos, pelo total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

TUPACIGUARA, 27 de fevereiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:AF329D7D

CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA,

NESTE DIÁRIO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025 PAGS 230 E 231, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 004/2025.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.
OBJETO PROPOSTO: Manter e aprimorar o atendimento clínico especializado para pessoas com deficiência intelectual e autismo na APAE, garantindo continuidade e qualidade dos serviços.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Onde se lê:
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Recursos financeiros decorrentes de programação incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares, destinada pelo Deputado Federal José Vitor de Resende Aguiar.

Leia-se:
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Recursos financeiros decorrentes de indicação de emendas parlamentares, pelo Deputado Federal José Vitor de Resende Aguiar.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:1244F6E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 147/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 035/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², objeto das matrículas nºs. 11.647 e 11.648 do CRI local, localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 382/2015 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item para a empresa **ELITE SERVIÇOS & INSTALAÇÕES INDUSTRIAL LTDA.**

Tupaciguara/MG, 27 de Fevereiro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C3493B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 147/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 035/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², objeto das matrículas nºs. 11.647 e 11.648 do CRI local, localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 382/2015 e disposições constantes nos anexos, ADJUDICO** o item para a empresa **ELITE SERVIÇOS & INSTALAÇÕES INDUSTRIAL LTDA.**

Tupaciguara/MG, 27 de Fevereiro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:26F740D7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.345 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Tupaciguara, instituído pela Lei nº 2.860 de 22 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º O Plano Municipal de Educação continuará regendo-se pelos princípios, diretrizes, metas e estratégicas estabelecidos na legislação vigente, especialmente em consonância com Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005, 25 de junho de 2014.
Art.3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar avaliações periódicas e, se necessário, a revisão do Plano Municipal de Educação, com a participação dos conselhos municipais competentes e da comunidade educacional.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:66816088

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.346 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 3.321, DE 12 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo das Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei nº 3.321, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, que passa a vigorar conforme o anexo constante desta Lei.
Art. 2º As modificações mencionadas no art. 1º, desta Lei, visam aprimorar a estimativa e compensação da renúncia de receita, garantindo maior transparência e responsabilidade fiscal na gestão orçamentária do Município de Tupaciguara.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:AB47A193

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 638 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG – REFIS."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica instituído no Município de Tupaciguara, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, destinado à regularização e recuperação de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos e taxas, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e protestados ou ainda a ajuizar ou a protestar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.
Art.2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa de Cemitérios, vencidos até 31 de dezembro de 2024.
§1º O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor pelo período de 180 dias, sendo específico para cada tipo de tributo.
§2º O REFIS não alcançará os débitos decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI.
Art.3º O ingresso no REFIS dar-se-á mediante opção do contribuinte e devedor, através de regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa e assinatura de TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.
§1º Os débitos apresentados pelo optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.
§2º A consolidação abrangerá todos os débitos apresentados pelo optante, na condição de contribuinte, responsável ou devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art.4º O contribuinte ou administrado poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS:
I- à vista, com desconto integral de juros e multa;
II- a prazo, em até 6(seis) parcelas, com desconto de 90% (noventa por cento) de juros e multa;
III- a prazo, em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) de juros e multa;
IV- a prazo, em até 18(dezoito) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) de juros e multa;
V- a prazo, em até 24(vinte quatro) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multa;
VI- a prazo, em até 30 (trinta) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;
VII- a prazo, em até 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 40% (quarenta por cento) de juros e multa;
VIII- a prazo, em até 42 (quarenta e duas) parcelas, com desconto de 30% (trinta por cento) de juros e multa;
IX- a prazo, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multa;
X- a prazo, em até 54 (cinquenta e quatro) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) de juros e multa.
§1º O contribuinte está facultado a aderir ao REFIS, com os descontos previstos neste artigo, se optar pelo parcelamento pelo cadastro geral, o qual inclui todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica.
§2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 60,00 (sessenta reais).
§3º O vencimento da 1ª (primeira) parcela dar-se-á 10 (dez) dias após a data da adesão e as parcelas subsequentes a cada 30 (trinta) dias, e no caso de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 (trinta) dias a contar da data da adesão.

Art.5º A adesão ao REFIS MUNICIPAL DE TUPACIGUARA está condicionada:
I- a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II-confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III- renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;
IV-sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V-pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.
§2º Os casos de débitos protestados que vierem a ser parcelados, deverão ser retirados pelo Município assim que o contribuinte efetuar o pagamento da primeira parcela, ficando as despesas de cartório a carga dos contribuintes.
§3º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.
§4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.
§5º Na hipótese de abandono do pagamento do parcelamento, o contribuinte perderá o benefício a que se refere o art. 4º, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal ou protesto.
§6º Após a quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente aos tributos em cobrança judicial ou protestados, o contribuinte se obriga a comprovar o pagamento do mesmo junto àquele Setor de Receitas, ato em que serão tomadas as providências, pela Procuradoria Municipal, para a baixa ou suspensão da execução fiscal ajuizada, bem como a baixa do protesto.
§7º O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas ou mais consecutivas implicará na perda dos benefícios desta Lei, ocasionando o imediato vencimento de todas as parcelas vincendas, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no prosseguimento da execução fiscal se for o caso, ou a inscrição da dívida ao protesto.
Art.6º Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, se porventura já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência, instruindo o pedido de adesão ao benefício desta Lei com a respectiva petição protocolada junto ao órgão competente.

Art.7º O disposto nesta Lei Complementar não implicará restituição de quantias já pagas.
Art.8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,26 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B61F5FC6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 639 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 01 DE ABRIL DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A Secretaria Municipal de Turismo e Pesca passará a ser denominada como Secretaria Municipal de Turismo e Cidadania, integrando-se à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme disposto na Lei Complementar nº 216, de 01 de abril de 2011.
Art. 2º Fica alterado, o item 3, do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar n.º 216, de 1º de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.16**.....
II - órgãos da Administração específica:
.....
3. Secretaria Municipal de Turismo e Cidadania;" (NR)
Art. 3º Fica alterado o art. 40, da Lei Complementar n.º 216, de 1º de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 40. A Secretaria Municipal de Turismo e Cidadania é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação e o controle das atividades desportivas turísticas do Município. (NR)
Art. 4º Fica alterado o *caput* e o inciso I do art. 41, da Lei Complementar n.º 216, de 1º de abril de 2011, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 41. A execução das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cidadania será feita através das seguintes divisões:
I – Divisão de Turismo e Cidadania;" (NR)
Art. 5º Fica alterado o caput do art. 42, da Lei Complementar n.º 216, de 1º de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 42. Compete às Divisões da Secretaria de Turismo e Cidadania o desenvolvimento das seguintes atividades:" (NR)

Art.6º As nomenclaturas indicadas no sexto quadro, do anexo I, da Lei Complementar nº 216, de 01 de abril de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:
ANEXO I
Secretaria Municipal de Turismo e Cidadania
Nome do Cargo
Secretário Municipal de Turismo e Cidadania
Diretor da Divisão de Turismo e Cidadania
Diretor da Divisão de Eventos
Art.7º Todas as referências à antiga nomenclatura em leis municipais, regulamentos, documentos oficiais e demais instrumentos administrativos deverão ser atualizadas para Secretaria Municipal de Turismo e Cidadania.
Art.8º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias para adequar registros, placas, materiais gráficos e documentos institucionais à nova nomenclatura, garantindo ampla divulgação da alteração.
Art.9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,26 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:760875AA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 29/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 143, de 03 de junho de 2024, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CC09AD9B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 30/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO, que conforme relatado na Ocorrência de nº2024-020047370-001, no dia 02 de maio de 2024, por volta das 11h41min o veículo FIAT/UNO de cor branca de placa de nº RGC-9J34, de propriedade do Município de Tupaciguara, conduzido por servidor público, colidiu na lateral esquerda do veículo Citroen/C3, de Cor Prata, Placa nº JIA-4613 na cidade Araguari/MG.
CONSIDERANDO a necessidade substituição de membro da comissão e de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.

RESOLVE:
Art.1º O inciso II, do art. 2º da Portaria nº 144 de 03 de junho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:
II- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO.
Art.2º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 144, de 03 de junho de 2024, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:3109FFE2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 31/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO que conforme relatado na Ocorrência de nº2024-045212141-001, no dia 07 de outubro de 2024, por volta das 22:51 min o veículo FIAT/FIORINO HD WK E de cor branca de placa de nº QPJ-9167, de propriedade do Município de Tupaciguara, conduzido por servidor público, colidiu na lateral DIREITA do veículo Toyota Hilux SW4, de Cor Preta, Placa nº KOW-2E96 na cidade Tupaciguara/MG.
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.

RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 196, de 23 outubro de 2024, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:69A2D465

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 32/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.

RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 197, de 23 outubro de 2024, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E843598D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 33/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 207, de 07 de novembro de 2024, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5FFCD8CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública **Processo Licitatório 018/2025**, **CONCORRÊNCIA de nº 02/2025**, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DAS CATEGORIAS DE BASE E CATEGORIA ADULTA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG. Processo Licitatório 018/2025**, **CONCORRÊNCIA de nº 02/2025** e seus anexos a sessão teve início às 10:30 min do dia 26 de fevereiro de 2025, realizou-se a sessão pública de abertura dos envelopes, O participante **THALES CRUZ SALVIANO DE**

CAMPOS, inscrito no CNPJ/CPF nº 57.772.630/0001-00, foi o único envelope cadastrado presente na sessão pública de abertura dos envelopes. Não houve designação de representante para acompanhar a abertura do envelope. Após a abertura do envelope contendo a documentação, foi confirmada a habilitação do participante. Em seguida, foram analisados e ordenados o item, com a classificação do item 01, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 11:30 no dia 26/02/2025, tendo a empresa pelo fornecedor **THALES CRUZ SALVIANO DE CAMPOS, inscrito no CNPJ/CPF nº 57.772.630/0001-00**, Valor **R$ 81.383,80 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e tres reais e oitenta centavos)**, item **01,** sido declarado como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F6F916DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 018/2025**, **CONCORRÊNCIA de nº 02/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **THALES CRUZ SALVIANO DE CAMPOS, inscrito no CNPJ/CPF nº 57.772.630/0001-00**, Valor **R$ 81.383,80 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e tres reais e oitenta centavos)**, item **01**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 27 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4106DE69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 018/2025**, **CONCORRÊNCIA de nº 02/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **THALES CRUZ SALVIANO DE CAMPOS, inscrito no CNPJ/CPF nº 57.772.630/0001-00**, Valor **R$ 81.383,80 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e tres reais e oitenta centavos)**, item **01**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 27 de fevereiro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7CFA3E31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022-2025 – **Processo Licitatório 018/2025**, **CONCORRÊNCIA de nº 02/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal De União De Minas/MG. Contratado**:** empresa **THALES CRUZ SALVIANO DE CAMPOS, inscrito no CNPJ/CPF nº 57.772.630/0001-00**, Valor **R$ 81.383,80 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e tres reais e oitenta centavos)**, item **01.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DAS CATEGORIAS DE BASE E CATEGORIA ADULTA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.** União De Minas/MG, 27 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente De Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:87AF2E47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública **Processo Licitatório 019/2025**, **CONCORRÊNCIA de nº 03/2025**, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE CAPOEIRA E CAPOTERAPIA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Processo Licitatório 018/2025**, **CONCORRÊNCIA de nº 02/2025** e seus anexos a sessão teve início às 09:30 min do dia 26 de fevereiro de 2025, realizou-se a sessão pública de abertura dos envelopes, O participante **NILDOMAR AMATILIS OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/CPF nº 55.852.250/0001-41**, foi o único envelope cadastrado presente na sessão pública de abertura dos envelopes. Não houve designação de representante para acompanhar a abertura do envelope. Após a abertura do envelope contendo a documentação, foi confirmada a habilitação do participante. Em seguida, foram analisados e ordenados o item, com a classificação do item 01, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 10:20 no dia 26/02/2025, tendo a empresa pelo fornecedor **NILDOMAR AMATILIS OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/CPF nº 55.852.250/0001-41**, Valor **R$ 27,515,70 (Vinte e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos)**, item **01,** sido declarado como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:48BBE05F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 019/2025**, **CONCORRÊNCIA de nº 03/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **NILDOMAR AMATILIS OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/CPF nº 55.852.250/0001-41**, Valor **R$ 27,515,70 (Vinte e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos)**, item **01**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 27 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BBEFC9CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 019/2025**, **CONCORRÊNCIA de nº 03/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **NILDOMAR AMATILIS OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/CPF nº 55.852.250/0001-41**, Valor **R$ 27,515,70 (Vinte e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos)**, item **01**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 27 de fevereiro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E3C044F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Número do Contrato: 030/2024, Registro de Preço Nº 12/2024; Processo Licitatório: 012/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANADÁ DE UNIÃO DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.019.706/0001-19,** neste ato representada por seus sócios por Sr. Luiz Henrique Dias Trovo, inscrito no CPF n° 082.821.008-03 e Sr. Evandro Muniz, inscrito no CPF n° 055.697.288-05. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O presente termo aditivo tem como finalidade suplementar do preço registrado para o fornecimento de Diesel Comum S500. Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de **Diesel Comum S500, passando de R$ 5,98 (cinco reais e noventa oito centavos), para R$ 6,33 (seis reais e trinta e tres centavos).** Data de Assinatura: 26/02/2025. União de Minas/MG 27/02/2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:00115BFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025, CONTRATO Nº 17/2025, DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: (142) – DOTAÇÃO 02.04.03.13.394.0006.2023.3.3.90.39 - FONTE: 2.500.000,** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA PF2 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 48.719.700/0001-67. UNIÃO DE MINAS/MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5DBC732D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025, CONTRATO Nº 16/2025, DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: (142) – DOTAÇÃO 02.04.03.13.394.0006.2023.3.3.90.39 - FONTE: 2.500.000,** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº CNPJ 43.858.020/0001- 00. UNIÃO DE MINAS/MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DD92EDA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025, **CONTRATO Nº 18/2025**, DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: (174) – DOTAÇÃO 02.05.01.10.302.0007.1202.4.4.90.52 - FONTE: 1.500.000**, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.700.245/0001-70. UNIÃO DE MINAS/MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:70C1CA08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 022/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025, objeto: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES MECÂNICAS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DE URUCUIA/MG, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor das Pessoas Jurídicas**27.720.779 CRISTIANE REZENDE DE SOUZA CNPJ: 27.720.779/0001-76, Item 03**: Valor Unitário R$ 68,33 (Sessenta e oito reais e trinta e três centavos); **Valor total**: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais**), Item 04:** Valor unitário: R$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos**), Item 06: unitário** R$ 83,33(Oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, Item 07**: Valor unitário R$ 85,00(Oitenta e cinco reais), **Item 08:** Valor unitário R$ 83,33(Oitenta e três reais e trinta e três centavos**), Item 10:** Valor unitário R$ 73,33(Setenta e três reais e trinta e três).
Com prazo conforme clausula 3.1 da minuta do contrato, nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:04083FD8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 032/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, Credenciamento nº 003/2025, objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVULSOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG",** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor das Pessoas Jurídicas**: 48.645.540 AMILTON BRAGA DA SILVA CNPJ: 48.645.540/0001-59, Item 01:** Valor Unitário R$ 42,82 (Quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) **37.608.431 GLAYDSON CARLOS OLIVEIRA, Item 07:** Valor unitário R$ 170,00 (Cento e setenta reais).

Com prazo conforme clausula 3.1 da minuta do contrato, nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9C5265F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 005/2025, A Prefeitura Municipal de Urucuia por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público para o conhecimento dos interessados o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços laboratoriais, compreendendo a realização de exames laboratoriais e análises clínicas de rotina e urgência, incluindo a manutenção de um posto de coleta no município de Urucuia/MG, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no edital e seus anexos. Links de divulgação: https://urucuia.mg.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.
Urucuia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO PEREIRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C75370E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 054/2025, Processo Licitatório nº 032/2025, Credenciamento nº 003/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: 51.866.607 MARCELO TADEU CHE ANJOS CNPJ sob o nº 51.886.607/0001-58. Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como artista, Cantor, Dj, Grupo Musical e/ou Banda Musical para a realização de apresentação musical e instrumental durante o evento Carnaval "Urucuia Folia 2025**"**., Valor Global R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Vigência: de 26/02/2025 até 25/03/2025.

Urucuia-MG, 26 de fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:638F9F66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 055/2025, Processo Licitatório nº 032/2025, Credenciamento nº 003/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: 36.518.511 ISABELA AGUIAR DOS SANTOS, sob o nº 36.518.511/0001-47 Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como artista, Cantor, Dj, Grupo Musical e/ou Banda Musical para a realização de apresentação musical e instrumental durante o evento Carnaval "Urucuia Folia 2025**"**., Valor Global R$ 1.000,00 (Um mil reais). Vigência: de 27/02/2025 até 26/03/2025.
Urucuia-MG, 27 de fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:89FF89E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 056/2025, Processo Licitatório nº 032/2025, Credenciamento nº 003/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: 55.397.709 JOSÉ RICARDO FONSECA, sob o nº 55.394.709/0001-00, Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como artista, Cantor, Dj, Grupo Musical e/ou Banda Musical para a realização de apresentação musical e instrumental durante o evento Carnaval "Urucuia Folia 2025**"**., Valor Global R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Vigência: de 27/02/2025 até 26/03/2025.

Urucuia-MG, 27 de fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4A53268F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 057/2025, Processo Licitatório nº 032/2025, Credenciamento nº 003/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: WALTER FRAGA SANTANA, sob o nº 49.397.947/0001-77, Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como artista, Cantor, Dj, Grupo Musical e/ou Banda Musical para a realização de apresentação musical e instrumental durante o evento Carnaval "Urucuia Folia 2025**"**., Valor Global R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Vigência: de 27/02/2025 até 26/03/2025.

Urucuia-MG, 27 de fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B1C82186

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 058/2025, Processo Licitatório nº 032/2025, Credenciamento nº 003/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: JOSÉ CARLOS CARDOSO 05732592679, sob o nº 33.369.843/0001-19, Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como artista, Cantor, Dj, Grupo Musical e/ou Banda Musical para a realização de apresentação musical e instrumental durante o evento Carnaval "Urucuia Folia 2025**"**., Valor Global R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Vigência: de 27/02/2025 até 26/03/2025.

Urucuia-MG, 27 de fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:520DE744

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 059/2025, Processo Licitatório nº 032/2025, Credenciamento nº 003/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: 52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.009.116/0001-95 Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços como artista, Cantor, Dj, Grupo Musical e/ou Banda Musical para a realização de apresentação musical e instrumental durante o evento Carnaval "Urucuia Folia 2025**"**., Valor Global R$ 6.500,00 (Dez mil reais). Vigência: de 27/02/2025 até 26/03/2025.

Urucuia-MG, 27 de fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:22822D61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a Locação do Imóvel de propriedade do(a) Locador(a) a pessoa física o(a) Sr (a). **RICARDO MOREIRA LOPES VARGAS,** residente na Rua Alipia Gonçalves Lisboa, nº 93, Bairro Rutilante, Urucuia/MG, portador(a) do RG sob o nº 6.693.445 Órgão Expedidor SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 135.863.816-03, cujo objeto é a **Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede do Cadastro Único - CadÚnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social**, localizado no endereço Rua Manoel Jose Vieira, nº 83, Bairro Rutilante, Urucuia/MG, no valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 310108.122.0010.2077 3339036000000 Ficha:461 Fonte:150000, conforme Processo Administrativo nº 035/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG**.**

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:8CE82325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG torna público o Processo Licitatório nº: 024/2025 – Concorrência Eletrônica nº: 001/2025 Objeto: Contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde no bairro Residencial Flamboyant em Varjão de Minas conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde. Data abertura dia 20 de março de 2025 às 08:30 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

RAFAEL COSTA DE TONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:A27C956C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025 referente a Processo nº 008/2025 – Adesão nº 003/2025 – Objeto: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MEDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAS PEMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SÁUDE DE VARZELÂNDIA, COM BASE NOS PREÇOS DO BANCO DE PREÇOS DO TCE-MG. MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.185.158/0001-59. Valor: R$ 1.060.000,00 total. Prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2025, a partir da publicação no PNCP. Varzelândia/MG, 27 de fevereiro de 2025.

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:B22D665C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONBTRATO 150-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 150/2024. Origem: Processo Nº 43/2024 – Concorrência Eletrônica 01/2024. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 150/2024, até 31 de dezembro de 2025 nos termos do artigo 124, inciso II "b" da Lei 14.133/2021. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo MG, 26 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EF467C8C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 28-2025

EXTRATO CONTRATO 28/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2024 – DISPENSA 03/2025 –OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para realização dos eventos no município de veríssimo até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – PADIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI.Valor do contrato: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).. VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 26 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8FA0C91C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 22-2025

EXTRATO CONTRATO 22/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2025 – DISPENSA 01/2025 –OBJETO: Contratação de implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SISLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela FADEPE – Processo no 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME). - CONTRATADO – FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE. Valor do contrato: R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 19 de maio. Veríssimo/MG, 07 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:854FD510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 003/2025 - ADESÃO 001/2025 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Processo nº 003/2025 – ADESÃO nº 001/2025, (órgão participante) objetivando aquisição de materiais escolares em forma de Kit Escolar destinado às escolas e creches municipais de Vespasiano, pelo período de 12 meses, em Adesão a Ata de Registro de Preços n° 002/2025, Processo Licitatório 066/2024 - Pregão Eletrônico 024/2024, pertencentes ao Consócio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do calcário – **CISREC**, sendo o item adjudicado a empresa **VISA ATACADISTA** , no valor total de R$ 2.346.744,50 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BD27B0B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA ABRIGAR FUNCIONÁRIOS DA FCA

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador WAGNER SILVA DE ALVARENGA (representado por SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação e reajuste do Contrato de locação do imóvel localizado na Rua Senador Modestino Gonçalves, nº 33, Bairro Jardim Itaú, Vespasiano/MG, para Abrigar Funcionários da FCA. **REAJUSTE (IGPM-FGV – 10/2013 a 09/2024):** De R$ 940,00/mês, Para R$ 1.805,00/mês. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6B5FB074

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2014 – PROC. 104/2014 – DISP. 006/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o ESPÓLIO DE MARILENE ALBANO SALOMÃO (representado por PATRÍCIA ALBANO SALOMÃO). **OBJETO:** Prorrogação e reajuste no percentual de 4,840903% do Contrato de locação do imóvel situado à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 894, Bairro Centro - Vespasiano/MG, para o Centro Judiciário e Núcleo de Prática Jurídica. **REAJUSTE (INPC-IBGE – 12/2023 a 11/2024):** De R$ 6.000,00/mês, Para R$ 6.290,46/mês. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1CBE31D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O FUNCIONAMENTO DA CVT

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador WILSON MARIA DE SOUZA. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado à Rua Vereador Dumas Chalita, nº 83, Bairro Centro - Vespasiano/MG, para funcionamento do Posto de Identificação. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4779CDC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2010 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2010

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO MARANI. **OBJETO:** Prorrogação e reajuste no percentual de 4,840930% do Contrato de locação do Imóvel localizado na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 433 - Salas 201 e 202 (2º Andar), Vespasiano/MG, para a Procuradoria Geral do Município. **REAJUSTE (INPC-IBGE – 12/2023 a 11/2024):** De R$ 3.600,00/mês, Para R$ 3.774,27/mês. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6AB1D1F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2010 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2010

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador JUAREZ GOMES (representado pela IMOVELVESP IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do Imóvel localizado na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 433, 2º Andar - Salas 203 e 204, Vespasiano/MG, para a instalação do Arquivo Público Municipal. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F7E7E860

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2009 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 3842/2009

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador FLÁVIO CELSO DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogação e reajuste no percentual de 4,840930% do Contrato de locação do Imóvel localizado na Av. Existente, s/nº, no Bairro Morro Alto - Vespasiano/MG, para guardar as Máquinas do Município. **REAJUSTE (INPC-IBGE – 12/2023 a 11/2024):** De R$ 1.185,90/mês, Para R$ 1.243,31/mês. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8A1DE62F

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2013 – PROC. 086/2013 – DISP. 015/2013

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e os locadores VILMAR FREIRE DA SILVA e JULIANA FONSECA FERNANDES DA SILVA (representados pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação e reajuste no percentual de 4,840930% do Contrato de locação do imóvel situado à Av. Thales Chagas, nº 541, Bairro Názia, Vespasiano/MG, para o Centro de Convivência da 3ª Idade. **REAJUSTE (INPC-IBGE – 12/2023 a 11/2024):** De R$ 9.000,00/mês, Para R$ 9.435,68/mês. **VIG.:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:86263323

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014 – PROC. 109/2014 – DISP. 007/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ANA MARIA SALOMÃO GOMES (representada pela S&S IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação e reajuste no percentual de 4,840930% do Contrato de locação do imóvel situado a Rua Elias Issa, nº 38, no Bairro Centro – Vespasiano/MG, para o Centro de Prevenção à Criminalidade – CPC/CEAPA. **REAJUSTE (INPC-IBGE – 12/2023 a 11/2024):** De R$ 3.200,00/mês, Para R$ 3.354,91/mês. **VIG.:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:49C75DEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2014 – PROC. 125/2014 – DISP. 010/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora IRENE ANGELA MARTINS SILVA (representada pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato visando a locação do imóvel situado à Rua João Pinheiro, n° 314, Bairro Santo Antônio, Vespasiano - MG, para o Abrigo de Acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade. **VIG.:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DD9E1AF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2015 – PROC. 136/2015 – DISP. 011/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e as locadoras VANESSA SALOMÃO MUNAYER e TÂNIA ELIZABETH SALOMÃO FIGUEIREDO (representadas pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato n° 137/2015, visando a locação do imóvel situado à Rua João Salomão, nº 37 - 1º andar - Centro, Vespasiano - MG, para o Projeto Avança Judô. **VIG.:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:46FBEAAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 – PROC. 269/2023 – DISP. 055/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora POUSADA REAL (razão social MATHEUS MARTINS BRAGANÇA 13116474656). **OBJETO:** Prorrogação e reajuste no percentual de 4,767940% do Contrato de locação do imóvel situado à Rua Dona Maria Olinda, nº 55, Centro, Vespasiano/MG, para o Centro de Apoio as Pessoas em Situação de Rua. **REAJUSTE (INPC-IBGE – 01/2024 a 12/2024):** De R$ 15.000,00/mês, Para R$ 15.715,19/mês. **VIG.:** 06 meses. **FDO:** 471.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:51504E5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013 – PROC. 111/2013 – DISP. 017/2013

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ANDREA SALOMÃO (representada pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Av. Ary Teixeira, nº 516, Bairro Centro - Vespasiano/MG, para o funcionamento do Almoxarifado de Medicamentos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:07AE8B7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2013 – PROC. 150/2013 – DISP. 020/2013

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora HELENA SIQUEIRA SANTOS (representada pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do Imóvel localizado na Rua Modestino Fonseca Cota, nº 17, Bairro Jardim Itaú - Vespasiano/MG, para o funcionamento da Vigilância Sanitária. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 393.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4793B22F

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014 – PROC. 035/2014 – DISP. 003/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora SD3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação e reajuste no percentual de 4,840930% do Contrato de locação do Imóvel localizado na Rua Manoel Cunha, nº 49, Bairro Názia - Vespasiano/MG, para o funcionamento do Centro de Referência Vital Brasil. **REAJUSTE (INPC-IBGE – 12/2023 a**

11/2024): De R$ 2.800,00/mês, Para R$ 2.935,55/mês. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:341FC2FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2015 – PROC. 089/2015 – DISP. 006/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ANAMARIA DALILA CASSIANO SPINOLA (representada pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de locação do Imóvel localizado na Rua Silvino Santos Cruz, nº 190, Bairro Názia - Vespasiano/MG, para o funcionamento do Centro de Atendimento Especializado - CAE. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9DD9F152

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015 – PROC. 090/2015 – DISP. 007/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador IRINEU ENEAS ORZIL (representado pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do Imóvel localizado na Rua Dr. Ary Teixeira, nº 456B, Bairro Centro - Vespasiano/MG, para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.VIG:12 meses. **FDO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F72FA68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, encontra-se disponível no sitehttps://www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:270861F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 031/2025, Dispensa de Licitação nº 019/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TORRES PARA SONORIZAÇÃO, GRADES DE PROTEÇÃO, TENDA, EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTAS, LOCUTOR, DEEJAY E BANHEIRO QUÍMICO, A FIM DE REALIZAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 28/02 A 04/03/2025. Processo autorizado e ratificado nesta data. AUDIMAX SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 10.781.968/0001-56 com o valor total de R$ 81.900,00. Volta Grande - MG, 27 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BD4FC491

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 031/2025. Dispensa de Licitação nº 019/2025. Contrato Administrativo nº 026/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: AUDIMAX SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TORRES PARA SONORIZAÇÃO, GRADES DE PROTEÇÃO, TENDA, EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTAS, LOCUTOR, DEEJAY E BANHEIRO QUÍMICO, A FIM DE REALIZAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 28/02 A 04/03/2025. Valor Total: R$ 81.900,00. Pagamento: Em 03 parcelas de igual valor, sendo a primeira até o dia 10/03/2025 e as demais a cada trinta dias do primeiro pagamento. Dotação Orçamentária: 2.14.00.13.392.0014.2.0072...3.3.90.39 (1.500.000). 27/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:68C4F8A7

PUBLICAÇÃO
DITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NÚMERO 00/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NÚMERO 00/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
ATO DE PROVIMENTO
Aos 25 dias de fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, IVAN SOARES PULLIG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faz saber os candidatos convocados pelo Edital de Convocação do Processo Seletivo Público número 002/2024 de 13 de fevereiro de 2025, que estão **DESCLASSIFICADOS** conforme item 13.3 do Edital de Abertura número 002/2024, de 20 de junho de 2024, homologado através do Decreto Municipal número 2.508 de 07 de fevereiro de 2025, por não comparecerem até a data final para entrega de documentação:

M6 – MÉDICO – ESF		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
3ª	0000360	MARIA ISABELLA DE MATTOS ANDRÉ

T8 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
1ª	0000030	GÉSSICA GREGORIO VICENTE

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:9A661D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ ESTADO DE MINAS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – REVISÃO GERAL E ANUAL – IPCA INFLAÇÃO ANO DE 2024 - PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 119/2025

Município de Abaeté Estado de Minas Poder Executivo Municipal – Revisão Geral e Anual – IPCA Inflação Ano de 2024 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede revisão geral das remunerações, proventos de inatividade e pensões dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, consoante determinam o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal nº 099/2023, são revistos a partir da competência de Janeiro de 2025, aplicando-se o índice IPCA acumulado relativo ao ano de 2024, no percentual de 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1° - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de Janeiro e 31 de Dezembro de 2024, aplicando-se a mesma a partir da competência de Janeiro de 2025, com vigência entre 1° de Janeiro e 31 de Dezembro de 2025.
§ 2° - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, a remuneração praticada pelo Município no mês de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Serão deduzidos da revisão geral e anual os percentuais concedidos no mesmo exercício em que se deva aplicar a revisão, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.
Art. 3° - Às remunerações, em seu total, depois de revistas, quando não atingirem o valor equivalente a um salário-mínimo, aplica-se o disposto no art. 7°, IV, da Constituição Federal, concedendo-se complemento salarial enquanto perdurar a situação.

Parágrafo único. A complementação salarial determinada no caput deste artigo deve ser lançada no demonstrativo de pagamento do servidor em separado, sendo vedada a alteração do valor base do vencimento.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fará publicar, no prazo de 30 (Trinta) dias, as novas tabelas, contendo todos os cargos, empregos e funções públicos e seus respectivos vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 5° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Abaeté, 26 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3BC3DC0C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – REVISÃO – REESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃOS PODER EXECUTIVO – REVOGA ARTIGOS LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2023 – PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 121/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Estrutura Administrativa – Revisão – Reestruturação de Órgãos Poder Executivo – Revoga Artigos Lei Complementar nº 110/2023 – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Município

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, tem sua organização administrativa determinada nesta lei e, em especial quanto:

I – À fixação do Patrimônio Público sob guarda e conservação do Poder Executivo Municipal.
II – À contabilização e gestão de suas receitas e despesas em autonomia aos recursos públicos a cargo do Poder Executivo Municipal.

III – Ao ordenamento de todas as despesas para suprir as necessidades administrativas a que se obriga o Poder Executivo Municipal.

IV – A organização administrativa e funcional do Poder Executivo.

V – A competência funcional de unidade que integra a estrutura administrativa do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O organograma da estrutura administrativa do Poder Executivo é o disposto no Anexo I que integra esta lei.

Art. 2º - A ação administrativa do Poder Executivo Municipal, fundada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dirigida pelo Prefeito Municipal, tem como objetivos fundamentais:

I – Organizar a estrutura administrativa do Poder Executivo, tornando-a segmentada por área de interesse público, dinamizando a atuação dos agentes públicos.

II – Enfatizar a autonomia e independência do Poder Executivo de Abaeté, visando o pleno exercício de suas funções institucionais.

III – promover o aprimoramento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, propiciando meios adequados, seguros e eficazes para a execução administrativa do Poder Executivo Municipal.

IV – Direcionar a execução de serviços públicos prestados pelo Poder Executivo em benefício do povo representado.

V – Promover a harmonia e independência entre os poderes, a fim de colaborar para a solução dos problemas do Município e a manutenção do Estado Democrático de Direito.

Seção II
Dos Princípios e da Ética na Administração Pública

Art. 3º - A Administração Pública do Município de Abaeté se orienta pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Art. 4º - A ação administrativa do Município se submete aos princípios comuns à administração pública, bem como, aos princípios éticos atinentes à probidade e à credibilidade na gestão pública, a devida fundamentação do ato administrativo, como forma de assegurar o interesse público.
Seção III
Do Controle Democrático do Poder Público

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal adota, no âmbito do controle social das dos atos públicos, as seguintes formas de controle democrático da administração pública municipal:

I – Realização de audiências públicas para apresentação de temas de alta relevância e também para elaboração dos instrumentos de gestão e controle de administração pública municipal.

II – Sistema de ouvidoria onde seja assegurado à sociedade e aos cidadãos o direito de manifestação, crítica, sugestão ou reclamação acerca da administração pública municipal.

III – Organização de conselhos municipais como instâncias de controle e orientação das políticas públicas adotadas pelo Município.

IV – Convocação e promoção de reuniões setoriais com entidades associativas, associações de bairros, comunidades rurais com objetivo de promover a discussão e o tratamento de assuntos e temas comuns às regiões.

V – Promoção de pesquisas junto à sociedade para direcionamento das políticas públicas municipais.

Seção IV
Das Fontes Normativas da Administração Pública

Art. 6º - O Município de Abaeté, no âmbito da administração pública municipal, quanto à organização, estrutura e procedimentos administrativos adota as seguintes fontes:

I – Constituição da República Federativa do Brasil.

II – Constituição do Estado de Minas Gerais.

III – Legislação complementar e ordinária editada pela União, Estado de Minas Gerais e o Município de Abaeté.

IV – Políticas, diretrizes e planos editados pela União Federal, Estado de Minas Gerais e pelo Município de Abaeté.

V – Atos administrativos editados pelo Município através de suas unidades administrativas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º - O Poder Executivo de Abaeté é composto pelas Unidades Técnicas de Assessoramento e Unidades Administrativas, denominadas Secretarias, as quais se subdividem sucessivamente em Departamentos, Divisões, Setores e Seções, observada a necessidade específica de cada área, quando e se for o caso.

Seção I
Unidades Técnicas de Assessoramento e Controle Social

Art. 8º - As Unidades Técnicas de Controle, Gestão e Assessoramento são as seguintes:

I – Gabinete do Prefeito.

II – Gabinete do Vice-Prefeito.

III – Conselhos Municipais.

IV – Procuradoria Geral.

V – Controladoria Geral.

VI – Ouvidoria Geral.

§ 1º - O Vice-Prefeito exerce mandato eletivo junto à Unidade Técnica de Assessoramento determinada Gabinete do Vice-Prefeito conforme disposto nesta lei complementar.

§ 2º - Os Conselhos Municipais terão sua constituição e funcionamento determinados em lei própria que instituir e disciplinar cada um dos Conselhos Municipais.

Seção II
Unidades Administrativas

Art. 9º - As Unidades Administrativas são as seguintes:

I - Secretaria Municipal de Administração.

II – Secretaria Municipal de Educação.

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IV – Secretaria Municipal de Saúde.

V – Secretaria Municipal de Planejamento.

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VII – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

X – Secretaria Municipal de Assistência Social.

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

XII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Seção III
Das Secretarias, Departamentos e Divisões

Art. 10 - A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Administração tem como subunidades:

I – Departamento de Gestão Administrativa.

II – Departamento de Almoxarifado.

III – Departamento de Controle Patrimonial.

IV – Departamento de Compras e Licitação que se subdivide em:

Divisão de Compras.

Divisão de Licitação.

III – Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 11 - A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Educação tem como subunidades:

I – Departamento de Planejamento Educacional.

II – Departamento de Gestão Educacional.

III – Departamento de Educação Infantil.
IV – Departamento de Educação Fundamental.

V – Departamento de Educação Especial.

VI – Departamento de Transporte Educacional.

Art. 12 - A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal Infraestrutura tem como subunidades:

I – Departamento de Gestão de Infraestrutura.

II – Departamento de Infraestrutura Urbana.

III – Departamento de Infraestrutura Rural.

IV – Departamento de Engenharia de Infraestrutura.

Art. 13 - A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Saúde tem como subunidades:

I – Departamento de Gestão em Saúde que se subdivide em:

Divisão de Materiais.

II – Departamento de Atenção Primária.

III – Departamento de Tratamento Fora do Domicílio.

IV – Departamento de Transporte em Saúde.

V – Departamento de Vigilância, que se subdivide em:

Divisão de Vigilância Epidemiológica.

Divisão de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. Integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Unidade de Policlínica e a Unidade Administrativa de Pronto Atendimento (UPA), dotadas de diretoria específicas para determinação de sua organização e funcionamento, subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Planejamento tem como subunidades:

I – Departamento de Planejamento e Gestão Tributária.

II – Departamento de Planejamento e Gestão Contábil.

III – Departamento de Fiscalização.

Art. 15 - A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Departamento de Meio Ambiente.

II – Departamento de Limpeza Urbana.

III – Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 16 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte tem como subunidades:

I – Departamento De Trânsito.

II – Departamento de Transporte.

III – Departamento de Manutenção de Frota, que se subdivide em:

Divisão de Manutenção de Frota.

Art. 17 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como subunidade:

I – Departamento de Indústria e Comércio.

II – Departamento de Serviços.

Art. 18 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem como subunidade:

I – Departamento de Desenvolvimento Agrícola.

II – Departamento de Desenvolvimento Pecuário.

Art. 19 - A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Assistência Social tem como subunidades:

I – Departamento de Assistência Social que se subdivide em:

Divisão de Proteção Social.

Divisão de Gestão Assistencial.

Divisão de Defesa Civil.

Art. 20 - A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como subunidade:

I – Departamento de Cultura, que se subdivide em:

Divisão de Cultura.

II – Departamento de Patrimônio Cultural.

III – Departamento de Turismo.

Art. 21 - A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem como subunidade:

I – Departamento de Esportes.

II – Departamento de Lazer.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Art. 22 – As Unidades Técnicas de Assessoramento e Controle Institucional, vinculadas diretamente ao órgão independente Prefeitura Municipal, são harmônicas e independentes em relação às Secretarias Municipais.

Parágrafo Único. As Unidades Técnicas de Assessoramento e Controle Institucional têm competência institucional ou técnico-administrativa, conforme disposto nesta lei complementar.

Seção I
Do Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 23 – A Unidade de Assessoramento e Controle Institucional denominada Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão de gestão político-administrativa do Município, competindo-lhe:

I – Assistir o Poder Executivo em suas relações político-administrativas junto a outros Poderes Públicos, Instituições ou Órgãos, públicos ou privados, em todos os níveis.

II – A recepção e o controle de todas as correspondências oficiais destinados ao Prefeito Municipal.

III – Preparar, registrar e publicar todos os atos do Poder Executivo que dependam da anuência do Prefeito Municipal.

IV – Supervisão de atividades de planejamento e execução de políticas públicas instituídas pelo Município.

V – Acompanhar a tramitação de proposições e procedimentos de interesse do Poder Executivo junto a outros Poderes, Instituições e Órgãos.

VI – Promover o controle e arquivo de leis e atos normativos comuns ao Poder Executivo.

VII – Promover a publicidade dos atos de gestão do Poder Executivo.

VIII – Supervisionar as atividades das Secretarias Municipais, sob coordenação direta do Prefeito Municipal.

IX – Exercer outras atividades comuns à unidade existentes ou a serem criadas em qualquer tempo.

Seção II
Da Procuradoria Geral

Art. 24 - A Unidade de Assessoramento Técnico-Administrativo denominada Procuradoria Geral é o órgão de gestão técnico-administrativa, representação jurídica, assessoria e consultoria em assuntos técnicos ordinários às Unidades e Órgãos do Poder Executivo, competindo-lhe:

I – Representar o Município em ações judiciais ou administrativas.

II – Promover atividades de assessoria e consultoria jurídicas em assuntos técnicos ordinários às unidades ou órgãos do Poder Executivo Municipal.

III – promover a execução judicial de todos os créditos tributários a cargo do Município.

IV – Promover a defesa judicial e administrativa do Município em todas as ações ou procedimentos em que for parte.

V – Emitir pareceres e orientar a elaboração e condução dos procedimentos administrativos conduzidos pelo Poder Executivo Municipal.

VI – Orientar a elaboração de proposições, contratos, atos e instrumentos normativos iniciados ou editados pelo Poder Executivo.

VII – Supervisionar as atividades dos assessores e advogados a serviço do Poder Executivo.

VIII - Exercer outras atividades comuns à unidade existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

IX – Promover a revisão projetos de leis, proposições de leis, decretos, portaria e resoluções editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Seção III
Da Controladoria Geral

Art. 25 – A Unidade de Assessoramento Técnico-Administrativo denominada Controladoria Geral é o órgão técnico responsável pela fiscalização interna de todos os atos administrativos praticados em todos os procedimentos e atos do Poder Executivo, competindo-lhe:

I – Exercer o controle a fiscalização interna de atos e procedimentos administrativos em consonância com os limites determinados em lei.

II – Consultar e requisitar documentos e procedimentos para análise, fiscalização e indicação, se for o caso, de providências e correções.

III – Exercer o controle interno dos atos administrativos praticados pelos agentes que integram o Poder Executivo.

IV – Emitir relatórios sobre atos e procedimentos administrativos elaborados pelo Poder Executivo.

V – Notificar aos órgãos de controle externo e Ministério Público sobre atos e procedimentos irregulares que possam ou tenham causado lesão ao erário ou descumpram preceito legal.

VI – Supervisionar a emissão de procedimentos administrativos relativos à aplicação de recursos públicos, atestando sua regularidade.

VII – Outras atividades de controle interno e fiscalização determinadas em lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção IV
Da Ouvidoria Geral

Art. 26 – A Unidade de Assessoramento Técnico-Administrativo denominada Ouvidoria Geral é o órgão técnico responsável pela recepção e tratamento dos procedimentos de manifestações advindas da sociedade direcionadas ao Poder Executivo, competindo-lhe:

I – Receber as manifestações advindas de pessoas físicas e jurídicas direcionadas ao Poder Executivo Municipal para o esclarecimento sobre atos, programas, projetos, contratos, convênios em cumprimento ao direito de informação.

II – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de irregularidades praticadas por agentes públicos municipais vinculados ao Poder Executivo Municipal.

III – Solicitar aos órgãos do Poder Executivo Municipal esclarecimentos sobre reclamação apresentada, informação ou providência requeridas ao Poder Executivo Municipal.

IV – Recomendar à autoridade competente a adoção de medidas para equacionar as circunstâncias que motivaram as reclamações e críticas, além de comunicar aos demandantes os resultados das diligências.

V – Sugerir, a partir da análise das sugestões e ou reclamações apresentadas, às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para o aperfeiçoamento da atividade pública da administração municipal.

VI – Informar ao Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral e Procuradoria Geral todo e qualquer indício de irregularidade constatado em atendimento e ou diligências promovidas pela ouvidoria.

VII - Coordenar e executar as atividades de recepção e encaminhamento de denúncias, sugestões, reclamações, elogios ou manifestações direcionadas ao Poder Executivo Municipal.

VIII – Promover a consolidação dos dados estatísticos relativos às manifestações direcionadas à Ouvidoria Geral do Município, com as respectivas medidas de solução aplicadas.

IX - Apresentar mensalmente ao Gabinete do Prefeito o relatório de atividades da Ouvidoria Geral com as manifestações recebidas, medidas de solução, diligências e os resultados dos trabalhos da Ouvidoria Geral.

X – Encaminhar a manifestação à unidade administrativa responsável pelo tema e acompanhar a solução para apresentação de resposta apresentada ao demandante.

Parágrafo Único – É vedado à Ouvidoria Geral, pela sua natureza e constituição:

I – Receber manifestação anônima.

II – Notícia de fatos criminosos em razão das competências institucionais do Ministério Público e das Polícias.

III – Pedidos referentes a outros órgãos públicos e ou privados.

IV – Receber e esclarecer dúvida sobre direito, procedimento administrativo ou prestar orientação jurídica.
V – Interferir no teor ou emitir juízo de valor sobre manifestação apresentada ao Poder Executivo Municipal.

VI – Atuar como instância decisória.

VII – Alterar atos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal.

VIII – Fiscalizar a atuação de agentes públicos municipais.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 27 – As Unidades Administrativas denominadas Secretarias Municipais, diretamente vinculadas ao órgão Prefeitura Municipal, harmônicas e independentes entre si, com competências específicas, constituem-se em subunidades, conforme a organização, o interesse público e o disposto nesta lei.

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 28 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Administração, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:

I – Promover a supervisão, o controle e a execução de atividades de administração e gestão de recursos humanos e patrimoniais a cargo do Município.

II – Requisitar recursos às demais Unidades Administrativas.

III – Elaborar e implementar políticas públicas que envolvam gestão e planejamento.

IV – Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

V – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública municipal.

VI – Elaborar projetos de captação de recursos junto a outros Governos e entidades.

VII – Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e divisões.

VIII – Exercer atividades de planejamento e administração não especificadas nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 29 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Educação, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:
I – Promover a supervisão, o controle e a execução de atividades relativas ao sistema de ensino municipal e recursos destinados ao ensino público.

II – Requisitar recursos às demais Unidades Administrativas.

III – Elaborar e implementar políticas públicas relativas à educação no Município.

IV – Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

V – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública, relativos à educação no Município.

VI – Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e divisões.

VII – Exercer atividades de controle avaliação de recursos destinados ao sistema educacional, inclusive merenda escolar.

VIII – Exercer atividades de controle e execução relativas à educação não especificadas nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 30 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:

I – Promover a supervisão, o controle e a execução de atividades relativas ao sistema de obras e infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município.

II – Promover a requisição de recursos humanos e materiais junto às Unidades Administrativas.

III – Elaborar, propor e implementar políticas públicas relativas à infraestrutura urbana e rural.

IV –Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

V – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública, relativos a obras e infraestrutura urbana e rural.

VI – Participar, no que se refere à área da unidade administrativa de Secretaria de Infraestrutura, da elaboração do plano orçamentário e colaborar para promoção de seu controle.

VIII – Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e Divisões, observando-se as finalidades que ensejaram a criação das subunidades.

IX – Exercer atividades de relativas à infraestrutura urbana e rural não especificadas nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 31 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Saúde, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:

I – Promover a supervisão, o controle e a execução de políticas públicas de promoção da saúde no Município.

II – Promover a supervisão, o controle e a execução de políticas públicas de promoção de vigilância sanitária no Município.

III – Promover a requisição de recursos humanos e materiais junto às Unidades Administrativas.

IV – Elaborar, propor e implementar atividades públicas de promoção da saúde preventiva no Município.

V – Elaborar, propor e implementar atividades públicas de promoção da saúde curativa no Município.

VI – Elaborar, propor e implementar atividades públicas de vigilância sanitária no Município.

VII – Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

VIII – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública, relativos à saúde e à vigilância sanitária.

IX – Participar da elaboração do plano orçamentário e colaborar para promoção de seu controle.

X - Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e divisões.

XI – Exercer atividades de relativas ao sistema de saúde pública e vigilância sanitária municipal não especificadas nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 32 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Planejamento, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:

I – Promover a supervisão, o controle e a execução de atividades relativas ao sistema de planejamento tributário, arrecadação, aplicação e controle de recursos públicos a cargo do Município.

II – Promover a distribuição de recursos materiais entre as demais Unidades Administrativas.

III – Elaborar, propor e implementar políticas públicas relativas aos tributos municipais, arrecadação, aplicação e controle de recursos públicos.

IV – Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

V – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública, relativos à tributação, arrecadação, aplicação e controle de recursos públicos da Municipalidade.

VI – Executar a política econômica e financeira do Município.

VII – Elaborar o plano orçamentário do Município e promover seu controle.

VIII – Executar a contabilidade pública a que se obriga o Município.

IX – Elaborar prestações de contas, balanços e informações técnicas sobre a tributação, arrecadação e aplicação dos recursos públicos municipais.

X – Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e divisões.

XI – Exercer atividades de controle e execução relativas à tributação, arrecadação, aplicação e controle de recursos públicos não especificados nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 33 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por seus Departamentos e Divisões, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:

I – Promover a supervisão, o controle e a execução de atividades relativas à promoção e defesa do meio ambiente e a limpeza urbana no Município.

II – Promover a requisição de recursos humanos e materiais junto às Unidades Administrativas.

III – Elaborar, propor e implementar políticas públicas que visem o desenvolvimento ambiental urbano, rural, a limpeza urbana do Município e a conversação de praças e espaços públicos.
IV – Elaborar, propor e implementar políticas públicas que visem proteger o meio ambiente.

V – Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

VI – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública, relativos ao meio ambiente e conservação urbana.

VII – Promover ações de proteção ambiental, o desenvolvimento sustentável no Município e a conservação urbana, incentivando o uso de tecnologias, realizando parcerias, promovendo feiras, eventos e incremento de novas culturas.

VIII – Participar da elaboração do plano orçamentário e colaborar para promoção de seu controle.

IX - Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e divisões.

X – Exercer atividades de relativas ao desenvolvimento, meio ambiente e conservação urbana não especificadas nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Art. 34 - A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:

I – Promover a supervisão, o controle e a execução de atividades de trânsito, transporte e conservação da frota municipal.

II – Executar o controle permanente e direto sobre os veículos públicos utilizados pelas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

III – Requisitar recursos às demais Unidades Administrativas.

IV – Elaborar e implementar políticas públicas que envolvam trânsito, transporte e conservação da frota veicular do Município.

V – Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

VI – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública, relativos ao trânsito, transporte e conservação da frota municipal.

VII – Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e divisões.

VIII – Exercer atividades de trânsito, transporte e frota veicular não especificadas nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 35 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:

I – Promover a supervisão, o controle e a execução de atividades relativas ao desenvolvimento econômico do Município.

II – Promover a requisição de recursos humanos e materiais junto às Unidades Administrativas.

III – Elaborar, propor e implementar políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico do Município.

IV – Elaborar propor e implementar políticas públicas que visem ao desenvolvimento econômico do Município, sobretudo nas áreas de indústria, comércio e serviços.

V – Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

VI – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública, relativos à promoção do desenvolvimento econômico do Município.

VII – Promover ações de desenvolvimento econômico sustentáveis que tenham como objeto a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, incentivando o uso de tecnologias, realizando parcerias, promovendo feiras, eventos e incremento de novas culturas.

VIII – Participar da elaboração do plano orçamentário e colaborar para promoção de seu controle.

IX - Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e divisões.

X – Exercer atividades de relativas ao desenvolvimento econômico não especificadas nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 36 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:
I – Promover a supervisão, o controle e a execução de atividades relativas à produção rural nas áreas de agricultura, pecuária, piscicultura e demais atividades de produção rural.

II – Promover a requisição de recursos humanos e materiais junto às Unidades Administrativas.

III – Elaborar, propor e implementar políticas públicas que visem o desenvolvimento rural sustentável.

IV – Elaborar, propor e implementar políticas públicas que visem a ampliação e o desenvolvimento das atividades vinculadas à produção rural.

V – Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

VI – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública, relativos ao desenvolvimento das atividades relacionadas à produção rural no Município.

VII – Participar da elaboração do plano orçamentário e colaborar para promoção de seu controle.

VIII - Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e divisões.

IX – Exercer atividades de relativas ao desenvolvimento sustentável não especificadas nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 37 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Assistência Social, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:

I – Promover a supervisão, o controle e a execução de atividades de assistência social e defesa civil a cargo do Município.

II – Requisitar recursos às demais Unidades Administrativas.

III – Elaborar e implementar políticas públicas que envolvam assistência social e defesa civil no Município.

IV – Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

V – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública, relativos à assistência social e defesa civil.

VI – Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e divisões.

VII – Exercer atividades de assistência social e defesa civil não especificadas nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção XI
Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 38 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:

I – Promover a supervisão, o controle e a execução de atividades relativas à cultura e turismo no Município.

II – Requisitar recursos às demais Unidades Administrativas.

III – Elaborar e implementar políticas públicas relativas à cultura e ao turismo no Município.

IV – Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

V – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública, relativos à cultura e ao turismo no Município.
VI – Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e divisões.

VII – Exercer atividades de controle e execução relativas à cultura e ao turismo não especificadas nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

Seção XII
Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 39 – A Unidade Administrativa denominada Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por seus Departamentos e Divisões, é competente para:

I – Promover a supervisão, o controle e a execução de atividades relativas ao esporte e ao lazer no Município.

II – Requisitar recursos às demais Unidades Administrativas.

III – Elaborar e implementar políticas públicas relativas à promoção do esporte e do lazer no Município.

IV – Promover a realização de concurso público, quando este não for de ordem geral.

V – Promover o acompanhamento das metas e resultados da administração pública relativos ao esporte e ao lazer no Município.
VI – Decidir sobre organização e execução de atividades relativas aos seus Departamentos e divisões.

VII – Exercer atividades de controle e execução relativas ao esporte e ao lazer não especificadas nesta lei, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 40 – As Unidades de Assessoramento Técnico e Administrativas exercem competência comum quanto a:

I – Promoção de ações conjuntas que visem à realização do interesse da coletividade.

II – Elaboração de relatórios anuais de avaliação metas e gestão de resultados fixados para cada uma das Secretarias Administrativas.

III – Participação, no que se refere à área de cada uma, na elaboração e controle do plano orçamentário, diretrizes orçamentárias e planos plurianuais de governo.

IV – Controle e registro de dados relativos às unidades, departamentos ou divisões.

V – Atividades de gestão dos bens móveis sob administração de cada unidade administrativa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - A distribuição de atribuição de cada Departamento ou Divisão far-se-á de acordo com a área de atuação da Secretaria e o assunto de interesse que gerou a divisão.

Art. 42 - A lotação dos servidores far-se-á de acordo a necessidade de cada unidade, departamento ou divisão, observando-se o número de cargos e respectivas vagas, conforme disposto em lei.

Art. 43 – A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal tem seu organograma definido do Anexo 01 que integra esta Lei Complementar.

Art. 44 – Revogam-se os artigos 1º a 43 da Lei Complementar nº 110/2023.

Art. 45 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 26 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5104F3F2

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ESTADO DE MINAS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – REVISÃO GERAL E ANUAL – IPCA INFLAÇÃO ANO DE 2024 - PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 122/2025

Município de Abaeté - Estado de Minas Poder Legislativo Municipal – Revisão Geral e Anual – IPCA Inflação Ano de 2024 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade dispor sobre a revisão geral e anual de remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Abaeté-MG.

Art. 2º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Abaeté fica revisada em 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três porcento) referente ao IPCA acumulado no exercício de 2024 (Janeiro a dezembro).

Parágrafo Único. O percentual incidirá sobre a remuneração do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º - A Mesa Diretora fará publicar, no prazo de 30 (Trinta) dias após a publicação desta Lei, tabela atualizada dos vencimentos dos servidores.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Abaeté, 26 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2A11E77D

LICITAÇÃO E RH
REGULAMENTA REPASSE OSCIP – LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – PROCEDIMENTO JURÍDICO – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E OSCIP'S – PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3089/2025

Regulamenta Repasse OSCIP – Lei Federal nº 13.019/2014 – Procedimento Jurídico – Celebração de Termo de Parceria Entre Município e OSCIP's – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o procedimento administrativo para tramitação do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Abaeté e as Organizações da Sociedade Civil – OSC de que trata a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico das parcerias entre o Município de Abaeté e as Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão ser formalizadas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Os termos de parceria de que trata o *caput* deste artigo, serão firmados pelo Prefeito, autoridade máxima da Administração Pública Municipal, permitida a delegação.

Art. 3º - Para fins desta Lei considera-se:

I – Organização da Sociedade Civil:

a) Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II – Administração pública: o Município e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal.

III – Unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município de Abaeté na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários.

IV – Administrador público: agente público, autoridade máxima da Administração Pública Municipal, revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproca, ainda que delegue competência a terceiros.
V – Gestor público: responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de

cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 4º - Para fiel cumprimento da Lei nº 13.019/2014, o Município de Abaeté adotará as seguintes providências:

I – Estabelecer procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

II - Ofertar capacitação aos servidores públicos municipais; aos representantes de organizações da sociedade civil; aos membros de conselhos de políticas públicas, membros de comissões de seleção; membros de comissões de monitoramento e avaliação, bem como aos demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias;

III – Promover medidas necessárias para o provimento dos recursos materiais e tecnológicos para assegurar a capacidade técnica e operacional para formalização das parcerias.

Art. 5º - O Município de Abaeté fica autorizado a promover a criação do Conselho Municipal de Fomento e Colaboração, de composição paritária entre representantes governamentais e organizações da sociedade civil, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração, bem como de promover o fortalecimento da participação social, nos termos previstos na Lei nº 13.014/2014.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Fomento e Colaboração serão disciplinados em regulamento por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção II
Da Transparência e do Controle

Art. 6º - A Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e a execução das parcerias.

§ 1º - O Município de Abaeté deverá manter, em seu sítio oficial na internet:

I – Até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, que conterá, no mínimo, as informações de que trata o parágrafo único do art.11 da Lei nº 13.019/2014.

II - Os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, desde sua celebração até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º - Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o§ 2º, acima inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 7º - São dispensadas do cumprimento do disposto nesta Seção, as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

CAPÍTULO II
TERMO DE FOMENTO
DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 8º - O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de iniciativa das organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 9º - O Termo de Colaboração deve ser adotado para consecução de planos de trabalho de iniciativa da Administração Pública Municipal, para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os Conselhos de Políticas Públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 10 - O Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros e poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil – OSC para consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

§ 1º - Ao Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo, aplica-se as regras e procedimentos do chamamento público e da celebração de que tratam, respectivamente, as Seções II e IV do Capítulo III, exceto, o disposto no art. 5º; incisos V a VIII do art. 13, art. 38; *caput* do art. 39, bem como no disposto na Seção II do Capítulo I, todos desta Lei.

§ 2º - As regras e os procedimentos dispostos nos demais capítulos são aplicáveis somente ao acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

§ 3º - O órgão ou a entidade pública municipal, para celebração de acordo de cooperação que não envolva cessão de bens, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:

I – Afastar as exigências previstas na Seção II e IV do Capítulo III, especialmente aquelas dispostas nos art. 26, art. 37, art. 39 e art. 42; desta Lei, e

II – Estabelecer procedimentos de prestação de contas previstos no art. 63, § 3º, da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, ou sua dispensa.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 11 - As Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com o objetivo de formalizar parceria para consecução de atividades, ações, plano de trabalho de interesse público e recíproco.

§ 1º - O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela política pública.

§ 2º - É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

§ 3º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da

sociedade civil de participar de eventual chamamento público subsequente.

§ 4º - A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará, necessariamente, na execução do chamamento público ou da celebração de parceria, que acontecerá de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 12 - A proposta de que trata o anterior, a ser encaminhada à Administração Pública Municipal deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Identificação do subscritor da proposta.

II – Indicação do interesse público envolvido.

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Preenchidos os requisitos de que trata este capítulo, a Administração Pública Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico, e verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, abrirá prazo de 10 (dez) dias para oitiva da sociedade, através dos respectivos conselhos ou órgãos de representação.

Art. 13 - A proposta de que trata está Seção, será autuada no Protocolo Geral do Município sob a forma de "Processo Administrativo de PMIS – Procedimento de Manifestação de Interesse Social", devendo ser dirigida às Secretarias Municipais afins ou ao Prefeito, devidamente instruída com os seguintes documentos:

I – Ofício direcionado ao Prefeito propondo a parceria.
II – Cadastro no CNPJ, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo.

III – Ficha cadastral, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

IV – Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

V – Escritura pública do imóvel quando a parceria versar sobre construção/reforma.

VI – Estatuto ou contrato Social registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial.

VII – Ata da eleição e posse dos representantes legais (registrado em cartório) e cópia do RG e do CPF do presidente.

VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

IX – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
X – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União conjunta (Receita Federal e INSS), ou positiva com efeito negativo.

XI – Certidão de Regularidade perante o FGTS.

XII – Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou positiva com efeito negativo).

XIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

XIV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

XV – Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 5 (Cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalho adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultando o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo que forma o anexo III desta Lei.

XVI – Plano de aplicação.

XVII – Cópia do Certificado de Inscrição/Credenciamento no Conselho Gestor da respectiva política (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde; etc.).

XVIII – Declaração ou comprovante do banco com o número da conta e agência bancária específica para execução da parceria; exceto para Acordo de Cooperação que não envolve transferência de recursos financeiros;

XIX – Declaração de regular funcionamento emitida por uma autoridade local (alvarás).

XX – Declaração de utilidade pública, tão somente na hipótese de a legislação específica da política setorial exigir.

XXI – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

XXII – Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

XXIII – Certidão contendo o nome dos dirigentes e período de atuação, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

XXIV - Declaração de não contratação de parentes, conforme modelo disponibilizado pela Administração

XXV - Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme Lei nº 13.019/2014, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

XXVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

XXVII – Minuta de declaração de adimplência com o poder público, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

XXVIII – Minuta de declaração de capacidade para execução do plano de trabalho, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

XIX – Minuta de declaração de início de atividades, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

§ 1º - O Plano de Trabalho de que trata o inciso IV anterior, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas.
II - A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

III - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

IV - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

VII - As ações quedemandarãopagamento em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho.

VIII - A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do*caput*deste artigo deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

IX - Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 2º - O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de até 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil.

§ 3º - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 14 - As propostas de parcerias realizadas através do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS serão avaliadas pela Comissão de Seleção de que trata o art. 33, desta Lei, e observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Análise, no prazo de até 10 (Dez) dias, da admissibilidade da proposta, com base nos requisitos do artigo anterior.

II – Decisão no prazo de até 10 (Dez) dias, sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pela unidade gestora da Administração Pública Municipal.

III – Instaurado o PMIS, poderá ocorrer a oitiva da sociedade sobre o tema, no prazo de até 10 (Dez) dias, nos termos do § 1º do art. 11, desta Lei.

IV – Manifestação, no prazo de 10 (Dez) dias, da unidade gestora da Administração Pública Municipal sobre a conveniência e oportunidade da realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º - A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, a Administração Pública Municipal terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para cumprir as etapas previstas neste artigo.

§ 2º - Após autuação, a Comissão de Seleção, devidamente nomeada para este fim, procederá, no prazo de até 10 (dez) dias, a conferência da documentação de que trata o artigo anterior, devendo informar no Processo Administrativo do PMIS, o prazo de vigência, a dotação orçamentária, o valor financeiro, se houver; e se o desembolso financeiro será em parcelas ou quota única, fazendo no mesmo ato a declaração de existência de saldo orçamentário.

Art.15 - Concluída a diligência de que trata o artigo anterior, o Processo Administrativo do PMIS deverá ser enviado para despacho do Prefeito que, em até 10 (Dez) dias, autorizará ou não sua tramitação, observando o seguinte:

I – Considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da Administração Pública Municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

II – Avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário.

III – Designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz.

IV – Apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica.

§ 1º - Negada a tramitação, o processo será arquivado, cabendo à Comissão de Seleção, no prazo de até 5 (cinco), via ofício ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, dar ciência à respectiva entidade com a devida fundamentação da decisão.

§ 2º - Autorizada a tramitação, o processo seguirá para a Comissão de Seleção para realização do Chamamento Público, exceto quando a proposta se enquadrar nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de que tratam os arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 - A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (Cento e oitenta) dias.

II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social.

III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoa ameaçada ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

§ 1º - A Administração Pública Municipal poderá considerar inexigível o chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos.

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, e nesta Lei.

Art. 17 - Na hipótese de ausência de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público, a decisão será justificada pelo administrador público.

§ 1º - Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser publicada no sítio oficial do Município de Abaeté na mesma data em que for efetivado, e eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Admite-se a impugnação à justificativa, no prazo de até 5 (Cinco) dias, a contar da publicação da decisão de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até 5 (Cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º - Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Art. 18 - A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no § 3º do art. 17, desta Lei não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e desta Lei.

Art. 19 - Após a decisão pela dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o PMIS seguirá para Comissão de Seleção para, no prazo de 15 (Quinze) dias, emitir parecer técnico a respeito do mérito da proposta, da identidade com o interesse da Administração Pública, da viabilidade, do cronograma de desembolso e dos meios disponíveis para execução da parceria.

Art. 20 - Emitido o parecer técnico de que trata o artigo anterior, o processo seguirá para Procuradoria Geral do Município para, no prazo de 10 (Dez) dias, emitir parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da celebração da parceria.

Art. 21 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os artigos 19 e 20, desta Lei concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, o administrador público deverá sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 22 - Sendo os pareceres técnico e jurídico conclusivos pela formalização da parceria, o termo respectivo de parceria será elaborado pela Comissão de Seleção, para no prazo de até 10 (Dez) dias ser assinado, respectivamente, pelo Chefe do Poder Executivo e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

Art. 23 - Após o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Seleção promoverá a publicação do extrato da parceria no órgão de impressa oficial do Município de Abaeté para que produza os respectivos efeitos legais, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Após a publicação de que trata o *caput* deste artigo, o processo seguirá para o Departamento de Contabilidade para que, no prazo de até 10 (Dez) dias, sejam empenhados os recursos, para execução do objeto da parceria.

Art. 24 - Somente após tomadas as providências supramencionadas, a Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com a disponibilidade financeira, promoverá a liberação dos recursos prevista no cronograma de desembolso.

§ 1º - Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica de instituição financeira pública federal.

§ 2º - Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - Apresentar as certidões negativas, desde que já vencidas as anteriores, de acordo com a presente Lei, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

II - Estar adimplente em relação à prestação de contas.

III - Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 25 - Concluído o termo de parceria, este será enviado ao Protocolo Geral da Prefeitura que o manterá em arquivo pelo prazo de 5 (Cinco) anos, sendo que, decorrido este período, o encaminhará para o Arquivo Geral do Município de Abaeté.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 26 - A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria com o Município de Abaeté será realizada por meio de chamamento público, nos termos da Seção VIII do Capítulo II, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 27 - O Chamamento Público será realizado mediante publicação de edital que deverá ser divulgado no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no órgão de impressa oficial, com antecedência de 30 (Trinta) dias, contendo as seguintes exigências:

I – A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria.

II – O objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente.

III – As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas.

IV – As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

V – O valor de referência para a realização do objeto no termo de colaboração e no termo de fomento.

VI – As condições de interposição de recursos administrativos.

VII – A previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

VIII – A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria.

IX – As medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

§ 1º - Nos casos de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º - Os critérios de julgamento de que trata o inciso IV deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto:

I – Aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.

II – Ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º - O prazo para apresentação da proposta de que trata o inciso III deste artigo será de, no mínimo, 30 (Trinta) dias, contados da data de publicação do edital.

§ 4º - Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

§ 5º - Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 6º - O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 7º - O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I – Redução das desigualdades sociais e regionais.

II – Promoção da igualdade de gênero, racial, de direito da comunidade LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transexuais) ou de direitos das pessoas com deficiência.

III – Promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais.

IV – Promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 8º - O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 9º - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 10 - A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 28 - O chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Abaeté.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 29 - A seleção será realizada pela Comissão de Seleção de que trata o art. 33 desta Lei, terá caráter eliminatório e classificatório e abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados e consistirá em etapas, na seguinte ordem:

I – Julgamento das propostas com o respectivo preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

II – Abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencados neste Lei, e ainda quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela comissão de seleção através de visita *in loco*.

III – A classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 1º - Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto.

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

IV – O valor global.

§ 2º - Encerrada as etapas de que trata este artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora.

§ 3º - O órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial e no órgão de impressa oficial.

§ 4º - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada, observando-se o seguinte:

I – Caso a organização convidada nos termos deste parágrafo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

II – O procedimento de que trata este parágrafo, será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 5º - Caso a Comissão de Seleção entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, lavrando-se a ata justificando a necessidade da suspensão.

§ 6º - O julgamento da proposta deverá apresentar:

I – Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

II – Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei.

III – Emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se de forma expressa, a respeito:

a) Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista.

c) Da viabilidade de sua execução.

d) Da verificação do cronograma de desembolso.

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 30 - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da federação onde será executado o objeto da parceria.

II – O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 31 - As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º - Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final.

§ 2º - Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 32 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar no seu sítio oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Seção III
Da Comissão de Seleção

Art. 33 - A Comissão de Seleção de que trata esta lei, será designada pelo Chefe do Poder Executivo, em ato específico, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º - A Administração Pública Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, nas diversas áreas de prestação de serviço público, observado o princípio da eficiência.

§ 2º - Para subsidiar os seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

Art. 34 - O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.816/2013.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e celebração da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído pelo membro suplente, a fim de viabilizar a realização do processo de seleção.

Seção IV
Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 35 - O Termo de Fomento, de Colaboração ou o Acordo de Cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas na Seção I, do Capítulo III da Lei nº 13.014/2014, devendo, ainda, observar o seguinte:

I - A cláusula de vigência deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5 (Cinco) anos.

II - Nos casos de celebração de parcerias para execução de atividades, o prazo de que trata o inciso anterior, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (Dez) anos.

Art. 36 - Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610/1998, e na Lei nº 9.279/1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 37 - A cláusula de definição, se o for o caso, da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal, após o fim da parceria, prevista no inciso X do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - Para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal; ou

II - Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, deste artigo a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (Noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º - A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.014/2014.

§ 3º - Na hipótese do inciso II, deste artigo a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º - Na hipótese do inciso II, deste artigo caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º - Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - Os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (Noventa dias), contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o *caput* deste artigo determinar a titularidade disposta no inciso I do *caput* do mesmo artigo; ou

II - O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o *caput* deste artigo determinar a titularidade disposta no inciso II do *caput* do mesmo artigo.

Art. 38 - A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 56, e seu § 1º, ambos desta Lei.

Art. 39 - Para celebração da parceria, além da apresentação do plano de trabalho de que trata o inciso IV, do art. 13 desta Lei, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de até 15 (Quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nosincisos I ao V do art. 33e nosincisos II a VII do art. 34, todos da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo.

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, caso possua, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

VIII - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

IX - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.

X - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º - A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos IV a VI do *caput*, deste artigo as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
Art. 40 - Além dos documentos relacionados no artigo anterior, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração PúblicaMunicipal; e

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.

II - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º - Para fins desta Lei, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º - Para fins desta Lei, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 41 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, a organização da sociedade civil será notificada pela Comissão de Seleção, via ofício ou qualquer outro meio eletrônico, para no prazo de até 15 (Quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 42 - No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar na plataforma eletrônica federal, estadual ou distrital, se houver, informações sobre ocorrência impeditiva à celebração da parceria.

Art. 43 - O parecer do órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no Inciso V do *caput* do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c" do Inciso V do *caput* do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, o parecer técnico analisará a

compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital.

Art. 44 - O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e abrangerá:

I - Análise da juridicidade das parcerias; e

II - Consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

Parágrafo único. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 45 - As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

III – Efetuar o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimento fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 46 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º - Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§ 2º - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

Art. 47 - A liberação dos recursos transferidos no âmbito das parcerias será retida nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º - A verificação das hipóteses de retenção, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - A verificação da existência de denúncias aceitas.

II - A análise das prestações de contas anuais.

III - As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

§ 2º - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º - As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 360 (Trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 76, desta Lei.

§ 4º - O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 48 - Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as normas brasileiras de contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 49 - As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor público.

§ 1º - A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019/2014/2014, o seguinte:

I - A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do relatório de execução financeira de que trata o art. 71, desta Lei quando for o caso.

Art. 50 - As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º - A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

§ 2º - As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no *caput*, deste artigo conforme o disposto no art. 73, desta Lei.

Art. 51 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

Parágrafo único. O Termo de Fomento ou de Colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do *caput* e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I – O objeto da parceria.

II - A região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - A natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

Art. 52 - Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 53 - A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento ou de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 54 - Para os fins desta Lei, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 55 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, 13º (décimo-terceiro) salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;

§ 1º - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 71, desta Lei, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º - Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

§ 3º - O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput*, deste artigo ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º - A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio eletrônico, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

Seção III
Das Alterações na Parceria

Art. 56 - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global.

b) Redução do valor global, sem limitação de montante.

c) Prorrogação da vigência, observados os limites dos Incisos I e II do art. 35 desta Lei; ou

d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º - Sem prejuízo das alterações previstas no *caput*, deste artigo a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º - O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de 30 (Trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 57 - A manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e inciso II, e os incisos I e II do § 1º todos do artigo anterior, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 58 - A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de 2 (Duas) ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º - A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º - A rede deve ser composta por:

I - Uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - Uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que

deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º - A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 59 - A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.
§ 1º - O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (Sessenta) dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º - Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de 15 (Quinze) dias, contado da data da rescisão.

§ 4º - A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II - Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

III - Certidões previstas nos incisos IV, V e VI do art. 39 desta Lei; e

IV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento no CEPIM, no SICONV, no SIAFI, no SICAF e no CADIN.

§ 5º - Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 60 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) Declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

b) Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no *caput* deste artigo no momento da celebração da parceria.

Art. 61 - A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º - Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º - A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civis executantes e não celebrantes.

§ 4º - As organizações da sociedade civis executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

§ 5º - O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 62 - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º - O Administrador Público designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º - A Administração Pública Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação para atuar nas respectivas Secretarias Municipais, observado o princípio da eficiência.

§ 4º - A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

Art. 63 - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
I - Tenha participado, nos últimos 5 (Cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil.

II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013; ou

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 64 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas no sítio eletrônico do Município.

§ 1º - As ações de que trata o *caput* contemplarão:

I - Análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública.

IV – Análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º - O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 75 desta Lei.

Art. 65 - A Administração Pública Municipal deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º - A Administração Pública Municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 (Três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco.*

§ 2º - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º - A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos tribunais de contas.

§ 4º - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública Municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Art. 66 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (Um) ano, o órgão ou a entidade pública municipal, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º - A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º - A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 67 - A prestação de contas será realizada pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Planejamento e terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º - Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 68 - Transcorridos o prazo de até 90 (Noventa) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, ressalvadas as parcerias cuja duração exceda a 1 (Um) ano, quanto as quais será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício financeiro.

Art. 69 - Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto que conterá:

I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas.

II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
§ 1º - O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas.

II - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º - As informações de que trata o anterior § 1º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 3º - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do *caput* do art. 76 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º - A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 70 - O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composta dos documentos correlatos.

§ 1º - De responsabilidade da organização da sociedade civil:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, de que trata o artigo anterior, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) Capa "prestação de contas".

b) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido à Secretaria de Planejamento do Município de Abaeté, devidamente assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.
c) Plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos.

d) Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

II – relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos.

b) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas.

c) Comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, à Unidade Gestora.

d) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal).

e) Comprovante de recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

§ 2º - De responsabilidade da Administração Pública Municipal:

I – Relatório e parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º - Constatada inconsistência ou irregularidade na prestação de contas, a organização da sociedade civil terá o prazo máximo de até 45 (Quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 4º - Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, a unidade gestora responsável certificará e encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo.
Art. 71 - Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho.

II – O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.

III - O extrato da conta bancária específica.

IV - A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

V - A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV acima, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 72 - A análise do relatório de execução financeira de que trata o artigo anterior, será feita pela Administração Pública Municipal e contemplará:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 49, desta Lei; e

II - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 73 - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (Dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Prestação de Contas Anual

Art. 74 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º - A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (Trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º - Para fins do disposto no § 1º, deste artigo considera-se exercício cada período de 12 (Doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto que deverá observar o disposto no art. 67 desta Lei.

§ 4º - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o administrador público notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de até 15 (Quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º - Se persistir a omissão de que trata o parágrafo anterior, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 75 - A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando:

I – For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 62, desta Lei; ou

II – For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 1º - A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 2º - Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (Trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art.71, desta Lei e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 76 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 62, desta Lei conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

II – O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios.

b) Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes aos impactos econômicos ou sociais; ao grau de satisfação do público-alvo, e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de até 30 (trinta) dias:

I - Sanar a irregularidade.

II - Cumprir a obrigação.
III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º - O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º acima e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º - Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º - Na hipótese do § 2º, acima se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação poderá:

I – Se concluir pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.

b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 47 desta Lei.

II - Se concluir pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.

b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" deste inciso no prazo determinado.

§ 5º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata este artigo, será submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de até 45 (Quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

§ 6º - O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 7º - As sanções previstas no Capítulo VIII desta Lei poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º, deste artigo.

Art. 77 - As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho.

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário.

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) Omissão no dever de prestar contas.

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 78 - Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, o Administrador Público determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (Trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente.
Parágrafo único. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para providências cabíveis.

Art. 79 - A Controladoria Geral do Município, no prazo de até 90 (Noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade, via ofício ou qualquer meio eletrônico, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º - Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a

Controladoria certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 3º - Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município de Abaeté.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 80 - As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no inciso I do art.70, desta Lei, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019/2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art.55, também da presente Lei.

Art. 81 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido no sítio eletrônico, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto.

II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a 1 (um) ano.

III - Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver.

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 69, desta Lei.

Art. 82 - Na hipótese da análise de que trata o artigo anterior, concluir que houve descumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 71, desta Lei.

Parágrafo único. A análise do relatório de que trata o *caput* deverá observar o disposto no art. 72, desta Lei.

Art. 83 - Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019/2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (Quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil,

II - O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (Sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (Quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 84 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - Aprovação das contas.

II - Aprovação das contas com ressalvas.

III - Rejeição das contas.

§ 1º - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto nesta Lei.

§ 2º - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho.

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 85 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o *caput* e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de até 30 (Trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (Trinta) dias, encaminhará o recurso a autoridade máxima da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de até 30 (Trinta) dias.

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (Quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 86 - Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá:
I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no sítio eletrônico as causas das ressalvas.

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil, via ofício ou outro meio eletrônico de comunicação, para no prazo de até 30 (Trinta) dias:

a) Devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada

b) solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII desta Lei.

§ 2º - A Administração Pública Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º - A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º - Compete exclusivamente a autoridade máxima da entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo.

§ 5º - Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do deste artigo serão definidos em ato da autoridade máxima da entidade da Administração Pública Municipal,

observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º - Na hipótese do inciso II deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no sítio eletrônico, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 87 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º - O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (Trezentos) dias.

§ 2º - O transcurso do prazo definido no *caput* deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias.

II - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º - Se o transcurso do prazo definido no *caput*, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, deste artigo se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 88 - Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - Nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 87, desta Lei.

II - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 87 desta Lei.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o *caput* deste artigo observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Seção I
Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 89 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Suspensão temporária.

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º - É facultada a defesa do interessado no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (Dois) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (Dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 90 - O processo administrativo será instaurado por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, que deverá conter: a identificação dos autos do processo administrativo que deu ensejo à celebração da parceria e o respectivo Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pela entidade parceira; a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 91 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do art. 89 desta Lei caberá recurso administrativo ao responsável pela unidade gestora, no prazo de até 10 (Dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

§ 1º - No caso da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo prevista no § 6º do art. 89 desta Lei o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

§ 2º - Na hipótese de aplicação da sanção de pena de declaração de inidoneidade a decisão é de competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 92 - Prescrevem no prazo de 5 (Cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Lei, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de até 90 (Noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

Seção II
Da Comissão de Apuração e Sanções Administrativas

Art. 93 - A Comissão de Apuração e Sanções Administrativas, como órgão colegiado, é responsável pela apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas pela organização da sociedade civil perante a Administração Pública Municipal em Termos de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

Parágrafo único. Compete ao ordenador de despesa do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que celebrou a parceria nos termos da Lei nº 13.019/14, requerer ao Chefe do Poder Executivo a instauração do competente procedimento administrativo de apuração e sanções administrativas, devendo ser instruído com documentos que comprovem a inexecução parcial ou total da parceria.

Art. 94 - A Comissão de Apuração e Sanções Administrativas será designada pelo Chefe do Poder Executivo, em ato específico, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º - A Administração Pública Municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de apuração e sanções administrativas, nas diversas áreas de prestação de serviço público, observado o princípio da eficiência;

§ 2º - Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de Apuração e Sanções Administrativas poderá solicitar assessoramento técnico de especialista pertencente aos quadros de servidores da Administração Pública Municipal que não seja membro da mencionada Comissão.

Art. 95 - O membro da Comissão de Apuração e Sanções Administrativas deverá se declarar impedido de participar do processo de apuração e sanção quando verificar que:

I – Tenha participado, nos últimos 5 (Cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.
II – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013.

Parágrafo único. A declaração de impedimento de membro da Comissão anteriormente mencionada não obsta a continuidade do processo, devendo o membro impedido ser imediatamente substituído pelo membro suplente, a fim de viabilizar a conclusão do processo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96 - Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 9.784/1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Lei.

Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 97 - A Secretaria Municipal de Administração poderá:

I - Expedir normas complementares necessárias para a execução desta Lei.

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização desta Lei.

Art. 98 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, consultada a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 99 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2175E09A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - AUTORIZA LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM GARANTIA DA UNIÃO - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.090/2025

Município de Abaeté - Autoriza Legislativa - Contratação de Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal Com Garantia da União - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor de R$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) no âmbito do FINISA (Financiamento ao Saneamento e a Infraestrutura), destinados a obras de saneamento básico e infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, com a contragarantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantidas admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/00.
Art. 4º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Abaeté, 26 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:060A1C2B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG – ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO ART. 6º LEI MUNICIPAL Nº 3003/2024 – PRORROGA VIGÊNCIA BOLSA RECICLAGEM – PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.091/2025

Município de Abaeté/MG – Altera Parágrafo Único Art. 6º Lei Municipal nº 3003/2024 – Prorroga Vigência Bolsa Reciclagem – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 3.003/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único. A concessão da Bolsa Reciclagem é concedida no valor equivalente a um salário-mínimo nacional vigente durante a implantação da Usina de Reciclagem a ser instalada até a data de 31/07/2025.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

Abaeté, 26 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:092A2AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480
CNPJ 18.243.238/0001-03

TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2024. _ Termo nº 02/25.

Prefeitura Municipal de Alterosa, 24 de fevereiro de 2025.

Sr(a).: Mauro Cezar de Almeida			
Endereço: Rua Américo Vítor Terra, 22	Bela Vista	37.145-000	Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9865 3601			

Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 18/24**.

CARGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Motorista	005.879.486-71	11

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.

Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA:726 36203672
Assinado de forma digital por MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672
Dados: 2025.02.25 09:05:37 -03'00'

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____
Assinatura: _____
Convocado

Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:9CDBC65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 50/2025, Pregão Presencial 10/2025.

Objeto: SRP - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA RETIRADA DE CASCALHO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08H00MIN (oito horas).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 27 de Fevereiro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:5950C877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 45/2025, Concorrência 10/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL E MURO, AO LONGO DA EXTENSÃO DA AVENIDA DA SAUDADE, PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG, COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 250,00 M2

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08H00MIN (oito horas).

Entrega dos envelopes ate as 07h50min (sete horas e cinquenta minutos) do dia 01 de Abril de 2025.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com, ou pelo telefone (35)92002-1895.

Alterosa, 27 de Fevereiro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:DFCCA4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 045-A

PORTARIA/RH Nº 045-A, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, a pedido, o servidor ADEIR OLIVEIRA DO CARMO, ocupante do cargo efetivo de "Pedreiro".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:A118E002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 02/2025

Nº 02/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 57.775.754 STELA TEIXEIRA DE SOUZA
Objeto: Contratação de serviços de pintura das paredes internas e externas da Creche Municipal "Cristina Genoveva da Paixão".
Valor global: R$ 18.000,00.
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.04.00.12.365.0016.1.0007 AMPLIAÇÃO E REFROMAS DP PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 08/01/2025
Vigência: 08/01/2025 a 07/03/2025
Processo Licitatório: 04/2025 – Dispensa: nº 02/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Stela Teixeira de Souza - 57.775.754 STELA TEIXEIRA DE SOUZA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F38AB08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 42/2024

Nº 06/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 2.013,86
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL.
Assinatura: 16/01/2025
Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026
Processo Licitatório: nº 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Elizangela Y Pinho Correa – AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8674756B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 42/2024

Nº 07/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 4.169,98
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS

AÇÕES DO CRAS PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL.
Assinatura: 16/01/2025
Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026
Processo Licitatório: nº 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
p/p Aroldo de Vasconcelos Costa Ker – BEL MICRO TECNOLOGIA S/A.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EC99FD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 42/2024

Nº 08/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 1.113,37
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL.
Assinatura: 16/01/2025
Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026
Processo Licitatório: nº 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Lucas Griebeler Sandi – BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:863804DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 42/2024

Nº 09/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 316,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL.
Assinatura: 16/01/2025
Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026
Processo Licitatório: nº 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Carolina dos Santos Magalhães Silva – COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8BE43F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 42/2024
Nº 10/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: EXCELLENCE COMERCIAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 37.962,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL.
Assinatura: 16/01/2025
Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026
Processo Licitatório: nº 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Jean de Melo Vitorino – EXCELLENCE COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:420CEE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 42/2024

Nº 11/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 1.870,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL.
Assinatura: 16/01/2025
Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026
Processo Licitatório: nº 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Pedro Yago Oliveira Moreira – GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9DE0A2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 42/2024

Nº 12/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: GG SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 6.380,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL.
Assinatura: 16/01/2025
Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026
Processo Licitatório: nº 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Geovani Antônio Gabriel de Medeiros - GG SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3AE948D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 42/2024

Nº 14/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 1.328,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL.
Assinatura: 16/01/2025
Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026
Processo Licitatório: nº 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar - MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EF546901

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 42/2024

Nº 15/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 460,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020;

4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL.
Assinatura: 16/01/2025
Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026
Processo Licitatório: nº 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Eduardo Alves dos Santos - MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:40AD0ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 42/2024

Nº 16/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 4.934,47
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0016.1.015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS PAIF; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS PAEIF; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0009.1.0006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL.
Assinatura: 16/01/2025
Vigência: 16/01/2025 a 15/01/2026
Processo Licitatório: nº 129/2024 – Pregão Eletrônico: nº 42/2024
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Adriano da Silva - OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FC351A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 03/2025

Nº 18/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: FJ DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 14.929,80
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE.
Assinatura: 07/02/2025
Vigência: 07/02/2025 a 06/02/2026
Processo Licitatório: nº 08/2025 – Dispensa: nº 03/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Felipe Conde Pereira - FJ DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5C384E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 13/2025

Nº 21/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: BSBX CONTROLADORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento, aconselhamento, orientação e apoio ao Controle Interno do Executivo, em especial nas atividades de gerenciamento de riscos, compliance e transparência.
Valor: R$ 62.400,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0035 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ACESSO A CULTURA
Assinatura: 12/02/2025
Vigência: 12/02/2025 a 11/02/2026
Processo Licitatório: nº 31/2025 – Dispensa 13/2025: nº 23/2024
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Prefeito de Astolfo Dutra
Bruno de Souza Batista - BSBX CONTROLADORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AD79BB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 13/2025

Nº 25/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Duro na Queda Construções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para locação de pá carregadeira e caminhão basculante, com equipamento para transporte das máquinas, com caminhão prancha, para atendimento aos serviços da SAPEMA.
Valor: R$ 414.827,60
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Assinatura: 13/02/2025
Vigência: 13/02/2025 a 12/02/2026
Processo Licitatório: nº 34/2025 – Pregão: nº 13/2025
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Gilberto Dantas Delgado – Duro na Queda Construções Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0EF2AF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 02/2025

Nº 05/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de kits escolares para os níveis Maternal I e Maternal II para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Ensino.
Valor: R$ 105.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 09/01/2025
Vigência: 09/01/2025 a 08/01/2026
Processo Licitatório: nº 06/2025 – Pregão Eletrônico: nº 02/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Nayara Costa Mendes – COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F1860662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.
CONTRATADA: JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
DO OBJETO: Contratação da empresa Jóia Rara Produções Musicais Ltda para realização de show com a dupla Felipe & Falcão nas festividades em comemoração ao 62º aniversário de Bandeira do Sul/MG.
DO VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DA DATA: 09 de março de 2025 (domingo).
DO HORÁRIO: A partir das 20:30 h
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 431 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 - Saldo: R$ 700.000,00
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.
DA VIGÊNCIA: 30 dias.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:7894CB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.
CONTRATADA: BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.
DO OBJETO: Contratação da empresa Banda Lex Produção de Eventos Ltda para realização de show com a Banda Lex Luthor nas festividades em comemoração ao 62º aniversário de Bandeira do Sul/MG.
DO VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
DA DATA: 08 de março de 2025 (sábado).
DO HORÁRIO: A partir das 22 h
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 431 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 - Saldo: R$ 700.000,00
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.
DA VIGÊNCIA: 30 dias.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:5B6B27A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 02/2025, Processo nº 10/2025. Objeto: contratação de uma empresa especializada em cerimonial com serviço de fornecimento de buffet para organização e produção de camarim do CARNAVAL BELA FOLIA 2025. Vencedor: Thainá Brandão Fonseca -11660184665 – CNPJ 36.360.015/0001-08.Valor total: R$ 45.000,00. Bela Vista de Minas, 27 de fevereiro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:6BDD4D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato Nº 28/2025 – Dispensa 02/2025, Processo nº 10/2025.Vencedor: Thainá Brandão Fonseca -11660184665 – CNPJ 36.360.015/0001-08. Objeto: contratação de uma empresa especializada em cerimonial com serviço de fornecimento de buffet para organização e produção de camarim do CARNAVAL BELA FOLIA 2025. Valor total: R$ 45.000,00. Bela Vista de Minas, 27 de fevereiro de 2025. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal.PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato Nº 28/2025 – Dispensa 02/2025, Processo nº 10/2025.Vencedor: Thainá Brandão Fonseca -11660184665 – CNPJ 36.360.015/0001-08. Objeto: contratação de uma empresa especializada em cerimonial com serviço de fornecimento de buffet para organização e produção de camarim do CARNAVAL BELA FOLIA 2025. Valor total: R$ 45.000,00. Bela Vista de Minas, 27 de fevereiro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:31FAD477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA. CONTRATO nº 20; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BOM FIM NO DIA 10 DE JULHO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 6/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1F3D7BC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 167/2024 – Pregão Eletrônico: 73/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA CONSULTÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contrato nº 11/2025. Contratada: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. Valor total: R$ 6.391,27.
Contrato nº 12/2025. Contratada: DUARTE DENTAL LTDA. Valor total: R$ 108,60.
Contrato nº 13/2025. Contratada: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Valor total: R$ 438,00.
Contrato nº 14/2025. Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 13.160,00.
Contrato nº 15/2025. Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 304,79.
Vigência do(s) contrato(s): 14/02/2025 até 13/02/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:58830339

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 137/2024
CREDENCIAMENTO Nº 035/2024
CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECANICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

58.484.427 LEANDRO DE CARVALHO – Vigência do dia 20/02/25 até 21/10/2025.
58.495.034 RAFAEL DUARTE DE SOUZA – Vigência do dia 20/02/25 até 21/10/2025.
51.082.879 JOSE WILLIAM ANTUNES – Vigência do dia 20/02/25 até 21/10/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:49DC0E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL CLÍNICO HOSPITALAR DE SECREÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER NECESSIDADE ESPECÍFICA DE USUÁRIOS DO SUS COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA NO MUNICÍPIO DE BOMJESUSDAPENHA". INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **28/02/2025**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **14/03/2025**ÀS 14:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **14/03/2025** ÀS 14:00 HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:E1E4EFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, cujo O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. **Nova data de abertura da sessão**: dia **17/03/2025 às 09:30**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 27 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:4961DCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as tradicionais festividades do Aniversário de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública da dupla "Caio Cesar & Diego";
a realização de pesquisas de artistas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Comissão de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da dupla "Caio Cesar & Diego", para apresentação no dia 21 de setembro de 2025, por ocasião da Cavalhada de São Gonçalo dentro das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), através da empresa AZM EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 42.543.026/0001-26.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 20 de fevereiro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação para contratação da dupla "Caio Cesar & Diego", para apresentação no dia

21 de setembro de 2025, por ocasião da Cavalhada de São Gonçalo dentro das festividades do aniversário de Botelhos/MG, com show de no mínimo de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), através da empresa AZM EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 42.543.026/0001-26, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 031/2025, na modalidade Inexigibilidade, sob o n° 09/2025.
Prefeitura de Botelhos, 20 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:D8E42FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 691.935,00 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos e trinta e cinco reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 05/03/2024.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 18/03/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 18/03/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA –
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:BB4D32A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender a decisão proferida no Processo Judicial nº 5001731-11.2024.8.13.0084 que tramita perante o juízo da Comarca de Botelhos / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para a prestação de serviços na internação compulsória do paciente M.H.O., conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação da empresa "CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para a prestação de serviços na internação compulsória do paciente M.H.O., instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **33/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **09/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

EUNÍCIA APARECIDA DUTRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:B9C8C7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
a urgência e a aproximação das festividades do Carnaval;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de contratação e Equipe de apoio;
as disposições do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "JOSÉ GUILHERME FERMIANO 72541474687", inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.0003/0001-70, para a prestação de serviços de carpintaria na manutenção do palco da Administração, conforme documento de formalização de demanda e termo de referência, emitido pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado

pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, que tem por objeto a contratação da empresa "JOSÉ GUILHERME FERMIANO 72541474687", inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.0003/0001-70, para a prestação de serviços de carpintaria na manutenção do palco da Administração, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 034/2025, na modalidade Dispensa, sob o n° 10/2025.
Prefeitura de Botelhos, 24 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:B97AFBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para a prestação de serviços de locação de máquinas e de fretes, com veículo e motorista próprios da licitante
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 854.540,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 05/03/2024.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 20/03/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 20/03/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA –
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:75BDE954

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para aquisição de placas de inauguração.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.867,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 05/03/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 25/03/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 25/03/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA –
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:AD476305

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para aquisição de bebedouros industrial.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.556,14 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 05/03/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 14/03/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 14/03/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA –
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:495F23AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as festividades do Carnaval 2024/2025;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD;
a inviabilidade de competição;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de contratação e Equipe de apoio;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, para a devida arrecadação e distribuição dos direitos autorais das festividades do Carnaval 2025.

E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 9.524,37 (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 25 de fevereiro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, que tem por objeto a contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, para a devida arrecadação e distribuição dos direitos autorais das festividades do Carnaval 2025, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 038/2025, na modalidade Inexigibilidade, sob o n° 10/2025.
Prefeitura de Botelhos, 25 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:805FE435

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: A concessão de uso de espaço público, a título não oneroso, para fins de operação, manutenção e realização de investimentos necessários para a exploração de uso do Esporte Clube Guanabara (exceto o campo de futebol), situado a Rua Guanabara, 344 – Botelhinho, em Botelhos/MG.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA TARIFA DIÁRIA INDIVIDUAL: R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
NOVAS DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 05/03/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 21/03/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 21/03/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item (Menor tarifa diária por usuário).
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA –
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:76FA4F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade Chamada Pública nº 001/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções: Onde se Lê na página 02: "II – Dos valores: Esta chamada pública tem o valor estimado de R$ 464.058,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e dez centavos)." Leia-se: "II – Dos valores: Esta chamada pública tem o valor estimado de R$359.217,10(trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos). 3. *Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado em todos correios eletrônicos.

EUNÍCIA APARECIDA DUTRA
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:9D16AD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 DISPENSA Nº 018/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONDAGEM SPT, VISANDO 02 FUROS, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual deverão ser encaminhadas via e-mail, juntamente com os documentos de habilitação descritos no Termo de Referencia: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Brazópolis 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C81DFC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 A Nº 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 024/2025 a nº 026/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico/Presencial nº 007/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Ata nº 024/2025**: FABIANO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30, pelo valor estimado global de R$**117.786,25**. Ata nº 025/2025**: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.695.557/0001-67, pelo valor estimado global de R$**21.774,50**. Ata nº 026/2025**: SEBASTIÃO JULIANO REZENDE E DIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.390.495/0001-95, pelo valor estimado global de R$**374.148,31**. Vigência: 27/02/2025 a 26/02/2026. Assinada em 27/02/2025. Brazópolis/MG, 27/02/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:54C70C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
DISPENSA Nº 015/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 031/2025 Dispensa nº 015/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SER RESPONSAVEL PELA CONFECÇÃO DOS ENFEITES DE RUA DO EVENTO "CARNABRAZ 2025". Contratado: 59.292.162 YASMIN ESTEVES VIZOTTO, inscrita no CNPJ: 59.192.162/0001-11, localizado a Avenida Antonio Viana de Noronha, nº 35, Bairro Estação, na cidade de Brazópolis/MG, CEP: 37530-000, nesse ato representada pela Srª Yasmin Esteves Vizotto, inscrita no CPF sob o nº 127.830.296-42 e portadora do RG nº MG-19068505 SSP/MG –

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 – Dispensa nº 015/2025 Processo Licitatório nº 031/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SER RESPONSAVEL PELA CONFECÇÃO DOS ENFEITES DE RUA DO EVENTO "CARNABRAZ 2025". Contratada - 59.292.162 YASMIN ESTEVES VIZOTTO, inscrita no CNPJ: 59.192.162/0001-11, localizado a Avenida Antonio Viana de Noronha, nº 35, Bairro Estação, na cidade de Brazópolis/MG, CEP: 37530-000, nesse ato representada pela Srª Yasmin Esteves Vizotto, inscrita no CPF sob o nº 127.830.296-42 e portadora do RG nº MG-19068505 SSP/MG. No valor estimado de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Com a vigência de 27/02/2025 a 27/03/2025 – Assinado em 27/02/2025. Brazópolis, 27/02/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7BC80344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 037/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 08 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura: 20/03/2025 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093 Brazópolis, 27/02/2025.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B801C4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
DISPENSA Nº 014/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 031/2025 Dispensa nº 015/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL DO EVENTO "CARNABRAZ 2025. Contratado: M.R PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.724.990/0001-20, localizada à Rua Piranguinho, nº 226, Bairro Boa Vista, CEP: 37.505-078, Itajubá/MG; neste ato representado pela Sr. Marcus Vinicius Meireles de Barros Dias, portador do Registro Geral MG 14.320.459 SSP/MG e CPF nº 079.207.786-54-

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 – Dispensa nº 006/2024 Processo Licitatório nº 018/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL DO EVENTO "CARNAVAL 2024. Contratada - M.R PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.724.990/0001-20, localizada à Rua Piranguinho, nº 226, Bairro Boa Vista, CEP: 37.505-078, Itajubá/MG; neste ato representado pela Sr. Marcus Vinicius Meireles de Barros Dias, portador do Registro Geral MG 14.320.459 SSP/MG e CPF nº 079.207.786-54. No valor estimado de R$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais). Com a vigência de 27/02/2025 a 27/03/2025 – Assinado em 27/02/2025. Brazópolis, 27/02/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F37FC26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025, ALTERANDO:

- Item 06 - Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, Item 6.7;
- Item 7 – Do Preenchimento da Proposta, Item 7.8
- Item 3 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE, do Termo de Referência;
- Item 4. GARANTIA DOS MATERIAIS, do Termo de Referência;
- Data do certame para 13/03/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 27 de fevereiro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:CFF7F052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 018/2025
Dispensa Eletrônica nº 003/2025
Data da publicação do aviso: 28 de fevereiro de 2025
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção das transmissões de reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, entre outras reuniões desta Câmara Municipal.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: até 10/03/2025 às 13h30.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2025 às 14h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: aberto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 27 de fevereiro de 2025.

Luiz Paulo Nepomucenia
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário início da disputa.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO
2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção das transmissões de reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, entre outras reuniões desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA DE VÍDEO E CONTROLE SISTEMA OPERACIONAL DE TRANSMISSÃO: - Atualização do Sistema de Controle de Microfones; - Configuração do Software de Controle de Microfones com o reposicionamento dos vereadores; - Adição dos novos vereadores, bem como configuração dos canais dos microfones para o corte automático; - Adição dos novos vereadores no Software de Controle de Microfone; - Atualização dos GC's dos parlamentares e reposicionamento dos Pressets das Câmeras; - Atualização e manutenção do Sistema de Transmissão; - Alteração da posição da Câmera Central, incluindo troca de cabeamento, conectores e testes de funcionamento; - Treinamento Operacional do Sistema de Transmissão; - Treinamento Operacional de Controle de Microfones.	01 serviço	
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA - SISTEMA OPERACIONAL DE TRANSMISSÃO: - Suporte Técnico para operacionalização do Sistema de Transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Cambuí.	120 horas	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO
3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023; e Resolução nº 03, de 21 de março de 2023.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:
3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
4.1 Para o atendimento das necessidades de manutenções dos serviços de transmissão das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, entre outras, desta Câmara Municipal de Cambuí-MG.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
5.1 O serviço descrito na Tabela de Item (2.2), no item 01 (manutenção corretiva sistema de vídeo e controle sistema operacional de transmissão) deverá ser prestado na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviço.
5.2 O serviço descrito na Tabela de Item (2.2), no item 02 (manutenção preventiva periódica e corretiva - sistema operacional de transmissão), a CONTRATANTE abrirá um chamado junto a CONTRATADA, a qual deverá atender no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
5.3 Em necessidade de manutenção nas transmissões ao vivo, o chamado da CONTRATANTE deverá ser atendido de imediato, pela CONTRATADA.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do produto e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS
11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
12.1 Dotação orçamentária: 01 06 01 122 0001 2.010 339039 Manutenção da Divulgação Oficial e Publicidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cambuí-MG, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:1DAB0AB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 008/2025

E D I T A L 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 28/02/2025 (sexta-feira), às 16h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado **"Fausto da Silva de Oliveira"** para:
Leitura e deliberação da ata da 7ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2025.

Segunda Parte - Ordem do Dia

• Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Primeiro Turno.

Nº	Data	Ementa	Autor
042	26/02/25	Projeto de Lei: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento-Colaboração com Organização da Sociedade Civil do Município de Cambuí e dá Outras Providências."	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.
Câmara Municipal de Cambuí, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:87A95142

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2025. OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a associação denominada FUNDAÇÃO GERIÁTRICA PE. ANTÔNIO PASCHOAL para repasse de verba conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.267/2025. Custeio da AÇÕES RELATIVAS AUXÍLIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABRIGAMENTO DE IDOSOS DURANTE O AN DE 2025. VALOR: R$1.302.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0A0B9D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2025. OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a associação denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE para repasse de verba conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.267/2025. Custeio da ações do CENTRO DIA DA APAE PARA ATENDIMENTOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO NO ANO DE 2025. VALOR: R$105.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8FBCBDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2025. OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a associação denominada associação GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TURMA DO BRINCO para repasse de verba conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.267/2025. Custeio do DESFILE DE CARNAVAL COM O ENREDO "PICADEIRO DO BRINCO". VALOR: R$30.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F44F977C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2025. OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a associação denominada MOVIMENTO CULTURAL CAMBUIENSE - MOCUCA para repasse de verba conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.267/2025. Custeio dos BLOCOS CARNAVALESCOS TAIS COMO BLOCO SEM BLOCO, BLOCO DO PACHOLA, BLOCO DA FIONA, BLOCO NA ONDA DA ONDINA, BLOCO VACA PROFANA e BLOCO DO QUITA PARA O CARNAVAL 2025. VALOR: R$50.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:83C7A5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2025. OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a associação denominada MOVIMENTO CULTURAL CAMBUIENSE - MOCUCA para repasse de verba

conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.267/2025. Custeio do DESFILE DO BOCO DO MOCUCA COM A ESCOLA DE SAMBA "TAMOS AÍ" NO CARNAVAL 2025. VALOR: R$26.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EC241D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2025. OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a associação denominada GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TAMOS AÍ para repasse de verba conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.267/2025. Custeio DO DESFILE DA ESCOLA DE SAMBA "TAMOS AÍ" NO CARVAVAL 2025. VALOR: R$10.000,00

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9FF6A0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2025. OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a associação denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE para repasse de verba conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.267/2025. Custeio dos ATENDIMENTOS EM SAÚDE NO ANO DE 2025 DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. VALOR: R$290.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:95852DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2025. OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a associação denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE para repasse de verba conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.267/2025. Custeio dos ATENDIMENTOS GRATUITOS E CONTINUADOS (saúde e educação) ÁS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA. VALOR: R$455.003,96.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D2FE833F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2025. OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a associação denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE para repasse de verba conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.267/2025. Custeio das ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS INCLUSIVAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ANO DE 2025. VALOR: R$460.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:61696E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 179/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo do Edital n.º 010/2025, para as funções Professor I, Professor de Educação Infantil e Supervisor Escolar.

- Maria José Marques da Silva

- Rosângela Maria da Silva Nogueira

- Cilza Figueiredo Batista

- Olisvanda Andrade Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:52C43A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 09/25 PE 08/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 09/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 08/2025**. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 17 de março de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br e ou licitacambui@gmail.com

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:F6A989A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 19/25 PE 11/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 19/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 11/2025**. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 19 de março de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br e ou licitacambui@gmail.com

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:46BE6EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 23/25 INEX 04/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 23/2025** – INEXIGIBILIDADE **Nº 04/2025**. **OBJETO**: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM FUNDAMENTO NO § 1º, 3º DO ART. 14 DA LEI N. º 11.947, RESOLUÇÃO N. º 26 DO FNDE E RESOLUÇÃO N. º 6 DE 08 DE MAIO DE 2020 - PNAE E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, conforme termo de referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 20 de março de 2025**. APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 06/03/2025 até 19/03/2025. De 09hs às 16hs.No Departamento de Compras e Licitações, sediada na Praça Coronel Justiniano, n.º 164, 2º andar, Centro, Cambuí/MG.
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 20/03/2025 às 09 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCALDA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: **Sala de licitações da Prefeitura, localizado na Rua João Moreira Salles, nº 32 (SUBSOLO), Centro, Cambuí/MG, CEP 37.600-000.**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:6D054E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 27 02 2025

PAL 016/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025 – **UTI MÓVEL SUSPENSÃO** – Contratação de empresa especializada para remoção intermunicipal de paciente em estado grave em ambulância UTI Móvel tipo D e ambulância básica tipo B sob a modalidade PREGÃO, em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ADIAMENTO SINE DIE** para apreciação de esclarecimentos e eventuais adequações ao edital.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO –
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 27/02/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A825BBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Processo Adm: Nº 018/2025
Objeto: Aquisição de material gráfico a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com relação a divulgação, marketing e informações de cada evento ou festividade no ano de 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.267,00(dois mil e duzentos e sessenta e sete reais):**GS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**(51187213000105) com os lotes: 1, 2, 3 e 5 no valor total de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).**IMAGEM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**(11314088000132) com os lotes: 4 e 7 no valor total de R$ 912,00 (novecentos e doze reais).**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**(11383230000101) com o lote: 6 no valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

CAMBUQUIRA - MG, 27 de fevereiro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025
Processo Adm: Nº 023/2025

Objeto: Serviços de propaganda volante e gravação de spot a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com relação a divulgação, marketing e informações de cada evento ou festividade no ano de 2025.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.076,00(cinco mil e setenta e seis reais):**GEOVANI DE OLIVEIRA SILVA 07296008660**(26472461000150) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais).

CAMBUQUIRA - MG, 27 de fevereiro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Adm: Nº 008/2025

Objeto: Aquisição de urnas fúnebres,translado de cadáver e coroa para a Secretaria de Assistência Social de Cambuquira, considerando o cumprimento da legislação vigente no auxílio às famílias carentes residentes no município, com inscrição em ata de registro de preço.
Empresas vencedoras valor total: R$ 63.528,10(sessenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos):**FUNERÁRIA JESUÂNIA LTDA**(05968191000284) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 63.528,10 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 27 de fevereiro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:6BBCD421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 017/2023

Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 017/2023. Processo Licitatório nº 016/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023**. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem motorista e sem combustível, para atendimento às Secretarias Municipais e ao Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba/MG, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos. **CONTRATADO: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A,** CNPJ: 02.491.558/0001-42. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.°127/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Data da assinatura do**

Termo Aditivo ao Contrato: 06/11/2024. Carmo do Paranaíba, 06 de novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C8C4B10F

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024

Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato N° 004/2024. Processo Licitatório nº 216/2023, Pregão Eletrônico n° 87/2023**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). **CONTRATADA: H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ Nº 41.648.492/0001-03**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2025**, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 46.753,30** (**quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido N° 1.693/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 03/02/2025. Carmo do Paranaíba, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES
, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:661330C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PRC 017/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para fornecer material de limpeza e descartáveis em atendimento as demandas das escolas municipais de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 20/03/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 27 de fevereiro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:3857D08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PRC 018/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 24/03/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 27 de fevereiro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:6BCE30DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 005/2025 PRC 015/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso XI, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação do município de Catas Altas da Noruega ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV da execução orçamentária e a respectiva transferência parcial dos serviços públicos na gestão do planejamento do processo de licitação, incluído eventual procedimento auxiliar de licitação, a formalização e a execução contratual do objeto de ações e serviços públicos de saúde referente a consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos conforme listagem de serviços credenciados pelo CISALV disponíveis em sistema eletrônico de agendamento disponibilizado pelo CISALV ao Município consorciado pelo valor de R$ 764.060,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e sessenta reais).
Catas Altas da Noruega, 27 de fevereiro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:7CAFCC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está **REPUBLICANDO** a Dispensa Presencial nº 002/2025, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, PARA SEREM EMPREGADAS EM ÁREA AMBIENTAL, ATENDENDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD).** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 07/03/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 07/03/2025.

Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 27/02/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F8DDCDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 012/2025
Processo nº. 011/2025
Pregão Eletrônico n.º 004/2025

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 26.125.096/0001-08.

Representante Legal: Edson de Carvalho Cardozo.

Valor: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Assinatura: 12 de fevereiro de 2025.
Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026.

Chiador – MG, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D269E410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 009/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** Menor preço **por item**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 20/03/2025** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.br
na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C7537AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 009/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do Processo de Licitatório **nº 052/2022**, na ModalidadeAdesão a Ata de Registro de Preço-**052/2022**Arescisão do contrato possui fundamentação legal noart. 78, incisos XII, XVII c/c Art. 79 - Ida Lei 8.666/93e na CláusulaTrezedo Contrato nº 009/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, **Secretário Municipal daFazenda.**
CONTRATADA:CONECT BR TECNOLOGIA LTDA,CNPJ nº 26.905.853/0001-66.
OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 208/2022, DECORRENTE DO PROCESO LICITATÓRIO N° 083/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022, CUJO ORGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, E A EMPRESA DETENTORA DA ATA CONECT BR TECNOLOGIA LTDA, CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CARGA E ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA CONTROLE PREVENTIVO DOS INDICADORES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE BUSINNES INTELIGENC - BI.
Fica rescindido de pleno direito o Contrato nº 009/2023, a partir do dia 28/02/2025,dando-se por quitadas quaisquer obrigação entre as partes,tendo com base nas razões expostas no Memorando n°857/2025 datado em 21/02/2025, encaminhadospeloSecretárioMunicipal da Fazenda e gestor deste contrato.
DATA DE ASSINATURA:26/02/2025
DATA DA RESCISÃO : 28/02/2025
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal daFazenda, Sr. William Machado.
PELA CONTRATADA:Sr.Johnatan de Azevedo Carneiro, CPF: 041.541.206-46e RG nº 10.547.634 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/02/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:338B4B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do atual Secretário Municipal de Segurança Pública e Transportes.
CONTRATADA: IPOPOSTO DE COMBUSTIVEL EIRELI,**CNPJ:**30.962.069/0001-67.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS CUJO O OBJETIVO É ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA PREFEITURA DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acerca do pedido apresentado pela contratada em 03/02/2025 no Protocolo nº546/2025 conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas Acima ficam reequilibrados o valor dositens01 e 02e 03 do Contrato nº 087/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, na Cláusula OitavadoContraton°087/2023.
VALOR TOTAL: R$1.673.260,00(um milhão e seiscentos e setenta e tres mil e duzentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA:24/02/2025
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Segurança Pública e Transportes, **Sr. Wagner Pinto de Souza.**
PELA CONTRATADA:Sr. Ivan Pereira de Oliveira,CPF n º536.136.946-20,RGnºMG-4.336.049SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/02/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:52E97BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE EDITAL RETICADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 006/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO INICIAL, PARA O TELHADO DA CAPELA SÃO JOSÉ, INTEGRADO AO BEM TOMBADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CONFINS, CAPELA SÃO JOSÉ, LOCALIZADA À RUA SÃO JOSÉ S/N, NA CIDADE DE CONFINS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº174, DE 25 DE MARÇO DE 2003, CONDIZENTE AOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexo.

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 006/2025 - Dispensa Eletrônica Nº001/2025**, nos termos do art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com Decreto Municipal nº 1.324/2023e demais legislação aplicável, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, com encerramento marcado para o dia **11 DE MARÇO DE 2025 às 09:00 horas** quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/Equipe de Pregão e através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br.**

As propostas e documentos de habilitação deverão serem cadastradas na plataforma licitar digital www.licitardigital.com.br.

Confins, 27 de fevereirode 2025.

ANDREIA LUCAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:4DB1988B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025 – PROCESSO N° 007/2025 – ADESÃO N° 001/2025

Extrato do Contrato n° 010/2025 – Processo n° 007/2025 – Adesão n° 001/2025 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA CNPJ 12.628.030/0001-11**. Objeto: registro de preços para aquisição de bens duráveis, curativos específicos, material médico-hospitalar, medicamentos, saneantes e testes rápidos para atender a secretaria municipal de saúde - Vigência 10/02/2026.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:DA593714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 013/2025 - DISPENSA N° 001/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Retificação da Ratificação da Dispensa de Licitação - Processo n° 013/2025 - Dispensa n° 001/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG - Contratada: **Respmed Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ 37.494.973/0001-34.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelho respiratório CPAP e máscara nasal para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de RR10.989,00(Dez mil novecentos e oitenta e nove reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 13/02/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:161174F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025. Processo Licitatório Nº 019/2025 – Pregão Presencial Nº 008/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Combustível para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, conforme solicitação das secretarias municipais de administração, assistência social, educação, saúde, e obras. Valor: R$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 27/02/2025 à 26/02/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVA ALIANCA CORREGO DO BOM JESUS LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:2BBD30DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS/ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL – DORES DE CAMPOS/MG

Em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 da Lei Paulo Gustavo Audiovisual – Dores de Campos/MG, e com a Lei Complementar nº 195/2022, apresentamos abaixo a lista dos proponentes contemplados e a situação do relatório de execução de seus respectivos projetos:
Proponente: André Maurício Belchior Silva
Projeto: Produção do videoclipe "Ninguém é melhor que ninguém"
Situação do Relatório de Execução: Aprovado

Proponente: Alexandre Geraldo de Oliveira

Projeto: Tropeiros – A história viva
Situação do Relatório de Execução: Aprovado

Proponente: Denisar José da Silva
Projeto: Dores de Campos: a Capital das Selarias
Situação do Relatório de Execução: Aprovado

Proponente: Laryssa Mayra de Andrade Ribeiro
Projeto: O Seu Amor
Situação do Relatório de Execução: Aprovado

Proponente: Leonardo César da Silva
Projeto: Dores de Campos e suas orquestras históricas
Situação do Relatório de Execução: Aprovado

Proponente: Marcio Ribeiro dos Santos
Projeto: Kyrios
Situação do Relatório de Execução: Aprovado

Proponente: Natanael Marques
Projeto: Visão em foco – capacitação audiovisual
Situação do Relatório de Execução: Aprovado

Proponente: Rodrigo Luciani Brandão
Projeto: Cinema na praça
Situação do Relatório de Execução: Aprovado

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:46D3A690

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS/ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – DORES DE CAMPOS/MG

Em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 da Lei Paulo Gustavo Demais Áreas da Cultura – Dores de Campos/MG, e com a Lei Complementar nº 195/2022, apresentamos abaixo a lista dos proponentes contemplados e a situação do relatório de execução de seus respectivos projetos:
Proponente: Alexandre Sebastião Alberico Belchior
Projeto: Vida
Situação do Relatório de Execução: Aprovado com ressalvas.
Motivo: O proponente cumpriu parcialmente os objetivos e metas estabelecidas no projeto, porém algumas atividades não foram realizadas dentro do prazo estipulado, o que gerou a necessidade de ajustes nas estratégias para o cumprimento total das metas. A aprovação foi concedida com ressalvas, sendo necessário o atendimento das pendências identificadas.

Proponente: Andressa Pollyana Silva Reis Assis
Projeto: Mulheres em ação
Situação do Relatório de Execução: Aprovado.

Proponente: Centro Cultural de Capoeira Pequeno Aprendiz
Projeto: Ginga Dores
Situação do Relatório de Execução: Aprovado.

Proponente: Cristiano Lima do Nascimento
Projeto: Tarde criativa
Situação do Relatório de Execução: Aprovado.

Proponente: Elvira Maria Mourão Moreira
Projeto: Recriando bordados à mão
Situação do Relatório de Execução: Aprovado.

Proponente: Everton Almeida Vale
Projeto: Escola Instrumental Cordas
Situação do Relatório de Execução: Aprovado.

Proponente: Marcos Alexandre dos Santos Reis
Projeto: Paduana legal
Situação do Relatório de Execução: Aprovado.

Proponente: Paulo Vitor Salviano de Melo
Projeto: Oficina de percussão "O amanhã"
Situação do Relatório de Execução: Aprovado.

Proponente: Wellington da Silva Santos
Projeto: Aprendendo contrabaixo com estilo
Situação do Relatório de Execução: Prestação de contas em adequação.
Motivo: O relatório de execução encontra-se em adequação devido à ausência de documentação comprobatória necessária. Embora as atividades tenham sido iniciadas, a falta da documentação exigida impossibilitou a aprovação da prestação de contas.

Proponente: Wepsuley Natan da Silva
Projeto: Todo mundo dança
Situação do Relatório de Execução: Aprovado.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:C40A7C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 047/2025 - O município de Faria Lemos/MG torna público nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações, através do Agente de Contratação o Processo 047/2025 – Credenciamento 003/2025, com abertura a partir da publicação deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Visa: Credenciamento de interessados quanto às especialidades de Psicopedagogia e Psicomotricidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Melhores informações Fone/Fax: (32) 3749.1180.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:1BEF2A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 14/03/2025 às 10H00MIN, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 008/2025 para **futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, bicos, protetores e demais itens pneumáticos destinados à manutenção da frota municipal, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.** O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, https://licitar.digital/ ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:79FA7E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA – VALE ALIMENTAÇÃO

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo 13/2025, Inexigibilidade 06/2025, com objetivo de credenciamento para contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento do benefício (auxílio-alimentação), através de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, permitindo recargas mensais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados aos servidores municipais. Data da primeira sessão de análise de documentos: **01/04/2025 às 08:00h.** Data limite para envio de pedidos de credenciamento: **Durante a vigência do processo.** Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br e também no PNCP. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 27 de fevereiro de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:E42584AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 011/2024 - Dispensa nº 006/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa THIAGO TAYGOARA BOLETTA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as especificações do Anexo da Requisição de Compras Simples-RCS. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 26.02.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:FB0000C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 025/2025 - Edital Nº 011/2025, Pregão Eletrônico Nº 010/2025, Registro de Preços Nº 005/2025. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 17.03.2025, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 27.02.2025.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6F52A159

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 026/2025 –Dispensa Nº. 013/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa NOVACAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a revisão de garantia de 20.000 km, no veículo FORD, de placa: TCL-5B35, pertencente à frota municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 27.02.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0BEF7935

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 022/2025 - Edital Nº 009/2025 – Inexigibilidade Nº 001/2025 - Chamamento Público Nº 001/2025 – Credenciamento Nº 001/2025.** Torna público o extrato de Termos de Credenciamento celebrados com THIAGO OLIVEIRA ZEFERINO, EDER BELISÁRIO, OTÁVIO AUGUSTO CANCHERINI SILVA e VANDERSON FELIPE PEREIRA**.** Objeto: O presente edital tem como objeto o credenciamento para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas objetivando a prestação de serviços artístico-musicais de artistas solos, duplas, grupos e bandas locais ou regionais, para compor a programação artística da Praça de Alimentação do município de Ibitiúra de Minas/MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 27.02.2025 –

LUCIANA DE CÁSSIA REIS -
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo –

RONY WILSON LEONARDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2BDAE181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 844/2025

LEI Nº 844, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dá nome ao Loteamento Vale dos Cristais e suas respectivas ruas.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de Bairro Vale dos Cristais, o loteamento de mesmo nome, extensão do Bairro Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º As ruas do Loteamento Vale dos Cristais, situado no Município de Inimutaba, passam a denominar-se:
I - Avenida A, Rua Rutilo;
II - Avenida B, Rua Fluorita;
III - Rua A, Rua Lodolita;
IV - Rua B, Rua Hematita;
V - Rua C, Rua Berilo;
VI - Rua D, Rua Albita;
VII - Rua E, Rua Granada;
VIII - Rua F, Rua Ágata;
IX - Rua G, Rua Granito;
X - Rua H, Rua Pedra Azul;
XI - Rua I, Rua Bauxita;
XII - Rua J, Rua Murion;
XIII - Rua L, Rua Onix;
XIV - Rua M, Rua Amazonita;
XV - Rua N, Rua Rubi;
XVI - Rua O, Rua Jade;
XVII - Rua P, Rua Citrino;
XVIII - Rua Q, Rua Tanzanita;
XIX - Rua R, Rua Sodalita;
XX - Rua S, Rua Angelita;
XXI – Rua K, Rua Criptonita.
Art. 3º Integram esta Lei a planta de localização e o memorial descritivo do Loteamento Vale dos Cristais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 27 de fevereiro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:3B2132C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 845/2025

LEI Nº 845, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dá nome a rua do Bairro Nossa Senhora das Graças.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de Rua João Rodrigues Ferreira, a Rua localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Inimutaba, com início na Rua Padre Agostinho Klinger, e término na Rua Antônio do Amparo Rodrigues.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 27 de fevereiro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:48D34324

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 846/2025

LEI Nº 846, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dá nome a rua do Bairro Nossa Senhora das Graças e redefine a extensão de rua do Conjunto Habitacional Arino Dias de Carvalho.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua dos Operários, a rua localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, com início na Rua Manoel Sérvulo Lopes, e término na própria rua sem saída.
Art. 2º Fica redefinida a extensão da Rua Durval Rodrigues Crispim, localizada no Conjunto Habitacional Arino Dias de Carvalho, com denominação dada pela Lei nº 691, de 18 de abril de 2018, com início na Rua Maria de Lourdes Alves de Souza, seguindo pela interseção com a Rua Rita Rocha da Costa, seguindo pelo cruzamento com a Rua Manoel Sérvulo Lopes, e término na própria rua sem saída.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 27 de fevereiro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:EA8C4E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2024

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10, de 08 de fevereiro de 2024, para os cargos de OPERÁRIO - GARI, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: OPERÁRIO - GARI

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	PAULA FERREIRA DIAS
2º	ALINE OLIVEIRA SARAIVA
3º	JULIANA LEITE

Inimutaba/MG 27 de fevereiro de 2025

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:87D3C9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03, de 12 de fevereiro de 2025, para os cargos de MOTORISTA DA SAÚDE, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco

Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: MOTORISTA DA SAÚDE

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	AROLDO ROCHA SANTANA
2º	GILVAN MENDES PEREIRA
3º	TIAGO JOSE FREITAS NOVAES

Inimutaba/MG 27 de fevereiro de 2025

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:EF0F0709

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03, de 12 de fevereiro de 2025, para os cargos de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	JOSE PAULO DE CASTRO FILHO
2º	MILSOM FERREIRA GONDIM

Inimutaba/MG 27 de fevereiro de 2025

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:A1421234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 007/2025 - Processo Licitatório n° 014/2025

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do cantor "EMERSON PAULINO", em comemoração as festividades do Carnaval do Sol do Município de Jequitinhonha/MG, que se realizará no dia 04 de março de 2025.
Data da Ratificação: 21/12/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: EMERSON PAULINO DOS SANTOS - CNPJ: 28.379.859/0001-72.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 26/02/2025.

Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 573.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:42FF941B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EMERSON PAULINO DOS SANTOS - CNPJ: 28.379.859/0001-72.

Inexigibilidade nº 007/2025 - **Processo Licitatório** n° 014/2025.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do cantor "EMERSON PAULINO", em comemoração as festividades do Carnaval do Sol do Município de Jequitinhonha/MG, que se realizará no dia 04 de março de 2025.
Data da Ratificação: 21/12/2025.
Vigência do Contrato: 26/02/2025 a 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9FC47881

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 008/2025 - Processo Licitatório n° 016/2025

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do cantor "ED FONTINI", em comemoração as festividades do Carnaval do Sol do Município de Jequitinhonha/MG, que se realizará no dia 02 de março de 2025.

Data da Ratificação: 26/12/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: EDINARDO ALVES DE SOUZA - CNPJ: 49.216.837/0001-61.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 27/02/2025.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 573.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9A12A00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EDINARDO ALVES DE SOUZA - CNPJ: 49.216.837/0001-61.

Inexigibilidade nº 008/2025 - **Processo Licitatório** n° 016/2025.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do cantor "ED FONTINI", em comemoração as festividades do Carnaval do Sol do Município de Jequitinhonha/MG, que se realizará no dia 02 de março de 2025.
Data da Ratificação: 26/12/2025.
Vigência do Contrato: 27/02/2025 a 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3FDDFD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - Processo de Licitação nº 013/2025, tendo como objeto: Locação de imóvel não residencial para implementação do Almoxarifado Central do Município de Lagoa Formosa/MG. Em favor de Elmo José do Nascimento, CPF: 170.625.196-34, valor global de R$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
Lagoa Formosa, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:AB11A855

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 03/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aluguel de aparelho ventilador pulmonar portátil com suporte avançado, conforme decisão judicial processo sob nº 5003xxx-06.2022.8.13.0480. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 740/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 07 de março de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais. Lagoa Formosa- MG, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:EA75EE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 052-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 052/2025, Elmo José do Nascimento, CPF nº 170. 625.196-34, o valor do contrato é de R$ 54.648,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais); constitui objeto do presente instrumento: Locação de imóvel não residencial para implementação do almoxarifado Central do Município de Lagoa Formosa. Inexigibilidade 004/2025 Processo 016/2025 Vigência 27/02/2025 a 27/02/2030.
Lagoa Formosa/ MG

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:E0636227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.731, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre delegação de poderes para a Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Tesoureiro Municipal para movimentação da conta vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Lei Municipal nº 1.556, de 08 de maio de 20175 que criou o Fundo Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes à **DANIELA CRISTINA DOS SANTOS**, CPF nº 905.151.706-82, Mat. C-3015, Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, e **LUCAS BATISTA BARRETO**, CPF nº 104.753.506-85, Matrícula C-2968, Tesoureiro Municipal, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A, para movimentação da conta vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 19.405.996/0001-43, sendo delegados os seguintes poderes:
I. Emitir cheques;
II. Abrir contas de depósito;
III. Receber, passar recibo e dar quitação;
IV. Solicitar saldos e extratos;
V. Requisitar talonários de cheques;
VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VII. Retirar cheques devolvidos;
VIII. Endossar cheque;
IX. Requisitar cartão eletrônico;
X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XI. Sustar/contra-ordenar cheques;
XII. Cancelar cheques;
XIII. Baixar cheques;
XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV. Efetuar saques na conta-corrente;
XVI. Efetuar saques na poupança;
XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII. Efetuar movimentação financeirano RPG-Programa de Repasse de Recursos Federais;
XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
XXVIII. Emitir comprovantes;
XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:832301F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.018/2025, Pregão Presencial no.003/2025, Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, que será realizado no dia 14/03/2025, às 08:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. 25 de fevereiro de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:AD2B6528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO a Inexigibilidade n° 05/2025 Processo n°56/2025 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU EMPRESA EXCLUSIVA DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, EXCEPCIONALMENTE NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025, COM ÚNICA APRESENTAÇÃO SHOW DA DUPLA GUILHERME E SANTIAGO PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DA FESTA DO LEITE 2025**, sendo vencedora a empresa: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ 35.332.750/0001-45 – VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 27 de fevereiro de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:727A337C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 011/2025
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS*** objetivando a **contratação de empresa especializada n**a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Pesados da Frota do Município**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 19/03/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E3291C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a Aquisição de filtros, óleos, lubrificantes e produtos em geral, para atender os veículos que compõem a frota municipal de Mato Verde/MG. Data da sessão pública: 13/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:1D4D690A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO: 17/24 CONCORRÊNCIA: 03/24 CONTRATO: 41/24

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório: 17/24 Concorrência: 03/24 Contrato: 41/24
OBJETO: A contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construçã de creche "PROJETO PROINFÂNCIA-TIPO 2" no Loteamento Presidente Lula com recursos oriundos do Termo de compromisso 202104771-1, Processo:23400.001193/2019-27 feito com o Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o municipio de Nova Resende-MG, com fornecimento total de material , equipamentos e mão de oba qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos anexos deste Edital,Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: AMERICA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.140.823/0001-40, com sede na R VITORIA, 141 - GERALDO CARAIBA - Minas Novas - MG - CEP: 39650000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais).**VIGÊNCIA**: 06/05/2024 a 06/05/2025.Nova Resende, 26 de fevereiro de 2025.Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:6D8CEDE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 010/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTD, inscrita no CNPJ/MF N. 01 864 223/0001-60**, com sede na Deputado José Augusto Ferreira Filho, nº 228 – Bairro DÁRIO GROSSI, na cidade de Caratinga/MG, CEP: 35300290, Com o valor Global de R$ 67.260,46 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.**

Data de homologação/Adjudicação: 26/02/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5B8B071C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 010/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025
Processo Licitatório nº **010/2025**, Pregão Eletrônico nº **008/2025,**
Registro de Preços nº **006/2025.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.**
CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTD, inscrita no CNPJ/MF N. 01 864 223/0001-60, com sede na Deputado José Augusto Ferreira Filho, nº 228 – Bairro DÁRIO GROSSI, na cidade de Caratinga/MG, CEP: 35300290, ,neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA, portador do CPF N° 11217737618 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Com o valor Global de R$ 67.260,46 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).
Valor Total de Ata: R$ 67.260,46 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).
Data da Ata: 28/02/2025
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B075E157

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2755 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval, tradicionalmente comemoradas em todo o território nacional e a necessidade de regulamentação do expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal durante o período festivo;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em razão das festividades do Carnaval.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, notadamente os setores de saúde e limpeza, que deverão funcionar normalmente para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

Art. 2º. Os dirigentes dos órgãos municipais deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto, garantindo a manutenção dos serviços essenciais à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios - MG, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:20D1634D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2756 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO E VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO E A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS E CARROS DE SOM DURANTE A FESTA DE CARNAVAL DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a utilização de recipientes de vidro representa risco à integridade física dos foliões e frequentadores do evento, podendo ocasionar acidentes e ferimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso de equipamentos sonoros para garantir a organização e segurança do evento, prevenindo excessos que possam comprometer a ordem pública;
CONSIDERANDO a importância de assegurar um ambiente seguro e harmonioso durante as festividades do Carnaval, resguardando o bem-estar dos cidadãos e visitantes;
DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização e a utilização de bebidas em garrafas de vidro, copos de vidro e recipientes similares de vidro na Avenida Anhangá, durante os dias 01 a 04 de abril de 2025, período de realização da festa de Carnaval no Município de Oratórios/MG.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais localizados no entorno da Avenida Anhangá deverão servir bebidas exclusivamente em copos descartáveis ou recipientes de material plástico, vedada qualquer forma de fornecimento em recipientes de vidro. Além disso, os foliões ficam proibidos de participarem da festa portando garrafas de vidro, copos de vidro ou recipientes similares de vidro.

Art. 2º. Fica proibida a utilização de aparelhos de som portáteis, bem como de carros de som particulares na área da festa, exceto os equipamentos de som oficial do evento e os trios elétricos ou carros de som autorizados que acompanharão os blocos carnavalescos.

Parágrafo único. O descumprimento desta norma sujeitará o infrator à apreensão do equipamento sonoro e aplicação das penalidades cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios - MG, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:8FE78804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 865/2025V

PORTARIA N.º 865/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei que institui o Quadro Geral dos Servidores do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - DAEPA;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, IX da Constituição Federal.
R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
708	ADILSON DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
609	ALAIR ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
596	ARLINDO MATIAS DE ABREU	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
632	BALTAZAR DONIZETE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
682	BRAYAN VICTOR V. BORGES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
592	BELCHIOR GONCALVES DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
546	CLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
510	CLEONICE PEREIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
653	DOUGLAS GARCIA GOMES DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
597	DOUGLAS JORCELINO DE JESUS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
458	EDUARDO DOS REIS FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
705	FLANIO CESAR LUIZ	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
660	FRANCISCO FERNANDES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
686	GASPAR DONIZETE FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
654	GUSTAVO RODRIGUES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
459	ILTON LAZARO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
450	IVAN PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
449	JEOVANE ELIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
528	JOAO BATISTA DAS GRACAS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
680	JOAO BATISTA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
649	JOAO MARCOS RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
696	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
462	JOAQUIM DIAMANTINO DE SOUZA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS
585	JOSE FERREIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
648	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
480	LINDOMAR CASTILHO GEREMIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
695	LIOMAR CAIXETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
641	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
616	LUCIANO MENDES LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
453	MARCELO LAZARO GEREMIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
562	MARCILEI EDUARDO ROMAO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
464	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
643	MARIO EUGENIO SILVA SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
635	NADIA PEREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
603	NIDOMAR DORNELAS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
629	PABLO HENRIQUE MARTINS DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
601	RAFAEL FERREIRA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
606	RENATO DE CASTRO ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
613	RONALDO ALVES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
447	TASSIO APARECIDO FELISBINO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
542	VALDOMIRO DONIZETE RESENDE	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
620	VICENTE JOSE FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
483	VINICIO SUDARIO DE MELO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
683	VITOR AUGUSTO REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
517	WARLLEY ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Os contratos extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 28 de fevereiro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F3C81429

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: Sindicato dos Produtores Rurais de Patrocínio - CNPJ: 23.410.590/0001-26
Endereço: Avenida Marciano Pires, nº 622 – Distrito Industrial – CEP: 38740-484
Objeto: Acordo de Cooperação para realização da FENACAFE 2025, a ser realizado no Parque de Exposições Brumado dos Pavões, nos dias 05 a 13 de abril de 2025.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 2.000.000,00
Dotações Orçamentárias: 02.01.03.01.04.122.0009.1.187.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor total estimado da despesa a cargo do Sindicato: R$ 1.857.000,00
Receitas: Não haverá repasse de recursos públicos ao Sindicato dos Produtores Rurais, toda receita será auferida por meio da comercialização de espaços comerciais e publicitários, conforme plano de trabalho. Receita estimada em R$ 1.920.000,00.
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Acordo de Cooperação

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de acordo de cooperação entre a Administração Pública Municipal e o Sindicato dos Produtores Rurais de Patrocínio, cujo objeto é a realização da FENACAFE 2025, evento de grande relevância para o município e

região, que promove o desenvolvimento agropecuário, o turismo, o comércio e a cultura local.
Considerando que a realização do evento contribui significativamente para a economia local, fomentando o setor agropecuário, o turismo e o comércio, além de promover a integração social e cultural, o que é de interesse público e alinhado às atribuições do Poder Público;
Considerando que o Município não dispõe de recursos financeiros, estrutura física própria e pessoal técnico capacitado para a organização e execução de um evento de tal magnitude;
Considerando que o Sindicato Rural de Patrocínio possui ampla experiência e conhecimento técnico na realização de eventos dessa natureza, tendo sido responsável pela organização da FENACAFE nos anos de 2023, 2022 e 2019, demonstrando eficiência e qualidade na execução. Além disso, o Sindicato já realizou 42edições de eventos similares, consolidando-se como referência na área;
Considerando que o Sindicato dos Produtores Rurais tem por finalidade, conforme seu estatuto social, o desenvolvimento, defesa, proteção e representação do ramo agropecuário, o que o torna a entidade mais adequada para a realização de um evento com foco no setor;
Considerando que o Sindicato é proprietário do Parque de Exposições Brumado dos Pavões, local onde o evento será realizado, o que garante a infraestrutura necessária e adequada para a sua execução;
Considerando que não há no Município de Patrocínio outra Organização da Sociedade Civil que detenha o conhecimento, a experiência e a infraestrutura necessários para a realização de um evento com as características da FENACAFE;
Considerando ainda que o objeto da parceria possui características singulares, que somente o Sindicato Rural de Patrocínio poderá atender, em razão de sua expertise, infraestrutura e histórico de sucesso na realização de eventos similares;
Com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, estas são as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Patrocínio e o Sindicato dos Produtores Rurais.
A organização da FENACAFE 2025 visa, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento do setor agropecuário, fomentar o turismo e o comércio local, além de proporcionar um espaço de integração social e cultural para a população. O evento contribuirá para a geração de empregos, a movimentação econômica e a divulgação das potencialidades do município e da região.
Vislumbra-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento no caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2BC015CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO VENDA DE TERRENO POR LEILÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº: 99/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 7/2024

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR LEILÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 99/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 7/2024
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS N 5.665/23 E LEI N 5687/24.

No dia 07 de outubro de 2024, foi vendido ao **VANDO EUSTÁQUIO DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº **687.686.566-53** o seguinte imóvel:

- IMOVEL URBANO, setor 21, quadra 077, lote 0072, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.549, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 359,25 m². LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 04/2024.
Tendo o adquirente depositado em conta o valor de R$ 179.630,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos e trinta reais), pago em 5 (cinco) parcelas de iguais valores, conforme comprovantes de pagamento anexo ao processo, realizados por meio de transferência eletrônica. A alienação foi realizada mediante o edital nº 07/2024, na modalidade Leilão Eletrônico, e publicado nos seguintes meios de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.

Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e no Processo de Licitação supramencionado.

Patrocínio/MG, 31 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

WANDERSON ALMEIDA BRAZÃO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

VANDO EUSTÁQUIO DE PAULA
687.686.566-53
Arrematante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7397BD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO VENDA DE TERRENO POR LEILÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº: 66/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 3/2024

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR LEILÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 66/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 3/2024
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS N 5.665/23 E LEI N 5687/24.

No dia 30 de agosto de 2024, foi vendido ao **VANDO EUSTÁQUIO DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº **687.686.566-53** o seguinte imóvel:

- IMÓVEL URBANO setor 21, quadra 077, lote 056, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.548, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 346,62 m². LEI MUNICIPAL 5.687/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 03/2024.
Tendo o adquirente depositado em conta o valor de R$ 173.320,00 (cento e setenta e três mil trezentos e vinte reais), pago em 5 (cinco) parcelas de iguais valores, conforme comprovantes de pagamento anexo ao processo, realizados por meio de transferência eletrônica. A alienação foi realizada mediante o edital nº 03/2024, na modalidade Leilão Eletrônico, e publicado nos seguintes meios de divulgação:

Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e no Processo de Licitação supramencionado.

Patrocínio/MG, 13 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

WANDERSON ALMEIDA BRAZÃO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

VANDO EUSTÁQUIO DE PAULA
687.686.566-53
Arrematante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11BDF021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 38/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 38/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 9/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ISRAEL E RODOLFFO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.179.536/0001-44, no valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquentamil reais). Data da realização do evento: 11 de abril de 2025. Vigência: até 30 de abril de 2025. Data: 21 de fevereiro de 2025. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Planilha de custo do show:

Custos incluídos no valor proposto	Valor estimado
Cachê artistas	R$ 300.000,00
Cachê equipe/banda	R$ 20.000,00
Diária de alimentação	R$ 4.000,00
Transporte aéreo/terrestre artistas e equipe	R$ 12.000,00
Tributos	R$ 14.000,00
Valor total	R$ 350.000,00

Total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B38DD08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 38/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 38/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 9/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ISRAEL E RODOLFFO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 38/2025 a favor da empresa : ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.179.536/0001-44, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nos termos e condições do ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, anexos no processo licitatório, para que a ratificação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DB1E3A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 37/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 37/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 8/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR LUCIANO CAMARGO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 37/2025 a favor da empresa : E.R.J. MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 29.228.518/0001-69, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos e condições do ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, anexos no processo licitatório, para que a ratificação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:20849750

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 37/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 37/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 8/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM LUCIANO CAMARGO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: E.R.J. MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.228.518/0001-69, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data da realização do evento: 08 de abril de 2025. Vigência: até 30 de abril de 2025. Data: 21 de fevereiro de 2025. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Planilha de custo do show:

Custos incluídos no valor proposto	Valor estimado
Cachê artistas/sociedade	R$ 140.000,00

Cachê equipe/banda	R$ 15.300,00
Transporte terrestre/aéreo	R$ 10.000,00
Hospedagem	R$ 5.100,00
Logística Local	R$ 7.000,00
Diárias de Alimentação	R$ 2.600,00
Valor total	R$ 180.000,00

Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:328E49FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 36/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 36/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 7/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA GUILHERME E SANTIAGO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.332.750/0001-45, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data da realização do evento: 12 de abril de 2025. Vigência: até 30 de abril de 2025. Data: 20 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Planilha de custo do show:

Custos incluídos no valor proposto	Valor estimado
Cachê artistas/sociedade	R$ 120.700,00
Cachê equipe/banda	R$ 15.800,00
Despesas administrativas	R$ 20.000,00
Assessoria	R$ 12.000,00
Transporte terrestre/aéreo	R$ 28.000,00
Diária de alimentação	R$ 3.500,00
Valor total	R$ 200.000,00

Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6A997277

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 36/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 36/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 7/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA GUILHERME E SANTIAGO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 36/2025 a favor da empresa : L G REIS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 35.332.750/0001-45, no valor global de R$200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos e condições do ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, anexos no processo licitatório, para que a ratificação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 20 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:80392E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 35/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 35/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ANA CASTELA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 35/2025 a favor da empresa: RAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.564.230/0001-68, no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), nos termos e condições do ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, anexos no processo licitatório, para que a ratificação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6420073

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 35/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 35/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM ANA CASTELA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: RAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.564.230/0001-68, no valor global de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais). Data da realização do evento: 10 de abril de 2025. Vigência: até 30 de abril de 2025. Data: 21 de fevereiro de 2025. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.
Planilha de custo do show:

Custos incluídos no valor proposto	Valor estimado
Cachê artistas e impostos	R$ 252.000,00 (35%)
Cachê equipe/banda	R$ 108.000,00 (15%)
Produção e custos operacionais	R$ 144.000,00 (20%)
Transporte equipe e artista	R$ 180.000,00 (25%)
Alimentação e hospedagem equipe e artista	R$ 36.000,00 (5%)
Valor total	R$ 720.000,00

Total: R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:39CDA43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 31/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 31/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS COMPLEMENTARES 60/2009 E 154/2017, BEM COMO DECRETOS MUNICIPAIS N° 3.425/2017 E 4.462/2024

Ratifico e homologo o procedimento da dispensa por inexigibilidade nº 04/2025 a favor da empresa: VIAÇÃO CIDADE PARAISO, com CNPJ sob o nº **01.678.426/0001-61**, no valor global de R$ 1.519.000,00 (um milhão e quinhentos e dezenove mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2CBA8D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 31/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 31/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO ÀS LEIS COMPLEMENTARES 60/2009 E 154/2017, BEM COMO DECRETOS MUNICIPAIS N° 3.425/2017 E 4.462/2024

Partes: Município de Patrocínio/MG e a empresa VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA, com CNPJ sob o nº 01.678.426/0001-61, no valor global de R$ 1.519.000,00 (um milhão e quinhentos e dezenove mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 26 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B415112C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 13.863/2025

PORTARIA Nº 13.863/2025

REDUZ JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 161 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no § 1º e § 2º do art. 22, e § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 062/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadro Setorial da Educação e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº 4.020/2025.

RESOLVE
Art. 1º - Reduzir, a pedido, a jornada de trabalho da servidora, **ELIENE ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, Nível I, Padrão 01, para 30(trinta) horas semanais, durante o período de 01/03/2025 a 31/12/2028, com a consequente redução do vencimento na mesma proporção.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9F65DD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 13.861/2025

Portaria Nº 13.861/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 8.797/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **THAYNAN MARISSA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 01, a partir de 24/02/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 24 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8731F15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - NOTIFICAÇÃO –Nº: 225 –03/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 225 –03/02/2025

CONTRIBUINTE: CLEIDE ESCARAMUÇA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS MOGNOS, 1096, MORADA NOVA, PATROCINIO-MG, 38748-646
CADASTRO: SETOR**: 45** QUADRA**: 22** LOTE**: 12**
END. DO IMÓVEL: RUA JOSE MARTIM GALLEGO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B040954B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 304 –07/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 304 –07/02/2025

CONTRIBUINTE: MARCIO GEOVANE BRITO
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS INGÁS, 315, DONA DIVA, PATROCINIO-MG, 38748-516
CADASTRO: SETOR**: 17** QUADRA**: 62** LOTE**: 238**
END. DO IMÓVEL: RUA ESCRITOR PAULO SERGIO MARTINS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º
INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:23A3A851

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 114 –21/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 114 –21/01/2025

CONTRIBUINTE: PAULO LINDOLFO/ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA SILVESTRE MOREIRA DR., 1739, SÃO FRANCISCO, PATROCINIO-MG, 38742-032
CADASTRO: SETOR**: 35** QUADRA**: 10** LOTE**: 75**
END. DO IMÓVEL: MARIA CELIA DE OLIVEIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:71ACEE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 221 –30/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 221 –30/01/2025

CONTRIBUINTE: VALDIR MACHADO LTDA - ME
END. CORRESPONDENCIA: RUA ALIRIO DE MELO, 440, BOA ESPERANÇA, PATROCINIO-MG, 38747-130
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 53** LOTE**: 320**
END. DO IMÓVEL: VALDEMIRA SERGIO SOARES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E9A4595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 120 –21/01/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 120 –21/01/2025

CONTRIBUINTE: VANDER NUNES ALVES
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DA ROCHA FIGUEIRA, 340, CENTRO, PATOS DE MINAS-MG, 38700-074
CADASTRO: SETOR**: 32** QUADRA**: 99** LOTE**: 13**
END. DO IMÓVEL: ALAMEDA DAS ARAUCARIAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:15CDCA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 322 –10/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 322 –10/02/2025

CONTRIBUINTE: IVANILDO DE OLIVEIRA REIS
END. CORRESPONDENCIA: RUA ARARA, 801, MORADA DO SOL, PATROCINIO-MG, 38744-824
CADASTRO: SETOR**: 21** QUADRA**: 46** LOTE**: 272**
END. DO IMÓVEL: RUA SALVINA BARBOSA DA SILVEIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA
- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A292C6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 267 –06/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 267 –06/02/2025

CONTRIBUINTE: JUNIA MACHADO DE CASTRO
END. CORRESPONDENCIA: RUA JACINTO ALVES PEREIRA, 296, SANTA TEREZINHA, PATROCINIO-MG, 38742-090
CADASTRO: SETOR**: 49** QUADRA**: 2** LOTE**: 449**
END. DO IMÓVEL: RUA JOSE SANTOS PEREIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6885498

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 400 –12/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 400 –12/02/2025,

CONTRIBUINTE: JVL CONSTRUÇOES PATROCINIO LTDA - ME
END. CORRESPONDENCIA: RUA JACINTO ALVES PEREIRA, 60, SÃO FRANCISCO, PATROCINIO-MG, 38742-090
CADASTRO: SETOR**: 21** QUADRA**: 84** LOTE**: 36**
END. DO IMÓVEL: RUA GERALDO CALIXTO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A2E6931C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 289 –07/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 289 –07/02/2025

CONTRIBUINTE: MAF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
END. CORRESPONDENCIA: RUA CORONEL JOSE FELICIANO, 1441, SANTO ANTONIO, PATROCINIO-MG, 38740-213
CADASTRO: SETOR**: 49** QUADRA**: 7** LOTE**: 161**
END. DO IMÓVEL: AVENIDA PEDRO MARRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:312B6A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 265 –06/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 265 –06/02/2025

CONTRIBUINTE: MAF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
END. CORRESPONDENCIA: RUA CORONEL JOSE FELICIANO, 1441, SANTO ANTONIO, PATROCINIO-MG, 38.740.213
CADASTRO: SETOR**: 49** QUADRA**: 1** LOTE**: 486**
END. DO IMÓVEL: JOSE SANTOS PEREIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL
NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D71298C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 297 –07/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 297 –07/02/2025

CONTRIBUINTE: OLIVEIRA ARANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
END. CORRESPONDENCIA: RUA CORONEL JOSE FELICIANO, 1441, SANTO ANTONIO, PATROCINIO-MG, 38740-213
CADASTRO: SETOR**: 49** QUADRA**: 8** LOTE**: 409**
END. DO IMÓVEL: RUA JOSE SANTOS PEREIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D04C3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 446 –19/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 446 –19/02/2025

CONTRIBUINTE: TIAGO AUGUSTO SILVEIRA
END. CORRESPONDENCIA: RUA ESCRITOR MASSILON MACHADO, 132, SÃO LUCAS, PATROCINIO-MG, 38747-548
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 78** LOTE**: 71**
END. DO IMÓVEL: RUA BEIJA-FLOR, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA
- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:85A7262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 430 –14/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 430 –14/02/2025

CONTRIBUINTE: MARIO SERGIO BATISTA DE SOUZA
END. CORRESPONDENCIA: RUA WADHY MIGUEL FELIPE, 473, MATINHA, PATROCINIO-MG, 38742-146
CADASTRO: SETOR**: 45** QUADRA**: 63** LOTE**: 338**
END. DO IMÓVEL: RUA NEUBER VELOSO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA
- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE362BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 441 –18/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 441 –18/02/2025

CONTRIBUINTE: RAMIRO PAULINO
END. CORRESPONDENCIA: RUA PORTUGAL, 355, SERRA NEGRA, PATROCINIO-MG, 38745-674
CADASTRO: SETOR**: 38** QUADRA**: 5** LOTE**: 332**
END. DO IMÓVEL: RUA PORTUGAL, 355, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA
- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7CE623A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 413 –13/02/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 413 –13/02/2025

CONTRIBUINTE: WALTER BERNARDES
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 1781, , PATROCINIO-MG, 38740-026
CADASTRO: SETOR**: 17** QUADRA**: 50** LOTE**: 72**
END. DO IMÓVEL: AVENIDA JORGE ELIAS ABRAO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
DENUNCIA OUVIDORIA

- POR ESTAR COM LOTE/IMOVEL SUJO COM MATO ALTO -

FAVOR PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE/IMOVEL NO PRAZO MAXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG. de de 2025.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C155D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025** – **Objeto**: Registro preços para futura e eventual locação de concentradores de oxigênio e aparelhos CPAP para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor total**: R$68.160,00 – **Licitante vencedora**: Ynalar Comércio de Artigos Médicos Ltda. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B27EED23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4822 AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIOANL ESPECIAL

LEI N° 4.822/2025

PROJETO DE LEI Nº 4.100/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para inclusão de dotação para convênio transferegov.br nº 956598/2024, com a finalidade aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de 534.900,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais), na seguinte classificação orçamentária:
Unidade 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
Sub-Unid. 02.09.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU
20.606.0029.1326 CONVÊNIO: 956598/2024 EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. da União ..... R$ 400.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 134.900,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:
I – da anulação do orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, na seguinte dotação:
Unidade 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unid. 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0007.1294 Restabelecimento serviços-defesa civil
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União ..... R$ 400.000,00
II - do Superávit financeiro do exercício de 2024, recursos próprios no valor de R$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais), conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532/2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 4.784/2024).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9B17F3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4821

LEI N° 4.821/2025
PROJETO DE LEI N°4.099/2025

Autoriza a abertura de crédito especial e a cessão de veículos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 128.860,000 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais), na seguinte classificação orçamentária:
02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0010.1325 – AQUISIÇÃO DE VEICULO - SIGCON 4251001266/2024
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.....R$125.000,00
2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$3.860,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2024, advindo de recurso do cofinanciamento estadual de Centro-Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme Resolução CEAS nº 846, de abril de 2024, no valor de R$ 125.000.00 (cento e vinte e cinco mil reais) e de recursos próprios, mediante contrapartida do Município no valor de R$3.860,00, (três mil oitocentos e sessenta reais), destinado à aquisição de veículo utilitário para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ponte Nova, com finalidade de uso exclusivo para atendimento do Centro-Dia, conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;
Art 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532/2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 4.784/2024).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de uso, o veículo adquirido com o recurso do crédito especial destinado pela SEDESE de que trata o Art. 1º, à APAE de Ponte Nova.
§ 1º A cessão do veículo será formalizada mediante termo de cessão de uso, no qual deverão constar as condições de utilização e responsabilidades da APAE, conforme minuta em anexo.
§ 2º O veículo deverá ser utilizado exclusivamente pela APAE, visando atender as demandas do Centro-Dia, proporcionando transporte seguro e adequado aos usuários do serviço, especialmente pessoas com deficiência e suas famílias, em conformidade com os princípios da inclusão social e da assistência às pessoas com vulnerabilidade.
Art. 6º A APAE deverá prestar contas periodicamente ao Município sobre a utilização responsável do veículo cedido, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do crédito especial a ser aberto, na forma do Art. 1º desta lei.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

MINUTA
CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO
Contrato de Cessão de Uso Gratuito que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, CNPJ nº 23.804.149/00001-29, situada na Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Médico, portador da CI nº MG-6.694.854 SSP/MG e do CPF

071.610.087-86, doravante denominada CEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, com sede na Dr. Cristiano Freitas Castro nº 760 , Bairro – CDI, no município de Ponte Nova, CNPJ Nº 18.585.430.0001- 88, representada pelo seu Presidente José Alfredo Padovani, portador do CPF n° 281.479.606-20 – CI M-282.836, conforme delegação de competência contida no art. 1°, parágrafo 1°, da Resolução no 3.334, de 23 dezembro de 1996, observadas as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de julho de 1993, da Lei Estadual no 9.444, de 25 de novembro de 1987, e demais legislações em vigor, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato resolvem celebrar o presente contrato de CESSÃO DE USO GRATUITO, sujeitando-se à Lei no 14.133/2021 e suas posteriores alterações, além de outras normas correlatas, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso Gratuito tem por objeto formalizar a cessão, diretamente à CESSIONÁRIA, de 01 (um) veículo Oficial: motor XXXXX, 0 km; bi-combustível; Ano/Mod xxx; câmbio com 5 marchas à frente e uma ré; cor XXX; placa XXXX; Marca XXXXX e fabricação nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A CEDENTE entrega neste ato o veículo descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este Contrato, independente de transcrição.
Parágrafo Único. A CESSIONÁRIA administrará e usará o bem ora transferido como seu fosse, enquanto perdurar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura; e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

utilizar o veículo exclusivamente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ponte Nova, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato;
realizar reparos e revisões necessários ao perfeito funcionamento do veículo durante a vigência deste Termo;
a CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso gratuito, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal.

II. - São obrigações da CEDENTE:

comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 3 (três) meses;
antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou de qualquer de uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, o veículo ora cedido à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MELHORIAS

As melhorias realizadas no veículo, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao mesmo, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as taxas, impostos ou outros encargos que venham a incidir sobre os veículos, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do mesmo enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Termo deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei no 14.133/2021 e suas posteriores alterações, além de outras normas correlatas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato de Cessão de Uso Gratuito deverá ser publicado Órgão Oficial, em forma de extrato, ocorrendo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da CEDENTE, conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente contrato de Cessão de Uso Gratuito, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e a tudo presentes, para todos os efeitos legais.
Ponte Nova / MG, XXX de XXXX 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal
Cedente

JOSÉ ALFREDO PADOVANI
Presidente – APAE
Cessionária

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B514A17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Resultado de Licitação. Processo Nº 016/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 016/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos para atender as unidades da SEMASH. A referida Licitação foi declarada fracassada, conforme Ata anexa ao Processo Licitatório. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D0296006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 028/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 028/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2025 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 028/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2025 – Data: 11/03/2025 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Contratação de serviços de Buffet para atender eventos da SEDRU e SEMSA - Sandra Helena de Carvalho Lana. (Agente de Contratação).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e https://licitar.digital/..

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6AF42F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 001/2025

Resultado de Licitação. Processo Nº 001/2025 – Pregão Eletrônica Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 001/2025 – Pregão Eletrônica Nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira com autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil para depósito e administração da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta. A referida Licitação foi declarada deserta, conforme plataforma Licitar Digitalhttps://licitar.digital/. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:093D40A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISAO APAE

DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS da **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, referente à Emenda Impositiva de exercício financeiro do ano de 2024, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 023/2024, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2CFD4D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO GUARDA MIRIM EMENDA IMPOSITIVA

DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS da **Guarda Mirim de Ponte Nova**, referente à Emenda Impositiva de exercício financeiro do ano de 2024, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 025/2024, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CDEC8994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO GUARDA MIRIM SUBVENÇÃO

DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS da **Guarda Mirim de Ponte Nova**, referente à Subvenção do exercício financeiro do ano de 2024, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração de n.º 019/2024, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:67857428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO GUARDA MIRIM AUXILIO FINANCEIRO

DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS da **Guarda Mirim de Ponte Nova**, referente ao Auxílio Financeiro do exercício financeiro do ano de 2024, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 020/2024, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C1904220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO GUARDA MIRIM FIA

DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS da **Guarda Mirim de Ponte Nova**, referente ao FIA, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 080/2023, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F1A51AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO FUNDAÇÃO MENINO JESUS

DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS da **Fundação Menino Jesus – Auxílio Financeiro e Subvenção**, no exercício financeiro do ano de 2024, em razão da parceria firmada por meio dos Termos de Colaboração de n.º 016 e 017/2024 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DBA15DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO CETERVIDAS

DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS do **Centro Terapêutico Recanto da Vida - CETERVIDAS**, no exercício financeiro do ano de 2024, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração de nº 041/2024 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C1DB5632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO VIVER EU QUERO

DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS do **Comunidade Terapêutica Viver Eu Quero**, no exercício financeiro do ano de 2024, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração de nº 059/2024 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FA43BD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL

DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS da **Associação Cultural Viver com Arte**, referente ao FIA, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 073/2023, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:662704BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 026/2025 – Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o

conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 026/2025 – Pregão Eletrônico Nº 016/2025 – Data: 20/03/2025 às 09h00min. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de caminhões e máquinas.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:EBC74B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 015/2025 Pregão eletrônico nº 007/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de barracas para garantir estrutura a diversos eventos. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025 – Contratada: MARILIA APARECIDA RESENDE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.250.442/0001-40, Valor: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A193B825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRADOS/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna pública a Chamada Pública N.º 001/2025, que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Prados/MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE/FNDE**, **conforme Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE 06/2020, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia: **22/04/2025 às 09:00 horas**. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:363775F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DOS PLANO DE TRABALHO

PROCESSO Nº. 021/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 001/2025

Plano de Trabalho 001
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando ofertar atendimentos de qualidade nas áreas de assistência social, educacional e de saúde especial e inclusiva para todas as pessoas com necessidades especiais residentes em Prados. A aplicação deste recurso, será destinada a contratação de um dentista e um auxiliar de saúde bucal.
Prazo de execução: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Valor Total: R$ 52.398,50 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Data: 25 de fevereiro de 2025.

Plano de Trabalho 002
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando ofertar atendimentos de qualidade nas áreas de assistência social, educacional e de saúde especial e inclusiva para todas as pessoas com necessidades especiais residentes em Prados. A aplicação deste recurso, será destinada a compra de combustível, manutenção de veículo (mecânica, pneus, etc), serviços de pequenos reparos no prédio da APAE, pagamentos de COPASA, CEMIG, serviços de telefonia, compra de materiais para serviços de pequenos reparos, despesas administrativas e outros.
Prazo de execução: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Valor Total: R$ 44.980,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).
Data: 25 de fevereiro de 2025.

Plano de Trabalho 003
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando ofertar atendimentos de qualidade nas áreas de assistência social, educacional e de saúde especial e inclusiva para todas as pessoas com necessidades especiais residentes em Prados. A aplicação deste recurso, será destinada a atendimentos de terapia ocupacional, fisioterapia, psicopedagogia, fonoaudiologia e pagamentos de funcionários.
Prazo de execução: 02/01/2025 à 31/12/2025.
Valor Total: R$ 295.761,93 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).
Data: 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:8BEDCA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 003/2025, para **Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando ofertar atendimentos de qualidade nas áreas de assistência social, educacional e de saúde especial e inclusiva para todas as pessoas com necessidades especiais residentes em Prados.** Dispensa disponível no site: www.prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:8A973E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.06/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025 torna público que celebrou termo para Fornecimento futuro e parcelado de Filtros de ar, Filtros de combustíveis e Filtros de lubrificantes, para veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, a realizar os serviços propostos com as empresas **LINCETRACTOR COM IMP E EXPORTACAO EIRELI (CNPJ: 11.371.179/0001-00)** e **MAIS SERVIÇOS AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 52.954.881/0001-83).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BE94C855

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 25/2025, Pregão Eletrônico 12/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 13 de março de 2025. Tipo: MELHOR POR ITEM. Objeto: Registro de preço para fornecimento futuro e parcelado de Mini Gerador de aerossol a frio, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 27/02/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D9C23A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 40/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Wlisses Geraldo matias**, inscrito sob o CPF **541.332.466-91** Residente na Rua Geraldo marques rodrigues, 499,Maracana , CEP 35738-000 no município de Prudente De Morais, a providenciar a limpeza e capinação da sua propriedade na **Rua Geraldo marques rodrigues, Maracana 499 QD**: 30 **LT:** 14 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I II e fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e, que estejam acumulando resíduos inertes.**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 19 de fevereiro de 2025

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Supervisor de Fiscalização
Mat: 4124

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 23/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Sidnei Gomes De Oliveira**, , inscrito sob CPF 023.011.696-50 residente na Rua Gercy Neto Da Silva ,37 , Maracana, CEP 35738-000 no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação da sua propriedade na **Rua Oscar Pereira Goulart, 49, Maracana, QD**: 39 **LT:** 13 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I II e fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e, que estejam acumulando resíduos inertes.**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 03 de fevereiro de 2025

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Supervisor de Fiscalização
Mat: 4124

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 8/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Martinho Fernandes**, inscrito sob CPF 086.648.546-53 residente na Rua Vereador Luiz Michetti ,120, Maracana, CEP 35738-000 no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação da sua propriedade na **Rua Vereador Luiz Michetti, 120, Maracana, QD**: 1 **LT:** 17 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I II e fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e, que estejam acumulando resíduos inertes.**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 31 de janeiro de 2025

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Supervisor de Fiscalização
Mat: 4124

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 13/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Maguida Aparecida Fernandes Santos**, inscrito sob CPF 041.823.626-75 residente na Rua João Nepomuceno,102 , Conj.Hab.Nsa.Sra.Fatima, CEP 35.738-000 no município de Prudente De Morais, a providenciar a limpeza e capinação da sua propriedade na **Rua Gercino Pereira Da Costa, 84, Maracana, QD**: 11 **LT:** 7 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I II e fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e, que estejam acumulando resíduos inertes.**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 03 de fevereiro de 2025

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Supervisor de Fiscalização
Mat: 4124

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 18/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Malio Eustaquio Moreira**, residente na Rua Emilio Afonso Franca,14 , Maracana, CEP 35738-000 no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação da sua propriedade na **Rua Emilio Afonso Franca, 14, Maracana, QD**: 55 **LT:** 197 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I II e fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e, que estejam acumulando resíduos inertes.**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 03 de fevereiro de 2025

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Supervisor de Fiscalização
Mat: 4124

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 26/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Geraldo Clemente Neto**, inscrito sob CPF 186.495.306-30 residente na Rua A 128, Castanheira (Vale Do Jatobá) CEP 30.668-080 no município de Belo Horizonte , a providenciar a limpeza da sua propriedade na **Rua Vereador Luiz Michetti, Maracana, SN QD**: 50 **LT:** 5 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I ,fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.
Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 05 de fevereiro de 2025

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Supervisor de Fiscalização
Mat: 4124

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 20/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Pedro Elias Lopes**, inscrito sob CPF 464.065.906-78 residente na Rua Vereador Luiz Michetti,1022, Maracana, CEP 35738-000 no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação da sua propriedade na **Rua**

Vereador Luiz Michetti ,1022, Maracana, QD: 42 **LT:** 8 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I II e fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e, que estejam acumulando resíduos inertes.**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 03 de fevereiro de 2025

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Supervisor de Fiscalização
Mat: 4124

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 17/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Elder Alves Pires**, inscrito sob CPF 078.459.656-50 residente na Rua Jose Verissimo Da Silva 123, CEP 33.350.000 no município de São Jose Da Lapa, a providenciar a limpeza da sua propriedade na **Rua Alipio Francisco Dos Anjos, Maracana, 408 QD**: 46 **LT:** 12 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I ,fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.
Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 03 de fevereiro de 2025

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Supervisor de Fiscalização
Mat: 4124

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:90A09EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 1 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. RETIFICAÇÃO 1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 para Contratação de prestação de serviços de oficineiros para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os itens que tratam dos requisitos da licitação foram alterados. O edital e anexos com a nova redação encontra-se disponível para retirada e consulta. A nova data da sessão de abertura será no dia 20 de março de 2025, às 08:30h. Rio Casca, 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de contratações

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:20E15E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Locação de caminhão caçamba basculante.** Data da sessão pública: 24/03/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 27 de fevereiro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:55EED8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, através da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na qualidade de Unidade Requisitante, RESOLVE **CANCELAR**, de ofício, o processo licitatório em epígrafe, em face à necessidade de propor adequações no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
O certame ora cancelado será objeto de nova licitação, com a devida adequação da documentação técnica presente na fase interna do processo, de modo a ampliar a competitividade e melhor atender às necessidades do objeto licitado, por conseguinte, aos interesses dos munícipes.
Registre-se, dê conhecimento aos interessados e torne público a decisão.

Rio Pomba-MG, 27 de fevereiro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Diretor de Departamento

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:BC4B60BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Processo Licitatório n° 020/2025. Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ENTIDADES CONTRATANTES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS, EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE EM UM MESMO AMBIENTE VIRTUAL ADVINDO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020". Contratado: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. CNPJ: 71.000.731/0001-85. Vigência de Contrato nº 013/2025: 25/02/2025 a 25/02/2026. Valor R$ 262.752,18(duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:566B87CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Processo Licitatório n° 021/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Circuitos de Internet em Banda larga para as secretárias e outros setores requisitantes pertencentes ao Município de Santa Helena de Minas – MG". Contratado: V1 INTERNET. CNPJ: 13.215.889/0001-76. Vigência de Contrato nº 014/2025: 26/02/2025 a 26/02/2026. Valor R$ 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:3B465696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2025.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana torna público que foi redesignada para o dia 14 de março de 2025, às 09h00min, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2025, tipo menor preço por LOTE, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para confecção e fornecimento de uniformes para alunos da rede municipal de ensino e servidores municipais. O Edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3480504B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.005/2025.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 18/02/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 005/2025 – À Empresa 59.016.032 Ailton Manoel Pires, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Claudiane Ferreira da Silva Souza
Código Identificador:032C5210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.
EXTRATO DO CONTRATO N. 088/2025.
Objeto: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para promover cursos de formação e orientação técnica em práticas esportivas, notadamente, futebol, para pessoas na faixa etária de 09 a 17 anos, para atender o Município. – Contratada: 59.016.032 Ailton Manoel Pires – Valor: R$ 78.000,00– Vigência: 18/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Claudiane Ferreira da Silva Souza
Código Identificador:8FEC1B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.006/2025.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/02/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 006/2025 – À Marcelo Cesar Da Silva e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Claudiane Ferreira da Silva Souza
Código Identificador:2DAC0A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2025.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para realização de propaganda volante para a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com o objetivo de divulgação de eventos, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município, de caráter educativo, informativo ou de orientação social e de proteção à saúde da população, para atender as Secretarias Municipais do Município de Santa Juliana. – Contratada: Marcelo Cesar Da Silva – Valor: 64.750,00– Vigência: 24/02/2025 a 23/02/2026.

Publicado por:
Claudiane Ferreira da Silva Souza
Código Identificador:DE922B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.
EXTRATO DO CONTRATO N. 089/2025.
Objeto: Constitui contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para realização de propaganda volante para a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com o objetivo de divulgação de eventos, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município, de caráter educativo, informativo ou de orientação social e de proteção à saúde da população, para atender as Secretarias do Município. – Contratada: Marcelo Cesar Da Silva – Valor: 64.750,00– Vigência: 24/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Claudiane Ferreira da Silva Souza
Código Identificador:742874BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.006/2025.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/02/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 006/2025 – À Odair Gonçalves Da Costa 05717325690, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Claudiane Ferreira da Silva Souza
Código Identificador:73F6BBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2025.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para realização de propaganda volante para a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com o objetivo de divulgação de eventos, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município, de caráter educativo, informativo ou de orientação social e de proteção à saúde da população, para atender as Secretarias Municipais do Município de Santa Juliana. – Contratada: Odair Gonçalves Da Costa 05717325690 – Valor: 64.875,00– Vigência: 24/02/2025 a 23/02/2026.

Publicado por:
Claudiane Ferreira da Silva Souza
Código Identificador:5D5B62A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.
EXTRATO DO CONTRATO N. 090/2025.
Objeto: Constitui contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro De Preços para realização de propaganda volante para a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com o objetivo de divulgação de eventos, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município, de caráter educativo, informativo ou de orientação social e de proteção à saúde da população, para atender as Secretarias do Município. – Contratada: Odair Gonçalves Da Costa 05717325690 – Valor: 64.875,00– Vigência: 24/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Claudiane Ferreira da Silva Souza
Código Identificador:19203E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.007/2025.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 25/02/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 007/2025 – À Empresa Venture Veículos Ltda., e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Claudiane Ferreira da Silva Souza
Código Identificador:6CE484E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 091/2025.
Objeto: Constitui objeto da presente, a contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para aquisição de 01 (um) veículo 0km novo de primeiro emplacamento, tipo pick-up compacta cabine dupla, 4 portas, 0 km, ano 2025 modelo 2025, cor branca ou prata com 5 lugares, para atender as Secretarias do Município. – Contratada: Venture Veículos Ltda – Valor: R$128.000,00– Vigência: 25/02/2025 a 30/04/2025.

Publicado por:
Claudiane Ferreira da Silva Souza
Código Identificador:4A0C3B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
AVISO
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025, do tipo - Menor preço global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – TIPO I, no Município de Santa Juliana – MG, pelo Programa Novo PAC do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 3.257, de 7 de março de 2024 – Proposta Nº 36000003976/2023, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/04/2025 às 09:00h, O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br, Santa Juliana – MG, 27 de fevereiro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8218540B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG – Processo 014/2025 – Pregão Presencial 007/2025 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021 – Objeto: Registro de Preços para Serviços Mecânicos Injeção Eletrônica Veículos Pesados (Diesel) e Veículos Leves (Gasolina/Etanol) – Entrega dos Envelopes: Dia 20 de março de 2025 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – Edital na íntegra disponível em:

www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:8B87D807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 028/2025 Processo Nº 050/2025 Dispensa Nº 004/2025 Compra Direta N° 038/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, DENTRE OUTROS DISPONIBILIZADOS PELO CONSORCIO.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 028/2025, Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA-CISALP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70. Prazo de vigência: 27/02/2025 à 27/02/2026. Valor R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:79FA5C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 Processo Nº 023/2025 Pregão Eletrônico N° 003/2025. Objeto: **CONTRTAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGISTA.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 003/2025, Contratada: **JOAO HT MACHADO CARDIOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.509.460/0001-79. Prazo de vigência: 27/02/2025 à 27/02/2026. Valor R$ 155.988,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:80DE336A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 32/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Santos Dumont no período que especifica e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso XXXIX, alínea *a* e artigo 224, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont:
Considerando o Decreto Municipal nº 3.887, de 26 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre a divulgação dos feriados, estabelece os pontos facultativos e demais orientações pertinentes, para o ano de 2025", que decretou ponto facultativo nas repartições municipais nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 em razão da festa de carnaval;
Considerando que ficou deliberado no Plenário desta Casa, por ocasião da Sessão Plenária do dia 25.02.2025, a realização da próxima Reunião Ordinária no dia 11.03.2025;
Considerando o Decreto Municipal nº 3.909, de 19 de fevereiro de 2025, que "Fixa horário de funcionamento das repartições municipais, e dá outras providências", estabelecendo horário especial de funcionamento nas repartições burocráticas municipais, suspendendo o funcionamento dos órgãos municipais no período da tarde;

Resolve:
Art. 1º Não haverá expediente no âmbito da Câmara Municipal de Santos Dumont, MG, no período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2025, ressalvados os serviços internos necessários a fim da organização da Sessão Solene desta Casa que ocorrerá no dia 07.03.2025.
Art. 2º Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 27 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:857AFB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia membros para constituírem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Santos Dumont/MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Lei nº 4.281 de 07 de maio de 2013 e Decreto nº 2752 de 09 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a COORDENADORIA Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

1 - Dirceu Rodrigues da Costa Filho - Matrícula Nº 007927-9 – Coordenador Municipal de Proteção de Defesa Civil.
2 – Daniella Scaldaferri Fadel - Matrícula Nº 0063309-0 - Conselho Municipal
3 - Sandro Walas da Silva - Matrícula Nº 006295-1 – Secretário Administrativo
4 - Bruno Mageste Silva, Engenheiro Civil, - Matrícula Nº 007095 - Agente Setor Técnico.
5 – Gustavo Corrêa Pereira de Castro Silva - Matrícula Nº 007117-6 - Setor Operativo

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.
Santos Dumont/MG, 17 de fevereiro de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:2F95C6E3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 009/2025 para Contratação de Empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte terrestre e remoção de paciente em UTI Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 17/03/2025 às 13h. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br –

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal.

ELIANE SALEME DA SILVA PIEDADE-
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Rodrigues de Lima
Código Identificador:D6F582DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
LEI Nº 558/2025

LEI Nº 558/2025

> "Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências".

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.
Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.
§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.
§ 2º -O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
§ 3º -O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.
Art. 3º -O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.
§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 - Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.
§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.
§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do art. 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, tais serviços deverão estar disponiveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1.
Art. 4º -Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.
Art. 5º -Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.
§ 1º -O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do país, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no município há pelo menos cinco anos.
§ 2º -O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.
Parágrafo Único -Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas.
Art. 7º -Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, fica avençado que:
I -Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos beneficiários;
II -As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;
III -Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.
Art. 9º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 -Revogadas as disposições em contrário.

São José do Mantimento, 27de fevereiro de 2025

ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:F1E8FFA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
A Prefeito Municipal de São Miguel do Anta-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 132/2024 – Concorrência Eletrônica nº 007/2024, principalmente atas da CPL e Parecer Jurídico, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do processo acima indicado cujo objeto é a contratação de empresa para realização de calçamento com bloquete na estrada do Paraguai, na forma que se segue:
Empresa Vencedora: ST CONSTRUCOES - ERVALIA LTDA, inscrita no CNPJ 46.509.593/0001-17, cujo valor global de sua proposta é de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 027/2025
CONTRATO nº 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO COM BLOQUETE NA ESTRADA DO PARAGUAI, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 965848/2024/MIDR/CAIXA
Solicitante:
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Empresas Contratada:
EMPRESA: ST CONSTRUCOES - ERVALIA LTDA
CNPJ: 46.509.593/0001-17
Valor Do Contrato R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).
Vigência do Contrato (Retificada): 27/02/2025 à 27/02/2026. A presente retificação visa corrigir o período de vigência do contrato, anteriormente publicado com data equivocada. O prazo correto da vigência do contrato é de 27/02/2025 à 27/02/2026, conforme previsto no contrato original.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 28, inciso II, da lei nº 14.133/2021.
São Miguel do Anta/MG, 27 de fevereiro de 2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:668B6726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 38/2025
MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): FERNANDA APARECIDA VIEIRA
ENDEREÇO : RUA JEREMIAS SENEDESE, N.º: 84, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.357.906-XX

DATA ADMISSÃO : 24/02/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$2.748,34 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$2.748,34 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 24 de Fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 24 de Fevereiro de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 24 de Fevereiro de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

FERNANDA APARECIDA VIEIRA
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E2374F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000011/2025

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000011/2025
Data 07/02/2025
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1309 de 25 de SETEMBRO de 2024
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2024 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000043	02002001.0412204020.003	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.235,00
0000548	02009001.1030210020.044	CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE - CISMIP	15000001002	
	33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000,00
0000561	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		40.000,00
TOTAL:				**44.235,00**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 44.235,00 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000071	02002001.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		44.235,00
TOTAL:				**44.235,00**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E103BD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA EMERGENCIAL)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 32/2025, DISPENSA EMERGENCIAL 11/2025, que possui por objeto a "IMPLANTAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM S500, OLEO DIESEL S10 E O ÓLEO ARLA 32; PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E CONVÊNIOS", a empresa consagrada vencedora foi **AUTO POSTO COBUCCIO & ALMEIDA LTDA,** no valor total de **R$ 389.555,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 27 de fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:461F5B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO (DISPENSA EMERGENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO nº 32/2025

PRC 32/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: "IMPLANTAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM S500, OLEO DIESEL S10 E O ÓLEO ARLA 32; PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E CONVÊNIOS".

CONTRATADA: AUTO POSTO COBUCCIO & ALMEIDA LTDA CNPJ nº 14.099.186/0001-92

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 389.555,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco)

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 28/05/2025

São Pedro da União-MG, 27 de fevereiro de 2025.

CATARINA DE FÁTIMA SOUSA
Agente de Contratação | Mat 001314

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:AD2C7AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 19/2025, CREDENCIAMENTO 02/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULA DE JIU-JITSU E HIDROGINÁSTICA E/OU NATAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG", os profissionais consagrados vencedores foram **MARIA EDUARDA CAIXETA CRUVINEL,** no valor total de **R$ 41.874,00 (quarenta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais)** para ministrar as aulas de hidroginástica e/ou natação, **MATEUS DE SOUSA ELIAS**, no valor de **R$ 49.392,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais**) para ministrar as aulas de jiu-jitsu conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 27 de fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:D913456A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
INEXIGIBILIDADE 008/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do Edital. Processo Administrativo nº 020/2025 – Inexigibilidade 008/2025 Credenciamento 004/2025. Objeto: Credenciamento de profissionais especialistas nas seguintes áreas: Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Endocrinologista, Médico Ortopedista e Exames de Ultrassonografia para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estipuladas neste edital: Abertura: 28/02/2025 às 09h00min. Local de Entrega dos documentos: Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG – CEP 35.360-000. Contato: 33 3352 1286, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

SAMUEL VERÍSSIMO RUFINO –
Pregoeiro Oficial,

DANILO CALDARELI DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Verissimo Rufino
Código Identificador:86675402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 007/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Estruturas e Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Toaletes Vip, Estrutura para Vila Gastronômica, Cenografia e Contratação de Bandas para Realização do Carnaval 2025, no Município de São Roque de Minas/MG, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência, Anexo I, nos Termos do Processo Licitatório nº 003/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Contratado: Condor – Produção e Promoção de Eventos Ltda. Fundamento: Lei Nº 14.133/21. Vigência: 14/02/2025 a 14/04/2025. Valor: R$ 411.600,00 (Quatrocentos E Onze Mil E Seiscentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.15.452.1501.2082.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.15.452.1501.2084.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.26.782.2706.2091.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000. São Roque de Minas/MG, 14 de fevereiro de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B556BBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA N° 013/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Administração - 2025/2028
Portaria nº 013/2025, de 17 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte de São Tomás de Aquino – MG.

O Prefeito Municipal **Daniel Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais, na forma de Lei, etc. Considerando-se a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Esporte de São Tomás de Aquino – MG, tendo por base as indicações das Entidades e Segmentos;
Art. 1º - Resolve declarar nomeados os membros indicados pelas respectivas Entidades e Segmentos, conforme segue:

Membros	Representação
Eduardo Candido Rodrigues-Titular	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Flávia Cristina de Lima-Suplente	
Natalia Bernardes Pereira-Titular	Conselho Tutelar.
Angelita Novaes da Rocha-Suplente	
Clarindo José dos Santos Júnior-Titular	Centro Espirita Tomás de Aquino.
Veridiana Thais Nazar Cerizza-Suplente	
Anilton Mendes Pena-Titular	Associação Unidos Venceremos.
Aline Patricia Pereira-Suplente	
Eliane Aparecida Goulart-Titular	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
Fabiana Rodrigues da Silva Gomides-Suplente	
Adriana Maria de Morais Paulino-Titular	Associação Renascer Terceira Idade.
Leiza Ariane Campos Valerio-Suplente	
Frank Sinatra de Souza Bernardes-Titular	Escola Estadual Doutor Tancredo de Almeida Neves.
Maíra Teófilo Superbi-Suplente	
Anderson Luiz da Silva-Titular	Esporte Clube 3 de Outubro
Guilherme José Pessoni-Suplente	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

São Tomás de Aquino-MG, 17 de Janeiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2025
O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Sr. Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto na Lei nº 842 de 10/02/2011 e o Projeto de Lei nº 1.104/2019 de 05 de Novembro de 2019.
Resolve:
Nomear: Eduardo Candido Rodrigues, 144.235.316-31, como titular e Flávia Cristina de Lima, 094.131.836-27 como suplente, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Natalia Bernardes Pereira, 071.936.986-05, como titular e Angelita Novaes da Rocha, 095.248.086-76, como suplente, representando o Conselho Tutelar; Clarindo José dos Santos, 077.057.936-10, como titular, e Veridiana Thais Nazar Cerizza, 076.300.746-38, como suplente, representando o Centro Espirita Tomás de Aquino; Anilton Mendes Pena, 112.873.436-27, como titular, e Aline Patricia Pereira, 100.529.656-19, como suplente, representando a Associação Unidos Venceremos, Eliane Aparecida Goulart, 909.310.176-53, como titular, Fabiana Rodrigues da Silva Gomides, 380.821.408-28, como suplente, representando a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Adriana Maria de Morais Paulino, 678.881.866-53, como titular e Leiza Ariane Campos Valério, 087.413.186-33, como suplente, representando a Associação Renascer Terceira Idade; Frank Sinatra de Souza Bernardes, 091.724.376-50, como titular e Maíra Teófilo Superbi, 088.890.556-42, como suplente, representando a Escola Estadual Doutor Tancredo de Almeida Neves; Anderson Luiz da Silva, 057.151.116-33, como titular e Guilherme José Pessoni, 088.702.386-01, como suplente, representando o Esporte Clube 3 de Outubro.
Para compor o Conselho Municipal de Esporte, pelo período de 2 anos e sem remuneração, conforme dispõe a Lei nº 842 de 10/02/2011 e da Lei nº 1.104/2019 de 05/11/2019.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra – se, publique – se e cumpra – se.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG, 17 Janeiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:0A7B73BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.109/2021 - **Modalidade:** Pregão presencial n. 023/2021. **Contratos Administrativos Nº 109.023-1/2021, 109.023-6/2021** e **109.023-2/2021 . Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: AUDENIZIO GOMES TAVARES NETO 12764944837**, **CNPJ n°29.894.942/0001-42, WILIAN ROBERTO GOMES 10100542603, CNPJ: 30.258.090/0001-86 e CARLOS EDUARDO TEOFILO PEREIRA 06437042648, CNPJ: 16.799.227/0001-89**. **Objeto: Contratação de prestação de serviços de Aulas dos projetos de integração social e cultural para atender as diversas oficinas do Município de São de Tomás de Aquino** O presente termo aditivo tem por objeto a Acrescimo de 25% do contrato firmado entre as partes até 19/05/2025. **Embasamento Legal:** conforme inciso I da alínea "b" art. 65 da lei n.º 8.666/93. Acrescendo ao contrato um total de R$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais) ao contrato original, acrescendo ao contrato um total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) ao contrato original, e acrescendo ao contrato um total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) ao contrato original, respectivamente. **Dotação Orçamentária: 020505 13 392 1301 2.129 339039, 020505 13 392 1301 2.049 339039 e 020802 08 244 0801 2.121 339039; Data de Assinatura:** 27/02/2025. **Representantes dos Contratados**: Audenizio Gomes Tavares Neto. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.
- Processo Licitatório: n.020/2024 - **Modalidade:** Dispensa n. 008/2024. **Contrato 000144/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** empresa **CARECA COMERCIO DE GAS EIRELI – EPP**, **CNPJ: 36.609.129/0001-49**. **Objeto:** "**Aquisições de Água Mineral e Gás de Cozinha para os setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato até 25/02/2026. **Embasamento Legal:** Conforme art. 107 e 124 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339030, 020401 10 122 1003 2.076 339030, 020401 10 301 1003 2.080 339030, 020401 10 302 1004 2.083 339030, 020401 10 304 1003 2.093 339030, 020401 10 305 1003 2.094 339030, 050501 12 306 1201 2.042 339030, 020502 12 361 1202 2.031 339030, 020502 12 361 1202 2.031 339030, 020502 12 365 1205 2.027 339030, 020502 27 812 2702 2.053 339030, 0206 15 122 0001 2.063 339030, 0207 15 452 1502 2.137 339030, 0207 18 541 1801 2.127 339030, 0207 18 541 1801 2.128 339030, 020801 08 243 0805 2.131 339030, 020801 05 244 0801 2.130 339030, 020801 14 243 0001 2.135 339030 e 020801 08 244 0801 2.121 339030; Data de Assinatura:** 25/02/2025. Totalizando um acréscimo R$ 31.956,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais) ao processo original para mais 12 meses. **Representante do Contratado**: Jose Ueiglerfi Rodrigues de Oliveira.

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0F5AEBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.245/2022, que cria o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e seu Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1.º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), conforme segue:
I. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:
a) Luiz Carlos Martins – Titular;
b) Ana Cristina Bueno – Suplente.

II. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
a) Rone Von de Carvalho – Titular;
b) Marcos Fontana Filho – Suplente.

III. REPRESENTANTE DO COMÉRCIO LOCAL:
a) Carolina Alves de Lima – Titular;
b) Solange Aparecida Morais Siqueira – Suplente.

IV. REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES FOLCLÓRICAS DO MUNICÍPIO:
a) Henrique Sebastião Moreira – Titular;

b) Paulo Sergio de Paulo – Suplente.

V. REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO:
a) Fausto Ornelas Moreira – Titular;
b) Juliano Oliveira Ferreira – Suplentes.

VI. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Renan Morais Siqueira, Breno José de Souza Moreira, João Paulo Moura Martins – Titulares;
b) Catia Aparecida Fonseca, Marcelino de Fatima Moreira, Carlos Daniel Alves Orlando – Suplentes.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:97EA917D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.245/2022, que cria o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) e seu Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1.º. Nomear os membros que comporão o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), conforme segue:
I. GESTOR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR):
a) Luiz Carlos Martins.

II. TESOUREIRO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR):
a) Tatiana Aparecida Barbosa.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 27 de fevereiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:41FC53E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº.004/2025, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e assemelhados, oriundos da limpeza de quintais, desde que inorgânicos e não considerados lixo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa **SERRARIA SAO MARCOS LTDA - ME, CNPJ: 03.283.951/0001-03,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil seiscentos reais).**Em, 27 de fevereiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B9DDC7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 022/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e assemelhados, oriundos da limpeza de quintais, desde que inorgânicos e não considerados lixo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** Contratadas: **SERRARIA SAO MARCOS LTDA - ME, CNPJ: 03.283.951/0001-03,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil seiscentos reais).** Dotação: 0206.2678226062.061 339039 E 0207.1545215022.137 339039. Em 27/02/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:1CC6EBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025

Objeto: Formalização de relação de parceria, em regime de mutua cooperação entre o município e o Lar São Vicente de Paulo de São Tomás de Aquino, para a consecução de finalidades de interesse publico e reciproco. Programação via SIGTV 316510720240002 , Emenda 202439760001. Data da assinatura do Termo de Colaboração dia 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:D6BA63AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestar serviços de soldador e pintor.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de Gilmar Alberti Saturnino, inscrito no CNPJ sob o nº 24.357.983/0001-86, com sede na Rua Antônio Pereira Souza Neves, nº 109, Fundos, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por Gilmar Alberti Saturnino, inscrito no CPF 105.078.556-80 e RG MG 17.465.994, para "prestação de serviços de soldador e pintor" para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme descrito no Edital nº **004/2025** do Credenciamento **nº 002/2025**, referente a Inexigibilidade nº **009/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **016/2025**.
O interessado, solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Assinalar	Item	Descrição do Serviço	Valor da Hora
( )	1	Prestação de serviços de soldador	R$ 182,99
(x)	2	Prestação de serviço de pintor	R$ 215,50

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de Gilmar Alberti Saturnino, inscrito no CNPJ sob o nº 24.357.983/0001-86, com sede na Rua Antônio Pereira Souza Neves, nº 109, Fundos, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por Gilmar Alberti Saturnino, inscrito no CPF 105.078.556-80 e RG MG 17.465.994, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 27 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:08FDBFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PE 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 62/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratadas: 1- Elias Rosa da Silva, CNPJ 16.648.591/0001-48, situada Á Praça Santa Rita de Cássia, nº 74 centro, Sericita-MG, CEP 35.368-000 e 2- Limpel Atacado LTDA, CNPJ 46.246.491/0001-56, situada à Rua José Sirino, nº 176, centro, na cidade de Malacacheta CEP 39.690-000. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, sendo de 05/03/2025 a 30/09/2025. Data de assinatura 27/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:FB7C93BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CREDENCIAMENTO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do CREDENCIAMENTO Nº 02/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em carater continuado, de medicina, enfermagem, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, odontólogo, nutricionista, psicologo, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Período de credenciamento: de 28/02/2025 a 31/12/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:982C4F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 263/2021 – PREGAO Nº 25/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, por 210 dias, sendo de 02/03/2025 a 27/09/2025. Contratados: 1).Josiany Francellis Sá Clemente, fisioterapeuta, RG MG-12.009.248; 2).Consultório Pediátrico Samela Moraes Ltda., serviços de atendimento médico, CNPJ 36.483.542/0001-00; 3).Tatiana Cristina Peres, técnica de enfermagem, RG MG-18.090.417; 4).Tayara Souza Otoni, técnica de enfermagem, RG MG.18.586.441 e 5).Varley José Mendes.ME, fisioterapeuta, CNPJ 12.524.364/0001-50 – Data de assinatura 27/02/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:DA0B4269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 001/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização de todo o processo, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para fins de que se fizerem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital n.º 001/2025, para que produza seus reais e legais efeitos, tendo validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes-MG (PSDB)

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:F18A7731

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 57, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA PMT N.º 57, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária- Edital n.º 001/2025 para ocuparem cargo de Fiscal de Postura, Fiscal de Obras e Fiscal de Meio Ambiente e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 001/2025, para ocuparem os cargos de Fiscal de Postura, Fiscal de Obras e Fiscal de Meio Ambiente, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	n.º de inscrição	Data de Nascimento	Nome
Fiscal de Postura	1ª	1	09/01/1979	Karine Bittencourt Machado de Souza Brilhante
Fiscal de Obras	1ª	1	09/01/1979	Karine Bittencourt Machado de Souza Brilhante

Fiscal de Meio Ambiente	1ª	1	03/09/1977	Cleide Mara Marthins de Oliveira

Art. 2º. Os candidatos nomeados, na forma do art. 1º, ficam desde já convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 001/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Adelmo José da Silva Filho
Código Identificador:C4DEF40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação e transações nas modalidades alimentação para atendimento dos seus servidores da Prefeitura de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: Valor do contrato original é de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) com o acréscimo equivalente a 4,2768% se faz o valor do aditivo do contrato de R$ 165.800,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais) do contrato de origem. Sendo assim o valor total será de R$ 165.800,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais). Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Thomas Richard Victor René Pillet – Diretor.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:EC234338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 052/2025, Dispensa de Licitação nº 020/2025; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria no*preenchimento docadastroda*Área de Proteção Ambiental (APA)*e Fator de qualidade para captação de ICMS ecológico*, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Urucânia/MG; Horário e data final para recebimento das propostas: 14:h00min do dia 06/03/2025; através do e-mail:licitacao@urucania.mg.gov.br, dessa forma,manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosas. O Edital do Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no Site:www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 3876-1425 ou pelo e-mail:licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 27 de fevereiro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2A7F7954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 054/2025, Dispensa de Licitação nº 022/2025; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria no desenvolvimento da política municipal de proteção do patrimônio cultural, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG; Horário e data final para recebimento das propostas: 14:h00min do dia 06/03/2025; através do e-mail:licitacao@urucania.mg.gov.br, dessa forma,manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosas. O Edital do Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no Site:www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 3876-1425 ou pelo e-mail:licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 27 de fevereiro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:51912B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

- TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 295/2023.
O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 295/2023, veiculado em 24 de Janeiro de 2025, edição N° 3945, do Diário Oficial do Município.

- 5º Termo aditivo ao contrato nº 295/2023, firmado com a **BMH PROJETOS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.** Objeto: I- Promover o acréscimo de itens da planilha e itens novos necessários para o serviços da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – "CABELUDO", os quantitativos a ser aditivados são referentes à acabamentos como revestimento, rodapé e armário modular entre outros. Oriundo da **Tomada de preço** nº 12/2023, **Processo Licitatório** nº 267/2023.

- 6º Termo aditivo ao contrato nº 295/2023, firmado com a **BMH PROJETOS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.** Objeto: Adequação do prazo de execução até 31/03/2025 e prazo de vigência do contrato até 31/03/2025. Oriundo da **Tomada de preço** nº 12/2023, **Processo Licitatório** nº 267/2023.

Vazante - MG, 27 de Fevereiro de 2025.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:00A84547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- EXTRATO DE ADITIVO

- 4º Termo aditivo ao contrato nº 79/2023, firmado com **SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/09/2025. Oriundo da **Pregão Eletrônico** nº 32/2022, **Processo Licitatório** nº 130/2022.

Prefeitura Municipal de Vazante, 27 de Fevereiro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:DACB9450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Agente de Contratações, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 19/2025,** na modalidade **Concorrência nº 01/2025**, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 30/2023, Decreto Municipal n.º 09/2024 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), no Distrito de Santo Antônio do Glória no Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura das propostas e julgamento: 10/04/2025 às 09:01 horas. Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br** Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br e **www.bll.org.br** –

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F7A26A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 13/2025, Inexigibilidade nº 02/2025 na data de 17/02/2025. Objeto: Contratação de show artístico do cantor "XANDÃO" para apresentação na festividade " VIEIRAS FOLIA 2025". Empresa Contratada: RASEC SOLUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ 15.244.408/0001-86 no valor global estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7806B8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 15/2025, Inexigibilidade nº 04/2025 na data de 17/02/2025. Objeto: Contratação de show artístico do cantor "VINICIUS FRAGOSO" para apresentação na festividade "VIEIRAS FOLIA 2025". Empresa Contratada: 13.670.145 VINICIUS DA SILVA FRAGOSO inscrita sob o CNPJ nº 13.670.145/0001-41 no valor global estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EEDDEAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 14/2025, Inexigibilidade nº 03/2025 na data de 14/02/2025. Objeto: Contratação de show artístico do cantor "LAURO BONDE" para apresentação na festividade " VIEIRAS FOLIA 2025". Empresa Contratada: S.F. FRANCA EVENTOS inscrita sob o CNPJ nº 13.800.907/0001-87 no valor global estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A8E3054E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 16/2025, Inexigibilidade nº 05/2025 na data de 24/02/2025. Objeto: Contratação de show artístico da cantora " DOURI ALMEIDA " para apresentação na festividade " VIEIRAS FOLIA 2025 ". Empresa Contratada: 49.975.517 DOURIELEN ALMEIDA DA PAIXÃO inscrita sob o CNPJ nº 49.975.517/0001-95 no valor global estimado de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FD64FC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 09/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 09/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a PORTARIA MGI Nº 9.783**,** de 27 de dezembro de 2024, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO que nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2025, houve estabelecimento de ponto facultativo em âmbito federal em virtude do carnaval.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Vieiras/MG, **nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.**

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8453327B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 41/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 41/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – WELLIGTA FORNACHERI NARDE MARINI DE ANDRADE, portadora do **CPF: 036.448.416-08,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 04/02/2025, devido desde o requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 24 de fevereiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3784A935

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 42/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 42/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – GÉSIO BASÍLIO FILHO, portador do **CPF: 050.232.906-89,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 07/02/2025, devido desde a data do requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 24 de fevereiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2212FC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 43/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 43/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia servidora para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Sra. SIRLENE MARTINS DE ASSIS E SILVA**, portadora do CPF:108.815.586-30, para exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Anexo II, Nível VII, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 24 de fevereiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:ACA877E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 44/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 44/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO a setença transitada em julgado no dia 30/10/2024 nos autos nº 5001237-42.2023.8.13.0421.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – CLEIDINEIA APARECIDA CARVALHO VIEIRA PEREIRA, portadora do **CPF: 086.223.116-78,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 31/10/2024, devido desde o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos 5001237-42.2023.8.13.0421.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 24 de fevereiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3FE4FEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 45/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 45/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede quinquênio a servidora municipal que implementou os requisitos do artigo 72 da Lei Complementar N° 13/2020 de 13 de fevereiro de 2020 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 13/2020, de 13 de ferreiro de 2020, Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 72 da LC 13/2020;

CONSIDERANDO a jurisprudência mineira exarada no Processo n° 1.0421.06.001325-5/001, publicado em 29/04/2008, fixou o termo inicial o efetivo serviço independente da natureza do vínculo entre o servidor e o município;

CONSIDERANDO que a legislação municipal determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, à servidora abaixo relacionada, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MARIA APARECIDA PEREIRA, portadora do **CPF: 852.155.036-72,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 72 da LC 13/2020, de 13 de fevereiro de 2020, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, data do requerimento administrativo nos termos do art. 75 da LC 13/2020.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:95BAA62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 46/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 46/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede quinquênio ao servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 72 da Lei Complementar N° 13/2020 de 13 de fevereiro de 2020 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 13/2020, de 13 de ferreiro de 2020, Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 72 da LC 13/2020;

CONSIDERANDO a jurisprudência mineira exarada no Processo n° 1.0421.06.001325-5/001, publicado em 29/04/2008, fixou o termo inicial o efetivo serviço independente da natureza do vínculo entre o servidor e o município;

CONSIDERANDO que a legislação municipal determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – SILVÉRIO SEBASTIÃO SILVEIRA, portador do **CPF: 630.236.016-15,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 72 da LC 13/2020, de 13 de fevereiro de 2020, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025, data do requerimento administrativo nos termos do art. 75 da LC 13/2020.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F05DD821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: GP Pinheiro Ltda - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. Tenda 03 – 3x3. **Valor: R$** 1.500,00 **(**Um mil e quinhentos reais**). Data: 25/02/2025.**

****

TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: Andrey Brigido Vieira - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. Tenda 04 – 3x3. **Valor: R$** 1.500,00 **(**Um mil e quinhentos reais**). Data: 25/02/2025.**
****

TERMO DE PERMISSÃO Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: Açougue Casa do Churrasco Ltda- OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. Tenda 05 – 3x3. **Valor: R$** 1.500,00 **(**Um mil e quinhentos reais**). Data: 25/02/2025.**

****

TERMO DE PERMISSÃO Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: Richard Henrique Emiliano Esteves - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. Tenda 06 – 3x3. **Valor: R$** 1.500,00 **(**Um mil e quinhentos reais**). Data: 25/02/2025.**

****

TERMO DE PERMISSÃO Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: Ana Caroline Ap. da Silveira - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. Tenda 07 – 3x3. **Valor: R$** 1.500,00 **(**Um mil e quinhentos reais**). Data: 25/02/2025.**

****

TERMO DE PERMISSÃO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: Maiane Aparecida da Silveira - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. Tenda 08 – 3x3**. Valor: R$** 1.500,00 **(**Um mil e quinhentos reais**). Data: 25/02/2025.**
****

TERMO DE PERMISSÃO Nº 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: Silva Produções e Eventos Ltda - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. Tenda 09 – 3x3 . **Valor: R$** 1.500,00 **(**Um mil e quinhentos reais**). Data: 25/02/2025.**

****

TERMO DE PERMISSÃO Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: Vitória Cristina Alves Salermo - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. Tenda 10 – 3x3 .**Valor: R$** 1.500,00 **(**Um mil e quinhentos reais**). Data: 25/02/2025.**
****

TERMO DE PERMISSÃO Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: Jussiara Pinto da Silva - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de

março de 2025. Tenda 11 – 3x3. **Valor: R$** 1.500,00 **(**Um mil e quinhentos reais**). Data: 25/02/2025.**

****

TERMO DE PERMISSÃO Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: 43.760.328 Lucas Eduardo Resende - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. Tenda 12 – 3x3 . **Valor: R$** 1.500,00 **(**Um mil e quinhentos reais**). Data: 25/02/2025.**

****

TERMO DE PERMISSÃO Nº 011/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: Simone Aparecida da Silveira - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. Tenda 13 – 3x3 . **Valor: R$** 1.500,00 **(**Um mil e quinhentos reais**). Data: 25/02/2025.**
****

TERMO DE PERMISSÃO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIO: Paola da Cunha - OBJETO: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração de espaço comercial de tenda 3x3 metros, durante o Carnaval de 2025, que acontecerá na Praça 28 de Setembro, entre os dias 01 a 04 de março de 2025. Tenda 18 – 6x6. **Valor: R$** 2.000,00 **(**Dois mil reais**). Data: 25/02/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:54BF99B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA. OBJETO: é contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data:** 25/02/2025 – **Vigência:** 24/02/2026
****

CONTRATO Nº 043/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARISA TEXEIRA RIBEIRO. OBJETO: é contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data:** 25/02/2025 – **Vigência:** 24/02/2026
****

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:3F2B0D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 021/2022 – PREGÃO Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: IP CONTROL TECNOLOGIAS INTEGRADAS LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 021/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturação de laboratório e ministração de aulas voltadas à área da tecnologia. **Data: 01/02/2025 – Vigência: 02/02/2026**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:45647107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 07 AO CONTRATO Nº 058/2021 – DISPENSA Nº 087/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ederson cardoso de almeida – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 058/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel no Bairro Vila Aprazível, à Rua São Sebastião, n° 74, nesta cidade, para benefício da família da Srª **Pedro Gonçalves das Chagas Neto**, inserido no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 58/2014, alterado pelo Decreto n° 102 de 20 de julho de 2021. **Data: 13/02/2025 – Vigência: 14/08/2025**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9E75F813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – PREGÃO Nº 009/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HÉLIO GÁS LTDA - OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP e cascos destinados ao atendimento de todo a rede de ensino educacional do município, de acordo com o calendário letivo de 2025 e demais Secretarias Municipais. **Valor: R$ 145.173,90 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta três e noventa centavos)**. **Data: 17/02/2025 – Vigência: 16/02/2026**.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:EF13EAB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público o Edital para Credenciamento de Empresas prestadoras de serviços de UTI MÒVEL, para prestação de serviços de UTI Móvel e ambulância de simples remoção, incluindo medicamento, oxigênio, profissional de enfermagem, médico e motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade**.** Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, ou licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:3249D60A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 015/2025

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 27 de fevereiro de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:594F5B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL N° 016/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

MINASFOR LTDA - CNPJ: 14.419.879/0001-15
Valor Total de R$ 125.148,00 (cento e vinte e cinco mil e cento e quarenta e oito reais).

Vigência: 27/02/2025 à 26/02/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:888B96AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025
Torna pública a homologação do processo licitatório n°003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem completa de veículos, da frota do SAAE
Empresa vencedora: GABRIEL JUNIOR DOS REIS RABELO, CNPJ: 41.683.982/0001-40.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:17A14BB7

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 007/2024

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 007/2024

Torna pública o 1º aditivo ao contrato nº 007/2024.
Objeto: Acréscimo de 25% dos quantitativos inicias do contrato.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: MARPE SERVIÇOS MECÂNICOS, CNPJ: 48.790.841/0001-76.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:2BB49EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 8/2025 – Processo Licitatório nº 13/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de copos e selos para envase de água potável para o SAAE Pirapora". Data abertura da sessão: 12/03/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG, 27/02/2025.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:A88ACA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
PORTARIA SAAEITA/046/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG. Ato da Diretora Presidente, Portaria SAAEITA/046/2025.Nomear ANTONIO BORGES DE ARAUJO FILHO para o cargo de Assistente Técnico, pertencente ao quadro

específico de provimento efetivo, em virtude de sua classificação em 8º (oitavo) lugar no Concurso Público nº 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024. Admitido em24/02/2025.Itabirito,27/02/2025,

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI -
Diretora Presidente do SAAE.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C8F6BF37

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PL Nº 007/2025- SRP Nº 001/025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PL Nº 007/2025- SRP Nº 001/025- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leite Longa Vida UHT (gêneros alimentícios), para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Tipo:** Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **18/03/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:040A93A8

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 079/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 –SRP 038/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE/ITA 079/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 –SRP 038/2023 - Contratada: Auto Posto Ponto Forte Ltda.**CNPJ:**11.963.364/0002-74 . O presente termo tem como objetivo o apostilamento para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do objeto descrito abaixo, com a anuência da CONTRATADA e do CONTRATANTE nos autos do processo mencionado, sendo majorados os itens a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Preço Unit. Contratado	1º Apostilamento 04/11/2024	2º Apostilamento Reequilíbrio
01	GASOLINA COMUM	Litros	R$ 4,85	R$ 5,04	**R$ 5,12**
01	DIESEL S10	Litros	R$ 5,28	-	**R$ 5,35**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C06B00CF

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024- – PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 – PL 097/2023 – SRP 033/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024- – PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 – PL 097/2023 – SRP 033/2023. Objeto Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento salgados, bolos, lanches, café, sucos e refrigerantes para atender as demandas e eventos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada: Padaria Pão de Sal Ltda**. CNPJ:17.145.946/0001-49. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, que passará a vigorar de **20 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme disposto no artigo 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:22FAE8A2

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 – PL 062/2024 –SRP 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 – PL 062/2024 –SRP 029/2024-Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais de higienização e produtos de copa e cozinha, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico e suas unidades. Nos termos da tabela abaixo condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: Café Coliseu Ltda** - CNPJ:42.619.993/0001-24- **Valor Total: R$14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência:25/02/2026**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:376A4418

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL 017/2024 – PL 081/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL 017/2024 – PL 081/2024 –Objeto: Recuperação e reforma do **Reservatório de Água Tratada Woods Soares,** construído em concreto Armado, com capacidade de 1.000.000 litros, localizado na rua Nova Lima, 175, Bairro Monte Sinai, pertencente ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico – Saae de Itabirito/MG, nos termos e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Mendes Ferraz Engenharia Ltda.CNPJ:**23.252.315/0001-21- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução da obra objeto do contrato, pelo período de 4 (quatro) meses, conforme disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação será efetivada no período compreendido entre:
Prazo Contratual: 11/03/2025 a 11/07/2025
Prazo de execução: 20/01/2025 a 20/05/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:88A6B396

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0012025 - PREGAO ELETRONICO 0012025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
PROCESSO: Nº 001/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - MG.**
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.

CONTRATADO: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
VALOR: R$ 221.444,00 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 21/02/2026.
CONTRATADO: MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
VALOR: R$ 21.319,94 (vinte e um mil trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 21/02/2026.
CONTRATADO: W LED ELETRICA LTDA**.**
VALOR: R$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 21/02/2026.
CONTRATADO: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**.**
VALOR: R$ 32.359,45 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 21/02/2026.
CONTRATADO: BM CONSULTORIA COMERCIAL LTDA**.**
VALOR: R$ 45.725,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/02/2026.
CONTRATADO: C. PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS.
VALOR: R$ 9.328,70 (nove mil trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/02/2026.
CONTRATADO: CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.
VALOR: R$ 14.214,65 (quatorze mil duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/02/2026.
CONTRATADO: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
VALOR: R$ 95.214,45 (noventa e cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/02/2026.
CONTRATADO: GCM COMERCIAL LTDA**.**
VALOR: R$ 3.449,90 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/02/2026.
CONTRATADO: OBRUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**.**
VALOR: R$ 97.970,00 (noventa e sete mil novecentos e setenta mil).

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/02/2026.
CONTRATADO: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
VALOR: R$ 27.654,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/02/2026.
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 574.060,09 (quinhentos e setenta e quatro mil sessenta reais e nove centavos).
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Em 27 de fevereiro 2025

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:326F7518

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2025 - PRC Nº 018/2025. Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's, de acordo com o PCMSO, em todos servidores efetivos e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital. A abertura será dia 18 de março de 2025 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:66A2060F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório Nº 006/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 002/2025 – Objeto: Aquisição de material para manutenção e ampliação da rede de água e esgoto (anel de borracha para luva de correr de 75 mm, hidrômetro 1/2 e luva LR de 3/4). Recebimento das propostas: ATÉ às 8h do dia 11/03/2025. Início da disputa: 08h 30min do dia 11/03/2025. Site para realização da dispensa: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:65EE55E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSINATURA DOS CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO 004/2025

Torna público a realização da assinatura dos contratos referentes ao pregão eletrônico 004/2025, onde a assinatura foi realizada no dia 24/02/2025 com as seguintes empresas: MACHADO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA no valor de R$33.960,00 e ANA FLÁVIA BORGES MACHADO no valor de R$34.350,00.

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:5ED5E3A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO DO CONTRATO 025/2024

Torna público o 1° termo aditivo referente ao contrato com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, que trata sobrepublicações em meio eletrônico intitulado Diário Oficial do Municípios Mineiros para atender as demandas administrativas do SAAE. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor mensal a ser pago à contratada, obedecendo a variação para autarquias em geral. passando as parcelas mensais antes com o valor de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para R$459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais). Data do termo aditivo: 03/02/2025. www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:98D3C11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- FABIANA MARIA DA SILVA BERNARDES
- FRANCISCO DE PAULA
- JAIRO FERREIRA BRITO JÚNIOR
- JÚLIO CEZAR BORGES ROCHA
- MATHEUS DA SILVA RAMOS
- MAURINEI LOPES
- OCIMAR PAULINO XAVIER DA FONSECA
- PEDRO LUCAS FONSECA DA SILVA
- VINICIUS DE FREITAS FERREIRA
OPERADOR DE ETA
- ARTUR PEREIRA RODRIGUES
- INÁCIODE ALMEIDA MACHADO
- LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES
- MARCEL MELLO LACERDA
MOTORISTA
- FABRÍCIO DUTRA SILVA DE SOUZA
- MARCELO CARVALHO DE OLIVIERA
- VALNEI ANTÔNIO MARTINS ALVES FREITAS AMORIM
ENGENHEIRO
- ANDRÉ DA COSTA LIMA
- LEONARDO ROCHA TEIXEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO
- EDILAYNE DUTRA DIAS PINTO
- EVELIN IVO DE ASSUNÇÃO
- GUSTAVO SILVA VICENTE
- LUCAS DE SOUZA HENRIQUE
- LUIZ FELIPE VICENTE DE AGUIAR
- REGILAINE EMILIO VIEIRA
- RODOLFO MAIA DA COSTA
– WELLINGTON FERREIRA DE CASTRO.

RECREIO, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
CPF. 478 840 966-68

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:19E3E54F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo nº 048/2025, cujo objeto é o registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de fornecimento de aparelho celular smartphone realizado em 14/02/2025 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Deumari Fraga da Silva com o item único no valor unitário de R$ 1.209,00.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:0EA9EB9F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a Ata de Registro de PreçoS referente ao Processo nº 048/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025: ata n° 002/2025: **DEUMARI FRAGA DA SILVA com O ITEM ÚNICO COM O SEGUINTE valor unitário: R$ 1.209,00.** VIGÊNCIA: de 26/02/2025 A 26/02/2026. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/02/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:740556EB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA PORTARIA SEMASA/CGA Nº 17/2025

Art. 1º – Considerando o Requerimento de gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2023, enviado ao SEMASA pelo Sr. Anderson Pacheco de Oliveira, ocupante do cargo de Operador de Estação, concede Licença Prêmio ao servidor a partir de 23 de janeiro de 2025, com retorno em 23 de abril de 2025, completando assim 3 (três) meses de Licença Prêmio a que faz jus. **Artigo 2º-** A Presente Portaria retroagirá os seus efeitos a 23 de janeiro de 2025. Carangola, 04/02/2025.

A) VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor Geral.

Publicado por:
Mariana do Nascimento Pereira Chemp
Código Identificador:9C008087

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA PORTARIA SEMASA/CGA Nº 19/2025

Art. 1º– Fica designada como Responsável pela Seção Pessoal e Apoio Administrativo, em substituição a servidora Mariana do Nascimento Pereira Chemp, afastada por motivo de saúde, a servidora Sra. Carina Machado Neto Figueira, pelo período de 05 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025. **Artigo 2º-** A servidora Carina Machado Neto Figueira continuará como responsável pelo Setor Administrativo e Financeiro, cumulativamente com a Seção Pessoal e Apoio Administrativo. **Artigo 3º-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua afixação. Cumpra-se. Carangola, 05/02/2025.

A) VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor Geral.

Publicado por:
Mariana do Nascimento Pereira Chemp
Código Identificador:A713599D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA PORTARIA SEMASA/CGA Nº 20/2025

Art. 1º – Fica designada como Responsável pela Seção de Material e Patrimônio, em substituição ao servidor Moisés Vitor Moreira de Lira, em seu período de Licença Paternidade seguido por férias, a servidora Sra. Marlene Rosa Dutra, pelo período de 17 de fevereiro de 2025 a 06 de abril de 2025. **Artigo 2º-** A servidora Marlene Rosa Dutra continuará como Controladora Interna, cumulativamente com a Seção Material e Patrimônio. **Artigo 3º-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua afixação. Carangola, 17/02/2025.

A) VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor Geral.

Publicado por:
Mariana do Nascimento Pereira Chemp
Código Identificador:3C5105B9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG FÉRIAS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA - MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG – ATOS DO DIRETOR DA AUTARQUIA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO. **Férias:** Robson Carvalho Soares, Wagner Escolarique, Jeferson da Silva Reis. 28/02/2025.

(A) VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor Geral.

Publicado por:
Mariana do Nascimento Pereira Chemp
Código Identificador:F4F48418

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG PROGRESSÕES

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA - MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG – ATOS DO DIRETOR DA AUTARQUIA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO. **Progressões:** Magnolia de Sousa Fabricante, Sebastião Celio de Oliveira, Leonardo Rocha Brum, Claudinei Gomes Pereira, Theylonn Pereira Viana, Wagner Escolarique, Samuel da Cruz. 28/02/2025.

(A) VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor Geral.

Publicado por:
Mariana do Nascimento Pereira Chemp
Código Identificador:F73E8CC4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG QUINQUÊNIOS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA - MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG – ATOS DO DIRETOR DA AUTARQUIA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO. **Quinquênios:** Deybre Raykom Barbosa, Claudinei Gomes Pereira, Theylonn Pereira Viana, Wagner Escolarique, Gian Alves Vitorio. 28/02/2025.

(A) VITOR HUGO COSENZA NEVES
Diretor Geral.

Publicado por:
Mariana do Nascimento Pereira Chemp
Código Identificador:DDDBAC2F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO RESULTADO FINAL DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025

Fica publicado o resultado final da Designação em Função Pública nº 001/2025. Cargo: Ajudante Administrativo (1 vaga): Emerson Soares Barcelos; Cargo: Ajudante de Serviços (5 vagas): Robson dos Santos Soares, Antonio Marinho Neto, Edi Lucio Barbosa da Silva, Sidney Lauriano Lopes, Marcelo de Souza Silva; Cargo: Bombeiro Eletromecânico (1 vaga): Lucio Joao da Mata Serry; Cargo: Encanador (2 vagas): Claudinir Batista Soares; Anderson Galdino dos Santos; Cargo: Fiscal (1 vaga): Anderson de Araujo; Cargo: Operador de Estação (1 vaga): Ronaldo de Amorim. Demais Classificados em cadastro de reserva. Resultado disponível na sede do SEMASA/Carangola-MG e no site do SEMASA (www.semasacarangola.com.br). Carangola-MG, 28/02/2025.

(A) VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor Geral.

Publicado por:
Mariana do Nascimento Pereira Chemp
Código Identificador:511FAB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe acerca da gestão dos processos administrativos gerais, sobre os procedimentos e modelos para registro, reforma e ampliação, cancelamento e transferência de titularidade do estabelecimento no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CIMERP.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP** aprovou a Resolução nº 008 de 07 de novembro de 2024.

CAPÍTULO I
ÂMBITO E FINALIDADE DE APLICAÇÃO

Art. 1°. Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para abertura, tramitação e arquivamento de processos administrativos e disciplinares no âmbito do SIM-CIMERP.

§1º. Para fins dessa Resolução, considera-se Processo Administrativo o conjunto de documentos, devidamente protocolados, que exijam ou não decisão por parte dos agentes públicos responsáveis pelas atribuições dos órgãos e unidades administrativas.

§2º. Os processos administrativos serão classificados como:
I – Processo Disciplinar;
II – Processo de Registro.

CAPÍTULO II
NORMAS GERAIS
Seção I
Da Abertura

Art. 2º. Todos os processos administrativos exigem protocolo para sua abertura, que deverá ser realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico oficial do SIM ou pessoalmente na sede do Consórcio, acompanhado de toda a documentação pertinente em cada caso.

Parágrafo único. A previsão contida no *caput* deste artigo não exclui a possibilidade de abertura de processo administrativo de ofício pela Coordenação do SIM, cujo protocolo será gerado quando de sua abertura.

Art. 3º. Após protocolo, os processos receberão numeração crescente em ordem cronológica e serão cadastrados em planilha de controle específica.

§ 1º. Haverá uma numeração única, sequencial e crescente para os processos administrativos disciplinares, e uma numeração única, sequencial por município e crescente para os processos administrativos de registro.

§ 2º. Os municípios receberão um número código que iniciará o número do processo de registro de cada estabelecimento.

§ 3º. Cabe à Coordenação do SIM a competência para controle e expedição de numeração dos processos para fins de cadastramento.

Seção II
Da Tramitação

Art. 4º. Concluído o cadastramento, o processo seguirá para análise e providências pela Coordenação do SIM.

§1º. Para os processos administrativos disciplinares, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo.

§2º. Para os processos de registro, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo.

Art. 5º. A juntada de documentos deverá ser precedida de certidão ou ofício que informe o que está sendo juntado ao processo, quando não houver formulário para isso, sendo permitida a inclusão apenas de documentos que tenham pertinência ao assunto tratado e/ou embasaram a certidão de juntada.

§1º. Poderá ocorrer o desentranhamento de documentos ou folhas de tramitação do processo administrativo.

§2º. O desentranhamento ou retirada dos documentos e folhas de tramitação:
I - Será permitida mediante pedido formal da parte interessada e deferimento emitido pela Coordenação do SIM;
II – Poderá ocorrer de ofício, mediante formalização da Coordenação da motivação quanto ao desentranhamento.

§3º. No lugar da folha desentranhada deverá contar certidão contendo a motivação do desentranhamento, o teor resumido do documento desentranhado e, se for o caso, a numeração da página desentranhada.

Art. 6°. No âmbito do SIM-CIMERP, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão preferencialmente expedidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Parágrafo único. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Seção III
Do Arquivamento

Art. 7º. Os processos inativos ou encerrados serão encaminhados ao arquivo provisório e ao arquivo definitivo, respectivamente.

§1º. Considera-se processo inativo aquele pendente de manifestação pela parte interessada após o decurso de 1 (um) ano.

§2º. Considera-se processo encerrado aquele em que houve conclusão do objeto que motivou a sua instauração, devendo o responsável que conduziu o processo registrar o seu encerramento mediante lançamento de certidão nos autos.

Art. 8º. Quando encaminhado ao arquivo provisório, o processo ali permanecerá pelo período de 2 (dois) anos, caso não haja sua reativação.

Parágrafo único. Não havendo manifestação no período assinalado no *caput* deste artigo, o processo será encaminhado ao arquivo definitivo.

Art. 9º. A reativação de um processo administrativo pode ser requerida mediante justificativa e/ou motivação, que será registrada ao processo administrativo solicitado.

Parágrafo único. Ao reativar o processo administrativo arquivado, o mesmo passará a ser ativo e poderá tramitar e receber informações novamente.

CAPÍTULO III
PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 10°. Os processos administrativos que versarem a respeito de desvio de conduta dos estabelecimentos registrados no SIM-CIMERP ou dos proprietários e funcionários destes, serão regulamentados em legislação específica.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar poderá ser instaurado a partir de denúncia ou de ofício pela Coordenação do SIM quando constatadas irregularidades passíveis de penalização, devendo tal ato ser devidamente fundamentado.

Art. 11°. Após a abertura do processo disciplinar, com o devido protocolo e cadastramento, o denunciado deverá ser informado acerca do teor das irregularidades apontadas e intimado a apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo o mesmo estabelecido no Auto de Infração que originar o processo.

Art. 12°. Uma vez apresentada a defesa, o Coordenador do SIM providenciará as informações sobre os antecedentes do infrator e.proferirá decisão sobre a procedência ou não do processo, encaminhando, em caso de procedência, para as instâncias de julgamento.

Parágrafo único. O procedimento de tramitação do processo será definido em regulamentação específica.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE REGISTRO

Art. 13°. Os processos administrativos que versarem a respeito de registro de estabelecimentos e/ou produtos, serão formalizados em arquivo digital, com entrada pelo protocolo do Serviço, através do email institucional do serviço ou entregue na sede do SIM-CIMERP, e os documentos serão arquivados em pasta física específica, organizadas por estabelecimento e na forma do art. 3º desta Resolução.

Parágrafo único. Os documentos que passarem por atualizações frequentes, como os Programas de Autocontrole, podem ser arquivados em formato digital, e suas atualizações serão organizadas cronologicamente.

Art. 14°. Para o processo de registro de novo estabelecimento, torna-se obrigatória a apresentação de cópias dos seguintes documentos, por etapas:

I. A primeira etapa será composta pelos seguintes documentos:
a) Requerimento ao Coordenador do SIM-CIMERP (Anexo 1) solicitando a Vistoria Prévia do Terreno, do Estabelecimento já construído, ou aprovação do projeto de construção;
b) Plantas, nas seguintes escalas:
de situação – escala 1:500;
baixa com layout de equipamentos – escala 1:100;
fachada – escala 1:50, quando couber;
cortes – escala 1:50, quando couber;
hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água), quando couber;
planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

§1º. Essa etapa finaliza-se com:
a) Emissão de um parecer técnico favorável do Serviço autorizando a construção do estabelecimento elaborado por um médico veterinário do CIMERP, à partir do Laudo de Vistoria Prévia do Terreno e da avaliação do projeto de construção, elaborado por um médico veterinário do CIMERP; ou
b) Emissão de um parecer técnico favorável do Serviço quanto a execução das atividades desejadas para um estabelecimento já edificado, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do caput, será avaliado na vistoria as dependências industriais e sociais existentes, os equipamentos, o fluxograma, a água de abastecimento e o escoamento de águas residuais.

II. A segunda etapa será composta pelo encaminhamento das cópias dos seguintes documentos:
a) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE) – Anexo 2- com informações da construção e informações de fluxograma dos produtos a serem produzidos, água de abastecimento, destino de águas residuais e outros resíduos, entre outras informações sobre o funcionamento do estabelecimento;
b) Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;
c) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;
d) Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;
e) Comprovante de inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
f) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), para agricultores familiares que desejam registrar o estabelecimento como agroindustrial de pequeno porte, conforme legislação específica;
g) Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado, quando couber;
h) Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

§2º. Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.

III. A terceira etapa será composta pelos seguintes documentos:
a) Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;
b) Licença ambiental de operação ou declaração ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;
c) Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;
d) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico ou apresentação do Certificado de Boas Práticas de fabricação de, no mínimo 40 horas, na área de atividade da indústria;
e) Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do responsável técnico e comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe, quando couber;
f) Registro de produto e rótulo, através de formulário próprio (Anexo 3);
g) Atestado de Saúde dos Manipuladores, assinado por um médico que indique que os manipuladores envolvidos estão ‘aptos a manipular alimentos’, com cópias de exames complementares que comprovem (mínimo hemograma completo e coproparasitológico, podendo ser complementado por outros);
h) Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra (Anexo 4);
i) Apresentação dos Programas de Autocontroles;
j) Laudo de Vistoria Final (Laudo Técnico Higiênico Sanitário) com parecer favorável do Serviço.

§3º. O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por médico veterinário do SIM-CIMERP com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

§4º. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo CIMERP e que sejam equivalentes às normas federais.

IV. A quarta etapa é constituída por:
a) Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM-CIMERP;
b) Instalação do Serviço de Inspeção.

Art. 15°. Os documentos e as plantas a que se refere o Art. 14°, inciso I, desta Resolução deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§1º. Desde que se trate de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo CIMERP, podem ser aceitos croquis das instalações com localização dos equipamentos e setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores, e da localização (situação) do estabelecimento, com indicação das escalas adotadas.

§2º. As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

Art. 16°. Atendidas as normas legais, e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas nesta Resolução e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP expedirá o Atestado de Regularidade com o S.I.M., no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O Atestado de Regularidade será emitido após publicação do registro em Diário Oficial do CIMERP para as atividades que foram liberadas.

Art. 17°. Após a emissão do Atestado de Regularidade com o S.I.M., o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM-CIMERP.

§1º. Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM-CIMERP, e a empresa deverá ser cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e-SISBI bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.

§2º. Para fins de atendimento ao contido no caput, o registro publicado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos, e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

CAPÍTULO V
DA REFORMA E AMPLIAÇÃO

Art. 18°. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto pelo SIM-CIMERP.

Parágrafo único. Para alteração ou atualização cadastral, deverá ser observado o seguinte:

I – Em se tratando de processo ativo, observar-se-á o disposto no art. 5º para a juntada de novos documentos;
II – Em se tratando de processo arquivado, observar-se-á o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 19°. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I. Primeira etapa:
a) Requerimento ao Coordenador do SIM-CIMERP, solicitando aprovação da reforma ou ampliação do estabelecimento.
b) plantas nas seguintes escalas:
de situação – escala 1:500;
baixa – escala 1:100;
fachada – escala 1:50;
cortes – escala 1:50;
layout dos equipamentos – escala 1:100;
hidro sanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.
c) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE), com as alterações cabíveis da construção, capacidade, fluxo e etc.;
d) Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente, aplicável;
e) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a reforma ou ampliação do estabelecimento.

II. Segunda etapa:
a) Requerimento ao Coordenador do SIM-CIMERP solicitando a Vistoria Final do estabelecimento, após conclusão da obra;
b) Apresentação do Programa de Autocontrole do estabelecimento devidamente atualizado;
c) Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM-CIMERP.

§1º. Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM-CIMERP.

§2º. Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM-CIMERP deverá emitir novo Atestado de Regularidade e autorização do início da nova atividade.

Art. 20°. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM-CIMERP, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 21°. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Resolução e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

Art. 22°. O Registro do estabelecimento não terá prazo de validade, sendo acondicionado ao atendimento das normas sanitárias a sua manutenção.

Art. 23°. O SIM-CIMERP poderá editar normas complementares sobre os procedimentos para aprovação prévia de projeto reforma ampliação e procedimentos para registro de estabelecimentos.

CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Art. 24°. Nenhum estabelecimento previsto nesta Resolução pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM-CIMERP.

§1º. No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM-CIMERP pelo alienante, locador ou arrendador.

§2º. Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Resolução.

§3º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§4º. No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o §1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§5º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§6º. As exigências de que trata o §5º incluem aquelas:
I. relativas ao cumprimento de prazos de: plano de ação; intimações; ou determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II. de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 25°. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.

Art. 26°. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM-CIMERP os documentos:

a) Requerimento ao Coordenador do SIM-CIMERP solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
b) Licença Ambiental de Operação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;
c) Apresentação dos Programas de Autocontroles devidamente atualizados;
d) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;
e) documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;
f) Inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
g) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), para agricultores familiares que desejam registrar o estabelecimento como agroindustrial de pequeno porte, conforme legislação específica;
h) Inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado;
i) Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
j) Documentos pessoais (RG e CPF) do Responsável técnico do estabelecimento, bem como comprovação da inscrição no respectivo conselho de classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e/ou Certificado de Boas Práticas de fabricação, de no mínimo 40 horas, na área de atividade da indústria;
k) Análise Microbiológica e físico-química da água – a critério do SIM-CIMERP.
l) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a transferência do estabelecimento industrial.

Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Certificado de Registro será emitido pelo SIM-CIMERP sendo mantido o mesmo número de registro.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO

Art. 27°. No caso de paralisação temporária superior a 6 (seis) meses o Serviço de Inspeção do SIM-CIMERP deverá realizar inspeção prévia nas dependências, instalações e equipamentos com o objetivo de atestar que o estabelecimento está apto a retomar as atividades.

§1º Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

§2º No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao Serviço de Inspeção do SIM-CIMERP, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

§3º O cancelamento de registro será publicado em diário oficial do CIMERP e cabe ao representante legal comunicar aos interessados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28°. Nos casos em que houver o descadastramento do estabelecimento/produto por solicitação de baixa do registro ou por aplicação de penalidade, os processos serão encaminhados ao arquivo provisório e observarão as disposições e prazos estabelecidos na Seção III desta Resolução.

Art. 29°. Em caso de inércia do interessado no decurso do processo de registro, aplicar-se-á o disposto nos arts. 7º e 8º desta Resolução.

Art. 30°. Documentos e informações diversos, que não dizem respeito à situação cadastral do estabelecimento/produto, integrarão processos separados com numeração própria de protocolo, devendo, todavia, fazer menção ao processo de registro a que estão vinculados.

Art. 31°. As normas aqui previstas deverão ser aplicadas de forma conjunta com os demais atos normativos expedidos pelo SIM-CIMERP.

Art. 32°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os processos.

Muriaé, 07 de novembro de 2024

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito do Município de Patrocínio de Muriaé
Presidente do CIMERP

ANEXO I

REQUERIMENTO			
Sr. Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba (CIMERP), Eu, _____, portador do CPF _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____ no município de _____ - MG. Venho através deste, requerer:			
( )	Registro de Estabelecimento:	( )	Laudo de inspeção do terreno;
		( )	Aprovação de projeto de construção (análise de planta baixa);
		( )	Vistoria das instalações (estabelecimento já construído);
( )	Alteração:	( )	de endereço do estabelecimento;
		( )	de informações de contato do responsável legal ou técnico;
		( )	de informações de Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento
		( )	no quadro societário/ Estatuto social do estabelecimento
		( )	de CNPJ
		( )	do responsável técnico
( )	Transferência de Registro de estabelecimento;		
( )	Registro/ Inclusão de Produto;		
( )	Suspensão temporária de registro por _____ meses;		
( )	Cancelamento de registro:	( )	de estabelecimento;
		( )	de produto;

Para o estabelecimento abaixo identificado:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço completo:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual/ Inscrição de Produtor Rural:
Telefone:	Email:

Declaro estar ciente de que quaisquer alterações de estrutura, local, fluxo e/ou volume, somente poderão ser realizadas **APÓS** aprovação prévia do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal e que encaminho em anexo os documentos comprobatórios à solicitação acima especificada.
Tenho ciência das exigências e penalidades do artigo 2º, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989. Assumo o compromisso de acatar todas as exigências legais determinadas pela legislação do CIMERP e demais legislações pertinentes. Termos em que peço deferimento.
Local e data

_____
Assinatura do Responsável legal

ANEXO 2

MEMORIAL TÉCNICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO	
IDENTIFICAÇÃO	
1.1. Razão social:	
1.2. Proprietário/ Representante legal	
1.3. Nome fantasia do estabelecimento:	
1.4. CNPJ:	
1.5. CPF:	

1.6. Inscrição de Produtor Rural/ CAF:	*(quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte)*			
1.7. Tipo de vínculo com o imóvel:	( ) Proprietário	( ) Arrendatário	( ) Alugado	( ) Comodato
	( ) Outro	Qual?		
1.8. Endereço do Representante Legal:	*(completo do proprietário: logradouro, número, bairro, município- UF e CEP- em caso de estar localizado em Zona Rural, indicar também a comunidade rural)*			
1.9. Telefone:	*(XXX) X XXXX-XXXX*	**1.10.** E-mail**:**		

CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
2.1. Área(s)	*(Carne e derivados, pescado e derivados, ovos e derivados, leite derivados, mel e produtos de abelha)*		
2.2. Classificação:	( ) Abatedouro Frigorífico ( ) Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos ( ) Barco-Fábrica ( ) Abatedouro Frigorífico de Pescado ( ) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado ( ) Estação Depuradora de Moluscos Bivalves ( ) Granja Avícola ( ) Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados ( ) Granja Leiteira ( ) Posto de Refrigeração ( ) Unidade de beneficiamento de Leite e Derivados ( ) Queijaria ( ) Unidade de beneficiamento de mel e produtos de abelha,		
2.3. Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte?	( ) Sim ( ) Não	Número de registro no SIM/CIMERP	(se já houver)
Marcas comerciais:			

DADOS DO TERRENO				
3.1. Tipo de Localização:	( ) Rural	( ) Urbana	( ) Suburbana	
3.2. Endereço do estabelecimento:	(completo do estabelecimento: logradouro, número, bairro, município- UF e CEP- em caso de estar localizado em Zona Rural, indicar também a comunidade rural)			
3.3. Vias de acesso:				
3.4. Georreferenciamento (UTM ou G/M/S)	**3.4.1.** Latitude:	**3.4.2.** Longitude		
3.5. Planta de situação/localização conforme o disposto na Resolução nº 008 de 07 de novembro de 2024 e suas atualizações:				
Anexar planta de situação contendo a localização da edificação e das demais construções adjacentes e vias de acesso- pode ser apresentada em anexo desde que devidamente identificado e relacionado neste campo				
3.6. Área útil (m²):	(Toda a área que pode ser utilizada para ampliação da construção ou reforma)	**3.7.** Área construída (m²):	(área do estabelecimento)	
3.8. Recuo do Alinhamento da rua (m):				
3.9. Existência de edificação limítrofes	( ) Sim ( ) Não	**3.9.1.** Qual ?	( ) Industrial ( ) Residencial ( ) Comercial	( ) De criação animal ( ) Outro. Qual?
3.10. Fontes produtoras de mau cheiro:	( ) Sim ( ) Não	**3.10.1.** Qual?		
3.11. Tipo de delimitação do Perímetro industrial:				
3.12. Tipo de pavimentação externa:				

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA PRODUÇÃO			
4.1. Nome:			
4.2. CPF:			
4.3. Formação profissional:			
4.4. Diplomado em:			
4.5. Registro no Conselho de classe:			
4.6. Endereço:			
4.7. Possui Curso de Boas Práticas de fabricação na área?		(....) Sim	( ) Não
4.8. Telefone:	(XXX) X XXXX-XXXX	**4.9.** E-mail:	

ÁGUA DE ABASTECIMENTO			
5.1. Fonte produtora:	( ) Poço artesiano	( ) Rede Pública	( ) Outra. Qual? _____
	( ) Nascente	( ) Água de superfície	
5.2. Reservatórios	**5.2.1.** Vazão (m3/hora):		
	5.2.2. Capacidade:		
5.3. Sistema de tratamento:			
(descrever todo processo de captação, tratamento, e distribuição e do controle de qualidade e da cloração da água – pH e cloro)			

TRATAMENTO DE RESÍDUOS E ESGOTO			
6.1. Destino de resíduos sólidos:			
Descrever o tipo de destino dado de acordo com o tipo de resíduo **Obs: em caso de coleta por outra empresa, colocar dados da empresa- CNPJ, endereço, telefone de contato e outros dados que julgar pertinente. Anexar cópia de contrato.*			
6.2. Captação de água residual:			
Descrever sistema de captação, número de ralos por área, material, forma para evitar refluxo de água e entrada de pragas através dos ralos, destino das águas e outras informações que julgar necessário			
6.3. Destino de águas residuais e esgoto:	( ) Fossa- filtro	( ) Rede Pública	( ) Outra. Qual? _____
	( ) Sumidouro	( ) Caixa de decantação	
6.4. Tratamento das águas residuais			
Descrever brevemente o tratamento aplicado			

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
7.1. Máquinas, equipamentos e utensílios (de acordo com a linha de produção)	**7.2.** Quantidade	**7.3.** Capacidade diária (Kg/ton/L)

(Inserir mais linhas se necessário)		

7.4. Anexar planta baixa ou croqui conforme o disposto na Resolução nº 008 de 07 de novembro de 2024 e suas atualizações

Anexar planta baixa ou croqui, identificando a escala e com a respectiva legenda, quando couber - pode ser apresentada em anexo desde que devidamente identificado e relacionado neste campo

INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

8.1. Descrever natureza dos pisos, paredes, portas, janelas e teto/forro por área:

(deve seguir as denominações da planta- inclusive câmara fria, quando for o caso)
**descrever também altura do pé direito, declividade dos pisos, como é feita a captação de água residual em cada área, e outras informações que julgar necessária- Atentar-se ao disposto na Resolução n° 006 de 07 de novembro de 2024.;*

8.2. Descrever natureza e revestimento de superfícies que fazem parte do processamento dos produtos comestíveis (como mesas, bancadas, superfícies de apoio, entre outros):

8.3. Iluminação e ventilação:

8.4. Descrever sistema de proteção contra pragas e vetores:

8.5. Vestiários	Feminino		**8.6.** Sanitários	Feminino	
	Masculino			Masculino	
8.7. Ém caso de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte. Irá utilizar o banheiro da residência?	( ) Sim ( ) Não		**8.7.1.** Qual a distância do banheiro da residência até a agroindústria?		

MATÉRIA PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM

9.1. Tipo de matéria prima*	**9.2.** Procedência	**9.3.** Meio de transporte
**Inclusive temperos, conservantes, outros insumos e animais, quando estabelecimento de abate*		
(Inserir mais linhas se necessário)		
9.4. Tipo de embalagem	**9.5.** Procedência	**9.6.** Meio de transporte
(Inserir mais linhas se necessário)		

9.7. Forma de apresentação da matéria prima:

**tipo e volume da embalagem e outras informações que julgar necessárias*

9.8. Armazenamento de matéria prima e embalagens:

Descrever o local, se fica sob palets ou não, a capacidade, se possui temperatura de armazenagem específica, se faz a retirada da embalagem original, materiais que entram em contato direto e outras informações que julgar necessário

9.9. Em caso de animais de abate, descrever local de espera:

pastagem, curral para jejum, pocilga: tamanho, capacidade, e outras informações que se julgar necessário

9.10. Produtos que pretende fabricar (de acordo com o RTIQ- se possuir):

1-
2-
3-

9.11. Capacidade diária de produção**:**	

9.12. Produtos para fins não comestíveis obtidos no estabelecimento:

descrever os produtos obtidos, local e condições de armazenamento e destino final

9.13. Apresentar o cadastro dos fornecedores de matéria-prima em formulário próprio, quando for o caso, e manter cópia no estabelecimento.
**Atentar-se a comunicação (através do formulário) de novos fornecedores ao SIM/CIMERP.*

FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO/MATANÇA

10.1. Descrever o fluxograma de produção de cada produto.

pode ser apresentado em anexo.

EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FINAL

11.1. Tipo e material da embalagem primária:				
11.2. Tipo de rótulo	( ) Impresso na embalagem	( ) Adesivo	( ) Carimbo	( ) Carimbo em meia carcaça
	( ) Outro	Qual?_____		
11.2.1. Apresentar modelo do rótulo em formulário próprio				
11.3. Realiza embalagem secundária?	(....) Sim ( ) Não	**11.3.1.** Qual o material da embalagem secundária?		
11.4. Armazenamento do produto final:				
Descrever as condições de armazenamento- se possui sistema de frio, onde os produtos ficam armazenados, se acondicionados em embalagens secundárias e material, se possui separação por produto, se em contato direto com o chão ou sobre paletes, e outras informações que julgar necessárias				

TRANSPORTE DO PRODUTO FINAL

12.1. Tipo de veículo		**12.2.** Número de veículos	
12.3. Veículo é exclusivo para transporte do produto?	( ) Sim ( ) Não	**12.4.** Modelo: **12.5.** Placa:	
12.6. Possui sistema de frio?	( ) Sim ( ) Não	**12.6.1.** Qual?	
12.7. Capacidade: (Kg/ton/L)			
12.8. Forma de transporte:			
Descrever natureza do revestimento/ equipamento utilizado para transporte que garanta a inocuidade do produto final			

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA PROJETO ARQUITETÔNICO

13.1. Nome Completo:	
13.2. CPF/ CNPJ:	
13.3. Endereço:	
13.4. . Número do Registro profissional:	

13.8. Telefone para contato:	(XXX) X XXXX-XXXX	**13.9. E-mail:**	

OUTRAS INFORMAÇÕES					
14.1. Número de Funcionários	**Masculino**		**Feminino**		
14.1.2 Possui carteira de saúde?	( ) Sim (apresentar cópias) ( ) Não				
14.2. Dias e horários de funcionamento:					
14.3. Os funcionários trabalham em turnos?	( ) Sim	( ) Não			
Local e Data					
Assinatura: (NOME E CPF) **Responsável legal da empresa**		**Assinatura:** (NOME/ REGISTRO PROFISSIONAL) **Responsável Técnico**		**Assinatura:** (NOME/ REGISTRO PROFISSIONAL) **Responsável Técnico pela obra**	

ANEXO 3

REGISTRO DE PRODUTO E RÓTULO	
Sr. Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba (CIMERP), Eu, (NOME COMPLETO- FORMATAÇÃO CAIXA ALTA), como representante legal do estabelecimento (RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA- FORMATAÇÃO CAIXA ALTA), venho através deste requerer:	
( )	Registro de produto/rótulo
( )	Alteração do layout de rótulo
( )	Alteração na embalagem do produto: (NÚMERO DE REGISTRO)
( )	Alteração da composição do produto: (NÚMERO DE REGISTRO)
( )	Alteração de processo de fabricação: (NÚMERO DE REGISTRO)
( )	Cancelamento do produto: (NÚMERO DE REGISTRO)
( )	Outro. Qual?

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
Nome do produto:		Número do rótulo:	
Denominação de Venda:			
Marca Comercial:			
Prazo de Validade		Forma de conservação:	
Peso líquido/ volume:			
Tipo de embalagem primária:			
Tipo de embalagem secundária:			
Forma de indicação da data de fabricação/lote/validade:			

COMPOSIÇÃO		
2.1. Ingredientes e aditivos (em ordem decrescente de quantidade)	**2.2. Quantidade** (Kg ou Litros)	**2.3 Percentual** (%)
TOTAL:		**100%**

2.4. Processo de fabricação:			
Descrever detalhadamente todas as etapas de fabricação do produto. Desde a recepção da matéria prima até a expedição e transporte do produto			
TABELA NUTRICIONAL			
3.1. Apresentar a tabela nutricional para análise detalhada (apresentar a tabela com tamanho de fonte mínimo 10/máximo 12)			
3.2. Responsável pela elaboração da Tabela nutricional	**3.2.1**. Nome Completo:		
	3.2.2. Contato:	**3.2.2.1.** Telefone:	(XXX) X XXXX-XXXX
		3.2.2.2. Email:	
RÓTULO			
4.1. Adicionar o gráfico do rótulo com todas as áreas definidas			
Com indicação de tamanho final do rótulo e das áreas- Incluso a tabela nutricional- Para melhor visualização pode ser apresentado em anexo			
ANÁLISES LABORATORIAIS			
5.1. Descreva os parâmetros, frequências e legislações de referência das análises físico-químicas e microbiológicas que serão realizadas			
Local e data _____ Assinatura do Responsável legal			

CONCLUSÃO S.I.M. – CIMERP

O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP emiti parecer:

( ) FAVORÁVEL	( ) DESFAVORÁVEL

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do responsável do S.I.M.-CIMERP

ANEXO 4

Solicitação de Vistoria Final

Sr. Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba (CIMERP).

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____ no município de _____ - MG.

Venho através deste, informar que as obras referentes ao estabelecimento _____ tem previsão para finalização/ finalizaram-se no dia XX de XXXXXX de 202X, para tanto, solicito agendamento de vistoria final do estabelecimento retromencionado, localizado no endereço _____, para emissão de Laudo final de Vistoria.
Com votos de elevada estima e consideração, aguardo contato através do telefone (XXX) X XXXX-XXXX e/ ou email _____.
Atenciosamente,

Local e data

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:8AB9F9F7

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMERP/SIM Nº 04 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMERP/SIM Nº 04 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de supervisões periódicas oficiais e aprova os modelos de planilhas e estabelece as frequências a serem utilizadas nas inspeções e fiscalizações para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados ou relacionados ao SIM-CIMERP, bem como os modelos de planilhas e frequências de supervisões.

A **COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do referido Consórcio, **RESOLVE**:

Art. 1°. Fica determinado a obrigatoriedade da realização de verificações periódicas oficiais dos autocontroles implantados nos estabelecimentos registrados ou relacionados ao SIM-CIMERP e as frequências mínimas a serem utilizadas nas inspeções e fiscalizações.

Art. 2°. A verificação dos autocontroles será realizada por Médico Veterinário ou Agente de Inspeção lotado no Serviço de Inspeção do CIMERP, respeitando as devidas competências.

Parágrafo único. O Médico Veterinário é responsável pela coordenação e orientação das atividades desempenhadas pelos ocupantes dos cargos de nível técnico.

Art. 3°. A verificação dos autocontroles se dará por meio da avaliação *in loco* e documental.

§1°. As verificações *in loco* nos estabelecimentos registrados sob inspeção em caráter permanente, serão aplicadas frequência definida na tabela do Anexo I.

§2°. A frequência da verificação dos autocontroles nos estabelecimentos registrados ou relacionados sob inspeção em caráter periódico, serão aplicadas de acordo com o Cálculo de Risco Estimado Associado ao Estabelecimento.

§3°. As verificações *in loco* e documental podem ser realizadas na mesma visita, ou não.

§4°. Outras frequências de verificação podem ser definidos pelo SIM –CIMERP, de acordo com o histórico do estabelecimento.

§5°. Os estabelecimentos não serão informados previamente a respeito das datas de realização das verificações. Nos casos em que o serviço oficial encontrar indícios estas informações tenham sido divulgadas, a verificação poderá ser cancelada, evitando o comprometimento da ação fiscal.

Art. 4°. Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas, por meio do Relatório de Não Conformidades (RNC) ou por meio de cópia do Checklist de verificação, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas conforme Resolução 009/2024 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Os documentos oficiais- leia-se advertências, notificações, autos de infração, multas, ofícios ou outros- serão emitidos e entregue em mãos e/ou via e-mail ao responsável legal pelo estabelecimento, em prazo estabelecido no momento da visita ou em normativas complementares.

Art. 5°. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação do plano de ação com as medidas corretivas e preventivas, quando couber, a serem executadas pelo estabelecimento, frente as não conformidades notificadas.

§1°. O plano de ação conforme descrito no caput, poderá ser apresentado pelo estabelecimento através do e-mail oficial do SIM- CIMERP ou entregue em mãos ao Servidor do Serviço, quando for o caso.

§2°. Os recebimentos e respostas em relação aos documentos oficiais serão fornecidos pelo SIM-CIMERP em até 05 (cinco) dias úteis.

§3°. O plano de ação feito pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto em Anexo IV desta Resolução.

§4°. O SIM-CIMERP avaliará o plano de ação feito pelo estabelecimento e o seu cumprimento.

§5º. Em caso de possibilidade não cumprimento do prazo, antes preconizado no Plano de ação, o estabelecimento deve fazer a comunicação prévia ao SIM-CIMERP por meio de ofício solicitando mais prazo, ou apresentando outra medida corretiva cabível, para avaliação pelo Serviço e emissão de parecer, caso contrário estará sujeito as penalidades administrativas cabíveis.

Art. 6°. Os estabelecimentos também estarão sujeitos a supervisões periódicas, realizadas preferencialmente pelo Coordenador do Serviço de Inspeção ou por servidor do SIM diferente daquele que realiza as inspeções de rotina.

§1°. As frequências de supervisão serão de no mínimo 01 (um) ano nos estabelecimentos de inspeção periódica registrados junto ao S.I.M. – CIMERP, e a cada 06 (seis) meses nos estabelecimentos de inspeção permanente, podendo ser alterada a critério do S.I.M. – CIMERP.

§2°. As frequências de supervisões poderão ser alteradas a critério do SIM-CIMERP.

§3º. O modelo de checklist utilizado nas supervisões dos estabelecimentos, será o mesmo aplicado pelo fiscal responsável pelas verificações, que se encontra anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 7º. A supervisão consistirá tanto na avaliação do estabelecimento, no que tange aos procedimentos higiênico-sanitários e o atendimento aos planos de ação propostos, quanto na avaliação dos procedimentos utilizados pelo servidor do S.I.M. – CIMERP nas inspeções e fiscalizações no local, bem como a possível existência de conflito de interesses.

Art. 8º. Os Relatórios de supervisão a serem aplicados ao estabelecimento e os procedimentos a serem realizados seguirão os modelos disponibilizados em anexo a esta Instrução Normativa, respeitando o caráter de inspeção do estabelecimento.

§1º. Estes serão gerados e finalizados obrigatoriamente no término da supervisão, em 02 (duas) vias, devendo ser assinado pelos fiscais e pelos fiscalizados.

§2º. O modelo de checklist a ser utilizado para avaliação do serviço de inspeção local segue em anexo a essa Resolução.

Art. 9°. Os checklist e Relatórios de Não Conformidade das verificações *in loco* e documental e das supervisões, bem como outros documentos gerados durante as atividades, serão arquivados na sede do SIM-CIMERP, em pasta específica do estabelecimento, identificada para este fim.

Art. 10°. Os checklist utilizados nas verificações dos autocontroles deverão seguir os modelos constantes nos anexos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Havendo necessidade o Serviço de Inspeção pode atualizar os modelos anexos e republicá-los para atender demandas e atualizações do Serviço.

Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé/MG, 27 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA EUNICE DE SOUZA Coordenadora do SIM-CIMERP	***RODRIGO FERNANDES PEREIRA*** Diretor Executivo do CIMERP

ANEXO I

QUADRO DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE VERIFICAÇÃO DE AUTOCONTROLE EM ESTABELECIMENTOS DE INSPEÇÃO PERMANENTE

FREQUÊNCIA MÍNIMA DE VERIFICAÇÃO	ELEMENTOS DE INSPEÇÃO
Diária	Higiene industrial e operacional
	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários
	Procedimentos sanitários operacionais
	Bem-estar animal
Semanal	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)
	Controle de Temperaturas
	Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC
Quinzenal	Controle da matéria-prima (inclusive daquelas destinadas ao aproveitamento condicional) ingredientes e material de embalagem
	Água de abastecimento
	Controle integrado de pragas
	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER). (Exclusivo para Ruminantes)
Mensal	Análises laboratoriais (Programas de Autocontrole)
	Controle de formulação de produtos e combate à fraude
	Rastreabilidade e recolhimento

ANEXO II

CHECKLIST DE INSPEÇÃO
PARA VERIFICAÇÃO E SUPERVISÃO *IN LOCO*

CHECKLIST DE INSPEÇÃO **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO *IN LOCO* DE ELEMENTOS DE AUTO CONTROLE**							
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO							
Nome Fantasia:							
Razão Social ou Pessoa Física:							
CNPJ ou CPF:							
Data:		**Início:**		**Fim:**			
Motivo da Inspeção:	( ) Verificação *in loco*		( ) Supervisão in loco				
Servidor S.I.M. – CIMERP responsável pela Inspeção:							
1 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS					**C**	**NC**	**NA**	**NO**
1.1	Cobertura, forro ou teto estão em estado de manutenção adequado?							
1.2	Paredes estão em estado de manutenção adequado?							
1.3	Piso está em estado de manutenção adequado?							
1.4	Portas, janelas, em estado de manutenção adequado?							
1.5	Portas, janelas, ósculos e outras aberturas estão adequadamente vedadas?							

1.6	Embalagens e ingredientes de uso diário estão adequadamente acondicionados na área de produção?				
1.7	Ausência de vazamentos, infiltrações e descamações decorrentes das instalações hidráulicas?				
1.8	Condições adequadas de manutenção de tubulações e suportes? (para transporte de produto, vapor, água de abastecimento, rede elétrica e ar comprimido)				
1.9	Ausênica de instalações provisórias?				
1.10	Áreas de circulação e de estacionamento de veículos estão em boas condições de manutenção?				
1.11	A área ao redor das edificações encontra-se em situação adequada de limpeza e organização?				
1.12	Escoamento adequado das águas residuais, ausência de empoçamento?				
1.13	Existência de equipamentos indispensáveis ao processamento e compatíveis com o volume de produção?				
1.14	A disposição dos equipamentos possibilita a manutenção e limpeza adequada?				
1.15	Conservação, manutenção e funcionamento adequados dos equipamentos?				
1.16	Os equipamentos em desuso são retirados do ambiente de trabalho?				
1.17	Instrumentos de Controle existentes e em condições adequadas de funcionamento?				
1.18	Superfícies em contato com alimentos são de materiais que não permite risco de migração de constituintes para o alimento?				
1.19	Superfícies em contato com alimentos em condições adequadas, com ausência de rugosidade, porosidade, fendas, falhas, cantos mortos ou soldas aparentes?				
1.20	Os equipamentos estão instalados de modo que propicie um fluxo operacional adequado?				
1.21	Os equipamentos e utensilhos utilizados no armazenamento de produtos não comestíveis são instalados e operados de forma que não propiciem risco de contaminação aos produtos comestíveis?				
1.22	Os equipamentos e utensílios utilizados no armazenamento de produtos não comestíveis estão identificados como de uso exclusivo para essa finalidade?				
1.23	Nos equipamentos que entram em contato com produtos de origem animal, são utilizados lubrificantes apropriados?				
1.24	Prateleiras, estrados e pallets estão em condições adequadas de conservação?				
Item nº	**Observação**				
2 - VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
2.1	Os acionamentos de torneiras estão em estado de funcionamento adequados?				
2.2	As barreiras sanitárias dispõe de sabão líquido e desinfetante para higienização das mãos?				
2.3	As barreiras sanitárias dispõe de detergente para higienização das mãos?				
2.4	As barreiras sanitárias dispões de papel toalha descartável ou outro método adequado de secagem das mãos?				
2.5	Possui pressão adequada de água dos lavadores de botas?				
2.6	Vasos sanitários, chuveiros, pias e lavadores de botas eestão em condições adequadas e suficientes?				
2.7	Existência de lixeiras com tampas não acionadas manualmente nos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias?				
Item nº	**Observação**				
3 – ILUMINAÇÃO		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
3.1	A luminosidade é suficiente na área de trabalho?				
3.2	A intensidade e qualidade da iluminação permite avaliar as condições higiênicas dos utensilhos e equipamentos?				
3.3	A intensidade da iluminação nos pontos de inspeção oficiais e nos locais onde os cuidados com segurança são indispensáveis é adequada?				
3.4	As luminárias apresentam protetores?				
3.5	As luminárias estão em bom estado de conservação?				
Item nº	**Observação**				
4 – VENTILAÇÃO		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
4.1	A ventilação é adequada, permitindo o controle de odores e vapores indesejáveis?				
4.2	O controle de condensação é adequado?				
4.3	Presença de neve ou gelo nas instalações de frio?				
Item nº	**Observação**				
5 – ÁGUA DE ABASTECIMENTO		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
5.1	A operação da cloração e pH da água de abastecimento da indústria é eficiente?				
5.2	A caixa d'água e os demais reservatórios estão em condições adequadas de conservação, limpeza e proteção?				
5.3	Produção de vapor é suficiente?				
Item nº	**Observação**				
6- ÁGUAS RESIDUAIS		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
6.1	O sistema de rocolhimento de águas residuais está em boas condições de manutenção?				
6.2	Ausência de refluxo de águas residuais e gases?				
Item nº	**Observação**				
7 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
7.1	Ausência de evidências de infestações (animais mortos, animais vivos, fezes, ninhos, urina, penas, etc...)?				
7.2	Telas contra insetos estão íntegras e em bom estado de conservação?				
7.3	Porta-iscas, recipientes de venenos e armadilhas adequados e em boas condições de manutenção?				
7.4	Os praguicidas são armazenados e identificados adequadamente?				
7.5	Ausência de produtos químicos na área interna da indústria?				
7.6	As áreas internas são mantidas de forma a evitar o acesso e a proliferação de pragas e roedores?				
7.7	As áreas externas são mantidas de maneira a evitar a proliferação de insetos e roedores?				
Item nº	**Observação**				
8 – LIMPEZA E SANITIZAÇÃO		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
8.1	Os procedimentos de limpeza e sanitização pré-operacionais são executados?				
8.2	Os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais são executados?				
		C	**NC**	**NA**	**NO**
8.3	Ausência de resíduos de produtos químicos no estabelecimento?				
8.4	Ausência de equipamentos mal higienizados no estabelecimento?				
8.5	As condições de higiene nas áreas internas e externas estão adequadas?				
8.6	As operações de higienização durante a fabricação permitem que não haja contaminação do produto sob processamento?				
8.7	Áreas ou equipamentos em reparo são mantidas sob isolamento adequado?				
8.8	Refugos e restos de produtos são removidos da área de fabricação com a frequência adequada?				
8.9	Detergentes e sanitizantes são armazenados e identificados adequadamente?				
8.10	São usados utensílios e materiais próprios para a limpeza (tipo, formato, material de constituição)?				
8.11	São usados diferentes utensílhos de limpeza em áreas de diferentes status sanitários?				
Item nº	**Observação**				
9- HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS E SAÚE DOS MANIPULADORES		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
9.1	Apresentação adequada do pessoal: uniformes completos, limpos e em bom estado de conservação, proteção de cabelos, unhas aparadas e não pintadas, ausência de barba e ausência de adornos?				
9.2	Os hábitos higiênicos, como a higienização e desinfecção das mãos e antebraços à entrada das seções, a higiene corporal e outros estão sendo praticados sistematicamente pelos funcionários?				
9.3	Os uniformes e acessórios usados pelos funcionários mostram limpeza necessária e são trocados e identificados nos períodos previstos e restritos às áreas e atividades previstas?				

9.4	Os operários que apresentam doenças infeciosas, lesões abertas, purulentas, portadores inaparentes ou assintométicos de agentes de toxiinfecções alimentares e semelhantes são afastados temporariamente das atividades que possam comprometer o produto?				
Item nº	**Observação**				
10 – PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
10.1	As operações de recebimento da matéria prima, manipulação e processamento são executadas de forma a prevenir a contaminação do produto (evitando acúmulo de produtos, contaminações cruzadas, contrafluxos e embalagens desprotegidas)?				
10.2	Os produtos são corretamente separados e identificados quanto à sua natureza, temperatura e embalagens?				
10.3	Todas as superfícies que tem contato direto com os produtos como equipamentos e utensílios (faca, ganchos, chairas) são limpas e sanitizadas com a frequência necessária para evitar condições ant-higiênicas ou alterações dos produtos?				
10.4	Os dispositivos acessórios (torneiras, válvulas, mangueiras, etc) são limpos e mantidos em condições higiênicas?				
10.5	Ausência de transmissão de odor aos produtos pelos agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos utilizados?				
10.6	Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos utilizados são indicados para uso industrial?				
10.7	A embalagem secundária é realizada em ambiente separado?				
10.8	Os recipientes são adequados para sua finalidade e estão em bom estado de conservação?				
10.9	Os produtos acabados são armazenados observando a organização, a separação estrita por lote e a liberação preferencial dos mais antigos?				
10.10	Os produtos permanecem na expedição e antecâmaras pelo período estritamente necessário?				
10.11	Estocagem dos produtos, matérias-primas e igredientes é realizada sobre palets, prateleiras, armários, etc?				
10.12	Os veículos de transporte de matéria-prima e produto acabado têm paredes lisas e de fácil limpeza?				
10.13	Os veículos de transporte de matéria-prima e produto acabado asseguram a manutenção de temperatura e são perfeitamente vedados, evitando a entrada de pragas e o escoamento de líquidos?				
10.14	Os veículos de transporte estão limpos e higienizados?				
10.15	Veículos de transporte estão em estado de conservação adequado?				
Item nº	**Observação**				
11 - CONTROLE DE MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
11.1	No caso de fornecimento de matéria-prima por outra indústria, a mesma possui registro no SIM, IMA, SIF ou é integrante do SISBI?				
11.2	As matérias-primas recebidas estão devidamente identificadas quanto à sua origem?				
11.3	As matérias-primas são analisadas segundo programas de qualidade da empresa e legislação em vigor?				
11.4	As embalagens das matérias-primas estão íntegras?				
11.5	As matérias-primas são mantidas em temperaturas compatíveis com a sua natureza?				
11.6	As matérias-primas são armazenadas de forma organizada?				
11.7	Os ingredientes e aditivos alimentares são manipulados e empregados de acordo com as instruções de uso?				
11.8	Os ingredientes e aditivos alimentares são armazenados em locais separados, mantidos em condições higiênicas?				
11.9	Caso sejam previamente preparados, a preparação é suficiente apenas para cada uso?				
11.10	É realizado o controle de validade dos ingredientes e aditivos alimentares?				
11.11	As embalagens dos ingredientes e aditivos alimentares estão íntegras (não estão furadas, rasgadas, danificadas)?				
11.12	O suprimento de embalagens é feito ordenadamente e na quantidade necessária?				
Item nº	**Observação**				
12 - CONTROLE LABORATORIAL E ANÁLISES		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
12.1	Disponibilidade de manuais de bancada (descrição dos métodos analíticos, manual de operação dos equipamentos, etc) atualizados?				
12.2	Uso de metodologia reconhecida ou aceita pelo S.I.M. - CIMERP?				
12.3	Existência de equipamentos, instrumentos e vidrarias de referência: pHmetro, termolactodensímetro, butirômetro, termômetros, etc?				
12.4	Reagentes, meios de cultura, diluidores, etc, com identificação adequada, contendo data de preparação e identificação do preparador e dentro do prazo de validade?				
Item nº	**Observação**				
13 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
13.1	O estabelecimento elabora os produtos de acordo com a formulação aprovada no processo de registro de rótulo/produto?				
13.2	No caso de erros de fabricação/formulação, os produtos adulterados são adequadamente destinados?				
Item nº	**Observação**				
14 – BEM ESTAR ANIMAL (exclusivo inspeção permanente)		**C**	**NC**	**NA**	**NO**
14.1	As condições de acabamento dos veículos de transporte estão adequadas?				
14.2	As condições de acabamento das instalações de descanso, condução e contenção dos animais evitam injúrias aos mesmos?				
14.3	Os seguintes preceitos de bem-estar estão sendo cumpridos na recepção dos animais: lotação de veículos de transporte adequada/ desembarque adequado/ uso de ferramentas de condução dentro do preconizado/ lotação das áreas de descanso adequadas/ disponibilidade e qualidade de água/ separação dos lotes por sexo dos animais etc				
14.4	A condução dos animais ocorre de forma a serem atendidas as condições preconizadas como adequadas e aceitáveis? Exemplo: animais conduzidos calmamente; conformidade no número de animais vocalizando, escorregando ou caindo durante a condução até o momento da contenção/ uso correto de ferramenta para condução (bastão de choque elétrico, bandeiras, entre outros); insensibilização prévia dos animais incapazes, etc.				
14.5	Os seguintes preceitos de bem-estar estão sendo cumpridos na contenção e insensibilização dos animais: animais entrando calmamente no box de contenção/ ausência de animais deitados ou caídos no box de contenção/ ingresso de apenas um animal por vez no box de contenção/ tempo entre contenção e insensibilização não ultrapassa o máximo previsto em legislação.				
14.6	Foi constatada eficiência na insensibilização dos animais observados e a conformidade do procedimento de insensibilização: número de disparos necessários, local do disparo, checagem dos animais após a insensibilização?				
14.7	O tempo entre a insensibilização e a sangria está adequado?				
14.8	O tempo regulamentar da sangria e seu procedimento são adequados?				
Item nº	**Observação**				
OBSERVAÇÕES GERAIS:					
Assinatura:			Assinatura:		
Médico Veterinário- Servidor S.I.M. – CIMERP			Responsável pelo Estabelecimento		

ANEXO III
CHECKLIST DE INSPEÇÃO
PARA VERIFICAÇÃO E SUPERVISÃO DOCUMENTAL

CHECKLIST DE INSPEÇÃO **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DE ELEMENTOS DE AUTO CONTROLE**			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Nome Fantasia:			
Razão Social ou Pessoa Física:			
CNPJ ou CPF:			
Início:	*data e hora*	**Fim:**	*data e hora*
Motivo da Inspeção:	( ) Verificação *in loco*		( ) Supervisão in loco
Servidor S.I.M. – CIMERP responsável pela Inspeção:			

Identificação do período avaliado:	De *DD/MM/AAAA* à *DD/MM/AAAA*		
AVALIAÇÃO DOS REGISTROS			
ELEMENTOS DE CONTROLE DO ESTABELECIMENTO	**PROCEDIMENTO**	**C**	**NC**
01- Manutenção (inclui instalações, utensílios, equipamentos iluminação, ventilação, calibração e águas residuais)	PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
02- Água de abastecimento	2.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	2.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
03- Águas residuais e esgotamento	3.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	3.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
04- Controle integrado de pragas e vetores	4.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	4.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
05- Higiene industrial e operacional - PPHO	5.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	5.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
06- Higiene e hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores	6.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	6.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
07- Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO	7.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	7.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
08- Controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem	8.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	8.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
09- Controle de temperatura	9.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	9.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
10- Rastreabilidade e recolhimento	10.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	10.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
11- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC	11.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	11.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
12- Controle de formulação de produtos e combate à fraude	12.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	12.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
13- Bem-estar animal- para estabelecimentos de abate	13.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	13.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
14- Análises laboratoriais	14.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	14.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
15- Identificação, remoção, segregação e destinação de material especificado de risco (MER)- para estabelecimentos de abate	15.1. PAC está corretamente descrito, atualizado, com registro das atualizações?		
	15.2. As planilhas estão adequadamente preenchidas na frequência indicada no PAC?		
*****Legenda: C =Conforme/ NC= Não Conforme			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
Assinatura:		Assinatura:	
Médico Veterinário- Servidor S.I.M. – CIMERP		Responsável pelo Estabelecimento	

ANEXO IV
PLANO DE AÇÃO
Estabelecimento:
Nº de registro no SIM:
Referente ao relatório: Recebido em:

NÃO CONFORMIDADE	**CORREÇÃO/AÇÃO CORRETIVA**	**PRAZO**	**PARECER FISCAL DO SIM QUANTO A AÇÃO CORRETIVA E PRAZO**	**VERIFICAÇÃO OFICIAL** (*preenchimento exclusivo SIM-CIMERP)*	
			( ) Favorável ( ) Não Favorável- refazer	A ação foi efetiva? ( ) Sim ( ) Não	Data: Assinatura:
			( ) Favorável ( ) Não Favorável- refazer	A ação foi efetiva? ( ) Sim ( ) Não	Data: Assinatura:
			( ) Favorável ( ) Não Favorável- refazer	A ação foi efetiva? ( ) Sim ( ) Não	Data: Assinatura:
			( ) Favorável ( ) Não Favorável- refazer	A ação foi efetiva? ( ) Sim ( ) Não	Data: Assinatura:
			( ) Favorável ( ) Não Favorável- refazer	A ação foi efetiva? ( ) Sim ( ) Não	Data: Assinatura:

Data de aprovação do plano (exclusivo para preenchimento pelo SIM-CIMERP):	
Assinatura do responsável pela elaboração do documento:	
Assinatura do representante legal do estabelecimento:	
Assinatura do responsável técnico	
Assinatura do Fiscal do SIM:	

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:E65144A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 17/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025, PARA CUMPRIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, ALTERANDO OS DECRETOS Nºs 10/2025 E 16/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 altera a redação do art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, dispondo como feriados nacionais os dias 1o de janeiro, 21 de abril, 1o de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, declara como feriado nacional o dia 12 de outubro consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, dispõe em seu artigo segundo, o seguinte: "Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão";

CONSIDERANDO que Lei nº 662, de 6 de abril de 1949 permite que os municípios decretem os chamados "pontos facultativos";

CONSIDERANDO que o Carnaval não é considerado feriado nacional, podendo ser instituído por lei municipal como feriado local ou podendo ser decretado como ponto facultativo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 declara como feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que a Lei nº 663, de 22 de fevereiro de 2003, institui o dia 13 de junho como feriado municipal, em virtude da Comemoração de Santo Antônio, Padroeiro do Município de Alvorada de Minas/MG;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002, de 31 de janeiro de 2005, institui os seguintes feriados municipais, a saber: 1º de março, aniversário da cidade; 13 de junho, Comemoração de Santo Antônio- Padroeiro do Município de Alvorada de Minas/MG; Sexta- Feira da Paixão e Dia de Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o calendário de feriados (considerando os feriados nacionais e municipais) e pontos facultativos do ano de 2025, para os órgãos da Administração Pública Municipal de Alvorada de Minas/MG, conforme anexo único, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º- O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º- Os serviços indispensáveis à população terão seu horário de funcionamento regulamentado pelas Secretarias Municipais.

§ 2º- As Secretarias Municipais poderão, em caso de serviços essenciais, determinar o funcionamento dos serviços e definir escala de servidores para o desempenho das funções.

§3º- Em casos urgentes, o servidor poderá ser convocado para exercício de suas funções.

Art. 3º- As Unidades da Rede Municipal de Ensino darão cumprimento ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2025, conforme previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 10/2025 e o Decreto nº 16/2025.

Alvorada de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.02.26 14:35:22 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Data	Dia da Semana	Evento/Celebração	Tipo de Feriado ou Ponto Facultativo
01/01/2025	Quarta-feira	Dia da Confraternização Universal	Feriado Nacional
01/03/2025	Sábado	Aniversário de Alvorada de Minas/MG	Feriado Municipal
03/03/2025	Segunda-feira	Recesso de Carnaval	Ponto Facultativo
04/03/2025-	Terça-feira	Carnaval-	Ponto Facultativo
05/03/2025-	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto facultativo
18/04/2025	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
21/04/2025	Segunda-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2025	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
02/05/2025	Sexta-feira	Recesso de Feriado do Dia do Trabalho	Ponto Facultativo
13/06/2025	Sexta-feira	Dia de Santo Antônio- Padroeiro do Município	Feriado Municipal
19/06/2025	Quinta-feira	Corpus Christi-	Feriado Municipal

20/06/2025	Sexta-feira	Recesso de Feriado de Corpus Christi	Ponto Facultativo
28/07/2025	Segunda-feira	Segunda-Feira da Festa do Rosário	Ponto Facultativo
07/09/2025	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2025	Domingo	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
27/10/2025	Segunda- Feira	O Dia do Servidor Público comemorado no dia 28/10/2025 será concedido como ponto facultativo no dia 27/10/2025.	Ponto Facultativo
02/11/2025	Domingo	Dia de Finados	Feriado Nacional
15/11/2025	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2025	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
21/22/2025	Sexta-feira	Recesso do Feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Ponto Facultativo
24/12/2025	Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25/12/2025	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
26/12/2025	Sexta-feira	Recesso do Feriado de Natal	Ponto Facultativo

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:00AD757C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 373/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2024
EDITAL PREGÃO Nº 203/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, por demanda, de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados; E limpeza de caixa d água com fornecimento de mão de obra qualificada, com técnicas de menor impacto ambiental possível e maior segurança aos usuários e trabalhadores, para aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, materiais e equipamentos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LUCIA ROCHA E SILVA SA 02749286638	1	1	28.245,0000
LUCIA ROCHA E SILVA SA 02749286638	1	2	28.245,0000
LUCIA ROCHA E SILVA SA 02749286638	1	3	8.370,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	1	2.195,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	2	6.734,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	3	6.812,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	4	2.835,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	5	1.617,5000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	6	2.911,5000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	7	2.385,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	8	1.707,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	9	2.258,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	10	2.875,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
LUCIA ROCHA E SILVA SA 02749286638	64.860,00
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	32.330,00
Valor Total Adjudicado	**97.190,00**

Arcos, 17 de janeiro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2024
EDITAL PREGÃO Nº 203/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, por demanda, de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados; E limpeza de caixa d água com fornecimento de mão de obra qualificada, com técnicas de menor impacto ambiental possível e maior segurança aos usuários e trabalhadores, para aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, materiais e equipamentos.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 373/2024 Pregão nº 203/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LUCIA ROCHA E SILVA SA 02749286638	1	1	0,2690	28.245,0000
LUCIA ROCHA E SILVA SA 02749286638	1	2	0,2690	28.245,0000
LUCIA ROCHA E SILVA SA 02749286638	1	3	0,2790	8.370,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	1	43,9000	2.195,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	2	51,8000	6.734,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	3	52,4000	6.812,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	4	56,7000	2.835,0000

BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	5	64,7000	1.617,5000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	6	64,7000	2.911,5000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	7	95,4000	2.385,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	8	113,8000	1.707,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	9	225,8000	2.258,0000
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	2	10	287,5000	2.875,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
LUCIA ROCHA E SILVA SA 02749286638	64.860,00
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	32.330,00

Arcos, 26 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2024
EDITAL PREGÃO Nº 203/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, por demanda, de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados; E limpeza de caixa d água com fornecimento de mão de obra qualificada, com técnicas de menor impacto ambiental possível e maior segurança aos usuários e trabalhadores, para aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, materiais e equipamentos.

Fornecedor	Valor Total
LUCIA ROCHA E SILVA SA 02749286638	64.860,00
BLESS SEGURANCA SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA.	32.330,00

Arcos, 26 defevereirode 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8E3B7B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 200/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO 002/2024

Termo de Adjudicação do Leilão EletrônicoNº 0002/2024
Após averiguar o resultado do Leilãon°0002/2024referente ao processo 00020024, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
2	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	738,0000	27/02/2025
3	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	1.809,0000	27/02/2025
6	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	468,0000	27/02/2025
7	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	27,0000	27/02/2025
9	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	927,0000	27/02/2025
10	Lote	Celso Arruda Xavier	-	400,0000	27/02/2025
11	Lote	Celso Arruda Xavier	-	22.000,0000	27/02/2025
12	Lote	Celso Arruda Xavier	-	35.000,0000	27/02/2025
13	Lote	Raul Lima Carvalho	-	16.500,0000	27/02/2025
14	Lote	Celso Arruda Xavier	-	11.500,0000	27/02/2025
15	Lote	Celso Arruda Xavier	-	16.000,0000	27/02/2025
16	Lote	Celso Arruda Xavier	-	18.000,0000	27/02/2025
17	Lote	Celso Arruda Xavier	-	25.000,0000	27/02/2025
20	Lote	Raul Lima Carvalho	-	5.600,0000	27/02/2025
22	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	1.269,0000	27/02/2025
23	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	729,0000	27/02/2025
24	Lote	Raul Lima Carvalho	-	532,0000	27/02/2025
25	Lote	Valdeir Junior dos Santos	-	280,0000	27/02/2025
26	Lote	Valdeir Junior dos Santos	-	300,0000	27/02/2025
27	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	639,0000	27/02/2025
28	Lote	Valdeir Junior dos Santos	-	320,0000	27/02/2025
29	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	648,0000	27/02/2025
30	Lote	Raul Lima Carvalho	-	1.000,0000	27/02/2025
31	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	63,0000	27/02/2025

27 de fevereiro de 2025 14:15:46

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:17E7CCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 200/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO 002/2024

Termo de homologação o Leilão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente o Leilão Nº 0002/2024.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00022024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	27/02/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
2	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	738,0000	27/02/2025
3	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	1.809,0000	27/02/2025
6	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	468,0000	27/02/2025
7	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	27,0000	27/02/2025
9	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	927,0000	27/02/2025
10	Lote	Celso Arruda Xavier	-	400,0000	27/02/2025
11	Lote	Celso Arruda Xavier	-	22.000,0000	27/02/2025
12	Lote	Celso Arruda Xavier	-	35.000,0000	27/02/2025
13	Lote	Raul Lima Carvalho	-	16.500,0000	27/02/2025
14	Lote	Celso Arruda Xavier	-	11.500,0000	27/02/2025
15	Lote	Celso Arruda Xavier	-	16.000,0000	27/02/2025
16	Lote	Celso Arruda Xavier	-	18.000,0000	27/02/2025
17	Lote	Celso Arruda Xavier	-	25.000,0000	27/02/2025
20	Lote	Raul Lima Carvalho	-	5.600,0000	27/02/2025
22	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	1.269,0000	27/02/2025
23	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	729,0000	27/02/2025
24	Lote	Raul Lima Carvalho	-	532,0000	27/02/2025
25	Lote	Valdeir Junior dos Santos	-	280,0000	27/02/2025
26	Lote	Valdeir Junior dos Santos	-	300,0000	27/02/2025
27	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	639,0000	27/02/2025
28	Lote	Valdeir Junior dos Santos	-	320,0000	27/02/2025
29	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	648,0000	27/02/2025
30	Lote	Raul Lima Carvalho	-	1.000,0000	27/02/2025
31	Lote	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604	-	63,0000	27/02/2025

27 de fevereiro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E9C618CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025. Processo nº 016/2025. Modalidade: DISPENSA 003/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***: GIANE MARIA PEREIRA DE FARIA LTDA.***
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS BRIGADISTAS CAPACITADOS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRIMEIROS SOCORROS E EVACUAÇÃO EMERGENCIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. O SERVIÇO VISA GARANTIR A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES E MINIMIZAR RISCOS DURANTE FESTIVIDADES, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	SV	150	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS BRIGADISTAS CAPACITADOS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRIMEIROS SOCORROS E EVACUAÇÃO EMERGENCIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. O SERVIÇO VISA GARANTIR A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES E MINIMIZAR RISCOS DURANTE FESTIVIDADES, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	235,00	35.200,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – Ficha: 189 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 24/02/2025 até 24/01/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CF5BCB19

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Proc. Nº 088/2024 – Pregão Eletrônico Nº 029/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: LUCINEA PAVAN COELHO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADOTIPO SPLIT 18.000 BTU/H, INVERTER. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA TIPO: PAREDE OU PISO/TETO. VOLTAGEM/TENSÃO: 220V; FABRICAÇÃO: NACIONAL OU IMPORTADO; SELO PROCEL OU REGISTRO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, A. CONTROLE REMOTO: SEM FIO.	BRITANIA	7	3.500,00	24.500,00
2	2	APARELHO DE AR CONDICIONADOTIPO SPLIT 24.000 BTU/H, INVERTER. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA TIPO: PAREDE OU PISO/TETO. VOLTAGEM/TENSÃO: 220V; FABRICAÇÃO: NACIONAL OU IMPORTADO; SELO PROCEL OU REGISTRO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, A. CONTROLE REMOTO: SEM FIO.	ELGIN	48	4.500,00	216.000,00
					TOTAL	**240.500,00**

Validade: 12 meses, ou seja, de 20/02/2025 a 20/02/2026.

Cachoeira Dourada/MG, 20 de fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E2623309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA CONEXÃO BRASIL PARA A REAÇLIZAÇÃO DE UM SHOW DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALWESCA NO DIA 04/03/2025, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E MEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA.*

Fornecedor : 53.168.145 EDVALDO DOS REIS MORAIS - 53.168.145/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA CONEXÃO BRASIL PARAA REAÇLIZAÇÃO DE UM SHOW DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALWESCA NO DIA 04/03/2025, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E MEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 15.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 15.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 15.000,00					R$ 15.000,00		0,0000 %			0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 25 de Fevereiro de 2025

REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR
Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F9AB36B9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4539/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam concedidas, a partir de 01 de janeiro de 2025, as seguintes gratificações por função, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	FUNCAO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
ADRIANA CRISTINA ZULIANI AMUI	FUNÇÃO GRATIF 25%	COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE
ALCEU DE ANDRADE JUNIOR	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALINE KATIUSCIA APARECIDA BARRA	FUNÇÃO GRATIF 35%	COORDENADOR DE ATIVIDADES JUNTO AO PROCON
ALINE PEREIRA MANIEZ	FUNÇÃO GRATIF 15%	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
ARLETE EURÍPEDES DA SILVA	FUNÇÃO GRATIF 20%	MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
ANTÔNIO ALBERTO GONÇALVES	FUNÇÃO GRATIF 45%	COORDENADOR DE MONTAGEM REPAROS E SOLDAS
CARINA APARECIDA FERREIRA	FUNÇÃO GRATIF 35%	AGENTE DE ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL / MILITAR
CAROLINA ALMEIDA LENZA	FUNÇÃO GRATIF 25 %	COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE
CELSO ANTÔNIO DA SILVA	FUNÇÃO GRATIF 50%	COORDENADOR DE APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO VAF
DANILO EURIPEDES DA SILVA	FUNÇÃO GRATIF 15%	COORDENADOR VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DELMA CRISTINA DAIOLA	FUNÇÃO GRATIF 45%	AGENTE DE SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL
DENISE GONÇALVES RAMOS PEIXOTO	FUNÇÃO GRATIF 30%	VICE-DIREÇÃO
FÁBIO CESAR ZULIANI	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
FERNANDO ALVES	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FERNANDO MOACIR ARDUINI	FUNÇÃO GRATIF 25%	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ALOJADOS NO PÁTIO
JOÃO ANTÔNIO NETO	FUNÇÃO GRATIF 40%	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS
JOÃO PAULO PEREIRA	FUNÇÃO GRATIF 20%	MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	FUNÇÃO GRATIF 50%	COORDENADOR DA FEIRA LIVRE
GERALDO FÉLIX DA SILVA	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
IARA MARIA RIBEIRO	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA ANDRADE	FUNÇÃO GRATIF 40%	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS
JARBAS BARBOZA DE ALMEIDA	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JÉSSICA JAQUELINE ROCHA CASTRO	FUNÇÃO GRATIF 25%	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ITR
JHONY ROBISON DE OLIVEIRA	FUNÇÃO GRATIF 15%	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
KARLA TEREZINHA BARRA	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
KEULA ALVES SOARES TURRA	FUNÇÃO GRATIF 50%	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO	FUNÇÃO GRATIF 10%	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE EQUIPE DE APOIO OU MEMBRO DE COMISSÃO DIVERSA
LUCAS LACERDA BONFIM	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
LUIS ANTÔNIO RODRIGUES	FUNÇÃO GRATIF 45%	AGENTE DE SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MAGDA MARIA MATIOLI LOPES	FUNÇÃO GRATIF 10%	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
MARCELO DOS SANTOS	FUNÇÃO GRATIF 20%	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MARCOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
MARIA APARECIDA PÉRTILE FELIPE	FUNÇÃO GRATIF 20%	COORDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR
MAURO DONIZETI CASSIMIRO	FUNÇÃO GRATIF 35%	AGENTE DE ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL / MILITAR
NORTON RIVAS DA SILVA	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
PAULA CRISTINA DOS SANTOS	FUNÇÃO GRATIF 25%	COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE
RAFAEL RODRIGUES AVEIRO	FUNÇÃO GRATIF 20%	MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ROMILDA APARECIDA FERREIRA	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
SILENE DAS GRACAS DA SILVA ANDRADE	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
TÁRCIO GONÇALVES TEIXEIRA DOMICIANO	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNICA
TIAGO GONÇALVES RAMOS	FUNÇÃO GRATIF 45%	COORDENADOR DE MONTAGEM, REPAROS E SOLDA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:97EB6A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **03/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **05/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **08:00** do dia **14/02/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **04/02/2025**
Limite de impugnação: **11/02/2025 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **14/02/2025 às 08:00**

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - PAO DE QUEIJO :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/Medio Apresentacao: Assado			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PAO DE QUEIJO :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/Medio Apresentacao: Assado		780,00	quilograma	30,00
Marca: SABOREART	**Fabricante:** SABOREART	**Modelo:**	

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
2 - PAO DE QUEIJO, :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Coquetel/Mini Apresentacao: Assado			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PAO DE QUEIJO, :Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Coquetel/Mini Apresentacao: Assado		720,00	quilograma	28,00
Marca: SABOREART	**Fabricante:** SABOREART	**Modelo:**	

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
3 - BISCOITO:Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho Classificacao: Salgado			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO:Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho Classificacao: Salgado		680,00	quilograma	32,00
Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**				

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
4 - BISCOITO,:Sabor: Queijo Tipo: Meia Lua Ingredientes: Fecula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modifica Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO,:Sabor: Queijo Tipo: Meia Lua Ingredientes: Fecula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modifica Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio		660,00	quilograma	30,00
Marca: SABOREART	**Fabricante:** SABOREART	**Modelo:**	

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME		**CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00	
Data/hora de envio 13/02/2025 16:42:12		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
5 - BISCOITO.:Sabor: Agua E Sal Tipo: Bambole Ingredientes: Polvilho Azedo, Agua, Oleo, Ovos E Sal Caracteristicas Adicionais: Assado			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO.:Sabor: Agua E Sal Tipo: Bambole Ingredientes: Polvilho Azedo, Agua, Oleo, Ovos E Sal Caracteristicas Adicionais: Assado		770,00	quilograma	44,99
Marca: TRIGO ARTE **Fabricante:** TRIGO ARTE **Modelo:**				

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
6 - BISCOITO..:Sabor: Milho Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Amido De Milho, Farinha De Trigo Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO..:Sabor: Milho Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Amido De Milho, Farinha De Trigo Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio		615,00	quilograma	32,00
Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**				

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
7 - BISCOITO,.:Sabor: Amanteigado Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Milho, Manteiga Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO,.:Sabor: Amanteigado Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Milho, Manteiga Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio		615,00	quilograma	50,00
Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**				

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
8 - BISCOITO.,:Sabor: Doce Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho			
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
BISCOITO.,:Sabor: Doce Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho		630,00	quilograma	22,00
Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**				

Fornecedor: 50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA		**CNPJ/CPF:** 50.371.067/0001-00	
Data/hora de envio 12/02/2025 12:15:14		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			

9 - BISCOITO,:Sabor: Fuba Tipo: Meia Lua Ingredientes: Farinha De Trigo, Acucar, Ovo E Sal Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BISCOITO,:Sabor: Fuba Tipo: Meia Lua Ingredientes: Farinha De Trigo, Acucar, Ovo E Sal Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	610,00	quilograma	38,00

Marca: WG **Fabricante:** WG **Modelo:**

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 — **CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37

Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

10 - BISCOITO,..:Apresentacao: Redondo Sabor: Cravo E Canela Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Trigo E Glace Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio, Massa Folhada Classificacao: Doce Aplicacao: Alimentacao Humana

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BISCOITO,..:Apresentacao: Redondo Sabor: Cravo E Canela Tipo: Rosquinha Ingredientes: Acucar, Farinha De Trigo E Glace Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio, Massa Folhada Classificacao: Doce Aplicacao: Alimentacao Humana	620,00	quilograma	25,00

Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 — **CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37

Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

11 - BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO:Tipo: Bambole Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Ve Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO:Tipo: Bambole Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Ve Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio	515,00	quilograma	35,00

Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME — **CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00

Data/hora de envio 13/02/2025 16:42:12 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

12 - PAO, :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Frances/Branco/De Sal

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PAO, :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Tipo Frances/Branco/De Sal	7.230,00	quilograma	18,69

Marca: TRIGO ARTE **Fabricante:** TRIGO ARTE **Modelo:**

Fornecedor: 50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA — **CNPJ/CPF:** 50.371.067/0001-00

Data/hora de envio 12/02/2025 12:15:14 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

13 - PAO :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Hamburger/Redondo

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PAO :Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Hamburger/Redondo	1.130,00	quilograma	16,00

Marca: WG **Fabricante:** WG **Modelo:**

Fornecedor: 50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA — **CNPJ/CPF:** 50.371.067/0001-00

Data/hora de envio 12/02/2025 12:15:14 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

14 - PAO,.:Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Redondo

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PAO,.:Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Redondo	2.730,00	quilograma	16,00

Marca: WG **Fabricante:** WG **Modelo:**

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME — **CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00

Data/hora de envio 13/02/2025 16:42:12 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

15 - PAO,,:Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PAO,,:Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	210,00	pacote	8,89

Marca: SAO SEBASTIAO **Fabricante:** SAO SEBASTIAO **Modelo:**

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME — **CNPJ/CPF:** 05.855.672/0001-00

Data/hora de envio 13/02/2025 16:42:12 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

16 - PAO DE FORMA INTEGRAL :Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PAO DE FORMA INTEGRAL :Apresentacao: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	90,00	pacote	10,19

Marca: VISCONTI **Fabricante:** VISCONTI **Modelo:**

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 — **CNPJ/CPF:** 22.931.998/0001-80

Data/hora de envio 13/02/2025 08:32:20 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

17 - BOLO SABOR VARIADO:Tipo: Sem Recheio Prazo Validade: 48 Horas

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BOLO SABOR VARIADO:Tipo: Sem Recheio Prazo Validade: 48 Horas	1.140,00	quilograma	43,00

Marca: PADARIA E CONFEITARIA **Fabricante:** PADARIA E CONFEITARIA **Modelo:**
KEIZER KEIZER

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 — **CNPJ/CPF:** 22.931.998/0001-80

Data/hora de envio 13/02/2025 08:32:20 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

18 - BOLO, SABOR CENOURA :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo, CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BOLO, SABOR CENOURA :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo, CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	640,00	quilograma	38,00
Marca: PADARIA E CONFEITARIA **Fabricante:** PADARIA E CONFEITARIA **Modelo:** KEIZER KEIZER			

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	**CNPJ/CPF:** 22.931.998/0001-80
Data/hora de envio 13/02/2025 08:32:20	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
19 - BOLO, SABOR DE CHOCOLATE :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo E CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BOLO, SABOR DE CHOCOLATE :Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Quimico, Acucar, Ovo E CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	720,00	quilograma	50,00
Marca: PADARIA E CONFEITARIA **Fabricante:** PADARIA E CONFEITARIA **Modelo:** KEIZER KEIZER			

Fornecedor: 58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	**CNPJ/CPF:** 58.648.358/0001-05
Data/hora de envio 12/02/2025 21:06:23	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
20 - SALGADO, TIPO COXINHA :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Frango Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, TIPO COXINHA :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Frango Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	190,00	cento	86,03
Marca: 58.648.358 MARIA GISELDA **Fabricante:** 58.648.358 MARIA GISELDA **Modelo:** GONCALVES FERREIRA GONCALVES FERREIRA			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
21 - SALGADO, TIPO CROQUETE:Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, TIPO CROQUETE:Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	110,00	cento	90,00
Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**			

Fornecedor: 58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	**CNPJ/CPF:** 58.648.358/0001-05
Data/hora de envio 12/02/2025 21:06:23	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
22 - SALGADO, TIPO MINI QUICHE:Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Sabor: Palmito Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, TIPO MINI QUICHE:Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Sabor: Palmito Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	80,00	cento	116,56

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
23 - SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO :Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO :Apresentacao: Assado Aplicacao: Alimentacao Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	60,00	cento	100,00
Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**			

Fornecedor: 58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	**CNPJ/CPF:** 58.648.358/0001-05
Data/hora de envio 12/02/2025 21:06:23	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
24 - SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	90,00	cento	88,41
Marca: 58.648.358 MARIA GISELDA **Fabricante:** 58.648.358 MARIA GISELDA **Modelo:** GONCALVES FERREIRA GONCALVES FERREIRA			

Fornecedor: 58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	**CNPJ/CPF:** 58.648.358/0001-05
Data/hora de envio 12/02/2025 21:06:23	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
25 - SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Queijo Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Queijo Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo	70,00	cento	89,81
Marca: 58.648.358 MARIA GISELDA **Fabricante:** 58.648.358 MARIA GISELDA **Modelo:** GONCALVES FERREIRA GONCALVES FERREIRA			

Fornecedor: 58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	**CNPJ/CPF:** 58.648.358/0001-05
Data/hora de envio 12/02/2025 21:06:23	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
26 - SALGADO, TIPO QUIBE:Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Moida	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SALGADO, TIPO QUIBE:Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Moida	120,00	cento	88,23
Marca: 58.648.358 MARIA GISELDA **Fabricante:** 58.648.358 MARIA GISELDA **Modelo:** GONCALVES FERREIRA GONCALVES FERREIRA			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
27 - SALGADO, TIPO EMPADA :Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Diversos Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Ovo, Leite E Fermento			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SALGADO, TIPO EMPADA :Tamanho: Pequeno Aplicacao: Alimentacao Sabor: Diversos Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Ovo, Leite E Fermento	180,00	cento	100,00
Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
28 - COXINHA 90 GRAMAS:SABOR VARIADOS			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
COXINHA 90 GRAMAS:SABOR VARIADOS	375,00	unidade	3,50
Marca: SABOREART	**Fabricante:** SABOREART	**Modelo:**	

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
29 - PASTEL FRITO 90 GRAMAS:RECHEIO, SABOR VARIADOS			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PASTEL FRITO 90 GRAMAS:RECHEIO, SABOR VARIADOS	375,00	unidade	3,50
Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
30 - PASTEL ASSADO, 90 GRAMAS :RECEHEIO SABOR VARIADOS			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
PASTEL ASSADO, 90 GRAMAS :RECEHEIO SABOR VARIADOS	375,00	unidade	3,50
Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**			

Fornecedor: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610		**CNPJ/CPF:** 27.182.774/0001-37	
Data/hora de envio 13/02/2025 14:24:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
31 - EMPADA, 90 GRAMAS :RECHEIO DE FRANGO			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
EMPADA, 90 GRAMAS :RECHEIO DE FRANGO	375,00	unidade	3,50
Marca: SABOREART **Fabricante:** SABOREART **Modelo:**			

Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA 15.380.133/0001-08	29,90	14/02/2025 08:10:37
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	29,80	14/02/2025 08:10:54
Lote 1	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	28,00	14/02/2025 08:15:21
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	27,90	14/02/2025 08:15:39
Lote 1	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	27,00	14/02/2025 08:17:43
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	26,90	14/02/2025 08:17:58
Lote 1	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	24,00	14/02/2025 08:19:47
Lote 1	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	23,90	14/02/2025 08:19:56
Lote 1	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	22,00	14/02/2025 08:20:51
Lote 1	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***22,00***	***14/02/2025 09:34:25***
Lote 1	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***23,90***	***26/02/2025 08:01:09***
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	27,90	14/02/2025 08:11:11
Lote 2	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	27,00	14/02/2025 08:15:26
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	26,90	14/02/2025 08:15:44
Lote 2	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	26,00	14/02/2025 08:17:51
Lote 2	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	25,90	14/02/2025 08:18:02
Lote 2	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	24,00	14/02/2025 08:19:53
Lote 2	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***24,00***	***14/02/2025 09:34:29***
Lote 2	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***25,90***	***26/02/2025 08:01:15***
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	31,90	14/02/2025 08:11:22
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	31,80	14/02/2025 08:11:36

		05.855.672/0001-00		
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	31,70	14/02/2025 08:12:45
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	31,60	14/02/2025 08:13:20
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	31,50	14/02/2025 08:13:33
Lote 3	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	31,40	14/02/2025 08:14:17
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	31,30	14/02/2025 08:14:28
Lote 3	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	30,00	14/02/2025 08:15:31
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	29,90	14/02/2025 08:15:49
Lote 3	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	29,00	14/02/2025 08:17:56
Lote 3	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	28,90	14/02/2025 08:18:07
Lote 3	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	25,00	14/02/2025 08:19:59
Lote 3	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***25,00***	***14/02/2025 09:34:31***
Lote 3	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***28,90***	***26/02/2025 08:01:17***
Lote 4	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	29,90	14/02/2025 08:11:30
Lote 4	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	28,00	14/02/2025 08:15:36
Lote 4	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	27,90	14/02/2025 08:15:53
Lote 4	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	27,00	14/02/2025 08:18:02
Lote 4	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	26,90	14/02/2025 08:18:11
Lote 4	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	25,00	14/02/2025 08:20:04
Lote 4	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***25,00***	***14/02/2025 09:34:36***
Lote 4	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***26,90***	***26/02/2025 08:01:19***
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	39,90	14/02/2025 08:11:40
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,80	14/02/2025 08:11:59
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	39,70	14/02/2025 08:12:50
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,60	14/02/2025 08:13:12
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	39,50	14/02/2025 08:13:38
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,40	14/02/2025 08:14:15
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	39,30	14/02/2025 08:14:33
Lote 5	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	38,00	14/02/2025 08:15:41
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	37,90	14/02/2025 08:15:58
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	37,80	14/02/2025 08:16:20
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	37,70	14/02/2025 08:16:27
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	37,60	14/02/2025 08:17:01
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	37,50	14/02/2025 08:17:09
Lote 5	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	37,00	14/02/2025 08:18:06
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	36,90	14/02/2025 08:18:16
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	36,80	14/02/2025 08:18:23
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	36,70	14/02/2025 08:19:11
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	36,60	14/02/2025 08:19:19
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	36,50	14/02/2025 08:19:28
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	36,40	14/02/2025 08:19:34
Lote 5	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	36,30	14/02/2025 08:19:40
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	36,20	14/02/2025 08:19:49
Lote 5	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	35,00	14/02/2025 08:20:13
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	34,90	14/02/2025 08:21:01
Lote 5	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	34,00	14/02/2025 08:21:14
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	33,90	14/02/2025 08:22:04
Lote 5	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	33,00	14/02/2025 08:22:10

Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	32,90	14/02/2025 08:22:47
Lote 5	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	32,00	14/02/2025 08:23:02
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	31,90	14/02/2025 08:23:15
Lote 5	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	31,00	14/02/2025 08:23:29
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	30,90	14/02/2025 08:23:46
Lote 5	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	30,00	14/02/2025 08:23:53
Lote 5	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	29,90	14/02/2025 08:24:02
Lote 5	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	28,00	14/02/2025 08:24:11
Lote 5	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***28,00***	***14/02/2025 09:34:39***
Lote 5	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***29,90***	***26/02/2025 08:01:21***
Lote 6	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	31,90	14/02/2025 08:11:47
Lote 6	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	30,00	14/02/2025 08:15:47
Lote 6	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	29,90	14/02/2025 08:16:02
Lote 6	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	29,00	14/02/2025 08:18:12
Lote 6	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	28,90	14/02/2025 08:18:22
Lote 6	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	27,00	14/02/2025 08:20:19
Lote 6	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***27,00***	***14/02/2025 09:34:41***
Lote 6	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***28,90***	***26/02/2025 08:01:24***
Lote 7	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	48,00	14/02/2025 08:15:53
Lote 7	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	47,90	14/02/2025 08:18:26
Lote 7	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	45,00	14/02/2025 08:20:25
Lote 7	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***45,00***	***14/02/2025 09:34:44***
Lote 7	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***47,90***	***26/02/2025 08:01:26***
Lote 8	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	20,00	14/02/2025 08:16:01
Lote 8	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	19,90	14/02/2025 08:19:17
Lote 8	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	18,00	14/02/2025 08:20:30
Lote 8	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***18,00***	***14/02/2025 09:34:46***
Lote 8	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***19,90***	***26/02/2025 08:01:29***
Lote 9	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	37,90	14/02/2025 08:13:26
Lote 9	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	37,80	14/02/2025 08:13:51
Lote 9	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	37,00	14/02/2025 08:16:07
Lote 9	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	36,90	14/02/2025 08:16:25
Lote 9	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	36,00	14/02/2025 08:18:19
Lote 9	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	35,50	14/02/2025 08:18:40
Lote 9	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	34,00	14/02/2025 08:20:35
Lote 9	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	33,90	14/02/2025 08:20:59
Lote 9	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	33,00	14/02/2025 08:21:35
Lote 9	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	32,80	14/02/2025 08:21:54
Lote 9	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	32,00	14/02/2025 08:22:39
Lote 9	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	31,90	14/02/2025 08:22:50
Lote 9	***Negociação***	***50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00***	***31,90***	***14/02/2025 09:34:49***
Lote 10	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	23,00	14/02/2025 08:16:18
Lote 10	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	22,90	14/02/2025 08:18:45
Lote 10	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	21,00	14/02/2025 08:20:45
Lote 10	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***21,00***	***14/02/2025 09:35:00***
Lote 10	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***22,90***	***26/02/2025 08:01:33***
Lote 11	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	34,90	14/02/2025 08:29:40

Lote 11	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	33,80	14/02/2025 08:31:00
Lote 11	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	33,70	14/02/2025 08:33:44
Lote 11	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	33,60	14/02/2025 08:34:49
Lote 11	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***33,60***	***14/02/2025 09:35:13***
Lote 12	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	18,00	14/02/2025 08:35:07
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	17,90	14/02/2025 08:35:26
Lote 12	Aberta	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA 15.380.133/0001-08	17,50	14/02/2025 08:36:57
Lote 12	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	17,00	14/02/2025 08:37:14
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	16,90	14/02/2025 08:37:27
Lote 12	Aberta	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA 15.380.133/0001-08	16,80	14/02/2025 08:37:40
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	16,70	14/02/2025 08:37:54
Lote 12	Aberta	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA 15.380.133/0001-08	16,60	14/02/2025 08:38:04
Lote 12	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	16,00	14/02/2025 08:38:15
Lote 12	Aberta	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA 15.380.133/0001-08	15,90	14/02/2025 08:38:25
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	15,80	14/02/2025 08:38:34
Lote 12	Aberta	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA 15.380.133/0001-08	15,70	14/02/2025 08:38:43
Lote 12	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	15,00	14/02/2025 08:38:55
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	14,90	14/02/2025 08:39:00
Lote 12	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	14,00	14/02/2025 08:39:35
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	13,90	14/02/2025 08:39:49
Lote 12	Aberta	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA 15.380.133/0001-08	13,80	14/02/2025 08:41:20
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	13,70	14/02/2025 08:41:30
Lote 12	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	13,00	14/02/2025 08:42:58
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	12,90	14/02/2025 08:43:15
Lote 12	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	12,00	14/02/2025 08:43:22
Lote 12	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	11,90	14/02/2025 08:44:22
Lote 12	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***11,90***	***14/02/2025 09:35:18***
Lote 13	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	15,00	14/02/2025 08:35:12
Lote 13	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	14,90	14/02/2025 08:35:48
Lote 13	Aberta	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA 15.380.133/0001-08	14,50	14/02/2025 08:37:00
Lote 13	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	14,00	14/02/2025 08:37:18
Lote 13	Aberta	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA 15.380.133/0001-08	13,90	14/02/2025 08:37:51
Lote 13	Aberta	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA 15.380.133/0001-08	13,80	14/02/2025 08:38:13
Lote 13	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	13,00	14/02/2025 08:38:20
Lote 13	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***13,00***	***14/02/2025 09:35:21***
Lote 13	***Negociação***	***50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00***	***14,90***	***26/02/2025 08:01:40***
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	15,90	14/02/2025 08:29:10
Lote 14	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	15,80	14/02/2025 08:29:45
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	15,70	14/02/2025 08:29:57
Lote 14	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	15,60	14/02/2025 08:30:09
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	15,50	14/02/2025 08:30:39
Lote 14	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	15,30	14/02/2025 08:31:26
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	15,20	14/02/2025 08:31:39
Lote 14	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	15,00	14/02/2025 08:31:50
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	14,90	14/02/2025 08:32:14
Lote 14	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	14,80	14/02/2025 08:32:38
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	14,70	14/02/2025 08:32:49
Lote 14	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	14,50	14/02/2025 08:33:41

Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	13,40	14/02/2025 08:34:07
Lote 14	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	13,00	14/02/2025 08:35:17
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	12,90	14/02/2025 08:36:29
Lote 14	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	12,00	14/02/2025 08:37:23
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	11,90	14/02/2025 08:37:31
Lote 14	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	11,00	14/02/2025 08:38:26
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	10,90	14/02/2025 08:38:34
Lote 14	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	10,00	14/02/2025 08:38:50
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	9,90	14/02/2025 08:39:03
Lote 14	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	9,00	14/02/2025 08:39:30
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	8,90	14/02/2025 08:39:39
Lote 14	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	8,00	14/02/2025 08:40:10
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	7,90	14/02/2025 08:40:25
Lote 14	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	7,00	14/02/2025 08:40:39
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	6,90	14/02/2025 08:40:54
Lote 14	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	6,00	14/02/2025 08:41:27
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	5,90	14/02/2025 08:41:41
Lote 14	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	5,50	14/02/2025 08:42:07
Lote 14	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	5,40	14/02/2025 08:42:18
Lote 14	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	5,00	14/02/2025 08:42:27
Lote 14	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***5,00***	***14/02/2025 09:37:37***
Lote 14	***Negociação***	***HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80***	***5,40***	***14/02/2025 09:51:35***
Lote 14	***Negociação***	***50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00***	***14,50***	***14/02/2025 09:55:15***
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	8,77	14/02/2025 08:28:31
Lote 15	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	8,00	14/02/2025 08:35:22
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	7,90	14/02/2025 08:35:36
Lote 15	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	7,00	14/02/2025 08:37:28
Lote 15	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	6,90	14/02/2025 08:37:46
Lote 15	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	6,00	14/02/2025 08:38:31
Lote 15	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***6,00***	***14/02/2025 09:37:39***
Lote 15	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***6,90***	***26/02/2025 08:01:43***
Lote 16	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	10,00	14/02/2025 08:35:28
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	9,90	14/02/2025 08:35:44
Lote 16	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	9,00	14/02/2025 08:37:34
Lote 16	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	8,90	14/02/2025 08:37:41
Lote 16	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	8,00	14/02/2025 08:37:47
Lote 16	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***8,00***	***14/02/2025 09:37:41***
Lote 16	***Negociação***	***COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00***	***8,90***	***26/02/2025 08:01:45***
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	41,90	14/02/2025 08:28:42
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	41,80	14/02/2025 08:31:20
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	41,70	14/02/2025 08:31:48
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	41,60	14/02/2025 08:32:21
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	41,50	14/02/2025 08:32:36
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	41,40	14/02/2025 08:32:54
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	41,30	14/02/2025 08:33:09
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	41,20	14/02/2025 08:33:38
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	41,10	14/02/2025 08:34:19

Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	41,00	14/02/2025 08:34:30
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	40,90	14/02/2025 08:35:29
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	40,00	14/02/2025 08:35:35
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,90	14/02/2025 08:35:48
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,80	14/02/2025 08:35:56
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,70	14/02/2025 08:36:06
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,60	14/02/2025 08:36:28
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	38,50	14/02/2025 08:36:36
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	38,40	14/02/2025 08:36:44
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	37,30	14/02/2025 08:36:54
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	37,20	14/02/2025 08:37:12
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	36,10	14/02/2025 08:37:36
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	35,00	14/02/2025 08:37:40
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,90	14/02/2025 08:37:52
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	34,80	14/02/2025 08:38:11
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	33,00	14/02/2025 08:38:37
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,70	14/02/2025 08:38:40
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	32,90	14/02/2025 08:38:46
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	32,00	14/02/2025 08:38:53
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	31,00	14/02/2025 08:39:01
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,90	14/02/2025 08:39:08
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	30,80	14/02/2025 08:39:17
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	30,00	14/02/2025 08:39:25
Lote 17	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	29,90	14/02/2025 08:39:34
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	28,80	14/02/2025 08:39:45
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	28,00	14/02/2025 08:39:59
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	27,90	14/02/2025 08:40:12
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	27,00	14/02/2025 08:40:47
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	26,90	14/02/2025 08:40:59
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	26,00	14/02/2025 08:41:05
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	25,90	14/02/2025 08:41:16
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	25,00	14/02/2025 08:41:34
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	24,90	14/02/2025 08:41:47
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	24,00	14/02/2025 08:42:12
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	23,90	14/02/2025 08:42:23
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	23,00	14/02/2025 08:42:36
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	22,90	14/02/2025 08:43:43
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	22,00	14/02/2025 08:43:52
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	21,90	14/02/2025 08:44:02
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	21,00	14/02/2025 08:44:07
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	20,90	14/02/2025 08:44:24
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	20,00	14/02/2025 08:44:29
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	19,90	14/02/2025 08:44:52
Lote 17	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	19,00	14/02/2025 08:45:00
Lote 17	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	18,90	14/02/2025 08:45:12
Lote 17	***Negociação***	***HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80***	***18,90***	***14/02/2025 09:37:43***
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	33,90	14/02/2025 08:31:26
Lote 18	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	33,80	14/02/2025 08:33:00

Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	33,70	14/02/2025 08:33:06
Lote 18	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	33,50	14/02/2025 08:33:19
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	33,40	14/02/2025 08:33:44
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	33,00	14/02/2025 08:35:44

Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	32,90	14/02/2025 08:35:53
Lote 18	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	32,80	14/02/2025 08:37:21
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	32,70	14/02/2025 08:37:41
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	30,00	14/02/2025 08:37:54
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	29,90	14/02/2025 08:38:02
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	28,00	14/02/2025 08:38:45
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	27,90	14/02/2025 08:38:55
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	27,00	14/02/2025 08:39:21
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	26,90	14/02/2025 08:39:50
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	25,00	14/02/2025 08:40:15
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	24,90	14/02/2025 08:40:29
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	24,00	14/02/2025 08:41:10
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	23,90	14/02/2025 08:41:21
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	23,00	14/02/2025 08:41:39
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	22,90	14/02/2025 08:42:03
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	22,00	14/02/2025 08:42:17
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	21,90	14/02/2025 08:42:34
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	21,00	14/02/2025 08:42:41

Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	20,90	14/02/2025 08:43:47
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	20,00	14/02/2025 08:43:56
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	19,90	14/02/2025 08:44:40
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	19,00	14/02/2025 08:44:46
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	18,90	14/02/2025 08:45:00
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	18,00	14/02/2025 08:45:05
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	17,90	14/02/2025 08:45:17
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	17,00	14/02/2025 08:45:38
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	16,90	14/02/2025 08:45:59
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	16,00	14/02/2025 08:46:25
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	15,90	14/02/2025 08:46:43
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	15,00	14/02/2025 08:47:05
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	14,90	14/02/2025 08:47:30
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	14,00	14/02/2025 08:47:44
Lote 18	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	13,90	14/02/2025 08:49:32
Lote 18	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	13,00	14/02/2025 08:49:39
Lote 18	***Negociação***	***ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99***	***13,00***	***14/02/2025 09:37:45***

Lote 18	***Negociação***	***HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80***	***13,90***	***26/02/2025 08:01:48***
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,90	14/02/2025 08:28:59
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,80	14/02/2025 08:31:32
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,70	14/02/2025 08:31:57
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,60	14/02/2025 08:32:28
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,50	14/02/2025 08:32:53
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,40	14/02/2025 08:32:59
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,30	14/02/2025 08:33:33

Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,20	14/02/2025 08:33:48
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	44,10	14/02/2025 08:34:30
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	44,00	14/02/2025 08:34:39
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	41,00	14/02/2025 08:35:54
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	40,90	14/02/2025 08:36:01
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	39,80	14/02/2025 08:36:16
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	39,70	14/02/2025 08:36:36
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	38,60	14/02/2025 08:36:48
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	38,50	14/02/2025 08:37:03
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	37,40	14/02/2025 08:37:25
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	37,00	14/02/2025 08:38:17
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	36,90	14/02/2025 08:38:30
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	36,80	14/02/2025 08:38:45
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	36,70	14/02/2025 08:39:14
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	36,50	14/02/2025 08:39:26
Lote 19	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	36,60	14/02/2025 08:39:39
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	36,40	14/02/2025 08:39:55
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	36,20	14/02/2025 08:40:02
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	35,00	14/02/2025 08:40:24
Lote 19	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	36,00	14/02/2025 08:40:26
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	34,90	14/02/2025 08:40:35
Lote 19	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	34,80	14/02/2025 08:40:41
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	33,70	14/02/2025 08:41:04
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	33,00	14/02/2025 08:41:15
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	32,90	14/02/2025 08:41:26
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	32,00	14/02/2025 08:41:44
Lote 19	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	31,90	14/02/2025 08:41:59
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	31,80	14/02/2025 08:42:08
Lote 19	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	31,70	14/02/2025 08:42:16
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	31,00	14/02/2025 08:42:22
Lote 19	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	30,90	14/02/2025 08:42:35
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	30,80	14/02/2025 08:42:46
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	30,00	14/02/2025 08:42:49
Lote 19	Aberta	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA 50.371.067/0001-00	29,90	14/02/2025 08:43:31
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	29,00	14/02/2025 08:43:38
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	28,90	14/02/2025 08:43:52
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	28,00	14/02/2025 08:44:02
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	27,90	14/02/2025 08:44:47
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	27,00	14/02/2025 08:44:55
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	26,90	14/02/2025 08:45:26
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	26,00	14/02/2025 08:45:44
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	25,90	14/02/2025 08:46:03
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	25,00	14/02/2025 08:46:19
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	24,90	14/02/2025 08:46:52
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	24,00	14/02/2025 08:46:59
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	23,90	14/02/2025 08:47:34
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	23,00	14/02/2025 08:47:50
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	22,90	14/02/2025 08:49:37

Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	22,00	14/02/2025 08:49:57
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	21,90	14/02/2025 08:51:02
Lote 19	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	21,00	14/02/2025 08:51:07
Lote 19	Aberta	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80	20,90	14/02/2025 08:51:47
Lote 19	***Negociação***	***HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 22.931.998/0001-80***	***20,90***	***14/02/2025 09:37:48***
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	79,00	14/02/2025 08:36:01
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	78,00	14/02/2025 08:37:00
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	77,00	14/02/2025 08:38:08
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	76,00	14/02/2025 08:38:20
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	75,00	14/02/2025 08:39:47
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	74,00	14/02/2025 08:40:19
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	73,00	14/02/2025 08:41:21
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	72,00	14/02/2025 08:41:31
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	71,00	14/02/2025 08:41:53
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	70,00	14/02/2025 08:43:29
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	69,00	14/02/2025 08:43:46
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	67,00	14/02/2025 08:44:32
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	66,00	14/02/2025 08:44:39
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	65,00	14/02/2025 08:45:37
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	64,00	14/02/2025 08:45:52
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	63,00	14/02/2025 08:46:32
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	62,00	14/02/2025 08:46:45
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	61,00	14/02/2025 08:47:08
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	60,00	14/02/2025 08:47:15
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	59,00	14/02/2025 08:47:52
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	58,00	14/02/2025 08:47:59
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	57,00	14/02/2025 08:49:25
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	56,00	14/02/2025 08:49:31
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	55,00	14/02/2025 08:49:45
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	54,00	14/02/2025 08:50:02
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	53,00	14/02/2025 08:50:51
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	52,00	14/02/2025 08:50:58
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	50,00	14/02/2025 08:52:27
Lote 20	Aberta	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613 26.789.759/0001-99	49,00	14/02/2025 08:53:08
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	48,00	14/02/2025 08:53:14
Lote 20	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	47,00	14/02/2025 08:53:53
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	46,00	14/02/2025 08:53:59
Lote 20	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	45,00	14/02/2025 08:54:27
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	44,00	14/02/2025 08:54:37
Lote 20	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	43,00	14/02/2025 08:54:51
Lote 20	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	42,00	14/02/2025 08:55:35
Lote 20	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	41,00	14/02/2025 08:55:46
Lote 20	***Negociação***	***58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05***	***41,00***	***14/02/2025 09:37:51***
Lote 21	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	89,00	14/02/2025 09:04:39
Lote 21	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	88,00	14/02/2025 09:04:48
Lote 21	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	87,00	14/02/2025 09:08:18
Lote 21	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	86,00	14/02/2025 09:08:32

Lote 21	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	85,00	14/02/2025 09:10:22
Lote 21	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	84,00	14/02/2025 09:11:03
Lote 21	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***84,00***	***14/02/2025 09:37:56***
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	99,00	14/02/2025 09:04:47
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	98,00	14/02/2025 09:04:53
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	97,00	14/02/2025 09:08:24
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	96,00	14/02/2025 09:08:35
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	95,00	14/02/2025 09:10:30
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	94,00	14/02/2025 09:11:07
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	92,00	14/02/2025 09:11:31
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	91,00	14/02/2025 09:12:13
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	90,00	14/02/2025 09:13:02
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	89,00	14/02/2025 09:13:16
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	87,00	14/02/2025 09:13:30
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	86,00	14/02/2025 09:13:49
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	85,00	14/02/2025 09:14:31
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	84,00	14/02/2025 09:14:39
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	83,00	14/02/2025 09:15:51
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	82,00	14/02/2025 09:16:00
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	81,00	14/02/2025 09:17:00
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	80,00	14/02/2025 09:17:13
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	79,00	14/02/2025 09:17:22
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	78,00	14/02/2025 09:17:30
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	77,00	14/02/2025 09:18:02
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	76,00	14/02/2025 09:18:21
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	75,00	14/02/2025 09:18:36
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	74,00	14/02/2025 09:20:26
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	73,00	14/02/2025 09:20:38
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	72,00	14/02/2025 09:20:45
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	71,00	14/02/2025 09:20:58
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	70,00	14/02/2025 09:21:27
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	69,00	14/02/2025 09:21:39
Lote 22	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	68,00	14/02/2025 09:21:46
Lote 22	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	65,00	14/02/2025 09:22:07
Lote 22	***Negociação***	***58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05***	***65,00***	***14/02/2025 09:37:58***
Lote 23	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	99,00	14/02/2025 09:05:00
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	98,00	14/02/2025 09:05:07
Lote 23	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	97,00	14/02/2025 09:08:32
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	96,00	14/02/2025 09:08:43
Lote 23	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	95,00	14/02/2025 09:10:38
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	94,00	14/02/2025 09:11:11
Lote 23	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	93,00	14/02/2025 09:11:22
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	92,00	14/02/2025 09:12:19
Lote 23	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	91,00	14/02/2025 09:12:29
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	90,00	14/02/2025 09:13:20
Lote 23	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	89,00	14/02/2025 09:13:50
Lote 23	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	88,00	14/02/2025 09:13:59

Lote 23	Aberta (Excluído)	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	~~0,85~~	~~14/02/2025 09:14:40~~
Lote 23	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***88,00***	***14/02/2025 09:38:00***
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	79,00	14/02/2025 09:05:09
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	78,00	14/02/2025 09:05:14
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	77,00	14/02/2025 09:08:38
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	76,00	14/02/2025 09:08:57
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	74,00	14/02/2025 09:10:46
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	73,00	14/02/2025 09:11:26
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	72,00	14/02/2025 09:11:38
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	71,00	14/02/2025 09:12:26
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	70,00	14/02/2025 09:13:19
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	69,00	14/02/2025 09:13:24
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	67,00	14/02/2025 09:13:56
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	66,00	14/02/2025 09:14:09
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	65,00	14/02/2025 09:14:55
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	64,00	14/02/2025 09:15:19
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	63,00	14/02/2025 09:16:02
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	62,00	14/02/2025 09:16:10
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	61,00	14/02/2025 09:17:07
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	60,00	14/02/2025 09:17:17
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	59,00	14/02/2025 09:17:30
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	58,00	14/02/2025 09:17:35
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	57,00	14/02/2025 09:18:08
Lote 24	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	56,00	14/02/2025 09:18:16
Lote 24	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	55,00	14/02/2025 09:18:28
Lote 24	***Negociação***	***58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05***	***55,00***	***14/02/2025 09:38:03***
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	78,00	14/02/2025 09:05:18
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	79,00	14/02/2025 09:05:19
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	77,00	14/02/2025 09:08:46
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	76,00	14/02/2025 09:09:02
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	74,00	14/02/2025 09:10:54
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	73,00	14/02/2025 09:11:31
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	72,00	14/02/2025 09:11:50
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	71,00	14/02/2025 09:12:32
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	70,00	14/02/2025 09:14:04
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	69,00	14/02/2025 09:14:13
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	68,00	14/02/2025 09:15:07
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	67,00	14/02/2025 09:15:23
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	66,00	14/02/2025 09:16:08
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	65,00	14/02/2025 09:16:29
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	64,00	14/02/2025 09:17:14
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	63,00	14/02/2025 09:17:20
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	62,00	14/02/2025 09:17:37
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	61,00	14/02/2025 09:17:44
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	60,00	14/02/2025 09:17:53
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	59,00	14/02/2025 09:18:06
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	58,00	14/02/2025 09:18:15

Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	57,00	14/02/2025 09:20:14
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	56,00	14/02/2025 09:20:21
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	55,00	14/02/2025 09:21:05
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	54,00	14/02/2025 09:21:45
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	53,00	14/02/2025 09:21:50
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	52,00	14/02/2025 09:21:58
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	51,00	14/02/2025 09:22:47
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	50,00	14/02/2025 09:22:56
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	49,00	14/02/2025 09:23:27
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	48,00	14/02/2025 09:23:32
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	47,00	14/02/2025 09:23:52
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	46,00	14/02/2025 09:24:02
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	14/02/2025 09:24:37
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	44,00	14/02/2025 09:24:49
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	43,00	14/02/2025 09:25:42
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	42,00	14/02/2025 09:25:51
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	41,00	14/02/2025 09:25:59
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	40,00	14/02/2025 09:26:22
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	39,00	14/02/2025 09:26:53
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	38,00	14/02/2025 09:27:03
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	37,00	14/02/2025 09:27:19
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	36,00	14/02/2025 09:27:32
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	35,00	14/02/2025 09:27:38
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	34,00	14/02/2025 09:27:57
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	33,00	14/02/2025 09:28:17
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	32,00	14/02/2025 09:28:27
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	31,00	14/02/2025 09:28:38
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	30,00	14/02/2025 09:28:49
Lote 25	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	29,00	14/02/2025 09:29:05
Lote 25	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	28,00	14/02/2025 09:29:25
Lote 25	***Negociação***	***58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05***	***28,00***	***14/02/2025 09:38:04***
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	78,00	14/02/2025 09:05:24
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	77,00	14/02/2025 09:05:42
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	76,00	14/02/2025 09:05:49
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	75,00	14/02/2025 09:09:01
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	74,00	14/02/2025 09:09:08
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	73,00	14/02/2025 09:11:02
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	72,00	14/02/2025 09:11:35
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	71,00	14/02/2025 09:11:59
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	70,00	14/02/2025 09:12:39
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	68,00	14/02/2025 09:14:15
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	67,00	14/02/2025 09:14:23
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	66,00	14/02/2025 09:15:14
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	65,00	14/02/2025 09:15:28
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	64,00	14/02/2025 09:16:22
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	63,00	14/02/2025 09:16:33
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	62,00	14/02/2025 09:16:51
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	61,00	14/02/2025 09:17:25

Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	60,00	14/02/2025 09:17:46
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	59,00	14/02/2025 09:18:11
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	58,00	14/02/2025 09:18:21
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	57,00	14/02/2025 09:20:18
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	56,00	14/02/2025 09:20:26
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	55,00	14/02/2025 09:21:12
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	54,00	14/02/2025 09:21:51
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	53,00	14/02/2025 09:21:59
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	50,00	14/02/2025 09:22:15
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	49,00	14/02/2025 09:23:32
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	48,00	14/02/2025 09:23:38
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	47,00	14/02/2025 09:23:56
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	46,00	14/02/2025 09:24:08
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	45,00	14/02/2025 09:24:41
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	44,00	14/02/2025 09:24:54
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	43,00	14/02/2025 09:25:46
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	42,00	14/02/2025 09:25:59
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	41,00	14/02/2025 09:26:57
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	40,00	14/02/2025 09:27:11
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	39,00	14/02/2025 09:27:24
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	38,00	14/02/2025 09:27:37
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	37,00	14/02/2025 09:27:42
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	35,00	14/02/2025 09:28:04
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	34,00	14/02/2025 09:28:12
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	33,00	14/02/2025 09:28:32
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	32,00	14/02/2025 09:28:41
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	31,00	14/02/2025 09:29:06
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	30,00	14/02/2025 09:29:12
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	29,00	14/02/2025 09:29:31
Lote 26	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	28,00	14/02/2025 09:30:18
Lote 26	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	27,00	14/02/2025 09:30:36
Lote 26	***Negociação***	***58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05***	***27,00***	***14/02/2025 09:38:12***
Lote 27	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	98,00	14/02/2025 09:05:28
Lote 27	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	97,00	14/02/2025 09:06:03
Lote 27	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	96,00	14/02/2025 09:06:16
Lote 27	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	95,00	14/02/2025 09:09:10
Lote 27	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	94,00	14/02/2025 09:09:26
Lote 27	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	93,00	14/02/2025 09:11:13
Lote 27	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	92,00	14/02/2025 09:11:43
Lote 27	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	91,00	14/02/2025 09:12:09
Lote 27	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	90,00	14/02/2025 09:12:46
Lote 27	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	89,00	14/02/2025 09:14:21
Lote 27	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	88,00	14/02/2025 09:14:27
Lote 27	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***88,00***	***14/02/2025 09:38:14***
Lote 28	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	3,20	14/02/2025 09:06:37
Lote 28	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	3,10	14/02/2025 09:06:54
Lote 28	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***3,10***	***14/02/2025 09:38:16***

Lote 29	Aberta	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA 58.648.358/0001-05	3,20	14/02/2025 09:06:45
Lote 29	Aberta	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37	3,10	14/02/2025 09:07:00
Lote 29	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***3,10***	***14/02/2025 09:38:28***
Lote 30	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***3,50***	***14/02/2025 09:38:30***

Lote 31	***Negociação***	***SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 27.182.774/0001-37***	***3,50***	***14/02/2025 09:38:22***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	14/02/2025 08:02:09
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	14/02/2025 08:02:49
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	14/02/2025 08:02:49
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores licitantes.	14/02/2025 08:03:36
Pregoeiro(a)	Vamos iniciar a fase lances.	14/02/2025 08:04:10
Pregoeiro(a)	Visando uma maior celeridade do processo, procederemos a abertura de 10 em 10 itens para a disputa de lances.	14/02/2025 08:05:12
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	14/02/2025 08:07:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:09:40
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:09:42
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:09:45
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **04** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:09:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **05** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:09:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **06** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:09:52
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **07** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:09:54
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **08** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:09:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **09** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:09:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **10** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:10:02
Pregoeiro(a)	Iniciada a fase de lances.	14/02/2025 08:10:24
Pregoeiro(a)	Pedimos que todos fiquem atentos e façam seus lances.	14/02/2025 08:11:12
Pregoeiro(a)	Procederemos a abertura de mais 10 itens para lances.	14/02/2025 08:26:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **11** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:27:00
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **12** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:27:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **13** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:27:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **14** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:27:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **15** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:27:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **16** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:27:11
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **17** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:27:13
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **18** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:27:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **19** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:27:18
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **20** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 08:27:20
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, lembrando que as propostas tem validade de 60 dias.	14/02/2025 08:56:11
Pregoeiro(a)	Durante o período de validade da proposta não poderá ser solicitado reequilibrio econômico financeiro.	14/02/2025 08:59:34
Pregoeiro(a)	Procederemos a abertura dos demais itens do certame.	14/02/2025 09:00:01
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **21** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 09:00:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **22** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 09:00:07
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **23** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 09:00:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **24** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 09:00:10
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **25** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 09:00:12
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **26** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 09:00:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **27** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 09:00:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **28** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 09:00:19
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **29** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 09:00:21
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **30** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 09:00:23
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **31** . Senhores fornecedores deem seus lances!	14/02/2025 09:00:29
Fornecedor 6	Lance do Fornecedor 01 no lote 23	14/02/2025 09:15:03
Fornecedor 6	Creio que está equivocado	14/02/2025 09:15:13
Fornecedor 1	sim	14/02/2025 09:15:22
Fornecedor 6	Exclui ai.	14/02/2025 09:15:35
Fornecedor 1	solicito declinio no lote	14/02/2025 09:15:38
Pregoeiro(a)	Senhores fornecedores, como houve um equivoco no valor do lances, favor declinar do lance na plataforma.	14/02/2025 09:16:11
Pregoeiro(a)	Item 23, existe um campo especifico para solicitar o declinio (desistência) do item.	14/02/2025 09:16:52
Pregoeiro(a)	Caso tenha havido mais algum equívoco em outros itens, os licitantes que deram o último lance podem declinar deles também.	14/02/2025 09:18:00
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou cancelamento do seu lance de R$ 0,85 no lote **23** .	14/02/2025 09:21:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, tem um campo específico chamado declínios na plataforma, significa que o licitante desiste do valor ofertado pelo item. Mas é necessário que faça esse procedimento.	14/02/2025 09:22:47
Sistema	Lance do lote **23** com valor de R$ 0,85 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	14/02/2025 09:24:24
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01: Lance excluído do item 23.	14/02/2025 09:25:06
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, fiquem atentos nos valores ofertados. Caso tenha ocorrido mais algum equívoco, favor manifestar.	14/02/2025 09:30:30
Pregoeiro(a)	Prezados Senhores, fase de lances encerrada.	14/02/2025 09:34:14
Fornecedor 6	Quanto tempo dura a fase de negociação?	14/02/2025 09:36:27
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes: Iniciada a fase de negociação com os vencedores dos itens.	14/02/2025 09:39:10
Pregoeiro(a)	Senhores fornecedores, conseguem melhorar os valores dos itens?	14/02/2025 09:39:41
Fornecedor 2	Não tem como.	14/02/2025 09:41:03
Fornecedor 1	não consigo	14/02/2025 09:41:28
Fornecedor 5	Não, os dois itens que ganhei já estão dentro do limite da exiquibilidade.	14/02/2025 09:41:48
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, acerca do lote 14, o valor está correto? Conseguirá fornecer conforme o Edital?	14/02/2025 09:42:10
Fornecedor 6	não posso	14/02/2025 09:42:19
Fornecedor 4	sim,,está ok	14/02/2025 09:45:12
Fornecedor 4	solicito declinio no item 14	14/02/2025 09:49:53
Fornecedor 5	Considerando o valor, podemos reabrir os lances do lote?	14/02/2025 09:50:19
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **4** foi/foram desclassificado(s) no lote **14** . Justificativa: Solicitado a retirada da proposta pelo fornecedor 04.	14/02/2025 09:51:35
Pregoeiro(a)	Fornecedor 05: Consegue atender o lote 14 no preço ofertado?	14/02/2025 09:52:44

Fornecedor 5	Consigo não.	14/02/2025 09:54:19
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **5** foi/foram desclassificado(s) no lote **14** . Justificativa: Solicitado a retirada da proposta pelo fornecedor 05.	14/02/2025 09:55:15
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02: Consegue melhorar o valor ofertado?	14/02/2025 09:56:30
Fornecedor 2	Não consigo negociar mas consigo entregar a 14,50	14/02/2025 09:57:30
Pregoeiro(a)	Encerrada a fase de negociação.	14/02/2025 09:58:04
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	14/02/2025 09:58:12
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:58:38
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:58:44
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:58:47
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:58:50
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:58:52
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:58:55
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:58:58
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:00
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **09** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:03
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:05
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **11** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:10
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **12** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:12
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **13** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:14

Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **14** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:17
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **15** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:19
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **16** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:21
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **17** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:23
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **18** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:25
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **19** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:29
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **20** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:31
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **21** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:38
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **22** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:41
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **23** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:43
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **24** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:44
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **25** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:47
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **26** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:49
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **27** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:51
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **28** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:53
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **29** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:55
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **30** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 09:59:58
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **31** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	14/02/2025 10:00:04
Sistema	O fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 20, 22 e 24 à 26.	14/02/2025 10:07:49
Sistema	O fornecedor **50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 9 e 14.	14/02/2025 10:12:09
Sistema	O fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 17 e 19.	14/02/2025 10:12:28
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 12.	14/02/2025 10:21:52
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 11, 21, 23 e 27 à 31.	14/02/2025 10:25:17

Pregoeiro(a)	Fornecedora ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO, apresentou a certidão do item 9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional do Edital, vencida.	14/02/2025 10:28:46
Fornecedor 2	E a CND Estadual Positiva	14/02/2025 10:34:27
Fornecedor 2	Conforme disponível a todos os fornecedores[	14/02/2025 10:34:45
Fornecedor 2	E a Municipal Positiva também	14/02/2025 10:37:04
Pregoeiro(a)	Fornecedora ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO, apresentou a certidão do item 9.11.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do Edital, vencida.	14/02/2025 10:38:29
Fornecedor 2	Não está vencida, o prazo de validade dela é 10/05/2025, está POSITIVA.	14/02/2025 10:40:24
Pregoeiro(a)	Ok	14/02/2025 10:41:34
Fornecedor 4	De acordo com o Art.43 da LC 123/2006, aguardamos o prazo para apresentação das mesmas validas!!!	14/02/2025 10:46:23
Sistema	O fornecedor **ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613** foi **Habilitado com Ressalva** no(s) lote(s): 1 à 8, 10, 13, 15 à 16 e 18., Justificativa: Fornecedora ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO, apresentou a certidão do item 9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, vencida; item 9.11.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, positiva, item 9.11.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, positiva. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão regularizada conforme item 9.15 do Edital.	14/02/2025 10:47:03
Fornecedor 4	Ok. Obrigado!!	14/02/2025 10:48:51
Sistema	O fornecedor **50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **9.**	14/02/2025 10:51:33
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **11.**	14/02/2025 10:53:23
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **12.**	14/02/2025 10:53:40
Sistema	O fornecedor **50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **14.**	14/02/2025 10:53:45
Sistema	O fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **17.**	14/02/2025 10:53:51
Sistema	O fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **19.**	14/02/2025 10:53:56
Sistema	O fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **20.**	14/02/2025 10:54:02
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **21.**	14/02/2025 10:54:08
Sistema	O fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **22.**	14/02/2025 10:54:14
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **23.**	14/02/2025 10:54:21
Sistema	O fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **24.**	14/02/2025 10:54:26
Sistema	O fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **25.**	14/02/2025 10:54:32
Sistema	O fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **26.**	14/02/2025 10:54:38

Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **27.**	14/02/2025 10:54:45
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **28.**	14/02/2025 10:54:50
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **29.**	14/02/2025 10:54:57
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **30.**	14/02/2025 10:55:04
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **31.**	14/02/2025 10:55:11
Sistema	O(s) Lote(s) 9., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 10:58:00, Prazo final: 14/02/2025 11:13:00).*	14/02/2025 10:57:06
Sistema	O(s) Lote(s) 11., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 10:58:00, Prazo final: 14/02/2025 11:13:00).*	14/02/2025 10:57:32

Sistema	O(s) Lote(s) 12., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 10:58:00, Prazo final: 14/02/2025 11:13:00)*.	14/02/2025 10:57:48
Sistema	O(s) Lote(s) 14., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 10:59:00, Prazo final: 14/02/2025 11:14:00)*.	14/02/2025 10:58:07
Sistema	O(s) Lote(s) 17., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 10:59:00, Prazo final: 14/02/2025 11:14:00)*.	14/02/2025 10:58:22
Sistema	O(s) Lote(s) 19., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 10:59:00, Prazo final: 14/02/2025 11:14:00)*.	14/02/2025 10:58:34
Sistema	O(s) Lote(s) 20., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 10:59:00, Prazo final: 14/02/2025 11:14:00)*.	14/02/2025 10:58:46
Sistema	O(s) Lote(s) 21., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 11:00:00, Prazo final: 14/02/2025 11:15:00)*.	14/02/2025 10:59:00
Sistema	O(s) Lote(s) 22., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 11:00:00, Prazo final: 14/02/2025 11:15:00)*.	14/02/2025 10:59:14
Sistema	O(s) Lote(s) 23., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 11:00:00, Prazo final: 14/02/2025 11:15:00)*.	14/02/2025 10:59:27
Sistema	O(s) Lote(s) 24., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 11:00:00, Prazo final: 14/02/2025 11:15:00)*.	14/02/2025 10:59:39
Sistema	O(s) Lote(s) 25., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 11:00:00, Prazo final: 14/02/2025 11:15:00)*.	14/02/2025 10:59:50
Sistema	O(s) Lote(s) 26., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 11:01:00, Prazo final: 14/02/2025 11:16:00)*.	14/02/2025 11:00:04

Sistema	O(s) Lote(s) 27., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 11:01:00, Prazo final: 14/02/2025 11:16:00)*.	14/02/2025 11:00:17
Sistema	O(s) Lote(s) 28., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 11:01:00, Prazo final: 14/02/2025 11:16:00)*.	14/02/2025 11:00:30
Sistema	O(s) Lote(s) 29., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 11:01:00, Prazo final: 14/02/2025 11:16:00)*.	14/02/2025 11:00:43
Sistema	O(s) Lote(s) 30., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 11:01:00, Prazo final: 14/02/2025 11:16:00)*.	14/02/2025 11:00:56
Sistema	O(s) Lote(s) 31., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 14/02/2025 11:02:00, Prazo final: 14/02/2025 11:17:00)*.	14/02/2025 11:01:10
Fornecedor 1	Manifesto intenção de recurso, pois os itens do termo de referencia, não batem com os itens da plataforma..... alterando totalmente a forma de oferta dos lances no certame!!!!	14/02/2025 11:04:49
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01: Senhor(a), o questionamento é que os itens/lotes na plataforma não está na mesma ordem cronológica do edital?	14/02/2025 11:11:30
Fornecedor 1	exatamente..inclusive ata de proposta da plataforma diferente da ordem cronologica da fase de lances....	14/02/2025 11:14:10
Fornecedor 4	Isso mesmo..tambem manifesto intençao de recurso	14/02/2025 11:15:11
Pregoeiro(a)	O(a) Senhor(a) deveria ter impugnado o edital para que nós fazer correção, essa fase de recurso é para questões relacionada a é disputa, a presente sessão. Sendo assim, sem pedindo de manifestação de recurso é infundada.	14/02/2025 11:20:24
Fornecedor 8	senhores participantes, sobre essa questao de ordem cronologica e termo de referencia do edital nao serem iguais aos da plataforma. acredito que voces teriam que ter impugnado o edital antes da abertuta.	14/02/2025 11:21:27
Fornecedor 8	NAO FAZ SENTIDO ALGUM ESSE QUESTIONAMENTO AGORA!	14/02/2025 11:23:16
Pregoeiro(a)	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação dos itens declarados vencedores e após a emissão do Contrato.	14/02/2025 11:26:27
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	14/02/2025 11:26:32
Fornecedor 1	Claro que faz, pois o problema foi na faz de lqnces...	14/02/2025 11:26:44
Fornecedor 1	volto a questionar...	14/02/2025 11:27:50
Fornecedor 1	é sim um direito meu de entrar com recurso e não abro mão	14/02/2025 11:28:17
Pregoeiro(a)	Seu pedindo não foi motivado de forma coerente.	14/02/2025 11:30:13
Fornecedor 1	a coerencia será mostrada nas razões do recurso....	14/02/2025 11:30:43
Fornecedor 1	como vou impugnar uma situação que não aconteceu ainda	14/02/2025 11:32:20
Fornecedor 1	é so fazerem uma consulta rapida ata de propostas e termo de referencia que descobriram o que estou dizendo	14/02/2025 11:33:10
Pregoeiro(a)	No momento que o Senhor(a) registro a proposta na plataforma essa situação ficou evidente, a sua proposta foi feita exclusivamente na plataforma.	14/02/2025 11:40:24
Fornecedor 4	Sim... mas o documento oficial é o termo de referencia!!!	14/02/2025 11:42:30
Fornecedor 1	Como quantificar preços sem termo de referencia na fase de lance?	14/02/2025 11:44:26

Fornecedor 1	sendo q o mesmo esta em total desacordo com a plataforma?	14/02/2025 11:45:01
Pregoeiro(a)	Essa manifestação de recurso é para questiona a conduta do Agente de Contratação/Equipe de Apoio ou a conduta de outro licitante no momento da Sessão Publica.	14/02/2025 11:46:11
Fornecedor 1	No contexto de licitações públicas, o recurso no pregão é um mecanismo utilizado para contestar decisões tomadas durante o processo licitatório. Ele serve para garantir a transparência e a justiça do processo, permitindo que os participantes possam questionar e solicitar a revisão de atos que considerem irregulares ou injustos. Aqui estão algumas situações comuns em que um recurso pode ser utilizado no pregão: Desclassificação de Propostas: Se uma empresa acredita que sua proposta foi desclassificada de forma indevida, ela pode interpor um recurso para contestar essa decisão. Habilitação de Concorrentes: Caso uma empresa considere que outra concorrente foi habilitada sem cumprir todos os requisitos do edital, pode apresentar um recurso. Resultado do Julgamento: Após a fase de lances, se houver discordância quanto ao resultado final, um recurso pode ser interposto para revisar a decisão.	14/02/2025 11:48:14
Pregoeiro(a)	Então tá bom, qual decisão que tomamos o(a) Senhor(a) que contestar?	14/02/2025 11:53:36
Fornecedor 1	O termo de referencia esta em total desacordo com a fase de lances da plataforma..ou seja vc dá uma lance em um item cujo valor de referencia e descritivo está totalmente diferente,,,,,	14/02/2025 11:55:02
Fornecedor 1	não é sobre decisão durante a fase de lances..... é sobre montagem do processo licitatorio. Os lances são baseados em todo o processo licitatorio e em fatos mercadologicos..... a fase de lances está em desacordo com o edital compromete todo o processo de precificação	14/02/2025 11:59:08
Fornecedor 4	EXPRESSAMENTE, manifesto de forma inequívoca a intenção de recorrer contra a fase de propostas do presente processo licitatório. Durante a análise do Edital, constatamos sérias irregularidades que comprometem a isonomia e a transparência do certame. A divergência entre os itens descritos na planilha orçamentária do edital e os apresentados na plataforma digital, além de outros pontos que exigem a clareza das exigências, prejudicando a formulação de propostas justas e corretas. Por razão disso, não podemos nos furtar ao exercício do direito de recorrer, para garantir a regularidade e a conformidade do processo licitatório, evitando que eventualmente distorções comprometam a competitividade e a equidade entre os licitantes. Aguarda-se o posicionamento da Comissão quanto à correção das inconsistências observadas, com a devida retificação e o restabelecimento das condições normais de concorrência, a fim de que a fase de propostas se dê com a exata elucidação.	14/02/2025 12:13:33
Pregoeiro(a)	A descrição dos itens, o quantitativo e os preços, tanto do Termo de Referencia como na plataforma está da mesma forma, a questão aqui é a ordem cronológica do itens.	14/02/2025 12:23:27
Fornecedor 4	ou seja...está errado!! Não preciso dizer mais nada...na verdade nem precisava de recurso.....	14/02/2025 12:25:04
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04: seu questionamento é acerca do Instrumento Convocatório (edital) é a mesma coisa que o Fornecedor 01 da questionando.	14/02/2025 12:25:51
Fornecedor 4	Prezado Sr. Pregoeiro, manifesto expressamente o desejo de recorrer. O item 12 na plataforma está PÃO Base: De Farinha De Trigo. Porém no termo de refer/~encia está COXINHA 90 GRAMAS: SABOR VARIADOS	14/02/2025 12:26:42
Fornecedor 4	Por si só a administração deveria corrigir seus atos " "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473)	14/02/2025 12:27:31
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04: apenas a ordem cronológica dos itens divergem, isso não acarreta prejuízo.	14/02/2025 12:27:48
Fornecedor 4	Eu não vejo problema em concordar com o que outro fornecedor questiona....	14/02/2025 12:28:19

Fornecedor 4	Afetou a minha proposta, haja vista que estou manifestando tempestivamente a minha discordancia	14/02/2025 12:29:21
Fornecedor 4	como não, pois vc dá lance um item que o valor de referencia é outro totalmente diferente	14/02/2025 12:29:22
Fornecedor 4	A descrição me induziu a erro e prejudicou a minha proposta	14/02/2025 12:29:42
Fornecedor 4	Sugiro que revise o seu ato e considere reabrir os lances	14/02/2025 12:31:06
Pregoeiro(a)	Não, seu desprepara e desconhecimento que te levou ao erro.	14/02/2025 12:31:24
Pregoeiro(a)	Sendo assim, abriremos o prazo apresentação das razões. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 19/02/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 24/02/2025 23:59).	14/02/2025 12:31:32
Fornecedor 4	Sr. Pregoeiro, guarde para si as suas considerações pessoais. Aqui, o Sr. fala em nome da Administração. Aprenda a trabalhar com impessoalidade e moralidade	14/02/2025 12:32:29
Pregoeiro(a)	Senhores(as), por hoje encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	14/02/2025 12:33:52
Fornecedor 4	Boa tarde!	14/02/2025 12:34:43
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	24/02/2025 08:21:20
Fornecedor 4	Bom dia! Solicito a prorrogação do prazo para apresentação das CNDs validas, de acordo com o item 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. Justifica-se: Pois os sistema de emissão, não conseguiu a regularização em tem hábil!!!	24/02/2025 08:53:47
Pregoeiro(a)	Bom dia!	25/02/2025 08:12:42
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04: Considerando que a sessão foi no dia 14/02/2025, o prazo para anexar ou solicita a prorrogação do prazo finalizou dia 21/02/2025. Sendo assim, a sua solicitação e INTEMPESTIVA.	25/02/2025 08:12:55
Sistema	O fornecedor **ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1 à 8, 10, 13, 15 à 16 e 18.. Justificativa: Não apresentou/anexou a Certidões validas.	25/02/2025 08:15:01
Pregoeiro(a)	Considerando a inabilitação do Fornecedor 04 (ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613). Considerando que os itens/lotes que a licitante inabilitada venceu serão negociados com o demais Fornecedores, observando a ordem de classificação de cada lote/item. Fica convocado para dia 26 de fevereiro de 2025 as 08h00min os licitantes para negociar os itens/lotes.	25/02/2025 08:40:38
Fornecedor 2	Bom dia, aguardo.	26/02/2025 07:51:30
Fornecedor 8	Bom dia!	26/02/2025 07:51:57
Fornecedor 6	Bom dia.	26/02/2025 07:52:39
Fornecedor 5	Bom dia	26/02/2025 07:54:20
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	26/02/2025 08:00:32
Fornecedor 5	O preço do bolo já tá baixo, não consigo abaixar mais	26/02/2025 08:10:02
Pregoeiro(a)	Senhores(as), os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,10,13,15,16,18 que pertencia a empresa inabilitada, automaticamente passou para o próximo conforme a ordem de classificação.	26/02/2025 08:10:11
Pregoeiro(a)	Sendo assim, os vencedores dos respectivos itens/lotes, tem como melhorar o preço.	26/02/2025 08:10:22
Fornecedor 8	os preços já estão no limite sr pregoeiro.	26/02/2025 08:11:32

Fornecedor 2	Já estou no limite também.	26/02/2025 08:13:58
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:00
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:06
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:08
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **04** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:09
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **05** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:11
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **06** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:13
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **07** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:15
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **08** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:17
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **10** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:22
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **13** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:28
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **15** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:30
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **16** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:37
Sistema	O fornecedor **05** teve seu lance final aceito para o lote **18** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:16:48
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **13** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 08:17:44
Sistema	O fornecedor **50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 13.	26/02/2025 08:20:58
Sistema	O fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 18.	26/02/2025 08:21:15
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 4, 6 à 8 e 10.	26/02/2025 08:21:29
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 5 e 15 à 16.	26/02/2025 08:21:49
Sistema	O fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **5 e 15 à 16.**	26/02/2025 08:22:04
Sistema	O fornecedor **50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **13.**	26/02/2025 08:22:04
Sistema	O fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 4, 6 à 8 e 10.**	26/02/2025 08:22:04
Sistema	O fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **18.**	26/02/2025 08:22:04

Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 8, 10, 13, 15 à 16 e 18., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 26/02/2025 08:23:00, Prazo final: 26/02/2025 08:38:00).*	26/02/2025 08:22:25
Pregoeiro(a)	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação dos respectivo itens/lotes e após a emissão do Contrato.	26/02/2025 08:39:02
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	26/02/2025 08:39:17
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:41:14
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:41:18
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:41:22
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:41:26
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:41:30
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:41:34
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:41:38
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:41:42
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	26/02/2025 10:41:48
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	26/02/2025 10:41:52
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:41:58
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:42:02
Sistema	O(s) lote(s) 7. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:42:07
Sistema	O(s) lote(s) 7. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:42:12
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:42:17
Sistema	O(s) lote(s) 8. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:42:22
Sistema	O(s) lote(s) 9. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA**.	26/02/2025 10:42:27
Sistema	O(s) lote(s) 9. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA**.	26/02/2025 10:42:32
Sistema	O(s) lote(s) 10. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:42:37
Sistema	O(s) lote(s) 10. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:42:42

Sistema	O(s) lote(s) 11. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:42:49
Sistema	O(s) lote(s) 11. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:42:55
Sistema	O(s) lote(s) 12. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	26/02/2025 10:43:01

Sistema	O(s) lote(s) 12. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	26/02/2025 10:43:06
Sistema	O(s) lote(s) 13. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA**.	26/02/2025 10:43:11
Sistema	O(s) lote(s) 13. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA**.	26/02/2025 10:43:17
Sistema	O(s) lote(s) 14. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA**.	26/02/2025 10:43:23
Sistema	O(s) lote(s) 14. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA**.	26/02/2025 10:43:27
Sistema	O(s) lote(s) 15. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	26/02/2025 10:43:32
Sistema	O(s) lote(s) 15. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	26/02/2025 10:43:38
Sistema	O(s) lote(s) 16. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	26/02/2025 10:43:43
Sistema	O(s) lote(s) 16. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME**.	26/02/2025 10:43:49
Sistema	O(s) lote(s) 17. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661**.	26/02/2025 10:43:55
Sistema	O(s) lote(s) 17. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661**.	26/02/2025 10:44:00
Sistema	O(s) lote(s) 18. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661**.	26/02/2025 10:44:08
Sistema	O(s) lote(s) 18. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661**.	26/02/2025 10:44:16
Sistema	O(s) lote(s) 19. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661**.	26/02/2025 10:44:24
Sistema	O(s) lote(s) 19. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661**.	26/02/2025 10:44:30
Sistema	O(s) lote(s) 20. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA**.	26/02/2025 10:44:35
Sistema	O(s) lote(s) 20. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA**.	26/02/2025 10:44:42
Sistema	O(s) lote(s) 21. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:44:48
Sistema	O(s) lote(s) 21. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:44:54
Sistema	O(s) lote(s) 22. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA**.	26/02/2025 10:45:02

Sistema	O(s) lote(s) 22. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA**.	26/02/2025 10:45:08
Sistema	O(s) lote(s) 23. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:45:16
Sistema	O(s) lote(s) 23. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:45:27
Sistema	O(s) lote(s) 24. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA**.	26/02/2025 10:45:39
Sistema	O(s) lote(s) 24. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA**.	26/02/2025 10:45:46
Sistema	O(s) lote(s) 25. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA**.	26/02/2025 10:45:55
Sistema	O(s) lote(s) 25. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA**.	26/02/2025 10:46:02
Sistema	O(s) lote(s) 26. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA**.	26/02/2025 10:46:08
Sistema	O(s) lote(s) 26. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA**.	26/02/2025 10:46:15
Sistema	O(s) lote(s) 27. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:46:21
Sistema	O(s) lote(s) 27. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:46:27
Sistema	O(s) lote(s) 28. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:46:36
Sistema	O(s) lote(s) 28. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:46:43
Sistema	O(s) lote(s) 29. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:46:50
Sistema	O(s) lote(s) 29. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:46:58
Sistema	O(s) lote(s) 30. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:47:06
Sistema	O(s) lote(s) 30. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:47:13
Sistema	O(s) lote(s) 31. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:47:19
Sistema	O(s) lote(s) 31. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610**.	26/02/2025 10:47:26

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	23,90
2	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	29,90
3	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA	50.371.067/0001-00	32,00
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	36,99

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	25,90
2	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	31,00
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	36,99

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	28,90
2	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	31,40
3	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	37,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	26,90
2	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	33,00
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	38,75

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	29,90
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	36,30
3	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	42,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	28,90
2	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	35,00

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	47,90
2	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	55,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	19,90

2	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	25,00

Lista de Classificação do Lote 9			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA	50.371.067/0001-00	31,90
2	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	32,00
3	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	37,90
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	46,00

Lista de Classificação do Lote 10			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	22,90
2	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	30,00

Lista de Classificação do Lote 11			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	33,60
2	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	33,70
3	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	40,00

Lista de Classificação do Lote 12			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	11,90
2	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	12,00
3	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	13,80

Lista de Classificação do Lote 13			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA	50.371.067/0001-00	14,90
2	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	13,80

Lista de Classificação do Lote 14			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA	50.371.067/0001-00	14,50
2	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	20,30

Lista de Classificação do Lote 15			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	6,90
2	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	10,00

Lista de Classificação do Lote 16			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	8,90
2	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	10,30

Lista de Classificação do Lote 17			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	18,90
2	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	19,00
3	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	29,90
4	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA	50.371.067/0001-00	42,00
5	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	47,00

Lista de Classificação do Lote 18			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	13,90
2	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA	50.371.067/0001-00	32,80
3	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	41,00
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	42,99

Lista de Classificação do Lote 19			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661	22.931.998/0001-80	20,90
2	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	21,00
3	50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA	50.371.067/0001-00	29,90
4	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	34,80
5	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	53,00

Lista de Classificação do Lote 20			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	41,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	42,00
3	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	49,00
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	90,00

Lista de Classificação do Lote 21			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	84,00
2	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	85,00
3	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	95,67

4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	100,00

Lista de Classificação do Lote 22			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	65,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	68,00
3	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	116,56
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	120,00

Lista de Classificação do Lote 23			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	88,00
2	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	89,00
3	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	116,56
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	120,00

Lista de Classificação do Lote 24			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	55,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	56,00
3	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	88,41
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	90,00

Lista de Classificação do Lote 25			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	28,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	29,00
3	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	89,81
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	110,00

Lista de Classificação do Lote 26			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	27,00
2	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	28,00
3	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	88,23
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	110,00

Lista de Classificação do Lote 27			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	88,00
2	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	89,00
3	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	106,65
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	110,00

Lista de Classificação do Lote 28			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	3,10
2	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	3,20
3	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	3,95
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	4,00

Lista de Classificação do Lote 29			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	3,10
2	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	3,20
3	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	4,00
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	5,00

Lista de Classificação do Lote 30			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	3,50
2	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	4,00
3	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	4,00
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	5,00

Lista de Classificação do Lote 31			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610	27.182.774/0001-37	3,50
2	ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613	26.789.759/0001-99	3,84
3	58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA	58.648.358/0001-05	3,84
4	RAMON RADIMAKER RABELO DINIZ PADARIA	15.380.133/0001-08	4,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
11/02/2025 10:56:57	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **01** - PAO DE QUEIJO **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)
11/02/2025 10:57:09	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **02** - PAO DE QUEIJO, **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)
11/02/2025 10:57:14	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **03** - BISCOITO **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)
11/02/2025	**Atualizações do processo após publicação:**

10:57:20	Atualização no lote **04** - BISCOITO, **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)
11/02/2025 10:57:24	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **05** - BISCOITO. **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)
11/02/2025 10:57:29	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **06** - BISCOITO.. **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)
11/02/2025 10:57:34	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **07** - BISCOITO,. **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)

11/02/2025 10:57:39	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **08** - BISCOITO., **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)
11/02/2025 10:57:51	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **09** - BISCOITO, **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)
11/02/2025 10:57:56	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **10** - BISCOITO,.. **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)
	Atualizações do processo após publicação:
	Atualização no lote **11** - BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO
	Descrição do lote: : (~~BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO~~ > PAO DE FORMA INTEGRAL)**Requerer**
	documentos? : (~~Sim~~ > Não)Inseriu o item **16** - **Descrição**: PAO DE FORMA INTEGRAL :Apresentacao: Fatiado
	Tipo Embalagem: Embalagem Individual
	Atualização no lote **12** - PAO,
11/02/2025 10:58:16	**Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não) Atualização no lote **13** - PAO., **Bloquear alterar descrição:** : (Não > Sim)
	Atualização no lote **14** - PAO,.
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)
	Atualização no lote **15** - PAO,,
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)
	Atualização no lote **16** - PAO DE FORMA INTEGRAL
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)
	Atualizações do processo após publicação:
	Atualização no lote **17** - BOLO SABOR VARIADO
	Descrição do lote: : (~~BOLO SABOR VARIADO~~ > SALGADO, TIPO MINI QUICHE)**Requerer documentos?** :
	(~~Sim~~ > Não)Inseriu o item **22** - **Descrição**: SALGADO, TIPO MINI QUICHE:Apresentacao: Assado Aplicacao:
	Alimentacao Sabor: Palmito Peso: 30 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo
	Atualização no lote **18** - BOLO, SABOR CENOURA
11/02/2025 10:58:49	**Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não) Atualização no lote **19** - BOLO, SABOR DE CHOCOLATE **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)
	Atualização no lote **20** - SALGADO, TIPO COXINHA
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)
	Atualização no lote **21** - SALGADO, TIPO CROQUETE
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)
	Atualização no lote **22** - SALGADO, TIPO MINI QUICHE
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)
	Atualizações do processo após publicação:
	Atualização no lote **23** - SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO
11/02/2025 10:58:59	**Descrição do lote:** : (~~SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO~~ > SALGADO, TIPO RISSOLE)**Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)Inseriu o item **24** - **Descrição**: SALGADO, TIPO RISSOLE :Apresentacao: Frito Aplicacao: Alimentacao Sabor: Carne Peso: 20 G Caracteristicas Adicionais: Pronto Para Consumo
	Atualização no lote **24** - SALGADO, TIPO RISSOLE
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)

	Atualizações do processo após publicação:
	Atualização no lote **25** - SALGADO, TIPO RISSOLE
	Descrição do lote: : (~~SALGADO, TIPO RISSOLE~~ > EMPADA, 90 GRAMAS)**Requerer documentos?** : (~~Sim~~ >
	Não)Inseriu o item **31** - **Descrição**: EMPADA, 90 GRAMAS :RECHEIO DE FRANGO
	Atualização no lote **26** - SALGADO, TIPO QUIBE
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)
	Atualização no lote **27** - SALGADO, TIPO EMPADA
11/02/2025	**Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)
10:59:33	Atualização no lote **28** - COXINHA 90 GRAMAS
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)
	Atualização no lote **29** - PASTEL FRITO 90 GRAMAS
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)
	Atualização no lote **30** - PASTEL ASSADO, 90 GRAMAS
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)
	Atualização no lote **31** - EMPADA, 90 GRAMAS
	Requerer documentos? : (~~Sim~~ > Não)
	Prezando, bom dia! Considerando a inabilitação do Fornecedor 04 (ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO
25/02/2025	02071580613). Considerando que os itens/lotes que a licitante inabilitada venceu serão negociados com o
08:41:35	demais Fornecedores, observando a ordem de classificação de cada lote/item. Fica convocado para dia 26 de
	fevereiro de 2025 as 08h00min os licitantes para negociar os itens/lotes.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1	26/02/2025 10:41:14	26/02/2025 10:41:18
Lote 2	26/02/2025 10:41:22	26/02/2025 10:41:26
Lote 3	26/02/2025 10:41:31	26/02/2025 10:41:34
Lote 4	26/02/2025 10:41:38	26/02/2025 10:41:42
Lote 5	26/02/2025 10:41:48	26/02/2025 10:41:52
Lote 6	26/02/2025 10:41:58	26/02/2025 10:42:03
Lote 7	26/02/2025 10:42:07	26/02/2025 10:42:12
Lote 8	26/02/2025 10:42:17	26/02/2025 10:42:22
Lote 9	26/02/2025 10:42:27	26/02/2025 10:42:32
Lote 10	26/02/2025 10:42:37	26/02/2025 10:42:42

Lote 11	26/02/2025 10:42:49	26/02/2025 10:42:55
Lote 12	26/02/2025 10:43:01	26/02/2025 10:43:06
Lote 13	26/02/2025 10:43:11	26/02/2025 10:43:17
Lote 14	26/02/2025 10:43:23	26/02/2025 10:43:27
Lote 15	26/02/2025 10:43:33	26/02/2025 10:43:38
Lote 16	26/02/2025 10:43:44	26/02/2025 10:43:49
Lote 17	26/02/2025 10:43:55	26/02/2025 10:44:00
Lote 18	26/02/2025 10:44:08	26/02/2025 10:44:16
Lote 19	26/02/2025 10:44:24	26/02/2025 10:44:30
Lote 20	26/02/2025 10:44:35	26/02/2025 10:44:42
Lote 21	26/02/2025 10:44:48	26/02/2025 10:44:54
Lote 22	26/02/2025 10:45:02	26/02/2025 10:45:08
Lote 23	26/02/2025 10:45:16	26/02/2025 10:45:27
Lote 24	26/02/2025 10:45:39	26/02/2025 10:45:46
Lote 25	26/02/2025 10:45:55	26/02/2025 10:46:02
Lote 26	26/02/2025 10:46:08	26/02/2025 10:46:15
Lote 27	26/02/2025 10:46:21	26/02/2025 10:46:27
Lote 28	26/02/2025 10:46:36	26/02/2025 10:46:44
Lote 29	26/02/2025 10:46:50	26/02/2025 10:46:58
Lote 30	26/02/2025 10:47:06	26/02/2025 10:47:13
Lote 31	26/02/2025 10:47:19	26/02/2025 10:47:26

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 26 de Fevereiro de 2025, 31 de 31 lote(s).

Documento gerado em 26 de Fevereiro de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

DAIANE RAMOS NOBRE -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:646295F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DETENTORA: 58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA.
CNPJ: 58.648.358/0001-05

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SALGADO, TIPO COXINHA Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Frango Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	190,00	41,00	7.790,00
SALGADO, TIPO MINI QUICHE Apresentação: Assado Aplicação: Alimentação Sabor: Palmito Peso: 30 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	80,00	65,00	5.200,00
SALGADO, TIPO QUIBE Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação Sabor: Carne Moída	cento	120,00	27,00	3.240,00
SALGADO, TIPO RISSOLE Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Carne Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	90,00	55,00	4.950,00
SALGADO, TIPO RISSOLE Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Queijo Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	70,00	28,00	1.960,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

VIGÊNCIA FINAL: 27/02/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:FDD0245D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 011/2025:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610.
CNPJ: 27.182.774/0001-37

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BISCOITO Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho Classificação: Salgado	quilograma	680,00	28,90	19.652,00
BISCOITO, Sabor: Queijo Tipo: Meia Lua Ingredientes: Fécula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modifica Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	660,00	26,90	17.754,00
BISCOITO,. Sabor: Amanteigado Tipo: Rosquinha Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	615,00	47,90	29.458,50
BISCOITO,.. Apresentação: Redondo Sabor: Cravo E Canela Tipo: Rosquinha Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glacê Características Adicionais: Sem Recheio, Massa Folhada Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana	quilograma	620,00	22,90	14.198,00
BISCOITO., Sabor: Doce Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho	quilograma	630,00	19,90	12.537,00
BISCOITO.. Sabor: Milho Tipo: Rosquinha Ingredientes: Açúcar, Amido De Milho, Farinha De Trigo Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	615,00	28,90	17.773,50
BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO Tipo: Bambolê Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Ve Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	515,00	33,60	17.304,00
COXINHA 90 GRAMAS SABOR VARIADOS	unidade	375,00	3,10	1.162,50
EMPADA, 90 GRAMAS RECHEIO DE FRANGO	unidade	375,00	3,50	1.312,50
PÃO DE QUEIJO Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/Médio Apresentação: Assado	quilograma	780,00	23,90	18.642,00
PÃO DE QUEIJO, Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Coquetel/Mini Apresentação: Assado	quilograma	720,00	25,90	18.648,00
PASTEL ASSADO, 90 GRAMAS RECEHEIO SABOR VARIADOS	unidade	375,00	3,50	1.312,50
PASTEL FRITO 90 GRAMAS RECHEIO, SABOR VARIADOS	unidade	375,00	3,10	1.162,50
SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO Apresentação: Assado Aplicação: Alimentação Peso: 30 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	60,00	88,00	5.280,00
SALGADO, TIPO CROQUETE Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Carne Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	110,00	84,00	9.240,00
SALGADO, TIPO EMPADA Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação Sabor: Diversos Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Ovo, Leite E Fermento	cento	180,00	88,00	15.840,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 201.277,00 (duzentos e um mil e duzentos e setenta e sete reais).
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 27/02/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. De Planejamento, Gestão E Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:983E8CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento,

manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital

Fornecedor : MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - 71.000.731/0001-85										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 475,00	R$ 5.700,00	R$ 475,00	R$ 5.700,00	--	R$ 0,00
Descrição: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 418,00	R$ 5.016,00	R$ 418,33	R$ 5.019,96	--	R$ 0,32
Descrição: Recursos humanos / Folha de Pagamento										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 331,00	R$ 3.972,00	R$ 331,67	R$ 3.980,04	--	R$ 0,67
Descrição: Sistema de e-Social										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 288,00	R$ 3.456,00	R$ 288,33	R$ 3.459,96	--	R$ 0,32
Descrição: Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 185,00	R$ 2.220,00	R$ 185,00	R$ 2.220,00	--	R$ 0,00
Descrição: Controle de Almoxarifado										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 185,00	R$ 2.220,00	R$ 185,00	R$ 2.220,00	--	R$ 0,00
Descrição: Controle de Patrimônio										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 351,00	R$ 4.212,00	R$ 351,67	R$ 4.220,04	--	R$ 0,67
Descrição: Controle Interno										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 630,00	R$ 7.560,00	R$ 733,33	R$ 8.799,96	--	R$ 103,33
Subtotal Adjudicado						R$ 42.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 49.443,29	14,0429 %	R$ 6.943,29
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Portal da Transparência - LAI										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 4.200,00	R$ 490,00	R$ 5.880,00	--	R$ 140,00
Descrição: Software Para Pesquisa de Digital										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 3.600,00	R$ 305,00	R$ 3.660,00	--	R$ 5,00
Descrição: Serviço de Hospedagem em Data Center Externo										
1	1,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 344,00	R$ 344,00	R$ 4.283,33	R$ 4.283,33	--	R$ 3.939,33
Descrição: Serviço de Conversão/Implantação/ Treinamento										
Subtotal Lote						R$ 42.500,00				
Subtotal Adjudicado						R$ 42.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 49.443,29	14,0429 %	R$ 6.943,29
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 42.500,00			R$ 49.443,29			14,0429 %			6.943,29	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 25 de Fevereiro de 2025

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D35E253C

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, para atender as necessidades das secretarias municipais de Córrego Danta/MG..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	**Microempresa**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	**Microempresa**
L. BRASIL DA COSTA	34.687.638/0001-64	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61030	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	CABOCLO	CRYSTAL	R$ 34,00	**Classificada**	--
64993	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BIAGINI	PACOTE	R$ 31,90	**Classificada**	--
78293	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	HERANÇA DE MINAS	CAFÉ TIPO 1	R$ 24,30	**Classificada**	--
72834	L. BRASIL DA COSTA	34687638000164	COAMO	500GR VÁCUO	R$ 31,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 30,80
2º	L. BRASIL DA COSTA	34.687.638/0001-64	R$ 31,80
3º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 34,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de

Propostas e Lances. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:11:07 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente Público

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Comissão de Contratação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Comissão de Contratação

Autenticação: B9705DE1D1831B0F5DF044E93C1B001B

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5AB86D1A

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025 referente à *Aquisição de café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, para atender as necessidades das secretarias municipais de Córrego Danta/MG.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1.200,00	PACOTE	BIAGINI	PACOTE	R$ 30,80	R$ 36.960,0000	R$ 31,90	R$ 38.283,96	3,4582 %	R$ 1,10
Descrição: CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO: Procedentes de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave/tradicional/clássico, ou seja, que caracterizem sabor suave, isento de glúten. Com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 gramas, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, selo ABIC, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Padrão café Alto Paranaíba, Negrin três corações, Melita, biagini ou superior. embalado a vácuo tipo almofada.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 36.960,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 38.283,96**	**3,4582 R$**	**% 1.323,96**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 36.960,00	R$ 38.283,96	3,4582 %	1.323,96

Córrego Danta - Minas Gerais, 27 de Fevereiro de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2A7F3770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100- 000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**
"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HBZ3036	E900001051	22/01/2025	5002-0
RMZ1E89	E900001052	22/01/2025	5002-0
RGB5G74	E900001053	22/01/2025	5002-0
OQW0F90	E900001055	22/01/2025	5002-0
RUU4B39	E900001056	22/01/2025	5002-0
FYY5C17	E900001057	22/01/2025	5002-0
SJG4B23	E900001059	22/01/2025	5002-0

MHT2A74	E900001060	22/01/2025	5002-0
MHT2A74	E900001061	22/01/2025	5002-0
QNP3764	E900001062	22/01/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 24 de fevereiro de 2025 - Total de registros: 10

Autoridade de Transito

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:5E5A17B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 3/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 3/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
CQF3768	AG05769251	09/01/2025	5568-0
GON4181	AG05769911	10/01/2025	5509-0
QQN1353	AG05769845	10/01/2025	5487-0
HGF5460	AG05769848	10/01/2025	5568-0
HKK0H73	AG05769847	10/01/2025	5738-0
GLE6345	AG05769849	10/01/2025	5479-0
SID7J23	AG05769851	11/01/2025	7625-1
SHC4F97	AG05769852	11/01/2025	7625-1
OPN0336	AG05769853	11/01/2025	7625-1
PAN0686	AG05769189	12/01/2025	5541-3
OPQ1047	AG05769190	12/01/2025	5410-0
GLD7809	AG05769192	12/01/2025	7625-1
GZF0817	AG05769193	12/01/2025	7625-1
FRJ7742	AG05769194	12/01/2025	7625-1
RHP1F56	AG05769197	12/01/2025	7625-1
GLC2144	AG05769199	12/01/2025	5568-0
FCC4J13	AG05769200	12/01/2025	5568-0
NYC3575	AG05770102	12/01/2025	5550-0
QPQ8A52	AG05770103	12/01/2025	5550-0
QPX8G66	AG05770104	12/01/2025	5436-0
OLX2563	AG05770105	12/01/2025	5568-0
GYS1H87	AG05769252	14/01/2025	5746-1
RGA6J75	AG05770108	14/01/2025	5410-0
OMA9175	AG05770109	14/01/2025	5479-0
GLD7938	AG05770110	14/01/2025	5479-0
JFS9086	AG05769912	14/01/2025	5452-1
PUX4216	AG05769561	15/01/2025	5738-0
RUN3G41	AG05769914	15/01/2025	5746-1
ECS0J71	AG05769916	15/01/2025	5746-1
PZD9865	AG05769917	15/01/2025	5550-0
PXZ2744	AG05769918	15/01/2025	5568-0
INW6570	AG05769919	15/01/2025	5568-0
HWY8717	AG05769920	15/01/2025	5568-0
GLE6345	AG05770111	16/01/2025	5967-0
HJJ4526	AG05770112	16/01/2025	5550-0
DSP7I28	AG05770113	16/01/2025	5550-0
RNC8D08	AG05769563	16/01/2025	5550-0
DYJ2344	AG05770114	16/01/2025	6041-2
HOJ2G52	AG05769921	16/01/2025	7153-2
PZE4J02	AG05770118	17/01/2025	5215-2
ETP9808	AG05769922	17/01/2025	6041-2
PXY6989	AG05769923	17/01/2025	5509-0
OWL0334	AG05769924	17/01/2025	5550-0
HGL7C81	AG05769925	17/01/2025	5738-0
RUL8I07	AG05769564	18/01/2025	5576-0
OMB3750	AG05769565	18/01/2025	5835-0
OMB3750	AG05769927	18/01/2025	5746-1
JIQ9B90	AG05769566	18/01/2025	5657-0
PVH3B98	AG05769859	19/01/2025	7684-2
HMB1345	AG05769928	19/01/2025	5193-0
OQZ3G84	AG05769739	20/01/2025	5541-1
SYE3J65	AG05769741	21/01/2025	5509-0
DQM8551	AG05769567	22/01/2025	5550-0
PYQ5G87	AG05769863	22/01/2025	6050-1
QXR9H84	AG05769929	23/01/2025	5460-0
HAG6F22	AG05769254	23/01/2025	5568-0
OMC0G85	AG05769255	23/01/2025	7633-1
HLW2068	AG05769256	23/01/2025	5592-0
HIV0894	AG05769866	23/01/2025	6041-2
HAG5F21	AG05769930	24/01/2025	7633-1

GYK7153	AG05769931	24/01/2025	6041-2
KEJ1050	AG05769932	24/01/2025	6041-2
HDQ4150	AG05769257	24/01/2025	5509-0
OQC1H51	AG05769933	24/01/2025	7633-1
HDQ0169	AG05769258	24/01/2025	5460-0
SJH3H95	AG05770123	24/01/2025	5541-1
PVX0H84	AG05769934	24/01/2025	7625-1
QWU3535	AG05769568	24/01/2025	7625-2
HJD9B38	AG05769569	24/01/2025	6041-2
PVJ9710	AG05769570	24/01/2025	7633-2
QOP0801	AG05769571	24/01/2025	6041-2
DES7H99	AG05769572	24/01/2025	6041-2
QNE6018	AG05769573	24/01/2025	5550-0
QUL1481	AG05769936	24/01/2025	5380-0
QPX7237	AG05769937	24/01/2025	5380-0
HAY7G49	AG05769938	24/01/2025	5550-0
SHT5I04	AG05769939	24/01/2025	5550-0
ORK9I69	AG05769574	24/01/2025	5550-0
GCE4B55	AG05769940	24/01/2025	5550-0
PVG6D87	AG05769949	24/01/2025	5550-0
HAE4264	AG05769326	25/01/2025	7633-2
RUW1H40	AG05769941	25/01/2025	5568-0
HHJ6I94	AG05769942	25/01/2025	5550-0
HMA0F39	AG05769943	25/01/2025	5550-0
BDA6C11	AG05769867	25/01/2025	5410-0
PWZ2I05	AG05769868	25/01/2025	7625-1
TCK9I79	AG05770125	25/01/2025	7030-1
PAQ2A80	AG05769259	25/01/2025	7625-1
DYB8D64	AG05769944	25/01/2025	5568-0
PXR4H50	AG05769945	25/01/2025	5568-0
HJE3752	AG05769946	25/01/2025	5568-0
CNM5274	AG05769947	25/01/2025	5568-0
TCK9I79	AG05770126	25/01/2025	7048-1
FSD7A48	AG05769260	26/01/2025	6041-2
OPY3508	AG05769262	26/01/2025	7633-1
OPR9383	AG05769264	27/01/2025	5550-0
RFX6J60	AG05769265	27/01/2025	5550-0
SYK3G81	AG05769951	27/01/2025	7633-2
DOR6E13	AG05769266	28/01/2025	5550-0
BRY5F78	AG05769575	28/01/2025	7625-2
GLE5090	AG05769952	28/01/2025	7625-2
SHC8C49	AG05769267	28/01/2025	6041-2
QNL0085	AG05769576	29/01/2025	7366-2
PVN7106	AG05769268	29/01/2025	5592-0
HGF5161	AG05769269	29/01/2025	5592-0
HGF5161	AG05769954	29/01/2025	5550-0
JRN7G27	AG05769871	30/01/2025	7293-0
JRN7G27	AG05769872	30/01/2025	5738-0
HED0768	AG05769873	30/01/2025	7048-1
HED0768	AG05769874	30/01/2025	7684-1
HNK6G92	AG05769577	30/01/2025	5550-0
DRP8H42	AG05769878	30/01/2025	5568-0
POP2B26	AG05770129	30/01/2025	7633-1
RUC9J23	AG05769955	30/01/2025	6041-2
RTS3H73	AG05769742	30/01/2025	6041-2
GYM4195	AG05769578	31/01/2025	7633-2
RTS1E07	AG05769271	31/01/2025	5460-0
OQS1B68	AG05769272	31/01/2025	6041-2
HEE9116	AG05769273	31/01/2025	6041-2
GYW1J72	AG05769956	03/02/2025	7633-1
PWB7H70	AG05769957	03/02/2025	5401-0
FVP1B19	AG05769882	03/02/2025	5967-0
HCO3C00	AG05769883	03/02/2025	5550-0
HLO9H05	AG05769884	03/02/2025	5550-0
QNA6C99	AG05769958	03/02/2025	7633-1
QUW6990	AG05769275	03/02/2025	5991-0
SIF3J64	AG05769743	03/02/2025	5380-0
RVH1B72	AG05769744	03/02/2025	5550-0
EKZ4C63	AG05769745	03/02/2025	5550-0
PYA2083	AG05769746	03/02/2025	7625-2
RTJ9J80	AG05770133	04/02/2025	5487-0
HLH9945	AG05770134	04/02/2025	7366-2
OPI9H60	AG05770135	04/02/2025	5541-4
RNV5H61	AG05770136	04/02/2025	5541-4
SJD9F28	AG05769277	04/02/2025	5738-0
RVC4B45	AG05770137	04/02/2025	5509-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: February 24, 2025 - Total de registros: 136			
_____ Autoridade De Transito			

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:F02D2740

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HDM9669	28/01/2025	30/09/2023	RJ-77/2024	AG05761609	INDEFERIDO
OQI5D19	28/01/2025	20/01/2023	RJ-99/2024	AG05763997	INDEFERIDO
HNK3248	28/01/2025	12/09/2022	RJ-101/2024	AG05762470	INDEFERIDO
HKW2709	28/01/2025	12/08/2022	RJ-103/2024	AG05759116	INDEFERIDO
OPV9I25	28/01/2025	03/04/2024	RJ-104/2024	AG05766949	INDEFERIDO
HLH5D73	28/01/2025	12/02/2024	RJ-106/2024	AG05766877	INDEFERIDO
GLE5717	04/02/2025	13/02/2024	RJ-83/2024	AG05767383	INDEFERIDO
QNU4765	04/02/2025	01/06/2024	RJ-3/2025	AG05767476	INDEFERIDO
OPD0I99	04/02/2025	13/05/2024	RJ-5/2025	AG05768256	INDEFERIDO
OPF0621	04/02/2025	11/05/2024	RJ-6/2025	AG05768062	INDEFERIDO
HBB4F31	04/02/2025	10/12/2023	RJ-7/2025	AG05766782	INDEFERIDO
HEC2E57	17/02/2025	03/04/2024	RJ-1/2025	AG05767846	INDEFERIDO

DIAMANTINA, 24 de fevereiro de 2025

Presidente Jari

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:ED26F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2025
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GYF9E09	12/02/2025	11/06/2024	DF-113/2024	AG05768353	NÃO ACOLHIDA
QUI2B38	12/02/2025	09/07/2024	DF-116/2024	AG05768458	NÃO ACOLHIDA
QUI2B38	12/02/2025	09/07/2024	DF-117/2024	AG05768456	NÃO ACOLHIDA
QUI2B38	12/02/2025	10/07/2024	DF-118/2024	AG05768826	NÃO ACOLHIDA
LOY6902	12/02/2025	13/07/2024	DF-143/2024	AG05768836	NÃO ACOLHIDA
LOY6902	12/02/2025	13/07/2024	DF-144/2024	AG05768837	NÃO ACOLHIDA
PWM7556	12/02/2025	07/09/2024	DF-163/2024	AG05769010	NÃO ACOLHIDA
LOY6902	17/02/2025	13/07/2024	DF-145/2024	AG05768835	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 24 de fevereiro de 2025

_____
Autoridade De Transito

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:D907B871

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2025
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HGH2D57	17/02/2025	15/06/2024	DF-115/2024	AG05767487	ACOLHIDA
HIP2051	17/02/2025	22/06/2024	DF-129/2024	AG05768093	ACOLHIDA
HIP2051	17/02/2025	22/06/2024	DF-130/2024	AG05768092	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 24 de fevereiro de 2025

Autoridade de Transito

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:4BB20600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 047/2025, FEVEREIRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99021200	ALEX NEVES SILVA	Educador I - B Ciências Exatas	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	01/02/2025
II	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035237	ALINE MOREIRA DA CUNHA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. São Sebastião	01/02/2025
III	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	2022586	ALMEIDA DIVINO GONÇALVES	Educador II 1º Grau Matemática	Secretaria Municipal de Educação - CRPE - Centro de Referência dos Profissionais da Educação	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Otávio Olímpio de Oliveira	01/02/2025
IV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99021103	AMANDA CRISTINA PINTO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Padre João Bruno	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Bahia	01/02/2025
V	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035911	AMANDA CRISTINA PINTO	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Padre João Bruno	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Bahia	01/02/2025
VI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035333	AMANDA DA SILVA SANTOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Maria de Lourdes Teixeira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Paulo Freire	01/02/2025
VII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99021284	ANA PAULA NERY DE FARIA	Educador I - B Linguística e Letras	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	01/02/2025
VIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99018520	ANDERSON MARCIO RODRIGUES DE SOUZA	Educador I - B Ciências Exatas	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Severino de Azevedo	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	17/02/2025
IX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99021206	BRUNA GRAZIELLE GONCALVES XAVIER	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professor Odilon Santiago	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Otávio Olímpio de Oliveira	01/02/2025
X	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99024154	CACILDA MARIA DA SILVA DUTRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Bom Pastor	01/02/2025
XI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035517	CAROLINA APARECIDA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Benjamin Constant	01/02/2025
XII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99018752	CASSIA DE BESSA PEREIRA	Educador II 1º Grau Educação Física	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Gontijo da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães	01/02/2025
XIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99020833	CLAUDIA MARIETA SILVA RIOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Oribes Batista Leite	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Candidés	01/02/2025
XIV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99018574	EDIVANIA MIRANDA PEREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	01/02/2025
XV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035392	ELIS CRISTINA RIBEIRO	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. São Tarcísio	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Raio de Sol	01/02/2025
XVI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99014507	ELIZETE VILELA DE FARIA SILVA	Educador I - B Linguística e Letras	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	01/02/2025
XVII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99018120	FERNANDA DE MOURA CARLOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Sala de Recurso/AEE	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Bom Pastor	01/02/2025
XVIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99018558	FERNANDA DE MOURA CARLOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Projeto Sala de Recurso/AEE	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Bom Pastor	01/02/2025
XIX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	2016691	FERNANDA GUIMARAES DE OLIVEIRA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	04/02/2025

				Fundamental			
XX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99024041	FLAVIA MELO POYES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Sidney José de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Darcy Ribeiro	01/02/2025
XXI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99015880	GILMARA CORDEIRO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Maria de Lourdes Teixeira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Severino de Azevedo	01/02/2025
XXII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99017314	GILMARA DE SOUZA RABELO GONTIJO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Sidney José de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Severino de Azevedo	01/02/2025
XXIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99020646	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isaura Ferreira	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Candidés	01/02/2025
XXIV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99037036	JESSICA FERNANDES CAMPOS	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Miguel Rodrigues Filho	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Sidney José de Oliveira	01/02/2025
XXV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035288	JULIANA APARECIDA CARLOTA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Paulo Freire	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Anália Nogueira Silva	01/02/2025
XXVI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99018526	JULIANA DE VASCONCELOS FERREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CRPE - Centro de Referência dos Profissionais da Educação	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Odilon Santiago	01/02/2025
XXVII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99014654	JULIENE FERREIRA MANOEL	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Oficina da Criança	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Emilio Ribas	01/02/2025
XXVIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99036581	JULIO CESAR MIRANDA MARTINS	PAAFEF - Ciências Exatas	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Odilon Santiago	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Professora Maria D'Alva	27/01/2025
XXIX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99020105	KARLA ADRIANA BARBOSA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Miguel Rodrigues Filho	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Bom Pastor	01/02/2025
XXX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99018534	LUCIANE VASCONCELOS RODRIGUES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação -CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Evelina Greco Santos	01/02/2025
XXXI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99016942	MARCIONE QUADROS MIRANDA	Educador I - B Ciências Exatas	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Gontijo da Fonseca	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Sidney José de Oliveira	01/02/2025
XXXII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	2022748	MARCOS GERALDO AGUIAR LIMA	Educador II 2º Grau Física	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Hermínia Corgozinho	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	01/02/2025
XXXIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99028533	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I. José Cristovam	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Gontijo da Fonseca	01/02/2025
XXXIV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	2026794	MARIA CRISTINA DO AMARAL	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Professora Maria D'Alva	12/02/2025
XXXV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035515	MARIA TEREZA SILVA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Rafael Nunes	01/02/2025
XXXVI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035455	MARYNA QUEIROZ DE SOUSA ROCHA	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Vicente Amador	01/02/2025
XXXVII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035315	MERILYN DE FREITAS VALADARES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Professora Maria D'Alva	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Maria de Lourdes Teixeira	01/02/2025
XXXVIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99043094/1	NAYARA SANTOS OLIVEIRA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Educação - Setor EMIEDE (Equipe Multidisciplinar) e Projetos	01/02/2025
XXXIX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	2017914	NIVIA PAULA AZEVEDO GONCALVES CARVALHO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Santa Luzia	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Candidés	01/02/2025
XL	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035222	SINALHA GERALDA SANTOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - Sala de Recursos Multifuncionais da E.M. José Quintino Lopes	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Padre Guaritá	01/02/2025
XLI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035518	SUNDARA KANDA MARTINS VON RONDON PITOL	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação - E. M. São José	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Isaura Ferreira	01/02/2025
XLII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99018512	TANIA LUCIA FERREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio de Oliveira	01/02/2025
XLIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035329	THAIS HELENA DE OLIVEIRA FAUSTINO	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Odilon Santiago	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Emílio Ribas	01/02/2025
XLIV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035224	THAYS KAUANE FERREIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. José Cristovam	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Maria de Lourdes Teixeira	01/02/2025
VL	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035998	THAYANE BASTOS MOURA DIAS	Psicólogo	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Educação - Setor EMIEDE (Equipe Multidisciplinar) e Projetos	01/02/2025

VLI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99035928	URSULA LAMOUNIER D' ALMEIDA	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Evelina Greco Santos	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Evelina Greco Santos	01/02/2025
VLII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99018325	WILZA PESSOA MEDEIROS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Adolfo Machado	01/02/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C1079A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 25

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Editall nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	35º	RICIELE NAIR RIBEIRO SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.	

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
22º	DEBORA HELOISA QUADROS ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.
23º	BIANCA APARECIDA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

c

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
12º	PAOLLA REGINA DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
41º	LARISSA CARVALHO DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
42º	BRUNA DA SILVA E SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
56º	LAURA SILVA LEMOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
58º	BRENDA DIAS FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
59º	GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE	Não manifestou interesse na vaga.
60º	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Não manifestou interesse na vaga.
64º	JULIANO PARDINI CORRÊA	Falta de documentação obrigatória.
70º	BIANCA ARAUJO CARDOSO	Não manifestou interesse na vaga.
76º	NARA ANA GONTIJO DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:455B2E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 37 / 2025

– Processo Licitatório n. 16 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03 / 2023. Contratado: **INSTITUTO DE OLHOS SANTA LUZIA S/S LTDA.-** Objeto: Realização de prestação de serviços contínuo e especializados em **OFTALMOLOGIA**, para um período de até 60 meses, na sede do contratante, conforme quantitativo estimado constante na cláusula 2.1 do contrato. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços será de responsabilidade do contratante dentro do prazo de vigência do contrato. São os seguintes procedimentos credenciados e seus respectivos valores,

sendo que as Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos constantes no quadro abaixo somente serão realizados com base na necessidade do CISVI e seus municípios consorciados:

ITEM	PROCEDIMENTO	SERVIÇO	VALOR DO CREDENCIAMENTO
01	Consultas de Oftalmologia geral	Consultas de Oftalmologia BINOCULAR geral	**R$ 65,00**
03	RETINOGRAFIA	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	**R$ 45,00**
04	CAPSULOTOMIA YAG LASER	CAPSULOTOMIA A YAG LASER monocular	**R$ 140,00**
05	CATARATA	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR- DOBRÁVEL - MONOCULAR	**R$ 771,60**
08	Ecobiometria	Ecobiometria Lenstar- BINOCULAR	**R$ 90,00**
10	CORNEA BINOCULAR	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE CÓRNEA- BINOCULAR	**R$ 128,00**
13	GLAUCOMA	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA- BINOCULAR	**R$ 128,00**
15	MAPEAMENTO DE RETINA- BINOCULAR	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE RETINA - B	**R$ 45,00**
16	RETINA AVALIAÇÃO BINOCULAR		**R$ 160,00**
17	OCT	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) - BINOCULAR	**R$ 160,00**
18	OCT	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) - MONOCULAR	**R$ 100,00**
19	PLASTICA + PTERIGIO	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO- MONOCULAR	**R$ 399,00**
20	TRABECULOTOMIA	TRABECULECTOMIA (CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA) - MONOCULAR	**R$ 898,35**
21	Pálpebra	Blefaroplastia Bilateral inferior ou superior (incluso consulta para avaliação, cirurgia e consulta pós cirúrgica, conforme determinado pelo médico responsável pelo procedimento). Binocular	**R$ 2.000,00**
23	Consulta oftalmologia - retirada de corpo estranho	Consulta oftalmologia PARA retirada de corpo estranho/ BINOCULAR	**R$ 100,00**

Dotação Orçamentária: 06.04.01.10.302.0002.2009.3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. – Divinópolis/MG, 07 de agosto de 2023 –Secretaria Executiva.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7410EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art. 74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratados conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
005/2025	36.825.069 Sumayra Baeta Fialho, inscrita no CNPJ sob o nº 36.825.069/0001-00	R$ 12.937,50	60 dias, a partir da assinatura do contrato	26/02/2025
006/2025	Richele Aparecida Silva de Jesus 07067063663, inscrita no CNPJ sob o nº 35.993.301/0001-48	R$ 12.937,50	60 dias, a partir da assinatura do contrato	26/02/2025
007/2025	20.069.424 Gledson Silva Fabris, inscrita no CNPJ sob o nº 20.069.424/0001-10	R$ 12.937,50	60 dias, a partir da assinatura do contrato	26/02/2025
008/2025	POPCLASS Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.794.405/0001-56	R$ 12.937,50	60 dias, a partir da assinatura do contrato	26/02/2025
010/2025	Julio Cesar Evangelista, inscrito no CPF sob o nº 084.775.516-93	R$ 2.394,52	60 dias, a partir da assinatura do contrato	26/02/2025
011/2025	40.081.783 Jean Sobreira Rodrigues, CNPJ sob o nº 40.081.783/0001-08	R$ 1.270,00	60 dias a partir da assinatura do contrato	27/02/2025

Guaraciaba/MG, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:4965997E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2950

DECRETO N.º 2950

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 10.079.518,32 (dez milhões e setenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		

02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
4.4.50.42	Auxílios		
Fonte de Recursos: 2.706.000 – Transferência Especial da União (Rec. Exerc. Ant.)		R$	550.000,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2009	Manut. Atividade Reestruturação Administrativa		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	110.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos – 2.715.000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	465,27
Fonte de Recursos – 2.716.000 – Transf.Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (Rec. Exerc. Ant.)		R$	7.129,36
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 2.604.000 Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Rec. Exerc. Ant.)		R$	100.401,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	201.217,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	174.617,00
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	159.577,12
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	6.994,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	18.611,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	2.301,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	92,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serv.da Atenção Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.600.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)		R$	150.000,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	16.401,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	88.001,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	11.101,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	21,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	60.000,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	2.390,61
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	24.766,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.604.000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Rec. Exerc. Ant.)		R$	45.601,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.604.000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Rec. Exerc. Ant.)		R$	16.601,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.604.000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.501,00
02.05.06.10.301.0210.1017	Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	725.237,00
02.05.06.10.302.0210.1024	Aquis. Equip. Mat. Perman. p/ Unid. e Serv.de Saúde da Atenção Média e Alta Complex. Ambulat. e Hosp.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.621.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.)		R$	589.900,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.1312.1113	Equipamento e Material Permanente Restaurante Popular		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	130.000,00
02.06.03.08.244.1312.2220	Manutenção das Atividades Restaurante Popular		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)		R$	1.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 2.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	266.574,25
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 2.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	36.506,22
02.07.01.12.365.0401.2468	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola- Fundeb 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

Fonte de Recursos – 2.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	6.543,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – Fundeb 70%			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos – 2.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	268.117,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
Fonte de Recursos – 2.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	36.646,80
02.07.01.12.365.0401.2544	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%			
3.1.90.11	Material de Consumo			
Fonte de Recursos – 2.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	6.052,35
02.07.01.12.365.0401.2560	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%			
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado			
Fonte de Recursos – 2.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	17.053,31
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos – 2.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	113.046,62
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
Fonte de Recursos – 2.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	14.714,72
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil			
Fonte de Recursos – 2.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)			R$	10,79
02.07.02.12.361.0403.1039	Equip. Mat. Permanente p/ Escolas Ensino Fundamental			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos – 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)			R$	7.290,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos – 2.569.000 Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)			R$	4.017,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**			
02.08.01.13.392.0052.1053	Aquisição Equip. Material Perm. Para Secretaria Mun. de Cultura Esporte e Turismo			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)			R$	299.900,00
02.08.05.13.391.0473.1059	Obras e Instalações Fundo Mun. Patrimônio Histórico			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)			R$	2.793.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**			
02.09.01.15.452.0052.1064	Equip. Mat. Perm. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)			R$	299.900,00
02.09.01.15.452.0506.1323	Obras e Inst. Serviço Iluminação Pública			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
Fonte de Recursos – 2.751.000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP (Rec. Exerc. Ant.)			R$	1.010.200,00
02.09.01.15.452.0506.2162	Manut. Ativ. Serviços Iluminação Pública			
3.3.90.30	Material de Consumo			
Fonte de Recursos – 2.751.000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP (Rec. Exerc. Ant.)			R$	335.100,00
02.09.02.26.782.0728.1421	Obras e Instalações do Programa Avançar Cidades-Projeto Mobilidade Urbana no Município de Guaxupé			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)			R$	70.920,40
02.09.02.26.782.1325.1469	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Seção de Estradas e Rodagem			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos – 2.500.000 Recursos Não Vinculados (Rec. Exerc. Ant.)			R$	1.110.000,00
02.10.04.18.541.1009.1441	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ o Programa de Saúde Animal (PSA)			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos – 2.710.000 Transferência Especial dos Estados (Rec. Exerc. Ant.)			R$	140.000,00
TOTAL.....			**R$**	**10.079.518,32**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2024) no valor de R$ 10.079.518,32 (dez milhões e setenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos:	2.500.000	Recursos não vinculados de impostos (Rec. Ex. Ant.)	R$	5.589.957,40
Fonte de Recursos:	2.540.000	Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)	R$	765.265,06
Fonte de Recursos:	2.569.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Exerc. Ant.)	R$	11.307,00
Fonte de Recursos:	2.600.000	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (Rec. Ex. Ant.)	R$	538.792,62
Fonte de Recursos:	2.604.000	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Rec. Exerc. Ant.)	R$	164.104,00
Fonte de Recursos:	2.621.000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	967.197,61
Fonte de Recursos:	2.706.000	Transferência especial da União (Rec. Ex. Ant.)	R$	550.000,00
Fonte de Recursos:	2.710.000	Transferência especial dos Estados (Rec. Ex. Ant.)	R$	140.000,00
Fonte de Recursos:	2.715.000	Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual (Rec. Exerc. Ant.)	R$	465,27
Fonte de Recursos:	2.716.000	Transf. Destin. ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - demais setores da cultura (Rec. Ex. Ant.)	R$	7.129,36
Fonte de Recursos:	2.751.000	Recursos da Contrib. p/ o Custeio do Serviço de Ilum.o Pública – COSIP (Rec. Exerc. Ant.)	R$	1.345.600,00
TOTAL.....				**10.079.518,32**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:40CC25D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2951

DECRETO N.º 2951

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3166 de 27/12/2024, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 531.935,00 (quinhentos e trinta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	25.000,00
02.02.02.04.122.0052.2010 Manut. Ativ. Diretoria de Serviços Administrativos			
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	36.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.04.04.123.0054.2030 Manut. Ativ. Diretoria de Tesouraria			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 Outros recursos não vinculados		R$	1.000,00
02.03.04.28.843.1302.0001 Amortização e Encargos da Dívida			
3.2.90.21	Juros sobre a dívida por contrato		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	80.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.02.10.2564 Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS- Remuneração Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	32.000,00
02.05.03.10.302.02.10.2414 Manut. Ativ.Média e Alta Complexibilidade Ambulat. e Hospitalar-Remun. Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
02.05.06.10.122.0052.1016 Aquisição de Equip. Material Permanente para Secretaria Municipal de Saúde			
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	535,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.128.0058.2456 Manut. Ativ. de Trein. e Cap. de Pessoal de Sec.Mun. de Desenv.Social-CREAS e CRAS			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS		R$	10.000,00
02.06.03.08.244.1327.2346 Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	100.000,00
02.07 Secretaria Municipal de Educação			
02.07.02.12.122.0052.2110 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa			
3.3.90.14 Diárias- civil			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	4.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	55.900,00
02.07.02.12.361.0403.1039 Equip. Mat. Permanente p/ Escolas Ensino Fundamental			
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	9.000,00
02.07.05.12.128.0058.2270 Manut. Ativ. Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação			
3.3.90. 39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			
Fonte de Recursos: 1.550.000 Transferência do salário educação		R$	9.900,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0506.2162 Manut. Ativ. Serviços Iluminação Publica			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.751.000 Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação publica COSIP		R$	5.000,00
02.09.02.26.782.0728.1091 Obras e Conservação de Ruas e Avenidas			
4.4.90.51 Obras e instalações			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	56.400,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177 Manut. Ativ Sec. Municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente			
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	18.000,00
02.10.01.04.122.0052.2177 Manut. Ativ Sec. Municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente			
3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	55.000,00
02.10.03.20.606.0668.2188 Manutenção Ativ. Emater			
3.3.90.36 Outros serviços de terceiros- pessoa física			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	1.200,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428 Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)			
3.3.9014	Diárias - civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
02.12	**Controladoria-Geral do Município**		

02.12.01.04.124.0055.2520 Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município.			
3.3.90.14	Diárias - civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	2.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo			
3.3.90.14	Diárias - civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
02.13.03.04.122.0052.2536 Manut. Ativ. Diretoria de Projetos, Convênios e Captação de Recursos			
3.3.90.14 Diárias - civil			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	1.000,00
02.13.04.15.451.1007.2537 Manut. Ativ. Diretoria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.14 Diárias - civil			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
03	**EMURB- Empresa Municipal de Urbanização de Gauxupé**		
03.01	**Política Habitacional (Hab. Populares)**		
03.01.01.04.122.0052.6001 Manutenção das Atividades Gerais da EMURB			
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.501.000 Outros recursos não vinculados		R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**531.935,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 531.935,00 (quinhentos e trinta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	25.000,00
02.02.04.04.126.0052.2023 Manut. Ativ. da Diretoria de Tecnologia da Informação			
3.3.90.40 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	36.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.03.04.129.0053.2028 Manut. Ativ. Diretoria da Receita			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 Outros recursos não vinculados		R$	1.000,00
02.03.04.28.843.1302.0001 Amortização e Encargos da Dívida			
4.6.90.71 Principal da dívida contratual resgatado			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	80.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2042 Mant. Ativ . Tratamento Fora Domicilio- TDF			
3.3.90.30	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	32.535,00
02.05.03.10.302.0210.2414 Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar Remun. de Pessoal Ativo e Encargos			
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil		R$	5.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos			
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.1323.2398 Manut. Ativ. Promase (programa mun. atendimento as medidas socioeducativas em meio aberto)			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 transferência de recursos do fundo nacional de assistência social FNAS		R$	10.000,00
02.06.03.08.244.1327.2346 Benefício de Vulnerabilidade Temporária – Diversos			
3.3.90.32 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	100.000,00
02.07 Secretaria Municipal de Educação			
02.07.02.12.361.0403.2116 Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental			
3.3.90.30 Material de consumo			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	56.400,00
02.07.02.12.365.0401.2471 Manut. Ativ Educação Infantil - Creche			
3.3.90.30 Material de consumo			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	12.500,00
02.07.07.12.365.0251.2473 Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Educação Infantil- Creche			
3.3.90.30	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.550.000 Transferências do salário educação		R$	9.900,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0506.2162 Manut. Ativ. Serviços Iluminação Pública			
3.3.90.30	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.751.000 recursos da contribuição para custeio do serviço de iluminação publica - COSIP		R$	5.000,00
02.09.02.26.782.0728.2397 Manut. Ativ. p/ Conservação de Ruas e Avenidas			
3.3.90.30 Material de consumo			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	56.400,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177 Manut. Ativ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	18.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	56.200,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.02.26.128.0058.2433 Treinamento e capacitação de pessoal da Diretoria Municipal de Trânsito			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
02.12	**Controladoria-Geral do Município**		
02.12.01.04.124.0055.2520 Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	2.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	11.000,00
03	**EMURB- Empresa Municipal de Urbanização de Gauxupé**		

03.01	**Política Habitacional (Hab. Populares)**		
03.01.01.04.122.0052.6001 Manutenção das Atividades Gerais da EMURB			
3.3.90.93	Indenizações e restituições		
Fonte de Recursos: 1.501.000 Outros recursos não vinculados		R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**531.935,00**

3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 02 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Diretora de Planejamento Governamental

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:819836DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

Origem: Constitui objeto deste Edital o credenciamento de artistas de reconhecimento municipal e regional para realização de shows musicais, de diversos formatos, para atendimento das demandas da Administração Municipal de Ibiá, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, deste Edital.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, declara adjudicado(s) o(s) proponente(s):

Contratado(s) e Valor(es):

GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SHOW SOLO, COMPOSTO POR 01(UM) CANTOR COM ESTILO VARIADO, COM NO MINIMO 01(UM) INSTRUMENTO, PODENDO SER: VIOLÃO, TECLADOS, PLAYBACK ENTRE OUTROS. CADA APRESENTAÇÃO COM PERIODO MINIMO DE 02H00MIN (DUAS HORAS) HORAS. E DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS). RECONHECIMENTO MUNICIPAL OU REGIONAL.	Serviço	10	R$850,00	R$8.500,00
2	SHOW DUPLA, COMPOSTO POR 02 (DOIS) MÚSICOS (ARTISTAS), COM ESTILO MUSICAL SERTANEJO RAÍZ, COM NO MINIMO 02 (DOIS) INSTRUMENTOS, PODENDO SER: VIOLA E VIOLÃO, OU OUTRAS COMBINAÇÕES. CADA APRESENTAÇÃO COM PERIODO MINIMO DE 02H00MIN (DUAS HORAS). E DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS). RECONHECIMENTO MUNICIPAL OU REGIONAL.	Serviço	10	R$1.216,67	R$12.166,70
3	SHOW DUPLA, COMPOSTO POR 02(DOIS) MÚSICOS (ARTISTAS), COM ESTILO MUSICAL VARIADO (MPB, POP, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, PAGODE, SAMBA, ROCK E ETC), COM NO MINIMO 02(DOIS) INSTRUMENTOS, PODENDO SER: VIOLA E VIOLÃO, VIOLÃO E PERCUSSÃO, TECLADOS E VS, ENTRE OUTRAS COMBINAÇÕES. CADA APRESENTAÇÃO COM PERIODO MINIMO DE 02H00MIN (DUAS HORAS). E DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS). RECONHECIMENTO MUNICIPAL OU REGIONAL.	Serviço	15	R$1.316,67	R$19.750,05
4	SHOW TRIO, COMPOSTO POR 03 (TRES) MÚSICOS (ARTISTAS), COM ESTILO MUSICAL VARIADO (MPB, POP, ROCK, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, PAGODE, SAMBA E ETC), COM NO MINIMO 03 (TRES) INSTRUMENTOS, PODENDO SER: PERCUÇÃO, VIOLÃO E CONTRABAIXO BAIXO OU VIOLÃO, CONTRA BAIXO E TECLADOS, OU BATERIA, VIOLÃO E VS ENTRE OUTRAS COMBINAÇÕES. CADA APRESENTAÇÃO COM PERIODO MINIMO DE 02H00MIN (DUAS HORAS). E DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS). RECONHECIMENTO MUNICIPAL OU REGIONAL.	Serviço	12	R$1.616,67	R$19.400,04
5	SHOW GRUPO, COMPOSTO POR NO MINIMO 04(QUATRO) ARTISTAS (MÚSICOS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CANTOR, COM ESTILO MUSICAL POP ROCK, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) INSTRUMENTOS, PODENDO SER: BATERIA, BAIXO, VIOLÃO, GUITARRA, TECLADOS, VS ENTRE OUTROS. CADA	Serviço	12	R$1.833,33	R$21.999,96

	APRESENTAÇÃO COM PERIODO MINIMO DE 02H30MIN (DUAS E TRINTA MINUTOS). E DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS). RECONHECIMENTO MUNICIPAL OU REGIONAL.				
6	SHOW GRUPO, COMPOSTO POR NO MINIMO 04(QUATRO) ARTISTAS (MÚSICOS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CANTOR, COM ESTILO MUSICAL SAMBA/PAGODE COM NO MINIMO 04 (QUATRO) INSTRUMENTOS, PODENDO SER: BATERIA, PERCUÇÃO, BAIXO, VIOLÃO, GUITARRA, TECLADOS, VS ENTRE OUTROS. CADA APRESENTAÇÃO COM PERIODO MINIMO DE 02H30MIN (DUAS E TRINTA MINUTOS). E DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS). RECONHECIMENTO MUNICIPAL OU REGIONAL.	Serviço	5	R$2.833,33	R$14.166,65
7	SHOW GRUPO, COMPOSTO POR NO MINIMO 04(QUATRO) ARTISTAS (MÚSICOS), COM NO MÍNIMO 01 (UM) CANTOR, COM ESTILO MUSICAL SERTANEJO COM NO MINIMO 04 (QUATRO) INSTRUMENTOS, PODENDO SER: BATERIA, PERCUÇÃO, BAIXO, VIOLÃO, GUITARRA, TECLADOS, VS ENTRE OUTROS. CADA APRESENTAÇÃO COM PERIODO MINIMO DE 02H00MIN (DUAS HORAS). E DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS). RECONHECIMENTO MUNICIPAL OU REGIONAL.	Serviço	6	R$2.500,00	R$15.000,00
8	SHOW BANDA, COMPOSTO POR NO MINIMO 05 (CINCO) ARTISTAS (MÚSICOS), COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES COM ESTILO MUSICAL VARIADO COM NO MINIMO 04 (QUATRO) INSTRUMENTOS, PODENDO SER: BATERIA, PERCUÇÃO, BAIXO, VIOLÃO, GUITARRA, TECLADOS, VS ENTRE OUTROS. CADA APRESENTAÇÃO COM PERIODO MINIMO DE 02H00MIN (DUAS HORAS). E DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS). RECONHECIMENTO REGIONAL	Serviço	5	R$3.033,33	R$15.166,65
9	SHOW BANDA, COMPOSTO POR NO MINIMO 05 (CINCO) ARTISTAS (MÚSICOS), COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES COM ESTILO MUSICAL POP ROCK, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) INSTRUMENTOS, PODENDO SER: BATERIA, PERCUÇÃO, BAIXO, VIOLÃO, GUITARRA, TECLADOS, VS ENTRE OUTROS. CADA APRESENTAÇÃO COM PERIODO MINIMO DE 02H00MIN (DUAS HORAS). E DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS). RECONHECIMENTO REGIONAL	Serviço	5	R$2.700,00	R$13.500,00
10	SHOW BANDA, COMPOSTO POR NO MINIMO 07 (SETE) ARTISTAS (MÚSICOS), COM NO MÍNIMO 03 (TRES) CANTORES, COM EQUIPE TÉCNICA, COM ESTILO MUSICAL VARIADO BANDA COMPOSTA POR: BATERIA, PERCUÇÃO, BAIXO, VIOLÃO, GUITARRA, TECLADOS ENTRE OUTROS. CADA APRESENTAÇÃO COM PERIODO MINIMO DE 02H00MIN (DUAS HORAS). E DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO DE MUSICOS E TÉCNICOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS). BANDA COM RECONHECIMENTO REGIONAL	Serviço	5	R$5.166,67	R$25.833,35
Valor Total					R$165.483,40

GILSON JOSÉ MARTINS – CNPJ: 57.296..327/0001-70					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	SHOW DUPLA, COMPOSTO POR 02 (DOIS) MÚSICOS (ARTISTAS), COM ESTILO MUSICAL SERTANEJO RAÍZ, COM NO MINIMO 02 (DOIS) INSTRUMENTOS, PODENDO SER: VIOLA E VIOLÃO, OU OUTRAS COMBINAÇÕES. CADA APRESENTAÇÃO COM PERIODO MINIMO DE 02H00MIN (DUAS HORAS). E DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS). RECONHECIMENTO MUNICIPAL OU REGIONAL.	Serviço	10	R$1.216,67	R$12.166,70
Valor Total					R$12.166,70

A prestação do serviço e pagamento serão conforme descrito no Edital do Credenciamento, com pagamento após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a execução. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, situada à Av. Tancredo Neves, nº 663 – Centro. Em cumprimento às disposições legais e, para que surta efeitos de lei, assino.

Ibiá(MG), 19 de fevereiro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:934A541B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação nº 004/2025 – P.A.L. 008/2025
Objeto: A prestação, pelo CIMINAS, de atividades de controle, intermediação e gerenciamento de rede de empresas especializadas na locação de veículos leves, van, micro-ônibus, ônibus com motorista de modo a atender às demandas futuras e eventuais do ente consorciado ao Consórcio

Interfederativo Minas Gerais-CIMINAS, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do Processo Licitatório nº 003/2025 – Credenciamento de Licitação nº 001/2025

Contratada: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – CNPJ: 19.493.732/0001-99

Araxá-MG	**Patrocínio-MG**	**Rio Paranaíba-MG**
150 km ida e volta	220 km ida e volta	170 km ida e volta
valor de **R$11,00**	valor de **R$6,50**	valor de **R$8,00**

CIDADE	KM	QUAN. DE VEICULOS	DIAS LETIVOS	VALOR	TOTAL
Araxá/MG	**165.000**	**05 ÔNIBUS Cod: 9302**	**220**	**R$ 11,00**	**R$ 1.815.000,00**
Patrocínio/MG	**48.400**	**01 Van Cod: 9298**	**220**	**R$ 6,50**	**R$314.600,00**
Rio Paranaíba-MG	**37.400**	**01 Micro Ônibus Cod: 9299**	**220**	**R$ 8,00**	**R$ 299.200,00**
				Total	**R$2.428.800,00**
			+Taxa de Administração	**5%**	**R$ 121.440,00**

Valor Total: R$ 2.550.240,00 (Dois milhões quinhentos e cinqüenta mil duzentos e quarenta reais).
Data do Contrato: 17/02/2025.
Término do Contrato: 17/02/2026.
Ibiá (MG), 17 de fevereiro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:DB774A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025.

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 029

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de registros fotográficos e produção de vídeos e áudio, do Carnaval 2025.** .

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)							
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):							
Fornecedor			**CNPJ**		**Enquadramento**		
GUILHERME RODRIGUES LACERDA 12970500612			39.844.389/0001-97		**Microempresa**		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76436	GUILHERME RODRIGUES LACERDA 12970500612	39844389000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.500,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 1							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	GUILHERME RODRIGUES LACERDA 12970500612		39.844.389/0001-97			R$ 4.500,00	
Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.							
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:12:03 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.							
LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA							
Agente Público							
JULIANA MODESTO DE MORAIS							
Comissão de Contratação							
MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES							
Comissão de Contratação							
LUCIENE MARTINS DA COSTA							
Comissão de Contratação							
Autenticação: 4F3D0DC0D5AB7AADB258D7303938DC8E							

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B4680028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 027
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração nas vias públicas determinadas, para as festividades do 62º aniversário de Japaraíba e Carnaval do ano de 2025, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março.*

Fornecedor : PAVANE PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 11.673.512/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 27.166,66	R$ 27.166,66	R$ 27.166,66	R$ 27.166,66	0,00	R$ 0,00
Descrição: Decoração de espaço público para as festividades carnavalescas										
Subtotal Adjudicado						R$ 27.166,66	Subtotal Orçado:	R$ 27.166,66	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 27.166,66				R$ 27.166,66		0,0000 %		0,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 25 de Fevereiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2B3366E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 027
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025 referente à *Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração nas vias públicas determinadas, para as festividades do 62º aniversário de Japaraíba e Carnaval do ano de 2025, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PAVANE PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 11.673.512/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 27.166,66	R$ 27.166,6600	R$ 27.166,66	R$ 27.166,66	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Decoração de espaço público para as festividades carnavalescas										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 27.166,66**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 27.166,66**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 27.166,66					R$ 27.166,66	0,0000 %			0,00	

Japaraíba - Minas Gerais, 25 de Fevereiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DA21E163

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025.

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 027
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração nas vias públicas determinadas, para as festividades do 62º aniversário de Japaraíba e Carnaval do ano de 2025, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
PAVANE PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	11.673.512/0001-35	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81783	PAVANE PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	11673512000135	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27.166,66	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAVANE PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	11.673.512/0001-35	R$ 27.166,66

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:31:11 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Comissão de Contratação

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

Autenticação: EC92D30A85A35B56CBD057B624CF69B6

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4CA7D0DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO - AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e **2M SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA.**, representada neste ato pelo **Sr. Marcelo Duarte**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 026/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 06 de março de 2024, o Instrumento de Contrato nº 026/2024, no qual ajustaram junto à contratada o fornecimento do Software DICOM, envolvendo considerações específicas para atender às demandas do setor de Tomografia do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro – MG;
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme justificativa constante no DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como no parecer favorável da Advocacia-Geral do Município, ambos documentos anexos, com fundamento nos ditames contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo:**

Item	Descrição	Qtde do Contrato	Quant. Aditada	Valor Unitário	Valor Total Aditivo
01	Serviço de Software PACS DICOM para impressão sob demanda em impressora Ecotank, impressão feita em papel a3 297mm X 420mm	12	3	R$ 280,00	R$ 840,00

3. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 026/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 13 de fevereiro de 2025.

Município de João Pinheiro –
Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

2M Solutions LTDA. –
Contratada
MARCELO DUARTE

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:E0BE0AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 4.099/2025

LEI Nº 4.099, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA
1	CADEIRA GIRATÓRIA	35725
2	CADEIRA	24089
3	CADEIRA GIRATÓRIA	22933
4	CADEIRA	SEM PLAQUETA
5	CADEIRA	39459
6	CADEIRA	458
7	CADEIRA	24091
8	CADEIRA	20791
9	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
10	CADEIRA	8104
11	CADEIRA	24094
12	CADEIRA	24092
13	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
14	CADEIRA DE MADEIRA	0082
15	CADEIRA	SEM PLAQUETA
16	02 ARQUIVOS DE AÇO	24358 / 18404
17	GIBITECA	SEM PLAQUETA
18	CADEIRA GIRATÓRIA	39533
19	CADEIRA GIRATÓRIA	34870
20	FOGÃO	23577
21	MESA DE AÇO	03835
22	03 CADEIRAS	25197 / 23417 / 23439
23	CADEIRA GIRATÓRIA	19982
24	02 CADEIRAS	24654 / 36630
25	03 CADEIRAS	23434 / 25165 / 38135
26	CADEIRA GIRATÓRIA	24654
27	CADEIRA	11674
28	CADEIRA	2786
29	CADEIRA	36630
30	02 CADEIRAS	37374 / SEM PLAQUETA
31	CADEIRA	25142
32	MESA	3029
33	MAQUINA DE LAVAR	33695
34	ARQUIVO DE AÇO	28776
35	MACA	27777
36	04 LIXEIRAS	SEM PLAQUETA
37	PLATAFORMA ABDOMINAL	E-00105
38	CAMA RECLINÁVEL	26250
39	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
40	CESTA DE BASQUETE INFANTIL	SEM PLAQUETA
41	03 CADEIRAS	SEM PLAQUETA
42	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	22701
43	CADEIRA	24093
44	CADEIRA LONGARINA	42751
45	CADEIRA GIRATÓRIA	42142
46	08 CADEIRAS INFANTIL	SEM PLAQUETA
47	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28820

48	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
49	CADEIRA	37216
50	EXPOSITOR P/ LIVROS	27133
51	CADEIRA GIRATÓRIA	23754
52	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28821
53	CONJUNTO ESCOLAR	42123
54	CONJUNTO ESCOLAR	29869
55	MESA P/ MICRO	39515
56	02 CADEIRAS	36416 / SEM PLAQUETA
57	03 CADEIRAS	20682 / 20681 / 20680
58	02 CADEIRAS	20679 / 20680
59	03 CADEIRAS	20698 / 20697 / 20686
60	03 CADEIRAS	24524 / 14366 / 34505
61	03 CADEIRAS	20684 / 20683 / 20685
62	03 CADEIRAS	20695 / 20699 / 20704
63	03 CADEIRAS	20709 / 20711 / 20724
64	03 CADEIRAS	20702 / 20696 / 20701
65	03 CADEIRAS	20715 / 20719 / 20716
66	03 CADEIRAS	20713 / 20717 / 20718
67	03 CADEIRAS	20725 / 20703 / 20707
68	03 CADEIRAS	20689 / 20690 / 20694
69	03 CADEIRAS	20693 / 20726 / 20729
70	03 CADEIRAS	2725 / 2713 / 2717
71	03 CADEIRAS	20700 / 20708 / 20710
72	03 CADEIRAS	2710 / 2700 / 2704
73	03 CADEIRAS	20720 / 20721 / 2727
74	03 CADEIRAS	2718 / 2715 / 2719
75	03 CADEIRAS	2716 / 2709 / 2711
76	03 CADEIRAS	2724 / 2729 / 2726
77	03 CADEIRAS	2708 / 2703 / 2707
78	03 CADEIRAS ESCOLARES	SEM PLAQUETA
79	17 CADEIRAS ESCOLARES	SEM PLAQUETA
80	30 CADEIRAS PEQUENAS	SEM PLAQUETA
81	MESA	39528
82	MESA	34037
83	MESA	34032
84	MESA	34035
85	12 CADEIRAS	SEM PLAQUETA
86	MESA	34034
87	MESA	34043
88	MESA	34030
89	MESA	34042
90	MESA	34033
91	MESA	34020
92	MESA	34036
93	ESTEIRA	27197
94	GELADEIRA	38518
95	ARMARIO DE AÇO	13254
96	BICICLETA ERGOMÉTRICA	27201
97	AR CONDICIONADO	38043
98	AR CONDICIONADO	30049
99	ARQUIVO DE AÇO	28021
100	MACA	35377
101	ARQUIVO	32259
102	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL	SEM PLAQUETA
103	FORNO	31772
104	CADEIRA DE RODAS	21474
105	MESA	11947
106	ARMÁRIO	37956
107	CADEIRA	42260
108	SUPORTE TENDA	34924
109	CADEIRA GIRATÓRIA	42139
110	FOGÃO	31771
111	CADEIRA	SEM PLAQUETA
112	CADEIRA	SEM PLAQUETA
113	CADEIRA	38991
114	CADEIRA	23435
115	CADEIRA	38990
116	CADEIRA	23428
117	04 CADEIRAS DE PLÁSTICO	SEM PLAQUETA
118	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
119	CADEIRA	SEM PLAQUETA
120	CADEIRA	SEM PLAQUETA
121	CADEIRA	SEM PLAQUETA
122	CADEIRA	16663
123	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28819
124	CADEIRA	37774
125	CADEIRA	26999
126	MESA	27985
127	MONITOR	039687
128	CADEIRA	23425
129	MONITOR	033148
130	ESTABILIZADOR	031052
131	ESTABILIZADOR	032967
132	09 TECLADOS DE COMPUTADOR	SEM PLAQUETA
133	TABLET	040829
134	TABLET	041142
135	MONITOR	24466
136	IMPRESSORA	24804

137	MONITOR	039439
138	MICROCOMPUTADOR	25390
139	MICROCOMPUTADOR	38147
140	MICROCOMPUTADOR	29105
141	MICROCOMPUTADOR	26578
142	MICROCOMPUTADOR	20004
143	MICROCOMPUTADOR	26580
144	MICROCOMPUTADOR	37476
145	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
146	MICROCOMPUTADOR	38479
147	RELÓGIO DE PONTO	26573
148	IMPRESSORA	27302
149	MONITOR	33049
150	MONITOR	34172
151	MONITOR	SEM PLAQUETA
152	MONITOR	SEM PLAQUETA
153	MONITOR	21545
154	IMPRESSORA	24313
155	IMPRESSORA	24692
156	MICROCOMPUTADOR	22497
157	MICROCOMPUTADOR	41966
158	NOBREAK	40108
159	MONITOR	SEM PLAQUETA
160	BALANÇA INFANTIL	SEM PLAQUETA
161	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	34440
162	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	34439
163	TERMOMETRO DIGITAL	E-00151
164	TERMOMETRO DIGITAL	E-00149
165	OXIMETRO	E-00289
166	OTOSCÓPIO	SEM PLAQUETA
167	MONITOR	39687
168	CADEIRA INFANTIL	20662
169	CADEIRA INFANTIL	20666
170	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
171	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
172	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
173	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
174	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
175	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
176	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
177	CADEIRA INFANTIL	SEM PLAQUETA
178	CADEIRA INFANTIL	20672
179	CADEIRA INFANTIL	20654
180	CADEIRA INFANTIL	20661
181	CADEIRA	23431
182	CADEIRA	38130
183	CADEIRA	25219
184	CADEIRA	SEM PLAQUETA
185	CADEIRA	20633
186	MICROCOMPUTADOR	38610
187	MICROCOMPUTADOR	38608
188	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
189	MICROCOMPUTADOR	SEM PLAQUETA
190	VAI E VOLTA INFANTIL	SEM PLAQUETA
191	AR CONDICIONADO	SEM PLAQUETA
192	MESA	35252
193	MICROCOMPUTADOR	38630
194	TELEFONE	30825
195	RELÓGIO DE PONTO	23634
196	NOBREAK	25998
197	MONITOR	SEM PLAQUETA
198	BEBEDOURO	27480
199	10 VENTILADORES	SEM PLAQUETA
200	MESA	30602
201	GELADEIRA	36966
202	MESA	39177
203	MESA	30608
204	MESA	39997
205	MESA	39616
206	MESA	38542
207	MESA	39525

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:B0B34A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LPV5340	26/02/2025	24/04/2024	RJ-4/2025	AG07465642	INDEFERIDO
GYC9511	26/02/2025	08/07/2024	RJ-127/2024	AG07468745	INDEFERIDO
OWP7F49	26/02/2025	01/08/2024	RJ-128/2024	AG07469271	DEFERIDO
PWT3I27	26/02/2025	23/07/2024	RJ-129/2024	AG07469088	INDEFERIDO
PWT3I27	26/02/2025	24/07/2024	RJ-130/2024	AG07469125	INDEFERIDO
PWT3I27	26/02/2025	19/07/2024	RJ-131/2024	AG07469022	INDEFERIDO
QOY4J09	26/02/2025	30/07/2024	RJ-1/2025	AG07469442	INDEFERIDO
GTY4654	26/02/2025	29/08/2024	RJ-2/2025	AG07470471	INDEFERIDO
GTY4654	26/02/2025	09/08/2024	RJ-3/2025	AG07469737	INDEFERIDO
GZA3890	26/02/2025	17/06/2024	RJ-126/2024	AG07467705	INDEFERIDO
LPV5340	26/02/2025	17/06/2024	RJ-5/2025	AG07467891	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	24/07/2024	RJ-6/2025	AG07469126	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	19/06/2024	RJ-7/2025	AG07467745	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	26/07/2024	RJ-8/2025	AG07469164	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	19/07/2024	RJ-9/2025	AG07469043	INDEFERIDO
PPG7J38	26/02/2025	23/07/2024	RJ-10/2025	AG07468566	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	02/08/2024	RJ-11/2025	AG07469532	INDEFERIDO
RTX3A12	26/02/2025	07/10/2024	RJ-15/2025	AG07463157	DEFERIDO
QOJ9F51	26/02/2025	10/06/2024	RJ-117/2024	AG07461583	DEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	07/05/2024	RJ-109/2024	AG07466408	INDEFERIDO
PXO9A90	26/02/2025	06/05/2024	RJ-110/2024	AG07466394	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	10/05/2024	RJ-111/2024	AG07466653	INDEFERIDO
PXO9A90	26/02/2025	08/05/2024	RJ-112/2024	AG07466469	INDEFERIDO
PUE6143	26/02/2025	23/05/2024	RJ-113/2024	AG07466817	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	21/05/2024	RJ-114/2024	AG07466777	INDEFERIDO
OPL6G87	26/02/2025	10/09/2021	RJ-115/2024	AG04930410	INDEFERIDO
PXU0475	26/02/2025	16/05/2024	RJ-116/2024	AG07466711	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	03/05/2024	RJ-108/2024	AG07466353	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	07/06/2024	RJ-118/2024	AG07467436	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	02/07/2024	RJ-119/2024	AG07468317	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	25/06/2024	RJ-120/2024	AG07468115	INDEFERIDO
LSS8E66	26/02/2025	28/06/2024	RJ-121/2024	AG07468254	INDEFERIDO
OOV0819	26/02/2025	15/02/2023	RJ-122/2024	AG06011550	INDEFERIDO
QXH6999	26/02/2025	01/07/2024	RJ-123/2024	AG07468270	INDEFERIDO
KOS0367	26/02/2025	28/06/2024	RJ-124/2024	AG07468416	INDEFERIDO
RFZ9F62	26/02/2025	19/07/2024	RJ-125/2024	AG07469034	INDEFERIDO

Muriaé, 27 de feveriro de 2025.

LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA
Presidente da JARI

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F071FB35

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **8º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E OUTROS NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 03/03/2025 E ENCERRANDO-SE EM 03/03/2026, EM CONFORMIDADE COM O § 4º, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. - CONTRATADA: **FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ N° 07.687.923/0001-02** – VALOR: R$ 534.827,40 - DATA: 24/02/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Marca	Unitário	Total
1	10618	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO SUPERVISÓRIO	MEN	12	controlflex	R$ 277,19	R$ 3.326,28
2	8322	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER AEROPORTO	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
3	8315	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER ALTO DA BARRA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
4	8330	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER ALTO SAO FRANCISCO	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
5	8301	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER CAPTAÇÃO R. GLORIA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
6	8337	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER EDGARD MIRANDA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
7	8305	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER GASPAR	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
8	8335	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER JOAO XXIII	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
9	8332	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER MAJOR MARTINHO	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
10	8319	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PANORAMA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
11	8314	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PLANALTO	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
12	8303	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PORTARIA ETA GAVEA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
13	8324	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PRAÇA LISBOA JUNIOR	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
14	8327	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER PRIMAVERA	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52

15	8343	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: CAPTAÇAO RIO PRETO	MEN	12	controlflex	R$ 476,96	R$ 5.723,52
16	10606	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ÁGUA CONJUNTO HABITACIONAL VERMELHO	MEN	12	controlflex	R$ 559,22	R$ 6.710,64
50	8353	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA DORNELAS II	MEN	12	controlflex	R$ 530,29	R$ 6.363,48
51	8351	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA JOANOPOLIS	MEN	12	controlflex	R$ 530,29	R$ 6.363,48
52	8347	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA RUA ABIGAIL NINES DE MELO	MEN	12	controlflex	R$ 530,29	R$ 6.363,48
53	8349	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA SAO JOAQUIM	MEN	12	controlflex	R$ 530,29	R$ 6.363,48
54	8302	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ETA GAVEA	MEN	12	controlflex	R$ 444,72	R$ 5.336,64
55	8344	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ETA RIO PRETO	MEN	12	controlflex	R$ 444,72	R$ 5.336,64
56	10602	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MINI ETA JOÃO XXIII	MEN	12	controlflex	R$ 559,73	R$ 6.716,76
57	10600	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ARTESIANO DISTRITO INDUSTRIAL 01	MEN	12	controlflex	R$ 446,69	R$ 5.360,28
58	10601	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ARTESIANO DISTRITO INDUSTRIAL 02	MEN	12	controlflex	R$ 446,69	R$ 5.360,28
59	10603	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ARTESIANO PRAÇA JOÃO XXIII	MEN	12	controlflex	R$ 446,69	R$ 5.360,28
60	8368	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELIZARIO I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
61	8369	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELIZARIO II	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
62	8370	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELIZARIO III	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
63	8373	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMILIA I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
64	8374	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMILIA II	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
65	8375	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMILIA III	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
66	8380	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOM JESUS I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
67	8390	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO CAPETINGA I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
68	8385	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ITAMURI I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
69	8386	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ITAMURI II	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
70	8359	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO MACUCO I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
71	8360	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO MACUCO II	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
72	8382	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO PATRIMONIO DOS CARNEIROS I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
73	8356	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO PIRAPANEMA I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
74	8388	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO SAO DOMINGOS I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
75	8377	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO SAO FERNANDO I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
76	8364	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO VERMELHO I	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
77	8365	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO VERMELHO II	MEN	12	controlflex	R$ 426,59	R$ 5.119,08
78	10608	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 01 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
79	10609	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 02 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
80	10610	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 03 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
81	10611	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 04 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
82	10612	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 05 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
83	10613	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 06 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
84	10614	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 07 (CIDADE OU DISTRITO)	MEN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
85	10615	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SISTEMA DE AGUA 08 (CIDADE OU DISTRITO)	UN	12	controlflex	R$ 426,51	R$ 5.118,12
86	10604	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: QUADRO DE ACIONAMENTO REMOTO ETA GÁVEA	MEN	12	controlflex	R$ 488,83	R$ 5.865,96
87	10605	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: QUADRO DE ACIONAMENTO REMOTO ETA RIO PRETO	MEN	12	controlflex	R$ 488,83	R$ 5.865,96
88	8325	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO ALTO SAO FRANCISCO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
89	8366	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BELIZARIO I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
90	8367	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BELIZARIO II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
91	8371	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOA FAMILIA I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
92	8372	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOA FAMILIA II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
93	8378	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOM JESUS I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
94	8379	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOM JESUS II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
95	8331	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO CALICE ALTO SAO FRANCISCO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
96	8389	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO CAPETINGA I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
97	8345	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO:	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92

		RESERVATORIO CILINDRICO / BOOSTER VANDERLEI CARDOSO					
98	10607	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONJUNTO HABITACIONAL VERMELHO	MEN	12	controlflex	R$ 403,74	R$ 4.844,88
99	8354	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO DORNELLAS II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
100	8306	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO GASPAR	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
101	8304	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO HORTO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
102	8318	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO II ALTO DA BARRA	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
103	8338	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO INCONFIDENCIA I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
104	8342	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO INCONFIDENCIA II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
105	8383	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO ITAMURI I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
106	8384	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO ITAMURI II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
107	8333	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JARDIM DAS PALMEIRAS I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
108	8334	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JARDIM DAS PALMEIRAS II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
109	8352	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JOANOPOLIS	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
110	8336	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JOAO XXIII	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
111	8357	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO MACUCO I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
112	8358	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO MACUCO II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
113	8326	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PADRE TIAGO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
114	8321	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PANORAMA	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
115	8381	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PATRIMONIO DOS CARNEIROS I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
116	8355	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PIRAPANEMA I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
117	8317	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PLANALTO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
118	8307	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PORTO BELO	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
119	8328	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PRIMAVERA I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
120	8329	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PRIMAVERA II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
121	8387	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO DOMINGOS I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
122	8376	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO FERNANDO I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
123	8350	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO JOAQUIM	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
124	8313	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SIMEAO FERES	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
125	8346	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO TUBULAR ALTO BOM PASTOR	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
126	8348	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO TUBULAR NAPOLEAO II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
127	8361	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO VERMELHO I	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
128	8362	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO VERMELHO II	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
129	8363	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO VERMELHO III	MEN	12	controlflex	R$ 453,16	R$ 5.437,92
130	8300	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO - CENTRO DE OPERAÇAO	MEN	12	controlflex	R$ 1.093,04	R$ 13.116,48

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:689B43DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 21/02/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.429.342/0001-25**, sediada em SETE LAGOAS-MG, na Rua Independência, n° 532, andar 02, bairro Santa Luzia, CEP: 35.700-350; **COMERCIAL 3M LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 51.507.087/0001-29**, sediada em UBERLANDIA-MG, na Rua Alonso Fortuoso de Pinho, n° 428, bairro Dona Maria Rezende, CEP: 38.401-851; **COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 53.737.768/0001-09**, sediada em DAVINÓPOLIS-GO, na Rua Jose Rita, n° 173, quadra 23, lote 04, bairro Centro, CEP: 75.730-000; **COR E ART MEGA PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 54.360.928/0001-06**, sediada em UBERABA-MG, na Av. Nossa Senhora do Desterro, n°

1.765, sala 09, bairro Jardim Libanio, CEP: 38.082-279; **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 30.735.649/0001-11**, sediada em GOIÂNIA-GO, na Rua 07, n° 611, quadra 12, lote 75, Setor Central, CEP: 74.023-020 e **SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 11.234.029/0001-54**, sediada em CANDÓI-PR, na Av. Jose Antunes Fabricio, n° 2.534, sala 01, bairro Centro, CEP: 85.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ARTESANATO, PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS, EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PELOS PROFISSIONAIS PSICÓLOGOS E FONOAUDIÓLOGOS E NAS OFICINAS TERAPÊUTICAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 52.429.342/0001-25**, vencedora para os itens de **n° 22, 23, 24, 52, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89 e 131** perfazendo o valor total de **R$ 3.356,80 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
22	03	UN	Brinquedo Educativo * Tetris Encaixe De Madeira Dimensões: 23x17,5x4,5cm.Contém: Uma Base Com 8 Pinos + 20 Peças Coloridas	Brinquedo Educativo Tetris Encaixe De Madeira Dimensões: 23x17,5x4,5cm.Contém: Uma Base Com 8 Pinos 20 Peças Coloridas	R$ 68,00	R$ 204,00
23	03	UN	Brinquedo Educativo * Torre Inteligente De Madeira,Dimensões 20x12x10cm;0,4g,Contém 24 Pinos E 10 Plataformas De Mdf,Multi	Torre Inteligente	R$ 47,90	R$ 143,70
24	02	UN	Brinquedo Educativo * Poliminós Tabuleiro Com 90 Peças Em Madeira E Dado,Mede 24x16 Cm Em Madeira. Acompanha 90 Peças Colo	Poliminós Tabuleiro	R$ 137,00	R$ 274,00
52	02	KT	Fantoche Família Branca Com 6 Personagens (Vovô, Vovó, Papai, Mamãe, Filho E Filha), Confecionado Em Tecido E Espuma, Medindo No Mínimo 40 Cm. * Confeccionada Em Tecido E Espuma, Medindo No Mínimo 40cm.	Fantoche Família Branca	R$ 329,90	R$ 659,80
79	02	UN	Jogo Da Velha * Em Mdf,Cor Multicor,Dimensões Do Produto 21x19x5cm;220g.Composto Por Um Tabuleiro E 10 Peçass Em Mdf	Jogo Da Velha Em Mdf	R$ 43,00	R$ 86,00
80	03	UN	Jogo Educativo Exercitando * De Damas E Ludo Em Mdf.Tamanho Do Tabuleiro 27x27cm.Material: Madeirade Engenharia,Jogo De Damas E L	Jogo Educativo Exercitando De Damas E Ludo	R$ 98,00	R$ 294,00
81	03	UN	Jogo Fazendo Mimicas * Cor: Multicor.Dimensões 20x13,5s5,5cm.	Jogo Fazendo Mimicas	R$ 50,00	R$ 150,00
82	02	CX	Jogo Quebra Cabeca * Tema Parque Contendo 24 Peças De Madeira Lob.Dimensões 2x12,5x20,5cm.Peso110gr.	Jogo Quebra Cabeca Tema Parque	R$ 44,00	R$ 88,00
83	02	CX	Jogo Quebra Cabeca * 100 Peças, Multicolorido Temas Variados.Jogo Com 100 Peças, Tamanho Montado: 36,3x26,4cm.Confecciona	Jogo Quebra Cabeca 100 Peças	R$ 59,00	R$ 118,00
84	02	CX	Jogo Quebra Cabeca * Em Madeira Gigante Contendo 48 Peças.Peso 570g.Largura 27cm, Altura:5cm ,Profundidade: 27cm ,Colorid	Jogo Quebra Cabeca Em Madeira Gigante Contendo 48 Peças	R$ 55,00	R$ 110,00
89	05	UN	Kit De Bonecos * Animais Zoo Fazenda Emborrachado: De 4 A 13cm, Sendo Pacote Com 8 Dinossauros, 6 Animais Da Fazenda,	Kit De Bonecos	R$ 189,90	R$ 949,50
131	02	UN	Quebra-Cabeça * Formas 12 Peças Em 100 % Madeira Reflorestada Mdf Estimula A Coordenação,Tema Variados.	Quebra-Cabeça Formas 12 Peças	R$ 139,90	R$ 279,80
VALOR TOTAL:						**R$ 3.356,80**

COMERCIAL 3M LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 51.507.087/0001-29**, vencedora para os itens de **n° 69, 70 e 132** perfazendo o valor total de **R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

COMERCIAL 3M LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
69	3.000	FL	Folha De E.V.A - Medindo 600 X 400 Mm, De Boa Qualidade. * Cores Variadas: Amarelo, Vermelho, Verde, Azul, Preto, Rosa, Marrom, Laranja, Palha, Branco, Lilás,	Brw	R$ 1,60	R$ 4.800,00
70	1.000	UN-U	Folha De Eva Com Gliter * Medindo 600 X 400mm, Cores Variadas: Dourada, Vermelho, Rosa, Azul.	Brw	R$ 3,40	R$ 3.400,00
132	100	UN-U	Regua Medindo 30cm, Milimitrada, Cor Laranja, Confeccionada Em Plástico Resistente De Boa Qualidade.	Brw	R$ 2,50	R$ 250,00
VALOR TOTAL:						**R$ 8.450,00**

COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 53.737.768/0001-09**, vencedora para os itens de **n° 16, 17, 18, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 47, 67, 68, 71, 74, 77, 99, 100, 103, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 152 e 153** perfazendo o valor total de **R$ 8.958,08 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).**

COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
16	336	PC	Balão De Látex Inflável, Nº 7, Pct C/ 50 Unidades Com Cores Variadas * Cores Branca, Azul Royal, Azul Bebê, Vermelha, Verde, Rosa Claro E Rosa Pink	Joy	R$ 6,77	R$ 2.274,72
17	20	PC	Balão Sortido Pct.C/ 50 Unid. * Bexigas Em Diversas Cores.Tamanho:9.Material: Látex. Pacotes Com 50 Unidades.	Joy	R$ 12,55	R$ 251,00
18	300	UN-U	Bastão De Silicone De 30 Cm Grossa, 11mm De Diâmetro (Refil Para Pistola De Cola Quente)	Rendcola	R$ 0,86	R$ 258,00
28	20	CX-C	Caneta Esferográfica, Ponta Fina, Na Cor Azul, Caixa Com 50 Unidades	Compactor	R$ 36,61	R$ 732,20
29	10	KT-K	Caneta Hidrográfica 12 Cores, Ponta Fina, De Boa Qualidade. Estojo Com 12 Cores Vivas E Brilhantes, Com Tampa Anti Asfixiante, Ponta De Poliéster 2,0mm, Com 15,5cm De Tamanho. * Composição: Resinas Plásticas, Tinta Atóxica A Base D'agua Lavável, Com Marca Do Fabricante, Modelo	Brw	R$ 3,98	R$ 39,80
30	18	KT-K	Caneta Hidrográfica 12 Cores, Ponta Grossa, De Boa Qualidade. * Estojo Com 12 Cores Vivas E Brilhantes, Com Tampa Anti Asfixiante, Ponta De Poliéster 2,0 Mm, Com 15	Brw	R$ 7,19	R$ 129,42
31	150	UN-U	Caneta Marca Texto Laranja, Cor Fluorescente Para Sublinhar E Destacar	Mrw	R$ 0,65	R$ 97,50
35	06	UN	Cola Colorida * Com 06 Unidades. Estojo Com 6 Cores 25g	Pira	R$ 6,86	R$ 41,16
36	10	CX-C	Cola Colorida Líquida, Caixa Com 6 Frascos De 23 G Cada Nas Cores Azul, Vermelha, Amarela, Verde, Branca E Preta; A Base De Resina De Pva, Pigmentos, Solúvel Em Água; Atóxica; Secagem Rápida	Pira	R$ 5,71	R$ 57,10
39	30	UN	Cola Instantânea * De Etilcianoacrilato,Hidroquinona,Polimetilmetacrilato,Dimensões Do Produto 3x4x13,5cm; 20g, Adesivo	Rendcola	R$ 4,39	R$ 131,70
47	01	UN	Elastico * Para Embalar Dinheiro,Pacote De 1kg Com Aproximadamente 1.200 Unidades.Elástico Super Resistente.	Redbor	R$ 32,00	R$ 32,00
67	30	PC-P	Folha A-4 Em Papel Ofício, Em Cores Diversas, Pacote Com 100 Unidades	Report	R$ 6,99	R$ 209,70

68	1080	FL-F	Folha De E.V.A - Medindo 600 X 400 Mm, De Boa Qualidade, Atoalhado E Estampado Com As Seguintes Estampas: * Caveiras, Bolinhas Grandes, Flores, Estrelas, Borboletas, Bolinhas Pequenas, Listrados, Estampas Tri	Brw	R$ 2,80	R$ 3.024,00
71	50	UN-U	Folha De Papel Kraft, Formato 66 X 96cm, Gramatura 80 Gramas	Pilar	R$ 0,67	R$ 33,50
74	10	CX-C	Giz De Cera (Fino); Para Desenho; Cores Mistas; Tipo Longo; No Formato Redondo; Composição Básica De Ceras E Pigmentos Orgânicos; Produto Atóxico, Antialérgico; Em Caixa Com 12 Cores;	Pira	R$ 2,30	R$ 23,00
77	200	CX-C	Grafite Para Lapiseira Com Expessura/Diâmetro De 0,05mm, Graduação B, Caixa Com 24 Unidades.	Leo Leo	R$ 0,90	R$ 180,00
99	25	UN-U	Massa De Moelar, Caixa Com 06 Cores * Sortidas, A Base De Amido De Milho.	Pira	R$ 2,48	R$ 62,00
100	50	CX	Massinha * De Modelar Com 12 Cores 130g.Dimensões Da Caixa Da Massinha: 9cm De Altura,14,5cm De Comprimento 1,3	Pira	R$ 2,40	R$ 120,00
103	200	FL-F	Papel Camurça * Em Cores Variadas, Gramatura: 95g, Medida 40cm X 60 Cm.	Rst	R$ 1,30	R$ 260,00
105	180	UN-U	Papel Cartão Tamanho 48 X 66cm, Sendo Um Papel Mais Firme (Gramatura Maior), E Possui Cores Similares Ao Color Set, Ou Seja, Mais Fortes, Porém Com Colorido Na Frente E No Verso Não, Ideal Para Cartazes Em Cores Variadas	Rst	R$ 1,38	R$ 248,40
106	03	PC	Papel Color Set * Criativo A4,120g, Com 24 Folhas T:210x297mm.	Usapel	R$ 8,19	R$ 24,57
107	03	PC	Papel Color Set * Criativo A4 120g 8 Cores Com 24 Folhas Color Cards 01775.	Usapel	R$ 8,19	R$ 24,57
109	220	FL-F	Papel Crepon 48 X 200 Cm * Sendo 10 Unidades De Cada Cores: Verde, Vermelho, Azul, Lilas, Amarelo, Roxo, Preto, Branco, Marron	Rst	R$ 1,54	R$ 338,80
111	30	FL	Papel Laminado Em Diversas Cores * Papel Laminado Impresso Em Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual;	Rst	R$ 1,24	R$ 37,20
112	40	FL-F	Papel Pardo, Medidas: 66 X 95 Cm	Rst	R$ 0,70	R$ 28,00
113	20	UN	Papel Pardo/ Folha * Embalamento De Variados Artigos,Proteção De Artigos No Interior Da Embalagem,Uso Para Trabalhos Esco	Pilar	R$ 0,72	R$ 14,40
114	168	PC	Papel Seda * Sendo 12 Unidades De Cada Cores: Branca, Verde Claro, Verde Escuro, Azul Claro, Azul Escuro, Rosa Cl	Rst	R$ 0,38	R$ 63,84
152	30	UN	Tinta Guache Atóxica A Dedo, Caixa Com 12 Cores, De Boa Qualidade. * Kits De Tinta Tempera Guache 12 Cores 15 Ml ,Atóxica,De Boa Qualidade.	Pira	R$ 6,50	R$ 195,00
153	10	UN-U	Tinta Guache Atóxica A Dedo, Caixa Com 6 Cores, De Boa Qualidade.	Pira	R$ 2,65	R$ 26,50
VALOR TOTAL:						**R$ 8.958,08**

COR E ART MEGA PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 54.360.928/0001-06**, vencedora para os itens de **n° 03, 07, 08, 09, 10, 11, 27, 40, 62, 85, 86, 87, 88, 92 e 129** perfazendo o valor total de **R$ 3.746,00 (três mil setecentos e quarenta e seis reais).**

COR E ART MEGA PAPELARIA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
03	60	UN	Agulha * De Aço Niquelado, Para Costurar Á Mão, Bordar Em Tecidos,Pacote Com 20 Unidades Para Bordados Nº 01,	Nybc	R$ 7,00	R$ 420,00
07	20	PC-P	Alfinete Pequeno Em Aço Niquelado, Multicor, Pacote Com 100 Unidades	Jocar	R$ 5,24	R$ 104,80
08	03	UN	Alfinetes * Para Artesanato De Cabeça N° 35mm Niquelado Estojo Com 50 G.	Nybc	R$ 7,40	R$ 22,20
09	05	UN	Alicate * Para Artesanato Al-004 Alicate Bico Meia-Cana, + Bico Redondo + Bico Corte. Tamanhos: Bico Corte 11m	Import	R$ 70,00	R$ 350,00
10	05	UN	Alicate * Bico Meia Cana , De Aço Carbono E Revestimento Emborrachado.	Import	R$ 70,00	R$ 350,00
11	05	UN	Alicate * Vazador E Furador Chinês 9"T-007 Tamanho: 22,86cm , Faz Furos De 2mm, 2,5mm, 3mm, 3,5mm, 4mm E 4,5mm	Import	R$ 59,80	R$ 299,00
27	05	UN	Caixa Organizadora * Plastico Transparente.Composição:Plástico.Capacidade:20 Litros. Dimensões Externas:41cm X 28,5cm X 26	Paramount	R$ 60,00	R$ 300,00
40	03	TB	Cola P/ Madeira * 100grs.	Tek Bond	R$ 12,00	R$ 36,00
62	02	UN	Fita Metrica * Para Costura.	Brw	R$ 12,00	R$ 24,00
85	03	PÇ	Jogos Diversos * Jogos Terapêuticos Para Idosos Tempos De Lembrar,Contém 106 Cartas Cartonadas.	Idea	R$ 150,00	R$ 450,00
86	02	PÇ	Jogos Diversos * Tá Na Cara.Dimensões:0,43x0,05x0,3cm.Peso:300gr.48 Molduras Plásticas,1 Folha Com 48 Rostos,1 Folha	Estrela	R$ 190,00	R$ 380,00
87	03	PÇ	Jogos Diversos * Para Idosos Estimular Raciocínio Memória Loto Aritmético - Loto Numérica Em Mdf Loto Aritmético.	Simque	R$ 150,00	R$ 450,00
88	05	MT	Juta * Fita De Juta Trama Fechada Com Chita.Peça Com 10 Metros Cores Diversas,Sendo 5 De Cada Cores.	Aramax	R$ 50,00	R$ 250,00
92	02	UN	Letras Cadentes * Pote Com Letras 171 Peças.Material: Plástico. Dimensões: 20x20x15cm.Peso: 270 G.Cor: Multicor.	Pais E Filhos	R$ 100,00	R$ 200,00
129	05	PÇ	Pisca Pisca * Luz Branca De 10 Metros Cada.	Import	R$ 22,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL:						**R$ 3.746,00**

RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 30.735.649/0001-11**, vencedora para os itens de **n° 19, 20, 25, 32, 33, 61, 63, 72, 73, 75, 90, 91, 108, 110, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 142, 145, 146, 147, 149 e 150** perfazendo o valor total de **R$ 11.047,10 (onze mil quarenta e sete reais e dez centavos).**

RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
19	02	RL-R	bobina de papel pardo 60cm 80g/m² 200 metros, pesando 14kg	reipel	R$ 129,36	R$ 258,72
20	20	UN	bola isopor * pacotes com 100 unidades,tamanho:20 mm.	is o	R$ 15,39	R$ 307,80
25	100	UN-U	caderno formato universo, 1 matéria, espiral e arame galvanizado, dimensões: 200mm de largura x 275 de altura, com folhas pautadas.	credeal	R$ 7,89	R$ 789,00
32	30	FL	cartolina * folhas medindo 50×66 cm,de cores variadas	chamex	R$ 0,69	R$ 20,70
33	150	UN-U	cartolina 150g/m², medindo 50 x 66 cm, cores variadas	chamex	R$ 0,77	R$ 115,50
61	05	UN	fita dupla face * 3m, tamanho 19mm x 20m,boa adesão em metais,vidros e plásticos,como policarbonato e acrílico.	3m	R$ 119,54	R$ 597,70
63	50	UN-U	fitilho com 50 metros, em cores sortidas.	nz	R$ 1,89	R$ 94,50
72	12	UN	folha em eva * fino 40x48cm em cores diversas,de boa qualidade.	leo e leo	R$ 1,41	R$ 16,92
73	10	BL-B	folha para flip chart * folha para flip chart bloco com 50 folhas, medindo 64 x 88cm, serrilhado e de excelente qualidade.	romitec	R$ 70,00	R$ 700,00
75	10	CX-C	giz de cera (grosso); para desenho; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 cores; (gizão)	pira	R$ 3,60	R$ 36,00
90	14	CX-C	lápis de cor, formato redondo, medindo 170 mm, caixa com 12 unidades * com mina macia e resistente, corpo de resinas escuras.	bazze	R$ 2,94	R$ 41,16
91	150	UN-U	lapiseira em plástico rígido opaco na cor preto, formato sextavado, grafite medindo 0,5mm, tipo da ponta fixa em metal medindo no mínimo 4mm, grafite acionado por borracha e metal, utilização técnica.	maxprint	R$ 3,00	R$ 450,00
108	200	FL-F	papel colorset medindo 48 x 66cm * em cores variadas	reipel	R$ 0,93	R$ 186,00
110	200	PC-P	papel fotográfico (brilhante), 150g, formato a4, pct com 50 fls, para impressão à jato de tinta.	master	R$ 19,69	R$ 3.938,00
121	15	UN-U	pen drive com capacidade de 32 gb de armazenamento	multilaser	R$ 29,37	R$ 440,55
124	50	UN-U	pincel atômico, cor azul, pnta extra grossa 10 mm	brw	R$ 1,33	R$ 66,50
125	50	UN-U	pincel atômico, cor vermelho, pnta extra grossa 10 mm	brw	R$ 1,33	R$ 66,50

126	04	UN-U	pincel chato para pintura em tecido nº 06	leo e leo	R$ 1,47	R$ 5,88
127	04	UN-U	pincel chato para pintura em tecido nº 08	leo e leo	R$ 1,57	R$ 6,28
128	04	UN-U	pincel chato para pintura em tecido nº 10	leo e leo	R$ 1,70	R$ 6,80
130	10	UN-U	pistola de cola quente grande possui potência de 40 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial, para bastões de cola de silicone de 11mm de diâmetro	leo e leo	R$ 19,86	R$ 198,60
142	29	UN-U	tecido tnt * medido 1,40m de largura, em cores variadas, acondicionado em rolo de 50 metros.	malibu	R$ 62,71	R$ 1.818,59
145	30	UN	tela para pintura - tamanho 20x20 cm * base de madeira,tecido em algodão cru.	tkm	R$ 9,07	R$ 272,10
146	30	UN	tela para pintura - tamanho 40x30 cm * base de madeira,tecido em algodão cru.	tkm	R$ 10,99	R$ 329,70
147	30	UN	tela para pintura de tecido, tamanho 20 x 30 * base de madeira,tecido em algodão cru.	tkm	R$ 7,99	R$ 239,70
149	20	UN	tesoura escolar * sem ponta colorida 4 pol./10cm,unidade.dimensões:0.7x8.0x16.0cm.multicor.	nox	R$ 1,79	R$ 35,80
150	05	UN-U	tesoura escolar * sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômica, com a barra interna emborrachada,	nox	R$ 1,62	R$ 8,10
VALOR TOTAL:						**R$ 11.047,10**

SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 11.234.029/0001-54**, vencedora para os itens de **n° 01, 13, 14, 15, 21, 37, 38, 46, 48, 53, 56, 57, 58, 59, 66, 76, 94, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 151, 158, 159 e 160** perfazendo o valor total de **R$ 105.272,43 (cento e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	24	UN	Agulha * De Mãos Ba 713 Para Bordar N º 02,18,22,24. Embalagem Com 06 Unidades De Cada.	Coats	R$ 6,99	R$ 167,76
13	01	UN	Argola Plástica 100 Mm Transparente * Matérial: Plástico Rigido,Pacote Com 150 Unidades. *	Ritas	R$ 149,89	R$ 149,89
14	01	PC	Argola Plástica 26mm Branca * Matérial: Plástico Rigido, Formato Circulo,Pacote Com 144 Unidades. *	Ritas	R$ 35,99	R$ 35,99
15	01	PC	Argola Plástica Transparente 25mm * Matérial: Plástico Rigido, Pacote Com 150 Unidades. *	Ritas	R$ 49,89	R$ 49,89
21	03	UN	Botão Acrilico * Formato Borboleta 34mm Material: Acrilico * Quantidade: 250g (Aproximadamente 50 Peças) *	Nybc	R$ 49,89	R$ 149,67
37	20	UN	Cola De Pano * De Tecido 50ml *	Acrilex	R$ 12,99	R$ 259,80
38	20	UN	Cola De Tecido * 100 Ml	Acrilex	R$ 16,99	R$ 339,80
46	220	RL	Cordão Barbante * N°06 De 1kg Sendo 10 Unidades De Cada Cor:Branco, Cru, Preto, Cinza, Rosa Bebê, Rosa, Salmão, Pink,	Fial	R$ 29,99	R$ 6.597,80
48	01	PC	Elástico * Roliço 1mm,Peça Com 50 Metros,Cor Branca.	São José	R$ 69,89	R$ 69,89
53	80	MT	Feltro * 50x1,,40mts Sendo 10 Unidades De Cada Cor, Nas Seguintes Cores: Branco, Verde Claro, Verde Escuro, A	Santa Fé	R$ 19,99	R$ 1.599,20
56	10	PÇ	Fita Cetim * 7mm Metalizada. Ref Fdm10//07. Peça Com 10mts, Sendo 05 Unidades De Cada Cor: Dourada E Prata.	Progresso	R$ 18,99	R$ 664,65
57	35	PÇ	Fita Cetim * 4mm Fita Contendo 100mts - Sendo 05 Unidades De Cada Cores: Azul Claro, Azul Escuro, Amarelo Claro,	Progresso	R$ 18,99	R$ 664,65
58	05	PÇ	Fita Cetim * 22mm Cor 007 Vila De Natal Peça Com 10mts.	Progresso	R$ 13,99	R$ 69,95
59	20	PÇ	Fita Cetim * 25mm Ref Lu/8 Metalizada Peça Com 10mts Sendo 5 Unidades De Cada Cores: Ouro, Prata, Verde E Vermelh	Progresso	R$ 10,99	R$ 219,80
66	02	UN	Flor * De Pérola Abs 23mm Creme 250 Grs.	Ladeira	R$ 69,90	R$ 139,80
76	30	UN-U	Glitter Em Pó * Feito De Pvc, Diversas Cores, Embalagem De 100 Gr.	Lantecor	R$ 19,08	R$ 572,40
94	01	PÇ	Linha P/ Bordar * Ponto Cruz Meada Com 72 Unidades De 8 Mts Cada. 00295/00290/00304/00187/00118/00122/00871/00012/0014	Circulo	R$ 199,99	R$ 199,99
116	05	UN	Passador De Elástico * Agulha De Puxar E Passa Cordão - Passador De Cordões: 8,5cm *	Nybc	R$ 9,99	R$ 49,95
117	04	UN	Passamanaria * Ponto Curva 10mm Ref 7000 Peça Com 10mts Sendo 01 Unidade De Cada Cor: Rosa, Azul, Branco E Vermelho	São José	R$ 19,99	R$ 79,96
118	04	UN	Passamanaria * 14mm Ref 7858 Peça Com 10mts Sendo 01 Unidade De Cada Cor: Rosa, Azul, Branco E Vermelho.	São José	R$ 24,99	R$ 99,96
119	600	UN	Peça De Tecido * De Algodão,Sendo 100 Metros Para Cada Cor, Nas Cores: Azul, Amarelo,K Rosa, Floral, Listrado E Xadre	Peripan	R$ 98,81	R$ 59.286,00
120	20	UN	Peça Tecido Toalha De Banho * Sendo 10 Metros De Cada Cor Azul Claro E Rosa Claro.	Valtex	R$ 299,00	R$ 5.980,00
122	40	UN-U	Perola * Cartelas De 1/2 Pérola Adesiva 8mm,Sendo 10 Unidades De Cada Cor,Nas Seguintes Cores:Pérola,Vermelha	Nybc	R$ 7,49	R$ 299,60
123	30	UN	Perola * Inteira Craquelada Abs Clr 14mm 50g,Sendo 5 Pacotes De Cada Cor,Nas Seguintes Cores:Azul Claro,Azul	Ladeira	R$ 9,99	R$ 299,70
133	200	RL-R	Retroz De Lastex Rolo Com 10 Metros, Cores Variadas	Sãojosé	R$ 2,99	R$ 598,00
134	03	UN	Sianinha Estreita * Mista Ref 222/02 Peça Com 10mts Sendo 1 De Cada Cores: Branco Com Vermelho, Azul Com Branco E Branca	Sãojosé	R$ 19,99	R$ 59,97
135	04	UN	Sianinha Estreita * Mista 5mm Ref 222/02 Rolo Com 10 Metros,Sendo 02 Unidades De Cada Cores:Vermelho E Azul.	Sãojosé	R$ 19,99	R$ 79,96
136	05	UN	Silicone * Artesanato,60ml/50grs.	Tek Bond	R$ 10,99	R$ 54,95
138	10	MT	Tecido Algodão * Rolo De Tecido De Algodão Liso, Sendo 02 Unidades De Cada Cores: Branco, Rosa, Azul, Verde E Amarelo	Fabril	R$ 21,99	R$ 219,90
139	03	UN	Tecido Alvejado * Rolos,Branco,Para Pano De Prato,Largura:70m,Comprimento:25m,Material:Algodão.	Estilotex	R$ 249,00	R$ 747,00
140	50	MT	Tecido Americano Cru De 2 Larguras * 1x1,6 Metros.	Fabril	R$ 25,99	R$ 1.299,50
141	100	MT	Tecido Etamine Para Bordar 100% Algodão, Largura 1,40 M Nas Cores: Branco E Bege * Nas Cores Branco E Palha, Sendo 50 Mts Para Cada Cor,Largura:1,40 Metros.	Dohler	R$ 189,56	R$ 18.956,00
143	72	MT	Tecido Xadrez Para Bordar, 1,60 M De Largura, * Rolos,100 % Algodão ,Sendo 02 Rolos De Cada Cor,Nas Seguintes Cores:Vermelho,Preto,Azul,Laranja,Bran	Dohler	R$ 39,99	R$ 2.879,28
144	30	MT	Tecido Xadrez Para Bordar, 1,60 M De Largura, * 100% Algodão - Sendo 10 Metros De Cada Cor: Vermelho, Preto E Verde.	Dohler	R$ 39,99	R$ 1.199,70
151	10	UN	Tesoura Tecelão * Para Arremate,Tamanho:11,4x5x1,5cm;40g,Aço Inoxidável E Plástico(Polipropileno).	Nybcnybc	R$ 12,99	R$ 129,90
158	50	MT	Tnt * Estampado Natal. Forma Retangular,50mx1.4m.	Super	R$ 7,49	R$ 374,50
159	33	UN	Viés * Sendo 03 Unidade De Cada Cor, Nas Seguintes Cores: Preto, Branco, Xadrez, Rosa, Azul Claro, Azul Esc	Destaque	R$ 15,99	R$ 527,67
160	50	UN	Ziper Branco * E Preto Com Metal Niquelado Médio - Fixo - Nº 4 - Corrente - 18cm. * *	Nybc	R$ 2,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL:						**R$ 105.272,43**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos, de forma parcelada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 10 (dez) dias úteis. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 368- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 393- 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 443- 02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00- Material de Consumo
* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 416- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 463- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 473- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 484- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 393- 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 416- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 473- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 405- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 484- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DO PRATA
Prefeito Municipal

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresas:

ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o n° 52.429.342/0001-25
Itens de n° 22, 23, 24, 52, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89 e 131.

COMERCIAL 3M LTDA
CNPJ sob o n° 51.507.087/0001-29
Itens de n° 69, 70 e 132.

COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA
CNPJ sob o n° 53.737.768/0001-09
Itens de n° 16, 17, 18, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 47, 67, 68, 71, 74, 77, 99, 100, 103, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 152 e 153.

COR E ART MEGA PAPELARIA LTDA
CNPJ sob o n° 54.360.928/0001-06
Itens de n° 03, 07, 08, 09, 10, 11, 27, 40, 62, 85, 86, 87, 88, 92 e 129.

RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o n° 30.735.649/0001-11
Itens de n° 19, 20, 25, 32, 33, 61, 63, 72, 73, 75, 90, 91, 108, 110, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 142, 145, 146, 147, 149 e 150.

SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA
CNPJ sob o n° 11.234.029/0001-54
Itens de n° 01, 13, 14, 15, 21, 37, 38, 46, 48, 53, 56, 57, 58, 59, 66, 76, 94, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 151, 158, 159 e 160.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:A195E4D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 24/02/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **WELTEN COMERCIAL LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 23.840.655/0001-73**, sediada em BELO HORIZONTE-MG, na Rua São Caetano, n° 73, bairro São Francisco, CEP: 31.255-056, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA PARA PROCESSAMENTO DE ROUPA DE SERVIÇO DE SAÚDE, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE LAVANDERIA DO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

WELTEN COMERCIAL LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o **n° 23.840.655/0001-73**, vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 35.337,90 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

WELTEN COMERCIAL LTDA-EPP						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	150	LT	acidulante e removedor de ferrugem - reduz o número de enxágues, o tempo e o consumo de água; neutraliza a alcalinidade residual dos detergentes; aumenta a vida útil das peças de roupa;diminui a possibilidade de ocorrer irritações na pele pelo uso de roupa com resíduo de alcalino; retira manchas de ferrugens das roupas, contendo um ph (1%) maximo 4, ácido cítrico 19% e ácido oxálico 9%, dosagem maximade 3 ml por quilo de roupa seco, embalagem galão plastico (apresentar ficha técnica do produto conforme rdc nº 184, de 22 de outubro de 2001, conforme rdcnº 40 de 05 de julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança fispq conforme. nº 1425/2001, o produto tem que ser caracterizado de riscos i, e notificação na anvisa). este e todos os produtos assinalados, constituem um lote e a empresa ganhadora deste lote deve fornecer a título de comodato um dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nivel de água e dosagem dos produtos.	Brasquimica/ Brasmatic 4	R$ 13,68	R$ 2.052,00
02	150	LT	alvejante líquido para lavagem de roupa indicado para alvejamento e desinfecção de roupas de algodão, poliéster/ algodão, alvejando roupas manchadas de sangue, frutas, molhos, bebidas e remédios promovendo assepsia das mesmas, ter minimo de cloro ativo 11%, dosagem maxima de 9 ml por quilo de roupa seco, embalagem galão plástico (apresentar laudo de avaliação daatividade bactericida; staphylococcus aureus, salmonella choleraesus, pseudomonasaeruginoosa, laudo de determinação teor de cloro ficha técnica do produto conforme rdcnº 184, de 22 de outubro de 2001, conforme rdc nº 40 de 05 de julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança fispq conforme. nº 1425/2001, publicação no diário oficial da união,o produto tem que ser caracterizado de riscos ii, e registro na anvisa).este e todos os produtos assinalados, constituem um lote e a empresa ganhadora deste lote deve fornecer a título de comodato um dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nivel de água e dosagem dos produtos.	Brasquimica/Brasmatic 6	R$ 27,05	R$ 4.057,50

03	360	LT	amaciante de tecidos e roupas, sua fórmula deixa a roupa macia e oferece maior facilidade na hora de passar;sua atividade anti-estática traz mais conforto ao uso de tecidos de origem sintética; melhor fixação, performance e resistência a altas temperaturas. contemdo em sua formulação minimo de 3% de cloreto de cetil trimetil amônio/dialquil éster hidroxietil metil metossulfato de amônio,dosagem maxima de 6 ml por quilo de roupa seco, embalagem galão de plástico (apresentar ficha técnica do produto conforme rdc nº 184, de 22 de outubrode 2001, conforme rdc nº 40 de 05 de julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança fispq conforme. nº 1425/2001, o produto tem que ser caracterizado de riscos i, e notificação na anvisa). este e todos os produtos assinalados, constituem um lote e a empresa ganhadora deste lote deve fornecer a título de comodato um dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nivel de agua e dosagem dos produtos.	Brasquimica/ Brasmatic 5	R$ 10,81	R$ 3.891,60
04	360	LT	desinfetante hospitalar para desinfecção de roupas - superfícies fixas e artigos não críticos, indicado para limpezae desinfecção de artigos não críticos, tais como, pisos tratados, azulejos, cerâmicas, paredes, banheiros, vidros, portas, móveis de aço, camas, macas, comadres, termômetros, etc em áreas não críticas (escritórios, almoxarifados, salas administrativas, corredores, elevadores), áreas semi críticas (enfermarias, consultórios, área limpa de lavanderia hospitalar e áreas críticas (laboratório de anatomia patológica e análises clínicas,banco de sangue,centralde material de esterilização cme, unidades de isolamento, lactário, unidades de hemodiálise, lavanderia, sala de necrópsia, centro cirúrgico) de hospitais. indicado também para indústrias farmacêuticas e clínicas médicas, na concentração de 0,2% ou seja 1/500 em temperatura ambiente, dosagem maxima de 3 ml por quilo de roupa seco, embalagem galão plastico (apresentar laudos de ação bactericida contra staphylococcus aureus,salmonella choleraesuis,pseudomonasaeruginosae escherichia coli testado em laboratório credenciado pela anvisa, fichatécnica do produto conforme rdc nº184,de 22 de outubro de 2001,conforme rdc nº40 de 05 dejulho de 2008 rotulo do produto, ficha de segurança fispq conforme. nº 1425/2001 e registro naanvisa). este e todos os produtos assinalados, constituem um lote e a empresa ganhadora deste lote deve fornecer a título de comodato um dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nivel de água e dosagem dos produtos.	Brasquimica/Sheffci D	R$ 20,86	R$ 7.509,60
05	360	LT	detergente concentrado umectante para lavagem de roupa - eficiente na remoção de gorduras, sangue e medicamentos em roupas de algodão e poliéster/algodão, possuir branqueador óptico, realçando o brilho das roupas brancas e coloridas dosagem maxima de 3 ml por quilo de roupa seco, embalagem galão plástico (apresentar ficha técnica do produto conforme rdc nº 184, de 22 de outubro de 2001, conforme rdc nº 40 de 05 de julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistênciaàsaúde, ficha de segurança fispq conforme. nº 1425/2001, o produto tem que ser caracterizado de riscos i, e notificação na anvisa). este e todos os produtos assinalados, constituem um lote e a empresa ganhadora deste lote deve fornecer a título de comodato um dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nivel de água e dosagem dos produtos.	Brasquimica/Brasmatic 2	R$ 30,00	R$ 10.800,00
06	360	LT	detergente para lavar roupas - sua fórmula contém componentes que são eficientes na remoção de gorduras, sangue e medicamentos em roupas de algodão e poliéster/algodão, possui branqueador óptico, realçando o brilho das roupas brancas e coloridas, sequestrantes e dispersantes fazem parte de sua, composição evitando que a roupa fique amarelada pela absorção de sais de cálcio e ferro,contendo tensoativos anionicos e não anionicos, minimo de 8% hidroxido de potássio na sua formulação, dosagem maxima de 8 ml por quilo de roupa seco, embalagem galão plastico (apresentar ficha técnica do produto conforme rdc nº 184, de 22 de outubro de 2001, conforme rdc nº 40 de 05 de julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança fispq conforme. nº 1425/2001, publicação no diário oficial da união, o produto tem que ser caracterizado de riscos ii, e registro na anvisa). este e todosos produtos assinalados, constituem um lote e a empresa ganhadora deste lote deve fornecer a título de comodato um dosadores automáticos para seu uso automação da lavadora, enchimento, nivel de agua e dosagem dos produtos.	Brasquimica/Brasmatic 1	R$ 19,52	R$ 7.027,20
VALOR TOTAL:						**R$ 35.337,90**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 10 (dez) dias úteis. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 428- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto/Material;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 24 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresa:

WELTEN COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ sob o n° 23.840.655/0001-73
Item de n° 01.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:874E1284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, objetivando a contratação temporária de pessoal para compor o quadro das Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme relação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO FINAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
KELI CRISTINA JOVINO CASTRO	90	1º	9.1.b do Edital
CAMILA LACERDA BALBINO	90	2º	9.1.b do Edital
GABRIEL MACHADO DE BARROS	90	3º	XX
DANIELE DA SILVA MEDEIROS	80	4º	9.1.b do Edital
GILVANIA RAMPAZI PROCOPIO SANTOS	80	5º	9.1.b do Edital
LAÍS GERMELO SAMPAIO	80	6º	9.1.b do Edital
LUCIENE MACIEL PAIVA	80	7º	9.1.b do Edital
CAROLINE CAVALCANTE	80	8º	9.1.b do Edital
LAÍS SILVA PEIXOTO	80	9º	9.1.b do Edital
JULIANA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	80	10º	9.1.b do Edital
MERYELLEN SANTIAGO BUSATO	80	11º	9.1.b do Edital
BARBARA FERREIRA COSTA	80	12º	9.1.b do Edital
BARBARA MOTA BARROSA DE OLIVEIRA	80	13º	9.1.b do Edital
LORENA FERREIRA SIQUEIRA	80	14º	9.1.b do Edital
NATHAN PASSOS SPEDO	80	15º	9.1.b do Edital
ISABELA GOUVÊA DA SILVA	80	16º	9.1.b do Edital
KAMILA ARAUJO DE PAULA	80	17º	9.1.b do Edital
VINICIUS GOUVEA DA SILVA	80	18º	XX
CARLOS MAGNO DOS REIS CARVALHO JUNIOR	70	19º	9.1.b do Edital
ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA VIERA	70	20º	XX
RAFAEL HIGINO NASCIMENTO	60	21º	9.1.b do Edital
THAINARA DE PAULA MARTINS	60	22º	XX
MARISA DE OLIVEIRA RODRIQUES	50	23º	XX
ANTONIO CARLOS WERNECK DE FREITAS	40	NÃO APROVADO	XX
CALINE CLEUZA SANTOS DE PAULA	40	NÃO APROVADA	XX
REGILAINE EMILIO VIEIRA	40	NÃO APROVADA	XX
STEHEPHANE CAROLAYNE ANDREIS BECKER	40	NÃO APROVADA	XX
IASMIM DA SILVA NERI	30	NÃO APROVADA	XX
KAILANE ELIAS DA COSTA	30	NÃO APROVADA	XX
LEONARDO HENRIQUE RODRIQUES	30	NÃO APROVADO	XX
MARIANA TIMOTEO MELIDO	30	NÃO APROVADA	XX
MARIA VITORIA SANTIAGO BRASIL	10	NÃO APROVADA	XX
ANDREIA FERNANDES BORGES	XX	DESCLASIFICADA	XX
LUDMILA VAZ BRITO	XX	DESCLASIFICADA	XX
VINICIO MEDEIROS TOZO	XX	DESCLASIFICADO	XX

ENFERMEIRO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
TALITA APARECIDA PACHECO	70	1º	9.1.a do Edital
HELLYESHIO BARBOSA PAULINO	70	2º	XX
IZABIO CORREA DO BEM	50	3º	XX
ANITA DUARTE DE BRITO MACHADO	XX	DESCLASIFICADA	XX
FISCAL SANITÁRIO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ISABELA COUTINHO DE SOUZA	70	1º	XX

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ALINE RIOS NEVES	80	1º	9.1.a do Edital
RICARDO FIALHO MIRANDA E BRUM	80	2º	XX
CÁSSIA MACHADO SIQUEIRA	70	3º	XX
WEULER DA SILVA ALVES	60	4º	XX
GUSTAVO RIBEIRO MOREIRA	50	5º	XX
JHULY AURORA ASSUNÇÃO GOUVEA	40	NÃO APROVADA	XX
MARCOS PERES VICENTE	XX	DESCLASSIFICADO	XX

FISIOTERAPEUTA			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
KLEISON GOUVEA FONTES	80	1º	9.1.a do Edital
LAILA SANTIAGO DA SILVA	80	2º	9.1.b do Edital
MARIÂNGELA DE PAULA ARAÚJO SILVA	80	3º	9.1.b do Edital
CAMILLY VITORIA DE ALMEIDA SIMOES	80	4º	XX
JOÃO PAULO DINIZ CACHOEIRA DOS ANJOS	70	5º	XX
TIAGO PIMENTA LIMA	60	6º	XX
MARIA VITORIA DOS SANTOS RIBEIRO	50	7º	9.1.b do Edital
ODILA ZANELA ALVES	50	8º	XX
BARBARA FROES ROCHA	30	NÃO APROVADA	XX
BRUNA CLEMENTE REZENDE	30	NÃO APROVADA	XX
DANIELA SILVA GARCIA MARCHITO	30	NÃO APROVADA	XX

NUTRICIONISTA			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
CAMILA MACHADO LAGRIMANTE	60	1º	XX
ALICE BRITO MACHADO	50	2º	9.1.b do Edital
GUSTAVO MOREIRA ESTEVES	50	3º	XX
CAROLINE ALMEIDA MARCHITO	40	NÃO APROVADA	XX

GABRIELA BRITO DE MOURA MONTAN	40	NÃO APROVADA	XX
THAIS ANERES CASTRO	40	NÃO APROVADA	XX
POLIANA BARTOLE RESENDE FOFANO	10	NÃO APROVADA	XX

MÉDICO CLÍNICO DO PSF/ESF			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ARNON FRANCISCO ROCHA VASCONCELOS	80	1º	
SERGIO FONSECA DE ALMEIDA	70	2º	9.1.a do Edital
HERIBERTO BAILABA YPI	70	3º	XX
CARLA RODRIQUES BOLSONI	60	4º	XX
JULIA FREIRE TORRES MANSUR BENEDITO	50	5º	XX
WARLLON DE SOUZA BARCELLOS	40	NÃO APROVADO	XX
JULIA DE SOUZA SILVA MONTEIRO	30	NÃO APROVADA	XX
ANDRESSA MELO DE OLIVEIRA	XX	DESCLASSIFICADA	XX
BÁRBARA LACERDA TITONELI	XX	DESCLASSIFICADA	XX

ODONTÓLOGO DO PSF			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
CASSIANE LACERDA BALBINO	100	1º	XX
EVELYN FERREIRA SILVA	90	2º	9.1.a do Edital
BÁRBARA BARBOSA DE BEM	90	3º	9.1.a do Edital
NORMANDA CARVALHO GOMES	90	4º	XX
TATIANA DE ANDRADE SABINO	50	5º	XX
ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	XX	DESCLASSIFICADA	XX

ODONTÓLOGO			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
LUDIMILA MADALENO MARQUITO SILVA	60	1º	9.1.b do Edital
MARCELO FERREIRA BITENCOURT	60	2º	XX
LARISSA ROCHA PRADO	50	3º	XX
LAILA THAINARA ANDRE DE SOUZA	XX	DESCLASSIFICADA	XX
THAYANARA DA ROCHA VICENTE	XX	DESCLASSIFICADA	XX
MARCELA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	XX	DESCLASSIFICADA	XX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
REGINA LAGRIMANTE BRITO	60	1º	XX

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
LUCIA FATIMA DOS SANTOS ANDRADE	50	1º	9.1.a do Edital
LARISSA SANT'ANNA DE AMORIM FREITAS ELEUTERIO	50	2º	XX

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
GABRIEL VARGAS BRAGANÇA	90	1º	XX
ALICE LORENZETO FERREIRA NETO	80	2º	9.1.a do Edital
POLIANA MATOS ARAUJO	80	3º	9.1.a do Edital
FABIOLA PANZA FERREIRA	80	4º	9.1.a do Edital
BRUNA DANIELI GONÇALVES	80	5º	9.1.a do Edital
CAROLINE DUARTE GOUVÊA	80	6º	9.1.a do Edital
SHAYENE DA SILVA CARVALHO	80	7º	9.1.a do Edital
LÍVIA TIMÓTEO CAMPOS	80	8º	XX
IRLA PEIXOTO DE ARAÚJO	70	9º	9.1.a do Edital
BRUNA MIRANDA SIQUEIRA	70	10º	9.1.a do Edital
CRISTIANE RIOS HILÁRIO	70	11º	9.1.a do Edital
BRUNO VIEIRA TRESCATES	70	12º	9.1.a do Edital
FERNANDA SIMÕES SILVA	70	13º	9.1.a do Edital
CELIA SILVA	70	14º	XX
ANA APARECIDA SILVA DIAS GUILHERME	60	15º	9.1.b do Edital
GUSTAVO SILVA VICENTE	60	16º	XX
LUÍS FELIPE VICENTE DE AGUIAR	50	17º	9.1.b do Edital
EVELIN IVO DE ASSUNÇÃO	50	18º	9.1.b do Edital
BRUNA ROCHA MEIRA BORGES	50	19º	9.1.b do Edital
ANDREI ONOFRE FERREIRA	50	20º	9.1.b do Edital
LAILA CASSIMIRO DE CASTRO	50	21º	9.1.b do Edital
LUCIANO LAU E SOUZA	50	22º	9.1.b do Edital
WELLERSON MEDEIROS SALVIANO	50	23º	XX
CAMILLY VITORIA CAMPOS ARAUJO	40	NÃO APROVADA	XX
GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	40	NÃO APROVADA	XX
GUILHERME PANZA	40	NÃO APROVADO	XX
GUILHERME XAVIER RODRIQUES NETO	40	NÃO APROVADO	XX
JOÃO FELIPE LAGRIMANTE SIQUEIRA	40	NÃO APROVADO	XX
JULIANA CARNEIRO RODRIQUES	40	NÃO APROVADA	XX
MÁRCIA HELENA CÂNDIDO CALIXTO	40	NÃO APROVADA	XX
MARCO ANTONIO TURETE INHAN	40	NÃO APROVADO	XX
MEL LACERDA LIMA	40	NÃO APROVADA	XX
NARLEY IGNACIO DOS SANTOS	40	NÃO APROVADO	XX
SONIA DAS GRAÇAS FERREIRA BRITO ANDRE	40	NÃO APROVADA	XX
THAYNAN BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA	40	NÃO APROVADO	XX
WELLINGTON REZENDE CARAGE	40	NÃO APROVADO	XX

DANIELLE FREITAS SIQUEIRA	30	NÃO APROVADA	XX
FERNANDA RODRIQUES MEIRELLES ÁVILA	30	NÃO APROVADA	XX
GERMANO FERREIRA LIMA	30	NÃO APROVADO	XX
JESSICA DE MELO MACHADO	30	NÃO APROVADA	XX
JOÃO VITOR REIFF ALMEIDA	30	NÃO APROVADO	XX
LAURA BARBOSA VIANA	30	NÃO APROVADA	XX
RAFAELA CARVALHO SIQUEIRA	30	NÃO APROVADA	XX
ROBERTA FERREIRA DA SILVA	30	NÃO APROVADA	XX
SARA DA COSTA FORTUNATO	30	NÃO APROVADA	XX
VINICIUS ADELINO PEREIRA DE GOUVÊA	30	NÃO APROVADO	XX
ANDREA MARIA DAS GRAÇAS NICOLAU GUIMARAES	20	NÃO APROVADA	XX
LOAISY MACHADO RODRIQUES	20	NÃO APROVADA	XX
MARIA ELISA ARRUDA ROSA	20	NÃO APROVADA	XX
MARIANA DE ANDRADE MEIRELES	20	NÃO APROVADA	XX
PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA AVELINO	20	NÃO APROVADA	XX
RAFAELA PAIVA LIMA DE GOUVÊA	20	NÃO APROVADA	XX
TIAGO DIONISIO SANTIAGO	20	NÃO APROVADO	XX
LAURECI FERREIRA REZENDE	10	NÃO APROVADA	XX
LUIZ EDUARDO BRASILIANO DA COSTA	10	NÃO APROVADO	XX
RAFAEL CARPINETTI DA SILVA	10	NÃO APROVADO	XX
MARIA FERNANDA DE PAULA COIMBRA	XX	DESCLASSIFICADA	XX
ACASSIO CORREA CRESPO	XX	DESCLASSIFICADO	XX
ANITHA PEREIRA ROCHA	XX	DESCLASSIFICADA	XX
DAVI LEAL MIRANDA	XX	DESCLASSIFICADO	XX
ELIZETE GONÇALVES DAMASCENO	XX	DESCLASSIFICADA	XX
PRISCILA MARIA DE BRITO	XX	DESCLASSIFICADA	XX
TIAGO CARVALHO E BOTELHO	XX	DESCLASSIFICADO	XX

AGENTE CONTROLADOR DE DENGUE

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
WERNER DE MELLO CARVALHO	80	1º	XX
JOÃO BATISTA ELIAS DA SILVA	70	2º	9.1.a do Edital
PEDRO HENRIQUE MUNIZ FERREIRA SOARES	70	3º	XX
CARLOS NATAN TIMOTEO PEDRO	60	4º	9.1.a do Edital
RHAILANDER FONTES PEREIRA	60	5º	XX
ADAUTO SIQUEIRA JUNIOR	50	6º	XX
ALAN DE SOUZA OLIVEIRA	40	NÃO APROVADO	XX
ARTHUR DA SILVA TALARICO	40	NÃO APROVADO	XX
HEIDE APARECIDA SILVA	40	NÃO APROVADA	XX
CLENIA BARBOSA DIAS	30	NÃO APROVADA	XX
DENILSON DA SILVA AMBRÓSIO TAVEIRA	30	NÃO APROVADO	XX
EDUARDO ROCHA MARCHITO	30	NÃO APROVADO	XX
FABRICIO DUTRA SILVA DE SOUZA	30	NÃO APROVADO	XX
JAMYLLE MATOS GOUVEA DOS SANTOS	30	NÃO APROVADA	XX
ROGÉRIO MARQUES RODRIQUES IVO	30	NÃO APROVADO	XX
MARIA LUCIA DE FREITAS MORAIS FERREIRA	20	NÃO APROVADA	XX
GABRIEL LACERDA DE MORAIS	XX	DESCLASSIFICADO	XX

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FABIOLA BRAGANÇA JANUARIO	90	1º	XX
ROSILEIA DA SILVA HIGINO	80	2º	9.1.a do Edital
FABIOLA MARIA DA SILVA BERNADES	80	3º	XX
IVONETE AMBRÓSIO TEIXEIRA	70	4º	9.1.a do Edital
CINTIA LUCIA LOURENÇO PEREIRA	70	5º	9.1.a do Edital
CARLA PEREIRA PAIVA	70	6º	9.1.a do Edital
ALINE DOMINGOS SALVIANO	70	7º	XX
DAVID HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	60	8º	XX
LUDMILA MONTEIRO MOZELI	50	9º	XX
ANA FLAVIA BERNADES LACERDA	40	NÃO APROVADA	
LINDIANA ROSA MENEQUITE CASTRO	40	NÃO APROVADA	
GISELE DOS SANTOS PEREIRA	30	NÃO APROVADA	
LUCAS DE FREITAS FERREIRA	30	NÃO APROVADO	
MARIA VITORIA NETO	30	NÃO APROVADA	
VITORIA REZENDE DE BRITO PORTELA	30	NÃO APROVADA	

FISCAL MUNICIPAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
GUILHERME MARTINS REIFF	60	1º	XX
ANA CLARA BITTERNCOURT PIMENTA	20	NÃO APROVADA	XX

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
XX	XX	XX	XX

FONOAUDIÓLOGO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOICE PAULINO SILVA FERREIRA	60	1º	XX

ASSISTENTE SOCIAL PARA A SAÚDE

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE

VIVIANE DE PAULA ARAÚJO	60	1º	XX

ASSISTENTE SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
ÉLEN IVO DE ASSUNÇÃO	60	1º	9.1.a do Edital
DENNIS LIMA E SILVA	60	2º	XX

PSICÓLOG0 PARA A SAÚDE			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
BEATRIS LIMA CARPINETTI SANTOS	70	1º	XX
KAROLINA ALVES BARTOLE MORAIS	50	2º	XX

PSICÓLOG0 PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
VALESCA HONORIO QUIODINI	60	1º	XX

TÉCNICO DE INFORMÁTICA (TI)			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	40	NÃO APROVADO	XX
MICAEL DIONISIO SANTIAGO	40	NÃO APROVADO	XX
THUANY SILVA PIRES	30	NÃO APROVADA	XX
YURI THIAGO RESENDE	30	NÃO APROVADO	XX

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7BF020FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.540/2025

Autoriza a concessão de subvenções às entidades que especifica, para o exercício fiscal de 2025 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas dotações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasses mensais, em caráter de subvenções, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025, até o limite anual dos valores de cada entidade, conforme disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, às pessoas jurídicas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei específica e desde que atenda em qualquer hipótese às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 3º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º O valor da subvenção, destinada às Caixas Escolares, teve como premissa de cálculo, o valor per capita de cada aluno matriculado na unidade escolar do ano anterior, ou seja, de 2024, conforme disposto no art. 22, da Lei nº 4.273, de 25 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 4.443, de 01 de abril de 2024.

Parágrafo único. A utilização das verbas constantes do Anexo Único, desta Lei, deverá seguir rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 5º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

I - atender diretamente ao público, de forma gratuita;

II - não possuir irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III - ser declarada por lei como Sociedade Civil sem fins lucrativos, vinculados às unidades escolares, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.273, de 25 de abril de 2022 e as alterações constantes na Lei nº4.443, de 01 de abril de 2024.

IV - estar com a situação de regularidade fiscal e trabalhista satisfatória, apresentando os respectivos comprovantes de idoneidade (Certidões e/ou Certificados);

V - estar com a situação de regularidade satisfatória juntos aos Conselhos Municipais; e

VI - existirem recursos orçamentários e financeiros.

Art. 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Concedente, por meio do envio de projeto prévio à execução, deferimento de ações e prestação de contas, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes do projeto, revitalização e aquisições.

§ 1º O prazo para entrega da prestação de contas e documentos pertinentes aos recursos recebidos será determinado conforme legislação pertinente e/ou fixados em outros atos assinados.

§ 2º Na data de recebimento das subvenções, as entidades deverão observar o disposto no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal para o exercício de 2025:

08. 003. 12.368.106.2776 - Manutenção Repasse Caixas Escolares - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Fonte de Recurso Ensino 1500.000.1001 - Ficha 417

08. 003. 12.368.106.2776 - Manutenção Repasse Caixas Escolares - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recurso Salário Educação 1550.000.0000 - Ficha 417

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CAIXA ESCOLAR	ESCOLA	CNPJ	VALOR DO REPASSE
Adriana de Jesus Vieira	Escola Municipal Liliane Marchezane Gomes	01.281.604/0001-16	R$ 95.666,00
Ágape	Escola Municipal Cora Coralina	04.835.574/0001-30	R$ 131.984,00
Alice Maria Ismória	Escola Municipal Alice Maria Smória	12.543.904/0001-42	R$ 49.168,00
Alizon Themoter Costa	Escola Municipal Zelita Francisca da Silva	07.443.483/0001-48	R$ 50.800,00
Angelita Guimarães Ventura	Escola Municipal Angelita Guimarães Ventura	09.532.251/0001-91	R$ 101.504,00
Demir de Souza Paula	Escola Municipal Professora Maria José Gatti Carlos	04.835.562/0001-06	R$ 90.860,00
Douglas Ferreira de Freitas	Escola Municipal Douglas Freitas Ferreira	11.849.749/0001-24	R$ 45.664,00
Edson Carlos Lopes	Escola Municipal Analito Pinto Monteiro (Vereda)	09.412.270/0001-84	R$ 76.112,00
Eduardo Gustavo Farnese Brandão	Escola Municipal Maura Pereira de Andrade	08.799.937/0001-80	R$ 49.360,00
El Shaday	Escola Municipal Cenira Juventina Martins	05.743.070/0001-53	R$ 42.928,00
Elisa da Silva Santos	Escola Municipal Elisa da Silva Santos	05.800.722/0001-44	R$ 62.720,00
Emília Ferreiro	Escola Municipal Francisco Cândido da Silva	04.504.188/0001-66	R$ 75.338,00
Felipe Nunes de Almeida	Escola Municipal Roselene Cerqueira Diniz Fraga	01.281.606/0001-05	R$ 25.936,00
Frutificai	Escola Municipal Sebastião Gomes	01.721.916/0001-01	R$ 35.854,00
Gildete Nunes Teodoro	Escola Municipal Clemência Alves Dias	09.529.143/0001-60	R$ 34.528,00
Henrique de Souza Filho	Escola Municipal Julieta Tarciana Vieira Rocha	08.573.557/0001-23	R$ 33.376,00
Honorina de Avelar Nogueira	Escola Municipal João Wesley	04.513.650/0001-91	R$ 94.616,00
Iracema Martins de Souza	Escola Municipal Hélia de Matos Sartori	04.513.740/0001-82	R$ 130.584,00
Ivo Gomes de Abreu	Escola Municipal Carlinda Ritta da Silva	07.400.148/0001-62	R$ 91.808,00
Jacir Clemente Rocha	Escola Municipal Jacir Clemente Rocha	09.182.513/0001-35	R$ 34.144,00
Jair Correia	Escola Municipal Jair Amâncio	01.260.997/0001-81	R$ 83.936.00
Jandir Clemente Rocha	Escola Municipal Jandir Clemente Rocha	15.063.924/0001-04	R$ 89.576,00
Jean Piaget	Escola Municipal Professora Iêda Maria de Melo e Oliveira	09.549.776/0001-30	R$ 45.040,00
João Carlos Filho	Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel	01.239.032/0001-07	R$ 69.026,00
João Lopes de Resende	Escola Municipal Professora Marni Alexandre Maldonado	09.229.993/0001-42	R$ 35.968,00
Joaquim Diniz Rocha	Escola Municipal Joaquim Diniz Rocha	01.711.186/0001-50	R$ 25.336,00
Joaquim dos Santos Silva	Escola Municipal Maria da Conceição Silva	06.146.560/0001-35	R$ 46.688,00
Jose Antônio Soares	Escola Municipal Gabriela de Paula Costa Soares	05.540.229/0001-32	R$ 47.440,00
Judith Catapreta Gomes	Escola Municipal Deraldo José de Souza	11.325.649/0001-07	R$ 77.702,00
Leonor Corrêa do Carmo	Escola Municipal Elvira de Freitas Oliveira	10.330.726/0001-46	R$145.500,00
Libério Antônio Guimarães	Escola Municipal Luiza Augusta Guimarães	01.324.373/0001-80	R$ 90.398,00
Luana Cristina Costa Amaral	Escola Municipal Irmã Dulce	09.529.188/0001-34	R$ 43.600,00
Luciano de Freitas Duarte	Escola Municipal José Pinto Pimenta	11.274.765/0001-36	R$ 80.576,00
Manuel de Paula Araújo	Escola Municipal Manuel de Paula Araújo	06.166.130/0001-85	R$ 35.632,00
Marcos Antônio Silva	Escola Municipal José Batista Neto	04.732.439/0001-60	R$ 35.368,00
Maria da Conceição Gontijo	Escola Municipal Professora Luíza Maria de Souza	21.891.183/0001-06	R$ 63.422,00
Maria da Cruz Resende	Escola Municipal Maria da Cruz Resende	01.308.836/0001-10	R$ 127.740,00
Maria de Fátima Barbosa	Escola Municipal Sargento Valério dos Santos Oliveira	01.324.387/0001-02	R$ 73.976,00
Maria de Lourdes Santos	Escola Municipal Silvestre Roberto Valentim	12.621.940/0001-87	R$ 48.112,00
Marlene de Oliveira Alves	Escola Municipal João Antes da Costa	01.367.177/0001-93	R$ 37.738,00
Silas Nogueira	Escola Municipal Balizaria Avelar Martins	01.260.996/0001-37	R$ 99.560,00
Mater Ninho	Escola Municipal Benjamim Ferreira Guimarães	01.978.536.0001-49	R$ 72.536,00
Monteiro Lobato	Escola Municipal Hilda Neves de Melo	18.234.612/0001-04	R$ 83.936,00
Neide Maria da Silva	Escola Municipal Professora Thaís Aparecida de Souza Freitas	08.547.172/0001-91	R$ 39.232,00
Otelirio Belmiro de Souza	Escola Municipal Lindomar Teixeira	19.201.419/0001-30	R$ 78.752,00
Padre Pigio	Escola Municipal Doroteu Caballero	11.724.144/0001-07	R$ 124.044,00
Pré Botafogo	Escola Municipal Irmã Avelino Menezes	04.529.141/0001-57	R$ 17.584,00
Maria José Gatti Carlos	Escola Municipal José Jean Soares	04.835.562/0001-06	R$ 25.264,00
Professor Aender Marques da Costa	Escola Municipal Professor Aender Marques da Costa	12.576.241/0001-62	R$ 76.352,00
Raimundo Nonato de Souza	Escola Municipal Maria Vieira Barbosa	01.995.444/0001-77	R$ 98.432,00
Samuel Vaz de Souza	Escola Municipal Shirley Regina Malta das Chagas	01.550.835/0001-88	R$ 75.470,00
Silvestre Roberto Valentim	Escola Municipal Cantinho do Céu	00.655.522/0001-21	R$ 29.656,00
Sonho Encantado	Escola Municipal Edson Carlos Lopes	11.902.860/0001-37	R$ 58.048,00

Vanda Reis de Melo	Escola Municipal Hugo Augusto Guimarães	04.886.807/0001-24	R$ 72.728,00
Vander de Abreu Faustino	Escola Municipal Vander de Abreu Faustino	10.225.583/0001-02	R$ 60.904,00
Marni Alexandre Maldonado	Escola Municipal Nilton Martins da Costa	46.092.069/0001-93	R$ 105.410,00
José Antônio Pessoa	Escola Municipal José Antônio Pessoa	46.890.104/0001-10	R$ 92.192,00
Ormezinha da Silva Rocha	Escola Municipal Pedro Fernandes da Silva Júnior	46.282.856/0001-06	R$ 67.956,00
Altamiro Teixeira	Escola Municipal Francisco Labanca	47.136.484/0001-64	R$ 81.056,00
José Luiz de Carvalho Estrelinha	Escola Municipal José Luiz de Carvalho	47.083.747/0001-14	R$ 61.880,00
José Pedro Pereira	Escola Municipal José Pedro Pereira	49.482.675/0001-03	R$ 105.104,00
Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdi	Escola Municipal Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão	48.960.440/0001-17	R$ 31.168,00
Hugo da Costa Neves	Escola Municipal Ana Sapori	49.764.653/0001-36	R$ 61.264,00
Bárbara Victória Rodrigues	Escola Municipal Bárbara Victória Vitalino Rodrigues	50.417.607/0001-40	R$ 31.160,00
Caixa Escolar Extraordinários	Escola Municipal Maria Azevedo Costa	56.949.629/0001-37	R$ 15.748,00
Caixa Escolar Vereador Ramon Raimundo Romagnoli Costa	Escola Municipal Donita Costa	54.581.083./0001-89	R$ 48.472,00

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E49A5B8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	QXE3824	N200008756	22/01/2025	5002-0
2	OPY3D57	N200008757	22/01/2025	5002-0
3	HJR7693	N200008758	22/01/2025	5002-0
4	RMQ7C29	N200008760	22/01/2025	5002-0
5	NMH8E34	N200008761	22/01/2025	5002-0
6	RUM2C60	N200008762	22/01/2025	5002-0
7	HMG8F17	N200008763	22/01/2025	5002-0
8	OWM9278	N200008764	22/01/2025	5002-0
9	RUM2C60	N200008765	22/01/2025	5002-0
10	RUF3G66	N200008767	22/01/2025	5002-0
11	HNK2134	N200008768	22/01/2025	5002-0
12	QOH2C04	N200008771	22/01/2025	5002-0
13	QMS4167	N200008772	22/01/2025	5002-0
14	CTX4E75	N200008773	22/01/2025	5002-0
15	RUM2C60	N200008774	22/01/2025	5002-0
16	RMK7B55	N200008776	22/01/2025	5002-0
17	RUG4I31	N200008779	22/01/2025	5002-0
18	FUW0J15	N200008780	22/01/2025	5002-0
19	PUS4F00	N200008781	22/01/2025	5002-0
20	RNO5J61	N200008782	22/01/2025	5002-0
21	OXC0J76	N200008783	22/01/2025	5002-0
22	QUN2427	N200008784	22/01/2025	5002-0
23	HNR2A14	N200008787	22/01/2025	5002-0
24	KVM6671	N200008788	22/01/2025	5002-0
25	RTO4F32	N200008789	22/01/2025	5002-0
26	LQW5J90	N200008790	22/01/2025	5002-0
27	QOW0591	N200008791	22/01/2025	5002-0
28	HMG8F17	N200008793	22/01/2025	5002-0
29	RUM2C60	N200008795	22/01/2025	5002-0
30	AIW1319	N200008797	22/01/2025	5002-0
31	PSK8H67	N200008798	22/01/2025	5002-0
32	SHZ2E82	N200008800	22/01/2025	5002-0
33	PXH8398	N200008801	22/01/2025	5002-0
34	PWM8029	N200008802	22/01/2025	5002-0
35	OMC8G79	N200008803	22/01/2025	5002-0
36	OXG8155	N200008804	22/01/2025	5002-0
37	OQL1741	N200008806	22/01/2025	5002-0
38	LQW5J90	N200008807	22/01/2025	5002-0
39	HLA2784	N200008808	22/01/2025	5002-0
40	GUA2745	N200008810	22/01/2025	5002-0
41	QPJ1429	N200008811	22/01/2025	5002-0
42	PUD1693	N200008812	22/01/2025	5002-0
43	QND0585	N200008814	22/01/2025	5002-0
44	QQD0A42	N200008815	22/01/2025	5002-0
45	OQR7373	N200008816	22/01/2025	5002-0

46	HOI5H56	N200008817	22/01/2025	5002-0
47	RUK3G52	N200008818	22/01/2025	5002-0
48	PWY5094	N200008819	22/01/2025	5002-0
49	RTU0E39	N200008820	22/01/2025	5002-0
50	RUH2J30	N200008823	22/01/2025	5002-0
51	RUH2J30	N200008824	22/01/2025	5002-0
52	NXU7E66	N200008825	22/01/2025	5002-0
53	GIC2D32	N200008826	22/01/2025	5002-0
54	QQY6276	N200008827	22/01/2025	5002-0
55	GVQ1B90	N200008828	22/01/2025	5002-0
56	PXR7526	N200008829	22/01/2025	5002-0
57	HMM3523	N200008830	22/01/2025	5002-0
58	OOV8592	N200008831	22/01/2025	5002-0
59	QUQ4G25	N200008834	22/01/2025	5002-0
60	HMO8655	N200008835	22/01/2025	5002-0
61	OPF2062	N200008838	22/01/2025	5002-0
62	QPO4B00	N200008841	22/01/2025	5002-0
63	SHT4B93	N200008842	22/01/2025	5002-0
64	GFP2F95	N200008843	22/01/2025	5002-0
65	GDP9J40	N200008847	22/01/2025	5002-0
66	HIR3086	N200008848	22/01/2025	5002-0
67	PYK1581	N200008849	22/01/2025	5002-0
68	RUM2C60	N200008850	22/01/2025	5002-0
69	RVI2G06	N200008852	22/01/2025	5002-0
70	ODI7G23	N200008855	22/01/2025	5002-0
71	QOJ7541	N200008856	22/01/2025	5002-0
72	RNB1E38	N200008858	22/01/2025	5002-0
73	HNW7354	N200008859	22/01/2025	5002-0
74	SHY5G12	N200008860	22/01/2025	5002-0
75	QUQ4G25	N200008862	22/01/2025	5002-0
76	PYY0278	N200008863	22/01/2025	5002-0
77	RNC4E09	N200008864	22/01/2025	5002-0
78	FKU4054	N200008865	22/01/2025	5002-0
79	FKU4054	N200008866	22/01/2025	5002-0
80	FZQ2H59	N200008867	22/01/2025	5002-0
81	RTI5D42	N200008868	22/01/2025	5002-0
82	FKU4054	N200008869	22/01/2025	5002-0
83	QPH6283	N200008870	22/01/2025	5002-0
84	ORA8114	N200008871	22/01/2025	5002-0
85	KRH6A84	N200008872	22/01/2025	5002-0
86	OPY3D57	N200008873	22/01/2025	5002-0
87	RUH1D15	N200008874	22/01/2025	5002-0
88	HLH9758	N200008875	22/01/2025	5002-0
89	RMG7B47	N200008876	22/01/2025	5002-0
90	QXB1718	N200008878	22/01/2025	5002-0
91	PZR4298	N200008879	22/01/2025	5002-0
92	OQN6956	N200008880	22/01/2025	5002-0
93	RUQ3D64	N200008881	22/01/2025	5002-0
94	RMQ0J97	N200008882	22/01/2025	5002-0
95	RUO7A54	N200008884	22/01/2025	5002-0
96	HKW4J50	N200008885	22/01/2025	5002-0
97	PWL1A79	N200008891	22/01/2025	5002-0
98	AIW1319	N200008892	22/01/2025	5002-0
99	HDD9D12	N200008893	22/01/2025	5002-0
100	PZE3533	N200008895	22/01/2025	5002-0
101	QXH3995	N200008896	22/01/2025	5002-0
102	HBZ2A09	N200008898	22/01/2025	5002-0
103	RFG0D37	N200008900	22/01/2025	5002-0
104	HGP4881	N200008901	22/01/2025	5002-0
105	QOE4I31	N200008903	22/01/2025	5002-0
106	GZN6H81	N200008904	22/01/2025	5002-0
107	OLZ3996	N200008905	22/01/2025	5002-0
108	HCL6I56	N200008906	22/01/2025	5002-0
109	SHD8E65	N200008909	22/01/2025	5002-0
110	HBZ2974	N200008910	22/01/2025	5002-0
111	SHD3J94	N200008914	22/01/2025	5002-0
112	MTT7C03	N200008917	22/01/2025	5002-0
113	GFI2940	N200008919	22/01/2025	5002-0
114	QOW0591	N200008922	22/01/2025	5002-0
115	FCX7E16	N200008923	22/01/2025	5002-0
116	PYD8J32	N200008924	22/01/2025	5002-0
117	PWZ9C90	N200008925	22/01/2025	5002-0
118	OWJ9933	N200008929	22/01/2025	5002-0
119	SCT0H22	N200008930	22/01/2025	5002-0
120	QWS5566	N200008931	22/01/2025	5002-0
121	HFR1J04	N200008932	22/01/2025	5002-0
122	SHD0G09	N200008933	22/01/2025	5002-0
123	RUM2C60	N200008935	22/01/2025	5002-0
124	QOW0591	N200008937	22/01/2025	5002-0
125	SHD0G09	N200008938	22/01/2025	5002-0
126	SHU8A10	N200008939	22/01/2025	5002-0
127	IYK9266	N200008940	22/01/2025	5002-0
128	SEE0H68	N200008941	22/01/2025	5002-0
129	DBB2A27	N200008942	22/01/2025	5002-0
130	QOH2C04	N200008944	22/01/2025	5002-0
131	OQF3054	N200008945	22/01/2025	5002-0
132	HNA6C36	N200008946	22/01/2025	5002-0
133	HGB9H69	N200008947	22/01/2025	5002-0
134	GPW0A38	N200008948	22/01/2025	5002-0

135	QUM3589	N200008949	22/01/2025	5002-0
136	BEW9H19	N200008951	22/01/2025	5002-0
137	HAK5638	N200008952	22/01/2025	5002-0
138	AZU3B24	N200008953	22/01/2025	5002-0
139	NXZ1E98	N200008954	22/01/2025	5002-0
140	OML4004	N200008955	22/01/2025	5002-0
141	PXS5018	N200008956	22/01/2025	5002-0
142	RUM2C60	N200008957	22/01/2025	5002-0
143	QUO5D84	N200008960	22/01/2025	5002-0
144	HBY5I05	N200008961	22/01/2025	5002-0
145	PUZ9720	N200008962	22/01/2025	5002-0
146	RNP0B13	N200008963	22/01/2025	5002-0
147	PXG6883	N200008964	22/01/2025	5002-0
148	HHF0578	N200008965	22/01/2025	5002-0
149	HBY5I05	N200008966	22/01/2025	5002-0
150	PUO0253	N200008967	22/01/2025	5002-0
151	GYM1G97	N200008970	22/01/2025	5002-0
152	QOY3C49	N200008973	22/01/2025	5002-0
153	KXM7G77	N200008974	22/01/2025	5002-0
154	RTB7H76	N200008976	22/01/2025	5002-0
155	PZY1I42	N200008977	22/01/2025	5002-0
156	QUG8F73	N200008978	22/01/2025	5002-0
157	PWP1604	N200008980	22/01/2025	5002-0
158	QPB2D12	N200008981	22/01/2025	5002-0
159	HDK0G22	N200008982	22/01/2025	5002-0
160	OPU5337	N200008985	22/01/2025	5002-0
161	RNF2F47	N200008986	22/01/2025	5002-0
162	FAX4519	N200008987	22/01/2025	5002-0
163	HNW7354	N200008988	22/01/2025	5002-0
164	RNO9G16	N200008989	22/01/2025	5002-0
165	HNW7354	N200008990	22/01/2025	5002-0
166	QPE7735	N200008991	22/01/2025	5002-0
167	GQU4125	N200008992	22/01/2025	5002-0
168	RFU3D13	N200008994	22/01/2025	5002-0
169	RVT7B16	N200008996	22/01/2025	5002-0
170	OOZ3D87	N200008997	22/01/2025	5002-0
171	CUR2C20	N200008998	22/01/2025	5002-0
172	QQX1493	N200008999	22/01/2025	5002-0
173	HNE4G39	N200009000	22/01/2025	5002-0
174	QOZ6835	N200009001	22/01/2025	5002-0
175	HMC3467	N200009002	22/01/2025	5002-0
176	HHZ2H81	N200009005	22/01/2025	5002-0
177	OXC3803	N200009006	22/01/2025	5002-0
178	RFV2A85	N200009007	22/01/2025	5002-0
179	LQW5J90	N200009008	22/01/2025	5002-0
180	HHO9896	N200009009	22/01/2025	5002-0
181	QUH7D27	N200009010	22/01/2025	5002-0
182	RHR6C92	N200009012	22/01/2025	5002-0
183	HCO5923	N200009015	22/01/2025	5002-0
184	OAM1771	N200009016	22/01/2025	5002-0
185	OAM1771	N200009017	22/01/2025	5002-0
186	HEN9272	N200009018	22/01/2025	5002-0
187	HDT9441	N200009021	22/01/2025	5002-0
188	OWX4868	N200009026	22/01/2025	5002-0
189	RFL9D55	N200009027	22/01/2025	5002-0
190	ECY3F12	N200009028	22/01/2025	5002-0
191	HHR0J20	N200009029	22/01/2025	5002-0
192	FIX1280	N200009030	22/01/2025	5002-0
193	RFZ5I86	N200009031	22/01/2025	5002-0
194	RUH8F77	N200009033	22/01/2025	5002-0
195	FBC0E58	N200009036	22/01/2025	5002-0
196	JBC6B88	N200009039	22/01/2025	5002-0
197	FBC0E58	N200009040	22/01/2025	5002-0
198	BZI3G77	N200009041	22/01/2025	5002-0
199	OWX4868	N200009042	22/01/2025	5002-0
200	GXG9J38	N200009044	22/01/2025	5002-0
201	GXU7F10	N200009045	22/01/2025	5002-0
202	HBG3C95	N200009046	22/01/2025	5002-0
203	OOV8592	N200009049	22/01/2025	5002-0
204	OLU7757	N200009050	22/01/2025	5002-0
205	RNP3J73	N200009051	22/01/2025	5002-0
206	HHX7776	N200009052	22/01/2025	5002-0
207	PUE3H67	N200009053	22/01/2025	5002-0
208	RTB8F76	N200009054	22/01/2025	5002-0
209	HMF0H83	N200009056	23/01/2025	5002-0
210	OWK7498	N200009059	23/01/2025	5002-0
211	OPU2A03	N200009119	23/01/2025	5002-0
212	RMN6A03	N200009137	23/01/2025	5002-0
213	RMN6A03	N200009140	23/01/2025	5002-0
214	RMN6A03	N200009145	23/01/2025	5002-0
215	RMN6A03	N200009149	23/01/2025	5002-0
216	RVO9J27	N200009156	23/01/2025	5002-0
217	HHI8E56	N200009158	23/01/2025	5002-0
218	RMN6A03	N200009159	23/01/2025	5002-0
219	PUP9A00	N200009160	23/01/2025	5002-0
220	HGL5F13	N200009161	23/01/2025	5002-0
221	RMN6A03	N200009162	23/01/2025	5002-0
222	RMN6A03	N200009163	23/01/2025	5002-0
223	SYM0I91	N200009164	23/01/2025	5002-0

224	LTF8H64	N200009165	23/01/2025	5002-0
225	RMT9A86	N200009166	23/01/2025	5002-0
226	PUS7J99	N200009167	23/01/2025	5002-0
227	DXG0526	N200009168	23/01/2025	5002-0
228	OKX5398	N200009170	23/01/2025	5002-0
229	QOB9I16	N200009172	23/01/2025	5002-0
230	RJA6C40	N200009173	23/01/2025	5002-0
231	PUR6A55	N200009174	23/01/2025	5002-0
232	RMY7B22	N200009176	23/01/2025	5002-0
233	RTQ6C08	N200009177	23/01/2025	5002-0
234	PWA0780	N200009178	23/01/2025	5002-0
235	QQM9J55	N200009179	23/01/2025	5002-0
236	GVQ4628	N200009180	23/01/2025	5002-0
237	GBO3C98	N200009182	23/01/2025	5002-0
238	SHQ6A00	N200009183	23/01/2025	5002-0
239	OQG5470	N200009184	23/01/2025	5002-0
240	OXI7I58	N200009185	23/01/2025	5002-0
241	PKS1I72	N200009187	23/01/2025	5002-0
242	RTP0B04	N200009188	23/01/2025	5002-0
243	RMQ6C33	N200009189	23/01/2025	5002-0
244	QUN6G12	N200009190	23/01/2025	5002-0
245	HHZ9895	N200009191	23/01/2025	5002-0
246	GTN6D00	N200009192	23/01/2025	5002-0
247	OQJ1605	N200009193	23/01/2025	5002-0
248	FOK3A49	N200009194	23/01/2025	5002-0
249	HKK7E55	N200009195	23/01/2025	5002-0
250	HKR1I48	N200009196	23/01/2025	5002-0
251	QNP0D52	N200009197	23/01/2025	5002-0
252	PES2A29	N200009198	23/01/2025	5002-0
253	QXU2D86	N200009199	23/01/2025	5002-0
254	PUU5744	N200009200	23/01/2025	5002-0
255	SYE1B77	N200009202	23/01/2025	5002-0
256	SJC0D91	N200009203	23/01/2025	5002-0
257	RUE2B85	N200009206	23/01/2025	5002-0
258	GRY3824	N200009207	23/01/2025	5002-0
259	QPB4890	N200009208	23/01/2025	5002-0
260	RME6G61	N200009209	23/01/2025	5002-0
261	PUU5744	N200009212	23/01/2025	5002-0
262	RTJ8H32	N200009213	23/01/2025	5002-0
263	OJL9D89	N200009214	23/01/2025	5002-0
264	SVD7G71	N200009216	23/01/2025	5002-0
265	QPD7510	N200009220	23/01/2025	5002-0
266	QWR4235	N200009221	23/01/2025	5002-0
267	SYQ5I77	N200009222	23/01/2025	5002-0
268	DTD2B34	N200009223	23/01/2025	5002-0
269	OQU2I97	N200009224	23/01/2025	5002-0
270	QUH7D35	N200009225	23/01/2025	5002-0
271	RMX4C14	N200009226	23/01/2025	5002-0
272	EFV9325	N200009227	23/01/2025	5002-0
273	RUJ9E78	N200009228	23/01/2025	5002-0
274	SHT4B93	N200009229	23/01/2025	5002-0
275	HHX2H71	N200009230	23/01/2025	5002-0
276	QPY4733	N200009231	23/01/2025	5002-0
277	PZS5754	N200009232	23/01/2025	5002-0
278	HHS3912	N200009233	23/01/2025	5002-0
279	PKS1I72	N200009235	23/01/2025	5002-0
280	QXB1718	N200009236	23/01/2025	5002-0
281	JPD4794	N200009237	23/01/2025	5002-0
282	HIM1375	N200009238	23/01/2025	5002-0
283	QQO5J56	N200009240	23/01/2025	5002-0
284	RMN6A03	N200009241	23/01/2025	5002-0
285	JIJ8258	N200009242	23/01/2025	5002-0
286	QQE8F33	N200009243	23/01/2025	5002-0
287	PHC1H47	N200009244	23/01/2025	5002-0
288	RMJ0J69	N200009245	23/01/2025	5002-0
289	HMG2292	N200009247	23/01/2025	5002-0
290	PVE9342	N200009248	23/01/2025	5002-0
291	HNO5G37	N200009250	23/01/2025	5002-0
292	HFZ7J59	N200009253	23/01/2025	5002-0
293	HLQ1I77	N200009254	23/01/2025	5002-0
294	HBZ1899	N200009255	23/01/2025	5002-0
295	HLQ1I77	N200009257	23/01/2025	5002-0
296	HLQ1I77	N200009259	23/01/2025	5002-0
297	HLQ1I77	N200009260	23/01/2025	5002-0
298	HDU2D39	N200009261	23/01/2025	5002-0
299	CSK0A75	N200009262	23/01/2025	5002-0
300	DXB1G14	N200009263	23/01/2025	5002-0
301	OQJ1605	N200009264	23/01/2025	5002-0
302	FGC9I45	N200009265	23/01/2025	5002-0
303	QPZ4277	N200009266	23/01/2025	5002-0
304	QUO2C79	N200009267	23/01/2025	5002-0
305	HKR1I48	N200009268	23/01/2025	5002-0
306	OJE8503	N200009269	23/01/2025	5002-0
307	SIC0D93	N200009272	23/01/2025	5002-0
308	HMZ4547	N200009273	23/01/2025	5002-0
309	HCQ1A94	N200009274	23/01/2025	5002-0
310	PES2A29	N200009275	23/01/2025	5002-0
311	NXZ7D02	N200009276	23/01/2025	5002-0
312	QUM0790	N200009277	23/01/2025	5002-0

313	HMZ4547	N200009278	23/01/2025	5002-0
314	HOG8H05	N200009279	23/01/2025	5002-0
315	SYC7D69	N200009280	23/01/2025	5002-0
316	SIW7F63	N200009281	23/01/2025	5002-0
317	SYB9G53	N200009282	23/01/2025	5002-0
318	SHY6I06	N200009283	23/01/2025	5002-0
319	HCI2298	N200009285	23/01/2025	5002-0
320	QUG6927	N200009286	23/01/2025	5002-0
321	HBZ7G79	N200009287	23/01/2025	5002-0
322	PAN2G57	N200009288	23/01/2025	5002-0
323	RFU6H92	N200009289	23/01/2025	5002-0
324	SIE0H35	N200009291	23/01/2025	5002-0
325	REE5J79	N200009292	23/01/2025	5002-0
326	OVM5460	N200009294	23/01/2025	5002-0
327	GTV9095	N200009296	23/01/2025	5002-0
328	RMQ0C16	N200009297	23/01/2025	5002-0
329	QMU2030	N200009298	23/01/2025	5002-0
330	OPY9767	N200009299	23/01/2025	5002-0
331	PYD1694	N200009300	23/01/2025	5002-0
332	DMF9382	N200009301	23/01/2025	5002-0
333	QUL6697	N200009302	23/01/2025	5002-0
334	RND8D03	N200009303	23/01/2025	5002-0
335	QXQ6A63	N200009304	23/01/2025	5002-0
336	RUU4E74	N200009305	23/01/2025	5002-0
337	FYH4A57	N200009306	23/01/2025	5002-0
338	JGD1910	N200009307	23/01/2025	5002-0
339	QXU3F79	N200009308	23/01/2025	5002-0
340	HNK1189	N200009310	23/01/2025	5002-0
341	BET3D75	N200009311	23/01/2025	5002-0
342	OQX5045	N200009313	23/01/2025	5002-0
343	SIJ9E28	N200009315	23/01/2025	5002-0
344	SHQ6A00	N200009316	23/01/2025	5002-0
345	RFY6F17	N200009319	23/01/2025	5002-0
346	SIW1B43	N200009320	23/01/2025	5002-0
347	RNF0G47	N200009321	23/01/2025	5002-0
348	AIW1319	N200009322	23/01/2025	5002-0
349	SIR9A43	N200009323	23/01/2025	5002-0
350	SHL3I39	N200009324	23/01/2025	5002-0
351	PVE9236	N200009325	23/01/2025	5002-0
352	QNB8919	N200009326	23/01/2025	5002-0
353	AIE8B91	N200009327	23/01/2025	5002-0
354	PYX2418	N200009328	23/01/2025	5002-0
355	QXX6H62	N200009330	23/01/2025	5002-0
356	HAY0450	N200009331	23/01/2025	5002-0
357	KYL7160	N200009333	23/01/2025	5002-0
358	HIZ6537	N200009334	23/01/2025	5002-0
359	QNH3D11	N200009335	23/01/2025	5002-0
360	HGL4348	N200009336	23/01/2025	5002-0
361	KYL7160	N200009337	23/01/2025	5002-0
362	HGL4348	N200009338	23/01/2025	5002-0
363	SYQ9E83	N200009339	23/01/2025	5002-0
364	ECY8C81	N200009340	23/01/2025	5002-0
365	RVO1A29	N200009341	23/01/2025	5002-0
366	RTH7H00	N200009342	23/01/2025	5002-0
367	CYT9C99	N200009343	23/01/2025	5002-0
368	PZL1H15	N200009344	23/01/2025	5002-0
369	SHR0E40	N200009345	23/01/2025	5002-0
370	JLC0G76	N200009346	23/01/2025	5002-0
371	RJP8I74	N200009347	23/01/2025	5002-0
372	QPD8D57	N200009348	23/01/2025	5002-0
373	AVU2E10	N200009349	23/01/2025	5002-0
374	RTR5A13	N200009350	23/01/2025	5002-0
375	BEB8I61	N200009368	24/01/2025	5002-0
376	AYU6G72	N200009404	24/01/2025	5002-0
377	PXO4032	N200009420	24/01/2025	5002-0
378	QEI6I40	N200009443	24/01/2025	5002-0
379	GNV4C77	N200009478	24/01/2025	5002-0
380	QGX1B02	N200009504	24/01/2025	5002-0
381	HLH7J46	N200009592	24/01/2025	5002-0
382	LUK5J87	N200009650	24/01/2025	5002-0
383	RUD4F07	N200009717	27/01/2025	5002-0
384	CQU0F19	N200009719	27/01/2025	5002-0
385	NXZ1G86	N200009721	27/01/2025	5002-0
386	PYQ9G67	N200009722	27/01/2025	5002-0
387	PXE5376	N200009723	27/01/2025	5002-0
388	NYD5440	N200009724	27/01/2025	5002-0
389	QNI8895	N200009725	27/01/2025	5002-0
390	PUG5419	N200009726	27/01/2025	5002-0
391	HIK3709	N200009727	27/01/2025	5002-0
392	PUB4887	N200009728	27/01/2025	5002-0
393	PUB4887	N200009730	27/01/2025	5002-0
394	OWV3114	N200009734	27/01/2025	5002-0
395	RNS8H56	N200009737	27/01/2025	5002-0
396	FBQ0J10	N200009740	27/01/2025	5002-0
397	AQE5J30	N200009741	27/01/2025	5002-0
398	SFY5E78	N200009742	27/01/2025	5002-0
399	OOX7E62	N200009743	27/01/2025	5002-0
400	OQL2G68	N200009744	27/01/2025	5002-0
401	SIG1B69	N200009745	27/01/2025	5002-0

402	QOU5G16	N200009747	27/01/2025	5002-0
403	SHM5B76	N200009749	27/01/2025	5002-0
404	QNR2H60	N200009750	27/01/2025	5002-0
405	QIJ4785	N200009751	27/01/2025	5002-0
406	OQG4A42	N200009753	27/01/2025	5002-0
407	NXY7G72	N200009754	27/01/2025	5002-0
408	PVY4J20	N200009755	27/01/2025	5002-0
409	LON1749	N200009756	27/01/2025	5002-0
410	RMT4A32	N200009757	27/01/2025	5002-0
411	HHM4881	N200009758	27/01/2025	5002-0
412	PVO0I08	N200009759	27/01/2025	5002-0
413	RGC9B77	N200009760	27/01/2025	5002-0
414	HDW3C04	N200009761	27/01/2025	5002-0
415	GVI6I58	N200009762	27/01/2025	5002-0
416	HCJ7407	N200009763	27/01/2025	5002-0
417	ODB5B63	N200009765	27/01/2025	5002-0
418	HNX1310	N200009767	27/01/2025	5002-0
419	HGU3A60	N200009770	27/01/2025	5002-0
420	RUG2F99	N200009771	27/01/2025	5002-0
421	BRD1D69	N200009772	27/01/2025	5002-0
422	HLQ1I77	N200009773	27/01/2025	5002-0
423	PJN6236	N200009775	27/01/2025	5002-0
424	QOB4554	N200009776	27/01/2025	5002-0
425	AIW1319	N200009777	27/01/2025	5002-0
426	HMY1007	N200009778	27/01/2025	5002-0
427	QBN3380	N200009779	27/01/2025	5002-0
428	HMY1007	N200009780	27/01/2025	5002-0
429	QBN3380	N200009781	27/01/2025	5002-0
430	QBN3380	N200009782	27/01/2025	5002-0
431	QRC4J84	N200009783	27/01/2025	5002-0
432	KKG2626	N200009784	27/01/2025	5002-0
433	SYL4D75	N200009785	27/01/2025	5002-0
434	OWS8589	N200009786	27/01/2025	5002-0
435	GMS3D00	N200009787	27/01/2025	5002-0
436	QRL7A60	N200009788	27/01/2025	5002-0
437	KYL7160	N200009789	27/01/2025	5002-0
438	QPI0B50	N200009790	27/01/2025	5002-0
439	OLQ6644	N200009791	27/01/2025	5002-0
440	RVP8I60	N200009792	27/01/2025	5002-0
441	PZJ5071	N200009793	27/01/2025	5002-0
442	SYJ5E30	N200009794	27/01/2025	5002-0
443	SYD3J13	N200009795	27/01/2025	5002-0
444	GVP9D04	N200009796	27/01/2025	5002-0
445	OQW0366	N200009797	27/01/2025	5002-0
446	RMI8C57	N200009798	27/01/2025	5002-0
447	PWX0666	N200009799	27/01/2025	5002-0
448	QNB8938	N200009800	27/01/2025	5002-0
449	DTD2B34	N200009801	27/01/2025	5002-0
450	QOK8911	N200009802	27/01/2025	5002-0
451	RTK7D61	N200009803	27/01/2025	5002-0
452	QQU9I82	N200009804	27/01/2025	5002-0
453	HCY0G77	N200009805	27/01/2025	5002-0
454	QIJ4545	N200009806	27/01/2025	5002-0
455	PZM8I12	N200009807	27/01/2025	5002-0
456	HIP6679	N200009808	27/01/2025	5002-0
457	HJC4789	N200009810	27/01/2025	5002-0
458	GVI6I58	N200009811	27/01/2025	5002-0
459	PWD9I93	N200009812	27/01/2025	5002-0
460	RFT0J66	N200009813	27/01/2025	5002-0
461	HMZ4547	N200009814	27/01/2025	5002-0
462	SIC0D93	N200009817	27/01/2025	5002-0
463	OXA1733	N200009818	27/01/2025	5002-0
464	OME1896	N200009819	27/01/2025	5002-0
465	OPE4G21	N200009820	27/01/2025	5002-0
466	HKO7920	N200009822	27/01/2025	5002-0
467	QOJ7143	N200009823	27/01/2025	5002-0
468	RTI5D42	N200009824	27/01/2025	5002-0
469	QNS4C91	N200009825	27/01/2025	5002-0
470	QUN6G12	N200009827	27/01/2025	5002-0
471	SIN3G99	N200009828	27/01/2025	5002-0
472	HLQ1I77	N200009829	27/01/2025	5002-0
473	OXC0J76	N200009830	27/01/2025	5002-0
474	HBZ0680	N200009831	27/01/2025	5002-0
475	QOL0E73	N200009832	27/01/2025	5002-0
476	CFH4B45	N200009833	27/01/2025	5002-0
477	QON6I24	N200009834	27/01/2025	5002-0
478	QXO3H72	N200009835	27/01/2025	5002-0
479	QAH2G22	N200009836	27/01/2025	5002-0
480	STB6B47	N200009837	27/01/2025	5002-0
481	BEY9J03	N200009838	27/01/2025	5002-0
482	RFP4G16	N200009839	31/01/2025	5002-0
483	QXY8G61	N200009840	31/01/2025	5002-0
484	RMP8H51	N200009842	31/01/2025	5002-0
485	RMP8H51	N200009844	31/01/2025	5002-0
486	RVD1D78	N200009846	31/01/2025	5002-0
487	PZQ6H67	N200009851	31/01/2025	5002-0
488	PZQ6H67	N200009852	31/01/2025	5002-0
489	RVH8E28	N200009857	31/01/2025	5002-0
490	RTS8B60	N200009858	31/01/2025	5002-0

491	HMR8279	N200009869	31/01/2025	5002-0
492	RTJ2J02	N200009870	31/01/2025	5002-0
493	ECU6G17	N200009871	31/01/2025	5002-0
494	RUV2I26	N200009877	31/01/2025	5002-0
495	LPO3D76	N200009880	31/01/2025	5002-0
496	RVD1D78	N200009882	31/01/2025	5002-0
497	RUY4J14	N200009884	31/01/2025	5002-0
498	RTC6D92	N200009885	31/01/2025	5002-0
499	OQE1670	N200009889	31/01/2025	5002-0
500	PUO0828	N200009891	31/01/2025	5002-0
501	RFW4J69	N200009895	31/01/2025	5002-0
502	RFF4C77	N200009904	31/01/2025	5002-0
503	RVN2E98	N200009911	31/01/2025	5002-0
504	FOI3C62	N200009914	31/01/2025	5002-0
505	FZA7I32	N200009915	31/01/2025	5002-0
506	PWI1617	N200009916	31/01/2025	5002-0
507	BCB7B34	N200009917	31/01/2025	5002-0
508	OQX9761	N200009919	31/01/2025	5002-0
509	BZR3D59	N200009920	31/01/2025	5002-0
510	PUS4814	N200009921	31/01/2025	5002-0
511	EPP0J63	N200009922	31/01/2025	5002-0
512	RUE0B85	N200009923	31/01/2025	5002-0
513	NYF9A19	N200009926	31/01/2025	5002-0
514	PWG4F01	N200009927	31/01/2025	5002-0
515	HCA8237	N200009928	31/01/2025	5002-0
516	RME1H94	N200009929	31/01/2025	5002-0
517	RVE0E90	N200009931	31/01/2025	5002-0
518	RNA9G03	N200009937	31/01/2025	5002-0
519	RHB5F70	N200009940	31/01/2025	5002-0
520	MXC9H16	N200009945	31/01/2025	5002-0
521	OQC2709	N200009950	31/01/2025	5002-0
522	QUH5H73	N200009952	31/01/2025	5002-0
523	RUL7F27	N200009956	31/01/2025	5002-0
524	RVN6G47	N200009957	31/01/2025	5002-0
525	SIG2I32	N200009958	31/01/2025	5002-0
526	RVD9I84	N200009960	31/01/2025	5002-0
527	SHW3G10	N200009961	31/01/2025	5002-0
528	GAH6A53	N200009962	31/01/2025	5002-0
529	GEF4A94	N200009963	31/01/2025	5002-0
530	SHX7H57	N200009964	31/01/2025	5002-0
531	EKV4E72	N200009965	31/01/2025	5002-0
532	RUP7G59	N200009967	31/01/2025	5002-0
533	PXA1F19	N200009968	31/01/2025	5002-0
534	GBP5G35	N200009969	31/01/2025	5002-0
535	PXR1807	N200009970	31/01/2025	5002-0
536	RUU6F95	N200009971	31/01/2025	5002-0
537	PVU1954	N200009972	31/01/2025	5002-0
538	RND1J53	N200009974	31/01/2025	5002-0
539	RUS6B19	N200009978	31/01/2025	5002-0
540	QXH8921	N200009980	31/01/2025	5002-0
541	RML9A89	N200009981	31/01/2025	5002-0
542	RUS6B19	N200009982	31/01/2025	5002-0
543	SEL1H20	N200009983	31/01/2025	5002-0
544	PWH1F42	N200009984	31/01/2025	5002-0
545	HKW6733	N200009985	31/01/2025	5002-0
546	SEC6A45	N200009989	31/01/2025	5002-0
547	RFY3B13	N200009991	31/01/2025	5002-0
548	QWS9428	N200009993	31/01/2025	5002-0
549	RFY3B13	N200009995	31/01/2025	5002-0
550	FBQ4H38	N200009997	31/01/2025	5002-0
551	QUX5395	N200009999	31/01/2025	5002-0
552	PZO6C04	N200010000	31/01/2025	5002-0
553	GEN3C93	N200010001	31/01/2025	5002-0
554	RVD9I81	N200010002	31/01/2025	5002-0
555	MHT0F76	N200010004	31/01/2025	5002-0
556	BRR7262	N200010005	31/01/2025	5002-0
557	PYK6077	N200010008	31/01/2025	5002-0
558	RFM1C26	N200010009	31/01/2025	5002-0
559	GAI4H25	N200010010	31/01/2025	5002-0
560	SIR9A07	N200010012	31/01/2025	5002-0
561	FPM9G05	N200010013	31/01/2025	5002-0
562	RUQ2I25	N200010014	31/01/2025	5002-0
563	RUU4C90	N200010017	31/01/2025	5002-0
564	NYI3797	N200010019	31/01/2025	5002-0
565	QMX5679	N200010021	31/01/2025	5002-0
566	QPD3349	N200010022	31/01/2025	5002-0
567	RUL7F27	N200010024	31/01/2025	5002-0
568	RTC4J89	N200010028	31/01/2025	5002-0
569	RMS7I62	N200010029	31/01/2025	5002-0
570	HMK0120	N200010032	31/01/2025	5002-0
571	HMK0120	N200010033	31/01/2025	5002-0
572	RNX1D30	N200010034	31/01/2025	5002-0
573	SEL1H20	N200010036	31/01/2025	5002-0
574	SIB4E25	N200010038	31/01/2025	5002-0
575	SHR8F54	N200010039	31/01/2025	5002-0
576	KRP8B51	N200010040	31/01/2025	5002-0
577	QOH7593	N200010042	31/01/2025	5002-0
578	HML5463	N200010044	31/01/2025	5002-0
579	RTK8F70	N200010046	31/01/2025	5002-0

580	FSQ4H63	N200010047	31/01/2025	5002-0
581	SIM9J12	N200010048	31/01/2025	5002-0
582	SIG5H26	N200010050	31/01/2025	5002-0
583	RNB6H76	N200010051	31/01/2025	5002-0
584	RHC0F28	N200010053	31/01/2025	5002-0
585	SHV5I27	N200010054	31/01/2025	5002-0
586	QQU1D80	N200010055	31/01/2025	5002-0
587	GVQ2177	N200010057	31/01/2025	5002-0
588	QQL1062	N200010059	31/01/2025	5002-0
589	RVE9A97	N200010060	31/01/2025	5002-0
590	SHW3G10	N200010061	31/01/2025	5002-0
591	FWP4H51	N200010062	31/01/2025	5002-0
592	SIG2I32	N200010064	31/01/2025	5002-0
593	QPL5716	N200010065	31/01/2025	5002-0
594	PVH5524	N200010066	31/01/2025	5002-0
595	RFY3B13	N200010067	31/01/2025	5002-0
596	RFY3B13	N200010069	31/01/2025	5002-0
597	QUH8H10	N200010074	31/01/2025	5002-0
598	RVB5D65	N200010076	31/01/2025	5002-0
599	FCW4D46	N200010078	31/01/2025	5002-0
600	HKW5591	N200010080	31/01/2025	5002-0
601	QOZ8151	N200010081	31/01/2025	5002-0
602	RHB0J47	N200010082	31/01/2025	5002-0
603	QOZ8151	N200010083	31/01/2025	5002-0
604	QQS6490	N200010084	31/01/2025	5002-0
605	RFX9F96	N200010086	31/01/2025	5002-0
606	FCY2I23	N200010087	31/01/2025	5002-0
607	RMT0D79	N200010092	31/01/2025	5002-0
608	FTY5G92	N200010093	31/01/2025	5002-0
609	RME4G25	N200010094	31/01/2025	5002-0
610	QQG3C11	N200010095	31/01/2025	5002-0
611	RVD2H58	N200010096	31/01/2025	5002-0
612	SIR9A21	N200010097	31/01/2025	5002-0
613	SIL6E24	N200010098	31/01/2025	5002-0
614	RFY9I72	N200010100	31/01/2025	5002-0
615	RFF4C77	N200010101	31/01/2025	5002-0
616	SIK6B81	N200010102	31/01/2025	5002-0
617	QON2C73	N200010103	31/01/2025	5002-0
618	SIG0J62	N200010104	31/01/2025	5002-0
619	RUX5J34	N200010106	31/01/2025	5002-0
620	SIS7F07	N200010108	31/01/2025	5002-0
621	OPH6161	N200010112	31/01/2025	5002-0
622	RVX1D97	N200010114	31/01/2025	5002-0
623	RUP1I25	N200010115	31/01/2025	5002-0
624	RFE2C26	N200010116	31/01/2025	5002-0
625	HEH2524	N200010119	31/01/2025	5002-0
626	RUF6F56	N200010120	31/01/2025	5002-0
627	RUS6B19	N200010121	31/01/2025	5002-0
628	EBU7I26	N200010124	31/01/2025	5002-0
629	RNY0E18	N200010125	31/01/2025	5002-0
630	RTM2C22	N200010126	31/01/2025	5002-0
631	RUA2J44	N200010127	31/01/2025	5002-0
632	RMU8D32	N200010128	31/01/2025	5002-0
633	FCW4D46	N200010129	31/01/2025	5002-0
634	AYR4F30	N200010135	31/01/2025	5002-0
635	RUI9H00	N200010138	31/01/2025	5002-0
636	RNO9D70	N200010139	03/02/2025	5002-0
637	FCW4D46	N200010141	03/02/2025	5002-0
638	HEH2524	N200010142	03/02/2025	5002-0
639	QQE8429	N200010145	03/02/2025	5002-0
640	SHC2D22	N200010146	03/02/2025	5002-0
641	RVV9H36	N200010147	03/02/2025	5002-0
642	SHV4H63	N200010153	03/02/2025	5002-0
643	SIR1D67	N200010154	03/02/2025	5002-0
644	RMS8D86	N200010156	03/02/2025	5002-0
645	QOZ8151	N200010158	03/02/2025	5002-0
646	SEC1I05	N200010159	03/02/2025	5002-0
647	SEL0F73	N200010160	03/02/2025	5002-0
648	QXL4086	N200010162	03/02/2025	5002-0
649	RTQ7E29	N200010164	03/02/2025	5002-0
650	KRP8B51	N200010165	03/02/2025	5002-0
651	PVT2155	N200010166	03/02/2025	5002-0
652	QQG3C11	N200010167	03/02/2025	5002-0
653	SHD3J89	N200010168	03/02/2025	5002-0
654	OJF7C36	N200010169	03/02/2025	5002-0
655	EBX3176	N200010170	03/02/2025	5002-0
656	RFY3B13	N200010171	03/02/2025	5002-0
657	HJR5677	N200010173	03/02/2025	5002-0
658	QXL4086	N200010174	03/02/2025	5002-0
659	RFZ2D16	N200010175	03/02/2025	5002-0
660	RVR3G03	N200010176	03/02/2025	5002-0
661	RUR6I47	N200010177	03/02/2025	5002-0
662	HBG2I15	N200010178	03/02/2025	5002-0
663	HEH2I13	N200010179	03/02/2025	5002-0
664	RTJ3H58	N200010180	03/02/2025	5002-0
665	FOU3A82	N200010181	03/02/2025	5002-0
666	RFS8J07	N200010182	03/02/2025	5002-0
667	RGC6G68	N200010183	03/02/2025	5002-0
668	CSL9H15	N200010184	03/02/2025	5002-0

669	RFI8C47	N200010185	03/02/2025	5002-0
670	RUE5E77	N200010186	03/02/2025	5002-0
671	RUH9F53	N200010187	03/02/2025	5002-0
672	NYF3E14	N200010190	03/02/2025	5002-0
673	RFK5G78	N200010193	03/02/2025	5002-0
674	RVZ6C21	N200010195	03/02/2025	5002-0
675	SHH5G77	N200010196	03/02/2025	5002-0
676	KRY4A32	N200010197	03/02/2025	5002-0
677	RVN6G47	N200010199	03/02/2025	5002-0
678	QUI7294	N200010200	03/02/2025	5002-0
679	GAQ1E21	N200010202	03/02/2025	5002-0
680	RMM6J87	N200010207	03/02/2025	5002-0
681	FUH2F61	N200010208	03/02/2025	5002-0
682	RUI2F80	N200010209	03/02/2025	5002-0
683	SIG2I32	N200010210	03/02/2025	5002-0
684	SHQ5A06	N200010212	03/02/2025	5002-0
685	RVZ1B25	N200010213	03/02/2025	5002-0
686	HCA8237	N200010214	03/02/2025	5002-0
687	SBK7C15	N200010221	03/02/2025	5002-0
688	RVQ0J31	N200010222	03/02/2025	5002-0
689	QUW0057	N200010223	03/02/2025	5002-0
690	RVZ1B25	N200010224	03/02/2025	5002-0
691	SHF9B19	N200010225	03/02/2025	5002-0
692	SDX5A21	N200010226	03/02/2025	5002-0
693	SHD3J89	N200010227	03/02/2025	5002-0
694	QPQ6659	N200010228	03/02/2025	5002-0
695	RTS8B71	N200010229	03/02/2025	5002-0
696	BRQ5I58	N200010230	03/02/2025	5002-0
697	SHL0J94	N200010231	03/02/2025	5002-0
698	FYH1H35	N200010232	03/02/2025	5002-0
699	QXR8F68	N200010233	03/02/2025	5002-0
700	HGL4283	N200010234	03/02/2025	5002-0
701	SIB6F90	N200010235	03/02/2025	5002-0
702	RVX4E40	N200010240	03/02/2025	5002-0
703	QPE7004	N200010242	03/02/2025	5002-0
704	PXL9D10	N200010243	03/02/2025	5002-0
705	RZV3E14	N200010244	03/02/2025	5002-0
706	RMY2H31	N200010245	03/02/2025	5002-0
707	RNQ9D88	N200010247	03/02/2025	5002-0
708	RTZ5D99	N200010249	03/02/2025	5002-0
709	QXG7E88	N200010252	03/02/2025	5002-0
710	SIM5I57	N200010254	03/02/2025	5002-0
711	SIM6E71	N200010255	03/02/2025	5002-0
712	HEH2524	N200010256	03/02/2025	5002-0
713	GGE4E66	N200010257	03/02/2025	5002-0
714	HEH2524	N200010258	03/02/2025	5002-0
715	SIM6D73	N200010259	03/02/2025	5002-0
716	QXR8F68	N200010261	03/02/2025	5002-0
717	ODQ1I40	N200010262	03/02/2025	5002-0
718	SIP7J13	N200010268	03/02/2025	5002-0
719	PYX1784	N200010269	03/02/2025	5002-0
720	RTS8B71	N200010270	03/02/2025	5002-0
721	SIA8D04	N200010271	03/02/2025	5002-0
722	FIB3H64	N200010272	03/02/2025	5002-0
723	DBC0C56	N200010273	03/02/2025	5002-0
724	POQ8976	N200010275	03/02/2025	5002-0
725	OPK4795	N200010276	03/02/2025	5002-0
726	QUY6159	N200010277	03/02/2025	5002-0
727	PUP1290	N200010278	03/02/2025	5002-0
728	RNT4E84	N200010279	03/02/2025	5002-0
729	GDU5D07	N200010281	03/02/2025	5002-0
730	SIT1H14	N200010282	03/02/2025	5002-0
731	SIJ5D39	N200010285	03/02/2025	5002-0
732	RHO6J45	N200010286	03/02/2025	5002-0
733	RVY6F45	N200010287	03/02/2025	5002-0
734	SHP5H20	N200010288	03/02/2025	5002-0
735	HDI8505	N200010289	03/02/2025	5002-0
736	SEO6E78	N200010290	03/02/2025	5002-0
737	RMJ4D52	N200010293	03/02/2025	5002-0
738	RMM6J87	N200010294	03/02/2025	5002-0
739	RUF6E40	N200010295	03/02/2025	5002-0
740	RUQ1D52	N200010296	03/02/2025	5002-0
741	JKM6C21	N200010298	03/02/2025	5002-0
742	RBH4E23	N200010299	03/02/2025	5002-0
743	SEI4F33	N200010301	03/02/2025	5002-0
744	SIM5I57	N200010302	03/02/2025	5002-0
745	SIE3G45	N200010303	03/02/2025	5002-0
746	HEH2524	N200010304	03/02/2025	5002-0
747	HEH2524	N200010305	03/02/2025	5002-0
748	SHR8F54	N200010307	03/02/2025	5002-0
749	RNA9D91	N200010308	03/02/2025	5002-0
750	QUG0H04	N200010310	03/02/2025	5002-0
751	QUP2767	N200010314	03/02/2025	5002-0
752	SCS3I14	N200010318	03/02/2025	5002-0
753	GFT8H03	N200010319	03/02/2025	5002-0
754	RUB9I55	N200010320	03/02/2025	5002-0
755	GJE0I46	N200010321	03/02/2025	5002-0
756	RTQ7E29	N200010322	03/02/2025	5002-0
757	SIT1G73	N200010324	03/02/2025	5002-0

758	SIO1G67	N200010326	03/02/2025	5002-0
759	RVI8I16	N200010327	03/02/2025	5002-0
760	GZP2413	N200010329	03/02/2025	5002-0
761	QWX0I80	N200010330	03/02/2025	5002-0
762	SIU9C66	N200010331	03/02/2025	5002-0
763	CDR2E23	N200010333	03/02/2025	5002-0
764	SIB4A33	N200010335	03/02/2025	5002-0
765	PXZ7543	N200010336	03/02/2025	5002-0
766	SIK3E08	N200010337	03/02/2025	5002-0
767	QQT0C82	N200010338	03/02/2025	5002-0
768	SIL3A95	N200010340	03/02/2025	5002-0
769	SHW3F80	N200010341	03/02/2025	5002-0
770	HEH2524	N200010342	03/02/2025	5002-0
771	HEH2524	N200010343	03/02/2025	5002-0
772	RNW9E78	N200010344	03/02/2025	5002-0
773	HEH2524	N200010345	03/02/2025	5002-0
774	RTQ7E29	N200010346	03/02/2025	5002-0
775	RMF6C07	N200010347	03/02/2025	5002-0
776	SHU1H73	N200010348	03/02/2025	5002-0
777	RUU6I13	N200010349	03/02/2025	5002-0
778	QPN2867	N200010350	03/02/2025	5002-0
779	GVQ8964	N200010351	03/02/2025	5002-0
780	RMO2A25	N200010352	03/02/2025	5002-0
781	QPV8514	N200010353	03/02/2025	5002-0
782	RUE0G55	N200010354	03/02/2025	5002-0
783	QUY6159	N200010355	03/02/2025	5002-0
784	SEU8D69	N200010356	03/02/2025	5002-0
785	SIN2E23	N200010357	03/02/2025	5002-0
786	FCF8100	N200010358	03/02/2025	5002-0
787	QUY6155	N200010360	03/02/2025	5002-0
788	DMN1797	N200010361	03/02/2025	5002-0
789	FCM7G04	N200010362	03/02/2025	5002-0
790	BRQ5I58	N200010363	03/02/2025	5002-0
791	SHP5H20	N200010365	03/02/2025	5002-0
792	QPB9157	N200010367	03/02/2025	5002-0
793	PWR2305	N200010368	03/02/2025	5002-0
794	RTQ7E29	N200010370	03/02/2025	5002-0
795	EVX9E33	N200010372	03/02/2025	5002-0
796	SHQ1F97	N200010375	03/02/2025	5002-0
797	QPB9157	N200010376	03/02/2025	5002-0
798	GGJ9B16	N200010377	03/02/2025	5002-0
799	SHD5C11	N200010380	03/02/2025	5002-0
800	HEH2524	N200010381	03/02/2025	5002-0
801	HEH2524	N200010382	03/02/2025	5002-0
802	SHP5H20	N200010383	03/02/2025	5002-0
803	SIG0E29	N200010387	03/02/2025	5002-0
804	RUU6F95	N200010389	03/02/2025	5002-0
805	GCU8I06	N200010390	03/02/2025	5002-0
806	SIW0G69	N200010391	03/02/2025	5002-0
807	PUE3H40	N200010392	03/02/2025	5002-0
808	FCF8100	N200010393	03/02/2025	5002-0
809	RVL4B86	N200010394	03/02/2025	5002-0
810	RFY3B13	N200010395	03/02/2025	5002-0
811	RVL4B86	N200010397	03/02/2025	5002-0
812	RTR5F70	N200010398	03/02/2025	5002-0
813	HIM2C71	N200010400	03/02/2025	5002-0
814	OWS4256	N200010401	03/02/2025	5002-0
815	PUE3G21	N200010403	03/02/2025	5002-0
816	RTQ7E29	N200010404	03/02/2025	5002-0
817	RMP2C48	N200010405	03/02/2025	5002-0
818	RVR8A69	N200010407	03/02/2025	5002-0
819	HEH2524	N200010408	03/02/2025	5002-0
820	HEH2524	N200010409	03/02/2025	5002-0
821	BPO3856	N200010410	03/02/2025	5002-0
822	RTQ7E29	N200010411	03/02/2025	5002-0
823	PUM5371	N200010412	03/02/2025	5002-0
824	RUY8F39	N200010415	03/02/2025	5002-0
825	RTT1G87	N200010416	03/02/2025	5002-0
826	RFS6D32	N200010418	03/02/2025	5002-0
827	RMW9D27	N200010419	03/02/2025	5002-0
828	SIU4G65	N200010420	03/02/2025	5002-0
829	SHI7C22	N200010422	03/02/2025	5002-0
830	GIE6D72	N200010423	03/02/2025	5002-0
831	SIB4A33	N200010424	03/02/2025	5002-0
832	RTQ7E29	N200010425	03/02/2025	5002-0
833	PUT7415	N200010428	03/02/2025	5002-0
834	QQG3C11	N200010432	03/02/2025	5002-0
835	OOZ7J47	N200010434	03/02/2025	5002-0
836	RTE5I72	N200010435	03/02/2025	5002-0
837	SHS8I40	N200010436	03/02/2025	5002-0
838	KRP8B51	N200010437	03/02/2025	5002-0
839	FTH1I10	N200010438	03/02/2025	5002-0
840	QUY2293	N200010439	03/02/2025	5002-0
841	PXR5E47	N200010440	03/02/2025	5002-0
842	QUY2293	N200010441	03/02/2025	5002-0
843	HBZ7936	N200010442	03/02/2025	5002-0
844	RTQ7E29	N200010443	03/02/2025	5002-0
845	RVH0I31	N200010445	03/02/2025	5002-0
846	SIM6D65	N200010446	03/02/2025	5002-0

847	PWX5G55	N200010447	03/02/2025	5002-0
848	QYU3F70	N200010449	03/02/2025	5002-0
849	GPZ2I77	N200010450	03/02/2025	5002-0
850	SHR7G63	N200010451	03/02/2025	5002-0
851	ELA6B66	N200010452	03/02/2025	5002-0
852	QQU1D80	N200010453	03/02/2025	5002-0
853	SIP2C87	N200010455	03/02/2025	5002-0
854	RHJ2B32	N200010456	03/02/2025	5002-0
855	FVE8G47	N200010458	03/02/2025	5002-0
856	QUC5059	N200010459	03/02/2025	5002-0
857	FFC8E12	N200010460	03/02/2025	5002-0
858	PUQ1C82	N200010462	03/02/2025	5002-0
859	GFK6I37	N200010465	03/02/2025	5002-0
860	QXZ9G60	N200010468	03/02/2025	5002-0
861	EOF5B34	N200010470	03/02/2025	5002-0
862	FVJ7G96	N200010473	03/02/2025	5002-0
863	SHF4G72	N200010475	03/02/2025	5002-0
864	QQU1D80	N200010476	03/02/2025	5002-0
865	QOL6D15	N200010477	03/02/2025	5002-0
866	BEZ6F72	N200010478	03/02/2025	5002-0
867	SHH0B71	N200010479	03/02/2025	5002-0
868	PZL4F06	N200010480	03/02/2025	5002-0
869	ATG4H13	N200010481	03/02/2025	5002-0
870	SIL2H11	N200010482	03/02/2025	5002-0
871	RTI5E83	N200010484	03/02/2025	5002-0
872	RMR7I11	N200010485	03/02/2025	5002-0
873	RFU0D05	N200010486	03/02/2025	5002-0
874	RVR9A85	N200010487	03/02/2025	5002-0
875	RVR9A85	N200010488	03/02/2025	5002-0
876	RVR9A85	N200010490	03/02/2025	5002-0
877	RVR9A85	N200010492	03/02/2025	5002-0
878	HEO3055	N200010493	03/02/2025	5002-0
879	AZE9543	N200010494	03/02/2025	5002-0
880	RVZ6A61	N200010495	03/02/2025	5002-0
881	QUY6148	N200010496	03/02/2025	5002-0
882	RUG8E45	N200010498	03/02/2025	5002-0
883	PWG4E94	N200010500	05/02/2025	5002-0
884	RUF4B12	N200010502	05/02/2025	5002-0
885	ERL3G53	N200010503	05/02/2025	5002-0
886	SHL4A33	N200010505	05/02/2025	5002-0
887	RVS5F07	N200010506	05/02/2025	5002-0
888	SHI2I47	N200010507	05/02/2025	5002-0
889	RVR9A85	N200010509	05/02/2025	5002-0
890	OPJ2223	N200010510	05/02/2025	5002-0
891	RVE9D57	N200010511	05/02/2025	5002-0
892	SHK8J82	N200010512	05/02/2025	5002-0
893	PYF3097	N200010515	05/02/2025	5002-0
894	BDS2I49	N200010521	05/02/2025	5002-0
895	RMQ5B79	N200010522	05/02/2025	5002-0
896	SID5J44	N200010523	05/02/2025	5002-0
897	RNX1D30	N200010525	05/02/2025	5002-0
898	SIG3A08	N200010527	05/02/2025	5002-0
899	RGB7F07	N200010529	05/02/2025	5002-0
900	RTZ0D92	N200010530	05/02/2025	5002-0
901	QMD3G39	N200010531	05/02/2025	5002-0
902	RQM0E71	N200010532	05/02/2025	5002-0
903	RMD2J36	N200010533	05/02/2025	5002-0
904	SIC0F70	N200010535	05/02/2025	5002-0
905	HJO6239	N200010536	05/02/2025	5002-0
906	RVP9B99	N200010539	05/02/2025	5002-0
907	SIB4E20	N200010540	05/02/2025	5002-0
908	RVL4B86	N200010541	05/02/2025	5002-0
909	RMR9C03	N200010543	05/02/2025	5002-0
910	RMO0B60	N200010544	05/02/2025	5002-0
911	SIG2C71	N200010546	05/02/2025	5002-0
912	QXB2083	N200010547	05/02/2025	5002-0
913	FNP2E54	N200010549	05/02/2025	5002-0
914	RUW5C59	N200010552	05/02/2025	5002-0
915	DCU0A32	N200010554	05/02/2025	5002-0
916	SHP5H20	N200010556	05/02/2025	5002-0
917	SIV0F94	N200010558	05/02/2025	5002-0
918	RMN9G33	N200010559	05/02/2025	5002-0
919	SHS2G94	N200010560	05/02/2025	5002-0
920	HEH2634	N200010561	05/02/2025	5002-0
921	FNT7H96	N200010562	05/02/2025	5002-0
922	SHT7J17	N200010563	05/02/2025	5002-0
923	SIJ8B50	N200010565	05/02/2025	5002-0
924	RNY4D22	N200010566	05/02/2025	5002-0
925	SHX7H57	N200010567	05/02/2025	5002-0
926	RNI5D17	N200010568	05/02/2025	5002-0
927	SIB4B85	N200010573	05/02/2025	5002-0
928	QQG3C11	N200010575	05/02/2025	5002-0
929	RVD6B93	N200010577	05/02/2025	5002-0
930	GXY7E71	N200010578	05/02/2025	5002-0
931	RNL8C26	N200010579	05/02/2025	5002-0
932	SIN3B82	N200010580	05/02/2025	5002-0
933	RNB6H76	N200010581	05/02/2025	5002-0
934	SIL2H11	N200010582	05/02/2025	5002-0
935	FXJ6F34	N200010583	05/02/2025	5002-0

936	RUG8C36	N200010584	05/02/2025	5002-0
937	SIU8G36	N200010585	05/02/2025	5002-0
938	RBH4E22	N200010586	05/02/2025	5002-0
939	GPZ5133	N200010588	05/02/2025	5002-0
940	FVU0H13	N200010590	05/02/2025	5002-0
941	SIJ5D39	N200010592	05/02/2025	5002-0
942	RTZ0D92	N200010593	05/02/2025	5002-0
943	SIG0J61	N200010594	05/02/2025	5002-0
944	RMR7A61	N200010595	05/02/2025	5002-0
945	FRY4H09	N200010597	05/02/2025	5002-0
946	BEY9J03	N200010598	05/02/2025	5002-0
947	HML5463	N200010599	05/02/2025	5002-0
948	OMC6B94	N200010600	05/02/2025	5002-0
949	RUR6J44	N200010601	05/02/2025	5002-0
950	SYD0D65	N200010602	05/02/2025	5002-0
951	DRT7G11	N200010604	05/02/2025	5002-0
952	SHZ5E54	N200010606	05/02/2025	5002-0
953	SIB4B85	N200010608	05/02/2025	5002-0
954	QWT6991	N200010609	05/02/2025	5002-0
955	SIS0G14	N200010610	05/02/2025	5002-0
956	RVL4B86	N200010611	05/02/2025	5002-0
957	RTU5F75	N200010612	05/02/2025	5002-0
958	SIL8J77	N200010614	05/02/2025	5002-0
959	SIO3G93	N200010615	05/02/2025	5002-0
960	DZI0739	N200010616	05/02/2025	5002-0
961	ELY0446	N200010617	05/02/2025	5002-0
962	RHB5F72	N200010618	05/02/2025	5002-0
963	SED3C50	N200010619	05/02/2025	5002-0
964	SIB4B85	N200010620	05/02/2025	5002-0
965	RHQ8I19	N200010621	05/02/2025	5002-0
966	RUQ1B07	N200010622	05/02/2025	5002-0
967	SIB4B85	N200010623	05/02/2025	5002-0
968	SIJ8B50	N200010624	05/02/2025	5002-0
969	SIB4B85	N200010625	05/02/2025	5002-0
970	QXG7E88	N200010626	05/02/2025	5002-0
971	SIB4B85	N200010627	05/02/2025	5002-0
972	SIB4B85	N200010628	05/02/2025	5002-0
973	OEH0D11	N200010630	05/02/2025	5002-0
974	RNC9J32	N200010633	05/02/2025	5002-0
975	SIB0B65	N200010634	05/02/2025	5002-0
976	RNQ9E21	N200010636	05/02/2025	5002-0
977	SIO3H70	N200010638	05/02/2025	5002-0
978	HDJ7H04	N200010640	05/02/2025	5002-0
979	SHI0D42	N200010641	05/02/2025	5002-0
980	FCD6B02	N200010642	05/02/2025	5002-0
981	RFY2I33	N200010643	05/02/2025	5002-0
982	CFZ1F93	N200010644	05/02/2025	5002-0
983	FCD6B02	N200010647	05/02/2025	5002-0
984	SIK2F07	N200010649	05/02/2025	5002-0
985	RUU4C90	N200010650	05/02/2025	5002-0
986	RMZ5F94	N200010652	05/02/2025	5002-0
987	FNY3H45	N200010653	05/02/2025	5002-0
988	RVX1G71	N200010654	05/02/2025	5002-0
989	SIL2G54	N200010655	05/02/2025	5002-0
990	SIL2G54	N200010657	05/02/2025	5002-0
991	SIG5H16	N200010659	05/02/2025	5002-0
992	QPI7C85	N200010660	05/02/2025	5002-0
993	REP7D09	N200010661	05/02/2025	5002-0
994	FKG5B12	N200010663	05/02/2025	5002-0
995	QQG3C11	N200010664	05/02/2025	5002-0
996	SII3H81	N200010665	05/02/2025	5002-0
997	QPV7208	N200010666	05/02/2025	5002-0
998	GAN6802	N200010667	05/02/2025	5002-0
999	SHP5G95	N200010668	05/02/2025	5002-0
1000	GEI5H47	N200010669	05/02/2025	5002-0
1001	SHW1H69	N200010670	05/02/2025	5002-0
1002	GPC9755	N200010671	05/02/2025	5002-0
1003	RVX4E82	N200010677	05/02/2025	5002-0
1004	RUV4F84	N200010679	05/02/2025	5002-0
1005	SIE1E85	N200010681	05/02/2025	5002-0
1006	SIB4B85	N200010684	05/02/2025	5002-0
1007	DZE0H45	N200010685	05/02/2025	5002-0
1008	RUZ1F15	N200010686	05/02/2025	5002-0
1009	RUR6F61	N200010688	05/02/2025	5002-0
1010	FBV6564	N200010689	05/02/2025	5002-0
1011	GXH9846	N200010691	05/02/2025	5002-0
1012	GXH9846	N200010692	05/02/2025	5002-0
1013	QOE7428	N200010694	05/02/2025	5002-0
1014	ELT1B81	N200010696	05/02/2025	5002-0
1015	FCY4C62	N200010698	05/02/2025	5002-0
1016	HHM9513	N200010699	05/02/2025	5002-0
1017	SIB4I35	N200010700	05/02/2025	5002-0
1018	SYA5D54	N200010701	05/02/2025	5002-0
1019	SEJ5I10	N200010705	05/02/2025	5002-0
1020	RVX1G74	N200010706	05/02/2025	5002-0
1021	SIB4B85	N200010707	05/02/2025	5002-0
1022	RVO8D92	N200010709	05/02/2025	5002-0
1023	PZD9236	N200010710	05/02/2025	5002-0
1024	FSZ9H24	N200010712	05/02/2025	5002-0

1025	RVV8H28	N200010713	05/02/2025	5002-0
1026	SYD4C97	N200010715	05/02/2025	5002-0
1027	SHE6J88	N200010716	05/02/2025	5002-0
1028	SSR2J20	N200010717	05/02/2025	5002-0
1029	QRF0E47	N200010718	05/02/2025	5002-0
1030	FEN8D42	N200010719	05/02/2025	5002-0
1031	RMO5E78	N200010720	05/02/2025	5002-0
1032	SII4I61	N200010723	05/02/2025	5002-0
1033	SIR7B84	N200010724	05/02/2025	5002-0
1034	SHC7I41	N200010726	05/02/2025	5002-0
1035	RHC0F21	N200010727	05/02/2025	5002-0
1036	RTQ7E29	N200010728	05/02/2025	5002-0
1037	SIN3E88	N200010729	05/02/2025	5002-0
1038	RMQ9B60	N200010730	05/02/2025	5002-0
1039	PUE3H55	N200010731	05/02/2025	5002-0
1040	HJZ4D07	N200010732	05/02/2025	5002-0
1041	RNP4H28	N200010733	05/02/2025	5002-0
1042	SIG6D76	N200010736	05/02/2025	5002-0
1043	PUQ1C95	N200010738	05/02/2025	5002-0
1044	HHX4158	N200010739	05/02/2025	5002-0
1045	SIL2J86	N200010740	05/02/2025	5002-0
1046	IZM7J21	N200010743	05/02/2025	5002-0
1047	SIB4B85	N200010744	05/02/2025	5002-0
1048	RNY6A20	N200010745	05/02/2025	5002-0
1049	SHD6J74	N200010746	05/02/2025	5002-0
1050	QXD3716	N200010747	05/02/2025	5002-0
1051	RNW9E79	N200010748	05/02/2025	5002-0
1052	RKI6B43	N200010749	05/02/2025	5002-0
1053	SYG7F21	N200010750	05/02/2025	5002-0
1054	RUU0G43	N200010751	05/02/2025	5002-0
1055	SEJ5I10	N200010752	05/02/2025	5002-0
1056	SHG8J27	N200010753	05/02/2025	5002-0
1057	RTJ7E32	N200010754	05/02/2025	5002-0
1058	SEC1G27	N200010755	05/02/2025	5002-0
1059	QOQ5I34	N200010756	05/02/2025	5002-0
1060	RVN6G66	N200010758	05/02/2025	5002-0
1061	SDX5A65	N200010759	05/02/2025	5002-0
1062	PXM5D57	N200010760	05/02/2025	5002-0
1063	OWV1C65	N200010762	05/02/2025	5002-0
1064	SJD3B51	N200010764	05/02/2025	5002-0
1065	SHC8F11	N200010765	05/02/2025	5002-0
1066	QOT2607	N200010766	05/02/2025	5002-0
1067	RUL3D47	N200010767	05/02/2025	5002-0
1068	RHC0F33	N200010768	05/02/2025	5002-0
1069	FJV5D64	N200010769	05/02/2025	5002-0
1070	FKJ7A36	N200010772	05/02/2025	5002-0
1071	GDS4F32	N200010775	05/02/2025	5002-0
1072	RFY9I72	N200010776	05/02/2025	5002-0
1073	RTK1F64	N200010778	05/02/2025	5002-0
1074	SHG8J27	N200010779	05/02/2025	5002-0
1075	RNB3J99	N200010780	05/02/2025	5002-0
1076	QNP8256	N200010781	05/02/2025	5002-0
1077	RUG3F07	N200010784	05/02/2025	5002-0
1078	DBC0C56	N200010785	05/02/2025	5002-0
1079	SIM9E37	N200010786	05/02/2025	5002-0
1080	SHD4D50	N200010788	05/02/2025	5002-0
1081	RFW4J48	N200010789	05/02/2025	5002-0
1082	FNP2E54	N200010790	05/02/2025	5002-0
1083	PVW5190	N200010791	05/02/2025	5002-0
1084	RFQ9F89	N200010792	05/02/2025	5002-0
1085	RTH8D99	N200010793	05/02/2025	5002-0
1086	QWU4234	N200010795	05/02/2025	5002-0
1087	RNW9E78	N200010797	05/02/2025	5002-0
1088	PVT1426	N200010798	05/02/2025	5002-0
1089	PZB0E28	N200010799	05/02/2025	5002-0
1090	SIT2G89	N200010800	05/02/2025	5002-0
1091	RMQ5B79	N200010801	05/02/2025	5002-0
1092	RVA7F59	N200010802	05/02/2025	5002-0
1093	SJA9C13	N200010803	05/02/2025	5002-0
1094	GYS9239	N200010805	05/02/2025	5002-0
1095	SIC9B36	N200010806	05/02/2025	5002-0
1096	QUE0290	N200010807	05/02/2025	5002-0
1097	GHS6F21	N200010808	05/02/2025	5002-0
1098	RFW8C85	N200010809	05/02/2025	5002-0
1099	RVD9E61	N200010810	05/02/2025	5002-0
1100	QXH8921	N200010812	05/02/2025	5002-0
1101	FLG6D71	N200010815	05/02/2025	5002-0
1102	RVX4E82	N200010816	05/02/2025	5002-0
1103	SHR5J69	N200010818	05/02/2025	5002-0
1104	QNP2119	N200010819	05/02/2025	5002-0
1105	SJI5E67	N200010820	05/02/2025	5002-0
1106	EKE2C87	N200010821	05/02/2025	5002-0
1107	SIM7E01	N200010822	05/02/2025	5002-0
1108	HKZ8H59	N200010823	05/02/2025	5002-0
1109	SIE4J18	N200010824	05/02/2025	5002-0
1110	PVF6A18	N200010825	05/02/2025	5002-0
1111	SSU3E27	N200010826	05/02/2025	5002-0
1112	SGO7F65	N200010827	05/02/2025	5002-0
1113	RKA6G06	N200010828	05/02/2025	5002-0

1114	PUE3G21	N200010829	05/02/2025	5002-0
1115	QUY6143	N200010830	05/02/2025	5002-0
1116	HGX7602	N200010831	05/02/2025	5002-0
1117	SIK2B67	N200010832	05/02/2025	5002-0
1118	BEV7E28	N200010835	05/02/2025	5002-0
1119	SIX5A53	N200010836	05/02/2025	5002-0
1120	RMZ5G35	N200010837	05/02/2025	5002-0
1121	HNR6E02	N200010839	05/02/2025	5002-0
1122	SHD4D50	N200010840	05/02/2025	5002-0
1123	SIW8B00	N200010842	05/02/2025	5002-0
1124	ANP4E20	N200010843	05/02/2025	5002-0
1125	LRT8J36	N200010844	05/02/2025	5002-0
1126	FIY9I32	N200010845	05/02/2025	5002-0
1127	SHP2C17	N200010846	05/02/2025	5002-0
1128	SIX9D05	N200010848	05/02/2025	5002-0
1129	RFU3C61	N200010850	05/02/2025	5002-0
1130	EIU7984	N200010853	05/02/2025	5002-0
1131	RFJ9H64	N200010854	05/02/2025	5002-0
1132	PUI3004	N200010855	05/02/2025	5002-0
1133	SHL4E35	N200010856	05/02/2025	5002-0
1134	SJD3E12	N200010857	05/02/2025	5002-0
1135	RFA0E12	N200010858	05/02/2025	5002-0
1136	SYB1A33	N200010859	05/02/2025	5002-0
1137	SYB2C13	N200010860	05/02/2025	5002-0
1138	RNW9E78	N200010863	05/02/2025	5002-0
1139	SIB4B85	N200010864	05/02/2025	5002-0
1140	RVN6G66	N200010865	05/02/2025	5002-0
1141	OWX5100	N200010866	05/02/2025	5002-0
1142	RUQ2C71	N200010868	05/02/2025	5002-0
1143	QUL4I04	N200010870	05/02/2025	5002-0
1144	RUU6F95	N200010871	05/02/2025	5002-0
1145	RFQ9F89	N200010872	05/02/2025	5002-0
1146	SIX1C62	N200010873	05/02/2025	5002-0
1147	EUT2C27	N200010874	05/02/2025	5002-0
1148	RNQ9E03	N200010875	05/02/2025	5002-0
1149	RVW2D89	N200010876	05/02/2025	5002-0
1150	GCE5C13	N200010877	05/02/2025	5002-0
1151	SYB0A86	N200010878	05/02/2025	5002-0
1152	SHH0E51	N200010879	05/02/2025	5002-0
1153	RFM5D33	N200010880	05/02/2025	5002-0
1154	STD5J93	N200010882	05/02/2025	5002-0
1155	SIL6E26	N200010883	05/02/2025	5002-0
1156	GIZ3J24	N200010884	05/02/2025	5002-0
1157	SYJ7G45	N200010885	05/02/2025	5002-0
1158	SHR0I08	N200010886	05/02/2025	5002-0
1159	RVG0H28	N200010887	05/02/2025	5002-0
1160	PVF6A18	N200010888	05/02/2025	5002-0
1161	PWB0995	N200010889	05/02/2025	5002-0
1162	SIV3A92	N200010890	05/02/2025	5002-0
1163	OPQ1169	N200010892	05/02/2025	5002-0
1164	RVX6B24	N200010894	05/02/2025	5002-0
1165	RMW3G52	N200010895	05/02/2025	5002-0
1166	HJZ4D33	N200010896	05/02/2025	5002-0
1167	SYG6B40	N200010897	05/02/2025	5002-0
1168	SYJ7G51	N200010898	05/02/2025	5002-0
1169	QNK1387	N200010899	05/02/2025	5002-0
1170	RNW9E78	N200010900	05/02/2025	5002-0
1171	SIM6E25	N200010901	05/02/2025	5002-0
1172	SJE5F99	N200010902	05/02/2025	5002-0
1173	SJE5F99	N200010903	05/02/2025	5002-0
1174	SHC7I41	N200010904	05/02/2025	5002-0
1175	SIB4B71	N200010905	05/02/2025	5002-0
1176	PWH2580	N200010906	05/02/2025	5002-0
1177	QPV7208	N200010907	05/02/2025	5002-0
1178	QPV7208	N200010908	05/02/2025	5002-0
1179	SHQ4J11	N200010910	05/02/2025	5002-0
1180	RFK2H83	N200010912	05/02/2025	5002-0
1181	QXU5B86	N200010913	05/02/2025	5002-0
1182	OGU7D97	N200010914	05/02/2025	5002-0
1183	PWH2580	N200010915	05/02/2025	5002-0
1184	HJZ4G62	N200010916	05/02/2025	5002-0
1185	SJE5F99	N200010920	05/02/2025	5002-0
1186	QOG6C82	N200010922	05/02/2025	5002-0
1187	FPZ3G11	N200010923	05/02/2025	5002-0
1188	RHD1C55	N200010924	05/02/2025	5002-0
1189	RVT8D68	N200010925	05/02/2025	5002-0
1190	RUE5E64	N200010926	05/02/2025	5002-0
1191	GSB6C74	N200010927	05/02/2025	5002-0
1192	SIM9J12	N200010928	05/02/2025	5002-0
1193	EII2F52	N200010929	05/02/2025	5002-0
1194	SHL4G45	N200010930	05/02/2025	5002-0
1195	RMR5J65	N200010932	05/02/2025	5002-0
1196	HJL1D74	N200010936	05/02/2025	5002-0
1197	BRQ5I58	N200010938	05/02/2025	5002-0
1198	PVF6A18	N200010939	05/02/2025	5002-0
1199	QPE8354	N200010941	05/02/2025	5002-0
1200	FLP1I64	N200010942	05/02/2025	5002-0
1201	QWZ8541	N200010943	05/02/2025	5002-0
1202	SYE4F68	N200010944	05/02/2025	5002-0

1203	SSU3E27	N200010945	05/02/2025	5002-0
1204	QWZ8541	N200010946	05/02/2025	5002-0
1205	SEZ5B57	N200010947	05/02/2025	5002-0
1206	SID0H18	N200010948	05/02/2025	5002-0
1207	SHZ3J16	N200010950	05/02/2025	5002-0
1208	RTH4D07	N200010951	05/02/2025	5002-0
1209	RUB7I16	N200010952	05/02/2025	5002-0
1210	SII4E31	N200010953	05/02/2025	5002-0
1211	SDU4C21	N200010955	05/02/2025	5002-0
1212	RVW2E07	N200010956	05/02/2025	5002-0
1213	SIM9E37	N200010958	05/02/2025	5002-0
1214	SYL2E56	N200010961	05/02/2025	5002-0
1215	RUN4C58	N200010962	05/02/2025	5002-0
1216	GJH0C62	N200010964	05/02/2025	5002-0
1217	OOY6063	N200010966	05/02/2025	5002-0
1218	SIF1I25	N200010967	05/02/2025	5002-0
1219	RUU6H73	N200010968	05/02/2025	5002-0
1220	SYD5D37	N200010970	05/02/2025	5002-0
1221	SIG0E29	N200010971	05/02/2025	5002-0
1222	QQG5D94	N200010972	05/02/2025	5002-0
1223	RNB7E98	N200010973	05/02/2025	5002-0
1224	RNQ0G07	N200010974	05/02/2025	5002-0
1225	SJI1B35	N200010975	05/02/2025	5002-0
1226	QQV0311	N200010977	05/02/2025	5002-0
1227	RME7D75	N200010978	05/02/2025	5002-0
1228	RNQ9E27	N200010983	05/02/2025	5002-0
1229	RMM9I33	N200010984	05/02/2025	5002-0
1230	SHV1B24	N200010985	05/02/2025	5002-0
1231	RNH5I33	N200010986	05/02/2025	5002-0
1232	SHR1H83	N200010987	05/02/2025	5002-0
1233	PDL1F19	N200010988	05/02/2025	5002-0
1234	SIV1D35	N200010992	05/02/2025	5002-0
1235	RVW2D80	N200010993	05/02/2025	5002-0
1236	SIG2I32	N200010994	05/02/2025	5002-0
1237	SIG2I32	N200010996	05/02/2025	5002-0
1238	RUZ7D09	N200010998	05/02/2025	5002-0
1239	HCJ8797	N200010999	05/02/2025	5002-0
1240	RUY0H21	N200011001	05/02/2025	5002-0
1241	SIR1D67	N200011002	05/02/2025	5002-0
1242	GCE5C13	N200011003	05/02/2025	5002-0
1243	SIZ8D65	N200011004	05/02/2025	5002-0
1244	KRP8B51	N200011005	05/02/2025	5002-0
1245	EIY5H71	N200011006	05/02/2025	5002-0
1246	KRP8B51	N200011007	05/02/2025	5002-0
1247	RMR9A85	N200011009	05/02/2025	5002-0
1248	RUE5E64	N200011010	05/02/2025	5002-0
1249	RTS8B64	N200011011	05/02/2025	5002-0
1250	RUE5E64	N200011012	05/02/2025	5002-0
1251	SII5F03	N200011016	05/02/2025	5002-0
1252	RVR0D94	N200011017	05/02/2025	5002-0
1253	SIX1C66	N200011019	05/02/2025	5002-0
1254	QQR9323	N200011020	05/02/2025	5002-0
1255	QQY8997	N200011021	05/02/2025	5002-0
1256	RMH1C06	N200011022	05/02/2025	5002-0
1257	RTH3D08	N200011023	05/02/2025	5002-0
1258	RVA0B18	N200011024	05/02/2025	5002-0
1259	SSY3C16	N200011025	05/02/2025	5002-0
1260	RUY0H21	N200011028	05/02/2025	5002-0
1261	QPV7208	N200011029	05/02/2025	5002-0
1262	RJN0G51	N200011030	05/02/2025	5002-0
1263	ANP4E20	N200011031	05/02/2025	5002-0
1264	RTP7G23	N200011032	05/02/2025	5002-0
1265	PBR2011	N200011033	05/02/2025	5002-0
1266	OQM1180	N200011034	05/02/2025	5002-0
1267	PXT7910	N200011036	05/02/2025	5002-0
1268	PUN2741	N200011038	05/02/2025	5002-0
1269	QNQ8932	N200011040	05/02/2025	5002-0
1270	RVS7C75	N200011042	05/02/2025	5002-0
1271	OQC5591	N200011044	05/02/2025	5002-0
1272	PVU5H39	N200011047	05/02/2025	5002-0
1273	RFX2H31	N200011048	05/02/2025	5002-0
1274	RMP8D60	N200011050	05/02/2025	5002-0
1275	RNV5C19	N200011052	05/02/2025	5002-0
1276	HLW5I77	N200011054	05/02/2025	5002-0
1277	RFX2H31	N200011055	05/02/2025	5002-0
1278	QWT1209	N200011057	05/02/2025	5002-0
1279	HCS1844	N200011058	05/02/2025	5002-0
1280	QNG8244	N200011059	05/02/2025	5002-0
1281	SIW9A42	N200011060	05/02/2025	5002-0
1282	RUZ7C89	N200011061	05/02/2025	5002-0
1283	GDC4F75	N200011062	05/02/2025	5002-0
1284	SSV4F45	N200011064	05/02/2025	5002-0
1285	EWO0J66	N200011067	05/02/2025	5002-0
1286	SIH2B78	N200011068	05/02/2025	5002-0
1287	RTB1A82	N200011070	05/02/2025	5002-0
1288	CUF8G79	N200011071	05/02/2025	5002-0
1289	ANS8986	N200011072	05/02/2025	5002-0
1290	FCW3G51	N200011075	05/02/2025	5002-0
1291	SSU6J52	N200011076	05/02/2025	5002-0

1292	HBH5127	N200011078	05/02/2025	5002-0
1293	RTU9J91	N200011080	05/02/2025	5002-0
1294	FCM9A73	N200011081	05/02/2025	5002-0
1295	DRT7G11	N200011082	05/02/2025	5002-0
1296	RNL5G73	N200011084	05/02/2025	5002-0
1297	PZX0G00	N200011085	05/02/2025	5002-0
1298	RUK9G60	N200011088	05/02/2025	5002-0
1299	RTO9I41	N200011089	05/02/2025	5002-0
1300	SFC2H59	N200011090	05/02/2025	5002-0
1301	SIY7D00	N200011091	05/02/2025	5002-0
1302	RNA6D15	N200011093	05/02/2025	5002-0
1303	QPG0J06	N200011094	05/02/2025	5002-0
1304	EIQ6J75	N200011095	05/02/2025	5002-0
1305	SJD6J10	N200011096	05/02/2025	5002-0
1306	RFR0B92	N200011097	05/02/2025	5002-0
1307	PUQ1C93	N200011102	05/02/2025	5002-0
1308	RHS8G99	N200011104	05/02/2025	5002-0
1309	OQC5591	N200011105	05/02/2025	5002-0
1310	RNZ4E04	N200011106	05/02/2025	5002-0
1311	RVL4B86	N200011107	05/02/2025	5002-0
1312	SIN6C38	N200011108	05/02/2025	5002-0
1313	SID5J44	N200011110	05/02/2025	5002-0
1314	RNT2H90	N200011111	05/02/2025	5002-0
1315	SYM2H42	N200011112	05/02/2025	5002-0
1316	CUI6G46	N200011114	05/02/2025	5002-0
1317	SYN1E68	N200011115	05/02/2025	5002-0
1318	SIX4F54	N200011116	05/02/2025	5002-0
1319	SIX5A48	N200011117	05/02/2025	5002-0
1320	SIO3J98	N200011122	05/02/2025	5002-0
1321	SHP5B66	N200011123	05/02/2025	5002-0
1322	QUY6159	N200011124	05/02/2025	5002-0
1323	PUQ1C89	N200011125	05/02/2025	5002-0
1324	SDQ2A32	N200011127	05/02/2025	5002-0
1325	QXZ4A08	N200011128	05/02/2025	5002-0
1326	SDR0G95	N200011129	05/02/2025	5002-0
1327	SYD5D20	N200011130	05/02/2025	5002-0
1328	RVW2D89	N200011132	05/02/2025	5002-0
1329	SHD9C90	N200011133	05/02/2025	5002-0
1330	RFM5D33	N200011134	05/02/2025	5002-0
1331	SUP6C19	N200011137	05/02/2025	5002-0
1332	PZK4700	N200011138	05/02/2025	5002-0
1333	HJB0D95	N200011139	05/02/2025	5002-0
1334	SJD5F74	N200011140	05/02/2025	5002-0
1335	SIB4B84	N200011142	05/02/2025	5002-0
1336	SJD9D65	N200011143	05/02/2025	5002-0
1337	SHP5G92	N200011144	05/02/2025	5002-0
1338	SIB4E25	N200011145	05/02/2025	5002-0
1339	QXB2083	N200011146	05/02/2025	5002-0
1340	RVO3D05	N200011147	05/02/2025	5002-0
1341	OUD8J21	N200011148	05/02/2025	5002-0
1342	SIJ4J22	N200011149	05/02/2025	5002-0
1343	QUY0120	N200011150	05/02/2025	5002-0
1344	PDL1E69	N200011154	05/02/2025	5002-0
1345	PDL1E69	N200011155	05/02/2025	5002-0
1346	PWM7903	N200011157	05/02/2025	5002-0
1347	FVF9194	N200011158	05/02/2025	5002-0
1348	SYE4F68	N200011163	05/02/2025	5002-0
1349	RUG8E45	N200011164	05/02/2025	5002-0
1350	SIC6I55	N200011165	05/02/2025	5002-0
1351	RTS7J25	N200011166	05/02/2025	5002-0
1352	RTK7H94	N200011167	05/02/2025	5002-0
1353	SHJ9G35	N200011168	05/02/2025	5002-0
1354	RUP9G54	N200011169	05/02/2025	5002-0
1355	RVW2D95	N200011170	05/02/2025	5002-0
1356	ANP4E20	N200011171	05/02/2025	5002-0
1357	RVE5B19	N200011172	05/02/2025	5002-0
1358	SIB8C84	N200011173	05/02/2025	5002-0
1359	SIK7J21	N200011174	05/02/2025	5002-0
1360	SIU5E78	N200011175	05/02/2025	5002-0
1361	SIU3H93	N200011176	05/02/2025	5002-0
1362	PVC6909	N200011177	05/02/2025	5002-0
1363	RFN5B23	N200011178	05/02/2025	5002-0
1364	QUM2B81	N200011179	05/02/2025	5002-0
1365	QUM2B81	N200011181	05/02/2025	5002-0
1366	GYF1J72	N200011182	05/02/2025	5002-0
1367	QUM2B81	N200011183	05/02/2025	5002-0
1368	RVG0G78	N200011184	05/02/2025	5002-0
1369	EHK8B62	N200011185	05/02/2025	5002-0
1370	NYD9J22	N200011186	05/02/2025	5002-0
1371	RUR5B16	N200011187	05/02/2025	5002-0
1372	FVJ7G96	N200011188	05/02/2025	5002-0
1373	SHP2G55	N200011189	05/02/2025	5002-0
1374	RKA6G06	N200011191	05/02/2025	5002-0
1375	SIH6A24	N200011192	05/02/2025	5002-0
1376	STL8H37	N200011193	05/02/2025	5002-0
1377	RFD2H72	N200011195	05/02/2025	5002-0
1378	SHF4J97	N200011196	05/02/2025	5002-0
1379	QNE8724	N200011197	05/02/2025	5002-0
1380	SHQ6D31	N200011198	05/02/2025	5002-0

1381	RFC7G49	N200011199	05/02/2025	5002-0
1382	RBM9A36	N200011200	05/02/2025	5002-0
1383	SHX1H74	N200011201	05/02/2025	5002-0
1384	RHD1C55	N200011202	05/02/2025	5002-0
1385	EXS2H12	N200011203	05/02/2025	5002-0
1386	RTW9D22	N200011204	05/02/2025	5002-0
1387	RFJ9H64	N200011206	05/02/2025	5002-0
1388	GVQ3G94	N200011207	05/02/2025	5002-0
1389	SIT5J96	N200011208	05/02/2025	5002-0
1390	SQW6B84	N200011209	05/02/2025	5002-0
1391	PYX7823	N200011210	05/02/2025	5002-0
1392	SIG0E29	N200011211	05/02/2025	5002-0
1393	RMF2H58	N200011212	05/02/2025	5002-0
1394	SHX1H74	N200011213	05/02/2025	5002-0
1395	SIU8A04	N200011215	05/02/2025	5002-0
1396	NYA7827	N200011216	05/02/2025	5002-0
1397	KQF2014	N200011218	05/02/2025	5002-0
1398	SJD8B77	N200011219	05/02/2025	5002-0
1399	SYB0A16	N200011220	05/02/2025	5002-0
1400	SYA6J26	N200011221	05/02/2025	5002-0
1401	RVD1F40	N200011223	05/02/2025	5002-0
1402	RTQ0B99	N200011224	05/02/2025	5002-0
1403	FQO5G25	N200011225	05/02/2025	5002-0
1404	STS5F94	N200011226	05/02/2025	5002-0
1405	SIG0E29	N200011228	05/02/2025	5002-0
1406	RTO9I41	N200011229	05/02/2025	5002-0
1407	SEO5E72	N200011230	05/02/2025	5002-0
1408	SYB0I75	N200011231	05/02/2025	5002-0
1409	RUP9G54	N200011232	05/02/2025	5002-0
1410	RUP9G54	N200011233	05/02/2025	5002-0
1411	QXC2977	N200011234	05/02/2025	5002-0
1412	RTR6G50	N200011235	05/02/2025	5002-0
1413	KRP8B51	N200011236	05/02/2025	5002-0
1414	SEG9F97	N200011237	05/02/2025	5002-0
1415	SYD5H56	N200011238	05/02/2025	5002-0
1416	KRP8B51	N200011239	05/02/2025	5002-0
1417	SII9F66	N200011240	05/02/2025	5002-0
1418	RTJ0D03	N200011241	05/02/2025	5002-0
1419	SIH6A24	N200011242	05/02/2025	5002-0
1420	SYD0E18	N200011243	05/02/2025	5002-0
1421	QPV7208	N200011244	05/02/2025	5002-0
1422	EII2F52	N200011245	05/02/2025	5002-0
1423	EZX0B77	N200011246	05/02/2025	5002-0
1424	PBH9971	N200011247	05/02/2025	5002-0
1425	FKR4G24	N200011248	05/02/2025	5002-0
1426	RUB8E98	N200011249	05/02/2025	5002-0
1427	PZD0I90	N200011251	05/02/2025	5002-0
1428	RNB3J99	N200011256	05/02/2025	5002-0
1429	OQZ0342	N200011257	05/02/2025	5002-0
1430	SYC5B70	N200011258	05/02/2025	5002-0
1431	SHP5H20	N200011259	05/02/2025	5002-0
1432	SHX7H57	N200011260	05/02/2025	5002-0
1433	EHR4A65	N200011261	05/02/2025	5002-0
1434	RUU6H73	N200011262	05/02/2025	5002-0
1435	SHV4E31	N200011263	05/02/2025	5002-0
1436	FYR6I64	N200011264	05/02/2025	5002-0
1437	SYI3B62	N200011266	05/02/2025	5002-0
1438	SIG1A86	N200011267	05/02/2025	5002-0
1439	RFJ6H23	N200011268	05/02/2025	5002-0
1440	PKY4637	N200011270	05/02/2025	5002-0
1441	SIC0F80	N200011271	05/02/2025	5002-0
1442	QQV0311	N200011272	05/02/2025	5002-0
1443	RVG0H28	N200011273	05/02/2025	5002-0
1444	SYE9E14	N200011274	05/02/2025	5002-0
1445	RFJ6H23	N200011275	05/02/2025	5002-0
1446	FYR6I64	N200011276	05/02/2025	5002-0
1447	SYL8H80	N200011279	05/02/2025	5002-0
1448	SHP5H20	N200011280	05/02/2025	5002-0
1449	PZJ8727	N200011281	05/02/2025	5002-0
1450	RFC0J39	N200011282	05/02/2025	5002-0
1451	SHX8E26	N200011285	05/02/2025	5002-0
1452	HNZ4222	N200011286	05/02/2025	5002-0
1453	SHD5G02	N200011287	05/02/2025	5002-0
1454	SIC0C82	N200011288	05/02/2025	5002-0
1455	SHP8I19	N200011289	05/02/2025	5002-0
1456	SYL4D36	N200011290	05/02/2025	5002-0
1457	OPC2995	N200011291	05/02/2025	5002-0
1458	RUN6J11	N200011293	05/02/2025	5002-0
1459	SHP5H20	N200011294	05/02/2025	5002-0
1460	RVW2D80	N200011295	05/02/2025	5002-0
1461	SUY1A41	N200011296	05/02/2025	5002-0
1462	SFB1F32	N200011297	05/02/2025	5002-0
1463	SHX7H57	N200011298	05/02/2025	5002-0
1464	RUY0H21	N200011300	05/02/2025	5002-0
1465	BCJ5I42	N200011301	05/02/2025	5002-0
1466	SHJ6G02	N200011302	05/02/2025	5002-0
1467	QTZ1B51	N200011303	05/02/2025	5002-0
1468	ERL3653	N200011304	05/02/2025	5002-0
1469	PYS2848	N200011305	05/02/2025	5002-0

1470	QPV7208	N200011306	05/02/2025	5002-0
1471	RMO6F16	N200011307	05/02/2025	5002-0
1472	GFI2F33	N200011308	05/02/2025	5002-0
1473	SHL0J95	N200011309	05/02/2025	5002-0
1474	RUN6J11	N200011310	05/02/2025	5002-0
1475	RTV2I44	N200011311	05/02/2025	5002-0
1476	SIX2C75	N200011312	05/02/2025	5002-0
1477	RVN6G66	N200011313	05/02/2025	5002-0
1478	SIY5A95	N200011315	05/02/2025	5002-0
1479	SQZ5D76	N200011316	05/02/2025	5002-0
1480	SIO4D30	N200011317	05/02/2025	5002-0
1481	RNH5I33	N200011318	05/02/2025	5002-0
1482	QFL5J20	N200011319	05/02/2025	5002-0
1483	GXH9846	N200011321	05/02/2025	5002-0
1484	GXH9846	N200011322	05/02/2025	5002-0
1485	EBM5E59	N200011323	05/02/2025	5002-0
1486	SIR5C27	N200011324	05/02/2025	5002-0
1487	SJA2D65	N200011326	05/02/2025	5002-0
1488	QUY6155	N200011327	05/02/2025	5002-0
1489	EBM5E59	N200011328	05/02/2025	5002-0
1490	QPV7208	N200011329	05/02/2025	5002-0
1491	RMZ5G35	N200011330	05/02/2025	5002-0
1492	SIW8A84	N200011332	05/02/2025	5002-0
1493	SJE5H04	N200011333	05/02/2025	5002-0
1494	QOL4940	N200011335	05/02/2025	5002-0
1495	SID8J50	N200011336	05/02/2025	5002-0
1496	PUO0828	N200011337	05/02/2025	5002-0
1497	RMM6J87	N200011338	05/02/2025	5002-0
1498	SHV5J10	N200011339	05/02/2025	5002-0
1499	SYG7F21	N200011340	05/02/2025	5002-0
1500	LTQ4I13	N200011341	05/02/2025	5002-0
1501	EPF2A56	N200011342	05/02/2025	5002-0
1502	GXO7D57	N200011343	05/02/2025	5002-0
1503	QOL4940	N200011344	05/02/2025	5002-0
1504	SYL3J41	N200011345	05/02/2025	5002-0
1505	SIG2H11	N200011346	05/02/2025	5002-0
1506	SSW9G09	N200011347	05/02/2025	5002-0
1507	HMA6I64	N200011348	05/02/2025	5002-0
1508	SSW9G09	N200011349	05/02/2025	5002-0
1509	FHV5D61	N200011350	05/02/2025	5002-0
1510	RUR8B91	N200011354	05/02/2025	5002-0
1511	RNJ6F74	N200011355	05/02/2025	5002-0
1512	SHZ5E54	N200011358	05/02/2025	5002-0
1513	GHQ8J63	N200011359	05/02/2025	5002-0
1514	QWX1946	N200011360	05/02/2025	5002-0
1515	RFV9H61	N200011362	05/02/2025	5002-0
1516	GHF5J45	N200011363	05/02/2025	5002-0
1517	RUW0E60	N200011364	05/02/2025	5002-0
1518	SYH4H22	N200011365	05/02/2025	5002-0
1519	RNB0F95	N200011366	05/02/2025	5002-0
1520	RUR8B91	N200011368	05/02/2025	5002-0
1521	QQL1B89	N200011369	05/02/2025	5002-0
1522	RBM9A36	N200011370	05/02/2025	5002-0
1523	SFQ1J19	N200011371	05/02/2025	5002-0
1524	SJA8F01	N200011372	05/02/2025	5002-0
1525	SHP1G82	N200011374	05/02/2025	5002-0
1526	SIG1A86	N200011375	05/02/2025	5002-0
1527	RBM9A36	N200011376	05/02/2025	5002-0
1528	SIQ7F09	N200011377	05/02/2025	5002-0
1529	SYO1C37	N200011378	05/02/2025	5002-0
1530	LTQ4I13	N200011379	05/02/2025	5002-0
1531	RML9D04	N200011380	05/02/2025	5002-0
1532	RFU0D05	N200011381	05/02/2025	5002-0
1533	PXT7910	N200011382	05/02/2025	5002-0
1534	SHP5H23	N200011384	05/02/2025	5002-0
1535	RUI8A09	N200011385	05/02/2025	5002-0
1536	SIW8A84	N200011386	05/02/2025	5002-0
1537	RNH5I33	N200011387	05/02/2025	5002-0
1538	RTS7J25	N200011388	05/02/2025	5002-0
1539	FYQ2H04	N200011389	05/02/2025	5002-0
1540	PVF6A18	N200011390	05/02/2025	5002-0
1541	LTQ4I13	N200011392	05/02/2025	5002-0
1542	RNJ6F74	N200011393	05/02/2025	5002-0
1543	SHR0J08	N200011395	05/02/2025	5002-0
1544	LTQ4I13	N200011396	05/02/2025	5002-0
1545	GEB6F21	N200011397	05/02/2025	5002-0
1546	SHP5H20	N200011398	05/02/2025	5002-0
1547	RFT7E86	N200011399	05/02/2025	5002-0
1548	SHP5H20	N200011400	05/02/2025	5002-0
1549	SHQ6C61	N200011401	05/02/2025	5002-0
1550	OLO9762	N200011402	05/02/2025	5002-0
1551	EGX6E91	N200011403	05/02/2025	5002-0
1552	PVF6A18	N200011404	05/02/2025	5002-0
1553	HBZ4809	N200011405	05/02/2025	5002-0
1554	GXH9846	N200011407	05/02/2025	5002-0
1555	SHL3H21	N200011408	05/02/2025	5002-0
1556	FSJ8E74	N200011410	05/02/2025	5002-0
1557	QWU4234	N200011411	05/02/2025	5002-0
1558	QON9471	N200011412	05/02/2025	5002-0

1559	RMN9G59	N200011413	05/02/2025	5002-0
1560	RVW7J53	N200011414	05/02/2025	5002-0
1561	PGQ9F98	N200011415	05/02/2025	5002-0
1562	GFG3A16	N200011416	05/02/2025	5002-0
1563	RNW7E20	N200011417	05/02/2025	5002-0
1564	FGW0D32	N200011418	05/02/2025	5002-0
1565	SYK4I28	N200011419	05/02/2025	5002-0
1566	PWC8E73	N200011420	05/02/2025	5002-0
1567	FMM8A53	N200011421	05/02/2025	5002-0
1568	FQW1F24	N200011422	05/02/2025	5002-0
1569	RFJ8G99	N200011423	05/02/2025	5002-0
1570	RFM5D33	N200011424	05/02/2025	5002-0
1571	RFQ7C66	N200011425	05/02/2025	5002-0
1572	RNR6J75	N200011426	05/02/2025	5002-0
1573	SQZ5D86	N200011427	05/02/2025	5002-0
1574	QXR8F68	N200011428	05/02/2025	5002-0
1575	RTT2G95	N200011430	05/02/2025	5002-0
1576	SJE2I21	N200011432	05/02/2025	5002-0
1577	RVU7C01	N200011434	05/02/2025	5002-0
1578	QNR0A16	N200011435	05/02/2025	5002-0
1579	QXA3E15	N200011436	05/02/2025	5002-0
1580	RUR9D31	N200011437	05/02/2025	5002-0
1581	RNP5B90	N200011439	05/02/2025	5002-0
1582	SIG5H78	N200011440	05/02/2025	5002-0
1583	RMZ5G35	N200011441	05/02/2025	5002-0
1584	SHV8I08	N200011442	05/02/2025	5002-0
1585	SJE1J38	N200011443	05/02/2025	5002-0
1586	SIB3H03	N200011444	05/02/2025	5002-0
1587	SIH6A24	N200011445	05/02/2025	5002-0
1588	NCU2977	N200011446	05/02/2025	5002-0
1589	HBZ7936	N200011447	05/02/2025	5002-0
1590	RTQ9162	N200011448	05/02/2025	5002-0
1591	RUW2D01	N200011449	05/02/2025	5002-0
1592	QXB2083	N200011450	05/02/2025	5002-0
1593	RFA8I77	N200011451	05/02/2025	5002-0
1594	SYR1D03	N200011452	05/02/2025	5002-0
1595	RFY3A20	N200011453	05/02/2025	5002-0
1596	RMG2G73	N200011454	05/02/2025	5002-0
1597	QUM2B81	N200011455	05/02/2025	5002-0
1598	GXH9846	N200011456	05/02/2025	5002-0
1599	SJC2D41	N200011457	05/02/2025	5002-0
1600	SIZ2C51	N200011458	05/02/2025	5002-0
1601	KWQ3179	N200011459	05/02/2025	5002-0
1602	SJI7H81	N200011460	05/02/2025	5002-0
1603	PUX0513	N200011461	05/02/2025	5002-0
1604	SIB4E25	N200011462	05/02/2025	5002-0
1605	QUM2B81	N200011463	05/02/2025	5002-0
1606	BYQ6A45	N200011464	05/02/2025	5002-0
1607	SJB2F61	N200011465	05/02/2025	5002-0
1608	SYS1B56	N200011467	05/02/2025	5002-0
1609	RVC0C37	N200011468	05/02/2025	5002-0
1610	RHJ4A01	N200011469	05/02/2025	5002-0
1611	RVU8D29	N200011470	05/02/2025	5002-0
1612	FPQ6J88	N200011472	05/02/2025	5002-0
1613	GVP9870	N200011473	05/02/2025	5002-0
1614	QXB7C05	N200011474	05/02/2025	5002-0
1615	QQI2B45	N200011475	05/02/2025	5002-0
1616	RVA5I09	N200011476	05/02/2025	5002-0
1617	RHL0G31	N200011477	05/02/2025	5002-0
1618	FVM5408	N200011478	05/02/2025	5002-0
1619	HBY9H51	N200011479	05/02/2025	5002-0
1620	SIM5I46	N200011483	05/02/2025	5002-0
1621	SEW7H20	N200011484	05/02/2025	5002-0
1622	QOH7591	N200011485	05/02/2025	5002-0
1623	QNI5B77	N200011486	05/02/2025	5002-0
1624	SYB8E97	N200011487	05/02/2025	5002-0
1625	RBM9A36	N200011488	05/02/2025	5002-0
1626	SIS5A41	N200011489	05/02/2025	5002-0
1627	BYQ6A45	N200011490	05/02/2025	5002-0
1628	RBM9A36	N200011491	05/02/2025	5002-0
1629	SJA8F01	N200011492	05/02/2025	5002-0
1630	SYB2I93	N200011494	05/02/2025	5002-0
1631	SYD1B81	N200011495	05/02/2025	5002-0
1632	DMB1D27	N200011496	05/02/2025	5002-0
1633	RMJ4D50	N200011497	05/02/2025	5002-0
1634	RFT2I43	N200011498	05/02/2025	5002-0
1635	SIK2F01	N200011499	05/02/2025	5002-0
1636	SEO4D09	N200011501	05/02/2025	5002-0
1637	SYR1D03	N200011502	05/02/2025	5002-0
1638	RVW7J53	N200011503	05/02/2025	5002-0
1639	FCL0F52	N200011505	05/02/2025	5002-0
1640	SIZ2D52	N200010514	06/02/2025	5002-0
1641	CUQ0G60	N200011589	10/02/2025	5002-0
1642	QOE7428	N200011590	10/02/2025	5002-0
1643	KZE6088	N200011592	10/02/2025	5002-0
1644	SHB0A73	N200011593	10/02/2025	5002-0
1645	SIG6D76	N200011594	10/02/2025	5002-0
1646	OBS1E50	N200011598	10/02/2025	5002-0
1647	BEH0I58	N200011600	10/02/2025	5002-0

1648	QUQ0531	N200011601	10/02/2025	5002-0
1649	RMJ4D52	N200011602	10/02/2025	5002-0
1650	SHL7A13	N200011603	10/02/2025	5002-0
1651	SDX4E28	N200011604	10/02/2025	5002-0
1652	QPG0J06	N200011605	10/02/2025	5002-0
1653	SIH0F45	N200011606	10/02/2025	5002-0
1654	RVZ5F07	N200011608	10/02/2025	5002-0
1655	RVY1D30	N200011609	10/02/2025	5002-0
1656	RVN3J33	N200011610	10/02/2025	5002-0
1657	PXT7122	N200011611	10/02/2025	5002-0
1658	RHX4B49	N200011612	10/02/2025	5002-0
1659	RHJ2B24	N200011613	10/02/2025	5002-0
1660	SIE0H35	N200011614	10/02/2025	5002-0
1661	RGC4D68	N200011616	10/02/2025	5002-0
1662	SYS4G73	N200011618	10/02/2025	5002-0
1663	SHY5G40	N200011619	10/02/2025	5002-0
1664	RBM9A36	N200011620	10/02/2025	5002-0
1665	RVP4A71	N200011621	10/02/2025	5002-0
1666	FFC8E12	N200011622	10/02/2025	5002-0
1667	GVE7I66	N200011623	10/02/2025	5002-0
1668	QWT9211	N200011624	10/02/2025	5002-0
1669	CUJ9B54	N200011625	10/02/2025	5002-0
1670	SIK2F01	N200011627	10/02/2025	5002-0
1671	STL2F61	N200011628	10/02/2025	5002-0
1672	QND2J76	N200011629	10/02/2025	5002-0
1673	SHP8D91	N200011630	10/02/2025	5002-0
1674	RHR4F42	N200011632	10/02/2025	5002-0
1675	GBM6F74	N200011633	10/02/2025	5002-0
1676	HBZ2824	N200011634	10/02/2025	5002-0
1677	SCW3A75	N200011635	10/02/2025	5002-0
1678	SYS0I90	N200011636	10/02/2025	5002-0
1679	PWC2461	N200011638	10/02/2025	5002-0
1680	PVR5E10	N200011640	10/02/2025	5002-0
1681	SYA4E73	N200011642	10/02/2025	5002-0
1682	RVV9A75	N200011643	10/02/2025	5002-0
1683	SYA4E73	N200011644	10/02/2025	5002-0
1684	SYA4E73	N200011645	10/02/2025	5002-0
1685	QQS4I87	N200011647	10/02/2025	5002-0
1686	SII3G50	N200011648	10/02/2025	5002-0
1687	QPM5B61	N200011649	10/02/2025	5002-0
1688	HIJ4713	N200011650	10/02/2025	5002-0
1689	RVW2D89	N200011651	10/02/2025	5002-0
1690	RTT3A78	N200011652	10/02/2025	5002-0
1691	RGA7E87	N200011653	10/02/2025	5002-0
1692	BEO0D93	N200011654	10/02/2025	5002-0
1693	QOE7428	N200011655	10/02/2025	5002-0
1694	SHM6B24	N200011656	10/02/2025	5002-0
1695	FYS2A06	N200011657	10/02/2025	5002-0
1696	RVC0C37	N200011658	10/02/2025	5002-0
1697	SIC3I26	N200011659	10/02/2025	5002-0
1698	RMS2A09	N200011660	10/02/2025	5002-0
1699	RVA8E28	N200011662	10/02/2025	5002-0
1700	QUO8D24	N200011663	10/02/2025	5002-0
1701	SIS9I06	N200011664	10/02/2025	5002-0
1702	SIK7J21	N200011665	10/02/2025	5002-0
1703	QPD8E97	N200011666	10/02/2025	5002-0
1704	SHL4G37	N200011667	10/02/2025	5002-0
1705	SIS8E12	N200011668	10/02/2025	5002-0
1706	KRP8B51	N200011669	10/02/2025	5002-0
1707	ECU7C95	N200011670	10/02/2025	5002-0
1708	HBZ2824	N200011672	10/02/2025	5002-0
1709	FLP1I64	N200011675	10/02/2025	5002-0
1710	SIW1D60	N200011676	10/02/2025	5002-0
1711	QOX5H73	N200011677	10/02/2025	5002-0
1712	SIP0J38	N200011679	10/02/2025	5002-0
1713	RVP0F65	N200011680	10/02/2025	5002-0
1714	RVN6G66	N200011682	10/02/2025	5002-0
1715	SIW1D60	N200011683	10/02/2025	5002-0
1716	SIW1D60	N200011684	10/02/2025	5002-0
1717	RHB7H65	N200011685	10/02/2025	5002-0
1718	SHL0B26	N200011686	10/02/2025	5002-0
1719	SIW1D60	N200011687	10/02/2025	5002-0
1720	RVP0F65	N200011688	10/02/2025	5002-0
1721	RFH1G93	N200011689	10/02/2025	5002-0
1722	PVE1H26	N200011691	10/02/2025	5002-0
1723	SHB0J59	N200011694	10/02/2025	5002-0
1724	QWZ8541	N200011695	10/02/2025	5002-0
1725	SIO3H70	N200011696	10/02/2025	5002-0
1726	SES8F68	N200011697	10/02/2025	5002-0
1727	HMH0801	N200011698	10/02/2025	5002-0
1728	SIP4I74	N200011699	10/02/2025	5002-0
1729	SIS9I06	N200011700	10/02/2025	5002-0
1730	SIZ0J16	N200011701	10/02/2025	5002-0
1731	PXT7122	N200011702	10/02/2025	5002-0
1732	RBM9A36	N200011703	10/02/2025	5002-0
1733	PGT7A24	N200011704	10/02/2025	5002-0
1734	PZX0G00	N200011705	10/02/2025	5002-0
1735	RGS1H17	N200011707	10/02/2025	5002-0
1736	PZB2C47	N200011708	10/02/2025	5002-0

1737	RFK1J74	N200011709	10/02/2025	5002-0
1738	SYB1C03	N200011710	10/02/2025	5002-0
1739	RVG2I31	N200011711	10/02/2025	5002-0
1740	RBM9A36	N200011714	10/02/2025	5002-0
1741	QQV2276	N200011715	10/02/2025	5002-0
1742	QXN9B16	N200011716	10/02/2025	5002-0
1743	SIG2D52	N200011718	10/02/2025	5002-0
1744	SSS0F46	N200011719	10/02/2025	5002-0
1745	SJA0G80	N200011720	10/02/2025	5002-0
1746	SSS0F46	N200011721	10/02/2025	5002-0
1747	RUL6J67	N200011722	10/02/2025	5002-0
1748	SYR6G86	N200011723	10/02/2025	5002-0
1749	OPP6J65	N200011724	10/02/2025	5002-0
1750	HBZ2824	N200011725	10/02/2025	5002-0
1751	RTT3A78	N200011726	10/02/2025	5002-0
1752	SHZ8G08	N200011727	10/02/2025	5002-0
1753	QQV0311	N200011728	10/02/2025	5002-0
1754	QON9471	N200011729	10/02/2025	5002-0
1755	SAY5B56	N200011730	10/02/2025	5002-0
1756	GXH9283	N200011732	10/02/2025	5002-0
1757	RUX5J43	N200011733	10/02/2025	5002-0
1758	QXB2083	N200011735	10/02/2025	5002-0
1759	SNT8H86	N200011736	10/02/2025	5002-0
1760	SHD2I44	N200011737	10/02/2025	5002-0
1761	RNP6A10	N200011738	10/02/2025	5002-0
1762	SHZ3J16	N200011739	10/02/2025	5002-0
1763	RMS7I62	N200011740	10/02/2025	5002-0
1764	SIE7A39	N200011741	10/02/2025	5002-0
1765	RVX8F57	N200011742	10/02/2025	5002-0
1766	SJB3A96	N200011743	10/02/2025	5002-0
1767	SHX4G45	N200011747	10/02/2025	5002-0
1768	PVJ2499	N200011748	10/02/2025	5002-0
1769	SIK7J21	N200011749	10/02/2025	5002-0
1770	RUJ3D68	N200011750	10/02/2025	5002-0
1771	PVR1B98	N200011751	10/02/2025	5002-0
1772	QUY6143	N200011752	10/02/2025	5002-0
1773	SIG1A86	N200011753	10/02/2025	5002-0
1774	RVR5H63	N200011754	10/02/2025	5002-0
1775	SII3A34	N200011755	10/02/2025	5002-0
1776	RNJ0I09	N200011756	10/02/2025	5002-0
1777	SIW1D60	N200011757	10/02/2025	5002-0
1778	SYT1E80	N200011758	10/02/2025	5002-0
1779	RVN7A23	N200011759	10/02/2025	5002-0
1780	RVN6G66	N200011760	10/02/2025	5002-0
1781	SYT2J13	N200011761	10/02/2025	5002-0
1782	RVW2D80	N200011763	10/02/2025	5002-0
1783	SIT1H25	N200011765	10/02/2025	5002-0
1784	SIM9E31	N200011767	10/02/2025	5002-0
1785	EBM5E59	N200011768	10/02/2025	5002-0
1786	RTT3A78	N200011769	10/02/2025	5002-0
1787	RVT6C57	N200011770	10/02/2025	5002-0
1788	SYD4C93	N200011771	10/02/2025	5002-0
1789	SIM6E50	N200011772	10/02/2025	5002-0
1790	SID0C31	N200011773	10/02/2025	5002-0
1791	KRP8B51	N200011774	10/02/2025	5002-0
1792	RVD6B07	N200011775	10/02/2025	5002-0
1793	SIG5H16	N200011776	10/02/2025	5002-0
1794	OWV1C65	N200011780	10/02/2025	5002-0
1795	SLY7J86	N200011781	10/02/2025	5002-0
1796	PZH5255	N200011782	10/02/2025	5002-0
1797	SYQ6E96	N200011783	10/02/2025	5002-0
1798	END5D34	N200011784	10/02/2025	5002-0
1799	SYE9E06	N200011785	10/02/2025	5002-0
1800	RVA2J66	N200011786	10/02/2025	5002-0
1801	RHU7A54	N200011789	10/02/2025	5002-0
1802	GWI0768	N200011790	10/02/2025	5002-0
1803	SYU5H05	N200011791	10/02/2025	5002-0
1804	SII3H81	N200011792	10/02/2025	5002-0
1805	SHW8C60	N200011793	10/02/2025	5002-0
1806	GAZ7J72	N200011794	10/02/2025	5002-0
1807	EGX1E86	N200011795	10/02/2025	5002-0
1808	SIK7J16	N200011796	10/02/2025	5002-0
1809	RVX1G74	N200011798	10/02/2025	5002-0
1810	RNP6A10	N200011799	10/02/2025	5002-0
1811	ETY6G61	N200011800	10/02/2025	5002-0
1812	SIA3C64	N200011801	10/02/2025	5002-0
1813	RKF2C24	N200011802	10/02/2025	5002-0
1814	PUO4811	N200011803	10/02/2025	5002-0
1815	SDU3I37	N200011806	10/02/2025	5002-0
1816	SIT8H81	N200011807	10/02/2025	5002-0
1817	SHU0C12	N200011808	10/02/2025	5002-0
1818	PUO0785	N200011811	10/02/2025	5002-0
1819	SIP6J98	N200011813	10/02/2025	5002-0
1820	SHP5H20	N200011815	10/02/2025	5002-0
1821	SIH9C10	N200011816	10/02/2025	5002-0
1822	QUY6143	N200011817	10/02/2025	5002-0
1823	RVA2J66	N200011818	10/02/2025	5002-0
1824	SIX1C62	N200011819	10/02/2025	5002-0
1825	QUS8034	N200011820	10/02/2025	5002-0

1826	MTT7C03	N200011822	10/02/2025	5002-0
1827	SIX1C62	N200011823	10/02/2025	5002-0
1828	RVW2D80	N200011826	10/02/2025	5002-0
1829	SYT2J05	N200011827	10/02/2025	5002-0
1830	QXN8C56	N200011828	10/02/2025	5002-0
1831	LPS1B38	N200011829	10/02/2025	5002-0
1832	RMP8D60	N200011830	10/02/2025	5002-0
1833	PYR7182	N200011831	10/02/2025	5002-0
1834	ODM5J34	N200011835	10/02/2025	5002-0
1835	RTM8J94	N200011836	10/02/2025	5002-0
1836	GCZ8B14	N200011837	10/02/2025	5002-0
1837	SYC1B61	N200011838	10/02/2025	5002-0
1838	RNK4D26	N200011839	10/02/2025	5002-0
1839	GTZ9375	N200011840	10/02/2025	5002-0
1840	HJL9171	N200011841	10/02/2025	5002-0
1841	SHM7H24	N200011842	10/02/2025	5002-0
1842	SIB1F52	N200011843	10/02/2025	5002-0
1843	SHL4G45	N200011844	10/02/2025	5002-0
1844	RVJ0G00	N200011845	10/02/2025	5002-0
1845	SJE0A98	N200011846	10/02/2025	5002-0
1846	SJD8B77	N200011847	10/02/2025	5002-0
1847	HOK1175	N200011848	10/02/2025	5002-0
1848	FRY4H09	N200011849	10/02/2025	5002-0
1849	FWF3H44	N200011850	10/02/2025	5002-0
1850	QPT5430	N200011851	10/02/2025	5002-0
1851	QNN0759	N200011852	10/02/2025	5002-0
1852	EGI1F72	N200011853	10/02/2025	5002-0
1853	SYB7E40	N200011854	10/02/2025	5002-0
1854	SWL1E20	N200011855	10/02/2025	5002-0
1855	PZB1B10	N200011857	10/02/2025	5002-0
1856	CUA1G15	N200011858	10/02/2025	5002-0
1857	PYX4017	N200011859	10/02/2025	5002-0
1858	SQV0G92	N200011862	10/02/2025	5002-0
1859	FCD1I92	N200011863	10/02/2025	5002-0
1860	QNN0759	N200011864	10/02/2025	5002-0
1861	RNB0G45	N200011865	10/02/2025	5002-0
1862	FQD9G67	N200011866	10/02/2025	5002-0
1863	RVN6G66	N200011867	10/02/2025	5002-0
1864	RNW0A43	N200011869	10/02/2025	5002-0
1865	BEV7E54	N200011870	10/02/2025	5002-0
1866	SHS1I59	N200011872	10/02/2025	5002-0
1867	RUA3A76	N200011873	10/02/2025	5002-0
1868	SYE9E14	N200011874	10/02/2025	5002-0
1869	RTA6J39	N200011875	10/02/2025	5002-0
1870	SHL4G45	N200011876	10/02/2025	5002-0
1871	SHF9B33	N200011877	10/02/2025	5002-0
1872	RFQ9F89	N200011878	10/02/2025	5002-0
1873	RMI2B53	N200011879	10/02/2025	5002-0
1874	EBM5E59	N200011880	10/02/2025	5002-0
1875	SYA9I32	N200011881	10/02/2025	5002-0
1876	RVT3C33	N200011882	10/02/2025	5002-0
1877	OQV5727	N200011883	10/02/2025	5002-0
1878	RHB7H67	N200011884	10/02/2025	5002-0
1879	RVW2D80	N200011885	10/02/2025	5002-0
1880	RVN6G66	N200011887	10/02/2025	5002-0
1881	RMP8D60	N200011888	10/02/2025	5002-0
1882	SHV7F26	N200011889	10/02/2025	5002-0
1883	SHV7F26	N200011890	10/02/2025	5002-0
1884	QOE7428	N200011891	10/02/2025	5002-0
1885	RMP8H53	N200011893	10/02/2025	5002-0
1886	PZK6F27	N200011894	10/02/2025	5002-0
1887	SHL4G37	N200011895	10/02/2025	5002-0
1888	QNN0759	N200011896	10/02/2025	5002-0
1889	RUB2A50	N200011897	10/02/2025	5002-0
1890	SBJ6J16	N200011898	10/02/2025	5002-0
1891	NND7C05	N200011899	10/02/2025	5002-0
1892	SIO0I35	N200011902	10/02/2025	5002-0
1893	PZB2G32	N200011903	10/02/2025	5002-0
1894	RNF5A54	N200011904	10/02/2025	5002-0
1895	SIX2G91	N200011905	10/02/2025	5002-0
1896	SIW9D79	N200011906	10/02/2025	5002-0
1897	SHF6E42	N200011907	10/02/2025	5002-0
1898	SIZ4B91	N200011908	10/02/2025	5002-0
1899	SIE7H20	N200011909	10/02/2025	5002-0
1900	GAI4H25	N200011910	10/02/2025	5002-0
1901	RJO2H89	N200011911	10/02/2025	5002-0
1902	RJO2H89	N200011912	10/02/2025	5002-0
1903	RFY9I72	N200011913	10/02/2025	5002-0
1904	QNP6D00	N200011914	10/02/2025	5002-0
1905	SYO9I91	N200011915	10/02/2025	5002-0
1906	RKF2C24	N200011917	10/02/2025	5002-0
1907	RHB7H67	N200011918	10/02/2025	5002-0
1908	RVS5C11	N200011919	10/02/2025	5002-0
1909	STL4G43	N200011923	10/02/2025	5002-0
1910	SEZ5E57	N200011924	10/02/2025	5002-0
1911	RNI7A02	N200011925	10/02/2025	5002-0
1912	RHO6I34	N200011927	10/02/2025	5002-0
1913	KGD8459	N200011928	10/02/2025	5002-0
1914	GXH9850	N200011929	10/02/2025	5002-0

1915	RFV8I97	N200011930	10/02/2025	5002-0
1916	ECI0H83	N200011931	10/02/2025	5002-0
1917	RVX4E44	N200011932	10/02/2025	5002-0
1918	SYT8H46	N200011933	10/02/2025	5002-0
1919	OQZ9220	N200011934	10/02/2025	5002-0
1920	RMZ8B51	N200011935	10/02/2025	5002-0
1921	OPO5418	N200011938	10/02/2025	5002-0
1922	SJI1H58	N200011939	10/02/2025	5002-0
1923	SJG0H72	N200011940	10/02/2025	5002-0
1924	RTB1B47	N200011942	10/02/2025	5002-0
1925	QSE5758	N200011943	10/02/2025	5002-0
1926	QQS3095	N200011944	10/02/2025	5002-0
1927	RTO2D99	N200011946	10/02/2025	5002-0
1928	RNU9H27	N200011947	10/02/2025	5002-0
1929	RUQ1A25	N200011948	10/02/2025	5002-0
1930	RUQ1A25	N200011949	10/02/2025	5002-0
1931	ODR3775	N200011950	10/02/2025	5002-0
1932	SHM7H24	N200011952	10/02/2025	5002-0
1933	RTQ7E29	N200011953	10/02/2025	5002-0
1934	SIB4C96	N200011954	10/02/2025	5002-0
1935	GVQ0G70	N200011955	10/02/2025	5002-0
1936	RJO2H89	N200011957	10/02/2025	5002-0
1937	GVQ0H89	N200011959	10/02/2025	5002-0
1938	SIR7B84	N200011960	10/02/2025	5002-0
1939	PWC2282	N200011961	10/02/2025	5002-0
1940	SHP5H20	N200011962	10/02/2025	5002-0
1941	PVR8G95	N200011963	10/02/2025	5002-0
1942	RFY2I33	N200011964	10/02/2025	5002-0
1943	RUM2G27	N200011965	10/02/2025	5002-0
1944	RKH1A75	N200011967	10/02/2025	5002-0
1945	SHJ6B14	N200011968	10/02/2025	5002-0
1946	GDS2938	N200011970	10/02/2025	5002-0
1947	HCL0167	N200011971	10/02/2025	5002-0
1948	SYK4F87	N200011972	10/02/2025	5002-0
1949	HIK6919	N200011975	10/02/2025	5002-0
1950	PUJ9E02	N200011976	10/02/2025	5002-0
1951	SYF1C52	N200011977	10/02/2025	5002-0
1952	PUW8H12	N200011978	10/02/2025	5002-0
1953	QPX3957	N200011979	10/02/2025	5002-0
1954	RTS8B63	N200011980	10/02/2025	5002-0
1955	SYJ9D21	N200011981	10/02/2025	5002-0
1956	SYB2G76	N200011983	10/02/2025	5002-0
1957	RUB4F77	N200011984	10/02/2025	5002-0
1958	SIG1A86	N200011985	10/02/2025	5002-0
1959	RVW2D80	N200011986	10/02/2025	5002-0
1960	QNW1C52	N200011987	10/02/2025	5002-0
1961	HNZ4097	N200011988	10/02/2025	5002-0
1962	SUI7A98	N200011989	10/02/2025	5002-0
1963	RMH1C09	N200011990	10/02/2025	5002-0
1964	SIN2H53	N200011992	10/02/2025	5002-0
1965	HCA8237	N200011993	10/02/2025	5002-0
1966	OQZ9220	N200011994	10/02/2025	5002-0
1967	SIJ1I23	N200011995	10/02/2025	5002-0
1968	SIT0H63	N200011996	10/02/2025	5002-0
1969	RMD9A43	N200011997	10/02/2025	5002-0
1970	SFE9D71	N200011998	10/02/2025	5002-0
1971	GZV8019	N200011999	10/02/2025	5002-0
1972	RUW6H44	N200012001	10/02/2025	5002-0
1973	GZV8019	N200012002	10/02/2025	5002-0
1974	QXC4459	N200012004	10/02/2025	5002-0
1975	RFC7G33	N200012005	10/02/2025	5002-0
1976	PZK6F27	N200012006	10/02/2025	5002-0
1977	PBR2010	N200012007	10/02/2025	5002-0
1978	SIB6A02	N200012010	10/02/2025	5002-0
1979	QNH9E76	N200012011	10/02/2025	5002-0
1980	RVO8D14	N200012012	10/02/2025	5002-0
1981	SHU8I60	N200012013	10/02/2025	5002-0
1982	SYO7I00	N200012014	10/02/2025	5002-0
1983	SNT8E86	N200012015	10/02/2025	5002-0
1984	PZS5587	N200012016	10/02/2025	5002-0
1985	GQU4125	N200012017	10/02/2025	5002-0
1986	SHK8A58	N200012018	10/02/2025	5002-0
1987	RTU4C96	N200012020	10/02/2025	5002-0
1988	RUU6H73	N200012472	10/02/2025	5002-0
1989	RTD4I94	N200012473	10/02/2025	5002-0
1990	RVA2J66	N200012474	10/02/2025	5002-0
1991	HDJ7H04	N200012475	10/02/2025	5002-0
1992	SSV8A37	N200012477	10/02/2025	5002-0
1993	SYO7I00	N200012478	10/02/2025	5002-0
1994	TCA5J45	N200012479	10/02/2025	5002-0
1995	HMZ3118	N200012481	10/02/2025	5002-0
1996	SHG6B90	N200012482	10/02/2025	5002-0
1997	LLB8391	N200012483	10/02/2025	5002-0
1998	PWC8E73	N200012484	10/02/2025	5002-0
1999	OQZ9220	N200012486	10/02/2025	5002-0
2000	RMP8H20	N200012487	10/02/2025	5002-0
2001	SYX7H76	N200012488	10/02/2025	5002-0
2002	HJG1546	N200012489	10/02/2025	5002-0
2003	RNS1A20	N200012490	10/02/2025	5002-0

2004	SCW3A75	N200012492	10/02/2025	5002-0
2005	HCA8237	N200012494	10/02/2025	5002-0
2006	RMH8J59	N200012495	10/02/2025	5002-0
2007	RTM0J33	N200012496	10/02/2025	5002-0
2008	PVR3F21	N200012498	10/02/2025	5002-0
2009	GXH9850	N200012499	10/02/2025	5002-0
2010	QQA0E93	N200012500	10/02/2025	5002-0
2011	SUM9G68	N200012501	10/02/2025	5002-0
2012	QMZ9I26	N200012503	10/02/2025	5002-0
2013	TCC4D22	N200012504	10/02/2025	5002-0
2014	SYH7G94	N200012505	10/02/2025	5002-0
2015	GVW6188	N200011506	10/02/2025	5002-0
2016	GKD0B49	N200011507	10/02/2025	5002-0
2017	STE4B71	N200011508	10/02/2025	5002-0
2018	QOD1363	N200011510	10/02/2025	5002-0
2019	SIR3C34	N200011511	10/02/2025	5002-0
2020	OQM1E36	N200011512	10/02/2025	5002-0
2021	RNP6A10	N200011513	10/02/2025	5002-0
2022	SYJ7G49	N200011514	10/02/2025	5002-0
2023	SIX5A57	N200011516	10/02/2025	5002-0
2024	GXH9846	N200011517	10/02/2025	5002-0
2025	EBM5E59	N200011519	10/02/2025	5002-0
2026	RVA2J62	N200011520	10/02/2025	5002-0
2027	RNV2D73	N200011521	10/02/2025	5002-0
2028	PXZ4176	N200011522	10/02/2025	5002-0
2029	RFZ0I59	N200011523	10/02/2025	5002-0
2030	QOE7430	N200011524	10/02/2025	5002-0
2031	NDI9F47	N200011525	10/02/2025	5002-0
2032	SDU2I65	N200011526	10/02/2025	5002-0
2033	SHI3D21	N200011527	10/02/2025	5002-0
2034	QOE7430	N200011528	10/02/2025	5002-0
2035	QOE7428	N200011529	10/02/2025	5002-0
2036	RUH9D82	N200011531	10/02/2025	5002-0
2037	SVQ1G89	N200011532	10/02/2025	5002-0
2038	GPZ3941	N200011533	10/02/2025	5002-0
2039	PZX9451	N200011534	10/02/2025	5002-0
2040	SYB5E07	N200011536	10/02/2025	5002-0
2041	SHX7H57	N200011538	10/02/2025	5002-0
2042	GEQ5A24	N200011539	10/02/2025	5002-0
2043	SHV5J10	N200011540	10/02/2025	5002-0
2044	FJT0602	N200011541	10/02/2025	5002-0
2045	RTS0157	N200011544	10/02/2025	5002-0
2046	RVN6G59	N200011545	10/02/2025	5002-0
2047	SVH1C80	N200011546	10/02/2025	5002-0
2048	SIB4B83	N200011547	10/02/2025	5002-0
2049	SHZ8G09	N200011548	10/02/2025	5002-0
2050	CIE8A53	N200011549	10/02/2025	5002-0
2051	PUE3G53	N200011550	10/02/2025	5002-0
2052	RNP6A10	N200011551	10/02/2025	5002-0
2053	GXH9846	N200011552	10/02/2025	5002-0
2054	RVW2D80	N200011553	10/02/2025	5002-0
2055	RKF6E47	N200011555	10/02/2025	5002-0
2056	QQU1D80	N200011556	10/02/2025	5002-0
2057	RUI8D82	N200011557	10/02/2025	5002-0
2058	QPO7666	N200011559	10/02/2025	5002-0
2059	ROA1I81	N200011560	10/02/2025	5002-0
2060	QXT6B37	N200011562	10/02/2025	5002-0
2061	CIE8A53	N200011563	10/02/2025	5002-0
2062	SIU8G67	N200011564	10/02/2025	5002-0
2063	RVW2D89	N200011565	10/02/2025	5002-0
2064	SIQ9I29	N200011566	10/02/2025	5002-0
2065	SIE0H15	N200011567	10/02/2025	5002-0
2066	SIK7J21	N200011568	10/02/2025	5002-0
2067	RBM9A36	N200011569	10/02/2025	5002-0
2068	SYS0I90	N200011571	10/02/2025	5002-0
2069	GGP3H41	N200011574	10/02/2025	5002-0
2070	SYP6I23	N200011575	10/02/2025	5002-0
2071	RVW2D80	N200011576	10/02/2025	5002-0
2072	SEO4D09	N200011577	10/02/2025	5002-0
2073	RFM5D33	N200011578	10/02/2025	5002-0
2074	SYT0B96	N200011579	10/02/2025	5002-0
2075	QNY9H75	N200011580	10/02/2025	5002-0
2076	RVW2D82	N200011581	10/02/2025	5002-0
2077	EJW9I64	N200011582	10/02/2025	5002-0
2078	SIH7D37	N200011583	10/02/2025	5002-0
2079	OQN1342	N200011584	10/02/2025	5002-0
2080	QNY9H75	N200011585	10/02/2025	5002-0
2081	IZP0I74	N200011587	10/02/2025	5002-0
2082	QUF4631	N200011588	10/02/2025	5002-0
2083	SCW3A75	N200012022	10/02/2025	5002-0
2084	FUZ1A91	N200012023	10/02/2025	5002-0
2085	GMF8H30	N200012024	10/02/2025	5002-0
2086	QNT8425	N200012025	10/02/2025	5002-0
2087	QWU2E36	N200012026	10/02/2025	5002-0
2088	SYI4G13	N200012028	10/02/2025	5002-0
2089	SII3G79	N200012029	10/02/2025	5002-0
2090	RFF4C76	N200012030	10/02/2025	5002-0
2091	OQY3256	N200012031	10/02/2025	5002-0
2092	RTD5A93	N200012033	10/02/2025	5002-0

2093	FVJ7G96	N200012035	10/02/2025	5002-0
2094	SHG1H51	N200012036	10/02/2025	5002-0
2095	FKH2F97	N200012039	10/02/2025	5002-0
2096	RMN9G59	N200012040	10/02/2025	5002-0
2097	PUW2552	N200012041	10/02/2025	5002-0
2098	SUD2H65	N200012042	10/02/2025	5002-0
2099	SYE4F68	N200012043	10/02/2025	5002-0
2100	SJF9I87	N200012044	10/02/2025	5002-0
2101	OQH3449	N200012045	10/02/2025	5002-0
2102	OQZ6561	N200012046	10/02/2025	5002-0
2103	SUP7B41	N200012047	10/02/2025	5002-0
2104	OPA4452	N200012048	10/02/2025	5002-0
2105	DSO7D57	N200012049	10/02/2025	5002-0
2106	QNL7778	N200012050	10/02/2025	5002-0
2107	QNY3G86	N200012051	10/02/2025	5002-0
2108	SHQ0C98	N200012052	10/02/2025	5002-0
2109	PXS6J60	N200012053	10/02/2025	5002-0
2110	RMD9A51	N200012054	10/02/2025	5002-0
2111	RNH5I33	N200012055	10/02/2025	5002-0
2112	OWY2F59	N200012057	10/02/2025	5002-0
2113	QNR4J92	N200012059	10/02/2025	5002-0
2114	ELT1B81	N200012062	10/02/2025	5002-0
2115	EAD3J06	N200012063	10/02/2025	5002-0
2116	SIN9E37	N200012064	10/02/2025	5002-0
2117	STG0H80	N200012065	10/02/2025	5002-0
2118	SYE4E67	N200012066	10/02/2025	5002-0
2119	RNB9H76	N200012067	10/02/2025	5002-0
2120	QPH3416	N200012068	10/02/2025	5002-0
2121	FLW7A52	N200012069	10/02/2025	5002-0
2122	SIF7F53	N200012070	10/02/2025	5002-0
2123	STE5A32	N200012071	10/02/2025	5002-0
2124	SIG1G48	N200012074	10/02/2025	5002-0
2125	OPP6J81	N200012075	10/02/2025	5002-0
2126	POD2F88	N200012076	10/02/2025	5002-0
2127	ODQ0F02	N200012077	10/02/2025	5002-0
2128	QYZ3B64	N200012078	10/02/2025	5002-0
2129	QWY3J08	N200012079	10/02/2025	5002-0
2130	SHP5H20	N200012080	10/02/2025	5002-0
2131	RTM1F66	N200012081	10/02/2025	5002-0
2132	GHD8F21	N200012082	10/02/2025	5002-0
2133	RTV2I45	N200012083	10/02/2025	5002-0
2134	HGX7602	N200012084	10/02/2025	5002-0
2135	RUU2E34	N200012085	10/02/2025	5002-0
2136	SIB2F32	N200012086	10/02/2025	5002-0
2137	SJF4E91	N200012087	10/02/2025	5002-0
2138	BDU9H92	N200012088	10/02/2025	5002-0
2139	PUL4305	N200012089	10/02/2025	5002-0
2140	GHD8F21	N200012091	10/02/2025	5002-0
2141	QXR8B20	N200012093	10/02/2025	5002-0
2142	QPQ3903	N200012095	10/02/2025	5002-0
2143	SHZ5I95	N200012096	10/02/2025	5002-0
2144	PVH0138	N200012098	10/02/2025	5002-0
2145	LKW2E23	N200012101	10/02/2025	5002-0
2146	QXG2404	N200012103	10/02/2025	5002-0
2147	OPP4G04	N200012105	10/02/2025	5002-0
2148	QMY0I78	N200012106	10/02/2025	5002-0
2149	FOT7F91	N200012108	10/02/2025	5002-0
2150	RMZ5G38	N200012109	10/02/2025	5002-0
2151	RMZ5G38	N200012110	10/02/2025	5002-0
2152	QXG2404	N200012111	10/02/2025	5002-0
2153	SSV4F45	N200012112	10/02/2025	5002-0
2154	SHP5H20	N200012113	10/02/2025	5002-0
2155	SJH8G09	N200012114	10/02/2025	5002-0
2156	RTY6I43	N200012115	10/02/2025	5002-0
2157	IWI1832	N200012116	10/02/2025	5002-0
2158	SVO5D62	N200012118	10/02/2025	5002-0
2159	SGR6B03	N200012120	10/02/2025	5002-0
2160	QMZ0A90	N200012121	10/02/2025	5002-0
2161	SHC7I41	N200012122	10/02/2025	5002-0
2162	HOK1175	N200012123	10/02/2025	5002-0
2163	SJF4C17	N200012124	10/02/2025	5002-0
2164	RUX1G83	N200012126	10/02/2025	5002-0
2165	PZK6F27	N200012127	10/02/2025	5002-0
2166	FLU5D41	N200012129	10/02/2025	5002-0
2167	QUE8D03	N200012130	10/02/2025	5002-0
2168	RMP8H20	N200012131	10/02/2025	5002-0
2169	SJE1F23	N200012133	10/02/2025	5002-0
2170	PXM9869	N200012134	10/02/2025	5002-0
2171	SHG1J78	N200012136	10/02/2025	5002-0
2172	SUY1A41	N200012137	10/02/2025	5002-0
2173	SHH6I41	N200012139	10/02/2025	5002-0
2174	QUW8F73	N200012140	10/02/2025	5002-0
2175	KXH7E59	N200012141	10/02/2025	5002-0
2176	PQD4B10	N200012142	10/02/2025	5002-0
2177	NYD6624	N200012143	10/02/2025	5002-0
2178	SNT1I03	N200012144	10/02/2025	5002-0
2179	QKY1I90	N200012146	10/02/2025	5002-0
2180	MVB6I14	N200012147	10/02/2025	5002-0
2181	JYG5E80	N200012148	10/02/2025	5002-0

2182	FIL2J92	N200012149	10/02/2025	5002-0
2183	SHH1D73	N200012151	10/02/2025	5002-0
2184	RXK8D16	N200012152	10/02/2025	5002-0
2185	QNJ8J44	N200012154	10/02/2025	5002-0
2186	OPP4H45	N200012157	10/02/2025	5002-0
2187	OWM1G08	N200012159	10/02/2025	5002-0
2188	SJH4H92	N200012160	10/02/2025	5002-0
2189	SHI0D43	N200012162	10/02/2025	5002-0
2190	FQH3G66	N200012163	10/02/2025	5002-0
2191	QWX1H85	N200012164	10/02/2025	5002-0
2192	RFW2H92	N200012165	10/02/2025	5002-0
2193	QXV2I95	N200012167	10/02/2025	5002-0
2194	RNH6G80	N200012168	10/02/2025	5002-0
2195	SJI1B99	N200012170	10/02/2025	5002-0
2196	RND4E97	N200012171	10/02/2025	5002-0
2197	SHM7H24	N200012172	10/02/2025	5002-0
2198	SIR1E62	N200012173	10/02/2025	5002-0
2199	GFB7C60	N200012175	10/02/2025	5002-0
2200	GFB7C60	N200012176	10/02/2025	5002-0
2201	PUM3E57	N200012178	10/02/2025	5002-0
2202	SIR5G86	N200012179	10/02/2025	5002-0
2203	SIR1D67	N200012180	10/02/2025	5002-0
2204	PUJ1J91	N200012182	10/02/2025	5002-0
2205	AYZ1I58	N200012183	10/02/2025	5002-0
2206	FFM7D56	N200012184	10/02/2025	5002-0
2207	RMZ8C54	N200012185	10/02/2025	5002-0
2208	SJE2I07	N200012186	10/02/2025	5002-0
2209	RTT5B62	N200012187	10/02/2025	5002-0
2210	SII9F80	N200012188	10/02/2025	5002-0
2211	QMT8D11	N200012190	10/02/2025	5002-0
2212	KWQ3179	N200012192	10/02/2025	5002-0
2213	HHG1105	N200012193	10/02/2025	5002-0
2214	FKX0B62	N200012195	10/02/2025	5002-0
2215	PWH2580	N200012196	10/02/2025	5002-0
2216	SFJ7D28	N200012198	10/02/2025	5002-0
2217	GBG1D92	N200012199	10/02/2025	5002-0
2218	FCS6C71	N200012200	10/02/2025	5002-0
2219	GYR4891	N200012202	10/02/2025	5002-0
2220	QUL4959	N200012204	10/02/2025	5002-0
2221	RVU0I51	N200012205	10/02/2025	5002-0
2222	PWD5B13	N200012206	10/02/2025	5002-0
2223	JYG5E80	N200012207	10/02/2025	5002-0
2224	OPY5050	N200012209	10/02/2025	5002-0
2225	SVO5D62	N200012210	10/02/2025	5002-0
2226	RVR2I64	N200012211	10/02/2025	5002-0
2227	LPS1B38	N200012212	10/02/2025	5002-0
2228	ENZ9F42	N200012215	10/02/2025	5002-0
2229	RUQ1A25	N200012216	10/02/2025	5002-0
2230	SIX8J06	N200012217	10/02/2025	5002-0
2231	SIH0E74	N200012218	10/02/2025	5002-0
2232	PZQ0500	N200012219	10/02/2025	5002-0
2233	RTE0I06	N200012221	10/02/2025	5002-0
2234	PXE9108	N200012222	10/02/2025	5002-0
2235	SIO3B37	N200012223	10/02/2025	5002-0
2236	SVE6D79	N200012224	10/02/2025	5002-0
2237	RNK3H50	N200012225	10/02/2025	5002-0
2238	RMX3G01	N200012226	10/02/2025	5002-0
2239	PZL4F06	N200012227	10/02/2025	5002-0
2240	RFW2E78	N200012228	10/02/2025	5002-0
2241	ECT1149	N200012229	10/02/2025	5002-0
2242	RNQ9D88	N200012230	10/02/2025	5002-0
2243	KXX2C20	N200012231	10/02/2025	5002-0
2244	SJE1J68	N200012233	10/02/2025	5002-0
2245	SHP9C53	N200012235	10/02/2025	5002-0
2246	SVA5C38	N200012236	10/02/2025	5002-0
2247	RVZ6C21	N200012237	10/02/2025	5002-0
2248	FPM7F17	N200012238	10/02/2025	5002-0
2249	RMN0J06	N200012239	10/02/2025	5002-0
2250	OPP4533	N200012240	10/02/2025	5002-0
2251	RQM2B15	N200012241	10/02/2025	5002-0
2252	QXC2977	N200012244	10/02/2025	5002-0
2253	SIE5A98	N200012247	10/02/2025	5002-0
2254	SJI0C48	N200012249	10/02/2025	5002-0
2255	QOH9581	N200012251	10/02/2025	5002-0
2256	LPS1B38	N200012252	10/02/2025	5002-0
2257	EGP1F20	N200012253	10/02/2025	5002-0
2258	RVL3G15	N200012254	10/02/2025	5002-0
2259	EBM5E59	N200012255	10/02/2025	5002-0
2260	RNB6H76	N200012256	10/02/2025	5002-0
2261	RUG8H94	N200012257	10/02/2025	5002-0
2262	PVR0E72	N200012258	10/02/2025	5002-0
2263	QOH9581	N200012259	10/02/2025	5002-0
2264	DMC6F52	N200012260	10/02/2025	5002-0
2265	HMH5515	N200012261	10/02/2025	5002-0
2266	PVR8D93	N200012262	10/02/2025	5002-0
2267	RUU6H73	N200012263	10/02/2025	5002-0
2268	SIC3G44	N200012264	10/02/2025	5002-0
2269	GDR9D52	N200012265	10/02/2025	5002-0
2270	RVU2A39	N200012266	10/02/2025	5002-0

2271	SYH0A53	N200012267	10/02/2025	5002-0
2272	RNQ9E21	N200012268	10/02/2025	5002-0
2273	SIG7H33	N200012269	10/02/2025	5002-0
2274	NXX3F75	N200012270	10/02/2025	5002-0
2275	FVD3E30	N200012271	10/02/2025	5002-0
2276	FEG8624	N200012272	10/02/2025	5002-0
2277	RMX3G01	N200012273	10/02/2025	5002-0
2278	RMY1A65	N200012274	10/02/2025	5002-0
2279	RVS1A55	N200012275	10/02/2025	5002-0
2280	PVR7G63	N200012278	10/02/2025	5002-0
2281	SIX9J60	N200012279	10/02/2025	5002-0
2282	SYP1B32	N200012280	10/02/2025	5002-0
2283	OPA9A98	N200012281	10/02/2025	5002-0
2284	RNQ9D38	N200012283	10/02/2025	5002-0
2285	RNK1B38	N200012284	10/02/2025	5002-0
2286	ENZ9F42	N200012285	10/02/2025	5002-0
2287	SIZ3D42	N200012286	10/02/2025	5002-0
2288	GMF8G23	N200012287	10/02/2025	5002-0
2289	RVX8F57	N200012288	10/02/2025	5002-0
2290	RMS7I62	N200012289	10/02/2025	5002-0
2291	RMT1B51	N200012290	10/02/2025	5002-0
2292	EHJ5C45	N200012291	10/02/2025	5002-0
2293	RUR7E70	N200012292	10/02/2025	5002-0
2294	RUU6H73	N200012293	10/02/2025	5002-0
2295	SYY4J72	N200012294	10/02/2025	5002-0
2296	RTR3E88	N200012295	10/02/2025	5002-0
2297	FCS6C71	N200012296	10/02/2025	5002-0
2298	PZL4F06	N200012297	10/02/2025	5002-0
2299	RNY4D33	N200012298	10/02/2025	5002-0
2300	FYS2A06	N200012299	10/02/2025	5002-0
2301	PYR4A56	N200012300	10/02/2025	5002-0
2302	TCC4D29	N200012301	10/02/2025	5002-0
2303	FQB7C21	N200012302	10/02/2025	5002-0
2304	QXI7A89	N200012303	10/02/2025	5002-0
2305	SII5I88	N200012305	10/02/2025	5002-0
2306	RVZ5F06	N200012306	10/02/2025	5002-0
2307	HCL0167	N200012308	10/02/2025	5002-0
2308	RVA1E15	N200012309	10/02/2025	5002-0
2309	SYH8C50	N200012310	10/02/2025	5002-0
2310	RVW5A74	N200012311	10/02/2025	5002-0
2311	QMY4D57	N200012312	10/02/2025	5002-0
2312	GHD8F21	N200012313	10/02/2025	5002-0
2313	PZB0A56	N200012315	10/02/2025	5002-0
2314	SJS5G68	N200012316	10/02/2025	5002-0
2315	QPU2954	N200012317	10/02/2025	5002-0
2316	SVA9G40	N200012318	10/02/2025	5002-0
2317	PVR0G40	N200012319	10/02/2025	5002-0
2318	SYN7C32	N200012320	10/02/2025	5002-0
2319	EBM5E59	N200012321	10/02/2025	5002-0
2320	QOH9581	N200012322	10/02/2025	5002-0
2321	HKA6I86	N200012323	10/02/2025	5002-0
2322	SHI4J66	N200012324	10/02/2025	5002-0
2323	SYH0B49	N200012325	10/02/2025	5002-0
2324	PWC8E73	N200012326	10/02/2025	5002-0
2325	EJX7E60	N200012327	10/02/2025	5002-0
2326	RVW7J53	N200012329	10/02/2025	5002-0
2327	GXH9846	N200012330	10/02/2025	5002-0
2328	PZB0A56	N200012331	10/02/2025	5002-0
2329	SYV9J24	N200012332	10/02/2025	5002-0
2330	RVR6J24	N200012333	10/02/2025	5002-0
2331	QMY0I10	N200012334	10/02/2025	5002-0
2332	QPU0001	N200012337	10/02/2025	5002-0
2333	SHG0A71	N200012339	10/02/2025	5002-0
2334	EBM5E59	N200012341	10/02/2025	5002-0
2335	RMZ5G38	N200012342	10/02/2025	5002-0
2336	RMN6A03	N200012343	10/02/2025	5002-0
2337	SIX1H72	N200012346	10/02/2025	5002-0
2338	RMW5C06	N200012348	10/02/2025	5002-0
2339	SYR0J78	N200012349	10/02/2025	5002-0
2340	RTS3F07	N200012350	10/02/2025	5002-0
2341	SYF6D95	N200012351	10/02/2025	5002-0
2342	KRP8B51	N200012352	10/02/2025	5002-0
2343	RML2B98	N200012353	10/02/2025	5002-0
2344	PZB0A56	N200012354	10/02/2025	5002-0
2345	SYF6D95	N200012355	10/02/2025	5002-0
2346	SHP5H20	N200012356	10/02/2025	5002-0
2347	PVB0164	N200012357	10/02/2025	5002-0
2348	SYN7C32	N200012358	10/02/2025	5002-0
2349	SIY5J74	N200012359	10/02/2025	5002-0
2350	SWH0I53	N200012361	10/02/2025	5002-0
2351	SIP0J38	N200012363	10/02/2025	5002-0
2352	PZB0A56	N200012366	10/02/2025	5002-0
2353	SHM7H24	N200012368	10/02/2025	5002-0
2354	RMG9F42	N200012369	10/02/2025	5002-0
2355	TAI9D19	N200012370	10/02/2025	5002-0
2356	HNK5198	N200012371	10/02/2025	5002-0
2357	SJB0J36	N200012372	10/02/2025	5002-0
2358	QPH1D88	N200012373	10/02/2025	5002-0
2359	PZK6F27	N200012374	10/02/2025	5002-0

2360	SYN3A98	N200012375	10/02/2025	5002-0
2361	RNQ9D38	N200012376	10/02/2025	5002-0
2362	RTS3F07	N200012377	10/02/2025	5002-0
2363	RFA8I77	N200012378	10/02/2025	5002-0
2364	LRF1G54	N200012380	10/02/2025	5002-0
2365	SIO3D66	N200012381	10/02/2025	5002-0
2366	RNQ9E21	N200012382	10/02/2025	5002-0
2367	RNQ9E21	N200012383	10/02/2025	5002-0
2368	RTW1E85	N200012385	10/02/2025	5002-0
2369	SNT8D96	N200012386	10/02/2025	5002-0
2370	ROY9E97	N200012387	10/02/2025	5002-0
2371	RUX1F48	N200012388	10/02/2025	5002-0
2372	PWO1957	N200012389	10/02/2025	5002-0
2373	SHI3D21	N200012390	10/02/2025	5002-0
2374	FOQ4J54	N200012391	10/02/2025	5002-0
2375	RHS3J33	N200012392	10/02/2025	5002-0
2376	QPO0513	N200012396	10/02/2025	5002-0
2377	SUD2H65	N200012397	10/02/2025	5002-0
2378	QPO0513	N200012398	10/02/2025	5002-0
2379	QQV0311	N200012399	10/02/2025	5002-0
2380	SYC4E41	N200012400	10/02/2025	5002-0
2381	SUC6H95	N200012402	10/02/2025	5002-0
2382	SGO8H36	N200012405	10/02/2025	5002-0
2383	QUY6145	N200012406	10/02/2025	5002-0
2384	QQM1B45	N200012408	10/02/2025	5002-0
2385	EZB7E72	N200012409	10/02/2025	5002-0
2386	EZB7E72	N200012410	10/02/2025	5002-0
2387	RNB0A14	N200012411	10/02/2025	5002-0
2388	PXS0E91	N200012412	10/02/2025	5002-0
2389	RVR1F11	N200012413	10/02/2025	5002-0
2390	PWC8E73	N200012414	10/02/2025	5002-0
2391	GYR4891	N200012415	10/02/2025	5002-0
2392	SHF2D68	N200012416	10/02/2025	5002-0
2393	RNK3I87	N200012417	10/02/2025	5002-0
2394	PVB0164	N200012418	10/02/2025	5002-0
2395	RCD2C71	N200012419	10/02/2025	5002-0
2396	SIO2H73	N200012420	10/02/2025	5002-0
2397	SVU5J47	N200012421	10/02/2025	5002-0
2398	OXD6G25	N200012422	10/02/2025	5002-0
2399	MTT7C03	N200012423	10/02/2025	5002-0
2400	QXC9585	N200012425	10/02/2025	5002-0
2401	SSY1F30	N200012426	10/02/2025	5002-0
2402	SYO7I95	N200012427	10/02/2025	5002-0
2403	RMN9G59	N200012428	10/02/2025	5002-0
2404	HMH5515	N200012430	10/02/2025	5002-0
2405	FZT4F87	N200012431	10/02/2025	5002-0
2406	PZB0A56	N200012432	10/02/2025	5002-0
2407	UAI5G40	N200012433	10/02/2025	5002-0
2408	EXV5H21	N200012434	10/02/2025	5002-0
2409	PXS0E91	N200012435	10/02/2025	5002-0
2410	GHU2F41	N200012437	10/02/2025	5002-0
2411	RMG1D32	N200012440	10/02/2025	5002-0
2412	FPR6B24	N200012441	10/02/2025	5002-0
2413	HGQ8100	N200012442	10/02/2025	5002-0
2414	RTP2D42	N200012444	10/02/2025	5002-0
2415	HEA4175	N200012445	10/02/2025	5002-0
2416	FZC7H62	N200012447	10/02/2025	5002-0
2417	TCE6C50	N200012448	10/02/2025	5002-0
2418	SIZ2F31	N200012449	10/02/2025	5002-0
2419	FDN8I73	N200012450	10/02/2025	5002-0
2420	OQZ0353	N200012451	10/02/2025	5002-0
2421	SHQ9D79	N200012452	10/02/2025	5002-0
2422	PZB8G42	N200012453	10/02/2025	5002-0
2423	SIQ1H16	N200012454	10/02/2025	5002-0
2424	QOD8F97	N200012455	10/02/2025	5002-0
2425	RMN9G59	N200012456	10/02/2025	5002-0
2426	RKH1A08	N200012458	10/02/2025	5002-0
2427	PYK3330	N200012459	10/02/2025	5002-0
2428	QMZ5C38	N200012460	10/02/2025	5002-0
2429	HOD4681	N200012461	10/02/2025	5002-0
2430	HCL0167	N200012462	10/02/2025	5002-0
2431	SYB0C17	N200012463	10/02/2025	5002-0
2432	GAV6183	N200012464	10/02/2025	5002-0
2433	FOP0B56	N200012465	10/02/2025	5002-0
2434	QPY0490	N200012466	10/02/2025	5002-0
2435	RFF4C77	N200012467	10/02/2025	5002-0
2436	SHM0E12	N200012468	10/02/2025	5002-0
2437	OJU4E34	N200012470	10/02/2025	5002-0
2438	OJU4E34	N200012471	10/02/2025	5002-0
2439	OLQ7A48	N200012506	11/02/2025	5002-0
2440	TCC8A03	N200012507	11/02/2025	5002-0
2441	RTJ9I45	N200012508	11/02/2025	5002-0
2442	FQB7C21	N200012509	11/02/2025	5002-0
2443	SYP0F13	N200012510	11/02/2025	5002-0
2444	SIZ6D05	N200012511	11/02/2025	5002-0
2445	QAK7D75	N200012512	11/02/2025	5002-0
2446	STD1B26	N200012513	11/02/2025	5002-0
2447	RNJ5B69	N200012515	11/02/2025	5002-0
2448	RFY5C57	N200012517	11/02/2025	5002-0

2449	QAK7D75	N200012518	11/02/2025	5002-0
2450	GTF6C62	N200012519	11/02/2025	5002-0
2451	RNF7I60	N200012520	11/02/2025	5002-0
2452	STW8F94	N200012522	11/02/2025	5002-0
2453	RAF4D83	N200012523	11/02/2025	5002-0
2454	QQS0406	N200012524	11/02/2025	5002-0
2455	EMU5J96	N200012525	11/02/2025	5002-0
2456	SHI7D43	N200012526	11/02/2025	5002-0
2457	SSS5E58	N200012527	11/02/2025	5002-0
2458	UAI3C50	N200012528	11/02/2025	5002-0
2459	SYO6B00	N200012529	11/02/2025	5002-0
2460	QUG4E83	N200012530	11/02/2025	5002-0
2461	AVW6496	N200012531	11/02/2025	5002-0
2462	RFQ9B71	N200012533	11/02/2025	5002-0
2463	PUG3744	N200012535	11/02/2025	5002-0
2464	QNM2926	N200012537	11/02/2025	5002-0
2465	RKH1A34	N200012538	11/02/2025	5002-0
2466	RFQ9F89	N200012539	11/02/2025	5002-0
2467	SYZ5C98	N200012540	11/02/2025	5002-0
2468	QUA5131	N200012541	11/02/2025	5002-0
2469	GAI4H25	N200012542	11/02/2025	5002-0
2470	RGA2E66	N200012543	11/02/2025	5002-0
2471	SIO3H58	N200012544	11/02/2025	5002-0
2472	PUE3G13	N200012546	11/02/2025	5002-0
2473	PUN2741	N200012547	11/02/2025	5002-0
2474	PXW5954	N200012548	11/02/2025	5002-0
2475	RVW0F98	N200012549	11/02/2025	5002-0
2476	RTA4A30	N200012551	11/02/2025	5002-0
2477	RTC3D78	N200012553	11/02/2025	5002-0
2478	SHI5D39	N200012554	11/02/2025	5002-0
2479	SYX4B43	N200012556	11/02/2025	5002-0
2480	SJG7I95	N200012557	11/02/2025	5002-0
2481	LLB8391	N200012558	11/02/2025	5002-0
2482	SHF8G55	N200012560	11/02/2025	5002-0
2483	RFH5E40	N200012561	11/02/2025	5002-0
2484	RHJ4A03	N200012562	11/02/2025	5002-0
2485	RMP8D60	N200012564	11/02/2025	5002-0
2486	RNC0I16	N200012565	11/02/2025	5002-0
2487	NYD9H96	N200012566	11/02/2025	5002-0
2488	FKP8E33	N200012567	11/02/2025	5002-0
2489	EBM5E59	N200012569	11/02/2025	5002-0
2490	PWN8A29	N200012570	11/02/2025	5002-0
2491	DQW2J53	N200012571	11/02/2025	5002-0
2492	SIY3G49	N200012572	11/02/2025	5002-0
2493	SHM6D61	N200012573	11/02/2025	5002-0
2494	QTZ1B51	N200012574	11/02/2025	5002-0
2495	SIN2J68	N200012575	11/02/2025	5002-0
2496	SJI5E57	N200012576	11/02/2025	5002-0
2497	GAV6183	N200012577	11/02/2025	5002-0
2498	OWH5E28	N200012578	11/02/2025	5002-0
2499	ENZ9F42	N200012579	11/02/2025	5002-0
2500	SJG9D99	N200012580	11/02/2025	5002-0
2501	SIQ5D68	N200012581	11/02/2025	5002-0
2502	FVX3I07	N200012582	11/02/2025	5002-0
2503	GNZ9A40	N200012583	11/02/2025	5002-0
2504	QOK1785	N200012584	11/02/2025	5002-0
2505	SHM7H24	N200012586	11/02/2025	5002-0
2506	HIJ4F39	N200012587	11/02/2025	5002-0
2507	ELY2E35	N200012588	11/02/2025	5002-0
2508	SHR5J47	N200012589	11/02/2025	5002-0
2509	RWK7E57	N200012590	11/02/2025	5002-0
2510	RFL8E07	N200012591	11/02/2025	5002-0
2511	LQA9B62	N200012595	11/02/2025	5002-0
2512	SFM4G42	N200012596	11/02/2025	5002-0
2513	RKA7H66	N200012597	11/02/2025	5002-0
2514	CRG5E72	N200012599	11/02/2025	5002-0
2515	GAI4H25	N200012600	11/02/2025	5002-0
2516	QNS3344	N200012601	11/02/2025	5002-0
2517	QOL8B58	N200012602	11/02/2025	5002-0
2518	EGJ4A22	N200012604	11/02/2025	5002-0
2519	SYA8I43	N200012606	11/02/2025	5002-0
2520	RFH7J98	N200012607	11/02/2025	5002-0
2521	ECD3G81	N200012608	11/02/2025	5002-0
2522	PVV3249	N200012609	11/02/2025	5002-0
2523	SYP0B42	N200012610	11/02/2025	5002-0
2524	ECD3G81	N200012612	11/02/2025	5002-0
2525	RMM9B05	N200012614	11/02/2025	5002-0
2526	SYS4B94	N200012615	11/02/2025	5002-0
2527	SIE3G58	N200012618	11/02/2025	5002-0
2528	SYI1I43	N200012619	11/02/2025	5002-0
2529	RMW5C06	N200012620	11/02/2025	5002-0
2530	AVZ0G60	N200012621	11/02/2025	5002-0
2531	PXM9869	N200012622	11/02/2025	5002-0
2532	RNH8I05	N200012623	11/02/2025	5002-0
2533	ECD3G81	N200012624	11/02/2025	5002-0
2534	QOH9581	N200012625	11/02/2025	5002-0
2535	SHQ3J79	N200012627	11/02/2025	5002-0
2536	PZB0A56	N200012628	11/02/2025	5002-0
2537	SIO6F77	N200012629	11/02/2025	5002-0

2538	QHB1777	N200012630	11/02/2025	5002-0
2539	GGJ1F83	N200012631	11/02/2025	5002-0
2540	RVR1E24	N200012632	11/02/2025	5002-0
2541	GGC5G95	N200012633	11/02/2025	5002-0
2542	QPE4740	N200012634	11/02/2025	5002-0
2543	SYA8E87	N200012635	11/02/2025	5002-0
2544	QPU2954	N200012636	11/02/2025	5002-0
2545	QNH9E76	N200012638	11/02/2025	5002-0
2546	RVT9J53	N200012639	11/02/2025	5002-0
2547	PVS0490	N200012640	11/02/2025	5002-0
2548	QQM1B45	N200012641	11/02/2025	5002-0
2549	HGV2132	N200012642	11/02/2025	5002-0
2550	SHP5H20	N200012643	11/02/2025	5002-0
2551	PZB7C57	N200012644	11/02/2025	5002-0
2552	EFO5719	N200012645	11/02/2025	5002-0
2553	QMY4C55	N200012646	11/02/2025	5002-0
2554	HCL0167	N200012648	11/02/2025	5002-0
2555	RNN1B97	N200012649	11/02/2025	5002-0
2556	PYY6475	N200012650	11/02/2025	5002-0
2557	RVA2J92	N200012651	11/02/2025	5002-0
2558	RUA7B71	N200012652	11/02/2025	5002-0
2559	SIB4C96	N200012654	11/02/2025	5002-0
2560	RTS6H71	N200012655	11/02/2025	5002-0
2561	SHN7A14	N200012657	11/02/2025	5002-0
2562	RBA7G47	N200012658	11/02/2025	5002-0
2563	EBM5E59	N200012659	11/02/2025	5002-0
2564	RMK4G95	N200012660	11/02/2025	5002-0
2565	SYS8B27	N200012661	11/02/2025	5002-0
2566	RVF3F75	N200012662	11/02/2025	5002-0
2567	NYD9J22	N200012663	11/02/2025	5002-0
2568	QOK0I77	N200012665	11/02/2025	5002-0
2569	SHY2J69	N200012666	11/02/2025	5002-0
2570	SYD4F52	N200012667	11/02/2025	5002-0
2571	SYD4F52	N200012668	11/02/2025	5002-0
2572	SYD4F52	N200012669	11/02/2025	5002-0
2573	SYD4F52	N200012670	11/02/2025	5002-0
2574	HIV8H98	N200012671	11/02/2025	5002-0
2575	SRE4D91	N200012672	11/02/2025	5002-0
2576	SYH8A94	N200012673	11/02/2025	5002-0
2577	SSW3F16	N200012677	11/02/2025	5002-0
2578	SHT5E43	N200012678	11/02/2025	5002-0
2579	KRP8B51	N200012679	11/02/2025	5002-0
2580	PZH8592	N200012680	11/02/2025	5002-0
2581	RUS9H84	N200012681	11/02/2025	5002-0
2582	HMH0801	N200012682	11/02/2025	5002-0
2583	GEQ5A24	N200012683	11/02/2025	5002-0
2584	RVO4D86	N200012684	11/02/2025	5002-0
2585	RNL9C95	N200012685	11/02/2025	5002-0
2586	UAI2C52	N200012686	11/02/2025	5002-0
2587	TCB2C00	N200012687	11/02/2025	5002-0
2588	SJE0A38	N200012688	11/02/2025	5002-0
2589	GXP5661	N200012689	11/02/2025	5002-0
2590	EVW9H86	N200012690	11/02/2025	5002-0
2591	GJP1E25	N200012691	11/02/2025	5002-0
2592	SYA6J73	N200012692	11/02/2025	5002-0
2593	OTC4G85	N200012694	11/02/2025	5002-0
2594	PUQ1C90	N200012695	11/02/2025	5002-0
2595	EEP3D84	N200012696	11/02/2025	5002-0
2596	EST8B92	N200012697	11/02/2025	5002-0
2597	EST8B92	N200012698	11/02/2025	5002-0
2598	GZV0J40	N200012699	11/02/2025	5002-0
2599	RNB0E30	N200012700	11/02/2025	5002-0
2600	SVH2J00	N200012702	11/02/2025	5002-0
2601	GTN4D92	N200012703	11/02/2025	5002-0
2602	GXH9846	N200012704	11/02/2025	5002-0
2603	SJD6E88	N200012705	11/02/2025	5002-0
2604	SJH1H99	N200012706	11/02/2025	5002-0
2605	SJD6E88	N200012707	11/02/2025	5002-0
2606	HNQ9468	N200012709	11/02/2025	5002-0
2607	SYJ8C47	N200012710	11/02/2025	5002-0
2608	QPF2J97	N200012711	11/02/2025	5002-0
2609	SYI1F25	N200012712	11/02/2025	5002-0
2610	RTZ4B81	N200012594	12/02/2025	5002-0
2611	EVW9H86	N200012713	14/02/2025	5002-0
2612	FJO2I82	N200012714	14/02/2025	5002-0
2613	GJJ6101	N200012715	14/02/2025	5002-0
2614	SYW6D90	N200012717	14/02/2025	5002-0
2615	RNG3A76	N200012718	14/02/2025	5002-0
2616	SHQ1C35	N200012719	18/02/2025	5002-0
2617	EBO1J43	N200012720	18/02/2025	5002-0
2618	QUN7E99	N200012722	18/02/2025	5002-0
2619	QQH7741	N200012723	18/02/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 27 de fevereiro de 2025 – Total de Registros: 2619

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1C80FF37

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	PZZ8842	N200004957	10/05/2024	5002-0	260,32
2	PCC0F30	N200005149	13/05/2024	5002-0	390,46
3	PCC0F30	N200005173	17/05/2024	5002-0	260,32
4	SHN8H47	N200005332	28/05/2024	5002-0	260,32
5	SIA3I47	N200007819	22/11/2024	5002-0	390,46
6	MQT3780	N200007820	22/11/2024	5002-0	260,32
7	HJR1402	N200007822	22/11/2024	5002-0	260,32
8	PUA5H37	N200007823	22/11/2024	5002-0	260,32
9	GWN0503	N200007825	22/11/2024	5002-0	260,32
10	BDT2C61	N200007827	22/11/2024	5002-0	260,32
11	HCL6I56	N200007828	22/11/2024	5002-0	260,32
12	HLN7E71	N200007829	22/11/2024	5002-0	260,32
13	QNF2672	N200007830	22/11/2024	5002-0	390,46
14	OPK6B97	N200007831	22/11/2024	5002-0	390,46
15	RFS7A85	N200007832	22/11/2024	5002-0	390,46
16	RMW3G52	N200007833	22/11/2024	5002-0	390,46
17	FOU3775	N200007835	22/11/2024	5002-0	260,32
18	RTS3J57	N200007836	22/11/2024	5002-0	260,32
19	HEF8J73	N200007837	22/11/2024	5002-0	260,32
20	HMU1494	N200007838	22/11/2024	5002-0	1760,82
21	HMZ4547	N200007839	22/11/2024	5002-0	260,32
22	HMM9394	N200007840	22/11/2024	5002-0	260,32
23	PYX0167	N200007842	22/11/2024	5002-0	260,32
24	OQC5E71	N200007843	22/11/2024	5002-0	260,32
25	QXT5G63	N200007844	22/11/2024	5002-0	260,32
26	PYZ1648	N200007845	22/11/2024	5002-0	260,32
27	QPP8749	N200007846	22/11/2024	5002-0	260,32
28	PZU3766	N200007847	22/11/2024	5002-0	260,32
29	RTZ6C69	N200007848	22/11/2024	5002-0	260,32
30	RUW8J99	N200007849	22/11/2024	5002-0	260,32
31	QDT3B26	N200007850	22/11/2024	5002-0	260,32
32	HBZ7G79	N200007851	22/11/2024	5002-0	260,32
33	AYZ1B37	N200007852	22/11/2024	5002-0	260,32
34	RUB3B91	N200007853	22/11/2024	5002-0	260,32
35	HEI0G90	N200007854	22/11/2024	5002-0	260,32
36	GZD1718	N200007857	22/11/2024	5002-0	260,32
37	PVW4287	N200007858	22/11/2024	5002-0	390,46
38	FCO2B16	N200007859	22/11/2024	5002-0	260,32
39	HOD6237	N200007861	22/11/2024	5002-0	260,32
40	OQV2E63	N200007862	22/11/2024	5002-0	260,32
41	HJQ2D96	N200007863	22/11/2024	5002-0	260,32
42	HGJ1228	N200007864	22/11/2024	5002-0	260,32
43	HJA7319	N200007865	22/11/2024	5002-0	260,32
44	QQF6C76	N200007866	22/11/2024	5002-0	260,32
45	QNZ4352	N200007867	22/11/2024	5002-0	260,32
46	QOT9I51	N200007868	22/11/2024	5002-0	260,32
47	HLM5I22	N200007869	22/11/2024	5002-0	260,32
48	MGU9A86	N200007870	22/11/2024	5002-0	260,32
49	SJI2I14	N200007871	22/11/2024	5002-0	260,32
50	DJC0B69	N200007872	22/11/2024	5002-0	260,32
51	RNC8C82	N200007873	22/11/2024	5002-0	260,32
52	QUZ1J86	N200007874	22/11/2024	5002-0	260,32
53	RVD4A92	N200007875	22/11/2024	5002-0	260,32
54	FBY2D78	N200007876	22/11/2024	5002-0	260,32
55	HSX2H94	N200007877	22/11/2024	5002-0	260,32
56	RGB3G89	N200007878	22/11/2024	5002-0	390,46

57	SHT8J67	N200007879	22/11/2024	5002-0	260,32
58	SAL3D80	N200007881	22/11/2024	5002-0	390,46
59	PXT3320	N200007882	22/11/2024	5002-0	260,32
60	AYR9I19	N200007883	22/11/2024	5002-0	260,32
61	SYA9D00	N200007884	22/11/2024	5002-0	260,32
62	PYA8082	N200007885	22/11/2024	5002-0	586,94
63	RIZ2F98	N200007887	22/11/2024	5002-0	260,32
64	RFY5G47	N200007888	22/11/2024	5002-0	586,94
65	QUG7383	N200007889	22/11/2024	5002-0	260,32
66	HAL3902	N200007891	22/11/2024	5002-0	260,32
67	HGJ1623	N200007892	22/11/2024	5002-0	260,32
68	RFU3D13	N200007894	22/11/2024	5002-0	260,32
69	HJQ8649	N200007895	22/11/2024	5002-0	390,46
70	QAD3E30	N200007896	22/11/2024	5002-0	260,32
71	HLQ6E59	N200007897	22/11/2024	5002-0	260,32
72	HEE7618	N200007898	22/11/2024	5002-0	586,94
73	RMV2A56	N200007899	22/11/2024	5002-0	260,32
74	QUL4J26	N200007900	22/11/2024	5002-0	260,32
75	KPB9532	N200007901	22/11/2024	5002-0	260,32
76	ELT0764	N200007902	22/11/2024	5002-0	260,32
77	PAN2G57	N200007903	22/11/2024	5002-0	260,32
78	HFP6994	N200007904	22/11/2024	5002-0	390,46
79	SJD6A01	N200007906	22/11/2024	5002-0	260,32
80	HBG1786	N200007907	22/11/2024	5002-0	260,32
81	OQM8H90	N200007909	22/11/2024	5002-0	260,32
82	QPA9514	N200007910	22/11/2024	5002-0	260,32
83	HFW3118	N200007911	22/11/2024	5002-0	260,32
84	SIN3B14	N200007912	22/11/2024	5002-0	260,32
85	RMS0A52	N200007913	22/11/2024	5002-0	260,32
86	RNZ6J98	N200007914	22/11/2024	5002-0	260,32
87	PXA5C08	N200007916	22/11/2024	5002-0	260,32
88	SJG0G68	N200007917	22/11/2024	5002-0	260,32
89	PUA5H37	N200007918	22/11/2024	5002-0	260,32
90	RMD4C98	N200007919	22/11/2024	5002-0	260,32
91	HLA6058	N200007920	22/11/2024	5002-0	260,32
92	LSS2C04	N200007921	22/11/2024	5002-0	586,94
93	HMU1494	N200007922	22/11/2024	5002-0	260,32
94	RFU3D13	N200007923	22/11/2024	5002-0	260,32
95	HAL3902	N200007924	22/11/2024	5002-0	586,94
96	EYE2I64	N200007925	22/11/2024	5002-0	260,32
97	NKB4747	N200007926	22/11/2024	5002-0	260,32
98	QNA2156	N200007927	22/11/2024	5002-0	260,32
99	NTX3261	N200007928	22/11/2024	5002-0	260,32
100	KRW4J20	N200007929	22/11/2024	5002-0	260,32
101	QPX1F02	N200007931	22/11/2024	5002-0	260,32
102	HKQ8095	N200007932	22/11/2024	5002-0	260,32
103	HJF9837	N200007934	22/11/2024	5002-0	260,32
104	OQH8622	N200007935	22/11/2024	5002-0	260,32
105	PWG8B26	N200007937	22/11/2024	5002-0	260,32
106	DJC0B69	N200007938	22/11/2024	5002-0	260,32
107	RNW2J03	N200007939	22/11/2024	5002-0	260,32
108	HOC4389	N200007940	22/11/2024	5002-0	1760,82
109	SYE7J83	N200007941	22/11/2024	5002-0	260,32
110	QRJ5A89	N200007942	22/11/2024	5002-0	390,46
111	SHZ8E99	N200007943	22/11/2024	5002-0	1760,82
112	HBN7I96	N200007945	22/11/2024	5002-0	260,32
113	RFI2F49	N200007946	22/11/2024	5002-0	260,32
114	GZP9176	N200007947	22/11/2024	5002-0	260,32
115	QWT5621	N200007948	22/11/2024	5002-0	260,32
116	PZD3097	N200007949	22/11/2024	5002-0	390,46
117	PWS5774	N200007950	22/11/2024	5002-0	260,32
118	QQN3D58	N200007951	22/11/2024	5002-0	260,32
119	QUO5D84	N200007952	22/11/2024	5002-0	260,32
120	SJH0A38	N200007953	22/11/2024	5002-0	260,32
121	FQL2F81	N200007954	22/11/2024	5002-0	260,32
122	PZY2398	N200007955	22/11/2024	5002-0	260,32
123	GWI7B98	N200007956	22/11/2024	5002-0	260,32
124	OWJ1C62	N200007957	22/11/2024	5002-0	260,32
125	FFU1F75	N200007958	22/11/2024	5002-0	260,32
126	MPK2368	N200007959	22/11/2024	5002-0	260,32
127	PVM6A94	N200007960	22/11/2024	5002-0	260,32
128	JOE3J09	N200007961	22/11/2024	5002-0	390,46
129	QWW6454	N200007963	22/11/2024	5002-0	390,46
130	QNZ1985	N200007964	22/11/2024	5002-0	260,32
131	HMC3400	N200007965	22/11/2024	5002-0	260,32
132	SIL8G29	N200007966	22/11/2024	5002-0	260,32
133	QNG8618	N200007967	22/11/2024	5002-0	260,32
134	HFY9I68	N200007968	22/11/2024	5002-0	260,32
135	HHI8E56	N200007969	22/11/2024	5002-0	260,32
136	HJL3I03	N200007970	22/11/2024	5002-0	260,32
137	RNM0J45	N200007971	22/11/2024	5002-0	260,32
138	SYI6D38	N200007972	22/11/2024	5002-0	260,32
139	RVW4H06	N200007973	22/11/2024	5002-0	260,32
140	RTH3I72	N200007974	22/11/2024	5002-0	260,32
141	HBZ1898	N200007976	22/11/2024	5002-0	260,32
142	QUO2188	N200007977	22/11/2024	5002-0	260,32
143	RYS0F83	N200007978	22/11/2024	5002-0	260,32
144	HDU2D39	N200007979	22/11/2024	5002-0	260,32
145	OPE5F01	N200007980	22/11/2024	5002-0	260,32

146	QUH7C89	N200007982	22/11/2024	5002-0	586,94
147	QWY0424	N200007983	22/11/2024	5002-0	260,32
148	PVD1E74	N200007984	22/11/2024	5002-0	260,32
149	QUQ4G25	N200007986	22/11/2024	5002-0	260,32
150	HKR1I48	N200007987	22/11/2024	5002-0	260,32
151	SIC1F64	N200007988	22/11/2024	5002-0	586,94
152	HGX1D15	N200007989	22/11/2024	5002-0	260,32
153	PVJ8889	N200007990	22/11/2024	5002-0	260,32
154	DPX7E67	N200007991	22/11/2024	5002-0	260,32
155	HMZ4547	N200007993	22/11/2024	5002-0	260,32
156	HMZ4547	N200007994	22/11/2024	5002-0	260,32
157	LSX6B22	N200007995	22/11/2024	5002-0	390,46
158	HGB9670	N200007997	22/11/2024	5002-0	260,32
159	DPX7E67	N200007998	22/11/2024	5002-0	260,32
160	HBZ2E67	N200007999	22/11/2024	5002-0	260,32
161	OLY2H40	N200008000	22/11/2024	5002-0	260,32
162	DPX7E67	N200008001	22/11/2024	5002-0	260,32
163	RNH8E57	N200008002	22/11/2024	5002-0	260,32
164	RMV5E67	N200008004	22/11/2024	5002-0	260,32
165	CLJ9B17	N200008005	22/11/2024	5002-0	260,32
166	QNQ4E55	N200008006	22/11/2024	5002-0	260,32
167	QOH9427	N200008007	22/11/2024	5002-0	260,32
168	HLH6C48	N200008008	22/11/2024	5002-0	260,32
169	HBZ7679	N200008010	22/11/2024	5002-0	260,32
170	QXL4101	N200008011	22/11/2024	5002-0	260,32
171	AIW1319	N200008012	22/11/2024	5002-0	260,32
172	AIW1319	N200008013	22/11/2024	5002-0	260,32
173	OPS6C28	N200008014	22/11/2024	5002-0	260,32
174	QXB6H02	N200008015	22/11/2024	5002-0	260,32
175	OQC5E71	N200008016	22/11/2024	5002-0	260,32
176	SYA0E79	N200008017	25/11/2024	5002-0	260,32
177	LNM6128	N200008019	25/11/2024	5002-0	260,32
178	QXF0B74	N200008020	25/11/2024	5002-0	260,32
179	QOW0638	N200008021	25/11/2024	5002-0	390,46
180	SYQ8C93	N200008022	25/11/2024	5002-0	260,32
181	RUB0C66	N200008023	25/11/2024	5002-0	390,46
182	RNF2F47	N200008024	25/11/2024	5002-0	260,32
183	GWS4A30	N200008027	25/11/2024	5002-0	260,32
184	HBZ7G79	N200008028	25/11/2024	5002-0	260,32
185	SHZ4E48	N200008029	25/11/2024	5002-0	390,46
186	QXL4101	N200008030	25/11/2024	5002-0	260,32
187	RTA8H78	N200008032	25/11/2024	5002-0	390,46
188	SFZ7G88	N200008033	25/11/2024	5002-0	260,32
189	SHW5A78	N200008037	25/11/2024	5002-0	260,32
190	OQC5E71	N200008038	25/11/2024	5002-0	260,32
191	PVH3A06	N200008039	25/11/2024	5002-0	260,32
192	SHF9F10	N200008040	25/11/2024	5002-0	260,32
193	HMG7H71	N200008041	25/11/2024	5002-0	260,32
194	DKT0351	N200008042	25/11/2024	5002-0	260,32
195	PXT3320	N200008043	25/11/2024	5002-0	260,32
196	RNN0E93	N200008044	25/11/2024	5002-0	260,32
197	HJX8951	N200008045	25/11/2024	5002-0	260,32
198	QPA0A20	N200008046	25/11/2024	5002-0	260,32
199	HFW3118	N200008047	25/11/2024	5002-0	260,32
200	HEF9E07	N200008048	25/11/2024	5002-0	260,32
201	SYO3A62	N200008049	25/11/2024	5002-0	260,32
202	HBZ7D13	N200008050	25/11/2024	5002-0	260,32
203	GYU6331	N200008051	25/11/2024	5002-0	260,32
204	QPW3D43	N200008052	25/11/2024	5002-0	260,32
205	OWI2048	N200008053	25/11/2024	5002-0	390,46
206	PVA8A80	N200008054	25/11/2024	5002-0	260,32
207	HLF6928	N200008055	25/11/2024	5002-0	260,32
208	RVD7C59	N200008056	25/11/2024	5002-0	260,32
209	PUA2A66	N200008057	25/11/2024	5002-0	260,32
210	MRY7070	N200008058	25/11/2024	5002-0	390,46
211	RVA4F39	N200008059	25/11/2024	5002-0	390,46
212	GVK7693	N200008060	25/11/2024	5002-0	260,32
213	NYE8335	N200008061	25/11/2024	5002-0	260,32
214	QMQ6D09	N200008062	25/11/2024	5002-0	260,32
215	AWW2360	N200008063	25/11/2024	5002-0	390,46
216	OWI2048	N200008065	25/11/2024	5002-0	390,46
217	QUL4J26	N200008066	25/11/2024	5002-0	260,32
218	KPB9532	N200008067	25/11/2024	5002-0	390,46
219	QNX4I20	N200008068	25/11/2024	5002-0	260,32
220	RFA2A18	N200008069	25/11/2024	5002-0	260,32
221	PZY2398	N200008070	25/11/2024	5002-0	260,32
222	GUC1B61	N200008071	25/11/2024	5002-0	260,32
223	GYU6331	N200008073	25/11/2024	5002-0	260,32
224	QXT7E55	N200008074	25/11/2024	5002-0	390,46
225	PWC7H63	N200008075	25/11/2024	5002-0	260,32
226	QOP6965	N200008077	25/11/2024	5002-0	260,32
227	RVJ8D02	N200008078	25/11/2024	5002-0	260,32
228	QPC5I57	N200008079	25/11/2024	5002-0	390,46
229	RTF2G43	N200008081	25/11/2024	5002-0	586,94
230	QUP1315	N200008082	25/11/2024	5002-0	586,94
231	KYH7B27	N200008083	25/11/2024	5002-0	586,94
232	RTZ7D67	N200008084	25/11/2024	5002-0	586,94
233	OLX4I07	N200008085	25/11/2024	5002-0	390,46
234	RMV5E67	N200008086	25/11/2024	5002-0	586,94

235	RMW2B32	N200008087	25/11/2024	5002-0	390,46
236	SYC5J08	N200008088	25/11/2024	5002-0	390,46
237	GXH0H90	N200008089	25/11/2024	5002-0	390,46
238	RVG9B69	N200008090	25/11/2024	5002-0	390,46
239	RTN9G63	N200008091	25/11/2024	5002-0	390,46
240	GLW1G61	N200008092	25/11/2024	5002-0	390,46
241	OPU8216	N200008093	25/11/2024	5002-0	390,46
242	OQV9135	N200008094	25/11/2024	5002-0	390,46
243	RVG0E00	N200008095	25/11/2024	5002-0	260,32
244	SIA0B38	N200008096	25/11/2024	5002-0	260,32
245	SIX4I98	N200008097	25/11/2024	5002-0	260,32
246	HJS1173	N200008098	25/11/2024	5002-0	390,46
247	RMW2B32	N200008099	25/11/2024	5002-0	390,46
248	RFH3B20	N200008100	25/11/2024	5002-0	390,46
249	HMB6210	N200008101	25/11/2024	5002-0	586,94
250	RMP4F81	N200008102	25/11/2024	5002-0	586,94
251	GZW1609	N200008103	25/11/2024	5002-0	260,32
252	OLL4J06	N200008104	25/11/2024	5002-0	260,32
253	RGB1H84	N200008105	25/11/2024	5002-0	260,32
254	OPK6B97	N200008106	25/11/2024	5002-0	1760,82
255	HOJ0B03	N200008107	25/11/2024	5002-0	390,46
256	HBY2H95	N200008108	25/11/2024	5002-0	260,32
257	OMB5042	N200008109	25/11/2024	5002-0	260,32
258	EMP3796	N200008110	25/11/2024	5002-0	260,32
259	NKB4747	N200008111	25/11/2024	5002-0	260,32
260	HOF2B63	N200008112	25/11/2024	5002-0	260,32
261	QND0585	N200008113	25/11/2024	5002-0	260,32
262	OPK6B97	N200008114	25/11/2024	5002-0	260,32
263	HNR2632	N200008115	25/11/2024	5002-0	260,32
264	QOZ3J88	N200008116	25/11/2024	5002-0	260,32
265	QWY0424	N200008117	25/11/2024	5002-0	260,32
266	HKR1I48	N200008119	25/11/2024	5002-0	260,32
267	HLU7I74	N200008120	25/11/2024	5002-0	260,32
268	QQM1584	N200008121	25/11/2024	5002-0	260,32
269	PUZ4974	N200008122	25/11/2024	5002-0	260,32
270	RVP6F88	N200008123	25/11/2024	5002-0	260,32
271	JIJ8258	N200008124	25/11/2024	5002-0	260,32
272	HCF1661	N200008126	25/11/2024	5002-0	260,32
273	OPD1E07	N200008127	25/11/2024	5002-0	260,32
274	HMZ4547	N200008128	25/11/2024	5002-0	260,32
275	SYJ9H47	N200008129	25/11/2024	5002-0	260,32
276	SYS1I55	N200008130	25/11/2024	5002-0	260,32
277	QNX9017	N200008131	25/11/2024	5002-0	260,32
278	QNQ4E55	N200008132	25/11/2024	5002-0	260,32
279	BEI0C47	N200008134	25/11/2024	5002-0	260,32
280	JOB2861	N200008135	25/11/2024	5002-0	390,46
281	SIY8J56	N200008136	25/11/2024	5002-0	260,32
282	RVW4H06	N200008137	25/11/2024	5002-0	390,46
283	RTB2I78	N200008138	25/11/2024	5002-0	260,32
284	GMF3880	N200008140	25/11/2024	5002-0	260,32
285	GHF3F41	N200008141	25/11/2024	5002-0	260,32
286	SYF2H96	N200008142	25/11/2024	5002-0	260,32
287	HID4030	N200008143	25/11/2024	5002-0	260,32
288	PZY2742	N200008145	25/11/2024	5002-0	260,32
289	OWS1G67	N200008146	25/11/2024	5002-0	260,32
290	RTD4J32	N200008147	25/11/2024	5002-0	260,32
291	GYI4B54	N200008148	25/11/2024	5002-0	260,32
292	RMI8C57	N200008150	25/11/2024	5002-0	260,32
293	GTN8F88	N200008152	25/11/2024	5002-0	390,46
294	GHF3F41	N200008153	25/11/2024	5002-0	260,32
295	AWW2360	N200008155	25/11/2024	5002-0	260,32
296	ODJ9B86	N200008158	25/11/2024	5002-0	260,32
297	FNX5276	N200008161	25/11/2024	5002-0	390,46
298	RFW8A77	N200008162	25/11/2024	5002-0	260,32
299	RFR2G60	N200008163	25/11/2024	5002-0	260,32
300	SIF0B86	N200008164	25/11/2024	5002-0	260,32
301	GPZ8010	N200008165	25/11/2024	5002-0	260,32
302	QOE4D02	N200008166	25/11/2024	5002-0	260,32
303	OQW5692	N200008167	25/11/2024	5002-0	260,32
304	RNZ7H02	N200008168	25/11/2024	5002-0	260,32
305	RFG3G37	N200008171	25/11/2024	5002-0	260,32
306	QOZ3J88	N200008172	25/11/2024	5002-0	260,32
307	QKQ2D08	N200008173	25/11/2024	5002-0	260,32
308	QUB3D63	N200008175	25/11/2024	5002-0	260,32
309	AWW2360	N200008176	25/11/2024	5002-0	260,32
310	GLT8I92	N200008177	25/11/2024	5002-0	390,46
311	HKH0465	N200008178	25/11/2024	5002-0	260,32
312	RVL3D00	N200008179	25/11/2024	5002-0	260,32
313	SHL0H20	N200008180	25/11/2024	5002-0	260,32
314	PVJ8889	N200008181	25/11/2024	5002-0	586,94
315	HJD3A50	N200008182	25/11/2024	5002-0	586,94
316	HCQ1422	N200008184	25/11/2024	5002-0	390,46
317	QNK9951	N200008185	25/11/2024	5002-0	260,32
318	SYJ5E30	N200008187	25/11/2024	5002-0	260,32
319	RGD9E10	N200008188	25/11/2024	5002-0	260,32
320	HDS8A32	N200008190	25/11/2024	5002-0	260,32
321	MXA0G26	N200008191	25/11/2024	5002-0	260,32
322	RMG0J18	N200008192	25/11/2024	5002-0	586,94
323	HGN9B05	N200008193	25/11/2024	5002-0	260,32

324	RKN5H01	N200008194	25/11/2024	5002-0	260,32
325	RNU1B94	N200008195	25/11/2024	5002-0	260,32
326	RMG0J18	N200008196	25/11/2024	5002-0	586,94
327	HLQ1I77	N200008197	25/11/2024	5002-0	586,94
328	RFK5I12	N200008198	25/11/2024	5002-0	260,32
329	SYA0E79	N200008199	25/11/2024	5002-0	260,32
330	RLX8H14	N200008200	25/11/2024	5002-0	260,32
331	HMZ4547	N200008201	25/11/2024	5002-0	260,32
332	PXP9172	N200008202	25/11/2024	5002-0	260,32
333	SYA0G41	N200008203	25/11/2024	5002-0	260,32
334	QQM8964	N200008204	25/11/2024	5002-0	260,32
335	QXI7A94	N200008206	25/11/2024	5002-0	390,46
336	KQY7968	N200008207	25/11/2024	5002-0	390,46
337	PVV1950	N200008209	25/11/2024	5002-0	260,32
338	QXI7A94	N200008210	25/11/2024	5002-0	260,32
339	QXE2954	N200008211	25/11/2024	5002-0	260,32
340	PZY2742	N200008212	25/11/2024	5002-0	260,32
341	PXT5488	N200008213	25/11/2024	5002-0	260,32
342	QOX2C19	N200008214	25/11/2024	5002-0	260,32
343	HDQ9569	N200008215	25/11/2024	5002-0	260,32
344	PXH2F13	N200008216	25/11/2024	5002-0	260,32
345	OPE6F51	N200008217	27/11/2024	5002-0	260,32
346	QOU5110	N200008218	27/11/2024	5002-0	260,32
347	OWW4663	N200008221	27/11/2024	5002-0	390,46
348	QUB3D63	N200008222	27/11/2024	5002-0	260,32
349	HHG1817	N200008223	27/11/2024	5002-0	260,32
350	OPQ6F56	N200008224	27/11/2024	5002-0	260,32
351	FNE0G37	N200008225	27/11/2024	5002-0	260,32
352	PZJ8C68	N200008226	27/11/2024	5002-0	390,46
353	HCY9575	N200008227	27/11/2024	5002-0	260,32
354	FYA0D06	N200008228	27/11/2024	5002-0	586,94
355	GZW1609	N200008229	27/11/2024	5002-0	260,32
356	QQV7481	N200008230	27/11/2024	5002-0	390,46
357	KOJ9903	N200008231	27/11/2024	5002-0	260,32
358	PWE1D00	N200008232	27/11/2024	5002-0	260,32
359	QXI9I36	N200008233	27/11/2024	5002-0	260,32
360	RTP6C31	N200008234	27/11/2024	5002-0	260,32
361	SJG0G64	N200008235	27/11/2024	5002-0	260,32
362	GZW1609	N200008237	27/11/2024	5002-0	260,32
363	SYD6F01	N200008238	27/11/2024	5002-0	260,32
364	RTB8F76	N200008240	27/11/2024	5002-0	260,32
365	QXZ6B82	N200008241	27/11/2024	5002-0	260,32
366	HFZ7J59	N200008242	27/11/2024	5002-0	260,32
367	RJP8I74	N200008244	27/11/2024	5002-0	260,32
368	GEZ8B54	N200008245	27/11/2024	5002-0	260,32
369	QMS4151	N200008246	27/11/2024	5002-0	260,32
370	RJP8I74	N200008247	27/11/2024	5002-0	586,94
371	QUX9D64	N200008248	27/11/2024	5002-0	260,32
372	HFZ7J59	N200008249	27/11/2024	5002-0	1760,82
373	OPK6B97	N200008250	27/11/2024	5002-0	260,32
374	ASU6101	N200008251	27/11/2024	5002-0	260,32
375	PWW5H35	N200008252	27/11/2024	5002-0	260,32
376	QCQ4H73	N200008253	27/11/2024	5002-0	260,32
377	HDJ0806	N200008254	27/11/2024	5002-0	260,32
378	HLQ1I77	N200008255	27/11/2024	5002-0	260,32
379	RJP8I74	N200008256	27/11/2024	5002-0	260,32
380	SJH0A38	N200008257	27/11/2024	5002-0	260,32
381	HEN2395	N200008259	27/11/2024	5002-0	260,32
382	HBW7A68	N200008260	27/11/2024	5002-0	260,32
383	SJG0G64	N200008261	27/11/2024	5002-0	260,32
384	SYD6F01	N200008262	27/11/2024	5002-0	260,32
385	OQJ5200	N200008263	27/11/2024	5002-0	260,32
386	JUV4329	N200008264	27/11/2024	5002-0	260,32
387	OPE4G21	N200008265	27/11/2024	5002-0	260,32
388	HBZ6G92	N200008266	27/11/2024	5002-0	260,32
389	RTC8I51	N200008267	27/11/2024	5002-0	260,32
390	KPQ0606	N200008268	27/11/2024	5002-0	260,32
391	HBA1523	N200008269	27/11/2024	5002-0	260,32
392	HCL6I56	N200008271	27/11/2024	5002-0	260,32
393	HEC3F98	N200008272	27/11/2024	5002-0	260,32
394	RFK5I12	N200008273	27/11/2024	5002-0	260,32
395	QXR0C32	N200008274	27/11/2024	5002-0	260,32
396	RGA7E87	N200008275	27/11/2024	5002-0	260,32
397	PWZ5269	N200008276	27/11/2024	5002-0	260,32
398	RMI8C57	N200008277	27/11/2024	5002-0	586,94
399	RMG0C34	N200008279	27/11/2024	5002-0	260,32
400	FKU4054	N200008280	27/11/2024	5002-0	390,46
401	OMB4G68	N200008281	27/11/2024	5002-0	260,32
402	OWN1200	N200008282	27/11/2024	5002-0	260,32
403	HDG4445	N200008283	27/11/2024	5002-0	260,32
404	HMZ4547	N200008284	27/11/2024	5002-0	260,32
405	QPP4028	N200008285	27/11/2024	5002-0	260,32
406	SCV1E63	N200008286	27/11/2024	5002-0	260,32
407	QND8173	N200008287	27/11/2024	5002-0	260,32
408	PWI2D05	N200008289	27/11/2024	5002-0	260,32
409	RUY3F72	N200008290	27/11/2024	5002-0	260,32
410	HMZ4547	N200008291	27/11/2024	5002-0	260,32
411	RNZ2G05	N200008292	27/11/2024	5002-0	390,46
412	FKU4054	N200008293	27/11/2024	5002-0	260,32

413	SYM0I91	N200008295	27/11/2024	5002-0	260,32
414	QQE8D71	N200008296	27/11/2024	5002-0	260,32
415	FKU4054	N200008297	27/11/2024	5002-0	260,32
416	HFW5766	N200008299	27/11/2024	5002-0	260,32
417	ETU7G29	N200008300	27/11/2024	5002-0	260,32
418	BWO0B60	N200008301	27/11/2024	5002-0	390,46
419	RUF8J22	N200008302	27/11/2024	5002-0	260,32
420	RTU8I50	N200008303	27/11/2024	5002-0	260,32
421	RUZ8I01	N200008304	27/11/2024	5002-0	260,32
422	OQW5463	N200008307	27/11/2024	5002-0	260,32
423	SYE4I57	N200008308	27/11/2024	5002-0	260,32
424	HLU8636	N200008309	27/11/2024	5002-0	260,32
425	RUZ6I26	N200008310	27/11/2024	5002-0	390,46
426	OXI0263	N200008311	27/11/2024	5002-0	260,32
427	HKJ6D57	N200008312	27/11/2024	5002-0	260,32
428	RFX0I51	N200008313	27/11/2024	5002-0	390,46
429	OKX5398	N200008314	27/11/2024	5002-0	260,32
430	SHT8D40	N200008315	27/11/2024	5002-0	260,32
431	HIS2C48	N200008316	27/11/2024	5002-0	260,32
432	HJK5066	N200008317	27/11/2024	5002-0	260,32
433	OQE9999	N200008318	27/11/2024	5002-0	260,32
434	QXE2954	N200008319	27/11/2024	5002-0	260,32
435	LUC1I93	N200008320	27/11/2024	5002-0	390,46
436	QNY8966	N200008321	27/11/2024	5002-0	260,32
437	QYH9D38	N200008322	27/11/2024	5002-0	260,32
438	HLU8636	N200008323	27/11/2024	5002-0	260,32
439	FLJ0510	N200008324	27/11/2024	5002-0	260,32
440	HMF0H83	N200008325	27/11/2024	5002-0	390,46
441	RTH0F39	N200008326	27/11/2024	5002-0	260,32
442	FNP9B85	N200008327	27/11/2024	5002-0	260,32
443	PQI5A74	N200008328	27/11/2024	5002-0	260,32
444	HGB0706	N200008329	27/11/2024	5002-0	260,32
445	NXZ6814	N200008330	27/11/2024	5002-0	260,32
446	OXF3296	N200008331	27/11/2024	5002-0	260,32
447	CQU0F19	N200008332	27/11/2024	5002-0	390,46
448	SYF2H96	N200008333	27/11/2024	5002-0	1760,82
449	JHX4519	N200008334	27/11/2024	5002-0	260,32
450	QUN4D22	N200008335	27/11/2024	5002-0	260,32
451	HCT2J75	N200008336	27/11/2024	5002-0	260,32
452	SYL2C59	N200008337	27/11/2024	5002-0	260,32
453	GZW1609	N200008339	27/11/2024	5002-0	260,32
454	HNY9D28	N200008340	27/11/2024	5002-0	260,32
455	PUM7G25	N200008341	27/11/2024	5002-0	260,32
456	PVM6A94	N200008342	27/11/2024	5002-0	260,32
457	RGA9B84	N200008343	27/11/2024	5002-0	260,32
458	HKZ5E78	N200008344	27/11/2024	5002-0	260,32
459	QOB5207	N200008345	27/11/2024	5002-0	260,32
460	QQU7224	N200008346	27/11/2024	5002-0	260,32
461	QXQ8J59	N200008347	27/11/2024	5002-0	260,32
462	HMC3467	N200008348	27/11/2024	5002-0	260,32
463	QOX5043	N200008349	27/11/2024	5002-0	260,32
464	OPH0J82	N200008351	27/11/2024	5002-0	260,32
465	HBW7A68	N200008352	27/11/2024	5002-0	260,32
466	PXA7J16	N200008353	27/11/2024	5002-0	390,46
467	QMQ7640	N200008354	27/11/2024	5002-0	390,46
468	RVQ7C37	N200008355	27/11/2024	5002-0	260,32
469	QND9C46	N200008356	27/11/2024	5002-0	260,32
470	HWZ2G58	N200008358	27/11/2024	5002-0	260,32
471	FVO5I59	N200008360	27/11/2024	5002-0	260,32
472	HKL9146	N200008361	27/11/2024	5002-0	260,32
473	DVK0362	N200008362	27/11/2024	5002-0	260,32
474	KXH7E59	N200008363	27/11/2024	5002-0	260,32
475	PYD1I17	N200008364	27/11/2024	5002-0	260,32
476	OYH0H75	N200008365	27/11/2024	5002-0	260,32
477	OYH0H75	N200008366	27/11/2024	5002-0	260,32
478	PWL1C20	N200008367	27/11/2024	5002-0	260,32
479	RNR6I38	N200008368	27/11/2024	5002-0	260,32
480	QUR5G62	N200008369	27/11/2024	5002-0	260,32
481	QWT3G99	N200008370	27/11/2024	5002-0	260,32
482	SYU4F37	N200008371	27/11/2024	5002-0	390,46
483	RFA8G83	N200008372	27/11/2024	5002-0	260,32
484	RMO3E55	N200008373	27/11/2024	5002-0	260,32
485	PKQ3J52	N200008374	27/11/2024	5002-0	390,46
486	GXH2E78	N200008375	27/11/2024	5002-0	586,94
487	SGR0C14	N200008376	27/11/2024	5002-0	260,32
488	RVQ7C37	N200008377	27/11/2024	5002-0	260,32
489	RJP8I74	N200008379	27/11/2024	5002-0	260,32
490	OPY0775	N200008380	27/11/2024	5002-0	260,32
491	RGA7E87	N200008381	27/11/2024	5002-0	390,46
492	HKR1I48	N200008382	27/11/2024	5002-0	260,32
493	RLH6D73	N200008383	27/11/2024	5002-0	586,94
494	OPQ6F56	N200008384	27/11/2024	5002-0	260,32
495	GYS2482	N200008385	27/11/2024	5002-0	260,32
496	QPU1816	N200008386	27/11/2024	5002-0	260,32
497	QUF0474	N200008387	27/11/2024	5002-0	586,94
498	SIQ3B00	N200008388	27/11/2024	5002-0	586,94
499	QXI7307	N200008389	27/11/2024	5002-0	260,32
500	RMQ6C33	N200008390	27/11/2024	5002-0	586,94
501	HGL5F13	N200008391	27/11/2024	5002-0	390,46

502	QAN6J78	N200008392	27/11/2024	5002-0	260,32
503	SYS2E03	N200008394	27/11/2024	5002-0	260,32
504	PVC4E04	N200008395	27/11/2024	5002-0	260,32
505	GKA3G72	N200008396	27/11/2024	5002-0	390,46
506	OQP1451	N200008398	27/11/2024	5002-0	260,32
507	HNY9923	N200008399	27/11/2024	5002-0	260,32
508	QXI7A94	N200008401	27/11/2024	5002-0	260,32
509	OPD5C68	N200008403	27/11/2024	5002-0	260,32
510	HJB9533	N200008404	27/11/2024	5002-0	260,32
511	QNK3554	N200008405	27/11/2024	5002-0	260,32
512	HJE7526	N200008406	27/11/2024	5002-0	260,32
513	SYM0I91	N200008407	27/11/2024	5002-0	260,32
514	GTN5H24	N200008408	27/11/2024	5002-0	586,94
515	QXF9A12	N200008409	27/11/2024	5002-0	586,94
516	QNZ1985	N200008411	27/11/2024	5002-0	260,32
517	RFR1I56	N200008412	27/11/2024	5002-0	260,32
518	RFA1A65	N200008413	27/11/2024	5002-0	260,32
519	OQH5202	N200008414	27/11/2024	5002-0	260,32
520	MCU6F52	N200008415	27/11/2024	5002-0	260,32
521	SIT2J71	N200008417	27/11/2024	5002-0	260,32
522	RNM2C42	N200008418	27/11/2024	5002-0	390,46
523	HDV9G78	N200008419	27/11/2024	5002-0	260,32
524	PWF9050	N200008420	27/11/2024	5002-0	260,32
525	RMN9A92	N200008421	27/11/2024	5002-0	260,32
526	QUX5H45	N200008422	27/11/2024	5002-0	260,32
527	GHO9E65	N200008423	27/11/2024	5002-0	260,32
528	HIV6G03	N200008424	27/11/2024	5002-0	260,32
529	EOA3550	N200008425	27/11/2024	5002-0	390,46
530	HIV6G03	N200008427	27/11/2024	5002-0	260,32
531	PPT7H74	N200008428	27/11/2024	5002-0	260,32
532	PVK0A49	N200008429	27/11/2024	5002-0	260,32
533	PVD8D96	N200008430	27/11/2024	5002-0	260,32
534	PZM2H17	N200008431	27/11/2024	5002-0	260,32
535	GFA0I25	N200008432	27/11/2024	5002-0	390,46
536	SIH1H98	N200008433	27/11/2024	5002-0	260,32
537	RFX6B62	N200008434	27/11/2024	5002-0	260,32
538	QNZ1985	N200008435	27/11/2024	5002-0	260,32
539	HGZ7354	N200008436	27/11/2024	5002-0	390,46
540	SJE3D52	N200008437	27/11/2024	5002-0	260,32
541	HJU5617	N200008439	27/11/2024	5002-0	260,32
542	QPF0078	N200008440	27/11/2024	5002-0	260,32
543	SIW3F88	N200008441	27/11/2024	5002-0	260,32
544	PWJ8780	N200008442	27/11/2024	5002-0	260,32
545	SYT9I64	N200008443	27/11/2024	5002-0	260,32
546	ELL3H74	N200008444	27/11/2024	5002-0	390,46
547	PUM4D05	N200008446	27/11/2024	5002-0	586,94
548	QWY4470	N200008447	27/11/2024	5002-0	586,94
549	QQY0B50	N200008448	27/11/2024	5002-0	586,94
550	GYS4A00	N200008449	27/11/2024	5002-0	390,46
551	HMV4870	N200008450	27/11/2024	5002-0	390,46
552	JKJ1J09	N200008451	27/11/2024	5002-0	260,32
553	QUG3585	N200008452	27/11/2024	5002-0	260,32
554	HJF9460	N200008455	27/11/2024	5002-0	390,46
555	SYN9A58	N200008457	27/11/2024	5002-0	390,46
556	QUZ4F62	N200008458	27/11/2024	5002-0	260,32
557	HHI8E56	N200008459	27/11/2024	5002-0	260,32
558	QUZ4F62	N200008460	27/11/2024	5002-0	260,32
559	NCW1918	N200008461	27/11/2024	5002-0	260,32
560	GZW1609	N200008462	27/11/2024	5002-0	260,32
561	OQC5E71	N200008463	27/11/2024	5002-0	260,32
562	OPM1I56	N200008464	27/11/2024	5002-0	260,32
563	SYT9H64	N200008465	27/11/2024	5002-0	260,32
564	HLQ1I77	N200008466	27/11/2024	5002-0	260,32
565	OYD4B76	N200008467	27/11/2024	5002-0	260,32
566	PVD2J57	N200008468	27/11/2024	5002-0	260,32
567	HHP4J60	N200008469	27/11/2024	5002-0	260,32
568	RNU1B94	N200008470	27/11/2024	5002-0	260,32
569	RTR6E27	N200008471	27/11/2024	5002-0	390,46
570	NYB7G86	N200008473	27/11/2024	5002-0	586,94
571	HKR1I48	N200008474	27/11/2024	5002-0	260,32
572	RTI2G44	N200008475	27/11/2024	5002-0	260,32
573	HKR1I48	N200008476	27/11/2024	5002-0	260,32
574	QOB6044	N200008477	27/11/2024	5002-0	260,32
575	HGU8G08	N200008479	27/11/2024	5002-0	390,46
576	RNV1F19	N200008480	27/11/2024	5002-0	260,32
577	SIK3D28	N200008481	27/11/2024	5002-0	260,32
578	PPS3E19	N200008482	27/11/2024	5002-0	260,32
579	QNK0D71	N200008483	27/11/2024	5002-0	260,32
580	AIW1319	N200008484	27/11/2024	5002-0	260,32
581	RFR1F51	N200008485	27/11/2024	5002-0	260,32
582	HGL4H71	N200008486	27/11/2024	5002-0	390,46
583	RMO6H83	N200008487	27/11/2024	5002-0	260,32
584	RMX4E26	N200008488	27/11/2024	5002-0	260,32
585	HEI0G90	N200008490	27/11/2024	5002-0	260,32
586	HCC7B61	N200008491	27/11/2024	5002-0	260,32
587	RVQ4A23	N200008492	27/11/2024	5002-0	260,32
588	SYM5H85	N200008493	27/11/2024	5002-0	260,32
589	PWF9050	N200008494	27/11/2024	5002-0	260,32
590	SIW5F40	N200008495	27/11/2024	5002-0	260,32

591	GRB5G51	N200008496	27/11/2024	5002-0	260,32
592	PVO5650	N200008497	27/11/2024	5002-0	390,46
593	HGE4E41	N200008498	27/11/2024	5002-0	390,46
594	SYJ0F01	N200008499	27/11/2024	5002-0	390,46
595	QPE1185	N200008502	27/11/2024	5002-0	390,46
596	RMQ0C16	N200008503	27/11/2024	5002-0	260,32
597	SIW8C80	N200008505	27/11/2024	5002-0	260,32
598	SYL0I82	N200008507	27/11/2024	5002-0	260,32
599	HLN2D63	N200008508	27/11/2024	5002-0	260,32
600	QOQ7257	N200008510	27/11/2024	5002-0	390,46
601	PYY5E08	N200008511	27/11/2024	5002-0	260,32
602	RFU6F28	N200008512	27/11/2024	5002-0	260,32
603	GUG1021	N200008513	27/11/2024	5002-0	260,32
604	RQQ2A74	N200008514	27/11/2024	5002-0	260,32
605	NYF2980	N200008515	27/11/2024	5002-0	390,46
606	SIW3F88	N200008516	27/11/2024	5002-0	260,32
607	RUT8F69	N200008517	27/11/2024	5002-0	260,32
608	QWS5058	N200008518	27/11/2024	5002-0	260,32
609	RMN6I92	N200008519	27/11/2024	5002-0	260,32
610	QXL9I89	N200008520	27/11/2024	5002-0	260,32
611	QQO5J56	N200008521	27/11/2024	5002-0	260,32
612	PPS3E19	N200008523	27/11/2024	5002-0	260,32
613	SJE7H05	N200008524	27/11/2024	5002-0	260,32
614	RNT2B45	N200008525	27/11/2024	5002-0	260,32
615	GZB2283	N200008527	27/11/2024	5002-0	390,46
616	HLY1266	N200008528	27/11/2024	5002-0	586,94
617	PVF5694	N200008529	27/11/2024	5002-0	260,32
618	HJA7C23	N200008530	27/11/2024	5002-0	390,46
619	HIA5B75	N200008531	27/11/2024	5002-0	390,46
620	OLT4A77	N200008532	27/11/2024	5002-0	390,46
621	RMN9A92	N200008533	27/11/2024	5002-0	390,46
622	HMV7401	N200008534	27/11/2024	5002-0	390,46
623	HHP4373	N200008535	27/11/2024	5002-0	390,46
624	HGG4963	N200008536	27/11/2024	5002-0	390,46
625	QEI6I40	N200008537	27/11/2024	5002-0	390,46
626	QNT5H50	N200008538	27/11/2024	5002-0	260,32
627	OLO8D10	N200008539	27/11/2024	5002-0	390,46
628	HFX8G46	N200008540	27/11/2024	5002-0	390,46
629	HBA1971	N200008541	27/11/2024	5002-0	586,94
630	EFO8547	N200008542	27/11/2024	5002-0	586,94
631	QUX1323	N200008543	27/11/2024	5002-0	586,94
632	SIA0B38	N200008544	27/11/2024	5002-0	586,94
633	RTZ9C63	N200008545	27/11/2024	5002-0	586,94
634	QUV9H51	N200008546	27/11/2024	5002-0	586,94
635	QXX6H62	N200008547	27/11/2024	5002-0	260,32
636	OPB3C98	N200008548	27/11/2024	5002-0	260,32
637	RBG9B29	N200008550	27/11/2024	5002-0	586,94
638	QXT7E63	N200008551	27/11/2024	5002-0	586,94
639	OPX3B86	N200008553	27/11/2024	5002-0	260,32
640	HIL1834	N200008554	27/11/2024	5002-0	260,32
641	SYE5C44	N200008555	27/11/2024	5002-0	260,32
642	QUF1011	N200008556	27/11/2024	5002-0	260,32
643	DIA8D30	N200008557	27/11/2024	5002-0	260,32
644	OPE2E36	N200008558	27/11/2024	5002-0	260,32
645	OQN7753	N200008559	27/11/2024	5002-0	390,46
646	QNA1A28	N200008560	27/11/2024	5002-0	260,32
647	SYT9H64	N200008562	27/11/2024	5002-0	390,46
648	OVO1G59	N200008564	27/11/2024	5002-0	260,32
649	SYI6E29	N200008565	27/11/2024	5002-0	1760,82
650	HKR1I48	N200008566	27/11/2024	5002-0	260,32
651	LRE2H19	N200008567	27/11/2024	5002-0	260,32
652	OQW0421	N200008568	27/11/2024	5002-0	260,32
653	SHV9E14	N200008569	27/11/2024	5002-0	260,32
654	EUO1E26	N200008570	27/11/2024	5002-0	260,32
655	RMQ7B03	N200008571	27/11/2024	5002-0	260,32
656	HKR1I48	N200008572	27/11/2024	5002-0	260,32
657	SYT9H64	N200008573	27/11/2024	5002-0	390,46
658	HMU1494	N200008574	27/11/2024	5002-0	260,32
659	PUY4645	N200008575	27/11/2024	5002-0	260,32
660	HLQ1I77	N200008576	27/11/2024	5002-0	260,32
661	RFO5F75	N200008577	27/11/2024	5002-0	260,32
662	PWJ4458	N200008578	27/11/2024	5002-0	390,46
663	OQJ1605	N200008579	27/11/2024	5002-0	260,32
664	PVB1688	N200008580	27/11/2024	5002-0	260,32
665	HHJ7718	N200008581	27/11/2024	5002-0	260,32
666	RFP1A69	N200008582	27/11/2024	5002-0	390,46
667	GTK9137	N200008584	27/11/2024	5002-0	260,32
668	RGA2J89	N200008585	27/11/2024	5002-0	260,32
669	HDB7677	N200008586	27/11/2024	5002-0	260,32
670	SYQ9G53	N200008587	27/11/2024	5002-0	260,32
671	GXK3230	N200008588	27/11/2024	5002-0	260,32
672	IWI1832	N200008589	27/11/2024	5002-0	260,32
673	QXX4C67	N200008590	27/11/2024	5002-0	260,32
674	SHL8H80	N200008591	27/11/2024	5002-0	260,32
675	GSW1375	N200008592	27/11/2024	5002-0	260,32
676	QIA1828	N200008593	27/11/2024	5002-0	260,32
677	RNR8J99	N200008594	27/11/2024	5002-0	260,32
678	IWI1832	N200008595	27/11/2024	5002-0	260,32
679	QNQ6F41	N200008596	27/11/2024	5002-0	260,32

680	FWW7858	N200008597	27/11/2024	5002-0	260,32
681	FQL2F81	N200008598	27/11/2024	5002-0	260,32
682	QXU7B01	N200008600	27/11/2024	5002-0	260,32
683	BDM3H80	N200008601	27/11/2024	5002-0	260,32
684	HNL2A01	N200008602	27/11/2024	5002-0	260,32
685	HAB3D65	N200008603	27/11/2024	5002-0	390,46
686	SHP8F52	N200008604	27/11/2024	5002-0	260,32
687	HJR3G66	N200008605	27/11/2024	5002-0	260,32
688	LPD8E68	N200008606	27/11/2024	5002-0	260,32
689	OXD1682	N200008608	27/11/2024	5002-0	260,32
690	SII1D69	N200008609	27/11/2024	5002-0	260,32
691	RUX9H12	N200008610	27/11/2024	5002-0	1760,82
692	RNN9H20	N200008612	27/11/2024	5002-0	390,46
693	BDM3H80	N200008613	27/11/2024	5002-0	260,32
694	GBH4J23	N200008614	27/11/2024	5002-0	260,32
695	RNQ9G61	N200008616	27/11/2024	5002-0	390,46
696	RTM6I00	N200008617	27/11/2024	5002-0	390,46
697	DXG0526	N200008618	27/11/2024	5002-0	260,32
698	SIG0H23	N200008619	27/11/2024	5002-0	260,32
699	RMG8F82	N200008620	27/11/2024	5002-0	390,46
700	ESS2I14	N200008621	27/11/2024	5002-0	260,32
701	RUF3D52	N200008622	27/11/2024	5002-0	260,32
702	GEQ4I91	N200008623	27/11/2024	5002-0	260,32
703	OXD1682	N200008624	27/11/2024	5002-0	260,32
704	QNR4I92	N200008625	27/11/2024	5002-0	260,32
705	PYZ0I73	N200008626	27/11/2024	5002-0	260,32
706	HFE1723	N200008627	27/11/2024	5002-0	260,32
707	HIL1834	N200008628	27/11/2024	5002-0	260,32
708	OPR7690	N200008629	27/11/2024	5002-0	390,46
709	GYZ4044	N200008630	27/11/2024	5002-0	260,32
710	HJQ1607	N200008631	27/11/2024	5002-0	390,46
711	PDR2E62	N200008632	27/11/2024	5002-0	260,32
712	HIA5B75	N200008633	27/11/2024	5002-0	260,32
713	QNI8H36	N200008634	27/11/2024	5002-0	260,32
714	OXJ9405	N200008635	27/11/2024	5002-0	260,32
715	PXN9175	N200008636	27/11/2024	5002-0	260,32
716	MJU0506	N200008637	27/11/2024	5002-0	260,32
717	FOP4F25	N200008638	27/11/2024	5002-0	260,32
718	OXD1682	N200008639	27/11/2024	5002-0	260,32
719	SJB7H89	N200008640	27/11/2024	5002-0	260,32
720	QNW1176	N200008641	27/11/2024	5002-0	260,32
721	GMF7F18	N200008642	27/11/2024	5002-0	260,32
722	PUU6E99	N200008643	27/11/2024	5002-0	260,32
723	EPD2B36	N200008644	27/11/2024	5002-0	260,32
724	JIY1986	N200008645	27/11/2024	5002-0	260,32
725	QUI0380	N200008647	27/11/2024	5002-0	260,32
726	PUT7F80	N200008648	27/11/2024	5002-0	586,94
727	SYR2D59	N200008649	27/11/2024	5002-0	586,94
728	OQS1671	N200008650	27/11/2024	5002-0	390,46
729	GLT8I92	N200008651	27/11/2024	5002-0	390,46
730	PWA3B20	N200008652	27/11/2024	5002-0	260,32
731	FZK7G49	N200008653	27/11/2024	5002-0	260,32
732	QEI6I40	N200008654	27/11/2024	5002-0	260,32
733	PBB7I42	N200008655	27/11/2024	5002-0	260,32
734	QUX5H45	N200008657	27/11/2024	5002-0	260,32
735	HFC4238	N200008658	27/11/2024	5002-0	260,32
736	QQK3A57	N200008659	27/11/2024	5002-0	586,94
737	HAY0450	N200008660	27/11/2024	5002-0	390,46
738	OPK7050	N200008661	27/11/2024	5002-0	586,94
739	GUH7H47	N200008662	27/11/2024	5002-0	586,94
740	HJA7320	N200008663	27/11/2024	5002-0	586,94
741	RFA1I68	N200008664	27/11/2024	5002-0	586,94
742	OQF8A00	N200008665	27/11/2024	5002-0	390,46
743	GWH9A80	N200008666	27/11/2024	5002-0	260,32
744	QNQ4E60	N200008667	27/11/2024	5002-0	390,46
745	QWW1172	N200008668	27/11/2024	5002-0	586,94
746	OXA0307	N200008669	27/11/2024	5002-0	586,94
747	OXK1494	N200008670	27/11/2024	5002-0	390,46
748	RUE1A73	N200008671	27/11/2024	5002-0	260,32
749	RGD9E10	N200008672	27/11/2024	5002-0	260,32
750	PUA5H60	N200008673	27/11/2024	5002-0	260,32
751	RMN3D15	N200008674	27/11/2024	5002-0	260,32
752	QOJ5571	N200008675	27/11/2024	5002-0	260,32
753	FEZ6B50	N200008677	27/11/2024	5002-0	260,32
754	RMV7J46	N200008678	27/11/2024	5002-0	260,32
755	SHQ6A00	N200008679	27/11/2024	5002-0	390,46
756	HLQ1I77	N200008680	27/11/2024	5002-0	260,32
757	NBO3614	N200008681	27/11/2024	5002-0	260,32
758	NZO6965	N200008682	27/11/2024	5002-0	260,32
759	HKK7E55	N200008683	27/11/2024	5002-0	260,32
760	OWY6635	N200008684	27/11/2024	5002-0	586,94
761	RUE2B85	N200008685	27/11/2024	5002-0	260,32
762	RUQ4G53	N200008686	27/11/2024	5002-0	260,32
763	OPV2293	N200008687	27/11/2024	5002-0	260,32
764	OVQ6F90	N200008688	27/11/2024	5002-0	260,32
765	OVQ6F90	N200008689	27/11/2024	5002-0	260,32
766	SHH2A76	N200008690	27/11/2024	5002-0	260,32
767	HIA8E29	N200008692	27/11/2024	5002-0	260,32
768	PYE1J71	N200008693	27/11/2024	5002-0	390,46

769	SHQ6A00	N200008694	27/11/2024	5002-0	260,32
770	OQN6956	N200008695	27/11/2024	5002-0	260,32
771	HKR1I48	N200008696	27/11/2024	5002-0	390,46
772	RMN1A78	N200008697	27/11/2024	5002-0	260,32
773	HCC7B61	N200008699	27/11/2024	5002-0	260,32
774	RUU0F51	N200008700	27/11/2024	5002-0	390,46
775	RBG9B29	N200008701	27/11/2024	5002-0	260,32
776	BEG7J65	N200008705	27/11/2024	5002-0	390,46
777	QUA4D53	N200008706	27/11/2024	5002-0	260,32
778	GFJ4C20	N200008707	27/11/2024	5002-0	260,32
779	PWX4415	N200008708	27/11/2024	5002-0	260,32
780	QNY0466	N200008709	27/11/2024	5002-0	260,32
781	REE0E62	N200008710	27/11/2024	5002-0	260,32
782	HBG0635	N200008711	27/11/2024	5002-0	260,32
783	FIU7E19	N200008712	27/11/2024	5002-0	260,32
784	RBN8G74	N200008713	27/11/2024	5002-0	260,32
785	FLY0J44	N200008714	27/11/2024	5002-0	260,32
786	QUX8A34	N200008715	27/11/2024	5002-0	260,32
787	PLD5E23	N200008716	27/11/2024	5002-0	260,32
788	PUB7D00	N200008717	27/11/2024	5002-0	390,46
789	RVE0F53	N200008720	27/11/2024	5002-0	260,32
790	QMV8B86	N200008722	27/11/2024	5002-0	260,32
791	LTM4G06	N200008724	27/11/2024	5002-0	260,32
792	PUP0J81	N200008725	27/11/2024	5002-0	260,32
793	PXT6G36	N200008726	27/11/2024	5002-0	260,32
794	HFT1H34	N200008727	27/11/2024	5002-0	260,32
795	PZY2742	N200008728	27/11/2024	5002-0	260,32
796	QXF9A12	N200008729	27/11/2024	5002-0	260,32
797	QUA0017	N200008730	27/11/2024	5002-0	260,32
798	PIV2I40	N200008731	27/11/2024	5002-0	260,32
799	PKS1I72	N200008732	27/11/2024	5002-0	260,32
800	QQV6897	N200008733	27/11/2024	5002-0	390,46
801	HNX3A55	N200008734	27/11/2024	5002-0	260,32
802	PXG4687	N200008735	27/11/2024	5002-0	260,32
803	PUH2B18	N200008737	27/11/2024	5002-0	390,46
804	QUA0017	N200008738	27/11/2024	5002-0	390,46
805	KXU3282	N200008739	27/11/2024	5002-0	260,32
806	HIU1247	N200008740	27/11/2024	5002-0	586,94
807	HJF3607	N200008741	27/11/2024	5002-0	586,94
808	HBZ2E67	N200008742	27/11/2024	5002-0	260,32
809	SIA0B38	N200008743	27/11/2024	5002-0	390,46
810	RMG0A98	N200008744	27/11/2024	5002-0	390,46
811	RNS4A09	N200008745	27/11/2024	5002-0	260,32
812	SIA8H63	N200008746	27/11/2024	5002-0	260,32
813	OPE6F79	N200008747	27/11/2024	5002-0	260,32
814	RMO8J28	N200008748	27/11/2024	5002-0	586,94
815	QNK9951	N200008750	27/11/2024	5002-0	390,46
816	NWR0J43	N200008751	27/11/2024	5002-0	260,32
817	QNT5H50	N200008752	27/11/2024	5002-0	390,46
818	HJJ8414	N200008753	27/11/2024	5002-0	390,46
819	RNV4C89	N200008754	27/11/2024	5002-0	586,94

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 27 de fevereiro de 2025 – Total de Registros: 819

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:AE7EE6D8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 34/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 34/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HBP5491	20/02/2025	17/02/2024	RJ-2642/2024	R100079491	INDEFERIDO
PWX4169	20/02/2025	11/02/2024	RJ-2643/2024	R100077969	INDEFERIDO
PWX4169	20/02/2025	15/02/2024	RJ-2644/2024	R100079118	INDEFERIDO
PWX4169	20/02/2025	11/02/2024	RJ-2645/2024	R100077843	INDEFERIDO
HIO8250	20/02/2025	27/10/2022	RJ-2646/2024	R005837571	INDEFERIDO
PUE6101	20/02/2025	01/11/2022	RJ-2647/2024	R005847371	INDEFERIDO
SIL9D88	20/02/2025	20/03/2024	RJ-2648/2024	AG08809524	DEFERIDO
SIL9D88	20/02/2025	21/03/2024	RJ-2649/2024	AG08800856	INDEFERIDO
SIL9D88	20/02/2025	09/03/2024	RJ-2650/2024	R100085499	INDEFERIDO
SIL9D88	20/02/2025	25/03/2024	RJ-2651/2024	AG08809586	INDEFERIDO
SIL9D88	20/02/2025	25/03/2024	RJ-2652/2024	AG08809583	INDEFERIDO
PWX4169	20/02/2025	18/02/2024	RJ-2653/2024	R100079724	INDEFERIDO

OLP8861	20/02/2025	08/11/2022	RJ-2654/2024	C000022198	INDEFERIDO
PVP7G15	20/02/2025	11/11/2022	RJ-2655/2024	R005863611	INDEFERIDO
RFC1J05	20/02/2025	30/10/2022	RJ-2656/2024	R005845071	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:50D34C84

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 35/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 35/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1203ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RFC1J05	21/02/2025	11/11/2022	RJ-2657/2024	R005864561	INDEFERIDO
RFC1J05	21/02/2025	11/11/2022	RJ-2658/2024	R005865211	INDEFERIDO
KYM8B15	21/02/2025	27/10/2022	RJ-2659/2024	R005838971	INDEFERIDO
HEN7871	21/02/2025	28/02/2024	RJ-2660/2024	R100082598	INDEFERIDO
PUF1J18	21/02/2025	13/11/2022	RJ-2661/2024	R005872611	INDEFERIDO
EGV8G96	21/02/2025	03/03/2024	RJ-2662/2024	AG08807459	INDEFERIDO
HCU1I25	21/02/2025	19/03/2024	RJ-2663/2024	AG08809808	INDEFERIDO
HCU1I25	21/02/2025	26/02/2024	RJ-2664/2024	R100082197	INDEFERIDO
FMJ6A98	21/02/2025	15/11/2022	RJ-2665/2024	R005871641	INDEFERIDO
QNY1217	21/02/2025	25/11/2022	RJ-2666/2024	AG05515142	INDEFERIDO
FMJ6A98	21/02/2025	15/11/2022	RJ-2667/2024	R005874211	INDEFERIDO
EPL7G84	21/02/2025	11/11/2022	RJ-2668/2024	R005864171	INDEFERIDO
HAO7401	21/02/2025	30/04/2022	RJ-2669/2024	R005545941	INDEFERIDO
HAO7401	21/02/2025	30/04/2022	RJ-2670/2024	R005545831	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:1118A71C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 36/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 36/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1204ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HMZ7J16	24/02/2025	14/07/2022	RJ-2671/2024	R005663031	INDEFERIDO
PUR4A93	24/02/2025	11/08/2022	RJ-2672/2024	AG05521630	INDEFERIDO
EML2D57	24/02/2025	05/08/2022	RJ-2673/2024	R005703161	INDEFERIDO
PWN0J01	24/02/2025	10/12/2022	RJ-2674/2024	R100003562	INDEFERIDO
OPB5003	24/02/2025	19/09/2022	RJ-2675/2024	AG05517163	INDEFERIDO
RTH1A98	24/02/2025	13/11/2022	RJ-2676/2024	AG05520227	INDEFERIDO
RTH1A98	24/02/2025	13/11/2022	RJ-2677/2024	AG05520229	INDEFERIDO
RNZ4H31	24/02/2025	28/02/2024	RJ-2679/2024	R100082637	INDEFERIDO
QOC1H83	24/02/2025	25/02/2024	RJ-2680/2024	R100081539	INDEFERIDO
HOF1D12	24/02/2025	24/02/2024	RJ-2681/2024	AG08806709	INDEFERIDO
RMQ9H61	24/02/2025	20/02/2024	RJ-2682/2024	R100080111	INDEFERIDO
HAA3975	24/02/2025	26/11/2022	RJ-2683/2024	AG05514063	INDEFERIDO

Total de registros listados: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B3D036EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024- PRCOCESSO 200/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular **MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 206 - 07.001.08.422.101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA 08.422.101.2662 - MANUT. AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOL. SOCIAL - - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: VISA INDUSTRIA E ATACADISTA LTDA.					
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					**Ficha: 206** **Fonte: 1500**
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRITIVO**	**Valor Unitário**	**Valor total**
2	Cx	40	Alfinete de cabeça	R$2,75	R$ 110,00
3	UNI	60	Almofada para carimbo azul	R$8,10	R$ 486,00
05	Uni	05	Almofada para carimbos nº03 Vermelha	R$ 8,10	R$ 40,50
7	UNI	200	Apontador com depósito Jumbo	R$1,60	R$ 320,00
06	Uni	10	Apagador de quadro branco	R$ 22,09	R$ 220,90
9	Rl	30	Barbante 85 % algodão	R$7,02	R$ 210,60
10	RL	60	Barbante 8 Fio	R$ 7,11	R$ 426,60
13	UNI	30	Bateria lítio 3v	R$9,18	R$ 275,40
19	CX	06	Borracha branca N°40	R$19,44	R$ 116,64
30	UNI	400	Caixa box arquivo 38x17,5x29 cm	R$9,77	R$ 3.908,00
21	Cx	03	Caderno Brochurão 96 folhas	R$ 622,80	R$ 1.868,40
33	UNI	80	Caixa Lápis de cor 12 cores	R$18,56	R$ 1.484,80
36	CX	30	Caneta esferográfica tinta azul	R$28,80	R$ 864,00
37	CX	30	Caneta esferográfica tinta preta	R$28,08	R$ 842,40
40	Cx	100	Caneta marca texto	R$13,18	R$ 1.318,00
41	Cx	20	Caneta para CD retroprojetor	R$18,36	R$ 367,20
45	Pacotes	04	Capa para encadernação PP A4 210x297mm	R$ 27,72	R$ 110,88
47	Cx	50	Clipe galvanizado N°0	R$15,21	R$ 760,50
48	Cx	50	Clipe galvanizado N°1	R$15,21	R$ 760,50
51	Cx	50	Clipe galvanizado N°4	R$15,21	R$ 760,50
52	Cx	50	Clipe galvanizado N°6	R$15,21	R$ 760,50
53	Cx	50	Clipe galvanizado N°8	R$15,21	R$ 760,50
56	Cx	08	Cola branca 110 grs	R$97,42	R$ 779,36
59	Uni	60	Corretivo em fita 4mm x 12 mm	R$13,57	R$ 814,20
60	UNI	100	Corretivo líquido 17 ml	R$2,03	R$ 203,00
61	Uni	150	Crachá comporta crachá	R$2,16	R$ 324,00
62	Pt	30	Elástico gominha	R$4,43	R$ 132,90
65	Pt	100	Envelope plástico A4 240x 325mm	R$ 29,97	R$ 2.997,00
70	Cx	10	Envelope saco kraft 16x23cm	R$55,06	R$ 550,60
75	Cx	25	Envelope saco kaft 36,0x 26,0cm	R$149,29	R$ 3.732,25
77	PCT	04	Espiral para encadernação em pvc 0,9 mm	R$ 18,27	R$ 73,08
78	PCT	04	Espiral para encadernação em pvc 14 mm	R$ 32,49	R$ 129,96
79	PCT	04	Espiral para encadernação em pvc 17 mm	R$ 37,96	R$ 151,84
80	PCT	04	Espiral para encadernação em pvc 20 mm	R$ 37,96	R$ 151,84
81	PCT	04	Espiral para encadernação em pvc 23 mm	R$ 37,96	R$ 151,84
82	PCT	04	Espiral para encadernação em pvc 25 mm	R$ 37,96	R$ 151,84
85	Cx	10	Estilete estreito	R$16,63	R$ 166,30
86	Cx	20	Estilete largo	R$30,24	R$ 604,80
91	Uni	40	Extrator de grampo inox	R$1,35	R$ 54,00
93	RL	60	Fita adesiva 12x65	R$3,02	R$ 181,20
95	RL	250	Fita adesiva 50mmx50mm transparente	R$4,03	R$ 1.007,50
96	RL	80	Fita adesiva tipo crepe 18x50	R$4,10	R$ 328,00
99	RL	100	Fita adesiva dupla face 19x30	R$9,00	R$ 900,00
101	Pt	05	Folha de papel kraft 90x60cm	R$100,80	R$ 504,00
103	PCT	10	Folha de papel pérsico	R$ 18,36	R$ 183,60
104	PT	110	Folha de papel vergê 180gr	R$17,24	R$ 1.896,40
107	Uni	02	Grampeador 23/12 grampea até 240 folhas	R$105,79	R$ 211,58
110	Uni	100	Grampeador de mesa metálico	R$30,53	R$ 3.053,00
113	cx	05	Grampo para grampeador 23/13	R$4,79	R$ 23,95

114	Cx	80	Grampo para grampeador 26/06	R$4,64	R$ 371,20
117	UND	01	Guilhotina	R$ 298,80	R$ 298,80
119	Cx	15	Lápis grafite	R$142,56	R$ 2.138,40
120	Uni	100	Livro de ata pautado e numerado	R$17,30	R$ 1.730,00
123	Uni	30	Livro de protocolo de correspondência	R$12,47	R$ 374,10
132	Rl	30	Papel contact	R$61,24	R$ 1.837,20
133	pt	100	Papel ofício colorido	R$9,09	R$ 909,00
134	Uni	20	Pasta AZ lombo estreito	R$14,81	R$ 296,20
135	Uni	100	Pasta az lombo largo	R$14,81	R$ 1.481,00
136	Uni	50	Pasta canaleta transparente	R$2,74	R$ 137,00
139	Uni	200	Pasta catálogo 50 envelopes	R$15,12	R$ 3.024,00
140	Uni	50	Pasta classificadora	R$7,51	R$ 375,50
149	Uni	30	Pasta sanfonada A4	R$15,25	R$ 457,50
150	Uni	600	Pasta suspensa 361x240MM	R$4,39	R$ 2.634,00
151	Cx	15	Percevejo latinado	R$2,77	R$ 41,55
153	Uni	10	Perfurador de papel 30 folhas	R$42,37	R$ 423,70
157	JG	30	Pilha alcalina AAA 1,5 volts	R$5,15	R$ 154,50
169	PCT	04	Plástico para plastificação tamanho A4	R$ 77,06	R$ 308,24
173	Uni	60	Prancheta tipo Duralex	R$6,77	R$ 406,20
176	Uni	30	Refil para quadro branco azul	R$6,84	R$ 205,20
177	Uni	30	Refil para quadro branco preto	R$6,84	R$ 205,20
178	Uni	30	Refil para quadro branco vermelho	R$6,84	R$ 205,20
179	Uni	30	Régua escolar 30 cm	R$5,40	R$ 162,00
184	Uni	50	Tesoura em aço inox	R$9,27	R$ 463,50
TOTAL R$					**R$ 58.335,65**

FICHA: 219 - 07.001.08.422.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE 08.422.104.2812 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER NEVENSE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

•

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR : VISA INDUSTRIA E ATACADISTA LTDA.					
CASA DA MULHER NEVENSE					Ficha: 219 Fonte: 1500
ITEM	QUANTIDADE	Unidades	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	06	Unidades	Almofada para carimbos nº03 Pretas	R$ 8,10	R$ 48,60
06	06	Unidades	Apagador de quadro branco	R$ 22,09	132,54
07	12	Unidades	Apontador com depósito jumbo	R$ 1,60	19,2
09	30	Rolos	Barbante 85% algodão	R$ 7,02	210,6
10	25	Rolos	Barbante 8 Fio	R$ 7,11	177,75
18	24	Unidades	Borracha com capa protetora	R$ 3,60	86,4
21	3	Caixas	Caderno Brochurão 96 folhas C/50 UND.	R$ 622,80	1868,4
24	36	Caixas	Caderno brochurinha 48 fls.	R$ 5,38	193,68
27	3	Caixas	Caderno espiral universitário 96 fls.	R$ 622,80	1868,4
25	2	Caixas	Caderno Desenho 96 folhas C/50 UND.	R$ 613,80	1227,6
31	30	Unidades	Caixa Box Arquivo	R$ 3,04	91,2
32	30	Caixas	Caixa de gizão de cera com 12 cores	R$ 6,91	207,3
33	60	Unidades	Caixa de lápis de cor 12 cores	R$ 18,56	1113,6
35	60	Unidades	Caneta corretivo liquido	R$ 3,15	189
36	12	Caixas	Caneta esferográfica tinta azul C/50 UND.	R$ 28,80	345,6
37	06	Caixas	Caneta esferográfica tinta preta C/50 UND.	R$ 28,80	172,8
38	06	Caixas	Caneta esferográfica tinta vermelha C/50 UND.	R$ 28,80	172,8
40	12	Caixas	Caneta marca texto C/12 UND	R$ 13,18	158,16
45	10	Pacotes	Capa para encadernação PP A4 210x297MM – C/100UND	R$ 27,72	1247,4
49	10	Caixas	Clipe galvanizado nº2/0	R$ 15,21	152,1
51	10	Caixas	Clipe galvanizado nº4/0	R$ 15,21	152,1
52	10	Caixas	Clipe galvanizado nº6/0	R$ 15,21	152,1
53	10	Caixas	Clipe galvanizado nº8/0	R$ 15,21	152,1
54	30	Caixas	Cola Bastão C/10 UND.	R$ 35,82	1074,6
57	12	kg	Cola branca 1L	R$ 13,48	161,76
62	30	Pacotes	Elastico gominha	R$ 4,43	132,9
63	3	Caixa	Envelope Carta 11,4MMx229MM	R$ 144,63	433,89
64	60	Pacotes	Envelope Plástico A4 230x310MM	R$ 17,98	1078,8
65	15	Pacotes	Envelope Plástico A4 240x325MM	R$ 29,97	449,55
77	40	Pacotes	Espiral para encadernação EM PVC 0,9 MM	R$ 18,27	730,8
79	10	Pacotes	Espiral para encadernação em pvc 17MMC/100 UND	R$ 37,96	379,6
91	20	Unidades	Extrator de grampços Aço Inox	R$ 1,35	27
92	30	Rolos	Fita Adesiva 12x33	R$ 0,97	29,1
94	30	Rolos	Fita Adesiva 50mmx50mm Marrom	R$ 4,03	120,9
98	15	Rolos	Fita dupla face 12x30	R$ 5,69	85,35
101	2	Pacotes	Folha de papel kraft 90x60 C/100 UND.	R$ 100,80	201,6
104	30	Pacotes	Folha de papel vergê 180 gramas C/50 UND.	R$ 17,24	517,2
110	10	Unidades	Grampeador de mesa Metálico	R$ 30,53	305,3
114	10	Caixas	Grampo p/ grampeador galvanizado nº 26/6 cx 5000 unidades	R$ 4,64	46,4
119	6	Caixas	Lápis de cor 12 cores jumbo triangular	R$ 142,56	855,36
133	30	Pacotes	Papel ofício colorido c/100 und.	R$ 9,09	272,7
135	30	Unidades	Pasta AZ oficio Lombo Largo	R$ 14,81	444,3
136	100	Unidades	Pasta canaleta transparente	R$ 2,74	274
149	10	Unidades	Pasta sanfonada A4	R$ 15,25	152,5
150	200	Unidades	Pasta suspensa 361x240MM	R$ 4,39	878
153	06	Unidades	Perfurador para papel 30 folhas	R$ 42,37	254,22
163	01	Caixas	Pincel Atomico preto	R$ 61,78	61,78
171	25	Unidades	Porta Lapis	R$ 10,96	274
173	30	Unidades	Prancheta Tipo Duralex	R$ 6,77	203,1
175	05	Unidades	Quadro de aviso Multiuso Cristal	R$ 28,06	140,3

176	50	Unidades	Refil pincel quadro Branco Azul	R$ 6,84	342
177	50	Unidades	Refil pincel quadro Branco preto	R$ 6,84	342
178	30	Unidades	Refil pincel quadro Vermelho	R$ 6,84	205,2
180	30	Unidades	Régua geométrica	R$ 2,70	81
182	50	Pacotes	Saco plástico ofício A4 c/100 und.	R$ 35,96	1798
183	03	Unidades	Tesoura de picotar em Aço inox	R$ 72,45	217,35
184	12	Unidades	Tesoura em aço inox	R$ 9,27	111,24
186	30	Caixas	Tinta Guache -estojo com 06 cores	R$ 5,04	151,2
188	01	Caixas	Tinta para almofada de carimbo preta	R$ 41,26	41,26
193	05	Unidades	Quadro Branco 0,90 x 1,20	R$ 99,00	495
Total					R$ 24.126,89

FICHA: 229 - 07.001.08.422.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE - 08.422.104.2813 - CONSELHOS TUTELARES - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: VISA INDUSTRIA E ATACADISTA LTDA.					
CONSELHO TUTELAR					Ficha: 229 Fonte: 1500
ITEM	UNID	QUANT	DESCRITIVO	Valor Unitário	Valor total
2	Cx	20	Alfinete de cabeça	R$2,75	R$ 55,00
3	UNI	15	Almofada para carimbo azul	R$8,10	R$ 121,50
7	UNI	50	Apontador com depósito Jumbo	R$1,60	R$ 80,00
9	Rl	15	Barbante 85 % algodão	R$7,02	R$ 351,00
19	CX	02	Borracha branca N°40	R$19,44	R$ 38,88
21	Cx	01	Caderno brochurão 96 folhas	R$ 622,80	R$ 622,80
30	UNI	300	Caixa box arquivo 38x17,5x29 cm	R$9,77	R$ 2.931,00
33	UNI	50	Lápis de cor 12 cores	R$18,56	R$ 928,00
36	CX	20	Caneta esferográfica tinta azul	R$28,80	R$ 576,00
37	CX	15	Caneta esferográfica tinta preta	R$28,08	R$ 421,20
40	Cx	15	Caneta marca texto	R$13,18	R$ 197,70
41	Cx	03	Caneta para CD retroprojetor	R$18,36	R$ 55,08
47	Cx	30	Clipe galvanizado N°0	R$15,21	R$ 456,30
48	Cx	30	Clipe galvanizado N°1	R$15,21	R$ 456,30
51	Cx	30	Clipe galvanizado N°4	R$15,21	R$ 456,30
52	Cx	30	Clipe galvanizado N°6	R$15,21	R$ 456,30
53	Cx	30	Clipe galvanizado N°8	R$15,21	R$ 456,30
56	Cx	06	Cola branca 110 grs	R$97,42	R$ 584,52
59	Uni	30	Corretivo em fita 4mm x 12 mm	R$13,57	R$ 407,10
60	UNI	50	Corretivo líquido 17 ml	R$2,03	R$ 101,50
65	Pt	60	Envelope plástico A4 240x 325mm	R$ 29,97	R$ 1.798,20
70	Cx	06	Envelope saco kraft 16x23cm	R$55,06	R$ 330,36
75	Cx	15	Envelope saco kaft 36,0x 26,0cm	R$149,29	R$ 2.239,35
85	Cx	04	Estilete estreito	R$16,63	R$ 66,52
86	Cx	04	Estilete largo	R$30,24	R$ 120,96
91	Uni	40	Extrator de grampo inox	R$1,35	R$ 54,00
93	RL	60	Fita adesiva 12x65	R$3,02	R$ 181,20
95	RL	150	Fita adesiva 50mmx50mm transparente	R$4,03	R$ 604,50
96	RL	80	Fita adesiva tipo crepe 18x50	R$4,10	R$ 328,00
99	RL	40	Fita adesiva dupla face 19x30	R$9,00	R$ 360,00
101	Pt	05	Folha de papel kraft 90x60cm	R$100,80	R$ 504,00
104	PT	30	Folha de papel vergê 180gr	R$17,24	R$ 517,20
110	Uni	60	Grampeador de mesa metálico	R$30,53	R$ 1.831,80
114	Cx	30	Grampo para grampeador 26/06	R$4,64	R$ 139,20
119	Cx	05	Lápis grafite	R$142,56	R$ 712,80
120	Uni	50	Livro de ata pautado e numerado	R$17,30	R$ 865,00
123	Uni	30	Livro de protocolo de correspondência	R$12,47	R$ 374,10
132	Rl	20	Papel contact	R$61,24	R$ 1.224,80
133	pt	30	Papel ofício colorido	R$9,09	R$ 272,70
134	Uni	20	Pasta AZ lombo estreito	R$14,81	R$ 296,20
135	Uni	50	Pasta az lombo largo	R$14,81	R$ 740,50
136	Uni	50	Pasta canaleta transparente	R$2,74	R$ 137,00
137	Uni	100	Pasta catálogo 100 envelopes	R$22,54	R$ 2.254,00
139	Uni	100	Pasta catálogo 50 envelopes	R$15,12	R$ 1.512,00
140	Uni	50	Pasta classificadora	R$7,51	R$ 375,50
149	Uni	50	Pasta sanfonada A4	R$15,25	R$ 762,50
150	Uni	500	Pasta suspensa 361x240MM	R$4,39	R$ 2.195,00
151	Cx	30	Percevejo latinado	R$2,77	R$ 83,10
153	Uni	15	Perfurador de papel 30 folhas	R$42,37	R$ 635,55
157	Jg	15	Pilha alcalina AAA 1,5 volts	R$5,15	R$ 77,25
173	Uni	60	Prancheta tipo Duralex	R$6,77	R$ 406,20
176	Uni	30	Refil para quadro branco azul	R$6,84	R$ 205,20
177	Uni	30	Refil para quadro branco preto	R$6,84	R$ 205,20
178	Uni	30	Refil para quadro branco vermelho	R$6,84	R$ 205,20
179	Uni	50	Régua escolar 30 cm	R$5,40	R$ 270,00
184	Uni	50	Tesoura em aço inox	R$9,27	R$ 463,50
TOTAL R$35.021,67					

FICHA: 346 – 07.002.08.245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS 07.002.08.245.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE - 08.245.104.2637 - MANUT. SUP. PROTECAO SOCIAL BASICA E CIDADANIA - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR : VISA INDUSTRIA E ATACADISTA LTDA.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					Ficha: 346 Fonte: 1660
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	15	Caixas	Alfinete de cabeça	R$ 2,75	R$ 41,25
03	10	Unidades	Almofada para carimbos nº 03 azul	R$ 8,10	R$ 81,00
04	10	Unidades	Almofada para carimbos nº03 Pretas	R$ 8,10	R$ 81,00
05	05	Unidades	Almofada para carimbos nº03 Vermelha	R$ 8,10	R$ 40,50
06	10	Unidades	Apagador de quadro branco	R$ 22,09	R$ 220,90
07	10	Unidades	Apontador com depósito jumbo	R$ 1,60	R$ 16,00
09	25	Rolos	Barbante 85% algodão	R$ 7,02	R$ 175,50
10	25	Rolos	Barbante 8 Fio	R$ 7,11	R$ 177,75
17	1	Caixas	Borracha Branca nº40 composição	R$ 19,44	R$ 19,44
21	2	Caixas	Caderno Brochurão 96 folhas C/50 UND.	R$ 622,80	R$ 1.245,60
25	2	Caixas	Caderno Desenho 96 folhas C/50 UND.	R$ 613,80	R$ 1.227,60
30	100	Unidades	Caixa Box Arquivo 38x17, 5x29 cm	R$ 9,77	R$ 977,00
32	50	Unidades	Caixa de gizão de cera com 12 cores	R$ 6,91	R$ 345,50
33	50	Unidades	Caixa de lápis de cor 12 cores	R$ 18,56	R$ 928,00
36	20	Caixas	Caneta esferográfica tinta azul C/50 UND.	R$ 28,80	R$ 576,00
37	10	Caixas	Caneta esferográfica tinta preta C/50 UND.	R$ 28,80	R$ 288,00
38	5	Caixas	Caneta esferográfica tinta vermelha C/50 UND.	R$ 28,80	R$ 144,00
39	10	Unidades	Caneta extra-fina multi-uso	R$ 3,28	R$ 32,80
40	15	Caixas	Caneta marca texto C/12 UND	R$ 13,18	R$ 197,70
42	1	Caixa	Caneta para retroprojetor resina de termoplástica azul C/12 UND	R$ 18,36	R$ 18,36
43	1	Caixa	Caneta para retroprojetor resina de termoplástica Preto C/12 UND	R$ 18,36	R$ 18,36
44	1	Caixa	Caneta para retroprojetor resina de termoplástica vermelha C/12 UND	R$ 18,36	R$ 18,36
45	10	Pacotes	Capa para encadernação PP A4 210x297MM – C/100UND	R$ 27,72	R$ 277,20
51	30	Caixas	Clipe galvanizado nº4/0	R$ 15,21	R$ 456,30
52	30	Caixas	Clipe galvanizado nº6/0	R$ 15,21	R$ 456,30
53	30	Caixas	Clipe galvanizado nº8/0	R$ 15,21	R$ 456,30
54	03	Caixas	Cola Bastão C/10 UND.	R$ 35,82	R$ 107,46
56	02	Caixas	Cola branca liquida 110 gr C/12 UND.	R$ 97,42	R$ 194,84
57	20	Unidades	Cola branca 1L	R$ 13,48	R$ 269,60
59	60	Unidades	Corretivo de fita	R$ 13,57	R$ 814,20
60	35	Unidades	Corretivo líquido 17 ml	R$ 2,03	R$ 71,05
61	100	Unidades	Crachá com porta crachá	R$ 2,16	R$ 216,00
65	2	Pacotes	Envelope Plástico A4 240x325MM	R$ 29,97	R$ 59,94
68	2	Caixas	Envelope saco branco 22,9x32,4 cm	R$ 122,36	R$ 244,72
69	2	Caixas	Envelope saco branco 24,0x34,0 cm	R$ 130,39	R$ 260,78
73	05	Caixas	Envelope saco kraft 24,0 x34,0cm C/250 UND.	R$ 93,87	R$ 469,35
78	03	Pacotes	Espiral para encadernação em pvc 14MM C/100 UND	R$ 32,49	R$ 97,47
79	03	Pacotes	Espiral para encadernação em pvc 17MMC/100 UND	R$ 37,96	R$ 113,88
81	03	Pacotes	Espiral para encadernação em pvc 23MMC/100 UND	R$ 37,96	R$ 90,72
86	10	Caixas	Estilete largo	R$ 30,24	R$ 302,40
93	100	Rolos	Fita adesiva 12x65	R$ 3,02	R$ 302,00
95	125	Rolos	Fita adesiva 50mm x 50m transparente	R$ 4,03	R$ 503,75
96	75	Rolos	Fita adesiva tipo fita crepe 18x50	R$ 4,10	R$ 307,50
99	125	Rolos	Fita dupla face 19x30	R$ 9,00	R$ 1.125,00
101	25	Pacotes	Folha de papel kraft 90x60 C/100 UND.	R$ 100,80	R$ 2.520,00
104	50	Pacotes	Folha de papel vergê 180 gramas C/50 UND.	R$ 17,24	R$ 862,00
107	10	Unidades	Grampeador 23/13 grampeia até 240 fls.	R$ 105,79	R$ 1.057,90
114	60	Caixas	Grampo p/ grampeador galvanizado nº 26/6 cx 5000 unidades	R$ 4,64	R$ 278,40
118	50	Caixas	Lápis de cor 12 cores jumbo triangular	R$ 23,96	R$ 1.198,00
121	25	Unidades	Livro Ata pautado e numerado 200 folhas	R$ 36,20	R$ 905,00
126	50	Unidades	Massa de modelas 12 cores	R$ 5,11	R$ 255,50
132	25	Rolos	Papel contact	R$ 61,24	R$ 1.531,00
133	25	Pacotes	Papel ofício colorido c/100 und.	R$ 9,09	R$ 227,25
136	65	Unidades	Pasta canaleta transparente	R$ 2,74	R$ 178,10
139	35	Unidades	Pasta catálogo 50 envelopes	R$ 15,12	R$ 529,20
142	50	Unidades	Pasta com elástico polipropileno	R$ 2,20	R$ 110,00
149	25	Unidades	Pasta sanfonada A4	R$ 15,25	R$ 381,25
150	300	Unidades	Pasta suspensa 361x240MM	R$ 4,39	R$ 1.317,00
152	15	Unidades	Perfurador para papel 100 folhas	R$ 253,35	R$ 3.800,25
156	10	Jogos	Pilha alcalina AA 1.5 volts	R$ 5,15	R$ 51,50
157	10	Jogos	Pilha alcalina AAA 1.5 volts	R$ 5,15	R$ 51,50
172	25	Unidades	Prancheta em acrílico	R$ 16,16	R$ 404,00
179	100	Unidades	Régua escolar 30 cm	R$ 5,40	R$ 540,00
182	25	Pacotes	Saco plástico ofício A4 c/100 und.	R$ 35,96	R$ 899,00
183	15	Unidades	Tesoura de picotar em Aço inox	R$ 72,45	R$ 1.086,75
184	70	Unidades	Tesoura em aço inox	R$ 9,27	R$ 648,90
186	50	Caixas	Tinta Guache -estojo com 06 cores	R$ 5,04	R$ 252,00
188	01	Caixas	Tinta para almofada de carimbo preta	R$ 41,26	R$ 41,26
189	01	Caixas	Tinta para almofada de carimbo vermelha	R$ 41,26	R$ 41,26
190	1	Caixas	Tinta reabastecedora para pincel atômico azu c/12l	R$ 55,49	R$ 55,49
191	1	Caixas	Tinta reabastecedora para pincel atômico preta c/12	R$ 55,49	R$ 55,49
192	1	Caixas	Tinta reabastecedora para pincel atômico vermelha c/12	R$ 55,49	R$ 55,49
196	5	Unidades	Quadro cortiço 0,90 x 1,20	R$ 162,72	R$ 813,60
TOTAL				R$	R$ 34.454,23

FICHA: 262 - 07.002.08.122.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE - 08.122.104.2239 - MANUT. ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFE RENCIA DE RENDA - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.660.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR : VISA INDUSTRIA E ATACADISTA LTDA.	
CAD -PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	Ficha: 262 Fonte: 1660

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	15	Caixas	Alfinete de cabeça	R$ 2,75	R$ 41,25
03	10	Unidades	Almofada para carimbos nº 03 azul	R$ 8,10	R$ 81,00
04	10	Unidades	Almofada para carimbos nº03 Pretas	R$ 8,10	R$ 81,00
05	05	Unidades	Almofada para carimbos nº03 Vermelha	R$ 8,10	R$ 40,50
06	05	Unidades	Apagador de quadro branco	R$ 22,09	R$ 110,45
07	10	Unidades	Apontador com depósito jumbo	R$ 1,60	R$ 16,00
09	25	Rolos	Barbante 85% algodão	R$ 7,02	R$ 175,50
10	25	Rolos	Barbante 8 Fio	R$ 7,11	R$ 177,75
17	1	Caixas	Borracha Branca nº40 composição	R$ 19,44	R$ 19,44
21	1	Caixas	Caderno Brochurão 96 folhas C/50 UND.	R$ 622,80	R$ 622,80
25	1	Caixas	Caderno Desenho 96 folhas C/50 UND.	R$ 613,80	R$ 613,80
30	50	Unidades	Caixa Box Arquivo 38x17, 5x29 cm	R$ 9,77	R$ 488,50
32	50	Unidades	Caixa de gizão de cera com 12 cores	R$ 6,91	R$ 928,00
33	50	Unidades	Caixa de lápis de cor 12 cores	R$ 18,56	R$ 928,00
36	10	Caixas	Caneta esferográfica tinta azul C/50 UND.	R$ 28,80	R$ 288,00
37	05	Caixas	Caneta esferográfica tinta preta C/50 UND.	R$ 28,80	R$ 144,00
38	03	Caixas	Caneta esferográfica tinta vermelha C/50 UND.	R$ 28,80	R$ 86,40
39	10	Unidades	Caneta extra-fina multi-uso	R$ 3,28	R$ 32,80
40	15	Caixas	Caneta marca texto C/12 UND	R$ 13,18	R$ 197,70
42	1	Caixa	Caneta para retroprojetor resina de termoplástica azul C/12 UND	R$ 18,36	R$ 18,36
43	1	Caixa	Caneta para retroprojetor resina de termoplástica Preto C/12 UND	R$ 18,36	R$ 18,36
44	1	Caixa	Caneta para retroprojetor resina de termoplástica vermelha C/12 UND	R$ 18,36	R$ 18,36
45	10	Pacotes	Capa para encadernação PP A4 210x297MM – C/100UND	R$ 27,72	R$ 277,20
51	30	Caixas	Clipe galvanizado nº4/0	R$ 15,21	R$ 456,30
52	30	Caixas	Clipe galvanizado nº6/0	R$ 15,21	R$ 456,30
53	30	Caixas	Clipe galvanizado nº8/0	R$ 15,21	R$ 456,30
54	03	Caixas	Cola Bastão C/10 UND.	R$ 35,82	R$ 107,46
56	02	Caixas	Cola branca liquida 110 gr C/12 UND.	R$ 97,42	R$ 194,84
57	40	Unidades	Cola branca 1L	R$ 13,48	R$ 539,20
59	60	Unidades	Corretivo de fita	R$ 13,57	R$ 814,20
60	35	Unidades	Corretivo líquido 17 ml	R$ 2,03	R$ 71,05
61	100	Unidades	Crachá com porta crachá	R$ 2,16	R$ 216,00
65	1	Pacotes	Envelope Plástico A4 240x325MM	R$ 29,97	R$ 29,97
68	1	Caixas	Envelope saco branco 22,9x32,4 cm	R$ 122,36	R$ 122,36
69	1	Caixas	Envelope saco branco 24,0x34,0 cm	R$ 130,39	R$ 130,39
73	05	Caixas	Envelope saco kraft 24,0 x34,0cm C/250 UND.	R$ 93,87	R$ 469,35
78	02	Pacotes	Espiral para encadernação em pvc 14MM C/100 UND	R$ 32,49	R$ 64,98
79	02	Pacotes	Espiral para encadernação em pvc 17MMC/100 UND	R$ 37,96	R$ 75,92
81	02	Pacotes	Espiral para encadernação em pvc 23MMC/100 UND	R$ 37,96	R$ 75,92
86	10	Caixas	Estilete largo	R$ 30,24	R$ 302,40
93	100	Rolos	Fita adesiva 12x65	R$ 3,02	R$ 302,00
95	125	Rolos	Fita adesiva 50mm x 50m transparente	R$ 4,03	R$ 503,75
96	75	Rolos	Fita adesiva tipo fita crepe 18x50	R$ 4,10	R$ 307,50
99	125	Rolos	Fita dupla face 19x30	R$ 9,00	R$ 1.125,00
101	25	Pacotes	Folha de papel kraft 90x60 C/100 UND.	R$ 100,80	R$ 2.520,00
104	50	Pacotes	Folha de papel vergê 180 gramas C/50 UND.	R$ 17,24	R$ 862,00
107	20	Unidades	Grampeador 23/13 grampeia até 240 fls.	R$ 105,79	R$ 2.115,80
114	60	Caixas	Grampo p/ grampeador galvanizado nº 26/6 cx 5000 unidades	R$ 4,64	R$ 278,40
118	50	Caixas	Lápis de cor 12 cores jumbo triangular	R$ 23,96	R$ 1.198,00
121	25	Unidades	Livro Ata pautado e numerado 200 folhas	R$ 36,20	R$ 905,00
126	50	Unidades	Massa de modelas 12 cores	R$ 5,11	R$ 255,50
132	25	Rolos	Papel contact	R$ 61,24	R$ 1.531,00
133	25	Pacotes	Papel ofício colorido c/100 und.	R$ 9,09	R$ 227,25
136	65	Unidades	Pasta canaleta transparente	R$ 2,74	R$ 178,10
139	35	Unidades	Pasta catálogo 50 envelopes	R$ 15,12	R$ 529,20
142	50	Unidades	Pasta com elástico polipropileno	R$ 2,20	R$ 110,00
149	25	Unidades	Pasta sanfonada A4	R$ 15,25	R$ 381,25
150	300	Unidades	Pasta suspensa 361x240MM	R$ 4,39	R$ 1.317,00
152	10	Unidades	Perfurador para papel 100 folhas	R$ 253,35	R$ 2.533,50
156	10	Jogos	Pilha alcalina AA 1.5 volts	R$ 5,15	R$ 51,50
157	10	Jogos	Pilha alcalina AAA 1.5 volts	R$ 5,15	R$ 51,50
172	25	Unidades	Prancheta em acrílico	R$ 16,16	R$ 404,00
179	50	Unidades	Régua escolar 30 cm	R$ 5,40	R$ 270,00
182	25	Pacotes	Saco plástico ofício A4 c/100 und.	R$ 35,96	R$ 899,00
183	15	Unidades	Tesoura de picotar em Aço inox	R$ 72,45	R$ 1.086,75
184	15	Unidades	Tesoura em aço inox	R$ 9,27	R$ 139,05
186	50	Caixas	Tinta Guache -estojo com 06 cores	R$ 5,04	R$ 252,00
188	01	Caixas	Tinta para almofada de carimbo preta	R$ 41,26	R$ 41,26
189	01	Caixas	Tinta para almofada de carimbo vermelha	R$ 41,26	R$ 41,26
190	01	Caixas	Tinta reabastecedora para pincel atômico azu c/12l	R$ 55,49	R$ 55,49
191	01	Caixas	Tinta reabastecedora para pincel atômico preta c/12	R$ 55,49	R$ 55,49
192	01	Caixas	Tinta reabastecedora para pincel atômico vermelha c/12	R$ 55,49	R$ 55,49
196	03	Unidades	Quadro cortiço 0,90 x 1,20	R$ 162,72	R$ 488,16
TOTAL					R$ 30.693,41

FICHA: 329 - 07.002.08.245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - 07.002.08.245.104 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ABRANGENTE - 08.245.104.2253 - MANUT. DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: VISA INDUSTRIA E ATACADISTA LTDA.					
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					Ficha: 329 Fonte: 1660
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	09	Caixas	Alfinete de cabeça	R$ 2,75	R$ 24,75

03	20	Unidades	Almofada para carimbos nº 03 azul	R$ 8,10	R$ 162,00
05	05	Unidades	Almofada para carimbos nº03 Vermelha	R$ 8,10	R$ 40,50
07	50	Unidades	Apontador com depósito jumbo	R$ 1,60	R$ 80,00
09	30	Rolos	Barbante 85% algodão	R$ 7,02	R$ 210,60
10	30	Rolos	Barbante 8 Fio	R$ 7,11	R$ 213,30
19	10	Caixas	Borracha Látex verde	R$ 30,20	R$ 302,00
21	1	Caixa	Caderno Brochurão 96 folhas c/50 und	R$ 622,80	R$ 622,80
24	30	Unidades	Caderno Brochurinha 48 folhas	R$ 5,38	R$ 161,40
26	10	Unidades	Caderno espiral 48 folhas	R$ 3,58	R$ 35,80
30	50	Unidades	Caixa Box Arquivo 38x17, 5x29 cm	R$ 9,77	R$ 488,50
31	15	Unidades	Caixa box p/ arquivo papelão	R$ 3,04	R$ 45,60
32	50	Unidades	Caixa de gizão de cera com 12 cores	R$ 6,91	R$ 345,50
33	100	Unidades	Caixa de lápis de cor 12 cores	R$ 18,56	R$ 1.856,00
34	10	Unidades	Calculadora de mesa	R$ 21,80	R$ 218,00
35	80	Unidades	Caneta corretivo líquido	R$ 3,15	R$ 252,00
36	10	Caixas	Caneta esferográfica tinta azul c/50 und	R$ 28,80	R$ 288,00
37	10	Caixas	Caneta esferográfica tinta preta c/50 und	R$ 28,80	R$ 288,00
38	05	Caixas	Caneta esferográfica tinta vermelha c/50 und	R$ 28,80	R$ 144,00
40	30	Caixas	Caneta marca texto	R$ 13,18	R$ 395,40
42	20	Caixas	Caneta para retroprojetor resina de termoplástica azul	R$ 18,36	R$ 367,20
47	4	Caixas	Clipe galvanizado nº0	R$ 15,21	R$ 60,84
48	4	Caixas	Clipe galvanizado nº 1/0	R$ 15,21	R$ 60,84
49	6	Caixas	Clipe galvanizado nº 2/0	R$ 15,21	R$ 91,26
50	4	Caixas	Clipe galvanizado nº 3/0	R$ 15,21	R$ 60,84
51	4	Caixas	Clipe galvanizado nº 4/0	R$ 15,21	R$ 60,84
52	2	Caixas	Clipe galvanizado nº 6/0	R$ 15,21	R$ 30,42
53	1	Caixas	Clipe galvanizado nº 8/0	R$ 15,21	R$ 15,21
54	13	Caixas	Cola Bastão	R$ 35,82	R$ 465,66
55	50	Unidades	Cola branca liquida 500 gr	R$ 7,11	R$ 355,50
56	15	Caixas	Cola branca liquida 110 gr	R$ 97,42	R$ 1.461,30
59	60	Unidades	Corretivo de fita	R$ 13,57	R$ 814,20
60	50	Unidades	Corretivo líquido 17 ml	R$ 2,03	R$ 101,50
61	60	Unidades	Crachá com porta crachá	R$ 2,16	R$ 129,60
62	30	Pacotes	Elástico gominha	R$ 4,43	R$ 132,90
64	15	Pacotes	Envelope Plástico A4 230x310MM	R$ 17,98	R$ 269,70
66	10	Pacotes	Envelope Plástico A4 25 x 35MM	R$ 44,96	R$ 449,60
70	10	Caixas	Envelope saco kraft 16 x23 cm	R$ 55,60	R$ 556,00
71	3	Caixas	Envelope saco kraft 17,6 x25 cm	R$ 60,97	R$ 182,91
72	3	Caixas	Envelope saco kraft 22,9 x32,4cm	R$ 92,61	R$ 277,83
73	3	Caixas	Envelope saco kraft 24,0 x34,0cm	R$ 93,87	R$ 281,61
74	3	Caixas	Envelope saco kraft 31,0 x 41,0cm	R$ 154,94	R$ 464,82
86	3	Caixas	Estilete largo	R$ 30,24	R$ 90,72
87	300	Unidades	Estojo escolar	R$ 11,70	R$ 3.510,00
91	15	Unidades	Extrator de grampos aço inox	R$ 1,35	R$ 20,25
93	45	Rolos	Fita adesiva 12x33	R$ 0,97	R$ 43,65
94	15	Rolos	Fita adesiva 50mm x 50m marrom	R$ 4,03	R$ 60,45
95	60	Rolos	Fita adesiva 50mm x 50m transparente	R$ 4,03	R$ 241,80
96	78	Rolos	Fita adesiva tipo fita crepe 18x50	R$ 4,10	R$ 319,80
99	48	Rolos	Fita dupla face 19x30	R$ 9,00	R$ 432,00
100	1	Rolos	Fita zebrada amarelo e preto	R$ 24,30	R$ 24,30
101	12	Pacotes	Folha de papel kraft 90x60	R$ 100,80	R$ 1.209,60
102	2	Pacotes	Folha de papel linho	R$ 16,67	R$ 33,34
103	2	Pacotes	Folha de papel pérsico	R$ 18,36	R$ 36,72
104	5	Pacotes	Folha de papel vergê 180 gramas	R$ 17,24	R$ 86,20
106	3.000	Unidades	Garrafa para água 500ml	R$ 5,94	R$ 17.820,00
110	17	Unidades	Grampeador de mesa metálico	R$ 30,53	R$ 519,01
114	4	Caixas	Grampo p/ grampeador galvanizado nº 26/6 cx 500 unidades	R$ 4,64	R$ 18,56
116	2	Caixas	Grampo trilho de plástico	R$ 10,62	R$ 21,24
117	1	Unidade	Gilhotina	R$ 298,80	R$ 298,80
118	400	Caixas	Lápis de cor 12 cores jumbo triangular	R$ 23,96	R$ 9.584,00
119	3	Caixas	Lápis grafite	R$ 142,56	R$ 427,68
121	50	Unidades	Livro Ata pautado e numerado 200 folhas	R$ 36,20	R$ 1.810,00
123	2	Unidades	Livro protocolo de correspondência	R$ 12,47	R$ 24,94
125	1	Caixas	Marcador de tecido	R$ 82,08	R$ 82,08
126	130	Unidades	Massa de modelas 12 cores	R$ 5,11	R$ 664,30
128	02	Unidades	Organizador de caixa de correspondência articulada	R$ 49,95	R$ 99,90
129	4	Unidades	Organizador de caixa de correspondência articulado tripla	R$ 49,95	R$ 199,80
130	70	Pacotes	Papel 40kgs A4	R$ 9,16	R$ 641,20
131	70	Pacotes	Papel 60kgs	R$ 14,17	R$ 991,90
132	9	Rolos	Papel contact	R$ 61,24	R$ 551,16
133	30	Pacotes	Papel ofício colorido	R$ 9,09	R$ 272,70
134	2	Unidades	Pasta A-Z lombo estreito	R$ 14,81	R$ 29,62
135	2	Unidades	Pasta A-Z tamanho ofício lombo largo	R$ 14,81	R$ 29,62
136	20	Unidades	Pasta canaleta transparente	R$ 2,74	R$ 54,80
139	67	Unidades	Pasta catálogo 50 envelopes	R$ 15,12	R$ 1.013,04
142	40	Unidades	Pasta com elástico polipropileno	R$ 2,20	R$ 88,00
147	10	Unidades	Pasta polionda escolar transp. 335X250X55 mm	R$ 4,16	R$ 41,60
149	17	Unidades	Pasta sanfonada A4	R$ 15,25	R$ 259,25
150	250	Unidades	Pasta suspensa 361x240MM	R$ 4,39	R$ 1.097,50
151	4	Caixas	Percevejo latonando	R$ 2,77	R$ 11,08
153	3	Unidades	Perfurador para papel 30 folhas	R$ 42,37	R$ 127,11
155	3	Unidades	Perfurador para papel 60 folhas	R$ 112,46	R$ 337,38
156	70	Jogos	Pilha alcalina AA 1.5 volts	R$ 5,15	R$ 360,50
157	70	Jogos	Pilha alcalina AAA 1.5 volts	R$ 5,15	R$ 360,50
160	10	Jogos	Pilhas recarregáveis AAA NI-MH	R$ 20,11	R$ 201,10
166	10	Unidades	Pincel para quadro branco azul	R$ 14,44	R$ 144,40
167	10	Unidades	Pincel para quadro branco preto	R$ 14,44	R$ 144,40
168	10	Unidades	Pincel para quadro branco vermelho	R$ 14,44	R$ 144,40
171	15	Unidades	Porta lápis	R$ 10,96	R$ 164,40

172	12	Unidades	Prancheta em acrílico	R$ 16,16	R$ 193,92
174	20	Unidades	Prendedor de papel 32	R$ 15,01	R$ 300,20
175	5	Unidades	Quadro de avisoA4 multiuso cristal	R$ 28,60	R$ 143,00
179	100	Unidades	Régua escolar 30 cm	R$ 5,40	R$ 540,00
181	50	Unidades	Régua Plástica 50 cm	R$ 6,62	R$ 331,00
182	50	Pacotes	Saco plástico ofício A4	R$ 35,96	R$ 1.798,00
183	30	Unidades	Tesoura de picotar em Aço inox	R$ 72,45	R$ 2.173,50
184	70	Unidades	Tesoura em aço inox	R$ 9,27	R$ 648,90
186	100	Caixas	Tinta Guache	R$ 5,04	R$ 504,00
187	10	Caixas	Tinta para almofada de carimbo azul	R$ 41,26	R$ 412,60
188	10	Caixas	Tinta para almofada de carimbo preta	R$ 41,26	R$ 412,60
189	5	Caixas	Tinta para almofada de carimbo vermelha	R$ 41,26	R$ 206,30
190	1	Caixas	Tinta reabastecedora para pincel atômico azul	R$ 55,49	R$ 55,49
191	1	Caixas	Tinta reabastecedora para pincel atômico preta	R$ 55,49	R$ 55,49
192	1	Caixas	Tinta reabastecedora para pincel atômico vermelha	R$ 55,49	R$ 55,49
196	5	Unidades	Quadro cortiço 0,90 x 1,20	R$ 162,72	R$ 813,60
Total					R$ 66.253,62

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 11 de fevereiro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento
Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:484A3F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR 161/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 161/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25 / 02 /25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SEMA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 17.637.141.0001/12	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.015.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua QUARTZOS (ANTIGA RUA 15) Nº 217 – FRANCISCADRIÂNGELA, CEP: 33822-085 – Ribeirão das Neves - MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO COM USO INADEQUADO E DESAUTORIZADO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar nº 40/2006 e Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOCUPAR ADEQUADAMENTE A ÁREA E LIMPAR O TERRENO, EFETUANDO REMOÇÃO DOS DEJETOS EM CAÇAMBAS LEGALIZADAS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Conforme Artigo 148, artigo 195	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170- 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua QUARTZOS (ANTIGA RUA 15) Nº 217 - FRANCISCADRIÂNGELA, CEP: 33822-085		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.		
3- OBSERVAÇÕES: **AR 161 a ser enviado segundo dados encontrados na pesquisa fiscal e ainda fazer publicação para cientificar o responsável sobre as sanções cabíveis conforme legislações supracitadas.**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18593**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3E7D83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR 169/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 169/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 24/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE ANTONIO FERREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 088.999.796-93	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA LEBLON B, 68, CX 1, FORTALEZA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33.943-026.		

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
Exercer atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará ou com o mesmo vencido.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006.

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
APRESENTAR o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 (SETE) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
RUA LEBLON B, 68, CX 1, FORTALEZA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33.943-026.

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:
Multa referente a 50 UFM (Unidade Fiscal do Município).

3- OBSERVAÇÕES:
Em atendimento AO PROTOCOLO DE REGISTRO DE DENÚNCIA Nº 003124.

4- ASSINATURAS:

_____
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 26.168

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:42F89734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, PROCESSO Nº 226/2024

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, especializadas em prestação de serviços fotográficos para registro de eventos e atos institucionais promovidos pelo município de Santa Bárbara.

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição dosServiços
23.473.554 MARCO TULIO SILVA	23.473.554/0001-01	1°	36647 36648 36649 36650 36651 36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
FILMAVIDEO LTDA	22.373.476/0001-00	2º	36649 36651 36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
JACKSON FAUSTINO DE P. JUNIOR	34.185.872/0001-93	3º	36647 36648 36649 36650 36651 36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA	07.671.455/0001-88	4º	36647 36648 36649 36650 36651 36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
UV PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA	46.344.179/0001-03	5º	36647 36648 36649 36650 36651 36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
51.260.938 RAFAEL RODRIGUES SILVA	51.260.938/0001-81	6º	36647 36648 36649 36650 36651 36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
58.082.783 MONICA BERNADETE MACHADO FREITAS	58.082.783/0001-80	7º	36647 36648 36649 36650 36651 36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)
ALYNE KEILLA BARROS DE MATOS 11301221660	22.126.659/0001-21	8º	36647 36648 36649 36650 36651 36652	- Eventos com cobertura fotográfica de 2h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h - Eventos com cobertura fotográfica de 2h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 2h a 5h (câmera e drone) - Eventos com cobertura fotográfica de 5h a 8h (câmera e drone)

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025.

_____
Agente de Contratação

_____
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:24B6B27D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6218/2025 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 3ª (TERCEIRA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;
CONSIDERANDOa necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º.O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º.O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a)Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c)Estar em gozo dos direitos políticos;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais;
e)Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g)For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h)Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i)Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j)Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k)Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único:O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b)Documento de identificação oficial com foto; e
c)CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a)Hemograma completo;
b)Contagem de plaquetas;
c)TGO, TGP e Gama GT;
d)Glicemia de jejum;
e)Urina rotina; e
f)Creatinina.
I.Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II.O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I.O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

IV.O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º.A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º.A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a)As informações prestadas pelo candidato;
b)Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c)Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d)Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e)A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f)O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º.O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º.A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º.Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a)Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c)01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d)Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e)Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f)Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h)Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i)Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j)Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k)Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l)Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n)Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12.O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13.O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de fevereiro de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024

I – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15575937	MARLENE SALUSTRIANA DA PAIXÃO	08/06/1970	21°

II – BIBLIOTECÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15573863	NAYARA KÉSSIA VERAS LEMOS	07/06/1991	1°

III – DENTISTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15594329	PEDRO FÁVERO PEREIRA	02/05/1997	2°

IV – ENFERMEIRO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15557078	LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA	11/06/1988	1° PNP

V – ESCRITURÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15575939	FERNANDO MARQUES MIRANDA	17/07/1999	13º
15591079	SARA BATISTA FLORENCIO	08/05/1997	14º
15596071	LARICE NASCIMENTO MESSIAS	27/12/2000	15º
15563997	NAIARA DE PAULA LIMA	17/08/1992	16º
15585574	TAYNARA KERLLACIANA LOPES	28/04/1998	17º
15569313	FERNANDA CAROLINA SILVA FERREIRA DO CARMO	09/01/1990	18º
15594879	SÍNTIA APARECIDA BRAGA FONSECA	19/03/1988	19º
15593391	KÁTIA NATÁLIA DA CRUZ SILVA	01/12/1983	20º

VI– FISIOTERAPEUTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15556129	ROSIMARY DE JESUS MONTEIRO RIBEIRO	30/07/1984	3°

VII – MÉDICO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15556202	MASTROIANI RODRIGUES COSTA ARAUJO	15/05/1991	1° PNP
15557520	FAUSTO AZAMBUJA MACHADO	16/09/1977	3º

VIII – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15559413	CAMILA ARAUJO MALAQUIAS SOUZA	16/06/1992	1º

X – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - ARTES/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15591190	ALINE MARTINS AMARAL	15/11/1987	2°

XI – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - ENSINO RELIGIOSO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15566161	ROSINETE APARECIDA MORAES	16/09/1977	1°

IX – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - SÉRIES INICIAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15595884	RENATA SOARES FERREIRA	07/01/1976	13º
15568563	GUSTAVO SANTOS GONCALVES	13/07/1983	4º PNP
15585071	ANA LUIZA SANTOS DE MORAES	03/02/2002	14º
15591616	LUZIA KATIA CARLOS FERREIRA	13/12/1976	15º
15571769	LUDMILA MILANEZ DAMINELLI	08/09/1980	2º PCD
15563376	JESSYKA DAYANY AMARO GOMES	09/06/1994	16º
15568251	PRISCILA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	29/05/1984	5º PNP

15555849	DANIELLA CRISTINA OLIVEIRA ALVES	27/08/2000	17º
15577212	NAJIA MARIA MARCELINO	08/07/1977	18º
15593483	ARIANE GOMES	16/03/1995	19
15595548	ELENICE DO ROSARIO MAGNO AUGUSTO	11/03/1976	20º
15561307	ADEMIR MOREIRA TEODORO	18/09/1978	6º PNP
15565012	LÚCIA MUNIZ FELISBERTO	23/07/1976	21º
15588624	AUGUSTO FELIPE MAGALHÃES DIAS	26/07/1996	22º

XII – PSICÓLOGO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15594543	ALBA REGINA CASITA	23/04/1990	2º
15569749	ANA CAROLINA SILVA NASCIMENTO	24/08/1999	1º PNP

XIII – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15586140	MIGUEL COTA DE MIRANDA	09/12/2004	5°

XIV – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15594919	NILDA MARTINS FONSECA CORDEIRO	18/10/1975	2º

XV – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15569501	TAMIRIS GOMES LOUREIRO	04/12/1995	7°
15558152	KEILIMAR GUIMARÃES SERAPIÃO	10/05/1994	8º
15577558	RENATA DE FÁTIMA BRAGA	25/05/1982	9º

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:7CC48103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025.

REF. CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Sebastião Maciel Rodrigues Torres, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de carteiras funcionais, porta documentos e carteiras para o corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo Antônio de Aventureiro/MG.

CONSIDERANDO que se a presente contratação fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejam a dispensa de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe. No caso em questão, os serviços supracitados, encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei 14.133/2021, artigo 75.
CONSIDERANDO que trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal sem qualquer afronta a legislação.
CONSIDERANDO o Art. 1º e seu parágrafo único da Portaria N° 003 de 26 de Janeiro de 2024.
RESOLVE:
Autorizar a dispensa de licitação com fundamento no inciso IV art. 71, da Lei 14.133/2021, contratando o objeto diretamente com a sociedade empresarial **METALCOURO IND. E COMÉRCIO LTDA- CNPJ Nº 01.186.098/0001-86**, pelo valor global de R$2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais), conforme detalhamento abaixo:

Seq	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unt	Vlr. Total
1	PORTA-DOCUMENTOS"**CARTEIRA**",MODELO: **DLS-R**,CONFECCIONADA EM LEGITIMO COURO **PRETO**,COM ATÉ 2 BRASÕES EM METAL SENDO BRASÃO DA REPUBLICA E DO ESTADO EM METAL DOURADO, PERSONALIZAÇÃO DOMUNICIPIO,NOME E FUNÇÃO,MEDIDAS:ABERTA160X105MM E FECHADA 78X105MM.	Und	08	210,00	1.680,00
2	CARTEIRA FEMININA SOCIAL EM COURO COM PORTA CELULAR: CONFECCIONADA EM LEGÍTIMO COURO BOVINO (VAQUETA TIPO ESXPORTAÇÃO), ESTAMPA LISA; MODELO PCHF, ABERTURAS NO COURO PARA ATÉ 12 CARTÕES DE CRÉDITO, COM PORTA CELULAR INTERNO, DOIS BOLSOS PARA ACOMODAR CÉDULAS (DINHEIRO) ABERTO; UMA LAPELA REMOVÍVEL COM 04 ENVELOPES QUE SUPORTAM ATÉ 08 DOCUMENTOS E MAIS DOIS BOLSOS; PERSONALIZADOS ALAPELA COM BRASÃO EM METAL DOURADO E NOME DO USUÁRIO EM IMPRESSÃO DE ALTATECNOLOGIA UV (ULTRAVIOLETA); MEDINDO 237X219MM (ABERTA) E 237X105MM (FECHADA).	Und	01	65,00	585,00
3	IDENTIDADE FUNCIONAL EM CARTÃO DE PVC, MEDINDO 85x55mm, IMPRESSA FRETE E VERSO, COM ÍCONES DE SEGURAÇA: GUILHOCHE NEGATIVA, FUNDO DE SEGURANÇA NUMISMATICO COM BRASÃO INCORPORADO, MICRO-LETRAS POSITIVA, BRASÃO REPÚBLICA EM CROMIA, FUNDO COM TRAMAS, MICRO-LETRAS DESTORCIDAS.	Und	09	250,00	250,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico do município, bem como que prepare o instrumento de contrato ou equivalente, quando necessário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 27 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:8A32FB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6648

DECRETO MUNICIPAL Nº 6648

REPUBLICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6625 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE CANCELA EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016, 2017, 2019, 2022 E 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º –Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2022 e 2023, referente à anulação total de empenhos não processados ou não liquidados, onde os produtos ou serviços não foram e nem serão entregues, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 07662	16/08/2022	R$ 10.000,00	HEALTH SANTA LUZIA EIRELI
EO 07718	19/08/2022	R$ 2.000,00	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
EO 11947	29/12/2022	R$ 31.164,00	LYRON INFORMATICA LTDA-ME
EO 06662	04/07/2022	R$ 15.540,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 12489	28/12/2023	R$ 2.196,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12493	28/12/2023	R$ 109.466,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12522	28/12/2023	R$ 1.300,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12528	28/12/2023	R$ 1.040,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 11607	08/12/2023	R$ 95,83	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 11610	08/12/2023	R$ 865,20	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 11614	08/12/2023	R$ 1.332,24	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 01866	08/02/2023	R$ 47,43	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 01936	10/02/2023	R$ 6.703,77	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 02052	14/02/2023	R$ 28.520,95	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 05501	07/06/2023	R$ 178,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06758	27/07/2023	R$ 7.903,20	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06829	31/07/2023	R$ 25.525,20	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06837	31/07/2023	R$ 1.068,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10071	31/10/2023	R$ 375,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10074	31/10/2023	R$ 1.750,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10077	31/10/2023	R$ 1.750,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10080	31/10/2023	R$ 975,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 01510	31/01/2023	R$ 123,45	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06608	18/07/2023	R$ 442,00	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06610	18/07/2023	R$ 825,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06611	18/07/2023	R$ 1.423,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 07798	04/08/2023	R$ 25,60	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 07799	04/08/2023	R$ 32,00	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06614	18/07/2023	R$ 331,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06757	27/07/2023	R$ 1.167,18	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 07872	04/08/2023	R$ 2.545,95	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10072	31/10/2023	R$ 3.338,50	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10075	31/10/2023	R$ 4.130,00	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 11085	27/11/2023	R$ 224,40	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 11617	08/12/2023	R$ 70,76	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10056	31/10/2023	R$ 9.475,20	ATIVA ALIMENTOS LTDA
EO 01799	08/02/2023	R$ 2.037,40	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 05871	30/06/2023	R$ 386,75	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 09236	28/09/2023	R$ 213,50	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 02773	28/02/2023	R$ 350,00	BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
EO 02823	03/03/2023	R$ 350,00	BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
EO 08563	29/08/2023	R$ 21,90	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 09262	28/09/2023	R$ 15,00	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 05525	12/06/2023	R$ 1.190,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05567	16/06/2023	R$ 8.435,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05587	16/06/2023	R$ 7.420,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05626	20/06/2023	R$ 350,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 07796	04/08/2023	R$ 175,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09011	14/09/2023	R$ 1.955,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09125	21/09/2023	R$ 3.128,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09226	27/09/2023	R$ 391,00	CASA DO ALUMINIO LTDA

EO 09227	27/09/2023	R$ 391,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09725	03/10/2023	R$ 1.173,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 11892	13/12/2023	R$ 1.708,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12283	21/12/2023	R$ 1.830,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12426	28/12/2023	R$ 1.320,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12427	28/12/2023	R$ 686,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12507	28/12/2023	R$ 440,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 06802	28/07/2023	R$ 552,20	CINTRA LATICINIOS – EIRELI EPP
EO 09238	28/09/2023	R$ 412,58	COMERCIAL MAIMONE BARBOSA LTDA-EPP
EO 08949	13/09/2023	R$ 3.549,42	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 08961	13/09/2023	R$ 84,48	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 09193	26/09/2023	R$ 840,00	DANILO BERTOLDO LIBORIO ME
EO 09209	26/09/2023	R$ 280,00	DANILO BERTOLDO LIBORIO ME
EO 05687	22/06/2023	R$ 1.982,20	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06607	18/07/2023	R$ 36,72	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06609	18/07/2023	R$ 781,38	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06612	18/07/2023	R$ 718,74	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06613	18/07/2023	R$ 123,12	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 07795	04/08/2023	R$ 280,50	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 09973	24/10/2023	R$ 2.025,00	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 11091	27/11/2023	R$ 250,00	ESFERA MEDICAL EIRELI
EO 04465	28/04/2023	R$ 2.884,00	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
EO 11618	08/12/2023	R$ 1.265,00	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
EO 11619	08/12/2023	R$ 80,04	FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP
EO 04467	28/04/2023	R$ 267,95	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 06789	28/07/2023	R$ 166,20	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 07797	04/08/2023	R$ 16,20	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 08718	31/08/2023	R$ 53,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 08739	31/08/2023	R$ 18,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 09268	29/09/2023	R$ 21,35	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 12448	28/12/2023	R$ 51,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 12458	28/12/2023	R$ 8,64	IDEAL ALIMENTOS EIRELI
EO 10634	06/11/2023	R$ 1.438,08	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11608	08/12/2023	R$ 238,68	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11611	08/12/2023	R$ 1.665,17	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11615	08/12/2023	R$ 1.995,65	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 08847	04/09/2023	R$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09244	28/09/2023	R$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09245	28/09/2023	R$ 20,32	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09252	28/09/2023	R$ 175,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09771	09/10/2023	R$ 1.278,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09845	17/10/2023	R$ 1.029,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 10909	17/11/2023	R$ 258,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 11070	24/11/2023	R$ 226,70	KABI COMERCIAL LTDA
EO 11890	13/12/2023	R$ 1.007,50	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12290	21/12/2023	R$ 332,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12291	21/12/2023	R$ 166,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12308	21/12/2023	R$ 129,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12318	21/12/2023	R$ 166,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12401	27/12/2023	R$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12435	28/12/2023	R$ 2.532,72	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12509	28/12/2023	R$ 503,12	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12556	28/12/2023	R$ 209,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12560	28/12/2023	R$ 149,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12561	28/12/2023	R$ 1.425,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12565	28/12/2023	R$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09665	29/09/2023	R$ 321,50	LOJA DO BARTO LTDA
EO 07957	11/08/2023	R$ 1.135,00	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
EO 08982	13/09/2023	R$ 1.135,00	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
EO 01788	08/02/2023	R$ 9.080,00	MINAS PAPELARIA & INFORMATICA EIRELI
EO 11620	08/12/2023	R$ 733,19	MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP
EO 04466	28/04/2023	R$ 1.148,90	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 08059	22/08/2023	R$ 61,00	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 11621	08/12/2023	R$ 2.570,26	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 10871	17/11/2023	R$ 33,60	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 11612	08/12/2023	R$ 570,60	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 11624	08/12/2023	R$ 573,90	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 01789	08/02/2023	R$ 27.426,15	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
EO 01790	08/02/2023	R$ 33.519,75	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
EO 09263	29/09/2023	R$ 22.800,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09265	29/09/2023	R$ 5.600,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09843	17/10/2023	R$ 7.000,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 10912	17/11/2023	R$ 22.400,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 07986	15/08/2023	R$ 5.400,00	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 07987	15/08/2023	R$ 4.900,00	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11609	08/12/2023	R$ 477,40	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11613	08/12/2023	R$ 1.600,69	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11623	08/12/2023	R$ 1.039,73	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 09243	28/09/2023	R$ 11,25	RIB COMERCIO DE MAT CONSTRUÇAO E SANEAMENTO LTDA
EO 04468	28/04/2023	R$ 1.479,00	RODRIGO BORGES DIAS
EO 12438	28/12/2023	R$ 2.000,00	SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORT
EO 12534	28/12/2023	R$ 4.000,00	SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORT
EO 03021	21/03/2023	R$ 1.800,00	VILLA MATERIAIS LTDA
EO 11088	27/11/2023	R$ 49,97	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA
EO 11622	08/12/2023	R$ 746,56	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA
EO 00440	02/01/2023	R$ 730,04	B.S. COSTA S.A
EO 00513	02/01/2023	R$ 276,80	B.S. COSTA S.A
EO 00554	02/01/2023	R$ 364,87	B.S. COSTA S.A
EO 00555	02/01/2023	R$ 176,14	B.S. COSTA S.A

EO 08627	30/08/2023	R$ 28.596,06	B.S. COSTA S.A
EO 08628	30/08/2023	R$ 792,63	B.S. COSTA S.A
EO 08630	30/08/2023	R$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08631	30/08/2023	R$ 440,35	B.S. COSTA S.A
EO 08632	30/08/2023	R$ 1.774,02	B.S. COSTA S.A
EO 08633	30/08/2023	R$ 8.273,73	B.S. COSTA S.A
EO 08634	30/08/2023	R$ 3.170,61	B.S. COSTA S.A
EO 08635	30/08/2023	R$ 830,40	B.S. COSTA S.A
EO 08636	30/08/2023	R$ 1.094,61	B.S. COSTA S.A
EO 08637	30/08/2023	R$ 415,20	B.S. COSTA S.A
EO 08639	30/08/2023	R$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08640	30/08/2023	R$ 1.094,61	B.S. COSTA S.A
EO 08643	30/08/2023	R$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08644	30/08/2023	R$ 264,21	B.S. COSTA S.A
EO 08648	30/08/2023	R$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08649	30/08/2023	R$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08658	30/08/2023	R$ 3.079,98	B.S. COSTA S.A
EO 08687	30/08/2023	R$ 352,28	B.S. COSTA S.A
EO 08688	30/08/2023	R$ 352,28	B.S. COSTA S.A
EO 08689	30/08/2023	R$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08690	30/08/2023	R$ 1.409,12	B.S. COSTA S.A
EO 08692	30/08/2023	R$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08694	30/08/2023	R$ 905,88	B.S. COSTA S.A
EO 08696	30/08/2023	R$ 352,28	B.S. COSTA S.A
TOTAL		**R$ 563.119,16**	

Art. 2º –Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2022 e 2023, referente à anulação parcial de empenhos (EE – empenho estimativo e SE – subempenhos) não processados ou não liquidados, onde os saldos remanescentes não foram e nem serão utilizados, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00298 018	28/12/2022	R$ 2.063,70	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 00370	02/01/2023	R$ 3.471,00	ALMEIDA E ALMEIDA SOCIEDADE LTDA-ME
EE 00475	02/01/2023	R$ 10.033,78	ASSOC.PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS-APAE
EE 06484	04/07/2023	R$ 154.464,83	C.G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS – LTDA
EE 00301	02/01/2023	R$ 3.122,75	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00490	02/01/2023	R$ 5.000,00	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00785	02/01/2023	R$ 193.103,48	CETENGE ENGENHARIA LTDA
EE 00037	02/01/2023	R$ 5.892,84	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00194	02/01/2023	R$ 208,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00196	02/01/2023	R$ 0,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 05854	29/06/2023	R$ 98,98	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
EE 00646	02/01/2023	R$ 754,44	GIBIEL E GONÇALVES LTDA – EPP
EE 07709	31/07/2023	R$ 6.987,55	INTEGRATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
EE 00778	02/01/2023	R$ 23.830,00	YPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇAO EIRELI EPP
EE 04645	28/04/2023	R$ 266,40	JAMIRA APARECIDA DE LIMA VIEIRA
EE 04700	02/05/2023	R$ 542,91	J & M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EE 02999	17/03/2023	R$ 337,50	J.S. REFEIÇOES LTDA – ME
EE 00406	02/01/2023	R$ 4.532,32	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES LTDA ME
EE 06454	30/06/2023	R$ 356,56	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
EE 00773	02/01/2023	R$ 1.919,20	MARIANE BERTOLIN LOCAÇAO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00774	02/01/2023	R$ 9.796,92	MARIANE BERTOLIN LOCAÇAO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00779	02/01/2023	R$ 7.332,66	MARIANE BERTOLIN LOCAÇAO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00681	02/01/2023	R$ 779,25	MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
EE 00693	02/01/2023	R$ 15.000,00	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EE 00765	02/01/2023	R$ 1.486,58	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EE 00647	02/01/2023	R$ 152,36	OI S.A. - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL
EE 05568	16/06/2023	R$ 6.400,00	PLANEJ ASSOCIADOS LTDA-EPP
EE 00297	02/01/2023	R$ 1.709,38	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 00496	02/01/2023	R$ 19.899,55	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 10041	27/10/2023	R$ 1.286,42	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 00130	02/01/2023	R$ 3.500,22	QUALIN SERVIÇOS LTDA - EPP
EE 00127	02/01/2023	R$ 45.182,12	QUIMIBRAK INDUSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇOES LTDA
EE 00649	02/01/2023	R$ 2.379,20	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA
EE 00650	02/01/2023	R$ 2.118,80	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA
EE 00702	02/01/2023	R$ 140.448,69	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00753	02/01/2023	R$ 77.977,24	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00754	02/01/2023	R$ 461.294,63	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00327	02/01/2023	R$ 8.597,88	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 05515	07/06/2023	R$ 631,60	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
TOTAL		**R$ 1.222.960,64**	

Art. 3º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, em valores parciais, lançados em Restos a Pagar no Exercício de 2022 e 2023, pois não ocorreu a entrega total da mercadoria ou dos serviços, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 07741	22/08/2022	R$ 10.000,00	HEALTH SANTA LUZIA EIRELI
EO 11951	29/12/2022	R$ 9.995,87	F P V COELHO
EO 11952	29/12/2022	R$ 6.105,12	F P V COELHO
EO 00988	30/01/2023	R$ 4,98	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10977	22/11/2023	R$ 65,20	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EO 12267	19/12/2023	R$ 918,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12403	27/12/2023	R$ 1.377,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12424	28/12/2023	R$ 2.754,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 09237	28/09/2023	R$ 7,30	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 12579	29/12/2023	R$ 52.155,00	CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA

EO 05472	06/06/2023	R$ 0,05	DENTAL MARIA LTDA – ME
EO 05485	07/06/2023	R$ 158,00	IDEAL ALIMENTOS EIRELI
EO 09070	19/09/2023	R$ 769,30	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
EO 09094	20/09/2023	R$ 6.006,00	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
EO 10971	22/11/2023	R$ 37,20	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EO 09197	26/09/2023	R$ 495,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09210	26/09/2023	R$ 466,27	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09709	02/10/2023	R$ 549,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09710	02/10/2023	R$ 189,50	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09711	02/10/2023	R$ 35,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 05419	05/06/2023	R$ 247,19	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 09097	20/09/2023	R$ 9,54	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 01787	08/02/2023	R$ 5.675,00	MINAS PAPELARIA & INFORMATICA EIRELI
EO 08829	04/09/2023	R$ 9.600,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09002	14/09/2023	R$ 4.800,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 07988	15/08/2023	R$ 473,37	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 03869	18/04/2023	R$ 3.920,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08937	13/09/2023	R$ 2.080,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08938	13/09/2023	R$ 2.940,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08939	13/09/2023	R$ 1.100,00	VALE COMERCIAL EIRELI
TOTAL		**R$122.932,89**	

Art. 4º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação total dos mesmos, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 10008	27/10/2023	R$ 10.000,00	CAIXA ESCOLAR CAROLINA MUMIC SOFIATTI
TOTAL		**R$10.000,00**	

Art. 5º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação parcial dos mesmos, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00561 009	15/05/2023	R$ 11,50	BANCO DO BRASIL S.A
SE 00567 004	28/04/2023	R$ 117,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SE 00785 002	17/04/2023	R$ 0,01	CETENGE ENGENHARIA LTDA
SE 00235 009	22/05/2023	R$ 40,00	CICERO BARBOSA DA SILVA
SE 00196 004	14/06/2023	R$ 3.075,09	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
SE 00142 003	20/04/2023	R$ 33,60	ELANIA CRISTINA MARTINS
SE 02809 004	10/05/2023	R$ 25,00	JOAO PAULO PAIVA
SE 00414 002	20/04/2023	R$ 2.000,00	JOSE AUGUSTO MARQUESANI JUNIOR 04912362638
SE 00416 004	18/04/2023	R$ 637,00	LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME
SE 03612 009	18/09/2023	R$ 25,00	MARCOS ANTONIO SOUZA
SE 00207 010	01/11/2023	R$ 948,49	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
SE 00240 010	01/11/2023	R$ 236,97	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
SE 04684 002	25/05/2023	R$ 33,60	SHEILA CRISTINA SOARES CALIXTO
SE 00880 005	10/05/2023	R$ 900,00	VANDEIR BENEDITO NAVES
TOTAL		**R$8.083,26**	

Art. 6º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, referente a despesas inscritas em Restos a Pagar nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2019, por prescrição quinquenal, observada a legislação pertinente e o interesse da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 02129	28/02/2019	R$ 2.730,80	CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP
EO 02131	28/02/2019	R$ 3.983,20	CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP
EO 00783	02/01/2019	R$ 14.823,80	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 02926	25/03/2019	R$ 15.680,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 04692	21/05/2019	R$ 7.840,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 05341	10/06/2019	R$ 22.400,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 00812	02/01/2019	R$ 1.250,07	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 00862	07/01/2019	R$ 1.331,64	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 01120	24/01/2019	R$ 1.026,46	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 09140	23/10/2019	R$ 183,76	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09158	23/10/2019	R$ 328,16	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09192	24/10/2019	R$ 884,08	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09193	24/10/2019	R$ 87,36	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 07315	14/08/2019	R$ 113,15	MAFRA & MARCHESI SOCIEDADE LTDA – EPP
EO 07526	26/08/2019	R$ 2.699,85	MAFRA & MARCHESI SOCIEDADE LTDA – EPP
EO 04707	22/05/2019	R$ 3.952,00	RENOVADORA DE PNEUS DF LTDA
EO 03795	15/04/2019	R$ 4.536,00	TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA EPP
SE 03011 001	17/06/2019	R$ 60.366,72	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA
SE 00229 001	26/02/2019	R$ 20.023,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00229 002	08/04/2019	R$ 20.247,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00848 001	26/02/2019	R$ 578,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00848 002	04/04/2019	R$ 578,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 0053 006	17/06/2019	R$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 007	29/07/2019	R$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 008	16/08/2019	R$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 009	11/09/2019	R$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 010	15/10/2019	R$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 011	12/11/2019	R$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 012	11/12/2019	R$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0096 002	10/04/2019	R$ 67,98	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
SE 0718 001	25/02/2019	R$ 7.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 002	08/04/2019	R$ 3.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 003	16/05/2019	R$ 3.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S

SE 0718 005	26/06/2019	R$ 2.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 006	17/07/2019	R$ 3.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 008	04/10/2019	R$ 3.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0117 009	01/11/2019	R$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 010	27/11/2019	R$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 011	27/12/2019	R$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 012	27/12/2019	R$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 9991 001	19/12/2019	R$ 2.000,00	MORAES E GOMES SERVICOS MEDICOS S/S
SE 0408 002	12/07/2019	R$ 18.050,50	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA
SE 0475 002	11/06/2019	R$ 25.270,70	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA
SE 0601 002	08/07/2019	R$ 18.050,50	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA
EO 04909	27/04/2015	R$ 2.880,96	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 12839	27/11/2015	R$ 346.335,98	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 12840	27/11/2015	R$ 4.514,17	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 05364	16/05/2016	R$ 2.791,31	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 05365	16/05/2016	R$ 2.689,96	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 09108	15/09/2016	R$ 6.240,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 09110	15/09/2016	R$ 7.750,17	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 09111	15/09/2016	R$ 151,38	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 09603	29/09/2017	R$ 37,55	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 05108	12/05/2017	R$ 159,61	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 05109	12/05/2017	R$ 1.363,80	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 07881	31/07/2017	R$ 8.795,48	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 07882	31/07/2017	R$ 138,33	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 10567	14/11/2017	R$ 844,41	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 10568	14/11/2017	R$ 36,01	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
TOTAL		**773.752,41**	

Art. 7º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação parcial dos mesmos, pois houve devolução dos recursos e não realizou a devida anulação no exercício, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00375 002	28/03/2023	R$ 22,00	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
SE 02811 002	10/05/2023	R$ 12,80	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
EO 04781	22/05/2023	R$ 33.339,35	CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ALICE NAVES FERREIRA
TOTAL		**R$33.374,15**	

Art. 8º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados que tiveram acordos judiciais ou são Requisições de Pequeno Valor – RPV já pagos através de guias judiciais não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 10650	31/10/2016	R$ 23.565,03	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11636	08/12/2016	R$ 4.259,28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11637	08/12/2016	R$ 55,51	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11638	08/12/2016	R$ 5.908,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
TOTAL		**R$33.787,91**	

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:FD225048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** Atacadista Três Vales. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 036/2024. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do item 7 da ATA 25/2024, de R$ 19,80 para R$ 23,51, a partir do dia 20/01/2025, mantendo-se o fornecedor Atacadista Três Vales EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR LICITADO	REEQUILIBRIO DEFERIDO
7	ALHO IN NATURA KG COM COLORAÇÃO BRANCA, CABEÇA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	7500	R$19,80	R$23,51

Teófilo Otoni/MG, 26 de fevereiro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:181603D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTOAO REGISTRO PREÇO DOS ITENS 2 E 4 DA ATA Nº 11/2024

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTOAO REGISTRO PREÇO DOS ITENS 2 e 4 DA ATA Nº 11/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. **Contratada:** LIMPEL ATACADO LTDA. **Referência:** Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024. **Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI". **Data de Assinatura:** 20/02/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR
2	CAFÉ TIPO EXTRAFORTE - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA OU SUPERIOR, COM PESO LÍQUIDO 500 G. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. - PÓ HOMOGÊNEO, COM MOAGEM MÉDIA, GRÃOS TIPO 6 COB OU MELHORES, COM MÁXIMO DE 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, LIVRE DA PRESENÇA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. - ESPÉCIE: DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) A 100% (CEM POR CENTO) DE CAFÉ ARÁBICA, PODENDO SER ADICIONADO ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DE CAFÉ CONILON; - PONTO DE TORRA MÉDIO, ADMITINDO-SE DE MÉDIO CLARO (AGTRON/SCAA #65) A MODERADAMENTE ESCURO (AGTRON /SCAA #45). - CAFÉ ENCORPADO, BEBIDA DURA, AROMA SUAVE E SABOR INTENSO. - SELO DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. - PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - PODERÃO SER ACEITAS AS CERTIFICAÇÕES NAS CATEGORIAS "SUPERIOR" OU "GOURMET", DESDE QUE EMITIDAS PELA ABIC OU HAJA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADES SIMILARES POR MEIO DE OUTRAS CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS	UN	5.250	R$15,95
4	CAFÉ TIPO EXTRAFORTE - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA OU SUPERIOR, COM PESO LÍQUIDO 500 G. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. - PÓ HOMOGÊNEO, COM MOAGEM MÉDIA, GRÃOS TIPO 6 COB OU MELHORES, COM MÁXIMO DE 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, LIVRE DA PRESENÇA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. - ESPÉCIE: DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) A 100% (CEM POR CENTO) DE CAFÉ ARÁBICA, PODENDO SER ADICIONADO ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DE CAFÉ CONILON; - PONTO DE TORRA MÉDIO, ADMITINDO-SE DE MÉDIO CLARO (AGTRON/SCAA #65) A MODERADAMENTE ESCURO (AGTRON /SCAA #45). - CAFÉ ENCORPADO, BEBIDA DURA, AROMA SUAVE E SABOR INTENSO. - SELO DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. - PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - PODERÃO SER ACEITAS AS CERTIFICAÇÕES NAS CATEGORIAS "SUPERIOR" OU "GOURMET", DESDE QUE EMITIDAS PELA ABIC OU HAJA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADES SIMILARES POR MEIO DE OUTRAS CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS. - COTA 25% PARA ME/EPP	UN	1.750	R$15,95

TeófiloOtoni - MG, 27 de fevereiro de 2025.

***WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS* –**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:93F0D4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 referente à *Aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CIRURGICAALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 08.088.996/0001- 40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	600,00	LT	NUTRIM ED	NUTRI RENAL TP 1000ML	R$ 38,50	R$ 23.100,0000	R$ 56,31	R$ 33.786,00	31,6284 %	R$ 17,81
Descrição: ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO EM NUTRIENTES, PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO (COM MEDIA DE 2.0 KCAL/ML) E HIPOPROTEICO. INDICADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENCA RENAL CRONICA, COM BAIXO CONTEUDO DE FOSFORO E POTASSIO, A FIM DE NAO HAVER SOBRECARGA SANGUINEA. EMBALAGEM EM SISTEMAABERTO DE 1.000ML, TETRA PACK. MARCA REFERENCIA NUTRI R 2.0										
10	50,00	CX	VITAFOR	SIMFORT 2G CAIXA COM 30 SACHES	R$ 97,50	R$ 4.875,0000	R$ 119,33	R$ 5.966,50	18,2938 %	R$ 21,83
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR ASSOCIACAO DE NO MINIMO 5 CEPAS PROBIOTICAS, INDICADO PARA EQUILIBRAR A FLORA INTESTINAL. APRESENTACAO CAIXA COM 30 SACHES DEAPROXIMADAMENTE 2 GRAMAS. MARCA REFERENCIA SIMFORT (VITAFORT)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 27.975,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 39.752,50**	**29,6270 %**	**R$ 11.777,50**
Fornecedor : DRUGSTORE FONSECA E SILVA LTDA - 29.505.246/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

2	3.600,00	LA	nestle	nestle	R$ 27,90	R$ 100.440,0000	R$ 39,19	R$ 141.084,00	28,8083 %	R$ 11,29
Descrição: FORMULA EQUILIBRADA COM ADICAO DE FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS), CONTENDO NAO MENOS DO QUE APROXIMADAMANTE 25 VITAMINAS E MINERAIS. COM BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS SENDO NO MAXIMO 7, COM NO MINIMO 27 DE PROTEINAS. COM BOA DILUICAO. APRESENTACAO LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABORES VARIADOS. MARCA REFERENCIANUTREN ACTIVE									
4	2.400,00	LA	danone	danone	R$ 41,00	R$ 98.400,0000	R$ 64,04	R$ 153.696,00	35,9775 %	R$ 23,04
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS. CONTEM DHA E ARA, ALEM DA PRESENCA DE PREBIOTICOS E NUCLEOTIDEOS. INDICACOES ALIMENTACAO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE OS 6 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALORICA IGUAL OU MENOR QUE 67 KCAL/100 ML. POSSUINDO DE 7 A 8 DE PROTEINAS, ATE 50 DE CARBOIDRATOS, 45 DE LIPIDIOS E PORCENTAGEM DE ATE 2,5 DE FIBRAS. EMBALAGEM 1 LATA DE 800G. VALIDADE DO PRODUTO 18 (DEZOITO) MESES. MARCA REFERENCIA APTAMIL 1 PREMIUM									
6	2.400,00	LA	danone	danone	R$ 45,00	R$ 108.000,0000	R$ 73,36	R$ 176.064,00	38,6586 %	R$ 28,36
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS E DHA E ARA, ALEM DA PRESENCA DE NUCLEOTIDEOS. INDICACOES ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA LACTENTESDE 6 A 12 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALORICA 68 KCAL/100ML. POSSUINDO PORCENTAGEM MENOR OU IGUAL A 8 DE PROTEINAS, ENTRE 46 E 50 DE CARBOIDRATOS, ABAIXO DE 45 DE LIPIDIOS E ATE 2,5 DE FIBRAS. EMBALAGEM 1 LATA DE 800G. VALIDADE DO PRODUTO 18 (DEZOITO) MESES. MARCA REFERENCIAAPTAMIL 2 PREMIUM									
7	600,00	LA	nestle	nestle	R$ 101,00	R$ 60.600,0000	R$ 120,83	R$ 72.498,00	16,4114 %	R$ 19,83
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU DE SEGMENTO PARA SITUACAO METABOLICA ESPECIAL FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA (036 MESES) DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, 100 DE AMINOACIDOS LIVRES. ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GLUTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRICAO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSAVEL REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. LATA DE 400G. MARCA REFERENCIAALFAMINO									
8	600,00	LA	nestle	nestle	R$ 40,00	R$ 24.000,0000	R$ 62,14	R$ 37.284,00	35,6292 %	R$ 22,14
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA REFLUXO E REGURGITACAO. FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS PARA REFLUXO E REGURGITACAO. LATA COM APROXIMADAMENTE 800G. MARCA REFERENCIA NAN ESPESSAR									
11	3.000,00	LA	nestle	nestle	R$ 25,10	R$ 75.300,0000	R$ 50,12	R$ 150.360,00	49,9201 %	R$ 25,02
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, NORMOCALORICO E NORMOPROTEICO, COM BAIXO INDICE DE SODIO. COM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA NAO MENOR QUE 1.0 KCL/ML. COM APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS DE PROTEINA. LATADE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABORES VARIADOS. REFERENCIA ISOSOURCE JR									
14	1.500,00	LA	nestle	nestle	R$ 46,00	R$ 69.000,0000	R$ 63,97	R$ 95.955,00	28,0912 %	R$ 17,97
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CONTROLE GLICEMICO COM OMEGA 3 NUTRICAO EM PO ESPECIALIZADA PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICEMICO. SUA FORMULA DEVE CONTER CARBOIDRATOS DE LENTAABSORCAO. ISENTA DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRICAODAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.EMBALAGEM LATA IGUAL OU MAIOR QUE 360GR. MARCA REFERENCIAS NUTREN CONTROL E GLUCERNA									
15	600,00	FR	nestle	nestle	R$ 11,00	R$ 6.600,0000	R$ 14,77	R$ 8.862,00	25,5247 %	R$ 3,77
Descrição: SUPLEMENTO PARA CICATRIZACAO DE FERIDAS, FORMULA MODIFICADAPARA NUTRICAO ENTERALE ORAL, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, MINIMO FR 20 GRAMAS DE PROTEINA EM 200 ML, CONTENDO ARGININA E PROLINA, AMIDO DE TAPIOCA E OUTROS NUTRIENTES QUE AUXILIAMNA CICATRIZACAO DE FERIDAS CRONICAS COMO LESAO POR PRESSAO, ULCERAS POR PRESSAO, ULCERAS VASCULOGENICAS, ULCERAS DIABETICAS, QUEIMADURAS. ACONDICIONADOS EM FRASCO DE 200 ML. SABORES VARIADOS. MARCA DE REFERENCIA NOVASOURCE PROLINE.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 542.340,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 835.803,00**	**35,1115 %**	**R$ 293.463,00**
Fornecedor : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.941.956/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	600,00	LA	DANONE	CONFOR ME EDITAL	R$ 57,50	R$ 34.500,0000	R$ 73,95	R$ 44.370,00	22,2447 %	R$ 16,45
Descrição: FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE LMETIONINA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. CARBOIDRATO 100 MALTODEXTRINA, COM DHAE ARA. EM PO, ACONDICIONADO EM LATA DE 800 GRAMAS. MARCA REFERENCIA APTAMIL SOJA										
12	2.000,00	LA	DANONE	CONFOR ME EDITAL	R$ 44,15	R$ 88.300,0000	R$ 44,16	R$ 88.320,00	0,0226 %	R$ 0,01
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CRIANCAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, SEMGLUTEN, COM ALTO TEOR DE ENERGIA, SENDO RICO EM VITAMINAS E CALORIAS, COM APROXIMADAMENTE 1.5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SEM SABOR. LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERENCIA FORTINI PLUS										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 122.800,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 132.690,00**	**7,4534 %**	**R$ 9.890,00**
Fornecedor : TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 49.823.063/0001-37										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	200,00	LA	MARCA: NESTLE	NINHO 1+ 800G	R$ 38,00	R$ 7.600,0000	R$ 52,09	R$ 10.418,00	27,0493 %	R$ 14,09
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM PREBIOTICOS,DESENVOLVIDO PARA CRIANCAS DE 1 A 3 ANOS. FORMULA EM PO. APRSENTACAO LATA DE 800 GRAMAS. MARCA REFERENCIA NINHO FASES 1										
13	3.000,00	LA	MARCA: NESTLE	NUTREN SENIOR SEM SABOR 740G	R$ 113,16	R$ 339.480,0000	R$ 143,38	R$ 430.140,00	21,0768 %	R$ 30,22
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO EM PO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JA PASSOU DOS 50 ANOS, COM CALCIO, VITAMINA D E WHEY PROTEIN, SENDOUM SUPLEMENTO PARA USO ORAL OU ENTERAL, TAMBEM INDICADO PARA CASOS DE DESNUTRICAO PROTEICA. HIPERPROTEICA, COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN. COM FIBRAS. DISTRIBUICAO CALORICA PROTEINA DE APROXIMADAMENTE 35 OU 40, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 35, FONTE 100 MALTODEXTRINA E LIPIDEOS DE APROXIMADAMENTE 30. SEM SABOR.LATA COM NO MINIMO 740GRAMAS. REFERENCIA NUTREN SENIOR.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 347.080,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 440.558,00**	**21,2180 %**	**R$ 93.478,00**
Fornecedor : CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	3.000,00	LT	Nestlé	Isosource 1.5 - 1 Litro	R$ 27,35	R$ 82.050,0000	R$ 29,15	R$ 87.450,00	6,1749 %	R$ 1,80
Descrição: ISOSOURCE 1.5SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR UMA FORMULA LIQUIDA DE 1 LITRO,HIPERCALORICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADESNUTRICIONAIS DE PACIENTES COM USO DE NUTRICAO ORALE ENTERAL, HIPERCALORICA, SEMSACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAO, MAIOR NECESSIDADECALORICA, DIETA COM MAIS CALORIAS, DIETA PARA GANHO DE PES, DIETA LIQUIDA, DIETADOMICILIAR. AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SODIO, OLEO DE CANOLA,TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDI, CASEINATO DE CALCIO, OLEO DE SOJA, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO TRICALCICO, BITARTARATODE COLINA, CITRATO DE SODIO, OXIDO DE MAGNESIO, VITAMINA C, BETA CAROTENO, TAURINA, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CALCIO, BIOTINA, VITAMINAA, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA K, SULFATODEMANGANES, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B2, IODETODE POTASSIO,SELENITO DE SODIO, VITAMINA B12, ACIDO FOLICO, ACETATO CROMICO, MOLIBDATO DE SODIO,ANTIESPUMANTESMONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL URUCUM. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 82.050,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 87.450,00**	**6,1749 %**	**R$ 5.400,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 1.122.245,00			R$ 1.536.253,50			26,9492 %			414.008,50	

Tupaciguara - Minas Gerais, 26 de Fevereiro de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C014021F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – ESTADO DE MINAS GERAIS – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ALTERA ANEXO 02 LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2023 – ALTERA ANEXOS 02 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2023 – PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 120/2025

Município de Abaeté – Estado de Minas Gerais – Poder Executivo Municipal – Altera Anexo 02 Lei Complementar nº 106/2023 – Altera Anexos 02 e 21 da Lei Complementar nº 108/2023 – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo 02 da Lei Complementar nº 106/2023 passa a vigorar com a redação determinada pelo Anexo 01 desta lei complementar.

Art. 2º - O item relativo ao cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, constante do Anexo 01 da Lei Complementar nº 107/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Fiscal de Vigilância Sanitária	03	Concurso Público	20 Horas	Anexo 04 LC 107/2023	Ensino Superior Área da Saúde	Anexo 14 LC 107/2023

Art. 3º - O Anexo 02 da Lei Complementar nº 108/2023 passa a vigorar com a redação determinada pelo Anexo 02 desta lei complementar.

Art. 4
º - O Anexo 21 da Lei Complementar n
º 108/2023 passa a vigorar com a redação determinada pelo Anexo 03 desta lei complementar.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2025.
Abaeté, 26 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO 01 – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 120-2025
CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA
CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – JORNADA – ATRIBUIÇÃO – FORMAÇÃO - REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO	REMUNERAÇÃO
Diretor Escolar	11	Comissão Amplo	40 Horas Semanais	Anexo 03 LC 106/23	Ensino Superior Área da Educação	R$4.624,78
Vice-Diretor Escolar	03	Comissão Amplo	30 Horas Semanais	Anexo 03 LC 106/23	Ensino Superior Área da Educação	R$3.468,58
Coordenador Pedagógico	03	Comissão Restrito	40 Horas Semanais	Anexo 03 LC 106/23	Ensino Superior Pedagogia	50% de Gratificação de Função Sobre o Vencimento Básico do Nomeado

ANEXO 02 – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 120-2025
CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA – QUADRO GERAL
CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – JORNADA – ATRIBUIÇÃO – FORMAÇÃO - REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO	REMUNERAÇÃO
Assessor De Comunicação	01	Comissão Amplo	40 horas Semanais	Anexo 06 LC 108/23	Superior em Comunicação Social	R$3.469,21
Assessor De Gabinete	02	Comissão Amplo	40 horas Semanais	Anexo 06 LC 108/23	Ensino Médio	R$2.102,25
Chefe De Divisão	10	Comissão Amplo	40 Horas Semanais	Anexo 06 LC 108/23	Ensino Fundamental	R$2.601,91
Chefe De Gabinete	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo 06 LC 108/23	Ensino Médio	R$4.242,40

ANEXO 02 – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 120-2025
CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA – QUADRO GERAL
CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – JORNADA – ATRIBUIÇÃO – FORMAÇÃO - REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO	REMUNERAÇÃO
Controlador Geral	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo 06 LC 108/23	Ensino Superior Contabilidade ou Direito	R$4.242,30
Diretor De Departamento	39	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo 06 LC 108/23	Ensino Médio	R$3.469,21
Procurador Geral	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo 06 LC 108/23	Superior em Direito +03 Anos de Atividade Jurídica	R$6.302,31
Ouvidor Geral	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo 03 LC 110/23	Ensino Médio	R$4.242,30

ANEXO 02 – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 120-2025
CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA – QUADRO GERAL
CARGO PÚBLICO – QUADRO DE VAGAS – JORNADA – ATRIBUIÇÃO – FORMAÇÃO - REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO	REMUNERAÇÃO
Secretários Municipais	12	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo 06 LC 108/23	Ensino Médio	R$6.302,31

ANEXO 03 – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 120-2025
TABELA DE PROGRESSÕES VERTICAL E HORIZONTAL – PLANO DE CARGOS GERAL
CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO – CONTADOR

		GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOUTORADO
NÍVEL	GRAU	A	B	C	D	E
NIVEL EM ANOS		*	*	*	*	*
I	01 A 03 ANOS	4.242,30	4.666,53	5.133,18	5.646,50	6.211,15
II	04 A 06 ANOS	4.390,78	4.829,86	5.312,84	5.844,13	6.428,54
III	07 A 09 ANOS	4.544,46	4.998,90	5.498,79	6.048,67	6.653,54
IV	10 A 12 ANOS	4.703,51	5.173,87	5.691,25	6.260,38	6.886,41
V	13 A 15 ANOS	4.868,14	5.354,95	5.890,45	6.479,49	7.127,44
VI	16 A 18 ANOS	5.038,52	5.542,37	6.096,61	6.706,27	7.376,90
VII	19 A 21 ANOS	5.214,87	5.736,36	6.309,99	6.940,99	7.635,09
VIII	22 A 24 ANOS	5.397,39	5.937,13	6.530,84	7.183,93	7.902,32
IX	25 A 27 ANOS	5.586,30	6.144,93	6.759,42	7.435,36	8.178,90
X	28 A 30 ANOS	5.781,82	6.360,00	6.996,00	7.695,60	8.465,16
XI	31 A 33 ANOS	5.984,18	6.582,60	7.240,86	7.964,95	8.761,44
XII	34 A 36 ANOS	6.193,63	6.812,99	7.494,29	8.243,72	9.068,09
XIII	37 ANOS OU +	6.410,41	7.051,45	7.756,59	8.532,25	9.385,48

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2494D13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 088-A

PORTARIA/RH Nº 088-A, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

RESCINDE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir os contratos de trabalho por prazo determinado celebrados com os servidores constantes do Anexo único desta Portaria, a partir das respectivas datas também constantes da citada relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos às datas constantes para cada servidor elencado na relação anexa.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONTRATOS DE TRABALHO RESCINDIDOS – JANEIRO/2025

SERVIDOR	CARGO	DEMISSÃO	VÍNCULO
ADAO MENDES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
Alessandra Zulato da Silva	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
Alessandra Zulato da Silva	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
Aline Diogo Martins	Professor I	02/01/2025	Contratado

Aline Mariano Theodosio	Tecnico Em Farmacia	10/01/2025	Servidor Temporário
ANA ROSA FERNANDES	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
Angelica Rocha da Cunha	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
ANGELITA SIMÕES DE NORONHA	Monitor de Creche	02/01/2025	Servidor Temporário
ANNA JULIA DA SILVA GONZAGA	Monitor de Creche	02/01/2025	Servidor Temporário
Barbara Moreira de Oliveira	Professor I	02/01/2025	Contratado
BARBARA MOREIRA DE SOUZA	Professor I	02/01/2025	Contratado
BEATRIS HELENA LIPPE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO	02/01/2025	Servidor Temporário
Bianca Maria da Silva do Vale	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
Bianka de Souza Silva	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
Bruna Angrizani de Carvalho	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
BRUNA HONORATO	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
BRUNA MENDONÇA DE PAULA	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Servidor Temporário
Bruna Soldati Ferreira Duarte	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
Camila Batista Gonçalves	Servente Escolar	02/01/2025	Servidor Temporário
CAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	Professor I	02/01/2025	Contratado
CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Monitor de Creche	02/01/2025	Servidor Temporário
Camila Vieira de Souza	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Servidor Temporário
CAMILLA DE SOUZA PAULA	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
CARINA MARQUEZINI TILLI	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
Carla Aparecida Pereira	Professor I	02/01/2025	Contratado
CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA	Supervisor Pedagogico	02/01/2025	Contratado
CATIA DE MELO MEDEIROS	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
CENISE LÚCIA DA SILVA PAULINO	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
CINTIA APOLINARIO DE OLIVEIRA	Professor I	02/01/2025	Contratado
CINTIA RODRIGUES DE JESUS	Professor III	02/01/2025	Servidor Temporário
Claudia Alves Palmeira	Auxiliar de Serv Gerais	15/01/2025	Efetivo
Claudia da Silva Santos Benevenute	Professor I	02/01/2025	Contratado
Claudilene Martins Lippi	Professor I	02/01/2025	Contratado
CLEUSA MARIA RIBEIRO	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
Crislaine Guizilini Lima	Servente Escolar	02/01/2025	Servidor Temporário
CUSTODIA APARECIDA MARIANO RODRIGUES	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Servidor Temporário
DAIANE BENEVENUTO ANDRADE	Secretario Escolar	02/01/2025	Servidor Temporário
Daiany Guizilini da Silva	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
DANIELA MENDES DE ANDRADE VAZ	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
Daniela Sampaio de Oliveira	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
DAYANE FERNANDES DE ALMEIDA	Professor I	02/01/2025	Contratado
ELAINE APARECIDA DIAS	Servente Escolar	02/01/2025	Servidor Temporário
ELIANA DA SILVA DIAS	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
ELOÍSA DIAS GONÇALVES LODRON	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
EMERSON DE MELO	Professor II	02/01/2025	Contratado
Emilia Aparecida de Paula Macharette	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
Enderson Gomes de Castro	Monitor de Creche	02/01/2025	Servidor Temporário
Eviane de Souza Satiro	Orientador Social	21/01/2025	Contratado
FABIO BRAGA DE ANDRADE	Agente Comunitario da Esf	10/01/2025	Contratado
FABRICIA TRINDADE SOLDATI	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
FERNANDA DE SOUZA TILLI	Auxiliar Administrativo I	24/01/2025	Contratado
Francisca Maria Alves Amancio Nascimento	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Servidor Temporário
Gabriela Leonel Vieira da Silva	Secretario Escolar	02/01/2025	Servidor Temporário
GISLENE DE PAULA NEVES	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
GLADYS HELENA GUIZILINI DA SILVA MENDES	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
Graziela Cazetta Silva	Professor I	02/01/2025	Contratado
HELEN APARECIDA DE SOUZA LEITE LACERDA	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
HELOISA CARVALHO RIBEIRO	Supervisor Pedagogico	02/01/2025	Servidor Temporário
Ienae Batista Amancio	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
Iraci Raimundo Nicolato	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Servidor Temporário
ISABELA CRISTINA MOTA ALVES	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
ISABELA CRISTINA MOTA ALVES	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
Isabela Dias Teza	Secretario Escolar	02/01/2025	Contratado
ISABELA MOREIRA FERREIRA	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Servidor Temporário
Isabela Silva Vieira de Oliveira	Servente Escolar	02/01/2025	Servidor Temporário
ISABELLA MESSIAS BATISTA	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
Isadora Bianca Ramos	Monitor de Creche	02/01/2025	Servidor Temporário
Jerusa Aparecida Mariano Costa	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Servidor Temporário
Jessica Bonin Vieira	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
JOELMA CRISTINA MARIANO RODRIGUÊS	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
JORMARA TOLOMEU JULIANI FRANCOSO	Professor I	02/01/2025	Contratado
Jose Renato Pinto	Membro do Conselho Tutelar	27/01/2025	Conselheiro Tutelar
Josiane Pereira	Auxiliar Administrativo I	13/01/2025	Contratado
Julia de Souza Achar	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
JULIANA DE OLIVEIRA MARTINS	Professor I	02/01/2025	Contratado
Juliana Sampaio de Oliveira Vaz	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
Karoline de Fatima da Silva Tavares	Professor I	02/01/2025	Contratado
Kaytto Campos Vieira	Nutricionista Escolar	02/01/2025	Contratado
KERULLEY KRISTIE TEREZA BENEVENUTE DE PAULA	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
Laiz Martins Pereira	Servente Escolar	02/01/2025	Servidor Temporário
LARISSA LODRON LUCARELLI	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
Laryssa de Souza Achar Gonzaga	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
Laysa Santos de Souza	Monitor de Creche	02/01/2025	Servidor Temporário
Leandro Correa Meneses	Tecnico Em Enfermagem	08/01/2025	Contratado
Leontina Lodron	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
LETÍCIA APARECIDA LUIZ LIMA PEREIRA	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
Leydismara Ladeira Rezende Lopes	Professor I	02/01/2025	Contratado
LÍGIA PACHECO DE SOUZA CLARO	Professor I	02/01/2025	Contratado
Lilian Simoes Satiro da Silva	Supervisor Pedagogico	02/01/2025	Contratado
LIVIA LAVORATO	Professor I	02/01/2025	Contratado
LORRANE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
Luana Avelino da Silva Xavier Pires	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
Luana de Souza Reis	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário

LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor I	02/01/2025	Contratado
Lucio Flavio Maia Tavares Silva	Agente da Brigada Municipal	13/01/2025	Contratado
Marcia da Cruz Lacerda Meireles	Agente Comunitario da Esf	13/01/2025	Contratado
MARCILENE PIRES	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
MARIA APARECIDA MARTINS DE MENDONÇA	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
MARIA APARECIDA VICENTE NARCISO	Professor I	02/01/2025	Contratado
Maria das Merces Ananias	Professor I	02/01/2025	Contratado
Maria de Lourdes da Silva Alves	Professor I	02/01/2025	Contratado
MARIA DE LOURDES LINHARES	Auxiliar de Saude Bucal	10/01/2025	Contratado
MARIA JOSE ALVES LEONEL DO CARMO	Servente Escolar	02/01/2025	Servidor Temporário
Mariana Lacerda de Castro	Auxiliar de Secretaria de Creche	02/01/2025	Contratado
Marilia de Barros Ferreira Carvalho	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
MARILIA FREIRE DA SILVA SARNO	Fisioterapeuta 20 Horas	23/01/2025	Servidor Temporário
MARISA DE OLIVEIRA RIOS	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
MARLI DE FATIMA MALTA	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
Michelle Martins de Souza	Agente Comunitario da Esf	23/01/2025	Servidor Temporário
MILENA LEONEL DO CARMO	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
MIRIAM LACERDA MEIRELES DANIEL	Monitor de Creche	02/01/2025	Servidor Temporário
Natalia Borges de Paula	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
NATALINA PEREIRA LOPES JUSTE	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
NIVIAN DE FREITAS DA COSTA	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
Noemia Cristina Mariano Rodrigues	Professor I	02/01/2025	Contratado
PATRICIA DO CARMO INACIO	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
PATRÍCIA ROCHA DA SILVA	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
POLIANA GONÇALVES VIEIRA	Professor III	22/01/2025	Contratado
POLIANE ALVES BRAGA GUIZELINE	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
RAFAEL SCHER LIPPE DIAS	Agente Comunitario da Esf	13/01/2025	Contratado
RAPHAELA XAVIER DE SOUZA	Professor I	02/01/2025	Contratado
Raquel Aparecida de Mattos da Cruz	Servente Escolar	02/01/2025	Servidor Temporário
RAQUEL SOLDATI NICOLATO	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Servidor Temporário
RAQUEL SOLDATI NICOLATO	Professor I	02/01/2025	Contratado
Regina Dias de Moura	Auxiliar Administrativo I	14/01/2025	Efetivo
RENATA APARECIDA PIMENTEL DA SILVA	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
Renata Dal Bianco Alves Tilli	Professor I	02/01/2025	Contratado
Renata de Oliveira Venancio Cocate	Professor I	02/01/2025	Contratado
Renata dos Santos Montini	Assistente Social 20h	15/01/2025	Servidor Temporário
ROSA LORENA DA SILVA GOMES	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
ROSANE BENEVENUTE LEITE	Monitor de Creche	02/01/2025	Contratado
Roselene Burato Dias Juste	Auxiliar Administrativo I	02/01/2025	Contratado
Roseli Pinto Pacheco	Tecnico Em Enfermagem	02/01/2025	Contratado
ROSEMERY MENDES DORNAS	Professor I	02/01/2025	Servidor Temporário
SABRINA HELENA GOMES	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
SHEILA DE OLIVEIRA FEIJO	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
SIMONE MARQUEZINI	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Servidor Temporário
SIMONI APARECIDA ALVES	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
SONIA CAMILA DE OLIVEIRA SOARES	Tecnico Em Saude Bucal	10/01/2025	Contratado
Sulamita Lopes Severo	Visitador Social	13/01/2025	Contratado
TAMIRES DA SILVA NEVES	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Servidor Temporário
TATIANA MIRANDA DE SOUZA	Psicologo 20 Horas	17/01/2025	Servidor Temporário
Thais Sampaio de Oliveira	Monitor Escolar(Mediador Especial)	02/01/2025	Contratado
TOMIRES DOS SANTOS BIGOGNO	Agente Comunitario da Esf	10/01/2025	Contratado
VAGNA APARECIDA FELIX RODRIGUES	Servente Escolar	02/01/2025	Servidor Temporário
VANESSA APARECIDA DE MOURA MARQUES	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado
ZELAINE IRACI MOREIRA	Servente Escolar	02/01/2025	Contratado

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:D0566001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00179 INEXIGIBILIDADE Nº 000018

• **OBJETO**: Credenciamento objetivando a **contratação de estabelecimentos comerciais interessados, mediante credenciamento, na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerantes e sucos, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônicos serão credenciados através do site **https://ammlicita.org.br/**
• **PERÍODO:** 28 de fevereiro de 2025.
• **HORÁRIO:** Até as 16h00min do dia 31/12/2025.
• **DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir de 25 de fevereiro de 2025.
• **MODO:** Aberto
• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00179 INEXIGIBILIDADE Nº 000018

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00179, na modalidade **Inexigibilidade** nº **000018**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital para o recebimento de propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**, de forma exclusiva pelo método eletrônico.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Credecimento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a contratação de estabelecimentos comerciais interessados, mediante credenciamento, na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerantes e sucos, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Edital.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, se possível, será editado adendo ao presente edital ou será decretada a nulidade e a administração fará a publicação de novo edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.ammlicita.org.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.
5.1 - A comprovação da distância entre os municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.
5.2 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no *caput* deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal Administração e Finanças.
3 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.
3.1 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Portal do Município da Prefeitura Municipal de Biquinhas.

4 - No cadastramento da inscrição, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estabelecidos no Anexo II compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a inscrição dos licitantes convocados para habilitação.
9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DO DESCREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.ammlicita), no período de 28/02/2025 a 31/12/2025.

2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do Setor de Compras e Licitações, Rua Goiás, nº 986, Bairro Centro, em Biquinhas- MG, CEP: 35.621-000;
3.3 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
4 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Biquinhas, no site www.biquinhas.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no diário eletrônico municipal.

5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

X - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade com o Capítulo VI do Decreto n°. 090 de de 28 de dezembro de 2023, respeitando a real capacidade financeira deste Credenciamento.

XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64.
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e contratação.
16 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante participante que atenda ao edital de licitação.
17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

XII - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida
até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico https://ammlicita.org.br/

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
1.2 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1 e 1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1. e 1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA GARANTIA

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.1 - ANEXO I - Termo de Referência
9.2 - ANEXO II – Formulário de Inscrição
9.3 ANEXO III - Minuta de Contrato
10 - Na análise da documentação a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
11 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
13- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
14 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 26 de fevereiro de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00179 INEXIGIBILIDADE Nº 000018
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação visa o credenciamento contratação de estabelecimentos comerciais interessados, mediante credenciamento, na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerantes e sucos, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário
000057 41	Água Mineral, 500ml	Unidade	1.000,0000	3,3750
000437 54	Marmitex 1,100 kg	Unidade	3.000,0000	32,0550
000440 02	Marmitex 250 gramas	Unidade	100,0000	13,5975
000440 03	Marmitex 500 gramas	Unidade	1.000,0000	16,9667
000440 04	Marmitex 750 gramas	Unidade	3.000,0000	21,5183
000436 37	Refeição no sistema Self Service	Unidade	500,0000	28,4417
000013 67	Refrigerante 2 Litros.	Unidade	1.000,0000	12,2275
000021 61	Refrigerante de 290 ml	Unidade	500,0000	4,6533
000436 39	Suco de frutas 350 ml	Unidade	500,0000	5,6058

1.2 - DETALHAMENTO DE ITENS:
Marmitex 1,100 kg. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).
Marmitex 250 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).
Marmitex 500 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).
Marmitex 750 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).

Refeição no Sistema Self Service. Almoço em restaurante servido individualmente.

Água, Sucos e Refrigerantes - Bebidas geladas.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A contratação decorre da necessidade de o município de Biquinhas/MG, fornecer eventualmente refeições para servidores municipais e/ou prestadores de serviços, com finalidade de proporcionar condições adequadas de trabalho para os mesmos, oferecendo alimentação nutritiva e de qualidade. Visto que em algumas ocasiões e em determinados trabalhos desenvolvidos principalmente fora da área urbana do Município de Biquinhas o deslocamento desses funcionários e/ou prestadores de serviços até suas residências, acarretaria interrupção demasiadamente demorada

dos trabalhos e maior custo para os cofres públicos com o transporte dos mesmos. A saúde e bem estar das pessoas que prestam serviços ao Município e a população como um todo, é de suma importância para garantia de maior segurança e qualidade. Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex comercial, self-service, água, refrigerante e suco pretende-se garantir a alimentação adequada dos funcionários e otimizar a gestão operacional dessas instituições. Com a referida contratação e terceirização do serviço, as secretarias demandantes podem focar seus recursos e esforços nas suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se encarrega da preparação, distribuição e controle de qualidade das refeições, garantindo tanto a satisfação e o bem-estar dos colaboradores, como também a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.
Além disso, é uma solução completa e confiável para suas necessidades alimentares, promovendo o bom funcionamento e a excelência dos serviços prestados à comunidade.

2.2. A Prefeitura Municipal de Biquinhas não dispõe em seu quadro de servidores profissionais com expertise para prestação dos serviços descritos no quadro abaixo e tampouco espaço e equipamentos suficientes. Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende- se, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas individuais, fomentar a economia local, ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Os alimentos devem estar devidamente acondicionadas em embalagem própria, descartável e térmica, com tampa, servidas de acordo com o cardápio disponível, a qual visa atender as demandas das Secretarias. Deverão ser fornecidas dentro das normas de higiene e preparo exigidos pelos órgãos competentes de fiscalização. Serão servidas “in natura”, no momento de seu preparo. Não serão aceitas refeições ou marmitex com preparo do dia anterior.

A contratada deverá seguir padrões elevados de qualidade na seleção dos ingredientes, preparação e apresentação das refeições. Os alimentos devem ser frescos, saudáveis e preparados de acordo com as normas sanitárias. A contratada deverá cumprir as normas e regulamentações de segurança alimentar estabelecidas pelas autoridades competentes, garantindo a manipulação adequada dos alimentos, a higiene dos funcionários, das instalações, a prevenção de contaminações, bem como o armazenamento correto e o transporte seguro para evitar contaminações.

É necessário que a empresa apresente no mínimo:
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;
- Alvará de Sanitário expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

A contratada se responsabilizará pela entrega no local requisitado pela solicitante, cujas despesas correrão às suas expensas.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR
Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

O custo foi verificado após a realização da análise do credenciamento anterior e possíveis demandas, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.
As quantidades foram obtidas mediante informações coletadas no setor solicitante e descritas no quadro acima
O custo estimado da contratação é de R$ 213.999,25 Duzentos e Treze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos.
5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos
consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.33903000	Atividades dos Serviços Administrativos. Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.02.10.305.0012.2084.33903000	Vigilância em Saúde - Epidemiológica, Trabalhador e Ambiental Material De Consumo
02.05.01.20.608.0004.2040.33903000	Programa de Fomento ao Agronegócio. Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo
02.07.01.26.782.0021.2063.33903000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Material De Consumo
02.12.01.13.392.0023.2086.33903000	Gestão e Administração - Cultura e Turismo Material De Consumo

6 – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º), Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa/pessoa física para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e da contratante;
c) o período respectivo da execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERIVÇOS

17.1 - Forma de seleção
Estarão habilitados a contratar com o Município todos os Prestadores Interessados que aceitarem prestar os serviços previstos no item 1 deste termo, nos valores indicados e que tenham atendido às demais exigências definadas nesse processo.
17.2. Da Entrega e Recebimento dos Serviço:
A entrega se dará no Município de Biquinhas, nos setores solicitantes da Prefeitura Municipal, conforme sua necessidade.
A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com o Setor de Compras, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
O Município de Biquinhas reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.
17.3. Métodos, Especificações e Condições Para Prestação dos Serviços:
As Marmitex deverão ser entregues e acondicionadas em embalagens descartáveis e individualizadas, que acondicionem no mínimo 250 gramas de alimento, as quais devem ser preenchidas imediatamente após o preparo dos alimentos, com objetivo de preservá-los e proporcionar o consumo adequado e satisfatório. Sendo a guarnição de salada servida em embalagem individual e separada.
As preparações da mesma guarnição carne (branca ou vermelha), poderão repetir-se no máximo três vezes na semana. A empresa fornecedora se comprometerá em servir os alimentos de 1ª qualidade e com total higiene, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não será admitido, para efeito de recebimento, produto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas no presente Termo. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Biquinhas.
O fornecimento das refeições deverá obedecer as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.
É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;
A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 – Habilitação Jurídica:
1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
3 – Qualificação Econômico-Financeira:
3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
4 – Qualificação Técnica:
4.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,
comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
4.2 - Alvará de Localização e Funcionamento;
4.3 - Alvará Vigilância Sanitária;

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:
Das soluções:
1ª Solução: Produção de refeições/marmitex pelas Secretarias demandantes e aquisição de suco, refrigerante e água.
2ª Solução: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição/marmitex e fornecimento de suco, refrigerante e água. Da análise:
1ª Solução: Essa solução acarreta à administração pública a necessidade de um local apropriado para o preparo das refeições, bem como de todos os itens de cozinha necessários, além da contratação de pessoal capacitado para tanto. Não é a solução mais viável, visto que o gasto global para a produção seria elevado.
2ª Solução: Dentre as opções, a que se mostra mais viável é esta solução, pois ao terceirizar esse serviço, as secretarias podem focar seus recursos e esforços nas suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se encarrega da preparação das refeições. Isso não apenas garante a satisfação e o bem-estar dos funcionários, mas também contribui para a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.
Da conclusão:
Com o exposto, nos termos da Solução 2 a contratação de empresa especializada é a solução mais viável neste momento.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00179 Inexigibilidade Nº: 000018

Razão Social: _____
Nome Fantasia:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
E-mail:_____Fone: ()_____
Representante: Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente): ____

Solicito o credenciamento no(s) item (s):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO

Detalhamentos dos itens:

Marmitex 1,100 kg. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).

Marmitex 250 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).
Marmitex 500 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).

Marmitex 750 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).
Refeição no Sistema Self Service. Almoço em restaurante servido individualmente. Água, Sucos e Refrigerantes - Bebidas geladas.
Local e Data
Assinatura

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00179 Inexigibilidade Nº: 000018

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a credenciada <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de
<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00179 Inexigibilidade Nº:000018/2024** resolvem celebrar o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de estabelecimentos comerciais interessados, mediante credenciamento, na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerantes e sucos, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG, conforme quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	00005741	Água Mineral, 500ml	Unidade	1.000,0000	3,3750
0002	00043754	Marmitex 1,100 kg	Unidade	3.000,0000	32,0550
0003	00044002	Marmitex 250 gramas	Unidade	100,0000	13,5975
0004	00044003	Marmitex 500 gramas	Unidade	1.000,0000	16,9667
0005	00044004	Marmitex 750 gramas	Unidade	3.000,0000	21,5183
0006	00043637	Refeição no sistema Self Service	Unidade	500,0000	28,4417
0007	00001367	Refrigerante 2 Litros.	Unidade	1.000,0000	12,2275
0008	00002161	Refrigerante de 290 ml	Unidade	500,0000	4,6533
0009	00043639	Suco de frutas 350 ml	Unidade	500,0000	5,6058

Marmitex 1,100 kg. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).
Marmitex 250 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).

Marmitex 500 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).
Marmitex 750 gramas.Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).

Refeição no Sistema Self Service. Almoço em restaurante servido individualmente. Água, Sucos e Refrigerantes - Bebidas geladas.
1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.33903000	Atividades dos Serviços Administrativos. Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.02.10.305.0012.2084.33903000	Vigilância em Saúde - Epidemiológica, Trabalhador e Ambiental Material De Consumo
02.05.01.20.608.0004.2040.33903000	Programa de Fomento ao Agronegócio. Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo
02.07.01.26.782.0021.2063.33903000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Material De Consumo
02.12.01.13.392.0023.2086.33903000	Gestão e Administração - Cultura e Turismo Material De Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei N.º 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pela CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores dos serviços descritos no Anexo I;
3.2 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

3.3 - O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, ou em virtude de fato superveniente a ser analisado e aprovado pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
4.1.1.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço, depois do ateste da Nota Fiscal Eletrônica, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.1.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do (s) serviço (s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
4.2 – O pagamento será efetuado até o 30 dias após a efetiva realização do serviço.

4.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da realização dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.5. O Município de Biquinhas pagará às credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, referente aos valores líquidos que lhes forem devidos.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE:

5.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;
II - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega de refeições prontas, objeto do Contrato;
III - Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Contrato, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;

IV - Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes;

V - Prestar os serviços conforme detalhamento constante no Edital e Termo de Referência, práticas usuais de mercado e legislação vigente;
VI - Fornecer talheres e copos descartáveis em quantidades compatíveis com as especificações deste Contrato;
VII - Informar, por escrito, as pessoas que poderão entregar as refeições, indicando o nome completo, uma vez que a apresentação da identificação ocorrerá nas entregas;
VIII - Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
IX - Observar, rigorosamente, os horários das entregas de refeições;

X - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
XI - Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições licitadas, de acordo com o número de servidores indicados pela Secretaria ou órgão, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas qualidades solicitadas mediante requisição que pode ser denominada "REQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM", a ser emitida pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, por servidor devidamente autorizado;

XII - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

XIII - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento das refeições de acordo com as condições constantes deste Projeto Básico;
XIV - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;
XV - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;
XVI - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das refeições fornecidas;

XVII - Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

XVIII - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

XIX - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou em função de confiança no órgão contratante;
XX - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXII - Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, faz e outros dados que forem importantes;

XXIII - A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

XXIV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.2 - MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As Marmitex deverão ser entregues e acondicionadas em embalagens descartáveis e individualizadas, que acondicionem no mínimo 250 gramas de alimento, as quais devem ser preenchidas imediatamente após o preparo dos alimentos, com objetivo de preservá-los e proporcionar o consumo adequado e satisfatório.
II - Sendo a guarnição de salada servida em embalagem individual e separada.
III - As preparações da mesma guarnição carne (branca ou vermelha), poderão repetir-se no máximo três vezes na semana.
IV - A empresa fornecedora se comprometerá em servir os alimentos de 1ª qualidade e com total higiene, sob pena de ser recusado o seu recebimento.
V - Não será admitido, para efeito de recebimento, produto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas no presente Termo.
VI - Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Biquinhas.
VII - O fornecimento das refeições deverá obedecer as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

5.3 - São obrigações do CREDENCIANTE:

I - Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento da alimentação pela CONTRATADA;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

III - Efetuar o pagamento conforme estipulado no Contrato;
IV - Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados no Recebimento;

V - Exercer a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, quantitativos de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
VII - Preencher e enviar a Ordem de Serviço/Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

VIII - Atestar as notas fiscais apresentadas para efeito de pagamento;
IX - Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto descrito neste Projeto Básico;

X - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Caso haja mais de uma credenciada, a escolha do restaurante poderá ser de livre iniciativa de cada pessoa autorizada, que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes ou através de sorteio público pela Administração.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do Secretário Municipal requisitante, solicitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Caberá, ainda, à CREDENCIANTE, providenciar a publicação do presente Contrato, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os serviços em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
10.2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
10.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
11.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
11.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
11.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
11.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
11.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
11.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
11.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
11.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E CASOS OMISSOS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.
12.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.
E, por estarem de comum acordo, firmam este termo em 02 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Biquinhas - MG, de de 2025.

Credenciante
Prefeito Municipal

_____
Credenciada CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:95725AE2

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002
• **OBJETO**: Registro de Preços para **aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Biquinhas-MG,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**:
Dia 14/03/2025 às 10:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.
• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**:
Dia 14/03/2025 às 10:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**:
https://ammlicita.org.br/
• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002
I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00005, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000002,** do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto,** regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023, Decreto Municipal nº. 86/2023 e e demais condições fixadas neste Edital.
II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.
III - OBJETO
1 – O objeto do presente Edital é a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Biquinhas-MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
IV - ÁREA SOLICITANTE
Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R$ 80.000,00.

5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que sejam sediadas local e regionalmente, ou seja, há uma distância de 100 km (cem quilômetros) do centro geográfico do município de Biquinhas.

5.1.1 - A comprovação da distância entre os municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.

5.2 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no caput deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

6 - Não poderão disputar esta licitação:

6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Modelo;
1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitdas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência;
1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. 9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à
Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X- DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de benfeficiários da LC 123/06.
13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista. 10.8.3.
13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 07 de fevereiro de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Biquinhas-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
00034928	ADITIVO ARLA20 LTS	Unidade	300,0000	121,9000
00009042	Desengraxante	Tambor 200,00 Litros	50,0000	938,0000
00001482	Disco Para Tacógrafo 24 Horas	Caixa 24,00 Unidades	10,0000	46,2200
00001483	Disco Para Tacógrafo Semanal	Caixa 24,00 Unidades	12,0000	52,6980
00046234	Filtro 2063.9610	Unidade	5,0000	318,0000
00046231	Filtro AF 26393	Unidade	5,0000	161,9333
00046210	Filtro AKX 1129 F	Unidade	50,0000	67,3000
00046200	Filtro AKX 35163	Unidade	50,0000	61,8750
00046193	Filtro AKX 35723	Unidade	50,0000	36,2500
00046203	Filtro AP 7108	Unidade	50,0000	82,2100
00046207	Filtro AP 7998	Unidade	50,0000	104,8000
00046202	Filtro ARS 6223	Unidade	50,0000	140,0000
00046204	Filtro ARS 9839	Unidade	50,0000	136,3900
00046229	Filtro AS 820	Unidade	5,0000	101,8980
00046226	Filtro C 27902	Unidade	50,0000	190,2500
00046205	Filtro C20 457	Unidade	50,0000	130,7500
00046206	Filtro C25 710/3	Unidade	50,0000	375,0000
00046195	Filtro FAP 3286	Unidade	50,0000	90,7500
00046201	Filtro FAP 3288	Unidade	50,0000	73,0000

00046214	Filtro FAP 9112	Unidade	50,0000	219,7500
00046197	Filtro FCD 0952	Unidade	50,0000	133,2500
00046225	Filtro FF 185	Unidade	50,0000	96,3333
00046196	Filtro HU947/2X	Unidade	50,0000	82,5000
00046213	Filtro HV931/5 X	Unidade	50,0000	84,6667
00046224	Filtro P591100	Unidade	50,0000	214,0933
00046198	Filtro PH 346	Unidade	50,0000	32,1260
00046211	Filtro PSC706	Unidade	50,0000	196,5340
00046232	Filtro PSH 307	Unidade	5,0000	64,2000
00046219	Filtro TM 1	Unidade	50,0000	23,7320
00046220	Filtro TM 2	Unidade	50,0000	26,8000
00046221	Filtro TM 3	Unidade	50,0000	26,9800
00046222	Filtro TM 4	Unidade	50,0000	28,5000
00046223	Filtro TM 5	Unidade	50,0000	26,7200
00046191	Filtro WAP 103	Unidade	50,0000	202,0000
00046192	Filtro WAP 103/5	Unidade	50,0000	93,1667
00046208	Filtro WAP 285	Unidade	50,0000	98,0000
00046212	Filtro WK 1060/2	Unidade	50,0000	153,0000
00046209	Filtro WK 820/18	Unidade	50,0000	462,0000
00046227	Filtro WK 950/21	Unidade	50,0000	141,8000
00046218	Filtro WK1060/2	Unidade	50,0000	149,0000
00046217	Filtro WK1060/4	Unidade	50,0000	173,2220
00046199	Filtro WO 340	Unidade	50,0000	26,2500
00046194	Filtro WUMI 0003	Unidade	50,0000	32,0000
00004734	Fluído De Freio DOT4	Frasco 500,00 Mililitros	200,0000	32,6460
00000553	Graxa 200LGP Lubrificante CHASSI 2	Balde20,00 Litros	50,0000	732,4000
00000554	Graxa Para Rolamento MP2	Balde20,00 Litros	30,0000	812,5600
00001481	Jato Ativo TB 200 L	Tambor 200,00 Litros	80,0000	974,2500
00005069	Líquido Arrefecedor para Radiador	Balde20,00 Litros	80,0000	594,3750
00045804	Óleo 0W20 com 100% sintético dexos 1	Litro	200,0000	67,6400
00045805	Óleo 10W30 balde de 20 litros (Arbor/petronas)	Balde20,00 Litros	200,0000	803,5000
00037367	Óleo 10w40	Litro	200,0000	44,9000
00041663	Óleo 15W40 Turbo (Lubrax ou Equivalente); API CI-4; SAE 15W-40	Galão 20,00 Litros	400,0000	689,3000
00000556	Óleo 20W50 APISJ	Litro	50,0000	34,2000
00035155	Óleo 4T 20W50 1L (Lubrax Essencialou Equivalente)	Unidade	60,0000	40,0325
00035305	Óleo 5W30 - 1LT	Unidade	400,0000	44,5000
00045803	Óleo 5W40 que atendea normas 508.88/509.99	Litro	400,0000	53,8660
00045807	Óleo 90	Litro	200,0000	43,2000
00000552	Óleo A.T.F. Para Direção Fluído Tipo A	Balde20,00 Litros	45,0000	715,0600
00035319	Óleo de motor 15W40 (Caterpillar ouEquivalente)	Balde20,00 Litros	100,0000	606,6000
00041664	Óleo de motor 5W30 (Lubrax ou Equivalente); API SN PLUS e API SN/RC (ambos), FORD WSS-M2C946-B1 e GM 6094M(5W-30) e FORD WSS-M2C947-B1 (0W20)	Litro	300,0000	46,7000
00035323	Óleo de transmissão ITTO 7X-7858 SAE50 (Caterpillar ou Equivalente)	Balde20,00 Litros	10,0000	678,6333
00045808	Óleo direção hidráulica	Litro	200,0000	44,8000
00000549	Óleo EP 90 GL - 5 Transmissão	Balde20,00 Litros	50,0000	623,3333
00011162	Óleo EP140	Balde20,00 Litros	50,0000	677,0000
00041666	Óleo Hidráulico AW68; DIN 51524 PARTE 2; ISO 68	Galão 20,00 Litros	300,0000	424,0000
00041667	Óleo Lubrificante (Selênia ou Equivalente); SAE 15W-40; API SL	Litro	300,0000	44,0000
00005070	Óleo Lubrificante SAE 10W40, (que atenda as normas da M-3277)	Balde20,00 Litros	25,0000	763,0000
00035154	Óleo Moto 2 Sint 500 ml (Lubrax ou Equivalente)	Unidade	10,0000	30,3333
000112	Oleo moto 20 W 50	Litro	15,0000	35,7500

15				
00035306	Óleo paramoto sintético 10W30 - 1LT	Caixa 24,00 Unidades	50,0000	46,0000
00000555	Óleo Semi-Sintético 15W40 APISL	Litro	240,0000	42,0017
00045802	Óleo SW30 com filtro DPF. (dexos 2) para veículos a diesel	Litro	500,0000	61,0500
00041668	Óleo Top Turbo 15W40 3LT- Óleo paramotores a diesel turbinados (Lubraxou Equivalente); API SN, ACEA A3/B4, VW 502.00/505.00, RN 0700; SAE 5W-40.	Unidade	500,0000	128,9000
00046228	PSL 283	Unidade	50,0000	72,6000
00007561	Shampoo Automotivo	Tambor 200,00 Litros	50,0000	981,9340
00045810	Tratamento intensivo para diesel S10	Litro	200,0000	135,3000
00045806	WBF 10080 W Shell	Balde20,00 Litros	200,0000	762,7560

1.2 – Parte dos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto tem por finalidade a substituição de óleos e filtros durante as manutenções periódicas (preventivas) da frota do município de Biquinhas/MG, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as demandas em todas as secretarias requisitantes. Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de manutenção e reposição desses insumos, bem como, garantir a reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repor em perfeitas condições de uso para garantir que a frota continue atuante e operante. Tendo o intuito de deixá-los em condições de segurança e dirigibilidade eficientes e eficazes em face de óleos lubrificantes e filtros de boa qualidade, considerando ainda a acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação vigente, evitando assim descontinuidade dos serviços ofertados por essa municipalidade.

Dessa forma, a aquisição óleos lubrificantes e filtros se torna indispensável, em face da necessidade de atender as demandas e manutenção geradas pelos veículos utilizados nos diversos órgãos integrantes do município de Biquinhas/MG.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os óleos lubrificantes e filtros ofertados deverão ser novos, sem uso anterior com certificação do INMETRO, garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega;anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante

.

3.2 - O envio dos materiais será iniciado mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As entregas dos materiais deverão ser feitas em perfeitas condições, conforme especificações e prazo, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, situada à Rua Armando Mendes de Souza, 169 (Praça da Matriz), Centro, Biquinhas-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4 - As embalagens dos produtos deverão estar íntegras, sem amassados, ferrugens e com o prazo de validade devidamente identificado e legível.

3.4.1 - provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou o responsável pelo recebimento do produto que ficam encarregados da avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito no edital, e/ou com a legislação pertinente.

3.4.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

3.5 - A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas no Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne impróprio para consumo. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

3.5.1 - o descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

3.6- A Secretaria requisitante, juntamente com os servidores designados exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

3.7 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Biquinhas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato garantindo a segurança e eficácia dos itens fornecidos às Secretarias Municipais.

3.8 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

3.9 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber. Importante ressaltar que os todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO, e garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega;

3.10 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.

3.11 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente até à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega

3.12 - Enfim, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.13 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.14 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Tendo em vista a natureza do objeto e considerando que há no mercado Nacional diversas empresas que comercializam óleos lubrificantes e filtros, entendemos a possibilitação da ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. O setor de planejamento, juntamente com o responsável pela frota do Município, elaboraram planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os itens que serão necessários.

4.1 - considerando ainda o objeto deste estudo foi feito o levantamento de mercado para aquisição de óleos lubrificantes e filtros e observado as recomendações de troca, de modo a evitar o desgaste prematuro e ou que possa causar defeitos.

4.2 - Toda a execução, gerenciamento e logística para realização dos fornecimentos será de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade de transporte na entrega do objeto.
4.2.1 - garantiria ainda a continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais, evitando quaisquer indisponibilidades ou atraso dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos.
4.3 - Quanto ao levantamento de mercado, não foram encontradas cotações de todos os itens com municípios. O custo foi verificado após a realização de pesquisas, onde a conclui-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um projeto e levantar todos os itens deste estudo, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.
4.4 - De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada pela administração pública de Biquinhas/MG, e considerando-se os quantitativos solicitados, vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitados para a contratação no âmbito da administração municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação.
4.5 – O custo estimado da contratação é de R$ 1.690.005,57 Um Milhão e Seiscentos e Noventa Mil e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0003.2005.33903000	Atividades do Gabinete do Prefeito. Material De Consumo
02.02.01.04.122.0003.2008.33903000	Atividades dos Serviços Administrativos. Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.05.01.20.608.0004.2040.33903000	Programa de Fomento ao Agronegócio. Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2048.33903000	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo
02.07.01.26.782.0021.2063.33903000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2095.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento
12.1.1 – O produto/material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2 - O produto/material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de (05) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
12.2 – Liquidação
12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria requisitante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.

b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 17:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.

c) o prazo máximo de entrega é 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - As embalagens dos produtos deverão estar íntegras, sem amassados, ferrugens e com o prazo de validade devidamente identificado e legível. Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor ou o responsável pelo recebimento do produto que ficam encarregados da avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito no edital, e/ou com a legislação pertinente.

17.2.4 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

17.2.5 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

17.2.6 - A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne impróprio para uso. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

17.2.7 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

17.2.8 - As Secretarias requisitantes, juntamente com os servidores designados exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

17.2.9 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Biquinhas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato garantindo a segurança e eficácia dos itens fornecidos às Secretarias Municipais.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:
18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das soluções:
1ª Solução: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão.
2ª Solução: Aquisição dos produtos listados no quadro de detalhamento por meio de licitação própria.
Da análise:
1ª Solução: Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.
2ª Solução: A aquisição dos produtos listados através de pregão eletrônico se torna mais viável, pois irá contribuir na contra parcelada dos itens, e a não paralização dos serviços. Lembrando ainda que neste caso a compra poderá ser a medida que for solicitando, não deixando estoques para que haja possíveis perdas.
Da conclusão:
Com o exposto, diante da inviabilidade de adesão e uma vez que, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução 2, utilizando recurso próprio municipal, para a compra dos itens presentes neste Termo de Referência.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005 Pregão Eletrônico Nº: 000002

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Após a entrega a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.
4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx.
5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, serão a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Promover o fornecimento dos produtos/materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
7.4 - Realizar a (s) entrega (s) prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento
7.4.1 - a entrega deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;
7.4 - O recebimento se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
7.5 - Deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
7.6 - Importante ressaltar que os todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO;
7.7 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7.8 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.9 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.10 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.11 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.12 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à entrega dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.13 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.14 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0003.2005.33903000	Atividades do Gabinete do Prefeito. Material De Consumo
02.02.01.04.122.0003.2008.33903000	Atividades dos Serviços Administrativos. Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2027.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2029.33903000	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.05.01.20.608.0004.2040.33903000	Programa de Fomento ao Agronegócio. Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2048.33903000	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2055.33903000	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo
02.07.01.26.782.0021.2063.33903000	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2095.33903000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 – A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5AF52106

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004

• **OBJETO**: Contratação para **aquisição de materiais permanentes em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Biquinhas-MG, em virtude do cancelamento do PL nº 158/2024**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 17/03/2025 às 10:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 17/03/2025 às 10:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100/5102, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004 I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº**

00016, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000004**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a aquisição de materiais permanentes em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Biquinhas-MG, em virtude do cancelamento do PL nº 158/2024, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R$ 80.000,00.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o
preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Modelo;
1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitdas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência;
1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à
perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços
produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;

1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas
Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou
parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de benfeficiários da LC 123/06.
13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista. 10.8.3.
13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".

17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 19 de fevereiro de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Biquinhas-MG, em virtude do cancelamento do PL nº 158/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000463 29	Aparelho Telefônico Celular - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior;Processador com 8 núcleos físicos ou superior, com frequência mínima de 2.0 GHz (média aritmética da frequência máxima de operação de todos os núcleos);Memória RAM de ao menos 8 GB; Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels; Bateria de 3700mAH ou superior; Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna; Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO;	Unidade	15,0000	2.704,1000
000288 54	Ar condicionado 12000 btus	Unidade	35,0000	2.993,1533
000463 23	Ar condicionado 18000 BTUS	Unidade	10,0000	3.843,6000
000397 87	Ar condicionado 24.000 BTU	Unidade	20,0000	5.121,9500
000394 00	Armário de escritório, 02 portas. 04 prateleiras, 1,40mCor: branco	Unidade	20,0000	813,5667
000363 63	Armário em aço inóx A15 premium com 2 portas na cor cinza, cor cinza texturizado, fechamento por chave, espessura chapa 26 (0,40 mm), portas com reforço interno, altura 1500mm x largura 700 mm x profundidade 335 mm.	Unidade	25,0000	1.772,7667
000463 30	Armário tipo roupeiro, 08 portas, com trico para cadeado ou fechadura. Com no mínimo as dimensões: 70 x 40 x 198 cm; 31,74 quilogramas.	Unidade	2,0000	1.887,6333
000000 04	Arquivo para Escritório, Em aço - 4 Gavetas	Unidade	46,0000	1.067,0000
000393 68	Bebedouro de Água - Bebedouro refrigerado para garrafão de 10L ou 20L; Sistema eletrônico de refrigeração; Duas torneiras, uma para água natural e outra para água gelada; Sistema perfurador para o garrafão de água mineral; Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza; Bivolt; 38,20 cm de altura no mínimo; 29 cm de largura no mínimo;	Unidade	25,0000	1.634,5333
000393 69	Bebedouro de Água com compressor: Capacidade de refrigeração mínima de 1,5 l/h; Capacidade do reservatório de no mínimo 3L; Potência mínima de 130 (W); Corbranco; Tensão/Voltagem 110V; Altura 44,00 cm no mínimo; Largura 29,00 cm no mínimo	Unidade	25,0000	1.038,3000
000464 24	Bebedouro de Água Industrial Coluna 100 Litros, 2 Torneiras e 1 Jato gelados - 110v	Unidade	10,0000	5.014,2800
000362 95	Cadeira de Escritório: Assento e encosto em poliuretano, braços em polipropileno, base e rodizios em nylon, revestimento em couro sintético. Altura mínima 83 cm, largura 55 cm, profundidade 58 cm.	Unidade	70,0000	577,8667
000096 41	Cadeira Presidente Courano	Unidade	40,0000	1.029,6667
000393 62	Cadeira simples, na cor: preto, assento e encosto fixos tapeçados em couro ecológico; pintura epóxi e espuma de qualidade; base em ferro; material dos pés de sapatas plásticas; material do assento em madeira; espuma do assento de no mínimo 35mm; espuma do encosto de no mínimo 4cm; largura mínima de 40cm; altura mínima 85cm; altura do assento de no mínimo 46cm; largura do assento de no mínimo 40cm; suporta 80kgs ou mais	Unidade	70,0000	386,1667
000394 09	Caixa acústica ativa com pedestal PS1501A, staner ou similar	Unidade	10,0000	1.639,8667
000394 10	Cavalete flip-card c/ quadro branco, altura regulável 8977 Stalo ou similar	Unidade	5,0000	352,9433
000393 74	Conjunto de 01 mesa com 06 cadeiras para cozinha - Altura mínima da Mesa: 80(cm); Comprimento mínimo: 80 (cm); Largura mínima: 160 (cm); Material da Base: Madeira maciça, com acabamento externo em Verniz ; Material Do Tampo: acabamento em Verniz; Altura Total da Cadeira: 100 (cm) no mínimo; Largura Da Cadeira: 44 (cm) no mínimo; Material da Estrutura da Cadeira: Madeira Maciça; Material do Assento da Cadeira: Madeira Maciça; Resistência mínima de 120,00 (Kg) por cadeira; Mesa e cadeiras de cores iguais	Unidade	12,0000	2.393,3333
000362 93	Conjunto professor (mesa + cadeira)DIMENSÕES DA MESA• Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm;DIMENSÕES DA CADEIRA• Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm;• Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm;	Unidade	24,0000	1.082,9600
000241 05	Desumidificador de Papel	Unidade	5,0000	331,3600
000463 22	Estante em aço 6 prateleiras com 40 cm.	Unidade	50,0000	760,7867
000394 08	Estante para partitura reforçada metal dobrável	Unidade	5,0000	129,4000
000463 28	Ferro para Passar Roupa, com Vaporizador, Base Antiaderente, 110V.	Unidade	4,0000	140,5000
000393 73	Fogão 04 Bocas, Piso - Tampa de vidro temperado; Forno Limpa fácil;Puxadores de aço; Manípulos Removíveis; Dimensões mínimas Altura: 86 cm Largura: 51 cm; Cor Branca	Unidade	8,0000	1.214,3333
000393 72	Fogão Industrial 2 Bocas; Gás GLP baixa pressão;Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; potência mínima de de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; Fogão com queimadores chama tripla; Medidas mínimas: Altura 710mm, Largura: 830mm	Unidade	10,0000	1.025,5333
000463 26	Fogão Industrial 4 Bocas; Gás GLP baixa pressão;Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; potência mínima de de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; Fogão com queimadores chama tripla; Medidas mínimas: Altura 80cm, Largura: 69mm	Unidade	2,0000	2.261,6667
000463 27	Forno a Gás, capacidade mínima de 120 litros, com visor e pés para montagem no chão.	Unidade	2,0000	2.487,6667
000393 78	Forno Elétrico com capacidade mínima de 45 litros - Antiaderente; Termostato automático de precisão de 50º a 300º C; Autolimpante; 2 Resistências blindadas, superior e inferior;Tecla multifunção; Isolamento térmico com lã de vidro; Porta com vidro cristal duplo; Porta com perfil de alumínio anodizado com pintura eletrostática; Lâmpada interna; Prateleira removível em 3 posições; Material/Composição: Chapa de aço pintada; Dimensões mínimas (AxLxP): 36 X 57 X 49cm; Layr ou de qualidade equivalente ou, superior	Unidade	6,0000	1.183,4833
000393 71	Geladeira/Refrigerador - Capacidade mínima de 240 litros; cor branca;Compartimento do Congelador de 26 Litros no mínimo; Dimensões mínimas (LxAxP) 55cm x 141,6cm x 61,3cm; Puxador ergonômico; Gaveta Extrafria; Iluminação interna; Prateleira / porta-latas reversível para 5 unidades; Gavetão Transparente para frutas e verduras; Prateleiras aramadas removíveis com altura regulável.	Unidade	10,0000	3.098,5000
000362 60	Impressora HP Laser Jet P 1005	Unidade	30,0000	1.394,0000
000394 13	Impressora Multifuncional color DPC L3551CDW colorida, impressão duplex, wifi, conexão ethernet, conexão USB, Brother ou similar110V	Unidade	10,0000	2.491,5000
000363 62	Impressora multifuncional Laser Mono	Unidade	26,0000	3.686,0000
000397 90	Kit câmera de segurança- 01 DVR intelbras MHDX 1108 mulT HD; 08canais 1080p lite+2 canais 6Mp IP; 08 câ,eras intelbras bullet HD 720p VHD 1120 B G6; ângulo de visão de 109º visão noturna 20 m case ajustável; 01 HD interno WD purple 1 TB surveillance SATA III; 01 fonte de alimentação , ideal oara câmeras de segurança; 16 conector BNC macho com mola de parafuso; 08 conector P4 de borne para alimentação.	Unidade	30,0000	2.656,6633
000463 32	Lavadora de Alta Pressão, Wap Profissional, Semi Intensivo Extreme Turbo 2800 60hz 360l/h 1900w 2450psi 127v ou equivalente.	Unidade	15,0000	1.491,3333
000444 27	Liquidificador arno power max 1400 LN56	Unidade	15,0000	318,6000
000069 02	Longarina para Sala de Espera, 3 lugares, estrutura em metal, bancos estofados, apoio de braço	Unidade	60,0000	2.035,0000
000436 16	Máquina de lavar 17 kg	Unidade	4,0000	2.750,3133

000455 25	Máquina de lavar roupa semi automática tanquinho 10 kg (Colormaq ou equivalente)	Unidade	5,0000	974,0633
000362 61	Mesa de escritório em L com pé conexão	Unidade	75,0000	1.384,6667
000079 53	Mesa de Escritório Retangular Dimensões 1,20 x 0,60 cm, com 03 Gavetas	Unidade	40,0000	839,0533
000394 04	Mesa de som digital (behinger, xenyx, x1832, ubs) ou de qualidade superior	Unidade	25,0000	7.100,0200
000075 07	Mesa para Computador	Unidade	50,0000	498,0000
000362 96	Mesa para reunião com 8 lugares	Unidade	30,0000	1.363,3333
000394 03	Microfone - shure código: SV200	Unidade	25,0000	541,0833
000393 75	Microondas; Capacidade mínima de 20 litros; Medidas mínimas: Altura (mm) 265, Largura (mm) 455; Dimensões mínimas 45x26x35 cm; Com puxador externo, prato de vidro temperado; Cor branca; Electrolux ou de qualidade superior	Unidade	10,0000	858,5000
000393 53	Notebook tela 14 polegadas ou superior; Memória 8gb (1x8gb), Tipo: DD4, Velocidade: 2400Mhz; Armazenamento mínimo: 500GB (Sata 3,5") ou superior, Suporta HD SSD: Sim (HD 2.5 + SSD M.2 PCle); Sistema Operacional: Windous 10 Pro; Conectividade: 1xUSB 2.0, 2XUSB 3.1 Gen 1, 1xHDMI 1.4 B, 1X leitor de cartão, 1x conector combinado de fone de ouvido/microfone (3,5mm), 1x conector de alimentação. Desempenho Minimo Processador: Número de núcleos: 6, n° de threads: 6, frequencia baseada em processador: 2,80 GHz, frequencia turbo max: 4,00 GHz, Cache: 9 MB, Velocidade do barramento: 8GT/s DMI3; Geração igual ou superior: Intel 10° ou AMD Ryzen 7.	Unidade	30,0000	4.696,0000
000394 07	Pedestal Girafa para microfone profissional com cachimbo	Unidade	8,0000	216,0000
000394 05	Powerplay Behringer Ha 800 ou similar	Unidade	10,0000	3.574,0000
000394 17	Projetor Epson Powerlife E20 3lcd 1024x768 3400 Lumens HDMI, ou similar	Unidade	8,0000	5.811,6667
000394 11	Purificador Soft Star 127V, ou similarCor: preta	Unidade	8,0000	2.685,0000
000109 17	Sanduicheira	Unidade	15,0000	268,6300
000394 02	Smart TV Led 50/UHD/4K	Unidade	10,0000	3.320,0000
000394 01	Smart TV Led 70/UHD/4K	Unidade	10,0000	4.659,6667
000394 15	Tela de Projeção elétrica 2,03 x 1,52m 100 polegadas com controle remoto	Unidade	15,0000	1.259,0000
000033 31	Telefone Pleno	Unidade	25,0000	140,6667
000463 24	Ventilador Coluna 40 cm com 8 pás	Unidade	50,0000	382,9075
000363 11	Webcam; Lentes de alta definição e corMicrofone EmbutidoBase rotativa 360 graus	Unidade	25,0000	261,0000

1.2 – Parte dos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de materiais permanente irá atender a todas as secretarias e órgãos do executivo municipal e visa suprir e manter o bom funcionamento destes órgãos. Os estimativos realizados foram feitos conforme levantamento de cada órgão e os responsáveis por cada setor e considerando também compras eventuais. O não atendimento desta contratação poderá prejudicar o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local. Os itens que compõem essa contratação são objetos de operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a prestação dos serviços e atendimentos aos munícipes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Biquinhas/MG.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os itens deverão possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.
3.2 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
3.3 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.
3.4 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
3.4.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.5 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
3.6 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.
3.7 - É fundamental que a empresa ofereça garantia adequada para os equipamentos e materiais fornecidos, assegurando a assistência técnica e reposição de peças em caso de defeitos ou problemas de funcionamento durante o período estipulado.
3.8 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades de saúde especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega

3.9 - Enfim, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.10 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
3.11 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

3.12 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.13 - Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.

3.14 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

3.14.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.
3.15 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.
Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

3.15.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
3.16 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.17 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

4.3 - O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

4.4 - O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.

4.5 – O custo estimado da contratação é de R$ 1.995.046,90 Um Milhão e Novecentos e Noventa e Cinco Mil e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos.

4.6 - O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.44905200	Atividades dos Serviços Administrativos. Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.301.0020.2027.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.302.0012.2028.44905200	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.303.0012.2023.44905200	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos E Material Permanente
02.05.03.17.512.0092.2090.44905200	Investimento em Infraestrurua de Saneamento Básico Equipamentos E Material Permanente
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente
02.07.01.15.122.0021.2055.44905200	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Equipamentos E Material Permanente
02.08.02.08.244.0014.2095.44905200	Serviço de Proteção Social Básica Equipamentos E Material Permanente
02.08.02.08.244.0014.2096.44905200	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Equipamentos E Material Permanente
02.11.01.27.812.0010.2032.44905200	Programa de Apoio ao Desporto Amador Equipamentos E Material Permanente
02.13.02.18.542.0092.2092.44905200	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – <u>Recebimento</u>

12.1.1 – O produto/material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - O produto/material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de (05) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
a) os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria requisitante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
d) as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos materiais deverá ocorrer no limite do prazo máximo concedido.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:
18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da
consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:
18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
Das Soluções:

Solução 01: Realizar dispensas de licitação ou adesões à ata de outros órgãos públicos; Solução 02: Realizar Licitação Própria.
Da análise:
Solução 01: A adesão e dispensas não atende toda a necessidade de material permanente necessária solicitada pelas secretarias do executivo municipal. Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.
Solução 02: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência dos contratos.
Da Conclusão:
Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável para aquisição dos itens, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos produtos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada (adesão à ata de registro de preços). Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016 Pregão Eletrônico Nº: 000004

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:
1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».
2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de

executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, serão as Secretarias Municipais, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos/materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 - a entrega dos materiais requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;

7.3.2 - O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.3.3 - Os materiais deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.
9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo»,
«Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.44905200	Atividades dos Serviços Administrativos. Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.301.0020.2027.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.302.0012.2028.44905200	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.303.0012.2023.44905200	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos E Material Permanente
02.05.03.17.512.0092.2090.44905200	Investimento em Infraestrurua de Saneamento Básico Equipamentos E Material Permanente
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente
02.07.01.15.122.0021.2055.44905200	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Equipamentos E Material Permanente
02.08.02.08.244.0014.2095.44905200	Serviço de Proteção Social Básica Equipamentos E Material Permanente
02.08.02.08.244.0014.2096.44905200	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Equipamentos E Material Permanente
02.11.01.27.812.0010.2032.44905200	Programa de Apoio ao Desporto Amador Equipamentos E Material Permanente
02.13.02.18.542.0092.2092.44905200	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Equipamentos E Material Permanente

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em

razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda
parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 13.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula,

permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 13.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 13.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações

posteriores, salvo decisão judicial contrária. 13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
14.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
14.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
14.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 14.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
19.1.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
14.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
14.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
14.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
14.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
14.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
14.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
14.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 14.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 14.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15 – DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:534B7750

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:
Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

A aquisição de materiais permanente irá atender a todas as secretarias e órgãos do executivo municipal e visa suprir e manter o bom funcionamento destes órgãos. Os estimativos realizados foram feitos conforme levantamento de cada órgão e os responsáveis por cada setor e considerando também uma compra eventual. O não atendimento desta contratação poderá prejudicar o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local. Os itens que compõem essa contratação são objetos de operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a a prestação dos serviços e atendimentos aos munícipes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Biquinhas/MG.

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito com base na última licitação realizada e acrescidas de novos itens e quantidades para que não haja escassez de itens, juntamente com análise e o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A definição criteriosa dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a adequação da solução adquirida às necessidades dos órgãos do executivo municipal. Os requisitos devem ser precisos e viáveis, garantindo qualidade e desempenho adequados, além de incorporar práticas de sustentabilidade em consonância com as legislações e regulamentações vigentes, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável e responsável. A claridade e a pertinência destes requisitos são essenciais para que a solução escolhida pelo processo licitatório atenda plenamente às demandas públicas de saúde, conforme estabelecido pela Lei 14.133.

Requisitos Gerais: Conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estipuladas pelos órgãos do executivo municipal para cada item a ser adquirido, assegurando a eficiência e a efetividade no uso cotidiano pelo órgão público.

Capacidade de fornecimento dentro do prazo definido no edital, considerando a quantidade exigida para evitar descontinuidade no atendimento à população.

Suporte técnico e manutenção garantida durante o período de garantia mínima estabelecido, assegurando a durabilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos. Facilidade de uso e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes, possibilitando que os funcionários da saúde pública manuseiem e conservem devidamente os bens adquiridos.

Requisitos Legais: Atendimento à legislação vigente, particularmente à Lei 14.133, que regula o processo de licitações e contratos administrativos pertinentes às aquisições públicas. Observância de normas técnicas brasileiras aplicáveis e regulamentos específicos relacionados aos equipamentos e materiais permanentes, como os estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Cumprimento de padrões mínimos de segurança e ergonomia, garantindo a proteção dos usuários e operadores.

Requisitos de Sustentabilidade: Preferência por equipamentos econômicos no consumo de energia elétrica e recursos hídricos, visando à redução do impacto ambiental e à economia de recursos públicos. Materiais confeccionados com substâncias de baixo impacto ambiental, recicláveis ou provenientes de reciclagem, promovendo a responsabilidade socioambiental. Adoção de práticas sustentáveis no processo de produção dos materiais e equipamentos, bem como na sua embalagem e transporte.

Requisitos da Contratação: Garantia da adequada relação custo-benefício, avaliando o ciclo de vida dos equipamentos e materiais permanentes, sua durabilidade e os gastos com manutenção. Comprovação da origem lícita dos bens, com a apresentação de notas fiscais e demais documentos fiscais exigidos para a regularização da compra. Aptidão para

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

atender integralmente todas as especificações técnicas definidas no edital, sem prejuízo ao caráter competitivo do certame.

Na formulação dos requisitos aqui relacionados, buscou-se resguardar a função pública sem sobrepor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade. Enfatiza- se a necessidade de os requisitos serem cumpridos para que a solução escolhida não apenas responda às necessidades imediatas do órgão solicitante, mas também contribua para a sustentabilidade ambiental, econômica e social, em alinhamento com as políticas públicas de saúde e bem-estar da população de Biquinhas/MG.

Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.

A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

O recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e com base nos meses anteriores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aparelho Telefônico Celular - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior; Processador com 8 núcleos físicos ou superior, com frequência mínima de 2.0 GHz (média aritmética da frequência máxima de operação de todos os núcleos); Memória RAM de ao menos 8 GB; Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels; Bateria de 3700mAH ou superior; Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna; Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO;	Unidade	15

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

2	Ar condicionado 12000 btus	Unidade	35
3	Ar condicionado 18000 BTUS	Unidade	10
4	Ar condicionado 24.000 BTU	Unidade	20
5	Armário de escritório, 02 portas. 04 prateleiras, 1,40mCor: branco	Unidade	20
6	Armário em aço inóx A15 premium com 2 portas na cor cinza, cor cinza texturizado, fechamento por chave, espessura chapa 26 (0,40 mm), portas com reforço interno, altura 1500mm x largura 700 mm x profundidade 335 mm.	Unidade	25
7	Armário tipo roupeiro, 08 portas, com trico para cadeado ou fechadura. Com no mínimo as dimensões: 70 x 40 x 198 cm; 31,74 quilogramas.	Unidade	2
8	Arquivo para Escritório, Em aço - 4 Gavetas	Unidade	46
9	Bebedouro de Água - Bebedouro refrigerado para garrafão de 10L ou 20L; Sistema eletrônico de refrigeração; Duas torneiras, uma para água natural e outra para água gelada; Sistema perfurador para o garrafão de água mineral; Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza; Bivolt; 38,20 cm de altura no mínimo; 29 cm de largura no mínimo;	Unidade	25
10	Bebedouro de Água com compressor: Capacidade de refrigeração mínima de 1,5 l/h; Capacidade do reservatório de no mínimo 3L; Potência mínima de 130 (W); Cor branco; Tensão/Voltagem 110V; Altura 44,00 cm no mínimo; Largura 29,00 cm no mínimo	Unidade	25
11	Cadeira de Escritório: Assento e encosto em poliuretano, braços em polipropileno, base e rodízios em nylon, revestimento em couro sintético. Altura mínima 83 cm, largura 55 cm, profundidade 58 cm.	Unidade	70
12	Cadeira Presidente Courano	Unidade	40
13	Cadeira simples, na cor: preto, assento e encosto fixos tapeçados em couro ecológico; pintura epóxi e espuma de qualidade; base em ferro; material dos pés de sapatas plásticas; material do assento em madeira; espuma do assento de no mínimo 35mm; espuma do encosto de no mínimo 4cm; largura mínima de 40cm; altura mínima 85cm; altura do assento de no mínimo 46cm; largura do assento de no mínimo 40cm; suporta 80kgs ou mais	Unidade	70
14	Caixa acústica ativa com pedestal PS1501A, staner ou similar	Unidade	10
15	Cavalete flip-card c/ quadro branco, altura regulável 8977 Stalo ou similar	Unidade	
16	Cadeira simples, na cor: preto, assento e encosto fixos tapeçados em couro ecológico; pintura epóxi e espuma de qualidade; base em ferro; material dos pés de sapatas plásticas; material do assento em madeira; espuma do assento de no mínimo 35mm; espuma do encosto de no mínimo 4cm; largura mínima de 40cm; altura mínima	Unidade	12

	85cm; altura do assento de no mínimo 46cm; largura do assento de no mínimo 40cm; suporta 80kgs ou mais cadeiras de cores iguais.		
17	Conjunto professor (mesa + cadeira) DIMENSÕES DA MESA• Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; DIMENSÕES DA CADEIRA• Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm;• Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm;	Unidade	24
18	Desumidificador de Papel	Unidade	5
19	Estante em aço 6 prateleiras com 40 cm.	Unidade	50
20	Estante para partitura reforçada metal dobrável	Unidade	5
21	Ferro para Passar Roupa, com Vaporizador, Base Antiaderente, 110V.	Unidade	4
22	Fogão 04 Bocas, Piso - Tampa de vidro temperado; Forno Limpa fácil; Puxadores de aço; Manípulos Removíveis; Dimensões mínimas Altura: 86 cm Largura: 51 cm; Cor Branca	Unidade	8
23	Fogão Industrial 2 Bocas; Gás GLP baixa pressão; Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; potência mínima de de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; Fogão com queimadores chama tripla; Medidas mínimas: Altura 710mm, Largura: 830mm	Unidade	10
24	Fogão Industrial 4 Bocas; Gás GLP baixa pressão; Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; potência mínima de de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; Fogão com queimadores chama tripla; Medidas mínimas: Altura 80cm, Largura: 69mm	Unidade	2
25	Forno a Gás, capacidade mínima de 120 litros, com visor e pés para montagem no chão.	Unidade	2
26	Forno Elétrico com capacidade mínima de 45 litros - Antiaderente; Termostato automático de precisão de 50º a 300º C; Auto limpante; 2 Resistências blindadas, superior e inferior; Tecla multifunção; Isolamento térmico com lã de vidro; Porta com vidro cristal duplo; Porta com perfil de alumínio anodizado com pintura eletrostática; Lâmpada interna; Prateleira removível em 3 posições; Material/Composição: Chapa de aço pintada; Dimensões	Unidade	6

	mínimas (AxLxP): 36 X 57 X 49cm; Layr ou de qualidade equivalente ou, superior		
27	Geladeira/Refrigerador - Capacidade mínima de 240 litros; cor branca; Compartimento do Congelador de 26 Litros no mínimo; Dimensões mínimas (LxAxP) 55cm x 141,6cm x 61,3cm; Puxador ergonômico; Gaveta Extrafria; Iluminação interna; Prateleira / porta-latas reversível para 5 unidades; Gavetão Transparente para frutas e verduras; Prateleiras aramadas removíveis com altura regulável.	Unidade	10
28	Impressora HP Laser Jet P 1005	Unidade	30
29	Impressora Multifuncional color DPC L3551CDW colorida, impressão duplex, wifi, conexão ethernet, conexão USB, Brother ou similar110V	Unidade	10
30	Impressora multifuncional Laser Mono	Unidade	26
31	Kit câmera de segurança- 01 DVR intelbras MHDX 1108 mulT HD; 08canais 1080p lite+2 canais 6Mp IP; 08 câmeras intelbras bullet HD 720p VHD 1120 B G6; ângulo de visão de 109 º visão noturna 20 m case ajustável; 01 HD interno WD purple 1 TB surveillance SATA III; 01 fonte de alimentação , ideal oara câmeras de segurança; 16 conector BNC macho com mola de parafuso; 08 conector P4 de borne para alimentação.	Unidade	30
32	Lavadora de Alta Pressão, Wap Profissional, Semi Intensivo Extreme Turbo 2800 60hz 360l/h 1900w 2450psi 127v ou equivalente.	Unidade	5
33	Liquidificador arno power max 1400 LN56	Unidade	15
34	Longarina para Sala de Espera, 3 lugares, estrutura em metal, bancos estofados, apoio de braço	Unidade	60
35	Máquina de lavar 17 kg	Unidade	4
36	Máquina de lavar roupa semi automática tanquinho 10 kg (Colormaq ou equivalente)	Unidade	5
37	Mesa de escritório em L com pé conexão	Unidade	75
38	Mesa de Escritório Retangular Dimensões 1,20 x 0,60 cm, com 03 Gavetas	Unidade	40
39	Mesa de som digital (behinger, xenyx, x1832, ubs) ou de qualidade superior	Unidade	25
40	Mesa para Computador	Unidade	50
41	Mesa para reunião com 8 lugares	Unidade	30
42	Micro computador; Monitor Led 19 polegadas ou superior, caixa de som, mouse, teclado, Nobreak 600va; Memória: 8gb; tipo: DD4; Velocidade: 2400 Mhz; Armazenamento mínimo de 500 GB (sata 3,5 ") ou superior, suporta HD SSD original: sim (HD 2,5+SSD M.2 PCle);	Unidade	75

	Sistema Operacional: Windows 10 Pro; Conectividade: Porta frontal: 2xUSB 3.1 Gen2, 2xUSB Gen1, 2xÁudio (3,5mm); Porta traseira: 2xUSB 3.1 Gen1, 2xUSB 2.0, 1XSerial, 1xEthernet (RJ-45), 1XDisplayPort, 1xHDMI, 1XVGA: Desempenho mínimo processador: Numero de núcleos: 6; número de threads: 6, frequência baseada em		
	processador: 2,80 GHz, Frequência turbo max: 4,00 GHz, Cache: 9mb, Velocidade de barramento: 8 GT/s DMI3, Geração igual ou superior: Intel 10° ou AMD Ryzen 7.		
43	Microfone - shure código: SV200	Unidade	25
44	Micro-ondas; Capacidade mínima de 20 litros; Medidas mínimas: Altura (mm) 265, Largura (mm) 455; Dimensões mínimas 45x26x35 cm; Com puxador externo, prato de vidro temperado; Cor branca; Electrolux ou de qualidade superior	Unidade	10
45	Notebook tela 14 polegadas ou superior; Memória 8gb (1x8gb), Tipo: DD4, Velocidade: 2400Mhz; Armazenamento mínimo: 500GB (Sata 3,5") ou superior, Suporta HD SSD: Sim (HD 2.5 + SSD M.2 PCIe); Sistema Operacional: Windous 10 Pro; Conectividade: 1xUSB 2.0, 2XUSB 3.1 Gen 1, 1xHDMI 1.4 B, 1X leitor de cartão, 1x conector combinado de fone de ouvido/microfone (3,5mm), 1x conector de alimentação. Desempenho Mínimo Processador: Número de núcleos: 6, n° de threads: 6, frequência baseada em processador: 2,80 GHz, frequência turbo max: 4,00 GHz, Cache: 9 MB, Velocidade do barramento: 8GT/s DMI3; Geração igual ou superior: Intel 10° ou AMD Ryzen 7.	Unidade	30
46	Pedestal Girafa para microfone profissional com cachimbo	Unidade	8
47	Powerplay Behringer Ha 800 ou similar	Unidade	10
48	Projetor Epson Powerlife E20 3lcd 1024x768 3400 Lumens HDMI, ou similar	Unidade	8
49	Purificador Soft Star 127V, ou similar Cor: preta	Unidade	8
50	Sanduicheira	Unidade	15
51	Smart TV Led 50/UHD/4K	Unidade	10
52	Smart TV Led 70/UHD/4K	Unidade	10
53	Tela de Projeção elétrica 2,03 x 1,52m 100 polegadas com controle remoto	Unidade	15
54	Telefone Pleno	Unidade	25
55	Ventilador Coluna 40 cm com 8 pás	Unidade	50
56	Webcam; Lentes de alta definição e cor Microfone Embutido Base rotativa 360 graus	Unidade	25
57	Bebedouro de Água Industrial Coluna 100 Litros, 2 Torneiras e 1 Jato gelados – 110 v	Unidade	10

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Hoje observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores, e inseridos no processo

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo- se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das Soluções:

Solução 01: Realizar dispensas de licitação ou adesões à ata de outros órgãos públicos;

Solução 02: Realizar Licitação Própria.

Da análise:

Solução 01: A adesão e dispensas não atende toda a necessidade de material permanente necessária solicitada pelas secretarias do executivo municipal. Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.

Solução 02: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência dos contratos.

Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável para aquisição dos itens, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos produtos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada (adesão à ata

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

de registro de preços). Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de atendimento aos órgão que compõem a estrutura administrativa do Executivo Municipal, o que implicará em empenhos e solicitações de produtos parcelados. Esta modalidade também facilita o trabalho de

planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda mensal. Assim, cada órgão pode programar-se, juntar as solicitações demandadas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender ás necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade.

A aquisição dos materiais permanentes torna-se necessária a fim de suprir de forma adequada e a permitir a promoção da integração dos servidores e da infraestrutura necessária ao atendimento das necessidades institucionais.

Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição dos itens constantes neste presente estudo, pois, para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao mesmo, com o objetivo de trazer mais segurança e viabilidade técnica de manutenção para os órgãos do executivo municipal.

Proporcionar um melhor aproveitamento entre o ambiente e os profissionais que ali desempenham suas atividades.

Esses resultados estão alinhados aos objetivos processuais estabelecidos pelo Art. 11 da Lei 14.133, que visa assegurar uma contratação vantajosa e isonômica, prevenindo a ocorrência de sobre preço e superfaturamento, e que incentiva o desenvolvimento tecnológico e sustentável.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Não foram identificadas contratações correlatadas e/ou interdependentes para o objeto deste estudo, visto que a última licitação realizada já se encontra vencida.

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

Considerando a aquisição de equipamentos e material permanente para a os órgãos do executivo municipal, a análise dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras é uma etapa fundamental e obrigatória, de acordo com o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133, que dispõe sobre a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Segue um levantamento detalhado dos potenciais impactos e medidas previstas:

Impacto na geração de resíduos eletrônicos: Equipamentos e materiais permanentes, como ar condicionado, possuem componentes que ao final de sua vida útil, transformam-se em resíduos eletrônicos, podendo causar danos ambientais se descartados incorretamente.

Medidas mitigadoras: Implementação de um programa de logística reversa para a correta destinação dos equipamentos ao fim de sua vida útil, conforme previsto no Art. 40 da Lei 14.133, que sugere a adoção de logística reversa como parte do planejamento das aquisições.

Impacto no consumo de energia: O uso de aparelhos eletroeletrônicos implica consumo de energia durante toda a sua vida operacional, podendo contribuir para o aumento da demanda energética e da emissão de gases do efeito estufa.

Medidas mitigadoras: Aquisição de equipamentos com certificação de eficiência energética e que atendam normas de consumo reduzido, promovendo o uso racional de energia e aderindo aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133.

Impacto no consumo de recursos naturais: A produção dos materiais permanentes envolve o consumo de matérias-primas e recursos naturais, o que pode exacerbar a pressão sobre recursos já escassos.

Medidas mitigadoras: Preferência por produtos com selos e certificados que assegurem a origem responsável dos recursos, além de avaliar a possibilidade de adotar materiais reciclados ou recicláveis, em linha com o Art. 26, inciso II da Lei 14.133.

Impacto causado pelo transporte dos equipamentos: O processo logístico para a entrega dos equipamentos e materiais pode resultar em emissões de poluentes devido ao transporte.

Medidas mitigadoras: Otimização da logística de entrega para reduzir a distância percorrida, a frequência de entregas e escolha de modais de transporte com menores índices de poluição, alinhado com o compromisso de desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei 14.133.

As medidas sugeridas buscam atender os princípios de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental estabelecidos pela Lei 14.133, garantindo que a contratação proporcione não só o atendimento das demandas dos órgãos do executivo, mas também a conservação dos recursos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

DA FISCALIZAÇÃO14

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do responsável por cada Secretaria e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 05 de novembro de 2024.

ALINE CRISTINA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Oficial de Administração

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:27A4ACB2

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes e Administração e Finanças.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:
Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

Decreto Municipal nº. 086, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de Biquinhas/MG, e dá outras providências.

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

Necessidade de aquisição de óleos lubrificantes e filtros através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição desses insumos e durante as manutenções periódicas (preventivas) da frota do município de Biquinhas/MG, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as demandas em todas as secretarias requisitantes.

Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de manutenção e reposição de óleos lubrificantes e filtros, bem como, garantir a reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repor em perfeitas condições de uso para garantir que a frota continue atuante e operante.

Tendo o intuito de deixá-los em condições de segurança e dirigibilidade eficientes e eficazes em face de óleos lubrificantes e filtros de boa qualidade. Dessa forma, a aquisição óleos lubrificantes e filtros se torna indispensável, em face da necessidade de atender as demandas e manutenção geradas pelos veículos utilizados nos diversos órgãos do município de Biquinhas/MG.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante, conversa com o responsável pela frota municipal e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Trata-se de aquisição óleos lubrificantes e filtros para os veículos, motos, ônibus e máquinas pesadas. Sendo assim, justificasse a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

Os óleos lubrificantes e filtros ofertados deverão ser novos, sem uso anterior com certificação do INMETRO, garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente estruturas necessárias para honrar os fornecimentos dentre outros dos prazos e condições previstos no termo de referência.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O município de Biquinhas/MG fez o levantamento de suas respectivas demandas através do responsável pela frota municipal. Com isto, ficou demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelo responsável, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária à contratação no quantitativo estimado.

No que versa, sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do número de veículos e máquinas próprios das Secretarias Municipais que compõem a esfera municipal de Biquinhas/Mg.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ADITIVO ARLA 20 LTS	Unidade	300
2	Desengraxante	Tambor 200 Litros	50
3	Disco Para Tacógrafo 24 Horas	Caixa 24 Unidades	10
4	Disco Para Tacógrafo Semanal	Caixa 24 Unidades	12
5	Filtro 2063.9610	Unidade	5
6	Filtro AF 26393	Unidade	5
7	Filtro AKX 1129 F	Unidade	50
8	Filtro AKX 35163	Unidade	50
9	Filtro AKX 35723	Unidade	50
10	Filtro AP 7108	Unidade	50
11	Filtro AP 7998	Unidade	50
12	Filtro ARS 6223	Unidade	50
13	Filtro ARS 9839	Unidade	50
14	Filtro AS 820	Unidade	5
15	Filtro C 27902	Unidade	50
16	Filtro C20 457	Unidade	50
17	Filtro C25 710/3	Unidade	50
18	Filtro FAP 3286	Unidade	50
19	Filtro FAP 3288	Unidade	50
20	Filtro FAP 9112	Unidade	50
21	Filtro FCD 0952	Unidade	50
22	Filtro FF 185	Unidade	50

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

23	Filtro HU947/2X	Unidade	50
24	Filtro HV931/5 X	Unidade	50
25	Filtro P591100	Unidade	50
26	Filtro PH 346	Unidade	50
27	Filtro PSC706	Unidade	50
28	Filtro PSH 307	Unidade	5
29	Filtro TM 1	Unidade	50
30	Filtro TM 2	Unidade	50
31	Filtro TM 3	Unidade	50
32	Filtro TM 4	Unidade	50
33	Filtro TM 5	Unidade	50
34	Filtro WAP 103	Unidade	50
35	Filtro WAP 103/5	Unidade	50
36	Filtro WAP 285	Unidade	50
37	Filtro WK 1060/2	Unidade	50
38	Filtro WK 820/18	Unidade	50
39	Filtro WK 950/21	Unidade	50
40	Filtro WK1060/2	Unidade	50
41	Filtro WK1060/4	Unidade	50
42	Filtro WO 340	Unidade	50
43	Filtro WUMI 0003	Unidade	50
44	Fluído De Freio DOT4	Frasco 500 Mililitros	200
45	Graxa 200LGP Lubrificante CHASSI 2	Balde 20 Litros	50
46	Graxa Para Rolamento MP2	Balde 20 Litros	30
47	Jato Ativo TB 200 L	Tambor 200 Litros	80
48	Líquido Arrefecedor para Radiador	Balde 20 Litros	80
49	Óleo 0W20 com 100% sintético dexos 1	Litro	200
50	Óleo 10W30 balde de 20 litros (Arbor/petronas)	Balde 20 Litros	200
51	Óleo 10w40	Litro	200

52	Óleo 15W40 Turbo (Lubrax ou Equivalente); API CI-4; SAE 15W- 40	Galão 20 Litros	400
53	Óleo 20W50 APISJ	Litro	50
54	Óleo 4T 20W50 1L (Lubrax Essencial ou Equivalente)	Unidade	60
55	Óleo 5W30 - 1LT	Unidade	400
56	Óleo 5W40 que atende a normas 508.88/509.99	Litro	400
57	Óleo 90	Litro	200
58	Óleo A.T.F. Para Direção Fluído Tipo A	Balde 20 Litros	45
59	Óleo de motor 15W40 (Caterpillar ou Equivalente)	Balde 20 Litros	100
60	Óleo de motor 5W30 (Lubrax ou Equivalente); API SN PLUS e API SN/RC (ambos), FORD WSS- M2C946-B1 e GM 6094M (5W-30) e FORD WSS-M2C947-B1 (0W20)	Litro	300
61	Óleo de transmissão ITTO 7X-7858 SAE50 (Caterpillar ou Equivalente)	Balde 20 Litros	10
62	Óleo direção hidráulica	Litro	200
63	Óleo EP 90 GL - 5 Transmissão	Balde 20 Litros	50
64	Óleo EP140	Balde 20 Litros	50
65	Óleo Hidráulico AW68; DIN 51524 PARTE 2; ISO 68	Galão 20 Litros	300
66	Óleo Lubrificante (Selênia ou Equivalente); SAE 15W-40; API SL	Litro	300
67	Óleo Lubrificante SAE 10W40, (que atenda as normas da M-3277)	Balde 20 Litros	25
68	Óleo Moto 2 Sint 500 ml (Lubrax ou Equivalente)	Unidade	10
69	Oleo moto 20 W 50	Litro	15
70	Óleo para moto sintético 10W30 - 1LT	Caixa 24 Unidades	50
71	Óleo Semi-Sintético 15W40 APISL	Litro	240
72	Óleo SW30 com filtro DPF. (dexos 2) para veículos a diesel	Litro	500
73	Óleo Top Turbo 15W40 3LT- Óleo para motores a diesel turbinados (Lubrax ou Equivalente); API SN, ACEA A3/B4, VW 502.00/505.00, RN 0700; SAE 5W-40.	Unidade	500
74	PSL 283	Unidade	50
75	Shampoo Automotivo	Tambor 200 Litros	50
76	Tratamento intensivo para diesel S10	Litro	200
77	WBF 10080 W Shell	Balde 20 Litros	200

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas que comercializam óleos lubrificantes e filtros, o

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.
Assim, foi conversado com o responsável pela frota do Município e elaborado planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os itens que serão necessários.

Considerando ainda o objeto deste estudo foi feito o levantamento de mercado para aquisição de óleos lubrificantes e filtros e observado as recomendações de troca, de modo a evitar o desgaste prematuro e ou que possa causar defeitos.

Toda a execução, gerenciamento e logística para realização dos fornecimentos será de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se a administração pública municipal a responsabilidade de transporte na entrega do objeto deste estudo. Assim como, garantiria a continuidade dos serviços prestados pelos órgãos municipais, evitando quaisquer indisponibilidades ou atraso dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos.
Atenta-se ao fato de que não foram encontradas cotações de todos os itens com municípios.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização de pesquisas, onde a conclui-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um projeto e levantar todos os itens deste estudo, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada pela administração pública de Biquinhas/MG, e considerando-se os quantitativos solicitados, vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitados para a contratação no âmbito da administração municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8
Das soluções:

1ª Solução: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão.

2ª Solução: Aquisição dos produtos listados no quadro de detalhamento por meio de licitação própria.

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Da análise:

1ª Solução: Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.
2ª Solução: A aquisição dos produtos listados através de pregão eletrônico se torna mais viável, pois irá contribuir na contra parcelada dos itens, e a não paralização dos serviços. Lembrando ainda que neste caso a compra poderá ser a medida que for solicitando, não deixando estoques para que haja possíveis perdas.
Da conclusão:
Com o exposto, diante da inviabilidade de adesão e uma vez que, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução 2, utilizando recurso próprio municipal, para a compra dos itens presentes neste Estudo.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível, levando em consideração tanto o tamanho da frota, quanto ao tempo de desgaste durante sua utilização, bem como ano/modelo/marca de cada veículo.

Nesse sentido, há conveniência da entrega com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.
Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a entrega de forma parcelada em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Os benefícios da aquisição têm por finalidade a substituição desses insumos e durante as manutenções periódicas (preventiva) da frota, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as mais diversas demandas em todos os órgãos municipais requisitantes. Temos então que essa aquisição será programada perfeitamente para atender um cronograma planejado de manutenção e reposição, bem como garantir a reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repor em perfeitas condições de uso para garantir que a frota continue atuante e operante.

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

Assim sendo, o objeto desta licitação tem como benefício comprovado garantir que a frota municipal possa estar sempre pronta a atender as demandas, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do serviço público prestado à população podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.

A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o "menor preço por item". Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações e contumaz o fracasso de lote, evidenciasse a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação vigente, evitando assim descontinuidade dos serviços ofertados por essa municipalidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

A gestão da distribuição desses óleos lubrificantes e filtros serão realizadas através do controle da emissão das notas de empenho, ou seja, do recebimento das notas de empenhos pelos fornecedores, bem como do acompanhamento das entregas, o que será realizado pelo servidor da área ou órgãos requisitantes.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

Não se observa impactos ambientais relevantes, apenas a correta destinação final dos resíduos gerados.

DA FISCALIZAÇÃO14

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021
14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes, Servidora Luiz Henrique e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 05 de fevereiro de 2025.

ALINE CRISTINA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:ACBCD2F9

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
Decreto Municipal nº. 086, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de Biquinhas/MG, e dá outras providências.

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O presente projeto tem por objeto a contratação de estabelecimentos comerciais interessados, mediante credenciamento, na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial, self-service, água, refrigerante e suco, para

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante levando em conta a quantidade de servidores lotados nos órgãos municipais e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Os alimentas devem estar devidamente acondicionadas em embalagem própria, descartável e térmica, com tampa, servidas de acordo com o cardápio disponível, a qual visa atender as demandas das Secretarias.
Deverão ser fornecidas dentro das normas de higiene e preparo exigidos pelos órgãos competentes de fiscalização.
Serão servidas “in natura”, no momento de seu preparo. Não serão aceitas refeições ou marmitex com preparo do dia anterior.
A contratada deverá seguir padrões elevados de qualidade na seleção dos ingredientes, preparação e apresentação das refeições. Os alimentos devem ser frescos, saudáveis e preparados de acordo com as normas sanitárias.

A contratada deverá cumprir as normas e regulamentações de segurança alimentar estabelecidas pelas autoridades competentes, garantindo a manipulação adequada dos alimentos, a higiene dos funcionários, das instalações, a prevenção de contaminações, bem como o armazenamento correto e o transporte seguro para evitar contaminações.
É necessário que a empresa apresente no mínimo:
-Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
-Alvara de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;
-Alvara de Sanitário expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
A contratada se responsabilizará pela entrega no local requisitado pela solicitante, cujas despesas correrão às suas expensas.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nos credenciamentos anteriores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Água Mineral, garrafa 500 ml. Bebida Gelada.	1000
2	Marmitex 1,100 gramas. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).	3000
3	Marmitex 250 gramas. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).	100
4	Marmitex 500 gramas. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).	1000
5	Marmitex 750 gramas. Contendo no mínimo: arroz, feijão, salada folhosa, salada cozida, carne (podendo ser branca ou vermelha) e guarnição (cremes, molhos, farofa e massas).	3000
6	Refeição no Sistema Self Service. Almoço em restaurante servido individualmente.	500
7	Refrigerante 2 litros. Bebida Gelada.	1000
8	Refrigerante 290 ml. Bebida Gelada.	500
9	Suco de Frutas 350 ml. Bebida Gelada.	500

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização da análise do credenciamento anterior e possíveis demandas, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo,

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:

Das soluções:

1ª Solução: Produção de refeições/marmitex pelas Secretarias demandantes e aquisição de suco, refrigerante e água.

2ª Solução: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição/marmitex e fornecimento de suco, refrigerante e água.

Da análise:

1ª Solução: Essa solução acarreta à administração pública a necessidade de um local apropriado para o preparo das refeições, bem como de todos os itens de cozinha necessários, além da contratação de pessoal capacitado para tanto. Não é a solução mais viável, visto que o gasto global para a produção seria elevado.
2ª Solução: Dentre as opções, a que se mostra mais viável é esta solução, pois ao terceirizar esse serviço, as secretarias podem focar seus recursos e esforços nas suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se encarrega da preparação das refeições. Isso não apenas garante a satisfação e o bem-estar dos funcionários, mas também contribui para a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.

Da conclusão:

Com o exposto, nos termos da Solução 2 a contratação de empresa especializada é a solução mais viável neste momento.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis além de tratar-se de alimentos com peculiaridades perecíveis.

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitex comercial, self- service, água, refrigerante e suco pretende-se garantir a alimentação adequada dos funcionários e otimizar a gestão operacional dessas instituições.
Com a referida contratação e terceirização do serviço, as secretarias demandantes podem focar seus recursos e esforços nas suas atividades principais, enquanto a empresa contratada se encarrega da preparação, distribuição e controle de qualidade das refeições, garantindo tanto a satisfação e o bem-estar dos colaboradores, como também a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.
Além disso, é uma solução completa e confiável para suas necessidades alimentares, promovendo o bom funcionamento e a excelência dos serviços prestados à comunidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não há providências complementares a serem adotadas.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente, mas existe um processo nº 54 de 2023 referente aos itens deste estudo.
Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A contratação de empresa para fornecimento de Marmitex comercial, self-service, água, refrigerante e suco para às Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG pode acarretar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos orgânicos e embalagens descartáveis. O descarte inadequado desses resíduos pode contribuir para a poluição do solo, da água e do ar, além de gerar impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente local.
Uma forma de mitigar esses impactos é a adoção de medidas durante o processo de contratação e execução do serviço, estabelecendo critérios para a redução do desperdício de alimentos e embalagens e incentivando ainda práticas de consumo consciente e a utilização de embalagens retornáveis ou biodegradáveis.

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

DA FISCALIZAÇÃO14

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Secretária Municipal Finanças, Servidora Aline Cristina Silva Mesquita Amorim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.
Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 20 de dezembro de 2024.

ALINE CRISTINA SILVA MESQUITA AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Oficial de Administração

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6E007461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 16 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$33.264,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 33.264,00				
02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 76	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		**10.000,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	**06**	**01**	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Ficha: 143	10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUD		**18.310,00**
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Ficha: 263	08.241.0007.0037.0000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES GERIATRICAS		**2.604,00**
	3.3.90.41.00	Contribuições		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 746	12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO		**650,00**
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o	
	001	EDUCAÇÃO 25%		
	000	EDUCAÇÃO 25%		

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 745	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH		**1.700,00**
	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 97	28.846.0000.0002.0000	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO COM FAPEM		**-10.000,00**
	3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Ficha: 97	28.846.0000.0002.0000	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO COM FAPEM		**-2.604,00**
	3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	**06**	**01**	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Ficha: 144	10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE		**-18.310,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 334		12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**-650,00**
		3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ficha: 403		12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-1.700,00**
		3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1A15345D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: BRUNA CRISPIM SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **58.557.439/0001-08**.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 18 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B590AEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: BRUNA SANTIAGO ALTO CUIDADO E SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **58.308.515/0001-33**.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
36	720	8640	Atendimento	Plantão 24 horas IML – serviços médicos	R$ 9,50	R$ 6.840,00	R$ 82.080,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 24 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C8B5C9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: JULIA VASCONCELOS ODONTOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **53.589.583/0001-02**.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	300	3600	ATENDIMENTO	Atendimento Eletivo em odontologia especialidades	R$ 35,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
32	300	3600	HORAS	Plantão Médico Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia – Tipo horizontal - dia	R$ 26,55	R$ 7.965,00	R$ 95.580,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 19 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F8D8CB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: LARA FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS RODRIGUES inscrita no CNPJ sob n.º **37.754.735/0001-10**.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	300	3600	ATENDIMENTO	Atendimento Eletivo em odontologia especialidades	R$ 35,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 25 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2B0E5612

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: LUANA GURGEL SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **58.328.703/0001-23**.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
36	720	8640	Atendimento	Plantão 24 horas IML – serviços médicos	R$ 9,50	R$ 6.840,00	R$ 82.080,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 20 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CA59200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: THATIELY LORRANE PERES SILVA inscrita no CNPJ sob n.º **58.608.848/0001-88**.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 18 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D2F317C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56.

CONTRATADO: VICTOR LOG SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **52.875.682/0001-80**.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 20 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C95B9C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.862/2025

PORTARIA Nº 13.862/2025

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;

Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs.: 7.421, 8.237, 7.343, 7.772, 7.370, 7.444, 7.477, 7.640, 7.440, 8.028, 7.550, 7.345, 7.551, 7.519, 7.445, 7.371, 8.236, 8.275 e 8.065/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
05078	ADRIANA APARECIDA CORTES OLIVEIRA	Professor P2 - Matemática	03/02 a 18/12/2025	13 (treze) Aulas Semanais
05125	ANA LUCIA DOS REIS	Assistente Social	17/02 a 30/06/2025	10 (dez) Horas Semanais
07053	ANA PAULA DAS DORES SILVA	Professor P1 - Educação Física	03/02 a 18/12/2025	18 (dezoito) Horas Semanais
04318	CRISTIANE APARECIDA CORREA DE QUEIROZ	Professor P2 - Matemática	03/02 a 18/12/2025	10 (dez) Aulas Semanais
05236	FABIANO AFONSO SILVA	Professor P2 - Ensino Religioso	03/02 a 18/12/2025	06 (seis) Aulas Semanais
05246	FLAVIA AURORA DA SILVA MAGALHAES	Professor P1	03/02 a 18/12/2025	15 (quinze) Horas Semanais
05999	GABRIELA APARECIDA RIBEIRO	Professor P2 - Xadrez	03/02 a 18/12/2025	05 (cinco) Aulas Semanais
03979	HELIA DE FATIMA BORGES	Professor P2 - Geografia	03/02 a 18/12/2025	08 (oito) Aulas Semanais
05974	KATIA CRISTINA DA SILVA	Professor do Ensino Infantil	03/02 a 18/12/2025	20 (vinte) Horas Semanais
01895	KELY DINAMAR DA SILVA SOUZA	Professor P1	03/02 a 18/12/2025	15 (quinze) Horas Semanais
05716	LAINY COSTA DE CARVALHO	Professor P2 - Ciências	03/02 a 18/12/2025	08 (oito) Aulas Semanais
07067	LEONARDO CARLOS NOGUEIRA	Professor P1 - Educação Física	03/02 a 18/12/2025	20 (vinte) Horas Semanais
04897	LIDIA MARIANA PEREIRA	Professor P2 - Português	03/02 a 18/12/2025	06 (seis) Aulas Semanais
05657	MARIA APARECIDA BELARMINO	Professor P1	03/02 a 18/12/2025	100% da Jornada Normal
05432	MONICA MARIA BORGES	Professor do Ensino Infantil	03/02 a 18/12/2025	15 (quinze) Horas Semanais
04336	NATANAEL OLIVEIRA DINIZ	Professor P2 - Literatura	03/02 a 18/12/2025	22 (vinte e duas) Aulas Semanais
06566	RAIANE ANICESIO SILVA	Engenheiro Civil	18/02 a 30/06/2025	100% da Jornada Normal
05574	RENATO DE SOUZA ROSA	Professor P1 - Ensino Religioso	03/02 a 18/12/2025	15 (quinze) Horas Semanais
06689	ROSANA MARIA RODRIGUES	Professor P1	03/02 a 18/12/2025	15 (quinze) Horas Semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BAC1881B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 01/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Janeiro/2025			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.348.110,13	Despesa Orçamentária (VI)	1.341.880,36
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	352.784,08	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.095.284,97
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.223.781,91	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.487.510,79
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.924.676,12**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**7.924.676,12**
			-
GUILHERME MARTINS DIAS -			
Contador - CRC: MG 122008/O			
FARLEY NORBERTO ALVES DURAES -			
Seção Financeira			
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO -			
Diretoria Administrativa/Financeira			
IZABELA LEITE FERREIRA -			
Controle Interno			
Patrick Cláudio Nascimento Valim -			
Diretor Geral			
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)			

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:EB5EA9A8

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 01/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Janeiro/2025	
ATIVO	**68.886.725,26**
Ativo Circulante	**12.445.651,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.839.363,45
Créditos a Curto Prazo	4.575.155,80
Estoques	2.031.131,80
Ativo Não Circulante	**56.441.074,21**
Realizável a Longo Prazo	8.210.832,44
Imobilizado	48.230.241,77
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**68.886.725,26**
Passivo Circulante	**524.044,72**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	12.212,87
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	381.526,87
Demais Obrigações a Curto Prazo	130.304,98
Passivo Não Circulante	**5.767,29**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.767,29
Patrimônio Líquido	**68.356.913,25**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	-
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	31.366.902,80
ATIVO	**68.886.725,26**
Ativo Financeiro	5.486.033,76
Ativo Permanente	63.400.691,50
PASSIVO	**8.355.576,02**
Passivo Financeiro	8.355.576,02
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**60.531.149,24**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.521.599,98
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 6.391.142,23
Total das Fontes de Recursos	**- 2.869.542,26**

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:D6FC847A

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 01/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 48 - Parág. § 1°, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000					
Mês/ano: Janeiro/2025					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.348.110,13**	**100,00**	**2.348.110,13**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.158.247,43**	**91,91**	**2.158.247,43**	**91,91**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.077,17	13,08	307.077,17	13,08
1300.00.00	Receita Patrimonial	56.780,21	2,42	56.780,21	2,42
1600.00.00	Receita de Serviços	2.019.358,78	86,00	2.019.358,78	86,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	- 224.968,73	- 9,58	- 224.968,73	- 9,58
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**189.862,70**	**8,09**	**189.862,70**	**8,09**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	7.957,22	0,34	7.957,22	0,34
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	181.905,48	7,75	181.905,48	7,75
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	-	-
Despesa		**1.341.978,42**	**57,15**	**1.341.978,42**	**57,15**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.330.458,24**	**56,66**	**1.330.458,24**	**56,66**

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.086.549,25	46,27	1.086.549,25	46,27
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	243.908,99	10,39	243.908,99	10,39
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**11.520,18**	**0,49**	**11.520,18**	**0,49**
4.4.00.00.00	Investimentos	11.520,18	0,49	11.520,18	0,49
Saldo Geral (superávit/déficit)		**1.006.131,71**	**42,85**	**1.006.131,71**	**42,85**

GUILHERME MARTINS DIAS -
Contador - CRC: MG 122008/O
FARLEY NORBERTO ALVES DURAES -
Seção Financeira
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO -
Diretoria Administrativa/Financeira
IZABELA LEITE FERREIRA -
Controle Interno
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM -
Diretor Geral
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:4E86568E

SAAE PIRAPORA-MG
NOTA EXPLICATIVA - REF.: EXECUÇÃO TED'S

Nota Explicativa
Execução Orçamentária: Mês 01/2025
Em 2023 a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG assinou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Pirapora –MG
04 Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo:
N° 001/2023 - Execução da obra de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Jesus II
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana, caracterizado por serviços de varrição, capina, roçada e raspagem de vias e áreas públicas
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG
Neste sentido, os demonstrativos publicados pelo SAAE (Balanço Patrimonial, Finaceiro e Execução Orçamentária) representam execução orçamentária da sua própria fonte de recursos, sendo demonstrado abaixo execução financeira e orçamentárias das TED´s custeada pelo repasse/fonte da prefeitura.
REPASSE FINANCEIRO: 0,00 - Drenagem Pontos Críticos
REPASSE FINANCEIRO: 0,00 - Drenagem Bacia Cícero Passos
REPASSE FINANCEIRO TED 01 e 02/2023 será após a medição do objeto contratado

N° 001/2023 - Execução da obra de esgotamento sanitário do Bairro Bom Jesus II			
Repasse Financeiro: 67.045,84			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
1.760.525,99	-	-	1.760.525,99
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana			
Repasse Financeiro: 262.266,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
695.704,81	-	-	695.704,81
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
Repasse Financeiro: 0,00			
Devolução Recurso: 0,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
-	-	-	-
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Repasse Financeiro: 0,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
-	-	-	-
***Os valores R$ 67.045,84 e R$ 262.266,00 referem-se aos pagamentos dos restos a pagar de 2024.**			
Quadro de Fonte			
1.500.0000 - Fonte Prefeitura			
1.501.0000 - Fonte SAAE			

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador – CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:5AB4F285

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG torna público o processo seletivo que destina-se à contratação e formação do cadastro de reserva para Estagiários, para alunos matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

CURSOS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO	SEMESTRES	VAGAS
Administração	Cursando entre o 2º e 6º período	02 + CR
Ciências Contábeis	Cursando entre o 3º e 6º período	CR
Ciências Biológicas	Cursando entre o 3º e 6º período Preferencialmente possuir CNH B	CR
Direito	Cursando entre o 3º e 8º período	1 + CR
Engenharia Civil	Cursando entre o 3º e 8º período Preferencialmente possuir CNH B	CR
Engenharia Ambiental	Cursando entre o 3º e 8º período	CR
Engenharia de Produção	Cursando entre o 2º e 8º período	CR
Publicidade e Propaganda / Produção Publicitária	Cursando entre o 2º e 6º período	1 + CR
Sistema de Informação/ Ciência da Computação	Cursando entre o 2º e 6º período	1 + CR
Técnico em Química	Preferencialmente possuir CNH B	CR
Técnico em Design Gráfico	Cursando entre o 2º e 3º ano	CR
Técnico em Informática	Cursando entre o 2º e 3º ano	CR

Edital completo e mais informações: **https://saaepassos.com.br/concurso**

Passos/MG, 26 de fevereiro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:2B7C1371



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 referente à Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - 71.000.731/0001-85										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 475,00	R$ 5.700,0000	R$ 475,00	R$ 5.700,00	R$ 0,00
Descrição: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria										
1	**2**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,00	R$ 5.016,0000	R$ 418,33	R$ 5.019,96	R$ 0,33
Descrição: Recursos humanos / Folha de Pagamento										
1	**3**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 331,00	R$ 3.972,0000	R$ 331,67	R$ 3.980,04	R$ 0,67
Descrição: Sistema de e-Social										
1	**4**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 288,00	R$ 3.456,0000	R$ 288,33	R$ 3.459,96	R$ 0,33
Descrição: Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)										
1	**5**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 185,00	R$ 2.220,0000	R$ 185,00	R$ 2.220,00	R$ 0,00
Descrição: Controle de Almoxarifado										
1	**6**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 185,00	R$ 2.220,0000	R$ 185,00	R$ 2.220,00	R$ 0,00
Descrição: Controle de Patrimônio										
1	**7**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 351,00	R$ 4.212,0000	R$ 351,67	R$ 4.220,04	R$ 0,67
Descrição: Controle Interno										
1	**8**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 630,00	R$ 7.560,0000	R$ 733,33	R$ 8.799,96	R$ 103,33
Descrição: Portal da Transparência - LAI										
1	**9**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 4.200,0000	R$ 490,00	R$ 5.880,00	R$ 140,00
Descrição: Software Para Pesquisa de Digital										
1	**10**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 3.600,0000	R$ 305,00	R$ 3.660,00	R$ 5,00
Descrição: Serviço de Hospedagem em Data Center Externo										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**11**	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 344,00	R$ 344,0000	R$ 4.283,33	R$ 4.283,33	R$ 3.939,33
Descrição: Serviço de Conversão/Implantação/ Treinamento										
Subtotal Adjudicado: R$						**42.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 49.443,29**	**14,0429 %**	**R$6.943,29**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 42.500,00					R$ 49.443,29		14,0429 %		6.943,29	

Córrego Danta - Minas Gerais, 25 de Fevereiro de 2025

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:EFD978A2

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, para atender as necessidades das secretarias municipais de Córrego Danta/MG.*

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.200,00	PACOTE	BIAGINI	PACOTE	R$ 30,80	R$ 36.960,00	R$ 31,90	R$ 38.283,96	3,45	R$ 1,10
Descrição: CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO: Procedentes de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave/tradicional/clássico, ou seja, que caracterizem sabor suave, isento de glúten. Com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 gramas, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, selo ABIC, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Padrão café Alto Paranaíba, Negrin três corações, Melita, biagini ou superior. embalado a vácuo tipo almofada.									
Subtotal Adjudicado						R$ 36.960,00	Subtotal Orçado:	R$38.283,96	3,4582 %	R$ 1.323,96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 36.960,00	R$ 38.283,96	3,4582 %	1.323,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 27 de Fevereiro de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:93EB6FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 029
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de registros fotográficos e produção de vídeos e áudio, do Carnaval 2025.*

Fornecedor : GUILHERME RODRIGUES LACERDA 12970500612 - 39.844.389/0001-97										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.866,66	R$ 4.866,66	7,53	R$ 366,66
Descrição: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração nas vias públicas determinadas, para as festividades do 62º aniversário de Japaraíba e Carnaval do ano de 2025, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março.										
Subtotal Adjudicado								Subtotal Orçado:	7,5341	R$ 366,66
R$ 4.500,00								R$4.866,66	%	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 4.500,00	R$ 4.866,66	7,5341 %	366,66

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 25 de Fevereiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:03D4E939

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 029
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de registros fotográficos e produção de vídeos e áudio, do Carnaval 2025.* , que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GUILHERME RODRIGUES LACERDA 12970500612 - 39.844.389/0001-97										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4.500,00	R$ 4.500,0000	R$ 4.866,66	R$ 4.866,66	7,5341 %	R$ 366,66
Descrição: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração nas vias públicas determinadas, para as festividades do 62º aniversário de Japaraíba e Carnaval do ano de 2025, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março.										
Subtotal Adjudicado:						**R$4.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.866,66**	**7,5341 %**	**R$ 366,66**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 4.500,00				R$ 4.866,66		7,5341 %		366,66		

Japaraíba - Minas Gerais, 25 de Fevereiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:384F45F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 2/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	OQY4G68	R100161984	18/12/2024	7463-0
2	HFS4087	R100161985	18/12/2024	7455-0
3	PVQ8H04	R100161987	18/12/2024	7455-0
4	OQD5D33	R100161989	18/12/2024	7455-0
5	OXK0019	R100161869	18/12/2024	7455-0
6	PWA1112	R100161965	18/12/2024	7455-0
7	QQL3A09	R100161967	18/12/2024	7455-0
8	QQJ1B59	R100161969	18/12/2024	7455-0
9	TDB7G97	R100161970	18/12/2024	7455-0
10	KRZ8H21	R100161974	18/12/2024	7455-0
11	HMB7920	R100161991	19/12/2024	7455-0
12	GLD8H65	R100162119	19/12/2024	7463-0
13	HKT7735	R100161993	19/12/2024	7455-0
14	HFK4D34	R100161996	19/12/2024	7455-0
15	HJW2C68	R100161997	19/12/2024	7455-0
16	GQQ1489	R100162121	19/12/2024	7463-0
17	QNQ7C36	R100162124	19/12/2024	7471-0
18	HMY5E13	R100161999	19/12/2024	7455-0
19	OPL1655	R100162000	19/12/2024	7455-0
20	PUJ1E29	R100162001	19/12/2024	7455-0
21	GSZ1E55	R100162003	19/12/2024	7455-0
22	KZJ9B41	R100162005	19/12/2024	7455-0
23	HNS8H09	R100162006	19/12/2024	7455-0
24	HLJ9497	R100162007	19/12/2024	7455-0
25	RMQ5C48	R100162009	19/12/2024	7455-0
26	NBY2H62	R100162010	19/12/2024	7455-0
27	EOW2C18	R100162011	19/12/2024	7455-0
28	RFF5E57	R100162126	19/12/2024	7463-0
29	PWA0G28	R100162014	19/12/2024	7455-0
30	HNG5806	R100161978	19/12/2024	6050-3
31	FKQ0A61	R100161979	19/12/2024	6050-3
32	JSS4F78	R100162016	19/12/2024	7455-0
33	GUF0040	R100162018	19/12/2024	7455-0
34	SHD2H07	R100161980	19/12/2024	6050-3
35	HAO7498	R100162023	19/12/2024	7455-0
36	FOX0C46	R100162029	19/12/2024	7455-0
37	OQH8E37	R100162127	19/12/2024	7471-0
38	SJG0F04	R100162031	19/12/2024	7455-0
39	HGU5J59	R100162033	19/12/2024	7455-0
40	HDW9505	R100162034	19/12/2024	7455-0
41	HCL8505	R100162035	19/12/2024	7455-0
42	HNQ4B17	R100162167	19/12/2024	7455-0
43	QOQ4E59	R100162168	19/12/2024	7463-0
44	DLL1B04	R100162169	19/12/2024	7463-0
45	OWT7C72	R100162170	19/12/2024	7463-0
46	SYW0A28	R100162172	19/12/2024	7463-0
47	OXH2407	R100162173	19/12/2024	7455-0
48	DKQ4C65	R100162174	19/12/2024	7455-0
49	JQV0401	R100162175	19/12/2024	7455-0
50	OOW6750	R100162178	19/12/2024	7455-0
51	RUH3B44	R100162179	19/12/2024	7455-0
52	HFY3F12	R100162180	19/12/2024	7463-0
53	QXN3F31	R100162182	19/12/2024	7455-0
54	RND1E96	R100162183	19/12/2024	7455-0
55	RFL9F65	R100162184	19/12/2024	7455-0
56	RUC3G46	R100162185	19/12/2024	7463-0
57	PUB1380	R100162186	19/12/2024	7455-0
58	PYP1B21	R100162188	19/12/2024	7463-0
59	HGK8779	R100162190	19/12/2024	7455-0
60	GWV3508	R100162192	19/12/2024	7463-0
61	LOT2416	R100162196	19/12/2024	7455-0
62	RFF5E57	R100162199	19/12/2024	7455-0

63	QNU1F65	R100162201	19/12/2024	7455-0
64	OUH7H76	R100162037	19/12/2024	7455-0
65	SHH2H91	R100162038	19/12/2024	7455-0
66	HBZ3208	R100161981	19/12/2024	5673-2
67	MWF9C86	R100161982	19/12/2024	5673-2
68	HFP8253	R100162128	19/12/2024	7463-0
69	FOX0C46	R100162039	19/12/2024	7455-0
70	HIV1D71	R100162040	19/12/2024	7455-0
71	FRY8D97	R100162041	19/12/2024	7455-0
72	OFT8783	R100162042	19/12/2024	7455-0
73	RPI1E41	R100162043	19/12/2024	7455-0
74	SIU9I85	R100162131	19/12/2024	7463-0
75	OQL6476	R100162046	19/12/2024	7455-0
76	QXA3I82	R100162047	19/12/2024	7455-0
77	EPQ1H00	R100162049	19/12/2024	7455-0
78	QUR4H13	R100162050	19/12/2024	7455-0
79	MSZ1055	R100162052	19/12/2024	7455-0
80	OWW1B66	R100162054	19/12/2024	7455-0
81	SVL5G62	R100162100	19/12/2024	7455-0
82	QOO6D85	R100162104	19/12/2024	7455-0
83	OLQ9951	R100162139	19/12/2024	7463-0
84	OVM7H55	R100162107	19/12/2024	7455-0
85	SYX7A90	R100162140	19/12/2024	7463-0
86	RVW2B41	R100162109	19/12/2024	7455-0
87	RMW7J15	R100162142	19/12/2024	7463-0
88	HLL2381	R100162111	19/12/2024	7455-0
89	SHK2C47	R100162143	19/12/2024	7463-0
90	HLZ6474	R100162144	19/12/2024	7463-0
91	EFP7B16	R100162114	19/12/2024	7455-0
92	INU2G32	R100162115	19/12/2024	7455-0
93	RFI2A68	R100162117	19/12/2024	7455-0
94	HJP5577	R100162118	19/12/2024	7455-0
95	PPW4A44	R100162146	19/12/2024	7463-0
96	HDE8I38	R100162148	19/12/2024	7455-0
97	HAE3G41	R100162149	19/12/2024	7455-0
98	FEY9830	R100162152	19/12/2024	7455-0
99	SHZ8D84	R100162153	19/12/2024	7455-0
100	HAF5467	R100162155	19/12/2024	7463-0
101	NZJ9F88	R100162157	19/12/2024	7455-0
102	HLN0590	R100162158	19/12/2024	7455-0
103	FFA3C54	R100162161	19/12/2024	7455-0
104	HMB0589	R100162162	19/12/2024	7463-0
105	TCU5B80	R100162163	19/12/2024	7455-0
106	RMP6G97	R100162164	19/12/2024	7455-0
107	GYS3F72	R100162165	19/12/2024	7463-0
108	HJG3G95	R100162056	19/12/2024	7455-0
109	HMO5F21	R100162058	19/12/2024	7455-0
110	HFS4087	R100162059	19/12/2024	7455-0
111	GTP0901	R100162060	19/12/2024	7455-0
112	HFS4087	R100162063	19/12/2024	7455-0
113	CUL7I66	R100162134	19/12/2024	7463-0
114	FFB2H62	R100162067	19/12/2024	7455-0
115	SYI5C09	R100162069	19/12/2024	7455-0
116	OMD0718	R100162071	19/12/2024	7455-0
117	HLX7231	R100162072	19/12/2024	7455-0
118	MQA8G39	R100162073	19/12/2024	7455-0
119	GXP1G94	R100162075	19/12/2024	7455-0
120	JAL0H02	R100162077	19/12/2024	7455-0
121	CUL7I66	R100162078	19/12/2024	7455-0
122	HBZ2C37	R100162135	19/12/2024	7463-0
123	QPB0B55	R100162080	19/12/2024	7455-0
124	HJG3G95	R100162081	19/12/2024	7455-0
125	TCD7J74	R100162082	19/12/2024	7455-0

126	RNG3F72	R100162083	19/12/2024	7455-0
127	RFB8D91	R100162084	19/12/2024	7455-0
128	SWQ5F63	R100162085	19/12/2024	7455-0
129	SHG0C25	R100162087	19/12/2024	7455-0
130	HKN1B43	R100162088	19/12/2024	7455-0
131	FNF0C07	R100162136	19/12/2024	7463-0
132	HOI1235	R100162089	19/12/2024	7455-0
133	JGP1A37	R100162137	19/12/2024	7463-0
134	PCD6J73	R100162091	19/12/2024	7455-0
135	OQB7359	R100162092	19/12/2024	7455-0
136	NXZ1697	R100162094	19/12/2024	7455-0
137	PZX1G09	R100162096	19/12/2024	7455-0
138	OWJ2766	R100162097	19/12/2024	7455-0
139	BKG4667	R100162204	19/12/2024	7455-0
140	GRJ1134	R100162205	19/12/2024	7455-0
141	HIJ3I78	R100162206	19/12/2024	7455-0
142	AKK3041	R100162208	19/12/2024	7455-0
143	HKZ1J74	R100162211	19/12/2024	7455-0
144	PYF2J13	R100162212	19/12/2024	7455-0
145	GUH4097	R100162214	19/12/2024	7455-0
146	OYP8H06	R100162215	19/12/2024	7455-0
147	HOG4G63	R100162218	19/12/2024	7455-0
148	QUP1I94	R100163499	22/12/2024	7455-0
149	CUR0110	R100163501	22/12/2024	7463-0
150	JQX2304	R100163503	22/12/2024	7463-0
151	HMM8B66	R100163506	22/12/2024	7455-0
152	PUJ4I96	R100163508	22/12/2024	7455-0
153	NMW1G71	R100163512	22/12/2024	7455-0
154	KKN1H45	R100163513	22/12/2024	7455-0
155	OLW4I98	R100163514	22/12/2024	7455-0
156	PAN7C68	R100163515	22/12/2024	7463-0
157	GYD2F80	R100163518	22/12/2024	7455-0
158	OCO9C61	R100163519	22/12/2024	7455-0
159	CIL1500	R100163520	22/12/2024	7455-0
160	HNR2D42	R100163522	22/12/2024	7455-0
161	PUS3048	R100163523	22/12/2024	7455-0
162	LSC2G60	R100163524	22/12/2024	7455-0
163	GXR9396	R100163527	22/12/2024	7463-0
164	SCZ8H18	R100163528	22/12/2024	7463-0
165	OJD7D08	R100163529	22/12/2024	7455-0
166	SYG4E39	R100163531	22/12/2024	7455-0
167	OLR0J54	R100163549	22/12/2024	6050-3
168	GYR1D48	R100163551	22/12/2024	6050-3
169	NXX8439	R100163552	22/12/2024	6050-3
170	KWA7355	R100163553	22/12/2024	6050-3
171	NLP7368	R100163554	22/12/2024	6050-3
172	PKZ6A23	R100163556	22/12/2024	6050-3
173	EWN1D30	R100163557	22/12/2024	6050-3
174	QUE0F12	R100163561	22/12/2024	6050-3
175	HEY4H06	R100162842	22/12/2024	7455-0
176	RNB9F53	R100162843	22/12/2024	7455-0
177	HMH8E18	R100162871	22/12/2024	6050-3
178	TCB0A75	R100162853	22/12/2024	7455-0
179	SJF0C33	R100162872	22/12/2024	7463-0
180	PVN2E85	R100162856	22/12/2024	7455-0
181	HKL2875	R100162858	22/12/2024	7455-0
182	HDQ5621	R100162875	22/12/2024	7455-0
183	RFY7I29	R100162876	22/12/2024	7463-0
184	SJA2D00	R100162878	22/12/2024	5673-2
185	HBM2J13	R100162879	22/12/2024	7463-0
186	OSO3J41	R100162880	22/12/2024	7455-0
187	RNR6I38	R100162884	22/12/2024	7463-0
188	SCZ8H18	R100162885	22/12/2024	7463-0

189	RMW4A08	R100162887	22/12/2024	7455-0
190	SHU6E12	R100162862	22/12/2024	7463-0
191	DMR5F80	R100162763	22/12/2024	7455-0
192	GYM4235	R100162863	22/12/2024	7463-0
193	HKY8144	R100162776	22/12/2024	7455-0
194	HKY8144	R100162864	22/12/2024	7463-0
195	HHO3D43	R100162865	22/12/2024	7471-0
196	HNG3A04	R100162777	22/12/2024	7455-0
197	NHW0969	R100162782	22/12/2024	7455-0
198	HKY8144	R100162785	22/12/2024	7455-0
199	SYL0H77	R100162786	22/12/2024	7455-0
200	SYL0H77	R100162788	22/12/2024	7455-0
201	OLQ5F23	R100162791	22/12/2024	7455-0
202	GWG2751	R100162866	22/12/2024	7471-0
203	FLW2B93	R100162792	22/12/2024	7455-0
204	HNY8J09	R100162795	22/12/2024	7455-0
205	QUY0D59	R100162796	22/12/2024	7455-0
206	HOJ2E36	R100162798	22/12/2024	7455-0
207	NTE6137	R100162799	22/12/2024	7455-0
208	SHJ0C54	R100162800	22/12/2024	7455-0
209	HCF0B88	R100162801	22/12/2024	7455-0
210	HKL6D71	R100162802	22/12/2024	7455-0
211	HDI4524	R100162803	22/12/2024	7455-0
212	QNA2186	R100162804	22/12/2024	7455-0
213	OMC3830	R100162813	22/12/2024	7455-0
214	GQE7F75	R100162867	22/12/2024	7471-0
215	JUY1J50	R100162868	22/12/2024	7463-0
216	QOW8J72	R100162819	22/12/2024	7455-0
217	QNB7C16	R100162820	22/12/2024	7455-0
218	OQW3H47	R100162821	22/12/2024	7455-0
219	HEJ4C27	R100162822	22/12/2024	7455-0
220	GZO6283	R100163355	22/12/2024	7455-0
221	GWC7331	R100163357	22/12/2024	7455-0
222	HDV0B02	R100163358	22/12/2024	7455-0
223	HIA4936	R100163359	22/12/2024	7455-0
224	HNL8G66	R100163360	22/12/2024	7455-0
225	GTX3F97	R100163361	22/12/2024	7455-0
226	SGB0B35	R100163362	22/12/2024	7463-0
227	OPO1230	R100163363	22/12/2024	7455-0
228	GRX7406	R100163364	22/12/2024	7455-0
229	HAA8682	R100163365	22/12/2024	7463-0
230	LTV3G59	R100163366	22/12/2024	7455-0
231	HAE4456	R100163367	22/12/2024	7471-0
232	HNE2F37	R100163368	22/12/2024	7463-0
233	PVL4655	R100163369	22/12/2024	7463-0
234	GTV2288	R100163372	22/12/2024	7455-0
235	RJX0F70	R100163376	22/12/2024	7455-0
236	HJO8003	R100163377	22/12/2024	7455-0
237	RGB5A24	R100163379	22/12/2024	7455-0
238	GWM0894	R100163380	22/12/2024	7455-0
239	SYZ4F45	R100163381	22/12/2024	7455-0
240	HAE4456	R100163382	22/12/2024	7463-0
241	NGP6160	R100163383	22/12/2024	7463-0
242	PVV5G67	R100163385	22/12/2024	7455-0
243	OKM1G79	R100163386	22/12/2024	7455-0
244	HLT1936	R100163387	22/12/2024	7455-0
245	PYK0771	R100163391	22/12/2024	7463-0
246	EQN9G36	R100163392	22/12/2024	7455-0
247	RVG9B78	R100163398	22/12/2024	7455-0
248	PVE2E02	R100163402	22/12/2024	7455-0
249	OQW0788	R100163407	22/12/2024	7455-0
250	HCF0B88	R100163410	22/12/2024	7455-0
251	QNG1H36	R100163411	22/12/2024	7455-0

252	HKN0I96	R100162891	22/12/2024	7455-0
253	HCO6B41	R100162892	22/12/2024	7455-0
254	PFZ9C84	R100162895	22/12/2024	7455-0
255	HAB1A94	R100162899	22/12/2024	7455-0
256	QPJ5I52	R100162901	22/12/2024	7455-0
257	HFT6822	R100162902	22/12/2024	7455-0
258	KVM4D34	R100162904	22/12/2024	7455-0
259	HIO7836	R100162907	22/12/2024	7455-0
260	EGF6006	R100162908	22/12/2024	7471-0
261	QPX2I28	R100162909	22/12/2024	7455-0
262	HKH3B13	R100162911	22/12/2024	7455-0
263	RBE2A14	R100162916	22/12/2024	7455-0
264	PFZ9C84	R100162917	22/12/2024	7455-0
265	FFS3H02	R100162918	22/12/2024	7455-0
266	TCN9D70	R100162921	22/12/2024	7455-0
267	RTL3D58	R100162923	22/12/2024	7455-0
268	OXG5427	R100162924	22/12/2024	7455-0
269	OQB2I32	R100162929	22/12/2024	7455-0
270	RMO4J11	R100162930	22/12/2024	7455-0
271	SJD4G75	R100162931	22/12/2024	7455-0
272	OMH1953	R100162932	22/12/2024	7455-0
273	EXC0925	R100162933	22/12/2024	7455-0
274	RNH4I49	R100162934	22/12/2024	7455-0
275	RNG2A29	R100162935	22/12/2024	7455-0
276	QPE0H57	R100162937	22/12/2024	7463-0
277	SHX0D99	R100162938	22/12/2024	7455-0
278	PVN8960	R100162939	22/12/2024	7455-0
279	HCA6I84	R100162940	22/12/2024	7455-0
280	QFM7J75	R100162942	22/12/2024	7463-0
281	OLT2272	R100162944	22/12/2024	7455-0
282	FQL9A27	R100162948	22/12/2024	7455-0
283	RHX6J32	R100162949	22/12/2024	7463-0
284	PZE0491	R100162950	22/12/2024	7455-0
285	HCJ7559	R100162951	22/12/2024	7455-0
286	HDV6J50	R100162952	22/12/2024	7455-0
287	LTN6187	R100162953	22/12/2024	7455-0
288	HJI6558	R100162954	22/12/2024	7455-0
289	FER1I83	R100162955	22/12/2024	7455-0
290	GIX2740	R100162956	22/12/2024	7455-0
291	QOK7874	R100163214	22/12/2024	7455-0
292	HNZ0354	R100163215	22/12/2024	7455-0
293	HKK8819	R100163219	22/12/2024	7463-0
294	REP3G76	R100163227	22/12/2024	7455-0
295	RMO4J11	R100163228	22/12/2024	7455-0
296	EGD9C08	R100163229	22/12/2024	7455-0
297	RNU3A22	R100163231	22/12/2024	7455-0
298	SVE1F66	R100163232	22/12/2024	7455-0
299	SYL5I33	R100163233	22/12/2024	7463-0
300	GVH6A10	R100163235	22/12/2024	7455-0
301	RNH4I49	R100163236	22/12/2024	7455-0
302	RNG2A29	R100163237	22/12/2024	7455-0
303	TCE5J89	R100163240	22/12/2024	7455-0
304	PWF1316	R100163241	22/12/2024	7455-0
305	QOB7715	R100163242	22/12/2024	7455-0
306	HFW0G43	R100163243	22/12/2024	7463-0
307	HLG2A52	R100163244	22/12/2024	7455-0
308	HLB9F24	R100163248	22/12/2024	7463-0
309	HCA6I84	R100163251	22/12/2024	7455-0
310	QFM7J75	R100163252	22/12/2024	7455-0
311	GXU2J00	R100163254	22/12/2024	7463-0
312	HHX0328	R100163256	22/12/2024	7455-0
313	HDX2666	R100163258	22/12/2024	7463-0
314	PUS0421	R100163259	22/12/2024	7455-0

315	PZA8G63	R100163260	22/12/2024	7455-0
316	TCB5F29	R100163262	22/12/2024	7455-0
317	PVP9H24	R100163266	22/12/2024	7455-0
318	OQY4728	R100163267	22/12/2024	7455-0
319	ETP7D60	R100163270	22/12/2024	7455-0
320	KXK4C44	R100163275	22/12/2024	7455-0
321	HKU6729	R100163348	22/12/2024	7455-0
322	HNS2G89	R100163278	23/12/2024	7463-0
323	GVR0070	R100163279	23/12/2024	7455-0
324	GQS8408	R100163282	23/12/2024	7463-0
325	GTU8383	R100163285	23/12/2024	7455-0
326	JQM6639	R100163288	23/12/2024	7455-0
327	QXR6I95	R100163291	23/12/2024	7455-0
328	HKG8F39	R100163293	23/12/2024	7463-0
329	HJO6H83	R100163297	23/12/2024	7455-0
330	TCD2C86	R100163301	23/12/2024	7455-0
331	FKL7701	R100163302	23/12/2024	7455-0
332	OWJ2766	R100163305	23/12/2024	7455-0
333	GWV1405	R100163308	23/12/2024	7455-0
334	HFX0638	R100163310	23/12/2024	7463-0
335	EUW7386	R100162965	23/12/2024	6050-3
336	HML7608	R100162968	23/12/2024	6050-3
337	SYY5F46	R100162969	23/12/2024	6050-3
338	GTE5J37	R100162970	23/12/2024	6050-3
339	GVW3842	R100162971	23/12/2024	6050-3
340	HME4H54	R100162764	23/12/2024	7455-0
341	PVH9B84	R100162765	23/12/2024	7455-0
342	PJN0J70	R100162766	23/12/2024	7455-0
343	HEJ3H03	R100162768	23/12/2024	7455-0
344	HME4H54	R100162769	23/12/2024	7455-0
345	HKK1760	R100162770	23/12/2024	7455-0
346	HGB7J29	R100162771	23/12/2024	7455-0
347	SHQ2F87	R100162772	23/12/2024	7455-0
348	HCN0G32	R100162781	23/12/2024	7455-0
349	HBP5899	R100163001	23/12/2024	7471-0
350	OWU6598	R100162789	23/12/2024	7455-0
351	JHB9602	R100162790	23/12/2024	7455-0
352	CXX8G93	R100162806	23/12/2024	7455-0
353	GSV0884	R100163009	23/12/2024	7463-0
354	QOR6397	R100162809	23/12/2024	7455-0
355	FNH8C63	R100162811	23/12/2024	7455-0
356	OOE8G16	R100162812	23/12/2024	7455-0
357	SJE1A24	R100162823	23/12/2024	7455-0
358	PVW1H33	R100162824	23/12/2024	7455-0
359	RUV0E96	R100162826	23/12/2024	7455-0
360	OLW4859	R100162827	23/12/2024	7455-0
361	QQT1196	R100162828	23/12/2024	7455-0
362	RUB6J88	R100162830	23/12/2024	7455-0
363	MUY3D02	R100162831	23/12/2024	7455-0
364	GYY8E08	R100162832	23/12/2024	7455-0
365	HHS1B22	R100162835	23/12/2024	7455-0
366	HKZ7B45	R100162836	23/12/2024	7455-0
367	HFY6J53	R100162839	23/12/2024	7455-0
368	HFO9219	R100162840	23/12/2024	7455-0
369	GXE5J61	R100162841	23/12/2024	7455-0
370	HFX0638	R100163533	23/12/2024	7463-0
371	EIX2988	R100163537	23/12/2024	7455-0
372	EBW2B16	R100163541	23/12/2024	7455-0
373	SYG9A52	R100163041	23/12/2024	7463-0
374	HEJ3H03	R100162849	23/12/2024	7455-0
375	PVD8D77	R100162850	23/12/2024	7455-0
376	HKA4C55	R100162851	23/12/2024	7455-0
377	GRQ6D00	R100163055	23/12/2024	7463-0

378	GXE5J61	R100163056	23/12/2024	7455-0
379	HNU9339	R100163057	23/12/2024	7455-0
380	OQI5085	R100163058	23/12/2024	6050-3
381	HFC4A97	R100163059	23/12/2024	6050-3
382	HAL3E88	R100163060	23/12/2024	7455-0
383	SIJ5J04	R100163061	23/12/2024	7455-0
384	SIP2C34	R100163062	23/12/2024	7455-0
385	PQG7G04	R100163064	23/12/2024	5673-2
386	JUY1J50	R100163069	23/12/2024	7463-0
387	QUR4H13	R100163072	23/12/2024	7471-0
388	GWZ2103	R100163073	23/12/2024	7455-0
389	SHD4D90	R100163092	23/12/2024	7455-0
390	PVK6G19	R100163095	23/12/2024	7455-0
391	SHC0B92	R100163096	23/12/2024	7455-0
392	HIF4B41	R100163099	23/12/2024	7455-0
393	TCU7C05	R100163101	23/12/2024	7455-0
394	HJN3H19	R100163104	23/12/2024	7455-0
395	HGT5043	R100163106	23/12/2024	7463-0
396	HDG5359	R100163107	23/12/2024	7455-0
397	HMW7C07	R100163126	23/12/2024	7455-0
398	HCR6A13	R100163129	23/12/2024	7455-0
399	LLI7D79	R100163130	23/12/2024	7455-0
400	RTK7H91	R100163133	23/12/2024	7463-0
401	HNW6462	R100163146	23/12/2024	7455-0
402	DXE0A63	R100163147	23/12/2024	7455-0
403	ANE8H37	R100163148	23/12/2024	7455-0
404	LQZ6E21	R100163151	23/12/2024	7455-0
405	SYN2I18	R100163153	23/12/2024	7455-0
406	RFM8J63	R100163154	23/12/2024	7455-0
407	SES6J02	R100163170	23/12/2024	7455-0
408	FLT1639	R100163171	23/12/2024	7463-0
409	GYV5733	R100163175	23/12/2024	7455-0
410	PXE8546	R100163181	23/12/2024	7455-0
411	GXQ8407	R100163182	23/12/2024	7463-0
412	MSV3B95	R100163183	23/12/2024	7455-0
413	RSB3H72	R100162958	23/12/2024	7463-0
414	GVL9J43	R100162959	23/12/2024	7455-0
415	HIC3D28	R100162960	23/12/2024	7455-0
416	HLG1172	R100162962	23/12/2024	7455-0
417	TCD2C86	R100162963	23/12/2024	7463-0
418	GLS3837	R100162964	23/12/2024	7455-0
419	PZM3908	R100163198	23/12/2024	7455-0
420	PUE3D34	R100163412	23/12/2024	7463-0
421	GBM9E17	R100163414	23/12/2024	7455-0
422	ERA8I93	R100163416	23/12/2024	7455-0
423	AWZ4H09	R100163417	23/12/2024	7455-0
424	HCO5923	R100163418	23/12/2024	7455-0
425	HFC4A97	R100163422	23/12/2024	7455-0
426	PYH6630	R100163426	23/12/2024	7455-0
427	QXH6F76	R100163428	23/12/2024	7455-0
428	QXJ8176	R100163429	23/12/2024	7455-0
429	HKC9314	R100163430	23/12/2024	7455-0
430	HOJ0C30	R100163436	23/12/2024	7455-0
431	HHO2B85	R100163437	23/12/2024	7455-0
432	HNA4609	R100163438	23/12/2024	7455-0
433	HHR5D99	R100163442	23/12/2024	7455-0
434	HNM8H83	R100163443	23/12/2024	7455-0
435	RFD1J93	R100163445	23/12/2024	7455-0
436	GVL3576	R100163446	23/12/2024	7455-0
437	HFS3365	R100163447	23/12/2024	7455-0
438	FBQ2D34	R100163448	23/12/2024	7455-0
439	GZX8B32	R100163449	23/12/2024	7455-0
440	HDE2C87	R100163451	23/12/2024	7455-0

441	HFC4816	R100163452	23/12/2024	7455-0
442	OOE8G16	R100163453	23/12/2024	7463-0
443	HMJ5G77	R100163454	23/12/2024	7455-0
444	PWI4A97	R100163455	23/12/2024	7455-0
445	HDV8A59	R100163456	24/12/2024	7463-0
446	OWW6I41	R100163457	24/12/2024	7463-0
447	TCN4H07	R100163458	24/12/2024	7463-0
448	OPY6478	R100163459	24/12/2024	7455-0
449	FQE1F50	R100163460	24/12/2024	7455-0
450	RVP2I99	R100163461	24/12/2024	7455-0
451	QXJ3C78	R100163464	24/12/2024	7463-0
452	RGD1C33	R100163465	24/12/2024	7455-0
453	RUE2C49	R100163466	24/12/2024	7455-0
454	HJB9A82	R100163467	24/12/2024	7455-0
455	RTN9B04	R100163469	24/12/2024	7455-0
456	PXO7914	R100163470	24/12/2024	7463-0
457	HGG0F14	R100163471	24/12/2024	7455-0
458	GNJ8508	R100163473	24/12/2024	7455-0
459	HHK8020	R100163475	24/12/2024	7455-0
460	HEJ1439	R100163476	24/12/2024	7455-0
461	HDV8009	R100163477	24/12/2024	7455-0
462	RFV6A86	R100163479	24/12/2024	7455-0
463	OZE5G75	R100163480	24/12/2024	7455-0
464	PZY4774	R100163481	24/12/2024	7463-0
465	QWW8D79	R100163482	24/12/2024	7455-0
466	PVM6D30	R100163484	24/12/2024	7455-0
467	HKC4J79	R100163485	24/12/2024	7455-0
468	QXX3F47	R100163489	24/12/2024	7455-0
469	HMI2602	R100163490	24/12/2024	7455-0
470	GYB9767	R100163491	24/12/2024	7455-0
471	OLC0C49	R100163492	24/12/2024	7455-0
472	HDN6I57	R100163493	24/12/2024	7455-0
473	NVT3D08	R100163496	24/12/2024	7463-0
474	HLV9I10	R100163312	24/12/2024	7455-0
475	HKH2C95	R100163315	24/12/2024	7455-0
476	TDJ0H72	R100163316	24/12/2024	7463-0
477	RJX6B13	R100163319	24/12/2024	7455-0
478	SYA1D97	R100163322	24/12/2024	7455-0
479	RNW6A68	R100163323	24/12/2024	7463-0
480	PZX2G23	R100163328	24/12/2024	7455-0
481	EMF2667	R100163329	24/12/2024	7455-0
482	TCK6C62	R100163331	24/12/2024	7455-0
483	PVK0081	R100163336	24/12/2024	7455-0
484	GJU6J64	R100163337	24/12/2024	7463-0
485	FQC9C01	R100163338	24/12/2024	7455-0
486	LRX9C28	R100163339	24/12/2024	7463-0
487	TCC4B16	R100163340	24/12/2024	7463-0
488	TDD0B25	R100163341	24/12/2024	7455-0
489	PYD0D46	R100163343	24/12/2024	7455-0
490	KVJ5132	R100163344	24/12/2024	7455-0
491	QDK0D45	R100163345	24/12/2024	7463-0
492	GVX6J32	R100163346	24/12/2024	7455-0
493	GJP4J71	R100163354	24/12/2024	7463-0
494	SJE1C73	R100162973	24/12/2024	6050-3
495	QWY9A06	R100162974	24/12/2024	6050-3
496	HKT6J99	R100162978	24/12/2024	6050-3
497	PRT8F47	R100162979	24/12/2024	6050-3
498	GUF0J70	R100162980	24/12/2024	6050-3
499	GXV4473	R100162982	24/12/2024	7455-0
500	THI4A79	R100162986	24/12/2024	7455-0
501	HHV4F94	R100162988	24/12/2024	7455-0
502	HHO3J80	R100162990	24/12/2024	7455-0
503	HMV5127	R100162991	24/12/2024	7455-0

504	DST1E46	R100162993	24/12/2024	7455-0
505	OQE3250	R100162997	24/12/2024	7455-0
506	GZW7216	R100162998	24/12/2024	7455-0
507	QPG3A89	R100162999	24/12/2024	7455-0
508	NLP2A31	R100163000	24/12/2024	7455-0
509	GSW2A05	R100163003	24/12/2024	7463-0
510	HNU6H14	R100163005	24/12/2024	7455-0
511	GYV5733	R100163006	24/12/2024	7455-0
512	HJN3H19	R100163010	24/12/2024	7455-0
513	HHO3J80	R100163012	24/12/2024	7455-0
514	TDJ6F32	R100163013	24/12/2024	7455-0
515	HJX0B25	R100163014	24/12/2024	7455-0
516	HCM6C02	R100163015	24/12/2024	7455-0
517	HHJ4106	R100163018	24/12/2024	7455-0
518	QXX3F47	R100163019	24/12/2024	7455-0
519	OQE4J20	R100163020	24/12/2024	7455-0
520	HIN3D33	R100163022	24/12/2024	7455-0
521	GYU7J24	R100163023	24/12/2024	7463-0
522	HGJ4C93	R100163024	24/12/2024	7455-0
523	SHN8G49	R100163025	24/12/2024	7455-0
524	JPE0D01	R100163026	24/12/2024	7463-0
525	HGA5E10	R100163027	24/12/2024	7463-0
526	OMA7152	R100162860	24/12/2024	7455-0
527	GXE5J61	R100163028	24/12/2024	7463-0
528	HIF4B41	R100163032	24/12/2024	7455-0
529	HHJ4106	R100163035	24/12/2024	7455-0
530	HGE9351	R100163037	24/12/2024	7455-0
531	HIY2I29	R100163038	24/12/2024	7455-0
532	HEY8381	R100163136	24/12/2024	7463-0
533	OWK5097	R100163139	24/12/2024	7455-0
534	OPR5512	R100163140	24/12/2024	7455-0
535	RGC4I83	R100163141	24/12/2024	7455-0
536	HID2631	R100163142	24/12/2024	7455-0
537	SIO7F52	R100163144	24/12/2024	7463-0
538	HNB7H78	R100163155	24/12/2024	7455-0
539	GSW2A05	R100163158	24/12/2024	7455-0
540	HCA4006	R100163160	24/12/2024	7471-0
541	OWL8966	R100163162	24/12/2024	7455-0
542	RUE7C93	R100163166	24/12/2024	7455-0
543	QWY9A06	R100163184	24/12/2024	7455-0
544	TCT8G62	R100163186	24/12/2024	7455-0
545	RMH9E74	R100163187	24/12/2024	7455-0
546	OQH8J19	R100163189	24/12/2024	7455-0
547	QUM0C10	R100163192	24/12/2024	7455-0
548	GQJ4D88	R100163193	24/12/2024	7455-0
549	HEI2G68	R100163196	24/12/2024	7455-0
550	JOT5F34	R100163203	24/12/2024	7455-0
551	QDK0D45	R100163206	24/12/2024	7463-0
552	GVX6J32	R100163207	24/12/2024	7455-0
553	HLS6G48	R100163212	24/12/2024	7455-0
554	RUV0E96	R100163045	24/12/2024	7455-0
555	TCW4J33	R100163047	24/12/2024	7455-0
556	RNW6I02	R100163049	24/12/2024	7463-0
557	RMF8I58	R100163052	24/12/2024	7463-0
558	PAH6G47	R100163074	24/12/2024	7455-0
559	HHV0G51	R100163080	24/12/2024	6050-3
560	HDG5359	R100163082	24/12/2024	7455-0
561	PYB6A03	R100163083	24/12/2024	7455-0
562	HIY7667	R100163084	24/12/2024	7463-0
563	GYV1804	R100163086	24/12/2024	7455-0
564	PYM1140	R100163088	24/12/2024	7455-0
565	OQF7C49	R100163109	24/12/2024	7463-0
566	HHB6204	R100163110	24/12/2024	7455-0

567	RFS5H06	R100163113	24/12/2024	7455-0
568	HEJ3H03	R100163114	24/12/2024	7463-0
569	HBM2J13	R100163115	24/12/2024	7455-0
570	FHE1E71	R100163116	24/12/2024	7455-0
571	QNE3289	R100163117	24/12/2024	7455-0
572	HLA4162	R100163118	24/12/2024	7455-0
573	HGE9351	R100163120	24/12/2024	7455-0
574	QXD2007	R100163670	25/12/2024	7455-0
575	HGU6A36	R100163671	25/12/2024	7455-0
576	HKK1354	R100163672	25/12/2024	7455-0
577	RNH2J86	R100163673	25/12/2024	7471-0
578	HJK8200	R100163674	25/12/2024	7455-0
579	QXB3C41	R100163675	25/12/2024	7455-0
580	RVC3I99	R100163676	25/12/2024	7455-0
581	JGL1I44	R100163677	25/12/2024	7455-0
582	TCW4J33	R100163678	25/12/2024	7463-0
583	OLR0I55	R100163679	25/12/2024	7455-0
584	HBM2J13	R100163680	25/12/2024	7455-0
585	SHS2J55	R100163681	25/12/2024	7455-0
586	OWW1747	R100163682	25/12/2024	7455-0
587	HHJ4106	R100163683	25/12/2024	7455-0
588	JHD1189	R100163684	25/12/2024	7455-0
589	RNI7C03	R100163685	25/12/2024	7455-0
590	QUS6E77	R100163686	25/12/2024	5673-2
591	PVI8824	R100163687	25/12/2024	7455-0
592	IXV0E84	R100163688	25/12/2024	6050-3
593	TCE7G91	R100163689	25/12/2024	5673-2
594	RNZ8A01	R100163690	25/12/2024	7455-0
595	PXB5G15	R100163691	25/12/2024	6050-3
596	HEM0523	R100163692	25/12/2024	7455-0
597	QON5989	R100163693	25/12/2024	7455-0
598	GTR4I19	R100163694	25/12/2024	7455-0
599	TCZ3I11	R100163695	25/12/2024	7463-0
600	QUR2J70	R100163696	25/12/2024	7455-0
601	SJF0C33	R100163697	25/12/2024	7455-0
602	RNP6F19	R100163698	25/12/2024	7455-0
603	OPQ7C48	R100163699	25/12/2024	7455-0
604	QUL9E51	R100163700	25/12/2024	7463-0
605	RTQ0B81	R100163701	25/12/2024	7455-0
606	GSB3B41	R100163702	25/12/2024	7455-0
607	PZF0C92	R100163703	25/12/2024	7455-0
608	HHP9G95	R100163704	25/12/2024	7455-0
609	QQS8038	R100163705	25/12/2024	7455-0
610	HIM7H47	R100163709	25/12/2024	7455-0
611	NPF2934	R100163710	25/12/2024	7455-0
612	HBL5H90	R100163711	25/12/2024	7463-0
613	FPX4I66	R100163712	25/12/2024	7455-0
614	FRO2J40	R100163713	25/12/2024	7455-0
615	OQP0B29	R100163714	25/12/2024	6050-3
616	HKD3G48	R100163715	25/12/2024	7455-0
617	SHR6I61	R100163716	25/12/2024	7455-0
618	HFW0609	R100163717	25/12/2024	7455-0
619	PXR2B89	R100163718	25/12/2024	7463-0
620	OCC4974	R100163719	25/12/2024	7455-0
621	RVA8G27	R100163720	25/12/2024	7455-0
622	TDA6I98	R100163721	25/12/2024	7455-0
623	HNK1B57	R100163722	25/12/2024	7455-0
624	HBM2J13	R100163723	25/12/2024	7463-0
625	GUG6H47	R100163724	25/12/2024	7471-0
626	HNI6102	R100163725	25/12/2024	7455-0
627	RNZ0B28	R100163726	25/12/2024	7455-0
628	QNE1180	R100163727	25/12/2024	6050-3
629	HIK6F66	R100163728	25/12/2024	6050-3

630	RTX1I45	R100163937	25/12/2024	7455-0
631	HKK1E67	R100163938	25/12/2024	7463-0
632	NCI1G64	R100163939	25/12/2024	7455-0
633	HIL7I08	R100163940	25/12/2024	7455-0
634	PXZ3897	R100163941	25/12/2024	7455-0
635	OLY5D23	R100163942	25/12/2024	7463-0
636	AVK2I85	R100163943	25/12/2024	7463-0
637	OPA3784	R100163944	25/12/2024	7455-0
638	HNG3I10	R100163945	25/12/2024	7455-0
639	QMB8D81	R100163946	25/12/2024	7463-0
640	TCC9E84	R100163947	25/12/2024	7463-0
641	NXX2197	R100163948	25/12/2024	7463-0
642	PUK7753	R100163949	25/12/2024	7455-0
643	MED0353	R100163950	25/12/2024	7455-0
644	FPX4I66	R100163951	25/12/2024	7463-0
645	OQS2723	R100163952	25/12/2024	7463-0
646	HID3224	R100163953	25/12/2024	7463-0
647	MWE4496	R100163954	25/12/2024	7455-0
648	NQU6J74	R100163955	25/12/2024	7455-0
649	OWO2716	R100163956	25/12/2024	7455-0
650	OPL2I90	R100163957	25/12/2024	7455-0
651	GZM8506	R100163958	25/12/2024	7455-0
652	AVY6960	R100163959	25/12/2024	7455-0
653	OQK4C71	R100163960	25/12/2024	7455-0
654	RMN0J15	R100163961	25/12/2024	7455-0
655	OWJ2966	R100163962	25/12/2024	7455-0
656	HMA7B81	R100163963	25/12/2024	7455-0
657	PVI0186	R100163964	25/12/2024	7455-0
658	SYD6I34	R100163965	25/12/2024	7455-0
659	GTN6J19	R100163966	25/12/2024	7463-0
660	SZG2G49	R100163967	25/12/2024	7463-0
661	RVA2H39	R100163968	25/12/2024	7463-0
662	PYK4941	R100163969	25/12/2024	7455-0
663	PVG8471	R100163970	25/12/2024	7455-0
664	GYR4380	R100163971	25/12/2024	7455-0
665	SIF3H02	R100163972	25/12/2024	7455-0
666	RNM2H62	R100163973	25/12/2024	7455-0
667	HEA4940	R100163974	25/12/2024	7455-0
668	RNV8E20	R100163975	25/12/2024	7455-0
669	OQP0599	R100163976	25/12/2024	7455-0
670	QNO9D28	R100163977	25/12/2024	7463-0
671	FIT2J72	R100163978	25/12/2024	7463-0
672	PXH5240	R100163979	25/12/2024	7455-0
673	QMB8D81	R100163980	25/12/2024	7455-0
674	QQL7F55	R100163981	25/12/2024	7463-0
675	QPN8938	R100163982	25/12/2024	7463-0
676	SJH6A32	R100163983	25/12/2024	7463-0
677	GCT7I26	R100163984	25/12/2024	7455-0
678	EEH6765	R100163985	25/12/2024	7455-0
679	PPD1A79	R100163986	25/12/2024	7455-0
680	PVW7022	R100163987	25/12/2024	7455-0
681	KWR8J60	R100163988	25/12/2024	7455-0
682	HMY0E09	R100163989	25/12/2024	7455-0
683	OXH2671	R100163990	25/12/2024	7455-0
684	PVD9021	R100163991	25/12/2024	7455-0
685	DTV4F11	R100163992	25/12/2024	7455-0
686	EPO6E71	R100163993	25/12/2024	7455-0
687	PVG0B79	R100163994	25/12/2024	7455-0
688	KXJ8C69	R100163995	25/12/2024	7463-0
689	SHC8B48	R100163996	25/12/2024	7463-0
690	SYW4I84	R100163997	25/12/2024	7455-0
691	QNC5332	R100163998	25/12/2024	7455-0
692	TCP1F11	R100163999	25/12/2024	7455-0

693	HKT9F07	R100164000	25/12/2024	7455-0
694	SIC3A70	R100164001	25/12/2024	7455-0
695	OWJ5545	R100164002	25/12/2024	7455-0
696	HML1C25	R100164003	25/12/2024	7455-0
697	SIC9I64	R100164004	25/12/2024	7463-0
698	EXD3D44	R100164005	25/12/2024	7455-0
699	HNG2410	R100164006	25/12/2024	7455-0
700	EZO6E69	R100164007	25/12/2024	7455-0
701	HDT1701	R100164008	25/12/2024	7463-0
702	SHU4B42	R100164009	25/12/2024	7471-0
703	QOJ9D76	R100164010	25/12/2024	7463-0
704	AZG8C78	R100164011	25/12/2024	7455-0
705	PWE1I60	R100164012	25/12/2024	7455-0
706	RNN3C53	R100164013	25/12/2024	7455-0
707	FYD3C76	R100164014	25/12/2024	7455-0
708	GXR3I40	R100164015	25/12/2024	7455-0
709	SIL0H53	R100164016	25/12/2024	7463-0
710	SIL5J24	R100164017	25/12/2024	7455-0
711	OQW8G57	R100164018	25/12/2024	7455-0
712	OWQ6544	R100164019	25/12/2024	7455-0
713	JKJ4773	R100164020	25/12/2024	7455-0
714	RFL0F56	R100164021	25/12/2024	7463-0
715	JOT5F34	R100164022	25/12/2024	7455-0
716	LRH4H99	R100164023	25/12/2024	7455-0
717	QQZ1J72	R100164024	25/12/2024	7455-0
718	GJZ1C65	R100164025	25/12/2024	7455-0
719	QUE6B74	R100164026	25/12/2024	7455-0
720	SJD1B63	R100164027	25/12/2024	7455-0
721	HEF6499	R100164028	25/12/2024	7455-0
722	OQB4H65	R100164029	25/12/2024	7455-0
723	HNM5D43	R100164030	25/12/2024	7463-0
724	PVT8I83	R100164031	25/12/2024	7455-0
725	HGZ7B51	R100164032	25/12/2024	7455-0
726	RFE1C75	R100164033	25/12/2024	7455-0
727	SWB6G02	R100164034	25/12/2024	7463-0
728	OLW4I06	R100164035	25/12/2024	7455-0
729	AVY6960	R100164036	25/12/2024	7455-0
730	SHN5D07	R100164037	25/12/2024	7455-0
731	HFB6E80	R100164038	25/12/2024	7471-0
732	GOH3600	R100164039	25/12/2024	7455-0
733	BWV3B09	R100164040	25/12/2024	7455-0
734	HII8340	R100164041	25/12/2024	7455-0
735	SIQ5I68	R100164042	25/12/2024	7463-0
736	HFZ3I55	R100164043	25/12/2024	7455-0
737	PYP1E60	R100164044	25/12/2024	7455-0
738	HCI9680	R100164045	25/12/2024	7455-0
739	PZC0C93	R100164046	25/12/2024	7463-0
740	GHV7E36	R100164047	25/12/2024	7455-0
741	HBQ3268	R100164048	25/12/2024	7455-0
742	HIM7069	R100164085	25/12/2024	7455-0
743	HID3116	R100164086	25/12/2024	7471-0
744	NYF1I66	R100164088	25/12/2024	7455-0
745	GLD1J69	R100164089	25/12/2024	7455-0
746	KXS7B56	R100164090	25/12/2024	7455-0
747	HHW2F79	R100164091	25/12/2024	7455-0
748	PSF5B90	R100164092	25/12/2024	7455-0
749	KIT7494	R100164093	25/12/2024	7455-0
750	OPW5764	R100164094	25/12/2024	7463-0
751	QWS8I83	R100164095	25/12/2024	7455-0
752	HOD4D03	R100164096	25/12/2024	7455-0
753	ARD9A24	R100164097	25/12/2024	7463-0
754	QQI1G17	R100164098	25/12/2024	7455-0
755	HBS2J40	R100164099	25/12/2024	7463-0

756	LSU8I63	R100164100	25/12/2024	7455-0
757	GWA1G82	R100164101	25/12/2024	7455-0
758	HMF8I36	R100164102	25/12/2024	7455-0
759	HAV4747	R100164103	25/12/2024	7455-0
760	HCF0393	R100164104	25/12/2024	7455-0
761	HNW2783	R100164105	25/12/2024	7463-0
762	KIH4F92	R100164106	25/12/2024	7455-0
763	SHT8B73	R100164107	25/12/2024	7455-0
764	HNT9957	R100164108	25/12/2024	7463-0
765	HEJ9069	R100164109	25/12/2024	7463-0
766	RFA7J42	R100164110	25/12/2024	7455-0
767	OWT2800	R100164111	25/12/2024	7455-0
768	HLU9958	R100164112	25/12/2024	7463-0
769	LQC7J21	R100164113	25/12/2024	7455-0
770	HBJ2296	R100164114	25/12/2024	7463-0
771	HFJ0G75	R100164115	25/12/2024	7455-0
772	HNP8E24	R100164116	25/12/2024	7455-0
773	HKJ8D38	R100164117	25/12/2024	7455-0
774	QUH7794	R100164118	25/12/2024	7455-0
775	HNZ0205	R100164119	25/12/2024	7455-0
776	BER6C56	R100164120	25/12/2024	7455-0
777	QUW2A00	R100164121	25/12/2024	7463-0
778	PVU2639	R100164122	25/12/2024	7463-0
779	LOC6J35	R100164123	25/12/2024	7455-0
780	EWR0B98	R100164124	25/12/2024	7455-0
781	MOR8092	R100164125	25/12/2024	7455-0
782	PVM8862	R100164126	25/12/2024	7455-0
783	OLZ3181	R100164127	25/12/2024	7463-0
784	TCR5I15	R100164128	25/12/2024	7455-0
785	PYZ5I15	R100164129	25/12/2024	7463-0
786	OXJ1862	R100164130	25/12/2024	7455-0
787	EKS7A78	R100164131	25/12/2024	7455-0
788	EWR0B98	R100164132	25/12/2024	7455-0
789	GSE7J56	R100164133	25/12/2024	7455-0
790	NSU5E43	R100164134	25/12/2024	7455-0
791	QOY0876	R100164135	25/12/2024	7455-0
792	GYO9087	R100164136	25/12/2024	7455-0
793	HET7746	R100164137	25/12/2024	7455-0
794	QUA3E60	R100164138	25/12/2024	7455-0
795	HNF6870	R100164139	25/12/2024	7455-0
796	SIG0H84	R100164140	25/12/2024	7455-0
797	QPN2A57	R100164141	25/12/2024	7455-0
798	LLZ7I86	R100164142	25/12/2024	7455-0
799	QXI0H98	R100164143	25/12/2024	7455-0
800	HNE6875	R100164144	25/12/2024	7455-0
801	SJH6A32	R100164145	25/12/2024	7455-0
802	HAE2319	R100164146	25/12/2024	7455-0
803	QUT5415	R100164147	25/12/2024	7455-0
804	KYE1J13	R100164148	25/12/2024	7463-0
805	OQJ1G61	R100164149	25/12/2024	7455-0
806	GUP0564	R100164150	25/12/2024	7455-0
807	MTK5B52	R100164151	25/12/2024	7455-0
808	HGK2I96	R100164152	25/12/2024	7455-0
809	GXP3097	R100164153	25/12/2024	7463-0
810	TCI2B91	R100164154	25/12/2024	7463-0
811	HMT3819	R100164155	25/12/2024	7463-0
812	DKF8362	R100164156	25/12/2024	7455-0
813	PVG8395	R100164157	25/12/2024	7455-0
814	TCW7H44	R100164158	25/12/2024	7455-0
815	OQJ6287	R100164159	25/12/2024	7455-0
816	FGW9G23	R100164160	25/12/2024	7455-0
817	OXW7517	R100164161	25/12/2024	7455-0
818	TCD2G88	R100164162	25/12/2024	7455-0

819	HDW7533	R100164163	25/12/2024	7455-0
820	GYB7G78	R100164164	25/12/2024	7455-0
821	NYE4H77	R100164165	25/12/2024	7455-0
822	GZQ8J30	R100164166	25/12/2024	7455-0
823	HNU6I54	R100164167	25/12/2024	7455-0
824	PYY0246	R100163730	25/12/2024	7455-0
825	RUT7B19	R100163731	25/12/2024	7455-0
826	SYB4C85	R100163732	25/12/2024	7455-0
827	SYL0D77	R100163733	25/12/2024	7463-0
828	GWM2122	R100163734	25/12/2024	7463-0
829	LRH4H99	R100163735	25/12/2024	7455-0
830	OXA4H32	R100163736	25/12/2024	7455-0
831	HLG6578	R100163737	25/12/2024	7455-0
832	KWD4C40	R100163738	25/12/2024	7455-0
833	OOY8E34	R100163739	25/12/2024	7455-0
834	GVX1217	R100163740	25/12/2024	7455-0
835	GVX1217	R100163741	25/12/2024	7455-0
836	QQV7E67	R100163742	25/12/2024	7455-0
837	SYH4J23	R100163743	25/12/2024	7455-0
838	PXR0697	R100163744	25/12/2024	7455-0
839	HNX6159	R100163745	25/12/2024	7455-0
840	PYF5H16	R100163746	25/12/2024	7455-0
841	RQP9F07	R100163747	25/12/2024	7463-0
842	HDQ5833	R100163748	25/12/2024	7455-0
843	FQQ7J87	R100163749	25/12/2024	7463-0
844	HNY8536	R100163750	25/12/2024	7455-0
845	QXS0I31	R100163751	25/12/2024	7455-0
846	QXR6I00	R100163752	25/12/2024	7455-0
847	RGC1D44	R100163753	25/12/2024	7455-0
848	IYZ7C52	R100163754	25/12/2024	7455-0
849	KKV8252	R100163755	25/12/2024	7455-0
850	OWO2716	R100163756	25/12/2024	7455-0
851	JHA4745	R100163757	25/12/2024	7455-0
852	PWP6667	R100163758	25/12/2024	7471-0
853	PUQ8224	R100163759	25/12/2024	7455-0
854	QQE9E48	R100163760	25/12/2024	7463-0
855	QOQ4C09	R100163761	25/12/2024	7455-0
856	NIU4G34	R100163762	25/12/2024	7455-0
857	GDS5I98	R100163763	25/12/2024	7455-0
858	QUG3B04	R100163764	25/12/2024	7463-0
859	RVQ2H92	R100163765	25/12/2024	7455-0
860	OXH5738	R100163766	25/12/2024	7455-0
861	RFE0A68	R100163767	25/12/2024	7463-0
862	BDZ0C20	R100163768	25/12/2024	7455-0
863	CRL4556	R100163769	25/12/2024	7455-0
864	QXK2190	R100163770	25/12/2024	7455-0
865	OXC9F31	R100163771	25/12/2024	7455-0
866	HIR4339	R100163772	25/12/2024	7455-0
867	GXW9633	R100163773	25/12/2024	7455-0
868	GTI3992	R100163774	25/12/2024	7463-0
869	HNU0852	R100163775	25/12/2024	7455-0
870	OUQ8E31	R100163776	25/12/2024	7455-0
871	FJJ9F96	R100163777	25/12/2024	7455-0
872	PUM2C35	R100163778	25/12/2024	7455-0
873	SYE9I07	R100163779	25/12/2024	7463-0
874	PYM1343	R100163780	25/12/2024	7463-0
875	PAV5I88	R100163781	25/12/2024	7463-0
876	SCN3F17	R100163782	25/12/2024	7455-0
877	HJR1D30	R100163783	25/12/2024	7463-0
878	HML1C25	R100163784	25/12/2024	7455-0
879	PZD7875	R100163785	25/12/2024	7455-0
880	AZG8C78	R100163786	25/12/2024	7463-0
881	OPK5166	R100163787	25/12/2024	7455-0

882	OQM0067	R100163788	25/12/2024	7455-0
883	HHQ7G04	R100163789	25/12/2024	7463-0
884	PYH7069	R100163790	25/12/2024	7455-0
885	ODL6355	R100163791	25/12/2024	7455-0
886	OQX9J09	R100163792	25/12/2024	7455-0
887	PYP6D57	R100163793	25/12/2024	7455-0
888	TCW8A41	R100163794	25/12/2024	7455-0
889	PXG7G98	R100163795	25/12/2024	7455-0
890	RNB2I59	R100163796	25/12/2024	7455-0
891	EYB6J92	R100163797	25/12/2024	7455-0
892	OQD5686	R100163798	25/12/2024	7455-0
893	PXM6G91	R100163799	25/12/2024	7455-0
894	PGE7125	R100163800	25/12/2024	7455-0
895	RTI2F28	R100163801	25/12/2024	7455-0
896	LTF2B15	R100163802	25/12/2024	7455-0
897	QMY7I15	R100163803	25/12/2024	7455-0
898	HAD9554	R100163804	25/12/2024	7455-0
899	QXL3718	R100163805	25/12/2024	7455-0
900	NQI2F71	R100163806	25/12/2024	7455-0
901	FSA4B44	R100163807	25/12/2024	7455-0
902	ECU3H72	R100163808	25/12/2024	7463-0
903	HNI5706	R100163809	25/12/2024	7455-0
904	GQR9863	R100163810	25/12/2024	7455-0
905	HMO9011	R100163603	25/12/2024	6050-3
906	RFD0E56	R100163604	25/12/2024	6050-3
907	HHS2723	R100163605	25/12/2024	6050-3
908	RFF5D93	R100163606	25/12/2024	6050-3
909	NXZ5707	R100163607	25/12/2024	6050-3
910	GXI0I25	R100163608	25/12/2024	6050-3
911	GZW5373	R100163609	25/12/2024	6050-3
912	PYJ2963	R100163610	25/12/2024	6050-3
913	PBX5488	R100163611	25/12/2024	6050-3
914	SYO7B85	R100163612	25/12/2024	6050-3
915	QOL6540	R100163613	25/12/2024	6050-3
916	PVK3540	R100163614	25/12/2024	6050-3
917	GNM5J85	R100163615	25/12/2024	6050-3
918	HMV5127	R100163563	25/12/2024	7463-0
919	GUG6H47	R100163564	25/12/2024	7471-0
920	SIJ1I25	R100163565	25/12/2024	7455-0
921	LMW3J39	R100163566	25/12/2024	7455-0
922	HMV5127	R100163567	25/12/2024	7471-0
923	RMZ8A38	R100163568	25/12/2024	7455-0
924	OTK8035	R100163569	25/12/2024	7455-0
925	PXR2B89	R100163570	25/12/2024	7455-0
926	RGC9G54	R100163571	25/12/2024	7455-0
927	SJE1A24	R100163572	25/12/2024	7455-0
928	PZQ5G99	R100163573	25/12/2024	7455-0
929	HMV5127	R100163574	25/12/2024	7463-0
930	HHO3J80	R100163575	25/12/2024	7455-0
931	HMV5127	R100163576	25/12/2024	7463-0
932	HKK2H32	R100163577	25/12/2024	7455-0
933	TCU7D17	R100163578	25/12/2024	7455-0
934	QNQ7C36	R100163579	25/12/2024	7463-0
935	HJO7E86	R100163580	25/12/2024	7463-0
936	HJI9F13	R100163581	25/12/2024	7455-0
937	RVV6F09	R100163582	25/12/2024	7455-0
938	RVA8F80	R100163583	25/12/2024	7455-0
939	HIY5F09	R100163584	25/12/2024	7463-0
940	RMD5C01	R100163585	25/12/2024	7455-0
941	RVV6F09	R100163586	25/12/2024	7463-0
942	EFQ8D16	R100163587	25/12/2024	7455-0
943	QPM6B67	R100163588	25/12/2024	7455-0
944	TDE6E20	R100163589	25/12/2024	7455-0

945	HGU8606	R100163590	25/12/2024	7455-0
946	RFY9J31	R100163591	25/12/2024	7463-0
947	OQW4H05	R100163592	25/12/2024	7455-0
948	OQJ1630	R100163593	25/12/2024	7455-0
949	HHJ4106	R100163602	25/12/2024	7455-0
950	NKU2940	R100163594	25/12/2024	7455-0
951	RNW6C87	R100163595	25/12/2024	7455-0
952	PUI6B74	R100163596	25/12/2024	7455-0
953	HHI3288	R100163597	25/12/2024	7455-0
954	TCM5E51	R100163598	25/12/2024	7471-0
955	DUK0B45	R100163599	25/12/2024	7463-0
956	PKP4G21	R100163600	25/12/2024	7455-0
957	NXZ5707	R100163601	25/12/2024	7455-0
958	PJL1F97	R100163627	25/12/2024	7455-0
959	PUI6195	R100163628	25/12/2024	7455-0
960	SYL0H77	R100163629	25/12/2024	7455-0
961	RFA0G22	R100163630	25/12/2024	7455-0
962	HDD1H41	R100163631	25/12/2024	7455-0
963	TCG3B26	R100163632	25/12/2024	7455-0
964	HHX1E11	R100163633	25/12/2024	7455-0
965	QOY8B52	R100163634	25/12/2024	7455-0
966	OPI0027	R100163635	25/12/2024	7463-0
967	HWP7B82	R100163636	25/12/2024	7455-0
968	PXO8B15	R100163637	25/12/2024	7455-0
969	SIO7F52	R100163638	25/12/2024	7463-0
970	PXJ8B41	R100163639	25/12/2024	7463-0
971	QMU0527	R100163640	25/12/2024	7455-0
972	GYO6C26	R100163641	25/12/2024	7455-0
973	RFC0I58	R100163642	25/12/2024	7463-0
974	GEX9C63	R100163643	25/12/2024	7463-0
975	QQM5606	R100163644	25/12/2024	7455-0
976	OPO2B70	R100163645	25/12/2024	7455-0
977	OWW1747	R100163646	25/12/2024	7455-0
978	OPT7765	R100163647	25/12/2024	7463-0
979	RMQ4D80	R100163648	25/12/2024	7455-0
980	OOZ8E47	R100163649	25/12/2024	7455-0
981	RFY8D72	R100163650	25/12/2024	7455-0
982	TDB6J40	R100163651	25/12/2024	7455-0
983	TCM5E51	R100163652	25/12/2024	7455-0
984	DUK0B45	R100163653	25/12/2024	7455-0
985	QQS3F37	R100163654	25/12/2024	7455-0
986	OWW6B68	R100163655	25/12/2024	7455-0
987	SJH2D91	R100163656	25/12/2024	7455-0
988	QKU0G09	R100163657	25/12/2024	7471-0
989	LRH4H99	R100163658	25/12/2024	7455-0
990	PRJ7F19	R100163659	25/12/2024	7455-0
991	QMV5G98	R100163660	25/12/2024	7455-0
992	OLO7829	R100163661	25/12/2024	7455-0
993	PWZ9952	R100163662	25/12/2024	7455-0
994	SHJ0C54	R100163663	25/12/2024	7455-0
995	TCW4J33	R100163664	25/12/2024	7455-0
996	SIO7F52	R100163665	25/12/2024	7455-0
997	GBQ0J66	R100163666	25/12/2024	7455-0
998	QUC8H38	R100163667	25/12/2024	7455-0
999	QWT7F61	R100163668	25/12/2024	7455-0
1000	RUL6I69	R100163669	25/12/2024	7455-0
1001	HCI6B57	R100163616	26/12/2024	6050-3
1002	RMD0E91	R100163617	26/12/2024	6050-3
1003	FAX7B20	R100163618	26/12/2024	6050-3
1004	OLQ8C80	R100163619	26/12/2024	6050-3
1005	GOR3130	R100163620	26/12/2024	6050-3
1006	HJE2020	R100163621	26/12/2024	6050-3
1007	HIM5G88	R100163622	26/12/2024	6050-3

1008	JGZ0E57	R100163623	26/12/2024	6050-3
1009	QXK2D89	R100163624	26/12/2024	6050-3
1010	SHB4D67	R100163625	26/12/2024	6050-3
1011	SUJ1E35	R100163626	26/12/2024	6050-3
1012	RMP6G97	R100163811	26/12/2024	7455-0
1013	HKY4C58	R100163812	26/12/2024	7455-0
1014	PVL7J45	R100163813	26/12/2024	7455-0
1015	HME4H54	R100163814	26/12/2024	7455-0
1016	PYL2A75	R100163815	26/12/2024	7455-0
1017	PZJ1032	R100163816	26/12/2024	7455-0
1018	RUF2D84	R100163817	26/12/2024	7455-0
1019	HKR2987	R100163818	26/12/2024	7455-0
1020	HND3584	R100163827	26/12/2024	7455-0
1021	HGB7J29	R100163831	26/12/2024	7455-0
1022	QGQ2A86	R100163834	26/12/2024	7455-0
1023	GBQ0J66	R100163835	26/12/2024	7455-0
1024	RVK8E03	R100163836	26/12/2024	7455-0
1025	HJJ8932	R100163837	26/12/2024	7455-0
1026	HKA1472	R100163846	26/12/2024	7455-0
1027	PAC1F11	R100163847	26/12/2024	7455-0
1028	RMQ9G76	R100163848	26/12/2024	7455-0
1029	EHH2625	R100163849	26/12/2024	7463-0
1030	SHY6I45	R100163850	26/12/2024	7463-0
1031	OOV0G45	R100163851	26/12/2024	7455-0
1032	TCW4J33	R100163852	26/12/2024	7463-0
1033	HDN5A86	R100163853	26/12/2024	7455-0
1034	HKA1472	R100163854	26/12/2024	7455-0
1035	GXE5J61	R100163926	26/12/2024	7455-0
1036	HNU9772	R100163855	26/12/2024	7463-0
1037	SJG0F04	R100163856	26/12/2024	7455-0
1038	DHU5337	R100163857	26/12/2024	7463-0
1039	HNR2A67	R100163858	26/12/2024	7455-0
1040	QXP0E06	R100164049	26/12/2024	7463-0
1041	QUS7082	R100164050	26/12/2024	7455-0
1042	KVH4D64	R100164051	26/12/2024	7455-0
1043	QYM0E42	R100164052	26/12/2024	7455-0
1044	QPT5I39	R100164053	26/12/2024	7455-0
1045	RVN0A70	R100164054	26/12/2024	7455-0
1046	HET6E40	R100164055	26/12/2024	7455-0
1047	GVH8135	R100164056	26/12/2024	7455-0
1048	SYX8C69	R100164057	26/12/2024	7455-0
1049	QUY5C88	R100164058	26/12/2024	7455-0
1050	GCQ0315	R100164059	26/12/2024	7455-0
1051	HBG5763	R100164060	26/12/2024	7455-0
1052	HHT7328	R100164061	26/12/2024	7455-0
1053	PXQ3F57	R100164062	26/12/2024	7463-0
1054	SHS8I37	R100164063	26/12/2024	7463-0
1055	BCS1I21	R100164064	26/12/2024	7455-0
1056	RUJ4I56	R100164065	26/12/2024	7463-0
1057	TCP1C04	R100164066	26/12/2024	7455-0
1058	PUN6484	R100164067	26/12/2024	7455-0
1059	EFO6G83	R100164068	26/12/2024	7455-0
1060	HNS2C20	R100164069	26/12/2024	7463-0
1061	FQD3I63	R100164070	26/12/2024	7471-0
1062	SIO9J29	R100164071	26/12/2024	7455-0
1063	RUE1G19	R100164072	26/12/2024	7455-0
1064	SIK3D04	R100164073	26/12/2024	7455-0
1065	DER4J38	R100164074	26/12/2024	7463-0
1066	JSU3437	R100164075	26/12/2024	7455-0
1067	TCC3B04	R100164076	26/12/2024	7463-0
1068	KKR1004	R100164077	26/12/2024	7463-0
1069	RNH0A65	R100164078	26/12/2024	7455-0
1070	TCT3B94	R100164079	26/12/2024	7455-0

1071	HML6I56	R100164080	26/12/2024	7455-0
1072	RVL3G29	R100164081	26/12/2024	7455-0
1073	PVO2A48	R100164082	26/12/2024	7455-0
1074	HIB7318	R100164083	26/12/2024	7463-0
1075	GZK7928	R100164084	26/12/2024	7455-0
1076	FKL7701	R100164087	26/12/2024	7455-0
1077	ELM7G73	R100164217	26/12/2024	7455-0
1078	OPZ6D26	R100164218	26/12/2024	7455-0
1079	PWB5E46	R100164219	26/12/2024	7463-0
1080	QMQ1J60	R100163859	26/12/2024	7455-0
1081	SJF0C33	R100163860	26/12/2024	7455-0
1082	TCP6D84	R100163861	26/12/2024	7455-0
1083	FDA5D33	R100163862	26/12/2024	7455-0
1084	GYV7G18	R100163864	26/12/2024	7455-0
1085	HKN2702	R100163865	26/12/2024	7463-0
1086	OPK0D41	R100163866	26/12/2024	7455-0
1087	HKA1472	R100163867	26/12/2024	7455-0
1088	PYC4208	R100163868	26/12/2024	7455-0
1089	RMD7D16	R100163706	26/12/2024	6050-3
1090	RUP3B44	R100163869	26/12/2024	7455-0
1091	QQM9E98	R100163870	26/12/2024	7455-0
1092	PXV6F98	R100163871	26/12/2024	7455-0
1093	QXI1D27	R100163872	26/12/2024	7455-0
1094	GKS0048	R100163707	26/12/2024	6050-3
1095	PUV5037	R100163873	26/12/2024	7455-0
1096	RMR7C56	R100163874	26/12/2024	7455-0
1097	HCZ7I30	R100163875	26/12/2024	7455-0
1098	OQL5E41	R100163876	26/12/2024	7455-0
1099	OQL5E41	R100163877	26/12/2024	7455-0
1100	SJG0F04	R100163878	26/12/2024	7455-0
1101	DHU5337	R100163879	26/12/2024	7455-0
1102	HID0J49	R100163880	26/12/2024	7455-0
1103	HIR7G12	R100163708	26/12/2024	6050-3
1104	OQO9233	R100163881	26/12/2024	7463-0
1105	RNF4E16	R100163882	26/12/2024	7455-0
1106	TCY5I31	R100163883	26/12/2024	7455-0
1107	PYF5194	R100163884	26/12/2024	7455-0
1108	RTJ8J22	R100163885	26/12/2024	7463-0
1109	FWY4A25	R100163886	26/12/2024	7455-0
1110	HHL6E03	R100163887	26/12/2024	7455-0
1111	HGT2F40	R100163888	26/12/2024	7471-0
1112	SJH6A32	R100163889	26/12/2024	7471-0
1113	ORI5B01	R100163729	26/12/2024	5673-2
1114	HEJ3H03	R100163890	26/12/2024	7463-0
1115	TDD9H16	R100163891	26/12/2024	7455-0
1116	OQL5E41	R100163892	26/12/2024	7463-0
1117	QND1C60	R100163893	26/12/2024	7455-0
1118	DQL2C43	R100163894	26/12/2024	7455-0
1119	HOD0H12	R100163895	26/12/2024	7455-0
1120	OME6857	R100163896	26/12/2024	7463-0
1121	HFG2B84	R100163897	26/12/2024	7471-0
1122	QOW0F95	R100163898	26/12/2024	7455-0
1123	HFS4J16	R100163899	26/12/2024	7455-0
1124	GYG0G03	R100163900	26/12/2024	7455-0
1125	GYL7F25	R100163901	26/12/2024	7455-0
1126	MUY3D02	R100163902	26/12/2024	7463-0
1127	HNW6462	R100163903	26/12/2024	7455-0
1128	RTP7A89	R100163904	26/12/2024	7455-0
1129	PZP2A56	R100163905	26/12/2024	7455-0
1130	BDB8J33	R100163906	26/12/2024	7455-0
1131	HFS4J16	R100163907	26/12/2024	7455-0
1132	RVD9J78	R100163908	26/12/2024	7455-0
1133	HJU1032	R100163909	26/12/2024	7455-0

1134	OJL6D16	R100163910	26/12/2024	7455-0
1135	OQF8B89	R100163911	26/12/2024	7455-0
1136	HIR4892	R100163912	26/12/2024	7455-0
1137	FTK8688	R100163913	26/12/2024	7455-0
1138	QXJ2D38	R100163914	26/12/2024	7455-0
1139	GWT4H31	R100163915	26/12/2024	7455-0
1140	GYB4152	R100163916	26/12/2024	7463-0
1141	LLN1357	R100163917	26/12/2024	7455-0
1142	GXA0A66	R100163918	26/12/2024	7463-0
1143	BNI5868	R100163919	26/12/2024	7455-0
1144	CBQ3903	R100163920	26/12/2024	7455-0
1145	QPU4C66	R100163921	26/12/2024	7455-0
1146	QQV1H50	R100163922	26/12/2024	7463-0
1147	PWG5097	R100163923	26/12/2024	7463-0
1148	DRI2H46	R100163924	26/12/2024	7455-0
1149	TCP4G55	R100163925	26/12/2024	7463-0
1150	RFM6H07	R100163927	26/12/2024	7455-0
1151	NLS4937	R100163928	26/12/2024	7455-0
1152	RFP2B86	R100163929	26/12/2024	7455-0
1153	SIY2J83	R100163930	26/12/2024	7455-0
1154	QUS7082	R100163931	26/12/2024	7455-0
1155	OIE9C27	R100163932	26/12/2024	7455-0
1156	HFE0934	R100163933	26/12/2024	7455-0
1157	GGN1I24	R100163934	26/12/2024	7455-0
1158	RME6J61	R100163935	26/12/2024	7463-0
1159	HIK7198	R100163936	26/12/2024	7455-0
1160	SIU7F18	R100164168	26/12/2024	7455-0
1161	PUS5I69	R100164169	26/12/2024	7463-0
1162	RTT1G54	R100164170	26/12/2024	7463-0
1163	HEF6140	R100164171	26/12/2024	7455-0
1164	SIA9B35	R100164172	26/12/2024	7455-0
1165	GZG2630	R100164173	26/12/2024	7455-0
1166	KZZ9E30	R100164174	26/12/2024	7455-0
1167	KWF2I15	R100164175	26/12/2024	7455-0
1168	HDJ0H95	R100164176	26/12/2024	7455-0
1169	PVQ8547	R100164177	26/12/2024	7463-0
1170	CRH5I88	R100164178	26/12/2024	7463-0
1171	HOG9380	R100164179	26/12/2024	7463-0
1172	GYV7G18	R100164180	26/12/2024	7455-0
1173	TCQ6D85	R100164181	26/12/2024	7455-0
1174	QMZ5F30	R100164182	26/12/2024	7463-0
1175	QXW9E37	R100164183	26/12/2024	7455-0
1176	QOQ4D29	R100164184	26/12/2024	7455-0
1177	DJF5I70	R100164185	26/12/2024	7455-0
1178	GSR6C34	R100164186	26/12/2024	7455-0
1179	PWS6346	R100164187	26/12/2024	7463-0
1180	LSD4400	R100164188	26/12/2024	7463-0
1181	RNQ1D71	R100164189	26/12/2024	7455-0
1182	PXE7765	R100164190	26/12/2024	7455-0
1183	SYE5G89	R100164191	26/12/2024	7455-0
1184	OQB7852	R100164192	26/12/2024	7463-0
1185	HNT9478	R100164193	26/12/2024	7455-0
1186	HNO5545	R100164194	26/12/2024	7455-0
1187	QKP8G59	R100164195	26/12/2024	7455-0
1188	PYU7660	R100164196	26/12/2024	7455-0
1189	RNX2B10	R100164197	26/12/2024	7455-0
1190	NEM5487	R100164198	26/12/2024	7455-0
1191	HMS5974	R100164199	26/12/2024	7455-0
1192	HBA5G85	R100164200	26/12/2024	7463-0
1193	PYJ2E42	R100164201	26/12/2024	7463-0
1194	OQW1H90	R100164202	26/12/2024	7455-0
1195	ROY0I74	R100164203	26/12/2024	7463-0
1196	RMP2F81	R100164204	26/12/2024	7455-0

1197	RVV9G94	R100164205	26/12/2024	7455-0
1198	PVT3G96	R100164206	26/12/2024	7455-0
1199	GWC8055	R100164207	26/12/2024	7455-0
1200	OXH5C47	R100164208	26/12/2024	7463-0
1201	GUM1F11	R100164209	26/12/2024	7455-0
1202	QNM7I82	R100164210	26/12/2024	7455-0
1203	QMQ1B62	R100164211	26/12/2024	7463-0
1204	HNT2I54	R100164212	26/12/2024	7463-0
1205	DKQ4C65	R100164213	26/12/2024	7455-0
1206	QQA2F54	R100164214	26/12/2024	7455-0
1207	OPN7I50	R100164215	26/12/2024	7463-0
1208	HME9621	R100164216	26/12/2024	7463-0
1209	RVM5C93	R100164379	27/12/2024	7455-0
1210	HML4F43	R100164380	27/12/2024	7455-0
1211	GNU5A59	R100164381	27/12/2024	7455-0
1212	OXH4H60	R100164382	27/12/2024	7455-0
1213	HLA9021	R100164383	27/12/2024	7455-0
1214	HKB5D34	R100164384	27/12/2024	7455-0
1215	RUQ1J62	R100164385	27/12/2024	7455-0
1216	AQL1C32	R100164433	27/12/2024	7463-0
1217	QNZ3031	R100164434	27/12/2024	7455-0
1218	JMV5234	R100164435	27/12/2024	7455-0
1219	QXK6089	R100164436	27/12/2024	7455-0
1220	OXA8I66	R100164437	27/12/2024	7463-0
1221	KAW1587	R100164438	27/12/2024	7455-0
1222	QOG5H68	R100164439	27/12/2024	7455-0
1223	HJR5318	R100164440	27/12/2024	7455-0
1224	QNV8801	R100164441	27/12/2024	7455-0
1225	RTO6A39	R100164442	27/12/2024	7455-0
1226	GMF7H63	R100164443	27/12/2024	7455-0
1227	HKT6F73	R100164482	27/12/2024	7455-0
1228	PUH6867	R100164444	27/12/2024	7455-0
1229	OYN8G87	R100164481	27/12/2024	7455-0
1230	TCK4C07	R100164445	27/12/2024	7455-0
1231	RGA0I61	R100164446	27/12/2024	7455-0
1232	RTD5C23	R100164447	27/12/2024	7455-0
1233	FMA0C47	R100164448	27/12/2024	7463-0
1234	PLJ6D99	R100164449	27/12/2024	7463-0
1235	FNH5811	R100164450	27/12/2024	7455-0
1236	QXE5812	R100164451	27/12/2024	7463-0
1237	TDI5F37	R100164452	27/12/2024	7455-0
1238	HMW2133	R100164453	27/12/2024	7455-0
1239	RTY6I59	R100164454	27/12/2024	7455-0
1240	HIU3B14	R100164455	27/12/2024	7455-0
1241	HGV2D62	R100164456	27/12/2024	7463-0
1242	QPG9B93	R100164457	27/12/2024	7455-0
1243	JER3E04	R100164458	27/12/2024	7455-0
1244	OQZ0722	R100164459	27/12/2024	7455-0
1245	RTY4A95	R100164460	27/12/2024	7455-0
1246	GTJ2E81	R100164461	27/12/2024	7455-0
1247	TCF6H01	R100164462	27/12/2024	7471-0
1248	HJJ8901	R100164463	27/12/2024	7455-0
1249	PVQ4764	R100164464	27/12/2024	7463-0
1250	FJH8G66	R100164465	27/12/2024	7455-0
1251	HOD0H12	R100164466	27/12/2024	7455-0
1252	ETH8573	R100164467	27/12/2024	7455-0
1253	FKY8G31	R100164468	27/12/2024	7455-0
1254	RNG9J36	R100164469	27/12/2024	7455-0
1255	HOI4D32	R100164470	27/12/2024	6050-3
1256	HLA9021	R100164471	27/12/2024	6050-3
1257	QOM9D29	R100164472	27/12/2024	6050-3
1258	KHF7242	R100164473	27/12/2024	6050-3
1259	HLA3D76	R100164474	27/12/2024	6050-3

1260	HKC2F19	R100164475	27/12/2024	6050-3
1261	HIU5H06	R100164476	27/12/2024	6050-3
1262	HLZ0318	R100164477	27/12/2024	6050-3
1263	PUY9535	R100164478	27/12/2024	6050-3
1264	OPU1449	R100164479	27/12/2024	6050-3
1265	HMW0I74	R100164480	27/12/2024	6050-3
1266	SYV7J60	R100163819	27/12/2024	7455-0
1267	DZR9H26	R100163820	27/12/2024	7455-0
1268	SYR7D76	R100163821	27/12/2024	7463-0
1269	HEJ3H03	R100163822	27/12/2024	7455-0
1270	QUS7443	R100163823	27/12/2024	7455-0
1271	SIC9E33	R100163824	27/12/2024	7455-0
1272	RFR0C60	R100163825	27/12/2024	7455-0
1273	HFG2B84	R100163826	27/12/2024	7463-0
1274	NYB3515	R100163828	27/12/2024	7455-0
1275	RTZ9I46	R100163829	27/12/2024	7455-0
1276	SYS2E42	R100163830	27/12/2024	7455-0
1277	HJP1491	R100163832	27/12/2024	7455-0
1278	PYJ1253	R100163833	27/12/2024	7455-0
1279	OGQ0A91	R100163838	27/12/2024	7455-0
1280	SWE5H63	R100163839	27/12/2024	7455-0
1281	OPP9D70	R100163840	27/12/2024	7455-0
1282	BBT3603	R100163841	27/12/2024	7455-0
1283	PVR8I93	R100163842	27/12/2024	7455-0
1284	TCG8G48	R100163843	27/12/2024	7455-0
1285	QPC4A70	R100163844	27/12/2024	7455-0
1286	PVX2517	R100163845	27/12/2024	7455-0
1287	GVW1548	R100164220	27/12/2024	7463-0
1288	RFC6D57	R100164221	27/12/2024	7455-0
1289	PXV6F98	R100164222	27/12/2024	7463-0
1290	GYG2940	R100164223	27/12/2024	7455-0
1291	PWB2B26	R100164224	27/12/2024	7455-0
1292	HGN1H12	R100164225	27/12/2024	7463-0
1293	EVT2J42	R100164226	27/12/2024	7455-0
1294	GOQ7G69	R100164227	27/12/2024	7455-0
1295	OPO3802	R100164228	27/12/2024	7455-0
1296	FAA8C10	R100164229	27/12/2024	7455-0
1297	PEP8B08	R100164230	27/12/2024	7455-0
1298	OLZ8I88	R100164231	27/12/2024	7455-0
1299	HJO3A39	R100164232	27/12/2024	7455-0
1300	JPE0D01	R100164233	27/12/2024	7463-0
1301	GSF5874	R100164234	27/12/2024	7455-0
1302	HDJ7560	R100164235	27/12/2024	7455-0
1303	PUZ2221	R100164327	27/12/2024	7455-0
1304	HIO8J83	R100164328	27/12/2024	7455-0
1305	ONM9J99	R100164329	27/12/2024	7455-0
1306	SIO6H73	R100164330	27/12/2024	7455-0
1307	RMH4D90	R100164331	27/12/2024	7455-0
1308	LKQ1F10	R100164332	27/12/2024	7455-0
1309	AVK2I85	R100164333	27/12/2024	7455-0
1310	FCO5D26	R100164334	27/12/2024	7471-0
1311	OPA1201	R100164335	27/12/2024	7463-0
1312	OQR7H10	R100164336	27/12/2024	7455-0
1313	QMT4C12	R100164337	27/12/2024	7455-0
1314	PVN0253	R100164338	27/12/2024	7463-0
1315	FGJ6J53	R100164339	27/12/2024	7455-0
1316	GZJ7287	R100164340	27/12/2024	7455-0
1317	PYB3A30	R100164341	27/12/2024	7463-0
1318	HGR5300	R100164342	27/12/2024	7455-0
1319	RNK3I44	R100164343	27/12/2024	7455-0
1320	FCA0I98	R100164344	27/12/2024	7455-0
1321	GTB7305	R100164345	27/12/2024	7455-0
1322	PYB3A30	R100164346	27/12/2024	7455-0

1323	PWP3419	R100164432	27/12/2024	7455-0
1324	TCW7H37	R100164347	27/12/2024	7455-0
1325	OLT9F36	R100164348	27/12/2024	7455-0
1326	PXN4012	R100164349	27/12/2024	7455-0
1327	QOD3D01	R100164350	27/12/2024	7455-0
1328	GUK2548	R100164351	27/12/2024	7455-0
1329	QQT1221	R100164352	27/12/2024	7455-0
1330	RNP9H72	R100164353	27/12/2024	7455-0
1331	HEF1969	R100164354	27/12/2024	7455-0
1332	GUQ8330	R100164355	27/12/2024	7455-0
1333	FKL7701	R100164356	27/12/2024	7455-0
1334	HNU2474	R100164357	27/12/2024	7455-0
1335	GWO3657	R100164358	27/12/2024	7455-0
1336	PRI5H73	R100164359	27/12/2024	7463-0
1337	PYY0352	R100164360	27/12/2024	7455-0
1338	QXU0C15	R100164361	27/12/2024	7463-0
1339	TDL4I71	R100164375	27/12/2024	7455-0
1340	HJQ1A35	R100164376	27/12/2024	7455-0
1341	QOP7G17	R100164377	27/12/2024	7455-0
1342	TCC1A57	R100164378	27/12/2024	7455-0
1343	QXK0D53	R100164291	27/12/2024	7455-0
1344	HLX9H00	R100164292	27/12/2024	7455-0
1345	HFG2B84	R100164293	27/12/2024	7471-0
1346	SYN1E65	R100164294	27/12/2024	7455-0
1347	PGT8I86	R100164299	27/12/2024	7455-0
1348	QPH6D84	R100164300	27/12/2024	7455-0
1349	PZN1E83	R100164301	27/12/2024	7455-0
1350	OWL7I58	R100164302	27/12/2024	7455-0
1351	RNE4B18	R100164303	27/12/2024	7455-0
1352	RVH8E29	R100164304	27/12/2024	7455-0
1353	HFN9C35	R100164305	27/12/2024	7455-0
1354	QNU9H77	R100164306	27/12/2024	7455-0
1355	PZK6H85	R100164308	27/12/2024	7463-0
1356	HFF1554	R100164309	27/12/2024	7455-0
1357	PVB3E21	R100164310	27/12/2024	7455-0
1358	PXF9E71	R100164311	27/12/2024	7455-0
1359	PYA2B12	R100164312	27/12/2024	7455-0
1360	GZT5276	R100164313	27/12/2024	7455-0
1361	GTT8G77	R100164314	27/12/2024	7455-0
1362	HCS9D39	R100164315	27/12/2024	7455-0
1363	HNI4068	R100164316	27/12/2024	7455-0
1364	RTD5B00	R100164317	27/12/2024	7455-0
1365	RNV7C77	R100164318	27/12/2024	7455-0
1366	OPI5217	R100164319	27/12/2024	7455-0
1367	OWN6I51	R100164320	27/12/2024	7455-0
1368	OQR4806	R100164321	27/12/2024	7455-0
1369	OWV0295	R100164236	27/12/2024	7455-0
1370	OQV8I91	R100164240	27/12/2024	5673-2
1371	SFP9C92	R100164241	27/12/2024	5673-2
1372	SJF6G63	R100163863	27/12/2024	6050-3
1373	HML4D78	R100164242	27/12/2024	5673-2
1374	TCH5B76	R100164243	27/12/2024	5673-2
1375	RNY5I73	R100164244	27/12/2024	5673-2
1376	HCB8E82	R100164245	27/12/2024	5673-2
1377	TCW3G61	R100164246	27/12/2024	5673-2
1378	HKD3169	R100164247	27/12/2024	5673-2
1379	OMF6D88	R100164248	27/12/2024	7455-0
1380	CLK1021	R100164249	27/12/2024	5673-2
1381	HMY4649	R100164250	27/12/2024	5673-2
1382	HGL3E56	R100164251	27/12/2024	5673-2
1383	GTY6713	R100164252	27/12/2024	5673-2
1384	HBA4704	R100164253	27/12/2024	5673-2
1385	HEE9E26	R100164254	27/12/2024	7463-0

1386	SYX2E23	R100164255	27/12/2024	7463-0
1387	OWK6A25	R100164256	27/12/2024	7455-0
1388	PYJ6751	R100164257	27/12/2024	5673-2
1389	HFC4453	R100164258	27/12/2024	5673-2
1390	SYO6B41	R100164259	27/12/2024	6050-3
1391	PYQ4A84	R100164260	27/12/2024	7455-0
1392	RMH6D26	R100164261	27/12/2024	7455-0
1393	RFE9D15	R100164262	27/12/2024	7455-0
1394	HMY5613	R100164263	27/12/2024	5673-2
1395	HOD0671	R100164264	27/12/2024	7455-0
1396	SHP3A24	R100164265	27/12/2024	7455-0
1397	RNA5I51	R100164266	27/12/2024	7455-0
1398	RFU8A57	R100164267	27/12/2024	7455-0
1399	QQP9H18	R100164268	27/12/2024	7455-0
1400	OMF6D88	R100164269	27/12/2024	7471-0
1401	QOH7G74	R100164270	27/12/2024	7463-0
1402	HHQ7G04	R100164271	27/12/2024	7463-0
1403	GXE5J61	R100164272	27/12/2024	7455-0
1404	HHQ0331	R100164273	27/12/2024	7455-0
1405	RMY3F17	R100164274	27/12/2024	7455-0
1406	QPM3H66	R100164275	27/12/2024	7455-0
1407	HDN8600	R100164276	27/12/2024	5673-2
1408	TCF6H01	R100164277	27/12/2024	7455-0
1409	HHX7H07	R100164278	27/12/2024	7455-0
1410	PVQ4764	R100164280	27/12/2024	7455-0
1411	PYC4E01	R100164281	27/12/2024	7455-0
1412	IWJ3E21	R100164282	27/12/2024	7455-0
1413	DQL3A61	R100164283	27/12/2024	7455-0
1414	OQO9233	R100164284	27/12/2024	7463-0
1415	NGE9938	R100164285	27/12/2024	7455-0
1416	SYY2H80	R100164286	27/12/2024	5673-2
1417	AYX0465	R100164237	28/12/2024	6050-3
1418	PZV8692	R100164413	28/12/2024	7455-0
1419	AWE1628	R100164414	28/12/2024	7455-0
1420	RNL6E17	R100164415	28/12/2024	7463-0
1421	PXL8656	R100164416	28/12/2024	7455-0
1422	HAS3651	R100164417	28/12/2024	7455-0
1423	OPU7J05	R100164418	28/12/2024	7455-0
1424	HCI8546	R100164419	28/12/2024	7455-0
1425	FPB7349	R100164629	28/12/2024	6050-3
1426	QPK8I56	R100164483	28/12/2024	7455-0
1427	OQC9A88	R100164420	28/12/2024	7455-0
1428	GMV0B14	R100164421	28/12/2024	7455-0
1429	FSS0J10	R100164238	28/12/2024	6050-3
1430	HKY8061	R100164422	28/12/2024	7455-0
1431	GKM4A30	R100164423	28/12/2024	7455-0
1432	OPA1G16	R100164424	28/12/2024	7455-0
1433	PZB5B09	R100164425	28/12/2024	7455-0
1434	HKU8D62	R100164426	28/12/2024	7455-0
1435	JUY1J50	R100164427	28/12/2024	7463-0
1436	OUH3186	R100164428	28/12/2024	7455-0
1437	RMM2G68	R100164429	28/12/2024	7455-0
1438	QOH7G74	R100164430	28/12/2024	7463-0
1439	QOD3A15	R100164431	28/12/2024	7455-0
1440	HIF6355	R100164484	28/12/2024	7463-0
1441	RBG4E91	R100164239	28/12/2024	6050-3
1442	KNZ8886	R100164485	28/12/2024	7463-0
1443	FFS0E21	R100164486	28/12/2024	7455-0
1444	HMG8F64	R100164487	28/12/2024	7455-0
1445	HJQ8B07	R100164488	28/12/2024	7455-0
1446	PFG7F94	R100164489	28/12/2024	7455-0
1447	PFV4C97	R100164279	28/12/2024	5673-2
1448	QXM1E78	R100164490	28/12/2024	7455-0

1449	HOC8D44	R100164491	28/12/2024	7455-0
1450	FLY5780	R100164492	28/12/2024	7455-0
1451	SIJ5F28	R100164493	28/12/2024	7455-0
1452	GZW0525	R100164494	28/12/2024	7455-0
1453	GSW6E68	R100164495	28/12/2024	7455-0
1454	PXU7C58	R100164496	28/12/2024	7455-0
1455	IAH8F10	R100164497	28/12/2024	7455-0
1456	HKK9748	R100164498	28/12/2024	7455-0
1457	HDY1651	R100164499	28/12/2024	7455-0
1458	SHU6E12	R100164287	28/12/2024	7471-0
1459	QOD3A15	R100164500	28/12/2024	7455-0
1460	GKY4951	R100164501	28/12/2024	7455-0
1461	HGU0A78	R100164502	28/12/2024	7455-0
1462	EJJ8326	R100164503	28/12/2024	7455-0
1463	HKY1D74	R100164504	28/12/2024	7455-0
1464	FAW1176	R100164505	28/12/2024	7455-0
1465	HMS2I14	R100164506	28/12/2024	7455-0
1466	QUI9467	R100164507	28/12/2024	7463-0
1467	SYC3E18	R100164288	28/12/2024	6050-3
1468	PZW9G60	R100164289	28/12/2024	6050-3
1469	HJA3955	R100164508	28/12/2024	7455-0
1470	HGS5416	R100164509	28/12/2024	7455-0
1471	SIT6E64	R100164510	28/12/2024	7455-0
1472	RUE4G72	R100164290	28/12/2024	6050-3
1473	NUM8700	R100164511	28/12/2024	7455-0
1474	HEJ3H03	R100164512	28/12/2024	7455-0
1475	JUY1J50	R100164513	28/12/2024	7455-0
1476	HMF1684	R100164514	28/12/2024	7455-0
1477	PXP2C33	R100164515	28/12/2024	7455-0
1478	HBU6931	R100164516	28/12/2024	7455-0
1479	HGB9I75	R100164517	28/12/2024	7455-0
1480	RNG6J98	R100164518	28/12/2024	7455-0
1481	RFC4D42	R100164519	28/12/2024	7455-0
1482	HOD0H12	R100164520	28/12/2024	7455-0
1483	TCF6H01	R100164386	28/12/2024	7455-0
1484	TCX9H86	R100164387	28/12/2024	7455-0
1485	RFK4G38	R100164388	28/12/2024	7455-0
1486	SYW4A07	R100164389	28/12/2024	7455-0
1487	PUO8568	R100164390	28/12/2024	7455-0
1488	HMR8G71	R100164391	28/12/2024	7455-0
1489	PXV6F98	R100164392	28/12/2024	7463-0
1490	OPQ8A63	R100164393	28/12/2024	7455-0
1491	HKY8144	R100164394	28/12/2024	7455-0
1492	PUT4H45	R100164395	28/12/2024	7455-0
1493	GYR1C96	R100164396	28/12/2024	7463-0
1494	RNV7F51	R100164397	28/12/2024	7455-0
1495	TCM8F66	R100164398	28/12/2024	7455-0
1496	FUN0G26	R100164399	28/12/2024	7455-0
1497	HNK1017	R100164400	28/12/2024	7455-0
1498	HJC7A96	R100164401	28/12/2024	7455-0
1499	HJW2C68	R100164402	28/12/2024	7455-0
1500	HIY1D41	R100164403	28/12/2024	7455-0
1501	PWR7D93	R100164404	28/12/2024	7455-0
1502	GBY6E36	R100164405	28/12/2024	7455-0
1503	QOV7097	R100164406	28/12/2024	7455-0
1504	SYJ5B45	R100164407	28/12/2024	7463-0
1505	SYX9I91	R100164408	28/12/2024	7463-0
1506	PFL2I73	R100164409	28/12/2024	7463-0
1507	RMI6C72	R100164410	28/12/2024	7455-0
1508	TDC9G53	R100164411	28/12/2024	7455-0
1509	NGK9909	R100164412	28/12/2024	7455-0
1510	SYO3H92	R100164575	28/12/2024	7463-0
1511	OQB2I85	R100164576	28/12/2024	7455-0

1512	STO3C58	R100164577	28/12/2024	7455-0
1513	OMC0G47	R100164578	28/12/2024	7471-0
1514	PYZ8532	R100164579	28/12/2024	7455-0
1515	OTG6203	R100164580	28/12/2024	7455-0
1516	GSO6401	R100164581	28/12/2024	7455-0
1517	ONF8B56	R100164582	28/12/2024	7455-0
1518	HKA1595	R100164583	28/12/2024	7463-0
1519	PWL1D11	R100164584	28/12/2024	7455-0
1520	DRE0337	R100164585	28/12/2024	7455-0
1521	ICG5737	R100164586	28/12/2024	7455-0
1522	HOG6I13	R100164587	28/12/2024	7463-0
1523	PXH3880	R100164588	28/12/2024	7463-0
1524	OKQ0H02	R100164589	28/12/2024	7471-0
1525	HOD0F61	R100164590	28/12/2024	7455-0
1526	GTW8E50	R100164591	28/12/2024	7455-0
1527	OMB8397	R100164592	28/12/2024	7463-0
1528	PWL6896	R100164593	28/12/2024	7455-0
1529	TCE5C97	R100164594	28/12/2024	7455-0
1530	TCF3C99	R100164595	28/12/2024	7455-0
1531	EEV6G36	R100164596	28/12/2024	7455-0
1532	HJI8B20	R100164597	28/12/2024	7455-0
1533	PZN1G71	R100164598	28/12/2024	7463-0
1534	GYB8507	R100164599	28/12/2024	7455-0
1535	TDD7F90	R100164600	28/12/2024	7455-0
1536	HCO7A33	R100164601	28/12/2024	7455-0
1537	SYQ3G51	R100164602	28/12/2024	7463-0
1538	EGR3D41	R100164603	28/12/2024	7455-0
1539	CFZ9B36	R100164604	28/12/2024	7455-0
1540	HOA9995	R100164605	28/12/2024	7455-0
1541	QWU8984	R100164606	28/12/2024	7455-0
1542	ECI1C31	R100164607	28/12/2024	7455-0
1543	PXV6J34	R100164608	28/12/2024	7455-0
1544	GZM6527	R100164609	28/12/2024	7455-0
1545	GRZ6E50	R100164610	28/12/2024	7455-0
1546	OXI2I55	R100164611	28/12/2024	7455-0
1547	GVW6F79	R100164612	28/12/2024	7455-0
1548	HND7G01	R100164613	28/12/2024	7455-0
1549	OWL2984	R100164614	28/12/2024	7455-0
1550	RFB5F95	R100164615	28/12/2024	7455-0
1551	HIU5725	R100164616	28/12/2024	7455-0
1552	HAI4B19	R100164617	28/12/2024	7455-0
1553	STI7H01	R100164618	28/12/2024	6050-3
1554	OWP0A08	R100164619	28/12/2024	6050-3
1555	HLB6868	R100164620	28/12/2024	6050-3
1556	LSF0728	R100164621	28/12/2024	6050-3
1557	HNO6G70	R100164622	28/12/2024	6050-3
1558	RNG3F73	R100164623	28/12/2024	6050-3
1559	HJW4233	R100164624	28/12/2024	6050-3
1560	OMA3105	R100164625	28/12/2024	6050-3
1561	HGU5020	R100164626	28/12/2024	6050-3
1562	FSY7232	R100164627	28/12/2024	6050-3
1563	QPN4F76	R100164628	28/12/2024	6050-3
1564	HEN7I71	R100164295	28/12/2024	7463-0
1565	PWJ6F40	R100164521	28/12/2024	7455-0
1566	NZV3B13	R100164522	28/12/2024	7455-0
1567	HKN8C05	R100164523	28/12/2024	7455-0
1568	PXX9J22	R100164524	28/12/2024	7455-0
1569	HHM9952	R100164525	28/12/2024	7455-0
1570	HDS4A85	R100164526	28/12/2024	7455-0
1571	GYV5733	R100164296	28/12/2024	7463-0
1572	HEY8381	R100164527	28/12/2024	7455-0
1573	BKP2546	R100164528	28/12/2024	7455-0
1574	ECP3I43	R100164529	28/12/2024	7455-0

1575	IRN1F90	R100164530	28/12/2024	7455-0
1576	PUN3691	R100164297	28/12/2024	7463-0
1577	HME8A14	R100164298	28/12/2024	7463-0
1578	QPI7973	R100164531	28/12/2024	7455-0
1579	GMT2I39	R100164532	28/12/2024	7455-0
1580	GYG5518	R100164533	28/12/2024	7455-0
1581	HLD3444	R100164534	28/12/2024	7455-0
1582	KEO0B11	R100164535	28/12/2024	7455-0
1583	HME8A14	R100164536	28/12/2024	7455-0
1584	HHG7D04	R100164537	28/12/2024	7455-0
1585	HKN2505	R100164538	28/12/2024	7455-0
1586	GQR4845	R100164539	28/12/2024	7455-0
1587	SUC6D69	R100164540	28/12/2024	7455-0
1588	HBT6F51	R100164541	28/12/2024	7455-0
1589	OWR7E92	R100164542	28/12/2024	7455-0
1590	QUR6340	R100164543	28/12/2024	7455-0
1591	GYV5733	R100164307	28/12/2024	7471-0
1592	HBN5006	R100164544	28/12/2024	7455-0
1593	QQQ1004	R100164545	28/12/2024	7455-0
1594	GLC9301	R100164546	28/12/2024	7455-0
1595	HKW9E93	R100164547	28/12/2024	7455-0
1596	GLC9301	R100164548	28/12/2024	7455-0
1597	FYD3C76	R100164549	28/12/2024	7455-0
1598	HNM9A43	R100164550	28/12/2024	7455-0
1599	ERF0F14	R100164551	28/12/2024	7455-0
1600	QOC9A32	R100164552	28/12/2024	7455-0
1601	GNY2D45	R100164553	28/12/2024	7455-0
1602	RTJ9C49	R100164554	28/12/2024	7455-0
1603	HLL3D59	R100164322	28/12/2024	7463-0
1604	QMB8D81	R100164555	28/12/2024	7455-0
1605	HEV4H72	R100164323	28/12/2024	7463-0
1606	SYS4G51	R100164324	28/12/2024	7471-0
1607	PYA5683	R100164556	28/12/2024	7455-0
1608	DPT2124	R100164325	28/12/2024	7471-0
1609	HFI2164	R100164557	28/12/2024	7455-0
1610	HNI4068	R100164326	28/12/2024	7463-0
1611	QXK3046	R100164558	28/12/2024	7455-0
1612	HHT1619	R100164559	28/12/2024	7455-0
1613	OMD6H28	R100164362	28/12/2024	7455-0
1614	QXY6H57	R100164363	28/12/2024	7463-0
1615	HAE3385	R100164364	28/12/2024	7455-0
1616	RBN1H90	R100164365	28/12/2024	7455-0
1617	QUS5E88	R100164366	28/12/2024	7463-0
1618	QUJ0629	R100164367	28/12/2024	7455-0
1619	RFZ6F12	R100164368	28/12/2024	7455-0
1620	FTO4E84	R100164369	28/12/2024	7463-0
1621	KOL9H14	R100164370	28/12/2024	7455-0
1622	HKA1595	R100164371	28/12/2024	7463-0
1623	MOB3609	R100164372	28/12/2024	7455-0
1624	GWH3219	R100164373	28/12/2024	7455-0
1625	OPQ8G11	R100164560	28/12/2024	7455-0
1626	HIY4G47	R100164561	28/12/2024	7455-0
1627	SZG2G49	R100164562	28/12/2024	7455-0
1628	HID2096	R100164563	28/12/2024	7455-0
1629	SYY0A09	R100164564	28/12/2024	7455-0
1630	OWS9D89	R100164565	28/12/2024	7455-0
1631	QOL8F06	R100164566	28/12/2024	7455-0
1632	HNI4068	R100164567	28/12/2024	7455-0
1633	FWH8G24	R100164568	28/12/2024	7455-0
1634	JIO9J56	R100164569	28/12/2024	7455-0
1635	SII9G08	R100164374	28/12/2024	7463-0
1636	SYR9H50	R100164570	28/12/2024	7455-0
1637	RTI3A45	R100164571	28/12/2024	7455-0

1638	RTV2G17	R100164572	28/12/2024	7455-0
1639	HDK9774	R100164573	28/12/2024	7455-0
1640	GAP1A82	R100164574	28/12/2024	7455-0
1641	JPZ6661	R100164744	29/12/2024	7455-0
1642	PJF2137	R100164745	29/12/2024	7455-0
1643	PJP0720	R100164937	29/12/2024	7463-0
1644	HJB8135	R100164746	29/12/2024	7455-0
1645	HEZ3023	R100164747	29/12/2024	7455-0
1646	RTW1G18	R100164748	29/12/2024	7455-0
1647	QQG6F13	R100164749	29/12/2024	7455-0
1648	HKN7C02	R100164750	29/12/2024	7455-0
1649	DZQ3J76	R100164751	29/12/2024	7455-0
1650	SHT8B73	R100164752	29/12/2024	7455-0
1651	QUD0I59	R100164753	29/12/2024	7455-0
1652	IVJ4885	R100164754	29/12/2024	7455-0
1653	KWN7869	R100164755	29/12/2024	7455-0
1654	SJA9C13	R100164756	29/12/2024	7455-0
1655	QWZ8508	R100164757	29/12/2024	7455-0
1656	PWS8I22	R100164758	29/12/2024	7455-0
1657	OPM7191	R100164759	29/12/2024	7455-0
1658	HDJ6D06	R100164760	29/12/2024	7455-0
1659	RGC3C48	R100164761	29/12/2024	7455-0
1660	JFH3H34	R100164762	29/12/2024	7455-0
1661	HLT9A00	R100164938	29/12/2024	7463-0
1662	HET6914	R100164939	29/12/2024	7463-0
1663	RUY8E76	R100164940	29/12/2024	7463-0
1664	RTJ5H58	R100164763	29/12/2024	7455-0
1665	PUL6654	R100164764	29/12/2024	7455-0
1666	OQV9B61	R100164941	29/12/2024	7463-0
1667	TCI5A14	R100164942	29/12/2024	7463-0
1668	GXO1C60	R100164765	29/12/2024	7455-0
1669	SYT1E75	R100164766	29/12/2024	7455-0
1670	FAT7G51	R100164767	29/12/2024	7455-0
1671	RNH0D17	R100164768	29/12/2024	7455-0
1672	HAV2F49	R100164769	29/12/2024	7455-0
1673	HAF5457	R100164943	29/12/2024	7463-0
1674	OPG1I68	R100164770	29/12/2024	7455-0
1675	SHS7E43	R100164771	29/12/2024	7455-0
1676	SJC9D46	R100164772	29/12/2024	7455-0
1677	RMX2D64	R100164773	29/12/2024	7455-0
1678	TCK8A08	R100164944	29/12/2024	7471-0
1679	RKB0F95	R100164945	29/12/2024	7463-0
1680	HHR3462	R100164774	29/12/2024	7455-0
1681	HLG2A52	R100164775	29/12/2024	7455-0
1682	OOV5943	R100164776	29/12/2024	7455-0
1683	HJO4C02	R100164946	29/12/2024	7463-0
1684	RNP2J76	R100164777	29/12/2024	7455-0
1685	HGX1H91	R100164778	29/12/2024	7455-0
1686	SHZ2H09	R100164779	29/12/2024	7455-0
1687	RFJ7F27	R100164780	29/12/2024	7455-0
1688	TDH9I96	R100164781	29/12/2024	7455-0
1689	GYW3044	R100164993	29/12/2024	7463-0
1690	LRD1J77	R100164782	29/12/2024	7455-0
1691	HHA0770	R100164783	29/12/2024	7455-0
1692	PXO8489	R100164784	29/12/2024	7455-0
1693	EWM0J44	R100164785	29/12/2024	7455-0
1694	HNG7287	R100164786	29/12/2024	7455-0
1695	HFS7J54	R100164787	29/12/2024	7455-0
1696	HAO7352	R100164994	29/12/2024	7455-0
1697	QPA7E25	R100164995	29/12/2024	7455-0
1698	PYA4D44	R100164996	29/12/2024	7455-0
1699	RTE8I23	R100164997	29/12/2024	7455-0
1700	OGO1I09	R100164998	29/12/2024	7455-0

1701	MUR6196	R100164999	29/12/2024	7463-0
1702	GSM6B01	R100165000	29/12/2024	7455-0
1703	QUH8D60	R100165001	29/12/2024	7455-0
1704	RTL2C67	R100165002	29/12/2024	7455-0
1705	HGB9884	R100165003	29/12/2024	7455-0
1706	HCL3195	R100165310	29/12/2024	7455-0
1707	RTZ5F21	R100165004	29/12/2024	7463-0
1708	KQO5A48	R100165005	29/12/2024	7455-0
1709	EGT0J01	R100165006	29/12/2024	7455-0
1710	GQQ5234	R100165007	29/12/2024	7455-0
1711	HDV0544	R100165008	29/12/2024	7455-0
1712	CZF9421	R100165009	29/12/2024	7455-0
1713	HNE0971	R100165010	29/12/2024	7455-0
1714	PYM1140	R100165011	29/12/2024	7463-0
1715	PXC8I03	R100165012	29/12/2024	7455-0
1716	QUR4898	R100165013	29/12/2024	7455-0
1717	GYN5H30	R100165014	29/12/2024	7455-0
1718	RMY1F58	R100165015	29/12/2024	7455-0
1719	PVR5C39	R100165016	29/12/2024	7463-0
1720	PUQ8863	R100165017	29/12/2024	7463-0
1721	HOB6587	R100165018	29/12/2024	7455-0
1722	HFW6484	R100165019	29/12/2024	7455-0
1723	RUG5I73	R100165020	29/12/2024	7471-0
1724	PXK1H17	R100165021	29/12/2024	7463-0
1725	JTT5D29	R100165022	29/12/2024	7455-0
1726	OWY9A26	R100165023	29/12/2024	7455-0
1727	HML1401	R100165024	29/12/2024	7463-0
1728	PZX0618	R100165025	29/12/2024	7455-0
1729	PUO0D93	R100165026	29/12/2024	7455-0
1730	HMU1B43	R100165027	29/12/2024	7455-0
1731	KGH6017	R100165028	29/12/2024	7455-0
1732	HFE1561	R100165029	29/12/2024	7455-0
1733	RNA0F61	R100164663	29/12/2024	7455-0
1734	RUV0E96	R100164664	29/12/2024	7455-0
1735	GZJ5H66	R100164634	29/12/2024	6050-3
1736	HHI6202	R100164814	29/12/2024	7463-0
1737	GRN5B23	R100164665	29/12/2024	7455-0
1738	HEJ3H03	R100164666	29/12/2024	7455-0
1739	QPS0J64	R100164815	29/12/2024	7463-0
1740	RTQ2G95	R100164667	29/12/2024	7455-0
1741	HDV0641	R100164668	29/12/2024	7455-0
1742	GZK3135	R100164816	29/12/2024	7463-0
1743	QOE1D33	R100164817	29/12/2024	7463-0
1744	SYP3I14	R100164669	29/12/2024	7455-0
1745	HMR8512	R100164670	29/12/2024	7455-0
1746	OMJ6G70	R100164671	29/12/2024	7455-0
1747	DQL6C30	R100164672	29/12/2024	7455-0
1748	GYN5H30	R100164673	29/12/2024	7455-0
1749	JUY1J50	R100164818	29/12/2024	7463-0
1750	TCK9D73	R100164674	29/12/2024	7455-0
1751	HOC3F89	R100164675	29/12/2024	7455-0
1752	RFY8D72	R100164819	29/12/2024	7463-0
1753	PVP9H24	R100164676	29/12/2024	7455-0
1754	HMU1B43	R100164677	29/12/2024	7455-0
1755	QXM4711	R100164678	29/12/2024	7455-0
1756	QNR8D56	R100164679	29/12/2024	7455-0
1757	OBZ3277	R100164680	29/12/2024	7455-0
1758	QPU5D22	R100164839	29/12/2024	5673-2
1759	TCH5G60	R100164681	29/12/2024	7455-0
1760	DSP4H53	R100164840	29/12/2024	5673-2
1761	RTZ5I50	R100164635	29/12/2024	6050-3
1762	QOH0J67	R100164682	29/12/2024	7455-0
1763	BEI9G99	R100164841	29/12/2024	5673-2

1764	OXB8J14	R100164683	29/12/2024	7455-0
1765	HCX2571	R100164636	29/12/2024	6050-3
1766	FPM4623	R100164684	29/12/2024	7455-0
1767	RTH6I31	R100164685	29/12/2024	7455-0
1768	HCF4F61	R100164686	29/12/2024	7455-0
1769	SYM0E97	R100164687	29/12/2024	7455-0
1770	HOC3F89	R100164688	29/12/2024	7455-0
1771	PZP0019	R100164689	29/12/2024	7455-0
1772	GUX1G32	R100164690	29/12/2024	7455-0
1773	RFY8D72	R100164691	29/12/2024	7455-0
1774	PVP9H24	R100164692	29/12/2024	7455-0
1775	AHZ4177	R100164693	29/12/2024	7455-0
1776	TDI4H87	R100164637	29/12/2024	6050-3
1777	HNT5046	R100164694	29/12/2024	7455-0
1778	KWI2D79	R100164856	29/12/2024	7463-0
1779	TCE4D76	R100164695	29/12/2024	7455-0
1780	HMD1289	R100164696	29/12/2024	7455-0
1781	HNQ9A91	R100164697	29/12/2024	7455-0
1782	AQW5I70	R100164698	29/12/2024	7455-0
1783	RNU8A08	R100164857	29/12/2024	7471-0
1784	HNT0A50	R100164858	29/12/2024	7471-0
1785	PZP0019	R100164699	29/12/2024	7455-0
1786	GYJ8229	R100164859	29/12/2024	7471-0
1787	OQV8J13	R100164700	29/12/2024	7455-0
1788	OZC8I49	R100164701	29/12/2024	7455-0
1789	HKQ9269	R100164702	29/12/2024	7455-0
1790	RTO8C68	R100164638	29/12/2024	6050-3
1791	GWM9686	R100164639	29/12/2024	6050-3
1792	GVH8E86	R100164630	29/12/2024	6050-3
1793	OUM5I66	R100164631	29/12/2024	6050-3
1794	PXO1B80	R100164632	29/12/2024	6050-3
1795	PUC7I63	R100164633	29/12/2024	7463-0
1796	PYI2B70	R100164640	29/12/2024	7455-0
1797	HIZ0D45	R100164641	29/12/2024	7455-0
1798	QQM1908	R100164642	29/12/2024	7455-0
1799	PVG7663	R100164643	29/12/2024	7455-0
1800	HFK4D34	R100164644	29/12/2024	7455-0
1801	JEV9180	R100164645	29/12/2024	7455-0
1802	HHK6F95	R100164646	29/12/2024	7455-0
1803	RND9F23	R100164647	29/12/2024	7455-0
1804	QPM0F15	R100164648	29/12/2024	7455-0
1805	SYP9A82	R100164649	29/12/2024	7455-0
1806	QNV8128	R100164650	29/12/2024	7455-0
1807	QOC9J67	R100164651	29/12/2024	7455-0
1808	KPZ5305	R100164652	29/12/2024	7455-0
1809	PWC7A98	R100164653	29/12/2024	7455-0
1810	OWV0B82	R100164654	29/12/2024	7455-0
1811	RTW5G43	R100164655	29/12/2024	7455-0
1812	SUR7A71	R100164656	29/12/2024	7455-0
1813	PZL1801	R100164657	29/12/2024	7455-0
1814	HMO9011	R100164658	29/12/2024	7455-0
1815	LTH7A06	R100164659	29/12/2024	7455-0
1816	PVX6716	R100164660	29/12/2024	7455-0
1817	HMU1B43	R100164661	29/12/2024	7455-0
1818	RNH1C07	R100164662	29/12/2024	7455-0
1819	RMX2D64	R100164703	29/12/2024	7455-0
1820	HNQ3026	R100164899	29/12/2024	7463-0
1821	HIK4C14	R100164704	29/12/2024	7455-0
1822	HNQ6H38	R100164705	29/12/2024	7455-0
1823	IRN1F90	R100164706	29/12/2024	7455-0
1824	SYE7I72	R100164707	29/12/2024	7455-0
1825	RQR8H30	R100164708	29/12/2024	7455-0
1826	QPQ6G53	R100164709	29/12/2024	7455-0

1827	QXF3724	R100164710	29/12/2024	7455-0
1828	QAZ6B80	R100164711	29/12/2024	7455-0
1829	HFO4B95	R100164712	29/12/2024	7455-0
1830	AVX5B40	R100164713	29/12/2024	7455-0
1831	GVF2I92	R100164714	29/12/2024	7455-0
1832	HIC1618	R100164715	29/12/2024	7455-0
1833	SYE5B98	R100164716	29/12/2024	7455-0
1834	LQP4G37	R100164717	29/12/2024	7455-0
1835	PXJ1381	R100164718	29/12/2024	7455-0
1836	OWZ1B67	R100164719	29/12/2024	7455-0
1837	ORM4D51	R100164720	29/12/2024	7455-0
1838	SYJ9J47	R100164721	29/12/2024	7455-0
1839	OWW6I41	R100164722	29/12/2024	7455-0
1840	QNJ8226	R100164723	29/12/2024	7455-0
1841	SJA9C13	R100164921	29/12/2024	7463-0
1842	QMB8D81	R100164922	29/12/2024	7463-0
1843	FYD3C76	R100164724	29/12/2024	7455-0
1844	TCC7J96	R100164725	29/12/2024	7455-0
1845	OPM7191	R100164923	29/12/2024	7463-0
1846	EDA6D38	R100164726	29/12/2024	7455-0
1847	JHZ5302	R100164727	29/12/2024	7455-0
1848	HCL0D14	R100164728	29/12/2024	7455-0
1849	SHR7D17	R100164729	29/12/2024	7455-0
1850	FBQ2D34	R100164730	29/12/2024	7455-0
1851	RUY8E76	R100164924	29/12/2024	7463-0
1852	PYA2H09	R100164731	29/12/2024	7455-0
1853	PUL6654	R100164925	29/12/2024	7463-0
1854	PBO8738	R100164732	29/12/2024	7455-0
1855	OPG1I68	R100164926	29/12/2024	7463-0
1856	QWU2937	R100164733	29/12/2024	7455-0
1857	BSI8D30	R100164734	29/12/2024	7455-0
1858	HAV4D18	R100164735	29/12/2024	7455-0
1859	HEW6318	R100164736	29/12/2024	7455-0
1860	RMX2D64	R100164737	29/12/2024	7455-0
1861	QXM1B01	R100164738	29/12/2024	7455-0
1862	OOE8G16	R100164927	29/12/2024	7463-0
1863	HMS9D16	R100164739	29/12/2024	7455-0
1864	EVJ8E88	R100164740	29/12/2024	7455-0
1865	OQA7342	R100164741	29/12/2024	7455-0
1866	SYC3I55	R100164742	29/12/2024	7455-0
1867	PWP9853	R100164743	29/12/2024	7455-0
1868	QPH2G86	R100165311	29/12/2024	7455-0
1869	OQV8J13	R100165121	29/12/2024	7455-0
1870	QXK2627	R100165312	29/12/2024	7455-0
1871	HKQ9269	R100165122	29/12/2024	7463-0
1872	RBW6C56	R100165123	29/12/2024	7455-0
1873	RTM4H12	R100165124	29/12/2024	7455-0
1874	HCL6044	R100165125	29/12/2024	7455-0
1875	PVN1B91	R100165126	29/12/2024	7455-0
1876	HOC0B44	R100165127	29/12/2024	7463-0
1877	ETX7H74	R100165128	29/12/2024	7455-0
1878	OLK9389	R100165129	29/12/2024	7455-0
1879	RUG8D36	R100165130	29/12/2024	7455-0
1880	JJN1F61	R100165131	29/12/2024	7455-0
1881	SUL8G31	R100165132	29/12/2024	7463-0
1882	PZS1H69	R100165313	29/12/2024	7455-0
1883	DJC8D49	R100165314	29/12/2024	7463-0
1884	RZN4C00	R100165133	29/12/2024	7455-0
1885	DJC8D49	R100165315	29/12/2024	7471-0
1886	SYE7I72	R100165134	29/12/2024	7455-0
1887	TCF4H93	R100165316	29/12/2024	7455-0
1888	HCL6044	R100165135	30/12/2024	7455-0
1889	CVA3B90	R100165228	30/12/2024	7463-0

1890	SYK1I40	R100165319	30/12/2024	7455-0
1891	KQV2A45	R100165136	30/12/2024	7455-0
1892	QPJ9301	R100164820	30/12/2024	7455-0
1893	PYX4017	R100164821	30/12/2024	7455-0
1894	SHD9I91	R100164822	30/12/2024	7455-0
1895	QUO9E93	R100164823	30/12/2024	7455-0
1896	SYK8E39	R100164824	30/12/2024	7455-0
1897	HJQ8B07	R100164825	30/12/2024	7455-0
1898	LMF8J46	R100164826	30/12/2024	7463-0
1899	QWV1492	R100164827	30/12/2024	7455-0
1900	FHE1E71	R100164828	30/12/2024	7455-0
1901	RUV0E96	R100164829	30/12/2024	7455-0
1902	PKL9F04	R100164830	30/12/2024	7455-0
1903	HAL9G64	R100164831	30/12/2024	7471-0
1904	TCP6D84	R100165317	30/12/2024	7455-0
1905	TCQ2B88	R100164832	30/12/2024	7455-0
1906	HNR2A67	R100164833	30/12/2024	7455-0
1907	EKC1648	R100164834	30/12/2024	7455-0
1908	HGE5J72	R100164835	30/12/2024	7455-0
1909	PWT9634	R100164836	30/12/2024	7455-0
1910	PUJ8340	R100164837	30/12/2024	6050-3
1911	GWG5428	R100164838	30/12/2024	7463-0
1912	HJA7318	R100164842	30/12/2024	7455-0
1913	QXO1B35	R100164843	30/12/2024	5673-2
1914	PYI6B67	R100164844	30/12/2024	5673-2
1915	SYO7H79	R100164845	30/12/2024	7455-0
1916	HIV8I74	R100164846	30/12/2024	7455-0
1917	GXQ5D23	R100164847	30/12/2024	7455-0
1918	TCL1E64	R100164848	30/12/2024	7455-0
1919	HAL9G64	R100164849	30/12/2024	7463-0
1920	DIO2E97	R100164850	30/12/2024	7455-0
1921	GTP9277	R100164851	30/12/2024	7455-0
1922	TCJ9H92	R100164852	30/12/2024	7463-0
1923	RUP4E78	R100164853	30/12/2024	7471-0
1924	SBQ6E00	R100164854	30/12/2024	5673-2
1925	GXR7G57	R100164855	30/12/2024	7463-0
1926	QPH5D38	R100164860	30/12/2024	7455-0
1927	RQO2H06	R100164861	30/12/2024	7455-0
1928	OOV3193	R100164862	30/12/2024	5673-2
1929	RVS2A76	R100164863	30/12/2024	7455-0
1930	KXG0B23	R100164864	30/12/2024	7455-0
1931	TDJ4G47	R100164865	30/12/2024	7455-0
1932	KJQ6227	R100164866	30/12/2024	6050-3
1933	HBV0E62	R100164867	30/12/2024	7455-0
1934	BFB8734	R100164868	30/12/2024	7455-0
1935	SUK4C04	R100164869	30/12/2024	7455-0
1936	PWY9H21	R100164870	30/12/2024	7455-0
1937	TCA8A46	R100164892	30/12/2024	7463-0
1938	RFE3C51	R100164893	30/12/2024	7471-0
1939	HGT5043	R100164894	30/12/2024	7455-0
1940	OXE5C24	R100164895	30/12/2024	7463-0
1941	QQS9H76	R100164896	30/12/2024	7455-0
1942	SYV8C52	R100164897	30/12/2024	7455-0
1943	TCU4I04	R100164947	30/12/2024	7463-0
1944	TCF3B25	R100164948	30/12/2024	7455-0
1945	SYQ2F12	R100164949	30/12/2024	7455-0
1946	QQX9979	R100164950	30/12/2024	7455-0
1947	RMJ3H48	R100164951	30/12/2024	7455-0
1948	HBS4283	R100164952	30/12/2024	7455-0
1949	HKG5E71	R100164953	30/12/2024	7463-0
1950	OWI1J49	R100164954	30/12/2024	7455-0
1951	PZQ5F49	R100164955	30/12/2024	7455-0
1952	OWP4538	R100164956	30/12/2024	7455-0

1953	QMX1A05	R100164957	30/12/2024	7455-0
1954	PUN1361	R100164958	30/12/2024	7455-0
1955	OLT4823	R100164959	30/12/2024	7455-0
1956	QNC3B40	R100164960	30/12/2024	7455-0
1957	HOD4863	R100164961	30/12/2024	7455-0
1958	CXC0H00	R100164962	30/12/2024	7455-0
1959	SHJ0E65	R100164963	30/12/2024	7455-0
1960	PVN4A68	R100164964	30/12/2024	7455-0
1961	JGZ9979	R100164965	30/12/2024	7463-0
1962	HOC4B58	R100164966	30/12/2024	7455-0
1963	QOD4C67	R100164967	30/12/2024	7455-0
1964	QUI4D87	R100164968	30/12/2024	7455-0
1965	PYL8E16	R100164969	30/12/2024	7471-0
1966	RUJ9G75	R100164970	30/12/2024	7455-0
1967	OPW1E56	R100164971	30/12/2024	7455-0
1968	PUI5H71	R100164972	30/12/2024	7455-0
1969	RTQ8I78	R100164973	30/12/2024	7455-0
1970	TDL4I71	R100164974	30/12/2024	7471-0
1971	SRG4H03	R100164975	30/12/2024	7455-0
1972	SHD2H02	R100164976	30/12/2024	7471-0
1973	QQL9I13	R100164977	30/12/2024	7455-0
1974	QXO1480	R100164978	30/12/2024	7455-0
1975	AYY7B42	R100164979	30/12/2024	7455-0
1976	TAO0H28	R100164980	30/12/2024	7463-0
1977	PZF9039	R100164981	30/12/2024	7455-0
1978	RTP6H80	R100164982	30/12/2024	7455-0
1979	PWU9374	R100164983	30/12/2024	7463-0
1980	RUZ7J12	R100164984	30/12/2024	7455-0
1981	MUY5072	R100164985	30/12/2024	7455-0
1982	PVO6738	R100164986	30/12/2024	7455-0
1983	QWV5A17	R100164987	30/12/2024	7463-0
1984	FQL2F81	R100164988	30/12/2024	7455-0
1985	TCR6G54	R100164989	30/12/2024	7455-0
1986	SHE7H96	R100164990	30/12/2024	7455-0
1987	PUJ0I34	R100164991	30/12/2024	7455-0
1988	RTL5I37	R100164992	30/12/2024	7455-0
1989	OPX0066	R100165030	30/12/2024	7455-0
1990	HNS2921	R100165031	30/12/2024	7455-0
1991	OQZ9D79	R100165032	30/12/2024	7455-0
1992	LVE9J53	R100165033	30/12/2024	7455-0
1993	SHE1A50	R100165034	30/12/2024	7455-0
1994	RAF4D83	R100165035	30/12/2024	7455-0
1995	HKY7557	R100165036	30/12/2024	7463-0
1996	HHT9935	R100165037	30/12/2024	7455-0
1997	OWZ9516	R100165038	30/12/2024	7455-0
1998	CPA6C55	R100165039	30/12/2024	7463-0
1999	RES8E28	R100165040	30/12/2024	7455-0
2000	AXB6F45	R100165041	30/12/2024	7455-0
2001	HHJ0004	R100165042	30/12/2024	7455-0
2002	TCV0D63	R100165043	30/12/2024	7455-0
2003	SHT8B73	R100165044	30/12/2024	7463-0
2004	HOG6780	R100165045	30/12/2024	7455-0
2005	HCY9I85	R100165046	30/12/2024	7455-0
2006	SJG4I79	R100165047	30/12/2024	7455-0
2007	KWL9266	R100165048	30/12/2024	7455-0
2008	SJC9E36	R100165049	30/12/2024	7455-0
2009	HJR7217	R100165318	30/12/2024	7463-0
2010	SIW5F34	R100165050	30/12/2024	7455-0
2011	PZA7H68	R100165051	30/12/2024	7455-0
2012	OON8H64	R100165052	30/12/2024	7455-0
2013	QOB7E59	R100165053	30/12/2024	7455-0
2014	GSZ4403	R100165054	30/12/2024	7455-0
2015	FQW4C22	R100165055	30/12/2024	7471-0

2016	PWO3F61	R100165056	30/12/2024	7455-0
2017	RTC3J19	R100165057	30/12/2024	7455-0
2018	HGC2E44	R100165058	30/12/2024	7455-0
2019	EPY1C23	R100165059	30/12/2024	7463-0
2020	GTP9277	R100165060	30/12/2024	7463-0
2021	KRF6D51	R100165061	30/12/2024	7471-0
2022	GZG3D25	R100165062	30/12/2024	7455-0
2023	HNN9D50	R100165063	30/12/2024	7463-0
2024	OLX4184	R100165064	30/12/2024	7455-0
2025	HHV4J98	R100165065	30/12/2024	7455-0
2026	RFF7I16	R100165066	30/12/2024	7455-0
2027	FXP9J08	R100165067	30/12/2024	7455-0
2028	EFA4980	R100164900	30/12/2024	7455-0
2029	OJL1H86	R100164901	30/12/2024	7455-0
2030	GNH6D88	R100164902	30/12/2024	7455-0
2031	RNC7C88	R100164903	30/12/2024	7455-0
2032	KQV2A45	R100164904	30/12/2024	7463-0
2033	GYV5733	R100164905	30/12/2024	7463-0
2034	SHY7F72	R100164906	30/12/2024	7455-0
2035	LBK1I60	R100164907	30/12/2024	7455-0
2036	GTH5B04	R100164908	30/12/2024	7455-0
2037	GZK6J32	R100164909	30/12/2024	7455-0
2038	PYU6E10	R100164910	30/12/2024	7455-0
2039	QOP6963	R100164911	30/12/2024	7455-0
2040	SYI6D81	R100164912	30/12/2024	7455-0
2041	HDY1651	R100164913	30/12/2024	7463-0
2042	KOW4C41	R100164914	30/12/2024	7455-0
2043	RFD0F34	R100164915	30/12/2024	7463-0
2044	KQV2A45	R100164916	30/12/2024	7463-0
2045	RFM8J63	R100164917	30/12/2024	7463-0
2046	GYV5733	R100164918	30/12/2024	7471-0
2047	HMY6A77	R100164919	30/12/2024	7455-0
2048	RNT9I91	R100164920	30/12/2024	7455-0
2049	RTC4G92	R100164928	30/12/2024	7455-0
2050	EOD8J83	R100164929	30/12/2024	7455-0
2051	SHR6A51	R100164930	30/12/2024	7455-0
2052	HJW2H66	R100164931	30/12/2024	7455-0
2053	OLS4262	R100164932	30/12/2024	7455-0
2054	OQU6889	R100164933	30/12/2024	7455-0
2055	RVW9I27	R100164934	30/12/2024	7455-0
2056	BDJ0A34	R100164935	30/12/2024	7455-0
2057	HCJ6J99	R100164936	30/12/2024	7455-0
2058	QXC4C54	R100164788	30/12/2024	6050-3
2059	OXB8934	R100164789	30/12/2024	6050-3
2060	HGK9088	R100164790	30/12/2024	6050-3
2061	QXI7A94	R100164791	30/12/2024	6050-3
2062	RTG5C38	R100164792	30/12/2024	6050-3
2063	ERX4757	R100164793	30/12/2024	6050-3
2064	HGT5093	R100164794	30/12/2024	7455-0
2065	QNQ7C36	R100164795	30/12/2024	7463-0
2066	QMW8G05	R100164796	30/12/2024	7455-0
2067	MCO3A85	R100164797	30/12/2024	7463-0
2068	HDQ4448	R100164798	30/12/2024	7455-0
2069	RNV7C45	R100164799	30/12/2024	7455-0
2070	GYO1F13	R100164800	30/12/2024	7455-0
2071	OQN0426	R100164801	30/12/2024	7455-0
2072	RNQ0A19	R100164802	30/12/2024	7455-0
2073	GTE9J14	R100164803	30/12/2024	7463-0
2074	RNT9I91	R100164804	30/12/2024	7455-0
2075	OXF0E62	R100164805	30/12/2024	7455-0
2076	QXO9A85	R100164806	30/12/2024	7463-0
2077	AVV7G27	R100164807	30/12/2024	7455-0
2078	HGT5093	R100164808	30/12/2024	7455-0

2079	QXP5C51	R100164809	30/12/2024	7455-0
2080	RUE2H38	R100164810	30/12/2024	7455-0
2081	GTP9277	R100164811	30/12/2024	7455-0
2082	GYV5733	R100164812	30/12/2024	7455-0
2083	PXT1A92	R100164813	30/12/2024	7455-0
2084	OQT3B26	R100164871	31/12/2024	6050-3
2085	FVX4G81	R100164872	31/12/2024	6050-3
2086	HCL9F62	R100164873	31/12/2024	6050-3
2087	QPQ3C28	R100164874	31/12/2024	6050-3
2088	SVI6I13	R100164875	31/12/2024	6050-3
2089	SWR6D27	R100164876	31/12/2024	6050-3
2090	GUK6926	R100164877	31/12/2024	6050-3
2091	EHN8F96	R100164878	31/12/2024	6050-3
2092	PZM8215	R100164879	31/12/2024	6050-3
2093	QOE7I16	R100164880	31/12/2024	6050-3
2094	GVR4222	R100164881	31/12/2024	6050-3
2095	HND4153	R100164882	31/12/2024	7463-0
2096	OLQ5C45	R100164883	31/12/2024	7455-0
2097	PMS2I45	R100164884	31/12/2024	7455-0
2098	SSR6C98	R100164885	31/12/2024	7455-0
2099	SYB9A45	R100164886	31/12/2024	7455-0
2100	OPI7C35	R100164887	31/12/2024	7455-0
2101	RNX5D11	R100164888	31/12/2024	7455-0
2102	RFG7A17	R100165145	31/12/2024	7455-0
2103	HBX2055	R100165146	31/12/2024	7455-0
2104	PSF1C34	R100165147	31/12/2024	7455-0
2105	HMZ8H50	R100165148	31/12/2024	7455-0
2106	HKK0H35	R100165149	31/12/2024	7455-0
2107	SHX7I44	R100165150	31/12/2024	7455-0
2108	RFD1I58	R100165151	31/12/2024	7463-0
2109	RVH0B02	R100165152	31/12/2024	7455-0
2110	HJI9F13	R100165153	31/12/2024	7455-0
2111	QUO6044	R100165154	31/12/2024	7455-0
2112	QOT7J62	R100165155	31/12/2024	7455-0
2113	RFA9J16	R100165156	31/12/2024	7455-0
2114	ALA7F16	R100165157	31/12/2024	7455-0
2115	TCO0B77	R100165158	31/12/2024	7455-0
2116	PXR5B77	R100165159	31/12/2024	7455-0
2117	HBE6I43	R100165160	31/12/2024	7455-0
2118	HBR3H46	R100165161	31/12/2024	7455-0
2119	HDX8242	R100165162	31/12/2024	7463-0
2120	HOH0813	R100165163	31/12/2024	7455-0
2121	GSA6354	R100165164	31/12/2024	7455-0
2122	QUW5324	R100165165	31/12/2024	7455-0
2123	SIA7B97	R100165166	31/12/2024	7455-0
2124	SSM3E69	R100165167	31/12/2024	7455-0
2125	HAC3J76	R100165168	31/12/2024	7455-0
2126	DFT7602	R100165169	31/12/2024	7455-0
2127	RNH1C07	R100165170	31/12/2024	7455-0
2128	HFZ1193	R100165171	31/12/2024	7455-0
2129	QPJ5F92	R100165259	31/12/2024	7455-0
2130	SSR6C98	R100165260	31/12/2024	7455-0
2131	OMF3I20	R100165261	31/12/2024	7455-0
2132	HFE0J33	R100165262	31/12/2024	7455-0
2133	AKP3J40	R100165263	31/12/2024	7455-0
2134	EVX5H46	R100165264	31/12/2024	7463-0
2135	QOM5134	R100165265	31/12/2024	7455-0
2136	EYL1I25	R100165266	31/12/2024	7455-0
2137	QNX3817	R100165267	31/12/2024	7455-0
2138	SIV8I95	R100165268	31/12/2024	7463-0
2139	EOE1D93	R100165269	31/12/2024	7455-0
2140	QPC5J72	R100165270	31/12/2024	7455-0
2141	HKT0D81	R100165271	31/12/2024	7455-0

2142	OWV5A62	R100165272	31/12/2024	7455-0
2143	SFW2G37	R100165273	31/12/2024	7455-0
2144	HDH5687	R100165274	31/12/2024	7455-0
2145	RUG3D98	R100165275	31/12/2024	7455-0
2146	QMS3A03	R100165276	31/12/2024	7455-0
2147	SJA9E60	R100165277	31/12/2024	7455-0
2148	RFK5G29	R100165278	31/12/2024	7455-0
2149	RVK6G24	R100165279	31/12/2024	7455-0
2150	QKQ0E53	R100165280	31/12/2024	7455-0
2151	RUE1G18	R100165281	31/12/2024	7455-0
2152	OWE4A10	R100165282	31/12/2024	7455-0
2153	PXG4844	R100165283	31/12/2024	7455-0
2154	SIH8I51	R100165284	31/12/2024	7463-0
2155	SYT1E75	R100165285	31/12/2024	7455-0
2156	HKT4D70	R100165286	31/12/2024	7455-0
2157	PWE2191	R100165287	31/12/2024	7455-0
2158	QPC1F31	R100165288	31/12/2024	7463-0
2159	QPJ5F92	R100165289	31/12/2024	7455-0
2160	MJY8B28	R100165290	31/12/2024	7455-0
2161	OWU9F64	R100165291	31/12/2024	7455-0
2162	JNZ5988	R100165292	31/12/2024	7455-0
2163	EPY4E55	R100165293	31/12/2024	7455-0
2164	TCH5G71	R100165294	31/12/2024	7455-0
2165	JIL4A59	R100165295	31/12/2024	7455-0
2166	HLE8H40	R100165296	31/12/2024	7463-0
2167	SIQ6E63	R100165098	31/12/2024	7455-0
2168	CML3H41	R100165099	31/12/2024	7455-0
2169	FNE7A59	R100165100	31/12/2024	7455-0
2170	RNB0G29	R100165101	31/12/2024	7455-0
2171	RVV5A35	R100165102	31/12/2024	7455-0
2172	FDV3C04	R100165103	31/12/2024	7455-0
2173	PXI2913	R100165305	31/12/2024	7471-0
2174	SYV8E59	R100165104	31/12/2024	7455-0
2175	NNF9B74	R100165105	31/12/2024	7455-0
2176	SHY1E34	R100165306	31/12/2024	7463-0
2177	NYC0044	R100165106	31/12/2024	7455-0
2178	OXF3E53	R100165307	31/12/2024	7471-0
2179	RVO3D76	R100165107	31/12/2024	7455-0
2180	PIT3A50	R100165108	31/12/2024	7455-0
2181	RNK1C24	R100165308	31/12/2024	7463-0
2182	PXE2067	R100165109	31/12/2024	7455-0
2183	PUG3263	R100165110	31/12/2024	7455-0
2184	LQH8C40	R100165111	31/12/2024	7455-0
2185	OLZ3029	R100165309	31/12/2024	7463-0
2186	TCQ4G74	R100165112	31/12/2024	7455-0
2187	HKZ6F82	R100165113	31/12/2024	7455-0
2188	OLR3260	R100165114	31/12/2024	7455-0
2189	HKB4F01	R100165115	31/12/2024	7455-0
2190	HBM3141	R100165116	31/12/2024	7455-0
2191	GZW3C17	R100165117	31/12/2024	7455-0
2192	HMC9922	R100165118	31/12/2024	7455-0
2193	OXA7567	R100165119	31/12/2024	7455-0
2194	AWZ4H09	R100165120	31/12/2024	7471-0
2195	PSF1C34	R100165137	31/12/2024	7455-0
2196	QNN9I87	R100165138	31/12/2024	7455-0
2197	OME1740	R100165139	31/12/2024	7455-0
2198	AWE6D84	R100165140	31/12/2024	7455-0
2199	TCL8D19	R100165141	31/12/2024	7455-0
2200	SSR6C98	R100165142	31/12/2024	7463-0
2201	TCQ9G76	R100165143	31/12/2024	7455-0
2202	SYG8F36	R100165144	31/12/2024	7455-0
2203	HCO4721	R100165172	31/12/2024	7455-0
2204	RVG0E37	R100165173	31/12/2024	7455-0

2205	SHU8C11	R100165175	31/12/2024	7455-0
2206	SYD4F52	R100165176	31/12/2024	7455-0
2207	RNL6E17	R100165177	31/12/2024	7463-0
2208	TCF1E06	R100165178	31/12/2024	7463-0
2209	QUR6E81	R100165179	31/12/2024	7455-0
2210	LTF7J23	R100165180	31/12/2024	7463-0
2211	TDD9H81	R100165181	31/12/2024	7455-0
2212	GSW8C25	R100165182	31/12/2024	7455-0
2213	HDH3685	R100164889	31/12/2024	6050-3
2214	QMS4H35	R100164890	31/12/2024	6050-3
2215	HBP7H01	R100165183	31/12/2024	7455-0
2216	LOF5220	R100165184	31/12/2024	7455-0
2217	TCF5A31	R100165185	31/12/2024	7455-0
2218	SIQ5I18	R100165186	31/12/2024	7455-0
2219	QMU9011	R100165187	31/12/2024	7455-0
2220	PZW5H62	R100165188	31/12/2024	7455-0
2221	DIU4B41	R100165189	31/12/2024	7455-0
2222	PWG2643	R100165190	31/12/2024	7455-0
2223	HOC3F89	R100165191	31/12/2024	7455-0
2224	HGB9C19	R100165192	31/12/2024	7455-0
2225	HBZ1881	R100164891	31/12/2024	6050-3
2226	HHV3J61	R100165193	31/12/2024	7455-0
2227	QNU1F65	R100165194	31/12/2024	7463-0
2228	GTW6H78	R100165195	31/12/2024	7455-0
2229	OPJ3I79	R100165196	31/12/2024	7455-0
2230	PVM7J34	R100165197	31/12/2024	7455-0
2231	HGS4120	R100165198	31/12/2024	7463-0
2232	PWT0290	R100165199	31/12/2024	7455-0
2233	HGI5373	R100165200	31/12/2024	7455-0
2234	HIX0835	R100165201	31/12/2024	5673-2
2235	QPM3H66	R100165202	31/12/2024	7455-0
2236	QNO2I80	R100165203	31/12/2024	7455-0
2237	TCA8A46	R100165204	31/12/2024	7463-0
2238	DIU4B41	R100165205	31/12/2024	7455-0
2239	PUF7004	R100165206	31/12/2024	7455-0
2240	GOW3672	R100165207	31/12/2024	7455-0
2241	HOC3F89	R100165208	31/12/2024	7455-0
2242	GSG6822	R100165209	31/12/2024	7455-0
2243	GYO4868	R100165210	31/12/2024	7455-0
2244	QPC1F31	R100164898	31/12/2024	6050-3
2245	OXC3548	R100165211	31/12/2024	7455-0
2246	PWN3H72	R100165212	31/12/2024	7455-0
2247	QQG2G65	R100165213	31/12/2024	7455-0
2248	HAC3J76	R100165297	31/12/2024	7455-0
2249	SSR6C98	R100165298	31/12/2024	7463-0
2250	GVU4E05	R100165299	31/12/2024	7455-0
2251	QRC6889	R100165068	31/12/2024	7455-0
2252	RFW8I21	R100165069	31/12/2024	7455-0
2253	HAB0416	R100165070	31/12/2024	7455-0
2254	PYZ7F32	R100165071	31/12/2024	7455-0
2255	RFY0B81	R100165072	31/12/2024	7455-0
2256	OWM7894	R100165300	31/12/2024	7463-0
2257	HNC4A07	R100165073	31/12/2024	7455-0
2258	HFP7365	R100165074	31/12/2024	7455-0
2259	QNB6448	R100165075	31/12/2024	7455-0
2260	HZQ6I91	R100165076	31/12/2024	7455-0
2261	NOS7765	R100165077	31/12/2024	7455-0
2262	SYG8F36	R100165078	31/12/2024	7455-0
2263	HIZ6E10	R100165079	31/12/2024	7455-0
2264	OQA4C15	R100165080	31/12/2024	7455-0
2265	FMX2C60	R100165081	31/12/2024	7455-0
2266	RUP4B20	R100165082	31/12/2024	7455-0
2267	HJI9F13	R100165083	31/12/2024	7455-0

2268	RMN1E07	R100165084	31/12/2024	7455-0
2269	SJF6F42	R100165301	31/12/2024	7463-0
2270	HEJ1H26	R100165302	31/12/2024	7463-0
2271	QUF4G25	R100165085	31/12/2024	7455-0
2272	QPG8I12	R100165086	31/12/2024	7455-0
2273	OQM0J35	R100165303	31/12/2024	7463-0
2274	NMV2G24	R100165087	31/12/2024	7455-0
2275	HJQ7J41	R100165088	31/12/2024	7455-0
2276	HMQ2817	R100165089	31/12/2024	7455-0
2277	SYJ6E89	R100165090	31/12/2024	7455-0
2278	GNJ9055	R100165304	31/12/2024	7463-0
2279	HIM5H11	R100165091	31/12/2024	7455-0
2280	ODI3550	R100165092	31/12/2024	7455-0
2281	GSO6C58	R100165093	31/12/2024	7455-0
2282	QNN9I87	R100165094	31/12/2024	7455-0
2283	PZT6B46	R100165095	31/12/2024	7455-0
2284	RFB0G75	R100165096	31/12/2024	7455-0
2285	RFK9C37	R100165097	31/12/2024	7455-0
2286	PUF7004	R100165214	31/12/2024	7455-0
2287	HGY6A82	R100165215	31/12/2024	7455-0
2288	QOO2971	R100165216	31/12/2024	7455-0
2289	PYY0622	R100165217	31/12/2024	7455-0
2290	HHA9F50	R100165218	31/12/2024	7455-0
2291	HGT5043	R100165219	31/12/2024	7455-0
2292	TCY0A46	R100165220	31/12/2024	7455-0
2293	HJR7D41	R100165221	31/12/2024	7455-0
2294	HNC2D22	R100165222	31/12/2024	7471-0
2295	PXG9145	R100165223	31/12/2024	7455-0
2296	RMN5B42	R100165224	31/12/2024	7463-0
2297	RTZ6D43	R100165225	31/12/2024	7463-0
2298	HBA6650	R100165226	31/12/2024	7455-0
2299	OXI9A66	R100165227	31/12/2024	7455-0
2300	QOO2733	R100165229	31/12/2024	7455-0
2301	TCS4D48	R100165230	31/12/2024	7455-0
2302	GYV7943	R100165231	31/12/2024	7455-0
2303	QUT1B88	R100165232	31/12/2024	7455-0
2304	KRS0I88	R100165233	31/12/2024	7455-0
2305	TCS4D48	R100165234	31/12/2024	7455-0
2306	RVR6C53	R100165235	31/12/2024	7463-0
2307	KKA0J81	R100165236	31/12/2024	7455-0
2308	OPV0986	R100165237	31/12/2024	7455-0
2309	NHL9G89	R100165238	31/12/2024	7455-0
2310	RMN5B42	R100165239	31/12/2024	7471-0
2311	OWO7C30	R100165240	31/12/2024	7455-0
2312	HCS2399	R100165241	31/12/2024	7455-0
2313	RFF5D93	R100165242	31/12/2024	7455-0
2314	POA1E07	R100165243	31/12/2024	7455-0
2315	TCS4D48	R100165244	31/12/2024	7455-0
2316	PJP9B35	R100165245	31/12/2024	7455-0
2317	RDU5E78	R100165246	31/12/2024	7455-0
2318	GTV4I91	R100165247	31/12/2024	7455-0
2319	QNZ4352	R100165248	31/12/2024	7455-0
2320	RFI6E39	R100165249	31/12/2024	7463-0
2321	SHL0C02	R100165250	31/12/2024	7455-0
2322	LLT9D64	R100165251	31/12/2024	7455-0
2323	RUF0J70	R100165252	31/12/2024	7463-0
2324	PBV8D61	R100165253	31/12/2024	7455-0
2325	EEZ8616	R100165254	31/12/2024	7455-0
2326	QQC5H99	R100165255	31/12/2024	7455-0
2327	HLQ8E39	R100165256	31/12/2024	7455-0
2328	GUX8542	R100165257	31/12/2024	7463-0
2329	QPW7I55	R100165258	31/12/2024	7455-0
2330	GQR3586	R100165408	01/01/2025	6050-3

2331	QMS9I02	R100165409	01/01/2025	6050-3
2332	HKO6F53	R100165410	01/01/2025	6050-3
2333	LSB4C35	R100165411	01/01/2025	6050-3
2334	SYE6J72	R100165412	01/01/2025	6050-3
2335	HFV7A50	R100165413	01/01/2025	6050-3
2336	HAB3094	R100165414	01/01/2025	6050-3
2337	TDH1E14	R100165415	01/01/2025	6050-3
2338	HMR6E86	R100165416	01/01/2025	6050-3
2339	RTL0D03	R100165417	01/01/2025	6050-3
2340	QNR1E25	R100165418	01/01/2025	6050-3
2341	NRY7C68	R100165419	01/01/2025	6050-3
2342	PVJ6571	R100165420	01/01/2025	6050-3
2343	GOW1782	R100165421	01/01/2025	6050-3
2344	JEV9180	R100165428	01/01/2025	7463-0
2345	GRW6535	R100165322	01/01/2025	7455-0
2346	SHV4A47	R100165323	01/01/2025	7455-0
2347	KXC3E13	R100165324	01/01/2025	7455-0
2348	SIH7E79	R100165325	01/01/2025	7455-0
2349	HJW2C68	R100165429	01/01/2025	7463-0
2350	SHX5J93	R100165326	01/01/2025	7455-0
2351	SYU1A47	R100165327	01/01/2025	7455-0
2352	RUZ4C51	R100165328	01/01/2025	7455-0
2353	KMV5754	R100165329	01/01/2025	7455-0
2354	OWY5I86	R100165430	01/01/2025	7463-0
2355	GWN0843	R100165330	01/01/2025	7455-0
2356	PZA2I34	R100165441	01/01/2025	7463-0
2357	HCY0043	R100165331	01/01/2025	7455-0
2358	PVH0095	R100165332	01/01/2025	7455-0
2359	HKK7G26	R100165333	01/01/2025	7455-0
2360	RVQ9C13	R100165334	01/01/2025	7455-0
2361	PXR1528	R100165335	01/01/2025	7455-0
2362	LPP5J26	R100165336	01/01/2025	7455-0
2363	TCR1C79	R100165447	01/01/2025	6050-3
2364	QPV0796	R100165448	01/01/2025	6050-3
2365	QUP4807	R100165337	01/01/2025	7455-0
2366	HGI5I51	R100165338	01/01/2025	7455-0
2367	HDQ0131	R100165339	01/01/2025	7455-0
2368	RGC6F38	R100165340	01/01/2025	7455-0
2369	OWV8F17	R100165341	01/01/2025	7455-0
2370	OYK4A88	R100165342	01/01/2025	7455-0
2371	OQH7616	R100165343	01/01/2025	7455-0
2372	PYE8E46	R100165449	01/01/2025	6050-3
2373	HNI4195	R100165344	01/01/2025	7455-0
2374	RUV0E96	R100165345	01/01/2025	7455-0
2375	SJF6F25	R100165450	01/01/2025	7463-0
2376	HKK1354	R100165451	01/01/2025	7463-0
2377	RUV0E96	R100165346	01/01/2025	7455-0
2378	NUY5C72	R100165347	01/01/2025	7455-0
2379	HEM9738	R100165348	01/01/2025	7455-0
2380	PYY4895	R100165349	01/01/2025	7455-0
2381	PVT3B40	R100165719	01/01/2025	7463-0
2382	GQM6F89	R100165350	01/01/2025	7455-0
2383	OUS7473	R100165351	01/01/2025	7455-0
2384	HDX3G83	R100165352	01/01/2025	7455-0
2385	HDI1G84	R100165353	01/01/2025	7455-0
2386	PXG7I74	R100165354	01/01/2025	7455-0
2387	HER9121	R100165355	01/01/2025	7455-0
2388	LPP5J26	R100165356	01/01/2025	7455-0
2389	QDG7499	R100165357	01/01/2025	6050-3
2390	HMG2033	R100165358	01/01/2025	5673-2
2391	HFO5631	R100165359	01/01/2025	5673-2
2392	OKR9A11	R100165360	01/01/2025	5673-2
2393	SYB8D65	R100165361	01/01/2025	6050-3

2394	OWY5I86	R100165362	01/01/2025	6050-3
2395	OQB9701	R100165363	01/01/2025	5673-2
2396	PYM4B17	R100165364	01/01/2025	5673-2
2397	RUT1D91	R100165365	01/01/2025	6050-3
2398	HNA0C03	R100165366	01/01/2025	5673-2
2399	FXY9G22	R100165367	01/01/2025	5673-2
2400	FRX4C82	R100165368	01/01/2025	5673-2
2401	HNC5750	R100165369	01/01/2025	5673-2
2402	GWC2D91	R100165370	01/01/2025	5673-2
2403	OLP2I97	R100165371	01/01/2025	7455-0
2404	HJQ8G94	R100165372	01/01/2025	5673-2
2405	TCP0E45	R100165373	01/01/2025	5673-2
2406	TCM4C43	R100165374	01/01/2025	7463-0
2407	RMP6G97	R100165375	01/01/2025	7455-0
2408	KYH9D30	R100165376	01/01/2025	5673-2
2409	GUG4G34	R100165377	01/01/2025	6050-3
2410	LCZ7D62	R100165378	01/01/2025	5673-2
2411	HBR5908	R100165379	01/01/2025	5673-2
2412	HLF0H15	R100165380	01/01/2025	5673-2
2413	GZW8C39	R100165381	01/01/2025	7455-0
2414	LPP5J26	R100165382	01/01/2025	7455-0
2415	OWW5B59	R100165383	01/01/2025	7455-0
2416	OPJ5I10	R100165384	01/01/2025	7455-0
2417	GWN0843	R100165385	01/01/2025	7463-0
2418	LPV6E24	R100165386	01/01/2025	7455-0
2419	OWR7347	R100165387	01/01/2025	7455-0
2420	QUR4H13	R100165388	01/01/2025	7463-0
2421	HFR8570	R100165389	01/01/2025	5673-2
2422	OWN7813	R100165390	01/01/2025	7463-0
2423	OQH8E37	R100165391	01/01/2025	7463-0
2424	RMF8H04	R100165392	01/01/2025	7455-0
2425	HHV3J32	R100165393	01/01/2025	7455-0
2426	SJH2D41	R100165394	01/01/2025	7455-0
2427	BEF2H30	R100165395	01/01/2025	6050-3
2428	PVV8I37	R100165396	01/01/2025	7455-0
2429	HNS4J80	R100165397	01/01/2025	7463-0
2430	QMQ8H60	R100165398	01/01/2025	5673-2
2431	QXH6B37	R100165399	01/01/2025	5673-2
2432	PZO9516	R100165400	01/01/2025	6050-3
2433	QUV5G06	R100165401	01/01/2025	5673-2
2434	JUY1J50	R100165402	01/01/2025	7455-0
2435	HAD1914	R100165403	01/01/2025	7455-0
2436	OLX6A51	R100165404	01/01/2025	7455-0
2437	NYA4D67	R100165405	01/01/2025	7455-0
2438	FSB1F17	R100165406	01/01/2025	7455-0
2439	KOW5F43	R100165459	01/01/2025	7455-0
2440	OWL8J68	R100165460	01/01/2025	7455-0
2441	QPJ3F23	R100165461	01/01/2025	7455-0
2442	QXV3B02	R100165462	01/01/2025	7455-0
2443	HNW5241	R100165463	01/01/2025	7455-0
2444	QWR2I20	R100165464	01/01/2025	7463-0
2445	PUT8J44	R100165465	01/01/2025	7455-0
2446	PVE3G39	R100165466	01/01/2025	7463-0
2447	RMP6G97	R100165467	01/01/2025	7455-0
2448	HFN5344	R100165468	01/01/2025	7455-0
2449	HNA5G73	R100165706	01/01/2025	7455-0
2450	HID2I32	R100165707	01/01/2025	7455-0
2451	EXR0G52	R100165708	01/01/2025	7455-0
2452	RFL4H64	R100165709	01/01/2025	7455-0
2453	PUA8J30	R100165710	01/01/2025	7455-0
2454	IXO5E21	R100165711	01/01/2025	7455-0
2455	HHO1J90	R100165712	01/01/2025	7455-0
2456	HIC1618	R100165713	01/01/2025	7463-0

2457	GWB9545	R100165714	01/01/2025	7463-0
2458	HNB5F75	R100165715	01/01/2025	7455-0
2459	IZB2F47	R100165716	01/01/2025	7463-0
2460	ARD9A24	R100165717	01/01/2025	7455-0
2461	NYD6B71	R100165718	01/01/2025	7455-0
2462	OPD4E56	R100165469	01/01/2025	7455-0
2463	SYQ8C00	R100165470	01/01/2025	7455-0
2464	HHR0B22	R100165471	01/01/2025	7455-0
2465	RMW0I23	R100165472	01/01/2025	7455-0
2466	GNT6240	R100165473	01/01/2025	7455-0
2467	PUN2151	R100165474	01/01/2025	7455-0
2468	OQD9D33	R100165475	01/01/2025	7455-0
2469	QMQ6F16	R100165476	01/01/2025	7455-0
2470	RMR5F48	R100165477	01/01/2025	7455-0
2471	HLJ3227	R100165478	01/01/2025	7455-0
2472	HHM8J05	R100165479	01/01/2025	7463-0
2473	HLQ2I37	R100165480	01/01/2025	7455-0
2474	PYN3D20	R100165481	01/01/2025	7455-0
2475	NHC8A52	R100165482	01/01/2025	7463-0
2476	GBD1D47	R100165483	01/01/2025	7455-0
2477	PUN0F00	R100165484	01/01/2025	7463-0
2478	QXD7C70	R100165485	01/01/2025	7455-0
2479	PXZ2711	R100165486	01/01/2025	7455-0
2480	HMY6A77	R100165487	01/01/2025	7463-0
2481	HLL2374	R100165488	01/01/2025	7455-0
2482	MPK3E45	R100165489	01/01/2025	7455-0
2483	HHT1619	R100165490	01/01/2025	7463-0
2484	KJM5622	R100165491	01/01/2025	7455-0
2485	HHR2952	R100165492	01/01/2025	7455-0
2486	EVJ8E88	R100165493	01/01/2025	7463-0
2487	OLW2180	R100165494	01/01/2025	7455-0
2488	QNN2080	R100165495	01/01/2025	7455-0
2489	GKV8468	R100165496	01/01/2025	7455-0
2490	HEX4836	R100165497	01/01/2025	7455-0
2491	SYV2A57	R100165498	01/01/2025	7455-0
2492	KIV7216	R100165499	01/01/2025	7463-0
2493	RMH0E33	R100165500	01/01/2025	7455-0
2494	GNV4110	R100165501	01/01/2025	7455-0
2495	OLV6581	R100165502	01/01/2025	7455-0
2496	TCD3I63	R100165503	01/01/2025	7455-0
2497	GUL4377	R100165504	01/01/2025	7455-0
2498	RUW1A70	R100165505	01/01/2025	7455-0
2499	GPR3956	R100165506	01/01/2025	7455-0
2500	OME6380	R100165507	01/01/2025	7455-0
2501	KYK6418	R100165508	01/01/2025	7455-0
2502	QOO9C58	R100165509	01/01/2025	7455-0
2503	QXK1H80	R100165510	01/01/2025	7455-0
2504	NXZ0J45	R100165511	01/01/2025	7455-0
2505	RTJ3B56	R100165512	01/01/2025	7455-0
2506	RUL5B62	R100165513	01/01/2025	7455-0
2507	OQP5J79	R100165514	01/01/2025	7455-0
2508	QNC2D68	R100165515	01/01/2025	7455-0
2509	TCC8H10	R100165516	01/01/2025	7455-0
2510	HHJ0067	R100165517	01/01/2025	7455-0
2511	QPW1H84	R100165518	01/01/2025	7455-0
2512	OPG8017	R100165519	01/01/2025	7455-0
2513	OPG8017	R100165520	01/01/2025	7455-0
2514	PFT4151	R100165521	01/01/2025	7455-0
2515	OWQ0B22	R100165522	01/01/2025	7455-0
2516	GSO0484	R100165523	01/01/2025	7455-0
2517	PXB0135	R100165524	01/01/2025	7455-0
2518	OXD2497	R100165525	01/01/2025	7463-0
2519	JNK4A78	R100165526	01/01/2025	7455-0

2520	HLB1007	R100165527	01/01/2025	7455-0
2521	GZT4765	R100165528	01/01/2025	7455-0
2522	SFS8H08	R100165529	01/01/2025	7455-0
2523	IUG7D48	R100165530	01/01/2025	7463-0
2524	RTQ3J77	R100165531	01/01/2025	7455-0
2525	GVW2630	R100165532	01/01/2025	7455-0
2526	QQR4G77	R100165533	01/01/2025	7455-0
2527	FAY4E99	R100165534	01/01/2025	7463-0
2528	OXH9H84	R100165535	01/01/2025	7455-0
2529	PZR9793	R100165536	01/01/2025	7455-0
2530	PWJ6C94	R100165537	01/01/2025	7455-0
2531	HIO7665	R100165320	01/01/2025	7455-0
2532	FBQ2D34	R100165538	01/01/2025	7455-0
2533	SYV3E88	R100165539	01/01/2025	7455-0
2534	OLX2163	R100165540	01/01/2025	7455-0
2535	PWP7C42	R100165698	01/01/2025	7455-0
2536	OLO9H01	R100165699	01/01/2025	7455-0
2537	SHV4A47	R100165700	01/01/2025	7455-0
2538	HBO0657	R100165701	01/01/2025	7455-0
2539	QQZ1J76	R100165702	01/01/2025	7463-0
2540	HIM5747	R100165703	01/01/2025	7455-0
2541	PUD1G68	R100165704	01/01/2025	7455-0
2542	QUU9809	R100165705	01/01/2025	7455-0
2543	OQG7J39	R100165541	01/01/2025	7455-0
2544	QXP9G25	R100165542	01/01/2025	7455-0
2545	QNP4J92	R100165543	01/01/2025	7463-0
2546	GZX8B32	R100165544	01/01/2025	7455-0
2547	RUD9D83	R100165545	01/01/2025	7463-0
2548	SJF9J33	R100165546	01/01/2025	7455-0
2549	NTX1C34	R100165547	01/01/2025	7463-0
2550	JBE0F79	R100165548	01/01/2025	7463-0
2551	GZT2A42	R100165549	01/01/2025	7455-0
2552	QMZ2J14	R100165550	01/01/2025	7455-0
2553	HHT1619	R100165551	01/01/2025	7455-0
2554	HNC0E01	R100165552	01/01/2025	7455-0
2555	JFO3852	R100165553	01/01/2025	7455-0
2556	QQU0I36	R100165554	01/01/2025	7455-0
2557	UAI0I35	R100165555	01/01/2025	7463-0
2558	QMZ0A69	R100165556	01/01/2025	7455-0
2559	PVW9766	R100165557	01/01/2025	7455-0
2560	ROF6A16	R100165558	01/01/2025	7455-0
2561	HGF0585	R100165559	01/01/2025	7455-0
2562	ECA9I96	R100165560	01/01/2025	7455-0
2563	PWL0J75	R100165561	01/01/2025	7455-0
2564	HGL9209	R100165562	01/01/2025	7455-0
2565	PYH6767	R100165563	01/01/2025	7455-0
2566	QXK0231	R100165564	01/01/2025	7463-0
2567	RMH0E33	R100165565	01/01/2025	7455-0
2568	SHF3H75	R100165566	01/01/2025	7455-0
2569	SYY4J75	R100165567	01/01/2025	7455-0
2570	RMP3F18	R100165568	01/01/2025	7455-0
2571	OLV6581	R100165569	01/01/2025	7455-0
2572	SHF7J23	R100165570	01/01/2025	7455-0
2573	PZY3932	R100165571	01/01/2025	7455-0
2574	RET3J89	R100165572	01/01/2025	7463-0
2575	FUM0G13	R100165573	01/01/2025	7455-0
2576	JFU0566	R100165574	01/01/2025	7455-0
2577	HJI5646	R100165575	01/01/2025	7463-0
2578	FNK3G13	R100165576	01/01/2025	7455-0
2579	QXC5G81	R100165577	01/01/2025	7455-0
2580	GYZ6C73	R100165578	01/01/2025	7455-0
2581	JHK3596	R100165579	01/01/2025	7463-0
2582	RTJ3B56	R100165580	01/01/2025	7463-0

2583	TCM4G46	R100165581	01/01/2025	7455-0
2584	RVK2G89	R100165582	01/01/2025	7463-0
2585	GRV5009	R100165583	01/01/2025	7455-0
2586	NXZ0J45	R100165584	01/01/2025	7463-0
2587	SYL7J60	R100165585	01/01/2025	7463-0
2588	EKR5080	R100165586	01/01/2025	7455-0
2589	RUL5B62	R100165587	01/01/2025	7455-0
2590	HKB4503	R100165588	01/01/2025	7455-0
2591	SYY3J40	R100165589	01/01/2025	7455-0
2592	QQA5J51	R100165590	01/01/2025	7455-0
2593	OQH2040	R100165591	01/01/2025	7455-0
2594	PYY1112	R100165592	01/01/2025	7455-0
2595	QUO8746	R100165593	01/01/2025	7455-0
2596	PWU2G14	R100165594	01/01/2025	7455-0
2597	PVK3F08	R100165595	01/01/2025	7455-0
2598	PUR5F95	R100165596	01/01/2025	7463-0
2599	QXT8I03	R100165597	01/01/2025	7463-0
2600	FEV1098	R100165598	01/01/2025	7455-0
2601	DKX7590	R100165599	01/01/2025	7455-0
2602	OWH6G08	R100165600	01/01/2025	7463-0
2603	RNB8F48	R100165601	01/01/2025	7463-0
2604	OPE6A71	R100165602	01/01/2025	7455-0
2605	RMP3I32	R100165603	01/01/2025	7455-0
2606	QPV3273	R100165604	01/01/2025	7455-0
2607	HEG0I05	R100165605	01/01/2025	7455-0
2608	PZD8G63	R100165606	01/01/2025	7455-0
2609	MWT2A02	R100165607	01/01/2025	7463-0
2610	SIP0G11	R100165608	01/01/2025	7455-0
2611	QPK4911	R100165609	01/01/2025	7463-0
2612	PYH4102	R100165610	01/01/2025	7455-0
2613	PXU2559	R100165611	01/01/2025	7455-0
2614	QXF7993	R100165612	01/01/2025	7455-0
2615	DLR3E35	R100165613	01/01/2025	7455-0
2616	OOY2G06	R100165614	01/01/2025	7455-0
2617	OWK9B00	R100165615	01/01/2025	7455-0
2618	OLS7539	R100165616	01/01/2025	7455-0
2619	RVU1I15	R100165617	01/01/2025	7463-0
2620	RTO5D06	R100165618	01/01/2025	7455-0
2621	RML7I43	R100165619	01/01/2025	7455-0
2622	RVL0G15	R100165620	01/01/2025	7455-0
2623	OWW7869	R100165621	01/01/2025	7455-0
2624	RNA7G11	R100165622	01/01/2025	7455-0
2625	PYM1343	R100165623	01/01/2025	7463-0
2626	QQW8007	R100165624	01/01/2025	7455-0
2627	QMQ6437	R100165625	01/01/2025	7471-0
2628	GZF0907	R100165626	01/01/2025	7455-0
2629	GRE6E75	R100165627	01/01/2025	7455-0
2630	OLW2495	R100165628	01/01/2025	7455-0
2631	HKR9663	R100165629	01/01/2025	7455-0
2632	RTJ9C49	R100165630	01/01/2025	7455-0
2633	QNH8D45	R100165631	01/01/2025	7463-0
2634	SIF9A50	R100165632	01/01/2025	7455-0
2635	QNN2506	R100165633	01/01/2025	7455-0
2636	FJH1H79	R100165634	01/01/2025	7455-0
2637	QQY4H35	R100165635	01/01/2025	7455-0
2638	RBN1H90	R100165636	01/01/2025	7455-0
2639	ELI9D26	R100165637	01/01/2025	7455-0
2640	RUI7A69	R100165638	01/01/2025	7455-0
2641	LQT7F19	R100165639	01/01/2025	7455-0
2642	OMB2327	R100165640	01/01/2025	7455-0
2643	GOS6208	R100165641	01/01/2025	7455-0
2644	TCF1E36	R100165642	01/01/2025	7471-0
2645	FSA9H90	R100165643	01/01/2025	7455-0

2646	QOR9419	R100165644	01/01/2025	7455-0
2647	RFP7B73	R100165645	01/01/2025	7455-0
2648	FNM9A79	R100165646	01/01/2025	7455-0
2649	TCF1E36	R100165647	01/01/2025	7455-0
2650	QUR8B52	R100165648	01/01/2025	7455-0
2651	HEH0J72	R100165649	01/01/2025	7455-0
2652	RTC1A67	R100165650	01/01/2025	7463-0
2653	HFE6273	R100165651	01/01/2025	7455-0
2654	HCL3557	R100165652	01/01/2025	7455-0
2655	HEB9743	R100165653	01/01/2025	7455-0
2656	PXM4F41	R100165654	01/01/2025	7455-0
2657	PXB6179	R100165655	01/01/2025	7455-0
2658	AMC5I09	R100165656	01/01/2025	7455-0
2659	PXJ4947	R100165657	01/01/2025	7471-0
2660	RVS3G09	R100165658	01/01/2025	7455-0
2661	PWY0E79	R100165659	01/01/2025	7463-0
2662	QOQ2I97	R100165660	01/01/2025	7455-0
2663	HEE6522	R100165661	01/01/2025	7455-0
2664	GIX5I50	R100165662	01/01/2025	7455-0
2665	HBM4B49	R100165663	01/01/2025	7471-0
2666	RVJ5H63	R100165664	01/01/2025	7455-0
2667	DNY4A54	R100165665	01/01/2025	7455-0
2668	LPV6E24	R100165666	01/01/2025	7455-0
2669	PJO5A43	R100165667	01/01/2025	7455-0
2670	HNA5G73	R100165668	01/01/2025	7463-0
2671	HCY7A94	R100165669	01/01/2025	7463-0
2672	OPU5504	R100165321	01/01/2025	7455-0
2673	HNI7220	R100165670	01/01/2025	7471-0
2674	HIK0038	R100165671	01/01/2025	7455-0
2675	GYO0824	R100165672	01/01/2025	7455-0
2676	GWL5278	R100165673	01/01/2025	7455-0
2677	TCD1E70	R100165674	01/01/2025	7455-0
2678	SYH6H54	R100165675	01/01/2025	7463-0
2679	HJJ6367	R100165676	01/01/2025	7455-0
2680	HMO5297	R100165677	01/01/2025	7463-0
2681	KYW4E84	R100165678	01/01/2025	7455-0
2682	HEQ4D84	R100165679	01/01/2025	7455-0
2683	NHX6D45	R100165680	01/01/2025	7455-0
2684	SHZ2F25	R100165681	01/01/2025	7455-0
2685	HEM4803	R100165682	01/01/2025	7455-0
2686	HJU8E20	R100165683	01/01/2025	7455-0
2687	PXK8039	R100165684	01/01/2025	7455-0
2688	FRC3A07	R100165685	01/01/2025	7455-0
2689	RMN5B42	R100165686	01/01/2025	7455-0
2690	HFW1537	R100165687	01/01/2025	7463-0
2691	RNX4H17	R100165688	01/01/2025	7463-0
2692	PZA5625	R100165689	01/01/2025	7455-0
2693	RNS1E05	R100165690	01/01/2025	7471-0
2694	RFM9E81	R100165691	01/01/2025	7455-0
2695	EWY0J41	R100165692	01/01/2025	7463-0
2696	HHK6888	R100165693	01/01/2025	7455-0
2697	RFA9G55	R100165694	01/01/2025	7455-0
2698	GWS7F22	R100165695	01/01/2025	7455-0
2699	PZI3H36	R100165696	01/01/2025	7463-0
2700	HJR8460	R100165697	01/01/2025	7455-0
2701	GWL1508	R100165900	01/01/2025	7455-0
2702	GTA6038	R100165901	01/01/2025	7455-0
2703	HCG8G41	R100165902	01/01/2025	7455-0
2704	NWK8145	R100165903	01/01/2025	7455-0
2705	GWG2751	R100165904	02/01/2025	7455-0
2706	HFO4B95	R100165905	02/01/2025	7455-0
2707	HKT6168	R100165906	02/01/2025	7455-0
2708	RTI8F76	R100165907	02/01/2025	7455-0

2709	GYU7J24	R100165452	02/01/2025	7455-0
2710	RNZ8A31	R100165453	02/01/2025	7455-0
2711	HNP4572	R100165454	02/01/2025	7471-0
2712	HIF6355	R100165455	02/01/2025	7455-0
2713	RFA1H61	R100165456	02/01/2025	7455-0
2714	PZD9C19	R100165457	02/01/2025	7455-0
2715	RNL6E17	R100165458	02/01/2025	7471-0
2716	HDW6463	R100165720	02/01/2025	7455-0
2717	OMF6D88	R100165721	02/01/2025	7463-0
2718	HJQ8B07	R100165722	02/01/2025	7455-0
2719	PZT3C59	R100165723	02/01/2025	7463-0
2720	HDC7F09	R100165724	02/01/2025	7455-0
2721	SYJ5B45	R100165725	02/01/2025	7471-0
2722	QNK7D91	R100165726	02/01/2025	7455-0
2723	SHU4G17	R100165727	02/01/2025	7455-0
2724	PWB7806	R100165728	02/01/2025	7455-0
2725	OQD8A50	R100165729	02/01/2025	7455-0
2726	TCX0F06	R100165730	02/01/2025	7455-0
2727	HME8C58	R100165407	02/01/2025	7455-0
2728	SHT8B73	R100165731	02/01/2025	7455-0
2729	LSN5J94	R100165732	02/01/2025	7463-0
2730	QPV0C90	R100165733	02/01/2025	7455-0
2731	EVB6A96	R100165734	02/01/2025	6050-3
2732	OQT6401	R100165735	02/01/2025	5673-2
2733	PXD8704	R100165736	02/01/2025	7455-0
2734	RNO1E79	R100165737	02/01/2025	7463-0
2735	HEG3474	R100165738	02/01/2025	7455-0
2736	GTA7594	R100165739	02/01/2025	7455-0
2737	PWQ7010	R100165740	02/01/2025	7455-0
2738	HJZ2H31	R100165741	02/01/2025	7455-0
2739	KUY8J49	R100165742	02/01/2025	7455-0
2740	RMG4C61	R100165743	02/01/2025	7455-0
2741	HBH0317	R100165744	02/01/2025	7455-0
2742	SIE4J15	R100165745	02/01/2025	7463-0
2743	PZE7H91	R100165746	02/01/2025	7455-0
2744	HHT6J59	R100165747	02/01/2025	7455-0
2745	NYB9305	R100165748	02/01/2025	7455-0
2746	RNL6E17	R100165749	02/01/2025	7455-0
2747	SIR4F11	R100165750	02/01/2025	7455-0
2748	GTM7630	AG08832783	02/01/2025	6815-0
2749	RBQ7H56	R100165422	02/01/2025	6050-3
2750	FIM5E25	R100165423	02/01/2025	6050-3
2751	HCV3022	R100165424	02/01/2025	6050-3
2752	HNS7779	R100165425	02/01/2025	6050-3
2753	SIR5C80	R100165426	02/01/2025	6050-3
2754	HOC3575	R100165427	02/01/2025	6050-3
2755	HFI6H45	R100165431	02/01/2025	7455-0
2756	QQY5694	R100165432	02/01/2025	7455-0
2757	HNK1B57	R100165433	02/01/2025	7455-0
2758	HBX2055	R100165434	02/01/2025	7455-0
2759	QXO4D12	R100165435	02/01/2025	7455-0
2760	HME4H54	R100165436	02/01/2025	7455-0
2761	RNB8E41	R100165437	02/01/2025	7455-0
2762	RGD8H23	R100165438	02/01/2025	7455-0
2763	QXP1F35	R100165439	02/01/2025	7455-0
2764	HEJ3H03	R100165440	02/01/2025	7455-0
2765	RFM4E67	R100165442	02/01/2025	7455-0
2766	QOK9G62	R100165443	02/01/2025	7455-0
2767	RVC6C51	R100165444	02/01/2025	7455-0
2768	QOA5G72	R100165445	02/01/2025	7463-0
2769	HDN8D70	R100165446	02/01/2025	7455-0
2770	RVO4G13	R100165794	02/01/2025	7455-0
2771	QNP0C68	R100165795	02/01/2025	7455-0

2772	HKB4078	R100165796	02/01/2025	7455-0
2773	SYM6A96	R100165797	02/01/2025	7463-0
2774	HIG0E92	R100165798	02/01/2025	7455-0
2775	PXF8H11	R100165799	02/01/2025	7455-0
2776	HGK0522	R100165800	02/01/2025	7463-0
2777	EXV0G18	R100165801	02/01/2025	7455-0
2778	JLW1424	R100165802	02/01/2025	7455-0
2779	QQO4465	R100165803	02/01/2025	7455-0
2780	GJF4J89	R100165804	02/01/2025	7455-0
2781	QWX5E57	R100165805	02/01/2025	7455-0
2782	OQH8J02	R100165806	02/01/2025	7455-0
2783	HLA6C57	R100165807	02/01/2025	7455-0
2784	HKJ5F68	R100165808	02/01/2025	7455-0
2785	FKU2621	R100165809	02/01/2025	7463-0
2786	MGB8E98	R100165810	02/01/2025	7455-0
2787	RVY6C95	R100165811	02/01/2025	7455-0
2788	PZB7I23	R100165812	02/01/2025	7455-0
2789	PSR3A86	R100165813	02/01/2025	7463-0
2790	RTO0C78	R100165814	02/01/2025	7455-0
2791	HEU7509	R100165815	02/01/2025	7455-0
2792	GHW6E48	R100165816	02/01/2025	7455-0
2793	PUK3D58	R100165817	02/01/2025	7455-0
2794	EPV6973	R100165818	02/01/2025	7455-0
2795	ELF6002	R100165819	02/01/2025	7455-0
2796	SYH7G25	R100165820	02/01/2025	7455-0
2797	QXG5A82	R100165821	02/01/2025	7455-0
2798	PWX3G11	R100165822	02/01/2025	7463-0
2799	RUQ7J54	R100165823	02/01/2025	7455-0
2800	TCX0I14	R100165824	02/01/2025	7463-0
2801	HKJ0433	R100165825	02/01/2025	7455-0
2802	HCW3J57	R100165826	02/01/2025	7455-0
2803	HBZ7457	R100165827	02/01/2025	7455-0
2804	TDE6G94	R100165828	02/01/2025	7455-0
2805	LMK2D90	R100165829	02/01/2025	7455-0
2806	ODT6C13	R100165830	02/01/2025	7455-0
2807	RFG5J78	R100165831	02/01/2025	7455-0
2808	RTD4C70	R100165832	02/01/2025	7455-0
2809	PXM1G91	R100165833	02/01/2025	7463-0
2810	QUK5C99	R100165834	02/01/2025	7455-0
2811	OZH7G39	R100165835	02/01/2025	7455-0
2812	SYK0E37	R100165836	02/01/2025	7455-0
2813	SHT8B73	R100165837	02/01/2025	7455-0
2814	PVF8063	R100165838	02/01/2025	7455-0
2815	QXG4351	R100165839	02/01/2025	7455-0
2816	RNS1E05	R100165840	02/01/2025	7455-0
2817	PWA4H13	R100165841	02/01/2025	7471-0
2818	GVV8134	R100165842	02/01/2025	7455-0
2819	TAU8J11	R100165843	02/01/2025	7463-0
2820	KYM8B15	R100165844	02/01/2025	7455-0
2821	HFS5F10	R100165845	02/01/2025	7455-0
2822	SJG9I68	R100165846	02/01/2025	7463-0
2823	PZV1446	R100165847	02/01/2025	7455-0
2824	SHH7E67	R100165848	02/01/2025	7463-0
2825	GZP1887	R100165849	02/01/2025	7463-0
2826	PUQ8863	R100165850	02/01/2025	7455-0
2827	OXE6E82	R100165851	02/01/2025	7455-0
2828	HGA2I73	R100165852	02/01/2025	7463-0
2829	RNV4D30	R100165853	02/01/2025	7455-0
2830	HCO9214	R100165854	02/01/2025	7463-0
2831	GOL5925	R100165855	02/01/2025	7455-0
2832	QNA5833	R100165856	02/01/2025	7455-0
2833	QNI7500	R100165857	02/01/2025	7455-0
2834	TCS4D48	R100165858	02/01/2025	7455-0

2835	QOU0754	R100165859	02/01/2025	7455-0
2836	OPO9B20	R100165860	02/01/2025	7455-0
2837	JKI7I38	R100165861	02/01/2025	7455-0
2838	TCS4D48	R100165862	02/01/2025	7455-0
2839	SSF0F39	R100165863	02/01/2025	7455-0
2840	QWY1H27	R100165864	02/01/2025	7455-0
2841	OOR9I30	R100165865	02/01/2025	7455-0
2842	GSH3B59	R100165866	02/01/2025	7455-0
2843	HFS6753	R100165867	02/01/2025	7463-0
2844	QPJ4554	R100165868	02/01/2025	7455-0
2845	GVW0104	R100165869	02/01/2025	7455-0
2846	HGK2401	R100165870	02/01/2025	7455-0
2847	PZV7J03	R100165871	02/01/2025	7455-0
2848	LUR2E17	R100165872	02/01/2025	7463-0
2849	HEO3777	R100165873	02/01/2025	7455-0
2850	QOT1F28	R100165874	02/01/2025	7455-0
2851	QNZ4B63	R100165875	02/01/2025	7455-0
2852	QQW1247	R100165876	02/01/2025	7455-0
2853	SIS7H18	R100165877	02/01/2025	7463-0
2854	PVG7134	R100165878	02/01/2025	7463-0
2855	SJH0F74	R100165879	02/01/2025	7455-0
2856	GCC2I36	R100165880	02/01/2025	7463-0
2857	OWU5A40	R100165881	02/01/2025	7455-0
2858	EFT9D63	R100165882	02/01/2025	7455-0
2859	OXE5C24	R100165897	02/01/2025	7455-0
2860	PAC2D27	R100165883	02/01/2025	7455-0
2861	GZP9A94	R100165884	02/01/2025	7455-0
2862	GZK0825	R100165885	02/01/2025	7455-0
2863	RFR0A69	R100165886	02/01/2025	7455-0
2864	OWJ9809	R100165887	02/01/2025	7455-0
2865	TCT3I62	R100165888	02/01/2025	7463-0
2866	GTY5F60	R100165889	02/01/2025	7463-0
2867	HCT2H76	R100165890	02/01/2025	7455-0
2868	ODT1G45	R100165891	02/01/2025	7455-0
2869	SHM0E68	R100165892	02/01/2025	7455-0
2870	REM8G01	R100165893	02/01/2025	7455-0
2871	OMF9828	R100165894	02/01/2025	7455-0
2872	HGJ0F68	R100165895	02/01/2025	7455-0
2873	HGP6E15	R100165898	02/01/2025	7455-0
2874	LTJ9D25	R100165896	02/01/2025	7463-0
2875	SYJ5B45	R100165899	02/01/2025	7471-0
2876	GZI9561	R100165751	02/01/2025	7455-0
2877	QXO3F03	R100165752	02/01/2025	7455-0
2878	SJB4B30	R100165753	02/01/2025	7455-0
2879	HBH1918	R100165754	02/01/2025	7455-0
2880	HAX9F47	R100165755	02/01/2025	7463-0
2881	QOD0H32	R100165756	02/01/2025	7455-0
2882	HJR7917	R100165757	02/01/2025	7455-0
2883	PWB7806	R100165758	02/01/2025	7463-0
2884	OOW3E33	R100165759	02/01/2025	7463-0
2885	HGV1320	R100165760	02/01/2025	7455-0
2886	RVR3A47	R100165761	02/01/2025	7455-0
2887	RFC1C43	R100165762	02/01/2025	7455-0
2888	TCS4D48	R100165763	02/01/2025	7455-0
2889	GWL1508	R100165764	02/01/2025	7455-0
2890	GXW0G74	R100165765	02/01/2025	7455-0
2891	AYQ5I63	R100165766	02/01/2025	7455-0
2892	PYC2J85	R100165767	02/01/2025	7455-0
2893	TCR4B44	R100165768	02/01/2025	7455-0
2894	QUK6H97	R100165769	02/01/2025	7455-0
2895	OOW3E33	R100165770	02/01/2025	7455-0
2896	OPD2624	R100165771	02/01/2025	7455-0
2897	GPX3981	R100165772	02/01/2025	7455-0

2898	PDU6C95	R100165773	02/01/2025	7455-0
2899	PGB9C38	R100165774	02/01/2025	7455-0
2900	GZQ8H99	R100165775	02/01/2025	7455-0
2901	MTO2F33	R100165776	02/01/2025	7455-0
2902	RVY6C95	R100165777	02/01/2025	7455-0
2903	RFS2J00	R100165778	02/01/2025	7455-0
2904	HMH8H53	R100165779	02/01/2025	7455-0
2905	RFX9I74	R100165780	02/01/2025	7455-0
2906	SJG9C09	R100165781	02/01/2025	7463-0
2907	GAC8G28	R100165782	02/01/2025	7455-0
2908	GWE5147	R100165783	02/01/2025	7455-0
2909	PVI4851	R100165784	02/01/2025	7455-0
2910	GPW8311	R100165785	02/01/2025	7455-0
2911	TDE6G94	R100165786	02/01/2025	7455-0
2912	RNK1J70	R100165787	02/01/2025	7463-0
2913	HMJ4655	R100165788	02/01/2025	7455-0
2914	QPD1J99	R100165789	02/01/2025	7463-0
2915	RUT2I67	R100165790	02/01/2025	7455-0
2916	KOE9482	R100165791	02/01/2025	7463-0
2917	HJB1D71	R100165792	02/01/2025	7455-0
2918	HBB2B98	R100165793	02/01/2025	7455-0
2919	SYZ7C92	R100165957	03/01/2025	7455-0
2920	GYH6395	R100165958	03/01/2025	7455-0
2921	OKX7A80	R100165959	03/01/2025	7455-0
2922	PXJ2I80	R100165960	03/01/2025	7455-0
2923	QNM7775	R100165961	03/01/2025	7463-0
2924	PUZ7F72	R100165962	03/01/2025	7455-0
2925	PWC7458	R100165963	03/01/2025	7455-0
2926	OLU7801	R100165964	03/01/2025	7463-0
2927	GXH2B93	R100165965	03/01/2025	7455-0
2928	BAQ2541	R100165966	03/01/2025	7455-0
2929	SID3A05	R100165967	03/01/2025	7455-0
2930	FCH0D94	R100165968	03/01/2025	7455-0
2931	QWV1F49	R100165969	03/01/2025	7455-0
2932	TDI5E82	R100165970	03/01/2025	7455-0
2933	OQB6247	R100165971	03/01/2025	7455-0
2934	FKQ0A61	R100165972	03/01/2025	7455-0
2935	QXF0B74	R100165973	03/01/2025	7455-0
2936	PXR7684	R100165974	03/01/2025	7455-0
2937	QMZ0F79	R100165975	03/01/2025	7455-0
2938	OLU3554	R100165976	03/01/2025	7455-0
2939	GZT0G00	R100165977	03/01/2025	7463-0
2940	HHT6246	R100165978	03/01/2025	7455-0
2941	DMR4C75	R100165979	03/01/2025	7455-0
2942	PUV7D99	R100165980	03/01/2025	7455-0
2943	HKT8D30	R100165981	03/01/2025	7455-0
2944	RFU1G13	R100165982	03/01/2025	7455-0
2945	QNA8B51	R100165983	03/01/2025	7455-0
2946	PVD3C41	R100165984	03/01/2025	7455-0
2947	JQX9918	R100165985	03/01/2025	7455-0
2948	BBC0633	R100165986	03/01/2025	7455-0
2949	HNE9E33	R100165987	03/01/2025	7455-0
2950	PZE8D64	R100165988	03/01/2025	7455-0
2951	PYB2123	R100165989	03/01/2025	7455-0
2952	GZH0715	R100165990	03/01/2025	7455-0
2953	PFW4B21	R100165991	03/01/2025	7455-0
2954	AIA6467	R100165992	03/01/2025	7455-0
2955	NPQ3809	R100165993	03/01/2025	7455-0
2956	HJK6I06	R100165994	03/01/2025	7455-0
2957	PZO4502	R100165995	03/01/2025	7455-0
2958	FVB5J24	R100165996	03/01/2025	7455-0
2959	PVS0A84	R100165997	03/01/2025	7455-0
2960	QOZ7A44	R100165998	03/01/2025	7455-0

2961	RNA0H52	R100165999	03/01/2025	7455-0
2962	HKR6H44	R100166000	03/01/2025	7455-0
2963	OPB1A79	R100166001	03/01/2025	7455-0
2964	FAY4E99	R100166002	03/01/2025	7455-0
2965	EPX0D45	R100166003	03/01/2025	7455-0
2966	OOZ0702	R100166004	03/01/2025	7455-0
2967	RMJ3A93	R100166005	03/01/2025	7455-0
2968	OQT6737	R100166006	03/01/2025	7455-0
2969	NMI1010	R100166007	03/01/2025	7455-0
2970	HGL5E77	R100166008	03/01/2025	7455-0
2971	QNW0D03	R100166009	03/01/2025	7455-0
2972	HFR7I89	R100166010	03/01/2025	7463-0
2973	GTE0840	R100166011	03/01/2025	7455-0
2974	GXJ5988	R100166012	03/01/2025	7455-0
2975	TDD1C63	R100166013	03/01/2025	7463-0
2976	QUS5H32	R100166014	03/01/2025	7455-0
2977	HVU2A33	R100166015	03/01/2025	7455-0
2978	TCH2E83	R100166085	03/01/2025	7455-0
2979	JRN2G32	R100166086	03/01/2025	7455-0
2980	PAR6396	R100166087	03/01/2025	7455-0
2981	SIX6G95	R100166088	03/01/2025	7455-0
2982	QXQ1J39	R100166043	03/01/2025	7455-0
2983	STK3G91	R100166044	03/01/2025	7455-0
2984	TCN3G95	R100166045	03/01/2025	7455-0
2985	GZT0G00	R100166046	03/01/2025	7455-0
2986	PYQ5528	R100166047	03/01/2025	7455-0
2987	HFK3I18	R100166048	03/01/2025	7455-0
2988	PWB5861	R100166049	03/01/2025	7455-0
2989	GTZ0572	R100166050	03/01/2025	7463-0
2990	EPK9G17	R100166051	03/01/2025	7455-0
2991	KVH9J21	R100166052	03/01/2025	7455-0
2992	SIO6J13	R100166053	03/01/2025	7455-0
2993	HHV4F94	R100166054	03/01/2025	7471-0
2994	MRP1D71	R100166055	03/01/2025	7463-0
2995	PUB2379	R100166056	03/01/2025	7455-0
2996	PUJ0I34	R100166057	03/01/2025	7463-0
2997	GSF6522	R100166058	03/01/2025	7455-0
2998	PZI6111	R100166059	03/01/2025	7455-0
2999	RMH1A97	R100166060	03/01/2025	7455-0
3000	PUC2471	R100166061	03/01/2025	7455-0
3001	RND6C03	R100166062	03/01/2025	7463-0
3002	SJC8C59	R100166063	03/01/2025	7455-0
3003	HHV4F94	R100166064	03/01/2025	7455-0
3004	QOH0I19	R100166065	03/01/2025	7455-0
3005	SYC9F35	R100166066	03/01/2025	7455-0
3006	PWV4240	R100166067	03/01/2025	7455-0
3007	QOR4A57	R100166068	03/01/2025	7463-0
3008	HFR3H56	R100166069	03/01/2025	7455-0
3009	HDW0D19	R100166070	03/01/2025	7455-0
3010	RNE9I18	R100166071	03/01/2025	7455-0
3011	HCI4D85	R100166072	03/01/2025	7463-0
3012	HJR8636	R100166073	03/01/2025	7455-0
3013	OPP2F47	R100166074	03/01/2025	7455-0
3014	HLA9137	R100166075	03/01/2025	7455-0
3015	HDT6279	R100166076	03/01/2025	7455-0
3016	SHF7I05	R100166077	03/01/2025	7455-0
3017	IRY0C14	R100166078	03/01/2025	7455-0
3018	RTC8I51	R100166079	03/01/2025	7455-0
3019	CQW9I81	R100166080	03/01/2025	7455-0
3020	EHX8284	R100166081	03/01/2025	7455-0
3021	GSO3H87	R100166082	03/01/2025	7463-0
3022	PYD3E66	R100166083	03/01/2025	7455-0
3023	OBE0E50	R100166084	03/01/2025	7455-0

3024	HEW8570	R100166016	03/01/2025	7455-0
3025	RNK4J29	R100166017	03/01/2025	7463-0
3026	PVN3653	R100166018	03/01/2025	7455-0
3027	OPB1A79	R100166019	03/01/2025	7455-0
3028	RUO3D72	R100166020	03/01/2025	7455-0
3029	HLA9137	R100166021	03/01/2025	7455-0
3030	QOX1C08	R100166022	03/01/2025	7455-0
3031	SIC4A87	R100166023	03/01/2025	7455-0
3032	PKU1A21	R100166024	03/01/2025	7455-0
3033	PYO2868	R100166025	03/01/2025	7463-0
3034	SHK5I59	R100166026	03/01/2025	7455-0
3035	RVG6I64	R100166027	03/01/2025	7455-0
3036	TCW4H76	R100166028	03/01/2025	7455-0
3037	GTN8D32	R100166029	03/01/2025	7463-0
3038	HMZ7275	R100166030	03/01/2025	7455-0
3039	QNS9G58	R100166031	03/01/2025	7455-0
3040	PVW1785	R100166032	03/01/2025	7455-0
3041	RTE4A91	R100166033	03/01/2025	7455-0
3042	SIV5D50	R100166034	03/01/2025	7455-0
3043	HNE1079	R100166035	03/01/2025	7455-0
3044	TCU4I04	R100166036	03/01/2025	7455-0
3045	TCF1E36	R100166037	03/01/2025	7455-0
3046	HCY6705	R100166038	03/01/2025	7455-0
3047	PZO4502	R100166039	03/01/2025	7455-0
3048	RUB3B69	R100166040	03/01/2025	7455-0
3049	EOM6G32	R100166041	03/01/2025	7455-0
3050	TCF7B65	R100166042	03/01/2025	7463-0
3051	PVW3D78	R100165908	03/01/2025	6050-3
3052	EPK9G17	R100165909	03/01/2025	6050-3
3053	HNL6J23	R100165910	03/01/2025	6050-3
3054	GTY5077	R100165911	03/01/2025	6050-3
3055	JSY3E66	R100165912	03/01/2025	6050-3
3056	HHB5078	R100165913	03/01/2025	6050-3
3057	EPK9G17	R100165914	03/01/2025	6050-3
3058	HAJ6800	R100165915	03/01/2025	7455-0
3059	QUH4113	R100165916	03/01/2025	7455-0
3060	SHU2B57	R100165917	03/01/2025	7455-0
3061	SCQ0F86	R100165918	03/01/2025	7455-0
3062	HME4H54	R100165919	03/01/2025	7455-0
3063	HBX2055	R100165920	03/01/2025	7463-0
3064	OWF7B51	R100165921	03/01/2025	7455-0
3065	HEJ3H03	R100165922	03/01/2025	7455-0
3066	IAJ6708	R100165923	03/01/2025	7455-0
3067	PUI6B74	R100165924	03/01/2025	7455-0
3068	PUN4C01	R100165925	03/01/2025	7463-0
3069	HMD2F98	R100165926	03/01/2025	7455-0
3070	HHZ1B61	R100165927	03/01/2025	7455-0
3071	QNT4G99	R100165928	03/01/2025	7455-0
3072	QQV1C84	R100165929	03/01/2025	7455-0
3073	HAL9G64	R100165930	03/01/2025	7455-0
3074	QPC6A27	R100165931	03/01/2025	7455-0
3075	TCQ2F53	R100165932	03/01/2025	7455-0
3076	PWO4533	R100165933	03/01/2025	7455-0
3077	TCY9J21	R100165934	03/01/2025	7455-0
3078	RFE3F45	R100165935	03/01/2025	7455-0
3079	PVI2450	R100165936	03/01/2025	7455-0
3080	JUY1J50	R100165937	03/01/2025	7455-0
3081	RMT8H89	R100165938	03/01/2025	7455-0
3082	HDN8D70	R100165939	03/01/2025	7463-0
3083	QNU1F65	R100165940	03/01/2025	7463-0
3084	QNT7D39	R100165941	03/01/2025	7455-0
3085	QND5A80	R100165942	03/01/2025	7455-0
3086	HKY9A82	R100165943	03/01/2025	6050-3

3087	SHB3I01	R100165944	03/01/2025	5673-2
3088	SHT9J09	R100165945	03/01/2025	7455-0
3089	EGD9C08	R100165946	03/01/2025	7455-0
3090	HID4232	R100165947	03/01/2025	7455-0
3091	RMM8E66	R100165948	03/01/2025	7455-0
3092	DBJ5G65	R100165949	03/01/2025	7455-0
3093	HNS4332	R100165950	03/01/2025	7463-0
3094	HMU1B43	R100166089	03/01/2025	7471-0
3095	RFW8C54	R100165951	03/01/2025	7455-0
3096	STB0I41	R100165952	03/01/2025	7455-0
3097	QPT5780	R100165953	03/01/2025	7455-0
3098	MSH6E43	R100165954	03/01/2025	7455-0
3099	GWC6H34	R100165955	03/01/2025	7455-0
3100	HCK1883	R100165956	03/01/2025	7455-0
3101	HMI3G54	R100166111	04/01/2025	7455-0
3102	GPF4371	R100166112	04/01/2025	7455-0
3103	SIG7G09	R100166113	04/01/2025	7455-0
3104	OQQ8D85	R100166114	04/01/2025	7455-0
3105	FLR7E54	R100166115	04/01/2025	7455-0
3106	DMU0B31	R100166116	04/01/2025	7455-0
3107	SIG8E10	R100166117	04/01/2025	7455-0
3108	QFW3698	R100166118	04/01/2025	7455-0
3109	HGN8A91	R100166119	04/01/2025	7455-0
3110	RJB4I28	R100166120	04/01/2025	7455-0
3111	SIG8E10	R100166121	04/01/2025	7455-0
3112	JUY1J50	R100166122	04/01/2025	7455-0
3113	RFY8D72	R100166123	04/01/2025	7463-0
3114	KEZ9G91	R100166124	04/01/2025	7463-0
3115	OMF6D88	R100166125	04/01/2025	7455-0
3116	GOW4462	R100166126	04/01/2025	7455-0
3117	RTE0J60	R100166127	04/01/2025	7463-0
3118	HIT9E72	R100166128	04/01/2025	7463-0
3119	HMM1J20	R100166129	04/01/2025	7455-0
3120	TCD1E84	R100166130	04/01/2025	6050-3
3121	HHQ0725	R100166131	04/01/2025	7455-0
3122	PWA6054	R100166132	04/01/2025	7455-0
3123	QOG3I00	R100166133	04/01/2025	7455-0
3124	HEA9E01	R100166134	04/01/2025	7455-0
3125	FEY6417	R100166135	04/01/2025	5673-2
3126	QNT0A42	R100166136	04/01/2025	7455-0
3127	FTX7J58	R100166137	04/01/2025	7455-0
3128	QPC0I27	R100166138	04/01/2025	7463-0
3129	HFS7105	R100166139	04/01/2025	7455-0
3130	RVP4E16	R100166140	04/01/2025	7455-0
3131	SJD7I92	R100166141	04/01/2025	7463-0
3132	GZH1D88	R100166142	04/01/2025	7455-0
3133	QQG1155	R100166143	04/01/2025	7455-0
3134	NII4721	R100166144	04/01/2025	7455-0
3135	FDC9D32	R100166145	04/01/2025	7455-0
3136	HHV9G19	R100166146	04/01/2025	7455-0
3137	HNM1488	R100166147	04/01/2025	7455-0
3138	SIV5E60	R100166148	04/01/2025	7455-0
3139	QPN2B20	R100166090	04/01/2025	6050-3
3140	HFW3209	R100166091	04/01/2025	6050-3
3141	QOG9923	R100166092	04/01/2025	6050-3
3142	HDJ6074	R100166093	04/01/2025	6050-3
3143	HCI1045	R100166094	04/01/2025	6050-3
3144	AIY8J89	R100166095	04/01/2025	7455-0
3145	SHW6F62	R100166096	04/01/2025	7463-0
3146	HME4H54	R100166097	04/01/2025	7455-0
3147	SHD4F96	R100166098	04/01/2025	7455-0
3148	SIR4F11	R100166099	04/01/2025	7455-0
3149	HFB8D62	R100166100	04/01/2025	7455-0

3150	PXH8H21	R100166101	04/01/2025	7455-0
3151	GYA8D37	R100166102	04/01/2025	7455-0
3152	HKY8144	R100166103	04/01/2025	7455-0
3153	QNQ7C36	R100166104	04/01/2025	7463-0
3154	HKR0587	R100166105	04/01/2025	7455-0
3155	GZD4478	R100166106	04/01/2025	7455-0
3156	QUG8A32	R100166107	04/01/2025	7455-0
3157	HKK0A52	R100166108	04/01/2025	7455-0
3158	SYK6H84	R100166109	04/01/2025	7463-0
3159	REP3G76	R100166110	04/01/2025	7463-0
3160	PYP1J75	R100166186	04/01/2025	7455-0
3161	FFP0H14	R100166187	04/01/2025	7455-0
3162	RMX8D97	R100166188	04/01/2025	7455-0
3163	TCF0A05	R100166189	04/01/2025	7463-0
3164	PUE5J91	R100166190	04/01/2025	7455-0
3165	OPC7877	R100166191	04/01/2025	7455-0
3166	DRC6140	R100166192	04/01/2025	7463-0
3167	GLY4567	R100166193	04/01/2025	7455-0
3168	PWI1938	R100166194	04/01/2025	7455-0
3169	PYP1J75	R100166195	04/01/2025	7455-0
3170	PWG8522	R100166196	04/01/2025	7455-0
3171	FGA4I18	R100166197	04/01/2025	7455-0
3172	QPV3I48	R100166198	04/01/2025	7463-0
3173	HJT8B13	R100166199	04/01/2025	7455-0
3174	HIX8068	R100166200	04/01/2025	7463-0
3175	NYG2234	R100166201	04/01/2025	7455-0
3176	HGZ7208	R100166202	04/01/2025	7455-0
3177	PUQ2466	R100166203	04/01/2025	7455-0
3178	PWC9383	R100166204	04/01/2025	7455-0
3179	RFE1G21	R100166205	04/01/2025	7463-0
3180	OXF2146	R100166206	04/01/2025	7455-0
3181	SIU6C12	R100166207	04/01/2025	7463-0
3182	RTJ5E56	R100166208	04/01/2025	7463-0
3183	TCN2J27	R100166209	04/01/2025	7455-0
3184	FMZ7I27	R100166210	04/01/2025	7463-0
3185	FKL7701	R100166211	04/01/2025	7455-0
3186	PDN4B73	R100166212	04/01/2025	7455-0
3187	QQF1D13	R100166213	04/01/2025	7463-0
3188	HMC2F45	R100166214	04/01/2025	7455-0
3189	PXL7F13	R100166215	04/01/2025	7455-0
3190	OZN0D87	R100166216	04/01/2025	7455-0
3191	TCZ3I11	R100166217	04/01/2025	7463-0
3192	KPJ7E53	R100166149	04/01/2025	7455-0
3193	QUP2G71	R100166150	04/01/2025	7455-0
3194	TDL4I71	R100166151	04/01/2025	7455-0
3195	HOG7F87	R100166152	04/01/2025	7455-0
3196	ELF9I50	R100166153	04/01/2025	7455-0
3197	QXO7H93	R100166154	04/01/2025	7455-0
3198	PXM7E00	R100166155	04/01/2025	7455-0
3199	SSQ0E22	R100166156	04/01/2025	7455-0
3200	OWO5E71	R100166157	04/01/2025	7455-0
3201	QOU6F46	R100166158	04/01/2025	7455-0
3202	FIE2009	R100166159	04/01/2025	7455-0
3203	LUH3C16	R100166160	04/01/2025	7455-0
3204	MWI6053	R100166161	04/01/2025	7455-0
3205	HHT6246	R100166162	04/01/2025	7463-0
3206	DSF5A77	R100166163	04/01/2025	7455-0
3207	HOI2219	R100166164	04/01/2025	7455-0
3208	SYD1A04	R100166165	04/01/2025	7455-0
3209	SHY1B78	R100166166	04/01/2025	7455-0
3210	RME3J26	R100166167	04/01/2025	7455-0
3211	DHS8D88	R100166168	04/01/2025	7455-0
3212	HJN7F87	R100166169	04/01/2025	7455-0

3213	HMG3091	R100166170	04/01/2025	7455-0
3214	SII2J21	R100166171	04/01/2025	7455-0
3215	HMI8650	R100166172	04/01/2025	7455-0
3216	PYH7162	R100166173	04/01/2025	7455-0
3217	HJG2E70	R100166174	04/01/2025	7455-0
3218	OLO2G30	R100166175	04/01/2025	7455-0
3219	QPB9230	R100166176	04/01/2025	7455-0
3220	GYL8633	R100166177	04/01/2025	7455-0
3221	RFJ3F26	R100166178	04/01/2025	7455-0
3222	QZU2I47	R100166179	04/01/2025	7463-0
3223	HEX6509	R100166180	04/01/2025	7455-0
3224	SSY9E88	R100166181	04/01/2025	7455-0
3225	QQO1J90	R100166182	04/01/2025	7463-0
3226	PXL7F13	R100166183	04/01/2025	7455-0
3227	HNQ4E51	R100166184	04/01/2025	7455-0
3228	OXF3E53	R100166185	04/01/2025	7455-0
3229	RUI4H30	R100166218	04/01/2025	7455-0
3230	MXF9J44	R100166219	04/01/2025	7455-0
3231	NNA3D22	R100166220	04/01/2025	7463-0
3232	QWZ0828	R100166221	04/01/2025	7455-0
3233	RUF0H04	R100166222	04/01/2025	7463-0
3234	SHZ5A50	R100166223	04/01/2025	7463-0
3235	AZM7J91	R100166224	04/01/2025	7455-0
3236	GPT6J08	R100166225	04/01/2025	7455-0
3237	SYJ6C87	R100166226	04/01/2025	7455-0
3238	ORC8D80	R100166227	04/01/2025	7455-0
3239	PUO6926	R100166228	04/01/2025	7463-0
3240	TCO8I80	R100166229	04/01/2025	7455-0
3241	QQD9464	R100166230	04/01/2025	7463-0
3242	JIJ1J24	R100166231	04/01/2025	7471-0
3243	OKM8F51	R100166232	04/01/2025	7455-0
3244	NXZ1671	R100166233	04/01/2025	7455-0
3245	SIR0H24	R100166234	04/01/2025	7455-0
3246	QPJ5I52	R100166235	04/01/2025	7455-0
3247	OWI1896	R100166236	04/01/2025	7455-0
3248	HLL3621	R100166237	04/01/2025	7455-0
3249	DNU7H69	R100166238	04/01/2025	7455-0
3250	OOX8C75	R100166239	04/01/2025	7455-0
3251	HNR6397	R100166240	04/01/2025	7455-0
3252	SHU5I86	R100166241	04/01/2025	7455-0
3253	HEE0009	R100166242	04/01/2025	7455-0
3254	QXV4F17	R100166243	04/01/2025	7471-0
3255	QUO5946	R100166244	04/01/2025	7455-0
3256	PXU2I12	R100166245	04/01/2025	7455-0
3257	OLZ0I15	R100166246	04/01/2025	7455-0
3258	QUJ4B31	R100166247	04/01/2025	7455-0
3259	KRT7G15	R100166248	04/01/2025	7463-0
3260	HMI4789	R100166249	04/01/2025	7455-0
3261	MIN9515	R100166250	04/01/2025	7463-0
3262	HOC4E31	R100166251	04/01/2025	7463-0
3263	HCB8D69	R100166252	04/01/2025	7471-0
3264	SIO9A08	R100166253	04/01/2025	7455-0
3265	SJQ9I00	R100166254	04/01/2025	7455-0
3266	HHP4864	R100166255	04/01/2025	7455-0
3267	HMJ4F91	R100166256	04/01/2025	7455-0
3268	GQR3586	R100166257	04/01/2025	7455-0
3269	PWO8F74	R100166258	04/01/2025	7455-0
3270	EJO9F74	R100166259	04/01/2025	7455-0
3271	QOV3E40	R100166260	04/01/2025	7455-0
3272	RVY1D60	R100166261	04/01/2025	7455-0
3273	HEX4D69	R100166262	04/01/2025	7455-0
3274	HOI3062	R100166263	04/01/2025	7455-0
3275	HKC3785	R100166264	04/01/2025	7455-0

3276	PJU3447	R100166265	04/01/2025	7455-0
3277	OJM2I24	R100166266	04/01/2025	7455-0
3278	EBB8268	R100166267	04/01/2025	7455-0
3279	HGS3F00	R100166268	04/01/2025	7455-0
3280	HBY8303	R100166269	04/01/2025	7455-0
3281	OWM3E02	R100166270	04/01/2025	7455-0
3282	PUJ8098	R100166276	04/01/2025	7455-0
3283	HKR1I48	R100166271	04/01/2025	7455-0
3284	MIN9515	R100166272	04/01/2025	7463-0
3285	HGK2H98	R100166273	04/01/2025	7455-0
3286	TDG4H93	R100166274	04/01/2025	7455-0
3287	SHG8A45	R100166275	04/01/2025	7455-0
3288	JJE2B40	R100166506	05/01/2025	7463-0
3289	SCW3A75	R100166507	05/01/2025	7455-0
3290	HGX6F46	R100166508	05/01/2025	7455-0
3291	PVY8F84	R100166509	05/01/2025	7455-0
3292	HFN5B35	R100166510	05/01/2025	7463-0
3293	PWC9781	R100166511	05/01/2025	7455-0
3294	FLC9H19	R100166512	05/01/2025	7455-0
3295	PVY2G70	R100166513	05/01/2025	7455-0
3296	HFK0791	R100166514	05/01/2025	7463-0
3297	PYZ5136	R100166515	05/01/2025	7455-0
3298	HMO0I77	R100166516	05/01/2025	7455-0
3299	QKB4E69	R100166517	05/01/2025	7455-0
3300	OMC3F42	R100166518	05/01/2025	7463-0
3301	GPC6839	R100166519	05/01/2025	7455-0
3302	GZG4023	R100166520	05/01/2025	7455-0
3303	PUS5372	R100166521	05/01/2025	7455-0
3304	SVK0A25	R100166522	05/01/2025	7463-0
3305	RTF7F29	R100166523	05/01/2025	7455-0
3306	QPK3610	R100166524	05/01/2025	7463-0
3307	QXK3C44	R100166525	05/01/2025	7455-0
3308	GPU7541	R100166526	05/01/2025	7455-0
3309	QPX9A57	R100166527	05/01/2025	7463-0
3310	RVM8F14	R100166528	05/01/2025	7455-0
3311	RTX7B83	R100166529	05/01/2025	7455-0
3312	HEQ4363	R100166530	05/01/2025	7463-0
3313	HNK6823	R100166531	05/01/2025	7455-0
3314	PCK1B45	R100166532	05/01/2025	7455-0
3315	SYJ5I97	R100166533	05/01/2025	7455-0
3316	HFF3375	R100166534	05/01/2025	7463-0
3317	SYU4F08	R100166535	05/01/2025	7455-0
3318	GEG0I55	R100166536	05/01/2025	7455-0
3319	QNU6C05	R100166537	05/01/2025	7455-0
3320	HGT1C89	R100166538	05/01/2025	7463-0
3321	PBV8C51	R100166539	05/01/2025	7455-0
3322	HIM1F09	R100166540	05/01/2025	7463-0
3323	PAM0G33	R100166541	05/01/2025	7455-0
3324	HJB1723	R100166542	05/01/2025	7455-0
3325	KVO4J49	R100166543	05/01/2025	7455-0
3326	PUD9454	R100166544	05/01/2025	7455-0
3327	PZV4C02	R100166545	05/01/2025	7455-0
3328	HCS3620	R100166546	05/01/2025	7455-0
3329	GZA5H02	R100166547	05/01/2025	7455-0
3330	IWS5264	R100166548	05/01/2025	7455-0
3331	PWX7C56	R100166549	05/01/2025	7455-0
3332	TCN0D80	R100166550	05/01/2025	7463-0
3333	EBM0B36	R100166551	05/01/2025	7455-0
3334	GXO1805	R100166552	05/01/2025	7455-0
3335	GQQ4599	R100166553	05/01/2025	7463-0
3336	HNS8G79	R100166554	05/01/2025	7455-0
3337	PZA8H64	R100166555	05/01/2025	7455-0
3338	HLL0I35	R100166556	05/01/2025	7463-0

3339	OWO7310	R100166557	05/01/2025	7463-0
3340	HJL2G49	R100166558	05/01/2025	7463-0
3341	HCW0E94	R100166559	05/01/2025	7455-0
3342	EBF5H67	R100166560	05/01/2025	7455-0
3343	OOE8G16	R100166561	05/01/2025	7455-0
3344	HGG2093	R100166562	05/01/2025	7463-0
3345	HKC1E75	R100166563	05/01/2025	7455-0
3346	NXX9877	R100166564	05/01/2025	7455-0
3347	HJF1633	R100166565	05/01/2025	7455-0
3348	RVM8F14	R100166566	05/01/2025	7455-0
3349	HCV9211	R100166567	05/01/2025	7455-0
3350	NQH0433	R100166568	05/01/2025	7455-0
3351	GQU8985	R100166569	05/01/2025	7455-0
3352	QLY7D82	R100166570	05/01/2025	7455-0
3353	DBH6H61	R100166571	05/01/2025	7455-0
3354	QOE1509	R100166572	05/01/2025	7455-0
3355	HMY5C21	R100166573	05/01/2025	7455-0
3356	OMC0A21	R100166420	05/01/2025	7463-0
3357	OQF3G69	R100166421	05/01/2025	7455-0
3358	PYI8D24	R100166422	05/01/2025	7455-0
3359	PVL0A86	R100166423	05/01/2025	7463-0
3360	ESF1D56	R100166424	05/01/2025	7463-0
3361	HIG0E92	R100166425	05/01/2025	7455-0
3362	PWE1I60	R100166426	05/01/2025	7455-0
3363	QNH0H82	R100166427	05/01/2025	7455-0
3364	PVQ9742	R100166428	05/01/2025	7455-0
3365	FPW2G57	R100166429	05/01/2025	7463-0
3366	HIU2A76	R100166430	05/01/2025	7463-0
3367	PXG1A96	R100166431	05/01/2025	7455-0
3368	FBV1H96	R100166432	05/01/2025	7455-0
3369	QXF1G22	R100166433	05/01/2025	7463-0
3370	RNQ1G03	R100166434	05/01/2025	7455-0
3371	GQJ4D88	R100166435	05/01/2025	7463-0
3372	KHK2781	R100166436	05/01/2025	7455-0
3373	RMD5E09	R100166437	05/01/2025	7463-0
3374	SCT8F19	R100166438	05/01/2025	7455-0
3375	SYW5E98	R100166439	05/01/2025	7471-0
3376	SYW5E98	R100166440	05/01/2025	7455-0
3377	RGC6C37	R100166441	05/01/2025	7455-0
3378	QPS9C95	R100166442	05/01/2025	7471-0
3379	PZB0D62	R100166443	05/01/2025	7455-0
3380	OLU2722	R100166444	05/01/2025	7455-0
3381	RNP4H96	R100166445	05/01/2025	7455-0
3382	TDH2J97	R100166446	05/01/2025	7463-0
3383	RFH0A45	R100166447	05/01/2025	7455-0
3384	SYZ6A17	R100166448	05/01/2025	7463-0
3385	RFV0J97	R100166449	05/01/2025	7463-0
3386	PZL4J06	R100166450	05/01/2025	7455-0
3387	PVM3660	R100166451	05/01/2025	7455-0
3388	HBB1968	R100166452	05/01/2025	7455-0
3389	TCF1E36	R100166453	05/01/2025	7471-0
3390	HEG0J36	R100166454	05/01/2025	7471-0
3391	HFR7799	R100166455	05/01/2025	7455-0
3392	ORF4F07	R100166456	05/01/2025	7455-0
3393	SYR4D63	R100166457	05/01/2025	7455-0
3394	AZK2072	R100166458	05/01/2025	7455-0
3395	FMP1E39	R100166459	05/01/2025	7455-0
3396	HBG4A31	R100166460	05/01/2025	7463-0
3397	OMD9C21	R100166461	05/01/2025	7455-0
3398	HOJ7949	R100166462	05/01/2025	7455-0
3399	FKW6G20	R100166463	05/01/2025	7455-0
3400	PVF8094	R100166464	05/01/2025	7455-0
3401	PWV7450	R100166465	05/01/2025	7463-0

3402	QOC3B90	R100166466	05/01/2025	7455-0
3403	HIC0J22	R100166467	05/01/2025	7455-0
3404	GTA6524	R100166468	05/01/2025	7455-0
3405	RTF1C71	R100166469	05/01/2025	7455-0
3406	PUN8J01	R100166470	05/01/2025	7455-0
3407	HIY9F59	R100166471	05/01/2025	7463-0
3408	SSM9I14	R100166472	05/01/2025	7455-0
3409	RHX9A58	R100166473	05/01/2025	7455-0
3410	HEO3A73	R100166474	05/01/2025	7455-0
3411	HBR8461	R100166475	05/01/2025	7455-0
3412	RTX6E93	R100166476	05/01/2025	7455-0
3413	RVY3H05	R100166477	05/01/2025	7455-0
3414	OLR2J34	R100166478	05/01/2025	7471-0
3415	PZB2D05	R100166479	05/01/2025	7455-0
3416	SYX3D43	R100166480	05/01/2025	7463-0
3417	OQG5D43	R100166481	05/01/2025	7455-0
3418	NYA1932	R100166482	05/01/2025	7455-0
3419	TDC1G13	R100166483	05/01/2025	7455-0
3420	OCN4G11	R100166484	05/01/2025	7455-0
3421	HNA1720	R100166485	05/01/2025	7455-0
3422	OPZ3G94	R100166486	05/01/2025	7455-0
3423	PUQ2J97	R100166487	05/01/2025	7463-0
3424	HEJ8G81	R100166488	05/01/2025	7463-0
3425	HJB5D13	R100166489	05/01/2025	7455-0
3426	RTB4F98	R100166490	05/01/2025	7463-0
3427	QBE9C08	R100166491	05/01/2025	7455-0
3428	RKT6I18	R100166492	05/01/2025	7455-0
3429	PWC9383	R100166493	05/01/2025	7455-0
3430	ERH9F53	R100166494	05/01/2025	7455-0
3431	PWZ6425	R100166495	05/01/2025	7455-0
3432	HDD1587	R100166496	05/01/2025	7455-0
3433	JJK2F36	R100166497	05/01/2025	7455-0
3434	PZF0727	R100166498	05/01/2025	7455-0
3435	GSJ7B42	R100166499	05/01/2025	7455-0
3436	BGL7I56	R100166500	05/01/2025	7455-0
3437	RFP9B13	R100166501	05/01/2025	7455-0
3438	RNQ1G03	R100166502	05/01/2025	7455-0
3439	OZN8H09	R100166503	05/01/2025	7455-0
3440	QUG2F50	R100166504	05/01/2025	7455-0
3441	PDT1H58	R100166505	05/01/2025	7455-0
3442	RFU0I52	R100166361	05/01/2025	7455-0
3443	HBH3H11	R100166362	05/01/2025	7463-0
3444	BCS1F34	R100166363	05/01/2025	7455-0
3445	GEC3B81	R100166364	05/01/2025	7455-0
3446	GTS1827	R100166365	05/01/2025	7455-0
3447	HKT0A20	R100166366	05/01/2025	7455-0
3448	GUF4G33	R100166367	05/01/2025	7455-0
3449	HEA3G77	R100166368	05/01/2025	7455-0
3450	RZN4C00	R100166369	05/01/2025	7455-0
3451	HAE1A54	R100166370	05/01/2025	7455-0
3452	QQG5623	R100166371	05/01/2025	7463-0
3453	QPX7204	R100166372	05/01/2025	7455-0
3454	GUF4G33	R100166373	05/01/2025	7471-0
3455	ORA1359	R100166374	05/01/2025	7455-0
3456	QUF3B99	R100166375	05/01/2025	7455-0
3457	GOK0E79	R100166376	05/01/2025	7455-0
3458	SHP5C17	R100166377	05/01/2025	7455-0
3459	HBJ2H58	R100166378	05/01/2025	7455-0
3460	PZD2A92	R100166379	05/01/2025	7455-0
3461	PUT5A49	R100166380	05/01/2025	7455-0
3462	PZN3D41	R100166381	05/01/2025	7455-0
3463	OWN6738	R100166382	05/01/2025	7455-0
3464	HBH3H11	R100166383	05/01/2025	7463-0

3465	HBH3H11	R100166384	05/01/2025	7455-0
3466	OMB3294	R100166385	05/01/2025	7455-0
3467	QWT6980	R100166386	05/01/2025	7463-0
3468	PVK3582	R100166387	05/01/2025	7455-0
3469	GTJ2D15	R100166388	05/01/2025	7455-0
3470	HHT0A83	R100166389	05/01/2025	7463-0
3471	PPM6153	R100166390	05/01/2025	7455-0
3472	SHZ4D62	R100166391	05/01/2025	7455-0
3473	TCB0A49	R100166392	05/01/2025	7455-0
3474	HKW7J92	R100166393	05/01/2025	7455-0
3475	RFZ4A11	R100166394	05/01/2025	7463-0
3476	QPT0C71	R100166395	05/01/2025	7463-0
3477	SYZ6A17	R100166396	05/01/2025	7455-0
3478	HMI5091	R100166397	05/01/2025	7455-0
3479	OQZ6I19	R100166398	05/01/2025	7455-0
3480	RFF8H19	R100166399	05/01/2025	7455-0
3481	HMZ6296	R100166400	05/01/2025	7455-0
3482	PUJ6G43	R100166401	05/01/2025	7455-0
3483	PUV1B05	R100166402	05/01/2025	7455-0
3484	HLT6289	R100166403	05/01/2025	7455-0
3485	RMQ1A24	R100166404	05/01/2025	7455-0
3486	HEO3A73	R100166405	05/01/2025	7455-0
3487	RVK6H77	R100166406	05/01/2025	7455-0
3488	SHX6A80	R100166407	05/01/2025	7455-0
3489	SYX3D43	R100166408	05/01/2025	7455-0
3490	GYZ1758	R100166409	05/01/2025	7455-0
3491	FJI4G86	R100166410	05/01/2025	7463-0
3492	HGH3I80	R100166411	05/01/2025	7455-0
3493	FBZ9A73	R100166412	05/01/2025	7455-0
3494	HMR8474	R100166413	05/01/2025	7455-0
3495	HEJ8G81	R100166414	05/01/2025	7455-0
3496	SIM0I65	R100166415	05/01/2025	7455-0
3497	ILY2F37	R100166416	05/01/2025	7455-0
3498	JPT5330	R100166417	05/01/2025	7455-0
3499	HTO0A07	R100166418	05/01/2025	7455-0
3500	SFW2G37	R100166419	05/01/2025	7455-0
3501	HHX8C42	R100166277	05/01/2025	6050-3
3502	RES8E28	R100166278	05/01/2025	6050-3
3503	QNM8H73	R100166279	05/01/2025	6050-3
3504	FGN1324	R100166280	05/01/2025	6050-3
3505	KZI5E16	R100166281	05/01/2025	6050-3
3506	GTS1827	R100166282	05/01/2025	6050-3
3507	HIC5047	R100166283	05/01/2025	6050-3
3508	RVS9I80	R100166284	05/01/2025	6050-3
3509	GQQ9080	R100166285	05/01/2025	6050-3
3510	FQR2J83	R100166286	05/01/2025	6050-3
3511	QOT7J62	R100166287	05/01/2025	6050-3
3512	HES9G88	R100166288	05/01/2025	7455-0
3513	HDN8D70	R100166289	05/01/2025	7455-0
3514	HME4H54	R100166290	05/01/2025	7455-0
3515	CWH5855	R100166291	05/01/2025	7455-0
3516	HKA2847	R100166292	05/01/2025	7455-0
3517	SIR4F11	R100166293	05/01/2025	7463-0
3518	RMP6G97	R100166294	05/01/2025	7455-0
3519	TCV5B94	R100166295	05/01/2025	7455-0
3520	TCP0H29	R100166296	05/01/2025	7455-0
3521	RNE3E52	R100166297	05/01/2025	7455-0
3522	IUA2B73	R100166298	05/01/2025	7455-0
3523	GYN5H30	R100166299	05/01/2025	7463-0
3524	HCN8F18	R100166300	05/01/2025	7463-0
3525	HIJ8D32	R100166301	05/01/2025	7455-0
3526	HDN8D70	R100166302	05/01/2025	7455-0
3527	PUN5788	R100166303	05/01/2025	7463-0

3528	OQS5702	R100166304	05/01/2025	7455-0
3529	RUJ0D90	R100166305	05/01/2025	7463-0
3530	HJR1F61	R100166306	05/01/2025	7455-0
3531	HOG5197	R100166307	05/01/2025	7455-0
3532	QND5520	R100166308	05/01/2025	7455-0
3533	HCN8F18	R100166309	05/01/2025	7463-0
3534	SJD3J10	R100166310	05/01/2025	7455-0
3535	RNG5B73	R100166311	05/01/2025	7455-0
3536	OEN0B41	R100166312	05/01/2025	7455-0
3537	HDW7479	R100166313	05/01/2025	7455-0
3538	OPN1656	R100166314	05/01/2025	7455-0
3539	PYK0122	R100166315	05/01/2025	7455-0
3540	QPX9A57	R100166316	05/01/2025	7455-0
3541	CUF8G79	R100166317	05/01/2025	7455-0
3542	PDZ3B20	R100166318	05/01/2025	7455-0
3543	OLT1J95	R100166319	05/01/2025	7455-0
3544	GZH0076	R100166320	05/01/2025	7455-0
3545	HCW4J50	R100166321	05/01/2025	7455-0
3546	EOM6G32	R100166322	05/01/2025	7455-0
3547	GAU2I36	R100166323	05/01/2025	7455-0
3548	RMP6G97	R100166324	05/01/2025	7455-0
3549	QXB3C41	R100166325	05/01/2025	7463-0
3550	HDI8I81	R100166326	05/01/2025	7463-0
3551	HHP3E87	R100166327	05/01/2025	7455-0
3552	SYB0H93	R100166328	05/01/2025	7455-0
3553	KIR2I84	R100166329	05/01/2025	7455-0
3554	HIK4879	R100166330	05/01/2025	5673-2
3555	QNO2I80	R100166331	05/01/2025	7455-0
3556	TCQ7A02	R100166332	05/01/2025	7455-0
3557	HAT6610	R100166333	05/01/2025	7455-0
3558	HBH0317	R100166334	05/01/2025	7455-0
3559	EMC8G22	R100166335	05/01/2025	7463-0
3560	QXY2A69	R100166336	05/01/2025	7455-0
3561	GPI3461	R100166337	05/01/2025	7463-0
3562	EVP2E07	R100166338	05/01/2025	7463-0
3563	GSB4867	R100166339	05/01/2025	7455-0
3564	QQZ9C76	R100166340	05/01/2025	6050-3
3565	QMZ1E37	R100166341	05/01/2025	7455-0
3566	RKT6J53	R100166342	05/01/2025	5673-2
3567	OZA4C01	R100166343	05/01/2025	6050-3
3568	RUS5I33	R100166344	05/01/2025	6050-3
3569	RNE6B71	R100166345	05/01/2025	7455-0
3570	RNB9A85	R100166346	05/01/2025	7455-0
3571	HBH0317	R100166347	05/01/2025	7463-0
3572	QNB9H32	R100166348	05/01/2025	7455-0
3573	GWF8I61	R100166349	05/01/2025	7455-0
3574	TCN0D80	R100166350	05/01/2025	7455-0
3575	OPU6347	R100166351	05/01/2025	7455-0
3576	SRX2C38	R100166352	05/01/2025	7463-0
3577	DST4A02	R100166353	05/01/2025	7463-0
3578	PYP8208	R100166354	05/01/2025	7455-0
3579	PYA6I32	R100166355	05/01/2025	7455-0
3580	GUF4G33	R100166356	05/01/2025	7455-0
3581	LSJ4J96	R100166357	05/01/2025	7455-0
3582	OWI7921	R100166358	05/01/2025	7455-0
3583	RUM2G19	R100166359	05/01/2025	7455-0
3584	PXI4892	R100166360	05/01/2025	7455-0
3585	GYN9B07	R100166617	06/01/2025	5673-2
3586	QOD6G55	R100166618	06/01/2025	5673-2
3587	PXM3E25	R100166619	06/01/2025	5673-2
3588	HKR6H63	R100166620	06/01/2025	5673-2
3589	HNM2436	R100166621	06/01/2025	5673-2
3590	HMO9G14	R100166622	06/01/2025	5673-2

3591	OQO9I81	R100166623	06/01/2025	5673-2
3592	GPJ2522	R100166624	06/01/2025	5673-2
3593	GVS0581	R100166636	06/01/2025	7455-0
3594	HAK5478	R100166637	06/01/2025	7455-0
3595	HFS5I26	R100166638	06/01/2025	7455-0
3596	SGJ5D60	R100166639	06/01/2025	7455-0
3597	HLV3777	R100166640	06/01/2025	7455-0
3598	HFZ1B28	R100166641	06/01/2025	7455-0
3599	OQX5248	R100166642	06/01/2025	7455-0
3600	OQO3760	R100166643	06/01/2025	7455-0
3601	QXN1H32	R100166644	06/01/2025	7455-0
3602	TCR1D19	R100166818	06/01/2025	6050-3
3603	PXN6802	R100166645	06/01/2025	7455-0
3604	SHP3A24	R100166646	06/01/2025	7455-0
3605	RVF7B50	R100166647	06/01/2025	7455-0
3606	OEP1J02	R100166648	06/01/2025	7455-0
3607	OLX6A51	R100166649	06/01/2025	7455-0
3608	KUT7751	R100166650	06/01/2025	7455-0
3609	JKI4E35	R100166659	06/01/2025	7455-0
3610	HGT5043	R100166660	06/01/2025	7455-0
3611	QPT1D45	R100166661	06/01/2025	7455-0
3612	PXF9D48	R100166574	06/01/2025	6050-3
3613	PWK6I74	R100166817	06/01/2025	6050-3
3614	RNF0G47	R100166575	06/01/2025	6050-3
3615	QNP7J51	R100166576	06/01/2025	6050-3
3616	HJN1807	R100166577	06/01/2025	6050-3
3617	SYM1E03	AG08836669	06/01/2025	5185-1
3618	NXZ5H61	AG08836670	06/01/2025	7366-2
3619	JSV9068	AG08836675	06/01/2025	5185-1
3620	HJT3H80	AG08836677	06/01/2025	5185-1
3621	PXX0C23	AG08836678	06/01/2025	5185-1
3622	RMV6F56	R100166581	06/01/2025	7455-0
3623	GZT0D64	R100166582	06/01/2025	7455-0
3624	RTM8A61	R100166583	06/01/2025	7463-0
3625	PUZ2845	R100166584	06/01/2025	7455-0
3626	TCF6H43	R100166585	06/01/2025	7455-0
3627	LUO2E17	R100166586	06/01/2025	7455-0
3628	NYE3H23	R100166587	06/01/2025	7463-0
3629	HKR4871	R100166588	06/01/2025	7455-0
3630	HJQ6C21	R100166589	06/01/2025	7455-0
3631	GQQ1489	R100166590	06/01/2025	7463-0
3632	GWK9I03	R100166600	06/01/2025	7455-0
3633	QWS6985	R100166601	06/01/2025	7455-0
3634	GXS0885	R100166602	06/01/2025	7455-0
3635	OPR2712	R100166605	06/01/2025	7455-0
3636	QNU1F65	R100166606	06/01/2025	7463-0
3637	RFH6G96	R100166607	06/01/2025	7455-0
3638	OLT7D31	R100166608	06/01/2025	7455-0
3639	GQN1474	R100166609	06/01/2025	7455-0
3640	HJL2G49	R100166610	06/01/2025	7455-0
3641	OMG2F08	R100166611	06/01/2025	7455-0
3642	PVL8G49	R100166612	06/01/2025	7455-0
3643	HAM0886	R100166819	06/01/2025	7455-0
3644	IWS2E01	R100166820	06/01/2025	7455-0
3645	OXC5H64	R100166821	06/01/2025	7455-0
3646	RUD0I41	R100166822	06/01/2025	7455-0
3647	TCU2I70	R100166662	06/01/2025	7455-0
3648	HEJ3H03	R100166663	06/01/2025	7455-0
3649	RFA6B04	R100166664	06/01/2025	7463-0
3650	MTS5E27	R100166670	06/01/2025	7455-0
3651	QNP1559	R100166671	06/01/2025	7455-0
3652	QXC4H28	R100166672	06/01/2025	7455-0
3653	QMX5C47	R100166673	06/01/2025	7455-0

3654	HJU9955	R100166674	06/01/2025	7463-0
3655	RMI2F32	R100166678	06/01/2025	7455-0
3656	GYW9046	R100166679	06/01/2025	7455-0
3657	GWK6F75	R100166680	06/01/2025	7455-0
3658	NOB3043	R100166681	06/01/2025	7455-0
3659	ORC4G91	R100166682	06/01/2025	7455-0
3660	GBJ4D42	R100166683	06/01/2025	7455-0
3661	HKN2305	R100166684	06/01/2025	7463-0
3662	QXC8E61	R100166685	06/01/2025	7455-0
3663	TCT4E91	R100166692	06/01/2025	7455-0
3664	GUH3905	R100166693	06/01/2025	7455-0
3665	PZN1C41	R100166694	06/01/2025	7455-0
3666	PUM9141	R100166695	06/01/2025	7455-0
3667	TCR4D06	R100166696	06/01/2025	7455-0
3668	OLR1997	R100166697	06/01/2025	7455-0
3669	OWR7802	R100166698	06/01/2025	7455-0
3670	HDY3H43	R100166699	06/01/2025	7455-0
3671	CYK8E92	R100166700	06/01/2025	7455-0
3672	FFR4C24	R100166701	06/01/2025	7455-0
3673	HAG0365	R100166702	06/01/2025	7455-0
3674	HGG2518	R100166703	06/01/2025	7455-0
3675	SIV3G70	R100166704	06/01/2025	7455-0
3676	FZT9G57	R100166738	06/01/2025	7455-0
3677	HBQ8061	R100166739	06/01/2025	7455-0
3678	NZR9G49	R100166740	06/01/2025	7455-0
3679	GGT2F46	R100166741	06/01/2025	7455-0
3680	BEP8I32	R100166742	06/01/2025	7455-0
3681	GZT0935	R100166743	06/01/2025	7463-0
3682	TDD7F90	R100166744	06/01/2025	7463-0
3683	QOD9C50	R100166745	06/01/2025	7455-0
3684	QXD3G89	R100166746	06/01/2025	7455-0
3685	HEO0H28	R100166747	06/01/2025	7463-0
3686	OMF5943	R100166748	06/01/2025	7455-0
3687	HFZ1B28	R100166749	06/01/2025	7463-0
3688	PXM3339	R100166750	06/01/2025	7455-0
3689	LPI4E24	R100166751	06/01/2025	7455-0
3690	QUS9D61	R100166752	06/01/2025	7463-0
3691	QNV7491	R100166753	06/01/2025	7455-0
3692	RNQ4H81	R100166754	06/01/2025	7455-0
3693	HFR9090	R100166755	06/01/2025	7455-0
3694	SHK8C02	R100166756	06/01/2025	7455-0
3695	HAV5624	R100166757	06/01/2025	7455-0
3696	HIM1342	R100166758	06/01/2025	7455-0
3697	OLE0484	R100166759	06/01/2025	7455-0
3698	HKY6G02	R100166760	06/01/2025	7463-0
3699	QOR4A57	R100166761	06/01/2025	7455-0
3700	RTC2A98	R100166762	06/01/2025	7455-0
3701	FQW6H70	R100166763	06/01/2025	7455-0
3702	HIU0E80	R100166764	06/01/2025	7455-0
3703	STX6E37	R100166765	06/01/2025	7463-0
3704	HEU4I29	R100166766	06/01/2025	7455-0
3705	OPW6314	R100166767	06/01/2025	7455-0
3706	TDB7D44	R100166768	06/01/2025	7455-0
3707	STG8G24	R100166769	06/01/2025	7455-0
3708	QUK6H97	R100166770	06/01/2025	7455-0
3709	GPC7F15	R100166771	06/01/2025	7455-0
3710	GYZ8I82	R100166772	06/01/2025	7463-0
3711	OQE3090	R100166773	06/01/2025	7455-0
3712	PWV4240	R100166774	06/01/2025	7455-0
3713	QOU5G32	R100166775	06/01/2025	7463-0
3714	EOK1E87	R100166776	06/01/2025	7455-0
3715	ITJ4I09	R100166803	06/01/2025	7463-0
3716	OXE5C24	R100166804	06/01/2025	7455-0

3717	RFT4H83	R100166805	06/01/2025	7455-0
3718	GTL1B05	R100166806	06/01/2025	7463-0
3719	RFQ2I65	R100166807	06/01/2025	7455-0
3720	PUL6766	R100166808	06/01/2025	7455-0
3721	PVG4657	R100166809	06/01/2025	7463-0
3722	TCC3B04	R100166713	06/01/2025	7463-0
3723	HMI1J62	R100166714	06/01/2025	7455-0
3724	JLZ9G00	R100166715	06/01/2025	7455-0
3725	OLQ9951	R100166716	06/01/2025	7455-0
3726	SIE6C99	R100166717	06/01/2025	7455-0
3727	RUV8J57	R100166718	06/01/2025	7463-0
3728	GLE5725	R100166719	06/01/2025	7455-0
3729	QPG3022	R100166720	06/01/2025	7455-0
3730	HKC2F30	R100166721	06/01/2025	7463-0
3731	KWV5H55	R100166722	06/01/2025	7455-0
3732	SYJ2G75	R100166723	06/01/2025	7455-0
3733	OLP3964	R100166724	06/01/2025	7455-0
3734	KZK6J39	R100166725	06/01/2025	7455-0
3735	FXZ7G33	R100166726	06/01/2025	7455-0
3736	SHJ5F93	R100166727	06/01/2025	7455-0
3737	GAQ4G13	R100166728	06/01/2025	7455-0
3738	QQT4E21	R100166729	06/01/2025	7455-0
3739	PXK3I47	R100166730	06/01/2025	7455-0
3740	PXL7G03	R100166731	06/01/2025	7455-0
3741	PYT4F19	R100166732	06/01/2025	7455-0
3742	HCF4594	R100166733	06/01/2025	7455-0
3743	OZN0D87	R100166737	06/01/2025	7455-0
3744	PXT6697	R100166734	07/01/2025	7463-0
3745	RVW7B95	R100166735	07/01/2025	7463-0
3746	TCF7B65	R100166736	07/01/2025	7455-0
3747	PXR1279	R100166665	07/01/2025	7455-0
3748	OPB5F47	R100166666	07/01/2025	7455-0
3749	TDD9H81	R100166667	07/01/2025	7463-0
3750	PXN9877	R100166668	07/01/2025	7471-0
3751	QWW5H17	R100166669	07/01/2025	7463-0
3752	HKH7A08	R100166675	07/01/2025	7455-0
3753	OMG7124	R100166676	07/01/2025	7455-0
3754	PWR1306	R100166677	07/01/2025	7463-0
3755	GSY0E40	R100166686	07/01/2025	7463-0
3756	MJZ8A32	R100166687	07/01/2025	7455-0
3757	KXK5C92	R100166688	07/01/2025	7455-0
3758	HGS1336	R100166689	07/01/2025	7455-0
3759	IWA3D81	R100166690	07/01/2025	7455-0
3760	HFS4087	R100166691	07/01/2025	7455-0
3761	QQN7B05	R100166705	07/01/2025	7455-0
3762	HEH6955	R100166706	07/01/2025	7455-0
3763	PUA8A83	R100166707	07/01/2025	7463-0
3764	QNC2D68	R100166708	07/01/2025	7455-0
3765	LQZ6E21	R100166709	07/01/2025	7455-0
3766	TCT5H27	R100166710	07/01/2025	7455-0
3767	RVW7B95	R100166711	07/01/2025	7455-0
3768	HKZ8291	R100166712	07/01/2025	7455-0
3769	OXK0A80	R100166777	07/01/2025	7471-0
3770	HJN7F08	R100166778	07/01/2025	7455-0
3771	FPL5H71	R100166779	07/01/2025	7455-0
3772	QXH2H13	R100166780	07/01/2025	7455-0
3773	EZM2E48	R100166781	07/01/2025	7455-0
3774	TDD9H15	R100166782	07/01/2025	7455-0
3775	HCJ9B68	R100166783	07/01/2025	7455-0
3776	QPY4B59	R100166784	07/01/2025	7463-0
3777	RME2B56	R100166785	07/01/2025	7455-0
3778	PUS5I69	R100166786	07/01/2025	7455-0
3779	PZV7J03	R100166787	07/01/2025	7455-0

3780	OQT1404	R100166788	07/01/2025	7455-0
3781	OPN7390	R100166789	07/01/2025	7455-0
3782	FTR4C76	R100166790	07/01/2025	7455-0
3783	HLH8027	R100166791	07/01/2025	7455-0
3784	PUA5B19	R100166792	07/01/2025	7455-0
3785	HCM9G22	R100166793	07/01/2025	7455-0
3786	QPR1I53	R100166794	07/01/2025	7455-0
3787	SYW4G99	R100166795	07/01/2025	7455-0
3788	OWR1846	R100166796	07/01/2025	7455-0
3789	OWW4D11	R100166797	07/01/2025	7471-0
3790	SUV8C31	R100166798	07/01/2025	7455-0
3791	QMS3A83	R100166799	07/01/2025	7455-0
3792	TCB2J14	R100166800	07/01/2025	7463-0
3793	SYN1H13	R100166801	07/01/2025	7463-0
3794	PVD6512	R100166802	07/01/2025	7455-0
3795	QWW5H17	R100166810	07/01/2025	7455-0
3796	PYZ5B57	R100166811	07/01/2025	7455-0
3797	TDE7I85	R100166812	07/01/2025	7455-0
3798	KMN8J91	R100166813	07/01/2025	7455-0
3799	RNJ0E92	R100166814	07/01/2025	7463-0
3800	NXK9I26	R100166815	07/01/2025	6050-3
3801	QGJ7C75	R100166816	07/01/2025	6050-3
3802	HFX6E56	R100166578	07/01/2025	6050-3
3803	RAR6G62	R100166579	07/01/2025	6050-3
3804	HFX6E56	R100166580	07/01/2025	6050-3
3805	OQN1G26	R100166591	07/01/2025	7455-0
3806	EUJ5C24	R100166592	07/01/2025	7455-0
3807	HGU4G51	R100166593	07/01/2025	7455-0
3808	RUA3H76	R100166594	07/01/2025	7455-0
3809	HCP2A55	R100166595	07/01/2025	7455-0
3810	HEI1681	R100166596	07/01/2025	7455-0
3811	HBX2055	R100166597	07/01/2025	7455-0
3812	HKK5918	R100166598	07/01/2025	7455-0
3813	HOC8D64	R100166599	07/01/2025	7455-0
3814	QWU2761	R100166603	07/01/2025	7455-0
3815	RTU0B09	R100166604	07/01/2025	7455-0
3816	GUF4G33	R100166613	07/01/2025	7463-0
3817	HJU2588	R100166614	07/01/2025	7455-0
3818	OWK7562	R100166615	07/01/2025	7463-0
3819	QXC9F36	R100166616	07/01/2025	7455-0
3820	PVN2E85	R100166625	07/01/2025	5673-2
3821	HNA1H13	R100166626	07/01/2025	5673-2
3822	HME9752	R100166627	07/01/2025	5673-2
3823	HJE3096	R100166628	07/01/2025	5673-2
3824	QWV6D40	R100166629	07/01/2025	5673-2
3825	PZA6G53	R100166630	07/01/2025	5673-2
3826	PYX6583	R100166631	07/01/2025	5673-2
3827	HOC8D64	R100166632	07/01/2025	7463-0
3828	PWK9H19	R100166633	07/01/2025	5673-2
3829	PWF1B76	R100166634	07/01/2025	5673-2
3830	HIK8B57	R100166635	07/01/2025	5673-2
3831	PJP3E88	R100166651	07/01/2025	7455-0
3832	OLT5B09	R100166652	07/01/2025	7455-0
3833	GYJ0I66	R100166653	07/01/2025	7455-0
3834	HEF5610	R100166654	07/01/2025	7455-0
3835	KJE6E04	R100166655	07/01/2025	7455-0
3836	PZF8B60	R100166656	07/01/2025	7463-0
3837	DHU5337	R100166657	07/01/2025	7455-0
3838	GXE5J61	R100166658	07/01/2025	7463-0
3839	TCX9J13	R100166823	07/01/2025	7455-0
3840	HJZ5B85	R100166824	07/01/2025	7455-0
3841	HEJ7405	R100166825	07/01/2025	7455-0
3842	TDI5D61	R100166826	07/01/2025	7455-0

3843	TCA1C43	R100166827	07/01/2025	7455-0
3844	MJZ8A32	R100166828	07/01/2025	7455-0
3845	AQU2H19	R100166829	07/01/2025	7455-0
3846	QXV7H05	R100166830	07/01/2025	7455-0
3847	GZW3C17	R100167098	08/01/2025	6050-3
3848	RTR1J39	R100167099	08/01/2025	6050-3
3849	TCX5H99	R100167082	08/01/2025	7455-0
3850	MFK2A65	R100167083	08/01/2025	7455-0
3851	RUK8G37	R100167084	08/01/2025	7455-0
3852	QXO9E26	R100167085	08/01/2025	7455-0
3853	HDC7950	R100167086	08/01/2025	7455-0
3854	GSR3B65	R100167087	08/01/2025	7455-0
3855	PUT0938	R100167088	08/01/2025	7455-0
3856	PVL1G26	R100167089	08/01/2025	7455-0
3857	GGE9F18	R100167090	08/01/2025	7455-0
3858	SIP5E54	R100167091	08/01/2025	7455-0
3859	BAQ7F39	R100167092	08/01/2025	7455-0
3860	OOE8G16	R100167093	08/01/2025	7455-0
3861	RUB0E08	R100167094	08/01/2025	7455-0
3862	PFC8348	R100167095	08/01/2025	7455-0
3863	QPE1C67	R100167103	08/01/2025	7455-0
3864	RTD6D26	R100167104	08/01/2025	7455-0
3865	JKN3565	R100167105	08/01/2025	7455-0
3866	OXH4H60	R100167106	08/01/2025	7455-0
3867	PYI9J44	R100167107	08/01/2025	7455-0
3868	OPR1F25	R100167108	08/01/2025	7463-0
3869	OPN1H30	R100167109	08/01/2025	7455-0
3870	HMF1B82	R100167110	08/01/2025	7455-0
3871	IWR0F67	R100167111	08/01/2025	7463-0
3872	QMZ9A44	R100167112	08/01/2025	7455-0
3873	QOS9C53	R100167113	08/01/2025	7455-0
3874	SUW7G94	R100167114	08/01/2025	7455-0
3875	ADC9G68	R100167115	08/01/2025	7463-0
3876	QUF1462	R100167116	08/01/2025	7455-0
3877	QXH0002	R100167117	08/01/2025	7455-0
3878	OPV9H29	R100167118	08/01/2025	7455-0
3879	GTE6H33	R100167119	08/01/2025	7463-0
3880	RNJ9H17	R100167120	08/01/2025	7455-0
3881	FVD4J16	R100167121	08/01/2025	7455-0
3882	SJH9J27	R100167122	08/01/2025	7455-0
3883	QQN2478	R100167123	08/01/2025	7471-0
3884	OOX6B24	R100167124	08/01/2025	7455-0
3885	KZL7G39	R100167125	08/01/2025	7455-0
3886	DYJ1049	R100167126	08/01/2025	7455-0
3887	HMV5127	R100167127	08/01/2025	7463-0
3888	HML4E94	R100167128	08/01/2025	7463-0
3889	OXH4H60	R100167129	08/01/2025	7463-0
3890	PZX8B60	R100167130	08/01/2025	7455-0
3891	HJS9559	R100167131	08/01/2025	7455-0
3892	OQK2027	R100167132	08/01/2025	7455-0
3893	SYP3E61	R100167001	08/01/2025	7455-0
3894	OFV0E96	R100167002	08/01/2025	7463-0
3895	QUK5384	R100167003	08/01/2025	7471-0
3896	DWD6E62	R100167004	08/01/2025	7455-0
3897	HCA2965	R100167005	08/01/2025	7455-0
3898	HHJ3701	R100167006	08/01/2025	7455-0
3899	RNL6E17	R100167007	08/01/2025	7455-0
3900	TCU4F96	R100167008	08/01/2025	7455-0
3901	HMR9C68	R100167015	08/01/2025	7455-0
3902	QXC4H28	R100167016	08/01/2025	7455-0
3903	ODA2500	R100167017	08/01/2025	7471-0
3904	OQQ4B06	R100167018	08/01/2025	7455-0
3905	GTM4136	R100167019	08/01/2025	7455-0

3906	POR6C87	R100167020	08/01/2025	7455-0
3907	JHT2E49	R100167021	08/01/2025	7455-0
3908	GVL3C90	R100167031	08/01/2025	7455-0
3909	HNG6A75	R100167032	08/01/2025	7455-0
3910	HIG1987	R100167033	08/01/2025	7455-0
3911	HKR6509	R100167037	08/01/2025	7455-0
3912	PZF5419	R100167038	08/01/2025	7455-0
3913	MPP2G07	R100167039	08/01/2025	7455-0
3914	LIO5331	R100167040	08/01/2025	7455-0
3915	SJH3F52	R100167041	08/01/2025	7455-0
3916	JKJ8B27	R100167042	08/01/2025	7455-0
3917	RNC0G92	R100167043	08/01/2025	7455-0
3918	SIR6F30	R100167054	08/01/2025	7455-0
3919	IVL9J56	R100167055	08/01/2025	7455-0
3920	JPM5H15	R100167056	08/01/2025	7463-0
3921	GKM4488	R100167057	08/01/2025	7455-0
3922	RUY2C82	R100167058	08/01/2025	7455-0
3923	LTU1J32	R100167059	08/01/2025	7455-0
3924	NXX0J42	R100167060	08/01/2025	7455-0
3925	TDH0H38	R100167061	08/01/2025	7463-0
3926	GVQ7D50	R100167062	08/01/2025	7455-0
3927	QON7515	R100167063	08/01/2025	7471-0
3928	KQA3J13	R100167064	08/01/2025	7455-0
3929	EWM0C34	R100167065	08/01/2025	7455-0
3930	HDD0935	R100167066	08/01/2025	7455-0
3931	PUG9I39	R100167067	08/01/2025	7455-0
3932	HIU7B06	R100167068	08/01/2025	7455-0
3933	HFC0H29	R100167069	08/01/2025	7463-0
3934	EEN9B09	R100167070	08/01/2025	7455-0
3935	NPQ3F47	R100166868	08/01/2025	7455-0
3936	HDN5J17	R100166869	08/01/2025	7455-0
3937	AYL0I40	R100166870	08/01/2025	7455-0
3938	NYC9372	R100166871	08/01/2025	7455-0
3939	GZA5H67	R100166872	08/01/2025	7455-0
3940	QUP3015	R100166873	08/01/2025	7455-0
3941	OFA2837	R100166874	08/01/2025	7455-0
3942	SYS1A52	R100166875	08/01/2025	7455-0
3943	RNI6H95	R100166876	08/01/2025	7463-0
3944	RMZ2B37	R100166877	08/01/2025	6050-3
3945	BEZ5G77	R100166878	08/01/2025	7455-0
3946	HID1G47	R100166879	08/01/2025	7455-0
3947	QQG3I38	R100166880	08/01/2025	7463-0
3948	QOP7B14	R100166881	08/01/2025	6050-3
3949	HJH4C51	R100166882	08/01/2025	6050-3
3950	HKB4772	R100166883	08/01/2025	6050-3
3951	NXZ5750	R100166901	08/01/2025	5673-2
3952	HLU6424	R100166902	08/01/2025	6050-3
3953	RMS2I99	R100166903	08/01/2025	5673-2
3954	PXW6C44	R100166904	08/01/2025	5673-2
3955	QOZ2E64	R100166905	08/01/2025	5673-2
3956	HGR2115	R100166906	08/01/2025	5673-2
3957	EZF2G88	R100166907	08/01/2025	5673-2
3958	TDG2C65	R100166908	08/01/2025	5673-2
3959	NLS2H17	R100166909	08/01/2025	5673-2
3960	TCG0B40	R100166910	08/01/2025	5673-2
3961	BDO3D75	R100166911	08/01/2025	5673-2
3962	HMO7F68	R100166912	08/01/2025	6050-3
3963	RTW0C42	R100166913	08/01/2025	5673-2
3964	HHQ8J11	R100166914	08/01/2025	5673-2
3965	OQD7222	R100166915	08/01/2025	5673-2
3966	RZI3G63	R100166916	08/01/2025	5673-2
3967	SYM5C75	R100167173	08/01/2025	6050-3
3968	TDG2C65	R100166917	08/01/2025	5673-2

3969	HNE1D72	R100166918	08/01/2025	5673-2
3970	RNK5E33	R100166919	08/01/2025	5673-2
3971	RGD4B19	R100166920	08/01/2025	5673-2
3972	OKL6391	R100166921	08/01/2025	5673-2
3973	TDG5F77	R100166922	08/01/2025	5673-2
3974	HGC9A87	R100166923	08/01/2025	5673-2
3975	HJG2482	R100166924	08/01/2025	5673-2
3976	RVF7B50	R100166925	08/01/2025	7455-0
3977	GXE5J61	R100166926	08/01/2025	6050-3
3978	QOM7F63	R100166927	08/01/2025	5673-2
3979	QTV3J61	R100166928	08/01/2025	5673-2
3980	RMP7G63	R100166929	08/01/2025	6050-3
3981	QOC7752	R100166930	08/01/2025	5673-2
3982	GTN7I34	R100166931	08/01/2025	5673-2
3983	PUZ9I49	R100166932	08/01/2025	6050-3
3984	QXE1C47	R100166933	08/01/2025	5673-2
3985	RNL8B99	R100166934	08/01/2025	5673-2
3986	HLQ1I77	R100166935	08/01/2025	7463-0
3987	RNW9D54	R100166936	08/01/2025	5673-2
3988	HOK7D92	R100166975	08/01/2025	7471-0
3989	PZB6F92	R100166976	08/01/2025	7455-0
3990	GXH2J16	R100166977	08/01/2025	7455-0
3991	HOK7D92	R100166978	08/01/2025	7471-0
3992	SJE1F22	R100166979	08/01/2025	6050-3
3993	QOM0B67	R100166980	08/01/2025	5673-2
3994	HKK0586	R100166981	08/01/2025	7455-0
3995	GYE3A48	R100166982	08/01/2025	7455-0
3996	HBC2J22	R100166983	08/01/2025	5673-2
3997	EDB7428	R100166984	08/01/2025	7455-0
3998	GTM8A07	R100166985	08/01/2025	7455-0
3999	PWQ6355	R100166986	08/01/2025	7455-0
4000	CXW8697	R100166987	08/01/2025	5673-2
4001	QNE3289	R100166988	08/01/2025	7455-0
4002	RJV7J63	R100166989	08/01/2025	6050-3
4003	RVG5C71	R100166990	08/01/2025	5673-2
4004	OOV7G76	R100166991	08/01/2025	7455-0
4005	HAG3I17	R100166992	08/01/2025	7455-0
4006	TCP6D84	R100166993	08/01/2025	7455-0
4007	RVU6G02	R100166994	08/01/2025	7455-0
4008	HJB0E93	R100166995	08/01/2025	7455-0
4009	HEJ8D82	AG08836451	08/01/2025	5550-0
4010	PXE1224	AG08836452	08/01/2025	5509-0
4011	QOS0031	AG08836453	08/01/2025	5509-0
4012	QUD1I35	AG08835580	08/01/2025	7633-1
4013	GRS7D97	AG08836151	08/01/2025	7048-1
4014	TUA0A09	AG08835007	08/01/2025	5738-0
4015	HHJ8590	AG08836681	08/01/2025	5185-1
4016	HHS2I72	AG08836682	08/01/2025	5185-1
4017	OPB6330	AG08836683	08/01/2025	7366-2
4018	RTP9E15	AG08836684	08/01/2025	7366-1
4019	QUI4288	AG08836686	08/01/2025	5550-0
4020	HFK0G52	AG08836687	08/01/2025	5185-1
4021	HNQ7995	AG08836689	08/01/2025	5185-1
4022	HGB9807	AG08836690	08/01/2025	5185-1
4023	QXU0D29	AG08836691	08/01/2025	5185-1
4024	HBU0651	AG08836692	08/01/2025	5185-1
4025	RVL0G08	AG08836693	08/01/2025	5185-1
4026	PZI7G27	R100166831	08/01/2025	7455-0
4027	HKB4772	R100166832	08/01/2025	7455-0
4028	RUB4C38	R100166833	08/01/2025	7455-0
4029	TDL0J29	R100166834	08/01/2025	7455-0
4030	GWS9D41	R100166835	08/01/2025	7463-0
4031	OXH4H60	R100166836	08/01/2025	7455-0

4032	QOB5F68	R100166840	08/01/2025	7463-0
4033	PZF5I92	R100166841	08/01/2025	7455-0
4034	QPX3229	R100166845	08/01/2025	7455-0
4035	OPL0C27	R100166846	08/01/2025	7455-0
4036	QPH3A55	R100166847	08/01/2025	7463-0
4037	OWY7D95	R100166848	08/01/2025	7455-0
4038	PVP3964	R100166852	08/01/2025	7455-0
4039	KRM0J16	R100166853	08/01/2025	7455-0
4040	QNJ5J10	R100166854	08/01/2025	7455-0
4041	FCF9A96	R100166855	08/01/2025	7455-0
4042	SJG0F94	R100166856	08/01/2025	7455-0
4043	HEW9149	R100166857	08/01/2025	7455-0
4044	SYY2B04	R100166858	08/01/2025	7455-0
4045	RHD1G80	R100166859	08/01/2025	7455-0
4046	HFB4997	R100166860	08/01/2025	7463-0
4047	RFA6B04	R100166861	08/01/2025	7455-0
4048	JVE0E17	AG08830652	09/01/2025	7366-2
4049	GUK5B70	AG08835010	09/01/2025	6530-0
4050	JPJ2I45	AG08835581	09/01/2025	5452-2
4051	PZA0956	AG08836456	09/01/2025	5185-1
4052	SHH9C40	AG08836459	09/01/2025	5215-2
4053	HML9E69	AG08836460	09/01/2025	7633-1
4054	HLA9F46	AG08835584	09/01/2025	5185-1
4055	AWK6H52	AG08836666	09/01/2025	5550-0
4056	PWQ0D59	R100166837	09/01/2025	7455-0
4057	PJU2H57	R100166838	09/01/2025	7455-0
4058	QMX6A88	R100166839	09/01/2025	7455-0
4059	GUG2447	R100166842	09/01/2025	7455-0
4060	SYC2G10	R100166843	09/01/2025	7455-0
4061	SHJ3I83	R100166844	09/01/2025	7463-0
4062	QPF9G51	R100166849	09/01/2025	7463-0
4063	OXB3E04	R100166850	09/01/2025	7455-0
4064	JPN3J59	R100166851	09/01/2025	7455-0
4065	QMY2I48	R100166862	09/01/2025	7455-0
4066	HNX9I52	R100166863	09/01/2025	7455-0
4067	HHV2J01	R100166864	09/01/2025	7455-0
4068	RVN6G97	R100166865	09/01/2025	7455-0
4069	RFV5F60	R100166866	09/01/2025	7455-0
4070	FTB5H40	R100166867	09/01/2025	7455-0
4071	HOK7D92	R100166884	09/01/2025	7471-0
4072	GZW5275	R100166885	09/01/2025	7455-0
4073	QNU1F65	R100166886	09/01/2025	7471-0
4074	QNU1312	R100166887	09/01/2025	7455-0
4075	SHN8H98	R100166888	09/01/2025	6050-3
4076	FLS6077	R100166889	09/01/2025	7455-0
4077	HGA6G78	R100166890	09/01/2025	7455-0
4078	FVJ0J34	R100166891	09/01/2025	7455-0
4079	HDG5359	R100166892	09/01/2025	7455-0
4080	PUW4689	R100166893	09/01/2025	6050-3
4081	HEL6B54	R100166894	09/01/2025	7455-0
4082	RUJ0C47	R100166895	09/01/2025	7455-0
4083	HKY6G02	R100166896	09/01/2025	6050-3
4084	HLH8298	R100166897	09/01/2025	7455-0
4085	KEZ9G91	R100166898	09/01/2025	7455-0
4086	PZF8B60	R100166899	09/01/2025	7455-0
4087	RTM4C14	R100166900	09/01/2025	7455-0
4088	RFL0J83	R100166937	09/01/2025	5673-2
4089	GXH9856	R100166938	09/01/2025	5673-2
4090	SHS9G68	R100166939	09/01/2025	6050-3
4091	FHM4614	R100166940	09/01/2025	5673-2
4092	PXI4868	R100166941	09/01/2025	5673-2
4093	HKY8D59	R100166942	09/01/2025	5673-2
4094	QPJ9B74	R100166943	09/01/2025	5673-2

4095	GET8H12	R100166944	09/01/2025	5673-2
4096	HOJ7597	R100166945	09/01/2025	5673-2
4097	QNQ1163	R100166946	09/01/2025	5673-2
4098	FHS7C06	R100166947	09/01/2025	5673-2
4099	HBH1J02	R100166948	09/01/2025	5673-2
4100	PYH7162	R100166949	09/01/2025	5673-2
4101	HNS8E63	R100166950	09/01/2025	5673-2
4102	FLR7E54	R100166951	09/01/2025	5673-2
4103	HDP0810	R100166952	09/01/2025	5673-2
4104	OXC7H86	R100166953	09/01/2025	5673-2
4105	JGM7240	R100166954	09/01/2025	5673-2
4106	QNE3289	R100166955	09/01/2025	5673-2
4107	RMK6I90	R100166956	09/01/2025	5673-2
4108	RHU6I59	R100166957	09/01/2025	5673-2
4109	TDE2I47	R100166958	09/01/2025	5673-2
4110	HNX1G87	R100166959	09/01/2025	5673-2
4111	OQW9426	R100166960	09/01/2025	5673-2
4112	RUU9B11	R100166961	09/01/2025	5673-2
4113	QUG0E36	R100166962	09/01/2025	5673-2
4114	JHQ5988	R100166963	09/01/2025	5673-2
4115	PWA0E29	R100166964	09/01/2025	5673-2
4116	HHP4F25	R100166965	09/01/2025	5673-2
4117	OQT3810	R100166966	09/01/2025	7455-0
4118	JSS8240	R100166967	09/01/2025	5673-2
4119	OKQ5447	R100166968	09/01/2025	5673-2
4120	PUK3H57	R100166969	09/01/2025	5673-2
4121	HJQ1E21	R100166970	09/01/2025	5673-2
4122	HGZ8F45	R100166971	09/01/2025	5673-2
4123	QXB9878	R100166972	09/01/2025	5673-2
4124	RFO6I89	R100166973	09/01/2025	6050-3
4125	PFS8F47	R100166974	09/01/2025	5673-2
4126	HOK7D92	R100166996	09/01/2025	7471-0
4127	HHG2H78	R100166997	09/01/2025	7455-0
4128	OBO0C29	R100166998	09/01/2025	6050-3
4129	GWC1245	R100166999	09/01/2025	6050-3
4130	RVT2J91	R100167000	09/01/2025	5673-2
4131	TCV9F91	R100167009	09/01/2025	7463-0
4132	BCP8E90	R100167010	09/01/2025	7463-0
4133	PWQ6B98	R100167011	09/01/2025	7455-0
4134	QUP3B28	R100167012	09/01/2025	6050-3
4135	HKD4846	R100167013	09/01/2025	7455-0
4136	GSF8D64	R100167014	09/01/2025	7455-0
4137	HHQ3F86	R100167022	09/01/2025	7455-0
4138	GXE2600	R100167023	09/01/2025	7455-0
4139	HBG7H93	R100167024	09/01/2025	7455-0
4140	QQO0D14	R100167025	09/01/2025	7455-0
4141	SIB4E26	R100167026	09/01/2025	7455-0
4142	OQW3D92	R100167027	09/01/2025	7463-0
4143	RTX7B83	R100167028	09/01/2025	7463-0
4144	HLA2J59	R100167029	09/01/2025	7463-0
4145	GSY0712	R100167030	09/01/2025	7455-0
4146	PYA5723	R100167034	09/01/2025	7455-0
4147	SYS1E92	R100167035	09/01/2025	7463-0
4148	HNV8041	R100167036	09/01/2025	7455-0
4149	ORA3236	R100167044	09/01/2025	7455-0
4150	SHC7F70	R100167045	09/01/2025	7463-0
4151	PVU7G71	R100167046	09/01/2025	7455-0
4152	OWM8E42	R100167047	09/01/2025	7455-0
4153	SYN2C62	R100167048	09/01/2025	7455-0
4154	NXZ3G24	R100167049	09/01/2025	7455-0
4155	RVK6H28	R100167050	09/01/2025	7463-0
4156	GUW0F99	R100167051	09/01/2025	7455-0
4157	RNY9F85	R100167052	09/01/2025	7455-0

4158	GSY0712	R100167053	09/01/2025	7463-0
4159	HKJ7241	R100167071	09/01/2025	7455-0
4160	PDA5I44	R100167072	09/01/2025	7455-0
4161	HKH1I88	R100167073	09/01/2025	7455-0
4162	EZU1B23	R100167074	09/01/2025	7455-0
4163	RNW6I22	R100167075	09/01/2025	7455-0
4164	PXW2465	R100167076	09/01/2025	7455-0
4165	GOH3B12	R100167077	09/01/2025	7455-0
4166	PZU5159	R100167078	09/01/2025	7455-0
4167	FZD0098	R100167079	09/01/2025	7455-0
4168	GVS3D50	R100167080	09/01/2025	7455-0
4169	RHX9J81	R100167081	09/01/2025	7455-0
4170	OPQ0684	R100167096	09/01/2025	6050-3
4171	HGV0504	R100167097	09/01/2025	6050-3
4172	OPY0A03	R100167100	09/01/2025	6050-3
4173	OOZ8J46	R100167101	09/01/2025	7455-0
4174	FXN7E42	R100167102	09/01/2025	7463-0
4175	QXE4591	R100167133	09/01/2025	7455-0
4176	RSZ3J99	R100167134	09/01/2025	7463-0
4177	OQC6H80	R100167135	09/01/2025	7455-0
4178	QOD9C50	R100167136	09/01/2025	7455-0
4179	HKF1J81	R100167137	09/01/2025	7455-0
4180	QNC3B14	R100167138	09/01/2025	7455-0
4181	HMC5672	R100167139	09/01/2025	7455-0
4182	FUS2H40	R100167140	09/01/2025	7455-0
4183	PXG5F26	R100167141	09/01/2025	7463-0
4184	HHT9886	R100167142	09/01/2025	7463-0
4185	OWT9480	R100167143	09/01/2025	7455-0
4186	TDM8D71	R100167144	09/01/2025	7455-0
4187	RNC0I55	R100167145	09/01/2025	7455-0
4188	OMB8844	R100167146	09/01/2025	7455-0
4189	PXD7D63	R100167147	09/01/2025	7455-0
4190	SJG8A75	R100167148	09/01/2025	7463-0
4191	SHC7F70	R100167149	09/01/2025	7455-0
4192	HML7J30	R100167150	09/01/2025	7455-0
4193	RVD4F40	R100167151	09/01/2025	7463-0
4194	FCS6C71	R100167152	09/01/2025	7455-0
4195	QQO0G14	R100167153	09/01/2025	7463-0
4196	LTK7E12	R100167154	09/01/2025	7455-0
4197	SGU7B28	R100167155	09/01/2025	7455-0
4198	PZG6E11	R100167156	09/01/2025	7463-0
4199	OMG1E50	R100167157	09/01/2025	7471-0
4200	HZC1C46	R100167158	09/01/2025	7455-0
4201	GGZ9H18	R100167159	09/01/2025	7463-0
4202	RFO6I89	R100167160	09/01/2025	7455-0
4203	SSR6C98	R100167161	09/01/2025	7471-0
4204	RMK5B81	R100167162	09/01/2025	7463-0
4205	HOG6I13	R100167163	09/01/2025	7455-0
4206	OOZ8J46	R100167164	09/01/2025	7463-0
4207	OLZ3181	R100167165	09/01/2025	7455-0
4208	TMJ6H16	R100167166	09/01/2025	7455-0
4209	GQM5250	R100167167	09/01/2025	7455-0
4210	SIN3D94	R100167168	09/01/2025	7455-0
4211	ECU3H72	R100167169	09/01/2025	7455-0
4212	GZF4H10	R100167170	09/01/2025	7455-0
4213	SJI2I14	R100167171	09/01/2025	7455-0
4214	HIK7198	R100167172	09/01/2025	7455-0
4215	GTH6J74	AM03578104	10/01/2025	6530-0
4216	CEN0254	AM03578108	10/01/2025	6530-0
4217	HFX1387	AM03578109	10/01/2025	6530-0
4218	PUX2853	AM03578106	10/01/2025	6530-0
4219	GKJ7C65	R100167244	10/01/2025	7455-0
4220	GYJ8229	R100167245	10/01/2025	7463-0

4221	HGT5043	R100167246	10/01/2025	7455-0
4222	OPT7765	R100167247	10/01/2025	7455-0
4223	HBH3394	R100167248	10/01/2025	6050-3
4224	HII6I48	R100167249	10/01/2025	7455-0
4225	JUY1J50	R100167250	10/01/2025	7455-0
4226	OWW8D74	R100167251	10/01/2025	7455-0
4227	PXM8B51	R100167252	10/01/2025	7455-0
4228	RUN2C23	R100167253	10/01/2025	7463-0
4229	PUW4984	R100167254	10/01/2025	7455-0
4230	GXB4713	R100167255	10/01/2025	7455-0
4231	HDP0E38	R100167256	10/01/2025	7455-0
4232	PYX8855	R100167257	10/01/2025	7455-0
4233	ELP7449	R100167258	10/01/2025	7463-0
4234	ETF0B93	R100167259	10/01/2025	7455-0
4235	QNY8H64	R100167260	10/01/2025	7455-0
4236	RNA5D57	R100167261	10/01/2025	7455-0
4237	NKQ5D40	R100167262	10/01/2025	7455-0
4238	PYZ1473	R100167263	10/01/2025	7455-0
4239	GWA7B08	R100167264	10/01/2025	7455-0
4240	HGT0360	R100167265	10/01/2025	7455-0
4241	QYS9D98	R100167266	10/01/2025	7463-0
4242	PXH2F78	R100167267	10/01/2025	7455-0
4243	CFB2B44	R100167268	10/01/2025	7463-0
4244	HLU0897	R100167269	10/01/2025	7455-0
4245	APN5F82	R100167270	10/01/2025	7455-0
4246	RML5A27	R100167271	10/01/2025	7463-0
4247	RVR9F07	R100167272	10/01/2025	7455-0
4248	RFQ4E98	R100167273	10/01/2025	7455-0
4249	HKU5426	R100167274	10/01/2025	7463-0
4250	QUN3937	R100167275	10/01/2025	7455-0
4251	RNB9I94	R100167276	10/01/2025	7455-0
4252	HEM2D83	R100167277	10/01/2025	7471-0
4253	PZX2765	R100167278	10/01/2025	7455-0
4254	HGU7E23	R100167279	10/01/2025	7455-0
4255	QFY6G40	R100167280	10/01/2025	7455-0
4256	TCA6J53	R100167281	10/01/2025	7463-0
4257	OXB8915	R100167282	10/01/2025	7455-0
4258	RNV0B11	R100167283	10/01/2025	7455-0
4259	OQV1958	R100167284	10/01/2025	7455-0
4260	QOU7J29	R100167285	10/01/2025	6050-3
4261	DTD1215	R100167286	10/01/2025	6050-3
4262	SFK4D07	AG08834521	10/01/2025	7633-1
4263	QLS7H93	R100167287	10/01/2025	7455-0
4264	QQL6G84	R100167288	10/01/2025	7455-0
4265	HJQ0F03	R100167289	10/01/2025	7463-0
4266	QUX9274	R100167290	10/01/2025	7463-0
4267	KZX3285	R100167291	10/01/2025	7455-0
4268	JPB4794	R100167292	10/01/2025	7455-0
4269	JKB4644	R100167293	10/01/2025	7455-0
4270	OOW0862	R100167294	10/01/2025	7455-0
4271	SHC2D75	R100167295	10/01/2025	7455-0
4272	OOX5600	R100167296	10/01/2025	7455-0
4273	HJN3C06	R100167297	10/01/2025	7455-0
4274	OWU1387	R100167298	10/01/2025	7455-0
4275	OPD2A31	R100167299	10/01/2025	7455-0
4276	PFD0D09	R100167300	10/01/2025	7463-0
4277	QUQ3851	R100167301	10/01/2025	7455-0
4278	PUS1I60	R100167302	10/01/2025	7455-0
4279	GQH2F14	R100167303	10/01/2025	7455-0
4280	OQL5E41	R100167355	10/01/2025	7455-0
4281	GWH5H50	R100167304	10/01/2025	7455-0
4282	FKU4054	R100167305	10/01/2025	7455-0
4283	KRZ8B28	R100167306	10/01/2025	7455-0

4284	NYZ3J91	R100167307	10/01/2025	7455-0
4285	HLS6F93	R100167308	10/01/2025	7455-0
4286	PUA8J30	R100167309	10/01/2025	7455-0
4287	OOV4F12	R100167310	10/01/2025	7455-0
4288	RDV4H88	R100167311	10/01/2025	7455-0
4289	ERE5A82	R100167312	10/01/2025	7455-0
4290	PUM4G84	R100167313	10/01/2025	7455-0
4291	HKR5781	R100167314	10/01/2025	7463-0
4292	OPJ3416	R100167315	10/01/2025	7455-0
4293	TCS4D48	R100167316	10/01/2025	7455-0
4294	TCU9A80	R100167317	10/01/2025	7463-0
4295	OQF1A43	R100167318	10/01/2025	7455-0
4296	QOT8E85	R100167319	10/01/2025	7463-0
4297	QUF0I19	R100167320	10/01/2025	7455-0
4298	PYL3H46	R100167321	10/01/2025	7455-0
4299	GOW7796	R100167322	10/01/2025	7463-0
4300	RMU1J61	R100167323	10/01/2025	7463-0
4301	OWW4663	R100167324	10/01/2025	7463-0
4302	GJD0B78	R100167325	10/01/2025	7455-0
4303	PUW0G56	R100167326	10/01/2025	7455-0
4304	SIB9G42	R100167327	10/01/2025	7455-0
4305	HIV3773	R100167328	10/01/2025	7455-0
4306	SJC8C59	R100167329	10/01/2025	7463-0
4307	HNK9982	R100167330	10/01/2025	7471-0
4308	PZL7F23	R100167331	10/01/2025	7455-0
4309	RVH0A08	R100167332	10/01/2025	7455-0
4310	RFI6F16	R100167333	10/01/2025	7463-0
4311	SHL4E72	R100167334	10/01/2025	7463-0
4312	HFC6G77	R100167335	10/01/2025	7455-0
4313	QQS8412	R100167336	10/01/2025	7455-0
4314	GSK0672	R100167337	10/01/2025	7455-0
4315	RUZ7F33	R100167338	10/01/2025	7463-0
4316	HKO1C99	R100167339	10/01/2025	7455-0
4317	PPL8D38	R100167340	10/01/2025	7455-0
4318	RNA5D57	R100167341	10/01/2025	7455-0
4319	SVD9J48	R100167342	10/01/2025	7455-0
4320	HID6D25	R100167343	10/01/2025	7455-0
4321	IET1E93	R100167344	10/01/2025	7455-0
4322	GUR9J33	R100167345	10/01/2025	7455-0
4323	GSO3H87	R100167356	10/01/2025	7463-0
4324	QPA9D93	R100167357	10/01/2025	7463-0
4325	RAF7B51	R100167346	10/01/2025	7455-0
4326	HNM0I83	R100167347	10/01/2025	7455-0
4327	SUK6C70	R100167348	10/01/2025	7455-0
4328	HHG6G04	R100167349	10/01/2025	7455-0
4329	HFO4B95	R100167350	10/01/2025	7455-0
4330	SCJ5E16	R100167351	10/01/2025	7455-0
4331	GXB4713	R100167352	10/01/2025	7455-0
4332	RFJ7D64	R100167353	10/01/2025	7455-0
4333	SIY0I57	R100167354	10/01/2025	7455-0
4334	RFY8D72	R100167191	10/01/2025	7463-0
4335	OOV7D92	R100167192	10/01/2025	6050-3
4336	HCS1231	R100167193	10/01/2025	7455-0
4337	PVF1J41	R100167194	10/01/2025	7455-0
4338	HLH3122	R100167195	10/01/2025	7455-0
4339	PVQ3H20	R100167196	10/01/2025	7455-0
4340	CPR8656	R100167197	10/01/2025	6050-3
4341	SYJ1F46	R100167198	10/01/2025	7455-0
4342	OWK3I39	R100167199	10/01/2025	7455-0
4343	PVT6H34	R100167200	10/01/2025	7455-0
4344	SWD1F27	R100167201	10/01/2025	7463-0
4345	PWK8491	R100167202	10/01/2025	7455-0
4346	GXO7575	R100167203	10/01/2025	7455-0

4347	SHG7H59	R100167204	10/01/2025	7455-0
4348	PXX3B43	R100167205	10/01/2025	7455-0
4349	RMJ0G72	R100167206	10/01/2025	7455-0
4350	RUF3C58	R100167207	10/01/2025	7455-0
4351	PUH7722	R100167208	10/01/2025	6050-3
4352	RMW4C45	R100167209	10/01/2025	7455-0
4353	OVC0A15	R100167210	10/01/2025	7455-0
4354	SJD4J01	R100167211	10/01/2025	7455-0
4355	HJO3A39	R100167212	10/01/2025	7455-0
4356	JUY1J50	R100167213	10/01/2025	7455-0
4357	GXR1I41	R100167214	10/01/2025	7455-0
4358	QWY4J41	R100167215	10/01/2025	7463-0
4359	GYC5I86	R100167216	10/01/2025	6050-3
4360	HJQ5609	R100167217	10/01/2025	5673-2
4361	RFF0A80	R100167218	10/01/2025	5673-2
4362	SHS4H43	R100167219	10/01/2025	6050-3
4363	SCH8G96	R100167220	10/01/2025	7455-0
4364	HKO0F61	R100167221	10/01/2025	6050-3
4365	HDF3F64	R100167222	10/01/2025	5673-2
4366	OWJ3366	R100167223	10/01/2025	5673-2
4367	OUW8603	R100167224	10/01/2025	5673-2
4368	RVM5J30	R100167225	10/01/2025	6050-3
4369	HIV1F72	R100167226	10/01/2025	7455-0
4370	PEP8B08	R100167227	10/01/2025	7455-0
4371	GKJ7C65	R100167228	10/01/2025	7455-0
4372	RGC6F38	R100167229	10/01/2025	5673-2
4373	QWY4J41	R100167230	10/01/2025	7455-0
4374	RFY8D72	R100167231	10/01/2025	7463-0
4375	OQJ9E25	R100167232	10/01/2025	5673-2
4376	JAZ4G55	R100167233	10/01/2025	7455-0
4377	OSZ2928	R100167234	10/01/2025	7455-0
4378	RND6J44	R100167235	10/01/2025	7455-0
4379	HED1F60	R100167236	10/01/2025	7463-0
4380	RFV8I00	R100167237	10/01/2025	7455-0
4381	HHV3750	R100167238	10/01/2025	7455-0
4382	QPI7124	R100167239	10/01/2025	7455-0
4383	HHN8964	R100167240	10/01/2025	7455-0
4384	OMH4C27	R100167241	10/01/2025	7463-0
4385	OPV9B25	R100167242	10/01/2025	7455-0
4386	KON8C78	R100167243	10/01/2025	7455-0
4387	HCS4251	AG08829395	10/01/2025	5541-4
4388	GTM7780	AG08829397	10/01/2025	5541-4
4389	HBA5442	AG08829398	10/01/2025	5541-1
4390	GVQ5445	AG08836685	10/01/2025	7366-2
4391	QUX1323	AG08830653	10/01/2025	7366-2
4392	HDJ4E79	AG08830655	10/01/2025	7366-2
4393	OQM5E00	AG08836462	10/01/2025	7366-2
4394	NFF6332	AG08836464	10/01/2025	7366-2
4395	HLU6B59	AG08836465	10/01/2025	5509-0
4396	OPS3682	AG08836466	10/01/2025	5550-0
4397	GPW4081	AG08836467	10/01/2025	7366-2
4398	HHL4272	AG08836469	10/01/2025	7366-2
4399	SYE4I57	AG08836698	10/01/2025	5525-0
4400	QXS7D13	AG08836699	10/01/2025	5550-0
4401	GMP2838	AG08835914	10/01/2025	5460-0
4402	HCS3B24	R100167174	10/01/2025	7455-0
4403	MME5G09	R100167175	10/01/2025	7455-0
4404	OPQ8A55	R100167176	10/01/2025	7455-0
4405	KEO8A75	R100167177	10/01/2025	7455-0
4406	QOS1G40	R100167178	10/01/2025	7455-0
4407	HEJ3H03	R100167179	10/01/2025	7455-0
4408	HHN8964	R100167180	10/01/2025	7455-0
4409	QNQ7C36	R100167181	10/01/2025	7463-0

4410	SGI5C90	R100167182	10/01/2025	7455-0
4411	KUT7751	R100167183	10/01/2025	7455-0
4412	PYB2F82	R100167184	10/01/2025	7455-0
4413	PWC7458	R100167185	10/01/2025	7455-0
4414	PWZ1554	R100167186	10/01/2025	7455-0
4415	FBU2C83	R100167187	10/01/2025	7455-0
4416	RNL0J01	R100167188	10/01/2025	7455-0
4417	HHN8964	R100167189	10/01/2025	7455-0
4418	HJO3A39	R100167190	10/01/2025	7455-0
4419	RTD9H81	R100167821	11/01/2025	7455-0
4420	LLP7G96	R100167822	11/01/2025	7455-0
4421	SIE7H03	R100167490	11/01/2025	7455-0
4422	HLA2J59	R100167429	11/01/2025	7463-0
4423	GSC6063	R100167491	11/01/2025	7455-0
4424	AAY0F52	R100167492	11/01/2025	7455-0
4425	HDV1B30	R100167493	11/01/2025	7455-0
4426	GNU3H29	R100167494	11/01/2025	7455-0
4427	HET6E42	R100167495	11/01/2025	7455-0
4428	GYB0507	R100167496	11/01/2025	7455-0
4429	QXB3E76	R100167497	11/01/2025	7455-0
4430	FAX7B20	R100167498	11/01/2025	7455-0
4431	GYV2F83	R100167499	11/01/2025	7455-0
4432	BMJ6212	R100167500	11/01/2025	7455-0
4433	AYQ3D61	R100167430	11/01/2025	7463-0
4434	HAX7D36	R100167501	11/01/2025	7455-0
4435	HEM8087	R100167502	11/01/2025	7455-0
4436	NSR9024	R100167431	11/01/2025	7463-0
4437	OMD6G85	R100167503	11/01/2025	7455-0
4438	RMW7H52	R100167504	11/01/2025	7455-0
4439	NIB9G50	R100167505	11/01/2025	7455-0
4440	RJG0B91	R100167506	11/01/2025	7455-0
4441	GOW6446	R100167507	11/01/2025	7455-0
4442	GYX2H30	R100167508	11/01/2025	7455-0
4443	RFO5D35	R100167509	11/01/2025	7455-0
4444	FLE4J92	R100167518	11/01/2025	7455-0
4445	HCV6B50	R100167519	11/01/2025	7455-0
4446	BET9908	R100167432	11/01/2025	7463-0
4447	TCZ6F02	R100167520	11/01/2025	7455-0
4448	GWM3694	R100167521	11/01/2025	7455-0
4449	GPW8311	R100167522	11/01/2025	7455-0
4450	QUI2F16	R100167523	11/01/2025	7455-0
4451	GZE7530	R100167433	11/01/2025	7463-0
4452	HJE6618	R100167524	11/01/2025	7455-0
4453	PVV4F13	R100167525	11/01/2025	7455-0
4454	EIJ7C73	R100167526	11/01/2025	7455-0
4455	HJU3E68	R100167527	11/01/2025	7455-0
4456	QOV4E84	R100167528	11/01/2025	7455-0
4457	PUZ0866	R100167529	11/01/2025	7455-0
4458	BEP5G76	R100167530	11/01/2025	7455-0
4459	RMU1J61	R100167531	11/01/2025	7455-0
4460	IAP3I86	R100167434	11/01/2025	7463-0
4461	OQK0E04	R100167532	11/01/2025	7455-0
4462	HIA7H15	R100167533	11/01/2025	7455-0
4463	GSU9J77	R100167534	11/01/2025	7455-0
4464	SWQ1F66	R100167535	11/01/2025	7455-0
4465	NYG3352	R100167435	11/01/2025	7463-0
4466	HFS9I65	R100167536	11/01/2025	7455-0
4467	QQM0787	R100167537	11/01/2025	7455-0
4468	OXH1818	R100167538	11/01/2025	7455-0
4469	SIP6F27	R100167436	11/01/2025	7463-0
4470	QPU0305	R100167539	11/01/2025	7455-0
4471	RFF5I36	R100167437	11/01/2025	7463-0
4472	HKJ6806	R100167540	11/01/2025	7455-0

4473	RUO2G42	R100167541	11/01/2025	7455-0
4474	OLZ1046	R100167542	11/01/2025	7455-0
4475	QOU0300	R100167543	11/01/2025	7455-0
4476	QWV8G81	R100167544	11/01/2025	7455-0
4477	QWS7G14	R100167545	11/01/2025	7455-0
4478	PYZ8G70	R100167546	11/01/2025	7455-0
4479	HKY1I00	R100167547	11/01/2025	7455-0
4480	GQH3676	R100167548	11/01/2025	7455-0
4481	GQN0651	R100167549	11/01/2025	7455-0
4482	SIS0E67	R100167438	11/01/2025	7463-0
4483	TCL8J32	R100167550	11/01/2025	7455-0
4484	FTQ1G29	R100167439	11/01/2025	7463-0
4485	SYN4I96	R100167440	11/01/2025	7463-0
4486	SDC7J62	R100167441	11/01/2025	7463-0
4487	SIS9C57	R100167442	11/01/2025	7463-0
4488	SHU8G46	R100167443	11/01/2025	7463-0
4489	GPU8E44	R100167551	11/01/2025	7455-0
4490	QXX3E98	R100167444	11/01/2025	7463-0
4491	SJG2D38	R100167552	11/01/2025	7455-0
4492	EYE9H05	R100167445	11/01/2025	7463-0
4493	GRD7060	R100167553	11/01/2025	7455-0
4494	PAY8898	R100167554	11/01/2025	7455-0
4495	TDH4G20	R100167555	11/01/2025	7455-0
4496	TKN3C20	R100167556	11/01/2025	7455-0
4497	QOR7738	AG08829619	11/01/2025	5819-1
4498	HEO3J24	AG08829620	11/01/2025	5452-1
4499	HDB8G32	AM03577967	11/01/2025	5622-2
4500	GZN6975	R100167446	11/01/2025	7471-0
4501	JKP3J94	R100167692	11/01/2025	7455-0
4502	OLV3D96	R100167693	11/01/2025	7455-0
4503	FLS3F30	R100167694	11/01/2025	7455-0
4504	HJJ2E62	R100167695	11/01/2025	7455-0
4505	HEI5B98	R100167696	11/01/2025	7455-0
4506	GZN6739	R100167697	11/01/2025	7455-0
4507	RFR8G48	R100167698	11/01/2025	7455-0
4508	KYH8J81	R100167699	11/01/2025	7455-0
4509	GYV0104	R100167700	11/01/2025	7455-0
4510	HLH9731	AG08835015	11/01/2025	5843-3
4511	OWY0D50	AG08835017	11/01/2025	7633-2
4512	RNI9B86	AG08835018	11/01/2025	5878-0
4513	PLY6F05	AG08837802	11/01/2025	7633-1
4514	PYZ4F01	AG08837803	11/01/2025	7633-1
4515	HNE0C11	AG08837804	11/01/2025	7633-1
4516	RFH2I39	AG08837805	11/01/2025	7633-1
4517	RNB3H40	AG08836470	11/01/2025	5509-0
4518	PUV9I67	AG08836471	11/01/2025	5550-0
4519	HFO8980	AG08836472	11/01/2025	5550-0
4520	HJE2C19	AG08836474	11/01/2025	5509-0
4521	HYR2024	AG08836475	11/01/2025	6530-0
4522	TDJ8I42	AG08836375	11/01/2025	5452-1
4523	HHP0530	AG08836376	11/01/2025	5452-1
4524	GTY7029	AG08833236	11/01/2025	7633-1
4525	MUR6196	AG08833238	11/01/2025	7633-1
4526	HDY6870	AG08829617	11/01/2025	5550-0
4527	OQE5875	R100167510	11/01/2025	6050-3
4528	HNN6537	R100167358	11/01/2025	6050-3
4529	QPM7707	R100167359	11/01/2025	6050-3
4530	QNZ8720	AG08831960	11/01/2025	7625-2
4531	GSP5A70	AG08831963	11/01/2025	6530-0
4532	SJA2H35	AG08831966	11/01/2025	5509-0
4533	GBQ2A11	R100167360	11/01/2025	7455-0
4534	BET9908	R100167361	11/01/2025	7471-0
4535	HMU2368	R100167362	11/01/2025	7455-0

4536	RUN2C23	R100167363	11/01/2025	7455-0
4537	SRR6G91	R100167364	11/01/2025	7455-0
4538	HFL2998	R100167365	11/01/2025	7455-0
4539	PXV6F98	R100167366	11/01/2025	7455-0
4540	PVL7084	R100167367	11/01/2025	7455-0
4541	RNQ4H01	R100167368	11/01/2025	7463-0
4542	RTQ0A91	R100167369	11/01/2025	7455-0
4543	GXR1I41	R100167370	11/01/2025	7455-0
4544	RUF1J42	R100167371	11/01/2025	7455-0
4545	GWH5B46	R100167372	11/01/2025	7455-0
4546	QMX0980	R100167373	11/01/2025	7463-0
4547	QXM5963	R100167374	11/01/2025	7455-0
4548	GVW7424	R100167375	11/01/2025	7455-0
4549	HMH4364	R100167376	11/01/2025	7455-0
4550	PWM9E03	R100167377	11/01/2025	7455-0
4551	HKS7A87	R100167378	11/01/2025	7455-0
4552	SIE7H03	R100167379	11/01/2025	7455-0
4553	BET9908	R100167380	11/01/2025	7455-0
4554	QOK9G62	R100167381	11/01/2025	7455-0
4555	HNO0J23	R100167382	11/01/2025	7455-0
4556	RTL7I89	R100167383	11/01/2025	7455-0
4557	HDS7800	R100167384	11/01/2025	7463-0
4558	RTS8D01	R100167385	11/01/2025	7455-0
4559	GUJ1E96	R100167386	11/01/2025	7455-0
4560	SWQ1F66	R100167387	11/01/2025	7455-0
4561	GMF3241	R100167388	11/01/2025	7455-0
4562	GYZ0G87	R100167389	11/01/2025	7455-0
4563	SHQ8F07	R100167390	11/01/2025	7455-0
4564	HJJ8861	R100167391	11/01/2025	7455-0
4565	QUA4J41	R100167392	11/01/2025	7463-0
4566	HHS3E41	R100167393	11/01/2025	7455-0
4567	OPH4H22	R100167394	11/01/2025	7455-0
4568	OPH4H22	R100167395	11/01/2025	7455-0
4569	GYK5A60	R100167396	11/01/2025	7463-0
4570	HMB6295	R100167397	11/01/2025	7455-0
4571	QQL6G84	R100167398	11/01/2025	7455-0
4572	KZN9J37	R100167399	11/01/2025	7455-0
4573	GSF7G66	R100167400	11/01/2025	7463-0
4574	HHZ1B61	R100167401	11/01/2025	7463-0
4575	QOT6845	R100167402	11/01/2025	7455-0
4576	LPS0978	R100167403	11/01/2025	7455-0
4577	PVS5D87	R100167404	11/01/2025	7455-0
4578	HEM9H93	R100167405	11/01/2025	7463-0
4579	QMR5F51	R100167406	11/01/2025	7455-0
4580	QOH4F49	R100167407	11/01/2025	7455-0
4581	OQW3H47	R100167408	11/01/2025	7455-0
4582	GXY3356	R100167409	11/01/2025	7463-0
4583	PXV6F98	R100167410	11/01/2025	7455-0
4584	HHQ0J77	R100167411	11/01/2025	7455-0
4585	HJQ6796	R100167412	11/01/2025	7455-0
4586	HJO8080	R100167447	11/01/2025	7455-0
4587	TCX7H10	R100167413	11/01/2025	7471-0
4588	PZH8D32	R100167414	11/01/2025	6050-3
4589	OXE5C24	R100167448	11/01/2025	7455-0
4590	RUF1I88	R100167449	11/01/2025	7455-0
4591	GXB7G07	R100167450	11/01/2025	7455-0
4592	HFU5526	R100167415	11/01/2025	7463-0
4593	KVM8E48	R100167451	11/01/2025	7455-0
4594	PXV7J86	R100167452	11/01/2025	7455-0
4595	GSL3G35	R100167416	11/01/2025	7463-0
4596	HKG8F39	R100167417	11/01/2025	7463-0
4597	GTN3B73	R100167453	11/01/2025	7455-0
4598	HNV7208	R100167454	11/01/2025	7455-0

4599	SHZ6D65	R100167418	11/01/2025	7463-0
4600	GTG3I18	R100167455	11/01/2025	7455-0
4601	OQV9389	R100167456	11/01/2025	7455-0
4602	HHZ1B61	R100167457	11/01/2025	7455-0
4603	RMQ5C41	R100167458	11/01/2025	7455-0
4604	HHZ6211	R100167459	11/01/2025	7455-0
4605	TDE2J10	R100167460	11/01/2025	7455-0
4606	QMV8A00	R100167461	11/01/2025	7455-0
4607	QQS3C27	R100167419	11/01/2025	6050-3
4608	SSS8A19	R100167420	11/01/2025	5673-2
4609	DCX6G13	R100167462	11/01/2025	7455-0
4610	QQL9I11	R100167421	11/01/2025	5673-2
4611	GSF7G66	R100167463	11/01/2025	7455-0
4612	OPH4H22	R100167464	11/01/2025	7455-0
4613	QBE0F12	R100167422	11/01/2025	7471-0
4614	QUD1B88	R100167465	11/01/2025	7455-0
4615	HHN3B28	R100167466	11/01/2025	7455-0
4616	HJQ8B07	R100167467	11/01/2025	7455-0
4617	MRP4H52	R100167468	11/01/2025	7455-0
4618	JPD4304	R100167469	11/01/2025	7455-0
4619	HLS6B41	R100167470	11/01/2025	7455-0
4620	OQZ3B83	R100167471	11/01/2025	7455-0
4621	RGD6B93	R100167472	11/01/2025	7455-0
4622	GSL3G35	R100167423	11/01/2025	7471-0
4623	PVW1J28	R100167473	11/01/2025	7455-0
4624	PVB9I72	R100167474	11/01/2025	7455-0
4625	GYK5A60	R100167475	11/01/2025	7455-0
4626	SYV0H74	R100167424	11/01/2025	7471-0
4627	TCZ6F02	R100167476	11/01/2025	7455-0
4628	GRD7060	R100167477	11/01/2025	7455-0
4629	HJM3H36	R100167478	11/01/2025	7455-0
4630	SHH8H21	R100167479	11/01/2025	7455-0
4631	PVU2639	R100167480	11/01/2025	7455-0
4632	HBA4D70	R100167481	11/01/2025	7455-0
4633	GYV5733	R100167425	11/01/2025	7471-0
4634	GYX2822	R100167482	11/01/2025	7455-0
4635	RUE3F74	R100167483	11/01/2025	7455-0
4636	HLR0E97	R100167426	11/01/2025	7463-0
4637	HMJ9772	R100167427	11/01/2025	7463-0
4638	PVJ8010	R100167484	11/01/2025	7455-0
4639	MYF2D68	R100167485	11/01/2025	7455-0
4640	OQO0209	R100167486	11/01/2025	7455-0
4641	NYD7J73	R100167487	11/01/2025	7455-0
4642	NTM1C65	R100167488	11/01/2025	7455-0
4643	HJR1861	R100167428	11/01/2025	7463-0
4644	QPH0817	R100167489	11/01/2025	7455-0
4645	GSK0123	R100167511	12/01/2025	6050-3
4646	HDA1J89	R100167512	12/01/2025	6050-3
4647	JIF0979	R100167513	12/01/2025	6050-3
4648	MLH9D60	R100167514	12/01/2025	6050-3
4649	GWK9081	R100167515	12/01/2025	6050-3
4650	PUE0036	R100167516	12/01/2025	6050-3
4651	HKR2014	R100167517	12/01/2025	6050-3
4652	RGB5A01	AG08833240	12/01/2025	5479-0
4653	HLN6I99	AG08831961	12/01/2025	6530-0
4654	HOH2H78	AG08829531	12/01/2025	7684-1
4655	RNM1F78	AG08832399	12/01/2025	7056-1
4656	RNM1F78	AG08832400	12/01/2025	5835-0
4657	RNM1F78	AG08836501	12/01/2025	6050-2
4658	RNM1F78	AG08836502	12/01/2025	6394-4
4659	RNM1F78	AG08836512	12/01/2025	5215-2
4660	RNM1F78	AG08836513	12/01/2025	5720-0
4661	NYC4486	AG08837821	12/01/2025	5185-1

4662	HDQ4E41	AG08837823	12/01/2025	5509-0
4663	QPW3989	AG08837824	12/01/2025	5819-6
4664	RHG5I66	AG08837825	12/01/2025	5819-6
4665	PWK8D42	R100167749	12/01/2025	7455-0
4666	HBU2558	R100167750	12/01/2025	7455-0
4667	QQF8I49	R100167751	12/01/2025	7455-0
4668	HMV5127	R100167752	12/01/2025	7455-0
4669	HZR3G98	R100167753	12/01/2025	7455-0
4670	PUU2949	R100167754	12/01/2025	7455-0
4671	HGK8255	R100167755	12/01/2025	7455-0
4672	SIF8E00	R100167756	12/01/2025	7455-0
4673	MUR6196	R100167757	12/01/2025	7463-0
4674	EMH4182	R100167758	12/01/2025	7455-0
4675	HBU1457	R100167759	12/01/2025	7455-0
4676	GMN7C14	R100167760	12/01/2025	7455-0
4677	JWA1110	R100167761	12/01/2025	7455-0
4678	OPY4C44	R100167762	12/01/2025	7455-0
4679	PZD0A55	R100167763	12/01/2025	7455-0
4680	PYB5350	R100167764	12/01/2025	7463-0
4681	GRE5E20	R100167765	12/01/2025	7455-0
4682	GUZ9830	R100167766	12/01/2025	7455-0
4683	FAE0I33	R100167767	12/01/2025	7455-0
4684	PUG5G34	R100167768	12/01/2025	7463-0
4685	OPE7A56	R100167769	12/01/2025	7463-0
4686	TAP7I10	R100167770	12/01/2025	7455-0
4687	KHV6400	R100167771	12/01/2025	7455-0
4688	PVZ7C99	R100167772	12/01/2025	7455-0
4689	PUE0036	R100167773	12/01/2025	7455-0
4690	OWO7H25	R100167774	12/01/2025	7455-0
4691	SYA8G10	R100167775	12/01/2025	7455-0
4692	HAK9E25	R100167776	12/01/2025	7455-0
4693	HAG0717	R100167777	12/01/2025	7463-0
4694	RVA8I03	R100167778	12/01/2025	7455-0
4695	HFE2D98	R100167779	12/01/2025	7455-0
4696	KWS5D13	R100167780	12/01/2025	7463-0
4697	RMP0C27	R100167781	12/01/2025	7463-0
4698	FIR7H40	R100167782	12/01/2025	7455-0
4699	QQB6J85	R100167783	12/01/2025	7455-0
4700	RFB4F25	R100167784	12/01/2025	7463-0
4701	SHN7C59	R100167785	12/01/2025	7463-0
4702	QOL5787	R100167786	12/01/2025	7455-0
4703	HZU0A35	R100167787	12/01/2025	7455-0
4704	RFE8J65	R100167788	12/01/2025	7455-0
4705	HOK4F58	R100167789	12/01/2025	7455-0
4706	RIY8I00	R100167790	12/01/2025	7455-0
4707	HCW3797	R100167791	12/01/2025	7455-0
4708	EFR9028	R100167792	12/01/2025	7455-0
4709	MPK0375	R100167793	12/01/2025	7455-0
4710	PZS1276	R100167794	12/01/2025	7455-0
4711	RGA8J43	R100167795	12/01/2025	7455-0
4712	PXI9420	R100167796	12/01/2025	7455-0
4713	FAN2C65	R100167797	12/01/2025	7455-0
4714	HHW2B46	R100167798	12/01/2025	7455-0
4715	RQR1D82	R100167799	12/01/2025	7455-0
4716	QQN4C03	R100167800	12/01/2025	7463-0
4717	FVG2G27	R100167801	12/01/2025	7463-0
4718	HIX8144	R100167802	12/01/2025	7455-0
4719	RFP7B38	R100167803	12/01/2025	7471-0
4720	QQS5E55	R100167804	12/01/2025	7455-0
4721	QOR2159	R100167805	12/01/2025	7463-0
4722	OXJ8G91	R100167806	12/01/2025	7455-0
4723	QXG0B78	R100167807	12/01/2025	7455-0
4724	OQU1162	R100167808	12/01/2025	7455-0

4725	STE4J21	R100167809	12/01/2025	7455-0
4726	HDD6J41	R100167810	12/01/2025	7455-0
4727	PYM8C59	R100167811	12/01/2025	7455-0
4728	MDL8I68	R100167812	12/01/2025	7455-0
4729	PUS5372	R100167813	12/01/2025	7463-0
4730	HRC9H47	R100167814	12/01/2025	7471-0
4731	PVO1877	R100167815	12/01/2025	7455-0
4732	QUD6G32	R100167816	12/01/2025	7455-0
4733	QOL5674	R100167817	12/01/2025	7455-0
4734	SYI6A44	R100167818	12/01/2025	7455-0
4735	LKQ1F10	R100167819	12/01/2025	7455-0
4736	OOL0H05	R100167820	12/01/2025	7455-0
4737	HDX3H48	AM03578137	12/01/2025	5797-0
4738	KLY3816	R100167557	12/01/2025	7455-0
4739	KLY3816	R100167558	12/01/2025	7455-0
4740	HEB9H11	R100167559	12/01/2025	7455-0
4741	TDE6E20	R100167560	12/01/2025	7455-0
4742	PUS5372	R100167561	12/01/2025	7455-0
4743	RUG8J18	R100167562	12/01/2025	7455-0
4744	QQG1155	R100167563	12/01/2025	7455-0
4745	TCD4J90	R100167564	12/01/2025	7463-0
4746	SYK0C14	R100167565	12/01/2025	7455-0
4747	PXX6377	R100167566	12/01/2025	7455-0
4748	QNQ7C36	R100167567	12/01/2025	7463-0
4749	HGC9A79	R100167568	12/01/2025	7463-0
4750	HJQ8333	R100167569	12/01/2025	7455-0
4751	HKQ8C28	R100167570	12/01/2025	7455-0
4752	OMH7042	R100167571	12/01/2025	7455-0
4753	RFH1H46	R100167572	12/01/2025	7455-0
4754	QOG5842	R100167573	12/01/2025	7455-0
4755	GZR4676	R100167574	12/01/2025	7455-0
4756	OWT2278	R100167575	12/01/2025	7463-0
4757	OMH7042	R100167576	12/01/2025	7455-0
4758	PUM9H61	R100167577	12/01/2025	7455-0
4759	GGY5B91	R100167578	12/01/2025	7471-0
4760	HDD5596	R100167579	12/01/2025	7455-0
4761	HIY7B01	R100167580	12/01/2025	7455-0
4762	OWK4562	R100167581	12/01/2025	7463-0
4763	OMG6277	R100167582	12/01/2025	7455-0
4764	SYD6I34	R100167583	12/01/2025	7455-0
4765	HDN8E55	R100167584	12/01/2025	7463-0
4766	RFV6D70	R100167585	12/01/2025	7455-0
4767	HGH4A46	R100167586	12/01/2025	7455-0
4768	PWU2551	R100167587	12/01/2025	7455-0
4769	HBX7623	R100167588	12/01/2025	7455-0
4770	PVZ7C99	R100167589	12/01/2025	7455-0
4771	QUF7285	R100167590	12/01/2025	7463-0
4772	HKB9447	R100167591	12/01/2025	7463-0
4773	GZN7584	R100167592	12/01/2025	7455-0
4774	HNZ9G36	R100167593	12/01/2025	7455-0
4775	HMA9950	R100167594	12/01/2025	7455-0
4776	SYY1H43	R100167595	12/01/2025	7455-0
4777	PYP3525	R100167596	12/01/2025	7455-0
4778	OPM5A61	R100167597	12/01/2025	7455-0
4779	HDN6744	R100167598	12/01/2025	7463-0
4780	SIY0I57	R100167599	12/01/2025	6050-3
4781	GYM5H67	R100167600	12/01/2025	7471-0
4782	RMZ3G90	R100167601	12/01/2025	7463-0
4783	HOJ1382	R100167602	12/01/2025	7455-0
4784	PUD4584	R100167603	12/01/2025	7455-0
4785	HMH8I54	R100167604	12/01/2025	7463-0
4786	PXT0537	R100167605	12/01/2025	7455-0
4787	PVS0646	R100167606	12/01/2025	7455-0

4788	QWY6515	R100167607	12/01/2025	7455-0
4789	RMJ1H05	R100167608	12/01/2025	7455-0
4790	OOV8388	R100167609	12/01/2025	7455-0
4791	NIQ5G08	R100167610	12/01/2025	7455-0
4792	DKJ0300	R100167611	12/01/2025	7455-0
4793	TCV7E11	R100167612	12/01/2025	7455-0
4794	HPU7H60	R100167613	12/01/2025	6050-3
4795	GTP4523	R100167614	12/01/2025	7455-0
4796	HEL0D81	R100167615	12/01/2025	6050-3
4797	FIV2A90	R100167616	12/01/2025	7455-0
4798	NRP7H16	R100167617	12/01/2025	6050-3
4799	TCJ7J74	R100167618	12/01/2025	7455-0
4800	HCL0123	R100167619	12/01/2025	6050-3
4801	GYA6838	R100167620	12/01/2025	6050-3
4802	HCQ5D87	R100167621	12/01/2025	7455-0
4803	HHW2B46	R100167622	12/01/2025	6050-3
4804	RFP7B38	R100167623	12/01/2025	7455-0
4805	PYY3D50	R100167624	12/01/2025	7455-0
4806	HAC3J76	R100167625	12/01/2025	7455-0
4807	PXD9H97	R100167626	12/01/2025	7455-0
4808	PZB1H95	R100167627	12/01/2025	7463-0
4809	OQN5F23	R100167628	12/01/2025	7455-0
4810	PVP9H24	R100167629	12/01/2025	7455-0
4811	HBS0009	R100167630	12/01/2025	6050-3
4812	HAS1070	R100167631	12/01/2025	7455-0
4813	FNB0A86	R100167632	12/01/2025	7455-0
4814	BIL8D09	R100167633	12/01/2025	7455-0
4815	JHN6B81	R100167634	12/01/2025	7455-0
4816	HAI7F03	R100167635	12/01/2025	7455-0
4817	OMH2715	R100167636	12/01/2025	7455-0
4818	RBC5D27	R100167637	12/01/2025	7455-0
4819	SYS9B11	R100167638	12/01/2025	7463-0
4820	PUD4584	R100167639	12/01/2025	7455-0
4821	QNF1H37	R100167640	12/01/2025	7455-0
4822	SIV2H08	R100167641	12/01/2025	7455-0
4823	HBA6E78	R100167642	12/01/2025	7455-0
4824	HJQ3G82	R100167643	12/01/2025	7463-0
4825	FKU3901	R100167644	12/01/2025	6050-3
4826	QUE7B27	R100167645	12/01/2025	5673-2
4827	DMV7308	R100167646	12/01/2025	5673-2
4828	TCX0H76	R100167647	12/01/2025	7455-0
4829	PUM4B77	R100167648	12/01/2025	5673-2
4830	PQB5C97	R100167649	12/01/2025	5673-2
4831	RNA4D42	R100167650	12/01/2025	7463-0
4832	OXJ8G91	R100167651	12/01/2025	7455-0
4833	HWG4486	R100167652	12/01/2025	5673-2
4834	SIA8D20	R100167653	12/01/2025	7463-0
4835	PXI9420	R100167654	12/01/2025	7455-0
4836	RVS3J57	R100167655	12/01/2025	7455-0
4837	RUJ0C47	R100167656	12/01/2025	7455-0
4838	TCI1D88	R100167657	12/01/2025	7455-0
4839	RFP7B38	R100167658	12/01/2025	7455-0
4840	HFX0220	R100167659	12/01/2025	7455-0
4841	QQH7741	R100167660	12/01/2025	7455-0
4842	GYZ3H00	R100167661	12/01/2025	7455-0
4843	GUJ1E96	R100167662	12/01/2025	7455-0
4844	SHU2I64	R100167663	12/01/2025	7455-0
4845	MUA2107	R100167664	12/01/2025	7455-0
4846	STG0H80	R100167665	12/01/2025	7455-0
4847	PZK8502	R100167666	12/01/2025	7455-0
4848	DKJ0300	R100167667	12/01/2025	7463-0
4849	HGV0004	R100167668	12/01/2025	7455-0
4850	TDL1F50	R100167669	12/01/2025	7471-0

4851	OQH5F82	R100167670	12/01/2025	7463-0
4852	HGH5234	R100167671	12/01/2025	5673-2
4853	TDJ3C72	R100167672	12/01/2025	7471-0
4854	PVO1877	R100167673	12/01/2025	7455-0
4855	HIA5E68	R100167674	12/01/2025	7455-0
4856	RNM4B89	R100167675	12/01/2025	6050-3
4857	GSF5874	R100167676	12/01/2025	7455-0
4858	OPY2E89	R100167677	12/01/2025	7455-0
4859	RKK5E71	R100167678	12/01/2025	7455-0
4860	RFN2F04	R100167679	12/01/2025	7455-0
4861	TCP1F61	R100167680	12/01/2025	7455-0
4862	FPW4J17	R100167681	12/01/2025	7463-0
4863	SHP3F48	R100167682	12/01/2025	7455-0
4864	OLT3A82	R100167683	12/01/2025	7455-0
4865	RUT3B37	R100167684	12/01/2025	7463-0
4866	OXA4H32	R100167685	12/01/2025	7455-0
4867	HJI8125	R100167686	12/01/2025	7455-0
4868	PWD4G56	R100167687	12/01/2025	7455-0
4869	OIU0F56	R100167688	12/01/2025	7455-0
4870	GUQ8126	R100167689	12/01/2025	7455-0
4871	HFZ7H00	R100167690	12/01/2025	7455-0
4872	HIM6910	R100167691	12/01/2025	7455-0
4873	SIP4A33	R100167701	12/01/2025	7455-0
4874	FPW4J17	R100167702	12/01/2025	7463-0
4875	FVY0J86	R100167703	12/01/2025	7455-0
4876	CEL9H17	R100167704	12/01/2025	7455-0
4877	QNB8312	R100167705	12/01/2025	7455-0
4878	EEM3391	R100167706	12/01/2025	7455-0
4879	HDF9F01	R100167707	12/01/2025	7455-0
4880	EFX7C11	R100167708	12/01/2025	7463-0
4881	HFE0934	R100167709	12/01/2025	7455-0
4882	PZC7I05	R100167710	12/01/2025	7463-0
4883	GZW6F45	R100167711	12/01/2025	7455-0
4884	NYO6A32	R100167712	12/01/2025	7455-0
4885	HKP8276	R100167713	12/01/2025	7455-0
4886	OQS2B10	R100167714	12/01/2025	7455-0
4887	QNL1443	R100167715	12/01/2025	7463-0
4888	PYK3412	R100167716	12/01/2025	7455-0
4889	PYH0758	R100167717	12/01/2025	7455-0
4890	GWK8D00	R100167718	12/01/2025	7455-0
4891	ORC1935	R100167719	12/01/2025	7455-0
4892	MPK4686	R100167720	12/01/2025	7455-0
4893	RFM7G86	R100167721	12/01/2025	7463-0
4894	RFT7G37	R100167722	12/01/2025	7455-0
4895	AAY0F52	R100167723	12/01/2025	7455-0
4896	TDF9B32	R100167724	12/01/2025	7455-0
4897	JRI8A90	R100167725	12/01/2025	7455-0
4898	QPZ4809	R100167726	12/01/2025	7455-0
4899	QXZ5J79	R100167727	12/01/2025	7463-0
4900	RNY2E45	R100167728	12/01/2025	7463-0
4901	OLQ4E73	R100167729	12/01/2025	7455-0
4902	QPW8881	R100167730	12/01/2025	7463-0
4903	QXC7H77	R100167731	12/01/2025	7455-0
4904	HFN0G29	R100167732	12/01/2025	7455-0
4905	RVA1I75	R100167733	12/01/2025	7455-0
4906	GNW7347	R100167734	12/01/2025	7455-0
4907	OES5129	R100167735	12/01/2025	7455-0
4908	FPT9C41	R100167736	12/01/2025	7463-0
4909	HLJ2438	R100167737	12/01/2025	7463-0
4910	TCS7J35	R100167738	12/01/2025	7463-0
4911	HCG7756	R100167739	12/01/2025	7463-0
4912	GZF4A70	R100167740	12/01/2025	7455-0
4913	OWI6836	R100167741	12/01/2025	7463-0

4914	DIY6B24	R100167742	12/01/2025	7455-0
4915	HAK2F03	R100167743	12/01/2025	7455-0
4916	PXN3B96	R100167744	12/01/2025	7455-0
4917	QAN1G13	R100167745	12/01/2025	7455-0
4918	HDM9471	R100167746	12/01/2025	7471-0
4919	HCP0873	R100167747	12/01/2025	7463-0
4920	QUD2H09	R100167748	12/01/2025	7471-0
4921	RFE5J95	AM03578088	12/01/2025	5258-3
4922	PUL5F54	R100167985	13/01/2025	7455-0
4923	MXY5B14	R100167986	13/01/2025	7455-0
4924	HMF1810	R100167987	13/01/2025	7455-0
4925	HEW7330	R100167988	13/01/2025	7455-0
4926	EKH7J87	R100167989	13/01/2025	7455-0
4927	OPU5D29	R100167990	13/01/2025	7463-0
4928	MOH1540	R100167991	13/01/2025	7455-0
4929	GVL9862	R100167992	13/01/2025	7455-0
4930	PVQ4A55	R100167993	13/01/2025	7455-0
4931	TDE8E78	R100167994	13/01/2025	7455-0
4932	SYX2H85	R100167995	13/01/2025	7455-0
4933	RTW0C59	R100167996	13/01/2025	6050-3
4934	GXO7575	R100167997	13/01/2025	7455-0
4935	OMF6D88	R100167998	13/01/2025	7463-0
4936	HFV2G96	R100167999	13/01/2025	7455-0
4937	QQT0943	R100168000	13/01/2025	7455-0
4938	HNF5H95	R100168001	13/01/2025	7455-0
4939	SCH8G96	R100168002	13/01/2025	7455-0
4940	PWQ7B82	R100168003	13/01/2025	7463-0
4941	HMB6295	R100168004	13/01/2025	7455-0
4942	HGN1H12	R100168005	13/01/2025	7455-0
4943	QNU1F65	R100168006	13/01/2025	7455-0
4944	GVA5434	R100168007	13/01/2025	7463-0
4945	KLU2G79	R100168008	13/01/2025	7455-0
4946	NYA8D97	R100168009	13/01/2025	7455-0
4947	PUR0536	R100168010	13/01/2025	7455-0
4948	NYA6B62	R100168011	13/01/2025	7455-0
4949	HJR8475	R100168012	13/01/2025	7455-0
4950	PWU5705	R100168013	13/01/2025	7455-0
4951	RVL8I09	R100168014	13/01/2025	7455-0
4952	PFS0B10	R100168015	13/01/2025	5673-2
4953	QMQ5H39	R100168016	13/01/2025	5673-2
4954	OWK4562	R100168017	13/01/2025	5673-2
4955	PXS0E88	R100168018	13/01/2025	7463-0
4956	OXA7D40	R100168019	13/01/2025	7455-0
4957	PWQ7B82	R100168020	13/01/2025	7455-0
4958	HMB6295	R100168021	13/01/2025	7455-0
4959	NXY3F02	R100168022	13/01/2025	7455-0
4960	HGN1H12	R100168024	13/01/2025	7463-0
4961	GVA5434	R100168025	13/01/2025	7455-0
4962	JOB4281	R100168027	13/01/2025	7455-0
4963	SHD3C08	R100168028	13/01/2025	7455-0
4964	PZZ6996	R100168029	13/01/2025	7455-0
4965	PWH1629	R100168030	13/01/2025	7455-0
4966	TDC1C51	R100168034	13/01/2025	6050-3
4967	GHU7B53	R100168037	13/01/2025	7455-0
4968	SIY2C41	R100168045	13/01/2025	7463-0
4969	RVM7C16	R100168046	13/01/2025	7463-0
4970	HEF5731	R100168048	13/01/2025	7455-0
4971	HMO9D95	R100168049	13/01/2025	7455-0
4972	PXF6I08	R100168051	13/01/2025	7455-0
4973	GOW1797	R100168052	13/01/2025	7455-0
4974	PXC8J45	R100168054	13/01/2025	7463-0
4975	GYV7D92	R100168057	13/01/2025	7455-0
4976	GYV5733	R100168058	13/01/2025	7471-0

4977	QNO6H37	R100168059	13/01/2025	7463-0
4978	HNC2147	R100168061	13/01/2025	7455-0
4979	RNL8B99	R100168063	13/01/2025	7455-0
4980	PZJ9733	R100168065	13/01/2025	7455-0
4981	QXQ8J59	R100168066	13/01/2025	7455-0
4982	GZP9997	R100168067	13/01/2025	7455-0
4983	FLD3F26	R100168068	13/01/2025	7455-0
4984	PTY7D53	R100168069	13/01/2025	7455-0
4985	RTR0A34	R100168070	13/01/2025	7455-0
4986	QGK7A68	R100168071	13/01/2025	7463-0
4987	QXT5B88	R100168072	13/01/2025	7455-0
4988	SIC1E51	R100168073	13/01/2025	7455-0
4989	HKD2231	R100168074	13/01/2025	7455-0
4990	HML9A16	R100168075	13/01/2025	7455-0
4991	PWG9907	R100168076	13/01/2025	7455-0
4992	HLZ7E29	R100168077	13/01/2025	7455-0
4993	OPN0E81	R100168078	13/01/2025	7463-0
4994	QPR5B34	R100168079	13/01/2025	7455-0
4995	RVU7A81	R100168080	13/01/2025	7463-0
4996	RMR0C68	R100168081	13/01/2025	7455-0
4997	RMF4F13	R100168082	13/01/2025	7455-0
4998	HLJ2533	R100168083	13/01/2025	7455-0
4999	RMH8J75	R100168084	13/01/2025	7455-0
5000	QPM2D74	R100168085	13/01/2025	7455-0

5001	PZP4B94	R100168086	13/01/2025	7463-0
5002	EFW4828	R100168087	13/01/2025	7455-0
5003	HMI2088	R100168088	13/01/2025	7455-0
5004	SIT6E21	R100168089	13/01/2025	7463-0
5005	HCL4H64	R100168090	13/01/2025	7455-0
5006	QMB2F60	R100168091	13/01/2025	7455-0
5007	OPL0384	R100168092	13/01/2025	7455-0
5008	RVJ1H72	R100168093	13/01/2025	7455-0
5009	QPC0591	R100168094	13/01/2025	7455-0
5010	OQS2B10	R100168095	13/01/2025	7455-0
5011	RFG9I00	R100168096	13/01/2025	7455-0
5012	PWU5705	R100168097	13/01/2025	7463-0
5013	RUR7B42	R100168098	13/01/2025	7455-0
5014	HKO6B34	R100168099	13/01/2025	7455-0
5015	HOA5438	R100168100	13/01/2025	7455-0
5016	JOK4H99	R100168101	13/01/2025	7455-0
5017	OPI4059	R100168102	13/01/2025	7455-0
5018	SHE7H96	R100168103	13/01/2025	7455-0
5019	QRE3E52	R100168104	13/01/2025	7455-0
5020	KGT2074	R100168105	13/01/2025	7455-0
5021	HHZ3599	R100168107	13/01/2025	7455-0
5022	TDN1E28	R100168108	13/01/2025	7455-0
5023	OPR1I15	R100168109	13/01/2025	7455-0
5024	PYS9648	R100168110	13/01/2025	7455-0
5025	GYD7678	R100168111	13/01/2025	7463-0
5026	QNT0A79	R100168113	13/01/2025	7455-0
5027	HKK1I10	R100168114	13/01/2025	7455-0
5028	RTN2A44	R100168115	13/01/2025	7455-0
5029	HFC8B60	R100168117	13/01/2025	7455-0
5030	QNM3697	R100168118	13/01/2025	7455-0
5031	JGZ7720	R100168119	13/01/2025	7455-0
5032	RFX3C77	R100168120	13/01/2025	7455-0
5033	QQT4D48	R100168122	13/01/2025	7455-0
5034	FNG9H23	R100168123	13/01/2025	7455-0
5035	OPS3J40	R100168124	13/01/2025	7463-0
5036	OQT6401	R100168126	13/01/2025	7455-0
5037	QQB8058	R100168128	13/01/2025	7463-0

5038	BET9908	R100168130	13/01/2025	7455-0
5039	OWZ3236	R100168132	13/01/2025	7463-0
5040	PWD4G56	R100168133	13/01/2025	7455-0
5041	PWS4I01	R100168134	13/01/2025	7463-0
5042	STV9H73	R100168135	13/01/2025	7455-0
5043	HKT8466	R100168136	13/01/2025	7455-0
5044	QPS9G19	R100168137	13/01/2025	7455-0
5045	PPZ9C68	R100168138	13/01/2025	7455-0
5046	OPR2314	R100168139	13/01/2025	7455-0
5047	RNF3C33	R100168141	13/01/2025	7455-0
5048	TCP6F97	R100168142	13/01/2025	7455-0
5049	HHI3288	R100168144	13/01/2025	7455-0
5050	SYK2G15	R100168145	13/01/2025	7463-0
5051	HLZ6474	R100168147	13/01/2025	7455-0
5052	OWM4A27	R100168149	13/01/2025	7455-0
5053	OXC7C11	R100168151	13/01/2025	7463-0
5054	OZF8G64	R100168152	13/01/2025	7455-0
5055	OPJ0164	R100168153	13/01/2025	7455-0
5056	TMH7G05	R100168154	13/01/2025	7463-0
5057	HAM1778	R100168155	13/01/2025	7463-0
5058	QNU1F65	R100168156	13/01/2025	7471-0
5059	PUX0H27	R100168157	13/01/2025	7455-0
5060	PYD8I75	R100168158	13/01/2025	7455-0
5061	KWO6J12	R100168159	13/01/2025	7463-0
5062	QOR2204	R100168160	13/01/2025	7455-0
5063	PUL5F54	R100168161	13/01/2025	7455-0
5064	QQS1A02	R100168162	13/01/2025	7463-0
5065	TDE0J89	R100168165	13/01/2025	7455-0
5066	RBF4H24	R100168166	13/01/2025	7455-0
5067	QNE3335	R100168167	13/01/2025	7455-0
5068	PKO6H80	R100168168	13/01/2025	7455-0
5069	HBQ3D94	R100168169	13/01/2025	7455-0
5070	PXD1767	R100168170	13/01/2025	7455-0
5071	PXF7D25	R100168171	13/01/2025	7455-0
5072	EIH4H95	R100168172	13/01/2025	7455-0
5073	QQO7A79	R100167823	13/01/2025	6050-3
5074	SIC7G41	R100167824	13/01/2025	6050-3
5075	GWQ2525	R100167845	13/01/2025	6050-3
5076	JPK4849	R100167847	13/01/2025	6050-3
5077	PUY9C85	R100167848	13/01/2025	6050-3
5078	OQQ7646	R100167851	13/01/2025	6050-3
5079	QOP7B14	AG08836015	13/01/2025	7625-1
5080	MCW9455	AG08836016	13/01/2025	7625-1
5081	RFT0C44	AG08837810	13/01/2025	7633-1
5082	LMD7D54	AG08837818	13/01/2025	7633-1
5083	BYX0C39	AG08837819	13/01/2025	5568-0
5084	HJU1B43	AG08836477	13/01/2025	5541-4
5085	OQQ7373	AG08836479	13/01/2025	5185-1
5086	QOG7I71	AG08836483	13/01/2025	5185-1
5087	HCL4H64	AG08836484	13/01/2025	5185-1
5088	HCG6B58	AG08836485	13/01/2025	5185-1
5089	KHP7B33	AG08836486	13/01/2025	5185-1
5090	HHW6078	AG08836488	13/01/2025	5185-1
5091	HCV7744	AG08836489	13/01/2025	5185-1
5092	LUF4D92	AG08836492	13/01/2025	5185-1
5093	GSY1H29	AG08834183	13/01/2025	5460-0
5094	GSY1H29	AG08834184	13/01/2025	5568-0
5095	QNO5D93	AG08834187	13/01/2025	5258-2
5096	HOJ0A14	AG08829538	13/01/2025	7684-1
5097	HCO4721	AG08829545	13/01/2025	5835-0
5098	HCO4721	AG08829547	13/01/2025	7684-1
5099	QNP3B27	AG08829552	13/01/2025	7684-1
5100	HPR2C34	AG08835032	13/01/2025	5550-0

5101	GYZ2616	AG08835033	13/01/2025	5576-0
5102	GYZ2616	AG08835034	13/01/2025	5622-2
5103	SHU5A89	AG08836155	13/01/2025	7030-1
5104	RMJ0A10	AG08829622	13/01/2025	7366-2
5105	HNN4I07	AG08834346	13/01/2025	5185-1
5106	HNN4I07	AG08834347	13/01/2025	6530-0
5107	HNN4I07	AG08834348	13/01/2025	5851-2
5108	KEO8A75	R100167974	13/01/2025	7455-0
5109	TCN1G66	R100167975	13/01/2025	7455-0
5110	NYD5G61	R100167976	13/01/2025	7455-0
5111	HHV8101	R100167977	13/01/2025	7455-0
5112	MOH1540	R100167978	13/01/2025	7455-0
5113	PXE9D88	R100167979	13/01/2025	7455-0
5114	PWF9A81	R100167980	13/01/2025	7455-0
5115	SYB1F85	R100167981	13/01/2025	7455-0
5116	HJF2I75	R100167982	13/01/2025	7463-0
5117	TDF1F19	R100167983	13/01/2025	7455-0
5118	GXI6C06	R100167984	13/01/2025	7455-0
5119	SHT8B73	AG08832565	14/01/2025	6025-0
5120	GLT9D00	AG08832566	14/01/2025	7366-2
5121	SYI9E61	AG08835028	14/01/2025	5843-3
5122	SYI9E61	AG08835031	14/01/2025	6491-0
5123	PUL9677	AG08832567	14/01/2025	5550-0
5124	QXP8D95	AG08832568	14/01/2025	5550-0
5125	PUK7975	AG08832570	14/01/2025	5568-0
5126	IAF6D38	AG08836494	14/01/2025	5550-0
5127	QXG3I98	AG08836495	14/01/2025	5541-4
5128	GSM7862	AG08836497	14/01/2025	5550-0
5129	OLY3252	AG08834523	14/01/2025	5509-0
5130	OQH6528	AG08834524	14/01/2025	5568-0
5131	HES9I06	AG08834525	14/01/2025	7030-1
5132	QYF0C07	AG08834526	14/01/2025	5509-0
5133	EFZ9926	AG08834527	14/01/2025	7633-1
5134	NYD0157	AG08834528	14/01/2025	5509-0
5135	PZX7H28	AG08822278	14/01/2025	5525-0
5136	HGL0468	AG08830660	14/01/2025	5550-0
5137	HJP0913	AG08830661	14/01/2025	5550-0
5138	PYB7519	AG08837820	14/01/2025	5568-0
5139	HNQ3061	AG08833314	14/01/2025	5550-0
5140	GNW7J50	AG08833313	14/01/2025	5550-0
5141	KEZ9G91	AG08835056	14/01/2025	5843-4
5142	QOE3103	AG08835058	14/01/2025	5843-3
5143	SYX4H82	R100168238	14/01/2025	7455-0
5144	PWY0E31	R100168257	14/01/2025	7455-0
5145	SJH4D26	R100168258	14/01/2025	7455-0
5146	HGX5417	R100168260	14/01/2025	7455-0
5147	GGC4I44	R100168261	14/01/2025	7455-0
5148	DTB5656	R100168262	14/01/2025	7455-0
5149	LNQ5103	R100168176	14/01/2025	7455-0
5150	PUT9J24	R100168177	14/01/2025	7455-0
5151	GXW5D12	R100168178	14/01/2025	7455-0
5152	SHF7C91	R100168179	14/01/2025	7455-0
5153	HIU7B06	R100168180	14/01/2025	7463-0
5154	HDL3382	R100168181	14/01/2025	7455-0
5155	OZN0D87	R100168182	14/01/2025	7455-0
5156	OQL8657	R100168183	14/01/2025	7455-0
5157	HDK0G60	R100168184	14/01/2025	7455-0
5158	QNB2I20	R100168185	14/01/2025	7455-0
5159	PZV5878	R100168186	14/01/2025	7455-0
5160	RNQ3D98	R100168187	14/01/2025	7455-0
5161	NVS0A18	R100168188	14/01/2025	7455-0
5162	SHT8B73	R100168189	14/01/2025	7455-0
5163	RNV5F02	R100168190	14/01/2025	7455-0

5164	HNS4I06	R100168191	14/01/2025	7463-0
5165	NXX2593	R100168192	14/01/2025	7455-0
5166	GZK0F79	R100168193	14/01/2025	7455-0
5167	HJB4B32	R100168194	14/01/2025	7455-0
5168	HMD1F58	R100168195	14/01/2025	7455-0
5169	GUW0207	R100168196	14/01/2025	7455-0
5170	EZU1B23	R100168197	14/01/2025	7455-0
5171	HIZ6537	R100168198	14/01/2025	7455-0
5172	HJK2405	R100168199	14/01/2025	7455-0
5173	SYJ9D09	R100168200	14/01/2025	7463-0
5174	LAR6B97	R100168201	14/01/2025	7455-0
5175	NGN0E35	R100168202	14/01/2025	7463-0
5176	PUY2F29	R100168203	14/01/2025	7455-0
5177	PZM9896	R100168204	14/01/2025	7455-0
5178	RUI4I35	R100168205	14/01/2025	7455-0
5179	TDD6F05	R100168206	14/01/2025	7463-0
5180	GHU7B53	R100168207	14/01/2025	7455-0
5181	HNV8963	R100168208	14/01/2025	7455-0
5182	HGK2I96	R100168209	14/01/2025	7455-0
5183	QXZ1J32	R100168210	14/01/2025	7463-0
5184	HDW8166	R100168211	14/01/2025	7455-0
5185	FLU5D41	R100168212	14/01/2025	7455-0
5186	LWL5F96	R100168213	14/01/2025	7455-0
5187	HKD1746	R100168214	14/01/2025	7455-0
5188	QXE8C77	R100168215	14/01/2025	7455-0
5189	TCI3E16	R100168216	14/01/2025	7455-0
5190	EAH0A84	R100168217	14/01/2025	6050-3
5191	DIN4G00	R100168218	14/01/2025	6050-3
5192	HIU7B49	R100168219	14/01/2025	6050-3
5193	GPU1650	R100168220	14/01/2025	6050-3
5194	OPR2F95	R100168221	14/01/2025	6050-3
5195	QUN2A68	R100168222	14/01/2025	6050-3
5196	OQJ9E25	R100168254	14/01/2025	6050-3
5197	PZX9D62	R100168255	14/01/2025	6050-3
5198	RNU0J59	R100168256	14/01/2025	6050-3
5199	DHS8645	R100168265	14/01/2025	7455-0
5200	TCM4I62	R100168266	14/01/2025	7463-0
5201	OQV8139	R100168267	14/01/2025	7455-0
5202	TDD6F05	R100168268	14/01/2025	7455-0
5203	GHU7B53	R100168269	14/01/2025	7455-0
5204	HNV8963	R100168271	14/01/2025	7455-0
5205	PPO7I86	R100168272	14/01/2025	7455-0
5206	HDY2G90	R100168274	14/01/2025	7455-0
5207	OQM2G78	R100168275	14/01/2025	7455-0
5208	HMD5G03	R100168278	14/01/2025	7455-0
5209	QOY9E77	R100168279	14/01/2025	7455-0
5210	OQH3E37	R100168280	14/01/2025	7463-0
5211	OXD1787	R100168281	14/01/2025	7455-0
5212	PWR9I74	R100168282	14/01/2025	6050-3
5213	SIZ9C47	R100168283	14/01/2025	7455-0
5214	GZN4G40	R100168284	14/01/2025	7455-0
5215	TCX4F93	R100168285	14/01/2025	7455-0
5216	HJN5197	R100168286	14/01/2025	6050-3
5217	HMU2J19	R100168287	14/01/2025	7455-0
5218	HLL1D04	R100168288	14/01/2025	7455-0
5219	PUU2090	R100168289	14/01/2025	7455-0
5220	PVK9639	R100168290	14/01/2025	7455-0
5221	RFT7E83	R100168291	14/01/2025	7455-0
5222	RNC7F39	R100168292	14/01/2025	6050-3
5223	TDF6A69	R100168293	14/01/2025	7455-0
5224	HMB6295	R100168294	14/01/2025	7455-0
5225	HIT9E72	R100168259	14/01/2025	7455-0
5226	RNL6E17	R100168263	14/01/2025	7463-0

5227	PWZ9952	R100168264	14/01/2025	7463-0
5228	EHC5H58	R100168270	14/01/2025	7455-0
5229	RMN2B43	R100168273	14/01/2025	5673-2
5230	HMF4836	R100168276	14/01/2025	5673-2
5231	KIP9G27	R100168277	14/01/2025	5673-2
5232	PVE6340	R100168295	14/01/2025	5673-2
5233	SYT9J91	R100168296	14/01/2025	5673-2
5234	PUC1599	R100168297	14/01/2025	5673-2
5235	HGA6G78	R100168298	14/01/2025	5673-2
5236	TCW3G61	R100168299	14/01/2025	6050-3
5237	HBZ0E18	R100168300	14/01/2025	5673-2
5238	PXD7D93	R100168301	14/01/2025	5673-2
5239	REG7I96	R100168302	14/01/2025	5673-2
5240	HJR2J41	R100168303	14/01/2025	5673-2
5241	QNR8289	R100168304	14/01/2025	5673-2
5242	OQS7J37	R100168305	14/01/2025	5673-2
5243	HAU7355	R100168306	14/01/2025	6050-3
5244	HDD9158	R100168307	14/01/2025	6050-3
5245	PVO0035	R100168308	14/01/2025	7455-0
5246	PZF8B60	R100168309	14/01/2025	7463-0
5247	OBA9954	R100168310	14/01/2025	7455-0
5248	HIY5J87	R100168311	14/01/2025	7463-0
5249	HMR0I81	R100168312	14/01/2025	7463-0
5250	SIW8I94	R100168313	14/01/2025	7463-0
5251	QND8J43	R100168314	14/01/2025	7455-0
5252	HKR8024	R100168315	14/01/2025	7455-0
5253	KEZ9G91	R100168223	14/01/2025	7463-0
5254	QXP1F35	R100168224	14/01/2025	5673-2
5255	DQL3A61	R100168225	14/01/2025	7463-0
5256	QNE3289	R100168226	14/01/2025	7455-0
5257	GYJ8229	R100168227	14/01/2025	7471-0
5258	QOX0176	R100168228	14/01/2025	7455-0
5259	HGL8884	R100168229	14/01/2025	6050-3
5260	QWW1C94	R100168230	14/01/2025	7463-0
5261	HKZ5824	R100168231	14/01/2025	7463-0
5262	HOI3403	R100168232	14/01/2025	7463-0
5263	QXN6B34	R100168233	14/01/2025	7463-0
5264	EGD7G19	R100168234	14/01/2025	7455-0
5265	OYU3E83	R100168235	14/01/2025	7455-0
5266	PYQ5195	R100168236	14/01/2025	7455-0
5267	SHH3F97	R100168237	14/01/2025	7455-0
5268	RMK1D51	R100168239	14/01/2025	7455-0
5269	HBZ7E84	R100168240	14/01/2025	7455-0
5270	QUO1C06	R100168241	14/01/2025	7455-0
5271	KPY6H56	R100168242	14/01/2025	7455-0
5272	PVV7F64	R100168243	14/01/2025	7455-0
5273	HIV4H76	R100168244	14/01/2025	7455-0
5274	SHP5G92	R100168245	14/01/2025	7455-0
5275	QXN6B34	R100168246	14/01/2025	7463-0
5276	RNM4F95	R100168247	14/01/2025	7455-0
5277	GYX5J70	R100168248	14/01/2025	7455-0
5278	HID5189	R100168249	14/01/2025	7455-0
5279	RTB2I98	R100168250	14/01/2025	7455-0
5280	HCL4D15	R100168251	14/01/2025	7455-0
5281	QQU3I21	R100168252	14/01/2025	7455-0
5282	HGV8554	R100168253	14/01/2025	7455-0
5283	OMG2188	R100168163	14/01/2025	7455-0
5284	QUL6019	R100168164	14/01/2025	7455-0
5285	FFX8D26	R100168173	14/01/2025	7455-0
5286	SIH2D34	R100168174	14/01/2025	7455-0
5287	EVJ8E88	R100168175	14/01/2025	7455-0
5288	GVE4J28	R100167840	15/01/2025	7455-0
5289	SYD0D77	R100167841	15/01/2025	7463-0

5290	PPX6750	R100167842	15/01/2025	7455-0
5291	HGV0B48	R100167843	15/01/2025	7455-0
5292	GUI6068	R100167844	15/01/2025	7455-0
5293	TCU9A80	R100167846	15/01/2025	7463-0
5294	QXR9A28	R100167849	15/01/2025	7455-0
5295	SYG8F36	R100167850	15/01/2025	7455-0
5296	PYA6B20	R100167852	15/01/2025	6050-3
5297	QOT6845	R100167853	15/01/2025	7455-0
5298	PUM2382	R100167854	15/01/2025	7455-0
5299	HJO0F54	R100167855	15/01/2025	7455-0
5300	RNK0B51	R100167856	15/01/2025	7455-0
5301	FFG9469	R100167857	15/01/2025	7455-0
5302	FTR4E86	R100167858	15/01/2025	7455-0
5303	RUF2D26	R100167859	15/01/2025	6050-3
5304	HEJ3H03	R100167860	15/01/2025	7455-0
5305	QOB5628	R100167861	15/01/2025	7463-0
5306	RHI2B31	R100167862	15/01/2025	7455-0
5307	PZB2B02	R100167863	15/01/2025	7455-0
5308	PVQ2151	R100167864	15/01/2025	6050-3
5309	HNN5A17	R100167865	15/01/2025	6050-3
5310	OPS7399	R100167866	15/01/2025	6050-3
5311	RMK5J52	R100167867	15/01/2025	7455-0
5312	HDN5J17	R100167868	15/01/2025	7455-0
5313	RML0E15	R100167869	15/01/2025	7455-0
5314	HMB6295	R100167870	15/01/2025	7455-0
5315	KZN9J37	R100167871	15/01/2025	7455-0
5316	GXB4713	R100167872	15/01/2025	7455-0
5317	HNJ5A68	R100167873	15/01/2025	7463-0
5318	RVP3F40	R100167874	15/01/2025	7455-0
5319	OQS1H13	R100167875	15/01/2025	7455-0
5320	HDL6404	R100167876	15/01/2025	7455-0
5321	HLQ2F21	R100167877	15/01/2025	5673-2
5322	OPX8J07	R100167878	15/01/2025	6050-3
5323	CPG7E87	R100167879	15/01/2025	5673-2
5324	AMM4D93	R100167880	15/01/2025	5673-2
5325	AYQ5I63	R100167881	15/01/2025	5673-2
5326	SJR3F44	R100167882	15/01/2025	5673-2
5327	RVN6G59	R100167883	15/01/2025	7455-0
5328	OXC5J68	R100167884	15/01/2025	5673-2
5329	RVC8F65	R100167885	15/01/2025	5673-2
5330	PWF4A09	R100167886	15/01/2025	5673-2
5331	PWS4H27	R100167887	15/01/2025	7455-0
5332	TCO5B01	R100167888	15/01/2025	5673-2
5333	GMU3530	R100167889	15/01/2025	5673-2
5334	OMX4973	R100167890	15/01/2025	5673-2
5335	OXC0577	R100167891	15/01/2025	5673-2
5336	HKK1D48	R100167892	15/01/2025	5673-2
5337	HDJ7C89	R100167893	15/01/2025	5673-2
5338	SYD1J23	R100167894	15/01/2025	5673-2
5339	PYY2240	R100167895	15/01/2025	5673-2
5340	QOJ0I07	R100167896	15/01/2025	5673-2
5341	GWK9F48	R100167897	15/01/2025	5673-2
5342	HNE4A34	R100167898	15/01/2025	5673-2
5343	SYX2I19	R100167899	15/01/2025	7463-0
5344	OWK0F79	R100167900	15/01/2025	7455-0
5345	HBQ6A83	R100167901	15/01/2025	7463-0
5346	HKO7D64	R100167902	15/01/2025	7455-0
5347	OSR0H55	R100167903	15/01/2025	7455-0
5348	RTL6D43	R100167904	15/01/2025	7455-0
5349	RNJ0I09	R100167905	15/01/2025	7455-0
5350	PWQ7510	R100167906	15/01/2025	7455-0
5351	RNT4F23	R100167907	15/01/2025	7455-0
5352	HLV0915	R100167908	15/01/2025	7455-0

5353	HJJ2A51	R100167909	15/01/2025	7455-0
5354	TDE6E20	R100167910	15/01/2025	7455-0
5355	QWR8387	R100167911	15/01/2025	7455-0
5356	HFS8348	R100167912	15/01/2025	7455-0
5357	SYN3H90	R100167913	15/01/2025	7463-0
5358	RUL0D95	R100167914	15/01/2025	7455-0
5359	TMH0A22	R100167915	15/01/2025	7455-0
5360	RTP7D40	R100167916	15/01/2025	7455-0
5361	DHU5337	R100167917	15/01/2025	7455-0
5362	GRL6F00	R100167918	15/01/2025	7455-0
5363	RFS0C15	R100167919	15/01/2025	5673-2
5364	SYD5I49	R100167920	15/01/2025	7455-0
5365	GWB0562	R100167921	15/01/2025	7455-0
5366	HLK7D89	R100167922	15/01/2025	7455-0
5367	HIY4016	R100167923	15/01/2025	7463-0
5368	PUK5E48	R100167924	15/01/2025	7455-0
5369	QQK3B89	R100167925	15/01/2025	7455-0
5370	HKH6907	R100167926	15/01/2025	7471-0
5371	QWR8F08	R100167927	15/01/2025	7455-0
5372	HKD4A72	R100167928	15/01/2025	7455-0
5373	HEJ3H03	R100167929	15/01/2025	7455-0
5374	TCU9A80	R100167930	15/01/2025	7455-0
5375	HLQ1I77	R100167931	15/01/2025	7455-0
5376	DQL3A61	R100167932	15/01/2025	7455-0
5377	QQH7741	R100167933	15/01/2025	7455-0
5378	HIH2174	R100167934	15/01/2025	7455-0
5379	HBP5899	R100167935	15/01/2025	7463-0
5380	RNL2F32	R100167936	15/01/2025	7455-0
5381	PUA0F76	R100167937	15/01/2025	7455-0
5382	FVS2H33	R100167938	15/01/2025	7463-0
5383	GXJ6D96	R100167939	15/01/2025	7455-0
5384	FTA5A64	R100167940	15/01/2025	7455-0
5385	QNB8I06	R100167941	15/01/2025	7463-0
5386	PPX6750	R100167942	15/01/2025	7455-0
5387	PZW9G60	R100167943	15/01/2025	7471-0
5388	BNI8311	R100167944	15/01/2025	7455-0
5389	RNH5I33	R100167945	15/01/2025	7455-0
5390	OXE5438	R100167946	15/01/2025	7455-0
5391	LQG5C04	R100167947	15/01/2025	7463-0
5392	SYO6E39	R100167948	15/01/2025	7455-0
5393	OWM6G77	R100167949	15/01/2025	7455-0
5394	HFO4B95	R100167950	15/01/2025	7455-0
5395	HHT6246	R100167951	15/01/2025	7463-0
5396	HIK8G19	AG08834188	15/01/2025	5738-0
5397	HHP0619	AG08836377	15/01/2025	6122-0
5398	HLM5C07	AG08836379	15/01/2025	5550-0
5399	NYA2A45	AG08836380	15/01/2025	5541-4
5400	HIK8G19	AG08834190	15/01/2025	5819-7
5401	SYQ6G92	AG08836385	15/01/2025	5622-1
5402	HBU0H17	AG08836387	15/01/2025	5460-0
5403	GQR5915	AG08836388	15/01/2025	5541-4
5404	HFS7F54	AG08834191	15/01/2025	6530-0
5405	HJA7391	AG08837826	15/01/2025	5550-0
5406	HMJ9960	AG08837827	15/01/2025	7633-1
5407	HGZ1867	AG08837829	15/01/2025	7633-1
5408	OWZ3128	AG08829623	15/01/2025	5568-0
5409	HHY4724	AG08829624	15/01/2025	5568-0
5410	PXM1637	AG08835924	15/01/2025	7684-2
5411	QND2042	AG08836018	15/01/2025	5509-0
5412	QMY7F69	AG08836019	15/01/2025	5541-4
5413	GVX9I52	AG08836020	15/01/2025	5525-0
5414	TCO1A90	AG08836021	15/01/2025	5380-0
5415	NYE9G59	AG08836022	15/01/2025	5541-4

5416	RFM0B18	AG08836023	15/01/2025	5541-4
5417	OQC8F83	AG08836024	15/01/2025	7625-2
5418	PGR8F13	AG08836025	15/01/2025	5568-0
5419	SYW7F94	AG08836498	15/01/2025	5568-0
5420	OQX3H43	AG08836499	15/01/2025	5258-3
5421	HAO8305	AG08837701	15/01/2025	5550-0
5422	GTQ4912	AG08837702	15/01/2025	5550-0
5423	HAY2281	AG08837703	15/01/2025	5550-0
5424	PUE1A85	AG08837704	15/01/2025	5550-0
5425	PUH8H16	AG08837705	15/01/2025	5550-0
5426	OIP8I95	AG08837706	15/01/2025	5185-1
5427	HKQ8420	AG08834285	15/01/2025	7633-1
5428	OWL5B17	AG08834286	15/01/2025	7625-2
5429	HKI0E55	AG08835035	15/01/2025	7056-1
5430	PZI8131	R100167825	15/01/2025	7455-0
5431	HIY3F53	R100167826	15/01/2025	7455-0
5432	PAK6930	R100167827	15/01/2025	7455-0
5433	HIZ4B23	R100167828	15/01/2025	7455-0
5434	HIY4016	R100167829	15/01/2025	7455-0
5435	RMU2D47	R100167830	15/01/2025	7455-0
5436	HFM7C31	R100167831	15/01/2025	7455-0
5437	RUS3F95	R100167832	15/01/2025	7463-0
5438	SJH8H77	R100167833	15/01/2025	7455-0
5439	HBP5899	R100167834	15/01/2025	7455-0
5440	GXB4713	R100167835	15/01/2025	7455-0
5441	TDJ6G59	R100167836	15/01/2025	7455-0
5442	HBL7665	R100167837	15/01/2025	7455-0
5443	SIM6B77	R100167838	15/01/2025	7455-0
5444	HFW0G39	R100167839	15/01/2025	7455-0
5445	QXD8192	R100167952	15/01/2025	7471-0
5446	HOA6345	R100167953	15/01/2025	7455-0
5447	PVG2J08	R100167954	15/01/2025	7463-0
5448	OPR2070	R100167955	15/01/2025	7455-0
5449	OQL5E41	R100167956	15/01/2025	7455-0
5450	RUP4J31	R100167957	15/01/2025	7463-0
5451	RVQ2H39	R100167958	15/01/2025	7455-0
5452	QWX5D23	R100167959	15/01/2025	7463-0
5453	QXY6C60	R100167960	15/01/2025	7455-0
5454	HJW2C68	R100167961	15/01/2025	7463-0
5455	RMS0C21	R100167962	15/01/2025	7455-0
5456	HMB2478	R100167963	15/01/2025	7455-0
5457	RNL3F46	R100167964	15/01/2025	7455-0
5458	GUP3822	R100167965	15/01/2025	7455-0
5459	FCR9B73	R100167966	15/01/2025	7463-0
5460	RFB3E96	R100167967	15/01/2025	7455-0
5461	GTY7550	R100167968	15/01/2025	7455-0
5462	GYX2C24	R100167969	15/01/2025	7463-0
5463	HBG2879	R100167970	15/01/2025	7463-0
5464	GXP5A25	R100167971	15/01/2025	7463-0
5465	RES8E28	R100167972	15/01/2025	7455-0
5466	HNG7053	R100167973	15/01/2025	7455-0
5467	HOD9402	R100168023	15/01/2025	7463-0
5468	HAD9593	R100168026	15/01/2025	7455-0
5469	HNU1235	R100168031	15/01/2025	7455-0
5470	RVF4I02	R100168032	15/01/2025	7463-0
5471	PUI1F83	R100168033	15/01/2025	7463-0
5472	HMR9475	R100168035	15/01/2025	7455-0
5473	GWV7I44	R100168036	15/01/2025	7455-0
5474	RFX1D43	R100168038	15/01/2025	7455-0
5475	GLN9271	R100168039	15/01/2025	7463-0
5476	SHK3F49	R100168040	15/01/2025	7455-0
5477	LUS4G40	R100168041	15/01/2025	7463-0
5478	PVP2G54	R100168042	15/01/2025	7455-0

5479	QXH7F85	R100168043	15/01/2025	7463-0
5480	OPA8F51	R100168044	15/01/2025	7463-0
5481	QOD7F68	R100168047	15/01/2025	7455-0
5482	ROL5I75	R100168050	15/01/2025	7455-0
5483	PRV6G20	R100168053	15/01/2025	7463-0
5484	TCO0A74	R100168055	15/01/2025	7463-0
5485	OQL5E41	R100168056	15/01/2025	7455-0
5486	GSZ4486	R100168060	15/01/2025	7455-0
5487	GPU1650	R100168062	15/01/2025	7455-0
5488	OXH9A32	R100168064	15/01/2025	7455-0
5489	PBF6H97	R100168106	15/01/2025	7455-0
5490	QND1C72	R100168112	15/01/2025	7455-0
5491	QUA3531	R100168116	15/01/2025	7455-0
5492	QXV8A34	R100168121	15/01/2025	7463-0
5493	GUK8475	R100168125	15/01/2025	7455-0
5494	HEM9H93	R100168127	15/01/2025	7455-0
5495	TCU9A80	R100168129	15/01/2025	7455-0
5496	QMY1H78	R100168131	15/01/2025	7455-0
5497	PYZ5H62	R100168140	15/01/2025	7455-0
5498	RMW4A08	R100168143	15/01/2025	7455-0
5499	PXP2558	R100168146	15/01/2025	7463-0
5500	TDG2E07	R100168148	15/01/2025	7455-0
5501	RMK5J03	R100168150	15/01/2025	6050-3
5502	PWQ4600	AM02590897	15/01/2025	5959-4
5503	ABK3D32	AM02590899	15/01/2025	5991-0
5504	OWW9447	AM03578111	16/01/2025	6530-0
5505	QOZ4008	R100168316	16/01/2025	6050-3
5506	HLU8837	R100168317	16/01/2025	6050-3
5507	MLT5C87	R100168318	16/01/2025	6050-3
5508	PWD7F71	R100168319	16/01/2025	6050-3
5509	HMI5178	R100168320	16/01/2025	6050-3
5510	QPB7C51	R100168321	16/01/2025	6050-3
5511	HCO6F72	R100168322	16/01/2025	6050-3
5512	PVB0C55	R100168323	16/01/2025	6050-3
5513	PVG0A18	R100168324	16/01/2025	7455-0
5514	HFY3650	R100168325	16/01/2025	7455-0
5515	QWU8H14	R100168326	16/01/2025	7463-0
5516	PUT2839	R100168327	16/01/2025	7463-0
5517	RKM0A16	R100168328	16/01/2025	7455-0
5518	PKD1C31	R100168329	16/01/2025	7455-0
5519	PYP1C19	R100168330	16/01/2025	7455-0
5520	HAO6F34	R100168331	16/01/2025	7455-0
5521	TCQ2E63	R100168332	16/01/2025	7455-0
5522	HDW2H44	R100168333	16/01/2025	7455-0
5523	HDW7529	R100168334	16/01/2025	7455-0
5524	HLZ3570	R100168335	16/01/2025	7455-0
5525	OWX9I46	R100168336	16/01/2025	7455-0
5526	HHN3B28	R100168337	16/01/2025	7455-0
5527	GFQ4D73	R100168338	16/01/2025	7455-0
5528	KCM5D35	R100168339	16/01/2025	7455-0
5529	QOT6576	R100168340	16/01/2025	7455-0
5530	RMG4E89	R100168341	16/01/2025	7455-0
5531	SUW7G94	R100168342	16/01/2025	7463-0
5532	QOD7F80	R100168343	16/01/2025	7455-0
5533	PXJ8B41	R100168344	16/01/2025	7455-0
5534	SYF4F27	R100168345	16/01/2025	7455-0
5535	RFK3I69	R100168346	16/01/2025	7463-0
5536	HOD5870	R100168347	16/01/2025	7455-0
5537	RNH1C07	R100168348	16/01/2025	7455-0
5538	SHH7E67	R100168349	16/01/2025	7455-0
5539	RNL6E17	R100168350	16/01/2025	7455-0
5540	SIW8F56	R100168351	16/01/2025	7455-0
5541	GWH5180	R100168352	16/01/2025	7455-0

5542	RVM5J30	R100168353	16/01/2025	7455-0
5543	PVF0669	R100168354	16/01/2025	6050-3
5544	SIJ5C49	R100168355	16/01/2025	7455-0
5545	PVC1B91	R100168356	16/01/2025	6050-3
5546	DJC8D49	R100168357	16/01/2025	6050-3
5547	PWR6H57	R100168358	16/01/2025	7455-0
5548	RFK3I69	R100168359	16/01/2025	7455-0
5549	TCP6D84	R100168361	16/01/2025	7455-0
5550	PVT7C68	R100168362	16/01/2025	7455-0
5551	FHE2G19	R100168363	16/01/2025	7455-0
5552	RMS4I90	R100168364	16/01/2025	7455-0
5553	RMF3B50	R100168365	16/01/2025	7455-0
5554	RMN3F21	R100168366	16/01/2025	7455-0
5555	RFY2F96	R100168367	16/01/2025	7455-0
5556	EBF7167	R100168368	16/01/2025	7455-0
5557	HLN4318	R100168374	16/01/2025	5673-2
5558	HMN2H37	R100168376	16/01/2025	5673-2
5559	HLX5J09	R100168378	16/01/2025	5673-2
5560	SJD8I87	R100168379	16/01/2025	5673-2
5561	TCV5G92	R100168380	16/01/2025	5673-2
5562	OWR8530	R100168382	16/01/2025	5673-2
5563	HHV9207	R100168383	16/01/2025	7455-0
5564	HEF7688	R100168384	16/01/2025	5673-2
5565	QXP6F51	R100168386	16/01/2025	5673-2
5566	SIL6D18	R100168388	16/01/2025	5673-2
5567	KWH6046	R100168389	16/01/2025	5673-2
5568	IVJ4885	R100168391	16/01/2025	6050-3
5569	QQC6E34	R100168392	16/01/2025	5673-2
5570	PVI5276	R100168393	16/01/2025	6050-3
5571	PUO0794	R100168394	16/01/2025	5673-2
5572	HLP5C54	R100168395	16/01/2025	5673-2
5573	EZW5C92	R100168398	16/01/2025	5673-2
5574	GXM5732	R100168399	16/01/2025	5673-2
5575	OPV2293	R100168400	16/01/2025	5673-2
5576	LML7H20	R100168403	16/01/2025	5673-2
5577	HEJ7C37	R100168404	16/01/2025	5673-2
5578	PUT0D28	R100168405	16/01/2025	5673-2
5579	QUM5814	R100168407	16/01/2025	5673-2
5580	OXA2299	R100168408	16/01/2025	5673-2
5581	HJR8E51	R100168410	16/01/2025	5673-2
5582	KBZ8F98	R100168412	16/01/2025	5673-2
5583	HKW1699	R100168413	16/01/2025	5673-2
5584	PYS4J42	R100168414	16/01/2025	5673-2
5585	OLW6848	R100168415	16/01/2025	5673-2
5586	GYO2223	R100168416	16/01/2025	5673-2
5587	DMV7308	R100168417	16/01/2025	5673-2
5588	TCJ5C44	R100168418	16/01/2025	6050-3
5589	SJH1A94	R100168419	16/01/2025	5673-2
5590	FGP8F78	R100168420	16/01/2025	5673-2
5591	HNU1B01	R100168421	16/01/2025	7455-0
5592	HCT2H76	R100168422	16/01/2025	7455-0
5593	FAA8C10	R100168423	16/01/2025	7455-0
5594	RFK3I69	R100168424	16/01/2025	7455-0
5595	QXV0E82	R100168425	16/01/2025	7455-0
5596	PXQ9J14	R100168426	16/01/2025	7455-0
5597	PVT7C68	R100168427	16/01/2025	7455-0
5598	PUK5872	R100168428	16/01/2025	7455-0
5599	RFY8D72	R100168429	16/01/2025	7455-0
5600	HBW2714	R100168430	16/01/2025	7463-0
5601	QPK0058	R100168431	16/01/2025	7455-0
5602	GSX9A45	R100168432	16/01/2025	7455-0
5603	QPP2991	R100168433	16/01/2025	6050-3
5604	BBK7A78	R100168434	16/01/2025	7455-0

5605	OUJ7I63	R100168435	16/01/2025	7455-0
5606	KYK9A71	R100168436	16/01/2025	7455-0
5607	FZN8D26	R100168437	16/01/2025	7455-0
5608	RVE2F56	R100168438	16/01/2025	7455-0
5609	PXQ9J14	R100168360	16/01/2025	7455-0
5610	HID9J59	R100168369	16/01/2025	7471-0
5611	SHQ6H97	R100168370	16/01/2025	7455-0
5612	EZS9C61	R100168371	16/01/2025	7463-0
5613	RUT4F23	R100168372	16/01/2025	7455-0
5614	TDE6H62	R100168373	16/01/2025	7455-0
5615	LKX6A44	R100168375	16/01/2025	7463-0
5616	RNZ7I33	R100168377	16/01/2025	7455-0
5617	GPW8311	R100168381	16/01/2025	7455-0
5618	QXC4H28	R100168385	16/01/2025	7455-0
5619	GOV6B29	R100168387	16/01/2025	7463-0
5620	HCO6B41	R100168390	16/01/2025	7455-0
5621	HNR6D55	R100168396	16/01/2025	7455-0
5622	GKT1508	R100168397	16/01/2025	7463-0
5623	GKT1508	R100168401	16/01/2025	7455-0
5624	SVE8G62	R100168402	16/01/2025	7463-0
5625	HDR9667	R100168406	16/01/2025	7455-0
5626	GOV6B29	R100168409	16/01/2025	7463-0
5627	HFS4087	R100168411	16/01/2025	7455-0
5628	HEJ9231	R100168439	16/01/2025	7455-0
5629	PUC2262	R100168440	16/01/2025	7455-0
5630	HER9070	R100168441	16/01/2025	7455-0
5631	HJR5754	R100168442	16/01/2025	7455-0
5632	SIX7F59	R100168443	16/01/2025	7463-0
5633	GPW1785	R100168444	16/01/2025	7455-0
5634	HIK7D02	R100168445	16/01/2025	7455-0
5635	MPZ7393	R100168446	16/01/2025	7455-0
5636	KYQ6F74	R100168447	16/01/2025	7455-0
5637	FBQ2D34	R100168448	16/01/2025	7455-0
5638	HIU7B06	R100168449	16/01/2025	7455-0
5639	EVJ8E88	R100168450	16/01/2025	7455-0
5640	HIU7B06	R100168451	16/01/2025	7455-0
5641	TCR3B60	R100168452	16/01/2025	7455-0
5642	SUC6B64	R100168453	16/01/2025	7463-0
5643	ODJ6B52	R100168454	16/01/2025	7455-0
5644	DJM8E14	R100168455	16/01/2025	7455-0
5645	RFG9J18	R100168456	16/01/2025	7455-0
5646	OWY6823	R100168457	16/01/2025	7455-0
5647	SIV5I73	R100168458	16/01/2025	7455-0
5648	HEW8E36	R100168459	16/01/2025	7455-0
5649	HNG5608	R100168460	16/01/2025	7455-0
5650	GMN7C14	R100168461	16/01/2025	7455-0
5651	HEN9J79	R100168462	16/01/2025	7463-0
5652	OJB9344	R100168463	16/01/2025	7455-0
5653	HLO9257	R100168464	16/01/2025	7455-0
5654	EJJ5770	R100168465	16/01/2025	7455-0
5655	FSE6A66	R100168466	16/01/2025	7455-0
5656	QXD2J53	R100168467	16/01/2025	7455-0
5657	QXU0B15	R100168468	16/01/2025	7455-0
5658	HTL1J41	R100168469	16/01/2025	7455-0
5659	HEF5731	R100168470	16/01/2025	7455-0
5660	PUA0F76	R100168471	16/01/2025	7455-0
5661	HMQ8715	R100168472	16/01/2025	7463-0
5662	HLU2H63	R100168473	16/01/2025	7455-0
5663	PZE3F65	R100168474	16/01/2025	7455-0
5664	PZQ9B34	R100168475	16/01/2025	7455-0
5665	QPQ1082	R100168476	16/01/2025	7455-0
5666	RGD6H96	R100168477	16/01/2025	7455-0
5667	TCS9E88	R100168478	16/01/2025	7455-0

5668	RNQ5A06	R100168479	16/01/2025	7463-0
5669	QND9C46	R100168480	16/01/2025	7455-0
5670	QPB7C30	R100168481	16/01/2025	7463-0
5671	HLW4125	R100168482	16/01/2025	7455-0
5672	RFK3I69	R100168483	16/01/2025	7455-0
5673	SGO6G51	R100168484	16/01/2025	7463-0
5674	MKY8963	R100168485	16/01/2025	7455-0
5675	HAY2I69	AG08837832	16/01/2025	5185-1
5676	KVQ4B88	AG08829090	16/01/2025	5185-1
5677	LLF1A77	AG08829091	16/01/2025	7366-2
5678	HLS8312	AG08829092	16/01/2025	5185-1
5679	OMG0E17	AG08837833	16/01/2025	5185-1
5680	OLZ3991	AG08837834	16/01/2025	5185-1
5681	HKJ1540	AG08832571	16/01/2025	5568-0
5682	GVE7I66	AG08833317	16/01/2025	5550-0
5683	PUT9492	AG08836389	16/01/2025	5185-2
5684	OXJ3916	AG08836391	16/01/2025	5819-6
5685	HMR2G60	AG08834287	16/01/2025	5738-0
5686	HLN1C08	AG08836526	16/01/2025	5541-4
5687	PXA6553	AG08836527	16/01/2025	5541-4
5688	KYX5C73	AG08836528	16/01/2025	5550-0
5689	HGO9G26	AG08836529	16/01/2025	5550-0
5690	GBO6F66	AG08836530	16/01/2025	5550-0
5691	MAX2896	AG08836531	16/01/2025	7030-1
5692	GSB8278	AG08836392	16/01/2025	7633-1
5693	IAE1279	AG08836393	16/01/2025	7633-1
5694	HGI9H51	AG08834529	16/01/2025	7633-1
5695	QUV2G51	AG08834530	16/01/2025	7056-2
5696	PZR5769	AG08834531	16/01/2025	6084-4
5697	KVU9297	AG08834532	16/01/2025	5452-2
5698	QUM2B81	AG08835036	16/01/2025	5878-0
5699	QUM2B81	AG08835037	16/01/2025	5843-4
5700	QOX4765	AG08835038	16/01/2025	7633-2
5701	QOX4765	AG08835039	16/01/2025	7099-2
5702	QOX4765	AG08835040	16/01/2025	5843-3
5703	QWW3137	AG08835041	16/01/2025	7030-1
5704	QWW3137	AG08835043	16/01/2025	5843-4
5705	QMZ8I68	AG08835045	16/01/2025	7030-1
5706	GVQ4H14	AG08837835	16/01/2025	7366-2
5707	HHH0806	AG08837836	16/01/2025	5509-0
5708	OOY9J78	AG08837837	16/01/2025	5185-1
5709	PUY1I63	AG08837838	16/01/2025	5550-0
5710	PXS5C21	AG08835047	16/01/2025	5843-4
5711	PXS5C21	AG08835048	16/01/2025	5878-0
5712	OQW1G17	AG08835049	16/01/2025	5843-4
5713	QNH2A40	AG08837839	16/01/2025	5550-0
5714	QQR3D84	AG08837840	16/01/2025	5550-0
5715	HAO5E55	AG08837841	16/01/2025	5550-0
5716	HKC7879	AG08837842	16/01/2025	5541-4
5717	PUF5451	AG08837843	16/01/2025	5568-0
5718	QNQ6H21	AG08837844	16/01/2025	5550-0
5719	RFG9C56	AG08837845	16/01/2025	5550-0
5720	JFF2922	AG08835050	16/01/2025	6530-0
5721	HOD9I42	AG08835053	16/01/2025	6041-1
5722	HLK7125	AG08837707	16/01/2025	5550-0
5723	HKD2370	AG08829556	16/01/2025	5819-4
5724	OPR7F86	AG08835077	16/01/2025	6491-0
5725	RTC5A07	AG08829625	17/01/2025	7366-2
5726	FUC1332	AG08829626	17/01/2025	7366-2
5727	RFB7F03	AG08836540	17/01/2025	5452-1
5728	GWL1092	AG08836541	17/01/2025	5452-1
5729	OPG5432	AG08829629	17/01/2025	6068-1
5730	HAJ2E46	AG08829631	17/01/2025	6068-1

5731	SHI7J30	AG08829632	17/01/2025	5541-4
5732	DGN5937	AG08836542	17/01/2025	5452-1
5733	OLZ2534	AG08836396	17/01/2025	5991-0
5734	OPS5D74	AG08837709	17/01/2025	7633-1
5735	GVL0844	AG08837710	17/01/2025	5185-1
5736	OQL8692	AG08837711	17/01/2025	5185-1
5737	HAY3E08	AG08837712	17/01/2025	5185-1
5738	HCC4B98	AG08837713	17/01/2025	7633-1
5739	GQU8048	AG08837714	17/01/2025	5185-1
5740	OLH4B89	AG08837715	17/01/2025	7633-1
5741	HIC7H98	AG08837716	17/01/2025	5185-1
5742	PXP0D32	AG08837717	17/01/2025	5185-1
5743	DUP3702	AG08837718	17/01/2025	5185-1
5744	LLY9E51	AG08837719	17/01/2025	7633-1
5745	QNR1679	AG08837720	17/01/2025	5185-1
5746	HDN6I17	AG08837722	17/01/2025	5185-1
5747	HIR1155	AG08837723	17/01/2025	5185-1
5748	GUU8977	AG08837724	17/01/2025	6068-1
5749	KLP6199	AG08837727	17/01/2025	6068-1
5750	SHZ5I43	AG08837735	17/01/2025	7030-1
5751	GLD8242	AG08837739	17/01/2025	5185-1
5752	TCW4J33	AG08837740	17/01/2025	6050-2
5753	PWJ8D58	AG08837848	17/01/2025	7633-1
5754	QWX7A57	AG08837849	17/01/2025	7633-1
5755	OQQ3B38	AG08837850	17/01/2025	7633-1
5756	GFY3B14	AG08837851	17/01/2025	7633-1
5757	SJA5I40	AG08837852	17/01/2025	7633-1
5758	RJW7A45	AG08837853	17/01/2025	7633-1
5759	PVV0830	AG08837854	17/01/2025	5568-0
5760	RNK5B52	AG08837855	17/01/2025	7056-1
5761	GZN5H22	AG08835063	17/01/2025	6530-0
5762	PYE5144	AG08835065	17/01/2025	5843-4
5763	PZD4A21	AG08822279	17/01/2025	5207-0
5764	TCI3E24	AG08835066	17/01/2025	7633-2
5765	OQT9H45	AG08835067	17/01/2025	5193-0
5766	OQT9H45	AG08835068	17/01/2025	5185-2
5767	OLU1B41	AG08835069	17/01/2025	6530-0
5768	PYU3I99	AG08835070	17/01/2025	5193-0
5769	PYU3I99	AG08835071	17/01/2025	5185-2
5770	FAX7B20	AG08835072	17/01/2025	5550-0
5771	FAX7B20	AG08835073	17/01/2025	5452-1
5772	OPR7F86	AG08835074	17/01/2025	6491-0
5773	HIF8B70	R100168522	17/01/2025	6050-3
5774	HKK6929	R100168524	17/01/2025	5673-2
5775	ATX5G79	R100168525	17/01/2025	5673-2
5776	HFU5526	R100168527	17/01/2025	5673-2
5777	PZB1J24	R100168486	17/01/2025	5673-2
5778	AYS3H19	R100168528	17/01/2025	5673-2
5779	GBS0729	R100168529	17/01/2025	5673-2
5780	OWL5B17	R100168530	17/01/2025	6050-3
5781	QMX9E82	R100168531	17/01/2025	5673-2
5782	HEA9345	R100168532	17/01/2025	5673-2
5783	TDF7I15	R100168533	17/01/2025	5673-2
5784	HBG3F53	R100168534	17/01/2025	5673-2
5785	PYV6G17	R100168535	17/01/2025	5673-2
5786	HLS8670	R100168536	17/01/2025	5673-2
5787	OOY6I55	R100168537	17/01/2025	5673-2
5788	GWB0B80	R100168538	17/01/2025	6050-3
5789	QWW2I55	R100168539	17/01/2025	5673-2
5790	OPI0957	R100168540	17/01/2025	5673-2
5791	SYQ8C86	R100168541	17/01/2025	5673-2
5792	HGJ1623	R100168542	17/01/2025	5673-2
5793	OWV6G27	R100168543	17/01/2025	5673-2

5794	PZQ6B09	R100168544	17/01/2025	5673-2
5795	HHY3G76	R100168545	17/01/2025	5673-2
5796	OKZ4J51	R100168546	17/01/2025	5673-2
5797	HNR1I62	R100168547	17/01/2025	5673-2
5798	HEI2B03	R100168548	17/01/2025	5673-2
5799	RJN2H24	R100168549	17/01/2025	5673-2
5800	HGB7J42	R100168550	17/01/2025	5673-2
5801	KNV1H07	R100168551	17/01/2025	5673-2
5802	HIV1F72	R100168552	17/01/2025	7455-0
5803	OWK3C94	R100168553	17/01/2025	5673-2
5804	OWJ3645	R100168554	17/01/2025	5673-2
5805	PWA9I12	R100168557	17/01/2025	7455-0
5806	EQU4D85	R100168558	17/01/2025	7455-0
5807	PNI3J84	R100168559	17/01/2025	7455-0
5808	SRZ7J50	R100168560	17/01/2025	7455-0
5809	HEJ3H03	R100168562	17/01/2025	7455-0
5810	SHK6J05	R100168563	17/01/2025	7455-0
5811	SJD4G11	R100168565	17/01/2025	7455-0
5812	RFF7H98	R100168566	17/01/2025	7455-0
5813	HKJ8907	R100168567	17/01/2025	7455-0
5814	RFF7H98	R100168569	17/01/2025	7455-0
5815	OQH9I96	R100168570	17/01/2025	7455-0
5816	OLW7J89	R100168571	17/01/2025	7455-0
5817	HMJ7795	R100168572	17/01/2025	7455-0
5818	HKC2858	R100168574	17/01/2025	7455-0
5819	BAB3926	R100168575	17/01/2025	7455-0
5820	RVP8C17	AG08836569	17/01/2025	7633-1
5821	DAO3216	AG08836573	17/01/2025	7633-1
5822	HNZ7032	R100168493	17/01/2025	6050-3
5823	JSO2157	R100168495	17/01/2025	6050-3
5824	HMW2H71	R100168487	17/01/2025	6050-3
5825	HJR6E12	R100168496	17/01/2025	6050-3
5826	SDS4G54	R100168498	17/01/2025	6050-3
5827	HIR5B78	R100168500	17/01/2025	6050-3
5828	PNY9H13	R100168502	17/01/2025	6050-3
5829	QMV5994	R100168504	17/01/2025	6050-3
5830	SHT8B73	R100168505	17/01/2025	7463-0
5831	HJQ6C21	R100168506	17/01/2025	7455-0
5832	AWK6H52	R100168508	17/01/2025	7455-0
5833	RNO7B61	R100168509	17/01/2025	7463-0
5834	DBJ5G65	R100168510	17/01/2025	7455-0
5835	SYH8C93	R100168511	17/01/2025	7455-0
5836	GRL6F00	R100168512	17/01/2025	7455-0
5837	HKO5052	R100168514	17/01/2025	7455-0
5838	PVM6A98	R100168515	17/01/2025	7455-0
5839	OQL5F43	R100168516	17/01/2025	6050-3
5840	PUD4584	R100168517	17/01/2025	7463-0
5841	RMK9A26	R100168519	17/01/2025	6050-3
5842	HNL5H30	R100168520	17/01/2025	7455-0
5843	OXI1F22	R100168649	17/01/2025	7455-0
5844	GLL4931	R100168650	17/01/2025	7455-0
5845	PUT4743	R100168651	17/01/2025	7455-0
5846	OZN0D87	R100168652	17/01/2025	7455-0
5847	HBN5637	R100168513	17/01/2025	7455-0
5848	LTR4878	R100168518	17/01/2025	7455-0
5849	GTK6093	R100168521	17/01/2025	7455-0
5850	RTU4C74	R100168523	17/01/2025	7455-0
5851	ODJ6B52	R100168526	17/01/2025	7455-0
5852	RTZ7C57	R100168555	17/01/2025	7455-0
5853	QUB0D66	R100168556	17/01/2025	7455-0
5854	DHV4783	R100168561	17/01/2025	7455-0
5855	HKD1783	R100168564	17/01/2025	7455-0
5856	LQD2D11	R100168568	17/01/2025	7455-0

5857	HDR7H00	R100168573	17/01/2025	7463-0
5858	OPH6D37	R100168577	17/01/2025	7455-0
5859	HCG4620	R100168578	17/01/2025	7455-0
5860	HIK7198	R100168579	17/01/2025	7455-0
5861	TDG3F63	R100168581	17/01/2025	7463-0
5862	HGU4C64	R100168584	17/01/2025	7463-0
5863	PWD5683	R100168588	17/01/2025	7455-0
5864	OPL0996	R100168590	17/01/2025	7455-0
5865	GGR9D49	R100168593	17/01/2025	7455-0
5866	RMT9F60	R100168598	17/01/2025	7463-0
5867	SYB0C71	R100168600	17/01/2025	7455-0
5868	GVV0D39	R100168602	17/01/2025	7463-0
5869	OBA9954	R100168605	17/01/2025	7455-0
5870	RFW2H24	R100168607	17/01/2025	7455-0
5871	HCE6963	R100168610	17/01/2025	7455-0
5872	GZP5711	R100168612	17/01/2025	7455-0
5873	LCK0B04	R100168614	17/01/2025	7455-0
5874	RNZ1J57	R100168616	17/01/2025	7455-0
5875	REC4B57	R100168621	17/01/2025	7455-0
5876	GYS2H29	R100168623	17/01/2025	7455-0
5877	OXH0F25	R100168626	17/01/2025	7455-0
5878	LKX6A44	R100168629	17/01/2025	7455-0
5879	HAA9249	R100168632	17/01/2025	7455-0
5880	OQC4440	R100168635	17/01/2025	7455-0
5881	GYV7D92	R100168641	17/01/2025	7463-0
5882	HBC0062	R100168644	17/01/2025	7455-0
5883	PWF0565	R100168645	17/01/2025	7455-0
5884	GVD9J22	R100168646	17/01/2025	7455-0
5885	SYB4D11	R100168647	17/01/2025	7455-0
5886	FAM5B45	R100168648	17/01/2025	7455-0
5887	RFU4A92	R100168576	17/01/2025	7455-0
5888	QMQ8411	R100168580	17/01/2025	7455-0
5889	NYA6J68	R100168582	17/01/2025	7455-0
5890	TDC4A55	R100168583	17/01/2025	7463-0
5891	RVL9H92	R100168585	17/01/2025	7463-0
5892	HAN3A90	R100168586	17/01/2025	7455-0
5893	HKO2H67	R100168587	17/01/2025	6050-3
5894	PXT2F19	R100168589	17/01/2025	5673-2
5895	OLT4I93	R100168591	17/01/2025	7455-0
5896	RUC1E28	R100168592	17/01/2025	7471-0
5897	HDQ8128	R100168594	17/01/2025	7455-0
5898	DHU5337	R100168595	17/01/2025	7455-0
5899	GTY7F90	R100168596	17/01/2025	7463-0
5900	SHQ0H62	R100168597	17/01/2025	7455-0
5901	HJD6480	R100168599	17/01/2025	7455-0
5902	GQU1H87	R100168601	17/01/2025	7455-0
5903	HJU5334	R100168603	17/01/2025	7471-0
5904	PWB6D73	R100168604	17/01/2025	7455-0
5905	HBM5571	R100168606	17/01/2025	7455-0
5906	QQU0J29	R100168608	17/01/2025	7455-0
5907	HOD0H12	R100168609	17/01/2025	7455-0
5908	QPI1040	R100168611	17/01/2025	7455-0
5909	ERV8F13	R100168613	17/01/2025	7463-0
5910	HDP0E38	R100168615	17/01/2025	7455-0
5911	FHN3G53	R100168617	17/01/2025	7455-0
5912	HFS4087	R100168618	17/01/2025	7455-0
5913	RUH1E54	R100168619	17/01/2025	7455-0
5914	HHF4G11	R100168620	17/01/2025	7455-0
5915	RFM6I68	R100168622	17/01/2025	7463-0
5916	PCC0F30	R100168624	17/01/2025	7455-0
5917	OPG8272	R100168625	17/01/2025	7455-0
5918	TDB0C75	R100168627	17/01/2025	7455-0
5919	HDV6E39	R100168628	17/01/2025	7455-0

5920	LBK1I60	R100168630	17/01/2025	7455-0
5921	GXG1I63	R100168631	17/01/2025	7455-0
5922	HEU7E38	R100168633	17/01/2025	7455-0
5923	LTU8D53	R100168634	17/01/2025	7455-0
5924	ERV8F13	R100168636	17/01/2025	7455-0
5925	OWX6B12	R100168637	17/01/2025	7455-0
5926	PWE9123	R100168638	17/01/2025	7455-0
5927	CJC5E69	R100168639	17/01/2025	7455-0
5928	HIH0F46	R100168640	17/01/2025	7455-0
5929	FGW0J53	R100168642	17/01/2025	7455-0
5930	NXI2F27	R100168643	17/01/2025	7455-0
5931	PYC2J85	R100168488	17/01/2025	7455-0
5932	HCA4G57	R100168489	17/01/2025	7455-0
5933	OPH6D37	R100168490	17/01/2025	7455-0
5934	GXA2816	R100168491	17/01/2025	7455-0
5935	SIH1J98	R100168492	17/01/2025	7455-0
5936	OPX3B86	R100168494	17/01/2025	7455-0
5937	PUJ9I69	R100168497	17/01/2025	7455-0
5938	FIA9J72	R100168499	17/01/2025	7455-0
5939	QWY0B77	R100168501	17/01/2025	7463-0
5940	PYF7F36	R100168503	17/01/2025	7463-0
5941	PYF2G26	R100168507	17/01/2025	7455-0
5942	KCM5D35	R100168717	18/01/2025	7455-0
5943	RHQ8A27	R100168718	18/01/2025	7455-0
5944	QOC2H92	R100168719	18/01/2025	7455-0
5945	RSK7G92	R100168720	18/01/2025	7455-0
5946	QXE1H45	R100168721	18/01/2025	7463-0
5947	RTR6F96	R100168722	18/01/2025	7455-0
5948	SWK2J47	R100168723	18/01/2025	7463-0
5949	OWO7D13	R100168724	18/01/2025	7463-0
5950	PYU7612	R100168725	18/01/2025	7463-0
5951	RNU9D63	R100168726	18/01/2025	7463-0
5952	OQX6155	R100168727	18/01/2025	7455-0
5953	RNI1A76	R100168728	18/01/2025	7455-0
5954	PMN7D85	R100168729	18/01/2025	7455-0
5955	QXX0G34	R100168730	18/01/2025	7455-0
5956	QXV8E70	R100168731	18/01/2025	7463-0
5957	HJH1C57	R100168732	18/01/2025	7455-0
5958	RFP7I31	R100168733	18/01/2025	7463-0
5959	TCH2B02	R100168734	18/01/2025	7455-0
5960	HIY5D27	R100168735	18/01/2025	7455-0
5961	TDM6D30	R100168736	18/01/2025	7455-0
5962	HIT9E72	R100168737	18/01/2025	7463-0
5963	HCV5F66	R100168738	18/01/2025	7455-0
5964	RTL7G77	R100168739	18/01/2025	7463-0
5965	GYD0744	R100168740	18/01/2025	7463-0
5966	HHV7887	R100168741	18/01/2025	7455-0
5967	QXI1882	R100168742	18/01/2025	7455-0
5968	TCN3A86	R100168743	18/01/2025	7463-0
5969	RUJ0F08	R100168744	18/01/2025	7463-0
5970	HDF7A85	R100168745	18/01/2025	7455-0
5971	GXZ2370	R100168746	18/01/2025	7455-0
5972	RMR6A09	R100168747	18/01/2025	7455-0
5973	OMH5G26	R100168748	18/01/2025	7463-0
5974	PRK7A39	R100168749	18/01/2025	7455-0
5975	SIN3G37	R100168750	18/01/2025	7455-0
5976	GHY8E75	R100168751	18/01/2025	7455-0
5977	KZU1E01	R100168752	18/01/2025	7455-0
5978	QPG3272	R100168753	18/01/2025	7471-0
5979	HIH2174	R100168754	18/01/2025	7455-0
5980	HAH0600	R100168755	18/01/2025	7455-0
5981	GRD4737	R100168756	18/01/2025	7455-0
5982	MRA4726	R100168757	18/01/2025	7455-0

5983	HBM5571	R100168758	18/01/2025	7455-0
5984	BFB2684	R100168759	18/01/2025	7455-0
5985	EYZ7714	R100168760	18/01/2025	7455-0
5986	GMP2838	R100168761	18/01/2025	7455-0
5987	HLB6G95	R100168762	18/01/2025	7455-0
5988	GYV9441	R100168763	18/01/2025	7455-0
5989	NZV3B13	R100168764	18/01/2025	7455-0
5990	GQR2157	R100168765	18/01/2025	7463-0
5991	HIC7B49	R100168766	18/01/2025	7455-0
5992	HGO9751	R100168767	18/01/2025	7455-0
5993	PZZ4A48	R100168768	18/01/2025	7455-0
5994	NXT0A70	R100168769	18/01/2025	7455-0
5995	TCJ9E39	R100168770	18/01/2025	7455-0
5996	GYV5733	R100168771	18/01/2025	7455-0
5997	QOO4E62	R100168772	18/01/2025	7455-0
5998	EEK9C17	R100168773	18/01/2025	7455-0
5999	HGD5J59	R100168774	18/01/2025	7455-0
6000	FWG3I60	R100168775	18/01/2025	7455-0
6001	PBD5761	R100168776	18/01/2025	7463-0
6002	RFJ0B92	R100168777	18/01/2025	7455-0
6003	SHE9A46	R100168778	18/01/2025	7455-0
6004	FRW0E72	R100168779	18/01/2025	7455-0
6005	TCK5C23	R100168780	18/01/2025	7455-0
6006	OQM7J39	R100168781	18/01/2025	7455-0
6007	HID4D25	R100168782	18/01/2025	7455-0
6008	RTZ2C37	R100168783	18/01/2025	7455-0
6009	OPU2H87	R100168784	18/01/2025	7455-0
6010	HLD0H99	R100168785	18/01/2025	7455-0
6011	RTR6F96	AM03578110	18/01/2025	6530-0
6012	JIO6I35	AM03578112	18/01/2025	6530-0
6013	GUE0050	R100168786	18/01/2025	7463-0
6014	HHW0192	R100168787	18/01/2025	7463-0
6015	QLG1D72	R100168788	18/01/2025	7455-0
6016	OMB2834	R100168789	18/01/2025	7455-0
6017	PUN1361	R100168790	18/01/2025	7455-0
6018	RMX2A28	R100168791	18/01/2025	7455-0
6019	QQL9I13	R100168792	18/01/2025	7471-0
6020	GTZ1H77	R100168793	18/01/2025	7455-0
6021	GVX9087	R100168794	18/01/2025	7455-0
6022	HGR7G45	R100168795	18/01/2025	7463-0
6023	GOX7G48	R100168796	18/01/2025	7463-0
6024	OPV2D49	R100168797	18/01/2025	7463-0
6025	JKI7231	R100168798	18/01/2025	7455-0
6026	RFG7E88	R100168799	18/01/2025	7455-0
6027	HMH2483	R100168800	18/01/2025	7455-0
6028	SHY9E81	R100168801	18/01/2025	7455-0
6029	HGL3813	R100168802	18/01/2025	7455-0
6030	GON7C54	R100168803	18/01/2025	7455-0
6031	OWK5097	R100168804	18/01/2025	7463-0
6032	TDA3I11	R100168805	18/01/2025	7455-0
6033	QUX0D80	R100168806	18/01/2025	7455-0
6034	PXC8A46	R100168807	18/01/2025	7455-0
6035	ERV8F13	R100168808	18/01/2025	7455-0
6036	PXM7J65	R100168809	18/01/2025	7455-0
6037	HMW2F03	R100168810	18/01/2025	7455-0
6038	PYC0910	R100168811	18/01/2025	7455-0
6039	HLO3E19	R100168812	18/01/2025	7455-0
6040	QOC5H04	R100168813	18/01/2025	7455-0
6041	QOC2I93	R100168814	18/01/2025	7463-0
6042	OWS0H34	R100168815	18/01/2025	7455-0
6043	EPN5A57	R100168816	18/01/2025	7455-0
6044	FOK5B14	R100168817	18/01/2025	7463-0
6045	RUT2C38	R100168818	18/01/2025	7463-0

6046	HMZ5G99	R100168819	18/01/2025	7455-0
6047	TCN7H54	R100168820	18/01/2025	7455-0
6048	PZE4753	R100168821	18/01/2025	7455-0
6049	QOR7I65	R100168822	18/01/2025	7455-0
6050	PVD2E59	R100168823	18/01/2025	7463-0
6051	OQZ0A40	R100168824	18/01/2025	7455-0
6052	HDK3478	R100168825	18/01/2025	7455-0
6053	GTI0C08	R100168826	18/01/2025	7455-0
6054	HCS5D75	R100168827	18/01/2025	7455-0
6055	LTZ2F90	R100168828	18/01/2025	7455-0
6056	OPR7G58	R100168829	18/01/2025	7455-0
6057	GWK7200	R100168830	18/01/2025	7455-0
6058	QXX6D25	R100168831	18/01/2025	7455-0
6059	QMT4G50	R100168832	18/01/2025	7463-0
6060	HGV7237	R100168833	18/01/2025	7455-0
6061	QPS1652	R100168834	18/01/2025	7463-0
6062	SHW2I68	R100168835	18/01/2025	7455-0
6063	RNK9D84	R100168836	18/01/2025	7455-0
6064	PXS0E88	R100168837	18/01/2025	7455-0
6065	HNG7014	R100168838	18/01/2025	7455-0
6066	PUU3996	R100168839	18/01/2025	7463-0
6067	PPQ4H00	R100168840	18/01/2025	7455-0
6068	BBG1577	R100168841	18/01/2025	7471-0
6069	HCS7E71	R100168842	18/01/2025	7455-0
6070	RNY9H69	R100168843	18/01/2025	7455-0
6071	GWH0619	R100168844	18/01/2025	7455-0
6072	QMY9A73	R100168845	18/01/2025	7455-0
6073	QNV6J11	R100168846	18/01/2025	7455-0
6074	GYV5421	R100168847	18/01/2025	7455-0
6075	QOF7A02	R100168848	18/01/2025	7455-0
6076	GZE9J39	R100168849	18/01/2025	7455-0
6077	SWI9C41	R100168850	18/01/2025	7455-0
6078	OVP7F64	R100168851	18/01/2025	7463-0
6079	ECS0C82	R100168852	18/01/2025	7455-0
6080	GZD6B53	R100168853	18/01/2025	7455-0
6081	QOI7763	R100168854	18/01/2025	7455-0
6082	FYK7B39	R100168855	18/01/2025	7455-0
6083	PUK1439	AG08829094	18/01/2025	7633-2
6084	HCC6131	AG08829095	18/01/2025	5185-1
6085	HAG9I75	AG08837856	18/01/2025	5185-1
6086	GUW6A54	AG08837857	18/01/2025	5185-1
6087	JGD7055	AG08837858	18/01/2025	5185-1
6088	PVN8C46	AG08837859	18/01/2025	7366-2
6089	OKZ4J51	AG08829097	18/01/2025	5185-1
6090	PUD1322	AG08829098	18/01/2025	5185-1
6091	PUQ4J75	AG08829099	18/01/2025	5185-1
6092	HCA2D50	AG08829100	18/01/2025	5185-1
6093	RMH4E95	AG08837860	18/01/2025	7366-2
6094	PVP0E02	AG08837861	18/01/2025	5185-1
6095	QBW3F11	AG08837862	18/01/2025	5452-2
6096	QVS7A51	AG08831967	18/01/2025	5738-0
6097	HOF0H91	AG08833801	18/01/2025	5452-1
6098	LPG9C52	AG08830663	18/01/2025	5541-4
6099	QQE0F02	AG08830664	18/01/2025	5541-4
6100	QMQ1712	AG08831969	18/01/2025	5738-0
6101	HNG5735	AG08837741	18/01/2025	5550-0
6102	OQC7824	AG08837743	18/01/2025	5452-2
6103	HBN1134	AG08837744	18/01/2025	5509-0
6104	QUP7B46	AG08837745	18/01/2025	5550-0
6105	HEW4G20	AG08837746	18/01/2025	7366-2
6106	HJE6J14	AG08833320	18/01/2025	5568-0
6107	QPQ9F31	AG08837863	18/01/2025	7366-2
6108	JQT9F74	AG08837864	18/01/2025	5185-1

6109	HKZ8217	AG08837865	18/01/2025	5185-1
6110	GZP7697	AG08837866	18/01/2025	5185-1
6111	GWD5562	AG08837867	18/01/2025	5185-1
6112	HFD8258	AG08837868	18/01/2025	6122-0
6113	HGR3280	AG08837869	18/01/2025	5550-0
6114	LQH8B31	AG08837870	18/01/2025	5509-0
6115	OBU1827	AG08837871	18/01/2025	5185-1
6116	HMO2B60	AG08837872	18/01/2025	5509-0
6117	QON2C77	AG08837873	18/01/2025	5550-0
6118	HBN8E37	AG08837875	18/01/2025	5568-0
6119	HFR6G48	AG08837876	18/01/2025	5185-1
6120	HAB5972	AG08837877	18/01/2025	5185-1
6121	QUW9C02	AG08837878	18/01/2025	6858-0
6122	JOV5A26	AG08834192	18/01/2025	6530-0
6123	RNB5J16	AG08831970	18/01/2025	5738-0
6124	OQW8I42	AG08831972	18/01/2025	5738-0
6125	HLM5716	AG08834194	18/01/2025	6530-0
6126	LOZ6I17	AG08834195	18/01/2025	6530-0
6127	KMC4B83	AG08834196	18/01/2025	6530-0
6128	HEB9F47	AG08836543	18/01/2025	5835-0
6129	HGV2H12	AG08834197	18/01/2025	6530-0
6130	FGD5D91	AG08834198	18/01/2025	7633-2
6131	OQY6A26	AG08834199	18/01/2025	6530-0
6132	QMY7C06	AG08831973	18/01/2025	5738-0
6133	HLJ0267	AG08830665	18/01/2025	5550-0
6134	HNT2304	AG08837879	18/01/2025	5509-0
6135	GRQ8866	AG08829399	18/01/2025	7684-2
6136	RKT0A53	AG08835098	18/01/2025	5460-0
6137	RKT0A53	AG08835099	18/01/2025	5576-0
6138	OPP1J49	AG08838207	18/01/2025	5843-3
6139	HBL8E41	AG08838209	18/01/2025	6530-0
6140	HLA2006	R100168654	18/01/2025	6050-3
6141	HLJ8158	R100168653	18/01/2025	6050-3
6142	OLT9F78	R100168655	18/01/2025	6050-3
6143	RVS5A45	R100168656	18/01/2025	6050-3
6144	GTZ0G66	R100168657	18/01/2025	6050-3
6145	QUR1G46	R100168658	18/01/2025	6050-3
6146	RTN3F01	R100168659	18/01/2025	6050-3
6147	HKD2035	R100168660	18/01/2025	6050-3
6148	RUO9A92	R100168661	18/01/2025	6050-3
6149	PWN4365	R100168662	18/01/2025	5673-2
6150	NYF7I91	R100168663	18/01/2025	5673-2
6151	RVG0E37	R100168664	18/01/2025	5673-2
6152	HEE5221	R100168665	18/01/2025	5673-2
6153	HLF0H15	R100168666	18/01/2025	5673-2
6154	RMJ3J83	R100168667	18/01/2025	5673-2
6155	NYD9J22	R100168668	18/01/2025	5673-2
6156	HCH6J52	R100168669	18/01/2025	5673-2
6157	GVT3548	R100168670	18/01/2025	6050-3
6158	RUH1F06	R100168671	18/01/2025	5673-2
6159	SHC1D12	R100168672	18/01/2025	5673-2
6160	QWT1660	R100168673	18/01/2025	5673-2
6161	QUD7H29	R100168674	18/01/2025	5673-2
6162	FEP9785	R100168675	18/01/2025	5673-2
6163	PUN8870	R100168676	18/01/2025	5673-2
6164	PYB4444	R100168677	18/01/2025	5673-2
6165	HNW8I37	R100168678	18/01/2025	5673-2
6166	HMB3253	R100168679	18/01/2025	5673-2
6167	PLG7B28	R100168680	18/01/2025	5673-2
6168	PVI5276	R100168681	18/01/2025	5673-2
6169	HGF0H12	R100168682	18/01/2025	5673-2
6170	GWM6310	R100168683	18/01/2025	6050-3
6171	RFM0B38	R100168684	18/01/2025	5673-2

6172	NYE6G44	R100168685	18/01/2025	5673-2
6173	HNS5663	R100168686	18/01/2025	5673-2
6174	GSB6988	R100168687	18/01/2025	5673-2
6175	OJN2B81	R100168688	18/01/2025	6050-3
6176	OWJ3645	R100168689	18/01/2025	5673-2
6177	OWY0401	R100168690	18/01/2025	5673-2
6178	FHS7C06	R100168691	18/01/2025	6050-3
6179	GBF2C75	R100168692	18/01/2025	5673-2
6180	OMC5711	R100168693	18/01/2025	5673-2
6181	SYP4F91	R100168694	18/01/2025	5673-2
6182	RTF1D69	R100168695	18/01/2025	6050-3
6183	SHM7G56	R100168696	18/01/2025	6050-3
6184	GKT1157	AG08838227	18/01/2025	5550-0
6185	OQX4778	R100168697	18/01/2025	7455-0
6186	JEK9B87	R100168698	18/01/2025	7455-0
6187	RFB5A55	R100168699	18/01/2025	7455-0
6188	SYK0H33	R100168700	18/01/2025	7455-0
6189	HBX2055	R100168701	18/01/2025	7463-0
6190	PXB0H35	R100168702	18/01/2025	7455-0
6191	LMA1B28	R100168703	18/01/2025	7455-0
6192	SYV7J60	R100168704	18/01/2025	7455-0
6193	QMU5G05	R100168705	18/01/2025	7455-0
6194	SRZ7J50	R100168706	18/01/2025	7455-0
6195	HEJ3H03	R100168707	18/01/2025	7455-0
6196	HJW2C68	R100168708	18/01/2025	7463-0
6197	HBP5899	R100168709	18/01/2025	7455-0
6198	HGF3827	R100168710	18/01/2025	7455-0
6199	HFY6C32	R100168711	18/01/2025	7455-0
6200	SIJ7J14	R100168712	18/01/2025	7455-0
6201	OLS0F58	R100168713	18/01/2025	7455-0
6202	QNQ7C36	R100168714	18/01/2025	7471-0
6203	GKC0A53	R100168715	18/01/2025	7455-0
6204	TDL1B46	R100168716	18/01/2025	7455-0
6205	EMR8304	R100168867	19/01/2025	7455-0
6206	SIG2E69	R100168868	19/01/2025	7455-0
6207	TCJ7D44	R100168869	19/01/2025	7463-0
6208	HIK4879	R100168870	19/01/2025	7455-0
6209	OQV5124	R100168871	19/01/2025	7455-0
6210	HCD3J61	R100168872	19/01/2025	7455-0
6211	QNQ7C36	R100168873	19/01/2025	7463-0
6212	HBP5899	R100168874	19/01/2025	7455-0
6213	QOW8H04	R100168875	19/01/2025	7455-0
6214	OJD7D08	R100168876	19/01/2025	7455-0
6215	HJU4B27	R100168877	19/01/2025	7455-0
6216	OMF0837	R100168878	19/01/2025	7455-0
6217	GZQ6782	R100168879	19/01/2025	7455-0
6218	DFJ8582	R100168880	19/01/2025	7455-0
6219	PXJ6956	R100168857	19/01/2025	6050-3
6220	OOY4J15	R100168858	19/01/2025	6050-3
6221	HEI7642	R100168856	19/01/2025	6050-3
6222	CIX9066	R100168859	19/01/2025	6050-3
6223	OQM8E21	R100168860	19/01/2025	6050-3
6224	HKU5921	R100168861	19/01/2025	6050-3
6225	TCP2D13	R100168862	19/01/2025	6050-3
6226	KLV2045	R100168863	19/01/2025	6050-3
6227	SIC2C29	R100168864	19/01/2025	6050-3
6228	JGF2566	R100168865	19/01/2025	6050-3
6229	HNK6761	R100168866	19/01/2025	6050-3
6230	QTU6H59	AG08834200	19/01/2025	7684-1
6231	QOL1E29	AG08835927	19/01/2025	7684-2
6232	SYX5H50	AG08835930	19/01/2025	7684-2
6233	HIF9211	AG08835080	19/01/2025	5835-0
6234	HIF9211	AG08835082	19/01/2025	5835-0

6235	QUK4957	AG08834352	19/01/2025	6530-0
6236	HCA4D61	AG08836701	19/01/2025	6530-0
6237	TCU2G48	AG08836563	19/01/2025	5835-0
6238	ISL9E21	AG08835094	19/01/2025	6530-0
6239	GUK5B70	AG08835095	19/01/2025	6530-0
6240	GZH1E05	AG08835096	19/01/2025	5193-0
6241	GZH1E05	AG08835097	19/01/2025	5185-2
6242	ERD5C63	AG08837890	19/01/2025	7366-2
6243	RFK5I12	AG08837880	19/01/2025	5185-1
6244	HEO1985	AG08837881	19/01/2025	5185-1
6245	QOH9D52	AG08837882	19/01/2025	5185-1
6246	CHB4255	AG08837883	19/01/2025	5185-1
6247	QUW1E89	AG08837884	19/01/2025	5185-1
6248	MOF2J19	AG08837885	19/01/2025	7366-2
6249	OPO4G39	AG08837886	19/01/2025	5185-1
6250	DMR7J20	AG08837887	19/01/2025	5185-1
6251	PXL5E76	AG08837888	19/01/2025	7366-2
6252	OMG1E48	AG08837889	19/01/2025	5185-1
6253	OPO3D53	AG08837891	19/01/2025	5185-1
6254	HHT9890	AG08837892	19/01/2025	5568-0
6255	OQY5A98	AG08837893	19/01/2025	5550-0
6256	OLW8C23	AG08836170	19/01/2025	5835-0
6257	OLW8C23	AG08836171	19/01/2025	7617-3
6258	OLW8C23	AG08836172	19/01/2025	5738-0
6259	HIJ2C83	R100168970	19/01/2025	7471-0
6260	EBM0B36	R100168971	19/01/2025	7455-0
6261	SIG2C51	R100168972	19/01/2025	7455-0
6262	HCG5796	R100168973	19/01/2025	7455-0
6263	QNK2464	R100168974	19/01/2025	7455-0
6264	OQC5F58	R100168975	19/01/2025	7455-0
6265	QPO7684	R100168976	19/01/2025	7463-0
6266	RKJ7B31	R100168977	19/01/2025	7455-0
6267	QNV7H66	R100168978	19/01/2025	7455-0
6268	HIY7G46	R100168979	19/01/2025	7471-0
6269	GOW2A79	R100168980	19/01/2025	7455-0
6270	AIH7J54	R100168981	19/01/2025	7463-0
6271	JJG4294	R100168982	19/01/2025	7455-0
6272	PTO3D58	R100168983	19/01/2025	7455-0
6273	GXA9J84	R100168984	19/01/2025	7455-0
6274	GON1J32	R100168985	19/01/2025	7455-0
6275	SIA3F70	R100168986	19/01/2025	7463-0
6276	RFC3C81	R100168987	19/01/2025	7455-0
6277	SIC6A10	R100168988	19/01/2025	7455-0
6278	PVQ0540	R100168989	19/01/2025	7455-0
6279	AOO9B64	R100168990	19/01/2025	7455-0
6280	HKN3560	R100168991	19/01/2025	7455-0
6281	HLZ1D04	R100168992	19/01/2025	7455-0
6282	QMR9H59	R100168993	19/01/2025	7455-0
6283	HLN3205	R100168994	19/01/2025	7463-0
6284	HNI2620	R100168995	19/01/2025	7455-0
6285	HKR0814	R100168996	19/01/2025	7471-0
6286	RMH0G71	R100168997	19/01/2025	7455-0
6287	OPE1A36	R100168998	19/01/2025	7463-0
6288	FKW6G20	R100168999	19/01/2025	7455-0
6289	PZQ6638	R100169000	19/01/2025	7455-0
6290	PWS4631	R100169001	19/01/2025	7455-0
6291	GXY7665	R100169002	19/01/2025	7455-0
6292	HJJ7J65	R100169003	19/01/2025	7455-0
6293	QPE9A09	R100169004	19/01/2025	7455-0
6294	HLJ1B80	R100169005	19/01/2025	7463-0
6295	TCL4F69	R100169006	19/01/2025	7455-0
6296	PWG2237	R100169007	19/01/2025	7455-0
6297	GYA7793	R100169008	19/01/2025	7455-0

6298	GOW8424	R100169009	19/01/2025	7455-0
6299	DYB0I63	R100169010	19/01/2025	7455-0
6300	HZV9067	R100169011	19/01/2025	7455-0
6301	HNA0320	R100169012	19/01/2025	7455-0
6302	RFY0B81	R100169013	19/01/2025	7455-0
6303	NDX2353	R100169014	19/01/2025	7455-0
6304	HGL2840	R100169015	19/01/2025	7455-0
6305	QQL9I13	R100169016	19/01/2025	7471-0
6306	KJO1A52	R100169017	19/01/2025	7455-0
6307	HFT1H34	R100169018	19/01/2025	7455-0
6308	GLZ8E02	R100169019	19/01/2025	7455-0
6309	RUN7I13	R100169020	19/01/2025	7455-0
6310	PLK9C43	R100169021	19/01/2025	7455-0
6311	PZC3260	R100169022	19/01/2025	7455-0
6312	OQJ1E31	R100169023	19/01/2025	7463-0
6313	GWQ1E64	R100169024	19/01/2025	7455-0
6314	SID0E29	R100169025	19/01/2025	7455-0
6315	OWL6818	R100169026	19/01/2025	7455-0
6316	OOW7J36	R100169027	19/01/2025	7455-0
6317	OPW3888	R100169028	19/01/2025	7463-0
6318	HKR1048	R100169029	19/01/2025	7455-0
6319	HDV9C41	R100169030	19/01/2025	7455-0
6320	QQA2952	R100169031	19/01/2025	7455-0
6321	GUJ7840	R100169032	19/01/2025	7455-0
6322	JVH0089	R100169033	19/01/2025	7455-0
6323	HLB1F67	R100169034	19/01/2025	7455-0
6324	SYQ8E73	R100169035	19/01/2025	7455-0
6325	QXK2680	R100169036	19/01/2025	7455-0
6326	MCL6I54	R100169037	19/01/2025	7455-0
6327	RGC2A83	R100169038	19/01/2025	7455-0
6328	GON1J32	R100169039	19/01/2025	7455-0
6329	HGU2H20	R100169040	19/01/2025	7455-0
6330	GWB5I69	R100169041	19/01/2025	7455-0
6331	QVG9H76	R100169042	19/01/2025	7463-0
6332	HEJ2J01	R100169043	19/01/2025	7463-0
6333	DFE5900	R100169044	19/01/2025	7455-0
6334	ERU9B86	R100169045	19/01/2025	7463-0
6335	HJS1173	R100169046	19/01/2025	7455-0
6336	HKD5F66	R100169047	19/01/2025	7455-0
6337	TCX9J09	R100169048	19/01/2025	7455-0
6338	GUM1F11	R100169049	19/01/2025	7463-0
6339	PKV4H39	R100169050	19/01/2025	7455-0
6340	OXD0B78	R100169051	19/01/2025	7463-0
6341	OPI3B02	R100169052	19/01/2025	7463-0
6342	PLK9C43	R100169053	19/01/2025	7455-0
6343	PYC0E46	R100169054	19/01/2025	7455-0
6344	HIM5H11	R100169055	19/01/2025	7455-0
6345	OLX8I28	R100169056	19/01/2025	7463-0
6346	HNN4781	R100169057	19/01/2025	7455-0
6347	RNT4I02	R100169058	19/01/2025	7455-0
6348	QAN2C31	R100169059	19/01/2025	7463-0
6349	RTL8J64	R100169060	19/01/2025	7455-0
6350	HJL2G49	R100169061	19/01/2025	7455-0
6351	HAV4C83	R100169062	19/01/2025	7463-0
6352	HEI3F08	R100169063	19/01/2025	7463-0
6353	HNJ9415	R100169064	19/01/2025	7455-0
6354	PWL9E87	R100169065	19/01/2025	7455-0
6355	HCM9G22	R100169066	19/01/2025	7455-0
6356	GON7482	R100169067	19/01/2025	7455-0
6357	OMD0G19	R100168881	19/01/2025	7455-0
6358	HDQ4523	R100168882	19/01/2025	7455-0
6359	HJQ1E62	R100168883	19/01/2025	7455-0
6360	GON1G69	R100168884	19/01/2025	7455-0

6361	HAB6I15	R100168885	19/01/2025	7455-0
6362	QPR8000	R100168886	19/01/2025	7455-0
6363	GPX4634	R100168887	19/01/2025	7455-0
6364	QOR4A57	R100168888	19/01/2025	7455-0
6365	HDD9D31	R100168890	19/01/2025	7455-0
6366	QXE3361	R100168891	19/01/2025	7455-0
6367	EYM4D24	R100168892	19/01/2025	7455-0
6368	GWG2751	R100168893	19/01/2025	7463-0
6369	HNI4G38	R100168894	19/01/2025	7455-0
6370	NLP2A31	R100168895	19/01/2025	7455-0
6371	RUK2F82	R100168896	19/01/2025	7455-0
6372	GIN2I63	R100168897	19/01/2025	7455-0
6373	OWI6C13	R100168898	19/01/2025	7455-0
6374	HHZ3599	R100168900	19/01/2025	7455-0
6375	RTB3E07	R100168901	19/01/2025	7455-0
6376	GSH8698	R100168902	19/01/2025	7463-0
6377	QPB0J31	R100168903	19/01/2025	7463-0
6378	PVL5G42	R100168904	19/01/2025	5673-2
6379	MCL6I54	R100168905	19/01/2025	7455-0
6380	GZN2F23	R100168906	19/01/2025	7455-0
6381	GKO9E81	R100168907	19/01/2025	7455-0
6382	CTQ0799	R100168908	19/01/2025	7455-0
6383	HKZ7H37	R100168909	19/01/2025	7455-0
6384	OXA0I97	R100168910	19/01/2025	5673-2
6385	HLJ2447	R100168911	19/01/2025	7455-0
6386	HAV5B38	R100168912	19/01/2025	7455-0
6387	RUC1G59	R100168913	19/01/2025	7455-0
6388	OPP3J30	R100168914	19/01/2025	7463-0
6389	OMD8340	R100168915	19/01/2025	5673-2
6390	LOY3B95	R100168916	19/01/2025	7455-0
6391	HJM1B68	R100168917	19/01/2025	5673-2
6392	HNQ7H43	R100168918	19/01/2025	5673-2
6393	SGK7B63	R100168919	19/01/2025	6050-3
6394	OPJ8G67	R100168920	19/01/2025	7463-0
6395	HNM1489	R100168921	19/01/2025	7455-0
6396	RTS3C21	R100168922	19/01/2025	7455-0
6397	RUV0E96	R100168923	19/01/2025	7455-0
6398	OLY5D23	R100168924	19/01/2025	7455-0
6399	DXX7H42	R100168925	19/01/2025	7455-0
6400	PWW6E93	R100168926	19/01/2025	7455-0
6401	JQD4C88	R100168927	19/01/2025	7463-0
6402	PYK1B16	R100168928	19/01/2025	7455-0
6403	HFN6739	R100168929	19/01/2025	7463-0
6404	QNK5723	R100168930	19/01/2025	7455-0
6405	HAL3022	R100168931	19/01/2025	7463-0
6406	SID6F23	R100168932	19/01/2025	7455-0
6407	TCK5I74	R100168933	19/01/2025	7471-0
6408	HKE7E90	R100168934	19/01/2025	7455-0
6409	HHV1A67	R100168935	19/01/2025	6050-3
6410	NXZ9410	R100168936	19/01/2025	7455-0
6411	HJI8536	R100168937	19/01/2025	7455-0
6412	RMJ4A05	R100168938	19/01/2025	7455-0
6413	HMR0I81	R100168939	19/01/2025	7455-0
6414	HKR5804	R100168940	19/01/2025	7463-0
6415	ORO2G60	R100168941	19/01/2025	7455-0
6416	HOI5877	R100168942	19/01/2025	7455-0
6417	RNX4H38	R100168943	19/01/2025	7463-0
6418	TCV4D27	R100168944	19/01/2025	7455-0
6419	EAF7D34	R100168945	19/01/2025	7455-0
6420	KZE3F08	R100168946	19/01/2025	7455-0
6421	HJI8536	R100168947	19/01/2025	7455-0
6422	HJI8536	R100168948	19/01/2025	7463-0
6423	QOU6F46	R100168949	19/01/2025	7463-0

6424	FOT7F91	R100168950	19/01/2025	7455-0
6425	GQL3932	R100168951	19/01/2025	7455-0
6426	GMS2F07	R100168952	19/01/2025	7455-0
6427	PPP3014	R100168953	19/01/2025	7463-0
6428	GLE0010	R100168954	19/01/2025	7455-0
6429	SHH4I96	R100168955	19/01/2025	7455-0
6430	MRQ6E79	R100168956	19/01/2025	7455-0
6431	CJJ9111	R100168957	19/01/2025	7455-0
6432	HGL2840	R100168958	19/01/2025	7455-0
6433	GUW1945	R100168959	19/01/2025	7455-0
6434	TDF3H17	R100168960	19/01/2025	7455-0
6435	OXG1I32	R100168961	19/01/2025	7455-0
6436	RNC5J62	R100168962	19/01/2025	7455-0
6437	EMP4J91	R100168963	19/01/2025	7455-0
6438	KWF1D19	R100168964	19/01/2025	7455-0
6439	GZC3152	R100168965	19/01/2025	7455-0
6440	PYN1D84	R100168966	19/01/2025	7455-0
6441	QAX9J91	R100168967	19/01/2025	7455-0
6442	QOU6F46	R100168968	19/01/2025	7455-0
6443	HIY5J22	R100168969	19/01/2025	7455-0
6444	HCN8949	R100168889	20/01/2025	7455-0
6445	QOB1994	R100169083	20/01/2025	7455-0
6446	HFA1G77	R100169084	20/01/2025	7455-0
6447	GJX4J61	R100169085	20/01/2025	7455-0
6448	HAS3651	R100169086	20/01/2025	7455-0
6449	GXZ9153	R100169087	20/01/2025	7455-0
6450	PWK8631	R100169088	20/01/2025	7463-0
6451	GUV3605	R100169089	20/01/2025	7455-0
6452	HDY6252	R100168899	20/01/2025	7455-0
6453	GSY0H65	R100169090	20/01/2025	7455-0
6454	QDJ3A23	R100169091	20/01/2025	7455-0
6455	HKU5I25	R100169092	20/01/2025	7455-0
6456	HOD0H12	R100169093	20/01/2025	7455-0
6457	GPX9J47	R100169094	20/01/2025	7455-0
6458	GVB9J20	R100169095	20/01/2025	7463-0
6459	RMP6G97	R100169096	20/01/2025	7455-0
6460	OXC7735	R100169097	20/01/2025	7455-0
6461	PUF5616	R100169070	20/01/2025	5673-2
6462	GTM6178	R100169071	20/01/2025	6050-3
6463	OQY9559	R100169098	20/01/2025	7455-0
6464	HHV6J86	R100169099	20/01/2025	7455-0
6465	SHI7C24	R100169100	20/01/2025	7455-0
6466	HBX3737	R100169101	20/01/2025	7455-0
6467	QQE6I26	R100169102	20/01/2025	7455-0
6468	HOG4779	R100169072	20/01/2025	5673-2
6469	HHV7H08	R100169103	20/01/2025	7455-0
6470	HAL0344	R100169104	20/01/2025	7463-0
6471	GPX6929	R100169105	20/01/2025	7455-0
6472	OTD4C94	R100169106	20/01/2025	7455-0
6473	SIR6G07	R100169107	20/01/2025	7463-0
6474	DHU5337	R100169108	20/01/2025	7455-0
6475	RVD3D50	R100169073	20/01/2025	6050-3
6476	GZQ0I57	R100169109	20/01/2025	7455-0
6477	SIS1J35	R100169110	20/01/2025	7455-0
6478	OQC2266	R100169111	20/01/2025	7463-0
6479	GWE1A71	R100169112	20/01/2025	7463-0
6480	RNB4G56	R100169113	20/01/2025	7455-0
6481	HCA1A49	R100169114	20/01/2025	7455-0
6482	HEJ3H03	R100169115	20/01/2025	7463-0
6483	RTB3E07	R100169116	20/01/2025	7455-0
6484	TCF9I44	R100169117	20/01/2025	7463-0
6485	HKL4I14	R100169118	20/01/2025	7455-0
6486	DMM3679	R100169119	20/01/2025	7455-0

6487	QOW1F88	R100169120	20/01/2025	7455-0
6488	HGT5043	R100169121	20/01/2025	7471-0
6489	MLP0G99	R100169122	20/01/2025	7455-0
6490	PYC0F64	R100169123	20/01/2025	7455-0
6491	GLF7396	R100169124	20/01/2025	7463-0
6492	RMM7C63	R100169125	20/01/2025	7455-0
6493	HIN0I19	R100169126	20/01/2025	7455-0
6494	SHM2D50	R100169150	20/01/2025	7455-0
6495	HFV4F38	R100169127	20/01/2025	7455-0
6496	RUG3A66	R100169128	20/01/2025	7455-0
6497	OQO9H97	R100169129	20/01/2025	7455-0
6498	TCQ7J10	R100169130	20/01/2025	7455-0
6499	OTX0C06	R100169131	20/01/2025	7455-0
6500	RFD2G77	R100169132	20/01/2025	7455-0
6501	HLY9561	R100169133	20/01/2025	7455-0
6502	SHJ5B65	R100169134	20/01/2025	7455-0
6503	QNR5298	R100169135	20/01/2025	7455-0
6504	OXC1D29	R100169136	20/01/2025	7455-0
6505	HBJ2E25	R100169137	20/01/2025	7455-0
6506	SHF9A21	R100169138	20/01/2025	7463-0
6507	PXC6C90	R100169139	20/01/2025	7471-0
6508	RUH1C39	R100169140	20/01/2025	7463-0
6509	FSX8C87	R100169141	20/01/2025	7455-0
6510	PZO5928	R100169142	20/01/2025	7455-0
6511	GWH2323	R100169143	20/01/2025	7455-0
6512	KHZ7I58	R100169144	20/01/2025	7455-0
6513	CUN2E17	R100169145	20/01/2025	7463-0
6514	SHY0I19	R100169146	20/01/2025	7463-0
6515	PYZ6724	R100169147	20/01/2025	7455-0
6516	RUT6D17	R100169148	20/01/2025	7455-0
6517	GTQ0399	R100169149	20/01/2025	7455-0
6518	PWP1G80	R100169151	20/01/2025	7455-0
6519	PWD5158	R100169152	20/01/2025	7455-0
6520	EJA4E01	R100169153	20/01/2025	7463-0
6521	SYI9G71	R100169154	20/01/2025	7455-0
6522	SHP5H20	R100169155	20/01/2025	7455-0
6523	GZH7262	R100169156	20/01/2025	7455-0
6524	OQB9031	R100169157	20/01/2025	7455-0
6525	RNN4D63	R100169158	20/01/2025	7455-0
6526	PVR9G65	R100169159	20/01/2025	7455-0
6527	OQS1G52	R100169160	20/01/2025	7455-0
6528	RMR1H57	R100169161	20/01/2025	7455-0
6529	MSW3822	R100169162	20/01/2025	7455-0
6530	RTX1H90	R100169163	20/01/2025	7455-0
6531	SYY3B82	R100169164	20/01/2025	7455-0
6532	PHB9J75	R100169165	20/01/2025	7455-0
6533	RNC0F40	R100169166	20/01/2025	7455-0
6534	HID3B51	R100169167	20/01/2025	7455-0
6535	GXO8869	R100169168	20/01/2025	7455-0
6536	PEP8B08	R100169169	20/01/2025	7471-0
6537	HHV2914	R100169170	20/01/2025	7455-0
6538	PKO6H80	R100169171	20/01/2025	7455-0
6539	OQL2527	R100169172	20/01/2025	7455-0
6540	TCV3J19	R100169173	20/01/2025	7455-0
6541	RND9E95	R100169174	20/01/2025	7455-0
6542	HMU1B10	R100169175	20/01/2025	7455-0
6543	OLO5F97	R100169176	20/01/2025	7455-0
6544	RFS2I82	R100169177	20/01/2025	7463-0
6545	PEP8B08	R100169178	20/01/2025	7463-0
6546	RVV8I88	R100169179	20/01/2025	7455-0
6547	HFX6025	R100169180	20/01/2025	7455-0
6548	HKI1611	R100169181	20/01/2025	7455-0
6549	KRN9C77	R100169182	20/01/2025	7463-0

6550	HKU5I25	R100169183	20/01/2025	7455-0
6551	PYD7D37	R100169184	20/01/2025	7455-0
6552	PWE9175	R100169185	20/01/2025	7455-0
6553	GYV2555	R100169186	20/01/2025	7463-0
6554	HKK1D67	R100169187	20/01/2025	7455-0
6555	BCQ3B00	R100169188	20/01/2025	7455-0
6556	OOW6G02	R100169189	20/01/2025	7455-0
6557	HDI6C15	R100169190	20/01/2025	7463-0
6558	RVD3D50	R100169191	20/01/2025	7455-0
6559	HGP6H48	R100169192	20/01/2025	7455-0
6560	RFW3G03	R100169193	20/01/2025	7455-0
6561	RNH8B93	R100169194	20/01/2025	7463-0
6562	RNK8D00	R100169195	20/01/2025	7455-0
6563	HMB9C41	AM03578113	20/01/2025	6530-0
6564	JVH0089	AM03578114	20/01/2025	6530-0
6565	LTH7A00	R100169434	20/01/2025	7463-0
6566	RNL5H41	R100169435	20/01/2025	7455-0
6567	OWM4374	R100169436	20/01/2025	6050-3
6568	HNA4H44	R100169437	20/01/2025	6050-3
6569	DED8I00	R100169438	20/01/2025	7455-0
6570	RNU3I48	R100169439	20/01/2025	7455-0
6571	TDM0B28	R100169440	20/01/2025	7455-0
6572	HKL8H38	R100169441	20/01/2025	7463-0
6573	OXK2C68	R100169442	20/01/2025	6050-3
6574	FTM1695	R100169443	20/01/2025	7455-0
6575	LRW8B61	R100169444	20/01/2025	7455-0
6576	QTV3J61	R100169445	20/01/2025	7455-0
6577	RFX4G13	R100169446	20/01/2025	5673-2
6578	SIW1G94	R100169447	20/01/2025	5673-2
6579	SHJ6B24	R100169448	20/01/2025	5673-2
6580	HBJ2093	R100169449	20/01/2025	5673-2
6581	RUU9B11	R100169450	20/01/2025	5673-2
6582	HLH9I94	R100169451	20/01/2025	5673-2
6583	HJR7140	R100169452	20/01/2025	5673-2
6584	OWK3C94	R100169453	20/01/2025	5673-2
6585	HFW2E03	R100169454	20/01/2025	5673-2
6586	QOG0F58	R100169455	20/01/2025	5673-2
6587	PYV5959	R100169456	20/01/2025	5673-2
6588	GVA5434	R100169457	20/01/2025	5673-2
6589	GVU4594	R100169458	20/01/2025	5673-2
6590	OPS6C28	R100169459	20/01/2025	6050-3
6591	HDL9938	R100169460	20/01/2025	6050-3
6592	HAB7338	R100169461	20/01/2025	5673-2
6593	JML5409	R100169462	20/01/2025	5673-2
6594	QNY1669	R100169463	20/01/2025	7455-0
6595	SIX0D11	R100169464	20/01/2025	7463-0
6596	OOY6476	R100169465	20/01/2025	7463-0
6597	PUF3472	R100169466	20/01/2025	7455-0
6598	KKW7987	R100169467	20/01/2025	7455-0
6599	HEM4I85	R100169468	20/01/2025	7455-0
6600	QFM1G32	R100169469	20/01/2025	7455-0
6601	KXZ2171	R100169470	20/01/2025	7455-0
6602	RFD6G50	R100169471	20/01/2025	7455-0
6603	RUS6G49	R100169472	20/01/2025	7455-0
6604	GSY0E80	R100169473	20/01/2025	7455-0
6605	FJL5960	R100169474	20/01/2025	7455-0
6606	HIJ8546	R100169475	20/01/2025	7455-0
6607	HKR7106	R100169476	20/01/2025	7455-0
6608	HFZ9G23	R100169477	20/01/2025	7463-0
6609	HEQ0798	R100169074	20/01/2025	6050-3
6610	HHS4604	R100169075	20/01/2025	6050-3
6611	GZW3C17	R100169076	20/01/2025	6050-3
6612	GZW4773	R100169068	20/01/2025	6050-3

6613	OLO5A84	R100169069	20/01/2025	6050-3
6614	PUR5645	AG08833803	20/01/2025	5568-0
6615	GML7B90	AG08833804	20/01/2025	5568-0
6616	HJP0I50	AG08822281	20/01/2025	5525-0
6617	HMT4H31	AG08836570	20/01/2025	7030-1
6618	HMT4H31	AG08836572	20/01/2025	7633-1
6619	PVS8136	AG08836398	20/01/2025	7633-2
6620	HBZ5G69	AG08836399	20/01/2025	5819-6
6621	PWX0E25	AG08835088	20/01/2025	5550-0
6622	GSB6645	AG08835089	20/01/2025	6530-0
6623	HHV1A67	AG08835091	20/01/2025	5843-3
6624	ISL9E21	AG08835093	20/01/2025	6530-0
6625	HCO4A46	AG08835100	20/01/2025	5843-4
6626	HNN4I07	AG08838201	20/01/2025	7633-2
6627	HNN4I07	AG08838202	20/01/2025	6530-0
6628	HNC4250	AG08838203	20/01/2025	7633-2
6629	HNC4250	AG08838204	20/01/2025	5843-3
6630	OPP1J49	AG08838206	20/01/2025	5843-3
6631	HFR1C86	AG08830666	20/01/2025	7366-2
6632	OLQ4896	AG08830667	20/01/2025	5509-0
6633	FOG3J14	AG08830668	20/01/2025	7366-2
6634	QPC7A42	AG08834534	20/01/2025	7633-1
6635	DLA2G36	AG08834536	20/01/2025	5452-2
6636	OOX7D93	AG08837747	20/01/2025	7366-2
6637	OPX4471	AG08837748	20/01/2025	7366-2
6638	KXE4I04	AG08837749	20/01/2025	7366-2
6639	LSV3741	AG08837750	20/01/2025	7366-2
6640	HDD3901	AG08837751	20/01/2025	7366-2
6641	GXA7800	AG08837752	20/01/2025	7366-2
6642	GSH9D73	AG08837753	20/01/2025	7366-2
6643	KXE4I04	AG08837754	20/01/2025	7366-2
6644	HBL8E41	AG08838210	20/01/2025	6530-0
6645	BIL8D09	AG08838211	20/01/2025	6815-0
6646	SJA9D25	AG08833321	20/01/2025	7366-2
6647	DSI1788	AG08835931	20/01/2025	5550-0
6648	GSO9130	AG08835932	20/01/2025	5452-1
6649	QPF7E47	AG08835933	20/01/2025	5452-1
6650	HFF3F74	AG08838217	20/01/2025	6530-0
6651	SHM7G56	AG08836166	20/01/2025	5835-0
6652	GWC9806	AG08838223	20/01/2025	6530-0
6653	QOL4J48	AG08832578	20/01/2025	7625-1
6654	GMA5651	AG08832579	20/01/2025	7625-2
6655	GYU4156	R100169077	20/01/2025	7455-0
6656	RUK8H71	R100169078	20/01/2025	7455-0
6657	SJH8H77	R100169079	20/01/2025	7455-0
6658	GKC0A53	R100169080	20/01/2025	7455-0
6659	PWF9A81	R100169081	20/01/2025	7463-0
6660	PWF9A81	R100169082	20/01/2025	7463-0
6661	RNJ6A10	AG08834289	21/01/2025	7099-1
6662	SHS6D06	AG08829633	21/01/2025	6050-2
6663	OQP6570	AG08829634	21/01/2025	6050-2
6664	QNF0767	AG08837759	21/01/2025	5738-0
6665	PWR7020	AG08837760	21/01/2025	7633-1
6666	QPF2J97	AG08837895	21/01/2025	7633-2
6667	ABM5H28	AG08837896	21/01/2025	5550-0
6668	HJR7728	AG08837897	21/01/2025	5550-0
6669	QUH7D23	AG08837898	21/01/2025	5568-0
6670	OWR8530	AG08837899	21/01/2025	5550-0
6671	ONN6G74	AG08837900	21/01/2025	5452-1
6672	SHK8A59	AG08838301	21/01/2025	5550-0
6673	HLI6B66	AG08835587	21/01/2025	7625-1
6674	KGZ6F31	AG08835588	21/01/2025	7625-1
6675	QNB0H00	AG08836707	21/01/2025	7633-1

6676	SHL1B37	AG08833255	21/01/2025	7056-1
6677	PUP9680	AG08836708	21/01/2025	5266-3
6678	PUP9680	AG08836710	21/01/2025	5258-3
6679	LSC7H97	AG08838225	21/01/2025	5843-3
6680	TCT5G85	R100169197	21/01/2025	6050-3
6681	RTR7I33	R100169198	21/01/2025	6050-3
6682	QNK7A60	R100169199	21/01/2025	6050-3
6683	GYM5F85	R100169200	21/01/2025	7455-0
6684	PWO0H86	R100169201	21/01/2025	7455-0
6685	RKM0A16	R100169202	21/01/2025	7455-0
6686	RIX0D35	R100169203	21/01/2025	7455-0
6687	SYK0H33	R100169204	21/01/2025	7455-0
6688	RVP3H38	R100169205	21/01/2025	7455-0
6689	HIM3E86	R100169206	21/01/2025	7455-0
6690	QQQ2I52	R100169207	21/01/2025	7455-0
6691	ERV8F13	R100169208	21/01/2025	7455-0
6692	SYP4I43	R100169209	21/01/2025	7455-0
6693	SHG2E95	R100169210	21/01/2025	7455-0
6694	HGX5417	R100169211	21/01/2025	7455-0
6695	RGD4B19	R100169212	21/01/2025	7455-0
6696	GSO8483	R100169478	21/01/2025	7455-0
6697	RMG3G19	R100169479	21/01/2025	7463-0
6698	HKK1356	R100169503	21/01/2025	6050-3
6699	QUT4G36	R100169480	21/01/2025	7455-0
6700	RNL6E17	R100169481	21/01/2025	7455-0
6701	PXD8H24	R100169483	21/01/2025	7455-0
6702	OOV3264	R100169484	21/01/2025	7455-0
6703	PZA3A68	R100169485	21/01/2025	7455-0
6704	GSI1874	R100169486	21/01/2025	7455-0
6705	QWU0F35	R100169487	21/01/2025	7455-0
6706	HKL2H77	R100169488	21/01/2025	7463-0
6707	HOG6661	R100169489	21/01/2025	7455-0
6708	TCN9E60	R100169490	21/01/2025	7455-0
6709	GZP9A94	R100169504	21/01/2025	6050-3
6710	HBB5008	R100169491	21/01/2025	7455-0
6711	RVI2F51	R100169492	21/01/2025	7455-0
6712	PLI9G59	R100169493	21/01/2025	7455-0
6713	JIJ2766	R100169494	21/01/2025	7455-0
6714	LQC7J21	R100169495	21/01/2025	7455-0
6715	RVP3F40	R100169496	21/01/2025	7455-0
6716	HDL5I35	R100169262	21/01/2025	7455-0
6717	HLI3812	R100169263	21/01/2025	7455-0
6718	HMY9712	R100169264	21/01/2025	7455-0
6719	FLN7648	R100169265	21/01/2025	7455-0
6720	RUS9C69	R100169266	21/01/2025	7455-0
6721	OQV1958	R100169267	21/01/2025	7455-0
6722	OWO4C49	R100169268	21/01/2025	7455-0
6723	PUI6B74	R100169269	21/01/2025	7455-0
6724	QUR6B80	R100169270	21/01/2025	7455-0
6725	SYG9E10	R100169271	21/01/2025	7455-0
6726	QNA4D55	R100169272	21/01/2025	7455-0
6727	HGG2H88	R100169273	21/01/2025	7455-0
6728	QXC4H28	R100169274	21/01/2025	7455-0
6729	OZN0D87	R100169275	21/01/2025	7455-0
6730	TCZ3I11	R100169276	21/01/2025	7463-0
6731	SYC4D03	R100169277	21/01/2025	7455-0
6732	OZN0D87	R100169278	21/01/2025	7455-0
6733	HFE0934	R100169279	21/01/2025	7455-0
6734	HKR1505	R100169280	21/01/2025	7455-0
6735	RKK5E71	R100169196	21/01/2025	7471-0
6736	HHV7J09	R100169281	21/01/2025	7455-0
6737	RCI8C85	R100169282	21/01/2025	7455-0
6738	PVX2530	R100169283	21/01/2025	7455-0

6739	HAR6121	R100169284	21/01/2025	7455-0
6740	HOK5051	R100169285	21/01/2025	7455-0
6741	SIU2D96	R100169286	21/01/2025	7455-0
6742	PXI9D18	R100169287	21/01/2025	7455-0
6743	QXH7F85	R100169288	21/01/2025	7463-0
6744	BEP8E74	R100169289	21/01/2025	7455-0
6745	HKJ5052	R100169290	21/01/2025	7455-0
6746	HNG5092	R100169291	21/01/2025	7455-0
6747	PXY9F72	R100169292	21/01/2025	7455-0
6748	QQT1221	R100169293	21/01/2025	7455-0
6749	HLT8H61	R100169294	21/01/2025	7455-0
6750	QOY9E77	R100169295	21/01/2025	7455-0
6751	HCQ6756	R100169296	21/01/2025	7455-0
6752	OEU1B11	R100169297	21/01/2025	7463-0
6753	HLB8A70	R100169298	21/01/2025	7463-0
6754	PYV0D79	R100169299	21/01/2025	7463-0
6755	GVS9056	R100169300	21/01/2025	7455-0
6756	PEP8B08	R100169301	21/01/2025	7455-0
6757	PYR6D08	R100169302	21/01/2025	7455-0
6758	HCN6A11	R100169303	21/01/2025	7455-0
6759	PFH1A46	R100169304	21/01/2025	7455-0
6760	GMP5C81	R100169305	21/01/2025	7455-0
6761	OQZ3677	R100169306	21/01/2025	7455-0
6762	ORB1C72	R100169307	21/01/2025	7455-0
6763	TCO7D44	R100169308	21/01/2025	7463-0
6764	GWM3694	R100169401	21/01/2025	7455-0
6765	HAK4692	R100169309	21/01/2025	7455-0
6766	LQC7J21	R100169310	21/01/2025	7455-0
6767	PUS1I60	R100169311	21/01/2025	7455-0
6768	ERV8F13	R100169312	21/01/2025	7463-0
6769	SHT4G65	R100169313	21/01/2025	7455-0
6770	GQJ5401	R100169314	21/01/2025	7455-0
6771	HJC1305	R100169315	21/01/2025	7455-0
6772	KGH1C27	R100169316	21/01/2025	7455-0
6773	HJQ6C21	R100169317	21/01/2025	7455-0
6774	HDW5021	R100169213	21/01/2025	7455-0
6775	HNZ2I35	R100169214	21/01/2025	7455-0
6776	TDO0H86	R100169215	21/01/2025	7455-0
6777	HEH5499	R100169216	21/01/2025	7455-0
6778	FBQ2D34	R100169217	21/01/2025	7455-0
6779	HFC5D10	R100169218	21/01/2025	7455-0
6780	PVG0A18	R100169219	21/01/2025	7463-0
6781	QXB8H02	R100169220	21/01/2025	7455-0
6782	EJX2E26	R100169221	21/01/2025	7455-0
6783	HOD0H12	R100169222	21/01/2025	7455-0
6784	AVT6A87	R100169223	21/01/2025	7455-0
6785	PDS2B02	R100169224	21/01/2025	5673-2
6786	HKD3I33	R100169225	21/01/2025	7455-0
6787	QYY3I82	R100169226	21/01/2025	6050-3
6788	LLK3F57	R100169227	21/01/2025	7455-0
6789	TDM3B13	R100169228	21/01/2025	7455-0
6790	QXI6I79	R100169229	21/01/2025	7455-0
6791	LPR6I61	R100169230	21/01/2025	7471-0
6792	PUK7990	R100169231	21/01/2025	7455-0
6793	HKR7C90	R100169232	21/01/2025	7455-0
6794	AZG8C78	R100169233	21/01/2025	7455-0
6795	TCY2J60	R100169234	21/01/2025	7471-0
6796	EJX2E26	R100169235	21/01/2025	7471-0
6797	OXI6334	R100169236	21/01/2025	7455-0
6798	HKJ7310	R100169237	21/01/2025	7455-0
6799	RFI9J21	R100169238	21/01/2025	7455-0
6800	MXA0244	R100169239	21/01/2025	7455-0
6801	QUN4J59	R100169240	21/01/2025	7455-0

6802	HJW2C78	R100169241	21/01/2025	7455-0
6803	EAL8A58	R100169242	21/01/2025	7455-0
6804	OPP7D40	R100169243	21/01/2025	7463-0
6805	HFS4087	R100169244	21/01/2025	7455-0
6806	TCI1G12	R100169245	21/01/2025	7455-0
6807	JCN7I96	R100169246	21/01/2025	7455-0
6808	PZH7849	R100169247	21/01/2025	7455-0
6809	OPZ2I66	R100169248	21/01/2025	7455-0
6810	OXK0A80	R100169249	21/01/2025	7455-0
6811	CLB5616	R100169250	21/01/2025	7455-0
6812	OPP7D40	R100169251	21/01/2025	7463-0
6813	STO3A30	R100169252	21/01/2025	7455-0
6814	HMB5J61	R100169253	21/01/2025	7463-0
6815	RVC3C79	R100169254	21/01/2025	7455-0
6816	PYF5C65	R100169255	21/01/2025	7455-0
6817	JBC6B88	R100169256	21/01/2025	7455-0
6818	GRE4D89	R100169257	21/01/2025	7455-0
6819	RFI9J21	R100169258	21/01/2025	7455-0
6820	PWP4208	R100169259	21/01/2025	7455-0
6821	RFP2G22	R100169260	21/01/2025	7455-0
6822	OQV2162	R100169261	21/01/2025	7463-0
6823	HDD9D31	R100169505	21/01/2025	6050-3
6824	GUI5H86	R100169506	21/01/2025	5673-2
6825	RNW1F76	R100169507	21/01/2025	5673-2
6826	RMN2B43	R100169508	21/01/2025	5673-2
6827	BBI5F52	R100169509	21/01/2025	5673-2
6828	SYK8B71	R100169510	21/01/2025	5673-2
6829	KVM8E48	R100169511	21/01/2025	6050-3
6830	SHC2B40	R100169592	21/01/2025	6050-3
6831	GWF9C88	R100169497	21/01/2025	7455-0
6832	QUW5J72	R100169512	21/01/2025	5673-2
6833	SHQ3C63	R100169513	21/01/2025	5673-2
6834	EKZ0807	R100169498	21/01/2025	7455-0
6835	OLX7B29	R100169499	21/01/2025	7455-0
6836	SHV4A47	R100169500	21/01/2025	7463-0
6837	HCY6777	R100169501	21/01/2025	7455-0
6838	PWJ8677	R100169502	21/01/2025	7455-0
6839	OMD0E48	R100169514	21/01/2025	7455-0
6840	OQL2527	R100169515	21/01/2025	7463-0
6841	QOK4058	R100169516	21/01/2025	7455-0
6842	HNZ9H16	R100169517	21/01/2025	7455-0
6843	RMX3G01	R100169518	21/01/2025	7455-0
6844	HCW5E14	R100169519	21/01/2025	7455-0
6845	RVV3F77	R100169520	21/01/2025	7463-0
6846	SYM1I08	R100169482	21/01/2025	7455-0
6847	JBL1C20	R100169521	21/01/2025	7455-0
6848	TCL8I29	R100169522	21/01/2025	7455-0
6849	EBM0437	R100169523	21/01/2025	7455-0
6850	RVF8B26	R100169524	21/01/2025	7455-0
6851	QNZ7847	R100169525	21/01/2025	7471-0
6852	GBX7663	R100169526	21/01/2025	7455-0
6853	HGG2H88	R100169527	21/01/2025	7455-0
6854	RTR2D67	R100169528	21/01/2025	7455-0
6855	GBX7663	R100169529	21/01/2025	7455-0
6856	TDB8B43	R100169530	21/01/2025	7455-0
6857	HKQ4H81	R100169532	21/01/2025	7455-0
6858	FNN7F78	R100169533	21/01/2025	7455-0
6859	SHC9B93	R100169534	21/01/2025	7463-0
6860	TIW6C65	R100169535	21/01/2025	7471-0
6861	FER5D39	R100169536	21/01/2025	7463-0
6862	HBM4C13	R100169537	21/01/2025	7455-0
6863	OYD6A38	R100169538	21/01/2025	7455-0
6864	RGD7F10	R100169539	21/01/2025	7455-0

6865	QWY1E04	R100169540	21/01/2025	7455-0
6866	QXF3714	R100169541	21/01/2025	7455-0
6867	PYI0033	R100169542	21/01/2025	7455-0
6868	QON9848	R100169543	21/01/2025	7463-0
6869	QND1347	R100169544	21/01/2025	7463-0
6870	QQK3G21	R100169545	21/01/2025	7463-0
6871	HGT2G75	R100169546	21/01/2025	7455-0
6872	QXF3714	R100169547	21/01/2025	7455-0
6873	HEV6864	R100169548	21/01/2025	7455-0
6874	HKD1G15	R100169549	21/01/2025	7455-0
6875	SYA7A83	R100169550	21/01/2025	7455-0
6876	FKM6C06	R100169551	21/01/2025	7455-0
6877	QNH9883	R100169552	21/01/2025	7455-0
6878	TCF9I44	R100169553	21/01/2025	7455-0
6879	PVE6C62	R100169554	21/01/2025	7455-0
6880	GVS5436	R100169593	22/01/2025	6050-3
6881	GJR7D86	R100169594	22/01/2025	6050-3
6882	OPY4218	R100169595	22/01/2025	5673-2
6883	GYC6063	R100169596	22/01/2025	5673-2
6884	HIT9E72	R100169597	22/01/2025	7455-0
6885	RUL7J46	R100169598	22/01/2025	5673-2
6886	QMZ4D13	R100169599	22/01/2025	5673-2
6887	QXY6G75	R100169600	22/01/2025	5673-2
6888	SHG3D92	R100169604	22/01/2025	5673-2
6889	RTA4I17	R100169605	22/01/2025	5673-2
6890	PYQ8D89	R100169606	22/01/2025	5673-2
6891	FVM0F64	R100169607	22/01/2025	5673-2
6892	QNE3H64	R100169608	22/01/2025	5673-2
6893	LQF2J51	R100169609	22/01/2025	5673-2
6894	LMK2E43	R100169610	22/01/2025	5673-2
6895	RNW5G97	R100169611	22/01/2025	5673-2
6896	HFG6H98	R100169612	22/01/2025	5673-2
6897	QUQ2B93	R100169613	22/01/2025	5673-2
6898	PXM3290	R100169614	22/01/2025	5673-2
6899	PUA0J70	R100169615	22/01/2025	5673-2
6900	HCI1719	R100169616	22/01/2025	5673-2
6901	GTN9A63	R100169617	22/01/2025	5673-2
6902	SYM3B00	R100169618	22/01/2025	5673-2
6903	PSC8J43	R100169619	22/01/2025	5673-2
6904	SJD4G66	R100169555	22/01/2025	7455-0
6905	HJP2122	R100169556	22/01/2025	7455-0
6906	RNJ4J70	R100169620	22/01/2025	7471-0
6907	PVS5G65	R100169557	22/01/2025	7463-0
6908	PXF5I67	R100169558	22/01/2025	7455-0
6909	HBB6A02	R100169559	22/01/2025	7455-0
6910	RGB2D75	R100169560	22/01/2025	7455-0
6911	HFR7I78	R100169561	22/01/2025	7455-0
6912	OPV1B85	R100169562	22/01/2025	7455-0
6913	QMZ9B57	R100169563	22/01/2025	7463-0
6914	ROJ9H20	R100169531	22/01/2025	7455-0
6915	RMJ0I19	R100169564	22/01/2025	7463-0
6916	NYB7134	R100169565	22/01/2025	7455-0
6917	RNT0D72	R100169566	22/01/2025	7455-0
6918	SHD3B70	R100169567	22/01/2025	7463-0
6919	GZX8B32	R100169568	22/01/2025	7463-0
6920	GXR8J60	R100169569	22/01/2025	7463-0
6921	HKD1G15	R100169570	22/01/2025	7455-0
6922	SEZ5A60	R100169571	22/01/2025	7455-0
6923	SVG9E34	R100169572	22/01/2025	7455-0
6924	PWA7211	R100169573	22/01/2025	7455-0
6925	BTV9F03	R100169574	22/01/2025	7455-0
6926	DZK9G66	R100169575	22/01/2025	7455-0
6927	ODS7F75	R100169576	22/01/2025	7455-0

6928	GRF8392	R100169385	22/01/2025	7455-0
6929	FCG8J07	R100169386	22/01/2025	7455-0
6930	HHS5I69	R100169387	22/01/2025	7455-0
6931	TCW8J70	R100169388	22/01/2025	7455-0
6932	GOD9H97	R100169389	22/01/2025	7455-0
6933	HJZ4011	R100169390	22/01/2025	7455-0
6934	RNT0D72	R100169391	22/01/2025	7463-0
6935	RIV5G60	R100169392	22/01/2025	7455-0
6936	HOG6900	R100169393	22/01/2025	7455-0
6937	FXX8E26	R100169394	22/01/2025	7455-0
6938	PZC8E72	R100169395	22/01/2025	7455-0
6939	PYQ9783	R100169396	22/01/2025	7455-0
6940	SVG9E34	R100169397	22/01/2025	7455-0
6941	HBH0J68	R100169398	22/01/2025	7455-0
6942	PVY5I63	R100169399	22/01/2025	7455-0
6943	PYG7A54	R100169400	22/01/2025	7455-0
6944	OPM1543	R100169403	22/01/2025	7455-0
6945	QXV9J42	R100169404	22/01/2025	7463-0
6946	OQQ9G79	R100169405	22/01/2025	7455-0
6947	HAB7D16	R100169406	22/01/2025	7455-0
6948	HDW6440	R100169407	22/01/2025	7455-0
6949	SJH2D27	R100169408	22/01/2025	7463-0
6950	RTT1H15	R100169410	22/01/2025	7463-0
6951	BDB8H70	R100169411	22/01/2025	7455-0
6952	PVJ0722	R100169413	22/01/2025	7455-0
6953	PWX2E12	R100169414	22/01/2025	7463-0
6954	FCA6703	R100169415	22/01/2025	7463-0
6955	HNS8566	R100169416	22/01/2025	7455-0
6956	PXS0E88	R100169417	22/01/2025	7455-0
6957	PVW4488	R100169418	22/01/2025	7455-0
6958	HJR7D41	R100169420	22/01/2025	7455-0
6959	HNE4675	R100169421	22/01/2025	7463-0
6960	PFO7G04	R100169423	22/01/2025	7463-0
6961	PYN3001	R100169402	22/01/2025	7455-0
6962	HMB4888	R100169409	22/01/2025	7455-0
6963	OXK0A80	R100169412	22/01/2025	7463-0
6964	RMN1E07	R100169419	22/01/2025	7455-0
6965	HAO1C58	R100169422	22/01/2025	7455-0
6966	FPU0F37	R100169424	22/01/2025	7455-0
6967	HIC6805	R100169425	22/01/2025	7455-0
6968	GEP6B52	R100169427	22/01/2025	7455-0
6969	HHF7B09	R100169428	22/01/2025	7455-0
6970	OWX7D03	R100169429	22/01/2025	7455-0
6971	HEG1454	R100169430	22/01/2025	7455-0
6972	PFS0B10	R100169431	22/01/2025	7455-0
6973	PUC7D96	R100169432	22/01/2025	7455-0
6974	KWZ1E29	R100169433	22/01/2025	7463-0
6975	AUP2C55	R100169577	22/01/2025	7463-0
6976	HKK1356	R100169578	22/01/2025	6050-3
6977	OPP7H43	R100169579	22/01/2025	7455-0
6978	PZB3G26	R100169601	22/01/2025	7471-0
6979	ago/72	R100169580	22/01/2025	7455-0
6980	KYD6G41	R100169581	22/01/2025	7455-0
6981	ENL3305	R100169582	22/01/2025	7463-0
6982	HFD1B60	R100169583	22/01/2025	7455-0
6983	QUA4A12	R100169584	22/01/2025	7455-0
6984	OWU5B39	R100169585	22/01/2025	7455-0
6985	HKL1340	R100169586	22/01/2025	7455-0
6986	RNH7J82	R100169587	22/01/2025	7463-0
6987	RUD0J31	R100169588	22/01/2025	7455-0
6988	LLZ4A87	R100169589	22/01/2025	7455-0
6989	QNU1F65	R100169602	22/01/2025	7471-0
6990	HNG3654	R100169590	22/01/2025	6050-3

6991	RVG0E37	R100169591	22/01/2025	7455-0
6992	OCZ7009	R100169603	22/01/2025	7471-0
6993	RMJ7D65	R100169339	22/01/2025	7455-0
6994	HEE0J27	R100169340	22/01/2025	7455-0
6995	SJG8B03	R100169341	22/01/2025	7455-0
6996	OQH9180	R100169342	22/01/2025	7455-0
6997	TDL4H75	R100169343	22/01/2025	7455-0
6998	HJI2202	R100169344	22/01/2025	7463-0
6999	HGR4365	R100169345	22/01/2025	7455-0
7000	HKT0003	R100169346	22/01/2025	5673-2
7001	SIZ5E91	R100169347	22/01/2025	7455-0
7002	TCR5H83	R100169348	22/01/2025	7455-0
7003	GZT6J10	R100169349	22/01/2025	7455-0
7004	TCZ3I11	R100169350	22/01/2025	7455-0
7005	LLZ4A87	R100169351	22/01/2025	7455-0
7006	GVS0581	R100169352	22/01/2025	7455-0
7007	GWS2B27	R100169353	22/01/2025	7455-0
7008	TCJ9H19	R100169354	22/01/2025	7463-0
7009	FFS8789	R100169355	22/01/2025	6050-3
7010	GXM0H16	R100169356	22/01/2025	7455-0
7011	SYI8D37	R100169357	22/01/2025	7455-0
7012	HKL1340	R100169358	22/01/2025	7455-0
7013	GWY6E99	R100169426	22/01/2025	7455-0
7014	RUL7J46	R100169359	22/01/2025	7463-0
7015	RFT4A65	R100169360	22/01/2025	7455-0
7016	QNT2H63	R100169361	22/01/2025	7455-0
7017	RUV0E96	R100169373	22/01/2025	7455-0
7018	HOD0H12	R100169362	22/01/2025	7455-0
7019	PLP8C36	R100169363	22/01/2025	7455-0
7020	OVS4898	R100169364	22/01/2025	7455-0
7021	JRI3B08	R100169365	22/01/2025	7455-0
7022	OOY3424	R100169366	22/01/2025	7455-0
7023	SYA7A83	R100169367	22/01/2025	7455-0
7024	PWP1A71	R100169368	22/01/2025	7455-0
7025	HGR4982	R100169369	22/01/2025	7455-0
7026	EJA4E01	R100169370	22/01/2025	7455-0
7027	FXU3063	R100169371	22/01/2025	7455-0
7028	OPO6F79	R100169372	22/01/2025	7455-0
7029	HCS9059	R100169374	22/01/2025	7455-0
7030	SYJ7F37	R100169375	22/01/2025	7455-0
7031	HMR5329	R100169376	22/01/2025	7455-0
7032	HEI4501	R100169377	22/01/2025	7455-0
7033	PJM4I93	R100169378	22/01/2025	7455-0
7034	QUG4E65	R100169379	22/01/2025	7455-0
7035	RVB5D40	R100169380	22/01/2025	7455-0
7036	HFS2378	R100169381	22/01/2025	7455-0
7037	RMQ1D98	R100169382	22/01/2025	7455-0
7038	RMW4I28	R100169383	22/01/2025	7455-0
7039	GIF2A07	R100169384	22/01/2025	7455-0
7040	HNE0056	AM03578115	22/01/2025	6530-0
7041	QDJ3A23	AM03578923	22/01/2025	5908-0
7042	QMS3B10	R100169318	22/01/2025	6050-3
7043	OLE4223	R100169319	22/01/2025	6050-3
7044	SYN5B06	R100169320	22/01/2025	6050-3
7045	PUA8J30	R100169321	22/01/2025	6050-3
7046	GTA3779	R100169322	22/01/2025	6050-3
7047	HAE4456	R100169323	22/01/2025	6050-3
7048	HHR5610	R100169324	22/01/2025	6050-3
7049	PVK4832	R100169325	22/01/2025	6050-3
7050	RTO4I29	R100169326	22/01/2025	6050-3
7051	HMC4191	AG08832573	22/01/2025	5550-0
7052	PYE0C48	AG08833806	22/01/2025	5550-0
7053	AYD8J80	AG08837602	22/01/2025	5819-6

7054	EUI9G87	AG08837605	22/01/2025	7633-2
7055	HMJ2996	AG08837607	22/01/2025	6122-0
7056	SNT8I46	AG08837761	22/01/2025	7366-2
7057	HJB1F74	AG08837762	22/01/2025	7366-2
7058	GWF4H46	AG08837763	22/01/2025	5550-0
7059	RMD6I62	AG08837764	22/01/2025	5550-0
7060	PVO9767	AG08837765	22/01/2025	7366-2
7061	SYH0E31	AG08837767	22/01/2025	5550-0
7062	HGR6187	AG08830669	22/01/2025	7366-2
7063	OXC4D47	AG08830670	22/01/2025	5509-0
7064	OWH6E85	AG08830672	22/01/2025	5550-0
7065	GWC9806	AG08838222	22/01/2025	6530-0
7066	QLB4B08	AG08838224	22/01/2025	5843-3
7067	TCQ9J19	AG08838226	22/01/2025	6076-0
7068	AIV2712	AG08836028	22/01/2025	6122-0
7069	RFC5G27	AG08822282	22/01/2025	5525-0
7070	PYE5945	AG08838231	22/01/2025	6017-4
7071	DZW1J61	AG08833807	22/01/2025	5525-0
7072	SYP6G92	R100169327	22/01/2025	7455-0
7073	RNQ4H01	R100169328	22/01/2025	7455-0
7074	TDM2C00	R100169329	22/01/2025	7455-0
7075	QQO8E51	R100169330	22/01/2025	7455-0
7076	TCF6H01	R100169331	22/01/2025	7455-0
7077	GPX4634	R100169332	22/01/2025	7455-0
7078	GRN5B23	R100169333	22/01/2025	7455-0
7079	HEE6341	R100169334	22/01/2025	7455-0
7080	SHJ5A61	R100169335	22/01/2025	7463-0
7081	SHQ2F87	R100169336	22/01/2025	7455-0
7082	GSW6621	R100169337	22/01/2025	7455-0
7083	HGG2491	R100169338	22/01/2025	7455-0
7084	HHM7072	AG08836029	23/01/2025	5541-4
7085	HHZ5C93	AG08836713	23/01/2025	7633-2
7086	RFG0F11	AG08837768	23/01/2025	7633-1
7087	AMW3A34	AG08837769	23/01/2025	6530-0
7088	GLE5506	AG08837770	23/01/2025	7633-1
7089	HBN8E37	AG08837771	23/01/2025	5568-0
7090	OPA7150	AG08837772	23/01/2025	5738-0
7091	SHC5C86	AG08837775	23/01/2025	5215-2
7092	QQN5470	AG08831979	23/01/2025	5738-0
7093	HNC9866	AG08838302	23/01/2025	7633-1
7094	HMU3E71	AG08838303	23/01/2025	7633-1
7095	RMU3G42	AG08838304	23/01/2025	5525-0
7096	RND1E47	AG08838305	23/01/2025	6564-0
7097	QWX7I74	AG08838306	23/01/2025	5380-0
7098	SYR6J75	AG08838232	23/01/2025	7056-1
7099	HKC6G99	AG08834290	23/01/2025	7625-2
7100	GUK5B70	AG08838233	23/01/2025	6530-0
7101	GQH3J95	AG08838234	23/01/2025	6530-0
7102	SBX1G69	AG08836715	23/01/2025	5819-1
7103	SBX1G69	AG08836717	23/01/2025	7056-1
7104	QXO8J30	AG08833263	23/01/2025	7684-1
7105	SHQ1A22	AG08836178	23/01/2025	7684-2
7106	TCR6G54	AG08837618	23/01/2025	6122-0
7107	SYA9F86	R100169957	23/01/2025	6050-3
7108	OQS4F55	R100169958	23/01/2025	6050-3
7109	PUC7F17	R100169959	23/01/2025	6050-3
7110	EHX8G75	R100169961	23/01/2025	6050-3
7111	PPO7I86	R100169663	23/01/2025	7455-0
7112	OXB8E94	R100169664	23/01/2025	7455-0
7113	SHC2B40	R100169665	23/01/2025	7455-0
7114	RVT7A77	R100169666	23/01/2025	7455-0
7115	TAR8J81	R100169667	23/01/2025	7455-0
7116	TCD1A89	R100169972	23/01/2025	7463-0

7117	HOD0H12	R100169668	23/01/2025	7455-0
7118	DBX9458	R100169669	23/01/2025	7455-0
7119	PPW2I63	R100169670	23/01/2025	7455-0
7120	GRI2514	R100169671	23/01/2025	7455-0
7121	HCJ9998	R100169672	23/01/2025	7455-0
7122	GSU1G78	R100169673	23/01/2025	7455-0
7123	OUL7F37	R100169987	23/01/2025	7463-0
7124	SYS5C83	R100169709	23/01/2025	7455-0
7125	HNU1294	R100169710	23/01/2025	7455-0
7126	JHA6005	R100169711	23/01/2025	7455-0
7127	QUB6C71	R100169712	23/01/2025	7455-0
7128	PVC9587	R100169713	23/01/2025	7455-0
7129	PWU9286	R100170316	23/01/2025	7471-0
7130	PVC9402	R100169714	23/01/2025	7455-0
7131	PZK0043	R100169715	23/01/2025	7455-0
7132	QUG4J46	R100169716	23/01/2025	7455-0
7133	FMT0C06	R100169717	23/01/2025	7455-0
7134	OQZ6096	R100169718	23/01/2025	7455-0
7135	SYT2E84	R100169719	23/01/2025	7455-0
7136	HCX6A97	R100169720	23/01/2025	7455-0
7137	UAI4F34	R100169721	23/01/2025	7455-0
7138	HIR7E31	R100169722	23/01/2025	7455-0
7139	PWA2G89	R100169988	23/01/2025	7463-0
7140	GTX8A22	R100169723	23/01/2025	7455-0
7141	QWY6F62	R100169724	23/01/2025	7455-0
7142	EQQ0E12	R100169725	23/01/2025	7455-0
7143	LAU7F62	R100169726	23/01/2025	7455-0
7144	PXH2145	R100169727	23/01/2025	7455-0
7145	OLP4E18	R100169728	23/01/2025	7455-0
7146	PRB1G01	R100169989	23/01/2025	7463-0
7147	HKD8383	R100169729	23/01/2025	7455-0
7148	FJF4D46	R100169730	23/01/2025	7455-0
7149	STA1I18	R100169731	23/01/2025	7455-0
7150	RVT7A77	R100169732	23/01/2025	7455-0
7151	RNZ4C69	R100169733	23/01/2025	7455-0
7152	DST5564	R100169734	23/01/2025	7455-0
7153	RNR5H08	R100169735	23/01/2025	7455-0
7154	GXQ1299	R100169736	23/01/2025	7455-0
7155	RJM8C12	R100169737	23/01/2025	7455-0
7156	EVV9963	R100169738	23/01/2025	7455-0
7157	RMM6F80	R100169990	23/01/2025	7463-0
7158	HCS1775	R100169739	23/01/2025	7455-0
7159	SYJ6I53	R100170312	23/01/2025	7471-0
7160	RBG9B29	R100169740	23/01/2025	7455-0
7161	HBR5559	R100169741	23/01/2025	7455-0
7162	HHA0D26	R100169742	23/01/2025	7455-0
7163	FFU1F75	R100169743	23/01/2025	7455-0
7164	PZX2B32	R100169744	23/01/2025	7455-0
7165	SJH6C68	R100169745	23/01/2025	7455-0
7166	HOD0H12	R100169746	23/01/2025	7455-0
7167	HIX8B37	R100169747	23/01/2025	7455-0
7168	PHM2G27	R100170135	23/01/2025	5673-2
7169	PXX8E82	R100170136	23/01/2025	5673-2
7170	ODL0835	R100170137	23/01/2025	5673-2
7171	GXB3H71	R100169869	23/01/2025	7455-0
7172	PWK9F33	R100170138	23/01/2025	5673-2
7173	HOF9E48	R100170139	23/01/2025	5673-2
7174	KHG3C84	R100170140	23/01/2025	5673-2
7175	NNL3F10	R100170141	23/01/2025	5673-2
7176	OPU7086	R100170142	23/01/2025	5673-2
7177	CNO6978	R100170143	23/01/2025	5673-2
7178	SYI9A10	R100169925	23/01/2025	5673-2
7179	PFS0B10	R100169933	23/01/2025	5673-2

7180	HDV3875	R100169937	23/01/2025	5673-2
7181	PUM9221	R100169940	23/01/2025	5673-2
7182	PYY6979	R100169870	23/01/2025	7455-0
7183	HCE3537	R100169944	23/01/2025	6050-3
7184	QPK4125	R100169948	23/01/2025	5673-2
7185	PZN7H65	R100169949	23/01/2025	5673-2
7186	SYO8E87	R100169954	23/01/2025	5673-2
7187	JDX5368	R100169879	23/01/2025	7455-0
7188	STE2H28	R100169967	23/01/2025	7463-0
7189	ETL0E83	R100169880	23/01/2025	7455-0
7190	HBX2D77	R100169969	23/01/2025	7463-0
7191	OPB9C37	R100169881	23/01/2025	7455-0
7192	PUD1J84	R100169970	23/01/2025	7463-0
7193	NYD4830	R100169882	23/01/2025	7455-0
7194	RTW8H55	R100169973	23/01/2025	7463-0
7195	FIX4B47	R100169883	23/01/2025	7455-0
7196	HNB9929	R100169884	23/01/2025	7455-0
7197	OVO0F25	R100169885	23/01/2025	7455-0
7198	RTU8B70	R100169978	23/01/2025	7463-0
7199	QPJ8808	R100169886	23/01/2025	7455-0
7200	NZJ2A90	R100169887	23/01/2025	7455-0
7201	RVH3J76	R100169888	23/01/2025	7455-0
7202	HHQ3H07	R100169889	23/01/2025	7455-0
7203	DWL8C11	R100169980	23/01/2025	7463-0
7204	RTI2F28	R100169890	23/01/2025	7455-0
7205	QQG9E39	R100169891	23/01/2025	7455-0
7206	HJJ8J14	R100170008	23/01/2025	7463-0
7207	QQT5B34	R100170011	23/01/2025	7463-0
7208	RVE8G23	R100170012	23/01/2025	7463-0
7209	QUF0604	R100170015	23/01/2025	7463-0
7210	ODB8243	R100169892	23/01/2025	7455-0
7211	HBY9786	R100169893	23/01/2025	7455-0
7212	PWK0926	R100169894	23/01/2025	7455-0
7213	OQW3434	R100169895	23/01/2025	7455-0
7214	PZY1I42	R100169896	23/01/2025	7455-0
7215	MJW8F75	R100169897	23/01/2025	7455-0
7216	RMO1B60	R100170017	23/01/2025	7463-0
7217	IAJ8878	R100169898	23/01/2025	7455-0
7218	RGK5J04	R100169899	23/01/2025	7455-0
7219	HGJ1388	R100169900	23/01/2025	7455-0
7220	TCS8A21	R100169901	23/01/2025	7455-0
7221	RAR1E81	R100170018	23/01/2025	7463-0
7222	LQP8D32	R100169674	23/01/2025	7455-0
7223	NYG5077	R100169675	23/01/2025	7455-0
7224	OXK3602	R100169676	23/01/2025	7455-0
7225	QUL2893	R100170315	23/01/2025	7471-0
7226	SIF2G12	R100169677	23/01/2025	7455-0
7227	RFY8F95	R100169678	23/01/2025	7455-0
7228	LQP6I67	R100169679	23/01/2025	7455-0
7229	EOD1G04	R100169680	23/01/2025	7455-0
7230	GXK6F13	R100169681	23/01/2025	7455-0
7231	QUN2544	R100169974	23/01/2025	7463-0
7232	HGJ2I72	R100169682	23/01/2025	7455-0
7233	TDG7C81	R100169683	23/01/2025	7455-0
7234	HEI3C24	R100169975	23/01/2025	6050-3
7235	ECU4A66	R100169976	23/01/2025	5673-2
7236	TAV7A64	R100169977	23/01/2025	5673-2
7237	SJF5G69	R100169684	23/01/2025	7455-0
7238	RNR5H08	R100169979	23/01/2025	5673-2
7239	OAG6I25	R100169981	23/01/2025	6050-3
7240	HHG4J64	R100169685	23/01/2025	7455-0
7241	GGF7C24	R100169686	23/01/2025	7455-0
7242	PWQ7B82	R100169687	23/01/2025	7455-0

7243	SYJ4I11	R100169688	23/01/2025	7455-0
7244	PUQ4I89	R100169689	23/01/2025	7455-0
7245	HDX9739	R100169690	23/01/2025	7455-0
7246	PPO9B13	R100169982	23/01/2025	6050-3
7247	PYC6H01	R100169983	23/01/2025	6050-3
7248	GMG1D10	R100169984	23/01/2025	5673-2
7249	QPC0G26	R100169691	23/01/2025	7455-0
7250	STA1I18	R100169692	23/01/2025	7455-0
7251	FTH4A51	R100169693	23/01/2025	7455-0
7252	FSZ6H66	R100169694	23/01/2025	7455-0
7253	QPH3F42	R100169695	23/01/2025	7455-0
7254	OLS6G88	R100169696	23/01/2025	7455-0
7255	LHI8827	R100169697	23/01/2025	7455-0
7256	GXW4226	R100169985	23/01/2025	7463-0
7257	HFS4087	R100169698	23/01/2025	7455-0
7258	PYZ0I28	R100169699	23/01/2025	7455-0
7259	KSX7865	R100169700	23/01/2025	7455-0
7260	HOG3618	R100169701	23/01/2025	7455-0
7261	HKO0145	R100169702	23/01/2025	7455-0
7262	HMY9712	R100169703	23/01/2025	7455-0
7263	HEV6864	R100169704	23/01/2025	7455-0
7264	JKH6C45	R100169705	23/01/2025	7455-0
7265	HFS4087	R100169706	23/01/2025	7455-0
7266	ASS6263	R100169707	23/01/2025	7455-0
7267	SHC7F70	R100169986	23/01/2025	7463-0
7268	RFK3H49	R100169708	23/01/2025	7455-0
7269	OPB0C56	R100169837	23/01/2025	7455-0
7270	RFD8F79	R100169838	23/01/2025	7455-0
7271	PUP5680	R100169839	23/01/2025	7455-0
7272	QQR9C25	R100170107	23/01/2025	6050-3
7273	SIT6B96	R100170122	23/01/2025	6050-3
7274	LRI3E00	R100169840	23/01/2025	7455-0
7275	PZM3339	R100169841	23/01/2025	7455-0
7276	HEC1H46	R100169845	23/01/2025	7455-0
7277	SYW2B27	R100169846	23/01/2025	7455-0
7278	RNL6E17	R100170114	23/01/2025	7463-0
7279	TDE9G09	R100170118	23/01/2025	6050-3
7280	QPV3B39	R100169847	23/01/2025	7455-0
7281	HHQ8508	R100169848	23/01/2025	7455-0
7282	RUL8J80	R100170123	23/01/2025	6050-3
7283	SYW6C82	R100169849	23/01/2025	7455-0
7284	ARZ2509	R100169850	23/01/2025	7455-0
7285	SHD0I56	R100169851	23/01/2025	7455-0
7286	SIP8C68	R100169852	23/01/2025	7455-0
7287	BDQ2J85	R100170124	23/01/2025	6050-3
7288	QQO5J56	R100169853	23/01/2025	7455-0
7289	AVG7I41	R100170125	24/01/2025	6050-3
7290	TCZ5I79	R100169854	24/01/2025	7455-0
7291	GPC0309	R100170126	24/01/2025	6050-3
7292	SHX2C85	R100169855	24/01/2025	7455-0
7293	SYX3E33	R100170127	24/01/2025	6050-3
7294	FSR8B69	R100169856	24/01/2025	7455-0
7295	QQC2G77	R100170128	24/01/2025	6050-3
7296	QNC1492	R100169857	24/01/2025	7455-0
7297	KKP5G36	R100169858	24/01/2025	7455-0
7298	OQQ9457	R100169859	24/01/2025	7455-0
7299	UAI7I18	R100169860	24/01/2025	7455-0
7300	SIZ9C47	R100169861	24/01/2025	7455-0
7301	PXL7B49	R100169863	24/01/2025	7455-0
7302	TCF3D09	R100169864	24/01/2025	7455-0
7303	FCP8F74	R100170129	24/01/2025	7463-0
7304	HMB6295	R100169865	24/01/2025	7455-0
7305	QMR5F51	R100170130	24/01/2025	7463-0

7306	PYF5A17	R100169866	24/01/2025	7455-0
7307	RNL6E17	R100170131	24/01/2025	7463-0
7308	GYE7040	R100169867	24/01/2025	7455-0
7309	HCJ7407	R100169868	24/01/2025	7455-0
7310	HIH4C81	AG08836722	24/01/2025	7056-1
7311	GXW6G73	AG08838299	24/01/2025	6530-0
7312	RVW7A12	R100169621	24/01/2025	7455-0
7313	SYK3C17	R100169622	24/01/2025	7455-0
7314	SJH8H77	R100169991	24/01/2025	7463-0
7315	PWR0D30	R100169623	24/01/2025	7455-0
7316	RGD8H23	R100169992	24/01/2025	7463-0
7317	SST9B25	R100169624	24/01/2025	7455-0
7318	HKK6E25	R100169993	24/01/2025	7463-0
7319	HME4H54	R100169625	24/01/2025	7455-0
7320	OPV6F12	R100169626	24/01/2025	7455-0
7321	QNQ7C36	R100170301	24/01/2025	7471-0
7322	GPC0309	R100169627	24/01/2025	7455-0
7323	GYC7J34	R100169628	24/01/2025	7455-0
7324	PWF9A81	R100169629	24/01/2025	7455-0
7325	HLH0067	R100169630	24/01/2025	7455-0
7326	QCM5G89	R100169631	24/01/2025	7455-0
7327	RMK4D09	R100169632	24/01/2025	7455-0
7328	PXX1993	R100169633	24/01/2025	7455-0
7329	OPV6103	R100169634	24/01/2025	7455-0
7330	QNJ5H26	R100169635	24/01/2025	7455-0
7331	PBY1504	R100170032	24/01/2025	7463-0
7332	HEJ3H03	R100169636	24/01/2025	7455-0
7333	RNS1E20	R100170035	24/01/2025	7463-0
7334	PVY4H58	R100169637	24/01/2025	7455-0
7335	RMZ5A69	R100169638	24/01/2025	7455-0
7336	QPB7H32	R100169639	24/01/2025	7455-0
7337	FCP8F74	R100170036	24/01/2025	7463-0
7338	RUV0E96	R100169640	24/01/2025	7455-0
7339	HKF4679	R100169641	24/01/2025	7455-0
7340	GYZ1G15	R100170049	24/01/2025	6050-3
7341	RVC9H07	R100169642	24/01/2025	7455-0
7342	HJP9F90	R100170050	24/01/2025	5673-2
7343	HDD6J13	R100170051	24/01/2025	5673-2
7344	PYP5D86	R100169643	24/01/2025	7455-0
7345	QQK3G21	R100170313	24/01/2025	7471-0
7346	SIK1H87	R100170087	24/01/2025	7463-0
7347	RMF8F17	R100169833	24/01/2025	7455-0
7348	TDH9I96	R100169834	24/01/2025	7455-0
7349	HMN5I85	R100169835	24/01/2025	7455-0
7350	OLY3I94	R100170088	24/01/2025	7463-0
7351	OXG6872	R100169836	24/01/2025	7455-0
7352	JHM5B57	R100170089	24/01/2025	7455-0
7353	RFQ4I45	R100170091	24/01/2025	7455-0
7354	TDG7B14	R100170093	24/01/2025	7455-0
7355	PZZ3H33	R100170094	24/01/2025	7455-0
7356	OQG4F47	R100170095	24/01/2025	7455-0
7357	QPM2292	R100170096	24/01/2025	7455-0
7358	SYI4F45	R100170098	24/01/2025	7455-0
7359	TAV7A52	R100170099	24/01/2025	7455-0
7360	HHB2023	R100170100	24/01/2025	7455-0
7361	GVR2I44	R100170101	24/01/2025	7455-0
7362	QMS3414	R100170102	24/01/2025	7463-0
7363	JMG2J49	R100170103	24/01/2025	7455-0
7364	SYJ1J45	R100170104	24/01/2025	7455-0
7365	RUF1J42	R100170105	24/01/2025	7463-0
7366	HFH5A81	R100170106	24/01/2025	7455-0
7367	HHX2869	R100170108	24/01/2025	7455-0
7368	PZY0H01	R100170109	24/01/2025	7455-0

7369	RMK3H57	R100170110	24/01/2025	7455-0
7370	RMK7A53	R100170111	24/01/2025	7455-0
7371	ABW6F44	R100170112	24/01/2025	7455-0
7372	BQN0C94	R100170113	24/01/2025	7455-0
7373	QUP4774	R100170115	24/01/2025	7455-0
7374	JIJ2766	R100170116	24/01/2025	7455-0
7375	SJP3H20	R100170033	24/01/2025	7455-0
7376	SSS3A51	R100170034	24/01/2025	7455-0
7377	HLQ9H97	R100170037	24/01/2025	7463-0
7378	HML4595	R100170039	24/01/2025	7455-0
7379	PVD5I27	R100170041	24/01/2025	7455-0
7380	SGA8A14	R100170055	24/01/2025	7455-0
7381	RVB4J65	R100170059	24/01/2025	7455-0
7382	SIB1B24	R100170090	24/01/2025	7455-0
7383	PYL0I41	R100170092	24/01/2025	7455-0
7384	OLS8G20	R100170097	24/01/2025	7455-0
7385	EAS9A45	R100169644	24/01/2025	7455-0
7386	QMQ2E31	R100170065	24/01/2025	5673-2
7387	PXI2B92	R100169645	24/01/2025	7455-0
7388	PWL9E87	R100169646	24/01/2025	7455-0
7389	QUU9072	R100169647	24/01/2025	7455-0
7390	HHJ6688	R100169648	24/01/2025	7455-0
7391	HDD8J83	R100169649	24/01/2025	7455-0
7392	PYA5860	R100169650	24/01/2025	7455-0
7393	GYV5733	R100170314	24/01/2025	7471-0
7394	RME7B92	R100169651	24/01/2025	7455-0
7395	GYX6J10	R100169652	24/01/2025	7455-0
7396	QUZ1A45	R100169653	24/01/2025	7455-0
7397	OWR6256	R100169654	24/01/2025	7455-0
7398	TDC4A55	R100169655	24/01/2025	7455-0
7399	TDC4A55	R100169656	24/01/2025	7455-0
7400	GPG1660	R100169657	24/01/2025	7455-0
7401	RUC5I51	R100169658	24/01/2025	7455-0
7402	GXB4713	R100169659	24/01/2025	7455-0
7403	LUH3C16	R100169660	24/01/2025	7455-0
7404	TAV7A52	R100169661	24/01/2025	7455-0
7405	RUQ3J38	R100169662	24/01/2025	7455-0
7406	HJN7F08	R100169752	24/01/2025	7455-0
7407	QOT6360	R100169753	24/01/2025	7455-0
7408	AYQ6A57	R100169754	24/01/2025	7455-0
7409	AVS5A26	R100169755	24/01/2025	7455-0
7410	PYA5860	R100169756	24/01/2025	7455-0
7411	HNE3I22	R100169757	24/01/2025	7455-0
7412	HDV3102	R100169758	24/01/2025	7455-0
7413	OQY8863	R100169759	24/01/2025	7455-0
7414	RMY1C40	R100169760	24/01/2025	7455-0
7415	PXZ2D10	R100169761	24/01/2025	7455-0
7416	HCY0917	R100169762	24/01/2025	7455-0
7417	SHE9A46	R100170078	24/01/2025	7463-0
7418	PZQ2399	R100169763	24/01/2025	7455-0
7419	HEA2A78	R100170079	24/01/2025	7463-0
7420	FSO9B37	R100169764	24/01/2025	7455-0
7421	HMB7H92	R100169765	24/01/2025	7455-0
7422	QXR9E61	R100169766	24/01/2025	7455-0
7423	PBU3231	R100169767	24/01/2025	7455-0
7424	OMH5803	R100169768	24/01/2025	7455-0
7425	HMZ8164	R100169769	24/01/2025	7455-0
7426	SIN5D85	R100169770	24/01/2025	7455-0
7427	OPV2D49	R100169771	24/01/2025	7455-0
7428	OPV1I13	R100169772	24/01/2025	7455-0
7429	MDE9F23	R100169773	24/01/2025	7455-0
7430	QMW0J16	R100169829	24/01/2025	7455-0
7431	PYC1I39	R100169830	24/01/2025	7455-0

7432	PAG8022	R100169831	24/01/2025	7455-0
7433	SIK1H87	R100169832	24/01/2025	7455-0
7434	HMB1070	R100170222	24/01/2025	5673-2
7435	GZW6J63	R100170223	24/01/2025	5673-2
7436	EJJ1630	R100170224	24/01/2025	5673-2
7437	HMV5915	R100170225	24/01/2025	5673-2
7438	PYY0J44	R100169956	24/01/2025	6050-3
7439	OWN0A16	R100170226	24/01/2025	5673-2
7440	PYT8G49	R100170227	24/01/2025	5673-2
7441	RFB5B62	R100170228	24/01/2025	5673-2
7442	RUO7A10	R100169871	24/01/2025	7455-0
7443	QNS2B13	R100169872	24/01/2025	7455-0
7444	HMN0J94	R100170229	24/01/2025	5673-2
7445	RVT5I54	R100170230	24/01/2025	5673-2
7446	AYC5991	R100170231	24/01/2025	5673-2
7447	HGK3656	R100170232	24/01/2025	5673-2
7448	HHQ5033	R100169873	24/01/2025	7455-0
7449	PYE8905	R100169960	24/01/2025	6050-3
7450	HNI2141	R100170233	24/01/2025	5673-2
7451	HLG4B50	R100170234	24/01/2025	5673-2
7452	QOI7J09	R100169874	24/01/2025	7455-0
7453	HAS1070	R100169875	24/01/2025	7455-0
7454	JHI4359	R100170235	24/01/2025	5673-2
7455	HNE0D19	R100170236	24/01/2025	5673-2
7456	PYW0E11	R100170237	24/01/2025	5673-2
7457	GZF4471	R100170238	24/01/2025	5673-2
7458	PVG4B18	R100170239	24/01/2025	5673-2
7459	HBF1111	R100170240	24/01/2025	5673-2
7460	PWV2B93	R100170241	24/01/2025	5673-2
7461	EKM2654	R100170242	24/01/2025	5673-2
7462	ORC7I81	R100170243	24/01/2025	5673-2
7463	PXZ4434	R100170244	24/01/2025	5673-2
7464	HAB7814	R100170245	24/01/2025	5673-2
7465	OQH4479	R100170246	24/01/2025	5673-2
7466	NYB9305	R100170247	24/01/2025	5673-2
7467	LMT0E02	R100169876	24/01/2025	7455-0
7468	EYI5H29	R100170248	24/01/2025	5673-2
7469	QOA5G06	R100170249	24/01/2025	5673-2
7470	RUJ7B12	R100170250	24/01/2025	5673-2
7471	TCC4B16	R100170251	24/01/2025	5673-2
7472	GJL1E39	R100169962	24/01/2025	6050-3
7473	PWL9E87	R100169877	24/01/2025	7455-0
7474	SIK1H87	R100169878	24/01/2025	7455-0
7475	HML4595	R100169965	24/01/2025	6050-3
7476	HEJ3760	R100170252	24/01/2025	5673-2
7477	OPG5A17	R100169902	24/01/2025	7455-0
7478	MMH7702	R100170020	24/01/2025	7463-0
7479	GVV6427	R100169903	24/01/2025	7455-0
7480	HAS9755	R100169904	24/01/2025	7455-0
7481	FZG1I54	R100169905	24/01/2025	7455-0
7482	QUF8918	R100170024	24/01/2025	7463-0
7483	PXQ4869	R100169906	24/01/2025	7455-0
7484	QNL3G14	R100169907	24/01/2025	7455-0
7485	PUU5B95	R100169908	24/01/2025	7455-0
7486	SIY6I47	R100169909	24/01/2025	7455-0
7487	RVF5G36	R100169910	24/01/2025	7455-0
7488	QXD1061	R100169911	24/01/2025	7455-0
7489	TDD8G05	R100169912	24/01/2025	7455-0
7490	NXX8F80	R100169913	24/01/2025	7455-0
7491	JMG2J49	R100169914	24/01/2025	7455-0
7492	SVW3E79	R100169915	24/01/2025	7455-0
7493	HEW7F65	R100169916	24/01/2025	7455-0
7494	RUP6H62	R100169917	24/01/2025	7455-0

7495	QQN3389	R100169918	24/01/2025	7455-0
7496	EVJ8E88	R100169919	24/01/2025	7455-0
7497	SIU8E89	R100169920	24/01/2025	7455-0
7498	QOV1A94	R100169921	24/01/2025	7455-0
7499	OQZ1J52	R100169922	24/01/2025	7455-0
7500	QFG7B70	R100169923	24/01/2025	7463-0
7501	QOC4E78	R100169924	24/01/2025	7455-0
7502	TCL1D75	R100169926	24/01/2025	7463-0
7503	SYU7A12	R100169927	24/01/2025	7463-0
7504	PWJ6H94	R100169928	24/01/2025	7455-0
7505	OWV5D34	R100169929	24/01/2025	7455-0
7506	HJX0D56	R100169930	24/01/2025	7455-0
7507	RMY6H10	R100169931	24/01/2025	7455-0
7508	SIE4J12	R100169932	24/01/2025	7455-0
7509	KOE9J53	R100169934	24/01/2025	7455-0
7510	PUK0H58	R100169935	24/01/2025	7455-0
7511	RMJ1C84	R100169936	24/01/2025	7463-0
7512	RTE4H31	R100169938	24/01/2025	7455-0
7513	QNB8G09	R100169939	24/01/2025	7455-0
7514	LQB9293	R100169941	24/01/2025	7455-0
7515	FZY4D94	R100169942	24/01/2025	7455-0
7516	QUL4365	R100169943	24/01/2025	7455-0
7517	SHN4A90	R100169945	24/01/2025	7455-0
7518	TDJ2H50	AG08832575	24/01/2025	5193-0
7519	HFH0467	AG08833808	24/01/2025	5185-1
7520	AWW2380	AG08833809	24/01/2025	5185-1
7521	QXY4J60	AG08833810	24/01/2025	7633-1
7522	TCQ5B87	AG08832576	24/01/2025	5509-0
7523	MQS2415	AG08830673	24/01/2025	5452-2
7524	GTF1C73	AG08830674	24/01/2025	5550-0
7525	TCF1G46	AG08830675	24/01/2025	7366-2
7526	HCV4758	AG08830676	24/01/2025	5541-4
7527	HAE7C93	AG08830677	24/01/2025	5509-0
7528	HIS0J17	AG08836718	24/01/2025	6530-0
7529	HBN9F19	AG08837776	24/01/2025	7366-2
7530	OPX3I05	AG08837777	24/01/2025	5509-0
7531	RNR7A44	AG08837778	24/01/2025	5550-0
7532	OLP3964	AG08834354	24/01/2025	6530-0
7533	HDH4H57	AG08826366	24/01/2025	5550-0
7534	LMM9H68	AG08826367	24/01/2025	5550-0
7535	GFY1F77	AG08826368	24/01/2025	5525-0
7536	RFV9B80	AG08835937	24/01/2025	5452-1
7537	RUO6E06	AG08835938	24/01/2025	5452-1
7538	QPC3057	AG08835939	24/01/2025	5550-0
7539	HWD7B32	AG08835940	24/01/2025	5550-0
7540	QUE0853	AG08835941	24/01/2025	5550-0
7541	PXW5E84	AG08835942	24/01/2025	5550-0
7542	QOD3B20	AG08835943	24/01/2025	5550-0
7543	RMW5I53	AG08835944	24/01/2025	5550-0
7544	GOJ7020	AG08835945	24/01/2025	5550-0
7545	HCF0957	AG08835946	24/01/2025	5550-0
7546	QNQ1A76	AG08835947	24/01/2025	5550-0
7547	SYR6A73	AG08832577	24/01/2025	7030-1
7548	OPT1D26	AG08838307	24/01/2025	5185-1
7549	OWH0F60	AG08835950	24/01/2025	5509-0
7550	QNH7928	AG08831980	24/01/2025	5738-0
7551	GVE5F62	AG08838247	24/01/2025	6530-0
7552	NMM0D16	AG08838253	24/01/2025	6530-0
7553	HJR1788	AG08834537	24/01/2025	5568-0
7554	HMU1990	AG08833326	24/01/2025	5550-0
7555	PZI7A43	AG08833327	24/01/2025	5550-0
7556	RTM6F85	AG08838308	24/01/2025	5185-1
7557	OLV2F17	AG08838309	24/01/2025	5185-1

7558	HDQ5D82	AG08838310	24/01/2025	5185-1
7559	RGT6I71	AG08838311	24/01/2025	5185-1
7560	HHB2023	AG08838312	24/01/2025	5185-1
7561	HKL3570	AG08838313	24/01/2025	5738-0
7562	HAG2736	AG08838314	24/01/2025	5550-0
7563	HBN8E37	AG08838315	24/01/2025	5568-0
7564	GYG0105	AG08838316	24/01/2025	5185-1
7565	EZW6F72	AG08838317	24/01/2025	5550-0
7566	HCI0960	AG08838318	24/01/2025	5185-1
7567	HNA0219	AG08838319	24/01/2025	5185-1
7568	OLU1631	AG08838320	24/01/2025	5185-1
7569	HNA7E44	AG08838321	24/01/2025	5509-0
7570	HCY1348	AG08838322	24/01/2025	5452-2
7571	OXI7I85	AG08838325	24/01/2025	7366-2
7572	FNO1B26	AG08838326	24/01/2025	7366-2
7573	QNA2B52	AG08838327	24/01/2025	5185-1
7574	HGS1H85	AG08838328	24/01/2025	5185-1
7575	OOY4I39	AG08838329	24/01/2025	5185-1
7576	QXP6G73	AG08838330	24/01/2025	7366-2
7577	QOU6402	AG08838331	24/01/2025	7366-2
7578	ALU7G14	AG08838332	24/01/2025	5185-1
7579	HEF6113	AG08834538	24/01/2025	7633-1
7580	PUV8A30	AG08834539	24/01/2025	7633-1
7581	HJR7A17	AG08838333	24/01/2025	5185-1
7582	EBM7J02	AG08838335	24/01/2025	7366-2
7583	EZT2A66	AG08838336	24/01/2025	5185-1
7584	HNK2J09	AG08838337	24/01/2025	7366-2
7585	GRC9191	AG08838338	24/01/2025	5185-1
7586	QUR1A25	R100169963	24/01/2025	6050-3
7587	HFX3E24	R100169964	24/01/2025	6050-3
7588	PGN6E10	R100169966	24/01/2025	6050-3
7589	QUH1B93	R100169968	24/01/2025	6050-3
7590	SSS3A51	R100169971	24/01/2025	6050-3
7591	LPQ3H24	R100169862	25/01/2025	6050-3
7592	TCY8H65	R100169842	25/01/2025	6050-3
7593	QLP4G20	R100169843	25/01/2025	6050-3
7594	PZT4A78	R100169844	25/01/2025	6050-3
7595	RNR0D10	R100169823	25/01/2025	6050-3
7596	HLX3914	R100169824	25/01/2025	6050-3
7597	GSV3081	R100169825	25/01/2025	6050-3
7598	CKX1E41	R100169826	25/01/2025	6050-3
7599	OMA7H26	R100169827	25/01/2025	6050-3
7600	HFN8808	R100169828	25/01/2025	6050-3
7601	GVV6A59	R100169780	25/01/2025	5673-2
7602	QNE7A84	R100169781	25/01/2025	5673-2
7603	SIN1H12	R100169782	25/01/2025	5673-2
7604	ODA2I66	R100169783	25/01/2025	5673-2
7605	MIT0D11	R100169784	25/01/2025	5673-2
7606	GZP9997	R100169785	25/01/2025	5673-2
7607	GJB4I24	R100169786	25/01/2025	6050-3
7608	PWY3J15	R100169787	25/01/2025	5673-2
7609	PVO1267	R100169788	25/01/2025	5673-2
7610	HCY4F50	R100169789	25/01/2025	5673-2
7611	PWR9C04	R100170253	25/01/2025	7455-0
7612	QXY8A47	R100169790	25/01/2025	5673-2
7613	GUX1I18	R100169791	25/01/2025	5673-2
7614	PZA0125	R100169792	25/01/2025	5673-2
7615	HJG7086	R100169793	25/01/2025	5673-2
7616	QOS9B04	R100169794	25/01/2025	5673-2
7617	PZR1I26	R100169795	25/01/2025	5673-2
7618	GJU1I61	R100169796	25/01/2025	5673-2
7619	BCS2F50	R100169797	25/01/2025	6050-3
7620	SIU1H66	R100169798	25/01/2025	5673-2

7621	HFD1750	R100169799	25/01/2025	6050-3
7622	DAI7076	R100169800	25/01/2025	6050-3
7623	DRG5923	R100169801	25/01/2025	6050-3
7624	OQH9303	R100169802	25/01/2025	5673-2
7625	HKK6I60	R100169803	25/01/2025	5673-2
7626	HGG7797	R100169804	25/01/2025	5673-2
7627	GIC1I24	R100169805	25/01/2025	5673-2
7628	PVL0697	R100169806	25/01/2025	5673-2
7629	HEF9752	R100169807	25/01/2025	5673-2
7630	BMO7355	R100169808	25/01/2025	5673-2
7631	QPD1E72	R100169809	25/01/2025	6050-3
7632	HNG6888	R100169810	25/01/2025	5673-2
7633	PWP4187	R100169811	25/01/2025	5673-2
7634	HJK2G80	R100169812	25/01/2025	6050-3
7635	RVS0F88	R100169813	25/01/2025	5673-2
7636	HFL0J70	R100169814	25/01/2025	5673-2
7637	QOK5944	R100170254	25/01/2025	7455-0
7638	PUO5G78	R100169815	25/01/2025	6050-3
7639	HAV5H57	R100169816	25/01/2025	6050-3
7640	RFB5D99	R100169817	25/01/2025	5673-2
7641	SHC0H68	R100169818	25/01/2025	6050-3
7642	QPT5I39	R100169819	25/01/2025	5673-2
7643	RUU9H41	R100169820	25/01/2025	5673-2
7644	HGG6841	R100170255	25/01/2025	7455-0
7645	PXQ1H61	R100170256	25/01/2025	7455-0
7646	GXR1400	R100170257	25/01/2025	7455-0
7647	PVM9294	R100170258	25/01/2025	7455-0
7648	PWE3518	R100170259	25/01/2025	7455-0
7649	SYQ4B12	R100170260	25/01/2025	7455-0
7650	FPX7H45	R100170261	25/01/2025	7455-0
7651	QWW1H06	R100170262	25/01/2025	7455-0
7652	PXA5D73	R100170263	25/01/2025	7455-0
7653	RFQ1H27	R100170264	25/01/2025	7455-0
7654	HKY1E60	R100169946	25/01/2025	7463-0
7655	OLV6881	R100170265	25/01/2025	7455-0
7656	FJN0H87	R100169947	25/01/2025	7463-0
7657	RMI4A54	R100170266	25/01/2025	7455-0
7658	PUX7E86	R100170267	25/01/2025	7455-0
7659	QPE2414	R100170268	25/01/2025	7455-0
7660	RFU3D62	R100170269	25/01/2025	7455-0
7661	HHE5091	R100169950	25/01/2025	7463-0
7662	RUR5G30	R100170270	25/01/2025	7455-0
7663	PYL7605	R100170271	25/01/2025	7455-0
7664	HMA7H44	R100170272	25/01/2025	7455-0
7665	TCN9J83	R100170273	25/01/2025	7455-0
7666	KQS8J11	R100170274	25/01/2025	7455-0
7667	HHV8581	R100169951	25/01/2025	7463-0
7668	QWR2I20	R100170275	25/01/2025	7455-0
7669	FML2E88	R100170276	25/01/2025	7455-0
7670	RVP8C28	R100170277	25/01/2025	7455-0
7671	HFC9140	R100170278	25/01/2025	7455-0
7672	HKK1331	R100170279	25/01/2025	7455-0
7673	HIF9I65	R100170280	25/01/2025	7455-0
7674	FML7F93	R100169821	25/01/2025	7471-0
7675	JOY7D72	R100170281	25/01/2025	7455-0
7676	KXM2H34	R100170282	25/01/2025	7455-0
7677	HMA6241	R100170283	25/01/2025	7455-0
7678	QQO3J55	R100170284	25/01/2025	7455-0
7679	PXO3538	R100169952	25/01/2025	7463-0
7680	QNB1705	R100170285	25/01/2025	7455-0
7681	PXG0A66	R100170286	25/01/2025	7455-0
7682	QOP5032	R100170287	25/01/2025	7455-0
7683	HKJ1775	R100170288	25/01/2025	7455-0

7684	QNA1880	R100170289	25/01/2025	7455-0
7685	SHG4G80	R100170290	25/01/2025	7455-0
7686	TCJ9H92	R100169953	25/01/2025	7463-0
7687	PJN7I92	R100170291	25/01/2025	7455-0
7688	RTQ8G51	R100170292	25/01/2025	7455-0
7689	TCJ9H92	R100170293	25/01/2025	7455-0
7690	HAJ7145	R100169822	25/01/2025	7471-0
7691	PVD6G76	R100169955	25/01/2025	7463-0
7692	HJW2C68	R100169994	25/01/2025	7455-0
7693	PVV7584	R100169995	25/01/2025	7455-0
7694	RUG8J18	R100169996	25/01/2025	7455-0
7695	HHQ7G25	R100169997	25/01/2025	7455-0
7696	RNC5E04	R100169998	25/01/2025	7455-0
7697	OPK9F12	R100169999	25/01/2025	7455-0
7698	GWU9C77	R100170000	25/01/2025	7455-0
7699	TCY2G52	R100169748	25/01/2025	7463-0
7700	HFW2383	R100170001	25/01/2025	7455-0
7701	HKY8144	R100170002	25/01/2025	7463-0
7702	OMH3F77	R100170003	25/01/2025	7455-0
7703	QXS8I53	R100170004	25/01/2025	7455-0
7704	KGG8480	R100170005	25/01/2025	7455-0
7705	TCJ7B39	R100170006	25/01/2025	7463-0
7706	GZN1808	R100170007	25/01/2025	7463-0
7707	PWA5F46	R100170009	25/01/2025	7455-0
7708	HGO5I01	R100170010	25/01/2025	7455-0
7709	HKJ7260	R100170013	25/01/2025	7463-0
7710	GUI8H35	R100170014	25/01/2025	7455-0
7711	KMK6H79	R100170016	25/01/2025	7463-0
7712	FBD8E79	R100170019	25/01/2025	7455-0
7713	HKY5071	R100170021	25/01/2025	7455-0
7714	HNG6604	R100170022	25/01/2025	7463-0
7715	HHD1787	R100170023	25/01/2025	7455-0
7716	HMB8118	R100170025	25/01/2025	7455-0
7717	KUT6H32	R100170029	25/01/2025	7455-0
7718	GTM6A82	R100170030	25/01/2025	7455-0
7719	OQI2389	R100170031	25/01/2025	7463-0
7720	QXI1882	R100170038	25/01/2025	7455-0
7721	HKQ7768	R100170040	25/01/2025	7455-0
7722	QOC7J56	R100170042	25/01/2025	7455-0
7723	FOI8945	R100170043	25/01/2025	7455-0
7724	TDB0G03	R100170044	25/01/2025	7455-0
7725	RGB5F80	R100170045	25/01/2025	7463-0
7726	GQJ2F01	R100170046	25/01/2025	7463-0
7727	OPJ3F24	R100170047	25/01/2025	7455-0
7728	KPA5J85	R100169749	25/01/2025	7471-0
7729	HEM4F94	R100170048	25/01/2025	7455-0
7730	HNZ1650	R100170052	25/01/2025	7455-0
7731	RNK9G01	R100169750	25/01/2025	6050-3
7732	SIB8F58	R100170053	25/01/2025	7455-0
7733	QPY0B61	R100170054	25/01/2025	7455-0
7734	FHE1E71	R100170056	25/01/2025	7455-0
7735	PZE9H35	R100170057	25/01/2025	7455-0
7736	SIP3D40	R100170058	25/01/2025	7455-0
7737	RUR2G46	R100170060	25/01/2025	7463-0
7738	QNA8H28	R100170061	25/01/2025	7455-0
7739	RTT2F77	R100170062	25/01/2025	7455-0
7740	RUJ0C47	R100170063	25/01/2025	7463-0
7741	RGD8H23	R100170064	25/01/2025	7455-0
7742	HEY5396	R100170215	25/01/2025	7455-0
7743	QIK0J72	R100169774	25/01/2025	6050-3
7744	OWH2268	R100170216	25/01/2025	7455-0
7745	HEY4642	R100170217	25/01/2025	7455-0
7746	HDV4656	R100170218	25/01/2025	7455-0

7747	OXB3727	R100170219	25/01/2025	7455-0
7748	RUT8F66	R100169775	25/01/2025	6050-3
7749	SIB8F58	R100170220	25/01/2025	7455-0
7750	PXV6F98	R100170221	25/01/2025	7455-0
7751	QQG3I38	R100170302	25/01/2025	7455-0
7752	HIZ3F43	R100170132	25/01/2025	7463-0
7753	RFQ3G13	R100170303	25/01/2025	7455-0
7754	HFH4508	R100170304	25/01/2025	7455-0
7755	HKF9I67	R100169776	25/01/2025	6050-3
7756	OPU7J05	R100170305	25/01/2025	7455-0
7757	SHU3J32	R100170306	25/01/2025	7455-0
7758	TCT7J64	R100170307	25/01/2025	7455-0
7759	SYT0G34	R100169777	25/01/2025	6050-3
7760	OLV3D75	R100170308	25/01/2025	7455-0
7761	QMY2B84	R100170309	25/01/2025	7455-0
7762	HDP5A95	R100170310	25/01/2025	7455-0
7763	GWM9258	R100170311	25/01/2025	7455-0
7764	GTF3619	R100170294	25/01/2025	7455-0
7765	RUJ0C47	R100170295	25/01/2025	7455-0
7766	RUF3C58	R100170133	25/01/2025	7463-0
7767	PZW4D51	R100170296	25/01/2025	7455-0
7768	KPA5J85	R100169778	25/01/2025	7471-0
7769	TAV7A64	R100170297	25/01/2025	7455-0
7770	OQS1H13	R100170298	25/01/2025	7455-0
7771	PYC9657	R100169779	25/01/2025	6050-3
7772	RTB0I44	R100170134	25/01/2025	7463-0
7773	GYV5733	R100170299	25/01/2025	7455-0
7774	HNF9725	R100170300	25/01/2025	7455-0
7775	GXZ2J47	AG08826369	25/01/2025	5541-4
7776	GZK5F41	AG08836179	25/01/2025	6530-0
7777	GZK5F41	AG08836184	25/01/2025	5185-1
7778	GZK5F41	AG08836185	25/01/2025	5193-0
7779	GVA5434	AG08836186	25/01/2025	7030-1
7780	GYA5C87	AG08836592	25/01/2025	6530-0
7781	TDH2F02	AG08829565	25/01/2025	7030-1
7782	GDP0B74	AG08836031	25/01/2025	5622-5
7783	GQR3C95	AG08838246	25/01/2025	5843-3
7784	GVE5F62	AG08838248	25/01/2025	6530-0
7785	HLA7I26	AG08838251	25/01/2025	6530-0
7786	FDH9J46	AG08835951	25/01/2025	5550-0
7787	GJF3007	AG08835952	25/01/2025	5452-1
7788	PVU3D03	AG08835953	25/01/2025	5550-0
7789	HFE0F41	AG08835954	25/01/2025	5452-1
7790	HEU6C95	AG08835955	25/01/2025	5550-0
7791	JNU8519	AG08835956	25/01/2025	5550-0
7792	PUR0904	AG08835957	25/01/2025	5452-1
7793	SYF3G36	AG08835958	25/01/2025	5452-1
7794	HGR7055	AG08835959	25/01/2025	5550-0
7795	NMM0D16	AG08838252	25/01/2025	6530-0
7796	RTB7J27	AG08835589	25/01/2025	6017-4
7797	TCF9B10	AG08835960	25/01/2025	7072-1
7798	FMF9H90	AG08835961	25/01/2025	5550-0
7799	QPG3J09	AG08835962	25/01/2025	5550-0
7800	RTG6J65	AG08835963	25/01/2025	5550-0
7801	PUQ4598	AG08835964	25/01/2025	5550-0
7802	HDR8E42	AG08835965	25/01/2025	5550-0
7803	DUB5F73	AG08838258	25/01/2025	6530-0
7804	OLW3A57	AG08838259	25/01/2025	6530-0
7805	QOK5944	R100170066	25/01/2025	7455-0
7806	KMK6H79	R100170067	25/01/2025	7463-0
7807	OWH4043	R100170068	25/01/2025	7455-0
7808	JKC3I08	R100170069	25/01/2025	7455-0
7809	RFC7A93	R100170070	25/01/2025	7455-0

7810	NXX0E80	R100170071	25/01/2025	7455-0
7811	JRV2A17	R100170072	25/01/2025	7455-0
7812	GZH7732	R100170073	25/01/2025	7455-0
7813	TCL9J81	R100169751	25/01/2025	5673-2
7814	FFS0E21	R100170074	25/01/2025	7455-0
7815	RVC2C51	R100170075	25/01/2025	7455-0
7816	QXZ1J32	R100170144	25/01/2025	7455-0
7817	RFX0C12	R100170076	25/01/2025	7463-0
7818	RMD6C84	R100170145	25/01/2025	7455-0
7819	HNS3F36	R100170146	25/01/2025	7455-0
7820	HIC3J74	R100170077	25/01/2025	7463-0
7821	HCX2C75	R100170147	25/01/2025	7455-0
7822	ERX2A67	R100170148	25/01/2025	7455-0
7823	QUP2I96	R100170149	25/01/2025	7455-0
7824	HIE8E08	R100170150	25/01/2025	7455-0
7825	GPG1660	R100170151	25/01/2025	7455-0
7826	PYD1537	R100170152	25/01/2025	7455-0
7827	HHJ4027	R100170153	25/01/2025	7455-0
7828	RTW0H76	R100170154	25/01/2025	7455-0
7829	OXB6J48	R100170155	25/01/2025	7455-0
7830	PVC9847	R100170156	25/01/2025	7455-0
7831	RTC8D49	R100170157	25/01/2025	7455-0
7832	GFM3F75	R100170158	25/01/2025	7455-0
7833	JQX5049	R100170159	25/01/2025	7455-0
7834	SYU4F72	R100170160	25/01/2025	7455-0
7835	NYC3368	R100170161	25/01/2025	7455-0
7836	RMM9A42	R100170162	25/01/2025	7455-0
7837	QPS0E18	R100170163	25/01/2025	7455-0
7838	GZP9795	R100170164	25/01/2025	7455-0
7839	PWR1306	R100170165	25/01/2025	7455-0
7840	GUI9954	R100170166	25/01/2025	7455-0
7841	JRZ1F57	R100170080	25/01/2025	7463-0
7842	HAV7J69	R100170081	25/01/2025	7463-0
7843	QUP2I96	R100170082	25/01/2025	7463-0
7844	GPG1660	R100170167	25/01/2025	7455-0
7845	GZT0G00	R100170168	25/01/2025	7455-0
7846	GDF8F99	R100170169	25/01/2025	7455-0
7847	FJN0H87	R100170083	25/01/2025	7463-0
7848	HHT1D17	R100170170	25/01/2025	7455-0
7849	HLJ9536	R100170084	25/01/2025	7463-0
7850	HKK1331	R100170085	25/01/2025	7463-0
7851	FHW3G51	R100170171	25/01/2025	7455-0
7852	DZJ7C22	R100170172	25/01/2025	7455-0
7853	HHV2E43	R100170173	25/01/2025	7455-0
7854	QUX7686	R100170174	25/01/2025	7455-0
7855	PJN7I92	R100170086	25/01/2025	7463-0
7856	GVE2J44	R100170175	25/01/2025	7455-0
7857	HKR3F06	R100170176	25/01/2025	7455-0
7858	PXM5G32	R100170177	25/01/2025	7455-0
7859	QWY6671	R100170178	25/01/2025	7455-0
7860	HZQ6I91	R100170179	25/01/2025	7455-0
7861	QXZ1J32	R100170180	25/01/2025	7455-0
7862	FVB5J24	R100170181	25/01/2025	7455-0
7863	HKO6D50	R100170182	25/01/2025	7455-0
7864	SYI4F45	R100170183	25/01/2025	7455-0
7865	GZE7530	R100170117	25/01/2025	7463-0
7866	PVJ7864	R100170184	25/01/2025	7455-0
7867	TDE9A82	R100170119	25/01/2025	7463-0
7868	NYA5J36	R100170185	25/01/2025	7455-0
7869	RMW4G36	R100170186	25/01/2025	7455-0
7870	EEF4B81	R100170187	25/01/2025	7455-0
7871	HLP0C54	R100170120	25/01/2025	7463-0
7872	OCZ3I78	R100170188	25/01/2025	7455-0

7873	HJW2I65	R100170189	25/01/2025	7455-0
7874	HGO2G11	R100170190	25/01/2025	7455-0
7875	RVW7F93	R100170191	25/01/2025	7455-0
7876	HOC1C64	R100170192	25/01/2025	7455-0
7877	OME6B14	R100170193	25/01/2025	7455-0
7878	RUH2B25	R100170194	25/01/2025	7455-0
7879	SIK4B58	R100170195	25/01/2025	7455-0
7880	HMO0D24	R100170121	25/01/2025	7463-0
7881	DUK2332	R100170026	25/01/2025	7463-0
7882	PXN0J89	R100170196	25/01/2025	7455-0
7883	TCO0F07	R100170197	25/01/2025	7455-0
7884	OPJ3F24	R100170027	25/01/2025	7463-0
7885	RUH2B25	R100170198	25/01/2025	7455-0
7886	HEA3609	R100170199	25/01/2025	7455-0
7887	HII5E30	R100170028	25/01/2025	7463-0
7888	JHJ6005	R100170200	25/01/2025	7455-0
7889	PYT3994	R100170201	25/01/2025	7455-0
7890	JPB4794	R100170202	25/01/2025	7455-0
7891	SHE1D34	R100170203	25/01/2025	7455-0
7892	HMB8441	R100170204	25/01/2025	7455-0
7893	HBW4184	R100170205	25/01/2025	7455-0
7894	HIL1B28	R100170206	25/01/2025	7455-0
7895	PWN7321	R100170207	25/01/2025	7455-0
7896	QPZ6C65	R100170208	25/01/2025	7455-0
7897	ONY9138	R100170209	25/01/2025	7455-0
7898	HML9G56	R100170210	25/01/2025	7455-0
7899	OWN0B16	R100170211	25/01/2025	7455-0
7900	HNZ0E29	R100170212	25/01/2025	7455-0
7901	QPR4830	R100170213	25/01/2025	7455-0
7902	GYB2722	R100170214	25/01/2025	7455-0
7903	OQY6A26	AM03578116	25/01/2025	6530-0
7904	GZN5H22	AM03578119	25/01/2025	6530-0
7905	HKN2973	R100170536	26/01/2025	7455-0
7906	HES9B35	R100170335	26/01/2025	7463-0
7907	HGV7H59	R100170537	26/01/2025	7455-0
7908	KXD5J48	R100170538	26/01/2025	7455-0
7909	OPJ0164	R100170336	26/01/2025	7463-0
7910	QOY2F54	R100170539	26/01/2025	7455-0
7911	HNE2142	R100170540	26/01/2025	7455-0
7912	QNK1592	R100170337	26/01/2025	7463-0
7913	GMV9063	R100170338	26/01/2025	7463-0
7914	KPA5J85	R100170339	26/01/2025	7463-0
7915	PZJ4890	R100170340	26/01/2025	7463-0
7916	OPD8C85	R100170541	26/01/2025	7455-0
7917	QXV6G53	R100170542	26/01/2025	7455-0
7918	HJM3H36	R100170341	26/01/2025	7463-0
7919	GKL6E53	R100170342	26/01/2025	7463-0
7920	HJM3H36	R100170543	26/01/2025	7455-0
7921	NTE5533	R100170544	26/01/2025	7455-0
7922	EZZ1991	R100170545	26/01/2025	7455-0
7923	HHM6H78	R100170546	26/01/2025	7455-0
7924	SYI1I97	R100170547	26/01/2025	7455-0
7925	GZW1172	R100170548	26/01/2025	7455-0
7926	QOL1008	R100170549	26/01/2025	7455-0
7927	LTR4878	R100170550	26/01/2025	7455-0
7928	RNF9E39	R100170343	26/01/2025	7463-0
7929	GTY7G46	R100170551	26/01/2025	7455-0
7930	HKP8769	R100170552	26/01/2025	7455-0
7931	SWD9B80	R100170344	26/01/2025	7463-0
7932	GQM5H43	R100170345	26/01/2025	7463-0
7933	GSV1764	R100170346	26/01/2025	7463-0
7934	PXG4916	R100170553	26/01/2025	7455-0
7935	TDD6F05	R100170347	26/01/2025	7463-0

7936	SUX9A61	R100170554	26/01/2025	7455-0
7937	QOX8J59	R100170348	26/01/2025	7463-0
7938	HKR4912	R100170555	26/01/2025	7455-0
7939	GYA6G35	R100170349	26/01/2025	7463-0
7940	TCL9J81	R100170556	26/01/2025	7455-0
7941	OQI5085	R100170557	26/01/2025	7455-0
7942	OPJ0164	R100170427	26/01/2025	7463-0
7943	QXI6E28	R100170381	26/01/2025	7471-0
7944	PYG1I04	R100170558	26/01/2025	7455-0
7945	FEN8C72	R100170559	26/01/2025	7455-0
7946	EXV0B52	R100170560	26/01/2025	7455-0
7947	CJY0596	R100170561	26/01/2025	7455-0
7948	OLS0G91	R100170562	26/01/2025	7455-0
7949	HMB5J61	R100170563	26/01/2025	7455-0
7950	GUH0207	R100170564	26/01/2025	7455-0
7951	HNK9893	R100170565	26/01/2025	7455-0
7952	OKZ4J51	R100170566	26/01/2025	7455-0
7953	HFS2235	R100170350	26/01/2025	7463-0
7954	TCR3E80	R100170567	26/01/2025	7455-0
7955	CMA2282	R100170568	26/01/2025	7455-0
7956	HGJ6509	R100170569	26/01/2025	7455-0
7957	OLR8440	R100170570	26/01/2025	7455-0
7958	HAL9C24	R100170571	26/01/2025	7455-0
7959	QXG5E23	R100170572	26/01/2025	7455-0
7960	SWR1I28	R100170573	26/01/2025	7455-0
7961	PWJ0085	AM03578368	26/01/2025	6050-2
7962	SYI9A10	R100170574	26/01/2025	7455-0
7963	TDM5F26	R100170575	26/01/2025	7455-0
7964	HAN4265	R100170576	26/01/2025	7455-0
7965	RUI0A10	R100170359	26/01/2025	6050-3
7966	OQC9A88	R100170577	26/01/2025	7455-0
7967	DLX6413	R100170578	26/01/2025	7455-0
7968	HLS8741	R100170579	26/01/2025	7455-0
7969	HHX7A50	R100170360	26/01/2025	6050-3
7970	QRQ0521	R100170580	26/01/2025	7455-0
7971	RNI4A88	R100170581	26/01/2025	7455-0
7972	QNH2F89	R100170351	26/01/2025	7463-0
7973	SHG1G68	R100170582	26/01/2025	7455-0
7974	HJR8C84	R100170583	26/01/2025	7455-0
7975	HFS7J18	R100170584	26/01/2025	7455-0
7976	PUZ2F43	R100170361	26/01/2025	6050-3
7977	GQR2E93	R100170352	26/01/2025	7463-0
7978	QQT0E96	R100170415	26/01/2025	7463-0
7979	HCO6718	R100170416	26/01/2025	7463-0
7980	HAX4F48	R100170585	26/01/2025	7455-0
7981	PGH0B38	R100170417	26/01/2025	7463-0
7982	FTF5J52	R100170586	26/01/2025	7455-0
7983	QXF8177	R100170587	26/01/2025	7455-0
7984	RUV0E96	R100170588	26/01/2025	7455-0
7985	HEA3G70	R100170589	26/01/2025	7455-0
7986	QUA4A12	R100170590	26/01/2025	7455-0
7987	DXK6I99	R100170591	26/01/2025	7455-0
7988	HLU7D63	R100170592	26/01/2025	7455-0
7989	QXV9G99	R100170593	26/01/2025	7455-0
7990	PWC1B81	R100170594	26/01/2025	7455-0
7991	QQG2G65	R100170595	26/01/2025	7455-0
7992	GCC2I36	R100170596	26/01/2025	7455-0
7993	GYD0744	R100170418	26/01/2025	7463-0
7994	OPK9F12	R100170382	26/01/2025	7471-0
7995	RFY8D72	R100170597	26/01/2025	7455-0
7996	PSC8J43	R100170383	26/01/2025	7471-0
7997	HFR2A55	R100170598	26/01/2025	7455-0
7998	PZS4999	R100170599	26/01/2025	7455-0

7999	GXW9346	R100170600	26/01/2025	7455-0
8000	SYN1F13	R100170601	26/01/2025	7455-0
8001	QUQ4H08	R100170602	26/01/2025	7455-0
8002	HLJ0A37	R100170603	26/01/2025	7455-0
8003	BOH0D68	R100170604	26/01/2025	7455-0
8004	RFY2F76	R100170408	26/01/2025	7463-0
8005	RND7D56	R100170605	26/01/2025	7455-0
8006	SJG1B43	R100170606	26/01/2025	7455-0
8007	TCP1B17	R100170607	26/01/2025	7455-0
8008	OLT0947	R100170608	26/01/2025	7455-0
8009	PUL0041	R100170609	26/01/2025	7455-0
8010	HDN6G08	R100170610	26/01/2025	7455-0
8011	PVX1049	R100170384	26/01/2025	7471-0
8012	SIG3D62	R100170409	26/01/2025	7463-0
8013	OQF7A58	R100170611	26/01/2025	7455-0
8014	GYM3110	R100170612	26/01/2025	7455-0
8015	PUU1225	R100170613	26/01/2025	7455-0
8016	PYC6F47	R100170614	26/01/2025	7455-0
8017	RMX4C13	R100170385	26/01/2025	7471-0
8018	ORA7027	R100170615	26/01/2025	7455-0
8019	QMQ1912	R100170616	26/01/2025	7455-0
8020	LTD5E21	R100170410	26/01/2025	7463-0
8021	GVK6G46	R100170617	26/01/2025	7455-0
8022	SYQ9E43	R100170618	26/01/2025	7455-0
8023	HID2740	R100170619	26/01/2025	7455-0
8024	DQE2985	R100170620	26/01/2025	7455-0
8025	NYE0H23	R100170621	26/01/2025	7455-0
8026	RML5D69	R100170411	26/01/2025	7463-0
8027	UAI0A19	R100170386	26/01/2025	7471-0
8028	RVA6J59	R100170622	26/01/2025	7455-0
8029	EQO6E32	R100170623	26/01/2025	7455-0
8030	NYB0353	R100170624	26/01/2025	7455-0
8031	GTT5850	R100170412	26/01/2025	7463-0
8032	RNR7H10	R100170407	26/01/2025	7463-0
8033	HNU4F61	R100170625	26/01/2025	7455-0
8034	RVU7B23	R100170413	26/01/2025	7463-0
8035	PVO3A84	R100170414	26/01/2025	7463-0
8036	GKU9924	R100170419	26/01/2025	7463-0
8037	SIS6G52	R100170626	26/01/2025	7455-0
8038	LQC7J21	R100170627	26/01/2025	7455-0
8039	OPJ4062	R100170628	26/01/2025	7455-0
8040	OPJ8213	R100170387	26/01/2025	7471-0
8041	GWG2751	R100170629	26/01/2025	7455-0
8042	HFG0997	R100170630	26/01/2025	7455-0
8043	GSY4G70	R100170631	26/01/2025	7455-0
8044	HJQ1G15	R100170632	26/01/2025	7455-0
8045	HJD2J24	R100170633	26/01/2025	7455-0
8046	GLQ7H10	R100170634	26/01/2025	7455-0
8047	RGC7E02	R100170635	26/01/2025	7455-0
8048	HLV9I10	R100170636	26/01/2025	7455-0
8049	OPH3264	R100170637	26/01/2025	7455-0
8050	QPW6247	R100170638	26/01/2025	7455-0
8051	OLW2088	R100170420	26/01/2025	7463-0
8052	RUE1J00	R100170639	26/01/2025	7455-0
8053	PWG5C62	R100170640	26/01/2025	7455-0
8054	PUK5231	R100170641	26/01/2025	7455-0
8055	FLZ8B82	R100170362	26/01/2025	6050-3
8056	RTK2F96	R100170388	26/01/2025	5673-2
8057	HHX2961	R100170642	26/01/2025	7455-0
8058	SYX2I02	R100170389	26/01/2025	5673-2
8059	OXB1475	R100170390	26/01/2025	5673-2
8060	HFW9B70	R100170391	26/01/2025	5673-2
8061	HKL7A77	R100170392	26/01/2025	5673-2

8062	PWR9A49	R100170393	26/01/2025	5673-2
8063	PUO2575	R100170394	26/01/2025	5673-2
8064	QEM1J94	R100170363	26/01/2025	6050-3
8065	TCR5F09	R100170364	26/01/2025	6050-3
8066	HKO6B47	R100170395	26/01/2025	5673-2
8067	JVK6C95	R100170396	26/01/2025	5673-2
8068	OQR7J41	R100170397	26/01/2025	5673-2
8069	SYQ2I19	R100170398	26/01/2025	5673-2
8070	HIU5H06	R100170365	26/01/2025	6050-3
8071	SYN7I53	R100170643	26/01/2025	7455-0
8072	PXD7D93	R100170399	26/01/2025	5673-2
8073	RTE4E23	R100170366	26/01/2025	6050-3
8074	PYE5267	R100170400	26/01/2025	5673-2
8075	TCR1I79	R100170401	26/01/2025	5673-2
8076	DLX6413	R100170644	26/01/2025	7455-0
8077	TDL5I22	R100170402	26/01/2025	5673-2
8078	KUY3963	R100170403	26/01/2025	5673-2
8079	RFY8D72	R100170404	26/01/2025	5673-2
8080	HGG8239	R100170370	26/01/2025	5673-2
8081	KZP6J43	R100170645	26/01/2025	7455-0
8082	HJD3310	R100170646	26/01/2025	7455-0
8083	PXR6483	R100170369	26/01/2025	5673-2
8084	HFW5907	R100170405	26/01/2025	5673-2
8085	HAX8321	R100170371	26/01/2025	5673-2
8086	OYU5I63	R100170372	26/01/2025	5673-2
8087	HCF2245	R100170373	26/01/2025	5673-2
8088	HMI3G54	R100170647	26/01/2025	7455-0
8089	PWT2314	R100170374	26/01/2025	5673-2
8090	TDF6A69	R100170648	26/01/2025	7455-0
8091	HCN2J14	R100170649	26/01/2025	7455-0
8092	PVE3I74	R100170367	26/01/2025	6050-3
8093	RTE4C88	R100170368	26/01/2025	6050-3
8094	GVQ6F58	R100170375	26/01/2025	5673-2
8095	DKJ0300	R100170406	26/01/2025	7471-0
8096	GVX3A79	AG08833812	26/01/2025	5185-1
8097	GUL4598	AG08833329	26/01/2025	5568-0
8098	PXJ6908	AG08833330	26/01/2025	5550-0
8099	HLB4F52	AG08833813	26/01/2025	7633-2
8100	OPW9A78	AG08838323	26/01/2025	5185-1
8101	OPW9A78	AG08838324	26/01/2025	6530-0
8102	HLI2211	AG08837779	26/01/2025	7366-2
8103	PUS9436	AG08837780	26/01/2025	5509-0
8104	SJF4I66	AG08835966	26/01/2025	5550-0
8105	TCF9F88	AG08838265	26/01/2025	5843-3
8106	QND2I85	AG08833814	26/01/2025	5185-1
8107	HBW2J00	AG08833815	26/01/2025	5185-1
8108	KEQ6I72	AG08838339	26/01/2025	5185-1
8109	HCI5454	AG08833816	26/01/2025	5185-1
8110	PUB5413	AG08838340	26/01/2025	7366-2
8111	MIO4A17	AG08838341	26/01/2025	5185-1
8112	TCL0C85	AG08838271	26/01/2025	5452-1
8113	EJK2927	AG08838272	26/01/2025	6530-0
8114	OPO4I34	AG08838273	26/01/2025	7560-0
8115	OPO4I34	AG08838274	26/01/2025	5185-2
8116	QNO1F30	AG08838275	26/01/2025	5860-0
8117	HJQ6742	AG08838276	26/01/2025	7633-1
8118	OPK1269	AG08838342	26/01/2025	5185-1
8119	RFR1B24	AG08838277	26/01/2025	6530-0
8120	OQZ3215	AG08833817	26/01/2025	5185-1
8121	PQD1I58	AG08834541	26/01/2025	7633-1
8122	OWQ8325	AG08834542	26/01/2025	5525-0
8123	GZQ0I57	AG08834543	26/01/2025	5550-0
8124	SIX9D20	AG08834544	26/01/2025	7633-1

8125	DRH4658	AG08834545	26/01/2025	5509-0
8126	HHT1I54	AG08834546	26/01/2025	7633-1
8127	GWK8I20	AG08829568	26/01/2025	5185-1
8128	QPV3480	AG08838279	26/01/2025	5843-3
8129	OPS2833	AG08835968	26/01/2025	5452-1
8130	QOD0E06	AG08835969	26/01/2025	5452-1
8131	IUK1B41	AG08835970	26/01/2025	5550-0
8132	OQK4089	AG08835971	26/01/2025	5550-0
8133	SIJ8J35	AG08838281	26/01/2025	5843-3
8134	SIJ8J35	AG08838282	26/01/2025	7030-1
8135	GXW6G73	AG08838298	26/01/2025	6530-0
8136	HHO3J80	R100170317	26/01/2025	7463-0
8137	HNM1488	R100170421	26/01/2025	7455-0
8138	EXT3E87	R100170422	26/01/2025	7455-0
8139	HIY6H64	R100170423	26/01/2025	7455-0
8140	PUI1686	R100170424	26/01/2025	7455-0
8141	STG5H54	R100170425	26/01/2025	7455-0
8142	QWR0940	R100170426	26/01/2025	7455-0
8143	SYS8G43	R100170428	26/01/2025	7455-0
8144	OQM3837	R100170429	26/01/2025	7455-0
8145	RMZ3G90	R100170430	26/01/2025	7455-0
8146	ERV8F13	R100170431	26/01/2025	7455-0
8147	PPA2J48	R100170432	26/01/2025	7455-0
8148	OQQ6287	R100170433	26/01/2025	7455-0
8149	GSI1A37	R100170434	26/01/2025	7455-0
8150	HDW8114	R100170435	26/01/2025	7455-0
8151	HEJ3H03	R100170436	26/01/2025	7455-0
8152	SIF3B56	R100170437	26/01/2025	7455-0
8153	RVC2H53	R100170438	26/01/2025	7455-0
8154	EFQ8D16	R100170439	26/01/2025	7455-0
8155	OPE4H50	R100170440	26/01/2025	7455-0
8156	HIE8E08	R100170441	26/01/2025	7455-0
8157	KXY4A46	R100170442	26/01/2025	7455-0
8158	PYG7E97	R100170443	26/01/2025	7455-0
8159	HKQ7768	R100170444	26/01/2025	7455-0
8160	OWN1G76	R100170445	26/01/2025	7455-0
8161	HKG8442	R100170318	26/01/2025	7463-0
8162	HES9B35	R100170446	26/01/2025	7455-0
8163	HCF4644	R100170447	26/01/2025	7455-0
8164	SIM6B77	R100170448	26/01/2025	7455-0
8165	PSC8J43	R100170449	26/01/2025	7455-0
8166	GYV5733	R100170450	26/01/2025	7455-0
8167	AXM0034	R100170451	26/01/2025	7455-0
8168	NKQ5626	R100170452	26/01/2025	7455-0
8169	SII5D74	R100170453	26/01/2025	7455-0
8170	OPB8J79	R100170454	26/01/2025	7455-0
8171	QQU4I50	R100170455	26/01/2025	7455-0
8172	OWX7B77	R100170456	26/01/2025	7455-0
8173	HCK4H61	R100170457	26/01/2025	7455-0
8174	ELJ5496	R100170458	26/01/2025	7455-0
8175	QNX8B68	R100170319	26/01/2025	7463-0
8176	GYA6G35	R100170459	26/01/2025	7455-0
8177	KPA5J85	R100170460	26/01/2025	7455-0
8178	CIS6855	R100170461	26/01/2025	7455-0
8179	RUN2I75	R100170462	26/01/2025	7455-0
8180	HEG4D55	R100170320	26/01/2025	7463-0
8181	RNX6H71	R100170376	26/01/2025	5673-2
8182	NSA3A03	R100170463	26/01/2025	7455-0
8183	RME6J26	R100170464	26/01/2025	7455-0
8184	OSZ2928	R100170465	26/01/2025	7455-0
8185	RMS4I90	R100170466	26/01/2025	7455-0
8186	OLP2035	R100170467	26/01/2025	7455-0
8187	QOD0E06	R100170468	26/01/2025	7455-0

8188	BDS4A38	R100170377	26/01/2025	5673-2
8189	HIY0757	R100170469	26/01/2025	7455-0
8190	PGN2I15	R100170470	26/01/2025	7455-0
8191	TCZ6H94	R100170471	26/01/2025	7455-0
8192	OPK9F12	R100170378	26/01/2025	7471-0
8193	GBQ0J66	R100170472	26/01/2025	7455-0
8194	PZU4H22	R100170473	26/01/2025	7455-0
8195	QQK6I41	R100170474	26/01/2025	7455-0
8196	PYM0183	R100170475	26/01/2025	7455-0
8197	RFB8D10	R100170321	26/01/2025	7463-0
8198	HFS8348	R100170322	26/01/2025	7463-0
8199	LTF6H15	R100170476	26/01/2025	7455-0
8200	SGF9J18	R100170477	26/01/2025	7455-0
8201	LBC2719	R100170323	26/01/2025	7463-0
8202	GQQ9080	R100170358	26/01/2025	6050-3
8203	OQM5778	R100170324	26/01/2025	7463-0
8204	PWY0E39	R100170478	26/01/2025	7455-0
8205	HAR9905	R100170479	26/01/2025	7455-0
8206	HCP1992	R100170480	26/01/2025	7455-0
8207	HNM1488	R100170379	26/01/2025	7471-0
8208	QXI6E28	R100170325	26/01/2025	7463-0
8209	HHQ8I26	R100170481	26/01/2025	7455-0
8210	PZI3949	R100170482	26/01/2025	7455-0
8211	HLB9218	R100170326	26/01/2025	7463-0
8212	HIK0150	R100170483	26/01/2025	7455-0
8213	HJL8580	R100170484	26/01/2025	7455-0
8214	HGJ0G78	R100170485	26/01/2025	7455-0
8215	OMH1J93	R100170486	26/01/2025	7455-0
8216	QOW0F95	R100170487	26/01/2025	7455-0
8217	RVJ2I54	R100170327	26/01/2025	7463-0
8218	GZE0267	R100170488	26/01/2025	7455-0
8219	EZZ1991	R100170489	26/01/2025	7455-0
8220	GTZ2224	R100170490	26/01/2025	7455-0
8221	SSZ7D04	R100170491	26/01/2025	7455-0
8222	RVY1H86	R100170492	26/01/2025	7455-0
8223	RFX0C12	R100170328	26/01/2025	7463-0
8224	RUI6A42	R100170493	26/01/2025	7455-0
8225	OLS0G91	R100170494	26/01/2025	7455-0
8226	HLJ4J47	R100170495	26/01/2025	7455-0
8227	OXA4J48	R100170496	26/01/2025	7455-0
8228	NXY5947	R100170497	26/01/2025	7455-0
8229	PWM3012	R100170498	26/01/2025	7455-0
8230	QQB3G85	R100170499	26/01/2025	7455-0
8231	HHU5H34	R100170329	26/01/2025	7463-0
8232	HNJ1I21	R100170500	26/01/2025	7455-0
8233	PYE8F12	R100170501	26/01/2025	7455-0
8234	HHX0G65	R100170502	26/01/2025	7455-0
8235	HLG9314	R100170503	26/01/2025	7455-0
8236	PVS3I68	R100170504	26/01/2025	7455-0
8237	SIV8H69	R100170505	26/01/2025	7455-0
8238	LMZ9F27	R100170330	26/01/2025	7463-0
8239	HLJ0A37	R100170506	26/01/2025	7455-0
8240	OPF0553	R100170507	26/01/2025	7455-0
8241	RFY2F76	R100170508	26/01/2025	7455-0
8242	TCH9E38	R100170509	26/01/2025	7455-0
8243	GWR3D24	R100170510	26/01/2025	7455-0
8244	HKO2559	R100170331	26/01/2025	7463-0
8245	DXH3C33	R100170511	26/01/2025	7455-0
8246	SFV2H26	R100170512	26/01/2025	7455-0
8247	TDF6D68	R100170332	26/01/2025	7463-0
8248	RVK7G26	R100170513	26/01/2025	7455-0
8249	GYM3110	R100170514	26/01/2025	7455-0
8250	HNP4E71	R100170515	26/01/2025	7455-0

8251	PCS0732	R100170516	26/01/2025	7455-0
8252	PZI1319	R100170517	26/01/2025	7455-0
8253	RMX3E31	R100170333	26/01/2025	7463-0
8254	QXD3G69	R100170518	26/01/2025	7455-0
8255	RTF0B38	R100170519	26/01/2025	7455-0
8256	PZD9498	R100170520	26/01/2025	7455-0
8257	QWR0I38	R100170521	26/01/2025	7455-0
8258	GIP6I47	R100170522	26/01/2025	7455-0
8259	HMY5353	R100170523	26/01/2025	7455-0
8260	GVR4H32	R100170524	26/01/2025	7455-0
8261	PVO3A84	R100170525	26/01/2025	7455-0
8262	RNQ4G48	R100170380	26/01/2025	7471-0
8263	HNO6188	R100170526	26/01/2025	7455-0
8264	QNR6E97	R100170527	26/01/2025	7455-0
8265	OWJ9933	R100170528	26/01/2025	7455-0
8266	DMR8H22	R100170529	26/01/2025	7455-0
8267	HGF8368	R100170334	26/01/2025	7463-0
8268	LQC7J21	R100170530	26/01/2025	7455-0
8269	EIU4B69	R100170531	26/01/2025	7455-0
8270	OPO5E01	R100170532	26/01/2025	7455-0
8271	PCX2B56	R100170533	26/01/2025	7455-0
8272	HDT8I11	R100170534	26/01/2025	7455-0
8273	SYB9E88	R100170535	26/01/2025	7455-0
8274	HJM3H36	R100170353	26/01/2025	6050-3
8275	QXG9I90	R100170354	26/01/2025	6050-3
8276	PXE6384	R100170355	26/01/2025	6050-3
8277	EIN2C32	R100170356	26/01/2025	6050-3
8278	EZT0E15	R100170357	26/01/2025	6050-3
8279	HHB1923	R100170697	27/01/2025	7455-0
8280	PYH3C33	R100170698	27/01/2025	7455-0
8281	QUG5G75	R100170757	27/01/2025	7463-0
8282	EWJ4B96	R100170717	27/01/2025	7455-0
8283	SYM3I17	R100170758	27/01/2025	7463-0
8284	GXZ6269	R100170722	27/01/2025	7455-0
8285	GKZ8318	R100170727	27/01/2025	7455-0
8286	HLB7775	R100170728	27/01/2025	7455-0
8287	HJM3H36	R100170729	27/01/2025	7455-0
8288	HKC0A24	R100170759	27/01/2025	7455-0
8289	HLJ6485	R100170760	27/01/2025	7455-0
8290	OLA3069	R100170761	27/01/2025	7455-0
8291	QQJ2A75	R100170762	27/01/2025	7455-0
8292	QRM9G32	R100170763	27/01/2025	7471-0
8293	HAI1I00	R100170764	27/01/2025	7455-0
8294	LKX5421	R100170765	27/01/2025	7455-0
8295	TCK5A39	R100170766	27/01/2025	7463-0
8296	HJF6008	R100170767	27/01/2025	7455-0
8297	RME2H65	R100170768	27/01/2025	7455-0
8298	GXA1A06	R100170769	27/01/2025	7463-0
8299	ENK5803	R100170770	27/01/2025	7455-0
8300	QMC7I33	R100170771	27/01/2025	7455-0
8301	SYP4C98	R100170772	27/01/2025	7455-0
8302	HLV8D14	R100170773	27/01/2025	7455-0
8303	HIA1I32	R100170774	27/01/2025	7455-0
8304	HJV4I19	R100170730	27/01/2025	7455-0
8305	AXB3C03	R100170775	27/01/2025	7455-0
8306	GTR4I19	AM03577053	27/01/2025	6530-0
8307	GBT8J01	R100170807	27/01/2025	7455-0
8308	CZR9I66	R100170808	27/01/2025	7455-0
8309	RFJ3F10	R100170809	27/01/2025	7463-0
8310	PUL2427	R100170810	27/01/2025	7455-0
8311	QQN3389	R100170811	27/01/2025	7455-0
8312	HNG3A96	R100170812	27/01/2025	7455-0
8313	RTA1J30	R100170813	27/01/2025	7455-0

8314	QPQ9H86	R100170814	27/01/2025	7455-0
8315	RMF5D75	R100170815	27/01/2025	7455-0
8316	HMZ8D36	R100170816	27/01/2025	7455-0
8317	TCL1D94	R100170817	27/01/2025	7455-0
8318	FIE9I95	R100170818	27/01/2025	7455-0
8319	HNR1B43	R100170819	27/01/2025	7463-0
8320	HKT2G62	R100170820	27/01/2025	7455-0
8321	LOL0G48	R100170821	27/01/2025	7455-0
8322	TCB3E94	R100170822	27/01/2025	7471-0
8323	DXB9595	R100170823	27/01/2025	7455-0
8324	PWD3H18	R100170824	27/01/2025	7463-0
8325	GVV6427	R100170825	27/01/2025	7455-0
8326	RYK8J91	R100170826	27/01/2025	7463-0
8327	QUH7D41	R100170827	27/01/2025	7455-0
8328	RNB6B51	R100170828	27/01/2025	7455-0
8329	HAG1A30	R100170829	27/01/2025	7455-0
8330	SJA8D67	R100170830	27/01/2025	7463-0
8331	KMB9775	R100170731	27/01/2025	7455-0
8332	HKR0176	R100170831	27/01/2025	7455-0
8333	MUJ6C41	R100170832	27/01/2025	7455-0
8334	RFP0D40	R100170833	27/01/2025	7463-0
8335	RNC0F62	R100170834	27/01/2025	7455-0
8336	GTK1491	R100170835	27/01/2025	7455-0
8337	SYV7I54	R100170836	27/01/2025	7463-0
8338	HIM7G23	R100170837	27/01/2025	7455-0
8339	RVF8G33	R100170838	27/01/2025	7455-0
8340	HKJ8J40	R100170839	27/01/2025	7463-0
8341	UAI8E95	R100170840	27/01/2025	7463-0
8342	HFA8I19	R100170841	27/01/2025	7471-0
8343	PWN5126	R100170842	27/01/2025	7463-0
8344	HGL1802	R100170843	27/01/2025	7455-0
8345	SHZ2E38	R100170844	27/01/2025	7455-0
8346	GXH9285	R100170845	27/01/2025	5673-2
8347	RMS8J40	R100170846	27/01/2025	5673-2
8348	HJP8654	R100170847	27/01/2025	6050-3
8349	QXK3E05	R100170848	27/01/2025	5673-2
8350	QNY1643	R100170849	27/01/2025	7455-0
8351	HCA7318	R100170850	27/01/2025	5673-2
8352	RFO6I89	R100170851	27/01/2025	6050-3
8353	GZF8610	R100170852	27/01/2025	5673-2
8354	HJL2G49	R100170853	27/01/2025	5673-2
8355	HFC7476	R100170854	27/01/2025	6050-3
8356	GPL0H55	R100170855	27/01/2025	5673-2
8357	OWP4471	R100170856	27/01/2025	5673-2
8358	PYL6A78	R100170858	27/01/2025	5673-2
8359	LTD6533	R100170859	27/01/2025	7455-0
8360	QNU2784	R100170857	27/01/2025	5673-2
8361	HHR3G93	AM03578120	27/01/2025	6530-0
8362	HMF7G63	R100170776	27/01/2025	7455-0
8363	QNM6137	R100170777	27/01/2025	7455-0
8364	QPV3J51	R100170778	27/01/2025	7455-0
8365	OWL6363	R100170779	27/01/2025	7463-0
8366	HEC3D19	R100170780	27/01/2025	7455-0
8367	UAI4H17	R100170781	27/01/2025	7455-0
8368	KWB4C10	R100170782	27/01/2025	7471-0
8369	PXV6F98	R100170783	27/01/2025	7455-0
8370	HKU8D62	R100170784	27/01/2025	7455-0
8371	TCX9J44	R100170785	27/01/2025	7455-0
8372	HEJ3H03	R100170786	27/01/2025	7455-0
8373	BIX8976	R100170787	27/01/2025	6050-3
8374	ODK9048	R100170788	27/01/2025	7455-0
8375	HKL8H38	R100170789	27/01/2025	7463-0
8376	HLE0J30	R100170790	27/01/2025	7455-0

8377	SYJ5A62	R100170791	27/01/2025	7455-0
8378	RFO5I66	R100170792	27/01/2025	7463-0
8379	RUF3C58	R100170793	27/01/2025	7463-0
8380	OPZ4412	R100170794	27/01/2025	7455-0
8381	QOG0F58	R100170795	27/01/2025	6050-3
8382	QQR3517	R100170796	27/01/2025	7463-0
8383	RMS4I90	R100170797	27/01/2025	7455-0
8384	QNC8J45	R100170798	27/01/2025	7463-0
8385	RMD4B25	R100170799	27/01/2025	7455-0
8386	EQD7094	R100170800	27/01/2025	7455-0
8387	QUH7G84	R100170801	27/01/2025	7455-0
8388	BCA4H35	R100170802	27/01/2025	7455-0
8389	OOW9D07	R100170803	27/01/2025	7455-0
8390	QXF9330	R100170804	27/01/2025	7463-0
8391	PYF5A17	R100170805	27/01/2025	7455-0
8392	QWU8526	R100170806	27/01/2025	7455-0
8393	OPU1069	R100170672	27/01/2025	7455-0
8394	PFO2I02	R100170745	27/01/2025	7471-0
8395	HHP3208	R100170673	27/01/2025	7455-0
8396	RMN3F21	R100170674	27/01/2025	7455-0
8397	PWU3G14	R100170675	27/01/2025	7455-0
8398	SIP3I76	R100170676	27/01/2025	7455-0
8399	SYJ7I10	R100170746	27/01/2025	7463-0
8400	HJO2E84	R100170747	27/01/2025	7463-0
8401	FXW8D61	R100170677	27/01/2025	7455-0
8402	RUC1E28	R100170748	27/01/2025	6050-3
8403	SFG5G17	R100170749	27/01/2025	5673-2
8404	PPL4I38	R100170678	27/01/2025	7455-0
8405	PJD8717	R100170679	27/01/2025	7455-0
8406	QXA0G65	R100170680	27/01/2025	7455-0
8407	PVZ4250	R100170681	27/01/2025	7455-0
8408	SHS4J41	R100170750	27/01/2025	7463-0
8409	GTN6J37	R100170682	27/01/2025	7455-0
8410	NUQ2159	R100170685	27/01/2025	7455-0
8411	TDI0C67	R100170686	27/01/2025	7455-0
8412	NXY2049	R100170688	27/01/2025	7455-0
8413	RTI2A31	R100170689	27/01/2025	7455-0
8414	HHJ3701	R100170691	27/01/2025	7455-0
8415	GPW0899	R100170692	27/01/2025	7455-0
8416	QUR0998	R100170693	27/01/2025	7455-0
8417	GWF7G04	R100170694	27/01/2025	7455-0
8418	OXH2H77	R100170696	27/01/2025	7455-0
8419	PXS9826	R100170751	27/01/2025	7463-0
8420	KWF1D19	R100170699	27/01/2025	7455-0
8421	QUE5A51	R100170700	27/01/2025	7455-0
8422	HLB9224	R100170701	27/01/2025	7455-0
8423	FAA7G75	R100170702	27/01/2025	7455-0
8424	GKY7203	R100170703	27/01/2025	7455-0
8425	GPW0899	R100170752	27/01/2025	7463-0
8426	QXQ3I10	R100170704	27/01/2025	7455-0
8427	QXE0682	R100170705	27/01/2025	7455-0
8428	HJM3H36	R100170706	27/01/2025	7455-0
8429	TCV6A41	R100170707	27/01/2025	7455-0
8430	DAP6401	R100170753	27/01/2025	7463-0
8431	OLQ8C80	R100170708	27/01/2025	7455-0
8432	RMI7J12	R100170709	27/01/2025	7455-0
8433	IAJ8878	R100170754	27/01/2025	7463-0
8434	RTC8H07	R100170710	27/01/2025	7455-0
8435	NRQ7E41	R100170711	27/01/2025	7455-0
8436	QXS0J11	R100170712	27/01/2025	7455-0
8437	HDE8G46	R100170713	27/01/2025	7455-0
8438	PYZ5B57	R100170714	27/01/2025	7455-0
8439	OMC8E94	R100170715	27/01/2025	7455-0

8440	RTD1B60	R100170716	27/01/2025	7455-0
8441	HNA5620	R100170718	27/01/2025	7455-0
8442	GTN9H12	R100170755	27/01/2025	7463-0
8443	HNY4C55	R100170719	27/01/2025	7455-0
8444	ELK3G91	R100170720	27/01/2025	7455-0
8445	HDM2312	R100170756	27/01/2025	7463-0
8446	GSI5453	R100170721	27/01/2025	7455-0
8447	OLV1197	R100170723	27/01/2025	7455-0
8448	TCZ3I11	R100170724	27/01/2025	7455-0
8449	EVJ8E88	R100170725	27/01/2025	7455-0
8450	OPE5C12	R100170726	27/01/2025	7455-0
8451	GYS2D07	R100170683	27/01/2025	7455-0
8452	RMW5J18	R100170684	27/01/2025	7455-0
8453	AOI4712	R100170687	27/01/2025	7455-0
8454	QXU5E96	R100170690	27/01/2025	7455-0
8455	GHJ4H80	R100170695	27/01/2025	7455-0
8456	OPC2995	R100170732	27/01/2025	6050-3
8457	LAQ2914	R100170733	27/01/2025	6050-3
8458	PVI0D66	R100170734	27/01/2025	6050-3
8459	SHC9I95	R100170735	27/01/2025	6050-3
8460	PYL7F92	R100170736	27/01/2025	6050-3
8461	HIK9175	AG08838343	27/01/2025	5487-0
8462	HEI4896	AG08838344	27/01/2025	5487-0
8463	PUE3745	AG08838345	27/01/2025	5380-0
8464	RUO4C81	AG08838291	27/01/2025	5843-3
8465	RUO4C81	AG08838292	27/01/2025	5622-2
8466	PUA7069	AG08838293	27/01/2025	5509-0
8467	PUA7069	AG08838294	27/01/2025	5401-0
8468	HFX9D87	AG08838300	27/01/2025	5550-0
8469	HFX9D87	AG08838601	27/01/2025	5452-1
8470	HFX9D87	AG08838602	27/01/2025	5460-0
8471	TDL9D24	AG08837790	27/01/2025	5819-5
8472	RVU9J91	R100170737	27/01/2025	7463-0
8473	OPL7C93	R100170650	27/01/2025	7455-0
8474	HGX5417	R100170651	27/01/2025	7455-0
8475	QGK7A68	R100170652	27/01/2025	7455-0
8476	TCF6H01	R100170653	27/01/2025	7455-0
8477	TCN1G66	R100170654	27/01/2025	7455-0
8478	QXV7G59	R100170655	27/01/2025	7455-0
8479	QNQ7C36	R100170738	27/01/2025	7463-0
8480	LTU3D86	R100170656	27/01/2025	7455-0
8481	PYM9254	R100170657	27/01/2025	7455-0
8482	HEN9F42	R100170658	27/01/2025	7455-0
8483	RFY2I38	R100170739	27/01/2025	7463-0
8484	PPQ7C78	R100170659	27/01/2025	7455-0
8485	HMQ7E59	R100170660	27/01/2025	7455-0
8486	PZK1128	R100170661	27/01/2025	7455-0
8487	KGA8I19	R100170662	27/01/2025	7455-0
8488	RFP4E98	R100170663	27/01/2025	7455-0
8489	TDG7B45	R100170740	27/01/2025	7463-0
8490	GWR9049	R100170664	27/01/2025	7455-0
8491	EUV3D24	R100170665	27/01/2025	7455-0
8492	HMB6313	R100170741	27/01/2025	7463-0
8493	SHU2D18	R100170666	27/01/2025	7455-0
8494	FMF3A17	R100170667	27/01/2025	7455-0
8495	PVV4F13	R100170742	27/01/2025	7463-0
8496	EJH3B29	R100170743	27/01/2025	5673-2
8497	EGW4285	R100170668	27/01/2025	7455-0
8498	HOK8057	R100170669	27/01/2025	7455-0
8499	EOP0407	R100170670	27/01/2025	7455-0
8500	RFM0J97	R100170744	27/01/2025	6050-3
8501	HZP6C51	R100170671	27/01/2025	7455-0
8502	SYH0E31	R100170860	28/01/2025	6050-3

8503	RFX1E17	AG08838347	28/01/2025	5185-1
8504	PVS8D85	AG08838348	28/01/2025	5185-1
8505	PUT5B17	AG08838349	28/01/2025	5185-1
8506	OPH1I90	AG08838350	28/01/2025	7366-2
8507	OMG1490	AG08838352	28/01/2025	7366-2
8508	RTM0G52	AG08838353	28/01/2025	7366-2
8509	HBR7290	AG08838354	28/01/2025	5185-1
8510	HAZ5E35	AG08838355	28/01/2025	7366-2
8511	EMN2G85	AG08838356	28/01/2025	7366-2
8512	NAF2225	AG08832581	28/01/2025	5541-4
8513	HMF9255	AG08838357	28/01/2025	7366-2
8514	GTA7016	AG08838358	28/01/2025	7366-2
8515	QON2C77	AG08838359	28/01/2025	5185-1
8516	GPZ5350	AG08838360	28/01/2025	7366-2
8517	QOP7G63	AG08838361	28/01/2025	7366-2
8518	HLQ5402	AG08838362	28/01/2025	5185-1
8519	OPX0066	AG08838363	28/01/2025	5185-1
8520	HKJ9895	AG08838365	28/01/2025	5185-1
8521	QNP2E26	AG08838366	28/01/2025	7366-2
8522	GZF9B51	AG08838367	28/01/2025	5185-1
8523	HKO2H67	AG08838369	28/01/2025	5509-0
8524	GVQ5543	AG08838370	28/01/2025	5509-0
8525	OQW4G88	AG08838371	28/01/2025	5509-0
8526	HIA2545	AG08838372	28/01/2025	5185-1
8527	HML6F10	AG08838373	28/01/2025	7366-2
8528	QQL2C70	AG08838374	28/01/2025	7366-2
8529	PZO3619	AG08838375	28/01/2025	5185-1
8530	FPV8J40	AG08838376	28/01/2025	7366-2
8531	GUG2136	AG08838377	28/01/2025	5193-0
8532	GUG2136	AG08838378	28/01/2025	5185-1
8533	HLH3G55	AG08838379	28/01/2025	5185-1
8534	PVO9H38	AG08838404	28/01/2025	7684-2
8535	PEN2J92	AG08838380	28/01/2025	5509-0
8536	HNM2F57	AG08838381	28/01/2025	5185-1
8537	GZD7H03	AG08838382	28/01/2025	5185-1
8538	JKF6J43	AG08838383	28/01/2025	7366-2
8539	OQO2873	AG08838384	28/01/2025	7366-2
8540	NDJ7H44	AG08838385	28/01/2025	5185-1
8541	PWH9705	AG08838386	28/01/2025	5185-1
8542	HFS8218	AG08838387	28/01/2025	5185-1
8543	OQX7I11	AG08838388	28/01/2025	5185-1
8544	BSF5I53	AG08838389	28/01/2025	7366-2
8545	CXC0H00	AG08838390	28/01/2025	5185-1
8546	CEN0254	AG08838391	28/01/2025	5185-1
8547	HAV4979	AG08838392	28/01/2025	5185-1
8548	OUJ2A88	AG08838393	28/01/2025	5185-1
8549	MTI5G36	AG08838406	28/01/2025	7633-1
8550	GZI9J06	AG08838284	28/01/2025	6530-0
8551	HBL5571	AG08838285	28/01/2025	5843-3
8552	HEY4G19	AG08838287	28/01/2025	6165-0
8553	HEY4G19	AG08838289	28/01/2025	5622-2
8554	HEY4G19	AG08838290	28/01/2025	5843-3
8555	HIZ6G88	AG08838409	28/01/2025	5193-0
8556	OQF0G52	AG08838411	28/01/2025	7633-1
8557	NLQ5G64	AG08838394	28/01/2025	5509-0
8558	HGL7794	AG08838295	28/01/2025	5541-1
8559	QXE6C47	AG08838296	28/01/2025	5703-0
8560	GXW6G73	AG08838297	28/01/2025	6530-0
8561	BBD6A11	AG08838603	28/01/2025	5843-4
8562	HGG3H81	AG08838604	28/01/2025	5843-4
8563	HLJ5524	AG08838605	28/01/2025	5843-4
8564	GZG1404	AG08838606	28/01/2025	5460-0
8565	OQD1552	AG08838395	28/01/2025	5185-1

8566	HEU7278	AG08838396	28/01/2025	5185-1
8567	HLH3907	AG08838397	28/01/2025	5185-1
8568	GOW6863	AG08838398	28/01/2025	5185-1
8569	GXR1400	AG08838399	28/01/2025	5185-1
8570	HAV7F35	AG08838400	28/01/2025	5185-1
8571	PWI9F75	AG08833331	28/01/2025	7366-2
8572	PZJ3A94	AG08833333	28/01/2025	7366-2
8573	GKS3629	AG08833334	28/01/2025	7366-2
8574	GYO5216	AG08833335	28/01/2025	7366-2
8575	PUB7E92	AG08833336	28/01/2025	7366-2
8576	QQU0I08	AG08833337	28/01/2025	5550-0
8577	DJC8D49	AG08834547	28/01/2025	7633-1
8578	RUF9A64	AG08826370	28/01/2025	5185-1
8579	QNW9206	AG08826371	28/01/2025	7366-2
8580	HBY6421	AG08838609	28/01/2025	6530-0
8581	SHS6E05	AG08839001	28/01/2025	5185-1
8582	OYV7G93	AG08838611	28/01/2025	5843-2
8583	CKX1E41	AG08834292	28/01/2025	6530-0
8584	HBT0E00	AG08838612	28/01/2025	6025-0
8585	GHI4F29	AG08838614	28/01/2025	5452-1
8586	RMS5G05	AG08838621	28/01/2025	5967-0
8587	HHP2C30	AG08833406	28/01/2025	5193-0
8588	HHP2C30	AG08833407	28/01/2025	5185-2
8589	NZU6G99	AG08837781	28/01/2025	7366-2
8590	MUV9B16	AG08837782	28/01/2025	7366-2
8591	KLB5556	AG08839015	28/01/2025	5550-0
8592	HBU8B37	AG08839016	28/01/2025	5525-0
8593	SSC4F70	R100170861	28/01/2025	7455-0
8594	HIK3B45	R100170862	28/01/2025	7455-0
8595	RFO0H13	R100170863	28/01/2025	7455-0
8596	PZI2H86	R100170864	28/01/2025	7455-0
8597	HLU6F96	R100170865	28/01/2025	7455-0
8598	HNJ4A80	R100170866	28/01/2025	7455-0
8599	OWN9C23	R100170867	28/01/2025	7455-0
8600	OQM6F18	R100170868	28/01/2025	7455-0
8601	TCN1G66	R100170869	28/01/2025	7455-0
8602	JIM2H28	R100170870	28/01/2025	7455-0
8603	HGU4C64	R100170871	28/01/2025	7455-0
8604	SHZ5D82	R100170872	28/01/2025	7455-0
8605	HGE8348	R100170873	28/01/2025	7455-0
8606	HHA8163	R100170874	28/01/2025	7455-0
8607	HAL4241	R100170875	28/01/2025	7455-0
8608	FNF4I99	R100170876	28/01/2025	7463-0
8609	OQN6I14	R100170877	28/01/2025	7455-0
8610	QNG8H30	R100170878	28/01/2025	7455-0
8611	RMR3D99	R100170879	28/01/2025	7455-0
8612	OWJ5A89	R100170880	28/01/2025	7455-0
8613	OQZ8E92	R100170881	28/01/2025	7455-0
8614	QNF8D91	R100170882	28/01/2025	7455-0
8615	TDM5F26	R100170883	28/01/2025	7455-0
8616	RUD1G51	R100170884	28/01/2025	7455-0
8617	HBX3737	R100170885	28/01/2025	7455-0
8618	PBA2A96	R100170886	28/01/2025	7455-0
8619	SFO5H73	R100170887	28/01/2025	7455-0
8620	MRU8C71	R100170888	28/01/2025	7455-0
8621	SYV0H72	R100170889	28/01/2025	7455-0
8622	GZF3939	R100170890	28/01/2025	7455-0
8623	HDJ7799	R100170961	28/01/2025	7455-0
8624	OPD5F70	R100170962	28/01/2025	7463-0
8625	PUA3469	R100170963	28/01/2025	7455-0
8626	HNQ5035	R100170964	28/01/2025	7455-0
8627	SWQ1F66	R100170965	28/01/2025	7455-0
8628	HGG9A73	R100170966	28/01/2025	7455-0

8629	RMS0A59	R100170967	28/01/2025	7455-0
8630	RVV4H99	R100170968	28/01/2025	7455-0
8631	HEE1J97	R100170969	28/01/2025	7455-0
8632	QPD1J99	R100170970	28/01/2025	7455-0
8633	GVS1G06	R100170971	28/01/2025	7455-0
8634	RFZ7F95	R100170972	28/01/2025	7455-0
8635	HFY3F12	R100170973	28/01/2025	7455-0
8636	HHB7924	R100170974	28/01/2025	7455-0
8637	HFC6703	R100170975	28/01/2025	7455-0
8638	PVD4I89	R100170976	28/01/2025	7455-0
8639	PXK9776	R100170977	28/01/2025	7455-0
8640	HKP7G43	R100170978	28/01/2025	7455-0
8641	PWF8H09	R100170986	28/01/2025	7471-0
8642	PMH4H13	R100170988	28/01/2025	7455-0
8643	QPF3H88	R100170989	28/01/2025	7463-0
8644	SJA4I90	R100170990	28/01/2025	7455-0
8645	PWR6B96	R100170991	28/01/2025	7455-0
8646	GYQ5H44	R100170992	28/01/2025	7455-0
8647	HBM6099	R100170996	28/01/2025	7463-0
8648	HCN6C04	R100170997	28/01/2025	7455-0
8649	HDJ7799	R100170999	28/01/2025	7455-0
8650	OPJ2J17	AM03577833	28/01/2025	7056-1
8651	TCN0B82	R100171023	28/01/2025	7455-0
8652	PVO3365	R100170979	28/01/2025	7455-0
8653	PUB1H83	R100170980	28/01/2025	7463-0
8654	RMR0C68	R100170981	28/01/2025	7455-0
8655	RVE2I94	R100170982	28/01/2025	7455-0
8656	SGV2J43	R100170983	28/01/2025	7455-0
8657	QXC4H28	R100170984	28/01/2025	7463-0
8658	SJF3B80	R100170985	28/01/2025	7455-0
8659	DIQ8233	R100170987	28/01/2025	7455-0
8660	HKG6589	R100170993	28/01/2025	7455-0
8661	RNT1C71	R100170994	28/01/2025	7455-0
8662	QNM3B12	R100170995	28/01/2025	7455-0
8663	PVA3511	R100170998	28/01/2025	7455-0
8664	QUT1B26	R100171000	28/01/2025	7455-0
8665	OLP9A69	R100171002	28/01/2025	7463-0
8666	HOH9C87	R100171004	28/01/2025	7455-0
8667	PVS2D61	R100171006	28/01/2025	7455-0
8668	HMR1498	R100171008	28/01/2025	7463-0
8669	TDC8I98	R100171010	28/01/2025	7455-0
8670	QUP3010	R100171018	28/01/2025	7455-0
8671	PUS1943	R100171020	28/01/2025	7463-0
8672	HKR1998	R100171024	28/01/2025	7455-0
8673	QUO7E63	R100171025	28/01/2025	7455-0
8674	HJQ6471	R100171026	28/01/2025	7455-0
8675	RUY0E99	R100171027	28/01/2025	7455-0
8676	STO3A81	R100171028	28/01/2025	7463-0
8677	QPM7576	R100171029	28/01/2025	7463-0
8678	EQO7A06	R100171030	28/01/2025	7463-0
8679	PXL8619	R100171031	28/01/2025	7463-0
8680	BPQ2E19	R100171032	28/01/2025	7455-0
8681	QMU8526	R100171033	28/01/2025	7455-0
8682	TDI0F97	R100171034	28/01/2025	7455-0
8683	RNX1A00	R100171035	28/01/2025	7455-0
8684	QNJ0J51	R100171036	28/01/2025	7463-0
8685	QNY1545	R100170921	28/01/2025	5673-2
8686	PYH5G25	R100170922	28/01/2025	5673-2
8687	OWM6335	R100170923	28/01/2025	5673-2
8688	OPA5659	R100170924	28/01/2025	5673-2
8689	HML7621	R100170925	28/01/2025	5673-2
8690	GIW0579	R100170926	28/01/2025	5673-2
8691	TCO4E78	R100170927	28/01/2025	6050-3

8692	HEW9493	R100170928	28/01/2025	5673-2
8693	QTJ3F55	R100170929	28/01/2025	5673-2
8694	QOU7H72	R100170930	28/01/2025	5673-2
8695	OQY0H13	R100170931	28/01/2025	5673-2
8696	RMZ4G79	R100170932	28/01/2025	5673-2
8697	HLB9224	R100170933	28/01/2025	6050-3
8698	OEP6C14	R100170934	28/01/2025	5673-2
8699	HLU7F17	R100170935	28/01/2025	5673-2
8700	ELK5J55	R100170936	28/01/2025	5673-2
8701	QXE0F74	R100170937	28/01/2025	5673-2
8702	JJB1D29	R100170938	28/01/2025	5673-2
8703	KQK4476	R100170939	28/01/2025	5673-2
8704	LXK8621	R100170940	28/01/2025	5673-2
8705	FFD2H20	R100170941	28/01/2025	5673-2
8706	GYB4615	R100170942	28/01/2025	5673-2
8707	PVX0B61	R100170943	28/01/2025	5673-2
8708	HDN8600	R100170891	28/01/2025	5673-2
8709	RTM3H21	R100170892	28/01/2025	7455-0
8710	TCO4D63	R100170893	28/01/2025	5673-2
8711	SIV6F54	R100171157	28/01/2025	7455-0
8712	QUR4H13	R100170894	28/01/2025	7455-0
8713	RFY8D72	R100170895	28/01/2025	7455-0
8714	TCW8A41	R100170896	28/01/2025	5673-2
8715	RFZ2G38	R100170897	28/01/2025	7455-0
8716	QQB6477	R100170898	28/01/2025	7455-0
8717	FAA8C10	R100170899	28/01/2025	7455-0
8718	GWM7933	R100170900	28/01/2025	7455-0
8719	LTC6J24	R100170901	28/01/2025	7463-0
8720	GWB6H06	R100170902	28/01/2025	7455-0
8721	HAC3J76	R100170903	28/01/2025	7455-0
8722	HOB0A74	R100170904	28/01/2025	7455-0
8723	HCO1739	R100170905	28/01/2025	7463-0
8724	QNU9065	R100170906	28/01/2025	7455-0
8725	HIY0150	R100170907	28/01/2025	7455-0
8726	GYE0C31	R100170908	28/01/2025	7455-0
8727	GUI4774	R100170909	28/01/2025	7455-0
8728	HIA4936	R100170910	28/01/2025	7471-0
8729	HDP0E38	R100170911	28/01/2025	7455-0
8730	KXH5I88	R100170912	28/01/2025	7455-0
8731	HCC7B61	R100170913	28/01/2025	7455-0
8732	RUI4D82	R100170914	28/01/2025	7455-0
8733	OQA2H62	R100170915	28/01/2025	7455-0
8734	DCW3J66	R100170916	28/01/2025	7455-0
8735	SHR5I64	R100170917	28/01/2025	7455-0
8736	HID5606	R100171037	28/01/2025	7455-0
8737	HML4595	R100171038	28/01/2025	7455-0
8738	GXB4713	R100171039	28/01/2025	7455-0
8739	HBX2D67	R100171040	28/01/2025	7455-0
8740	HKY8E67	R100170944	28/01/2025	7455-0
8741	PVN2617	R100170945	28/01/2025	7455-0
8742	JGU9456	R100170946	28/01/2025	7455-0
8743	PYE1I08	R100170947	28/01/2025	7455-0
8744	PZY2542	R100170948	28/01/2025	7455-0
8745	FRI1597	R100170949	28/01/2025	7463-0
8746	PUZ9D72	R100170950	28/01/2025	7463-0
8747	SDW3E31	R100170951	28/01/2025	7463-0
8748	RMX0C01	R100170952	28/01/2025	7463-0
8749	EVJ8E88	R100170953	28/01/2025	7455-0
8750	QUO7E63	R100170954	28/01/2025	7455-0
8751	IAJ8878	R100170955	28/01/2025	7463-0
8752	PVR9B02	R100170956	28/01/2025	7455-0
8753	OPP4H55	R100170957	28/01/2025	7455-0
8754	PWF1B66	R100170958	28/01/2025	7455-0

8755	TCU4I04	R100170959	28/01/2025	7455-0
8756	TCU4I04	R100170960	28/01/2025	7455-0
8757	RUV0E96	R100171001	28/01/2025	7455-0
8758	HJK7H61	R100171003	28/01/2025	7455-0
8759	RHI2B31	R100171005	28/01/2025	7455-0
8760	SYU8D50	R100171007	28/01/2025	7455-0
8761	QQZ4390	R100171009	28/01/2025	7463-0
8762	GWC0C20	R100171011	28/01/2025	7455-0
8763	PJU2H57	R100171012	28/01/2025	7455-0
8764	PZW1I85	R100170918	28/01/2025	6050-3
8765	SYP5F88	R100171013	28/01/2025	7455-0
8766	LMF8J46	R100170919	28/01/2025	6050-3
8767	RFY8D72	R100171014	28/01/2025	7455-0
8768	RUV0E96	R100171015	28/01/2025	7455-0
8769	HND3B87	R100171016	28/01/2025	7455-0
8770	SSA0B92	R100171017	28/01/2025	7455-0
8771	HDY8269	R100171019	28/01/2025	7455-0
8772	OQX6J73	R100171021	28/01/2025	7455-0
8773	SIH8H24	R100170920	28/01/2025	6050-3
8774	NYJ5B62	R100171022	28/01/2025	7455-0
8775	HLK9I72	R100171194	29/01/2025	7455-0
8776	SIP3I76	R100171195	29/01/2025	7455-0
8777	QDK3B50	R100171077	29/01/2025	6050-3
8778	PZH2588	R100171196	29/01/2025	7455-0
8779	QUR1H57	R100171197	29/01/2025	7463-0
8780	EQQ4F14	R100171198	29/01/2025	7455-0
8781	TDL9G54	R100171199	29/01/2025	7455-0
8782	QNJ1A88	R100171200	29/01/2025	7455-0
8783	HDQ4197	R100171076	29/01/2025	6050-3
8784	TDD6F05	R100171201	29/01/2025	7455-0
8785	JAG5I30	R100171202	29/01/2025	7455-0
8786	HAW3B56	R100171203	29/01/2025	7455-0
8787	QNB8H70	R100171204	29/01/2025	7463-0
8788	JKP3J94	R100171205	29/01/2025	7455-0
8789	QNO3F03	R100171206	29/01/2025	7455-0
8790	QOJ0521	R100171080	29/01/2025	6050-3
8791	SHH7E67	R100171146	29/01/2025	7455-0
8792	RNR8F58	R100171147	29/01/2025	7455-0
8793	BEZ9G05	R100171148	29/01/2025	7455-0
8794	GTZ9625	R100171149	29/01/2025	7455-0
8795	GUJ8C26	R100171150	29/01/2025	7455-0
8796	TDM8A61	R100171151	29/01/2025	7455-0
8797	HNB7052	R100171152	29/01/2025	7463-0
8798	PXN8895	R100171153	29/01/2025	7455-0
8799	PYA0B32	R100171154	29/01/2025	7455-0
8800	QNO9F24	R100171155	29/01/2025	7455-0
8801	RMH0E82	R100171156	29/01/2025	7455-0
8802	EMQ7923	R100171158	29/01/2025	7463-0
8803	FCB2C09	R100171159	29/01/2025	7455-0
8804	PWT3951	R100171160	29/01/2025	7455-0
8805	QXZ0B49	R100171161	29/01/2025	7455-0
8806	OQN6276	R100171162	29/01/2025	7463-0
8807	HDV0H29	R100171163	29/01/2025	7455-0
8808	GXG7676	R100171164	29/01/2025	7463-0
8809	QUL6D03	R100171165	29/01/2025	7455-0
8810	QOG6274	R100171166	29/01/2025	7455-0
8811	GVQ1194	R100171167	29/01/2025	7455-0
8812	QNA2D55	R100171168	29/01/2025	7455-0
8813	OPE0203	R100171169	29/01/2025	7463-0
8814	RTE6H45	R100171170	29/01/2025	7455-0
8815	HLP5919	R100171171	29/01/2025	7455-0
8816	HNM1546	R100171172	29/01/2025	7455-0
8817	HAE1408	R100171173	29/01/2025	7455-0

8818	HIU7B06	R100171174	29/01/2025	7463-0
8819	HBB5H64	R100171175	29/01/2025	7455-0
8820	QPS9F35	R100171176	29/01/2025	7463-0
8821	HNN4781	R100171177	29/01/2025	7455-0
8822	RPN4H19	R100171178	29/01/2025	7455-0
8823	QXP8J55	R100171179	29/01/2025	7463-0
8824	QMR5F51	R100171180	29/01/2025	7455-0
8825	QQH7604	R100171181	29/01/2025	7455-0
8826	PVB4715	R100171182	29/01/2025	7455-0
8827	OVS2I86	R100171183	29/01/2025	7463-0
8828	TCF0A05	R100171184	29/01/2025	7455-0
8829	HIM1089	R100171185	29/01/2025	7455-0
8830	RTD4J46	R100171186	29/01/2025	7455-0
8831	OLS0F58	R100171187	29/01/2025	7463-0
8832	PUA7364	R100171188	29/01/2025	7455-0
8833	FLD0E82	R100171189	29/01/2025	7455-0
8834	RVI7I36	R100171190	29/01/2025	7455-0
8835	RMW4F14	R100171191	29/01/2025	7455-0
8836	HEF7B05	R100171192	29/01/2025	7455-0
8837	HAO0D50	R100171193	29/01/2025	7471-0
8838	HBL8E41	AG08834293	29/01/2025	6530-0
8839	GUL3H18	AG08834295	29/01/2025	7625-1
8840	QQJ7F29	AG08830679	29/01/2025	7366-2
8841	HGX7069	AG08831981	29/01/2025	5738-0
8842	OQS6G65	AG08839002	29/01/2025	7625-2
8843	HKR4D37	AG08839003	29/01/2025	5509-0
8844	DSS6G87	AG08839004	29/01/2025	5568-0
8845	PJD2J31	AG08839005	29/01/2025	5550-0
8846	RTJ8B64	AG08839006	29/01/2025	5550-0
8847	OLQ5C45	AG08839007	29/01/2025	5568-0
8848	FNJ1854	AG08839008	29/01/2025	5452-1
8849	LTU1J32	AG08838412	29/01/2025	5568-0
8850	HGV2H12	AG08836724	29/01/2025	6530-0
8851	GXI6353	AG08836725	29/01/2025	6530-0
8852	RVI4J50	AG08833401	29/01/2025	5509-0
8853	RVI4J50	AG08833403	29/01/2025	6017-4
8854	RFJ0F70	AG08833405	29/01/2025	5843-3
8855	HKY9416	AG08837789	29/01/2025	7030-1
8856	OPN4I59	AG08835997	29/01/2025	5258-2
8857	OPN4I59	AG08835999	29/01/2025	6017-1
8858	EJK2927	AG08837902	29/01/2025	5258-2
8859	NCW1F41	AG08837905	29/01/2025	6530-0
8860	PYR3J87	R100171099	29/01/2025	7455-0
8861	RNU6C99	R100171100	29/01/2025	7455-0
8862	TCF6H01	R100171101	29/01/2025	7455-0
8863	HEJ3H03	R100171094	29/01/2025	7463-0
8864	PYS8884	R100171095	29/01/2025	7455-0
8865	HKR6509	R100171096	29/01/2025	7455-0
8866	RTP1B04	R100171097	29/01/2025	7455-0
8867	PYW3F19	R100171098	29/01/2025	7455-0
8868	QNY6E93	R100171102	29/01/2025	7455-0
8869	DHU5337	R100171088	29/01/2025	7455-0
8870	GWB6H06	R100171087	29/01/2025	7455-0
8871	JJV1I21	R100171089	29/01/2025	7455-0
8872	RUV0E96	R100171090	29/01/2025	7455-0
8873	SIA0A22	R100171091	29/01/2025	7455-0
8874	RFL7C18	R100171092	29/01/2025	7455-0
8875	QWS2I75	R100171057	29/01/2025	5673-2
8876	PUR2H87	R100171056	29/01/2025	5673-2
8877	QUS1921	R100171093	29/01/2025	7455-0
8878	PZK0D11	R100171103	29/01/2025	7455-0
8879	OXG5464	R100171058	29/01/2025	5673-2
8880	TCJ1C75	R100171104	29/01/2025	7455-0

8881	SYY8H64	R100171059	29/01/2025	5673-2
8882	BBA2342	R100171046	29/01/2025	5673-2
8883	QXN2F93	R100171047	29/01/2025	5673-2
8884	RTG3J50	R100171048	29/01/2025	5673-2
8885	FRL5D21	R100171060	29/01/2025	6050-3
8886	DHU5337	R100171105	29/01/2025	7455-0
8887	SHM7H09	R100171106	29/01/2025	7455-0
8888	PPI0A42	R100171107	29/01/2025	7455-0
8889	GBF2C75	R100171108	29/01/2025	7463-0
8890	RML5G24	R100171049	29/01/2025	5673-2
8891	QPS9F35	R100171109	29/01/2025	7463-0
8892	QXE6754	R100171110	29/01/2025	7455-0
8893	HEJ3H03	R100171078	29/01/2025	6050-3
8894	HEJ3H03	R100171111	29/01/2025	7455-0
8895	PWW7J08	R100171079	29/01/2025	6050-3
8896	OQE7H20	R100171112	29/01/2025	7455-0
8897	HOI3F12	R100171113	29/01/2025	7455-0
8898	PZS5D93	R100171114	29/01/2025	7455-0
8899	TDL0I53	R100171115	29/01/2025	7463-0
8900	MOH1540	R100171116	29/01/2025	7463-0
8901	SIK6D94	R100171117	29/01/2025	7455-0
8902	HFS4087	R100171118	29/01/2025	7455-0
8903	HCA0101	R100171119	29/01/2025	7455-0
8904	NYA9224	R100171121	29/01/2025	7455-0
8905	QNB2794	R100171122	29/01/2025	7455-0
8906	MWW9464	R100171123	29/01/2025	7455-0
8907	HCO1089	R100171124	29/01/2025	7455-0
8908	QRH4J01	R100171125	29/01/2025	7463-0
8909	DWJ1G96	R100171126	29/01/2025	7455-0
8910	GQN0784	R100171127	29/01/2025	7455-0
8911	OLU9A98	R100171128	29/01/2025	7455-0
8912	GYQ5F27	R100171129	29/01/2025	7455-0
8913	HJU2994	R100171130	29/01/2025	7455-0
8914	GYZ0524	R100171131	29/01/2025	7455-0
8915	SYJ5D31	R100171132	29/01/2025	7455-0
8916	PUP1655	R100171133	29/01/2025	7455-0
8917	STD0B32	R100171134	29/01/2025	7455-0
8918	PXP7185	R100171135	29/01/2025	7455-0
8919	NML1D36	R100171136	29/01/2025	7455-0
8920	EOA3550	R100171137	29/01/2025	7455-0
8921	HMM4F58	R100171138	29/01/2025	7463-0
8922	MOH1540	R100171139	29/01/2025	7455-0
8923	HAB5492	R100171141	29/01/2025	7455-0
8924	KJA6C42	R100171142	29/01/2025	7455-0
8925	GSY5589	R100171120	29/01/2025	7463-0
8926	QPJ6D54	R100171140	29/01/2025	7455-0
8927	PUB5J31	R100171143	29/01/2025	7455-0
8928	TDG2H45	R100171144	29/01/2025	7455-0
8929	RVK7C74	R100171145	29/01/2025	7463-0
8930	PVO7355	R100171207	29/01/2025	7455-0
8931	GYS7F80	R100171208	29/01/2025	7455-0
8932	AZM4C45	R100171209	29/01/2025	7463-0
8933	SYL6E11	R100171210	29/01/2025	7455-0
8934	SIP6G09	R100171211	29/01/2025	7455-0
8935	LVA0360	R100171212	29/01/2025	7455-0
8936	GXV4473	R100171213	29/01/2025	7463-0
8937	QPE5G58	R100171214	29/01/2025	7455-0
8938	SHZ2G47	R100171215	29/01/2025	7455-0
8939	PYS5094	R100171216	29/01/2025	7455-0
8940	SYH4D10	R100171217	29/01/2025	7455-0
8941	FCN5J18	R100171218	29/01/2025	7455-0
8942	RUE5F41	R100171219	29/01/2025	7463-0
8943	FVM0F64	R100171220	29/01/2025	7463-0

8944	QUV6J88	R100171221	29/01/2025	7455-0
8945	GAF3A50	R100171222	29/01/2025	7455-0
8946	MOH1540	R100171223	29/01/2025	7455-0
8947	OPU8609	R100171224	29/01/2025	7455-0
8948	HAE4090	R100171225	29/01/2025	7455-0
8949	OXH5F37	R100171226	29/01/2025	7463-0
8950	BSI8D30	R100171227	29/01/2025	7455-0
8951	HGN9763	R100171228	29/01/2025	7455-0
8952	IMX6F96	R100171229	29/01/2025	7455-0
8953	OLQ4A28	R100171230	29/01/2025	7455-0
8954	OUG5718	R100171231	29/01/2025	7463-0
8955	HIV2B81	R100171232	29/01/2025	7463-0
8956	DGB9G34	R100171233	29/01/2025	7455-0
8957	QPJ6D54	R100171234	29/01/2025	7455-0
8958	END5D34	R100171235	29/01/2025	7455-0
8959	PVO9767	R100171236	29/01/2025	7455-0
8960	OLU3883	R100171237	29/01/2025	7455-0
8961	SIE7F06	R100171238	29/01/2025	7455-0
8962	GTM6D32	R100171239	29/01/2025	7455-0
8963	OQD1E49	R100171240	29/01/2025	7455-0
8964	TCF3D51	R100171241	29/01/2025	7455-0
8965	HNB7052	R100171242	29/01/2025	7455-0
8966	RFL6H15	R100171041	29/01/2025	5673-2
8967	OLS0F58	R100171042	29/01/2025	5673-2
8968	JQY0H80	R100171043	29/01/2025	5673-2
8969	CUA2D20	R100171044	29/01/2025	5673-2
8970	HJW4168	R100171081	29/01/2025	6050-3
8971	PYW2B05	R100171045	29/01/2025	5673-2
8972	OPI3953	R100171243	29/01/2025	7463-0
8973	HBA6933	R100171050	29/01/2025	5673-2
8974	QNK4360	R100171051	29/01/2025	5673-2
8975	GKU9570	R100171052	29/01/2025	5673-2
8976	HAP0I09	R100171053	29/01/2025	5673-2
8977	GZK0D64	R100171054	29/01/2025	5673-2
8978	QPB1887	R100171055	29/01/2025	5673-2
8979	QXY1G61	R100171061	29/01/2025	5673-2
8980	SJE4B81	R100171062	29/01/2025	5673-2
8981	HKO1F30	R100171063	29/01/2025	5673-2
8982	PZL7F84	R100171064	29/01/2025	5673-2
8983	HEQ1A70	R100171065	29/01/2025	5673-2
8984	PUQ1G85	R100171066	29/01/2025	5673-2
8985	TCL8I37	R100171067	29/01/2025	5673-2
8986	OMV8E79	R100171068	29/01/2025	5673-2
8987	BYW4H20	R100171069	29/01/2025	5673-2
8988	SYU6C50	R100171244	29/01/2025	7455-0
8989	TJU1G70	R100171070	29/01/2025	5673-2
8990	OXF7H40	R100171071	29/01/2025	5673-2
8991	QXQ0G00	R100171082	29/01/2025	6050-3
8992	PYF6766	R100171072	29/01/2025	5673-2
8993	HEN2F74	R100171083	29/01/2025	6050-3
8994	GQO2096	R100171084	29/01/2025	6050-3
8995	TDI6J54	R100171073	29/01/2025	5673-2
8996	FUY8B74	R100171085	29/01/2025	6050-3
8997	TCZ1G67	R100171086	29/01/2025	6050-3
8998	OLQ0558	R100171074	29/01/2025	5673-2
8999	OVS2I86	R100171075	29/01/2025	5673-2
9000	GOA1757	AM03579038	29/01/2025	5398-0
9001	TDG7C81	R100171396	30/01/2025	7455-0
9002	QNF5538	R100171397	30/01/2025	7455-0
9003	PZI0624	R100171398	30/01/2025	7455-0
9004	RVH3J76	R100171399	30/01/2025	7455-0
9005	HIK6151	R100171400	30/01/2025	7455-0
9006	AZF1A92	R100171401	30/01/2025	7455-0

9007	RFB5J65	R100171402	30/01/2025	7463-0
9008	RGD9A39	R100171403	30/01/2025	7463-0
9009	EVJ8E88	R100171404	30/01/2025	7455-0
9010	OXG6H56	R100171405	30/01/2025	7455-0
9011	OMC7761	R100171406	30/01/2025	7455-0
9012	RVJ3B90	R100171407	30/01/2025	7455-0
9013	OLS8I78	R100171408	30/01/2025	7463-0
9014	RFX3F47	R100171409	30/01/2025	7455-0
9015	OEI0C01	R100171410	30/01/2025	7463-0
9016	HGL7887	R100171411	30/01/2025	7463-0
9017	ORA3394	R100171412	30/01/2025	7455-0
9018	HFH1J89	R100171413	30/01/2025	7455-0
9019	GWE1A71	R100171414	30/01/2025	7471-0
9020	GZJ4B80	R100171415	30/01/2025	7455-0
9021	OVC7B91	R100171416	30/01/2025	7463-0
9022	HNS4852	R100171417	30/01/2025	7463-0
9023	GMU3558	R100171278	30/01/2025	5673-2
9024	AFH6528	R100171272	30/01/2025	6050-3
9025	BEP9J21	R100171280	30/01/2025	5673-2
9026	RGA4C26	R100171281	30/01/2025	5673-2
9027	QNQ7C36	R100171418	30/01/2025	7463-0
9028	SHU8G46	R100171273	30/01/2025	6050-3
9029	HIN0I57	R100171274	30/01/2025	6050-3
9030	OZR7B51	R100171275	30/01/2025	6050-3
9031	KWM0794	R100171276	30/01/2025	6050-3
9032	QQE3335	R100171282	30/01/2025	5673-2
9033	PXJ5D45	R100171283	30/01/2025	5673-2
9034	OVO0F96	R100171284	30/01/2025	5673-2
9035	GBA0899	R100171285	30/01/2025	5673-2
9036	RUM6C22	R100171286	30/01/2025	5673-2
9037	HJR5677	R100171287	30/01/2025	5673-2
9038	RGC5J14	R100171288	30/01/2025	5673-2
9039	HJO8405	R100171289	30/01/2025	5673-2
9040	HIB1B72	R100171290	30/01/2025	5673-2
9041	RCZ8D01	R100171291	30/01/2025	5673-2
9042	JET8328	R100171292	30/01/2025	5673-2
9043	HKD4061	R100171293	30/01/2025	5673-2
9044	FDF5I09	R100171294	30/01/2025	5673-2
9045	TCY2I29	R100171419	30/01/2025	7463-0
9046	RNL0J01	R100171295	30/01/2025	5673-2
9047	HAC7413	R100171420	30/01/2025	7463-0
9048	PXA8387	R100171296	30/01/2025	5673-2
9049	OXB8H60	R100171297	30/01/2025	5673-2
9050	PVM2I44	R100171277	30/01/2025	6050-3
9051	GYV4395	R100171279	30/01/2025	6050-3
9052	OOW9346	R100171298	30/01/2025	5673-2
9053	RFK6I53	R100171421	30/01/2025	7455-0
9054	GYE2B26	R100171346	30/01/2025	7455-0
9055	PYM9056	R100171347	30/01/2025	7455-0
9056	OPR2F95	R100171348	30/01/2025	7463-0
9057	OWW6I41	R100171349	30/01/2025	7463-0
9058	PYE2F56	R100171350	30/01/2025	7455-0
9059	PWE8835	R100171351	30/01/2025	7455-0
9060	SGW7F93	R100171352	30/01/2025	7455-0
9061	LRL3H09	R100171353	30/01/2025	7463-0
9062	SIQ6F13	R100171354	30/01/2025	7455-0
9063	HMY0E11	R100171355	30/01/2025	7455-0
9064	QXY2I00	R100171356	30/01/2025	7455-0
9065	PVK0196	R100171357	30/01/2025	7463-0
9066	DIQ9F86	R100171358	30/01/2025	7455-0
9067	PZC7324	R100171359	30/01/2025	7455-0
9068	QUE7F06	R100171360	30/01/2025	7455-0
9069	OPG5J53	R100171361	30/01/2025	7455-0

9070	RMV3C85	R100171362	30/01/2025	7455-0
9071	HDR9B79	R100171363	30/01/2025	7455-0
9072	QXI1127	R100171364	30/01/2025	7455-0
9073	HGH3D64	R100171365	30/01/2025	7455-0
9074	OPT4450	R100171366	30/01/2025	7455-0
9075	OMD8269	R100171367	30/01/2025	7455-0
9076	NYB8J91	R100171368	30/01/2025	7455-0
9077	RHU2I04	R100171369	30/01/2025	7455-0
9078	OLZ1J21	R100171370	30/01/2025	7455-0
9079	HLL0388	R100171371	30/01/2025	7455-0
9080	QMU2J09	R100171372	30/01/2025	7455-0
9081	HEA0257	R100171373	30/01/2025	7455-0
9082	QNQ2B04	R100171374	30/01/2025	7463-0
9083	HLW4125	R100171375	30/01/2025	7455-0
9084	PXR1528	R100171376	30/01/2025	7455-0
9085	QQU4387	R100171377	30/01/2025	7455-0
9086	HCL8E73	R100171378	30/01/2025	7455-0
9087	DVB8H08	R100171379	30/01/2025	7455-0
9088	TCS8G48	R100171380	30/01/2025	7463-0
9089	HCO8J63	R100171381	30/01/2025	7463-0
9090	QNQ7C36	R100171382	30/01/2025	7463-0
9091	RTF3G46	R100171383	30/01/2025	7455-0
9092	GVS0F14	R100171384	30/01/2025	7455-0
9093	RVH5A31	R100171385	30/01/2025	7471-0
9094	ETF6J17	R100171386	30/01/2025	7455-0
9095	GZS7I19	R100171387	30/01/2025	7455-0
9096	KZN9J37	R100171388	30/01/2025	7463-0
9097	GYS8I79	R100171389	30/01/2025	7455-0
9098	QKL4B26	R100171390	30/01/2025	7455-0
9099	SYS3H86	R100171391	30/01/2025	7455-0
9100	QMZ7G06	R100171392	30/01/2025	7455-0
9101	RFR4C40	R100171393	30/01/2025	7455-0
9102	HJO2E84	R100171394	30/01/2025	7455-0
9103	HIH2083	R100171271	30/01/2025	6050-3
9104	TDB6J28	R100171395	30/01/2025	7463-0
9105	HCO8J63	R100171262	30/01/2025	7455-0
9106	GZS7I19	R100171263	30/01/2025	7463-0
9107	JRE9F89	R100171299	30/01/2025	7455-0
9108	RTV1C12	R100171300	30/01/2025	7455-0
9109	OXB7B88	R100171264	30/01/2025	6050-3
9110	PWW7J08	R100171265	30/01/2025	6050-3
9111	SYW7B49	R100171266	30/01/2025	6050-3
9112	QXI5854	R100171267	30/01/2025	6050-3
9113	PWW7J08	R100171268	30/01/2025	6050-3
9114	SIP3I76	R100171301	30/01/2025	7455-0
9115	PXC9695	R100171302	30/01/2025	7455-0
9116	QQM3547	R100171303	30/01/2025	7463-0
9117	OGJ8C93	R100171304	30/01/2025	7455-0
9118	QXP1F35	R100171305	30/01/2025	7455-0
9119	JGX0601	R100171306	30/01/2025	7455-0
9120	QYU8G30	R100171307	30/01/2025	7455-0
9121	GMF9F90	R100171308	30/01/2025	7455-0
9122	DTN9H81	R100171309	30/01/2025	7455-0
9123	KQY6749	R100171310	30/01/2025	7455-0
9124	HKB4503	R100171269	30/01/2025	6050-3
9125	OMG0D36	R100171270	30/01/2025	6050-3
9126	ETF6J17	R100171311	30/01/2025	7455-0
9127	OLZ1J21	R100171312	30/01/2025	7455-0
9128	RMY6G13	R100171313	30/01/2025	7455-0
9129	HEA2J41	R100171314	30/01/2025	7455-0
9130	GSF5339	R100171315	30/01/2025	7455-0
9131	PCC0F30	R100171316	30/01/2025	7455-0
9132	RFV9A33	R100171317	30/01/2025	7463-0

9133	PXZ7E49	R100171318	30/01/2025	7455-0
9134	HIR5650	R100171319	30/01/2025	7455-0
9135	HEI4801	R100171320	30/01/2025	7455-0
9136	OOV5771	R100171321	30/01/2025	7455-0
9137	NXZ3C53	R100171322	30/01/2025	7455-0
9138	OQU9893	R100171323	30/01/2025	7455-0
9139	PXO4157	R100171324	30/01/2025	7455-0
9140	NWH8G27	R100171325	30/01/2025	7455-0
9141	PXK9G72	R100171326	30/01/2025	7455-0
9142	TJL7E98	R100171327	30/01/2025	7455-0
9143	SYM6G95	R100171328	30/01/2025	7455-0
9144	SYS6D93	R100171329	30/01/2025	7455-0
9145	HFI4I72	R100171330	30/01/2025	7463-0
9146	HEJ8674	R100171331	30/01/2025	7455-0
9147	RMG7D34	R100171332	30/01/2025	7455-0
9148	RTB0C03	R100171333	30/01/2025	7463-0
9149	RFB0G75	R100171334	30/01/2025	7455-0
9150	OPE1A36	R100171335	30/01/2025	7463-0
9151	QQZ0D40	R100171336	30/01/2025	7455-0
9152	QUJ5768	R100171337	30/01/2025	7455-0
9153	TCL7C51	R100171338	30/01/2025	7455-0
9154	NXY9961	R100171339	30/01/2025	7455-0
9155	QPX5869	R100171340	30/01/2025	7455-0
9156	PZM3908	R100171341	30/01/2025	7455-0
9157	SSW2C40	R100171342	30/01/2025	7455-0
9158	AHI1A53	R100171343	30/01/2025	7455-0
9159	ETM7G03	R100171344	30/01/2025	7455-0
9160	SYT2E84	R100171345	30/01/2025	7455-0
9161	PXX0E81	AG08838618	30/01/2025	5720-0
9162	HCQ1479	AG08838619	30/01/2025	5509-0
9163	GTT1G82	AG08838620	30/01/2025	5509-0
9164	HBB3H12	AG08838413	30/01/2025	7633-1
9165	HIH8610	AG08838414	30/01/2025	5541-4
9166	GWB6180	AG08838415	30/01/2025	5541-4
9167	HDE0E42	AG08837632	30/01/2025	5800-0
9168	HLP6434	AG08837634	30/01/2025	5185-1
9169	EBC3F30	AG08837635	30/01/2025	5185-1
9170	QOF6847	AG08833408	30/01/2025	6025-0
9171	QWZ3895	AG08833339	30/01/2025	5550-0
9172	RUU1D10	AG08833409	30/01/2025	5266-3
9173	HKA4F07	AG08831988	30/01/2025	5835-0
9174	EJK2927	AG08838625	30/01/2025	6530-0
9175	HDW2G26	AG08838626	30/01/2025	5550-0
9176	LUK8F03	AG08838627	30/01/2025	6025-0
9177	QUG2D40	AG08838628	30/01/2025	7366-2
9178	OWL5B17	AG08838629	30/01/2025	5843-3
9179	OLX9907	AG08838631	30/01/2025	5843-3
9180	GYD5H51	AG08829572	30/01/2025	7714-2
9181	HIY6H64	AG08838632	30/01/2025	7625-2
9182	TDG4I67	R100171245	30/01/2025	7455-0
9183	RVH5A31	R100171246	30/01/2025	7455-0
9184	RVH5A31	R100171247	30/01/2025	7455-0
9185	HME4H54	R100171248	30/01/2025	7455-0
9186	GYX5I36	R100171249	30/01/2025	7455-0
9187	SHQ2F87	R100171250	30/01/2025	7455-0
9188	HEG1656	R100171251	30/01/2025	7455-0
9189	HEI2B74	R100171252	30/01/2025	7455-0
9190	GLL1942	R100171253	30/01/2025	7455-0
9191	QPK7866	R100171254	30/01/2025	7463-0
9192	KHX3272	R100171255	30/01/2025	7455-0
9193	HBX3229	R100171256	30/01/2025	7455-0
9194	SYE7D58	R100171257	30/01/2025	7455-0
9195	PUC1599	R100171258	30/01/2025	7455-0

9196	GYV7936	R100171259	30/01/2025	7455-0
9197	HNZ8293	R100171260	30/01/2025	7463-0
9198	HKQ9066	R100171261	30/01/2025	7455-0
9199	GZK8974	AG08835802	31/01/2025	5525-0
9200	MPP7A75	AG08833271	31/01/2025	5509-0
9201	RUI4I35	AG08833273	31/01/2025	5819-1
9202	HLZ3G63	AG08838418	31/01/2025	5185-1
9203	JSU9B28	AG08838419	31/01/2025	5738-0
9204	TCE6A57	AG08838623	31/01/2025	6025-0
9205	MMK5517	AG08838624	31/01/2025	5843-3
9206	RGD9E10	AG08837785	31/01/2025	7030-1
9207	SIU7I73	AG08837786	31/01/2025	5258-3
9208	SYN7A68	AG08835594	31/01/2025	5452-1
9209	HEH1H36	AG08835595	31/01/2025	7633-2
9210	GMM4F64	AG08835596	31/01/2025	5550-0
9211	HBB5008	AG08835597	31/01/2025	5550-0
9212	PYZ6C69	AG08837637	31/01/2025	7625-1
9213	HIY6H64	AG08837639	31/01/2025	7625-2
9214	PVY5A00	AG08835598	31/01/2025	5550-0
9215	HDM5875	AG08835599	31/01/2025	5452-6
9216	PVA2448	AG08835600	31/01/2025	5452-1
9217	HID3F73	AG08837502	31/01/2025	5541-4
9218	KAO1I82	AG08835993	31/01/2025	5452-1
9219	QQG5116	AG08835994	31/01/2025	5452-1
9220	SHC5C74	AG08829575	31/01/2025	5738-0
9221	HLE8I31	AG08836727	31/01/2025	5380-0
9222	PWT4956	AG08835995	31/01/2025	5452-1
9223	RVV1C42	AG08838642	31/01/2025	7625-2
9224	DAX9G38	AG08838652	31/01/2025	6530-0
9225	GXQ7028	R100171422	31/01/2025	7455-0
9226	QNQ6D23	R100171423	31/01/2025	7455-0
9227	QUH4A98	R100171424	31/01/2025	7455-0
9228	PJW7D13	R100171426	31/01/2025	7455-0
9229	GCD7E03	R100171427	31/01/2025	7455-0
9230	RFZ5H96	R100171432	31/01/2025	7455-0
9231	HFV4F38	R100171433	31/01/2025	7455-0
9232	HIU7B06	R100171434	31/01/2025	7455-0
9233	SIV9D74	R100171435	31/01/2025	7455-0
9234	TCI2A83	R100171436	31/01/2025	7455-0
9235	TDP0I14	R100171437	31/01/2025	7455-0
9236	SYT2E84	R100171510	31/01/2025	7455-0
9237	RMV2A56	R100171511	31/01/2025	7455-0
9238	HIY8291	R100171512	31/01/2025	7455-0
9239	HNG7933	R100171514	31/01/2025	7463-0
9240	GSG6A97	R100171458	31/01/2025	7455-0
9241	TCK4C22	R100171463	31/01/2025	7455-0
9242	SYI4F45	R100171470	31/01/2025	7455-0
9243	PTH5B89	R100171473	31/01/2025	7455-0
9244	RMF3H65	R100171476	31/01/2025	7455-0
9245	RFD7H27	R100171480	31/01/2025	7455-0
9246	OWK7F83	R100171614	31/01/2025	7471-0
9247	TCB6G33	R100171516	31/01/2025	7463-0
9248	PWV4240	R100171492	31/01/2025	7455-0
9249	PHY5I96	R100171493	31/01/2025	7455-0
9250	RUP6D31	R100171518	31/01/2025	7463-0
9251	RUT8H86	R100171521	31/01/2025	7455-0
9252	HIU7B06	R100171524	31/01/2025	7463-0
9253	TAO4I14	R100171525	31/01/2025	7455-0
9254	QNM3B12	R100171540	31/01/2025	7455-0
9255	PZQ8A29	R100171541	31/01/2025	7455-0
9256	PXP1406	R100171546	31/01/2025	7455-0
9257	HBZ1064	R100171547	31/01/2025	7455-0
9258	JIZ5I08	R100171549	31/01/2025	7455-0

9259	GPW9067	R100171550	31/01/2025	7455-0
9260	OXH8F35	R100171552	31/01/2025	7455-0
9261	TCW1G13	R100171553	31/01/2025	7455-0
9262	GEH9H25	R100171556	31/01/2025	7455-0
9263	TCT5I14	R100171557	31/01/2025	7455-0
9264	PKL5A79	R100171558	31/01/2025	7455-0
9265	QXT7C47	R100171559	31/01/2025	7455-0
9266	BAG3E35	R100171561	31/01/2025	7455-0
9267	RNU4F88	R100171562	31/01/2025	7455-0
9268	DVD5G69	R100171563	31/01/2025	7455-0
9269	QQG3581	R100171568	31/01/2025	7463-0
9270	NXZ6I75	R100171569	31/01/2025	7455-0
9271	PXQ0B21	R100171572	31/01/2025	5673-2
9272	GTT4G09	R100171574	31/01/2025	5673-2
9273	LSC7A20	R100171575	31/01/2025	5673-2
9274	HEE0H83	R100171577	31/01/2025	5673-2
9275	RFD1F09	R100171579	31/01/2025	5673-2
9276	QOP9H58	R100171584	31/01/2025	5673-2
9277	HKK1356	R100171587	31/01/2025	5673-2
9278	OPV0B55	R100171589	31/01/2025	7455-0
9279	HEF9413	R100171596	31/01/2025	5673-2
9280	SGP1D01	R100171597	31/01/2025	5673-2
9281	HFH2I88	R100171600	31/01/2025	5673-2
9282	GSV6375	R100171585	31/01/2025	5673-2
9283	QQP0H72	R100171607	31/01/2025	5673-2
9284	RUT8H86	R100171610	31/01/2025	5673-2
9285	RMN4D56	R100171616	31/01/2025	7471-0
9286	RVA0G24	R100171441	31/01/2025	7455-0
9287	HLB3258	R100171442	31/01/2025	7455-0
9288	HGN9927	R100171444	31/01/2025	7455-0
9289	NYB7H74	R100171445	31/01/2025	7455-0
9290	SYV7J60	R100171446	31/01/2025	7455-0
9291	OWK7F83	R100171617	31/01/2025	7463-0
9292	RUQ1J70	R100171448	31/01/2025	7455-0
9293	RUI0A51	R100171450	31/01/2025	7455-0
9294	ETF6J17	R100171453	31/01/2025	7455-0
9295	QXJ4G71	R100171615	31/01/2025	6050-3
9296	RNK4J14	R100171460	31/01/2025	7455-0
9297	TDC6B00	R100171461	31/01/2025	7455-0
9298	SWD0J02	R100171462	31/01/2025	7455-0
9299	RUH1F06	R100171467	31/01/2025	7455-0
9300	PVX5B63	R100171472	31/01/2025	7455-0
9301	HCA4A11	R100171475	31/01/2025	7455-0
9302	TDN6C59	R100171477	31/01/2025	7455-0
9303	PYW2116	R100171478	31/01/2025	7455-0
9304	SJH8J76	R100171481	31/01/2025	7455-0
9305	FEE2D97	R100171489	31/01/2025	7455-0
9306	RUU6J85	R100171494	31/01/2025	7455-0
9307	RFD0B97	R100171495	31/01/2025	7455-0
9308	PVR8I43	R100171496	31/01/2025	7455-0
9309	GAO9J53	R100171500	31/01/2025	7455-0
9310	PPK7938	R100171501	31/01/2025	7455-0
9311	DQR8I42	R100171502	31/01/2025	7455-0
9312	PWN1A18	R100171503	31/01/2025	7455-0
9313	QXE4854	R100171505	31/01/2025	7455-0
9314	JIT1099	R100171528	31/01/2025	7455-0
9315	GRL6F00	R100171531	31/01/2025	7455-0
9316	RFD2C73	R100171534	31/01/2025	7455-0
9317	HKK1356	R100171535	31/01/2025	6050-3
9318	RMV5D35	R100171536	31/01/2025	7455-0
9319	QMY2B76	R100171537	31/01/2025	6050-3
9320	QUL6416	R100171539	31/01/2025	7455-0
9321	RNO3D94	AG08839069	01/02/2025	5509-0

9322	TCQ2F08	AG08839070	01/02/2025	5452-1
9323	SIR8J18	R100171623	01/02/2025	7455-0
9324	RTY6D33	R100171624	01/02/2025	7455-0
9325	HKG1010	R100171628	01/02/2025	7455-0
9326	HLK3036	R100171631	01/02/2025	7455-0
9327	QWW7339	R100171632	01/02/2025	7455-0
9328	PZE1B59	R100171639	01/02/2025	7455-0
9329	HLR0D31	R100171643	01/02/2025	7455-0
9330	NYC4423	R100171645	01/02/2025	7455-0
9331	HJH4C51	R100171646	01/02/2025	7455-0
9332	OPP8H97	R100171648	01/02/2025	7455-0
9333	QOC9780	R100171650	01/02/2025	7455-0
9334	PUQ8224	R100171653	01/02/2025	7455-0
9335	HFF9127	R100171655	01/02/2025	7455-0
9336	QPO9F81	R100171656	01/02/2025	7455-0
9337	QQN3C72	R100171658	01/02/2025	7455-0
9338	HGF2534	R100171665	01/02/2025	6050-3
9339	QXD2G96	R100171668	01/02/2025	7455-0
9340	HCQ5D87	R100171669	01/02/2025	7455-0
9341	PXH3716	R100171675	01/02/2025	7455-0
9342	RVQ7E76	R100171676	01/02/2025	7455-0
9343	PVF7E64	R100171681	01/02/2025	7455-0
9344	HJD4E24	R100171682	01/02/2025	7455-0
9345	TDE7I77	R100171684	01/02/2025	7455-0
9346	SIC9D97	R100171685	01/02/2025	7455-0
9347	QKL4B26	R100171686	01/02/2025	7455-0
9348	FBD4J90	R100171688	01/02/2025	7455-0
9349	HBN9I85	R100171691	01/02/2025	7455-0
9350	QUM1F75	R100171694	01/02/2025	7455-0
9351	RTP5F32	R100171695	01/02/2025	7455-0
9352	RFT4B80	R100171700	01/02/2025	7455-0
9353	PZW7J13	R100171702	01/02/2025	7455-0
9354	ASS6263	R100171707	01/02/2025	7455-0
9355	OLQ6H25	R100171708	01/02/2025	7455-0
9356	HLN3676	R100171714	01/02/2025	7455-0
9357	OPM7I55	R100171722	01/02/2025	7455-0
9358	DMR4C75	R100171727	01/02/2025	7455-0
9359	JHH2B09	R100171733	01/02/2025	7455-0
9360	ALQ7H23	R100171739	01/02/2025	7455-0
9361	FBT9I94	R100171741	01/02/2025	7455-0
9362	OMG0195	R100171745	01/02/2025	7455-0
9363	TCR1C57	R100171747	01/02/2025	7455-0
9364	RUD5I58	R100171748	01/02/2025	7463-0
9365	QOM0A42	R100171749	01/02/2025	7463-0
9366	SIT3A15	R100171754	01/02/2025	7455-0
9367	RVC6E65	R100171760	01/02/2025	7455-0
9368	HIE4948	R100171763	01/02/2025	7463-0
9369	OQT6I97	R100171764	01/02/2025	7455-0
9370	HFN6457	R100171765	01/02/2025	7455-0
9371	OME6C94	R100171772	01/02/2025	7455-0
9372	GYF9534	R100171773	01/02/2025	7455-0
9373	LQZ6C92	R100171774	01/02/2025	7455-0
9374	QQR3517	R100171777	01/02/2025	7463-0
9375	PVY9C97	R100171778	01/02/2025	7455-0
9376	OCW1641	R100171781	01/02/2025	7455-0
9377	PXJ5D68	R100171782	01/02/2025	7463-0
9378	QTU9C16	R100171783	01/02/2025	7455-0
9379	OWY4C33	R100171785	01/02/2025	7455-0
9380	QPU0001	R100171791	01/02/2025	7455-0
9381	MQX0382	AG08832667	01/02/2025	5541-4
9382	HNQ7J92	AG08832668	01/02/2025	5541-4
9383	GPZ9F90	AG08833818	01/02/2025	5738-0
9384	JLX2561	AG08837791	01/02/2025	5541-4

9385	GPL1811	AG08837792	01/02/2025	5568-0
9386	AYA3E23	AG08839010	01/02/2025	5541-4
9387	GMI3J01	AG08839011	01/02/2025	5550-0
9388	OLU8I12	AG08839012	01/02/2025	5541-4
9389	GZS7019	AG08839013	01/02/2025	5185-1
9390	QPJ5A04	AG08839014	01/02/2025	5550-0
9391	HNK9314	AG08834550	01/02/2025	7633-1
9392	PUY4614	AG08834551	01/02/2025	7633-1
9393	GLT7638	AG08834552	01/02/2025	5509-0
9394	PZI2153	AG08837906	01/02/2025	5525-0
9395	PVE7819	AG08837908	01/02/2025	5193-0
9396	JHX0B01	AG08832585	01/02/2025	5452-1
9397	TCW5I47	AG08838640	01/02/2025	5550-0
9398	RFB4H95	R100171795	01/02/2025	7455-0
9399	QUD5J29	R100171796	01/02/2025	6050-3
9400	RNL6E17	R100171799	01/02/2025	7463-0
9401	RFW0D63	R100171800	01/02/2025	6050-3
9402	SHN0C76	R100171802	01/02/2025	7455-0
9403	CUJ3I65	R100171803	01/02/2025	7455-0
9404	SHZ1B04	R100171804	01/02/2025	7455-0
9405	RTR0J85	R100171805	01/02/2025	7455-0
9406	QXI0H98	R100171806	01/02/2025	7455-0
9407	OWQ7E78	R100171807	01/02/2025	6050-3
9408	OXJ8G91	R100171810	01/02/2025	7455-0
9409	FAN2G09	R100171811	01/02/2025	7455-0
9410	OPO2B70	R100171813	01/02/2025	7455-0
9411	QXF5B08	R100171823	01/02/2025	5673-2
9412	GTW6H78	R100171824	01/02/2025	5673-2
9413	NYC4423	R100171825	01/02/2025	7455-0
9414	HMH0B91	R100171827	01/02/2025	5673-2
9415	QQD3J53	R100171659	01/02/2025	6050-3
9416	QPM1E33	R100171664	01/02/2025	6050-3
9417	HCM7D34	R100171666	01/02/2025	5673-2
9418	HOJ5F09	R100171673	01/02/2025	5673-2
9419	PUH7H55	R100171674	01/02/2025	5673-2
9420	RUK9D45	R100171828	01/02/2025	5673-2
9421	JXM0808	R100171829	01/02/2025	5673-2
9422	OPU7J70	R100171832	01/02/2025	5673-2
9423	GSY6I29	R100171693	01/02/2025	7455-0
9424	OXF2J56	R100171706	01/02/2025	5673-2
9425	FSQ7F29	R100171712	01/02/2025	6050-3
9426	RUK8D20	R100171716	01/02/2025	6050-3
9427	PZJ6398	R100171721	01/02/2025	6050-3
9428	JHH2B09	R100171850	01/02/2025	7455-0
9429	HCO9277	R100171855	01/02/2025	7455-0
9430	SYU6B05	R100171856	01/02/2025	7455-0
9431	QNT3624	R100171862	01/02/2025	7455-0
9432	PXV8A08	R100171864	01/02/2025	7463-0
9433	TJC2B21	R100171865	01/02/2025	7455-0
9434	SYJ6A70	R100171866	01/02/2025	7463-0
9435	RFG7B81	R100171867	01/02/2025	7455-0
9436	SYU7D55	R100171868	01/02/2025	7463-0
9437	QQT1I96	R100171869	01/02/2025	7455-0
9438	RMI2J02	R100171870	01/02/2025	7463-0
9439	ODT1D57	R100171872	01/02/2025	7455-0
9440	QPB8J20	R100171874	01/02/2025	7455-0
9441	FBT9I94	R100171875	01/02/2025	7455-0
9442	QUI9636	R100171876	01/02/2025	7455-0
9443	FIO8C56	R100171877	01/02/2025	7455-0
9444	HGF2534	R100172023	02/02/2025	7455-0
9445	RNQ1J79	R100172024	02/02/2025	7455-0
9446	QXE1C13	R100172030	02/02/2025	7471-0
9447	HEJ1370	R100172031	02/02/2025	7455-0

9448	HKF4465	R100172032	02/02/2025	7455-0
9449	QTU9C16	R100172034	02/02/2025	7455-0
9450	NXZ1A31	R100171816	02/02/2025	6050-3
9451	PYI5H69	R100171817	02/02/2025	6050-3
9452	SEV0J78	R100171818	02/02/2025	6050-3
9453	TDG5D55	R100171833	02/02/2025	5673-2
9454	PYY0187	R100171834	02/02/2025	5673-2
9455	PYF8H13	R100172040	02/02/2025	7463-0
9456	QPA0B42	R100171732	02/02/2025	6050-3
9457	QMY0J33	R100172042	02/02/2025	7455-0
9458	QMT4A51	R100171844	02/02/2025	5673-2
9459	RKU7J56	R100171845	02/02/2025	5673-2
9460	GZV7B90	R100171846	02/02/2025	5673-2
9461	OWV5A99	R100171738	02/02/2025	6050-3
9462	TCG0G10	R100171848	02/02/2025	6050-3
9463	PVF9E52	R100172048	02/02/2025	7455-0
9464	HPP0981	R100172051	02/02/2025	7455-0
9465	QXQ3I10	R100172052	02/02/2025	7463-0
9466	SIL2J39	R100172059	02/02/2025	7455-0
9467	DKZ5I50	R100172064	02/02/2025	7455-0
9468	RFD5G35	R100172065	02/02/2025	7455-0
9469	OZE3F78	R100172068	02/02/2025	7455-0
9470	FYF1B82	R100172069	02/02/2025	7455-0
9471	HNX8200	R100172072	02/02/2025	7463-0
9472	OOX9750	R100172077	02/02/2025	7455-0
9473	NXZ6C15	R100172060	02/02/2025	7455-0
9474	TCF7F45	R100172080	02/02/2025	7455-0
9475	HHY5F44	R100172081	02/02/2025	7463-0
9476	ODT4F09	R100172082	02/02/2025	7471-0
9477	QUO7F32	R100172084	02/02/2025	7455-0
9478	QWR1F81	R100172088	02/02/2025	7455-0
9479	RMJ5C17	R100172091	02/02/2025	7455-0
9480	RVS8B84	R100172093	02/02/2025	7455-0
9481	OXA1279	R100171890	02/02/2025	7455-0
9482	OWU9I77	R100171894	02/02/2025	7455-0
9483	TAP5G93	R100171896	02/02/2025	7455-0
9484	HDN6I93	R100171898	02/02/2025	7455-0
9485	QWU8E78	R100171901	02/02/2025	6050-3
9486	QOJ1G06	R100171903	02/02/2025	7455-0
9487	QUL0E52	R100171905	02/02/2025	7455-0
9488	HLD3D05	R100171908	02/02/2025	7463-0
9489	TCR0J90	R100171912	02/02/2025	7455-0
9490	QOE3844	R100171913	02/02/2025	7463-0
9491	SHI6G27	R100171915	02/02/2025	7455-0
9492	HNU9I02	R100171920	02/02/2025	7455-0
9493	QOS4361	R100171921	02/02/2025	7455-0
9494	LTG2J03	R100171922	02/02/2025	7455-0
9495	HGF2534	R100171925	02/02/2025	7455-0
9496	HBB5008	R100171927	02/02/2025	7455-0
9497	SYP3E61	R100171930	02/02/2025	7455-0
9498	TDH8B15	R100171931	02/02/2025	7455-0
9499	RTS6B70	R100171932	02/02/2025	7463-0
9500	FVR8J56	R100171934	02/02/2025	7455-0
9501	HJF6801	R100171935	02/02/2025	7455-0
9502	PPB8D36	R100171937	02/02/2025	7455-0
9503	RFK2A39	R100171938	02/02/2025	7455-0
9504	HZQ6F68	R100171939	02/02/2025	7455-0
9505	QEW9B44	R100171941	02/02/2025	7455-0
9506	HCL0174	R100171942	02/02/2025	7463-0
9507	EEM3391	R100171948	02/02/2025	7455-0
9508	MSF9113	R100171950	02/02/2025	7455-0
9509	HIX0977	R100171953	02/02/2025	7455-0
9510	HIX0977	R100171958	02/02/2025	7455-0

9511	OMD0F30	R100171961	02/02/2025	7455-0
9512	HNG7880	R100171962	02/02/2025	7455-0
9513	GUL8C17	R100171964	02/02/2025	7455-0
9514	HFS6078	R100171933	02/02/2025	7455-0
9515	FYL4I74	R100171940	02/02/2025	7463-0
9516	HLZ4337	R100171957	02/02/2025	7455-0
9517	HHY5F44	R100171966	02/02/2025	7455-0
9518	NWO8C99	R100171973	02/02/2025	7455-0
9519	GRM5119	R100171975	02/02/2025	7455-0
9520	ELT5928	R100171976	02/02/2025	7463-0
9521	RTF0G70	R100171978	02/02/2025	7455-0
9522	TDE0E76	R100171979	02/02/2025	7455-0
9523	SYR1C15	R100171985	02/02/2025	7455-0
9524	SHE9A46	R100171990	02/02/2025	7463-0
9525	HFB5373	R100171992	02/02/2025	7455-0
9526	GXW9G41	R100171994	02/02/2025	7463-0
9527	TCR5H93	R100171995	02/02/2025	7463-0
9528	SYY5H76	R100172004	02/02/2025	7455-0
9529	OLS2871	R100172007	02/02/2025	7455-0
9530	HMB4947	R100172013	02/02/2025	7455-0
9531	JYU2190	R100172014	02/02/2025	7463-0
9532	ORC4291	R100172015	02/02/2025	7455-0
9533	HAA6285	AG08839017	02/02/2025	5550-0
9534	GDX5C02	AG08839018	02/02/2025	5487-0
9535	GXK5314	AG08839019	02/02/2025	5487-0
9536	HLD0H98	AG08839020	02/02/2025	7633-1
9537	GOX0698	AG08839021	02/02/2025	5738-0
9538	SHR7A55	AG08839022	02/02/2025	5738-0
9539	PXZ1910	AG08836201	02/02/2025	5185-1
9540	HBY5A68	AG08836202	02/02/2025	7633-2
9541	GWC5H12	AG08836203	02/02/2025	7633-1
9542	PYU8567	AG08836204	02/02/2025	7633-1
9543	PWQ6B73	AG08836205	02/02/2025	7633-1
9544	HER4749	AG08836206	02/02/2025	5185-1
9545	PXK4891	AG08836207	02/02/2025	5819-6
9546	PUO0E64	AG08838426	02/02/2025	7056-1
9547	PYH1352	AG08837909	02/02/2025	5452-1
9548	PUO0E64	AG08838428	02/02/2025	7684-1
9549	GSP3570	AG08838432	02/02/2025	5568-0
9550	GXU3I75	AG08838433	02/02/2025	5568-0
9551	HAY2136	AG08838434	02/02/2025	5622-1
9552	OVV8F89	AG08838435	02/02/2025	5568-0
9553	PWS4G56	AG08838436	02/02/2025	5509-0
9554	CFY3H67	AG08838437	02/02/2025	5509-0
9555	OPX6752	AG08838438	02/02/2025	5509-0
9556	RML3I92	AG08838440	02/02/2025	5568-0
9557	PVW8D83	AG08838441	02/02/2025	5380-0
9558	OXI7A47	AG08838443	02/02/2025	5380-0
9559	ARO7B16	AG08838444	02/02/2025	5380-0
9560	ARO7B16	AG08838446	02/02/2025	5380-0
9561	RMH4E95	AG08832670	03/02/2025	7366-2
9562	HCG8H43	AG08837652	03/02/2025	7633-1
9563	QPM7D56	AG08837653	03/02/2025	7633-2
9564	QPY5E55	AG08837654	03/02/2025	7633-1
9565	HAK4B56	AG08832582	03/02/2025	5541-4
9566	GZT1B79	AG08832583	03/02/2025	5185-1
9567	OQE8879	AG08832584	03/02/2025	5509-0
9568	KDE8D46	AG08839023	03/02/2025	5185-1
9569	PAE9F15	AG08839025	03/02/2025	5185-1
9570	JKI1E60	AG08839026	03/02/2025	5185-1
9571	HGX9C10	AG08839027	03/02/2025	5185-1
9572	HCI2570	AG08839028	03/02/2025	7366-2
9573	HJU1A75	AG08839029	03/02/2025	5185-1

9574	HKT9F26	AG08839030	03/02/2025	5185-1
9575	HLX0404	AG08839031	03/02/2025	5185-1
9576	QXK0019	AG08838633	03/02/2025	5843-1
9577	QXK0019	AG08838634	03/02/2025	5843-2
9578	HGX9A92	AG08838635	03/02/2025	6530-0
9579	PWD9060	AG08838636	03/02/2025	6530-0
9580	HEA1658	AG08839032	03/02/2025	7366-2
9581	QXU2E39	AG08839033	03/02/2025	7366-2
9582	PWC1E67	AG08839034	03/02/2025	7366-2
9583	GWH4870	AG08839035	03/02/2025	5185-1
9584	ATV4573	AG08837793	03/02/2025	5550-0
9585	HKR9842	AG08837794	03/02/2025	7366-2
9586	MTG3696	AG08837795	03/02/2025	7366-2
9587	SYO1I98	AG08838643	03/02/2025	7625-2
9588	KJR8G47	AG08838645	03/02/2025	5843-3
9589	SII0J21	AG08830680	03/02/2025	5460-0
9590	GTC9888	AG08830681	03/02/2025	5460-0
9591	HBB5008	AG08830683	03/02/2025	5568-0
9592	QPA4G61	AG08830684	03/02/2025	5509-0
9593	GVS8072	AG08838646	03/02/2025	5185-1
9594	FUG6H02	AG08838647	03/02/2025	5843-4
9595	HHJ8C98	AG08832672	03/02/2025	7366-2
9596	QOG5G20	AG08832674	03/02/2025	7366-2
9597	GSD4J72	AG08834554	03/02/2025	5568-0
9598	SHU3F23	AG08834555	03/02/2025	7030-1
9599	SHU3F23	AG08834556	03/02/2025	6041-2
9600	FJP6B89	AG08834557	03/02/2025	7633-1
9601	FLN0G93	AG08833340	03/02/2025	5550-0
9602	HOK9B79	AG08833341	03/02/2025	5550-0
9603	ETX9F97	AG08833342	03/02/2025	5525-0
9604	PFT0H56	AG08833343	03/02/2025	7366-2
9605	GSI7191	AG08833344	03/02/2025	6122-0
9606	QXX1D72	AG08839037	03/02/2025	5550-0
9607	PPK5G95	AG08839038	03/02/2025	7366-2
9608	HNI6A62	AG08839039	03/02/2025	5185-1
9609	EMI5E47	AG08839040	03/02/2025	5185-1
9610	QUS0A55	AG08839041	03/02/2025	5525-0
9611	NJJ6290	AG08839042	03/02/2025	5185-1
9612	AXC1087	AG08839043	03/02/2025	5193-0
9613	HAO0158	AG08837910	03/02/2025	5550-0
9614	RVI3G30	AG08837911	03/02/2025	5452-1
9615	HEW7F65	AG08837912	03/02/2025	5452-1
9616	PYL7F92	AG08837913	03/02/2025	5550-0
9617	HEE6719	AG08837914	03/02/2025	5550-0
9618	OPC0F37	AG08837915	03/02/2025	5550-0
9619	RVB5I39	AG08837916	03/02/2025	5550-0
9620	OWK4562	AG08837917	03/02/2025	5452-1
9621	PYH1352	AG08837918	03/02/2025	5452-1
9622	TCX9J84	AG08837919	03/02/2025	5550-0
9623	DAX9G38	AG08838651	03/02/2025	6530-0
9624	DAX9G38	AG08838653	03/02/2025	5185-1
9625	HHK4696	AG08839060	03/02/2025	5193-0
9626	GXB3H71	AG08832813	03/02/2025	5835-0
9627	PUC7J57	AG08838682	03/02/2025	6530-0
9628	HJC5D65	AG08833412	03/02/2025	5380-0
9629	PZB5B35	AG08826372	04/02/2025	5550-0
9630	GYB7G27	AG08826373	04/02/2025	5550-0
9631	ERQ8G53	AG08826374	04/02/2025	7366-2
9632	DNA8D11	AG08837504	04/02/2025	5550-0
9633	HLX2247	AG08837505	04/02/2025	5550-0
9634	GYL3424	AG08837506	04/02/2025	5550-0
9635	HHS7J37	AG08837507	04/02/2025	5550-0
9636	OPO9578	AG08837508	04/02/2025	5550-0

9637	RFD7F71	AG08837509	04/02/2025	5460-0
9638	SHJ4F53	AG08837511	04/02/2025	5460-0
9639	HNW3B15	AG08837513	04/02/2025	5541-4
9640	HNW2416	AG08837514	04/02/2025	5541-4
9641	PXN3A16	AG08837515	04/02/2025	5541-4
9642	OUY7J26	AG08837516	04/02/2025	5541-4
9643	GVV5C43	AG08837517	04/02/2025	5541-4
9644	PGT8A79	AG08837518	04/02/2025	5460-0
9645	FKL7701	AG08837519	04/02/2025	5550-0
9646	PVR5E10	AG08837520	04/02/2025	5550-0
9647	SWD0J02	AG08839044	04/02/2025	7633-1
9648	HJA6H27	AG08839045	04/02/2025	7633-1
9649	GOR6238	AG08839046	04/02/2025	7633-1
9650	RNV3F95	AG08839047	04/02/2025	7633-1
9651	HCJ2594	AG08839048	04/02/2025	7633-1
9652	QOJ0J67	AG08839049	04/02/2025	6122-0
9653	HGU1407	AG08839050	04/02/2025	6122-0
9654	FZE7D33	AG08839051	04/02/2025	5452-2
9655	TCE6G88	AG08839052	04/02/2025	5541-4
9656	OQO1132	AG08839053	04/02/2025	5550-0
9657	GTI0915	AG08836208	04/02/2025	7633-1
9658	GTI7G26	AG08837796	04/02/2025	5568-0
9659	IMB1121	AG08837797	04/02/2025	7625-2
9660	PXW6I56	AG08837657	04/02/2025	5738-0
9661	PVC2F01	AG08837658	04/02/2025	5738-0
9662	PYF7H52	AG08837920	04/02/2025	5568-0
9663	MTI2649	AG08838451	04/02/2025	5215-2
9664	RFW8B66	AM03576797	04/02/2025	7048-1
9665	PUC1599	AG08839054	05/02/2025	5185-1
9666	HLN5301	AG08839055	05/02/2025	5185-1
9667	PUT1E30	AG08839056	05/02/2025	5185-1
9668	QQZ3131	AG08839057	05/02/2025	7366-2
9669	HUU2J44	AG08839058	05/02/2025	7366-2
9670	QWV0G20	AG08839059	05/02/2025	7366-2
9671	PVS0975	AG08839061	05/02/2025	7366-2
9672	OEN9J14	AG08839062	05/02/2025	5185-1
9673	HNO2F27	AG08839063	05/02/2025	5509-0
9674	OQS8591	AG08832675	05/02/2025	5568-0
9675	OQG5D36	AG08838452	05/02/2025	5452-1
9676	RFD7H27	AG08837798	05/02/2025	7366-2
9677	OPS5305	AG08837799	05/02/2025	7366-2
9678	PUB4887	AG08837800	05/02/2025	7366-2
9679	RML0G59	AG08838501	05/02/2025	7366-2
9680	HJN2998	AG08837660	05/02/2025	7633-2
9681	GVX8411	AG08837663	05/02/2025	5193-0
9682	NUS6I97	AG08830685	05/02/2025	5550-0
9683	SIE8H38	AG08830686	05/02/2025	7366-2
9684	FAK9D77	AG08832676	05/02/2025	5525-0
9685	GZO3389	AG08832677	05/02/2025	5550-0
9686	OLZ0072	AG08832678	05/02/2025	5550-0
9687	SYE4I57	AG08832586	05/02/2025	5541-1
9688	GVX5335	AG08837667	05/02/2025	6530-0
9689	PXV0F92	AG08832587	05/02/2025	5550-0
9690	TCQ6D88	AG08839064	05/02/2025	5568-0
9691	PXK7C78	AG08839065	05/02/2025	5193-0
9692	TDN2H45	AG08839066	05/02/2025	5622-2
9693	HJN2998	AG08839067	05/02/2025	7366-2
9694	HGV8E50	AG08839068	05/02/2025	5452-1
9695	HND3A74	AG08837921	05/02/2025	7684-2
9696	SHZ1A21	AG08837923	05/02/2025	7684-2
9697	GVM7C66	AG08838655	05/02/2025	6530-0
9698	HFY8205	AG08838657	05/02/2025	6050-2
9699	MKC1C49	AG08838659	05/02/2025	5550-0

9700	GVT3270	AG08838660	05/02/2025	5843-3
9701	OWQ6F30	AG08838661	05/02/2025	5967-0
9702	QPU9478	AG08838662	05/02/2025	6050-2
9703	OQO5463	AG08838665	05/02/2025	5843-3
9704	OQO5463	AG08838666	05/02/2025	7633-1
9705	GVM8679	AG08838667	05/02/2025	7633-2
9706	GVM8679	AG08838668	05/02/2025	5843-3
9707	GSN7D27	AG08838669	05/02/2025	5843-3
9708	GSN7D27	AG08838670	05/02/2025	6017-4
9709	HJF9H80	AG08838677	05/02/2025	6530-0
9710	HJF9H80	AG08838678	05/02/2025	7633-2
9711	PUC7J57	AG08838679	05/02/2025	7633-2
9712	PUC7J57	AG08838680	05/02/2025	6530-0
9713	PUC7J57	AG08838681	05/02/2025	6530-0
9714	RVZ6C58	AG08834558	05/02/2025	7633-1
9715	HIO0A63	AG08834559	05/02/2025	7633-1
9716	HAV7286	AG08830697	05/02/2025	5541-4
9717	HEL6C09	AG08830698	05/02/2025	5541-4
9718	HJR7005	AG08834560	05/02/2025	5550-0
9719	PQI8H51	AG08834561	05/02/2025	5550-0
9720	HBG2H44	AG08834562	05/02/2025	5550-0
9721	BWZ1C52	AG08830687	06/02/2025	5541-4
9722	PYQ9069	AG08830688	06/02/2025	5550-0
9723	HHT5301	AG08830689	06/02/2025	5550-0
9724	HJK7H82	AG08830690	06/02/2025	5550-0
9725	OPO1D07	AG08836209	06/02/2025	5541-4
9726	PVB3218	AG08836210	06/02/2025	6122-0
9727	NXX8439	AG08836211	06/02/2025	5185-1
9728	PYT0G61	AG08836212	06/02/2025	5541-4
9729	RNM4F95	AG08836214	06/02/2025	5509-0
9730	QMZ4D41	AG08832679	06/02/2025	5550-0
9731	HFX6095	AG08837522	06/02/2025	5185-1
9732	RFG2C78	AG08837523	06/02/2025	5185-1
9733	KHF8482	AG08829637	06/02/2025	5568-0
9734	TCY9C40	AG08838502	06/02/2025	5509-0
9735	KLI4613	AG08838503	06/02/2025	5541-4
9736	QPA7825	AG08835805	06/02/2025	5541-4
9737	OPW7J49	AG08835806	06/02/2025	5541-4
9738	GZH4E46	AG08835807	06/02/2025	5185-1
9739	GQN0731	AG08835808	06/02/2025	5185-1
9740	OWK4562	AG08835809	06/02/2025	5185-1
9741	JVP9382	AG08835810	06/02/2025	5576-0
9742	HLU5770	AG08829638	06/02/2025	5452-1
9743	PBG6A40	AG08829639	06/02/2025	5487-0
9744	OWL5B17	AG08829640	06/02/2025	5509-0
9745	HIA5D47	AG08829641	06/02/2025	5380-0
9746	PUQ1D07	AG08829642	06/02/2025	5487-0
9747	TDD6G17	AG08829643	06/02/2025	5452-1
9748	JIN6D04	AG08829644	06/02/2025	5550-0
9749	GVO8C01	AG08835813	06/02/2025	7625-1
9750	HIP2A34	AG08839071	06/02/2025	5509-0
9751	HHT9B05	AG08839072	06/02/2025	5568-0
9752	FGW1B65	AG08839073	06/02/2025	7633-1
9753	SHI6G39	AG08839074	06/02/2025	7030-1
9754	HGP3H08	AG08839075	06/02/2025	5541-4
9755	HKC7929	AG08839076	06/02/2025	5541-4
9756	GOU0287	AG08832815	06/02/2025	5185-1
9757	GOU0287	AG08832816	06/02/2025	6530-0
9758	QNU0647	AG08836730	06/02/2025	7030-1
9759	PWJ5I19	AG08836198	06/02/2025	6050-2
9760	HOI3749	AG08830691	06/02/2025	5550-0
9761	PVR8H15	AG08839208	06/02/2025	5894-0
9762	HGX0H96	AG08839209	06/02/2025	6530-0

9763	PCJ6F57	AG08839211	06/02/2025	5843-4
9764	SYN6F67	AG08839212	06/02/2025	6491-0
9765	FKB6H77	AG08839214	06/02/2025	6530-0
9766	GYA4935	AM04129531	06/02/2025	6530-0
9767	RFW0D10	AG08825659	07/02/2025	5541-4
9768	HKT0188	AG08832588	07/02/2025	5509-0
9769	NYF9006	AG08832590	07/02/2025	5541-4
9770	PTF8235	AG08832591	07/02/2025	5568-0
9771	RUV0F25	AG08837671	07/02/2025	5738-0
9772	RMI3C46	AG08839077	07/02/2025	7366-2
9773	RFQ8I32	AG08839078	07/02/2025	5185-1
9774	DIW9924	AG08839079	07/02/2025	7366-2
9775	PUR2407	AG08839080	07/02/2025	5185-1
9776	PZX0587	AG08839081	07/02/2025	7366-2
9777	JFS3022	AG08839082	07/02/2025	5185-1
9778	HJU2C95	AG08831995	07/02/2025	5738-0
9779	SHD6D79	AG08832592	07/02/2025	5541-4
9780	TDC9G61	AG08832680	07/02/2025	7366-2
9781	GYG1085	AG08832681	07/02/2025	5550-0
9782	SIR2A57	AG08832682	07/02/2025	5509-0
9783	QPU2103	AG08832683	07/02/2025	7366-2
9784	DCF5A48	AG08832684	07/02/2025	5550-0
9785	PZZ9581	AG08838504	07/02/2025	6122-0
9786	GZO5H18	AG08838505	07/02/2025	7366-2
9787	GWR5C91	AG08838506	07/02/2025	5550-0
9788	HJC2017	AG08838508	07/02/2025	5550-0
9789	PWF3992	AG08833346	07/02/2025	5380-0
9790	PTP8F58	AG08833347	07/02/2025	5550-0
9791	OPY0I32	AG08833348	07/02/2025	5550-0
9792	OLP5C19	AG08833349	07/02/2025	5550-0
9793	HAB5492	AG08833350	07/02/2025	5550-0
9794	MSO3H49	AG08833351	07/02/2025	5550-0
9795	HGS6J52	AG08830692	07/02/2025	7366-2
9796	OMF9345	AG08830693	07/02/2025	5509-0
9797	HAY2136	AG08830694	07/02/2025	5193-0
9798	PWH5349	AG08830695	07/02/2025	7366-2
9799	JUK7G93	AG08830696	07/02/2025	5541-4
9800	HEJ8D82	AG08830699	07/02/2025	5541-4
9801	RFQ8I32	AG08826375	07/02/2025	7633-2
9802	GRV7976	AG08839083	07/02/2025	7366-2
9803	SIY1C78	AG08837938	07/02/2025	5568-0
9804	HGO0920	AG08838457	07/02/2025	5568-0
9805	HJQ7J15	AG08838458	07/02/2025	7048-1
9806	PXL1F86	AG08837939	07/02/2025	7684-2
9807	PYB2044	AG08837940	07/02/2025	7684-2
9808	SYP5D75	AG08838691	07/02/2025	5967-0
9809	SYP5D75	AG08838692	07/02/2025	5967-0
9810	HHV4467	AG08838693	07/02/2025	6483-0
9811	TCW5I47	AG08838695	07/02/2025	5550-0
9812	HIT0954	AG08838696	07/02/2025	5509-0
9813	OWL5B17	AG08830524	07/02/2025	5568-0
9814	TDI2D84	AG08830525	07/02/2025	5541-4
9815	QMR5173	AG08830527	07/02/2025	5541-4
9816	HDM9A96	AG08834563	07/02/2025	5550-0
9817	RTY2D34	AG08834564	07/02/2025	7633-1
9818	HCQ5A53	AG08839091	07/02/2025	5185-1
9819	RFL7G66	AG08839092	07/02/2025	5185-1
9820	PWD5372	AG08839094	07/02/2025	5550-0
9821	GZH3G72	AG08830528	07/02/2025	5509-0
9822	NHY0C56	AG08830529	07/02/2025	7366-2
9823	OPJ8213	AG08834358	08/02/2025	7030-1
9824	OPJ8213	AG08834360	08/02/2025	7056-1
9825	DXC1J40	AG08834361	08/02/2025	5550-0

9826	HJN2C43	AG08834362	08/02/2025	5550-0
9827	HCL9906	AG08834363	08/02/2025	5550-0
9828	HJF9526	AG08837943	08/02/2025	5550-0
9829	HJR7540	AG08837944	08/02/2025	5622-1
9830	OSO3J41	AG08837945	08/02/2025	5550-0
9831	MPX0D87	AG08837946	08/02/2025	5550-0
9832	TCF7I40	AG08837947	08/02/2025	5452-1
9833	ELM5535	AG08832685	08/02/2025	5568-0
9834	HIY3J05	AG08837948	08/02/2025	5550-0
9835	HJK1F26	AG08833352	08/02/2025	5550-0
9836	BNH8108	AG08833354	08/02/2025	5550-0
9837	RUX1G32	AG08838688	08/02/2025	5401-0
9838	RTL2E95	AG08838689	08/02/2025	5843-3
9839	RTL2E95	AG08838690	08/02/2025	5843-4
9840	RTG1B41	AG08839084	08/02/2025	5568-0
9841	QUF0909	AG08839085	08/02/2025	5568-0
9842	HKO7665	AG08839086	08/02/2025	5452-2
9843	EJK2927	AG08838698	08/02/2025	6530-0
9844	RUN5G52	AG08838700	08/02/2025	5843-3
9845	AXG2B41	AG08839201	08/02/2025	5550-0
9846	KYC2F77	AG08839202	08/02/2025	5550-0
9847	RMR1D65	AG08839203	08/02/2025	5550-0
9848	GTM2618	AG08839204	08/02/2025	5550-0
9849	OOV3D22	AG08839205	08/02/2025	5550-0
9850	HEF9B11	AG08839206	08/02/2025	5550-0
9851	EPP2967	AG08839207	08/02/2025	5550-0
9852	QMU2266	AG08836215	08/02/2025	7633-1
9853	SYX7B26	AG08836216	08/02/2025	5541-4
9854	PVN3F97	AG08836217	08/02/2025	5541-4
9855	KXI2F18	AG08836218	08/02/2025	6122-0
9856	PZI7C46	AG08836219	08/02/2025	5541-4
9857	HMY1323	AG08836220	08/02/2025	7633-1
9858	HGK8H40	AG08832686	08/02/2025	5541-4
9859	HDD1E25	AG08832687	08/02/2025	5550-0
9860	ERK6I32	AG08832688	08/02/2025	7625-1
9861	NYF2562	AG08832689	08/02/2025	7625-2
9862	SHS2G01	AG08832690	08/02/2025	6122-0
9863	OWH8812	AG08832692	08/02/2025	5991-0
9864	PML2B41	AG08829645	08/02/2025	5509-0
9865	HAK7J66	AG08829646	08/02/2025	5452-1
9866	HIM3H87	AG08829647	08/02/2025	5452-1
9867	GZU7156	AG08829648	08/02/2025	5452-1
9868	GZT3I79	AG08837949	08/02/2025	5452-1
9869	HLV2I64	AG08838509	08/02/2025	5487-0
9870	OLT0B02	AG08838510	08/02/2025	5541-4
9871	PVN1C64	AG08838511	08/02/2025	5550-0
9872	ERK6I32	AG08838512	08/02/2025	7625-1
9873	SHC3J32	AG08838513	08/02/2025	5541-4
9874	HCN8913	AG08834365	08/02/2025	7030-1
9875	HFG5H63	AG08832817	08/02/2025	6530-0
9876	HFG5H63	AG08832818	08/02/2025	5185-1
9877	HBA6610	AG08832819	08/02/2025	6530-0
9878	AII0337	AG08832820	08/02/2025	6530-0
9879	HEE7D12	AG08838459	09/02/2025	5185-1
9880	GMG4331	AG08838460	09/02/2025	5185-1
9881	HZX6712	AG08838462	09/02/2025	5185-1
9882	OPG1762	AG08838463	09/02/2025	5185-1
9883	NYB7A83	AG08838465	09/02/2025	5185-1
9884	HLX5F89	AG08838466	09/02/2025	5185-1
9885	NWK8145	AG08838467	09/02/2025	5185-1
9886	HJA8F93	AG08838469	09/02/2025	5185-2
9887	RHC6I51	AG08838470	09/02/2025	5185-1
9888	GWF5B92	AG08838472	09/02/2025	5185-1

9889	SHP8E39	AG08838473	09/02/2025	5185-1
9890	RGB9G05	AG08838475	09/02/2025	5185-1
9891	HLA4A07	AG08838476	09/02/2025	5185-1
9892	OPO3D53	AG08838477	09/02/2025	5185-1
9893	HMY7F84	AG08838489	09/02/2025	5193-0
9894	HMY7F84	AG08838490	09/02/2025	5185-1
9895	DUA4D51	AG08838491	09/02/2025	5185-1
9896	HJU1A75	AG08838492	09/02/2025	5185-1
9897	PVU8E83	AG08833279	09/02/2025	5410-0
9898	QXH2882	AG08836735	09/02/2025	7048-1
9899	PYB7519	AG08838493	09/02/2025	5193-0
9900	HLY0J21	AG08832693	09/02/2025	5568-0
9901	RUA7F59	AG08838515	09/02/2025	5622-2
9902	RTM6H15	AG08838516	09/02/2025	5487-0
9903	TCN9B99	AG08839087	09/02/2025	5568-0
9904	OMD0H55	AG08839088	09/02/2025	7366-2
9905	GPP3784	AG08839089	09/02/2025	5568-0
9906	PVF1E12	AG08839090	09/02/2025	7366-2
9907	RTP2G80	AG08839101	09/02/2025	6394-4
9908	HAK7071	AG08829584	09/02/2025	6530-0
9909	KZZ5E76	AG08836736	09/02/2025	7633-2
9910	HDD2I68	AG08837950	09/02/2025	5967-0
9911	AOR0190	AG08837951	09/02/2025	5185-1
9912	NYD4G46	AG08829585	09/02/2025	5460-0
9913	OMD8325	AG08834566	09/02/2025	7633-1
9914	JAT7B72	AG08839235	09/02/2025	7366-2
9915	JAT7B72	AG08839236	09/02/2025	5843-3
9916	HEJ4766	AG08839237	09/02/2025	5550-0
9917	PUG7F21	AG08835701	10/02/2025	5550-0
9918	QNY3523	AG08832593	10/02/2025	5541-4
9919	QXO9A42	AG08832594	10/02/2025	5541-4
9920	PZF5698	AG08833819	10/02/2025	5509-0
9921	DRL1332	AG08833820	10/02/2025	5550-0
9922	NWQ3J42	AG08837529	10/02/2025	7625-2
9923	RVZ8H00	AG08837954	10/02/2025	7030-1
9924	HLN6140	AG08836221	10/02/2025	5568-0
9925	RUG4I35	AG08836222	10/02/2025	5550-0
9926	RFH0A23	AG08836223	10/02/2025	7633-1
9927	OLV1759	AG08836224	10/02/2025	6530-0
9928	RFL4J71	AG08836225	10/02/2025	7633-1
9929	GWR9917	AG08836226	10/02/2025	7633-1
9930	FOG3J16	AG08836227	10/02/2025	5185-2
9931	RTE6I71	AG08836228	10/02/2025	7633-1
9932	STF5C27	AG08833356	10/02/2025	5550-0
9933	RNH7A75	AG08833357	10/02/2025	5550-0
9934	QXF1953	AG08832694	10/02/2025	6122-0
9935	JIB5081	AG08832695	10/02/2025	6122-0
9936	PYG2A46	AG08832697	10/02/2025	6530-0
9937	PYG2A46	AG08832698	10/02/2025	5185-1
9938	HLB7317	AG08831997	10/02/2025	5738-0
9939	RJY0D95	AG08829649	10/02/2025	5452-1
9940	NQS9D91	AG08829650	10/02/2025	5193-0
9941	QUC8H11	AG08829651	10/02/2025	5452-1
9942	HBA5B80	AG08829652	10/02/2025	5452-1
9943	GLU0D11	AG08829653	10/02/2025	5550-0
9944	PYY5B71	AG08829654	10/02/2025	5550-0
9945	JFV4023	AG08829655	10/02/2025	5550-0
9946	HIV5G82	AG08829656	10/02/2025	5550-0
9947	HJF1D23	AG08829657	10/02/2025	5487-0
9948	PVW4I48	AG08829658	10/02/2025	5452-1
9949	STO8F66	AG08829659	10/02/2025	5487-0
9950	PUB2589	AG08829660	10/02/2025	5550-0
9951	RNP2C96	AG08829661	10/02/2025	5550-0

9952	DGZ0J11	AG08837675	10/02/2025	7633-2
9953	QNE3289	AG08837676	10/02/2025	5452-6
9954	HAL3E42	AG08837677	10/02/2025	5541-4
9955	OWU0I84	AG08837678	10/02/2025	5550-0
9956	GRZ5256	AG08837679	10/02/2025	5550-0
9957	PJA7498	AG08837680	10/02/2025	5460-0
9958	GSM9G44	AG08837681	10/02/2025	5185-1
9959	HIF4H03	AG08837688	10/02/2025	5550-0
9960	RNH7A75	AG08837689	10/02/2025	5541-4
9961	OLR8927	AG08837690	10/02/2025	5541-4
9962	RFI4C33	AG08839095	10/02/2025	7633-1
9963	HHP2512	AG08839096	10/02/2025	7633-1
9964	GXG5D29	AG08839097	10/02/2025	5550-0
9965	HMG7D42	AG08839099	10/02/2025	5568-0
9966	RMZ8I61	AG08829587	10/02/2025	5835-0
9967	QTS6I40	AG08836737	10/02/2025	5622-1
9968	HIH3F38	AG08836738	10/02/2025	5819-7
9969	HEF9E52	AG08839229	10/02/2025	5193-0
9970	RMX5B29	AG08839230	10/02/2025	6050-2
9971	PUB5J31	AG08826376	10/02/2025	5550-0
9972	OPD1220	AG08839100	11/02/2025	7366-2
9973	SEI5E32	AG08839301	11/02/2025	7366-2
9974	HCV8262	AG08839302	11/02/2025	5185-1
9975	QUI6744	AG08839304	11/02/2025	7366-2
9976	PUQ6870	AG08839305	11/02/2025	7366-2
9977	QWS8H73	AG08832595	11/02/2025	5568-0
9978	MMD4A11	AG08832596	11/02/2025	5509-0
9979	GOY5062	AG08833358	11/02/2025	5967-0
9980	JIA9604	AG08832597	11/02/2025	5541-1
9981	TCW9B27	AG08832598	11/02/2025	5541-1
9982	HCL8502	AG08832599	11/02/2025	7625-1
9983	PYU5C87	AG08833282	11/02/2025	6858-0
9984	PYU5C87	AG08833283	11/02/2025	7048-1
9985	FFV4G29	AG08833285	11/02/2025	5380-0
9986	QOR6C04	AG08837691	11/02/2025	6122-0
9987	GOH6A02	AG08832699	11/02/2025	5550-0
9988	HMR2G33	AG08832700	11/02/2025	5550-0
9989	HGB6748	AG08837695	11/02/2025	5185-1
9990	HCA9804	AG08839306	11/02/2025	5185-1
9991	PZV1H02	AG08839307	11/02/2025	7366-2
9992	ETW1A56	AG08839308	11/02/2025	5185-1
9993	HOJ1B79	AG08839309	11/02/2025	5185-1
9994	RFG3G10	AG08839310	11/02/2025	7366-2
9995	QUZ5290	AG08839311	11/02/2025	5185-1
9996	OZY3B75	AG08839312	11/02/2025	5185-1
9997	PWY6C29	AG08839313	11/02/2025	5185-1
9998	AFL0905	AG08839314	11/02/2025	7366-2
9999	QQG0J73	AG08839315	11/02/2025	7366-2
10000	PWO0H86	AG08839316	11/02/2025	5185-1
10001	PZI7319	AG08839317	11/02/2025	5185-1
10002	HJU1136	AG08839319	11/02/2025	5550-0
10003	NWR1I94	AG08835601	11/02/2025	5550-0
10004	HCL4470	AG08835602	11/02/2025	5541-1
10005	EYD0I28	AG08838517	11/02/2025	7366-2
10006	GVV1H39	AG08838518	11/02/2025	5541-1
10007	HJA1782	AG08838519	11/02/2025	5550-0
10008	GSP9D95	AG08838520	11/02/2025	7366-2
10009	GZH1I77	AG08838521	11/02/2025	5550-0
10010	MSE4903	AG08838522	11/02/2025	5452-1
10011	GUH5815	AG08838523	11/02/2025	5525-0
10012	CYR5184	AG08833360	11/02/2025	5452-2
10013	PXW7D80	AG08833361	11/02/2025	5550-0
10014	HJR0A42	AG08833363	11/02/2025	5525-0

10015	DBK5J03	AG08839226	11/02/2025	5550-0
10016	OWK2F03	AG08839228	11/02/2025	6530-0
10017	HKR4H94	AG08833821	11/02/2025	5509-0
10018	HNX2J96	AG08839232	11/02/2025	6530-0
10019	QUP7B46	AG08839233	11/02/2025	7366-2
10020	GOW9I12	AG08839234	11/02/2025	6530-0
10021	PZV1H02	AG08834567	11/02/2025	7633-1
10022	RNH6B41	AG08834568	11/02/2025	6394-1
10023	QXL7519	AG08830530	11/02/2025	5738-0
10024	ECM8C22	AG08830531	11/02/2025	7366-2
10025	PZP1H13	AG08830532	11/02/2025	5541-1
10026	PYA2F17	AG08837530	11/02/2025	6122-0
10027	RFV5I20	AG08839102	11/02/2025	5460-0
10028	OUR2887	AG08837959	11/02/2025	7366-2
10029	PWL6B47	AG08837960	11/02/2025	5550-0
10030	QND8J43	AG08837961	11/02/2025	5550-0
10031	GXW4139	AG08839320	11/02/2025	5509-0
10032	QXX8C98	AG08838810	11/02/2025	5541-1
10033	HBM7198	AG08838811	11/02/2025	5541-1
10034	HNM5F19	AG08838812	11/02/2025	5541-1
10035	FNF8A32	AG08839261	11/02/2025	5843-3
10036	TCZ1C06	AG08839264	11/02/2025	5843-3
10037	ETK1G84	AG08839105	11/02/2025	6050-1
10038	ETK1G84	AG08839104	11/02/2025	5185-1
10039	ETK1G84	AG08839103	11/02/2025	6530-0
10040	OQZ0372	AG08839107	11/02/2025	7633-1
10041	HMB5216	AG08839106	11/02/2025	6173-2
10042	SIZ6D59	AG08822284	11/02/2025	5525-0
10043	QOU7850	AG08822283	11/02/2025	5568-0
10044	SJF7D49	AG08833293	11/02/2025	7056-1
10045	QWE8749	AG08825661	11/02/2025	7633-2
10046	MTE1G92	AG08837697	12/02/2025	7633-2
10047	HKI2075	AG08837698	12/02/2025	5185-1
10048	HAD9H14	AG08837699	12/02/2025	5185-1
10049	QMX3148	AG08838803	12/02/2025	7633-2
10050	OPW8F90	AG08838804	12/02/2025	7633-2
10051	HFY0317	AG08838805	12/02/2025	5541-4
10052	OLZ0J56	AG08835703	12/02/2025	5541-4
10053	QQY0651	AG08835704	12/02/2025	5460-0
10054	SHD2H07	AG08835705	12/02/2025	7366-2
10055	OPC3107	AG08835706	12/02/2025	5185-1
10056	HJJ6916	AG08835707	12/02/2025	5550-0
10057	GOH4499	AG08836229	12/02/2025	5550-0
10058	QUL4I04	AG08836230	12/02/2025	6122-0
10059	RGB6H55	AG08836231	12/02/2025	7633-1
10060	HLM9763	AG08836232	12/02/2025	5185-1
10061	QPF2J97	AG08836233	12/02/2025	5460-0
10062	HLT0194	AG08836234	12/02/2025	7633-1
10063	JIF7I54	AG08836235	12/02/2025	7633-1
10064	RFU0D05	AG08836236	12/02/2025	7633-1
10065	QXN1201	AG08836237	12/02/2025	7633-1
10066	PPX5265	AG08836238	12/02/2025	6122-0
10067	HDV6397	AG08836239	12/02/2025	6122-0
10068	RMG3A71	AG08836240	12/02/2025	5185-1
10069	HHR9608	AG08836241	12/02/2025	6122-0
10070	QRJ8C99	AG08836242	12/02/2025	7633-1
10071	OPF4369	AG08836243	12/02/2025	6122-0
10072	PXP1E81	AG08836244	12/02/2025	6122-0
10073	SYI8E51	AG08836245	12/02/2025	6122-0
10074	GFA9H57	AG08836246	12/02/2025	6122-0
10075	JOP6I49	AG08835603	12/02/2025	5185-1
10076	EZP4A27	AG08835604	12/02/2025	5568-0
10077	HVT1265	AG08835605	12/02/2025	7633-2

10078	HML6B89	AG08839321	12/02/2025	5568-0
10079	SYG4F08	AG08838524	12/02/2025	7030-1
10080	HJZ4378	AG08838525	12/02/2025	7633-1
10081	OBH9J68	AG08838526	12/02/2025	7633-1
10082	OLV7A23	AG08838527	12/02/2025	7633-1
10083	QRM0I72	AG08838528	12/02/2025	7633-1
10084	QOP7J66	AG08838529	12/02/2025	7633-1
10085	GXD6B00	AG08838530	12/02/2025	7633-1
10086	OSD3B41	AG08838531	12/02/2025	7633-1
10087	QOH4B03	AG08838532	12/02/2025	7633-1
10088	HFF6F48	AG08838533	12/02/2025	5452-2
10089	FSM5I10	AG08829663	12/02/2025	5509-0
10090	HIA8342	AG08829664	12/02/2025	5568-0
10091	RUS9C69	AG08829665	12/02/2025	5509-0
10092	BCC4C36	AG08829666	12/02/2025	5541-1
10093	OPH1I86	AG08829667	12/02/2025	5541-1
10094	BCC5C36	AG08829668	12/02/2025	5541-1
10095	QPW3818	AG08829669	12/02/2025	5550-0
10096	GWC3947	AG08829670	12/02/2025	5550-0
10097	SYP4F91	AG08839241	12/02/2025	7056-2
10098	SYP4F91	AG08839244	12/02/2025	7684-2
10099	QOG6C14	AG08836739	12/02/2025	5185-1
10100	JIW5695	AG08836740	12/02/2025	5185-1
10101	HHT3I10	AG08836741	12/02/2025	5185-1
10102	HMV2F01	AG08836742	12/02/2025	5185-1
10103	ETJ5991	AG08834375	12/02/2025	5185-1
10104	LCX2986	AG08835815	12/02/2025	5541-4
10105	OPN5A72	AG08835816	12/02/2025	5541-4
10106	GGI0H54	AG08833421	13/02/2025	5738-0
10107	QWU2734	AG08832600	13/02/2025	5550-0
10108	OLT2388	AG08835101	13/02/2025	5550-0
10109	RVX5C75	AG08835102	13/02/2025	5550-0
10110	GQM8B89	AG08838814	13/02/2025	5525-0
10111	SJF7D49	AG08833424	13/02/2025	7056-1
10112	HMB8025	AG08838816	13/02/2025	7633-1
10113	GZF6B88	AG08838818	13/02/2025	7633-1
10114	GZT2444	AG08835607	13/02/2025	5550-0
10115	OQB0340	AG08835608	13/02/2025	5550-0
10116	PVN0544	AG08835609	13/02/2025	5509-0
10117	HHG2821	AG08835610	13/02/2025	5665-0
10118	HFK1871	AG08835611	13/02/2025	5665-0
10119	GTZ0487	AG08835612	13/02/2025	5550-0
10120	SYN3D11	AG08835613	13/02/2025	5550-0
10121	EIK5I00	AG08835614	13/02/2025	5550-0
10122	HNF7457	AG08835104	13/02/2025	5550-0
10123	PUW9A15	AG08826378	13/02/2025	5525-0
10124	QQH2G08	AG08826379	13/02/2025	5550-0
10125	NWF7993	AG08835708	13/02/2025	5550-0
10126	QUT3553	AG08835709	13/02/2025	5550-0
10127	AIE9253	AG08835710	13/02/2025	7366-2
10128	EUF1F12	AG08835712	13/02/2025	5541-4
10129	LQH8B31	AG08835713	13/02/2025	5509-0
10130	RTB1D38	AG08835714	13/02/2025	5541-1
10131	QUV9514	AG08839248	13/02/2025	5452-1
10132	MMK5517	AG08839251	13/02/2025	6530-0
10133	GTZ0357	AG08839252	13/02/2025	5550-0
10134	GTF1D22	AG08839253	13/02/2025	5843-4
10135	GTF1D22	AG08839254	13/02/2025	5843-3
10136	EJK2927	AG08839255	13/02/2025	6530-0
10137	FLY5218	AG08839256	13/02/2025	6025-0
10138	PVU5244	AG08833364	13/02/2025	5550-0
10139	PVN0G39	AG08833365	13/02/2025	5550-0
10140	PVB0D28	AG08833366	13/02/2025	5550-0

10141	TCV7C09	AG08830533	13/02/2025	5550-0
10142	HAG1158	AG08830534	13/02/2025	5550-0
10143	HGS8370	AG08830535	13/02/2025	5550-0
10144	PUW9A15	AG08837532	13/02/2025	5525-0
10145	OXC8968	AG08839322	13/02/2025	5185-1
10146	QOM1H61	AG08839323	13/02/2025	5185-1
10147	HAB1C26	AG08839324	13/02/2025	5185-1
10148	KWG6A31	AG08839325	13/02/2025	5185-1
10149	SHY8H61	AG08839328	13/02/2025	5541-4
10150	EOA7D16	AG08839329	13/02/2025	7366-2
10151	KZE2156	AG08839330	13/02/2025	5185-1
10152	SIA4A68	AG08837964	13/02/2025	7684-2
10153	HGX9A92	AG08839262	13/02/2025	6530-0
10154	HHQ3401	AG08822287	13/02/2025	5835-0
10155	HEG3462	AG08839266	13/02/2025	6025-0
10156	GVP7154	AG08839108	13/02/2025	7633-1
10157	QNP2I13	AG08832822	13/02/2025	6564-0
10158	LUS4G40	AG08838534	13/02/2025	5819-1
10159	LUS4G40	AG08838535	13/02/2025	5819-1
10160	HMO4310	AG08838536	13/02/2025	5550-0
10161	MWC2J62	AG08838537	13/02/2025	5452-2
10162	HNG7J38	AG08825662	13/02/2025	5541-1
10163	HNG6067	AG08830541	13/02/2025	5550-0
10164	GYJ2602	AG08830542	13/02/2025	5550-0
10165	HCL4470	AG08830543	13/02/2025	5541-1
10166	PZK1B12	AG08839353	13/02/2025	5550-0
10167	NOB9J60	AG08839354	13/02/2025	5452-1
10168	SYJ9D01	AG08839355	13/02/2025	5541-4
10169	HJB4G10	AG08839356	13/02/2025	5185-1
10170	HNE1D75	AG08839357	13/02/2025	5452-1
10171	RHF0I25	AG08825664	13/02/2025	5568-0
10172	STJ3D91	AG08836247	14/02/2025	7633-1
10173	NXZ2H84	AG08836248	14/02/2025	7633-1
10174	GZQ8351	AG08836249	14/02/2025	5568-0
10175	HJQ0522	AG08836250	14/02/2025	5185-1
10176	HLM5921	AG08836251	14/02/2025	5185-1
10177	PXE4H55	AG08836252	14/02/2025	7633-1
10178	PYJ7D82	AG08836253	14/02/2025	7633-1
10179	PUV7651	AG08836254	14/02/2025	7633-1
10180	HKO4D78	AG08836255	14/02/2025	5479-0
10181	SJB4G89	AG08836256	14/02/2025	7633-1
10182	GSR6843	AG08836257	14/02/2025	5541-1
10183	PUG3C24	AG08836258	14/02/2025	5541-1
10184	PVI4038	AG08836259	14/02/2025	5525-0
10185	HMR7I65	AG08833291	14/02/2025	5509-0
10186	RTL4C97	AG08833292	14/02/2025	6041-2
10187	PZZ8J31	AG08833823	14/02/2025	5509-0
10188	OPV0C31	AG08833824	14/02/2025	5550-0
10189	SHT8E51	AG08832821	14/02/2025	5185-2
10190	HBJ2E19	AG08835820	14/02/2025	5185-1
10191	TCC5H13	AG08835821	14/02/2025	5185-1
10192	BKR4034	AG08835822	14/02/2025	5185-1
10193	GVX5492	AG08835823	14/02/2025	5185-1
10194	HMD3530	AG08835824	14/02/2025	5185-1
10195	LPH9C01	AG08835825	14/02/2025	5185-1
10196	OQO5J05	AG08835826	14/02/2025	5185-1
10197	GWC6119	AG08835827	14/02/2025	5185-1
10198	EMF0220	AG08833825	14/02/2025	5550-0
10199	HLX7G25	AG08836034	14/02/2025	7633-2
10200	QOG7I71	AG08836035	14/02/2025	7633-2
10201	HNR7H93	AG08836036	14/02/2025	7633-2
10202	SYS5B04	AG08836038	14/02/2025	5460-0
10203	PZI9112	AG08836039	14/02/2025	5460-0

10204	NYB0A07	AG08836042	14/02/2025	5185-1
10205	OQA5424	AG08835833	14/02/2025	5541-4
10206	ERW5339	AG08835716	14/02/2025	5541-4
10207	PZB2A67	AG08833367	14/02/2025	5550-0
10208	HEZ3074	AG08833368	14/02/2025	5550-0
10209	HJJ0543	AG08836747	14/02/2025	7366-2
10210	GOI0130	AG08833826	14/02/2025	5541-1
10211	HLS2520	AG08836260	14/02/2025	5541-1
10212	ODL0E67	AG08836261	14/02/2025	5550-0
10213	PVH2C66	AG08836262	14/02/2025	5541-1
10214	OQC7C13	AG08836263	14/02/2025	5550-0
10215	HHT5908	AG08836264	14/02/2025	5185-1
10216	PXL6B08	AG08835717	14/02/2025	5541-4
10217	QNQ7J13	AG08835615	14/02/2025	5525-0
10218	HNQ7305	AG08835616	14/02/2025	5452-1
10219	HNR7H93	AG08835618	14/02/2025	7366-2
10220	GYM8950	AG08835619	14/02/2025	5185-1
10221	PWL0756	AG08835620	14/02/2025	7633-2
10222	HNR7H93	AG08839269	14/02/2025	7633-1
10223	HAY1619	AG08839270	14/02/2025	6815-0
10224	GWF2J74	AG08839271	14/02/2025	5843-1
10225	GWF2J74	AG08839272	14/02/2025	5843-3
10226	HNW8B99	AG08829671	14/02/2025	5541-4
10227	RFB5C93	AG08829672	14/02/2025	5541-4
10228	CEW7G26	AG08829673	14/02/2025	5550-0
10229	QNV0024	AG08829674	14/02/2025	5452-1
10230	QXP4G96	AG08829676	14/02/2025	5550-0
10231	EPP1217	AG08838539	14/02/2025	5541-4
10232	PZY6A39	AG08838540	14/02/2025	5541-4
10233	HNM9B27	AG08838541	14/02/2025	5550-0
10234	TDB7C72	AG08838542	14/02/2025	6050-2
10235	LQF6F93	AG08839331	14/02/2025	5550-0
10236	OWM7G83	AG08839332	14/02/2025	5550-0
10237	EMN4F75	AG08839333	14/02/2025	5550-0
10238	QPB7A01	AG08839334	14/02/2025	5568-0
10239	PBR7I74	AG08839335	14/02/2025	5452-2
10240	ORL4J16	AG08839336	14/02/2025	5550-0
10241	GPC6898	AG08839273	14/02/2025	6181-0
10242	OOV9193	AG08839274	14/02/2025	5843-3
10243	KJZ4303	AG08839275	14/02/2025	6530-0
10244	OLU1B41	AG08839278	14/02/2025	6530-0
10245	GZE3D56	AG08839279	14/02/2025	6530-0
10246	PXM2E94	AG08839280	14/02/2025	6530-0
10247	HGX9A92	AG08839281	14/02/2025	6530-0
10248	HNI1888	AG08839111	14/02/2025	6530-0
10249	OPG1B35	AG08839114	14/02/2025	6530-0
10250	HGR3075	AG08839118	14/02/2025	5568-0
10251	HDQ9E64	AG08837533	14/02/2025	5185-1
10252	NQW3918	AG08837536	14/02/2025	5185-1
10253	TCI9C24	AG08837539	14/02/2025	5185-1
10254	RVU5A29	AG08835621	15/02/2025	5509-0
10255	QUK6010	AG08835622	15/02/2025	5550-0
10256	HJG1C37	AG08835623	15/02/2025	5550-0
10257	PVB0D28	AG08835625	15/02/2025	5550-0
10258	HDQ4657	AG08835626	15/02/2025	5550-0
10259	HCC1H36	AG08835627	15/02/2025	5550-0
10260	GSI1280	AG08829595	15/02/2025	6530-0
10261	MNT4C69	AG08839337	15/02/2025	7366-2
10262	MUY0020	AG08839338	15/02/2025	5185-1
10263	OVN6D27	AG08839339	15/02/2025	7633-2
10264	QMU8845	AG08839340	15/02/2025	7633-1
10265	DSR3F37	AG08839341	15/02/2025	7366-2
10266	HIU4H49	AG08835718	15/02/2025	5550-0

10267	PZT5237	AG08835719	15/02/2025	5568-0
10268	HLU9B84	AG08835720	15/02/2025	5452-1
10269	HKR1005	AG08839342	15/02/2025	5185-1
10270	FBW4E63	AG08839343	15/02/2025	5185-1
10271	GOW6305	AG08838544	15/02/2025	5550-0
10272	LSR0E10	AG08834569	15/02/2025	5509-0
10273	RUW7A96	AG08833370	15/02/2025	5541-4
10274	HIK1313	AG08833371	15/02/2025	5185-1
10275	SFT8C48	AG08830536	15/02/2025	5550-0
10276	MUX1315	AG08830537	15/02/2025	5550-0
10277	FBD8G82	AG08830538	15/02/2025	5550-0
10278	HEA6I78	AG08830539	15/02/2025	5550-0
10279	FRK1I35	AG08830540	15/02/2025	5550-0
10280	CKP3J68	AG08836049	15/02/2025	7633-1
10281	HDV6495	AG08836050	15/02/2025	7633-1
10282	PVL1482	AG08839344	15/02/2025	5185-1
10283	PPO9B13	AG08839345	15/02/2025	5185-1
10284	DAN3056	AG08839346	15/02/2025	5550-0
10285	LMD0D13	AG08839347	15/02/2025	5550-0
10286	PZF1J03	AG08839348	15/02/2025	5550-0
10287	OLV8F16	AG08839349	15/02/2025	5550-0
10288	KHE0592	AG08833425	15/02/2025	5525-0
10289	HBN0786	AG08825665	15/02/2025	5185-1
10290	TCF3B13	AG08839291	15/02/2025	6491-0
10291	RTF9D62	AG08839388	15/02/2025	5452-2
10292	PBX8B63	AG08829679	16/02/2025	5509-0
10293	TDC0F97	AG08831998	16/02/2025	5738-0
10294	TDC0F97	AG08831999	16/02/2025	5193-0
10295	OPR7241	AG08832000	16/02/2025	5738-0
10296	SHS0J73	AG08836266	16/02/2025	7633-1
10297	HJJ5811	AG08836267	16/02/2025	5185-1
10298	FKU3901	AG08836270	16/02/2025	7633-1
10299	OWS7I01	AG08836273	16/02/2025	7633-1
10300	RNW5G97	AG08836276	16/02/2025	7633-1
10301	HKP7337	AG08836277	16/02/2025	5185-1
10302	HAO9A18	AG08836278	16/02/2025	5185-1
10303	PYD4J60	AG08836279	16/02/2025	7633-1
10304	GSF5B79	AG08836281	16/02/2025	5185-1
10305	OQH9A37	AG08836282	16/02/2025	7633-1
10306	HDP0E38	AG08836286	16/02/2025	7633-1
10307	OPT0012	AG08839351	16/02/2025	5185-1
10308	GGF3F17	AG08839358	16/02/2025	5452-2
10309	OQU3I03	AG08839359	16/02/2025	7633-1
10310	RUM3G93	AG08839286	16/02/2025	5843-4
10311	RUM3G93	AG08839287	16/02/2025	7633-2
10312	DQA4H01	AG08833827	17/02/2025	5185-1
10313	PXY6C12	AG08833829	17/02/2025	5185-1
10314	PXJ0150	AG08833830	17/02/2025	5185-1
10315	OME9236	AG08833832	17/02/2025	5185-1
10316	NVY8E40	AG08833839	17/02/2025	5509-0
10317	RVS7C93	AG08839361	17/02/2025	7366-2
10318	GLA9886	AG08839364	17/02/2025	7366-2
10319	RTR0F76	AG08839117	17/02/2025	7633-2
10320	SGP1D01	AG08839370	17/02/2025	5185-1
10321	TCN4D42	AG08839373	17/02/2025	7366-2
10322	OXG4B21	AG08839377	17/02/2025	5509-0
10323	FSO1B07	AG08833843	17/02/2025	5185-1
10324	HGX4E75	AG08833845	17/02/2025	5185-1
10325	QUY6159	AG08825666	17/02/2025	5509-0
10326	PYW5A83	AG08825668	17/02/2025	5550-0
10327	LMT5J94	AG08838552	17/02/2025	5487-0
10328	PWI0B79	AG08835630	17/02/2025	5509-0
10329	HCY4E07	AG08835631	17/02/2025	5550-0

10330	HFB8671	AG08834570	17/02/2025	7633-1
10331	PVZ0I57	AG08834574	17/02/2025	7633-1
10332	HMB3E05	AG08839379	17/02/2025	5185-1
10333	KWM4C85	AG08839380	17/02/2025	5550-0
10334	DSR3F37	AG08839384	17/02/2025	7366-2
10335	HJR6508	AG08837990	17/02/2025	7633-2
10336	KLX4I67	AG08822297	17/02/2025	6530-0
10337	KLX4I67	AG08822298	17/02/2025	5380-0
10338	TMH0A22	AG08840019	17/02/2025	5843-3
10339	TMH0A22	AG08840020	17/02/2025	5843-3

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 27 de fevereiro de 2025 – Total de Registros: 10339

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:DD7EDDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : CIRURGICAALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 08.088.996/0001- 40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	600,00	LT	NUTRIM ED	NUTRI RENAL TP 1000ML	R$ 38,50	R$ 23.100,00	R$ 56,31	R$ 33.786,00	31,62	R$ 17,81
Descrição: ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO EM NUTRIENTES, PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO (COM MEDIA DE 2.0 KCAL/ML) E HIPOPROTEICO. INDICADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENCA RENAL CRONICA, COM BAIXO CONTEUDO DE FOSFORO E POTASSIO, A FIM DE NAO HAVER SOBRECARGA SANGUINEA. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO DE 1.000ML, TETRA PACK. MARCA REFERENCIA NUTRI R 2.0										
10	50,00	CX	VITAFOR	SIMFORT 2G CAIXA COM 30 SACHES	R$ 97,50	R$ 4.875,00	R$ 119,33	R$ 5.966,50	18,29	R$ 21,83
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR ASSOCIACAO DE NO MINIMO 5 CEPAS PROBIOTICAS, INDICADO PARA EQUILIBRAR A FLORA INTESTINAL. APRESENTACAO CAIXA COM 30 SACHES DEAPROXIMADAMENTE 2 GRAMAS. MARCA REFERENCIA SIMFORT (VITAFORT)										
Subtotal Adjudicado						R$ 27.975,00	Subtotal Orçado:	R$ 39.752,50	29,6270 %	R$ 11.777,50
Fornecedor : DRUGSTORE FONSECA E SILVA LTDA - 29.505.246/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	3.600,00	LA	nestle	nestle	R$ 27,90	R$ 100.440,00	R$ 39,19	R$ 141.084,00	28,80	R$ 11,29
Descrição: FORMULA EQUILIBRADA COM ADICAO DE FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS), CONTENDO NAO MENOS DO QUE APROXIMADAMANTE 25 VITAMINAS E MINERAIS. COM BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS SENDO NO MAXIMO 7, COM NO MINIMO 27 DE PROTEINAS. COM BOA DILUICAO. APRESENTACAO LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABORES VARIADOS. MARCA REFERENCIANUTREN ACTIVE										
Subtotal Adjudicado						R$ 542.340,00	Subtotal Orçado:	R$ 835.803,00	35,1115 %	R$ 293.463,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	2.400,00	LA	danone	danone	R$ 41,00	R$ 98.400,00	R$ 64,04	R$ 153.696,00	35,97	R$ 23,04
Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS. CONTEM DHA E ARA, ALEM DA PRESENCA DE PREBIOTICOS E NUCLEOTIDEOS. INDICACOES ALIMENTACAO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE OS 6 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALORICA IGUAL OU MENOR QUE 67 KCAL/100 ML. POSSUINDO DE 7 A 8 DE PROTEINAS, ATE 50 DE CARBOIDRATOS, 45 DE LIPIDIOS E PORCENTAGEM DE ATE 2,5 DE FIBRAS. EMBALAGEM 1 LATA DE 800G. VALIDADE DO PRODUTO 18 (DEZOITO) MESES. MARCA REFERENCIA APTAMIL 1 PREMIUM										
6	2.400,00	LA	danone	danone	R$ 45,00	R$ 108.000,00	R$ 73,36	R$ 176.064,00	38,65	R$ 28,36
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS E DHA E ARA, ALEM DA PRESENCA DE NUCLEOTIDEOS. INDICACOES ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA LACTENTESDE 6 A 12 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALORICA 68 KCAL/100ML. POSSUINDO PORCENTAGEM MENOR OU IGUAL A 8 DE PROTEINAS, ENTRE 46 E 50 DE CARBOIDRATOS, ABAIXO DE 45 DE LIPIDIOS E ATE 2,5 DE FIBRAS. EMBALAGEM 1 LATA DE										

800G. VALIDADE DO PRODUTO 18 (DEZOITO) MESES. MARCA REFERENCIAAPTAMIL 2 PREMIUM										
7	600,00	LA	nestle	nestle	R$ 101,00	R$ 60.600,00	R$ 120,83	R$ 72.498,00	16,41	R$ 19,83
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU DE SEGMENTO PARA SITUACAO METABOLICA ESPECIAL FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA (036 MESES) DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, 100 DE AMINOACIDOS LIVRES. ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GLUTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRICAO DAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSAVEL REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. LATA DE 400G. MARCA REFERENCIAALFAMINO										
8	600,00	LA	nestle	nestle	R$ 40,00	R$ 24.000,00	R$ 62,14	R$ 37.284,00	35,62	R$ 22,14
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA REFLUXO E REGURGITACAO. FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS PARA REFLUXO E REGURGITACAO. LATA COM APROXIMADAMENTE 800G. MARCA REFERENCIA NAN ESPESSAR										
11	3.000,00	LA	nestle	nestle	R$ 25,10	R$ 75.300,00	R$ 50,12	R$ 150.360,00	49,92	R$ 25,02
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, NORMOCALORICO E NORMOPROTEICO, COM BAIXO INDICE DE SODIO. COM SACAROSE. DENSIDADE CALORICA NAO MENOR QUE 1.0 KCL/ML. COM APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS DE PROTEINA. LATADE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABORES VARIADOS. REFERENCIA ISOSOURCE JR										
14	1.500,00	LA	nestle	nestle	R$ 46,00	R$ 69.000,00	R$ 63,97	R$ 95.955,00	28,09	R$ 17,97
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CONTROLE GLICEMICO COM OMEGA 3 NUTRICAO EM PO ESPECIALIZADA PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICEMICO. SUA FORMULA DEVE CONTER CARBOIDRATOS DE LENTAABSORCAO. ISENTA DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRICAODAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.EMBALAGEM LATA IGUAL OU MAIOR QUE 360GR. MARCA REFERENCIAS NUTREN CONTROL E GLUCERNA										
15	600,00	FR	nestle	nestle	R$ 11,00	R$ 6.600,00	R$ 14,77	R$ 8.862,00	25,52	R$ 3,77
Descrição: SUPLEMENTO PARA CICATRIZACAO DE FERIDAS, FORMULA MODIFICADAPARA NUTRICAO ENTERALE ORAL, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, MINIMO FR 20 GRAMAS DE PROTEINA EM 200 ML, CONTENDO ARGININA E PROLINA, AMIDO DE TAPIOCA E OUTROS NUTRIENTES QUE AUXILIAMNA CICATRIZACAO DE FERIDAS CRONICAS COMO LESAO POR PRESSAO, ULCERAS POR PRESSAO, ULCERAS VASCULOGENICAS, ULCERAS DIABETICAS, QUEIMADURAS. ACONDICIONADOS EM FRASCO DE 200 ML. SABORES VARIADOS. MARCA DE REFERENCIA NOVASOURCE PROLINE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 542.340,00	Subtotal Orçado:	R$ 835.803,00	35,1115 %	R$ 293.463,00
Fornecedor : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.941.956/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	600,00	LA	DANONE	CONFOR ME EDITAL	R$ 57,50	R$ 34.500,00	R$ 73,95	R$ 44.370,00	22,24	R$ 16,45
Descrição: FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE LMETIONINA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. CARBOIDRATO 100 MALTODEXTRINA, COM DHAE ARA. EM PO, ACONDICIONADO EM LATA DE 800 GRAMAS. MARCA REFERENCIA APTAMIL SOJA										
12	2.000,00	LA	DANONE	CONFOR ME EDITAL	R$ 44,15	R$ 88.300,00	R$ 44,16	R$ 88.320,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, PARA CRIANCAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, SEMGLUTEN, COM ALTO TEOR DE ENERGIA, SENDO RICO EM VITAMINAS E CALORIAS, COM APROXIMADAMENTE 1.5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SEM SABOR. LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. REFERENCIA FORTINI PLUS										
Subtotal Adjudicado						R$ 122.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 132.690,00	7,4534 %	R$ 9.890,00
Fornecedor : TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 49.823.063/0001-37										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	200,00	LA	MARCA: NESTLE	NINHO 1+ 800G	R$ 38,00	R$ 7.600,00	R$ 52,09	R$ 10.418,00	27,04	R$ 14,09
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM PREBIOTICOS,DESENVOLVIDO PARA CRIANCAS DE 1 A 3 ANOS. FORMULA EM PO. APRSENTACAO LATA DE 800 GRAMAS. MARCA REFERENCIA NINHO FASES 1										
13	3.000,00	LA	MARCA: NESTLE	NUTREN SENIOR SEM SABOR 740G	R$ 113,16	R$ 339.480,00	R$ 143,38	R$ 430.140,00	21,07	R$ 30,22
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO EM PO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JA PASSOU DOS 50 ANOS, COM CALCIO, VITAMINA D E WHEY PROTEIN, SENDOUM SUPLEMENTO PARA USO ORAL OU ENTERAL, TAMBEM INDICADO PARA CASOS DE DESNUTRICAO PROTEICA. HIPERPROTEICA, COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN. COM FIBRAS. DISTRIBUICAO CALORICA PROTEINA DE APROXIMADAMENTE 35 OU 40, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 35, FONTE 100 MALTODEXTRINA E LIPIDEOS DE APROXIMADAMENTE 30. SEM SABOR.LATA COM NO MINIMO 740GRAMAS. REFERENCIA NUTREN SENIOR.										
Subtotal Adjudicado						R$ 347.080,00	Subtotal Orçado:	R$ 440.558,00	21,2180 %	R$ 93.478,00
Fornecedor : CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	3.000,00	LT	Nestlé	Isosource 1.5 - 1 Litro	R$ 27,35	R$ 82.050,00	R$ 29,15	R$ 87.450,00	6,17	R$ 1,80
Descrição: ISOSOURCE 1.5SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR UMA FORMULA LIQUIDA DE 1 LITRO,HIPERCALORICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADESNUTRICIONAIS DE PACIENTES COM USO DE NUTRICAO ORALE ENTERAL, HIPERCALORICA, SEMSACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAO, MAIOR NECESSIDADECALORICA, DIETA COM MAIS CALORIAS, DIETA PARA GANHO DE PES, DIETA LIQUIDA, DIETADOMICILIAR. AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SODIO, OLEO DE CANOLA,TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDI, CASEINATO DE CALCIO, OLEO DE SOJA, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO TRICALCICO, BITARTARATODE COLINA, CITRATO DE SODIO, OXIDO DE MAGNESIO, VITAMINA C, BETA CAROTENO, TAURINA, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, PANTOTENATO DE CALCIO, BIOTINA, VITAMINAA, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA K, SULFATODEMANGANES, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B2, IODETODE POTASSIO,SELENITO DE SODIO, VITAMINA B12, ACIDO FOLICO, ACETATO CROMICO, MOLIBDATO DE SODIO,ANTIESPUMANTESMONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL URUCUM. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN.										
Subtotal Adjudicado						R$ 82.050,00	Subtotal Orçado:	R$ 87.450,00	6,1749 %	R$ 5.400,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 1.122.245,00				R$ 1.536.253,50		26,9492 %		414.008,50		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 26 de Fevereiro de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:67174EE5